SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3407

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
**Pregão Presencial nº 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2025
A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial
Número da Licitação: 001/2025
Tipo de Julgamento: Menor preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO PREMIUM, PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026 OU SUPERIOR, 4 PORTAS, COR BRANCA OU CINZA, PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA, destinado à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
Valor: R$ 181.740,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e quarenta reais).
Abertura das propostas: 28/11/2025, as 09h00min
Local: Secretaria Executiva da AMSOP, situada na Rua Peru,1301, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente, ou ainda pelo telefone 46 3524 2653 e pelo e-mail amsop@amsop.com.br.

Francisco Beltrão-PR, 13 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS TURATTO***
Presidente da AMSOP

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**03B2FE13

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeito LUIS CARLOS TURATTO, presidente da AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os senhores(as) prefeitos(as) dos municípios filiados à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, para Assembleia Geral Ordinária, a **realizar-se no 12 de dezembro de 2025, na sede da AMSOP, em Francisco Beltrão- PR (Rua Perú, 1301 – Bairro Miniguaçu), com início às 09horas em única convocação**, para deliberar sobre a seguinte,

**ORDEM DO DIA:**

- Prestação de Contas da Gestão 2025
- Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- Assuntos Gerais.

Secretaria da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Francisco Beltrão, aos dez dias do mês de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Presidente da AMSOP

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**71603EAF

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 de 13 de novembro de 2025**

*Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.*

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da entidade,
Considerando o disposto no artigo 31 da Lei 14133/2021, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;
Considerando a necessidade de alienar, através de leilão, bem móvel inservível
Considerando o baixo valor do bem a ser alienado;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os a legalidade, transparência e publicidade, RESOLVE:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, a técnica administrativa JESSIKA LUFT, portadora do R.G. nº 10.770.468-0 e inscrita no CPF/MF nº 077.916.359-17, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º -** Compete a Leiloeira organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

**Art. 4º -** O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS TURATTO***
Presidente da AMSOP

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**F67BFC63

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Nomeia Comissão para avaliação de bem móvel inservível a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.*

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para procederem a avaliação de bens móveis inservíveis.

Claudemir Freitas

Elisa Maria Scalon Dal Moro

Guilherme Del Zotto Rodrigues

José Kresteniuk

**Art. 2º** O bem a ser avaliado trata-se de 01 (um) veículo TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX, ano fabricação 2013, ano modelo 2014, cor Branca.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelos Membros da Comissão não são remunerados.

**Art. 4º** As presentes disposições constantes nesta resolução entram em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 13 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS TURATTO***
Presidente da AMSOP

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**48924263

**ESTADO DO PARANÁ**
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h10min, realizou-se, em segunda chamada, por meio de videoconferência (link: https://meet.google.com/mmy-ahai-tqt), a Assembleia Geral Extraordinária Virtual do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme convocação prévia e pauta divulgada aos entes consorciados. A reunião foi aberta pelo representante do Consórcio CISMEL, que registrou os municípios presentes e orientou os participantes quanto à identificação no chat. Estiveram presentes representantes dos seguintes municípios: Prefeito de Arapongas, Rafael Felipe Cita, Emerson, representante de Cambé, Prefeita de Cambira, Ana Lucia de Oliveira, Prefeito de Florestópolis, Onicio de Souza, Ibiporã, Ana Gastadi, representante de Londrina, Prefeito de Porecatu, Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito de Prado Ferreira, Silvio Antonio Damaceno, representante de Primeiro de Maio, Isaac representante de Rolândia, Vera representante de Sabáudia, Laercio Mendes representante de Sertanópolis e representante de Tamarana, além dos colaboradores técnicos do consórcio. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Consórcio e Prefeito de Prado Ferreira Sr. Sílvio Antonio Damaceno, com apoio técnico da equipe do CISMEL, e da Procuradora Jurídica, Bruna Leite. Após as saudações iniciais, passou-se à discussão dos itens constantes da pauta: **I. Inclusão orçamentária do rateio para o exercício de 2026:** Bruna Leite informou que o orçamento de rateio para 2026, previamente aprovado, foi encaminhado aos municípios no início de setembro, solicitando que todos verifiquem a inclusão do valor correspondente na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada ente. Solicitou que eventuais municípios que não receberam o e-mail comuniquem o consórcio para reenvio imediato do documento. **II. Aprovação da minuta do Contrato de Rateio para 2026:** Bruna Leite informa que foi enviada por e-mail a minuta do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2026, junto da convocação para a presente Assembleia. Após breves considerações, a minuta foi colocada em aprovação pelo Presidente do consórcio e foi aprovada por unanimidade pelos municípios presentes. Ficou definido que as vias assinadas deverão ser devolvidas ao consórcio até 31 de dezembro de 2025, preferencialmente por meio digital, a fim de agilizar o trâmite e evitar as dificuldades enfrentadas no exercício anterior. **III. Regularização dos Contratos de Rateio de 2025:** Bruna Leite destacou que ainda há municípios que não assinaram o contrato de rateio de 2025, e que a assinatura deve ser regularizada até o encerramento do exercício, sob pena de aplicação das sanções estatutárias cabíveis. O consórcio continuará o contato individual com cada município, por meio do servidor Michael, responsável pelos encaminhamentos e suporte aos municípios. **IV. Quitação dos rateios referentes ao exercício de 2024:** Foi informado que alguns municípios ainda possuem pendências financeiras relativas ao rateio de 2024, devendo essas obrigações serem quitadas até o final de 2025, sob pena de aplicação das sanções estatutárias cabíveis. **V. Atualização dos dados cadastrais:** Diante da dificuldade de comunicação com alguns municípios, deliberou-se pela atualização dos dados de contato e e-mails setoriais (Gabinete, Licitação, Planejamento, Finanças), a ser conduzida pela equipe do consórcio, de modo a garantir que as comunicações cheguem diretamente aos responsáveis por cada área. **VI. Outros assuntos:** Nos assuntos gerais, o prefeito Onicio sugeriu que o CISMEL encaminhe no grupo

dos prefeitos a relação dos municípios com pendências documentais ou contratuais, para facilitar o acompanhamento e regularização por parte das equipes municipais. A sugestão foi acatada e aprovada por todos. Em seguida, Sílvio apresentou proposta de abertura de registro de preços para aquisição de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias e carros de pequeno porte) e serviços de compostagem, visando atender demandas comuns aos consorciados. A proposta foi acolhida e aprovada por unanimidade. Foi incluída ainda a sugestão dos prefeitos Onicio e Agamemnon Paduan para que sejam contemplados nos futuros registros de preço os serviços de topografia, ensaios de resistência de solo e ensaios laboratoriais complementares (percolação de solo para licenciamento ambiental), essenciais para obras e pavimentações. O consórcio confirmou o registro da demanda e encaminhará a avaliação técnica para inclusão nos próximos editais. Por fim, foi informado que no dia 5 de novembro de 2025 ocorrerá licitação para pavimentação asfáltica, cuja ata poderá ser utilizada para adesão pelos municípios interessados. **Encerramento:** Não havendo mais assuntos a tratar, e estando todos os itens da pauta devidamente deliberados e aprovados, Sílvio declarou encerrada a assembleia às 14h36min, agradecendo a presença e colaboração de todos os representantes municipais. E, para constar, foi lavrada a presente ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CISMEL, que após lida e aprovada, será assinada digitalmente e arquivada junto ao Consórcio. Sílvio Antonio Damaceno - Presidente do CISMEL NCP; Bruna de Farias Ferreira Leite - Procuradora Jurídica; Ariana Beatriz Koslyk Pedroso - Assessora Executiva.

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**06CB1DBD

## ESTADO DO PARANÁ
## INSTITUTO PATRIS

### HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
### EXTRATO 048

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 048/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1388242, 1388288, 1388311, 1388325, 1388331, 1388347 e 1388387. Entrega das propostas até 26/11/2025, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/.

Contenda/Pr, 13/11/2025.

***COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.***

**Publicado por:**
Mayara Martelli
**Código Identificador:**563CC99F

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 028/2025

**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 028/2025**
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de embarcação para premiação do evento 5º Rally das Tilápias, 2º Etapa, edição 2025, em Boa Esperança do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 757/2025 em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, que deram deserto/fracassado do Processo Licitatório n° 085/2025 e 098/2025.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **19 de novembro de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Presidente da CPL

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**0A5CA87F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095.2025

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**
**Processo Adm: Nº 155/2025**
**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis escolares para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, vinculadas Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 88.428,00(oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais):**SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(59962476000156) com o lote: 8 no valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).**DAC MOVEIS LTDA**(56101450000125) com o lote: 10 no valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).**EDUCAR MOVEIS LTDA**(20132150000166) com os lotes: 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 52.028,00 (cinquenta e dois mil e vinte e oito reais).**DÉCIO DRUCZKOWSKI ME**(10487864000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(73334476000132) com o lote: 9 no valor total de R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais).**ESCOLARTE MÓVEIS LTD**(33873101000126) com o lote: 2 no valor total de R$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 13 de novembro de 2025

***RENATO GRASSI***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**B189DBAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°106.2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 106/2025
Processo N° 170/2025
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consultas médicas e pequenos procedimentos na área de dermatologia e exames de ultrassonografia que será realizado no Município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14/11/2025 às 08h30min do dia 02/12/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 02/12/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 02/12/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de novembro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**A4404CE2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 3397, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 3397, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração pública municipal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

***CONSIDERANDO que poderá o Chefe de Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, poderá alterar a jornada de trabalho dosservidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pelamudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer aorganização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoantepreconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída noscasos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conformeestabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município apontou como medida a atender ao princípio da economicidade noserviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipalde Boa Esperança do Iguaçu-PR, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre emoutras Unidades da Federação; eCONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultemna redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.`DECRETA:`**Art.1º.** Fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal, o horário defuncionamento dos órgãos que compreenderá das 07h00min às 13h00min desegunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), atésegunda ordem.**Art. 2º.** Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas ecomunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias paradar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos da esfera estadual e federal.**Art. 3º.** O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em todos os órgãos educacionais do Município, os quais permanecerão com os seushorários inalterados.**Art. 4º.** Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.***Parágrafo único.*** A redução da jornada de trabalho não implicará na reduçãodos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.**Art. 5º.** A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará aoinfrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem aadministração municipal, por desrespeito ao dever funcional.**Art. 6º.** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estritaobservação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto,ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 7º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

***Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.***

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
*Cumpra-se.*

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**D9204C75

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DELIBERAÇÃO N° 02/2025**

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, registrada na Ata XX/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 571/2022.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de Novembro de 2025.

***MARIVANI RAMOS DA SILVEIRA***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**F7499DDE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 005.2025**

Dispõe sobre as atribuições de assessoramento pedagógico às escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, bem como assegurar o suporte técnico-pedagógico às unidades escolares da rede municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as atribuições da equipe de **Assessoramento Pedagógico**, com a finalidade de promover o acompanhamento técnico, o apoio pedagógico e o fortalecimento das práticas educacionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Compete aos profissionais responsáveis pelo assessoramento pedagógico exercer, entre outras, as seguintes atribuições:
I - Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as legislações vigentes, políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada Instituição de Ensino;
II - Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as Instituições de Ensino e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino;
III - Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem, de acordo com as legislações vigentes;
IV - Assessora as decisões técnicas dos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação;
V - Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação;
VI - Atende as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
VII - Acompanha e orienta a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
VIII - Participar e acompanhar a elaboração do Regimento Escolar das Instituições de Ensino;
- Participa da elaboração do calendário escolar anual e procede os encaminhamentos para aprovação dele;
IX - Propõe e acompanha a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino;
X - Diagnostica as necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações, ministrando ou coordenando cursos de capacitação, bem como solicitar e participar da organização e avaliação da Formação Continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
XI - Organiza, seleciona e elabora material teórico para promover estudos nas Instituições de Ensino;
XII - Assessora tecnicamente diretores, coordenadores e professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
XIII - Desenvolve uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada Instituição Escolar e em consonância com a Proposta Curricular do município;
XIV - Visita periodicamente as Instituições de Ensino, para acompanhar a efetivação da proposta pedagógica, identificando as potencialidades e dificuldades de cada Instituição, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico.
XV - Acompanha junto ao órgão de Educação Especial os alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para atendimentos específicos da Educação especial.
XVI - Aplica as avaliações promovidas pelo Governo Federal e Estadual, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas;
XVII - Elabora e aplica avaliações periódicas nas turmas de sua responsabilidade para análise do processo de ensino e aprendizagem;
XVIII - Elabora propostas de arquivos trimestrais de procedimentos avaliativos de cada aluno das turmas de responsabilidade da Divisão;
XIX - Promove estudos e intervenções juntamente com as equipes e professores das Instituições de Ensino acerca dos indicadores estatísticos educacionais das turmas;
XX- Orienta e acompanha os registros de conteúdos nos Livros de Registro de Classe Online Municipal (LRCOM) das Instituições de Ensino;
XXI - Realiza reuniões periódicas com a equipe pedagógica e professores das Instituições de Ensino;
XXII - Articula a integração de cada equipe pedagógica escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação;
XXIII- Sugere e orienta as escolas em atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
XXIV - Propõe ações e instrumentos avaliativos, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
XXV- Analisa relatórios da equipe pedagógica e dos professores, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais;
XXVI - Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos;
XXVII - Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho;
XXVIII - Realiza ações complementares objetivando a qualificação profissional da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função;
XXIX - Participa da organização da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Educação;
XXX - Participa de todas as reuniões, sempre que convocado;
XXXI - Mantém arquivos dos documentos referentes às suas atividades;
XXXII - Exerce outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

**Art. 3º** - O assessoramento pedagógico será desenvolvido de forma **colaborativa e integrada** com as equipes gestoras das escolas, respeitando a autonomia pedagógica das unidades e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

**Art. 4º -** Conforme previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu **Lei 173/2011**, a função Pedagógica será ocupada por profissional formado em Pedagogia ou Licenciatura Plena acrescida de especialização na área da Pedagogia, obedecendo às normas estabelecidas na mesma Lei.

**Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Educação definirá, em ato próprio, o **cronograma de acompanhamento pedagógico** e os **instrumentos de monitoramento** das ações previstas nesta normativa.

**Art. 6º -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de Novembro de 2025

***MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**C6DADB00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA Nº 1741, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 17 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Suellen Cristina do Nascimento Dela Juntina | 051.307.569-08 | Procuradora Jurídica | 2024/2025 |

**Art. 2° -** No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**93B2B28B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**RESOLUÇÃO Nº 001/ 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação n° 049/2025-CEDI/PR, para município de Boa Esperança do Iguaçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 2752/2021, conforme Lei Municipal n°406/2017 de 24 de outubro de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 13 de Novembro de 2023.
**Resolve:**
**Artigo 1º- Aprovar Termo de Adesão,** referente a Deliberação n° 049/2025-CEDI/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como **cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,** na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

**Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação**, referente a Deliberação n° 049/2025-CEDI/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como **cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,** na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

**Artigo 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 13 de novembro de 2025.

***GERVASIO MICHELS***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**7612CC36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 027/2025**

**RATIFICO,** nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para adaptação de ambulância para o transporte e remoção de pacientes atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA**: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 38.408.899/0001-59
**VALOR TOTAL:** R$ 56.010,00 (cinquenta e seis mil e dez reais).
**VIGÊNCIA DO CONTRATUAL:** A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, sendo até 11/02/2026, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:161/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 27/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59.
Endereço do Contratado: Rua Graça Aranha, 875, Barracão 01 Sala E, Vargem Grande, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para adaptação de ambulância para o transporte e remoção de pacientes atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 56.010,00 (cinquenta e seis mil e dez reais).
Prazo de Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, sendo até 11/02/2026, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 13/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de novembro de 2025

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**72E97C1B

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
**CONTRATADA: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 58.511.090/0001-65.
**OBJETO: Contratação para custeio de duas inscrições referente à participação dos assessores parlamentares Claudecir Gonçalves e Kauê Schnaider Baldissera, na capacitação denominada "COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA INSTITUIÇÕES E MANDATOS: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OUTRAS FERRAMENTAS",** promovida por IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda, com 12h/aula, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, em Curitiba – PR, conforme justificativas e conteúdo programático constantes do processo administrativo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 10/2025 - art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279. **VALOR TOTAL**: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). **PRAZO:** noventa dias **DATA:** 11/11/2025.

**Publicado por:**
Nataly Klabunde
**Código Identificador:**FEE1B025

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90099/2025 - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATE, DESTINADO A ENTRGA A CRIANÇAS DURANTE AS REALIZAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO "NATAL CHOPINZINHENSE 2025" E PROJETO DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E A

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90099/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 28 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Caixa de Chocolate, destinado a entrga a crianças durante as realizações das festividades do "NATAL CHOPINZINHENSE 2025" e Projeto do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes). Valor máximo estimado: R$ 39.184,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**766981FA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ERRATA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE 43-2025

**ERRATA – TERMO DE INEXIGIBILIDADE 43/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 43/2025**

**Onde se lê:**

**DO OBJETO**
Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3
FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

**Leia-se:**

**DO OBJETO**
Aquisição de veículo sendo: Lote 3 - 03 (TRÊS) VEÍCULO TIPO PICK-UP (5) ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Chopinzinho - PR, 13 de novembro de 2025.

***ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**52369531

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
### EDITAL 113/2025 - INSCRITOS TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

**EDITAL Nº 113/2025**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS – EDITAL DE ABERTURA 108/2025**

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS do Teste Seletivo regido pelo edital de abertura nº 108/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - DIVULGAR a relação de candidatos inscritos no Teste Seletivo para contratação de estagiários, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I.

**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2025.

***MARIANE APARECIDA FELTRACO***
Presidente

**EDITAL Nº 113/2025 – ANEXO I**

**QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR**

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 154 | Adina Barbosa |
| 148 | Adriana Dos Santos Ananias |
| 130 | Adriano Francisco Alves |
| 106 | Adrieli Aparecida Mezaroba |
| 059 | Alana Ferreira Amancio |
| 132 | Alinne Vitória Koller Da Silva |
| 086 | Amanda Cristina Pruch |
| 109 | Amanda Gabrielli Fuchs |
| 035 | Ana Bárbara Cecchin Cevero |
| 107 | Ana Carolina Da Silva Muler |
| 069 | Ana Clara Gorck |
| 143 | Ana Luisa Diogenes Pinto Lopes |
| 014 | Andreia Zuconelli |
| 078 | Andressa Suchow |
| 044 | Anny Caroline Carreiro |
| 120 | Ariadiny Dos Santos Inhaia |
| 081 | Ariete Massoquetto Girotto |
| 142 | Ashley Dias Silva Santos |
| 137 | Brenda Pires |
| 018 | Bruna Fernanda Elauterio Duarte |
| 100 | Bruna Gabriela Balena Dos Santos |
| 095 | Bruna Oliveira Da Cruz Guedes |
| 074 | Bruno Otávio Galvão |
| 124 | Camilly Brandalise |
| 037 | Carla Carneiro Cipriano |
| 115 | Carlos Emanoel Benini Castilho |
| 129 | Carlos Henrique Ribas |
| 021 | Caroline Dvojatzki |
| 071 | Catiane Ananias Camargo |
| 061 | Cezar Luiz Lopes Filho |
| 050 | Cláudia Vargas Binda |
| 125 | Cristieli Cipriano |
| 064 | Daiane Dos Santos Da Silva |
| 144 | Daliane Vacelkoski |
| 049 | Daniela Paganini |
| 131 | Danieli Catafesta Scopel |
| 076 | Debora Karine De Lima |
| 123 | Edina Nogueira Prestes |
| 051 | Edipaula Suelen Presa |
| 053 | Eduarda Kuhn |
| 029 | Eduardo Ricardo Dos Santos |
| 073 | Eliane Camargo |
| 102 | Eliane Grana |
| 077 | Elias Maciel Borba |
| 146 | Eliete Crisleia Steffens Da Silva |
| 085 | Elis Regina Ferreira Gabriel |
| 155 | Eloísa Lazarotto Hartman |
| 027 | Eloysa Thainara Presa |
| 040 | Emanuely Da Costa Dalmazo |
| 113 | Estéfany Presa |
| 090 | Evandro Perondi |
| 065 | Evelyn Cristina Ribeiro Kurpel |
| 128 | Fernanda Nascimento Santos |
| 092 | Fernanda Procopio |
| 135 | Gabriel Carlos Dos Santos Zuconelli |
| 055 | Gabriel Eugenio Gotardo |
| 072 | Gabriela Luize Zanela |
| 056 | Gabriely Alana Brandalise |
| 117 | Gabryelle Da Boaventura Skakum |
| 089 | Geismer Alberto Risco Casas |
| 084 | Giovana Letícia Ribeiro Garcia |
| 126 | Gleici Chernoski |
| 133 | Gracieli Lis Hennig De Cândido |
| 022 | Grazieli Dalmaso |
| 005 | Gricieli Camem Da Silva |
| 019 | Gustavo Felipe Hengen |
| 111 | Isabel Pagno |
| 062 | Isabeli Paz De Miranda |
| 159 | Isabelli Poliany Dos Reis Dias |
| 067 | Ivanete Dagostini |
| 045 | Jakqueline Turra Butrinowski |
| 103 | Janari Maria Grassi De Mello |
| 101 | Jaqueline Alice Baranzelli Schwade |
| 122 | Jaqueline Tavares |
| 046 | João Paulo Brun Silvério |
| 047 | João Rafael Westfahl |
| 048 | Joaquim Mazzucco Costi |
| 068 | Jocelaine Machado Frankelin |
| 088 | Joelcio Tremea Da Silva |
| 119 | Joice Emanuely Rocha Rodrigues |
| 060 | Julia Ricardo De Oliveira |
| 080 | Julian Rubin Boca Santa |
| 127 | Juliana De Ramos Bianchini Rodrigues |
| 030 | Juliana Loureiro De Queiroz |
| 038 | Juliano Moreira Soares |
| 075 | Kamili Gabriela Frizon |
| 141 | Katiuscia Beltrame |
| 094 | Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos |
| 020 | Leidimara Cristina Goetz |
| 149 | Liliane Alves De Oliveira |
| 104 | Lucas Henrique Bonissoni |
| 156 | Luciana Machado |
| 160 | Luciane Alves |
| 112 | Luciane Aparecida Zuconelli |
| 136 | Luiza Vitória Perera De Candido |
| 066 | Maiara Mello Das Neves |
| 032 | Mainara De Fatima Martins Flores |
| 017 | Maisa Fernandes Grosseli |
| 108 | Marcos Vinicius Desingrini Da Silva |
| 105 | Maria Clara De Oliveira Siqueira |
| 052 | Maria Eduarda Costa |
| 024 | Maria Eduarda De Oliveira Damacedo |
| 083 | Maria Eduarda Monteiro Duarte |
| 150 | Maria Eduarda Valério Pereira |
| 139 | Maria Heduarda Anciliero |
| 011 | Maria Luysa Araujo De Oliveira |
| 006 | Mariana De Almeida |
| 118 | Mariele Antunes Duarte |
| 028 | Marivania Dos Santos Rosa |
| 034 | Martinez Soares Niendicker |
| 070 | Mélani Carolaine Silverio |
| 036 | Miguel Mazzutti Turra |
| 158 | Monique Tauana Elauterio |
| 041 | Mylena Burg Kruger |
| 114 | Naiara Pickler |
| 039 | Natacha Mylena Mazzutti |
| 043 | Nathalia Rossi Alves |
| 121 | Natiane Pedroso |
| 099 | Nayla Dala Costa Pagno |
| 016 | Nicolas Dolisne De Carvalho |
| 096 | Patrícia Pereira Dos Santos |
| 026 | Pietra Nisgoski Brandoli |
| 063 | Priscila Gonçalves Tiequin |
| 054 | Rafaela Aparecida Dos Santos |
| 098 | Raissa Eliza Nunes De Almeida |
| 153 | Rhayan Rychard Kraus De Lima |
| 147 | Rosane Pereira Duarte |
| 007 | Rosângela Terezinha Testa |
| 091 | Sabrina Gonçalves Da Silva |
| 079 | Sarah Fabian Spadari |
| 087 | Silvana Aparecida Dalmaso |
| 138 | Stella Luiza Zuqui Biava |
| 151 | Stephanie Rambo Da Rosa |
| 145 | Tainá Gabriely Norberto |
| 025 | Taínara Aparecida Teski |
| 110 | Talita Gabrieli Dos Santos |
| 082 | Talita Tamires Da Silva |
| 097 | Taynara Bueno Rodighero |
| 134 | Thais De Fátima Dalmaso |
| 023 | Vanessa Correia |
| 033 | Vanessa Pereira De Souza |
| 157 | Vitor Doglas Borga |
| 058 | Vitória Fornari Pinheiro |
| 140 | Yasmin Aparecida D'Ávila |
| 152 | Yuri De Oliveira Saccon |

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**14C9DC24

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1277-2025 - LICENÇA PRÊMIO VIVIAN GIACOMINI TONELO**

**PORTARIA Nº 1.277/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.808/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Vivian Giacomini Tonelo, matrícula funcional nº 2319-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de março de 2019 a 19 de março de 2024, para fruição de 07 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

***VILMARIZE BUFFON FRARON***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**C221A522

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1.269 - 2025 - GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO**

**PORTARIA Nº 1.269/2025**
**(Aquisição de Trator Agrícola – Convênio SEAB – eProtocolo 24.617.531-4)**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da parceria referente à aquisição de um trator agrícola de 75 a 85 cv, objeto vinculado ao Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sob o eProtocolo nº 24.617.531-4;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 036/2017 e demais normativas aplicáveis;
**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Art. 1º Designar o servidor Ricardo Scandolara para atuar como **GESTOR** da execução do referido instrumento, incumbindo-lhe o acompanhamento administrativo, a comunicação formal de eventuais irregularidades e a adoção das providências necessárias à fiel execução.
**Art. 2º -** Designar o servidor Jacson Pilger para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar tecnicamente a execução, atestar as entregas, verificar o cumprimento das condições pactuadas e elaborar relatórios de fiscalização.

**Art. 3º -** Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações administrativas pertinentes, zelando pela correta e regular execução do objeto.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**4B964B7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1.270 - 2025 - GESTOR E FISCAL DE OBRA**

**PORTARIA Nº 1.270/2025**
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da **obra de pavimentação – revestimento CBUQ, no trecho da estrada rural que liga a Comunidade Vila Rural à Capinzal, com extensão total de 6.295,00 metros, através do Programa Estrada da Integração**, referente ao Protocolo nº **24.705.223-2;**
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **Lucas Kiyoshi Yamazaki** para atuar como **GESTOR** da execução da referida obra, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução, pela comunicação formal de eventuais irregularidades e pela adoção das providências necessárias à fiel execução.
**Art. 2º** Designar o servidor **Leopoldo Cavalli Junior** para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar a execução técnica da obra, atestar os serviços realizados e elaborar relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no instrumento e na legislação vigente.
**Art. 3º** Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.
**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**F4AF1E63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1.271 - 2025 - GESTOR E FISCAL DE OBRA**

**PORTARIA Nº 1.271/2025**
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da **obra de pavimentação – revestimento CBUQ, no trecho da estrada rural que liga a Comunidade Passo da Erva à Linha Mafioletti, com extensão total de 5.100,00 metros, através do Programa Estrada da Integração**, referente ao Protocolo nº **24.706.978-0;**
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **Lucas Kiyoshi Yamazaki** para atuar como **GESTOR** da execução da referida obra, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução, pela comunicação formal de eventuais irregularidades e pela adoção das providências necessárias à fiel execução.
**Art. 2º** Designar o servidor **Leopoldo Cavalli Junior** para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar a execução técnica da obra, atestar os serviços realizados e elaborar relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no instrumento e na legislação vigente.
**Art. 3º** Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.
**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**A06BB9BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1.272 - 2025 - DIARIAS ANDREIA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1.272/2025**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**RESOLVE**:
**Art. 1º-** Conceder a Servidora Andreia da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 2874-7, CPF nº 069.***.***-70, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 19 de novembro de 2025, para Francisco Beltrão – PR, para participação no Curso prático sobre Adesões à Atas de Registro de Preços - com ênfase em Atas do Estado do Paraná. (https://form.jotform.com/253085295685671 ), a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**4279C29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1.273 - 2025 - DIARIAS PAULO EGÍDIO DALSASSO**

**PORTARIA Nº 1.273/2025**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**RESOLVE**:
**Art. 1º-** Conceder ao Servidor Paulo Egídio Dalsasso, Agente Administrativo, matrícula nº 2241-8, CPF nº 037.***.***-27, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 19 de novembro de 2025, para Francisco Beltrão – PR, para participação no Curso prático sobre Adesões à Atas de Registro de Preços - com ênfase em Atas do Estado do Paraná. (https://form.jotform.com/253085295685671 ), a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**3B610895

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, para realização de consultas e procedimentos na atenção primária à saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbataí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DONATO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 106/2023, e demais disposições aplicáveis, CONVOCA a empresa PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, 2º colocada na ordem de sorteio, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral 40 Horas Semanais.

O prazo para resposta a esta convocação é de 24 (vinte e quatro), contados da publicação deste documento, devendo o interessado enviar o termo de interesse da contratação no e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, observado o prazo descrito acima.

Lembrando que as manifestações recebidas serão publicadas no site oficial do Município de Corumbataí do Sul – Pr, bem como, após aceite será convocada para envio dos documentos relativos à habilitação e demais documentos exigidos em edital para contratação.

Paço Municipal, 13 de Novembro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**412C731E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passaportes para Parque Aquático para crianças, adolescentes e adultos, utilizando recurso SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | VALOR TOTAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| RECANTO POR DO SOL COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 8.818,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 13 de novembro de 2025.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente De Contratação
Portaria nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**C1DCB50C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2024**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 218/2024**
**Pregão Eletrônico Nº 46/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI.**

Objeto**: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 91.500,00(noventa e um mil e quinhentos reais)**
**O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.**
Duração: **12 MESES**
Nova vigência: **21/11/2025 a 21/11/2026**
Data Assinatura: **13/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR**.
**Enéas Marques, 13 de novembro de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**2313CFD7

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2024**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 226/2024**
**Pregão Eletrônico Nº 45/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ADEMAR BORGES DOS SANTOS.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos em Edital, para aquisição futura e parcelada de serviços especializados de inseminação artificial de bovino de aptidão leiteira e serviços especializados de exames de brucelose e tuberculose, com reteste quando necessário for, conforme especificações no Termo de Referencia.**
Valor atualizado: **R$ 121.394,00 (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **25/11/2025 até 25/11/2026**
Data Assinatura: **12/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 13 de novembro de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**6CBDC190

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**378/2025**

**PORTARIA Nº 378/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Exonerar a pedido na data de 14 de novembro de 2025**, ALANA ARAUJO DOS SANTOS,** do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** do quadro de servidores efetivos do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de novembro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**26713632

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 102/2025**

Dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Municipal de Nossa Senhora das Graças, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, a Ouvidoria Municipal, como canal oficial de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, com a finalidade de receber, analisar, encaminhar e responder manifestações dos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal tem por objetivos:
I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações relativas à prestação dos serviços públicos municipais;
II – promover a transparência e o controle social da administração pública;
III – propor melhorias nos serviços públicos com base nas manifestações dos cidadãos;
IV – contribuir para a elevação da qualidade do atendimento ao usuário.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal será vinculada ao Departamento de Controladoria Interna, que proverá os meios necessários ao seu funcionamento, garantindo autonomia funcional, imparcialidade e sigilo em suas ações.

Art. 4º As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes meios:
I – presencialmente, na sede da Ouvidoria Municipal, localizada no Paço Municipal, em horário de expediente;
II – por meio eletrônico, através do Sistema de Ouvidoria no site da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail oficial contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;
III – por telefone, em número disponibilizado ao público;
IV – por correspondência, dirigida à Ouvidoria Municipal.

Art. 5º São considerados tipos de manifestação:
I – Reclamação: manifestação de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos;
II – Denúncia: comunicação de irregularidade ou indício de ilicitude praticada por agente público ou particular;
III – Sugestão: proposição de melhoria de políticas e serviços públicos;
IV – Elogio: reconhecimento de boa prática ou atendimento satisfatório;

V – Solicitação: pedido de informação ou providência relacionada à atuação administrativa.

Art. 6º O usuário dos serviços públicos tem direito a:
I – obter resposta conclusiva e fundamentada às suas manifestações;
II – ser informado sobre o andamento e as providências adotadas;
III – acesso facilitado aos canais de atendimento;
IV – preservação de sua identidade e do sigilo de suas informações, quando solicitado;
V – tratamento ético, respeitoso e célere pela Administração Pública.

Art. 7º A Ouvidoria Municipal deverá elaborar relatório anual de atividades, contendo o número, a natureza e o resultado das manifestações recebidas, devendo o documento ser disponibilizado ao público no Portal da Transparência Municipal.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a Ouvidoria, prestando as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 9º A resposta final ao usuário sobre a manifestação registrada na Ouvidoria Municipal deverá ser encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento.

§1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja justificativa formal da unidade responsável pelo tratamento da demanda.

§2º A justificativa mencionada no §1º deverá ser registrada no processo ou sistema utilizado para o acompanhamento da manifestação, garantindo a transparência e a rastreabilidade do motivo que levou à prorrogação.

Art. 10 Fica instituído o Fluxo de Atendimento da Ouvidoria Municipal, aplicável às manifestações recebidas por via presencial e eletrônica, composto pelas seguintes etapas:

I – Recebimento da manifestação
1. Via Presencial:

a) atendimento por servidor designado;
b) esclarecimentos preliminares;
c) coleta das informações e registro.

2. Via Eletrônica:

a) envio por formulário, e-mail ou sistema próprio;
b) registro automático ou pelo servidor responsável.

II – Registro formal

Registro obrigatório em sistema, planilha ou protocolo contendo:
a) data e horário;
b) tipo de manifestação;
c) identificação do usuário (quando fornecida);
d) descrição;
e) número de protocolo.

III – Triagem e classificação

Identificação do tipo de manifestação, necessidade de complementação e setor competente.

IV – Encaminhamento

Encaminhamento ao órgão responsável via ofício, e-mail institucional ou sistema.

V – Elaboração da resposta

Setor responsável deve analisar e elaborar resposta técnica ou administrativa com:
a) providências;
b) justificativas;
c) informações complementares;
d) documentos comprobatórios, quando cabíveis.

Responsável: Chefe do setor competente.

VI – Validação da resposta

Conferência da completude e conformidade pela Ouvidoria.

VII – Retorno ao cidadão

Envio da resposta ao usuário pelos meios disponíveis:
a) presencial;
b) eletrônico;
c) correspondência, quando necessário.

VIII – Registro do encerramento

Registro final contendo:
a) data da resposta;
b) conteúdo;
c) documentação;
d) encerramento da manifestação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de novembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**58347ABA

---

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 103/2025**

Designa o fiscal e gestor abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) municipal, RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA – Matrícula 640, Engenheiro Civil, para exercer a função de fiscal do convênio que tem por objetivo a sinalização das vias do município de Nossa Senhora das Graças.

**Art. 2°** Designar o (a) servidor (a) municipal, MAURO VIALLE – Matrícula 1027 para exercer a função de gestor do convênio que tem por objetivo a sinalização das vias do município de Nossa Senhora das Graças.

**Art. 3°** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de novembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**B9CA5262

---

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 513/2025**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 13/11/2025 a 13/11/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de novembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**3FA2C78C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças informa a realização de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, visando O Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa, cozinha e saneantes, destinado às Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME e EPP locais, referente aos itens remanescentes dos Pregões 26/2025 e 39/2025. Valor estimado: R$ 69.862,23. Envio das propostas: das 08h30 de 17/11/2025 até as 08h30 de 04/12/2025. Abertura: às 09h00 de 04/12/2025. Edital disponível em: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 12 de novembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**58103423

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°50/2025**

**Ref.** Pregão Eletronico n°44/2025.
**CONTRATANTE:** O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
**CONTRATADA:** Eagle Climatizacao Ltda.
**CNPJ n°**48.207.859/0001-00

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DESAN), visando à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Nossa Senhora das Graças.

**DO VALOR:** R$4.000,00 (quatro mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2025 á 13 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**28932DC9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°51/2025**

**Ref.** Pregão Eletronico n°44/2025.
**CONTRATANTE:** O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
**CONTRATADA:** Cirox Ltda.
**CNPJ n°**62.108.332/0001-41.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DESAN), visando à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Nossa Senhora das Graças.

**DO VALOR:** R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2025 á 13 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**2E0F22F5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°52/2025**

**Ref.** Pregão Eletronico n°44/2025.
**CONTRATANTE:** O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
**CONTRATADA:** B9 Bebedouros Industria E Comercio Ltda.
**CNPJ n°** 05.490.249/0001-46

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DESAN), visando à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Nossa Senhora das Graças.

**DO VALOR:** R$1.929,81(um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

**DA VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2025 á 13 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**1D62E41D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°53/2025**

**Ref.** Pregão Eletronico n°44/2025.
**CONTRATANTE:** O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
**CONTRATADA:** Franciele Eletro Ltda.
**CNPJ n°** 47.646.580/0001-52.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DESAN), visando à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Nossa Senhora das Graças.

**DO VALOR:** R$14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2025 á 13 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**EB3D9986

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°54/2025**

**Ref.** Pregão Eletronico n°44/2025.
**CONTRATANTE:** O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
**CONTRATADA:** Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda.
**CNPJ n°** 51.659.136/0001-49.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DESAN), visando à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Nossa Senhora das Graças.

**DO VALOR:** R$25.853,92(vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

**DA VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2025 á 13 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**DC90A2C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°55/2025**

**Ref.** Pregão Eletronico n°44/2025.
**CONTRATANTE:** O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
**CONTRATADA:** Microfort Informática Ltda.
**CNPJ n°** 24.675.507/0001-03.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DESAN), visando à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Nossa Senhora das Graças.

**DO VALOR:** R$2.299,90(dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**DA VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2025 á 13 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**5269846D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 44/2025 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 12/11/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DESAN), visando a implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Nossa Senhora das Graças. |

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: MICROFORT INFORM?TICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 24.675.507/0001-03**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Impressora multifuncional de maior capacidade, impressão, cópia, digitalização e fax, tipo de conexões: rede ethernet rj45 e usb, alimentação elétrica 110 volts, tecnologia laserjet preto e branco, utiliza cartucho de toner e tambor de imagem, ciclo de impressão mensal 100.000 páginas, volume mensal recomendado de 1.500 a 3500 páginas, duas bandejas para papel, cor branca unid. 1 R$3.619,68 R$3.619,68 | 1 | R$ 2.299,9000 | R$ 2.299,9000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.299,90**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de novembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**4644E520

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/11/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de CAFÉ EM PÓ SUPERIOR 500g, para abastecimento do almoxarifado do município para atender as demandas das Secretarias Administrativas, bem como da merenda escolar e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 28 de novembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 13/11/2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**F676C53D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 87/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 42/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **ELITE DIGITAL LTDA – CNPJ nº.** 57.410.545/0001-93 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 3.791,82 (três mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme justificativa informada no Memorando nº 104/2025 da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.** |
| Prazo de vigência | **08/10/2027** |
| Prazo de execução | **08/10/2027** |
| Data assinatura | 13/11/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**0099009A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 88/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 42/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **INOVE LICITACOES LTDA – CNPJ nº.** 23.567.504/0001-93 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 1.422,50 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme justificativa informada no Memorando nº 104/2025 da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.** |
| Prazo de vigência | **08/10/2027** |
| Prazo de execução | **08/10/2027** |
| Data assinatura | 13/11/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**91ED5D3A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 89/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 42/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **MAX QUALITY COMERCIO LTDA – CNPJ nº.** 42.810.782/0001-74 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 195,99 (cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme justificativa informada no Memorando nº 104/2025 da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.** |
| Prazo de vigência | **08/10/2027** |
| Prazo de execução | **08/10/2027** |
| Data assinatura | 13/11/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**B5227C2F

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 91/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 42/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **PERFLEX MOVEIS LTDA – CNPJ nº.** 06.718.646/0001-95 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme justificativa informada no Memorando nº 104/2025 da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.** |
| Prazo de vigência | **08/10/2027** |
| Prazo de execução | **08/10/2027** |
| Data assinatura | 13/11/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**5D04EF9B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 93/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 42/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ nº.** 48.049.309/0001-00 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme justificativa informada no Memorando nº 104/2025 da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.** |
| Prazo de vigência | **08/10/2027** |
| Prazo de execução | **08/10/2027** |
| Data assinatura | 13/11/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**64C51A99

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025 – Processo nº 248/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

**1 – ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ 60.717.724/0001-82. Itens: 01 – R$ 349,29; 147 – R$ 25,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 53.027,87 (cinquenta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).**

**2 – CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.550.166/0001-69. Itens: 02 - R$ 4,19; 04 - R$ 1,97; 85 - R$ 0,33. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.877,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).**

**3 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.223.536/0001-98. Itens: 03 - R$ 6,30; 51 - R$ 1,20; 52 - R$ 1,20; 53 - R$ 1,19; 54 - R$ 1,19; 55 - R$ 1,19; 123 - R$ 2,87; 125 - R$ 3,80; 126 - R$ 4,05; 127 - R$ 7,62; 128 - R$ 3,98; 129 - R$ 5,12; 130 - R$ 7,23; 131 - R$ 4,14; 132 - R$ 5,19; 133 - R$ 5,57. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 146.964,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

**4 – MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 39.840.107/0001-83. Itens: 05 - R$ 3,04; 29 - R$ 2,47; 34 - R$ 5,53; 35 - R$ 5,54; 75 - R$ 19,85; 78 - R$ 13,78; 84 - R$ 0,26; 102 - R$ 0,79; 109 - R$ 1,09; 110 - R$ 1,87; 111 - R$ 0,57; 166 - R$ 4,02. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.653,30 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais, trinta centavos).**

**5 – INTERJET COMERCIAL LTDA – CNPJ 5359.403.410/0001-26. Item: 09 - R$ 24,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.247,50 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**6 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.121.913/0001-76. Itens: 11 - R$ 186,60; 134 - R$ 13,85; 136 - R$ 10,77; 137 - R$ 9,08; 138 - R$ 6,29; 140 - R$ 11,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.234,00 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais).**

**7 – LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 45.216.228/0001-51. Itens: 13 - R$ 11,20; 149 - R$ 26,49; 168 - R$ 31,62. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 63.928,80 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

**8 – MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 27.105.456/0001-72. Itens: 14 R$ - 2,19; 26 R$ - 4,12; 28 R$ - 1,38; 37 R$ - 22,46; 38 R$ - 22,32; 39 R$ - 22,46; 40 R$ - 22,31; 41 R$ - 22,91; 44 R$ - 22,32; 45 R$ - 22,94; 72 R$ - 3,12; 80 R$ - 17,48. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.383,20 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

**9 – SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.596.430/0001-84. Itens: 15 R$ - 1,30; 16 R$ - 1,20; 17 R$ - 1,20; 50 R$ - 1,39; 58 R$ - 17,96; 59 R$ - 17,96; 60 R$ - 15,89; 61 R$ - 15,89; 62 R$ - 15,89; 77 R$ - 12,60; 88 R$ - 0,22; 91 R$ - 1,39; 92 R$ - 1,39; 93 R$ - 1,39; 94 R$ - 1,39; 95 R$ - 1,39; 96 R$ - 1,39; 97 R$ - 1,39; 98 R$ - 1,39; 112 R$ - 0,54; 113 R$ - 0,54; 114 R$ - 0,57; 115 R$ - 0,68. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 112.360,00 (cento e doze mil, trezentos e sessenta reais).**

**10 – ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ 47.607.073/0001-00. Item: 18 – R$ 33,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**

**11 – GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 45.216.228/0001-51. Itens: 21 R$ - 11,00; 56 R$ - 17,00; 57 R$ - 17,00; 99 R$ - 220,00; 106 R$ - 1,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 58.215,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais).**

**12 – MEDINGA COMERCIAL LTDA - CNPJ 57.742.953/0001-42. Itens: 22 R$ - 3,48; 24 R$ - 3,17; 69 R$ - 6,25; 71 R$ - 11,50; 101 R$ - 0,75; 153 R$ - 3,37; 161 R$ - 3,07; 162 R$ - 2,98; 163 R$ - 3,09. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.740,10 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos).**

**13 – ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 18.362.195/0001-85. Itens: 23 - R$ 0,81; 79 - R$ 23,67. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.227,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).**

**14 – LOJA LOU ART LTDA - CNPJ 31.918.539/0001-58. Itens: 25 – R$ 10,80. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).**

**15 – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.141.956/0001-90. Itens: 30 - R$ 17,99; 73 - R$ 54,50; 117 - R$ 22,45; 118 - R$ 22,45. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 29.506,00 (vinte e nove mil, quinhentos e seis reais).**

**16 – CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ 24.586.988/0001-80. Itens: 20 - R$ 3,63; 42 - R$ 22,09; 43 - R$ 22,09; 66 - R$ 7,45; 67 - R$ 7,45; 87 - R$ 0,28; 90 - R$ 8,56; 100 - R$ 0,74; 103 - R$ 1,04; 104 - R$ 1,12; 105 - R$ 1,19; 107 - R$ 0,91; 119 - R$ 31,49; 139 - R$ 29,99; 152 - R$ 6,69. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.111,28 (catorze mil, cento e onze reais, vinte e oito centavos).**

**17 – ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 48.340.933/0001-54. Item: 46 – R$ 424,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

**18 – CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.228.076/0001-74. Itens: 47 - R$ 8,88; 49 - R$ 29,99; 83 - R$ 0,21; 86 - R$ 0,14. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 17.296,60 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

**19 – COMERCIAL GETRIX LTDA - CNPJ 03.488.409/0001-97. Item: 64 – R$ 31,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

**20 – INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 23.829.339/0001-09. Itens: 65 - R$ 7,49; 82 - R$ 6,62; 150 - R$ 5,55. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.589,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

**21 – GONZALYS MAROCCO LTDA - CNPJ 35.927.957/0001-62. Item: 68 – R$ 3,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).**

**22 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 18.274.923/0001-05. Item: 76 – R$ 12,14. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais).**

**23 – TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ 05.247.406/0001-97. Itens: 116 - R$ 22,50; 121 - R$ 22,50; 122 - R$ 22,50; 167 - R$ 10,60. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

**24 – PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ 51.537.672/0001-71. Item: 143 - R$ 171,11. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.711,10 (mil, setecentos e onze e dez centavos).**

**25 – MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 57.394.275/0001-74. Itens: 154 - R$ 3,80; 155 - R$ 3,45; 156 - R$ 3,80; 157 - R$ 3,36; 158 - R$ 3,80; 159 - R$ 3,80; 160 - R$ 3,59; 164 - R$ 3,28; 165 - R$ 3,28. VALOR**

**TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 997,60 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

São Jorge D'Oeste-PR – 13 de novembro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilson Osnir Gross
**Código Identificador:**97C65A52

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE CANCELAMENTO ATA 15

**EXTRATO DE TERMO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 13/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 58.518.522/0001-60 |
| Objeto: | **Fica pelo presente termo cancelado o Item 29, a contar da data da assinatura, conforme justificativa e Parecer Jurídico em anexo.** |
| Data assinatura | 13/11/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**2A04491C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TRANSPORTE À MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS JUNTO AO INSS E/OU JUDICIAIS.

**Lei nº 1.212/2025**

Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte à munícipes em situação de vulnerabilidade para realização de perícias médicas junto ao INSS e/ou Judiciais.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte gratuito a população que comprovadamente se encontra em situação de vulnerabilidade social, em razão de hipossuficiência financeira ou de doença, a fim de possibilitar seu deslocamento de forma segura e adequada até o local da realização da perícia médica agendada pelo INSS ou por determinação judicial.

Art. 2º. A concessão do transporte observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – Distância máxima de 90 (noventa) quilômetros entre a sede do Município de São Jorge d'Oeste - PR e o local onde ocorrerá a perícia;

II – Que o beneficiário do transporte possua renda familiar de até três salários mínimos mensais, comprovada documentalmente;

III – Inviabilidade econômica ou logística de utilização de outros meios de transporte pelo paciente beneficiário ou sua família, reconhecido através de parecer social;

IV – Situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada mediante apresentação de parecer social.

Art. 3º. A solicitação do transporte deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimento específico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da perícia, devendo o paciente apresentar:

I – Documento de Identidade e CPF;

II – Comprovante de agendamento da perícia no INSS ou judicialmente;

III – Atestado médico comprovando a condição de saúde, quando necessário à critério da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Comprovante de Residência no Município;

V – Comprovação da renda familiar, conforme Art. 2º, inciso II, desta Lei.

Art. 4º O serviço de transporte será realizado por servidor motorista e veículo da frota municipal ou através de serviço de transporte terceirizado, devidamente adaptado quando necessário, assegurando-se as condições mínimas de conforto e segurança, podendo o Poder Executivo estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convierem, no caso de execução indireta.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão, fiscalização e controle da utilização do serviço, adotando medidas para evitar fraudes e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º. Observado o horário agendado para realização da perícia, o transporte do beneficiário ocorrerá de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a disponibilidade de recursos humanos e de veículos.

§1º. Na elaboração do cronograma para os transportes de que trata a presente lei, deverá a Secretaria Municipal de Saúde observar o princípio da eficiência administrativa, podendo inclusive realizar o transporte de mais de um beneficiário por viagem. (***Redação adaptada em conformidade com a Emenda Aditiva nº. 01/2025***).

§2º. Deverá o Poder Executivo, encaminhar trimestralmente, à Câmara Municipal relatório contendo a relação nominal dos beneficiados pelo disposto nesta Lei. (***Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01/2025***).

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**48FCA67F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
## ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL DE FIM DE ANO, PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR A PARTIR DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 4.799/2025.**

Estabelece o horário de expediente especial de fim de ano, para órgãos da Administração Municipal de São Jorge d'Oeste - PR a partir do dia 15 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, prefeito municipal de **SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 68, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR,

**CONSIDERANDO** que o Art. 68, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge D'Oeste – PR, dispõe ser de competência do prefeito municipal, mediante decreto, organizar o funcionamento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o permissivo legal constante no Art. 101, §3º, da Lei Complementar nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR), utilizando-se o argumento lógico-jurídico reconhecido na teoria da *a maiori ad minus*.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;
**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;
**CONSIDERANDO** que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
**D E C R E T A:**

Art. 1º. A partir do dia 15 de novembro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2026, o horário de expediente e funcionamento dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste - PR, inclusive o atendimento presencial à população na sede da Prefeitura Municipal, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, com 15 (quinze) minutos de intervalo a partir da quarta hora de laboro.
§ 1º O horário de expediente reduzido disposto no caput deste artigo não se aplicará:
I – À Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, os quais permanecerão funcionando nos horários habituais.
II – À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e seus respectivos órgãos, os quais permanecerão funcionando nos horários habituais.
III – Os servidores lotados na Secretaria de Obra, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos que laboram na função de vigia e no serviço de coleta de lixo, que permanecerão exercendo suas atividades nos horários habituais.
Art. 2º. Durante o período previsto no Art. 1º deste Decreto, fica também vedado a realização de horas extras por quaisquer servidores.
§1º. Em razão da expressa vedação prevista no *caput*, eventual labor em extrajornada realizado por servidor público não será considerado, em nenhuma hipótese, para fins de pagamento e/ou cômputo em banco de horas.
§2º. Excetuam-se ao disposto no *caput* e no §1º deste artigo, somente os servidores de que tratam os incisos I e III do §1º do Art. 1º, em razão do caráter imprescindível dos serviços prestados.
Art. 3º. Observada a exceção disposta no §2º do Art. 2º, durante o período mencionado no Art. 1º fica vedado a qualquer Secretário Municipal solicitar, determinar e/ou de alguma forma impor a servidor público a realização de labor em extrajornada.
Art. 4º. Durante o período previsto no Art. 1º deste Decreto, fica também vedado a conversão em pecúnia de férias e/ou licença prêmio, com exceção das já devidamente autorizadas pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças na data de publicação deste Decreto.
Art. 5º. Durante o período previsto no Art. 1º deste Decreto, fica também vedado o pagamento de diárias aos Agentes Políticos e servidores em geral, salvo serviços essenciais, mediante autorização da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.
Art. 6º. O descumprimento das determinações previstas neste Decreto ensejará na abertura de sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar pelo descumprimento do dever legal de obediência de que trata o Art. 162, inciso IX da Lei Complementar nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste – PR), sem prejuízo de outras sansões legalmente cabíveis.
Art. 7º. Para fins de organização e estruturação dos pagamentos do mês de dezembro de 2025, as notas fiscais de prestação de serviços continuados (mensais) serão recebidas até o dia 15 de dezembro e as demais notas de materiais/serviços/obras deverão ser entregues até o dia 10 de dezembro.
Parágrafo único: Excetua-se dos prazos mencionados no *caput* as notas fiscais cujos pagamentos sejam de fontes vinculadas (convênios) que tenham prazo especifico para utilização dos recursos em situações que possam ocorrer prejuízos a execução dos mesmos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**2BDE69D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**NOMEIA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – DPO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 4.803/2025**

Nomeia encarregado pelo tratamento de dados pessoais – DPO, no ambito do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná e da outras providências.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a obrigação legal imposta pelo art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade das operações de tratamento de dados pessoais com a legislação vigente e de atuar como ponto de contato entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA Matricula nº 10371 ,CPF Nº 034.445.879-29, RG Nº 8.821.117-0** para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO) no âmbito Município de São Jorge D' Oeste-PR.
**Art. 2º** São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas em normas complementares: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
**Art. 3º** A identidade e os dados de contato do Encarregado ora nomeado deverão ser divulgados publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador, em conformidade com o § 1º do art. 41 da LGPD.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**78C10CFB

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 04/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
EDITAL Nº 04/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a **homologação do resultado final do processo de escolha dos diretores** da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Saudade do Iguaçu.
A **Comissão Central**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.531, de 23 de agosto de 2023, e do Edital nº 001/2025,
**Torna público:**
**Art. 1º** Ficam **homologados os resultados finais do processo de escolha dos diretores** das unidades de ensino da Rede Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme segue:
**a) Escola Municipal Padre Felipe:**
Diretora eleita – **Karin Lucia C. de Souza**
CPF: 051.373.129-67
**b) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:**
Diretora eleita – **Maristela Viero Cordeiro**
CPF: 982.087.729-68
**c) Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo:**
**Cessação temporária** do processo de escolha, conforme deliberação da Comissão Central.

**Saudade do Iguaçu, 13 de novembro de 2025.**

***DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO***
Presidente da Comissão Central

**Publicado por:**
Gilmara Dalla Riva
**Código Identificador:**ED15AB90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO N. 100/2025

**Decreto n. 100, de 13 de novembro de 2025.**

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são distribuídas, com base na Lei Municipal 955/2025 que cria o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC de Abatiá/PR.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado como Gestora do Sistema Municipal de Cultura – SMC, a Diretora de Cultura, *Sirléia Reginaldo*, inscrita no CPF: 052.397.199-00.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 13 de novembro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Amanda Mantovani Correia
**Código Identificador:**59F57082

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020**

**PROCESSO Nº 626/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

**CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21.

**OBJETO:** A prorrogação da prestação de serviços de realização de exames ECG (eletrocardiograma), até 62 (sessenta e dois) exames mensais a distância, com prazo máximo de 40 (quarenta) minutos para transmissão do resultado por internet.

**VALOR TOTAL:** R$ 3.069,00 (três mil, sessenta e nove reais)

**VIGÊNCIA:** 05/11/2025 a 02/02/2026.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**8C8ABB5D

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO CARONA

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025) – CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI) – RESOLUÇÃO Nº 001/2024 (CIRAU), CONVÊNIO Nº 126/2025 (SEAB E MUNICIPIO DE ABATIÁ – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO).

**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente ao processo CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025) – CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI) – CONVÊNIO Nº 126/2025, com objeto: **Aquisição de uma máquina motoniveladora, caterpillar 140GC, nova (zero hora), ano/modelo 2025, no valor de R$ 1.093.000,00 (um milhão noventa e três mil reais),** da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Dois Córregos, Piracicaba/SP, CEP 13.420-823.

Abatiá – PR, 13 de novembro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**0679C82B

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 340/2025

**Portaria Nº 340, de 13 de Novembro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** ao servidor **LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **FISCAL TRIBUTÁRIO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **17/11/2025,** com retorno em **17/12/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**
Gabinete da Prefeita, em 13 de Novembro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**31BA2CE4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 130/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA, LICITATÓRIA E AMBIENTAL, AS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR**

**DECRETO Nº 130/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de instrução administrativa, licitatória e ambiental, as estradas rurais municipais que especifica, integrantes do domínio público do Município de Adrianópolis-PR.

**CONSIDERANDO,** o disposto nos arts. 30, inciso VIII, e 182, §3º, da Constituição Federal, que conferem ao Município competência para promover o ordenamento territorial e o adequado uso do solo urbano e rural;
**CONSIDERANDO,** o art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 753/2011, que institui o Sistema Viário Municipal e Urbano Integrado, com vistas à melhor comunicação entre localidades e segurança viária;
**CONSIDERANDO,** o disposto nos arts. 21 e 22 da mesma Lei, que estabelecem dimensões e categorias das vias públicas municipais;
**CONSIDERANDO,** o interesse público na regularização e reconhecimento das faixas de domínio, leitos carroçáveis e demais áreas integrantes da malha viária municipal;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de emissão de instrumento legal para instruir procedimentos de licenciamento ambiental e de obtenção de recursos estaduais e federais destinados à pavimentação e melhorias das vias municipais,
**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1º- Ficam declarados de utilidade pública e interesse social municipal os trechos das estradas rurais municipais descritos neste Decreto, integrantes do domínio público municipal, reconhecidos como vias oficiais de circulação, destinados à execução de obras de pavimentação e manutenção, não implicando em ato de desapropriação, indenização ou aquisição de áreas privadas, uma vez que as faixas correspondem ao leito e à faixa de domínio já existentes.**

**Art. 2º - Os trechos declarados de utilidade pública são identificados por levantamento técnico com coordenadas geodésicas em UTM (SIRGAS 2000), conforme segue:**
**I – Estrada Municipal que liga o Bairro Barra Grande ao Bairro Porto Novo:**
a) Trecho 01 – Saída do Bairro Barra Grande (N=7.268.580 m, E=706.189 m) até o Bairro Capelinha (N=7.268.803 m, E=707.229 m) – extensão aproximada de 1,5 km;
b) Trecho 02 – Saída do Bairro Capelinha (N=7.269.515 m, E=708.743 m) até o ponto (N=7.269.285 m, E=709.555 m) – extensão aproximada de 1,0 km;
c) Trecho 03 – Do ponto (N=7.269.285 m, E=709.555 m) até o início do Bairro Vila Mota (N=7.268.565 m, E=711.192 m) – extensão aproximada de 2,0 km;
d) Trecho 04 – Saída do Bairro Vila Mota (N=7.269.649 m, E=712.448 m) até o Bairro Porto Novo (N=7.269.091 m, E=721.372 m) – extensão aproximada de 11,0 km;
e) Trecho 05 – Do ponto (N=7.269.827 m, E=719.926 m) até a balsa que liga Adrianópolis a Itaoca-SP (N=7.271.352 m, E=719.522 m) – extensão aproximada de 2,0 km.

**II – Estrada Municipal que liga o Bairro Barra Grande ao Bairro Perau:**
a) Trecho 01 – Dentro do Bairro Pinhalzinho, com coordenadas iniciais (N=7.266.540 m, E=706.228 m) e finais (N=7.265.720 m, E=706.776 m), extensão aproximada de 1,1 km.

**Art. 3º - As áreas mencionadas constituem faixas de domínio público já afetadas ao uso coletivo, conforme registros históricos e técnicos municipais, sendo reconhecidas como vias públicas sob jurisdição do Município de Adrianópolis–PR.**

**Art. 4º - O presente Decreto tem por finalidade servir como instrumento comprobatório da natureza pública das vias descritas, para instrução de processos administrativos, licitatórios, ambientais e de financiamento de obras, junto a órgãos estaduais e federais, especialmente o DER/PR, SEIL e Ministério das Cidades.**

**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

**Adrianópolis, 13 de novembro de 2025.**

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**17CEA277

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 69 - ADRIANA OLIVEIRA SANTOS**

**Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 69**

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

**CONVOCAR**
– A candidata aprovada no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:

**– TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
8º - ADRIANA OLIVEIRA SANTOS

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

| | |
|---|---|
| **Período:** | 14/11 a 24/11/2025 |
| **Local:** | PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS |
| **Endereço:** | Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro |

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 13 de Novembro de 2025

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**213FE7BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 70 - JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO**

**Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 70**

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
**CONVOCAR**
– A candidata aprovada no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:

**– TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
9º - JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

| | |
|---|---|
| **Período:** | 14/11 a 24/11/2025 |
| **Local:** | PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS |
| **Endereço:** | Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro |

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 13 de Novembro de 2025

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**716D3A43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 547/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ALCEU LABRES DE ALMEIDA**

**PORTARIA nº 547/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

**Considerando**, o Requerimento protocolado sob o nº 253/2025, de 13 de Novembro de 2025.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. **ALCEU LABRES DE ALMEIDA,** do cargo de Técnico de Enfermagem que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntaria.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Novembro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**AC5480C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 548/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA**

**PORTARIA nº 548/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

**Considerando**, o Requerimento protocolado sob o nº 255/2025, de 13 de Novembro de 2025.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedida, a Sra. **PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntaria.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Novembro de 2025.

| |
|---|
| ***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**C9A49652

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMPIR/ADRIANÓPOLIS - APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL E A APROVAÇÃO TOTAL DO PLANO DO REPASSE DO APOIO E FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL DEL. 013/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMPIR/ADRIANÓPOLIS**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão Municipal e a Aprovação Total do Plano do Repasse do Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 013/2025

**O Conselho Municipal de política de Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1.123/2023 de 10 de novembro de 2023, alterada pela lei 1.267/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, e com base na deliberação da reunião extraordinária realizada na data de 12 de novembro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar Termo de Adesão Municipal com o objetivo ao Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial, proveniente do Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR/PR.**

**Art. 2º Aprovar o Plano do Repasse do Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial, conforme a deliberação 013/2025; no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Adrianópolis, 12 de novembro de 2025.**

***JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA***
Presidente do Conselho de Política de Igualdade Racial

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**CCB997D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMDM/ADRIANÓPOLIS - APROVA O PLANO DE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER – CAPITAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO CEDM Nº 15/2025, DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ADRIANÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMDM/ADRIANÓPOLIS**

Aprova o Plano de Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL, conforme a Deliberação CEDM nº 15/2025, do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Adrianópolis – CMDM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.155/2024, atualizada pela Lei nº 047/2025,
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 15/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, que dispõe sobre a implementação e financiamento de ações do **Plano de Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL**;
**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no município de Adrianópolis;
**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 12 de novembro de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL**, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme as diretrizes estabelecidas pela **Deliberação CEDM nº 15/2025** e as orientações do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.
**Art. 2º** Determinar que o referido Plano seja encaminhado aos órgãos competentes da administração municipal e estadual, para fins de implementação e acompanhamento das ações previstas.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Adrianópolis, 12 de novembro de 2025..

***JÚLIA GABRIELA SANTOS LIMA GODOI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Adrianópolis

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**4E291D03

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – LOCALIDADE PAPANDUVA.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/11/2025 até às 08h00min do dia 05/12/2025.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/12/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 05/12/2025.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, PR, 13 de novembro de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**2046585E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 362, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 362, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
**R E S O L V E**
**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 130/2025 | **Vigência:** | 11/11/2025 a 11/01/2026 |
| **Modalidade:** | Dispensa de Licitação | **Nº:** | 43/2025 |
| **Contratada:** | SCORPION – VIGIA NOTURNO<br>CNPJ 22.980.257/0001-90 | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À SEGURANÇA DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PÚBLICO | | |
| **Gestor** | Luiz Fernando Lepper | **CPF:** | 044.136.739-99 |
| **Fiscal** | Luiz Fernando Lepper | **CPF:** | 044.136.739-99 |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de novembro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**2648A776

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

**CONTRATADA:** SCORPION – VIGIA NOTURNO CNPJ: 22.980.257/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À SEGURANÇA DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PÚBLICO

**VALOR TOTAL:** R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 13 de novembro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**D9315C4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 42/2025**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E**

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 39/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "**Núcleo Paulinho Hortz**".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

**DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO**
Imóvel urbano situado na **RUA ALCIDES LOURENÇO DOS SANTOS E RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA**, com área total de **106.018,18 m²**, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 12°53'31" e 20.90 m, até o ponto 01, deste segue com o azimute de 68°21'31" e distância de 37.80 m, até o vértice 2, com o azimute de 16°04'31" e a distância de 48.40 m, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 347°36'31" e a distância de 36.40 m, até o vértice 4, deste, segue com o azimute de 15°54'31" e a distância de 49.10 m, até o vértice 5, deste, segue com o azimute de 16°57'31" e a distância de 49.10 m, até o vértice 6, deste, segue com o azimute de 19°24'31" e a distância de 19.40 m, até o vértice 7, deste, segue com o azimute de 10°54'31" e a distância de 17.30 m, até o vértice 8, deste, segue com o azimute de 13°33'31" e a distância de 31.70 m, até o vértice 9, deste, segue com o azimute de 97°53'31" e a distância de 59.70 m, até o vértice 10, deste, segue com o azimute de 105°02'31" e a distância de 20.30 m, até o vértice 11, deste, segue com o azimute de 100°49'31" e a distância de 54.70 m, até o vértice 12, deste, segue com o azimute de 108°28'31" e a distância de 14.50 m, até o vértice 13, deste, segue com o azimute de 88°20'31" e a distância de 10.00 m, até o vértice 14, deste, segue com o azimute de 98°54'31" e a distância de 16.20 m, até o vértice 15, deste, segue com o azimute de 102°01'31" e a distância de 51.40 m, até o vértice 16, deste, segue com o azimute de 201°29'31" e a distância de 47.90 m, até o vértice 17, deste, segue com o azimute de 131°05'31" e a distância de 60.70 m, até o vértice 18, deste, segue com o azimute de 110°45'31" e a distância de 29.80 m, até o vértice 19, deste, segue com o azimute de 101°39'31" e a distância de 66.06 m, até o vértice 20, deste, segue com o azimute de 113°45'31" e a distância de 40.40 m, até o vértice 21, deste, segue com o azimute de 228°52'46" e a distância de 110.03 m, até o vértice 22, deste, segue com o azimute de 128°24'31" e a distância de 35.80 m, até o vértice 23, deste, segue com o azimute de 263°24'31" e a distância de 53.30 m, até o vértice 24, deste, segue com o azimute de 232°44'31" e a distância de 28.40 m, até o vértice 25, deste, segue com o azimute de 218°35'31" e a distância de 22.20 m, até o vértice 26, deste, segue com o azimute de 250°55'31" e a distância de 39.50 m, até o vértice 27, deste, segue com o azimute de 275°10'31" e a distância de 40.40 m, até o vértice 28, deste, segue com o azimute de 314°47'31" e a distância de 26.80 m, até o vértice 29, deste, segue com o azimute de 294°43'31" e a distância de 14.60 m, até o vértice 30, deste, segue com o azimute de 259°02'31" e a distância de 14.50 m, até o vértice 31, deste, segue com o azimute de 240°52'31" e a distância de 13.40 m, até o vértice 32, deste, segue com o azimute de 264°53'31" e a distância de 18.10 m, até o vértice 33, deste, segue com o azimute de 251°44'31" e a distância de 22.10 m, até o vértice 34, deste, segue com o azimute de 264°12'31" e a distância de 28.30 m, até o vértice 35, deste, segue com o azimute de 272°22'31" e a distância de 16.90 m, até o vértice 36, deste, segue com o azimute de 286°42'31" e a distância de 48.40 m, até o vértice 37, deste, segue com o azimute de 292°54'31" e a distância de 34.10 m, até o vértice 38, deste, segue com o azimute de 297°35'31" e a distância de 28.40 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

**DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS**
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

**DAS IMPUGNAÇÕES**
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

**DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS**
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Paulinho Hortz" com a respectiva área ocupada:
**ADRIANA DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO** – 1.399,22 m²
**MARIA TEREZA COELHO AFONSO** – 695,04m²
**EUGENIO ANTONIO CEZANOVSKI** – 811,89 m²
**DIRCÉLIA APARECIDA HORTZ** – 465,00m²

**Transcrição Registral Relacionada:**
Matrícula nº 15.610 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande

Proprietário Registral: Adriana de Fátima Alves de Camargo; Maria Tereza Coelho Afonso; Eugenio Antônio Cezanovski e Dircélia Aparecida Hortz.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 13 de novembro de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Pazda da Cruz
**Código Identificador:**F243896A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025

Dispõe sobre a Reprogramação dos recursos em conta do Piso Ùnico de Assistência Social - PAS, na modalidade de cofinanciamento – ano de referência 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

**CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 004/2025 | CEAS/PR –** Conselho Estadual de Assistência social: As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência sociais tipificadas na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CONSIDERANDO** Que os saldos financeiros em contas repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes até 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do PAS.
**CONSIDERANDO** a deliberação da 4ª Plenária de caráter Ordinária, realizada dia treze de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos em contas ano de referência de 2025 do** repasse na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo destinados para as despesas de capital/investimento: Destinadas para a execução dos serviços de assistência sociais tipificadas na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

**Art. 2º** É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

***ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**2DAA455F

### CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025

Dispõe sobre aprovação a adesão e o plano de ação da Deliberação 070/2025 – CEAS/PR, repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS nos termos da Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

**CONSIDERANDO** A Deliberação 070/2025 CEAS/PR do repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS, nos termos da Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** a deliberação da 4ª Plenária de caráter Ordinária, realizada dia treze de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adesão e o plano de ação da Deliberação 070/2025 – CEAS/PR, repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS, nos termos da Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná.

**Art. 2º** É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

***ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**899A7521

### CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2025

Dispõe sobre aprovação do aceite municipal; RESOLUÇÃO CNAS/MDS - Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 para adesão as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta resolução.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

**CONSIDERANDO** A RESOLUÇÃO CNAS/MDS - Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** a deliberação da 4ª Plenária de caráter Ordinária, realizada dia treze de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o termo de aceite para adesão as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta resolução.

**Art. 2º** É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

***ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**9630F45D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMDM N° 024/2025**

Dispõe sobre a homologação da aprovação a adesão e o plano de ação da Deliberação nº 015/2025 – Incentivo Estadual sobre a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher. Conselho Municipal de Direito da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal nº 2242, de 27 de maio de 2021,

**Considerando** a deliberação da 5° Plenária CMDM de caráter ordinário realizada na data de 13 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Em reunião de caráter ordinário deliberou-se pela maioria do colegiado pela homologação da aprovação a adesão e o plano de ação da Deliberação nº 015/2025 – Incentivo Estadual sobre a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Conselho Municipal de Direitos da Mulher do município de Almirante Tamandaré/Pr.

**Art. 2.°** Fica aprovada, por unanimidade das conselheiras presentes, o plano de ação da Deliberação nº 015/2025 – Incentivo Estadual sobre a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, bem como a adesão do Município de Almirante Tamandaré / PR ao referido incentivo com recurso no valor de R$ 90.000,00**.**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de Novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE

***JAYNE HARDER STELKO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**82C523B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025**

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 14/11/2025 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/25 às 09h00min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIOS EVENTUAIS E MARMITAS DE ISOPOR".**

Valor Máximo: **R$ 1.195.308,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil trezentos e oito reais).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8792.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

***SANDRA MARIA CUMIN***
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**400EE020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 14/11/2025 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025 às 09h00min.**

Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 1.618.452,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da

Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO MOECKE***
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**A739504B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**CONTRATO Nº 461/2025 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONCORRÊNCIA 015/2025**

CONTRATO Nº 461/2025 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**CONCORRÊNCIA 015/2025**
O objeto do presente Contrato é Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.030,75 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Amanzor Sales Dias (Trecho entre a Rua São Pedro e Rua Benvindo Ribeiro) Área Pavimentada: 5.030,75 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 015/2025.
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.261.397,35 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavo).
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras 4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações 4.4.90.51.00 – 1223 – Obras e Instalações.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**12EBE9D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**

**PROTOCOLO:** 0018.000013449/2025

A presente licitação tem por objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.030,75 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Amanzor Sales Dias (Trecho entre a Rua São Pedro e Rua Benvindo Ribeiro)

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 015/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

**PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.897/0001-16 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 1.261.397,35 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025

***LARISSA LIMA DA CUNHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7E681406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: Local: Bairro Cachoeira; Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.030,75 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Amanzor Sales Dias (Trecho entre a Rua São Pedro e Rua Benvindo Ribeiro)

Tendo como vencedora a empresa: **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.897/0001-16 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 1.261.397,35 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:

***18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão***
***15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras***
***4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações***
***4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações***
***4.4.90.51.00 – 1223 – Obras e Instalações***

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025

***AMAURI DOMAKOSKI***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**10CEAA17

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025**

**Número Do Processo:** 0018.000012672/2025.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gás de cozinha, destinado a atender às demandas dos próprios públicos do Município de Almirante Tamandaré.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILÍBRIO.**

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 32,38% a título de reequilíbrio econômico financeiro, resultando no valor de R$161.606,50#.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.**
Considerando o reequilíbrio previsto na cláusula primeira deste primeiro termo aditivo, o contrato nº106/2025 tem seu valor atualizado de 499.000,00 para R$660.606,50.

Data da Assinatura: 06/11/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**1A3261DB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023**

Número Do Processo: 0018.000017155/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de comunicação visual, com confecção e mão de obra.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALMIR JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de aumento quantitativo do referido contrato administrativo, o percentual de 25%, majorando o contrato em R$#106.666,00#, conforme Memorando nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, e cálculos pela Secretaria Municipal da Fazenda, Memorando nº230/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

Considerando o reequilíbrio previsto na Cláusula Primeira deste 3º Termo Aditivo, o contrato nº61/2025 tem seu valor atualizado de R$426.664,00 para R$#533.330,00#.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.

De acordo com a informação da Secretaria Municipal da Fazenda nos autos 17155/2025, o saldo do contrato em 10/10/2025, já com acréscimo aditivado, é de R$106.666,00.

Data da Assinatura: 06/11/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**C4AE56A3

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2025**

**Número Do Processo:** 0018.000018259/2025.
**OBJETO:** Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Jardim Roma.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**
Altera-se a cláusula nona do contrato 087/2025, item 1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo o FISCAL DO CONTRATO, o servidor Arthur Gabriel de Souza Perin, CPF: 083.XXX.XXX-XX - CREA/PR 215157 D

Data da Assinatura: 04/11/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**72FE19E9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2023**

**Número Do Processo:** 0018.000017904/2025.
**OBJETO:** Prestação de serviços gráficos.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
Altera-se a cláusula nona do contrato 095/2023, item 1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA SÉTIMA
*23.01 – Secretaria Municipal de Cultura E Turismo*
*13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais*
*3.3.90.39.00 – **1072** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 610*

Data da Assinatura: 05/11/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**F294370D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 382/2025**

**Número Do Processo:** 0018.000017566/2025.
**OBJETO:** Locação e instalação de estruturas temporárias para a 4ª Festa Municipal do Morango, incluindo montagem e desmontagem de tendas, pavilhões, mesas, cadeiras, barricadas, camarotes, tablados, palcos, camarins, estruturas de alumínio (boxtruss)".
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**
Altera-se a cláusula nona do contrato 382/2025, item 10.1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA
Inclui-se na cláusula décima a servidora Evilin Bueno Lemiski, CPF: 094.XXX.XXX-XX, como fiscal designado.

Data da Assinatura: 23/10/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**EC1723C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025**

"Dispõe sobre a Regulamentação Urbanística dos Sistemas de Transporte Urbano de Passageiros, com ênfase no modal por cabos, no âmbito do município de Almirante Tamandaré, e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as diretrizes e normas urbanísticas para a implantação, operação e integração dos diferentes modais de transporte urbano de passageiros no Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, especialmente aqueles que integram sistemas de regiões metropolitanas, com ênfase no modal de transporte por cabos.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se modais de transporte urbano de passageiros os sistemas estruturados de movimentação de pessoas no território municipal, compreendendo, mas não se limitando a:
I – Modal Rodoviário: que utiliza vias terrestres e veículos automotores, incluindo ônibus, veículos leves sobre pneus (VLP) e similares;
II – Modal Ferroviário: que utiliza vias férreas e veículos ferroviários, incluindo trens, metrôs, veículos leves sobre trilhos (VLT) e similares;
III – Modal Hidroviário: que utiliza corpos d'água e embarcações para o transporte de passageiros;
IV – Modal por Cabos (Teleféricos Urbanos): que utiliza cabos aéreos e gôndolas ou cabines suspensas para o transporte de passageiros, configurando-se como infraestrutura de transporte que ocupa predominantemente o espaço aéreo, conforme detalhado no Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, apresenta as características técnicas, operacionais e urbanísticas específicas do modal de transporte por cabos, servindo como referência para sua implantação e regulamentação.
CAPÍTULO II – DA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS ESTADUAIS E METROPOLITANOS
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir a sistemas de transporte público de passageiros de âmbito estadual, metropolitano ou regional, firmando os convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos necessários para a integração dos modais de transporte no território municipal com as redes de transporte da Região Metropolitana de CURITIBA-Pr., da qual o Município faz parte.
Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo visa a otimização da mobilidade urbana, a promoção da intermodalidade e a busca por soluções de transporte mais eficientes e sustentáveis para a população de ALMIRANTE TAMANDARÉ e da Região Metropolitana.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as providências necessárias para a implementação e operação de sistemas de transporte urbano de passageiros no território municipal, em consonância com as diretrizes e planos de desenvolvimento da Região Metropolitana de CURITIBA-Pr.
CAPÍTULO III – DA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
Art. 5º Para a implementação das infraestruturas necessárias aos sistemas de transporte urbano de passageiros em regiões metropolitanas, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à desafetação de bens públicos municipais, quando a sua finalidade original se tornar incompatível com os objetivos de interesse público e social da mobilidade urbana e do transporte coletivo.
§ 1º A desafetação de que trata o caput deverá ser formalizada por meio de ato específico do Poder Executivo, precedido de avaliação técnica e justificação da necessidade para a finalidade de transporte urbano de passageiros.
§ 2º Os bens desafetados deverão ser destinados exclusivamente à implantação, operação, manutenção e expansão de infraestruturas e serviços de transporte público de passageiros, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e os planos de mobilidade urbana.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a instituição de servidões administrativas e a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de faixas de domínio sobre imóveis privados, quando o uso do solo e/ou do espaço aéreo for necessário e inescusável para a implementação, operação e manutenção de infraestruturas dos sistemas de transporte urbano de passageiros em regiões metropolitanas da qual o Município integra.
§ 1º As servidões e faixas de domínio deverão ser devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente, e os proprietários afetados farão jus à justa e prévia indenização, nos termos da lei.
§ 2º A instituição de servidões e a declaração de utilidade pública deverão considerar a minimização de impactos sobre a propriedade privada, buscando soluções que conciliem o interesse público com os direitos dos particulares.
CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÕES E USO DO ESPAÇO AÉREO
Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a determinar condições especiais para construções e para o uso do espaço aéreo em áreas ou regiões que são ou serão utilizadas para a implementação, operação e manutenção dos sistemas de transporte urbano de passageiros em regiões metropolitanas da qual o Município integra, especialmente para o modal de transporte por cabos.
Art. 8º Para o modal de transporte por cabos, fica instituída a Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico, compreendendo a projeção do trajeto dos cabos sobre o solo e uma área de proteção lateral de 15 (quinze) metros de cada lado do eixo dos cabos ao longo de todo o percurso. Esta faixa é declarada de utilidade pública e integra o sistema viário e de transporte do Município.
§ 1º Na Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico, é estabelecida servidão administrativa em favor do ente público ou concessionário, que abrange o livre sobrevoo e passagem de cabos, gôndolas e torres sobre terrenos públicos ou privados.
§ 2º A servidão de que trata o § 1º autoriza, ainda, a implantação de dispositivos de pequena escala indispensáveis à segurança e operação do teleférico, tais como estais, suportes e acessos técnicos.
§ 3º O ponto mais baixo de qualquer cabo ou cabina do teleférico deverá manter distância vertical mínima de 10 (dez) metros em relação ao solo e às edificações ou objetos sobrevoados, garantindo o "galibo" de segurança.
Art. 9º As construções e o uso do solo na Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico e em sua zona de influência direta, que se estende por 15 (quinze) metros além dos limites laterais da faixa de domínio, estarão sujeitos às seguintes restrições e diretrizes especiais:
I – Altura Máxima de Edificações na Faixa de Servidão:
a) As construções existentes dentro da Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico, definida no Art. 8º, não poderão exceder a altura em que se encontravam na data de entrada em vigor desta Lei Complementar.
b) Novas edificações, reformas ou ampliações situadas parcial ou integralmente sob a projeção do teleférico ou em sua faixa de proteção lateral não poderão ultrapassar 7,0 (sete) metros de altura, contados a partir do nível do terreno adjacente.
c) Em edificações já existentes que ultrapassem 7,0 m, fica vedada qualquer ampliação ou acréscimo de altura que comprometa o gabarito de segurança do teleférico.
d) Poderá ser determinada, pela autoridade competente, a instalação de barreiras de acesso ou dispositivos de segurança em coberturas e terraços acima de 9,5 m de altura, de modo a evitar o acesso não autorizado e prevenir interferências com o teleférico.
e) Todos os elementos construtivos ou equipamentos (como antenas, letreiros, caixas d'água, para-raios) nas edificações sob o trajeto deverão respeitar igualmente o limite de altura estabelecido e as

distâncias de segurança fixadas no § 3º do Art. 8º, não podendo invadir o galibo vertical de segurança de 10 m abaixo dos cabos.
II – Obrigações dos Proprietários na Servidão de Passagem:
a) Os proprietários de imóveis inseridos total ou parcialmente na Faixa de Domínio do Teleférico devem abster-se de práticas que prejudiquem a implantação, funcionamento e segurança do teleférico.
b) Em especial, não poderão edificar além dos limites de altura do inciso I deste artigo, nem instalar estruturas provisórias ou permanentes que penetrem na faixa aérea de segurança.
c) É proibida a construção de passarelas, pontes, linhas elétricas aéreas ou qualquer outro elemento que cruze acima dos cabos do teleférico.
d) A manutenção de árvores ou outras vegetações de porte cuja altura ultrapasse o plano de segurança definido para o teleférico será vedada. Tais exemplares deverão ser podados ou removidos, conforme orientação técnica, e preferencialmente substituídos por vegetação de menor porte.
e) O beneficiário da servidão (Município ou concessionária) terá direito de acesso aos imóveis onerados, em caráter excepcional, para fins de obras de instalação, manutenção, reparo e inspeção do teleférico. O acesso deverá ser precedido de aviso com antecedência razoável ao proprietário e restringir-se às áreas estritamente necessárias à intervenção técnica, buscando minimizar transtornos.
f) Os proprietários afetados pela servidão de passagem farão jus a indenização justa e prévia pelos eventuais prejuízos materiais comprovadamente causados pela instalação e operação do teleférico em sobrevoo sobre seu imóvel.
g) Caso o proprietário comprove que a servidão tornou o imóvel inadequado para o uso anterior de forma permanente, poderá requerer a desapropriação do bem pelo Poder Público, na forma da lei.
III – Diretrizes de Uso do Solo e Segurança:
a) Fica proibida a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis, materiais inflamáveis ou explosivos, bem como usos que possam gerar emanação de calor, fumaça densa, fuligem ou outras partículas em nível que comprometa a visibilidade ou a segurança das cabines, na Faixa de Domínio Aéreo e sua zona de influência.
b) Novas redes de distribuição elétrica, telecomunicações ou similares que cruzem o traçado do teleférico devem ser, preferencialmente, instaladas em subterrâneo ou de forma a manter distância horizontal mínima de 15 m do eixo do cabo. Linhas aéreas preexistentes nessa situação deverão, quando possível, ser rebaixadas ou realocadas, em comum acordo com as concessionárias de serviços.
c) Os telhados e coberturas dos edifícios localizados na faixa de influência devem adotar medidas de mitigação visual definidas em regulamento municipal, preferencialmente telhados verdes ou pinturas em cores neutras. É vedada a colocação de luminosos ou lasers apontados em direção às cabines.
d) Áreas diretamente sob a linha do teleférico, quando não edificadas, devem ser destinadas a usos compatíveis, como estacionamentos abertos, parques, jardins, hortas urbanas, viários ou ciclovias, desde que não prevejam estruturas acima de 3 m de altura (com exceção de vegetação controlada).
e) Projetos de construção ou reforma dentro da área de influência do teleférico terão seu licenciamento submetido à anuência prévia do órgão gestor de transporte por cabos, além dos trâmites usuais perante a Secretaria de Urbanismo.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar instrumentos de intervenção urbana previstos no Plano Diretor e na legislação urbanística vigente, como a declaração de utilidade pública para desapropriações e a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir transferida, como forma de compensação para proprietários afetados pelas restrições de altura ou servidões impostas por esta Lei.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Esta Lei Complementar integrará o Plano Diretor Municipal e a Lei de Uso e Ocupação do Solo no que couber, prevalecendo suas determinações específicas sobre normas gerais em caso de conflito.
Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, à luz dos princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012).
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, por meio de decreto, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua publicação, detalhando procedimentos de indenização, metodologia de cálculo de eventual desvalorização imobiliária pela servidão, e diretrizes de convivência entre a operação do teleférico e a vizinhança.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 13 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO MODAL DE TRANSPORTE POR CABOS (TELEFÉRICOS URBANOS)
O modal de transporte por cabos, ou teleférico urbano, é um sistema de transporte de massa que se caracteriza pela movimentação de gôndolas ou cabines suspensas por cabos aéreos, impulsionadas por torres e estações. Sua implantação é particularmente vantajosa em áreas de relevo acidentado, em transposição de barreiras naturais (rios, vales) ou em áreas densamente urbanizadas onde a construção de infraestrutura viária convencional é inviável ou extremamente onerosa.
1. CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS:
a) Ocupação do Espaço Aéreo: Diferentemente dos modais terrestres, o teleférico utiliza primariamente o espaço aéreo para o deslocamento dos passageiros, minimizando a ocupação do solo ao nível da rua, exceto nas estações e nas bases das torres.
b) Movimento Contínuo: Geralmente, operam em fluxo contínuo, com gôndolas se movimentando em velocidade constante, permitindo embarque e desembarque rápido e eficiente.
c) Capacidade: Possuem capacidade de transporte de passageiros comparável a outros modais de massa, variando conforme o tipo de sistema (monocabo, bicabo, tricabo) e o número de cabines.
d) Impacto Ambiental: Tendem a ter menor impacto ambiental em comparação com a construção de novas vias expressas ou linhas de metrô subterrâneas, gerando menor emissão de poluentes e ruído durante a operação.
2. COMPONENTES PRINCIPAIS:
a) Estações: Pontos de embarque, desembarque e manutenção das gôndolas, geralmente integradas a outros modais de transporte público.
b) Torres/Pilares: Estruturas verticais que sustentam os cabos e guiam seu trajeto ao longo do percurso.
c) Cabos: Elementos tracionadores e portadores que sustentam e movimentam as gôndolas.
d) Gôndolas/Cabines: Veículos que transportam os passageiros.
3. ASPECTOS URBANÍSTICOS RELEVANTES:
a) Servidão de Sobrevoo: A implantação do teleférico implica a instituição de uma servidão administrativa de sobrevoo sobre terrenos privados, garantindo o direito de passagem aérea do sistema.
b) Gabarito de Altura: A segurança da operação requer a definição de gabaritos de altura máxima para as edificações e elementos (árvores, antenas) situados sob e nas proximidades do traçado, garantindo uma distância vertical mínima entre as gôndolas e o solo/edificações.
c) Faixa de Proteção: Além do trajeto direto, é necessária uma faixa de proteção lateral para segurança operacional, manutenção e em caso de eventual necessidade de intervenção.
d) Integração Paisagística e Urbana: A infraestrutura do teleférico (torres e estações) deve ser projetada e integrada ao tecido urbano e à paisagem, buscando minimizar o impacto visual e maximizar a valorização do entorno.
e) Usos Compatíveis: A área sob o traçado do teleférico, quando não edificada, deve ser planejada para usos compatíveis que não comprometam a segurança nem a operacionalidade do sistema, como parques, praças ou estacionamentos abertos.
4. BENEFÍCIOS POTENCIAIS:
a) Melhoria da Acessibilidade: Especialmente em áreas de difícil acesso topográfico, oferece uma solução eficiente para conectar comunidades.
b) Fomento ao Turismo e Desenvolvimento Local: Pode se tornar um atrativo turístico, impulsionando a economia local e valorizando áreas antes isoladas.
c) Integração de Redes de Transporte: Conecta-se a outros modais, formando uma rede de transporte mais completa e interligada.

d) Sustentabilidade: Contribui para a redução do congestionamento veicular e da poluição em áreas urbanas.
A regulamentação urbanística específica para o modal de transporte por cabos é fundamental para garantir a segurança jurídica, a viabilidade técnica e a harmoniosa integração desses sistemas no ambiente urbano do Município.
Espero que este relatório e a minuta de projeto de lei atendam às suas expectativas, incorporando todos os detalhes e pontos solicitados, com a profundidade necessária.

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**0BF3D08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.557/2025**

"Dispõe sobre a proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural, natural e imaterial do Município de Almirante Tamandaré; Institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI, o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Imaterial; Revoga a Lei 1.497/2010 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º Considera-se patrimônio cultural, natural e imaterial do Município de Almirante Tamandaré o conjunto de bens móveis e imóveis, bem como as práticas, saberes, manifestações e expressões culturais que possuam relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica, documental, religiosa, folclórica, científica ou turística, reconhecidos pela comunidade como elementos constitutivos de sua identidade, memória coletiva e pertencimento social.
Art. 2º A proteção do patrimônio referido no artigo anterior constitui dever do Poder Público Municipal e de toda sociedade Tamandareense, que deverá adotar medidas de identificação, preservação, conservação, restauração, valorização e promoção do patrimônio, em conformidade com os princípios da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º O tombamento dos bens que compõem o patrimônio cultural, natural e imaterial do Município será promovido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI, de acordo com os procedimentos previstos nesta Lei.
Art. 4º Para fins de registro e organização do patrimônio municipal, ficam instituídos os seguintes livros, sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou, em caso de sua extinção, da Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Patrimônio ou órgão equivalente:
I – Livro do Tombo Municipal: destinado à inscrição e documentação dos bens materiais de interesse histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, etnográfico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, científico ou turístico existentes no território municipal;
II – Livro de Registro do Patrimônio Imaterial: destinado à inscrição de saberes, celebrações, festas, manifestações culturais, expressões artísticas, modos de fazer, lugares e outras práticas culturais de domínio público que possuam relevância para a identidade e memória coletiva da comunidade.
Parágrafo único. Os registros previstos neste artigo terão validade oficial e servirão de referência para todas as políticas públicas de proteção, promoção e valorização do patrimônio cultural do Município.
Art. 5º Fica instituído o Inventário Municipal de Bens Culturais e Naturais, atualizado periodicamente, que reunirá informações técnicas e históricas sobre bens materiais e imateriais, constituindo instrumento complementar aos Livros do Tombo e de Registro.
CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL – COMPACI
Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI, órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado à proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural e imaterial do Município.
§ 1º O COMPACI será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo participação democrática e pluralidade cultural, conforme a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
V – 02 (dois) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Cultura, podendo ou não ser membro do conselho;
VI – 01 (um) representante de entidade ou associação civil regularmente instituída;
VII – 01 (um) representante da sociedade civil com atuação comprovada no setor agrícola;
§ 2º O Conselho terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo novo conselho a Presidência e a Vice-Presidência do Patrimônio Cultural Histórico, Material e Imaterial, sendo a presidência exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, com mandato de 1 (um) ano.
§ 3º Na primeira composição, a presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cabendo aos demais conselheiros eleger, dentre seus membros, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, observando-se, nos anos subsequentes, a alternância prevista no parágrafo anterior.
§ 4º Em caso de vacância, impedimento ou renúncia do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente até o término do respectivo mandato, assegurando-se, na eleição subsequente, a manutenção da alternância.
§ 5º O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, devendo ser exercido com dedicação e responsabilidade.
Art. 7º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente, em sessões ordinárias, podendo realizar reuniões extraordinárias mediante convocação da Presidência ou por solicitação de, pelo menos, um terço de seus membros, com antecedência de 48h.
§ 1º O quórum para instalação das reuniões e deliberação será de maioria simples dos membros titulares.
§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, sendo garantida ao suplente a participação plena nas reuniões.
§ 3º As atas e deliberações do COMPACI terão caráter público, devendo ser disponibilizadas no portal oficial do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.
§ 4º O COMPACI deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua instalação.
Art. 8º São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI:
I – coordenar pesquisas, levantamentos e ações voltadas à identificação do patrimônio cultural, natural e imaterial do Município;
II – organizar e fiscalizar os arquivos e registros sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente os Livros do Tombo e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial;
III – elaborar estudos e pareceres técnicos, realizar vistorias e adotar demais medidas necessárias à instrução e encaminhamento dos processos de tombamento;
IV – assessorar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na elaboração e execução de programas de educação patrimonial;
V – propor a celebração de acordos, convênios e cooperações técnicas com instituições públicas ou privadas, em especial com a Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura e IPHAN;

VI – determinar a execução de obras emergenciais imprescindíveis à conservação dos bens tombados, bem como orientar e acompanhar as obras de restauração, manutenção e adequação desses bens.
Parágrafo único. O COMPACI poderá solicitar a contratação de equipe técnica especializada para análise e emissão de pareceres referentes às suas atribuições, sendo que, em caso de necessidade de licitação, esta será conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 9º O COMPACI poderá celebrar parcerias, termos de cooperação e convênios com universidades, institutos de pesquisa, escolas e organizações da sociedade civil, com vistas ao apoio técnico, científico, pedagógico e cultural de suas ações, sem ônus ao Município, ou utilizando recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, Natural e Imaterial.
CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE TOMBAMENTO
Art. 10. Para a inscrição de bens nos Livros do Tombo ou no Livro de Registro do Patrimônio Imaterial, será instaurado processo administrativo específico, que poderá ser iniciado por:
I – qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
II – entidades organizadas nas áreas de cultura, educação ou meio ambiente;
III – a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou órgão equivalente.
§ 1º Caberá ao conselheiro designado pela Presidência do COMPACI a tarefa de instruir o processo de tombamento, encaminhando-o posteriormente para apreciação e deliberação do Conselho.
§ 2º O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal ou diretamente na referida Secretaria.
§ 3º O COMPACI poderá propor o tombamento de bens móveis ou imóveis já reconhecidos como patrimônio pelo Estado do Paraná ou pela União.
§ 4º O tombamento será autorizado por meio de decreto municipal que reconheça o valor histórico, cultural ou turístico do bem material ou imaterial.
Art. 11. Os requerimentos de que trata o § 2º do art. 10 poderão ser indeferidos pelo Presidente do COMPACI, com fundamento em parecer técnico devidamente motivado, cabendo recurso ao plenário do Conselho.
Art. 12. Sendo o requerimento para tombamento deferido, o proprietário do bem será notificado por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com comprovação de ciência, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Parágrafo único. Quando o proprietário for desconhecido, tiver paradeiro incerto ou inacessível, a notificação será realizada por meio de edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação local, admitindo-se, para este fim, publicação em meio digital.
Art. 13. Todo processo de tombamento deverá considerar o entorno do bem, devidamente delimitado, e a paisagem natural em que se encontra inserido, levando em conta fatores ambientais como o trânsito de veículos, emissão de gases poluentes, vibrações, áreas de estacionamento, coleta e destinação de resíduos e demais aspectos que possam afetar sua integridade.
Art. 14. Instaurado o processo de tombamento, o bem e seu entorno passam a sujeitar-se, de imediato, às restrições e limitações administrativas próprias do regime de preservação, até decisão final do COMPACI.
Art. 15. Decorrido o prazo previsto no art. 12, com ou sem apresentação de impugnação, o processo será encaminhado ao COMPACI para deliberação.
Art. 16. O COMPACI poderá solicitar novos estudos, pareceres técnicos, vistorias ou quaisquer outras medidas que julgar necessárias à instrução do processo e à formação de juízo sobre o tombamento.
Parágrafo único. O prazo para julgamento do processo será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrada no COMPACI, prorrogável por igual período quando houver necessidade de diligências externas.
Art. 17. A sessão de julgamento do processo de tombamento será pública, podendo ser concedida a palavra, a critério do COMPACI, a qualquer pessoa física ou jurídica interessada em se manifestar.
Art. 18. A decisão do COMPACI que determinar o tombamento deverá conter, obrigatoriamente:
I – a descrição e documentação do bem;
II – a fundamentação que justifique sua inscrição no Livro do Tombo;
III – a definição dos elementos a serem preservados e os parâmetros para futuras intervenções, adequações e usos;
IV – as limitações impostas ao entorno e à ambiência do bem tombado, quando necessárias;
V – no caso de bens móveis, os procedimentos para sua transferência ou saída do território municipal;
VI – no caso de coleção de bens, a relação das peças componentes e as medidas necessárias para garantir sua integridade;
VII – no caso de bens imateriais, a fundamentação histórica, cultural e social que justifique sua inscrição no Livro de Registro do Patrimônio Imaterial.
Art. 19. A decisão do COMPACI que determinar o tombamento ou registro do bem será submetida a emissão de Decreto pelo executivo municipal que será publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos registros competentes:
I – ao Cartório de Registro de Imóveis, quando se tratar de bem imóvel;
II – ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando se tratar de bem móvel.
Art. 20. Se a decisão do COMPACI for contrária ao tombamento, cessarão imediatamente as restrições e limitações administrativas impostas durante o processo.
Art. 21. A inscrição no Livro do Tombo poderá ser instaurada por iniciativa:
I – do Poder Executivo Municipal;
II – do Poder Legislativo Municipal;
III – de entidades civis organizadas;
IV – do proprietário do bem; ou
V – de qualquer pessoa física interessada.
§ 1º A instrução do processo caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º O requerimento deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 22. O COMPACI poderá propor o tombamento ex officio, quando identificar bem de relevante interesse histórico, artístico, cultural, natural ou imaterial.
Art. 23. O COMPACI deliberará sobre a continuidade ou o indeferimento do processo de tombamento, com base nos pareceres e elementos técnicos apresentados.
Art. 24. A decisão final será publicada no Diário Oficial e comunicada aos órgãos e registros competentes, para as anotações e averbações cabíveis.
Art. 25. O tombamento compulsório observará o mesmo procedimento de notificação, impugnação e julgamento previsto nesta Lei.
Art. 26. Em casos de risco iminente de destruição, descaracterização ou dano irreversível a bem de relevância cultural, natural ou imaterial, o COMPACI ou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão adotar medidas cautelares de proteção provisória, até a decisão definitiva do processo de tombamento.
CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA, DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Art. 27. O Município disponibilizará, em portal eletrônico oficial, informações referentes ao patrimônio cultural, natural e imaterial, bem como às deliberações e registros realizados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI.
§ 1º Fica instituído canal específico de ouvidoria, vinculado à Ouvidoria Municipal, para recebimento de sugestões, denúncias e manifestações relativas à proteção do patrimônio cultural e imaterial.
Art. 28. Compete ao COMPACI:
I – coordenar pesquisas e levantamentos relacionados ao patrimônio cultural e imaterial do Município;
II – organizar e manter atualizados os registros e cadastros correspondentes;
III – propor políticas públicas voltadas à proteção e valorização do patrimônio material e imaterial;
IV – emitir pareceres técnicos, após as devidas consultas e análises especializadas;
V – promover acordos, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas;
VI – sugerir a execução de obras ou medidas necessárias à conservação de bens protegidos;

VII – estimular a participação social nas ações de proteção e valorização do patrimônio;
VIII – zelar pelo cumprimento desta Lei e das normas correlatas;
IX – propor, periodicamente, a atualização dos instrumentos e procedimentos de proteção.
§ 1º O COMPACI poderá solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contratação de equipe técnica habilitada, desde que haja disponibilidade de recursos no Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Imaterial.
§ 2º Antes de emitir parecer sobre matérias relevantes, o COMPACI poderá ouvir especialistas, representantes da comunidade ou instituições de reconhecida competência na área.
CAPÍTULO VI – DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL
Art. 29. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Imaterial, destinado a financiar ações, projetos e programas voltados à preservação, valorização e promoção do patrimônio cultural, natural e imaterial do Município, sob gestão do COMPACI.
Art. 30. Constituem receitas do Fundo:
I – repasses e transferências voluntárias de recursos federais, estaduais e municipais;
II – renúncias fiscais e incentivos autorizados em lei;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV – multas e penalidades aplicadas em decorrência de infrações relativas a bens tombados;
V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;
VI – outras receitas que lhe sejam legalmente destinadas.
Art. 31. A transferência, venda, permuta, doação ou qualquer outro ato de disposição de bem tombado, inclusive judicial, dependerá de prévia autorização do Município, que terá direito de preferência em igualdade de condições com terceiros interessados.
Art. 32. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma, utilização, desmembramento de terrenos, poda ou supressão de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em se tratando de bens tombados ou localizados em suas áreas de entorno.
CAPÍTULO VII – DOS PROJETOS, INCENTIVOS E DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Art. 33. O Poder Público poderá instituir programas e incentivos, de natureza tributária ou não, voltados à preservação e valorização do patrimônio cultural, natural e imaterial do Município.
Art. 34. Os incentivos previstos nesta Lei poderão incluir:
I – isenção ou redução de tributos municipais, a critério da administração municipal e lei específica;
II – apoio técnico especializado;
III – acesso prioritário a recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Imaterial;
IV – reconhecimento público e certificação de boas práticas de preservação.
Art. 35. O Município promoverá programas de educação patrimonial, em articulação com as redes de ensino e com a sociedade civil, utilizando recursos do Fundo Municipal e mediante aprovação do COMPACI
CAPÍTULO VIII – DA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PENALIDADES
Art. 36. Cabe ao proprietário a proteção e conservação do bem tombado.
Art. 37. Qualquer alteração que possa modificar a estrutura original do bem tombado dependerá de consulta prévia e autorização do COMPACI.
Art. 38. O bem tombado não poderá ser descaracterizado ou submetido a intervenções que comprometam suas características originais.

§ 1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado somente poderá ser realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na decisão do COMPACI, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a devida orientação e acompanhamento técnico da execução.
§ 2º Havendo dúvida quanto às prescrições do COMPACI, será proferido novo pronunciamento, que, em caso de urgência, poderá ser feito ad referendum pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 39. O COMPACI poderá determinar a execução de obras emergenciais sempre que constatada situação de risco iminente ou substancial que possa comprometer a integridade do bem tombado, tais como ameaça de desmoronamento, perigo de incêndio, destelhamento ou quaisquer outras circunstâncias que demandem medidas imediatas de salvaguarda, com vistas à preservação e proteção da sua integridade material e histórica, nos termos do art. 216, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º A determinação poderá ocorrer de ofício.
§ 2º O proprietário do bem tombado, em caso de impossibilidade de atender à determinação, poderá solicitar ao Poder Público a intervenção necessária, cujo valor poderá ser inscrito em dívida ativa municipal, após avaliação técnica e financeira.
§ 3º Em se tratando de bens públicos, caberá ao respectivo ente federativo a sua manutenção.
Art. 40. A Prefeitura poderá determinar e executar obras emergenciais necessárias à preservação de bens tombados ou em risco iminente, cabendo avaliação técnica e financeira quando se tratar de propriedade privada.
§ 1º O valor correspondente às obras executadas em imóveis particulares poderá ser ressarcido pelo proprietário, podendo ser inscrito em dívida ativa municipal, nos termos do art. 39, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, caso haja recusa ou impossibilidade de pagamento imediato pelo proprietário.
§ 2º Na hipótese de o proprietário comprovar incapacidade financeira, poderá o Poder Público assumir o custo total da intervenção, em observância ao princípio da proteção do patrimônio cultural previsto no art. 216 da Constituição Federal e no art. 19 do Decreto-Lei nº 25/1937.
Art. 41. O Poder Público poderá limitar o uso do bem quando o uso excessivo ou inadequado possa trazer prejuízos à sua integridade.
Art. 42. Bens municipais poderão ser concedidos em permissão de uso, onerosa ou gratuita, conforme interesse público e finalidade cultural.
Art. 43. Quaisquer danos causados ao patrimônio tombado deverão ser comunicados ao COMPACI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa.
Art. 44. A transferência, venda, doação, herança ou qualquer outra forma de mudança de titularidade não afasta o caráter de bem tombado nem as obrigações decorrentes de sua proteção.
Art. 45. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeita o infrator à aplicação de multa e demais sanções cabíveis.
Parágrafo único. A aplicação da multa não exime o infrator do cumprimento das demais obrigações legais e de reparação dos danos causados.
Art. 46. Os valores arrecadados com as multas e penalidades previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Imaterial.

§ 1º O infrator poderá apresentar recurso administrativo contra as penalidades aplicadas, nos termos do regulamento.
Art. 47. Obras realizadas em desacordo com as normas de proteção e preservação deverão ser removidas ou adequadas pelo responsável, às suas expensas.
Art. 48. Os responsáveis por danos a bens protegidos responderão integralmente pelos prejuízos causados.
§ 1º Nos casos de danos a bens imateriais, deverão ser adotadas medidas compensatórias adequadas, aprovadas pelo COMPACI.
Art. 49. A obrigação de reparar danos causados ao patrimônio cultural, natural ou imaterial é imprescritível, alcançando pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas.
Art. 50. É vedada a utilização comercial de elementos do patrimônio cultural imaterial registrado sem a devida anuência da comunidade detentora ou autorização do COMPACI.
CAPÍTULO IX – DA INTEGRAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL
Art. 51. A política municipal de preservação do patrimônio cultural observará a legislação estadual e federal vigente.

Art. 52. O COMPACI poderá propor convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução de ações de proteção e promoção do patrimônio cultural.
Art. 53. O Município revisará, a cada 4 (quatro) anos, o Plano Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, integrado ao Plano Diretor e ao Plano Plurianual, contendo diagnóstico, diretrizes e metas para a área.
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 55. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.497, de 2010.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**8240ABF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.558/2025**

"Altera o Art. 11 da Lei nº 2.138/2019, que institui o Conselho Municipal De Promoção Da Igualdade Racial – Compir e o Fundo de Promoção da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 11 da Lei nº 2.138, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Fica instituído o Fundo de Promoção da Igualdade Racial do Município de Almirante Tamandaré, gerido e representado, ativa e passivamente, pela Secretaria Municipal de Cidadania responsável pela pasta da Igualdade Racial. Os recursos do Fundo serão destinados à execução de serviços e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à superação do racismo institucional, podendo ser aplicados a fundo perdido ou não, conforme regulamentação específica.
§1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR atuará como instância consultiva e fiscalizadora da aplicação dos recursos do Fundo, podendo emitir pareceres, recomendações e acompanhar a execução das ações, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal na gestão e representação legal do Fundo.
§2º O Fundo funcionará junto à Secretaria Municipal de Cidadania responsável pela pasta da Igualdade Racial, que poderá contar com o apoio técnico e institucional do COMPIR para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações financiadas.
§3º A forma de aquisição, aplicação e prestação de contas dos recursos será definida em regulamento próprio, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**7D93A9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.559/2025**

"Institui a Data do Dia de Ação de Graças no calendário Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, o 'Dia Municipal de Ação de Graças', a ser comemorado anualmente na Quarta Quinta Feira de Novembro.

Art. 2°. O "Dia Municipal de Ação de Graças" tem por objetivo;

I - promover a reflexão, o agradecimento e a valorização das bençãos recebidas pela comunidade.
II - incentivar a solidariedade, o amor ao próximo e a união entre cidadãos.
III - fortalecer os laços comunitários e familiares.

Art. 3°. O poder Executivo poderá incluir no calendário oficial do Município, eventos alusivos à data, bem como incentivar parcerias entidades, religiosas, educacionais e comunitárias para a realização de atividades comemorativas.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei municipal nº 1171/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**12C26C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.560/2025**

"Dá denominação de logradouro público que especifica, Rua Emilio Lourenço".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "RUA EMILIO LOURENÇO". Com início na Rua José Sprada e término na Rua Adiney Estevão da Cruz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**18A40E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.171/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados, para comporem a Comissão Municipal de Revisão Territorial, ficando incubidos de elaborar estudos/relatórios com relação à atualização dos limites territoriais:

A.Sandro Miguel Mendes - Presidente;

B. Fábio Augusto da Silva;

C. Ivan Arnoldo Parra;

D.Renata dos Santos

E.Luiz Carlos de Amorim Chimicoviak;

F.Anderson Mauricio de Siqueira;

G. Adriana Soares Moreira;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**39CCABB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.172/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a lotação do servidor Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA, RG nº 514XXXXX9-97/PR, para prestar seus serviços NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**A65FA52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.173/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sr. JOSÉ LUIZ AFORNALLI, portador do RG nº 4.4XXXXX-3 e CPF n° 766.XXXXX9-72, como GESTOR do Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, por meio do Programa Paraná Mais Eventos, destinado à Celebração Natalina no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, sra. MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI, portadora do RG nº 7.9XXXX8-1 e CPF nº 700.XXXXX1-72, como FISCAL do Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, por meio do Programa Paraná Mais Eventos, destinado à Celebração Natalina no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**7AA6C7E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 061/2025**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar os vereadores: Paulo Carlos da Silva, portador do CPF/MF nº. ***.588.***-10, Matrícula nº. 26/2; Cristian Fagner Domingos, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/2 e Anísio Aparecido Cordeiro, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/2, a participarem de um Curso a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/11/2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o seguinte tema: "Orçamento Municipal em Ação: Eficiência, Participação e Resultados na Gestão Pública", a ser ministrado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 014/2025 e Inexigibilidade nº. 010/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereador e a servidora mencionados no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**B73E1D81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

Pelo presente instrumento particular do termo, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.778.049/0001-70, com sede na Rua Porto Velho, nº 55, na cidade Cascavel/Pr, telefone: (45 3227-4844/ (45) 8821-4714, representado pelo Sr. Fabio Luciano Mergen.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O presente Termo refere-se à rescisão consensual da Ata de Registro de Preço nº 88/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme especificações do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025.

**2. DA RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL.**
Por meio do presente Termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, promover a rescisão consensual da Ata de Registro de Preço nº 88/2025, a partir da assinatura do presente Termo, reconhecendo não subsistirem condições para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**.
A presente rescisão consensual ocorre em virtude de que a empresa contratada não subsiste condições para atender às necessidades da Administração Pública, tornando inviável a continuidade da execução, em razão de fatores que inviabilizaram sua plena execução dentro dos prazos e condições originalmente estabelecidos.
Considerando o interesse recíproco entre a Administração e a contratada em encerrar o ajuste de forma amigável, e observando que não houve prejuízo ao erário ou à execução de outras obrigações contratuais, as partes optaram pela rescisão consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a boa-fé e a cooperação mútua entre os contratantes.

Altamira do Paraná, 13 de novembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Rafaela de Souza Vaz
**Código Identificador:**66C0CB86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

Pelo presente instrumento particular deste Termo, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.064.557/0001-08, sediada na Rua 456, n" 365, Jardim Praiamar, Itapema/SC, CEP 88220-000, neste ato representado por Sr. Rodrigo Fernandes Martins.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo da Ata de Registro de Preço, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 12 de novembro de 2026.

**2. DO VALOR.**
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 3.682,72 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**3. DA RETIFICAÇÃO.**
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**4. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Aditivo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 13 de novembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Rafaela de Souza Vaz
**Código Identificador:**9D6892B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

Pelo presente instrumento particular deste Termo, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001- 32, sediada na Rua Santa Catarina, N° 850, Centro, municí pio Cascavel - PR, CEP: 85.801-040, Telefone: (45) 3224-8308. Neste ato representado por Sr. Euclides Luiz Tomazelli.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo da Ata de Registro de Preço, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 12 de novembro de 2026.

**2. DO VALOR.**
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentária no valor de R$ 146.399,05 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

**3. DA RETIFICAÇÃO.**
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**4. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Aditivo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 13 de novembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Rafaela de Souza Vaz
**Código Identificador:**2059487D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**ATA Nº 03/2025 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO), PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, EDITAL N°01/2025. SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025), às dezessete e trinta (17:30) horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura municipal, localizado na Rua Cantu, 180, reuniram se os membros da Comissão de Seleção de agricultores beneficiários para a implantação de estufas agrícolas (Programa Rota do Progresso do Governo do Estado do Paraná), formada pela Portaria Municipal de Altamira do Paraná sob nº 461/2025, a reunião foi instalada com a presença de todos os membros da comissão. Presidente da comissão o Senhor Antônio da Silva Oliveira Junior (Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da prefeitura municipal de Altamira do Paraná e membro do CMDRS); Membros: Senhor Anderson Roberto de Souza (Engenheiro agrônomo da prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e membro do CMDRS); Senhor Alexandre Carvalho Ribeiro (zootecnista do instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR e Membro do CMDRS); Senhor Jurandir Meira Sertão (representante Sindicato rural); Senhor Vilson de Souza e Silva (Representante da Associação de Produtores rurais e membro do CMDRS). Pauta: Julgamento dos recursos interpostos contra a Classificação Preliminar e Homologação do Resultado Final do Edital nº 01/2025. Iniciando os trabalhos o Presidente da Comissão, Sr. Antônio da Silva Oliveira Junior, deu início à sessão às dezessete e trinta (17:30) horas. Foi verificado que o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos contra a Classificação preliminar, conforme previsto no item 13.2 do Edital e divulgado na Ata nº 02/2025, foi encerrada e NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS por parte de nenhum candidato contra a pontuação ou a classificação preliminar. Desta forma, a Comissão de Seleção, por unanimidade, ratifica a Classificação Preliminar como Classificação Final e HOMOLOGA o resultado conforme a lista a seguir, seguindo a ordem de pontuação: Nathan Aparecido Pedro (cinquenta e cinco (55) pontos e classificado); José Nunes Filho (cinquenta (50) pontos e classificado); Adilson Vagner Arnai (cinquenta (50) pontos e classificado); Antonio Luiz de Oliveira (cinquenta (50) pontos e classificado); Maria Aparecida de Moura (cinquenta (50) pontos e classificado); Heleno Batista de Melo (cinquenta (50) pontos e classificado); Sebastião Egidio da Silveira (quarenta (40) pontos e classificado); Irene Santana dos Santos Freitas (trinta e cinco (35) pontos, ficando no cadastro de reserva); Amauri Ribeiro (vinte e cinco (25) pontos, ficando no cadastro de reserva); Juliano Jose Maria (vinte e cinco (25) pontos, ficando no cadastro de reserva); Adair José Padilha (vinte e cinco (25) pontos, ficando no cadastro de reserva); Wilson Correia (vinte e cinco (25) pontos, ficando no cadastro de reserva). A Comissão encaminha o presente resultado final para a Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva, para a devida Publicação e Homologação Final no Diário Oficial do Município e portal institucional. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete e cinquenta (17:50) horas, e a presente Ata foi lavrada para todos os efeitos legais, sendo assinada por todos os membros presentes.

***ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR*** -
Preidente

***ANDERSON ROBERTO DE SOUZA*** -
Membro

***VILSON DE SOUZA E SILVA***-
Membro

***ALEXANDRE CARVALHO RIBEIRO***
Membro

***JURANDIR MEIRA SERTÃO***
Membro

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**078A069E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 065/2025**

*Súmula:Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no dia 21 de novembro de 2025.*

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, que Declara feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 20 de novembro.

**Art. 2º** Em consequência, neste dia deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

**Art. 3º** Os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, seguem o estipulado no calendário escolar para o ano de 2025.

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 13 de novembro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**C650CCB6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

**1) CARGO**: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas

| Candidato(a) | Classificação |
|---|---|
| Wellington Percival Wiecorek | 7º |

**2) CARGO**: OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS - 40 horas

| Candidato(a) | Classificação |
|---|---|
| Anderson José Coelho dos Santos | 1º |
| Allef David Marques | 2º |

Altamira do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**05078075

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 119/2025 DE 29/10/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$329.100,00 (trezentos e vinte e nove mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
66 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
67 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
1103
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 329.100,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conformedescriminação abaixo:
Redução
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103.500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DEVINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Redução: 329.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**7852FB1F

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 120/2025 DE 29/10/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
355 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 56.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.600,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
290 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.100,00
Total Redução: 56.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**5CE8122E

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 121/2025 DE 30/10/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 2861 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
209 - 3.3.72.39.00.00 2842 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
270 - 3.3.90.36.00.00 2835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
273 - 3.3.90.39.00.00 2835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 26.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**65D7E622

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 122/2025 DE 30/10/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
87 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
200 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 44.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 7.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 37.000,00
Total da Receita: 44.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**EBDAF183

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 123/2025 DE 03/11/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 802/2025 de 17/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$33.456,73 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
388 - 3.3.50.43.00.00 1104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 33.456,73
Total Suplementação: 33.456,73

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
378 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 33.456,73
Total Redução: 33.456,73

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**FFCF054D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### LICITAÇÃO
### ADENDO 065 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

**ADENDO Nº 065 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme memorando apresentado.

Objeto**: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO (COPEL), FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 1800 METROS DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, juntamente com INSTALAÇÃO DE 71 CONJUNTOS DE LUMINÁRIAS DE LED DE 55W CONFORME MODELOS JÁ INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 603.800,00 (Seiscentos e três mil oitocentos reais).**

Amaporã, 13 de novembro de 2025

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**77188C65

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 364/2025

**PORTARIA Nº 364/2025**

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** – Concede 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **JOILE LEAL ALVES,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras no cargo público de **ELETRICISTA** a partir do dia **11/11/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**9426310E

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 365/2025

**PORTARIA Nº 365/2025**

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) em Emprego Público Sr.(a) **ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA COLAUTO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **11/11/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**E55F3ACA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 366/2025**

**PORTARIA Nº 366/2025**

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** – Concede 6 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **TEREZINHA RODRIGUES,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** a partir do dia **11/11/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dia do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**6600F70B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2025**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO UNAPI - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, emconformidade coma Deliberaçãonº048/2025CEDIPI/PRdo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO UNAPI - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, emconformidade coma Deliberaçãonº048/2025CEDIPI/PRdo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 13 de novembro de 2024.

***DELMA SILVA FERREIRA VILELA***
Presidente Do CMDI

**Publicado por:**
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
**Código Identificador:**C105AD08

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2025**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao **"INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, emconformidade coma Deliberaçãonº049/2025CEDIPI/PRdo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao **"INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, emconformidade coma Deliberaçãonº049/2025CEDIPI/PRdo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 13 de novembro de 2024.

***DELMA SILVA FERREIRA VILELA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
**Código Identificador:**3E6D05D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

**AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 002/2025 - CMDM**

SÚMULA – dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse: Estruturação da Gestão e da Rede de Defesa dos Direitos da Mulher - Capital (Deliberação 015/2025 – CEDM/PR), modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme as determinações da Lei Municipal n.º 1.091, de 13 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO a Deliberação 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) que aprovou o cofinanciamento estadual através do repasse "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, em despesa de CAPITAL, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 13 da citada Deliberação quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

CONSIDERANDO o Anexo I da citada Deliberação que dispôs a relação dos municípios contemplados com o presente repasse e que o município de Anahy/PR foi contemplado com o valor de referência de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres, bem como a estruturação dos serviços, programas, projetos e ações destinadas a este segmento;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDM com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 13 (treze) de novembro de 2025;

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 13 de novembro de 2025.

***ELIZANGELA BENJAMIN***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Danielle Cristina Fernandes Alves
**Código Identificador:**3F0D2360

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY**
**PORTARIA N.º 770, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Declara Ponto Facultativo aos servidores públicos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o Decreto Municipal nº 2.459/2025 do Prefeito Municipal, que Declara Ponto Facultativo para os servidores públicos do Municipio,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos da Câmara Municipal de Anahy, no **dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira),** em virtude do feriado de quinta-feira dia 20 de novembro – DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

Art. 2º-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 13de novembro de 2025.

***SALEZIO BENJAMIN ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Cleiton José Damasceno Braga
**Código Identificador:**E66FD292

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025**

**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de plantões de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, destinados à realização de atendimentos a serem prestados conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde; As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 14/11/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/12/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/12/2025**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 02/12/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO**: **R$ 423.907,02 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e sete reais e dois centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 13 de novembro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**070AB61B

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 7.046/2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder férias a servidora efetiva **Mayara Martins Pereira,** portadora do RG. 10.323.038-1/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 12022-1, lotada no Departamento de Administração.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de: 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, que serão gozadas de: 26 de novembro à 10 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2025

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**4D9A0883

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2025 DISPENSA Nº 036/2025**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2026, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor **R$ 10.375,34** (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir de **13/11/2025** a **12/11/2026.**

**DATA:** 13.11.2025

DISPENSA Nº 036/2025

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**DFA7ED2E

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 19.614 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos por um período de 03 (três) meses, iniciando em 12 de novembro de 2025, com término em 12 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo: 03-03-2017 a 02-03-2022, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2025.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**B4C47A07

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº.19.615 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **EDSON ADRIANO DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 08-03-2024 a 07-03-2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**7DE459A4

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 19.616 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ALINE BUENO<br>KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA | | |
| **Fiscal Substituto:** | PAULO HENRIQUE RODRIGUES | | |
| **Gestor Titular:** | GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Contrato nº** | 121/2025 | **VIGÊNCIA:** | 13.11.2025 a 12.11.2026 |
| **Modalidade:** | DISPENSA | | |
| **Nº licitação** | 036/2025 | | |
| **Contratado:** | **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE** | | |
| **Objeto:** | CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2026, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| **Valor:** | **R$ 10.375,34** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**CF7BFF53

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº.19.617 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 31-01-2022 a 30-01-2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**D1DBC2E9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.618 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Cessão da Servidora Pública Municipal efetiva, ELENICE DO AMARAL SILVA, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização legal do Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 101/2025 - 57ª ZE, em que a Juíza Eleitoral, Dra. **TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA** "**REQUISITOU"** a cessão da Servidora Pública Municipal **ELENICE DO AMARAL SILVA**, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 4.050/2001, e na Resolução TSE nº 23.523/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ceder, a partir do dia 17 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ELENICE DO AMARAL SILVA** para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, **NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 A 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**BFAF94C8

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 309/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13/11/2025

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 41.591.664/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.598,00** (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 30.759.356/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.280,00** (dez mil, duzentos e oitenta reais).

**PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 35.265.064/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.656,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**A0472DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 08/2025**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, aprova o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Andirá/PR (vigência 2026-2029)

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

**CONSIDERANDO** a 2º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Andirá/PR realizada no dia 26 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o Guia Orientativo para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 10 de novembro de 2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Andirá/PR (vigência 2026-2029)

**Art. 2º -** Esta Plano está disponível no site da Prefeitura Municipal de Andirá, na aba Conselhos Municipais, na página específica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e pode ser acessado pelo link:
https://andira.pr.gov.br/instances/7/uploads/pages//128_e50b079be7cde8107ea9f84d3d0fb3293ac3519c.pd

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Andirá-Paraná, 13 de novembro de 2025.

***JULIANA CASAGRANDE FELIX***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**D32B3FE3

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 ID Nº 59/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS**

**FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE.**

**EMPRESA**:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CNPJ: 00.360.305/0001-04.**

**VIGÊNCIA: 09/11/2025 A 08/11/2026.**

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente

***EDVALDO JESUS DE SOUZA***
Representante Legal

https://samaeandira.com.br/licitacoes

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**1FB2BF08

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2025.
HOMOLOGADO DIA: 13/11/2025.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SAMAE.

**RESULTADO: ROTTOTANQUES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
**CNPJ nº: 29.205.487/0001-20**, Valor total: R$ 32.421,36 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

ANDIRÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***FERNANDA LEITE BRUNAÇO***
Agente de Contratação

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**C59C5147

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA Nº 09/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025.
HOMOLOGADO DIA: 13/11/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, OPERAÇÃO SEGURA, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LOCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SAMAE.

**RESULTADO: JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE** ME CNPJ nº: 57.420.028/0002-86, Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ANDIRÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***FERNANDA LEITE BRUNAÇO***
Agente de Contratação

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**D61DB33A

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.413 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **DIEGO CAMPOS DE MELO** | | |
| **Fiscal Substituto:** | **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS** | | |
| **Gestor Titular:** | **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA** | | |
| **Gestor Substituto:** | **FELIPE DE SOUZA FERNANDES** | | |
| **Termo de Adesão:** | **005/2025** | **Vigência:** | **09/11/2025 A 08/11/2026** |
| **ID do Termo:** | **59/2025** | | |
| **Modalidade:** | **INEXIGIBILIDADE** | | |
| **Nº Licitação:** | **002/2025** | | |
| **Contratado:** | **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** | | |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE.** | | |
| **Valor:** | **R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 13 de novembro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**B7287C1F

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.424 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

**CONSIDERANDO** o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Promover mudança de nível salarial, promoção **HORIZONTAL** para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

| NOME | DATA ADMISSÃO | CARGO | Elevar do Nível/Classe | Para Nível/Classe |
|---|---|---|---|---|
| CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA | 06/11/2017 | ADVOGADO | IV-04 | IV-05 |
| JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS | 06/11/2019 | OPERADOR DE MÁQUINAS | IV-03 | IV-04 |

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Andirá, 13 de novembro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**ADB4860F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA 003/2025 - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em cumprimento ao disposto no art. 48 § 1.º da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 165 Constituição Federal de 1988, convoca a população para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do **DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO 2026) Projeto de Lei nº090/2025.**

**Data**: 19 de novembro de 2025.
**Horário**: 14:00 às 18:00 horas.
**Local**: Plenário da Câmara Municipal

**OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**
A Audiência Pública tem por objetivo promover a transparência e a participação da sociedade na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026.

**OBJETIVO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIS (LDO):**
A **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**: Tem o papel de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Incluindo metas e prioridades para a administração pública no ano, estabelece diretrizes e metas de política fiscal, entre outros assuntos.
A partir do que está estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, ela também aborda outros temas como, por exemplo, metas e riscos fiscais, equilíbrio de receitas e despesas.

**PARTICIPAÇÃO POPULAR:**
A participação popular é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Convidamos todos os cidadãos, representantes de organizações civis, entidades de classe, associações comunitárias e demais interessados a participar e contribuir com suas sugestões e opiniões.

**PAUTAS A SEREM DISCUTIDAS:**

• Apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 elaborado pelo Poder Executivo;
• Discussão sobre os programas e objetivos;
• Análise das metas e prioridades da administração pública;
• Sugestões e contribuições da população.

**IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

O Estatuto das Cidades (**LEI No10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001**) A Lei de Responsabilidade Fiscal (**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE4 DEMAIO DE 2000**) estabelecem que é obrigatório a promoção de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, diretrizes orçamentárias e orçamentos, assegurando o direito da sociedade à informação e à participação nos atos do governo, reforçando a necessidade de transparência e controle social na gestão pública, e decisões do Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 554/22 ) e Tribunal Pleno (Acórdão nº 2900/23.

**INSCRIÇÕES:**
As inscrições para manifestação durante a audiência poderão ser feitas no local, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da audiência, ou previamente por meio eletrônico através dos e-mails:
camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
analista@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Para mais informações, entre em contato com o Poder Legislativo pelos seguintes meios:
Sede da Câmara: Rua Valle Porto nº 15 – Centro Histórico
CEP 83.370-084 Antonina - Paraná
E-mail: camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Antonina, 12 de novembro de 2025

***YURI YORIAKI OSAKI***
Presidente

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**C56D8595

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA 004/2025 - LEI ORÇAMENTARIA 2026

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 004/2025*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em cumprimento ao disposto no art. 48 § 1.º da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 165 da Constituição Federal de 1988, convoca a população para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2026) Projeto de Lei nº 101/2025.**

**Data**: 24 de novembro de 2025.
**Horário**: 14:00 às 18:00 horas.
**Local**: Plenário da Câmara Municipal

**OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**
A Audiência Pública tem por objetivo promover a transparência e a participação da sociedade na elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2026 estabelecendo para o período os programas, objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados nas metas e prioridades da administração pública, organizando a atuação governamental para a consecução do plano estratégico.

**OBJETIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – (LOA)**:
Apresenta a programação dos gastos governamentais, bem como a previsão das receitas para custear esses gastos. Trata-se de um único documento, constituído por três partes: o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Projeto de Lei Orçamentária Anual é elaborado pelo Poder Executivo e proposto até 31 de agosto do ano anterior ao de sua vigência

**PARTICIPAÇÃO POPULAR:**

A participação popular é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Convidamos todos os cidadãos, representantes de organizações civis, entidades de classe, associações comunitárias e demais interessados a participar e contribuir com suas sugestões e opiniões.

**PAUTAS A SEREM DISCUTIDAS:**

• Apresentação da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 elaborado pelo Poder Executivo;
• Discussão sobre os programas e objetivos;
• Análise das metas e prioridades da administração pública;
• Sugestões e contribuições da população

**IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

O Estatuto das Cidades (**LEI No10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001**) A Lei de Responsabilidade Fiscal (**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE4 DEMAIO DE 2000**) estabelecem que é obrigatório a promoção de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, diretrizes orçamentárias e orçamentos, assegurando o direito da sociedade à informação e à participação nos atos do governo, reforçando a necessidade de transparência e controle social na gestão pública, e decisões do Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 554/22 ) e Tribunal Pleno (Acórdão nº 2900/23.

**INSCRIÇÕES:**
As inscrições para manifestação durante a audiência poderão ser feitas no local, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da audiência, ou previamente por meio eletrônico através dos e-mails:
camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
analista@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Para mais informações, entre em contato com o Poder Legislativo pelos seguintes meios:
Sede da Câmara: Rua Valle Porto nº 15 – Centro Histórico
CEP 83.370-084 Antonina - Paraná
E-mail: camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Antonina, 12 de novembro de 2025

***YURI YORIAKI OSAKI***
Presidente

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**F4E03695

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 054/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**
O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2024/2025, para atender as demandas do Hospital Silvio Bittencourt de Linhares e Secretaria de Saúde de Antonina-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e acordadas em contrato.

| Lote | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO FURGÃO, original de fábrica, tamanho médio, teto alto, carroceria unificada tipo monobloco adaptado para ambulâncias TIPO B com passagem no meio, ano 2024/2025, alto, conforme classificação do Ministério da Saúde Portaria GM/MS n° 2.048/2002. | Mês | 2 | R$ 14.500,00 | R$ 58.000,00 |

**JUSTIFICATIVA:**
A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de remoção e transporte intermunicipal e interestadual de pacientes, bem como o deslocamento de usuários para procedimentos médicos, transferências hospitalares e demais atividades da rede municipal de saúde. A locação temporária por três meses visa atender caráter emergencial e transitório, até a conclusão do processo licitatório definitivo para reparo, aquisição ou contratação de frota própria, tendo em vista que o município se encontra defasado no atendimento devido a problemas mecânicos em parte significativa dos veículos da frota existente. A medida se faz indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte de pacientes, garantindo segurança, eficiência e agilidade nas ações de urgência e emergência realizadas pelo Hospital Silvio Bittencourt de Linhares e pela Secretaria Municipal de Saúde de Antonina-PR.
O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
**3.** O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

**07.001.10.301.0030.2015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária**
Red 326 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Red 327 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1369 – Serviços Hospitalares
Red 331 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:31334-HOSPSUS

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 19/11/2025 ás 23h59.

**5.2**. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1. CONTRATANTE**

I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2. CONTRATADA:**

I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

**7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES**

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA EXECUÇÃO**

**a)** A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
**b)** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
**c)** Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
**d)** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 13 de novembro de 2025.

***ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**1B839735

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;**

**FORNECEDORES:**

**CONTRATO Nº 080/2025**
**EMPRESA: AMERICA BRASIL SUL SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ N.º 07.800.844/0001-66**
**LOTE: 01.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 173.907,12 (cento e setenta e três mil, novecentos e sete reais e doze centavos).**

**CONTRATO Nº 081/2025**
**EMPRESA: JM WORKS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ N.º 58.183.277/0001-87**
**LOTES: 02, 03 e 04.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 483.789,96 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

**CONTRATO Nº 082/2025**
**EMPRESA: ASCHER SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA**
**CNPJ N.º 29.708.232/0001-80**
**LOTE: 05.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 648.000,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2025.**

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. VITOR MATHEUS CHOUCIO, PELA EMPRESA AMERICA BRASIL SUL SERVIÇOS LTDA, SRA. ADRIANA HOSANA ARAGÃO BARROS PELA EMPRESA JM WORKS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, SRA. MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA, PELA EMPRESA ASCHER SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA.

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**7A4A6F64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 053/2025 que prevê a "**Dispensa de Licitação para aquisição de Equipamentos de áudio, para atender as demandas da Secretaria de Comunicação**, pela empresa **L.L LUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 49.058.228/0001-21**, no valor de **R$ 28.210,00**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 13 de novembro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**6EA09B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 493/2025 - NOMEIA CONS TUTELAR**

**DECRETO Nº 493/2025, de 12 de novembro de 2025**

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI,*** *Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 18/2025 - CMDCA*

**CONSIDERANDO**o gozo de férias do Conselheiro Tutelar Leonardo Monteiro da Silva;

**CONSIDERANDO**a necessidade de garantir a continuidade do atendimento no Conselho Tutelar e a ordem de classificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

***DECRETA:***

**Art. 1º**– Nomear a Conselheira Suplente **Edelci Lourenço Martins Porcides** para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar no período de**01 de Novembro a 30 de Novembro de 2025**, em substituição ao Conselheiro Titular**Leonardo Monteiro da Silva**, em gozo de férias.

**Art. 2º**– A presente nomeação tem validade exclusivamente durante o período supracitado, ou até o retorno do Conselheiro Titular, caso este ocorra antes da data final mencionada.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E0185301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 481 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 49.998,86**

**DECRETO Nº 481 /2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 49.998,86 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 067/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º.-** Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 49.998,86 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

**Suplementação**
**12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura**
**12.002.13.391.0039.1.324 – Preservação trad. e desenvolvimento da cultura**
**613 – 3.3.90.39.00.00 – 1410 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 49.998,86**

**Total da Suplementação: R$ 49.998,86**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**52E5D90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 482 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.169.111,11**

**DECRETO Nº 482 /2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 2.169.111,11 (dois milhões cento e sessenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 068/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º.-** Abre Crédito Especial, no valor de até R$ 2.169.111,11 (dois milhões cento e sessenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos) destinado à ações voltadas ao apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fortalecimento da política agrícola municipal, com a seguinte classificação orçamentária a ser criada

**Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura**
**Função: 20 – Agricultura**
**Subfunção: 605 – Defesa Agropecuária**
**Categoria Econômica: Despesa de Capital**
**GND: 4 – Investimentos**
**Modalidade: 90 Aplicação**
**Elemento: 52 – Equipamentos e Material Permanente**

**Art. 2º** - Para atendimento do crédito especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, cuja identificação especifica da fonte deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**57FECFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 067 /2025 - SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 49.998,86**

**LEI Nº 067 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 49.998,86 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 49.998,86 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

**Suplementação**
**12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura**
**12.002.13.391.0039.1.324 – Preservação trad. e desenvolvimento da cultura**
**613 – 3.3.90.39.00.00 – 1410 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 49.998,86**

**Total da Suplementação: R$ 49.998,86**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**0F8506D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 068 /2025 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.169.111,11**

**LEI Nº 068 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 2.169.111,11 (dois milhões cento e sessenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 2.169.111,11 (dois milhões cento e sessenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos) destinado à ações voltadas ao apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fortalecimento da política agrícola municipal, com a seguinte classificação orçamentária a ser criada

**Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura**
**Função: 20 – Agricultura**

**Subfunção: 605 – Defesa Agropecuária**
**Categoria Econômica: Despesa de Capital**
**GND: 4 – Investimentos**
**Modalidade: 90 Aplicação**
**Elemento: 52 – Equipamentos e Material Permanente**

**Art. 2º** - Para atendimento do crédito especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, cuja identificação especifica da fonte deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**51C45A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 70/2025 - "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**LEI Nº 70/2025**

*"Aprova o Plano Municipal de Cultura de Antonina e dá outras providências. "*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre os governos Federal, Estaduais e Municipais e destes com a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acessos às fontes da cultura nacional.

**Art. 3º** A partir da vigência desta Lei, o município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 4º** O Plano Municipal de Cultura constitui um dos elementos integrantes do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal No 11/2023, de 15 de março de 2023.

**Art. 5º** O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 6º** Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

**Art. 7º** O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, 11 de novembro de 2025

***ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**
**2025 - 2035**

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**CBCFD59A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025**

**OBJETO**: A presente Ata, na modalidade de Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, justificada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante o fornecimento de refeições a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astorga, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e no Termo de Referência.
**FORNECEDOR: PRIORE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ/MF: 35.398.954/0001-89.
**VALOR REGISTRADO**: R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)
**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 14/11/2025

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**8B7F2604

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025**

**OBJETO**: A presente Ata, na modalidade de Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, justificada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante o fornecimento de refeições a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astorga, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e no Termo de Referência.
**FORNECEDOR: D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: 60.496.699/0001-54.
**VALOR REGISTRADO**: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 14/11/2025

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**5BD1FADE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025**

**OBJETO**: A presente Ata, na modalidade de Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, justificada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante o fornecimento de refeições a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astorga, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e no Termo de Referência.
**FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF: 54.205.260/0001-22.
**VALOR REGISTRADO**: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 14/11/2025

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**978C4D8E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 150/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 069/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 150/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA - ME**, CNPJ/MF: 19.083.326/0001-58.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de cilindros e gás oxigênio medicinal em regime de comodato, para atendimento de pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 281.675,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Aparecido Paulo Vieira.
**DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**AC01FF04

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 156/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 039/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 156/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: 3 M REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 58.173.011/0001-53.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livro customizado "Nosso Lugar!", obra que integra dimensões históricas, culturais, econômicas e naturais do território municipal de Astorga/PR, proporcionando uma visão ampla e sensível sobre a identidade local, personalizado com as especificidades da história do Município, para nossos alunos matriculados nas séries de Ensino Fundamental. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma dos artigos 111 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Roberto Alves Junior.
**DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**23D321B5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 158/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA - PARANÁ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 158/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: 59.084.839 GABRIELA NUNES DA SILVA**, CNPJ/MF: 59.084.839/0001-06.
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento Contratação de serviços de divulgação e propaganda volante por meio de carro e moto de som, visando garantir a ampla disseminação de formações institucionais, campanhas de utilidade pública, avisos emergenciais e eventos promovidos pelo Município de Astorga/PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabriela Nunes da Silva.
**DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**D400CD2D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 234/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 234/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **BRUSTOLIN E BARROSO LTDA –** CNPJ: 10.615.071/0001-52.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 09/11/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,05% (cinco virgula zero cinco por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 628.913,59 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), referente a recomposição de saldo da prorrogação, devidamente reajuste nos termos da cláusula segunda do presente termo aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gustavo Barroso Brustolin.
**DATA DO ADITIVO: 07/11/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**3AF1268F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 235/2023

**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 235/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **J.A.J. BAEZA LTDA –** CNPJ: 13.612.920/0001-02.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 16/11/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,05% (cinco virgula zero cinco por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, bem como o acréscimo de quantidade e valor firmado no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 938.628,77 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), referente à recomposição de saldo da prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Antônio Januario Baeza.
**DATA DO ADITIVO: 10/11/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**8F5C245F

## PROCURADORIA JURÍDICA
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-PARCERIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**
**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 19.630.874/0001-50, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Ramalho Mata, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. ANDRÉ GUSTAVO ZAMBOM ARANTES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.914.763-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.155.249-14, residente e domiciliado na Rua José Rodolpho Muller, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2021, Processo de Chamamento Público nº 001/2021, firmado em 03/11/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 010/2021, com término em data de 31/12/2026, bem como, alterado o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência do previsto na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 98.839,92 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 8.236,66 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, a partir de janeiro/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passa a vigorar com os seguintes valores:

| RUBRICA | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.99 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | 448.098,00 |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 7.116,30 |
| **VALOR TOTAL** | | **455.214,30** |

**CLÁUSULA QUARTA**

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 04 de novembro de 2025.

| *SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA* | *ANDRÉ GUSTAVO ZAMBOM ARANTES* |
|---|---|
| Prefeita Municipal | Associação Esportiva de Astorga |

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**0E77A2CC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 27/11/2025 a 28/11/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

**CARGO: MÉDICO PSF**

| NOME | NOTA | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **- Isabela Dias de Souza** | **55,00** | **30º lugar** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6FB44286

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 27/11/2025 a 28/11/2025**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- André Silvio Fernandes** | **65,50** | **15º lugar** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**1DAA4887

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a reunião **ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 19/11/2025 (quarta-feira), às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 405, Astorga/PR.

Pauta:

Comunicação sobre alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência.
Atualização sobre a Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

***ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO***
Presidente do CMDPD

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**1C8277AF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**
Astorga – Paraná

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 19/11/2025 (quarta–feira) ás 14 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pautas:

Assuntos gerais.
Informações sobre a prestação de contas da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.
Aprovação do Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer, referente a arrecadação do Imposto de Renda.

***ANNA PAULA DA SILVA DUARTE***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**EAABC685

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 098/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - FUNDEB 60% | 25.784,41 | 11/11/2025 |
| - FMS CT SUSCUSTEIOSUS | 5.799,05 | 11/11/2025 |
| - FUNDEB 60% | 196.055,70 | 12/11/2025 |

Astorga, 13 de novembro de 2025.

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**5E7BAF53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 1.351/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
NOMEAR, **NADIESKA CAROLINE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.746.401-4 - SESP/PR e CPF nº 091.683.669-06, nascida aos 28/03/1994, em Astorga - PR, residente e domiciliada na Gleba Banco da Terra Guarujá, Chácara Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-05**, a partir de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D363503A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.352/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Astorga;

**R E S O L V E**

**DELEGAR poderes** ao servidor **EMERSON FÁBIO PELOSI**, exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, **para assinar as portarias que concedem férias e licenças**, previstas na legislação municipal, concedidas aos servidores municipais, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 427/2023, de 20/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**EF8BD7F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE**

**EDITAL Nº 005/2025**

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

**TORNA PÚBLICO:**

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **17/11/2025, às 09h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

**DAS VAGAS**
Conforme o Memorando nº 450/2025 - Processo nº 26.130/2025 -– SMS, as vagas disponíveis são:

| CARGO ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| **LOCAL** | **N° DE VAGAS** | **TURNOS** |
| Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde | 01 | De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. |

| CARGO TÉCNICO EM SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **LOCAL** | **N° DE VAGAS** | **TURNOS** |
| Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde. | 01 | De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. |

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

| CARGO ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| **CLASS.** | **CANDIDATOS** | **INSCRIÇÃO** |
| **10°** | **JERSON DA SILVA FIGUEIREDO** | **23017/2025** |
| **11°* | **BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN* | **22915/2025* |

| CARGO TÉCNICO EM SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **CLASS.** | **CANDIDATOS** | **INSCRIÇÃO** |
| **5°** | **JOELIZE MULLER CEVE** | **21583/2025** |
| **6°* | **ELISANE DE SOUZA* | **21598/2025* |

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

**Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo**

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

**1.** Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
**2.** 1 (uma) foto 3x4 recente;
**3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
**4.** Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
**5.** Comprovante de endereço atualizado;

**6.** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
**7.** Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
**8.** Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
**9.** Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
**10.** Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
**11.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
**12.** CPF dos dependentes;
**13.** Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 13 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
***DEISE NOVAK GALI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**6FCEFC7D

**GABINETE**
**DECRETO Nº 230/2025**

**DECRETO Nº 230/2025**

SÚMULA: *"Atualiza o Valor de Referência Municipal (VRM) do Município de Balsa Nova, conforme especifica."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o comando do artigo 387, da Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013,

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica atualizado o Valor de Referência Municipal (VRM) do Município de Balsa Nova, a partir de **1º de dezembro de 2025**, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado com base na variação da inflação do período compreendido entre novembro/2024 a outubro/2025, no valor de **R$ 39,58 (trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**96DD5C58

**GABINETE**
**EDITAL 03/2025 - SMECE**

**Edital 03/2025 - SMECE**

Prorrogação de prazos e alteração no cronograma das eleições de diretores nas instituições de ensino da rede municipal.

Considerando as informações atualizadas e questões relacionadas à candidatura de servidores para a função de direção em instituição da rede municipal de ensino, a comissão organizadora resolve prorrogar até dia 18/11/2025 o prazo para as Inscrições de Candidatos a Eleição. O agendamento da Avaliação de Candidatura previsto no edital 02/2025 acontecerá no dia 19/11/2025, sem alteração de horário.

Sendo assim, segue abaixo o novo cronograma proposto:

| **ANEXO VIII** | | |
|---|---|---|
| **CRONOGRAMA/eleições de diretores** | | |
| DATA | PROCEDIMENTO | |
| **03/ 11/2025** | Publicação Decreto | Designação Comissão |
| **05/11/2025** | Publicação Decreto | Regulamento da Eleição |
| **10/11/2025** | Início de Registro de Candidatos, conforme art. 1ª do Decreto Municipal | Nomes dos interessados |
| **18/11/2025** | Fim de Registro de Candidatos conforme art. 1ª do Decreto Municipal | Nomes dos interessados |
| **19.11.2025** | Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos inscritos para Eleição. | |
| **24.11.2025** | Publicação do ato de homologação das Inscrições dos Candidatos para Eleição. Início do prazo para impugnação do registro de Candidatos. | Recursos |
| **25.11.2025** | Fim do prazo para impugnação do registro de Candidatos. | |
| **26.11.2025** | Publicação do resultado das impugnações do registro de Candidatos. | Decisão |
| **01.12.2025** | Início da Campanha Eleitoral. | |
| **07.12.2025** | Fim da Campanha Eleitoral. | |
| **09.12.2025** | **DIA DA ELEIÇÃO** | |
| **10.12.2025** | Início para interposição de recursos. | 24h |
| **11.12.2025** | Decisão Final. | 24h |
| **09.01.2026** | Termo de Posse dos Diretores. | |

Balsa Nova, 13 de novembro de 2025.

***COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ELEITORAL***
Decreto 217/2025

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**7ABD0B77

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**RESOLUÇÃO 009/2025**

Ementa: Dispõe sobre a alteração temporária do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno promulgo a presente, **RESOLUÇÃO:**
**Art. 1º** Fica alterado temporariamente o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, que passarão a ser realizadas às 09h (nove horas) da manhã, até que sejam plenamente restabelecidas as condições normais de uso do plenário.
**Art. 2º** A alteração de que trata o artigo anterior tem caráter **excepcional e provisório,** em razão dos **danos causados pelo forte temporal que atingiu o Município de Barbosa Ferraz,** ocasionando prejuízos à estrutura do plenário da Câmara Municipal, até que sejam concluídos os **reparos e a manutenção necessários no local.**
**Art. 3º** Após vistoria técnica realizada pelo engenheiro do Município, as luminárias do plenário somente poderão ser reinstaladas após o prazo mínimo de 20 (vinte) dias, a fim de permitir a secagem completa do forro de gesso.
**Art. 4º** Assim que concluídos os reparos e restabelecidas as condições normais de uso do plenário, as Sessões Ordinárias voltarão a ocorrer no horário habitual das 19h (dezenove horas)

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, 11 de novembro de 2025

***ANDRÉ DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Sirley Montila de Sá
**Código Identificador:**12D1355C

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS ITENS DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, INCLUINDO O TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A DECORAÇÃO, COM OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.;
**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ R$ 126.310,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e setenta e nove centavos);**
**ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ DIA 02/12/2025 ÀS 07:59:00;
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 02/12/2025 ÀS 08:00:00;
**DISPUTA:** DIA 02/12/2025 ÀS 09:00:00;
**RETIRADA DO EDITAL:** www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES**: https://bllcompras.com/Home/Login ;
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

**BARBOSA FERRAZ –PR, 13 de Novembro de 2025.**

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**9ABEAB7F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

**CONTRATADA:** LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.450.653/0001-00.

**PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº30/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**A838D756

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

**CONTRATADA:** GLOBAL ONIBUS LTDA - ME, CNPJ: 14.167.243/0001-23.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 27/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

**VALOR:** R$ 133.973,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**06 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de OUTUBRO de 2025

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**01D9E223

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026 do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 2567/2022 e demais legislações vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado em 0,92% o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026 em conformidade com Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pelo Instituto Fundação Getúlio Vargas-FGV com relevância ao acumulado nos últimos 12 meses.
**Art. 2º.** O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2025

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**ECA1A6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 610/2025.**

**PORTARIA Nº 610/2025.**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

**NOMEAR;**

**ART. 1º. –** NOMEAR MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que fica assim composto;

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

| | | CPF |
|---|---|---|
| TITULAR | JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA | 708.572.299-15 |
| SUPLENTE | ANA CATARINA B.B. PEGORARO | 021.021.639-54 |

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

| | | CPF |
|---|---|---|
| TITULAR | SÔNIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO | 021.861.329-66 |
| SUPLENTE | VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 031.191.089-01 |

**REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:**

| | | CPF |
|---|---|---|
| TITULAR | TELMA RIBEIRO DOS SANTOS | 027.960.999-03 |
| SUPLENTE | ANDREA ANDRADE ALVES ROSA | 897.309.099-20 |

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES:**

| | | CPF |
|---|---|---|
| TITULAR | HENORÁ A. GASPAROTTO BUIM | 527.609.799-20 |
| SUPLENTE | WANDERLEY MUZATI BUIM NETO | 099.251.849-08 |

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS:**

| | | CPF |
|---|---|---|
| TITULAR | MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA | 079.351.769-90 |
| SUPLENTE | VERA LUCIA DE SOUZA | 020.914.719-92 |

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

| | | CPF |
|---|---|---|
| TITULAR | ROSIMERI ALMIR DE PAULA | 815.404.859-00 |
| SUPLENTE | SUELEN ANDRADE CARDOSO BELINATO | 066.540.389-59 |

**Artigo 2º -** CABERÁ A ESTA COMISSÃO, O MONITORAMENTO CONTÍNUO A CERCA DO CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Artigo 3º** - ESTA COMISSÃO COORDENADORA EXERCERÁ SEU MISTER SEM ONUS PARA A COLETIVIDADE, SENDO RECONHECIDO AOS MEMBROS, O MÉRITO DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

**Artigo 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**3172E5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO 003/2025 – CMDM**

**RESOLUÇÃO 003/2025 – CMDM**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e termo de Adesão ao repasse Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Capital - Deliberação 15/2025 - CEDM/PR ao munícipio de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal nº. 2.751/2025**, e

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barbosa Ferraz - realizado dia 13/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao repasse ao município na modalidade fundo a fundo, com cofinanciamento estadual destinado a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Capital – conforme Deliberação 15/2025 – CEDM/PR

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2025.

***KAUANA DALL'AGNOL***
Presidente CMDM

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**4155C4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2025- CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2025- CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Referente a Deliberação n°70/2025 – CEAS/PR Incentivo Financeiro para Construção de CRAS no município de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 13/11/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Deliberar quanto a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 70/2025 -CEAS/PR, referente ao repasse do Incentivo Financeiro para Construção do CRAS, nos termos da resolução n°109/2023 – SEDEF/PR/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada ao CRAS município de Barbosa Ferraz/Pr.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2025.

***VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**FE22D34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 011/2025- CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2025- CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Referente ao repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências - FEAS para o município de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 13/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Deliberar quanto a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências na modalidade fundo a fundo da Assistência Social - FEAS para o município de Barbosa Ferraz/Pr.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2025.

***VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**28F6A3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2025- CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2025- CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão/2026 do Piso Único de Assistência Social, em conformidade com a Deliberação n°59/2023 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº59/2023-CEAS/PR, referente a 19 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 13 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão/2026 do Piso Único de Assistência Social – PAS, para transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, aos fundos municipais, serão destinados para a execução de serviços de assistência social, tipificados, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão, no âmbito do SUAS, no município de Barbosa Ferraz/PR,

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2025.

***VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**9D24A5BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**

**Processo Administrativo nº 041/2025**
**Concorrência Eletrônica nº 01/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Fabiano Zanatta**.
**CONTRATADA: MLF Serviços de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.567.709/0001-60, com sede em Rua Voluntário de Trinta e Dois, n.º 1089, Centro, Itaí-SP, CEP: 18.730-039, neste ato representada por seu sócio-administrador Francisco de Assis dos Santos, CPF: 762.001.753-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto formalizar a **rescisão unilateral** do **Contrato Administrativo nº 48/2025**, firmado entre as partes acima identificadas, cujo objeto consiste na **execução de pavimentação asfáltica (TST) na Estrada do Coqueiral**, no Município de Barra do Jacaré – PR, no valor total de **R$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
A rescisão é promovida **unilateralmente pela Administração Pública**, com fundamento no **art. 137, inciso I**, combinado com o **art. 138, inciso I**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da **inexecução total do objeto contratual por culpa exclusiva da contratada**, conforme apurado no **Processo Administrativo nº 041/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**
Nos termos da **decisão administrativa** proferida pelo Prefeito Municipal **Luiz Fabiano Zanatta**, datada de **13 de novembro de 2025**, restou deliberado:
I – Pela **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 48/2025;
II – Pela **aplicação de multa** no valor de **R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total contratado, conforme art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – Pela **declaração de impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Jacaré – PR, pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da referida Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**
Com esta rescisão, a Contratada fica sujeita:

**a)** à retenção dos valores eventualmente devidos, até a compensar a multa aplicada;
**b)** ao registro da penalidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos **cadastros municipais de fornecedores**;
**c)** à comunicação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CIÊNCIA E PUBLICAÇÃO**
A contratada foi devidamente **notificada da decisão administrativa**, com a garantia do **contraditório e da ampla defesa**, conforme comprovam os autos do Processo Administrativo nº 041/2025.
O presente termo será **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP)** e **no PNCP**, para fins de publicidade e eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de **Andirá – PR**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

**Barra do Jacaré – PR, 13 de novembro de 2025.**

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**613BF0E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 0205/2025

**DECRETO Nº 0205/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art. 1º** Progressão Funcional à RENATO GONÇALVES DA SILVA, RG 25.XXX.XXX-4 SSP/SP, CPF 184.XXX.XXX-25, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico , Nível "77", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "78", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

**Art. 2°** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Dickel
**Código Identificador:**CC3134ED

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 01/2025

Autorizante: Município de Bela Vista da Caroba.
Autorizado: Nelson Kronbauer.
Valor: Sem repasse de valores.
Vigência...: Início: 13/11/2025 Término: 12/11/2029.
Fundamento Legal: Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 550/2018.
Objeto: Autorização de Uso de bens móveis municipais, sendo estes: 1 (UM) botijão de nitrogênio para armazenamento de sêmen, marca WALMUR, modelo YDS 20 Litros; Recargas Mensais de Nitrogênio, com sêmens bovinos na proporção da quantidade de fêmeas aptas para reprodução.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 13/11/2025.

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**2E3A232D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 02/2025

Autorizante: Município de Bela Vista da Caroba.
Autorizado: Andre Luiz Peres.
Valor: Sem repasse de valores.
Vigência...: Início: 13/11/2025 Término: 12/11/2029.
Fundamento Legal: Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 550/2018.
Objeto: Autorização de Uso de bens móveis municipais, sendo estes: 1 (UM) botijão de nitrogênio para armazenamento de sêmen, marca WALMUR, modelo YDS 20 Litros; Recargas Mensais de Nitrogênio, com sêmens bovinos na proporção da quantidade de fêmeas aptas para reprodução.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 13/11/2025.

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**052C9B35

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 03/2025

Autorizante: Município de Bela Vista da Caroba.
Autorizado: Matheus Felipe Jagelski
Valor: Sem repasse de valores.
Vigência...: Início: 13/11/2025 Término: 12/11/2029.
Fundamento Legal: Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 550/2018.
Objeto: Autorização de Uso de bens móveis municipais, sendo estes: 1 (UM) botijão de nitrogênio para armazenamento de sêmen, marca WALMUR, modelo YDS 20 Litros; Recargas Mensais de Nitrogênio, com sêmens bovinos na proporção da quantidade de fêmeas aptas para reprodução.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 13/11/2025

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**52F6826C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 04/2025

Autorizante: Município de Bela Vista da Caroba.
Autorizado: Maicon Luiz Bertazzo
Valor: Sem repasse de valores.
Vigência...: Início: 13/11/2025 Término: 12/11/2029.
Fundamento Legal: Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 550/2018.
Objeto: Autorização de Uso de bens móveis municipais, sendo estes: 1 (UM) botijão de nitrogênio para armazenamento de sêmen, marca WALMUR, modelo YDS 20 Litros; Recargas Mensais de Nitrogênio,

com sêmens bovinos na proporção da quantidade de fêmeas aptas para reprodução.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 13/11/2025.

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**B2EB9203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 05/2025**

Autorizante: Município de Bela Vista da Caroba.
Autorizado: Ricardo Felipe Schutz
Valor: Sem repasse de valores.
Vigência...: Início: 13/11/2025 Término: 12/11/2029.
Fundamento Legal: Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 550/2018.
Objeto: Autorização de Uso de bens móveis municipais, sendo estes: 1 (UM) botijão de nitrogênio para armazenamento de sêmen, marca WALMUR, modelo YDS 20 Litros; Recargas Mensais de Nitrogênio, com sêmens bovinos na proporção da quantidade de fêmeas aptas para reprodução.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 13/11/2025

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**DF7E8906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 06/2025**

Autorizante: Município de Bela Vista da Caroba.
Autorizado: Fabiano Zenatti
Valor: Sem repasse de valores.
Vigência...: Início: 13/11/2025 Término: 12/11/2029.
Fundamento Legal: Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 550/2018.
Objeto: Autorização de Uso de bens móveis municipais, sendo estes: 1 (UM) botijão de nitrogênio para armazenamento de sêmen, marca WALMUR, modelo YDS 20 Litros; Recargas Mensais de Nitrogênio, com sêmens bovinos na proporção da quantidade de fêmeas aptas para reprodução.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 13/11/2025.

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**5C046CEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 683/2025**

SÚMULA: *Altera o inciso I do §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 611/2022 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Bela Vista da Caroba.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Gelson Maffi ,Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

**LEI**

**Art. 1° -** Fica alterado o inciso I do §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 611/2022, o qual passará a viger com a seguinte redação:

*"Art. 19 - (...)*

*§1º - (...)*

*I – os representantes governamentais – sendo 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.*

*(...)."*

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 611/2022 permanecerão inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**8B19E972

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0212/2025**

**PORTARIA Nº 0212/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 13 de novembro de 2025, a servidora **ELIANE SCHMIDT DIECKEL**, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 030.xxx.xxx-63, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Dickel
**Código Identificador:**63F80872

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 233/2025**

**DECRETO Nº 233/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Edna Rodrigues, portador do cadastro de pessoa física nº 060.2**.4**-46, Matricula 418109, nomeado na data de 13/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de Novembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**8B3374C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 234/2025**

**DECRETO Nº 234/2025**
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

**EXONERAR:** Fica exonerado, em **13 de Novembro de 2025,** do **Cargo em Comissão de Agente Político – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento,** o servidor **Gilson Ferreira de Assis,** matrícula nº **417992**, nomeado por meio do **Decreto nº 06/2025,** com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Novembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**631E1698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025**
**Pregão Nº 43/2025**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 6,260.00 (Seis Mil e Duzentos e Sessenta Reais).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 12/11/2025 a 12/11/2026.
**DATA DA ASSINATURA**: 12/11/2025.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/11/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Flavio Augusto Gonzales Batista
**Código Identificador:**3AB50AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025**
**Pregão Nº 43/2025**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 6.879,20 (Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 12/11/2025 a 12/11/2026.
**DATA DA ASSINATURA**: 12/11/2025.
**FORO**: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/11/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Flavio Augusto Gonzales Batista
**Código Identificador:**8293FB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025**
**Pregão Nº 43/2025**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 12/11/2025 a 12/11/2026.
**DATA DA ASSINATURA**: 12/11/2025.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/11/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Flavio Augusto Gonzales Batista
**Código Identificador:**A1C97278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2025.**
**PARTES:**
**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: BRUTAL MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOÃO ANTONIO PIKCLER, , JARDIM AROEIRA, Formosa do Oeste/ PR, CEP: 85830000– Formosa do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.121.267/0001-47
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 48.000,00 ( Quarenta e Oito Mil Reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até sete dias de novembro de 2026
**DATA DA ASSINATURA**: 07/11/2025.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/11/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***THAMYRES DE BARROS DE SOUZA*** |
| Prefeito Municipal | CNPJ sob n.º 37.121.267/0001-47 |

**Publicado por:**
Flavio Augusto Gonzales Batista
**Código Identificador:**A66AD40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 347/2025**

**PORTARIA Nº 347/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
**Art. 2°.** As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.
**Art. 3°.** Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Outubro de 2025:
ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MARIA DA LUZ PINHEIROS
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
MARYLENE GLODEN
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
**Parágrafo único.** Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/10/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Novembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ADILSON GONÇALVES DA MAIA:** Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ela atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.
**ADRIANA JACK:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho

de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

**AGNALDO VUJANSKI DE JESUS:** Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

**AIRTON MACHADO:** Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

**ARICLEIA BALBINOTTI;** Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

**ELIANE DE SOUZA SANTIN:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. A mesma também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria nº 15/2025.

**ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

**EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO:** Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

**ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

**FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico,

comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

**GENI APARECIDA DOS SANTOS:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

**GISLAINE APARECIDA KELNER:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

**IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 10%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, a servidora exerce a função de Serviços Gerais, desempenhando atividades que extrapolam suas atribuições habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como a preparação e fornecimento de todas as refeições diárias para os policiais em serviço. Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da função gratificada de 10%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

**IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES**: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

**JOÃO PEDRO LOPES:** Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

**JOCELITA LIBER BAITEL**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA:** Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

**JOSÉ JOAREZ GLOEDEN:** Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

**JOSÉ LUIZ STEINMETZ:** Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

**JOSE RODRIGUES DE QUADROS**: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do

convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio. Além disso, o servidor é titular da comissão organizadora do chamamento público para a captação de patrocínios necessários à realização da tradicional Festa de Emancipação Política de Boa Ventura - FESTVENTURA. A edição de 2025, que marcará o 30º aniversário da cidade, será uma das mais significativas para o município, e o servidor tem um papel crucial na sua organização e sucesso.

**JOSEMAR CESAR MIRANDA:** Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

**JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMET:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Atendente de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe o percentual de 40%, pois além das suas funções do dia a dia, servidora exerce a função de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto Socorro Municipal. Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde. Diante da responsabilidade técnica, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da função gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

**JOSIEL ZAFFARI:** Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

**JULIANE KRUGER:** Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

**JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK:** Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

**LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN:** Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

**LUCIA APARECIDA NUNES**: Servidora Publica Municipal ivestida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

**LUCIANA TOEBE ZIN:** Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e

Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.

**LUCIANE MARIA KRUGER**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

**MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI**: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

**MARIA DA LUZ PINHEIROS**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, exerce a função de Agente de Saúde e atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade. Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando o correto encaminhamento e a futura triagem. A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, no momento, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade. Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

**MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**MARIA FOREKEVICZ DA COSTA**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

**MARIA ODETE PINHEIROS:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**MARICLEIA FERREIRA**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**MARLENE PEREIRA DOS SANTOS:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

**MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK:** Servidora Publica Municipal investida no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Promoção Social. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras, pois a função gratificada atribuída, visa reconhecer o esforço adicional da servidora nas atividades que demandam maior carga horária e responsabilidade. A servidora realiza atendimentos sociais tanto na sede quanto no interior do município,

visitando e realizando trabalhos com famílias que, muitas vezes, enfrentam situações de vulnerabilidade social. Essas visitas, além de demandarem deslocamento e tempo, exigem uma dedicação extra para garantir o acompanhamento contínuo das famílias, bem como para oferecer suporte técnico e orientações adequadas, superando a carga horária semanal prevista. O esforço adicional e a importância dessas visitas para o sucesso das políticas públicas de assistência justificam a atribuição da função gratificada. Além disso, a servidora exerce funções de coordenação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o que implica uma responsabilidade maior, pois envolve o planejamento, a gestão e a supervisão de atividades e serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco social. A atuação no CREAS exige um alto nível de organização, habilidades de liderança e trabalho em equipe, sendo uma função de grande relevância para o atendimento de casos complexos e a implementação de políticas de proteção social. A servidora também atua na Vigilância Socioassistencial, que envolve a análise e o monitoramento das condições sociais do município, garantindo a efetividade das ações da assistência social, a articulação entre os diferentes serviços e a identificação de novas demandas. A vigilância é fundamental para a adequação das políticas públicas às necessidades da população, sendo um trabalho que exige análise constante de dados, relatórios e a coordenação de ações preventivas.

**MARYLENE GLODEN**: Servidora Publica Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Publica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

**MICHELI MATIAZZO CANEI:** Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

**MICHELLE DA SILVA CABRAL:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS. A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

**NADIR APARECIDA TABORDA:** Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

**ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ**: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**PAULO ROMENIKI RATKE:** Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

**ROSANA DALZOTTO:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

**ROSENILDA DE PONTES:** Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de

trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

**SIMONE NARA FERREIRA:** Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

**VERA LUCIA DE SOUZA:** Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

**VERA LUCIA TINTILIANO:** Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

**VILMAR CERINEU DA SILVA:** Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

**WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA**: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que excedem suas atribuições rotineiras. Além das funções exercidas no dia a dia, ele atua como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens adquiridos pela Administração, conforme designado pela Portaria nº 14/2025, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 307/2006 e os Artigos 86 e seguintes da Lei nº 832/2015, que regulamentam o pagamento de gratificações por funções especiais. A referida comissão tem como responsabilidade examinar e atestar que os bens móveis adquiridos pela Administração Municipal estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do processo licitatório e com o objeto contratado. Tendo em vista a frequência e o elevado grau de responsabilidade e complexidade das atividades exercidas, justifica-se o pagamento do referido percentual adicional.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**0DB677AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 350/2025

**DECRETO N° 350/2025**
DE: 12/11/2025

SÚMULA: Atualiza os valores de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar, comercial, industrial, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Fica atualizada em **5,17% (cinco virgula dezessete por cento)**, ou seja, o equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, 01(um) ano, para o exercício de 2025, os valores da coleta de lixo domiciliar, comercial, e industrial, constantes do art. 5° §1° e do art. 6° §1° da Lei Complementar n° 003/13, será como abaixo especificamos:

**§1°.** Para a Coleta de lixo na área urbana de Boa Vista da Aparecida:

I - Para coleta de lixo diário, ou seja, de segunda a sábado, os valores cobrados pelos serviços serão de:

**a) Residências e Apartamentos:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Diária | A-1 | R$ 27,56 |
| Diária | A-2 | R$ 22,88 |
| Diária | A-3 | R$ 18,17 |
| Diária | A-4 | R$ 13,87 |
| Diária | A-5 | R$ 6,18 |

**b) Comércios:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Diária | A-1 | R$ 51,63 |
| Diária | A-2 | R$ 35,91 |
| Diária | A-3 | R$ 24,95 |

**c) Indústrias:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Diária | A-1 | R$ 76,58 |
| Diária | A-2 | R$ 53,94 |
| Diária | A-3 | R$ 44,93 |

II - Para coletas de lixo em dias alternado, os valores cobrados pelos serviços serão de:

**a) Residências e Apartamentos:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Diária | A-1 | R$ 18,93 |
| Diária | A-2 | R$ 16,01 |
| Diária | A-3 | R$ 13,05 |
| Diária | A-4 | R$ 8,68 |
| Diária | A-5 | R$ 6,18 |

**b) Comércios:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Diária | A-1 | R$ 36,21 |
| Diária | A-2 | R$ 25,00 |
| Diária | A-3 | R$ 17,46 |

**c) Indústrias:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Diária | A-1 | R$ 54,28 |
| Diária | A-2 | R$ 37,73 |
| Diária | A-3 | R$ 31,44 |

**§2°.** Para coleta de lixo na área rural, nos distritos de Flor da Serra, Marinas e São Cristóvão:
I – Para coletas de lixo em dias alternados, os valores cobrados pelos serviços serão de:
**a) Residências e Apartamentos:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Alternada | A-1 | R$ 13,51 |
| Alternada | A-2 | R$ 11,40 |
| Alternada | A-3 | R$ 9,34 |
| Alternada | A-4 | R$ 6,18 |
| Alternada | A-5 | R$ 6,18 |

**b) Comércios:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Alternada | A-1 | R$ 25,83 |
| Alternada | A-2 | R$ 17,93 |
| Alternada | A-3 | R$ 12,36 |

**d) Indústrias:**

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Alternada | A-1 | R$ 38,68 |
| Alternada | A-2 | R$ 26,94 |
| Alternada | A-3 | R$ 22,45 |

**§3°.** Para coletas de lixo em dias alternados nas Vilas Rurais:

| Coleta | Classe | Valor R$ |
|---|---|---|
| Alternada | A-5 | R$ 6,18 |

**Art. 2°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 13 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**D20E0AF8

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 351/2025

**DECRETO N° 351/2025**
**DE: 12/11/2025**

SÚMULA: Atualiza e fixa a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ART. 383, §1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/2007

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Fica atualizada e fixada a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2026 em R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025 no percentual de 5,17%.
**Art. 2°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**525377E1

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 352/2025

**DECRETO Nº 352/2025**
**Data: 12/11/2025**

SÚMULA: Fixa a data para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para exercício de 2026, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 01/2007.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fixa-se a data de 31 de março de 2026, para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2026.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**E6F74A87

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 353/2025

**DECRETO Nº 353/2025**
**Data: 12/11/2025**

SÚMULA: Fixa as datas para os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo § 3° do art. 27 da Lei Complementar n° 01/2007.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam fixadas as datas para os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2026, como abaixo especificados:

| Especificação | Datas |
|---|---|
| Cota Única | 10/04/2026 |
| 1ª Parcela | 10/04/2026 |
| 2ª Parcela | 11/05/2026 |
| 3ª Parcela | 10/06/2026 |
| 4ª Parcela | 10/07/2026 |
| 5ª Parcela | 11/08/2026 |
| 6ª Parcela | 10/09/2026 |
| 7ª Parcela | 13/10/2026 |
| 8ª Parcela | 10/11/2026 |

.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**7D17461F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 308/2025**

**PORTARIA N° 308/2025**
**DATA: 07/11/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária aos Servidores Municipais lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** JOSÉ ESPRUENCIO
**Função:** MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
**Cidade:** PIRAQUARA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
**Nome:** DALVA AMORIM DE LIMA REIS
**Função:** ASSISTENTE SOCIAL
**Cidade:** PIRAQUARA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 09/11/2025 à 10/11/2025.
**Justificativa:** Viagem a Piraquara/PR, buscar paciente em alta Hospitalar na Clínica São Juliana.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**331AEB8C

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 020/2025 CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**RESOLUÇÃO Nº 020 DE 2025 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO 020/2025**

SÚMULA: Aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Boa Vista da Aparecida – PR e dá outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações;**

**CONSIDERANDO,** o artigo art. 90 ECA inciso IV e parágrafo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 618/2022 e suas alterações, e o Intrumento de Transferências Intergovernamentais n.º 001/2023 e suas alterações e aditivos;

**CONSIDERANDO**, as deliberações da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 12 de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional em regime de Acolhimento Institucional, de Boa Vista da Aparecida – PR, **inscrição nº 003/2025.**

**Art. 2º -** O Serviço será desenvolvido pela Instituição Governalmental "Casa Lar Acolhendo Vidas'' e atenderá Crianças e Adolescentes do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, Capitão Leonidas Marques - PR e Santa Lucia - PR, conforme Intrumento de Transferências Intergovernamentais n.º 001/2023, com idade entre zero a dezoito anos incompletos, inclusive àqueles com deficiência, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial.

**Art. 3º -** A gestão administrativa e financeira do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido na Casa Lar Acolhendo Vidas, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência social.

**Art. 4º -** A sede do Serviço Serviço de Acolhimento Institucional será a Casa Lar Acolhendo Vidas situada na Linha Flor da Serra, s/n, zona Rural de Boa Vista da Aparecida – PR.

**Art. 5º -** A presente inscrição será reavaliada a cada 02 (dois) anos, para fins de renovação da autorização de funcionamento.

**Art. 6º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Boa Vista da Aparecida, 13 de novembro de 2025.

***JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Leila Mara Kubiak Mizerski
**Código Identificador:**44C944E7

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 021/2025 CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**RESOLUÇÃO Nº 021 DE 2025 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2025**

SÚMULA: Aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Boa Vista da Aparecida – PR e dá outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações;**

**CONSIDERANDO,** o art.º 34 inciso I e art.º 90 inciso III e parágrafo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 140/2018 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, as deliberações da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 12 de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em regime de Colocação Familiar, de Boa Vista da Aparecida – PR, **inscrição nº 004/2025.**

**Art. 2º -** O Serviço atenderá Crianças e Adolescentes do Município de Boa Vista da Aparecida, de zero a dezoito anos incompletos, inclusive àqueles com deficiência, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial.

**Art. 3º -** A gestão administrativa e financeira do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência social.

**Art. 4º -** A sede do Serviço Família Acolhedora será compartilhada com a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na Avenida Tupi, s/n, bairro centro de Boa Vista da Aparecida – PR.

**Art. 5º -** A presente inscrição será reavaliada a cada 02 (dois) anos, para fins de renovação da autorização de funcionamento.

**Art. 6º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Boa Vista da Aparecida, 13 de novembro de 2025.

***JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Leila Mara Kubiak Mizerski
**Código Identificador:**F199B7D6

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 58/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 58/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: DEL MONDO TOUR LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA VIAGENS DE ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO AO MORRO DO CALVÁRIO E AO MAESTRO THERMAS PARK HOTEL, LOCALIZADOS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.767/2023..

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

**VALOR DO CONTRATO ADITADO:** R$ 61.125,00 (sessenta e um mil cento e vinte e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de novembro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**0FFD4BF6

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 25/2025**

Concurso Público Municipal Nº 01/2025
**Serviço Público**
**Edital nº 25/2025 - Data: 13/11/2025**

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Agricultura,
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º.** A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

| **Cargo: Assistente Administrativo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D. DE NASC.** | **N.F** | **CLASSIF.** |
| 1.717 | Volnei Cassol Bescorovaine | 25/06/1992 | 100,00 | 01º |

**Art. 2º.** Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da

regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
**Parágrafo único:**O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
**Art. 3º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 13 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**756A7A97

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 355 2025**

**DECRETO nº 355/2025**
Data: 13/11/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Eletiva, em razão de contratação para exercer o cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica Nomeada a Servidora Pública Eletiva, em razão de contratação para exercer o cargo de Conselheira Tutelar – Suplente, em virtude do afastamento de Doença da Conselheira Tutelar Angela Rodrigues Morais, conforme abaixo relacionada:

| Servidor (a) | CPF | Inicio | Fim |
|---|---|---|---|
| Zoleide de Oliveira Pereira | 057.735.709-39 | 13/11/2025 | Retorno da Conselheira Afastada |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**C3124FB6

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 51/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**
**Edital nº 51/2025**
**Data: 13/11/2025**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** Tornar público a candidata eliminada no Processo Seletivo nº 02/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 50/2025**, conforme segue:

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**

| INSC. | NOME | D. DE NASC. | PONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|
| 231 | Vanessa Vitoria Kovanei Pereira | 26/12/2004 | 71,00 | 40º |

**Art. 2º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 13 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**99C669CE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprovação de alteração do Plano de Trabalho referente ao recurso FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, e considerando a reunião realizada dia 11/11/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente ao recurso do FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 13 de novembro de 2025.

***ARI BERNARDI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**CDC6B6A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1384/2025**

SÚMULA: Nomeia CLAUDIA ALMEIDA para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital n0 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 10 -** Fica nomeada **CLAUDIA ALMEIDA** portadora do CPF**: 059.***.***-07** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 **de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.**

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**31102B4C

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1385/2025**

SÚMULA: Nomeia MILENA DA SILVA MORAES para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital n0 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 10** - Fica nomeada **MILENA DA SILVA MORAES** portadora do CPF**: 147.***.***-95** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 **de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026**.
**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.**

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**383BEBB8

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1386/2025**

SÚMULA: Nomeia ROZANGELA RIBEIRO para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital n0 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 10** - Fica nomeada **ROZANGELA RIBEIRO** portadora do CPF**: 058.***.***-44** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 **de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026**.
**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.**

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**13230285

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1387/2025**

SÚMULA: Nomeia LAURA APARECIDA DE MELO para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital n0 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 10** - Fica nomeada **LAURA APARECIDA DE MELO** portadora do CPF**: 092.***.***-44** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 **de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026**.
**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.**

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**C809CA90

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1388/2025**

SÚMULA: Nomeia KARINA MARTINS GALVÃO para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital n0 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 10** - Fica nomeada **KARINA MARTINS GALVÃO** portadora do CPF**: 057.***.***-00** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 **de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026**.
**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.**

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**8C5DCB33

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 202-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 202/2025.**
**CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE.**
**OBJETO:** Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para a realização e condução de todo certame de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental, para provimentos de cargos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul – PR, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2013, Lei Municipal nº 571/2013 e alterações.
**VIGÊNCIA:** 28/10/2025 à 27/10/2027.
**VALOR:** O valor global para execução dos serviços é de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, até o limite de 200 (duzentas) inscrições. Caso o número de inscrições seja superior a 200 (duzentas) será acrescido o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)** para cada inscrição excedente homologada.
**FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação N°12/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**BF86BBCC

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 212-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 212/2025.**
**CONTRATADA: 57.769.537 ALEX DOS SANTOS.**
**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de instalação, higienização e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado.
**VIGÊNCIA:** 13/11/2025 à 12/11/2026.
**VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°66/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**68F95E85

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5749/2025**

*Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de Bom Jesus do Sul/PR.*

**HELIO JOSÉ SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal n° 1136/2024 de 22 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/ CRAS**
Marines Andrade dos Reis - titular;
Ana Paula Perin - suplente.
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Maria Patrícia Lima - titular;
Marzeli Duarte Fath - suplente.
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
Marcelo Weiss - titular;
Dayane Pereira Pinto - suplente.
**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI**
Cenira Fátima Ribeiro de Oliveira - titular;
Ivanir Salete Maroni Borges - suplente.
**Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF**
Adriane Aparecida Cantele Severgnini - titular;
Alcione Mazzocatto - suplente.
**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE**
Carolina de Oliveira - titular;
Vendelino José Dutra - suplente.

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 5567/2025 de 03 de abril de 2025.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 13 de novembro de 2025.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**159CA3B6

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5750/2025**

*Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Bom Jesus do Sul/PR.*

**HELIO JOSÉ SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação**
Marines Andrade dos Reis- titular;

Marilei de Oliveira Jacques- suplente.
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Marilvani da Silva- titular;
Vanusa da Costa Demarchi - suplente.
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
Joice Pacheco- titular;
Dayane Pereira Pinto- suplente.
**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Representantes dos Usuários**
Roseli Borges- Titular
Janete Fernandes dos Santos- Suplente
**Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços**
Andréia Aparecida Agatti - titular;
Lucia Ivonete de Oliveira- suplente.
**Representantes dos Trabalhadores do Setor**
Claiciane Aparecida de Morais- titular;
Jenifer Carolina Machado Puhl- suplente.

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 5690/2025 de 11 de agosto de 2025.

Bom Jesus do Sul, Paraná,13 de novembro de 2025.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**2705ECA2

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5751/2025**

*Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora ELIANE BUENO DA COSTA portador do CPF nº 076.314.459-23, para o Cargo em Comissão de "ASSESSOR TÉCNICO II", com o símbolo *"CC-04"*, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de novembro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**4B44DEF7

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5752/2025**

*Exonera Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a Servidora pública Senhora MARINES ANDRADE DOS REIS, matrícula nº. 2813, ocupante do Cargo Chefe de Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais, nomeada através da Portaria nº 5742/2025 de 27 de outubro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5742/2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de novembro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**52DFC14D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5753/2025**

*Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora MARINES ANDRADE DOS REIS portador do CPF nº 008. ***.***-08, para o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL", com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de novembro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**A5236143

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 18-2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

**RATIFICAÇÃO**

**HELIO JOSE SURDI,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/21,

**RATIFICA,** a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **TORNEARIA LODI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.151.973/0001-50, com sede à Rua Pedro Poletto, nº 5, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção da escavadeira hidráulica JCB JS210, ano 2020, com fundamento no Parecer Jurídico do Procurador do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais),** em favor da empresa **TORNEARIA LODI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.151.973/0001-50, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de novembro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**C9E22757

---

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EDITAL Nº. 04/2025 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;
**Considerando** o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o 6º suplente sra. **JANETE MARAN FORTES** para suprir a vacancia do conselheiro OSNI DOS SANTOS, pelo periodo de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado.
**Parágrafo único:** A convocada deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, a contar desta data até o dia 21 de novembro de 2025 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme segue abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

I - Título de eleitor;
II - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
III - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (quando couber); e CPF dos filhos para cadrasto de dependentes;
IV- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
V - Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VI - Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego
VII - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
VIII - Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
IX - CPF;
X - RG;
XI - Pis pasep;
XII - Cópia da carteira de trabalho;
XIII - Certidão de Nascimento e ou Casamento;
XIV - Conta bancária Sicredi, sicoob ou BB Dionísio Cerqueira;
XV - Comprovante do Diploma;
Os documentos constantes dos itens acima, deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**Art. 2º** - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a convocada assinará o Termo de Posse e assumirá suas funções como conselheira no Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul/ PR na data de 24 de novembro de 2025.

**Art. 3°** - A não apresentação da documentação prevista no art. 1º, caracterizará final de lista, sendo convocado o sucessor.

**Art. 4º** - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/Paraná, 13 de novembro de 2025.

***MARIA PATRICIA DE LIMA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**E4831BF8

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Repasse da programação de n° 41.03.156/2023-0001 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária n°013/2025 realizada no dia 22 de outubro de 2025, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar o Repasse da programação de n° 41.03.156/2023-0001 GND3, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), bem como os rendimentos no valor de 15.998,02 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Bom Jesus do Sul, Paraná, CNPJ: 16.895.806/0001-25, inscrita neste conselho de direito.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 24 de outubro de 2025.

***BRUNA DIETRICH MASSMANN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**592C4AEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 537, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de novembro de 2025, com veículo oficial, até as cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Nossa Senhora Aparecida e CEONC.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**80295297

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 538, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de novembro de 2025, com veículo oficial,**

**até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UNITOM.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**5DA31FA0

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
**RESOLVE:**
Art. 1º Exonerar a partir de 13 de novembro de 2025, os servidores ocupantes de cargos em comissão, conforme especifica abaixo:

| SERVIDOR(A) | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| Andreia Zanella | Chefe de Gabinete | 498-7/5 |
| Eduardo Brandalise | Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | 616-5/3 |
| Elisana Pillonetto | Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes | 511-8/3 |
| Fabio Junior de Oliveira | Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 523-1/3 |
| Fernando Luiz Chiapetti | Assessor Jurídico | 752-8/1 |
| Hermes Martinho Bolsoni | Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários | 514-2/3 |
| Lidiane de Mello Faversani | Diretora do Departamento de Saúde | 366-2/6 |
| Loidir Salvi | Diretora do Departamento de Administração e Planejamento | 537-1/6 |
| Mateus Dallagnol | Diretor do Departamento de Finanças | 512-6/4 |
| Rafael Soeiro de Moraes | Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo | 513-4/5 |
| Ronise Jane Ravanelli de Oliveira | Diretora do Departamento de Assistência Social | 81-7/5 |
| Anderson Ivan Lachman | Chefe da Divisão de Compras | 531-2/4 |
| Camily Cristina Andre | Chefe da Divisão de Esportes | 695-5/2 |
| Carise Regina Nesello | Chefe da Divisão de Assistência a Contabilidade | 761-7/1 |
| Dieckson Alan de Lima | Chefe da Divisão de Engenharia | 529-0/5 |
| Fabiana Magali Novadzki | Chefe da Divisão de Tesouraria | 643-2/3 |
| Fernanda de Ramos | Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio | 753-6/1 |
| Franciely Zolet | Chefe da Divisão de Ensino | 343-3/7 |
| Josiane Folle | Chefe da Divisão de Licitações e Contratos | 524-0/5 |
| Juraci Rodrigues Soares | Chefe da Divisão de Utilidade Pública | 460-0/3 |
| Patrícia dos Santos | Chefe da Divisão de Saúde | 449-9/3 |
| Rozani Luckievicz | Chefe da Divisão de Material e Patrimônio | 561-4/4 |
| Tatiane Dzwielewski | Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica | 754-4/1 |
| Thalyzia Kopp Prechlak | Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação | 669-6/4 |
| Valentina Rosecler Marinhuk | Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 401-4/3 |
| Yonara Beatriz de Araujo Penso | Chefe da Divisão de Contratos e Convênios | 665-3/3 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**E913EFE4

---

**CHEFE DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ**

**RESOLUÇÃO C M A S Nº 07/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento da Proteção Social Média e Alta Complexidade e do Protocolo e Fluxos de Atendimento de Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Cras e Departamento de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação em plenária extraordinária do Conselho na reunião do dia 13 de Novembro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1.** Dispõem sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento da Proteção Social Média e Alta Complexidade do Departamento de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

**Art. 2.** Dispõem sobre a aprovação do Protocolo e Fluxo de Atendimento de Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Cras e Departamento de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

**Art. 3.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Novembro de 2025.

***JANE CLARA PIETA FERRARI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**DA2F92AA

---

**CHEFE DE GABINETE**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2025 - TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES**

**ERRATA**
**REF. EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES 01/2025**

Na publicação do dia 13 de outubro de 2025, edição 3383, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital n° 01/2025 de 10 de outubro de 2025, no item onde lê:

3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia **18 de novembro de 2025, das 14h00 às 17h00,** no Centro de Oficinas Sociais, do Departamento de Assistência Social**.**

**Leia-se:**

3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia **18 de novembro de 2025, das 14h00 às 17h00,** na Escola Municipal Irmã Neli.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**632F107F

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025**
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 59/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de matérias de construção e acessórios, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 01/12/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**9E7D9C7A

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº309/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**
**RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº309/2024**
**CONTRATADA: VITAL COMPANY LTDA - EPP**
**CNPJ: 32.502.849/0001-50**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.
**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº309/2024, que contém o seguinte conteúdo: contratação de mão de obra para pinturas diversas atendendo a todos os departamentos do município.
**CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO**
A rescisão unilateral da presente ata de registro de preços consiste no fato de quando o município requisitou a prestação dos serviços, a empresa se manifestou afirmando que no momento estão com muitas obras para realizar e não dispõem de tempo e pessoal suficiente para vir até o município realizar os serviços.
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Em cumprimento ao estabelecido na legislação, assino o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas e determino que a empresa seja comunicada do teor desse documento.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**001FD4A0

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2024**
**CONTRATADA: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**
**CNPJ: 35.797.073/0001-30**
**Cláusula Primeira – Vigência**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026**. O valor total das aquisições de paver e grama em leiva segue sendo de **R$472.300,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).
**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:465.
**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**5D4CA4D1

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº301/2024

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**AO CONTRATO Nº301/2024**
**CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI**
**CNPJ: 27.595.880/0001-42**
**Cláusula Primeira – Vigência**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026**. O valor total da prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da frota municipal segue sendo de **R$56.450,15** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, com quinze centavos).
**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**
**Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:603; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 539.**
**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**E9B7DCD9

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº300/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**
**AO CONTRATO Nº300/2024**
**CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA - ME**
**CNPJ: 09.004.298/0001-82**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026**. O valor total da prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da frota municipal segue sendo de **R$33.830,57** (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais, com cinquenta e sete centavos).

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

**Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:603; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 539.**

**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**59776667

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº302/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**
**AO CONTRATO Nº302/2024**
**CONTRATADA: FABIO MENEGAZ 07557539923 - MEI**
**CNPJ: 43.492.690/0001-56**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026**. O valor total da prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da frota municipal segue sendo de **R$50.040,00** (cinquenta mil e quarenta reais).

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

**Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:603; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 539.**

**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**920218B1

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº307/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**
**AO CONTRATO Nº307/2024**
**CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME**
**CNPJ: 21.536.215/0001-00**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 02 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.

**Cláusula Segunda – Reajuste**

Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025, passando o valor mensal a ser de R$1.862,01 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais, com um centavo), ao passo que o valor total passa a ser de **R$22.344,12** (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais, com doze centavos).

**Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 542.

**Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação**

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Cláusula Quinta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**872F063E

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº223/2021

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº223/2021**
**CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**
**CNPJ: 21.027.555/0001-05**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2026.

**Cláusula Segunda – Reajuste**

Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025, passando o valor do item um a ser de R$64.000,12 (sessenta e quatro mil reais, com doze centavos), o item dois a ser de R$45.257,24 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais, com vinte e quatro centavos), sendo assim o valor total passa a ser de **R$109.257,36** (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais, com trinta e cinco centavos).

**Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1571; 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.029 – Atividades operacionais do ensino 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1570.

**Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação**

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Cláusula Quinta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**7D310862

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 071/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 071/2025**
**Exclusiva para ME, EPP, MEI**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 071/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Braganey, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 47.799,99** (quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 10/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/12/2025.

Braganey – PR, 13 de NOVEMNBRO de 2025.

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**029B72B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 073/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 073/2025**
**Exclusiva para ME, EPP, MEI**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 073/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 464.983,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 05/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05/12/2025.

Braganey – PR, 13 de novembro de 2025.

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**1F83CB03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 102**

**DECRETO Nº 102**

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRAGANEY/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de atribuição que lhe confere o** lhe confere o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**, e tendo em vista o disposto no artigo 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º - Este Decreto estabelece regras para observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.**
**Artigo 2º - O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:**
**I - Fornecimento de bens;**
**II - Locações;**
**III - Prestação de serviços; e**
**IV - Realização de obras.**
**Parágrafo 1º - As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.**
**Parágrafo 2º - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.**

**CAPÍTULO II**
**DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**Artigo 3º - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão na sequência de pagamentos, a data da liquidação da despesa.**
**Parágrafo único - Considera-se liquidação da despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**
**Artigo 4º - A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.**
**Artigo 5º - A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.**
**Artigo 6º - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.**
**Parágrafo único - Aplica-se o pagamento parcial nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto a sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação vigente.**

**CAPÍTULO III**
**DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Artigo 7º - A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante justificativa formal da autoridade competente e posterior comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exclusivamente nas seguintes situações:**
**I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;**
**II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**
**III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**
**IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e**
**V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.**
**Parágrafo único - A comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.**

**CAPÍTULO IV**
**DAS EXCEÇÕES À ORDEM CRONOLÓGICA**

**Artigo 8º - Não se submetem à ordem cronológica os pagamentos referentes a:**
**I - Diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;**

**II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;**
**III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;**
**IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;**
**V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;**
**VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;**
**VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e,**
**VIII - Rateio pela participação em consórcio público.**

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 9º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças.**
**Artigo 10 -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 13 dias de novembro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**DA2B2053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 074/2025**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI - LOCAL**

**RETIFICADO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 074/2025**
**Exclusiva para ME, EPP, MEI - LOCAL**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 074/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica, compreendendo substituição de lâmpadas e materiais elétricos, manutenção de instalações em repartições públicas e execução de instalações elétricas temporárias para eventos e iluminação pública no Município de Braganey-PR.

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 175.711,67 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 03/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/12/2025.

Braganey – PR, 13 de novembro de 2025.

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**9A8403C7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 2524/2025**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.

**ELTON FABIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a Lei nº. 558/2020, de 13 de novembro de 2020, que autorizou a Criação do **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Cafeara**, para o biênio 2025/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Nomear a partir desta data, os membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Cafeara, ficando assim constituído:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Leonardo Ribeiro Pinheiros - Titular
Gilmara da Silva - Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Felipe Gustavo Rissati - Titular
Miguel Carlos Dias - Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA**
Marinaldo Alves Francisco - Titular
Elisangela Valéria Rôjo da Mota - Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Heloise Reggiani Galbardi - Titular
Naiana Virginia Zanini Boralli - Suplente

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Alexandre Francisco de Lima - Titular
Bartolomeu dos Santos - Suplente

**REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES**
Ednilson Roberto Lazaretti - Titular
Pedrinho Galdioli - Suplente

**REPRESENTANTES DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E DOS EXCEPCIONAIS**
Márcia Aparecida Pissolotto Toloi - Titular
Diana Regina Salviano Piccinini - Suplente

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA - PASTORAL DO IDOSO**
Mozania Maria da Silva - Titular
Maria Cleusa Fabrini Bega - Suplente

**REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**
Maria Aparecida Mendes - Titular
Eleni Fabio de Oliveira - Suplente

**REPRESENTANTES DO COMÉRCIO**
Junior Cesar Turozi - Titular

João Batista Ferreira Coelho - Suplente

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 13 de novembro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal Cafeara-PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**74F2AA25

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** 42/2025

**EXTRATO CONTRATO** 143/2025
**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**
NOME: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 26.902.814/0001-05, no valor de R$ 1.230.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Trinta Mil Reais).

**EXTRATO CONTRATO** 144/2025
**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**
NOME: SARANDI TRATORES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 499.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Reais).

**EXTRATO CONTRATO** 145/2025
**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**
NOME: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 11.938.604/0001-08, no valor de R$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais)

**EXTRATO CONTRATO** 146/2025
**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**
NOME: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21
**Data de Assinatura:** 13/11/2025
**Objeto:** Aquisição de equipamentos rodoviários para o município, por meio do Programa Estradas da Integração, conforme o convênio nº 394/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, visando fortalecer a infraestrutura viária rural e promover o Desenvolvimento Rural Sustentável.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**39365B26

**GOVERNO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025
Pregão Nº. 42/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 42/2025, de 13/11/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos rodoviários - Convenio nº 394/2025 SEAB" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 26.902.814/0001-05, no valor de R$1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais); MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 11.938.604/0001-08, no valor de R$389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais); SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ Nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$499.00,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais); YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - LTDA CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, no valor de R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor total de R$2.768.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

Cafeara - Pr, treze dias de novembro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**F4D8A8F1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA N°. 88/2025**

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
Art. 1° - Designar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **JÉSSICA MAIARA DA SILVA**, Matrícula n°. 536, como *GESTORA* do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 70° Aniversário do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal, **SÍLVIA MARIA LAZARETTI,** Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Matrícula nº 229, como *FISCAL* do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 70° Aniversário do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 13 de novembro de 2025

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**996FFA3B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, APRESUNTADO E MORTADELA), DESERTOS NO PREGÃO 18/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2024- CONTRATO Nº 101/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Curitiba, 204, na cidade de Paiçandu, estado do Paraná, representada por RAPHAEL MICHEL NASSER MANEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10.054.095-9 e CPF nº 06018857910, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 101/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2024 – Processo Administrativo nº 083/2024, **exclusivamente quanto ao prazo**, mantido o objeto de **aquisição de gêneros alimentícios (arroz, apresuntado e mortadela)**, bem como todas as demais condições originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A vigência do Contrato nº 101/2024, originalmente estabelecida por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, **fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025**, para fins de utilização do saldo contratual remanescente, garantindo-se a continuidade do abastecimento até a entrada em vigor da nova contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanece inalterado o valor global do Contrato nº 101/2024, qual seja R$ 9.644,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), bem como as condições de pagamento e demais cláusulas econômico-financeiras previstas no instrumento original.

**CLÁUSULA QUARTA**
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA**
O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 10 de novembro de 2025

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**E4C0C1B2

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação do Pano de Ação e o Cofinanciamento Estadual referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara- PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 13 de Novembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e o Cofinanciamento Estadual referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2026, em conformidade com as orientações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.Cafeara, 13 de Novembro de 2025.

***MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**B381791B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2025

**ATA Nº 104/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, (10/11/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 175/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 099/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços, visando fornecimento de insumos odontológicos e equipamentos e materiais destinados à fisioterapia pélvica, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA<br>CNPJ 46.884.097/0001-43<br>AVENIDA MARIPÁ Toledo-PR<br>CEP 85901-000 | 2.121,53 | Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Três Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 003, 005, 007, 008, 009 |
| FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA<br>CNPJ 10.633.441/0001-84<br>AVENIDA BRASIL Cascavel-PR<br>CEP 85807-030 | 8.140,60 | Oito Mil, Cento e Quarenta Reais e Sessenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 004 |
| MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 27.105.456/0001-72<br>RUA PASCOAL LIBRELOTTO Santa Maria-RS<br>CEP 97065-290 | 12.952,00 | Doze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 006, 010 |
| JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 22.525.517/0001-37<br>RODOVIA SC 110 Lontras-SC<br>CEP 89182-000 | 5.226,00 | Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 011, 013, 014, 015, 016 |
| CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 46.073.134/0001-33<br>RUA ROBERTO ROMANELLI Cambé-PR<br>CEP 86187-015 | 318,00 | Trezentos e Dezoito Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 012 |

O valor total da licitação e de R$ 28.758,13 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Treze Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 13/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**7A76FA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025**

**ATA Nº 105/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, (11/11/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 173/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para as festividades alusivas aos quarenta e três anos de emancipação política do município, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA<br>CNPJ 28.981.919/0001-22<br>RUA TUPINAMBAS Cascavel-PR<br>CEP 85806-270 | 41.220,00 | Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação e de R$ 41.220,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 13/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**709E3413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 888/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 888/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 33 (trinta e três) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art.1º CONCEDER** Licença Especial de 33 (trinta e três) dias à Servidora **GISELE BORGES LUCIO KLEIN** matrícula 71911, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2017-2022 no período de 17/11/2025 a 19/12/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de novembro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**EBF35222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 891/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 891/2025-DRH**

SÚMULA: Revogar a pedido a Portaria que concedeu licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR** a pedido partir de 17/11/2025, a portaria nº 878/2025-DRH, que concedeu licença remunerada de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora **ELIANE SCHMIDT**, matrícula 70441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de novembro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**0314CBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 032.2025 - SHOW EXPOCAF - THAEME E THIAGO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2025**

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para apresentação de show da dupla THAEME E THIAGO.

**Contratada**: THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS.
**CNPJ**: 17.449.004/0001-54.

**Contratante:** Município de Cafelândia-PR.

**Objeto:** Contratação da empresa THM & THG Produções Artísticas, inscrita no CNPJ nº 17.449.004/0001-54, para a realização do show artístico da dupla Thaeme e Thiago, agendado para o dia 21 de novembro de 2025, dentro da programação oficial da EXPOCAF 2025. A apresentação será custeada com recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Cafelândia/PR e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, vinculado à Proposta TransfereGov nº 049749/2025, Pré-Convênio nº 982236/2025 e Empenho nº 2025NE000287.

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | QTDE | UND | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA THAEME E THIAGO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EXPOCAF 2025. DURAÇÃO APROXIMADA DE 01 HORA E 30 MINUTOS.<br><br>INCLUSO NO VALOR: CACHES, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (INCLUSIVE ABASTECIMENTO DO CAMARIM) DOS ARTISTAS E DE TODA EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW.<br><br>RIDER TÉCNICO, PALCO, SOM, LUZ, ECAD, GERADORES, SEGURANÇAS E ESTRUTURA DE CAMARIM SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | UND | R$291.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$291.000,00** |

**Vigência:** Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 13 de novembro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C184F1AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 033.2025 - CARTEIRAS - ADESÃO ATA CIEDEPAR

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025**
Fundamenta-se a presente contratação no § 6º do art. 82, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

**Contratada**: **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**
**CNPJ**: 28.610.644/0001-10.
**Contratante:** Município de Cafelândia-PR.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carteiras e cadeiras escolares classe dimensional 3, com a finalidade de equipar as novas salas de aulas em construção no CMEI João XXIII no município de Cafelândia.

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3. (ITEM 1.4 LOTE 1) | 140 | UND | R$ 584,00 | R$ 81.760,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 81.760,00 |

**Vigência:** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Cafelândia, 13 de novembro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**8BC17D67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 097

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 105/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 173/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 097/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para as festividades alusivas aos quarenta e três anos de emancipação política do município, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA<br>CNPJ 28.981.919/0001-22<br>RUA TUPINAMBAS Cascavel-PR CEP 85806-270 | 41.220,00 | Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação e de R$ 41.220,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**AC9BCDB3

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
## REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 28/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**( ) SERVIDOR (X ) VEREADOR:** Anderson Neves de Almeida
**DESLOCAMENTO: -**
**Local de origem**: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 13h00min do dia 09.11.2025.
Data e horário para retorno: 10h00min do 12.11.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 sem pernoite.
Valor pago: - R$ 1.020,00.

**OBJETIVO DA VIAGEM: -** Viagem a Curitiba, juntamente com o senhor Prefeito Paulo Sergio Chileide, com audiência agendada na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com o Deputado Artagão Junior, para tratar de assuntos de interesse do município de Califórnia-PR. Em especial visando apresentar as necessidades e conseguir recursos, principalmente telhas, para restauração das moradias de interesse social de nosso município que sofreram várias avarias com as chuvas e vendavais recentes. Conforme comprovantes que serão anexados.
**MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( X ) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.**

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: -** apresentar pedidos de recursos para o nosso município para restauração das moradias de interesse social**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

**Data e assinatura do Requerente:**
**Data: - 07/11/2025. Requerente: - _____**

**Data e assinatura da Concessão:**
**Data: - 07/11/2025. Presidente da Mesa: - _____**

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**AACCC093

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Aquisição de Mochilas para as Equipes ESF. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 13 de novembro de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**926C7B5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 307/2025**

**PORTARIA Nº 307/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** Designar a partir de 01/11/2025, o servidor **LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO**, matricula nº 553, para exercer suas atribuições de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, sendo de seus efeitos retroagem a 01/11/2025

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 13° dia do mês de novembro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eduardo Leal Bueno
**Código Identificador:**CD9F69CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 308/2025**

**PORTARIA Nº 308/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** Designar a partir de 01/11/2025, o servidor **RENATO DO NASCIMENTO**, matricula nº 10011672, para exercer suas atribuições de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, sendo de seus efeitos retroagem a 01/11/2025

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 13° dia do mês de novembro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eduardo Leal Bueno
**Código Identificador:**F3EB6BD1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 39/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2025-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL B S500,BEM COMO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 39/2025-PMCS** e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas**: A partir das 08h30 do dia 14/11/2025 até às 08h30min do dia 27/11/2025**.
- Data e horário de abertura: **27/11/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **27/11/2025 - às 09hs:00min**.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 12 de novembro de 2025.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**F6BFD77E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Exonera servidor nomeado anteriormente para o cargo em comissão de assessor administrativo I.

**O Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial a Lei n° 23, de 13 de novembro de 2025;

**Resolve:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor Emanuel Simão Machado matricula n° 1619-1, nomeado anteriormente para o cargo de assessor administrativo I.

**Art. º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria n° 33, de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se em 12 de novembro de 2025**.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**CB1E48F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 156, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Exonera servidor nomeado anteriormente para o cargo em comissão de assessor administrativo I.

**O Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial a Lei n° 23, de 13 de novembro de 2025;

**Resolve:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor Adriano de Lima Dos Anjos matricula n° 1675-1, nomeado anteriormente para o cargo de assessor administrativo I.

**Art. º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria n° 73, de 07 de março de 2025.

Registre-se e publique-se em 12 de novembro de 2025**.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**B38845DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de assessor administrativo II.

**O Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial a Lei n° 23, de 13 de novembro de 2025;

**Resolve:**

Art. 1° - Nomear o Servidor Emanuel Simão Machado, portador de RG N° *****8888, para o cargo de assessor administrativo II.

**Art. º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em 13 de novembro de 2025**.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**8CB858D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de assessor administrativo II.

**O Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial a Lei n° 23, de 13 de novembro de 2025;

**Resolve:**

Art. 1° - Nomear o Servidor Adriano de Lima Dos Anjos, portador do RG n° *****0588, para o cargo de assessor administrativo II.

**Art. º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em 13 de novembro de 2025**.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**23B21039

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de assessor administrativo II.

**O Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial a Lei n° 23, de 13 de novembro de 2025;

**Resolve:**

Art. 1° - Nomear a senhora Solange Aparecida Da Rosa, portador do RG n° ****5521, para o cargo de assessor administrativo II.

**Art. º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em 13 de novembro de 2025**.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**58D79888

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA Nº 74, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Exonera a servidora LUANE CECCON PINHEIRO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora

Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,**RESOLVE**:
**Art. 1º**Fica exonerada a partir de 13 de novembro de 2025, a servidora **LUANE CECCON PINHEIRO**, matrícula funcional n° 428, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**367F379C

**SETOR DE COMPRAS**
**ERRATA ERRATA DA ATA SRP Nº 187/2025**

ERRATA DA ATA SRP Nº 187/2025 do Pregão nº72/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A EMPRESA PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401.

Ata de Registro de Preços nº: 187 / 2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

***Onde se lê:*** *"**ID nº:** 2025184"*

***Leia-se:*** *"**ID nº:** 2025284"*

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**75823A23

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 201/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 201/2025
**ID nº:** 2025304
**Pregão nº:** 50/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ SUPERIOR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** JAS DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 59.362.324/0001-12. **Valor total:** R$ 168.315,70. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 7 de novembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**05AB85D3

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 202/2025
**ID nº:** 2025305
**Pregão nº:** 73/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** GM DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 21.604.118/0001-07. **Valor total:** R$ 1.976,50. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FFC5BBC1

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 203/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 203/2025
**ID nº:** 2025306
**Pregão nº:** 73/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA, **CNPJ:** 42.433.719/0001-66. **Valor total:** R$ 72.990,28. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de Novembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**3785660E

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 204/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 204/2025
**ID nº:** 2025307
**Pregão nº:** 73/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 14.156.181/0001-54. **Valor total:** R$ 21.410,10. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de Novembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**281F7384

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 212/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 212/2025
**ID nº:** 2025315
**Pregão nº:** 21/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARES DE TÊNIS PARA COMPOR UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI , **CNPJ:** 03.550.980/0001-94. **Valor total:** R$ 269.550,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de Novembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D11D4D85

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 350/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 350/2024, objetivando a SISTEMA **DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente do Pregão n° 92/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **Z3 COMERCIAL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.854.177/0001-41**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 350/2024 decorrente do Pregão nº. 92/2024***, por mais **12 (meses)**, ou seja 05/11/2025 a 04/11/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 10/2024 a 09/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 5,172370%, resultando **o valor total da ATA de R$ 19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) **para R$ 20.230,00**(vinte mil, duzentos e trinta reais).

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**389296E0

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°.2 TERMO DO CONTRATO Nº. 131/2024**

Termo de aditivo n°.2 Termo do contrato nº. 131/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão n°. 70/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de vigência da prestação do serviço do Contrato nº 131/2024** em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/11/2025a19/11/2026, com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor unitário do item 1 e 2 *passa de R$ 1,05 (um real e cinco centavos)* **para R$ 1,09 (um real e nove centavos)**, alterando-se o valor contratual anual de R$ 145.477,50 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **para R$ 151.423,27 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).** Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**4ADF8101

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade nº 91/2025
Processo nº 515/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 91/2025, que tem por objeto TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO | 00.558.325/0001-94 | R$ 240.000,00 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 13/11/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**92D9C1BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2237/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado sob nº. 39.823/2025;

Considerando o Enunciado Administrativo nº. 01/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**C O N C E D E**

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos a Servidora **ADRIELLI APARECIDA RAMIRES MACIEL - Matrícula nº. 279361,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 17 de novembro de 2025 até 16 de novembro de 2027.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4CF5BD96

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2238/2025**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para o acompanhamento do Termo de Doação de Armamentos (Processo Administrativo nº. 18678/2025) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que preconiza a responsabilidade na gestão fiscal e a transparência na administração dos bens públicos;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.078/2025 que autoriza a doação de armamentos em desuso para o Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Termo de Doação celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul (Doador) e o Município de Almirante Tamandaré (Donatário), referente ao Processo Administrativo nº. 18678/2025;

Considerando o Parecer Instrutivo da Controladoria Interna, que recomendou a designação de um Fiscal para monitorar as obrigações do Donatário, com foco no prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos bens;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas do Termo de Doação, a devida prestação de contas pelo Donatário e a salvaguarda do interesse público;

Considerando a importância da gestão eficiente e transparente dos recursos e bens públicos;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar o servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para atuar como **Fiscal do Termo de Doação** referente ao Processo Administrativo nº. 18678/2025, que trata da doação de armamentos do Município de Campina Grande do Sul para o Município de Almirante Tamandaré.

**Art. 2º**. O Fiscal designado no Art. 1º terá as seguintes atribuições, pelo prazo de **12 (doze) meses a contar da data de efetivo recebimento dos bens pelo Município Donatário:**

Estabelecer e manter um plano formal e um dossiê/sistema de acompanhamento das obrigações do Município Donatário, concentrando todos os documentos e comunicações pertinentes;

Solicitar e analisar a comprovação da regularização dos armamentos junto à Polícia Federal e ao Exército Brasileiro por parte do Donatário;

Verificar a entrega, pelo Donatário, do relatório técnico final contendo a descrição dos bens (conforme §6 da Cláusula Segunda do Termo de Doação), ao final dos 12 (doze) meses;

Analisar o relatório técnico recebido, verificando sua conformidade com as exigências do Termo de Doação e a finalidade social da doação;

Elaborar e apresentar relatórios periódicos de monitoramento, e um relatório final consolidado, à Controladoria Municipal e à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, que contemple as verificações realizadas ao longo dos 12 (doze) meses e a análise do relatório técnico do Donatário;

Em caso de detecção de descumprimento das obrigações, desvio de finalidade ou qualquer outra inconformidade durante o período de fiscalização, acionar imediatamente a Procuradoria Geral do Município (PGM) e a Controladoria Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3º**. Os demais departamentos da Administração Municipal deverão prestar o apoio necessário ao Fiscal do Termo de Doação para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**14CCE5E7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2239/2025**

Designa os Gestores e Suplentes do Contrato de Rateio nº. 02/2026, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a celebração do Contrato de Rateio nº. 02/2026 com o Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, cujo objeto é a gestão associada de serviços públicos de segurança pública;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas, especialmente quanto à gestão e fiscalização de contratos;

Considerando a necessidade de formalizar a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, conforme preconizam os princípios da Administração Pública;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Suplente do Contrato de Rateio nº. 02/2026, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM:

I – **Gestor do Contrato:** MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017;

II – **Suplente do Gestor de Contrato:** JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017.

**Art. 2º** Compete ao Gestor e ao Suplente, no âmbito de suas respectivas atribuições e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança: I Coordenar a fiscalização da execução do Contrato de Rateio nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Federal nº. 6.017/2007, do Estatuto do COIN-GM e demais normas aplicáveis; II – Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como dos prazos e condições estabelecidas; III – Atestar a regularidade da execução dos serviços e o adimplemento das obrigações por parte do COIN-GM para fins de pagamento; IV – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à autoridade superior as falhas e irregularidades identificadas, para as providências cabíveis; V – Solicitar, quando necessário, informações e esclarecimentos ao COIN-GM sobre a execução contratual; VI – Propor eventuais alterações ou rescisões contratuais, devidamente justificadas, à autoridade competente.

**Art. 3º** As responsabilidades e atribuições definidas nesta Portaria não excluem ou substituem as competências de outros órgãos ou agentes públicos na fiscalização e controle da gestão pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4EA4AFB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 935/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL | | | |
| UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL | | | |
| **15.451.1030.2.197 – Operações de Crédito** | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0259 | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | **350.000,00** |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superavit Financeiro no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da fonte: 0259.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de novembro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**AE15DB71

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 936/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.074,01 (Quinze mil setenta e quatro reais e um centavo) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.074,01 (Quinze mil setenta e quatro reais e um centavo), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL | | | |
| UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE | | | |
| **15.452.1009.2.031 – Manutenção Atividades da Secretaria** | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação | 0000 | 815,87 |
| **TOTAL** | | | **815,87** |

| |
|---|
| ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL |

| UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL | | | |
|---|---|---|---|
| **04.122.1038.2.048 – Manut. Folha de Pag. – Administração Geral** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 0000 | 13.862,35 |
| **TOTAL** | | | **13.862,35** |

| ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | |
| **04.122.1022.2.207 – Manut. Folha de Pag. – Administração Geral** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 0000 | 395,79 |
| **TOTAL** | | | **395,79** |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 15.074,01 (Quinze mil setenta e quatro reais e um centavo), proveniente da fonte: 0000.

| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE | | | |
| **15.451.1009.2.117 – Parques e Praças** | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 0000 | 15.074,01 |
| **TOTAL** | | | **15.074,01** |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de novembro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B9A1A886

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2025 PSS EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital n.º 013/2025**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 013/2025**.
Para investidura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 14.5 do Edital n.º 013/2025 e que sejam observados os 14.1 ao 14.9 do Edital n.º 013/2025:

- I. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- II. Cópia e Original do RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
- III. Certidão de Quitação Eleitoral (não é comprovante de votação);
- IV. Cópia e original do Título de Eleitor;
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- VI. Cópia e original do documento de Identificação (RG);
- VII. Cópia e original do Cartão do CPF;
- VIII. Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigida pelo cargo,devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- IX. Cópia e original da Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- X. Certidão Negativa CRIMINAL e CÍVEL expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- XI. Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
- XII. 02 fotos 3x4;
- XIII. Cópia e original da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
- XIV. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-deantecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
- XV. Atestado de Aptidão Física e Mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal).

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de novembro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**DATA DA CONVOCAÇÃO 24/11/2025 - 10h00min**
**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Convocação | PCD | Classificação Ampla | Data de Nascimento | Candidatos(as) do PSS 40 h (Edital n.º 013/2025) | Nota |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | N | 19 | 14/02/1986 | Daniella Carvalho Teixeira | 76 |
| 20 | N | 20 | 27/04/1986 | Janaína Mendes Carvalho | 76 |
| 21 | N | 21 | 22/12/1986 | Tatiane Priscila Jarek | 76 |
| 22 | N | 22 | 04/03/1998 | Milaine de Souza Gonsani | 76 |
| 23 | N | 23 | 01/10/1971 | Matilde Nowak | 74 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**1EA97442

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 043/2025

Designa o servidor Tiago Mainginski como Fiscal do Termo de Fomento nº 001/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Mainginski**, matrícula nº **3072**, como Fiscal de Transferência do Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a Associação Ita Wegman, CNPJ/MF 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 13 de novembro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**C066D03E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 044/2025

Designa o servidor Tiago Mainginski como Fiscal do Termo de Fomento nº 002/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Mainginski**, matrícula nº **3072**, como Fiscal de Transferência do Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com a Associação Ita Wegman, CNPJ/MF 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 13 de novembro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**90D67E4F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09_2025 CMDM

| | |
|---|---|
| Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025, com início às 14h30min e término às 16h00, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma híbrida, na sala dos Conselhos localizada situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, Adriana Faveri de Oliveira. **Kamilla** dos Santos Braz, **Valdenice** Klaine Tavares, Elisangela do Rocio Paulin Damrat e **Edeneia** Aparecida Soares. As conselheiras representantes da sociedade civil: Raquel Soares Mota das Graças, **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Jamili** Camargo Govatiski, **Sueli** Manfron Boza e **Marilza** Laureano Santiago Gogola. Observadoras: Claudiane Ribeiro e Simone Violanti. Além da secretária executiva do CMDM, **Elaine** Ferreira dos Santos. | 05/11/2025<br><br>14h30 às 16h00<br><br>Formato: híbrido |
| A Presidente, **Sueli Manfron Boza**, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária. | Abertura |
| A pauta da reunião foi previamente divulgada e discutida conforme a seguinte ordem:<br>1 - Leitura e Aprovação das Atas: Ata Reunião Ordinária nº 07 e 08.<br>2 - Deliberação 15_2025 CEDM - Aprovação do Plano de Ação;<br>3 - Deliberação 04_2024 CEDM - Aprovação Alteração do Plano de ação;<br>4 - Deliberação 08_2023 CEDM - Aprovação Alteração Plano de Ação.<br>5 - Assuntos Gerais.<br>6 - Calendário de Reuniões 2026.<br>7 - Informes e Assuntos Gerais: | Pauta |
| As atas foram lidas e aprovadas por todas as conselheiras presentes. | Item 1 - Leitura das Atas |
| A conselheira e Diretora do Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Jeanine, apresentou as informações da Deliberação 15/2025 - CEDM, que destina um recurso financeiro de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em parcela única, para o Fundo Municipal da Política da Mulher. Este recurso é especificamente para despesas de capital, ou seja, investimentos em equipamentos e estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher. O prazo para a execução do recurso é de 24 meses (12 meses iniciais, com possibilidade de prorrogação por mais 12). Foi enfatizado que o plano de ação deve ser aprovado até o dia 17 de novembro, e a deliberação de aprovação deve ser anexada ao sistema SIFF (Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF). As linhas de ação escolhidas para o Plano de Ação da Deliberação 15/2025 foram: 1) Estruturação dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres (OPM), incluindo o órgão gestor e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando qualificar e facilitar o trabalho. 2) Estruturação de ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção de prevenção e enfrentamento das violências prestadas em órgãos governamentais e políticas setoriais. Exemplos incluem cursos de capacitação para geração de renda, que promovam a independência financeira das mulheres, tanto da área urbana quanto rural. As despesas permitidas são para bens duráveis e patrimoniais, como computadores, mesas, cadeiras, telões e projetores. Também foi ressaltado que o recurso não deve ser utilizado para o CREAS, pois este já possui verbas específicas para suas demandas, e o objetivo é ampliar o atendimento a mulheres para além das vítimas de violência atendidas pelo CREAS. A importância do acompanhamento e fiscalização do Conselho na execução do recurso foi destacada, com a necessidade de prestação de contas periódicas. Deliberado: O Plano de Ação referente à Deliberação 15/2025, com as linhas de ação e diretrizes apresentadas, foi aprovado por unanimidade. | Item 2 - Deliberação 15_2025 CEDM - Aprovação do Plano de Ação |
| Em referência à Deliberação nº 04/2024, este Conselho aprovou a ampliação do Plano de Ação Municipal para contemplar as seguintes linhas de ação: **Prevenção à violência doméstica e familiar:** Esta linha de ação incluirá a realização de campanhas técnicas, capacitação e atendimento a mulheres, além de ações de sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema. O Plano de Ação Municipal terá validade estabelecida até junho de 2026, considerando o recurso recebido em maio de 2024. Foi ressaltado que o período de execução inicial é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de solicitação de prorrogação do plano, se necessário. O valor de repasse referente a esta deliberação é de R$70.000,00 (setenta mil reais). | Item 3 - Deliberação 04_2024 CEDM - Aprovação Alteração do Plano de ação; |
| A conselheira e gestora Jeanine Luzia Ferreira de Paula, trouxe atualizações sobre a Deliberação 08/2023. Foi recordado que esta deliberação, inicialmente prevista para vencer em novembro do corrente ano e utilizada para Campanhas como o Outubro Rosa e o Agosto Lilás, recebeu uma nova prorrogação. A deliberação foi estendida até dezembro de 2026 permitindo um tempo maior para planejamento da aplicação do saldo remanescente. A linha de ação original contemplada no plano da Deliberação 08/2023 era a "estruturação e implementação do sistema de governança da política da mulher, incluindo o fortalecimento dos conselhos municipais", com a meta de capacitar 50 técnicos. Considerando a prorrogação do prazo, foi apresentada a sugestão de incluir uma nova linha de ação para otimizar o uso do saldo remanescente. A proposta é adicionar a linha de ação: "estruturação e implementação de aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino". Esta inclusão é estratégica, pois, sendo a Deliberação 08/2023 de custeio, ela complementa as ações de capital previstas na Deliberação 15/2025, permitindo o uso do saldo para insumos e materiais necessários a capacitações e outras iniciativas que promovam o protagonismo feminino. Deliberado: a inclusão da linha de ação "estruturação e implementação de aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino" foram aprovadas por unanimidade. | Item 4 - Deliberação 08_2023 CEDM - Aprovação Alteração Plano de Ação. |
| Foi apresentada a pauta referente à aprovação do calendário de reuniões ordinárias do CMDM para o ano de 2026. Com base nas experiências observadas ao longo do ano, foram apresentadas algumas sugestões para otimizar a participação e o quórum das reuniões. A principal proposta consiste em não realizar reunião ordinária no mês de julho. A justificativa para esta sugestão baseia-se na recorrência de férias escolares e na observação de um problema de quórum em reuniões anteriores realizadas neste mês, uma vez que representantes, especialmente da área da educação, devido ao período para de férias escolares. Desta forma, a proposta é que o calendário anual contemple 9 (nove) reuniões ordinárias, distribuídas nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. As datas específicas serão encaminhadas posteriormente ao grupo para apreciação e aprovação. Em seguida, foi levantada a questão sobre a manutenção do período das reuniões (manhã ou tarde). A maioria das conselheiras manifestou preferência pela continuidade das reuniões no período da tarde, especialmente as representantes da sociedade civil, que possuem maior flexibilidade nesse horário. Foi acordado, portanto, manter as reuniões às quartas-feiras à tarde. Deliberado: A proposta do calendário de reuniões ordinárias para 2026, com a realização de 9 (nove) encontros anuais (excluindo o mês de julho) e a manutenção das reuniões às quartas-feiras à tarde, foi aprovada. A Secretária Executiva se comprometeu a enviar a proposta detalhada do calendário para apreciação e aprovação final das conselheiras. | Item 5 - Calendário de Reuniões 2026 |
| **Apresentação de Simone Violanti:** A secretária executiva, Elaine, apresentou Simone Violanti, observadora convidada na reunião do Conselho. Foi destacado que Simone, professora de arte circense e profissional com experiência em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos em Campo Magro, demonstrou interesse em conhecer o trabalho do Conselho da Mulher. Simone é parte do projeto "Espaçonautas Teatro, Circo e Experiência", que utiliza bonecos e abordagens de circo social. Ela compartilhou sua experiência em projetos sociais, incluindo trabalhos com o PET Rural, e detalhou sua metodologia que emprega teatro, bonecos e outras expressões artísticas para abordar dramas e tragédias, buscando ressignificação e leveza. Sua abordagem inclui processos terapêuticos com artes plásticas e foco no autocuidado, visando o protagonismo feminino. A proposta de Simone foi recebida com grande interesse pelas conselheiras, que vislumbraram potencial para futuras colaborações. **Parabenização Outubro Rosa:** As conselheiras aproveitaram o momento para parabenizar o trabalho realizado nas campanhas do Outubro Rosa. Foi feito um destaque especial à conselheira Edeneia Aparecida Soares, que foi elogiada pela organização do evento na academia da saúde e por sua contribuição no evento para as servidoras, com uma apresentação que gerou reflexão e encantamento. O sucesso e a participação das mulheres nas atividades foram ressaltados. | Assuntos Gerais |
| A presidente, **Sueli** Manfron Boza, agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária. | Encerramento da Plenária |
| Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo. | |

| | |
|---|---|
| ***ELAINE FERREIRA DOS SANTOS*** | ***SUELI MANFRON BOZA*** |
| Secretaria Executiva CMDM | Presidente do CMDM |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**2463AB3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro (CMAS), em Reunião Ordinária nº 325/2025, realizada aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme Ata nº 325/2025, e considerando as deliberações tomadas em plenária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR,** com ressalvas, as Atas das Reuniões Ordinárias nº 322/2025 e nº 323/2025, ficando acordado que as correções identificadas serão incorporadas à Ata da presente reunião, sem a necessidade de republicação das atas anteriores.

**Art. 2º – DETERMINAR** a reescrita e republicação da Ata da Reunião Ordinária nº 324/2025, em virtude da complexidade das alterações necessárias.

**Art. 3º – ACOMPANHAR** o processo de construção do fluxo de atendimento à mulher vítima de violência no município.

**Art. 4º – TOMAR CIÊNCIA** da Nota Pública do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 8 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional Brasileiro, da situação de subfinanciamento da política de assistência social.
**Art. 5º – TOMAR CIÊNCIA** dos relatos apresentados sobre a Conferência Estadual de Assistência Social e DELIBERAR que, na próxima reunião ordinária, serão ouvidos os relatos dos demais participantes/delegadas representantes da sociedade civil Suellen Cristina Faveri e Cleide Aparecida de Oliveira.

**Art. 6º – TOMAR CIÊNCIA** da proposta de mobilização das secretarias executivas para a Conferência Nacional e ACORDAR que se buscarão outras fontes de recursos nos demais conselhos de direitos da SAS para custear a participação.

**Art. 7º – APROVAR** a proposta de mudança da data da reunião do CMAS de novembro, do dia 13 para o dia 24.

**Art. 8º – DELIBERAR** pela apresentação do parecer da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial acerca das visitas na 2ª reunião ordinária de 2026.

**Art. 9º – REGISTRAR** que, conforme deliberado na reunião ordinária de setembro, em novembro será realizada novamente a apresentação do relatório do Programa Bolsa Família, a ser conduzido pela coordenadora do CRAS, Deisi Malinoski, e a prestação de contas, cuja última apresentação foi realizada em maio de 2025.

**Art. 10º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 12 de novembro de 2025.

***JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Campo Magro/PR

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**BAD4F8D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social - Incentivo para Construção e Obra de Equipamento CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião extraordinária realizada aos doze dias do mês de novembro de 2025, registrada na Ata 326/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1084/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas pertinentes;

CONSIDERANDO a proposição de implantação do novo CRAS na região do bairro Jardim Boa Vista, visando a descentralização do atendimento e a facilitação do acesso aos serviços socioassistenciais para a população local;

CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado, que prevê a construção do novo CRAS e o atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para 90 (noventa) famílias mensalmente, após ajustes e discussões em plenária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **APROVAR** o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação 070/2025, que destina o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que será construído no bairro Jardim Boa Vista, com a meta de atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ajustada para 90 (noventa) famílias, conforme apresentado e discutido na referida reunião através da apresentação do Plano de Ação do Município.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**
Campo Magro, 12 de novembro de 2025.

***JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Campo Magro/PR

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**047ED6BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 08/2025, realizada aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR**, a ata da Reunião Ordinária nº 06/2025, com ressalva de inclusão do nome da candidata Terezinha de Jesus Oliveira Ferro, inscrita no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil para compor o CMDM;

**Art. 2º – TOMAR CIÊNCIA**, da reunião ocorrida entre a Secretaria de Assistência Social, técnicas do CREAS e a Patrulha Maria da Penha. Com indicação da profissional de referência do município, a coordenadora do CREAS, Juliane Cristina Fogaça, para solicitação de vagas na instituição de acolhimento “Encontro com Deus”;

**Art. 3º – APROVAR**, a formação de comissão para discussão e elaboração do Plano Municipal de Política para Mulheres de Campo Magro e a estruturação da Rede de Proteção. Sendo composta pelas seguintes integrantes:

**Conselheiras governamentais:**
Jeanine Luzia Ferreira de Paula (SAS);
Adriana Fáveri de Oliveira (SAS),
Edeneia Aparecida Soares (SESAU);

**Conselheiras não governamentais:**
Rosangela Ramos Soares (Representante da Classe de Trabalhadoras),
Marilza Laureano Santiago Gogola (Representante da Associação de Mulheres Campomagrenses);

**Apoio técnico:**
Juliane Cristina Fogaça - Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS;
Maria Luíza de Oliveira Canônico - Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa/SAS.

**Art. 4º – APROVAR**, a proposta de alteração do plano de ação incluindo capacitação para a rede de proteção;

**Art. 5º – TOMAR CIÊNCIA**, da necessidade de atualização do Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo (ARCPF) do CMDM;

**Art. 6º – TOMAR CIÊNCIA**, dos informes referente à campanha do "Outubro Rosa", com realização de evento no dia 28 de setembro, sendo uma iniciativa conjunta das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Com serviços oferecidos, incluindo: **Saúde:** Eco

de mama, preventivo, avaliação nutricional; **Bem-estar e Beleza:** Massoterapia, maquiagem, reiki, limpeza de pele;

**Art. 7º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 05 de novembro de 2025.

***SUELI MANFRON BOZA***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**5B7BA882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**
**RESOLUÇÃO Nº 15/2025**

Dispõe sobre a aprovação de Atas anteriores, do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação 15/2025-CEDM/PR, da ampliação do Plano de Ação referente à Deliberação 04/2024-CEDM/PR, da alteração do Plano de Ação referente à Deliberação 08/2023-CEDM/PR, e do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 08/2025, realizada aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº

**Considerando** a Deliberação nº 15/2025-CEDM/PR, que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDM) para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, visando a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL;

**Considerando** o previsto no Art. 13 da citada Deliberação nº 15/2025-CEDM/PR, quanto à necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

**Considerando** a necessidade de ampliação do Plano de Ação do Município referente à Deliberação 04/2024-CEDM/PR;

**Considerando** a prorrogação e a necessidade de redefinição de uso de saldo remanescente da Deliberação 08/2023-CEDM/PR;

**Considerando** a importância de estabelecer o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, visando a organização e o bom funcionamento do Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **APROVAR** as Atas das Reuniões Ordinárias nº 07 e 08 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

**Art. 2º** – **APROVAR** o Plano de Ação referente à Deliberação nº 15/2025-CEDM/PR, que destina recurso financeiro de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o Fundo Municipal da Política da Mulher, para despesas de capital, com as seguintes linhas de ação e quantitativos de atendimento físico: I. **Estruturação dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (Categoria Capital):** a. 1 (um) Órgão Gestor da Política da Mulher contemplado com equipamentos, mobiliário ou eletrodoméstico. b. 1 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contemplado com equipamentos, mobiliário ou eletrodoméstico. II. **Estruturação das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências prestados em órgãos governamentais de políticas setoriais (Categoria Capital):** a. 1 (uma) Unidade de políticas públicas governamentais voltada ao protagonismo feminino, contemplada com equipamentos, mobiliário ou eletrodoméstico. b. 1 (uma) Unidade de políticas públicas governamentais voltada à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, contemplada com equipamentos, mobiliário ou eletrodoméstico.

**Art. 3º** – **APROVAR** a ampliação do Plano de Ação do Município referente à Deliberação nº 04/2024-CEDM/PR, com a inclusão das linhas de ação de **"prevenção à violência doméstica e/ou familiar com campanhas e técnicos a serem capacitadas, e mulheres a serem atendidas e sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema."**

**Art. 4º** – **APROVAR** a inclusão da linha de ação **"estruturação e implementação de aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino"** , no plano de ação da Deliberação nº 08/2023-CEDM/PR, prorrogada até dezembro de 2026.

**Art. 5º** – **APROVAR** a proposta do calendário de reuniões ordinárias do CMDM para o ano de 2026, que prevê a realização de 9 (nove) encontros anuais, excluindo o mês de julho, e a manutenção das reuniões às quartas-feiras no período da tarde.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 13 de novembro de 2025.

***SUELI MANFRON BOZA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)
Campo Magro/PR

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**57B3F7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 04.770.650/0001-81
**CONTRATADA**: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 19.990.629/0001-54
**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL**: Constitui objeto do presente termo aditivo, prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 3965/2025.
**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 40 (quarenta) dias, passando a vencer em 17 de novembro de 2025
**DATA DE ASSINATURA**: 20 de outubro de 2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 14.133/2021

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E6E2F6D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 157/2025**
**PROCESSO Nº 3.444/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** CASA DE APOIO BG LTDA - CNPJ nº 47.329.722/0001-58
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados de acolhimento institucional de adultos portadores de necessidades especiais.
**VALOR GLOBAL:** R$ 97.920,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**684E050F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
### RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDM

**Data 13/11/2025**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso previsto na Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.136/2015, que instituiu a Política Municipal para os Direitos da Mulher, e em conformidade com seu Regimento Interno,
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM-PR, que propõe a destinação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para investimentos voltados ao fortalecimento do atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e violência;
**CONSIDERANDO** a importância de promover políticas públicas eficazes de proteção, autonomia e garantia de direitos das mulheres no município;
**CONSIDERANDO** a manifestação favorável das conselheiras por meio de votação realizada na reunião em data de 13 de novembro de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a adesão e o plano de trabalho referentes ao recurso financeiro previsto na Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM-PR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**Art. 2º** O recurso será destinado à estruturação da Casa da Mulher Paranaense no município de Capitão Leônidas Marques – PR, com o objetivo de fortalecer o atendimento e o acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e violência.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de novembro de 2025

***ANA PAULA NEVES CAPELETI***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Paula de Borba Juliao
**Código Identificador:**BDB0D8FF

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 128/2025

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

***PORTARIA N. º 762/2025 de 13.11.2025.***
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 128/2025 de 24.10.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos de construção, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a recuperação e conservação de nascentes de propriedades rurais do município, em atendimento a solicitação n. º 366/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com o lote nº 01 no valor de R$ 9.931,00 – ***CERÂMICA ALTO CAÇULA LTDA*** com o lote nº 02 no valor de R$ 19.684,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 29.615,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quinze reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2025.

***ELISANDRO DOS REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 540/2025 e 541/2025.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 128/2025.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e CERAMICA ALTO CAÇULA LTDA.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais diversos de construção, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a recuperação e conservação de nascentes de propriedades rurais do município, em atendimento a solicitação n. º 366/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
***VALOR: R$ 29.615,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quinze reais)***, pelo fornecimento integral do objeto.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 966 – 18.001.18.541.1017.2295.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2025.

***ELISANDRO DOS REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**F8B1D72A

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 011/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA | 9.324.740,04 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capitão Leônidas Marques, 13 de novembro de 2025.

Presidente da Comissão :
_____

Membros da Comissão
: _____
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Joice Sorok Larsen
**Código Identificador:**8AAB3FFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2025 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | BELLEI MELLO LTDA |
| 02 | TERRAPLENAGEM IRMÃOS BRUM |
| 03 | CAW SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA |
| 04 | D. H. M. GRAMS & CIA LTDA |

E inabilitar as seguintes proponentes :

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capitão Leônidas Marques, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Comissão : _____
Membros da Comissão : _____
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Joice Sorok Larsen
**Código Identificador:**8D87D911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 760/2025 DATA: 13-11-2025**

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. lº** - Conceder à servidora pública abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 123331/1 | Diva Ester Bortolini Calegari | Psicólogo(a) |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de novembro de 2025.

***ELISANDRO DO REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**CB0C882D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 127/2025**

***PORTARIA N. º 761/2025 de 13.11.2025.***
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 127/2025 de 21.10.2025,** destinado a contratação de empresas para a aquisição, com fornecimento e instalação, de portões, portas metálicas e de alumínio, janelas, grades de proteção, calhas, lixeiras metálicas, vidros, espelhos, fechaduras, execução de solda e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das unidades escolares municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 no valor de R$ 71.930,00 – ***ANDRESKI COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA*** com os itens nº 07 e 09 no valor de R$ 9.480,00 – ***EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA*** com o item nº 08 no valor de R$ 5.400,00 – ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME*** com o item nº 11 no valor de R$ 16.500,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 103.310,00 (Cento e três mil, trezentos e dez reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2025.

***ELISANDRO DOS REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 536/2025 ao 539/2025.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2025.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ANDRESKI COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA – EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA*** e ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a aquisição, com fornecimento e instalação, de portões, portas metálicas e de alumínio, janelas, grades de proteção, calhas, lixeiras metálicas, vidros, espelhos, fechaduras, execução de solda e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das unidades escolares municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
***VALOR: R$ 103.310,00 (Cento e três mil trezentos e dez reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
**929 – 17.001.22.661.1012.2256.3.3.90.39.00;**
**778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**

**567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
**251 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;**
**71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**
**606 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2025.

***ELISANDRO DOS REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**B75B4E83

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
### TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 023. 30.12.2024

PROCESSO: Nº 035/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carlópolis, CNPJ: 77.778.793/001-07, Endereço: Av.: Anésio Fernandes Machado nº 345 Carlópolis/PR, CEP: 86421-118, representada por seu presidente: Elton Hernandes Trindade, CPF: 055.539.959-14; e-mail para envio NF-e: cm@camaraclps.pr.gov.br / camarasecretaria@yahoo.com.br

CONTRATADA: Nelson Souza de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.132.232/0001-04, com sede na Rua Laudelino Sales de Azevedo nº 197, nesta cidade de Carlópolis estado do Paraná.

DO OBJETO: Fica a CONTRATADA responsável pela prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva tais como : instalação tomadas, trocas de lâmpadas, instalação de interruptores, soquetes, passagem de cabo e fiação de energia, aferição de voltagem 127/220 e limpeza de ar condicionado, bem como demais serviços previstos e descritos das atividades econômicas secundarias no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando solicitado pela CONTRATANTE, a fim de manter em perfeita ordem e funcionamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 3ª do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2025.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS***
CNPJ 77.778.793/0001-07

***NELSON SOUZA DE OLIVEIRA***
CNPJ nº 17.132.232/0001-04

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**BFB9B327

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
### TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 022.30.12.2024
PROCESSO: Nº 036/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86421-118, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: INFO TELECOM INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ 20.287.080/0001-15, Rua Padre Hugo, 985 Andar 2, Sala 1-Carlópolis, Estado do Paraná, homologado pela ANATEL para a prestação do Serviços de Conexão à Rede Internet sob o n.000072/2014-CE

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, doravante denominada apenas de “internet”, através de conexão via sinal de banda larga 900mb por fibra ótica.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula sexta do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS***
CNPJ 77.778.793/0001-07

***INFO TELECOM INTERNET LTDA***
CNPJ nº 20.287.080/0001-15

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**0E2750DA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### LEI Nº 1.754 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Denomina “Alameda Professor Sérgio Luiz Marques” o logradouro público que contorna toda a Ilha do Ponciano, no município de Carlópolis, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica denominada “Alameda Professor Sérgio Luiz Marques” a via pública que contorna toda a Ilha do Ponciano, localizada no município de Carlópolis, conforme mapa em anexo, que passa a integrar esta lei como parte integrante.

**Artigo 2º.** A Prefeitura Municipal providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, a instalação de placas indicativas com a nova denominação do logradouro.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Carlópolis, 13 de novembro de 2025

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**3FB6AE06

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N°255/2025**

**DECRETO N°255/2025**

SÚMULA: Declara de utilidade pública as árvores localizadas na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover constantes melhorias nos bens públicos municipais, em especial na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa n.º 12, de 24 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** que a arborização urbana constitui patrimônio público de relevante interesse ambiental e paisagístico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de **utilidade pública municipal** o trecho da Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, com área total de **7.982,73 m²** (sete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).
**Parágrafo único.** O trecho referido no caput tem início no **Parque Industrial José Augusto Ferreira** e término no **Cristo Redentor**.
**Art. 2º** A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade:
I – revitalizar o canteiro central da via;
II – promover a substituição de espécies arbóreas por outras mais adequadas à finalidade pretendida;
III – aprimorar o paisagismo urbano; e
IV – prevenir riscos à segurança do patrimônio público e à integridade física das pessoas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de novembro de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**4D6FA384

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025 - ID Nº 25825**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025 - ID Nº 25825**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025**
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
**CONTRATADO**: JÓIA RARA PRODUÇÕES MÚSICAIS EIRELI-EPP
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MUSICAL FELIPE E FALCÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO 73º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025
**VALOR GLOBAL**: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **06 (Seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025

**Publicado por:**
Jessica Maria da Silva
**Código Identificador:**05AB743F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**INSTITUTO PREVIDÊNCIA**
**DECRETO Nº 457/2025 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 025/2025, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **JÚLIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VEDOR**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 8.619.804-5 e do CPF/MF sob n.º 019.971.539-47, ocupante do cargo efetivo de Gari**,** matrícula nº 03/01, Nível 12B, Classe L - 011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 10 meses e 03 dias de Tempo de Contribuição e 61 anos de idade.

**Art. 2°** - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3°** - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais corresponderá a última remuneração da servidora no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos à servidora o valor de **R$ 3.716,22 (três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, sendo o valor de R$2.858,63 referente há horas normas (salário base) e o valor de R$857,59 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **07 de novembro de 2025**.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur Daniel Marquardt
**Código Identificador:**2B1EEA33

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA N. 1456/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**
**ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME 2025 NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DA ATUALIZAÇÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA RELAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e
**Considerando** que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
**Considerando** a Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
**Considerando** a Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;
**Considerando** a Resolução n.º 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
**Considerando** a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;
**Considerando** o Decreto Municipal nº 416/2025, que institui a Comissão de Avaliação e Padronização de Insumos, Medicamentos e Equipamentos (CAPIME) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Cerro Azul; resolve:
**Art. 1º** Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025 no âmbito da gestão municipal, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2023.
**Art. 2º** A REMUME 2025 e suas atualizações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul terá o prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para adotar as providências necessárias à **aquisição dos medicamentos incluídos** na REMUME 2025.
**Art. 4º** A **atualização da REMUME** deverá ocorrer de forma periódica, conforme critérios e recomendações da **Comissão de Avaliação e Padronização de Insumos, Medicamentos e Equipamentos – CAPIME**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 416/2025**, garantindo a adequação contínua da lista às necessidades assistenciais e à disponibilidade orçamentária do município.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Saúde de Cerro Azul

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**8B009180

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04° CONVOCAÇÃO - EDITAL 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Gabinete do Prefeito**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025**
**EDITAL Nº 08.07/2025**

04º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação
**Psicólogo**

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 4º | Josiane Slompo de Lima | 18/09/1991 |

Cerro Azul-Pr, 12 de novembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**3F132C6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 060-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:** 17/11/2025 às 08:00 até a data de 19/11/2025 às 17hrs.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

**ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:** Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

**O MUNICIPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO**: A aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos, visando garantir infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e a melhoria na prestação dos serviços públicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação e Cultura.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 13 de novembro de 2025.

***RODRIGO AUGUSTO NAVARETE***
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**75360003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1475, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1475, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°404/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 17,18,19,20 e 21 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**E2290EBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1476, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1476, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°721/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, até Curitiba PR no dia 14 de novembro do ano em curso, para participar da reunião e assessoria técnica – NOVO PAR - CIEDEPAR. Saída 10h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**836F5CB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1477, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 1477, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°416/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,08,10 e 11 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**CE4393C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**DECRETO N°455/2025**

**DECRETO N°455/2025**

Nomeia Lucieli do Prado Martignoni, para exercer o cargo de Divisão de Atendimento a Programas Sociais para Primeira Infância.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica nomeada a senhora, **Lucieli do Prado Martignoni,** CPF sob n°056.471.169-14, para exercer o cargo de Divisão de Atendimento a Programas Sociais para Primeira Infância.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**B1FB7400

**GABINETE**
**DECRETO N°456/2025**

**DECRETO N°456/2025**

Nomeia Neusa do Nascimento Serpa, para exercer o cargo de Divisão de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica nomeada a senhora, **Neusa do Nascimento Serpa,** CPF sob n°866.224.129-87, para exercer o cargo de Divisão de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E706D4D9

**GABINETE**
**DECRETO N°457/2025**

**DECRETO N°457/2025**

Nomeia Luciane Carneiro da Silva, para exercer o cargo de Núcleo de Comunicação e Eventos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica nomeada a senhora, **Luciane Carneiro da Silva,** CPF sob n°101.486.189-84, para exercer o cargo de Núcleo de Comunicação e Eventos.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**927341EB

**GABINETE**
**DECRETO N°458/2025**

**DECRETO N°458/2025**

Nomeia Talita Vitória Soares Maciel, para exercer o cargo de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica nomeada a senhora, **Talita Vitória Soares Maciel,** CPF sob n°428.011.119-45, para exercer o cargo de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**767E82A4

**GABINETE**
**DECRETO N°459/2025**

**DECRETO N°459/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR no dia 21 de Novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de Novembro de 2025 (quinta-feira).

**Parágrafo único:** A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como:

Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**BA8D1899

**GABINETE**
**PORTARIA N°485/2025**

**PORTARIA N°485/2025**

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 13/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Clevelândia/PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Rodrigo Antonio Mendes da Silva | 095.202.309-12 | Agente de Contratação/Pregoeiro |
| Juliana Mezomo | 030.364.129-05 | Equipe de Apoio |
| João Vinicius Viana | 122.557.799-35 | Equipe de Apoio |
| Raíssa Carolina Pedrollo Sardá | 076.890.709-81 | Equipe de Apoio |
| Bruna Horrana Kleinubing Michielin | 090.821.689-01 | Equipe de Apoio |

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º. -** As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 13/2024.

**Art. 3º. -** Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, exceto se houver previsão legal e compatibilidade de recebimento de gratificação especifica para o cargo designado.

**Art. 4º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

**Art. 5°.** Fica revogada a Portaria n°225/2024 e as demais disposições a contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**377B8E19

**GABINETE**
**PORTARIA N°489/2025**

**PORTARIA N°489/2025**

Institui a Comissão de Enquadramento prevista nos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 023/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no artigo 72 seguintes da Lei Complementar nº 023/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enquadramento, com a finalidade de:
I – acompanhar e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração em todas as suas etapas, bem como coordenar os trabalhos de enquadramento dos servidores, em conjunto com o setor de Recursos Humanos;
II – propor medidas corretivas aos setores, departamentos ou secretarias, com vistas à adequação das condições de trabalho, considerando a qualidade de vida do servidor, os recursos disponíveis e os objetivos institucionais.

Art. 2º A Comissão de Enquadramento será composta pelos seguintes membros:
I – Adrieli Cristina Duglas Winter – matrícula n°24295-1;
II – Ceni Vitória Fortunati Ferst – matrícula n°14559-2;
III – Simoni Bassani – matrícula n°23434-1.

Art. 3º A Comissão de Enquadramento terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição formal, para promover o enquadramento dos servidores nos termos da Lei Complementar nº 023/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**8AF79D54

**GABINETE**
**PORTARIA Nº486/2025**

**PORTARIA Nº486/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDORIA DO SUS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Servidora Municipal, Luciana Flizikowski, CPF n° 036.386.339-77 para responder pela Ouvidoria do SUS.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESRADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**2CFCE38B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 487/2025**

**PORTARIA Nº 487/2025**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Revoga- se a Portaria nº002/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº002/2025 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**4F6C2402

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº488/2025**

**PORTARIA Nº488/2025**

Desginar o Servidor Público Municipal THOMAZ HENRIQUE LOYOLA para exercer as funções de Controlador Interno.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor Público Municipal Thomaz Henrique Loyola, para exercer a função de Controlador Interno, em conformidade com a Lei Complementar n°023/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**5FE4C4C5

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº490/2025**

**PORTARIA Nº490/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade pelos servidores públicos municipais, para fins de reenquadramento conforme as Leis Complementares nº 023/2025 e 024/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 023/2025, que reorganiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia – PR;

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso I, da referida Lei Complementar, estabelece que o enquadramento dos servidores efetivos será realizado com base na titulação devidamente comprovada, devendo o nível de enquadramento corresponder à escolaridade formal apresentada;

CONSIDERANDO que o art. 79 da mesma Lei dispõe que os servidores que não comprovarem a escolaridade mínima exigida para o respectivo cargo serão enquadrados no nível correspondente ao cargo de ingresso, não podendo ser considerados níveis superiores sem a devida comprovação documental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 024/2025, que reorganiza e reestrutura do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia – PR;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros funcionais junto ao Departamento de Recursos Humanos e de viabilizar o correto enquadramento dos servidores conforme a nova legislação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que todos os servidores públicos municipais apresentem, no máximo até dia 21 de novembro de 2025, os documentos comprobatórios de sua escolaridade ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Art. 2º A documentação deverá consistir em cópia legível acompanhada do original para conferência, compreendendo diplomas, certificados, históricos escolares ou outros documentos oficiais emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O servidor que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido não poderá ser reenquadrado nos níveis de escolaridade superiores previstos na Lei Complementar nº 023/2025, sendo mantido no nível correspondente ao cargo de ingresso até a devida regularização.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá manter controle e registro das entregas dos documentos, encaminhando relatório conclusivo à Comissão de Enquadramento designada pelo Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**379EE385

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2025**

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

**Resolução CMAS nº 021/2025**

SÚMULA: Aprova a Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2026 e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme

deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**
Art. 1° - Aprovar a Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2026 e o Plano de Ação demonstrado pela gestão referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 12 de novembro de 2025.

***ALINE DE ARAÚJO***
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**F11276FE

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO N.º 10/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CLEVELÂNDIA - PR**

**RESOLUÇÃO N.º 10/2025**

Súmula – Aprova a Adesão aoIncentivo Cuida Mais Paraná e o Plano de Açãoreferente a Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR:

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025.
**RESOLVE:**
Art.1º – Aprovar a Adesão aoIncentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo-Investimentode repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa e o Plano de Açãoreferente a Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR;
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 12 de novembro de 2025.

***LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI***
Presidente do CMDI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CLEVELÂNDIA - PR**

**RESOLUÇÃO N.º 10/2025**

**Súmula** – Aprova a Adesão aoIncentivo Cuida Mais Paraná e o Plano de Açãoreferente a Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR:

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025.
**RESOLVE:**
Art.1º – Aprovar a Adesão aoIncentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo-Investimentode repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa e o Plano de Açãoreferente a Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR;
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 12 de novembro de 2025.

***LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**5A771E62

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 266/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 266/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Metalurgica Portal Fer Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

**PRAZO ADICIONAL:** 12 (doze) meses.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** De 30/12/2025 a 29/12/2026.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS:** De 30/12/2025 a 29/12/2026.

**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 12 de novembro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joao Vinicius Viana
**Código Identificador:**346CE021

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025
PROCESSO Nº 61/2025
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do
objeto na forma abaixo:

| LOTE | EMPRESA | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|
| Único | R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.371.451/0001-02 | 5.999.900,00 |

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 22.763,52 m², referente à implantação completa de pavimentação asfáltica no âmbito do programa “Asfalto Novo Vida Nova”, incluindo serviços preliminares, drenagem, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Clevelândia, 13 de novembro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**1D684B58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA N.º 122/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome da servidora KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Aracaju - SE, para participar Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCP), evento realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em parceria com a Academia Sergipana de Ciências Contábeis (ASCC), que será ministrado nos dias 18 e 19 de novembro de 2025 no local denominado Salles Multieventos, localizado na Av. Augusto Franco, 2500, Siqueira campos, Aracaju, Sergipe.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 12 de novembro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**4AEA7CC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA N.º 123/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Aracaju - SE, para participar Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCP), evento realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em parceria com a Academia Sergipana de Ciências Contábeis (ASCC), que será ministrado nos dias 18 e 19 de novembro de 2025 no local denominado Salles Multieventos, localizado na Av. Augusto Franco, 2500, Siqueira campos, Aracaju, Sergipe.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 12 de novembro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**41100782

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA N.º 124/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome da servidora SANDRA APARECIDA MENDES DALLAVECHIA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Aracaju - SE, para participar Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCP), evento realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em parceria com a Academia Sergipana de Ciências Contábeis (ASCC), que será ministrado nos dias 18 e 19 de novembro de 2025 no local denominado Salles Multieventos, localizado na Av. Augusto Franco, 2500, Siqueira campos, Aracaju, Sergipe.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 12 de novembro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**F2D0F4BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.° 085/2025**

**DECRETO N.° 085, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autoriza a cessão de uso de espaço físico pertencente ao Município de Colombo à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para instalação de equipamento de autoatendimento (Totem), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 96, § 3º, do mesmo diploma,

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal administrar os bens públicos municipais e autorizar o uso de bens municipais por terceiros, quando houver interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é concessionária de serviço público essencial de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de interesse direto da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a instalação de equipamento de autoatendimento (Totem) nas dependências da Prefeitura Municipal de Colombo – Regional Osasco ampliará o acesso dos cidadãos aos serviços públicos prestados pela SANEPAR, conferindo maior comodidade e eficiência no atendimento;

**CONSIDERANDO** que a cessão de uso será gratuita, precária e por prazo determinado, não implicando qualquer ônus financeiro para o Município de Colombo;
**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a cessão de uso de espaço físico pertencente ao Município de Colombo, localizado na Regional Osasco, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, para instalação de 01 (um) equipamento de autoatendimento (Totem)destinado à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º-** O espaço cedido corresponde a 1 (um) metro quadrado, delimitado em área de uso comum das instalações da Prefeitura Municipal de Colombo – Regional Osasco.

**Art. 3º-** A cessão de uso ora autorizada terá vigência até 26 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivodevidamente formalizado, desde que persistente o interesse público.

**Art. 4º-** A cessão de uso será gratuita e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, sem que caiba à Cessionária direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

**Art. 5º-** Compete à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
I – proceder à instalação, manutenção e fiscalização do equipamento;
II – garantir o pleno funcionamento e segurança do Totem;
III – suportar integralmente os custos decorrentes da instalação e operação do equipamento;
IV – promover a divulgação da disponibilidade do equipamento de autoatendimento à população.

**Art. 6º-** Compete à Prefeitura Municipal de Colombo:
I – disponibilizar o espaço físico mencionado no art. 2º;
II – zelar pela integridade e conservação do equipamento;
III – permitir à Cessionária o acesso para manutenção e fiscalização, quando necessário.

**Art. 7º-** A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de Instalações Físicas, a ser firmado entre o Município de Colombo e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme minuta previamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 8º-** Fica revogado o Decreto 084 de 11 de novembro de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406, pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 9º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de novembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**1798DFC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.° 035/2025**

**EXTRATO N.° 035/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**
**CEDENTE:** Município de Colombo/Pr.
**CESSIONÁRIO:** Governo do Estado do Paraná
**OBJETO:** Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora Eliziane Hannemann Jordão dos Santos
**PRAZO:** 01/01/2026 até 31/12/2026
**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Colombo, 31 de outubro de 2025.
**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**31AA9A96

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 951/2025**

**PORTARIA N.° 951/2025**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **MAURO CESAR CORREA DAL LIN,** RG: 12.543 - CRM/PR CPF: 574.444.479-34 no cargo de**MÉDICO CLÍNICO GERAL,** sob matrícula nº 1587, funcionário 5704-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 172/2022, de Decisão Judicialnº 31162-26.2022.8.16.0000,** percebendo proventos de onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Revoga-se a Portaria 0389/2022**

Paço Municipal de Colombo

Em, 11 de novembro de 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**A215419F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 958/2025**

**PORTARIA N.º 958/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Prorrogar cessão,** da servidora **ELIZIANE HENNEMANN JORDÃO DOS SANTOS,** portadora do RG n.º X.781.742-X, CPF n.º 044.XXX.XXX-33, do cargo de Assistente Administrativo - Extinção, paraatuar junto á Secretaria de Estado da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de novembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**79DA1E5F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 959/2025**

**PORTARIA N.º 959/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença** para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI,** inscrita no CPF n.º 042.XXX.XXX-XX, matrícula n.º

11092, do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 10/11/2025 á 14/10/2025, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de novembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**6AF90512

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 960/2025**

**PORTARIA N.º 960/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora **ANGELITA APARECIDA MUNIZ,** portadora do RG n.° 5.XXX.XXX-9, CPF n.º 780.XXX.XXX-20, matrícula n.° 10778, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Quitandinha,vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2025, data de sua aposentadoria.

**Art. 2º - Exonerar** a servidora **LIDIANE MENDONCA GOMES,** portadora do RG n.° 8.XXX.XXX-1, CPF n.º 043.XXX.XXX9-80, matrícula n.°11838, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Jardim das Graças, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de novembro de 2025.

**Art. 3º - Designar** a servidora **LIDIANE MENDONCA GOMES,** portadora do RG n° 8.XXX.XXX-1, CPF nº 043.XXX.XXX-80, matrícula 11838, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Quitandinha, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de novembro de 2025.

**Art. 4º - Designar** a servidora **IZABELLA ARMSTRONG ANTUNES,** portadora doRG n.° 6.XXX.XXX-2, CPF n.º 033.XXX.XXX-47, matrícula n.° 13747, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Jardim das Graças,vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de novembro de 2025.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de novembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**F56DE649

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 961/2025**

**PORTARIA N.º 961/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 389/2025 a 420/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 049/2025,com objeto de Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**
Elsio Ricardo Stelzner, matrícula n.º 15.178;

**Fiscal Contrato SEMED:**
Adriano Joaquim de Paula, matrícula n.º 15.108;

**Fiscal Contrato SMS:**
João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**2CEF8195

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 962/2025**

**PORTARIA N.º 962/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 426/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 012/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **calçamento e ciclovia** das seguintes ruas: Rua Araribóia, em toda sua extensão, bairro Atuba; Avenida Portugal, em toda sua extensão, bairro Guarani; Rua Santa Maria, entre Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Angelina Cavalli, entre Rua Santa Maria e Rua João D'agostin, bairro Maracanã; Rua João D'agostin, entre a Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Luiz Mottin, entre a Rua João D'agostin e Rua Santa Maria, bairro Maracanã, Colombo – PR, com área de intervenção de 12.478,04 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos,conforme segue:

**Gestor Contrato:**

Luiz Fabiano Alves Salgado, RG: 6.xxx.xxx-7 – CREA 137457-D-PR - Telefone (41) 3663-2244.

**Fiscal Contrato:**
Luiz Pereira, matrícula funcional n.º 15.527, CPF 456.xxx.xxx-10,Contato: (41) 3663-2244.

**Técnica do Contrato**
Anderson Diego de Lima,RG: 9.xxx.xxx-2 - CPF 009.xxx.xxx-99 - Telefone (41) 3663-2244 - E-mail: ander.sld33@gmail.com.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**359E9B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - COMDIM**

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - COMDIM

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Colombo Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, registrada na Ata 10/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.529/2019.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data desuapublicação.
(Colombo), 13 de novembro de 2025.

***ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO***
Presidente do COMDIM

**Publicado por:**
Jocimara F. N. M. Foltran
**Código Identificador:**666D4958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.**

**Processo:** 10507/2025
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria De Esporte e Lazer.
**Contratada:** COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matricula nº 15.482, e-mail: colomboesporte@gmail.com, telefone: (41) 98710-2321, Fiscal Ata Sr. Cristiano Aurelio Furlan, matricula nº 19.335, e-mail: Cristiano.furlan@yahoo.com.br, telefone: (41) 99785-6944.
**Objeto:** Aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
**Valor:** R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
**Prazo**: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP– Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Local e data da Emissão:** Colombo, 27 de agosto de 2025.
**Assinatura**: Rodrigo Marcel Coradin.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**BC3FBCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.**

**Processo:** 10507/2025
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria De Esporte e Lazer.
**Contratada:** NORSKPAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.224/0001-83
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matricula nº 15.482, e-mail: colomboesporte@gmail.com, telefone: (41) 98710-2321, Fiscal Ata Sr. Cristiano Aurelio Furlan, matricula nº 19.335, e-mail: Cristiano.furlan@yahoo.com.br, telefone: (41) 99785-6944.
**Objeto:** Aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
**Valor:** R$ 153.863,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
**Prazo**: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP– Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Local e data da Emissão:** Colombo, 27 de agosto de 2025.
**Assinatura**: Rodrigo Marcel Coradin.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**BE26A82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.**

**Processo:** 10507/2025
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria De Esporte e Lazer.
**Contratada:** EMPREITEIRA BALDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.714.915/0001-12.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matricula nº 15.482, e-mail: colomboesporte@gmail.com, telefone: (41) 98710-2321, Fiscal Ata Sr. Cristiano Aurelio Furlan, matricula nº 19.335, e-mail: Cristiano.furlan@yahoo.com.br, telefone: (41) 99785-6944.

**Objeto:** Aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
**Valor:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
**Prazo**: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP– Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Local e data da Emissão:** Colombo, 27 de agosto de 2025.
**Assinatura**: Rodrigo Marcel Coradin.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**9855114D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada: NATALIA APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.392.850/0001-05.
**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº 4xx.xxxxxx-x2, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF 0xx.xxx.xxx-09, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF 02x.xxx.xxx-08, Sr. Alandson Machado, CPF 97x.xxx.xxx-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF 12x.xxx.xxx-20.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 15 de maio de 2025.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**E242209D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada: R S LOURENÇO MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.463.226/0001-18.
**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº 4xx.xxxxxx-x2, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF 0xx.xxx.xxx-09, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF 02x.xxx.xxx-08, Sr. Alandson Machado, CPF 97x.xxx.xxx-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF 12x.xxx.xxx-20.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 15 de maio de 2025.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**0B95D457

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**Processo:** 2945/2025.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. José Nilo Lenzi, matricula: 10.018 e o Fiscal Técnico o Sr. Luiz Pereira, matricula: 15.527
**Contratada:** AP LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.326.883/0001-53.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 a 5 cm) e Imprimação impermeabilizante (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do Município, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
**Valor**: R$ 1.338.880,00 (um milhão e trezentos e oito mil e oitocentos e oitenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 19 de maio de 2025.
**Assinatura:** Italo Perini Neto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**E38781EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**Processo:** 34158/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada: VERSÁTIL SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.082.918/0001-90.
**Fiscalização**: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**,matrícula:15152, Fiscal Sra. **Leonor Rabelo De Andrade** -matrícula:12222, e o Sr. **Patrick Evandro Borges** -matrícula:5205

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
**Valor:** O valor total é de: R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de maio de 2025.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**759A3939

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**Processo:** 34158/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.113.772/0001-30.
**Fiscalização**: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**,matrícula:15152, Fiscal Sra. **Leonor Rabelo De Andrade** -matrícula:12222 e o Sr. **Patrick Evandro Borges** -matrícula:5205
**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
**Valor:** O valor total é de: R$ 30.824,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de maio de 2025.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**AEEE5ABB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**Processo:** 34158/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI**
, inscrita no CNPJ n.º 03.884.308/0001-35.
**Fiscalização**: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**,matrícula:15152, Fiscal Sra. **Leonor Rabelo De Andrade** -matrícula:12222, e o Sr. **Patrick Evandro Borges** -matrícula:5205
**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
**Valor:** O valor total é de: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de maio de 2025.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**19D45581

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**Processo:** 24716/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato **Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle,** CPF nº. 7xx.xxx.xxx-x2 e o Fiscal Técnico Sr. Rodrigo Pinheiro, CPF nº. 0xx.xxx.xxx.-x0
**Contratada: GASPARIN & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.952.082/0001-61.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor**: R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 30,60% (trinta inteiro e sessenta décimos por cento).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 22 de maio de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**53EF1A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**Processo:** 24716/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato **Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle,** CPF nº. 7xx.xxx.xxx-x2 e o Fiscal Técnico Sr. Rodrigo Pinheiro, CPF nº. 0xx.xxx.xxx.-x0
**Contratada**: **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.914.632/0001-42.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor**: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 5,01% (cinco inteiros e um décimos por cento).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 22 de maio de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**69548149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**Processo:** 24716/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/ fiscal de contrato Sr. **Elsio Ricardo Stelzner,** CPF 4xx.xxx.xxx-x2.
**Contratada**: **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.863.587/0001-84.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor**: **R$ 303.120,00 (trezentos e três mil e cento e vinte reais).** O desconto oferecido é de **24,32% (vinte e quatro inteiro e trinta e dois décimos percentual)**.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 27 de maio de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**4B04B0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**Processo:** 24716/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/ fiscal de contrato Sr. **Elsio Ricardo Stelzner,** CPF 4xx.xxx.xxx-x2.
**Contratada**: **JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.549.822/0001-85.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor** O valor total é de: **R$ 101.040,00 (cento e um mil e quarenta reais).** O desconto oferecido é de **6,00% (seis inteiro percentual)**.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 27 de maio de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**19242D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo:** 34565/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018, e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394
**Contratada:** PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.099.750/0001-62.
**Objeto:** O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.

**Valor:** R$ 1.985.280,00 (um milhão e novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 27 de maio de 2025.
**Assinatura:** Italo Perini Neto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**C9387FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo:** 34565/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
**Contratada: NOVA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 49.435.438/0001-91
**Objeto:** O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
**Valor:** R$ 1.182.656,64 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 27 de maio de 2025.
**Assinatura:** Italo Perini Neto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**B7CD5F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo:** 34565/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
**Contratada: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.649.327/0001-40.
**Objeto:** O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
**Valor:** R$ 2.378.745,60 (dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 27 de maio de 2025.
**Assinatura:** Italo Perini Neto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**70A153E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**

**Processo:** 24211/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Contratada**: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS – EPP, CNPJ n.º 16.921.417/0001-27.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Senhora Ana Claudia Rocha da Silva, telefone: (41) 3675-5966, email: gestaosuascolombo@gmail.com e a Fiscal Senhora Valquíria de Oliveira, telefone: (41) 3675-599, email: bolsafamilia.colombo@gmail.com.
**Objeto:** O registro de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistadores/digitadores do Cadastro Único para atendimento das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social – postos de atendimento fixo e domiciliar, nos termos da tabela abaixo:
**Valor:** O valor total é de: R$ 649.988,88 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 28 de janeiro de 2025.
**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**D498A405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**

**Processo:** 24372/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI. ME,** inscrita no CNPJ N° 14.279.615/0001-03.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. **Willian Zanini,** CPF: XXX.139.409-XX, e a fiscal Sra. **Annelize Mercúrio**, CPF XXX.010.269-XX
**Objeto:** Aquisição de itens diversos para uso nos Estabelecimentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de dezembro de 2024.
**Assinatura:** José Vicente de Lima.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**B2641912

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 396/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

**Processo:** 32.181/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
**Contratada: SUELEN DAIANE KANIS,** CNPJ n.º 23.608.114/0001-14
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
**Valor:** O valor é de R$ 16.191,00 (dezesseis mil, cento e noventa e um reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
**Local e data de emissão:** Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**94D63A4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 404/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

**Processo:** 32.181/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
**Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n.º 09.254.808/0001-70
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
**Valor:** O valor é de R$ 700,08 (setecentos reais e oito centavos)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
**Local e data de emissão:** Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**91E7812F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

**Processo:** 32.181/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
**Contratada: LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 37.121.913/0001-76
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
**Valor:** O valor é de R$ 37.896,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
**Local e data de emissão:** Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**344DE4CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 417/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

**Processo:** 32.181/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
**Contratada: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA,** CNPJ n.º 02.706.629/0001-87
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.

**Valor:** O valor é de R$ 121.669,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
**Local e data de emissão:** Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**F32DAB4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2025

**PROCESSO:** 22277/2025
**Locatário:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Contratada:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 07.928.501/0001-81.
**Fiscalização:** A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, RG: 6.xxx.xxx-7 – CREA 137457-D-PR - Telefone (41) 3663-2244, a Fiscalização do Contrato Sr. Luiz Pereira, matrícula funcional n.º 15.527, CPF 456.xxx.xxx-10, Contato: (41) 3663-2244 e a Fiscalização Técnica do Contrato Sr.º Anderson Diego de Lima, RG: 9.xxx.xxx-2 - CPF 009.xxx.xxx-99 - Telefone (41) 3663-2244 - E-mail: ander.sld33@gmail.com.
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento e ciclovia das seguintes ruas: Rua Araribóia, em toda sua extensão, bairro Atuba; Avenida Portugal, em toda sua extensão, bairro Guarani; Rua Santa Maria, entre Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Angelina Cavalli, entre Rua Santa Maria e Rua João D'agostin, bairro Maracanã; Rua João D'agostin, entre a Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Luiz Mottin, entre a Rua João D'agostin e Rua Santa Maria, bairro Maracanã, Colombo – PR, com área de intervenção de 12.478,04 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.
**VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R$ 1.349.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/24.
**PRAZO:** O Prazo de Vigência do contrato será de 09 (nove) corridos contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023. O Prazo de Execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do serviço.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 12 de novembro de 2025.
**Assinatura**: Ítalo Perini Neto

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**233C869B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO-OO3/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 067/2025

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 40432/2025 - Inexigibilidade Nº 067/2025 – Chamamento Público 003/2025. |
| Partes: | Município de Colombo/PR, **CRISTIANO AUGUSTO DE FRANCA – CPF 117.757.909-08.** |
| Objeto: | Credenciamento de Agricultores familiares detentoras de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para o fornecimento de Hortifrútis convencionais e orgânicos destinados a doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Municipal de aquisição de Alimentos - PAA Municipal, (LEI 11.126/2006). |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) |
| Embasamento Legal: | - Lei nº. 14.133/21 |
| Data: | 13/11/2025. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**4C0FC380

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE INEXIGIBLIDADE Nº 068/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 068/2025

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 40433/2025 - Inexigibilidade Nº 068/2025 – Chamamento Público 003/2025. |
| Partes: | Município de Colombo/PR, **CARLOS AUGUSTO DE FRANCA – CPF 001.284.589-25.** |
| Objeto: | Credenciamento de Agricultores familiares detentoras de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para o fornecimento de Hortifrútis convencionais e orgânicos destinados a doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Municipal de aquisição de Alimentos - PAA Municipal, (LEI 11.126/2006). |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) |
| Embasamento Legal: | - Lei nº. 14.133/21 |
| Data: | 13/11/2025. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**660A3D46

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 423/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

**Processo:** 14072/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001-01.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza Dodl, Fiscal Administrativo e Técnico, Sra. Jaqueline Gabriele Cristo do Nascimento e Fiscal Técnico, Sr. Douglas Jefferson da Silva.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto por Reconhecimento Facial, conforme abaixo e (Anexo I) Termo de Referência.
**Valor:** O valor da contratação será de R$ 689.898,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Local e data de emissão:** Colombo/PR, 10 de novembro de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**A6E28A72

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 281/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024

**Processo:** 31105/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Contratada:** KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: LOTE 01: Rua Maringá e Rua Anair Bonato Tosin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2024.
**Valor e Recurso:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 197.148,60 (cento e noventa e sete mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), devido ao reajuste e acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024
**Local e data da emissão:** Colombo, 12 de novembro de 2025.
**Assinatura:** Italo Perini Neto.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**8B027401

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## BOLETIM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

**Boletim – Vigilância Socioassistencial**
(1° Semestre 2025 / Edição 01)

Considerando os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus equipamentos de Proteção Social Básica e Especial, seguem alguns dados importantes referentes ao trabalho realizado, durante o 1° Semestre de 2025:

Segundo dados do IBGE/2022, o município de Colombo possui 232.212 habitantes, sendo que, conforme dados do Ministério da Cidadania, **38%** desta população (ou seja, **88.923 pessoas)**, está cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal. Esta população, que se encontra incluída no CadÚnico, representa um total de **37.093 Famílias cadastradas,** e destas, **14.012 são famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família,** o equivalente a 38% das famílias cadastradas (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Junho de 2025).

O município possui um total de **5.004 beneficiários do BPC** (Benefício de Prestação Continuada), sendo 2.226 benefícios para Pessoascom Deficiência e 2.778 para Idosos (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Junho de 2025).

No que se refere ao **Benefício Eventual**: **Cesta Básica**, no período de Janeiro à Junho de 2025, foram dispensadas um total de 3575 Cestas (Sistema IPM Social).

De acordo com dados dos Relatórios Mensais de Atendimento, no período de Janeiro à Junho de 2025, os **06 CRAS** realizaram um total de 35.071 atendimentos (RMA, Janeiro à Junho de 2025).

**308 Famílias em Acompanhamento pelo CRAS/PAIF** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) (RMA, Janeiro à Junho de 2025).

No que se refere ao **CREAS**, no período de Janeiro à Junho de 2025, foram realizados um total de 6.395 atendimentos individualizados.

- **755 famílias ou indivíduos** em acompanhamento pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos). (RMA, Janeiro à Junho de 2025).

- **62 adolescentes** foram acompanhados pelo **PEMSE,** de Janeiro a Junho de 2025, por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- O **Centro Pop**, realizou, no mesmo período, **5.152 atendimentos;**

- O **Serviço Especializado em Abordagem Social realizou 103 abordagens** (Janeiro à Junho de 2025);

- **46 Mulheres Acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional,** Unidade de Acolhimento Casa da Mulher Colombense (Janeiro à Junho de 2025).

- **O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, acolheu 75 Pessoas** na Unidade de Acolhimento Para Pessoa em Situação de Rua (Janeiro à Junho de 2025).

- E, **272 Acolhidos** nas Instituições de Acolhimentos para criança e adolescentes (Janeiro à Junho de 2025), sendo:

• **37 Acolhidos** no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa Pequeno Príncipe;**

• **143 Acolhidos** no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa de Alice;**

• **53 Acolhidos** no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa de Emília.**

• **39 Acolhidos** no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Acalanto**.

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**36E1D4ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 773

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. SILMARA BANDEIRA SANTOS, CPF nº 045.390.949-39 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. e Lei Municipal 1377/2015 artigos 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 38926/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 89,7 UFC (Oitenta e nove vírgula sete Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação:
Realizar a limpeza e a vedação do lote, 10 (dez) dias.

**Publicado por:**
Roberio Marcolino Filho
**Código Identificador:**56116A7E

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 PROCESSO Nº 279/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025**
**PROCESSO Nº 279/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais

CONTRATADO: MARIANE SILVEIRA PEPES - CNPJ 63.216.920/0001-61.
**DATA: 12/11/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**7928962C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 PROCESSO Nº 280/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025**
**PROCESSO Nº 280/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADO: ROSANA LOURENÇO PADILHA - CNPJ 62.648.200/0001-02.
**DATA: 12/11/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**7FE88376

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 PROCESSO Nº 281/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025**
**PROCESSO Nº 281/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADO: ADRIANA MARCIA RAKSA - CNPJ: 63.132.943/0001-98..
**DATA: 12/11/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**A3F6B127

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 PROCESSO Nº 284/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025**
**PROCESSO Nº 284/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104.
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADO: IVANEA CORREA – CNPJ 63.047.710/0001-97.
**DATA: 13/11/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**CE54C45D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 105 da Lei nº 14.133/2024.
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de música e regência.
**PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA**: de 15 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2026.
**PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026.
**VALOR TOTAL: R$ 29.527,68** (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
**CONTRATADO: MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA** – CNPJ 33.044.384/0001-01.
**DATA: 12/11/2025.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Adolfo Kutax
**Código Identificador:**DA660F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 22 2024 CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 22 2024 CMDCA**
Súmula: Dispõe sobre a retificação da prestação de contas referente ao repasse Programa Liberdade Cidadã – primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO o formulário de plano de ação para execução do recurso Programa Liberdade Cidadã.

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente -FIA/PR repasse Programa Liberdade Cidadã - 1º Semestre de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Contenda, 13 de novembro de 2025.**

***RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandre Paniagua
**Código Identificador:**B72CB3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO**

DECRETO Nº 400/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE DESIGNAÇÃO

Designo os funcionários relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde -2025.
Ressalvo que a data da Nomeação do Secretario Municipal de Saúde é Retroativa a data de 22/09/2025.

Representantes do Governo:

TITULAR: Juliano Jean Silva
SUPLENTE: Alessandra de Paula Campos

Contenda, 13 de novembro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sariane Dos Prazeres
**Código Identificador:**D2A065F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2025 A 2029.**

NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2025 A 2029.

ATO DE NOMEAÇÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2025 A 2029.

**A Secretaria Municipal de Saúde de Contenda no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas internas resolve: Designar os membros abaixo para compor o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP), MUNICIPAL, com a finalidade de elaborar o Plano de Segurança do Paciente Municipal, implantar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente no município, garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamentos/capacitações com as Equipes de Saúde ,notificar Eventos Adversos (EA) no NOTIVISA e adotar medidas preventivas e corretivas de novos EA, divulgar resultados, fundamentados na RDS 36 de 24 de Julho de 2013.**

Membros Do NSP:

***CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR***
Enfermeiro

***MARCELO OLIVEIRA***
Enfermeiro

***BRENDA CRISTINA SOUZA***
Farmacêutica

***SANDRA TEREZINHA OLECH***
Enfermeira

***JOELMA TEREZINHA KUTAX***
Técnica de Enfermagem

***EVELYN MALACHOSKI ALBUQUERQUE***
Tec. Administrativa

**Publicado por:**
Sariane Dos Prazeres
**Código Identificador:**68F348A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025**
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17/11/2025 até às 08h do dia 01/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 01/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 01/12/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.498.367,18. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2025.

***JULIANO RIBEIRO,***
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**067210E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 88/2025 PE 69/2025.**

Contrato nº 88/2025 - PE 69/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida– Paraná. Objeto: Locação, aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina. Valor total R$ 374.246,90. Prazo de vigência: 06 meses, de 12.11.2025 a 12.05.2026.

| CONTRATO Nº | CONTRATADA | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 88/2025 | ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | 07.005.073/0001-15 | 374.246,90 |

Coronel Vivida, 12 de Novembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vanessa Cristina Alves
**Código Identificador:**D52A22D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO CONTRATO**

CONTRATO n° 90/2025 – Concorrência Eletrônica nº 12/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA, CNPJ nº 17.673.599/0001-27. Objeto: execução de obra de pavimentação asfáltica de via rural em CBUQ, com 16.200,00 M², incluindo

terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta e sinalização de trânsito, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. A obra está localizada na ESTRADA RURAL GUERINO MARSARO, LIGANDO O PERÍMETRO URBANO COM A COMUNIDADE DE SÃO LUIZ. Esta obra é decorrente do CONVÊNIO Nº 956205/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 005796/2024. Valor total: R$ 3.141.890,96. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de execução: 04 meses.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**3C61EB93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 39/2025
Processo Licitatório nº 145/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Contratada: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.037/0001-06. Valor total R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 meses, de 17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito

CONTRATO n° 87/2025 - Inexigibilidade nº 38/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Valor total: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, de 13 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2030. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL DE CORONEL VIVIDA - AABB, CNPJ sob nº78.676.301/0001-27. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 70.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Fomento nº 01/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Altera-se a Cláusula Décima Oitava - da fiscal, parágrafo segundo, do Termo de Fomento, que passa a ser: "Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Veronica Fagundes Almeida matrícula 19895/1, CPF 082.322.899-10". Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**B44EE486

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR**
**CMDM RESOLUÇÃO 05/2025**

**CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CORONEL VIVIDA**
**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**
SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL
O CMDM de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 3.439/2025, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 13 de novembro de 2025:
**CONSIDERANDO:**
Considerando a Deliberação no 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.
Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (no015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.
**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2025.

***ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**97AC7AB0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025**
**PROCESSO Nº 190/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado – PR

**OBJETO:** A presente dispensa eletrônica visa a aquisição de colchões hospitalares destinados ao uso com pacientes internados no Hospital Municipal Santa Terezinha, tendo em vista a necessidade de substituição e reposição de unidade danificadas ou inservíveis, garantindo condições adequadas de conforto e segurança para os pacientes desta municipalidade.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 12/11/2025 às 08:15 horas do dia 19/11/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:16 às 08:29 horas do dia 19/11/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:30

**Tempo de Disputa: 07 horas**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**
**https://www.bll.org.br**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**
Horário de Brasília/DF

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no site eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

**Cruz Machado, 11 de novembro de 2025.**

**Carlos Nowak**
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**A75C9798

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 206/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 206/2025**, de 13 de novembro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Gestor Municipal do Projeto de Estufas – Rota do Progresso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o Servidor José Maria Dias, Técnico Agrícola junto a Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CPF nº 769.083489-20, como gestor do Projeto de Estufas – Rota do Progresso a ser firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**008D2F0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
### EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 89

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **JAIR GONÇALVES NUNES & CIA LTDA - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 239/2025; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 89/2025. Que tem como objetivo contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio e assessoria contábil e jurídica para atender a Associação de Catadores Brilha; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de serviços Nº 381/2025, datado de 13-11-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13-11-2026.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **"JAIR GONÇALVES NUNES & CIA LTDA - ME"** CNPJ. Nº 11.910.995/0001-44. | R$ 10.800,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**0FB80C97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ADITIVO PRAZO PR 49/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.382/2024, decorrente de Pregão n° 49/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA
GERENCIAR O LAR DO IDOSO, DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE CUIDADOR DE IDOSO,
SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO, SUPERVISOR E COORDENADOR NA ILPI, NO
ESTABELECIMENTO LAR DOS IDOSOS MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 35.224.259/0001-09, com sede no endereço RUA JOãO DE BRITO, 31,
CENTRO, PORTO BELO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por CLAUDEMIR
RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG n° 65549131, portador do CPF sob n° 931.115.769-49,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/11/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 382/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 49/2024, com base na cláusula quinta e décima primeira, do
contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 13 do
mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (13-11-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:352.242.590-00109
CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:65549131
CPF:931.115.769-49

DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2025.

Representante Legal
***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**F57932A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ADITIVO VALOR PR 49/2024**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.382/2024, decorrente de Pregão n° 49/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA
GERENCIAR O LAR DO IDOSO, DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE CUIDADOR DE IDOSO,
SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO, SUPERVISOR E COORDENADOR NA ILPI, NO
ESTABELECIMENTO LAR DOS IDOSOS MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 35.224.259/0001-09, com sede no endereço RUA JOãO DE BRITO, 31,
CENTRO, PORTO BELO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por CLAUDEMIR
RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG n° 65549131, portador do CPF sob n° 931.115.769-49,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
300.000,00 (trezentos mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de O presente
termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores. CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores,
obedecendo à cláusula terceira e décima primeira do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei
14.133/21, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua
duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições
mais vantajosas para a administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem
como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo,
celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa FERRAZ SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA - ME, o
presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço será de R$ 25.000,00 (vinte e
cinco mil reais) por mês, referente aos serviços prestados, totalizando o valor máximo de R$
300.000,00 (trezentos mil reais) até término do contrato; alterando a cláusula terceira e caput.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:352.242.590-00109
CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:65549131
CPF:931.115.769-49
DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2025.

Representante Legal
***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***

www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**DAB098A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO 70/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 241/2025**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 70/2025**, do tipo menor preço por item unitário para aquisição de brinquedos para distribuí-los a todas as crianças do município conforme Lei Municipal 528/2025, na semana que antecede o Natal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Diamante D´Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **27-11-2025 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 13 de Novembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**E2C68ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 90**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O**
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa **"APARECIDO TORQUATO DE MATOS - LIVRARIA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 240/2025; Modalidade Dispensa de

Licitação Sob Nº 90/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de livros infantis e brinquedos didáticos novos, destinados à Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Neusa Cleci de Lima, bem como ao atendimento das necessidades da Secretaria; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 382/2025, datado de 13-11-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13-11-2026.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|
| **"APARECIDO TORQUATO DE MATOS - LIVRARIA - ME"**. Inscrita no CNPJ: 03.660.870/0001-85. | R$ 16.175,84 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**B4421213

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**
O Prefeito de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora, instituída através da Portaria nº 913/2025, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**
1º - Fica alterado através desse Edital o Peso Individual das questões, contido no Art. 8º do Edital 001/2025 de Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar com a seguinte redação:
**8. DAS FASES DO CONCURSO**
8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
Etapa Única: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 A prova escrita será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

•
**Conhecimentos Específicos:** 10 questões, com peso individual de 5,00 pontos, totalizando 50,00 pontos.

•
**Matemática:** 5 questões, com peso individual de 2,50 pontos, totalizando 25,00 pontos.

•
**Língua Portuguesa:** 5 questões, com peso individual de 2,50 pontos, totalizando 25,00 pontos.

O total de pontos da prova é de 100,00.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Sul/PR, 12 de novembro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito de Diamante do Sul - PR

***PIETRA SCHUCK PRESTES***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2025

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**A8F0F282

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
### CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**
O Prefeito de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora, instituída através da Portaria nº 913/2025, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**
**1º – O Gabarito de Respostas do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, conforme segue:**
**GABARITO**
1 – B
2 – B
3 – B
4 – A
5 – C
6 – A
7 – B
8 – D
9 – A
10 – B
11 – C
12 – B
13 – D
14 – A
15 – A
16 – A
17 – B
18 – D
19 – D
20 – A
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Sul/PR, 12 de novembro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito de Diamante do Sul - PR

***PIETRA SCHUCK PRESTES***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2025

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**36C0371D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 22811/2025

**DECRETO Nº 22811/2025**

Contrata a Senhora Marrie Louise Cavalli para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **MARRIE LOUISE CAVALLI**, matrícula funcional 20593-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2025, com base na Lei nº 2502/2021 e 2651/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E51425FF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22812/2025**

**DECRETO Nº 22812/2025**

Determina a Disposição Funcional da servidora Marrie Louise Cavalli.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** DETERMINA a disposição funcional junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/Serviço de Inspeção Federal – SIF, da servidora **MARRIE LOUISE CAVALLI**, matrícula funcional 20593-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, para prestar serviço junto a Unidade da BRF S/A, com ônus para o órgão de origem, a partir de 12 de novembro de 2025, com base no Artigo 107 da Lei 1666/2011

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TUARTTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A54C0763

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 081/2025; **OBJETO:** Contratação de licença de uso do aplicativo e plataforma GovFácil Licença Bronze, bem como horas de treinamento, implantação e parametrização; **CONTRATADA:** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, sediada na Rua Fernando de Noronha, nº 956, Sala 41, Bairro Centro, município de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.060-410, e-mail: aplicativo.govfacil@gmail.com e telefone (45) 99994-1014, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Eliane Michalczuk Barzon da Costa, inscrito no C.P.F. nº. 063.***.***-12; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **RECONHECIMENTO:** 13 de novembro de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 13 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A9C18C25

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

VALOR MÁXIMO: R$ 445.103,66( QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/12/2025 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 02/12/2025 a partir das 09h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 02/12/2025 às 09h:05min

LOCAL: LICITANET – Licitações Eletrônicas no Site: https://www.licitanet.com.br/

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 13 de novembro de 2025.

***HELISSON PATRICK BESTEL***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1F477D81

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO) EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 001/2025**

**SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**EDITAL 001/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 – Fica divulgada classificação final da seleção de agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas n° 001/2025;

2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 14 de novembro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**NOME DO CANDIDATO**
JANETE DO CARMO DE FRANÇA DOS SANTOS
SOELI MARIA DE MATOS
JOAQUIM MONTEIRO
MILTON ANTÔNIO TRIZOTI
JOSE DA CRUZ FITZ

MARCILEI APARECIDA FITZ

ANTONIO DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA
LIVIR DE ANDRADE

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**961CDEBB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

**CONTRATO Nº 04/2025**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 02.010.385/0001-01

**CONTRATADO**: WAGNER ROBERTO VIANTE
**CNPJ:** 34.255.654/0001-88

**OBJETO**: Contratação de empresa para limpeza e Pintura Externa da Câmara Municipal com fornecimento de material e mão de obra, com fundamento legal no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias
**VALOR GLOBAL:** R$ 29.100,00(vinte e nove mil e cem reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 13 de Novembro de 2025.

***OSIEL GOMES ALVES***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Fernanda de Melo Marinho Lima
**Código Identificador:**621C00AB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 043/2025**

**INÍCIO:** 13/11/2025 **VALIDADE:** 12/11/2026
**Objeto**: Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.

**Razão Social**: ARK EXTRACAO DE AREIA LTDA
**CNPJ**: 06.018.646/0002-63
**Endereço**: Rua Quarteirão Tamanduá, S/N, Distrito São Luiz do Purunã, Balsa Nova – PR,
CEP 83.670-000
**Telefone**: 4232274559/4299724054
**E-mail**:
arkextracaodeareia@hotmail.com/financeiroarkextracaodeareia@gmail.com
**Representante Legal**: Edmilson Cesar Rogalski

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.**
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição | Apres | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AREIA BRANCA FINA E MÉDIA, RETIRADA NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LOCALIZADO NUM RAIO DE 90KM DE DISTANCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO | Ton | 800 | R$35,00 | R$28.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3** ***O objeto será retirado pelo Setor Rodoviário da Prefeitura, no local da empresa vencedora localizada num raio de no máximo 90 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, juntamente com a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.***
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas

que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 043/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**
**4.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
**4.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
**4.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
**4.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

**5. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**5.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**5.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**5.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**5.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**5.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**5.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**5.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**5.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**5.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**6. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**6.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
**6.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**6.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**6.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**6.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**6.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**6.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**6.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**6.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**6.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**6.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**6.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**6.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**6.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**6.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**6.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**6.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**7.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**9.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**10.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**12.4** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**13. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD**
**13.1** As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
**13.2** Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
**13.3** Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
**13.4** CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
**13.5** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**14. DA DIVULGAÇÃO**
**14.1** Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**15.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**15.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**15.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**15.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**15.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**15.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**15.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**15.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**15.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**15.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 13 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***ARK EXTRACAO DE AREIA LTDA***
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**332F19FD

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 259/2025 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

**Art.1º-** Fica concedida A**posentadoria Voluntária RT – TRANSIÇÃO, com fundamento no art 3° da EC 47/2005 (MAGISTÉRIO COM REDUÇÃO DE TEMPO) e** Lei Municipal 430/2010, ao servidor JEFERSON ALVES PIRES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula funcional 49-1, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 10/11/2025.
**Art. 2º** - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 4.036,92 (quatro mil, trinta e seis reais e noventa e dois reais) correspondentes ao último salário de contribuição do servidor e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
**Art. 3º** - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
**Art. 4°** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento do servidor a partir de 10/11/2025, ficando exonerado o servidor a partir dessa data.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de novembro de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**5A8E2695

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 260/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL COM A PROGRESSÃO | PROTOCOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| 7591 | ALESSANDRA MARILEI BATISTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | N2 | N3 | 413/2025 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 13 de novembro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**11B6E5D6

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ERRATA- DECRETO N° 259/2025**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025, Edição 3406

Onde se lê DECRETO Nº 294/2025
Leia-se DECRETO Nº 259/2025

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**DF6863E5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 024/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de estrutura em concreto armado, incluindo fundações, pilares, vigas e laje, destinada ao suporte de caixa d'água no Loteamento Jardim Isabel.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ nº 55.932.599/0001-93

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Memorando 4.464/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme previsto na cláusula décima do contrato original, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo para o fornecimento do item contratado, passando o seu vencimento de 18/10/2025 para 17/11/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 17/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 16 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Contratante

Santos Neto Construtora LTDA
***JOSÉ DOS SANTOS NETO***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**E8B5AE3D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2024**

**Objeto**: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**
CNPJ nº 33.504.246/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Memorando 4.378/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 01/11/2025 para 01/11/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 01/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**
**§ 1º –** Devido ao período de divulgação trimestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, e por estar fora no período do contrato, fica alterado o alterado o índice de reajuste anual para o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
**§ 2º –** Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, parágrafo anterior e de acordo com o índice - INPC acumulado dos últimos doze meses (novembro/2024 a outubro/2025) no percentual de **4,49%**, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, conforme abaixo:
a) o item 1 – Enfermeiro passa o valor da hora trabalhada de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) para R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
b) o item 2 - Técnico Enfermagem passa o valor da hora trabalhada de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) para R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos).
**§ 3º –** O valor contratado para o novo período será de R$ 493.580,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 472.400,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para R$ 965.980,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**§ Único -** O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
**07.001.**10.301.0701.2-031.3.3.90.34.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único -** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 13 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Contratante

Inacio Assessoria em Saude S/s LTDA
***ADRIANO VITORIANO***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**A2D630F1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDIFP**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao repasse de recurso Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 37/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 306/07, de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º –** Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, referente ao Repasse de Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo – Investimento, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR.

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 13 de novembro de 2025.

***STEFFANY MEIRA PIRES***
Presidente do CMDIFP

**Publicado por:**
Jacson Ricardo Ribeiro
**Código Identificador:**D2D87C07

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 112/2025**

**MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 112/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de recreação e ambientação natalina, para execução das atividades do evento “Abertura do Natal 2025”, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, no Município de Flor da Serra do Sul.
**Critério de julgamento:** Menor preço.
**Data da sessão pública:** 19/11/2025 as 08:00hs
**Envio de Lances:** 19/11/2025 das 08:00hs as 14:00hs
**Local/Link:** https://www.gov.br/compras
**PNCP:** 95589271000130-1-000113/2025
**Valor Total Máximo da Contratação:** R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 12 de Novembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**C74B2C24

**LICITAÇÕES**
**CONTRATO N° 112/2025**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 112/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | F & A EMBALAGENS LTDA | | | |
| Valor: | 18.620,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 13/11/2025 | Término: | 13/11/2026 |
| Licitação: | 53/2025 | | | |
| Objeto da Contratação: Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, a serem distribuídas nas festividades do Natal de 2025. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2025 | | | | |

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**5B60C219

**RH**
**PORTARIA 462/2025**

**PORTARIA Nº 462/2025**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025, Processo Nº 95/2025**:

| **Objeto / EXECUÇÃO** | **Gestor** |
|---|---|
| Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, a serem distribuídas nas festividades do Natal de 2025. | Thaisline Maso Felipe |
| | **Fiscal Titular** |
| | Deisy Cristina Reina |
| | **Fiscal Suplente** |
| | Maiara Fatima Peron Ortiz |

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de novembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**D9190BE9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Contratada:** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Inventário Florestal e Caracterização da vegetação em área de empreendimento de passagem de galeria pluvial.
**Valor Total Contratação:** R$ 3.000,00 (três mil reais).
**Vigência do contrato:** Até 11/05/2026.

Flórida, 12 de novembro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**744FA068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Contratada:** 62.231.085 IVANIR BARBETA FONSECA BEGNOSSI
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de corte e costura.
**Valor Total Contratação:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
**Vigência do contrato:** Até 11/11/2026.

Flórida, 12 de novembro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**F7212F14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**EXTRATO DO CONTRATO 38-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 38/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CASA REALLE** CNPJ/MF sob Nº **24.200.808/0001-80**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 24/2025, homologado em 12/11/2025.

**DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação e fornecimento de enfeites decorativos, instalação, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Hall de entrada Área interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

**DO PRAZO E GARANTIA**
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (dias), a contar de 13 de Novembro de 2025.

**DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 13 de Novembro de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**1CE677EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 095/2025**

**DECRETO Nº 095/2025**

Cria e regulamenta o funcionamento da Casa Abrigo Institucional "Benjamim Kraus", no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:
**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
**Considerando** a necessidade de assegurar acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com a garantia de proteção integral e respeito à convivência familiar e comunitária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Casa Abrigo Institucional "Benjamim Kraus", unidade pública integrante da Política Municipal de Assistência Social, destinada ao acolhimento institucional provisório e excepcional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme preveem a LOAS, o ECA e demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** A Casa Abrigo Benjamim Kraus é mantida pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

**Art. 3º** A unidade está localizada na Rua São Pedro, nº 322, Centro, Foz do Jordão/PR, podendo ter endereço alterado por ato administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem necessidade de novo decreto.

**Art. 4º** O serviço tem por finalidade oferecer acolhimento em ambiente protetivo, humanizado e adequado ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, garantindo:
I – proteção integral, respeito e dignidade;
II – acesso à educação, saúde, lazer, cultura e convivência comunitária;
III – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV – acompanhamento psicossocial das famílias visando à reintegração familiar ou colocação em família substituta, conforme decisão judicial;
V – preparação para o desligamento institucional, com foco na autonomia e desenvolvimento pessoal.

**Art. 5º** O ingresso de crianças e adolescentes no serviço ocorrerá exclusivamente por:
I – decisão judicial;
II – encaminhamento do Ministério Público; ou
III – recomendação do Conselho Tutelar, em caráter excepcional e provisório, quando esgotadas as possibilidades de permanência na família de origem ou extensa.
**Art. 6º** A Casa Abrigo Benjamim Kraus terá capacidade máxima para 10 (dez) acolhidos, assegurando, conforme normas técnicas vigentes.
**Art. 7º** A equipe de trabalho é composta, minimamente, por:
I – 01 (um) Coordenador;
II – 02 (dois) Técnicos de nível superior (Assistente Social e Psicólogo);
III – 04 (quatro) Educadores Sociais (cuidadores).
§1º – A contratação poderá ocorrer por concurso público, teste seletivo, processo simplificado ou terceirização, conforme legislação municipal vigente.
§2º – As atribuições e responsabilidades da equipe constam em regimento interno aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – prover os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento da Casa Abrigo;
II – supervisionar e avaliar os serviços prestados;
III – garantir o cumprimento das normas da Política de Assistência Social;
IV – promover formação continuada e supervisão técnica dos profissionais da unidade.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o COMDICA, e, quando necessário, com o apoio do Ministério Público e do Poder Judiciário.
**Art. 10º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 11 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**C576D31B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 94/2025**

DECRETO Nº 94/2025

SÚMULA: Nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Foz do Jordão – PR

O prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 618/2023
**Decreta:**
**Art.1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura que irão cumprir a função no biênio e tem com vigência esta Comissão 2 (dois) anos a partir de sua publicação:
**A - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**TITULAR:** GRACI SOARES
CPF: *******99-15

**SUPLENTE:** MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
CPF: ******79-49

**TITULAR**: EDILSON LUIS DOS SANTOS
CPF: *******09-97

**SUPLENTE**: MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO
CPF: *******09-79

**B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR**: SILMARA MATOS DE SOUZA
CPF: *******89-89

**SUPLENTE**: LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA
CPF: *******29-29

**C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR**: SUELLEN BORDINHÃO BATISTA

CPF: *******79-71

**SUPLENTE**: FÁTIMA MARLIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
CPF: *******29-04

**D – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**TITULAR**: DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
**CPF**: *******79-06

**SUPLENTE**: FELIPE RAFAEL DE FÁVERI DIAS
**CPF**: *******49-29

**E – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR**: MARIANE DE FÁTIMA BLACHECHEN
CPF: *******89-63

**SUPLENTE**: LUCIMARA BLASIUS EBERT
CPF: *******69-17

**F – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR**: JAINE MARCIA MARTINS MELO
CPF: *******89-43

**SUPLENTE**: KAMILLY DE SOUZA PFLANZER
CPF: *******29-21

**TITULAR**: JANINE SILVA DA ROSA
CPF: *******99-71

**SUPLENTE**: ANGELA FLORES DE OLIVEIRA
CPF; *******59-25

**G – REPRESENTANTE DA ENTIDADE ESCOLAR ESTADUAL**

**TITULAR:** PAULO CESAR MAURINA
CPF: *******09-78

**SUPLENTE:** LUCIANA OLIVEIRA ANTUNES
CPF: *******59-90

**H – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - ACIFOZ**

**TITULAR**: JESSICA DA SILVA ANZILIEIRO
CPF: *******39-09

**SUPLENTE**: NELINHO DEITOS
CPF: *******79-43

**I – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE RELIGIOSA**

**TITULAR**: REGIANE DANTAS DA SILVA DOS REIS
CPF: ********39-14

**SUPLENTE**: OSMAR SILVA DOS REIS
CPF: ********79-46

**J – REPRESENTANTE DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**

**TITULAR**: CLEIA VORNES CLEIN
CPF: ********09-97

**SUPLENTE:** SONIA MARA PEREIRA
CPF: ********79-51

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Foz do Jordão 11 de NOVEMBRO de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**CB5D5123

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 96/2025**

**DECRETO Nº 96/2025**

Autoriza o uso de bens e serviços do Município de Foz do Jordão, em apoio às vítimas do desastre natural ocorrido em Rio Bonito do Iguaçu, em reconhecimento ao Decreto Estadual de n.º 11.838/2025, que declarou estado de calamidade pública naquele município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
**Considerando** a ocorrência de um desastre natural, na forma de tornado, que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu, resultando em significativos prejuízos materiais e deixando inúmeros desabrigados e feridos;
**Considerando** o Decreto Estadual n.º 11.838, de 08 de novembro de 2025, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, reconhecendo a situação de anormalidade e a necessidade urgente de auxilio aos afetados;
**Considerando** o princípio constitucional da solidariedade entre os entes federativos, bem como a necessidade de cooperação mútua para o socorro e a assistência às populações em situação de vulnerabilidade;
**Considerando que este Município possui capacidade operacional e recursos que podem ser empregados para o atendimento emergencial e humanitário;**
**DECRETA:**
**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, autorizado a disponibilizar servidores, bens, equipamentos, veículos e serviços para ações de ajuda humanitária, socorro e assistência aos desabrigados e demais vítimas do tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu.**
**Art. 2º Em colaboração com as ações da Defesa Civil do Estado do Paraná e do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Município de Foz do Jordão poderá disponibilizar, mas não se limitando, a:**
**I – Envio de alimentos, água potável, agasalhos e roupas, medicamentos e outros itens de primeira necessidade;**
**II – Apoio logístico e operacional com equipamentos, maquinários e veículos do Município de Foz do Jordão;**
**III – Mobilização de servidores e voluntários para atuar nas operações de socorro e atendimento.**
**Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante ato do Poder Executivo.**
**Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2025.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 13 de novembro de 2025.**

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**64FFE653

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI N.º 1115/2025**

**LEI N.º 1115/2025**
.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ sob n. 08.939.322/0001-02.

**Art. 2º.** – O valor a ser repassado à APAE pelo Termo de Fomento a ser firmado, importa na quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e são provenientes de recursos decorrentes de emenda parlamentar:

I - **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202543140004 TIPO RP6 2025**

**Custeio R$ 100.000,00;**

**Art. 3º**. – O Termo de Fomento a ser firmado, deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e o Decreto Estadual nº 3.513/16, observando-se ainda as Resoluções do TCE-PR, (Resolução nº 28/2011 alterada pela nº 46/2014), Instruções Normativas e Instruções de Serviço vigentes.

**Art. 4º.** – As despesas e aplicações dos valores a serem recebidos, serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal n. 13.204/2015, e Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 5º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 13 de novembro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**C8D4264F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI N.º 1116/2025**

**LEI N.º 1116/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento de 2.025, no valor de R$ 16.947.102,94 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **R$ 16.947.102,94** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos), em crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, nas seguintes contas de despesa:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 6.000.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1054PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3895 00927 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 10.947.102,94
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0012.1071PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4847 00887 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL - SEAB

**§ 1º -** Para a abertura do crédito serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferências financeiras oriundas de convênios firmados como Governo do Estado, as seguintes contas de receita:

Conta: 24.22.54.01.00 ---------- R$ 10.947,102,94
Conta: 24.22.99.01.03 ---------- R$ 6.000,000,00

**Art. 2º** – Este crédito poderá ser incluído na Lei Orçamentária Anual de 2026, com o respectivo ajuste de valores, condicionados a liberação dos recursos.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 13 de novembro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**1DBD212D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO N.º 002/2025**

**RESOLUÇÃO N.º 002/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a cassação de Mandato da Vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro, da vacância do mandato, convocação do suplente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso XVII do artigo art. 100 c/c §5º do artigo 174, ambos do Regimento Interno, promulgo a seguinte: **Resolução n.º 002/2025.**

**Art. 1º** Fica declarado neste ato a cassação do Mandato de Vereador da Câmara Municipal de General Carneiro/PR., da Sra. Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro, em razão do julgamento do processo por infração político-administrativa n. 001/2025.

**Art. 2º** Que fica declarada a Vacância do Cargo da Vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro, em razão da cassação de mandato.

**Art. 3º** Convoque-se o suplente da Vereadora Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro para assumir o cargo.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025.

***ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES***
Vice-Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**9C81306B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 071/2025
Processo Licitatório nº 200/2025
Adjudicação/Homologação: 13/11/2025
Contratada: **FENIX AUTO PECAS, SERVICOS E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para oFornecimento de três (03) módulos Pigback Ad Blue Injediesel, calibrados e específicos para as ambulâncias Citroën Jumpy e Peugeot Expert, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**C31738E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

### EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **016/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **MECÂNICA BR DIESEL LTDA**
**FENIX AUTO PECAS, SERVICOS E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Objeto: **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros.**
Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 13 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**26790761

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

### EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Contrato n° 420/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/11/2025
Contratada: **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026

| Cód Red. | Un. Orç. | Proj. / Ativ. | Recurso | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 02.002 | 2.042 | 000/510/511 | 3.3.90.30 |
| 89 | 02.004 | 2.044 | 000/104 | 3.3.90.30 |
| 119 | 02.005 | 2.045 | 000 | 3.3.90.30 |
| 162 | 02.007 | 2.047 | 000 | 3.3.90.30 |
| 323 | 02.008 | 2.305 | 000 | 3.3.90.30 |
| 331 | 02.009 | 2.303 | 000 | 3.3.90.30 |
| 193 | 03.001 | 2.033 | 000/303 | 3.3.90.30 |
| 214 | 03.002 | 2.035 | 000/303 | 3.3.90.30 |
| 244 | 04.001 | 2.067 | 000 | 3.3.90.30 |
| 254 | 04.002 | 2.068 | 000 | 3.3.90.30 |

**Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**4E9FC17A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

### EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Contrato n° 417/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/11/2025
Contratada: **L F F DOS SANTOS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026

| Cód Red. | Un. Orç. | Proj. / Ativ. | Recurso | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 02.002 | 2.042 | 000/510/511 | 3.3.90.30 |
| 89 | 02.004 | 2.044 | 000/104 | 3.3.90.30 |
| 119 | 02.005 | 2.045 | 000 | 3.3.90.30 |
| 162 | 02.007 | 2.047 | 000 | 3.3.90.30 |
| 323 | 02.008 | 2.305 | 000 | 3.3.90.30 |
| 331 | 02.009 | 2.303 | 000 | 3.3.90.30 |
| 193 | 03.001 | 2.033 | 000/303 | 3.3.90.30 |
| 214 | 03.002 | 2.035 | 000/303 | 3.3.90.30 |
| 244 | 04.001 | 2.067 | 000 | 3.3.90.30 |
| 254 | 04.002 | 2.068 | 000 | 3.3.90.30 |

**Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**CC372BE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Extrato de Aditivo Contratual**
**Termo aditivo nº 004**
**Contrato n° 113/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro
**Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
**Objetivo:**Alterar as seguintes clausulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO

**1.1.** Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 520.998,04 (quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), referente ao reequilíbrio financeiro, conforme as Planilhas Orçamentárias, passando o valor total da obra a ser de R$ 7.307.195,86 (sete milhões trezentos e sete mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), a serem executadas de acordo com os Cronogramas Físicos-Financeiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

**2.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Concorrência Eletrônica nº. 003/2023;**
**Processo nº. 045/2023.**
**Objeto:** "**Contratação de empresa do ramo de Engenharia Civil, para Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 (doze) salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob n° 202200397/2022.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 novembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**AF17270E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Extrato de Aditivo Contratual**
**Termo aditivo nº 004**
**Contrato n° 195/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro
**Contratada: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA**
**Objetivo:**Alterar as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**
1.1. Fica suprimida das obrigações da contratada a atividade de **transporte do lixo não reciclável** do Município de General Carneiro – PR, conforme documentação anexa, passando tal responsabilidade à contratante.
1.2. Em caráter **emergencial** e mediante **justificativa formal**, poderá a contratada ser solicitada a executar o serviço de transporte, conforme necessidade da administração.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**
2.1. Considerando o disposto na Cláusula Primeira, especialmente no item 1.1, o valor por tonelada de resíduos encaminhada será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.
2.2. No caso de prestação emergencial do serviço de transporte, nos termos do item 1.2 da cláusula anterior, permanecerá vigente o valor de **R$ 223,36 (duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)** por tonelada.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não forem modificadas pelo presente termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
4.1. Caberá à contratante providenciar a **publicação** deste termo aditivo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como no **sítio oficial da Prefeitura na Internet**, em observância ao art. 91 da mesma lei e ao art. 8º, §2º, da **Lei nº 12.527/2011**, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do **Decreto nº 7.724/2012**.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Pregão Eletrônico nº. 027/2023;**
**Processo nº. 090/2023.**
**Objeto:** "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, gerados no município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 novembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**7EE5E968

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **02/12/2025 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV COMPACTO, FLEX, TURBO, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, E ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES ATUAIS DE MERCADO, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, conforme especificações constantes no termo de referência.

**Valor Estimado**: **R$ 169.995,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.cmgoioere.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente

***TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**EBDF0107

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ**
**ERRATA**

ERRATA

Na RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMAS, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 12/11/2025, Edição 3405:

*Onde se lê:* RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMAS

*Leia-se:* RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMAS

Goioerê, 13 de novembro de 2025

***CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**7B7A93A7

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2025 - LIMPEZA DE TERRENO BALDIO**

**PROPRIETÁRIO(A) DO LOTE 002, QUADRA 020, DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, vem, **NOTIFICAR**, com fulcro no art. 100, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), o **PROPRIETÁRIO(A)** DO LOTE 002, QUADRA 020, Inscrição imobiliária
01.04.070.0124.0 - localizado na Rua Tsutomo Tanaka, 375 DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, EM GOIOERÊ – PR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel identificado, para o fim de retirar integralmente os resíduos que lá se encontram, tendo em vista que, conforme fiscalização procedida pela Municipalidade, verificou-se a situação de abandono o imóvel particular, com a existência de detritos, o que fere os preceitos de postura local.
O não cumprimento da determinação constante desta notificação, em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, acarretará em penalização, na forma do art. 116 da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 100, do mesmo diploma legal. Em caso de descumprimento do prazo deste Edital de Notificação será, emitido Auto de infração de 10 (dez) URM por lote R$ 3.396.00 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais)

Goioerê – PR, em 24 de setembro de 2025.

***PEDRO DE OLIVEIRA COELHO***
Chefe do Poder Executivo do Município de Goioerê

. Art. 100. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I - Aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;

. Art. 100 (...) II - Expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30%(trinta por cento) a título de administração;
III - Vencidos 30 (trinta) dia da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**507BC323

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2025 - LIMPEZA DE TERRENO BALDIO**

**PROPRIETÁRIO(A) DO LOTE 12, QUADRA 97, DO BAIRRO SANTA CASA**
**Inscrição Imobiliária nº 01.04.002.0405.0 – Rua Clevelândia, s/n.**
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, vem, **NOTIFICAR**, com fulcro no art. 100, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), o **PROPRIETÁRIO(A)** DO LOTE 12, QUADRA 97, inscrição imobiliária 01.04.002.0405.0, DO BAIRRO SANTA CASA, EM GOIOERÊ – PR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel identificado, para o fim de retirar integralmente os resíduos que lá se encontram, tendo em vista que, conforme fiscalização procedida pela Municipalidade, verificou-se a situação de abandono o imóvel particular, com a existência de detritos, o que fere os preceitos de postura local.
O não cumprimento da determinação constante desta notificação, em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, acarretará em penalização, na forma do art. 116 da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 100, do mesmo diploma legal. Em caso de descumprimento do prazo deste Edital de Notificação será, emitido Auto de infração de 10 (dez) URM por lote R$ 3.396.00 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais)

Goioerê – PR, em 24 de setembro de 2025.

***PEDRO DE OLIVEIRA COELHO***
Chefe do Poder Executivo do Município de Goioerê

. Art. 100. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I - Aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;

. Art. 100 (...) II - Expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30%(trinta por cento) a título de administração;
III - Vencidos 30 (trinta) dia da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**B0D13D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 801/2025**

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de novembro de 2025, o servidor público municipal EDUARDO FOGAÇA DA SILVA, portador do RG. nº.: 9.052.053-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, optando por perceber seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**837D8631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 802/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, o senhor FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, portador do RG. nº.: 12.828.259-9 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil e Tributário, lotado na Assessoria Contábil e Tributária, percebendo seus vencimentos pelo CC-02, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**0F26A365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 803/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Jose Graciano de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 2023/2024 | 03/12/2025 a 01/01/2026 |
| Josiane de Paula | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 | 03/12/2025 a 01/01/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C5F343DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 804/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCOS GABRIEL BERNARDO SCHUMACHER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 15/12/2025 a 24/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**238761B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ERRATA**

Na RESOLUÇÃO Nº 007/2025 -CMDPI, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 11/11/2025, Edição 3404:

*Onde se lê:* RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMDPI

*Leia-se:* RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMDPI

Goioerê, 13 de novembro de 2025

***JOSÉ JOAQUIM SOARES***
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**2F3D2CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PORTARIA N°. 800/2025**

Designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Goioerê e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar avaliações técnicas e administrativas dos imóveis que possam ser objeto de locação, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica e econômica para os atos que envolvem bens públicos;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de conferir maior segurança técnica e jurídica aos processos de que envolvem a utilização de imóveis de interesse público, de propriedade tanto do Município quanto de terceiros, garantindo que os valores contratados sejam

compatíveis com os praticados no mercado e que os imóveis apresentem condições adequadas de uso para o serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir e designar a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de Goioerê, composta pelos seguintes membros:

| Nome | Matrícula |
|---|---|
| Bruno Scardelato Tertulino | 506240 |
| Joao Batista Alves Bezerra | 406416 |
| Patrícia Daniele Neris | 505386 |

**Art. 2º** Compete à Comissão:
I – Realizar avaliações e emitir laudos técnicos referentes a imóveis a serem locados pela Administração Municipal, observando suas condições estruturais, localização, adequação e
valor de mercado;

**Parágrafo único**: Os bens serão avaliados considerando o valor de mercado, a localização, as condições de conservação e operacionais, devendo ser emitido Laudo de Avaliação circunstanciado, contendo todos os fatos relevantes observados durante a vistoria.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades de forma contínua e permanente, podendo solicitar informações, documentos e apoio técnico a outros setores da Administração Municipal sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º** As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles, devendo, em caso de divergência, esta ser devidamente registrada em Ata lavrada ou no respectivo Laudo de Avaliação emitido.

**Art. 5º** Os trabalhos realizados pela Comissão serão desenvolvidos de forma gratuita, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público, sem qualquer ônus adicional ao Município de Goioerê.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Patricia Daniele Neris
**Código Identificador:**4FD7D493

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº. 9.572/2.025

SÚMULA: Estabelece o reajuste de 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento) sobre os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** o índice de reajuste da tarifa de energia, estabelecido pela Resolução Homologatória nº 3.472 de 24 de junho de 2025, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais dispositivos aplicáveis, referentes à Copel Distribuição S/A - Copel-DIS;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 238, §2º do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 12/2009, dispondo que Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP será reajustada automaticamente nos mesmos percentuais de aumento que o Governo Federal conceder as Concessionárias de Energia Elétrica.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica adotado o reajuste de **1,97%** (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento) sobre os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2026, corrigindo a UVC para o valor de R$ 118,37 (cento e dezoito reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.**
Goioerê - Paraná, 13 de novembro de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**27516703

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | CFM | 12/11/2025 | 1.702,03 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 12/11/2025 | 221.483,45 |

Goioerê, 13 de Novembro de 2.025.

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**EA28B3C3

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## MUNICIPIO DE GOIOXIM
## EDITAL Nº 67, DE 13 NOVEMBRO DE 2025 CONCURSO PUBLICO 02/2023 CONVOCAÇÃO GARI DE RUA

**EDITAL Nº 67, DE 13 NOVEMBRO DE 2025**

**CONCURSO PUBLICO 02/2023**

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para

nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI | 4° | ERICK RENAN DE OLIVEIRA GONÇALVES |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI | 5° | DIONIR GONÇALVES DE LIMA |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 67/2025
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023**

**Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

**Publicado por:**
Tassiele Maria Pedroso
**Código Identificador:**906EA6FD

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 389 DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DE CONVENIO - CASA FÁCIL**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 389, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de contratos de convênios com a COHAPAR, Companhia de Habitação do Paraná.

EDER DOS **SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais; no uso de atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Claudenice Scopel de Oliveira, matrícula 37221, para atuar como Gestora de Contrato e o Servidor Anderson Bittencourt, matrícula 137901, para atuar como Fiscal de contrato de convênio com a Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná.

**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM,
ESTADO DO PARANA, 11 de novembro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**B8696A26

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO N°. 07 /2025**

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 07 /2025**
**D a t a : 13 de novembro de 2025.**

Súmula: DECRETA Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150-A, do Regimento Interno, **DECRETA** o seguinte

**Art. 1°** Fixa Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de dezembro de 2025, bem como, no dia 02 (dois) de janeiro de 2026, dispensando os servidores do ponto biométrico, sem necessidade de posterior reposição e sem desconto na remuneração.

**Art. 2°** Nesse período, fica criado o regime de sobreaviso, com supervisão da Direção Administrativa, devendo os servidores comparecerem no âmbito da Câmara se convocados por qualquer meio idôneo.

**Art. 3°** Em razão do ponto facultativo, os atos administrativos serão, prioritariamente, praticados por meio eletrônico e remoto, salvo se houver impossibilidade ou prejuízo ao serviço.

**Art. 4°** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Presidente – Gestão 2025/2026

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**09B5927B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 297/2025**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 821/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 530/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RENATO AUGUSTO MACIEL, CNPJ nº 20.886.724/0001-91**

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos projetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 821/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **21 de novembro de 2026**.

**Do reajuste do valor contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 77.665,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**B82A7564

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## ADITIVO CONTRATUAL Nº 298/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 032/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

**Objeto do Contrato:** Elaboração de PROJETOS TÉCNICO, LEGAL e EXECUTIVO (METODOLOGIA BIM - BUILDING INFORMATION MODELING) PARA AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO NEPOM GUAÍRA/PR, COM CONSTRUÇÃO DE BASE REGIONAL "GRIFO" da Coordenação de Aviação Operacional, em conformidade com a atual legislação, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBM-PR) e demais normas que se aplicam ao caso concreto, com detalhamentos, segundo as diretrizes elencadas nos documentos técnicos que compõem o presente processo administrativo, para futura execução de obra.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 205/2025.

**Da prorrogação do prazo de execução:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato supracitado por mais 120 (cento e vinte) dias, até **07 de junho de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**96BD1F39

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 023/2025

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Implantação do Sistema de Balizamento de Pista de Aeródromo para Operação VFR Noturno, em atendimento ao convênio de n° 17/2025 SEIL-PR, conforme projetos de engenharia, orçamento, memorial descritivo, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

**DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** Para a avaliação prévia do local, visando ao conhecimento pleno das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo, poderá agendar, na Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e realizar (até um dia útil, antes da data de abertura do certame), a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) onde serão executadas os serviços deste objeto. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. **Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza**, através do telefone (44) 3642-9955.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/12/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/12/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/12/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de novembro de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**145AD712

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2025

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE INVASIVO E NÃO INVASIVO) e VENTILADOR MECANICO DOMICILIAR, bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **17/11/2025, às 14h30min**, está suspensa para fins de análise e respostas de impugnações e pedidos de esclarecimento, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site

www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 13 de novembro de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**0D084AF9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2025**

**Pregão Eletrônico nº 136/2025**
**Processo Administrativo nº 300/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva em máquinas de costura para atender a demanda, da SEDE/EMTP Escola Técnica Profissionalizante, e as necessidades do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 63.996,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 13 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**DEDC28B2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 567/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

**Objeto do Contrato**: Manutenção corretiva e preventiva em máquinas de costura para atender a demanda, da SEDE/EMTP Escola Técnica Profissionalizante e as necessidades do município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 63.996,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 13 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**C749F634

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 632/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 136/2025,** cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva em máquinas de costura para atender a demanda, da SEDE/EMTP Escola Técnica Profissionalizante e as necessidades do município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

**RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 50.541.724/0001-10**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 63.996,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**DA6A4883

**CONSAMU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/12/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de materiais de expediente e/ou escritório por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **01/12/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**2A253EDD

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 202/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/11/2025 a 25/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 31º | 3.126 | SIMONE IRENO DE SOUSA | Agente Administrativo | Cascavel |
| 129º | 3.274 | ANA PAULA GREIN | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 25º | 3.013 | LUCAS DE FREITAS* | Motorista Socorrista | Cascavel |
| 1º | 481 | GLEIDAIANE DE ALMEIDA* | Enfermeiro / SAMU | Quedas do Iguaçu |

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**AF408C00

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 134/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: JNBH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2025. O valor estimado da renovação será de R$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
**FIRMADO EM:** 05 de novembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 816/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Barbara Hellen Duarte Lima Nascimento

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**5A8B09D0

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 49/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**
**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 19 de novembro de 2025. O valor total da renovação será de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). Haverá supressão de 25 % no valor das mensalidades originalmente contratadas, conforme acordo entre as partes. Não haverá reajuste, conforme anuência entre as partes.
**FIRMADO EM:** 04 de novembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 798/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Sócrates Gonçalvez dos Reis Gomes
Paulo Celso Weigert Lobo

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**CA5DD85C

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 50/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: S.C. TERRES & CIA LTDA**
**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de novembro de 2025. O valor total da renovação será de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Não haverá reajuste, conforme acordo entre as partes.
**FIRMADO EM:** 03 de novembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 799/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Sirilo Cristiano Terres

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**8BE350D0

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI**
**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 3 (três) meses a partir de 17 de novembro de 2025. O valor total da renovação será de R$ 5.569,35 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Cláusula Resolutiva: no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência deste contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação da Assessoria Jurídica do CONSAMU.
**FIRMADO EM:** 11 de novembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 799/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rodrigo Sonda

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**56D72C31

**CONSAMU**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**OBJETO**: "Fornecimento de materiais hospitalares por meio do Sistema de Registro de Preços".

**RESULTADO – Empresas: ARAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no lote 37, com valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** no lote 20, com valor total de R$ 506,88 (quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 1, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 57, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, com valor total de R$ 22.210,22 (vinte e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos). **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, com valor total de R$ 12.303,00 (doze mil, trezentos e três reais). **FCMED TECNOLOGIA MÉDICA LTDA** no lote 41, com valor total de R$ 18.719,40 (dezoito mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** nos lotes 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 16, 19, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 42 e 58, com valor total de R$ 16.740,60 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos). **RE DA SILVA E SILVA LTDA** no lote 40, com valor total de R$ 22.341,60 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**LOTE FRACASSADO:** 38.
**LOTE REVOGADO**: 39.

Cascavel – PR, 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**B611453D

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 201/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/11/2025 a 25/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 03º | 700/2025 | Roberto Do Carmo Rapé | Enfermeiro | Marechal Cândido Rondon |
| 04º | 877/2025 | Beatriz Bibiano Da Rocha | Enfermeiro | Toledo |
| 02º | 560/2025 | Edna Cristina Fernandes | Farmacêutico | Marechal Cândido Rondon |
| 03º | 101/2025 | Valdir Cardoso Hofman | Motorista Socorrista | Marechal Cândido Rondon |
| 04º | 1598/2025 | Eduardo Felipe Oliveira De Lai | Motorista Socorrista | Palotina |
| 05º | 808/2025 | Fábio Nascimento Das Neves | Motorista Socorrista | Palotina |
| 06º | 1218/2025 | Marcio Luis Ody Bevilaqua | Motorista Socorrista | Palotina |
| 02º | 816/2025 | Ana Lúcia Domingos | Nutricionista | Toledo |
| 04º | 685/2025 | Adriana Maria Woll Santos Tonet | Técnico em Enfermagem | Capitão Leonidas Marques |
| 004º | 233/2025 | Tayná Santos Teixeira | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 060º | 137/2025 | Diana Maria Souza De Almeida* | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 02º | 023/2025 | Fernanda Da Cunha Marquez | Técnico em Enfermagem | Nova Aurora |
| 05º | 317/2025 | Fernanda Nunes Mendes | Técnico em Enfermagem | Palotina |
| 03º | 754/2025 | Wanderley Da Silva Firmino | Técnico em Enfermagem | Toledo |
| 04º | 1046/2025 | Patricia Simone Do Carmo Gabriel | Técnico em Enfermagem | Toledo |
| 07º | 1078/2025 | Alessandra Filus Périco | Técnico em Farmácia | Cascavel |
| 08º | 1305/2025 | Edilaine Blasque Guimarães | Técnico em Farmácia | Cascavel |
| 09º | 918/2025 | Luiz Gustavo Ferreira | Técnico em Farmácia | Cascavel |

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que

apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**ED821B25

**PROJUR**
**DECRETO Nº 597/2025 DATA: 13.11.2025**

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 305.250,00 (Trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 504 e 510 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 305.250,00 (Trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais.) por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 2387 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 504 | 215.250,00 |
| 1443 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 504 | 20.000,00 |
| **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio** | | | |
| **Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria** | | | |
| **Funcional: 0022.0661.0047** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 2065 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 510 | 70.000,00 |
| **TOTAL** | | | **305.250,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**C49C19FC

**PROJUR**
**DECRETO Nº 598/2025 DATA: 13.11.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO JUCELE ERD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido **JUCELE ERD,** matrícula 30484-01, admitida em 06/07/2023 concursada para o cargo de Recepcionista, lotada na Diretoria Especial do Trabalho (SINE) - Efetivos, com desligamento em 15 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**8242A1E7

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 599/2025 DATA: 13.11.2025**

Ementa: defere o pedido das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025 que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o edital de convocação nº 002/2025 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025,

**Considerando** os requerimentos protocolados sob os números 37943/2025, 38207/2025 e 38257/2025, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1.970/2025**,**
**DECRETA:**
**Art. 1o** Ficam deferidos os pedidos das candidatas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

**Parágrafo único.** A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO ÚNICO**
**Ref. Decreto nº 599/2025 de 13.11.2025**
Registrado no memorando online sob o nº 1.970/2025

**Para a Função de Professor**

| Nome | Inscrição | Da Classificação | Para Classificação |
|---|---|---|---|
| Vânia Amaro dos Santos | 381 | 6º | 100º |
| Bruna Kathleen Sauer de Santana | 270 | 7º | 101º |
| Cibeli Rissardi Afonso | 183 | 10º | 102º |

**TOTAL = 3**

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**F974E984

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 600/2025 DATA: 13.11.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.9 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

**Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 019/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,**

**Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 019/2025:

**Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente**

| Inscrição | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 011.501.548-89 | Reginaldo Ribeiro | 13° |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**588BE612

---

**PROJUR**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 184, da Lei nº 14.133, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 10.11.2025, foi creditado na conta corrente nº 5740201873-4 da Agência nº 00722 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 694.282,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais), recebidos do Ministério do Turismo, referente ao Convênio 964534/MTUR/CAIXA, destinados à execução da obra da Urbanização da Orla do Rio Paraná, Bico da Pedra neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Érica Moro da Costa Silva
**Código Identificador:**68F1E549

---

**PROJUR**
**EDITAL Nº 020/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **17/11/2025** a **01/12/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

**Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente**

| Inscrição | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 011.501.567-35 | Marcos Rosa Pereira | 14º |

**2.** O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

**2.1**. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
**3.** Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
**3.1**. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
**3.2.** A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3**. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.4.** Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

**5**. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**29C53034

---

**PROJUR**
**EDITAL Nº 043/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **17/11/2025 a 24/11/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

**Para o Cargo de Assistente Administrativo Escolar**

| Inscrição | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 154172 | Alex Santos Barbosa | 2º |
| 155891 | Higor Henrique da Silva Mastrangelo | 3º |

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
**2.1**. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
**3.** Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
**3.1**. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
**3.2.** A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3**. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.4.** Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

**5**. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**94882086

---

**PROJUR**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 DATA: 13.11.2025 EMENTA: ALTERA O ANEXO XVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE GUAÍRA - PARANÁ), QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
**Art. 1º** Fica alterado o Anexo XVII da Lei Complementar nº 01/2006 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO XVII**
**TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO**

| TABELA PROGRESSIVA COM TETO POR FAIXA | |
|---|---|
| TIPO DE COBRANÇA | VALOR POR ANO EM UFG |
| Taxa Social de Lixo | ISENTO |
| RESIDENCIAL - ATE 5M3 | 1,79 UFG |
| RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3 | 2,24 UFG |
| RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3 | 2,62 UFG |
| RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3 | 3,61 UFG |
| RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3 | 4,87 UFG |
| | |
| COM-IND-UTP - ATE 5M3 | 5,23 UFG |
| COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3 | 7,00 UFG |
| COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3 | 8,70 UFG |
| COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3 | 10,41 UFG |
| COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3 | 12,23 UFG |
| | |
| RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3 | 3,00 UFG |
| RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3 | 4,08 UFG |
| RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3 | 5,15 UFG |
| RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3 | 6,23 UFG |
| RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3 | 7,31 UFG |
| | |
| LOTES EDIFICADOS SEM SANEPAR | 2,24 UFG |
| LOTES VAZIOS (SEM CONSTRUÇÃO) | 1,79 UFG |

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir do exercício financeiro de 2026.
Gabinete **do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.**

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**67F6C6A9

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 630/2025 DATA: 13.11.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 603/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 3.791/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada parcialmente a Portaria n° 603/2025, de 23.10.2025, concernente as férias da Servidora Pública Municipal **KATIA DA SILVA PIRON**, matrícula 20559-01, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, gozo de 03/11/2025 a 02/12/2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.10.2025 - Edição nº 3392 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13448 de 24.10.2025 – página B 7 – caderno de publicações legais.
.

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 603/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**1DE55E27

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 631/2025 DATA: 13.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s **3.466/2018, 2.814/2021, 2.684/2023, 1.483/2024, 065/2025, 085/2025, 694/2025, 2.483/2025, 2.733/2025, 2.735/2025, 3.929/2025, 3.939/2025 e 3.948/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Angela Luciane Torres Heinrich | 16373-02 | 2024/2025 e 2024/2025 | 09/12/2025 a 19/12/2025 e 06/01/2026a 24/01/2026 |
| Bianca Benicio Guedes dos Santos | 22837-01 | 2023/2024 | 16/12/2025 a 14/01/2026 |
| Carla Daniele Jasper | 29617-02 | 2024/2025 | 19/01/2026 a 07/02/2026 |
| Carlos Alves Correa | 23060-02 | 2024/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| Charles Pereira dos Santos | 30555-01 | 2023/2024 | 01/12/2025 a 10/12/2025 |
| Denise Maria Pinto Vieira | 29378-01 | 2024/2025 | 15/12/2025 a 13/01/2026 |
| Ednilson Benck | 17116-02 | 2024/2025 | 08/12/2025 a 06/01/2026 |
| Jenifer Lopes dos Santos | 30466-01 | 2024/2025 | 23/12/2025 a 06/01/2026 |
| Jenifer Raiane da Silva Domingues | 29920-03 | 2024/2025 | 17/11/2025 a 06/12/2025 |
| José Lauro dos Santos | 30883-01 | 2024/2025 | 16/12/2025 a 30/12/2025 |
| Neuza Rodrigues | 19534-01 | 2023/2024 | 16/12/202 a 14/01/2026 |
| Patricia Coronato Daros | 30414-01 | 2024/2025 | 16/10/2025a 30/10/2025 |
| Patricia Noemia Ribeiro | 17760-01 | 2024/2025 | 01/12/2025 a 30/12/2025 |
| Ronicleia Fermino Vieira | 30639-02 | 2024/2025 | 02/12/2025 a 16/12/2025 |
| Roseli Borges | 29376-01 | 2023/2024 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| Ueslei de Oliveira de Almeida | 29406-01 | 2022/2023 | 05/12/2025 a 03/01/2026 |
| Vinicius de Avila Ferreira | 30508-01 | 2023/2024 | 09/12/2025 a 23/12/2025 |
| Zélia Gladis Zanelatto | 30497-01 | 2024/2025 | 15/12/2025 a 13/01/2026 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**E22B38C1

**PROJUR**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 629/2025 DATA: 13.11.2025**

Ementa: nomeia representantes da Secretaria Municipal de Educação como votantes no processo da Consulta Pública para a direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o memorando online sob o n° 2.651/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designadas para atuarem como votantes no processo eleitoral concernente a escolha do diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen, para o biênio 2026/2027, de conformidade com o Decreto 588/2025, os servidores, representantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionados:

| Nome | Matrícula |
|---|---|
| Ana Lucia Albuquerque | 18805-03 |
| Cássia Cassiane de Oliveira Menezes | 22381-05 |
| Claudia Cristina Pereira | 30988-01 |
| Edina Diniz Meira | 9113-2 |
| Eliza Regina da Silva | 18813-3 |
| Marleide Belegante | 18830-03 |
| Nilda de Freitas Bonfim Musial | 25828-01 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**98404043

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 252/2025**

EMENTA:Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.667, de 07 de dezembro de 2021, que institui a reforma da previdência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.859, de 14 de outubro de 2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.667/2021;
CONSIDERANDO o processo eleitoral regulado pelo Decreto Municipal nº 136, de 17 de outubro de 2025, e convocado pelo Edital nº 128/2025, que definiu as regras para a eleição dos representantes dos servidores no Conselho Municipal de Previdência;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), visando assegurar a regularidade e a transparência na gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
CONSIDERANDO a homologação do resultado da eleição dos representantes dos servidores ativos e inativos, conforme os trâmites legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º**- Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, com mandato de 4 (quatro) anos, no período de 14 de novembro de 2025 a 14 de outubro de 2029:

I -**Representante do Poder Executivo:**Titular: ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN, Matrícula nº 11143.

II -**Representante dos Servidores Ativos:**Titular: CILSO PINA JUNIOR, Matrícula nº 11408.
III -**Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:**Titular: HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA, Matrícula nº 11357, nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Municipal nº 1.667/2021.

**Art. 2º**Os membros nomeados deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, durante todo o mandato, em especial a certificação profissional disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022 ou norma que a suceder.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de novembro de 2025

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**409796AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIREÇÃO ESCOLAR**

**RESULTADO PROVISÓRIO**
**PROCESSO DE ESCOLHA DA DIREÇÃO ESCOLAR**
A Secretaria Municipal de Educação de Guaraci, em conformidade com o disposto na Portaria SME nº 002/2025 e no Decreto nº 092/2025, torna público o **resultado final** da avaliação dos **Planos de Gestão** das candidatas inscritas no Processo de Escolha da Direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

| Unidade Escolar / CMEI | Nome da Candidata | Nota Final | Situação |
|---|---|---|---|
| CMEI Pequenópolis | Simone de Oliveira Freitas Martins | 9,0 | Aprovada |
| CMEI Pequenópolis | Adriana Israel | 7,0 | Aprovada |
| CMEI Recanto da Alegria | Jaci Dias Rodrigues | 8,3 | Aprovada |
| Escola Municipal Nair A. A. C. Clímaco | Rita de Cássia Toloy | 8,6 | Aprovada |
| Escola Municipal Wilson Jan de Giuli | Síntia Maria Colombar da Silva | 9,7 | Aprovada |

Guaraci/PR aos 13 dias do mês de novembro de 2025

***COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.***

Membros:

***LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA***

***PAULO HENRIQUE PADILHA***

***AMANDA MARTINS MIGUEL***

***INDIAMARA DUARTE PRETO SHIMADA***

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**58ABDB96

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**DECRETO Nº 167/2025**

**DECRETO Nº 167/2025**

*SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do transporte escolar do Município de Guaraci:

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica renovado o Comitê do Transporte Escolar do Município de Guaraci, constituído por um representante e um suplente de cada segmento, sendo:

**- Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Dalila Alves Barboza
Suplente: Andreia Marcelina dos Santos Bertan
**- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**
Titular: Rita de Cassia Toloy
Suplente: Ligia Mara Preto Rael
**- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Simone de Oliveira Freitas Martins
Suplente: Sintia Maria Colombar da Silva
**- Representante dos Pais dos Alunos**
Titular: Viviane Maria Cardoso
Suplente: Suelen Fernanda Aparecida Toloy

**Art. 2°** - O Comitê terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

**Art. 3º** - O Comitê será presidido pela Representante Diretores da Rede Estadual de Ensino, **Rita de Cassia Toloy.**

**Art. 4º-** O Comitê tem por atribuições:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contando o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (anexo II – Res. Nº 777/2013), com parecer do Comitê;

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**91B517B7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 031/2025**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 031/2025, datado no dia 13/11/2025.
Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**7E495BEF

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 032/2025**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISPOST: CRIAÇÃO DE CONTEÚDO LEGISLATIVO PARA REDES E PLATAFORMAS DIGITAIS – PERSPECTIVAS E LIMITES CONSTITUCIONAIS.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 029/2025, datado no dia/0 13/11/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidor e vereadores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**7382E691

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

Valor da contratação: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**AE63A258

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISPOST: CRIAÇÃO DE CONTEÚDO LEGISLATIVO PARA REDES E PLATAFORMAS DIGITAIS – PERSPECTIVAS E LIMITES CONSTITUCIONAIS.**

Valor da contratação: R$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**F81A2B35

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025**

**Contratada:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**8274BF8E

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025**

**Contratada:** Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISPOST: CRIAÇÃO DE CONTEÚDO LEGISLATIVO PARA REDES E PLATAFORMAS DIGITAIS – PERSPECTIVAS E LIMITES CONSTITUCIONAIS.**

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**37BA1E0C

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PAUTA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Data:** 15 de novembro de 2025 (sábado)
**Horário:** 14h - **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – PR

**I. ABERTURA DA SESSÃO**

• **Saudações Iniciais** – Presidente
• **Verificação de Quórum** – Secretário
• **Leitura da Ata da Sessão Anterior** – Secretário
• **Aprovação da Ata** – Presidente
. **Leitura dos Demais Expedientes** – Secretário

**II. EXPEDIENTE**

**1. Mensagem do Poder Executivo**
Encaminhamento do **Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025**, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Altera a redação da Lei Municipal nº 1.026, de 04.11.2025, que criou e instituiu o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e deu outras providências."

**Justificativa:**
• Adequação e atualização dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.026/2025.
• Garantia de maior eficiência administrativa e transparência na gestão das políticas públicas de esporte e lazer.
• Solicitação de tramitação em **regime de urgência**, conforme previsto no Regimento Interno.

**Encaminhamento:**
Mensagem assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, em 11 de novembro de 2025.
**2. Edital de Convocação nº 008/2025**
O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr. Julhardy Costa de Arruda, convoca todos os vereadores para a **5ª Sessão Extraordinária**, a realizar-se em 15 de novembro de 2025, às 14h, no Plenário da Câmara, com a seguinte **Ordem do Dia**:

• Deliberação sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025** do Poder Executivo.

**III. PALAVRA LIVRE**
Espaço destinado às manifestações dos Senhores Vereadores.

**IV. ORDEM DO DIA**
• Discussão e votação do **Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025** do Poder Executivo.

**V. PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES**
• Registro dos projetos atualmente em análise pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

**VI. ENCERRAMENTO**
• Considerações finais e encerramento da sessão pelo Presidente.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**A84D3966

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2025**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 031/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 031/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.**

Valor da contratação: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**9F79C711

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2025**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 032/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 032/2025, que tem por Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISPOST: CRIAÇÃO DE CONTEÚDO LEGISLATIVO PARA REDES E PLATAFORMAS DIGITAIS – PERSPECTIVAS E LIMITES CONSTITUCIONAIS.**

Valor da contratação: R$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de Novembro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**549DB4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL RESULTADO NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**ERRATA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL RESULTADO NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**Onde se lê:** APROVADOS:AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Claudinei Constantino Martins | 95 |
| 2 | Eugeniano Ferreira | 94,33 |
| 3 | Geisiane Costa Ribeiro | 94 |
| 4 | Elton Pontes Mendes | 89,66 |

**APROVADOS:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Claudinei Constantino Martins | 95 |
| 2 | Eugeniano Ferreira | 94,33 |

**APROVADOS:AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Geisiane Costa Ribeiro | 94 |
| 2 | Elton Pontes Mendes | 89,66 |

Os demais atos ficam inalterados

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando 750/2025, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Sr (as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente,
TORNA PÚBLICO: Art. 1° - O resultado da prova prática, conforme estabelecido do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

ANEXO I – NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**APROVADOS:AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Claudinei Constantino Martins | 95 |
| 2 | Eugeniano Ferreira | 94,33 |
| 3 | Geisiane Costa Ribeiro | 94 |
| 4 | Elton Pontes Mendes | 89,66 |

APROVADOS:ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Jonas Maia Ferreira | 83,33 |

APROVADOS:BORRACHEIRO

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Wanderley Bueno Xavier | 94,66 |

**APROVADOS:MOTORISTA D e C**

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Eduardo Manoel de Lima Filho | 92 |

**APROVADOS:OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Ord. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Josian Silva Barreto | 98 |
| 2 | Marcelo Rodrigues Cogrossi | 91,93 |

**Art. 2° -** Conforme ANEXO VII – CRONOGRAMA DO CREDENCIMENTO, fica concedido prazo do dia10/11/2025 a 12/11/2025, para interposição de Recursos contra a habilitação/inabilitação e resultado da prova prática provisórios.

***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***
Presidente

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**9C8CD4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

**INEXIGIBILIDADE nº 16/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, através do memorando 173/2025, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Sr (as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente,
Convoca os credenciados que participaram da PROVA PRÁTICA do **processo administrativo nº 95/2025 – inexigibilidade nº 16/2025 chamamento público nº 02/2025**, de acordo com a classificação relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.
segue abaixo lista dos credenciados convocados:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

| Ord. | Nome |
|---|---|
| 1 | Claudinei Constantino Martins |
| 2 | Eugeniano Ferreira |

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

| Ord. | Nome |
|---|---|
| 1 | Geisiane Costa Ribeiro |
| 2 | Elton Pontes Mendes |

**ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Ord. | Nome |
|---|---|
| 1 | Jonas Maia Ferreira |

**BORRACHEIRO**

| Ord. | Nome |
|---|---|
| 1 | Wanderley Bueno Xavier |

**MOTORISTA D e C**

| Ord. | Nome |
|---|---|
| 1 | Eduardo Manoel de Lima Filho |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Ord. | Nome |
|---|---|
| 1 | Josian Silva Barreto |
| 2 | Marcelo Rodrigues Cogrossi |

**Art. 2° -** O credenciado, deverá comparecer na prefeitura no período de 14 até dia 18 de novembro de 2025, para a assinatura do contrato e a apresentação do seguinte documento:
**Atestado de saúde ocupacional** ou **exame médico** que comprove **aptidão física** e **mental** para exercer a função, expedido com no máximo 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2025

***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**70A0AAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2025**

**Considerando** a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
**Considerando** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
**Considerando** a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

**ADJUDICO** o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **Eufra Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,** inscrito no CNPJ 60.911.644/0001-63
**HOMOLOGO**, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, da **Empresa Eufra Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,** inscrito no CNPJ 60.911.644/0001-63 **para execução de licenciamentos ambientais.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **EUFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrito no CNPJ 60.911.644/0001-63, sede na rua Ildefonso Munhoz da Rocha, nº 1648, Bairro: estradinha, cidade: Paranaguá /PR, CEP: 83206-090
**Valor global:** R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais )
**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 13 de novembro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**3308BEE6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**17/2025 RESOLUÇÃO (CMAS)**

**RESOLUÇÃO N°17/2025**

SÚMULA: APROVA O COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa – CMAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 352/2010**, e considerando deliberação em **reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025**,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, definidas na **Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013**, e na **Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014**, destinadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Honório Serpa, 13 de novembro de 2025.

***ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ana Sabrina Moreira
**Código Identificador:**B20BD058

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 86/2024, referente ao Pregão Presencial nº 47/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: IRINEU COSTELLA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.413.874/0001-71, estabelecida na AVENIDA 16 DE NOVEMBRO, N°577, CENTRO, Honório Serpa - PR, CEP 85.548-000, representada por IRINEU COSTELLA, inscrito no CPF sob o nº 039.742.199-00. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 18/11/2025 e término em 17/11/2026 **Valor total do aditivo:** R$ 1.204.400,00 (um milhão duzentos e quatro mil e quatrocentos reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 49, §2º, do Decreto Municipal n° 265/2025.
Honório Serpa, 13 de novembro 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**8CB32747

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2022, referente ao **Pregão Presencial n° 72/2022**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Pacheco, n° 456, Centro, Coronel Vivida - PR, Telefone para contato: (46) 3232-2367, e-mail: conecta2007@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, CARLOS JOSE CENTOFANTE, inscrito no CPF sob o n° 531.500.409-06. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/11/2025 e término em 23/11/2026. Valor do aditivo: R$ 269.117,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dezessete reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Honório Serpa, 13 de novembro 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**C09F1B1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 07/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº: 13/2025**

**Termo de Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Edital DA TABELA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, E A EMPRESA **RAMOS OFICINA MOVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 59.466.448/0001-48** situada na cidade de Chopinzinho – PR. Credenciado na data de 13 de Novembro as 09:24 horas conforme protocolo (em anexo) que agora faz parte deste processo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541 Centro, inscrita no CNPJ sob o n°: 95.545.444/0001-42 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal João Carlos Garbin, portador de CPF n° 960.433.779-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: **RAMOS OFICINA MOVEL LTDA**, a empresa inscrita no CNPJ sob n° **59.466.448/0001-48** localizada na Rua Antônio Pizzolatto, 2970 – Bairro Frei Vito – Na cidade de Chopinzinho – Pr. CEP: 85.560-000. Fornecedor neste ato representada por Mariana de Oliveira Romanoski portadora do CPF: 111.652.549-64 doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 13/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

| **Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE 07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR-CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto - Descrição** | **Quantidade Licitada** | **Quantidade Licitada** |
| **1** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR-CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS, ***COM VALOR DEFINIDO PELA TABELA TRAZ VALOR.*** | R$ 80.000,00 | LOTE VALOR |
| **2** | PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR-CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS, ***COM VALOR DEFINIDO PELA TABELA TRAZ VALOR.*** | R$ 150.000,00 | LOTE VALOR |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 230.000,00** | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.
5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.
5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no momento da assinatura do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:
8.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

8.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
8.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
8.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
a decretação de falência;
a dissolução da CONTRATADA;
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
9.2. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:
advertência;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
9.3. O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:
sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.
9.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de HONÓRIO SERPA, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.
Manter a qualidade na prestação de serviços;
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de HONÓRIO SERPA.
10.5. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de HONÓRIO SERPA:
Informar ao Município de HONÓRIO SERPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de HONÓRIO SERPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida – PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

HONÓRIO SERPA, 13 de Novembro de 2025.

Pela Contratante
***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal Contratante Município de Honório Serpa -PR

Pela Contratada
***MARIANA DE OLIVEIRA ROMANOSKI***
Ramos Oficina Movel LTDA

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**C47790C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 349/2025**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 349/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00, destinados ao reforço das seguintes

| | |
|---|---|
| Dotações Orçamentárias. | |
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |

| | |
|---|---|
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 540 - 449052 - 02820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 17.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | |
|---|---|
| Redução(ões) | |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 539 - 339039 - 02820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 17.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 13 de novembro de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**542C6E3D

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO N.º 350/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 350/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

| | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe | |
| foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024. | |
| DECRETA: | |
| Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - | |
| CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.500,00 , destinados ao reforço das seguintes | |
| Dotações Orçamentárias. | |
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 538 - 339030 - 02820 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 540 - 449052 - 02820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 5.500,00 |
| Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação | |
| verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: | |
| Receitas: | |
| 132101010820000000 - 221 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 820 | |
| Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário. | |
| Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 13 de novembro de 2025 | |
| ***CLAUDIO APARECIDO BERNIN*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A882E1B4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/12/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 52/2025**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TURÍSTICOS, REGULARMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA A EXECUÇÃO DE VIAGEM RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E MORRETES/PR, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025, ABRANGENDO TRANSPORTE COLETIVO COM SEGURO VIAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS PARA ATRAÇÕES TURÍSTICAS E ACOMPANHAMENTO DE GUIA CREDENCIADO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 0595/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU/PR.**

**Valor Estimado**: R$ 99.489,60 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 13 de novembro de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**688A00CA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 05/11/2025, Edição 3400, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA N° 90/2025.

ONDE-SE LÊ: Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio recreativo com Trenzinho da Alegria, o qual deverá ficar disponível para atendimento à população na abertura do evento “Magia do Natal” no dia 19 de novembro de 2025 e no encerramento do evento em 19 de dezembro de 2025, proporcionando momentos de lazer, diversão e integração social a toda população, em favor da empresa Rosangela Cristina da Veiga Marangoni, CNPJ: 00.938.752/0001-06, Situada na Avenida California, nº 656 – Jardim California - Sarandi/PR, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

LEIA-SE: Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio recreativo com Trenzinho da Alegria, o qual deverá ficar disponível para atendimento à população na abertura do evento “Magia do Natal” no dia 20 de novembro de 2025 e no encerramento do evento em 19 de dezembro de 2025, proporcionando momentos de lazer, diversão e integração social a toda população, em favor da empresa Rosangela Cristina da Veiga Marangoni, CNPJ: 00.938.752/0001-06, Situada na Avenida California, nº 656 – Jardim California - Sarandi/PR, no valor de R$

9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

***GEOVANA PEREIRA DA SILVA***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A544E132

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 173/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025**

**Ref: Contrato n.º 173/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 039/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CONTRATADA:** Cerezamar Hospedagem LTDA, sito na Av. Prefeito Omar Sabbag, 290- Jardim Botânico, CEP: 80.210-000-Curitiba/PR – Iguaraçu/PR, CEP: 86750-000 - CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

**OBJETO**: Contratação de casa de apoio, situada na cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de oferecer serviços de hospedagem, alimentação e acolhimento a pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, durante o período de tratamento e atendimentos médicos fora do domicílio.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 13/11/2025 a 13/11/2026.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 039/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**40B4CE2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 PROCESSO Nº 247/2025**

**OBJETO:** Contratação de casa de apoio, situada na cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de oferecer serviços de hospedagem, alimentação e acolhimento a pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, durante o período de tratamento e atendimentos médicos fora do domicílio.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CONTRATADOS:** Cerezamar Hospedagem LTDA, sito na Av. Prefeito Omar Sabbag, 290- Jardim Botânico, CEP: 80.210-000-Curitiba/PR – Iguaraçu/PR, CEP: 86750-000 - CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 13 de Novembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E3BD41B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2025**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2025**.
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
**Processo Administrativo 0482025**
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 07-2025
**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação para os empregados do CIS Amcespar.

**Valor estimado**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no ano.
**Prazo:** A vigência do Edital de Chamamento Público N° 09-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026 e encerrar-se em 31 de dezembro de 2026.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 13 de novembro de 2025

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**8A622903

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
**ADESÃO AO SINTER**

**DECRETO Nº 250/2025**

Dispõe sobre a adesão do Município de Inácio Martins/PR ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.764/2016, que institui o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER;
CONSIDERANDO a importância da padronização e integração das informações cadastrais imobiliárias do Município;

DECRETA:
Art. 1º O Município de Inácio Martins/PR formaliza sua adesão ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, observando as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A execução das ações necessárias à operacionalização da adesão será coordenada pelo Departamento de Tributação, cabendo-lhe organizar, atualizar e compatibilizar os dados cadastrais municipais.

Art. 3º Fica ratificada a Portaria que designa o Ponto Focal para interlocução junto ao SINTER.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Inácio Martins/PR, 10 de novembro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Antunes Dos Santos
**Código Identificador:**277F9D90

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO SINTER**

**PORTARIA Nº 466/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e interface técnica referente ao Convênio com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.764/2016, que institui o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;
CONSIDERANDO o interesse do Município em aderir ao SINTER, visando ao compartilhamento e padronização de informações cadastrais imobiliárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Jean Antunes dos Santos, Assistente Administrativo e Diretor do Departamento de Tributação, para atuar como Ponto Focal Municipal junto ao SINTER, responsável pela interlocução técnica, envio de informações e acompanhamento dos procedimentos operacionais decorrentes do convênio.

Art. 2º Caberá ao servidor designado:
I – Receber, acompanhar e aplicar orientações da Receita Federal do Brasil referentes à implantação e manutenção do sistema;
II – Coordenar, quando necessário, ações de padronização e melhoria do Cadastro Imobiliário Municipal;
III – Intermediar o fluxo de informações entre a Administração Municipal e os órgãos federais responsáveis pela gestão do SINTER.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Inácio Martins/PR, 10 de novembro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Antunes Dos Santos
**Código Identificador:**428DCEAB

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025**
**EDITAL N° 092/2025**
**EXCLUSIVO EMPRESAS LOCAIS**
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN. ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/12/2025, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 13 de Novembro de 2025

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**408ACA7A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001**
**ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE ATÉ 25%**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 006/2025 - CONTRATO nº 039/2025**
Objeto: Contratação de Empresa especializada para construção de barracão, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA** - CNPJ da Contratada nº 42.381.803/0001-83. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo Contratual financeiro ao Contrato nº 039/2025 no valor de R$ 5.658,33 (Cinco Mil, Seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três reais), equivalente a 11,09%, conforme solicitação da Contratada, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 042/2025, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 124, 125 e 137, da Lei Federal n° 14.133/2021. Assinatura: 13/11/2025.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**26CB1530

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 263/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR COMISSÃO AVALIADORA E DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Iporã**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 1208/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação do Bem da Administração, em 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para o veículo, conforme abaixo:

| LT | DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|
| | IMÓVEL URBANO (matrícula 26.394): Lote de Terras nº 05, quadra nº 04, com área de 367,15 m2. Gleba Atlântida, Distrito de Vila Nilza, situado no município de Iporã-Pr (Terreno esquina ao lado creche) | **R$ 24.000,00** |
| | IMÓVEL URBANO (matrícula 3.972): Lote de Terras nº 02 e 03, quadra nº 03, com área de 885,00m2. Gleba Atlântida, Distrito de Vila Nilza, situado no município de Iporã-Pr (Posto de saúde e terreno do lado) | **R$ 68.000,00** |
| | IMÓVEL URBANO (matrícula 23.836): Lote de Terras nº 14-A, quadra nº 25, com área de 225,00 m2. Da subdivisão do lote nº 14, Distrito de Nova Santa Helena, situado no município de Iporã-Pr (Esquina creche) | **R$ 20.000,00** |
| | IMÓVEL URBANO (matrícula 5.565): Lote de Terras nº 07-, quadra nº 38, com área de 675,00 m2. Nova Santa Helena, situado no município de Iporã-Pr (antigo posto telefônico) | **R$ 40.000,00** |
| | IMÓVEL URBANO (matrícula 14.919): Lote de Terras nº 10-, quadra nº 49, com área de 675,00 m2. Situado no município de Iporã-Pr (ao lado Casa Lar) | **R$ 90.000,00** |
| | EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA FRIGORIFICO, NOVOS (SEM USO). POSSUI LAVADORA DE AVENTAL, SISTEMA DE CONTAGEM AÉREA, LAVADOR DE BOTAS, CURVA MOTORIZADA, GRAMPEADEIRA E ETC. (Parcelar 04 vezes) | **R$ 180.000,00** |
| | Sucata de material ferroso<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de estruturas metálicas, folhas de zinco e demais item metálico. Peso e quantidade não aferidos. | **R$ 500,00** |
| | 02 ônibus<br><br>MARCA/MODELO: M.BENZ/OF 1315, ANO/MODELO:1988/1988, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR BRANCA, PLACA:BWT-4832, RENAVAN:00406481440.<br><br>MARCA/MODELO: M.BENZ/OF 1315, ANO/MODELO:1988/1988, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR BRANCA, PLACA:BWT-4829, RENAVAN:00406480800 | **R$ 4.000,00** |
| | MARCA/MODELO: I/PEUGEOT EXPERT PCIA A, ANO/MODELO: 2020/2021, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR BRANCA, PLACA: BEW-6G95RENAVAN:0125.426259-5 (COM RECALL NÃO ATENDIDO) | **R$ 55.000,00** |
| | MARCA/MODELO: HONDA/NXR125 BROS ES, ano/modelo:2005/2005, combustível: GASOLINA, Cor: AZUL, PLACA: AIH-0023, RENAVAN: 0086.589102-8. | **R$ 2.000,00** |
| | MARCA/MODELO: HONDA/NXR125 BROS ES, ano/modelo:2005/2005, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COR: AZUL, PLACA: AIO-0023, RENAVAN: 0086.589101-0 | **R$ 2.000,00** |
| | Motor Agrícola Retroescavadeira JCB<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Bloco de motor desmontados, faltando peça | **R$ 15.000,00** |
| | Estrutura de quadra<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Estrutura de quadra, medindo aprox. 26X45 | **R$ 2.000,00** |
| | Carreta de metal Basculante<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. | **R$ 1.500,00** |
| | Sucata de cadeiras de dentista<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de 3 cadeiras dentistas, funcionamento não verificado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. | **R$ 300,00** |
| | Enxada Rotativa - LAVRALE<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, funcionamento e defeitos desconhecidos. | **R$ 500,00** |
| | Aspirador de folhas de arrasto – Aspirar<br>Combustível: Gasolina<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Aspirador de folhas de arrasto – Aspirar, com motor a gasolina, em bom estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. | **R$ 500,00** |
| | Triturador elétrico<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Triturador elétrico com motor, aplicação não aferida. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. | **R$ 200,00** |
| | **TOTAL** | **R$ 505.000,00** |

**Art. 2º** - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os veículos e os terrenos, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal e os terrenos com posse da prefeitura, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

**I** - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Iporã - PR, aos treze dias do mês de novembro do ano de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A360B8F1

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 262/2025**

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei n° 1956/2025 e Lei n° 1975/2025.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os membros abaixo relacionados nomeados a compor o Conselho Municipal de esporte:

**Secretário de Esporte, Lazer e Turismo:**
Titular: Cristhian Candil
Suplente: Anésio Anderson de Moraes
**02) Representante da Secretaria de educação:**
Titular: Jania Luzia Bressan Errera Gomes
Suplente: Flávia Ciolin Fasolo
**Representante dos Comerciantes:**
Titulat: Alessandro Junio Zlangaro
Suplente: Juliano Henrique Langaro
**Representante dos Esportistas de Iporã:**
Titular: Marcelo Vilvert Lima
Suplente: Maiko de Peder de Souza

**Art. 2°** A indicação dos membros foi colocada em votação aprovada por unanimidade pelos presentes. Ato contínuo foi colocado em aprovação o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes, o qual também foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi aberta a discussão para a formação da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Esporte, a qual foi apreciada pelos membros e ficou composta da seguinte forma: Presidente: Cristhian Candil, Vice-Presidente: Anésio Anderson de Moraes; 1º Secretário: Jania Luzia Bressan Errera e Secretaria Executiva: Maiko de Peder de Souza.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de será de Esporte é de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

**Art. 4º** Esta Decreto entra em vigor na dará de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **novembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2EEAA57A

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 222/2025**
**Pregão Eletrônico nº 084/2025**

**Processo n° 154/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada: COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - CNPJ: 33.360.858/0001-16
**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL**
**Valor total:** R$ 254.811,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos).
**Vigência:** 13/11/2025 a 13/11/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2523F320

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 223/2025**
**Pregão Eletrônico nº 084/2025**
**Processo n° 154/2025**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada: FAUEZI DARAB** - CNPJ: 82.032.889/0001-53
**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL**
**Valor total:** R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)
**Vigência:** 13/11/2025 a 13/11/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**25EB4360

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1659/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**56E2F35E

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1660/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA GESSICA EVARISTO SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 078.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**39B01331

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1661/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**06BD63AA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1662/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEFANY CAMILLE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 061.xxx.xxx-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**1163C7DA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1663/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**992C28CA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1664/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**016516FB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1665/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**66FB14E3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1666/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**48F4C863

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1667/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 10 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 782.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, designada para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D4A50879

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1668/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 07 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6F10E91B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1669/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 07 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 318.xxx.xxx-64, residente e domiciliado na cidade e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**AB356316

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1670/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 07 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 004.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3CE6371E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1671/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 07 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5DBC35BF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1672/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 055.xxx.xxx-02, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E9A7453A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1673/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, no dia 07 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E633AAEB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1674/2025**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-717/2025 e considerando:

*o parecer do Jurídico;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de novembro de 2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**768FA91A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1675/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 073.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**237E8257

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1676/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**129BD36E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1677/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ESTELA TOMAZELA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ESTELA TOMAZELA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 108.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 067/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**1BE4041B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1678/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 655.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**223B5F40

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1679/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 11 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025, 02 (dois) diaa de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**085A8BF8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1680/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 07 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 053.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 056/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B8332B8D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1681/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**

**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3196FB12

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1682/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B777368F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1683/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C97359AF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1684/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINEUZA SIMONI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 11 de novembro de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINEUZA SIMONI CARDOSO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 775.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 013/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7A7F5CFD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1685/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 11 de novembro de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**77B36982

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1686/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CAROLINA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 10 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CAROLINA DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 118.xxx.xxx-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0F9CEB63

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1687/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 11 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.xxx.xxx-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7C8322FB

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1688/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRUNA RICHTER DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 11 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRUNA RICHTER DIAS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 099.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 072/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6B2A8331

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1689/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3161/2025;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 097.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022 a contar de 02/01/2026 à 31/01/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**26304E07

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1690/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3209/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 049.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024 a contar de 04/12/2025 à 18/12/2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8BD33366

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1691/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3302/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 057.xxx.xxx-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a contar de 05/01/2026 à 19/01/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4CB75FD9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1692/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3303/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 063.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 à 09/07/2025, a contar de 15/12/2025 à 03/01/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D43F2B1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 778/2025**

**DECRETO N° 778/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **JORGE LUIZ GUMEIRO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais,** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.069-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.969-34, a partir de 14/11/2025.

**Art. 2º -** Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.723,00 (dois mil setecentos e vinte e três reais), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 953,05 (novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), perfazendo um total de 3.676,05 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos), os valores de referência são do mês de **outubro** de 2025.

**Parágrafo único -** O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**,** em 14 de novembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**73F2A0D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 779/2025**

**DECRETO N° 779/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **LAURO OCONOSKI**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais,** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.809-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.209-10, a partir de 14/11/2025.

**Art. 2º -** Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.317,92 (dois mil trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 811,27 (oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de 3.129,19 (três mil cento e vinte e nove reais e dezenove centavos), os valores de referência são do mês de **outubro** de 2025.

**Parágrafo único -** O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**,** em 14 de novembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**1E304C0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 780/2025**

**DECRETO N° 780/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SANDRA ILATCHUK GUALDEZI**, ocupante do cargo de **Professor III – Pos,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.799-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.319-04, a partir de 14/11/2025.

**Art. 2º -** Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.516,49 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.129,12 (mil cento e vinte e nove reais e doze centavos), perfazendo um total de 5.645,61 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavo), os valores de referência são do mês de **outubro** de 2025.

**Parágrafo único -** O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**C9894DBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 781/2025**

**DECRETO N° 781/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **SEBASTIAO PIRAJA SOBRINHO SA**, ocupante do cargo de **Motorista,** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.938-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.349-53, a partir de 14/11/2025.

**Art. 2º -** Os proventos da inatividade serão no valor de R$ 2.569,16 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondentes a 60% da média aritmética simples dos 100% maiores salários de contribuição, efetuados durante o período contributivo, acrescidos de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 5.011/2022.

**Parágrafo único -** O fundamento legal da inativação é o art. 14 da Lei n° 5.011/2022, reajustados nos termos da legislação municipal ou, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 24 da Lei nº 5.011/2022.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**4ACBD214

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 782/2025**

**DECRETO N° 782/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **VILMA ACACIA REBESCO**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem,** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.192-4/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.789-04, a partir de 14/11/2025.

**Art. 2º -** Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.112,37 (quatro mil cento e doze reais e trinta e sete centavos),

acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.233,71 (mil duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), perfazendo um total de 5.343,08 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), os valores de referência são do mês de **outubro** de 2025.

**Parágrafo único -** O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**B26A9418

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 775/2025**

**DECRETO Nº 775/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | CARGO | SETOR | CPF/MF: |
|---|---|---|---|
| FERNANDA ROCHA | Diretora De Departamento III | Assistência Social | XXX.XXX.509-05 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**6232017F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 776/2025**

**DECRETO Nº 776/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

**CARGO: MERENDEIRA (O) / Lei nº 4.614/2018**

| Nome | CPF Nº FINAL | Nível | Ref. |
|---|---|---|---|
| EMERSON CORREIA DOS SANTOS | XXX.XXX.629-08 | A | 1 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**8FABB5EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 777/2025**

**DECRETO Nº 777/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**Considerando** o disposto no comprovante de inscrição e de situação cadastral da Associação da Paróquia São João Batista – APSJB, no qual consta a natureza de suas atividades como sendo de organizações religiosas ou filosóficas;

**Considerando,** ainda, o teor do Estatuto Social da referida associação, que estabelece expressamente sua natureza jurídica sem fins lucrativos, bem como que suas fontes de recursos são integralmente destinadas à consecução de seus objetivos estatutários, sem distribuição de resultados, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica declarada, para os devidos fins, a Associação da Paróquia São João Batista – APSJB como entidade sem fins lucrativos, conforme comprovação documental e estatutária apresentada.

**Art. 2º -** A entidade mencionada no artigo anterior exerce atividade de organização religiosa ou filosófica, nos termos do seu cadastro junto à Receita Federal e de seu Estatuto Social, servindo o presente Decreto para mero reconhecimento administrativo de sua natureza jurídica, não implicando, por si só, em concessão de quaisquer benefícios fiscais, financeiros ou de outra natureza.

Parágrafo Único: O reconhecimento ora declarado não exime a entidade do cumprimento das obrigações legais, fiscais e administrativas que lhe sejam aplicáveis, devendo manter atualizados seus registros e comprovar, sempre que solicitado, a manutenção de sua condição de entidade sem fins lucrativos.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**BF6FE8ED

**PROCURADORIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Edital de Convocação nº 39/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 14/11/2025 a 24/11/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)**

**40º ANDRESSA TURKO**

**41º ELDILSON KUCHLA**

**PSICÓLOGO (A)**

**7º ALESSANDRA SERATTO**
**ASSISTENTE SOCIAL**
**10º ALINE BACH DE ALMEIDA**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**6428CB9C

---

**PROCURADORIA**
**RESOLUÇÃO Nº 17/2025- CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 17/2025- CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social – PAS – Ano de 2026 e dá ciência ao Plano de Adesão ao Piso Único da Assistência Social – PAS – Ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015, com a redação dada pela Lei nº 4.742/2019, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o artigo 6º, que dispõe sobre as ações na área da assistência social;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMAS realizada em 13/11/2025, conforme registrado em ata nº 404, na qual foi apresentado e apreciado o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social – PAS – Ano de 2026 e o respectivo Plano de Adesão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social – PAS – Ano de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati, conforme parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

**Art. 2º** - Dar ciência ao Plano de Adesão ao Piso Único da Assistência Social – PAS – Ano de 2026, como instrumento de pactuação e comprovação da execução financeira e técnica junto ao Estado do Paraná.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de novembro de 2025.

***KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**47AC2F7C

---

**PROCURADORIA**
**RESOLUÇÃO Nº 18/2025- CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 18/2025- CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação – Residência Inclusiva Estadual Regionalizada – Ano de 2026 e dá ciência ao Plano de Adesão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015, com a redação dada pela Lei nº 4.742/2019, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o artigo 6º, que dispõe sobre as ações na área da assistência social;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMAS realizada em13/11/2025, conforme registrado em ata nº 404, na qual foi apresentado e analisado o Plano de Ação da Residência Inclusiva Estadual Regionalizada – Ano de 2026, bem como o respectivo Plano de Adesão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação – Residência Inclusiva Estadual Regionalizada – Ano de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as orientações e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** - Dar ciência ao Plano de Adesão à Residência Inclusiva Estadual Regionalizada – Ano de 2026, como instrumento de pactuação e comprovação da execução técnica e financeira do serviço.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de novembro de 2025.

***KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**91C81703

**PROCURADORIA**
**RESOLUÇÃO Nº 19/2025- CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 19/2025- CMAS**

SÚMULA: Aprova o plano de ação e termo de adesão – FEAS – serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência - expansão – ano 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015, com a redação dada pela Lei nº 4.742/2019, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o artigo 6º, que dispõe sobre as ações na área da assistência social;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMAS realizada em 13/11/2025**,** conforme registrado em Ata nº 404, na qual foi apresentado e analisado o Plano de Ação – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Expansão – Ano de 2026, bem como o respectivo Plano de Adesão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão – Ano 2026.

**Art. 2º** - Aprovar o Termo de Adesão relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão – Ano 2026.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de novembro de 2025.

***KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**8D53B3BF

**PROCURADORIA**
**RESOLUÇÃO Nº 20/2025- CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2025- CMAS**

SÚMULA: aprova a destinação da emenda parlamentar nº 202530840005, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à entidade Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015 e sua alteração pela Lei nº 4.742/2019, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em especial o artigo 6º, que dispõe sobre as ações na área da assistência social;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada em reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 13 de novembro de 2025 conforme registrado em Ata nº 404;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a destinação da Emenda Parlamentar nº 202530840005, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à entidade Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de novembro de 2025.

***KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**F5D51F43

**PROCURADORIA**
**RESOLUÇÃO Nº 21/2025- CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2025- CMAS**

SÚMULA: Aprova a destinação das Emendas Parlamentares nº 41107062025000220252038000 2 e nº 41107062025000320252038000 2, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015, com a redação dada pela Lei nº 4.742/2019, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o artigo 6º, que dispõe sobre as ações na área da assistência social;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada em reunião ordinária do CMAS realizada em 13 de novembro de 2025, conforme registrado em Ata nº 404/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a destinação das Emendas Parlamentares nº 41107062025000220252038000 2 e nº 41107062025000320252038000 2, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de novembro de 2025.

***KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**1303C4AF

**PROCURADORIA**
**RESOLUÇÃO Nº 21/2025/CMSI**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2025/CMSI**

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação Financeira dos recursos da Imunização do Município de Irati – PR, referente ao exercício de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025.

O **Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR**, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2.813/2008 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Resolução CNS nº 453/2012,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas e define a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio de ações de imunização;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que cria o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, com repasses de incentivo financeiro para fortalecer a imunização e ampliar a cobertura vacinal no território nacional;

**CONSIDERANDO** o Plano de Aplicação dos Recursos da Imunização – 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Irati/PR, que contempla o valor total de R$ 35.000,71 (trinta e cinco mil reais e setenta e um centavos) destinados ao custeio das ações de vacinação, sendo R$ 17.075,12 oriundos do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas e R$ 17.925,59 provenientes do repasse do Fundo Nacional de Saúde para apoio às demais ações de imunização;

**CONSIDERANDO** que os recursos se destinam à aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para o fortalecimento das ações de vacinação e estruturação das salas de vacina do município, conforme detalhamento constante no Plano de Aplicação;

**CONSIDERANDO** a apresentação e aprovação do referido Plano pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irati, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, conforme consignado na Ata nº 14/2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos Recursos da Imunização – 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Irati/PR, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.715/2025.

**Art. 2º**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de novembro de 2025.

***CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUGNETI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**4871F4D5

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 064/2025. Processo Administrativo n° 204/2025.** Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, de 21/09/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de retroescavadeira, conforme número SIT 74026 - Termo de Convênio 480 237886054/2025, concedente SEAB. Contratada: XCMG Brasil Industria Ltda. CNPJ: 14.707.364/0001-10. Valor global contratado: R$ 335.987,12 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 13 de novembro de 2025.

***PAULO ROBERTO HEJEL***
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Inexigibilidade nº 062/2025. Contrato de prestação de serviços nº 100/2025.** Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do artista Luan Pereira, que será realizado em 06 de dezembro de 2025 na 44ª Festa do Pêssego de Irati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Contratada: LP Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 45.274.931/0001-16. Valor global contratado: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**Inexigibilidade nº 063/2025. Contrato de prestação de serviços nº 101/2025.** Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Correia, n° 242, Centro, Irati/PR, para uso do Departamento de Trânsito de Irati e Defesa Civil. Contratada: Imobiliaria Marcos Jose Ltda. CNPJ: 53.322.088/0001-24. Valor global contratado: R$ 78.000,00 (setenta e

oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 13/11/2025 a 13/11/2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

***PAULO ROBERTO HEJEL***
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

**Publicado por:**
Elike Alceu Vasco
**Código Identificador:**C2EB30D2

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2022, Pregão Eletrônico nº 083/2022 – PMI. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, CNPJ 05.982.200/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia para gestão da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais necessidades da Secretaria de Saúde. Do Reajuste Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 24.295,96 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), corresponde a aplicação do Índice INPC de 5,180430% do período de julho de 2024 a junho de 2025, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**1A85972A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**DECRETO Nº 5.373/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 5373/2025 de 12/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.415,59 (vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.002.08.244.0060.2.119. | | COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 525 - 3.3.90.39.00.00 | 1802 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.415,59 |
| **Total Suplementação:** | | | **27.415,59** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.93.00000000 | Fonte: 1802 | 2.415,59 |
| Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 | Fonte: 1802 | 25.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **27.415,59** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio Dos Santos
**Código Identificador:**4EEBBE79

**LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2025 NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 28/11/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e serviços de brigadistas para atuar nas diversas festividades e eventos que são desenvolvidos anualmente pelo Município de Itambaracá/PR.. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 14/11/2025 às 08h30min do dia 28/11/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 13 de novembro de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**BB81DD60

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 048/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025
Procedimento Administrativo: 57/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 35/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.462.984/0001-59
VALOR CONTRATADO: R$ 1.837,60 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**7CFA849C

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA-ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025, Processo Administrativo nº 64/2025 finalizado quinta-feira, 13 de novembro de 2025 às 13:39, objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:NAIZ & SILVA LTDA(28636965000194) com o lote 1 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e lote 2 no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) eBOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA(61679367000178) com o lote 6 no valor de R$ 11.992,50 (onze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA(58508063000133) com o lote 5 no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) eBEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA(30759356000174) com o lote 7 no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) eJPLED LTDA(32683888000109) com o lote 3 no valor de R$ 18.964,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta e quatro reais) e lote 4 no valor de R$ 3.478,80 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),

ITAMBARACÁ (PR), quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamires Fernanda Teixeira
**Código Identificador:**3B1B5F51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 5.374/2025**

SÚMULA: Regulamenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno e Auditoria do Município de Itambaracá/PR para o exercício de 2025 e estabelece cronograma e procedimentos para execução.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal nº 1.771/2019, que definem normas gerais e específicas de fiscalização e controle interno municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno e Auditoria para o exercício de 2025/2026, constante do documento elaborado pelo Sistema de Controle Interno do Município, anexo a este Decreto.

Art. 2º - As auditorias e inspeções previstas deverão obedecer ao seguinte cronograma anual:
I. Novembro: Auditoria complementar em Saúde (distribuição de medicamentos);
II. Novembro: Auditoria no sistema de Recursos Humanos (foco em gratificações e folha de pagamento);
III. Dezembro: Auditoria na Educação, especialmente índices educacionais e recursos do FUNDEB;
IV. Dezembro: Auditoria complementar em Licitações e Compras;
V. Dezembro: Auditoria em Materiais e Logística (gerenciamento de almoxarifado);
VI. Janeiro 2026: Auditoria no cumprimento das obrigações do TCEPR e STN;
VII. Fevereiro 2026: Consolidação e apresentação final dos relatórios anuais;
VIII. Março 2026: Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno à PCA 2025.

Art. 3º - A metodologia das auditorias e inspeções deverá incluir obrigatoriamente as seguintes etapas:
I. Planejamento prévio detalhado;
II. Comunicação formal antecipada aos setores auditados;
III. Execução com aplicação de exames físicos, análise documental, entrevistas, questionários, e observações diretas;
IV. Elaboração de relatórios preliminares e finais contendo achados, recomendações e prazos para ajustes;
V. Acompanhamento contínuo e registro formal das ações corretivas implementadas pelos setores auditados.

Art. 4º - Compete ao responsável pelo Sistema de Controle Interno:
I. Coordenar e supervisionar a execução do plano anual;
II. Assegurar o treinamento contínuo da equipe técnica responsável pelas auditorias;
III. Promover a integração e comunicação eficiente entre Controle Interno, setores auditados e Administração Municipal;
IV. Manter arquivo físico e eletrônico atualizado dos relatórios, "achados", recomendações e medidas implementadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**53B46BDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando Ata n° 012/2025, plenária realizada no dia 13 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025/2027.
**Membros não Governamentais**
**Lar São Vicente de Paula**
**Titular:** Maria Leodice Jussiani Dias
**Suplente:** Aparecida Ivone Munhoz

**Hospital Ubirajara Condessa**
**Titular**: Everton Romanini
**Suplente**: Jaquelina Maria Gomes

**Sociedade Emanuel**
**Titular**: Aleri Ferreira da Luz
**Suplente**: Flavio Machado de Siqueira

**Membros Governamentais**
**Secretaria de Assistência Social**
**Titular:** Cristiane Alessandra Garcia Gomes
**Suplente:** Simone Aparecida de Morais dos Santos

**Secretaria Municipal da Educação**
**Titular**: Andréia Soares Alexandre
**Suplente**: Katia Maria Ruiz de Lima

**Secretaria Municipal da Saúde**
**Titular**: Regiane da Silva Mendes Polizel
**Suplente**: Juliana Aparecida Soares

**Presidente:** Cristiane Alessandra Garcia Gomes
**Vice-Presidente**: Maria Leodice Jussiani Dias
**Primeiro Secretário**: Everton Romanini
**Segundo Secretário**: Andréia Soares Alexandre
**Secretaria Executiva**: Regiane da Silva Mendes Polizel

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 13 de novembro de 2025.

***CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**2191FA5D

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 41/2025**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor DIONE CALIXTO FERREIRA, Matrícula n. 05, 18 (dezoito) dias de gozo de férias, referente ao saldo restante do período aquisitivo 2023/2024, a partir de 17/11/2025, com retorno em 05/12/2025.

Itambaracá/PR, em 13 de novembro de 2025.

***PAULO ZAMBONI***
Superintendente

**Publicado por:**
Vinicios Curso Ruiz
**Código Identificador:**12268BFA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Dispõe sobre aprovação da adesão dos municípios ao incentivo de investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais, na forma de doação de veículos - RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – SEMIPI/GAB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1401/2023 de 16 de maio de 2023,
Considerando a reunião extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025 e registrada em Ata nº06/2025;

R E S O LV E:

**Art. 1º** Aprovar adesão dos municípios ao incentivo de investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais, na forma de doação de veículos - RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – SEMIPI/GAB.
**Art. 2º** Aprovar o Plano de Ação ao incentivo de investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais, na forma de doação de veículos - RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – SEMIPI/GAB.
**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itambé-Pr., 14 de novembro de 2025.

***ROSANA GOMES REIS***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Rosana Gomes Reis
**Código Identificador:**DD749961

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**
PROCESSO Nº 062/2025
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagem de turismo social (rodoviário) de Itambé/Pr até Guaratuba/PR, com recursos da SETU-Secretaria de Estado do Turismo, conforme Deliberação do Programa Paraná + Viagem,** com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **05/12/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **05/12/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br:
(https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 13 de novembro de 2025.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**5EBAD42E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – INCLUSÃO CNPJ FILIAL, CONTRATO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, 34, Centro – Itambé-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.282.698/0001-47.

CONTRATADO: NATALE & FIORELLI, inscrita no CNPJ nº 14.256.910/0003-06.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.136, parágrafo quinto da Lei nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos INCLUSÃO DO CNPJ DA FILIAL, contidos no Contrato nº 003/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO CNPJ DA EMPRESA**

**INCLUI-SE:**
**NATALE & FIORELLLI LTDA**
**CNPJ Nº 14.256.910/0003-06 - FILIAL**

**CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais condições.

Itambé-Pr., 13 de novembro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**2A9021E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4178/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4178/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rudinei Gnoatto & Cia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.785.922/0001 – 63.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção e consertos em veículos leves e utilitários pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2025.
Valor do Contrato: R$ 128.997,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 13 (treze) de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**62654BDB

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 4179/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4179/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Clodoaldo Claudio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção e consertos em veículos leves e utilitários pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2025.
Valor do Contrato: R$ 135.538,90 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 13 (treze) de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**2E8A9FEA

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 005 - CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 005/2025

CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEJARA D' OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de conselheiro tutelar, a realizar-se no período de 17/11/2025 a 29/12/2025.

**I – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

a) Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para conselheiro tutelar suplente (cinco vagas), referente ao mandato de 2024/2027;
b) A escolha dos conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III "Dos Requisitos Exigidos".
c) O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os requisitos supracitados.
d) Serão utilizados como critérios classificatórios dos inscritos: maior nível de formação educacional, maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, comprovado com certificados e diplomas, e maior idade, nesta ordem.

**II – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições se darão no período de 17 de novembro à 28 de dezembro de 2025 e serão realizadas nas dependências usadas provisoriamente pelo CMDCA, na Rua José Moreira Soares nº 104, no Departamento Municipal de Assistência Social, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.

**III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos originais, para que seja realizada a conferência.

| Requisitos | Documentos |
|---|---|
| I - Reconhecida idoneidade moral | · Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco. |
| II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos; | · Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista. |
| III - Residir no município de Itapejara D'Oeste; | · Cópia da conta de água, luz ou telefone. |
| IV – Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste; | · Titulo de Eleitor |
| V – Ter concluído o ensino médio; | · Cópia do certificado de conclusão da Instituição. |
| VI – Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; | . Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco; |
| VII – Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si | . Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco; |
| sentença transitada em julgado; | |
| VIII – Comprovação de experiência, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. | . Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, de Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente. |
| IX – 01 (uma) fotografia (3x4), recente. | · 1 foto 3x4 atual |
| X – Carteira de Trabalho e número do PIS | . Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS. |
| XI – Noções Básicas em Informática. | . Certificado |
| XII – Submeter-se à entrevista com Psicóloga, a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo. | . Laudo com a avaliação do Psicólogo. |
| XIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital. | . No ato da inscrição |

**IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES**

As inscrições preliminares serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

**VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8069/90) e suas respectivas atualizações, disponível publicamente *on-line* no site do Palácio do Planalto. Além do ECA, também é necessária a observância da Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicação Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes do Regimento Interno e da lei 1205/2010.

**VII – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÃO**

Os registros das candidaturas e o processo de impugnação deverão obedecer aos arts.
32, 33, 34, da Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010. VIII – DAS VEDAÇÕES
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Pato Branco.

**IV – DA SELEÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Encerrado o período de inscrição, será realizada a classificação dos candidatos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, que então realizará a homologação e publicação dos resultados. Findado esse processo, serão admitidos recursos para impugnação das inscrições.
Realização de capacitação dos inscritos, com presença mínima de 75% de frequência no curso.
Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará a classificação dos candidatos.

**XIV – DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo.
O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA.

Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima, não serão reconhecidos.
Os recursos serão julgados pela CMDCA, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.
**XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Os conselheiros tutelares ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, conforme disposto na Lei nº 1205/2010. Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob a nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como: cobertura previdenciária gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina.
O valor salarial bruto de referência para a presente data é de R$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete e reais), acrescido de abono de assiduidade, a critério da administração municipal.
O referido Edital corresponde a uma seleção de caráter extraordinário, devido ao pedido de desligamento de conselheiros eleitos em processo unificado em 2023 sendo que os candidatos devem ter ciência de que o mandato será até o término de 2027.

Itapejara D'Oeste, 10 de novembro de 2025.

***IVANILDO COPETTI***
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9EED6BF1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90044/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos de som, vídeo e iluminação a serem instalados na Casa da Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90044/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa H. A. Rossi Comércio e Locações de Instrumentos Musicais - Me, com o valor total de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Novembro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D6B28808

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 022/2025
Processo nº 022/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.631/0001 – 06, no valor total de R$ 48.881,25 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 13 (treze) de Novembro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**0246202E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº009/2025-CMDM DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 874/2024 de 27 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** reunião ordinária realizada às 09h00min, do dia 12 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2025.

**CONSIDERANDO** a Deliberação no 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**DELIBERA:**

**Art. 1º**- **APROVAR** o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 12 de novembro de 2025.

***ELAISE FERNANDA BUENO.***
Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

**Publicado por:**
Adriana do Rocio de Franca
**Código Identificador:**349AB04D

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2025 – CMAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE: SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 13 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 012/2025.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - **APROVAR:** o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse Piso único de Assistência Social -PAS.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 13 de novembro de 2025.

***MARA LUCIA PIASSA***
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

**Publicado por:**
Adriana do Rocio de Franca
**Código Identificador:**1A2719E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 083/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, data consagrada como feriado nacional, conforme disposto na Lei Nº 14.759, de 21 De Dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento dos serviços públicos e o estabelecimento de Ponto Facultativo e recesso nas repartições municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado nacional de 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

**Art. 3º.** As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

**Art. 4º.** As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marjory Louise Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**A3EA8D07

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 84/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS POR AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o regime de ressarcimento de despesas realizadas com transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana por servidores públicos municipais, em razão de viagens a trabalho e de acordo com a necessidade e o interesse público fora do Município de Itaperuçu.
**Parágrafo único**. O ressarcimento das despesas mencionadas neste Decreto poderá ser requerido pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores efetivos, comissionados, empregados públicos e temporários, desde que o deslocamento tenha sido expressamente autorizado pela autoridade competente.
**Art. 2º.** O procedimento de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado, às expensas do agente público, e o posterior requerimento para que a Administração Pública Municipal promova o depósito do valor referente às despesas comprovadas e legalmente autorizadas, em conta bancária de titularidade do servidor.

**CAPÍTULO I**
**DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO**

**Art. 3º.** Os servidores públicos municipais que se deslocarem a serviço, para participar de atividades de interesse da Administração, em caráter eventual e transitório, poderão requerer o ressarcimento das despesas com alimentação, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, conforme os critérios deste artigo.

**§ 1º** Terá direito ao ressarcimento de despesas com café da manhã o servidor que tiver de sair do Município antes das 07h00.
**§ 2º** Terá direito ao ressarcimento de despesas com almoço o servidor que sair do Município antes das 11h30.
**§ 3º** Terá direito ao ressarcimento de despesas com jantar o servidor que estiver em viagem ou trânsito após as 18h30.
**§ 4º** Não será promovido ressarcimento de despesas com lanches realizados fora dos horários definidos.
**§ 5º** Serão considerados os seguintes intervalos para enquadramento das refeições:

I- Café da manhã: das 03h00 às 09h00;
II- Almoço: das 11h30 às 15h00;
III- Jantar: das 18h30 às 00h00.

**Art. 4º.** O ressarcimento das despesas com alimentação, será limitado aos seguintes valores
I- Café: Até R$ 30,00 (trinta reais);
II- Almoço: Até R$ 60,00 (sessenta reais);
III- Jantar: Até R$ 60,00 (sessenta reais).

**§ 1º** Caso o valor da despesa ultrapasse os limites estabelecidos, o servidor fará jus apenas ao ressarcimento até o limite fixado.
**§ 2º** Não serão ressarcidas despesas com guloseimas, produtos que não sejam de natureza alimentícia ou bebidas alcoólicas, ainda que constem na Nota Fiscal, devendo o valor correspondente ser excluído do pedido de ressarcimento e da prestação de contas.

**CAPÍTULO II**
**DAS DESLOCAMENTO**

**Art. 5º.** Sem prejuízo do ressarcimento de outras despesas, os servidores e agentes públicos do Município de Itaperuçu que se deslocarem a serviço para participar de atividade de interesse da instituição, em caráter eventual e transitório, poderão requerer o ressarcimento integral das despesas com transporte ou deslocamento urbano.
**Art. 6º.** O servidor que não utilizar veículo próprio ou oficial poderá requerer o ressarcimento de despesas com transporte urbano (táxi ou

aplicativos), desde que devidamente comprovadas por nota, cupom fiscal ou recibo, conforme as regras deste Decreto.
**Art. 7º.** Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes à frota municipal ou, na falta desses, por veículo próprio.
**§ 1º** No caso de utilização de veículo próprio, o servidor fará jus ao ressarcimento de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado.
**§ 2º** O cálculo da distância será efetuado através do site de pesquisa (https://www.google.com/maps), considerando o percurso entre a Prefeitura Municipal e o local do evento.

**CAPÍTULO III**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RESSARCIMENTO DOS VALORES**

**Art. 8º.** A prestação de contas é o instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicação das despesas realizadas por servidores e agentes públicos, visando à transparência dos atos administrativos e ao correto processamento do pedido de ressarcimento.
**Art. 9º.** Para fins de comprovação das despesas realizadas, somente serão aceitos os seguintes documentos:
I- Nota Fiscal Eletrônica emitida com CPF do servidor ou CNPJ do município;
II- Cupom Fiscal emitida com CPF do servidor ou CNPJ do município;
III- Comprovante ou Certificado de participação no curso ou evento;
IV- Comprovantes de emissão de passagens terrestres ou áreas;
V- Comprovante do cálculo a respeito do quilometro rodado.

**§ 1º** Caso 02 (dois) ou mais agentes públicos necessitem de ressarcimento de despesas, deverão ser utilizados pedidos e notas fiscais separados.

**§ 2º** Não serão aceitos recibos ou notas fiscais manuscritas, salvo para despesas com táxi, aplicativos de transporte, estacionamento e borracharia.
**§ 3º** Os recibos de táxi ou outro aplicativo de transporte deverão conter, no mínimo, além dos dados do servidor, o nome e o CPF do emitente, a placa do veículo, a data da emissão do documento e a descrição do percurso realizado.
**§ 4º** As Notas fiscais e cupons fiscais deverão conter:
a) Data e horário da emissão;
b) Descrição do produto ou serviço consumido;
c) Discriminação da quantidade do produto ou serviço consumido;
d) Indicação do valor unitário e do total pago pelo produto ou serviço consumido;
e) Outros elementos que permitam a correta identificação da despesa.

§ 1º. Não serão admitidos documentos com rasuras, emendas, borrões ou ilegibilidade, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 2º. Cada comprovante deverá referir-se a uma única despesa, sendo vedado o reembolso de comprovantes com mais de uma despesa discriminada.
§ 3º. O servidor deverá preencher e assinar o Relatório de Viagem (Anexo I), instruindo-o com os documentos comprobatórios, submetendo-o à apreciação do Secretário Municipal da pasta, que, após aprovação, encaminhará à Secretaria da Fazenda para o devido processamento do ressarcimento.

**Art. 10º.** Não serão admitidos documentos com rasuras, emendas, borrões ou ilegibilidade, sob pena de indeferimento do pedido.

**Art. 11º.** Cada comprovante deverá referir-se a uma única despesa, sendo vedado o reembolso de comprovantes com mais de uma despesa discriminada.

**Art. 12º.** O servidor deverá preencher e assinar o Relatório de Viagem (Anexo I), instruindo-o com os documentos comprobatórios, submetendo-o à apreciação do Secretário Municipal da pasta, que, após aprovação, encaminhará à Secretaria da Fazenda para o devido processamento do ressarcimento.

**Art. 13º.** O relatório poderá abranger despesas acumuladas em período máximo de 30 (trinta) dias**.**

**Art. 14º.** Aprovado o relatório, caberá à Secretaria da Fazenda efetuar o depósito do valor em conta bancária do beneficiário.

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:
CPF:
Matrícula:
Cargo:
Secretaria de Origem:

Resumo da Viagem:

| Data | De | Para | Horário | | Meio de Transporte |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Saída | Chegada | |
| / | | | : | : | |
| / | | | : | : | |
| / | | | : | : | |
| / | | | : | : | |
| / | | | : | : | |
| / | | | : | : | |
| / | | | : | : | |

Resumo das Despesas da Viagem:

| Data | Horário | Histórico da despesa | Nº da Nota ou Cupom Fiscal | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| / | : | | | |
| / | : | | | |
| / | : | | | |
| / | : | | | |
| / | : | | | |
| / | : | | | |
| Total | | | | |

Objetivos e Resultados da Viagem:

O servidor que abaixo subscreve solicita o ressarcimento das despesas acima nominadas.

SERVIDOR

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO
Deferido

**Publicado por:**
Marjory Louise Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**C325932C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025**

**CONTRATO** Nº 294/2025
**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO** Nº 124/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR
**CNPJ**: 32.708.161/0001-20
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL."
**DO VALOR:** R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).
**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2025
**DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**CC64FDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025**

**CONTRATO** Nº 295/2025
**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO** Nº 124/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
**CNPJ**: 00.358.519/0001-46.
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL."
**DO VALOR:** R$ 5.539,47 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2025
**DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**B9DBFCB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025**, que tem como objeto a ***"Aquisição de Licença de uso de software leitor de tela JAWS Pro Mono com SMA",*** **c**ujo vencedor foi a empresa **BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 46.760.974/0001-74**, no valor de **R$19.546,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 13 de novembro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**61A1ABC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios necessários para a composição e funcionamento da FANFARRA, destinada ao Departamento de Cultura do Município de Itaperuçu/PR",*** cujo vencedor foi a empresa **ELM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.732.864/0001-64**, no valor de **R$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 13 de novembro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**A4B3DDBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025**

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA**
*Data Limite para Abertura de proposta: até: 03/12/2025 à 08h15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/12/2025 às 09h00min.*
**Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de computadores e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 417.873,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais)
**TIPO MENOR PREÇO**
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu/PR, 13 de novembro de 2025.*

***CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO***
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 494/2025

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**C35C9163

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025**

**LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
*Data Limite para Abertura de proposta: até: 02/12/2025 à 08h15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/12/2025 às 09h00min.*
**Objeto: Aquisição de lixeiras para armazenamento e coleta de resíduos sólidos.**
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 17.226,88 (dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
**TIPO MENOR PREÇO**
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu/PR, 12 de novembro de 2025.*

***CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO***
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 494/2025

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**7E55EF38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 125/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Gerson Ceccon** portador do RG:582***05, Matrícula: 51271**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias de 29 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**72711430

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**EDITAL N°010/2025 RECONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025**

**EDITAL N°010/2025**
**RECONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025**

SÚMULA: RECONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Reconvocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

**CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.**

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| SIBELLE MARINHO RAMOS | 007.5**.***-11 | 1º |

**Art. 2º** - O candidato reconvocado deverá comparecer até 19/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

**Art. 3º** - Fica reconvocado o candidato citado no artigo 1º deste edital, conforme disposto nos itens 13 e 13.1 do edital nº 01/2025.

**Art. 4º** - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**B7B08E3B

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**EDITAL N°011/2025 RECONVOCAÇÃO**

**EDITAL N°011/2025**

**RECONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025**

SÚMULA: RECONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Reconvocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

**CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.**

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RAFAEL SCALIANTE RISSO | 098.8**.***-39 | 2º |

**Art. 2º** - O candidato reconvocado deverá comparecer até 19/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

**Art. 3º** - Fica reconvocado o candidato citado no artigo 1º deste edital, conforme disposto nos itens 13 e 13.1 do edital nº 01/2025.

**Art. 4º** - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**D0201223

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**EDITAL N°012/2025 RECONVOCAÇÃO**

**EDITAL N°012/2025**

**RECONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025**

SÚMULA: RECONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Reconvocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

**CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.**

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| OSMAR BARBOSA | 547.0**.***-91 | 3º |

**Art. 2º** - O candidato reconvocado deverá comparecer até 19/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

**Art. 3º** - Fica reconvocado o candidato citado no artigo 1º deste edital, conforme disposto nos itens 13 e 13.1 do edital nº 01/2025.

**Art. 4º** - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**3CC20264

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 413/2025**

**PORTARIA Nº 413/2025**
De 13 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inclusão no final da lista de candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de Engenheiro Civil e adota outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**
**Art. 1º -** Tornar público que a candidata Hellen Karine Nunes Barbi, CPF 408.6**.***-16, aprovada e convocada para o cargo temporário de Engenheiro Civil, na 6ª (sexta) colocação, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 do Município de Itaúna do Sul, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo temporário para o qual foi aprovado e convocado, o que fica deferido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**2833C736

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 414/2025**

**PORTARIA Nº 414/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2025 e da outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Sibelle Marinho Ramos, CPF 007.5**.***-11, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**00D77311

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 415/2025**

**PORTARIA Nº 415/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2025 e da outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Rafael Scaliante Risso, CPF 098.8**.***-39, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**635D2FB0

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 416/2025**

**PORTARIA Nº 416/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2025 e da outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Osmar Barbosa, CPF 457.0**.***-91, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**858A19D4

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
**ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025.**

**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
**Valor Mensal:**
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
**CONTRATADO**: Daniele Ribeiro Almeida – CPF 091.2**.***-97.
**Objeto:** prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

**Prazo de Execução do aditivo: 14/11/2025 a 31/01/2026.**

**Prazo total de vigência: 11/07/2025 a 31/01/2026.**

**Data da assinatura:** 13/11/2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

***BRUNO VIANNA DA SILVA***
CPF 065.9**.***-71

***JULIO FERNANDES ROCHA***
CPF 084.9**.***-37

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**41C7B7E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATATO INEX.212025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 107/2025 – PROC. ADM. 154/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show artístico/musical com a dupla Peterson e Renan para celebração do aniversário do Município; FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, II). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 75458836/0001-33. CONTRATADA: Peterson Lucio Magalhães Campos, CNPJ: 22.772.406/0001-25 com sede a Quatro(St Norte) nº 09, Morada do ouro, Cuiaba MT, por seu representante legal, representante exclusivo da Dupla Peterson e Renan, Sr. Peterson Lucio Magalhães Campos, CPF 011.227.251-75.VIGÊNCIA: 02 (dois) mess (para trâmites de pagamento e prestação de contas). Execução: 22 novembro/2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 13 de novembro de 2025.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**19A26791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOCONTRATO PE402025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 106/2025 – PROC. ADM. 138/2025 – PREGÃO ELETRONICO 040/2025.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, A SER EXECUTADO NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2025; FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33. CONTRATADA: 31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - 31.197.518/0001-90. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 11 de novembro de 2025.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**0D97A76F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMOADJ.HOM.DP602025**

**EXTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**
Processo Administrativo 142.2025
**OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de 01 (um) Turbidímetro Digital, destinado ao Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul-PR;
**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
**CONTRATADA:** SORAGGE E SOSSAIMANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA na cidade de Maringá – Estado do Paraná, CNPJ29196977/000108 naRua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1267 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, representada por ALTAMIR SORAGGE.
**VALOR TOTAL: R$2.450,00**
**VIGÊNCIA:** imediata.
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 13 de novembro de 2025

**Ratificação:** O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
**Pesquisa de preço:** Fabiane Minuci e Viviane Lorençoni, ambas do Setor de Endemias
**Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**87C0ECDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADJ. HOM.INEX.212025**

**EXTRATO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**
Processo Administrativo 0154.2025
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de show artístico/musical com a dupla Peterson e Renan para celebração do aniversário do Município;

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, Art. 74, II)
**CONTRATADAS:** ***Peterson Lucio Magalhães Campos, CNPJ: 22.772.406/0001-25 com sede a Quatro(St Norte) nº 09, Morada do ouro, Cuiaba MT, por seu representante legal, representante exclusivo da Dupla Peterson e Renan, Sr. Peterson Lucio Magalhães Campos, CPF 011.227.251-75***.
**VALOR TOTAL:** R$25.000,00

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) mess (para trâmites de pagamento e prestação de contas). Execução: 22 novembro/2025.
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 13 de novembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com os proprietários mencionados, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Avaliação prévia do imóvel:** Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

**Publicação:**
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**24578025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADJ. HOM. PE402025**

**EXTRATO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025**
Processo Administrativo 138.2025
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, A SER EXECUTADO NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2025;
**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021)
**CONTRATADA:** 31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - 31.197.518/0001-90,
**VALOR TOTAL:** R$76.880,00
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 13 de novembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração à época da coleta de preços

**Publicação:**
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**BDC6D861

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 258/2025**

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº1142/2015

**RESOLVE**

Art.1º - Designar a Sra. REGINA CAMARGO DE CRISTO, portadora do RG 3.907.133-9 e inscrita no CPF sob nº 528.951.149-00, como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Bobek
**Código Identificador:**047F3FAA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025**
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
**Modo de disputa: "Aberto"**
**OBJETO:**Aquisição de produtos de limpeza institucional específicos para uso na Lavanderia Hospitalar do Hospital Municipal de Ivaí - PR.
**Valor estimado:** R$ 100.912,80 (Cem mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).
**Data de início de acolhimento de Propostas: 17/11/2025 a partir das 8h00min.**
**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 02/12/2025 – 08h15min.**
**Data de início da fase de LANCES: 02/12/2025 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 13 de Novembro de 2025

***KEILA STORER BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
**Código Identificador:**5B7F6C1D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**
(Lei Federal n°14.133/2021)

Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
**Modo de disputa: "Aberto"**
**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Materiais de Escritório.
**Valor estimado:** R$ 65.114,67 (Sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos).
**Data de início de acolhimento de Propostas: 17/11/2025 a partir das 8h00min.**
**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 03/12/2025 – 08h15min.**
**Data de início da fase de LANCES: 03/12/2025 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 13 de Novembro de 2025

***KEILA STORER BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
**Código Identificador:**B1017DA1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 282/2025**

**DECRETO Nº 282/2025**

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **JEAN DILON GATO RG Nº 8.453.066-2 PR**, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 13 de novembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**CB1813F1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**
**LUCIANE DA LUZ MOCELIM,** aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **27 de novembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 13 de novembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**72367B86

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 257/2025**

**PORTARIA Nº 257/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO,** Operador de Patrulha Agrícola**, LICENÇA ESPECIAL**, no período 12 de novembro de 2025 à 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**FDFDF808

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1557 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1557 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Departamento de Atenção Primária à Saúde e cria o cargo de Coordenador do Departamento de Atenção Primária à Saúde e abre uma vaga no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lei nº 323/90, que será lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivaí, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica criado na Estrutura da Administração Municipal de Ivaí - PR, o Departamento de Atenção Primária a Saúde, com vinculação ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, bem como, é procedida a abertura de uma vaga para o referido cargo, no anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante na Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, alterada pela Lei 873/2009, criado para a seguinte vaga:

“Plano de Cargos, Salários e Gratificações
...
Anexo II – Cargos em Comissão
ÓRGÂO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

| Nº DE | CLASSE | SÍMBOLO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|

| VAGAS | | | DIÁRIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Coordenador do Departamento de Atenção Primária à Saúde | CC6 | 8 |

**Parágrafo único:** Compete ao Departamento de Atenção Primária a Saúde:
I – Coordenar a gestão da rede de Atenção Primaria a Saúde do município de acordo os Princípios e Diretrizes do SUS da Política Nacional de Atenção Básica de acordo Portaria de N° 2.436 de 21 de setembro de 2017, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União.
II – Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos federais e municipais baseados no Plano de Saúde Municipal, realizando a territorialização e Mapeamento das áreas problemáticas, otimizando a oferta dos serviços básicos de saúde de forma resolutivas e continua.
III – Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências e contra referência a serviços básicos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) fora da área territorial do âmbito da Atenção Básica;
IV – Programar as ações da Atenção Básica utilizando a programação anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde local;
V – Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais e Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), sob sua gestão;
VI – Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da resolutividade da Atenção Básica dentro dos serviços ofertados pelas equipes de Estratégia da Saúde Família, Atenção Primária a Saúde e Saúde Bucal, divulgando as informações e os resultados alcançados pela governança do SUS municipal.
VII - Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
VIII - Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
IX - Firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Previne Brasil nas equipes de Estratégias Saúde da Família (ESF) e equipe de Atenção Primária Saúde (EAP), emitindo relatório mensalmente e divulgando os resultados alcançados no município.
X – Coordenar a implantação e ampliação das equipes de Estratégias Saúde da família (ESF), Estratégia Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial (ESFR) e (ESFF) no município.
XI - Coordenar a apropriação dos Programas e políticas federais e Estadual vinculados a Atenção Primária a Saúde (APS), exemplos: Programa Saúde na Hora, Médicos pelo Brasil, Previne Brasil, Estratégia Saúde da Família, Programa Saúde com Agente entre outros programas, ações e estratégias.
XII - Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes de Saúde dentro da gestão do trabalhador.
XIII - Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município.
XIV – Articular-se com os órgãos e secretarias municipais competentes a fim de promover a integração e melhoria das atividades;
XV – Desenvolver a Integração da Atenção Primaria em Saúde com a Vigilância em Saúde.
**Art. 2º -** Fica instituído na Estrutura da Administração Municipal de Ivaí - PR, o cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica a Saúde, com vinculação ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí.
**Parágrafo único:** São atribuições do ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Atenção Primária a Saúde:
I – Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da Administração Pública Municipal na Área da Saúde;
II –Ordenar a rede de atenção a Saúde, coordenar o cuidador, Planejar e avaliar as atividades executada na gestão do SUS, de sua área de competência;
III – Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
IV –Avaliar e acompanhar permanentemente o desempenho da unidade Básica de saúde da Família e equipes, promovendo debate sobre o processo de trabalho.
V – Desenvolver junto as equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento das metas e indicadores e da assistência prestada a população;
Vl – Desenvolver a Integração da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde,
**Art. 3º -** A remuneração do Coordenador do Departamento de Atenção Básica a Saúde, será equiparada à de Diretor de Departamento da Administração Municipal.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito do Município de Ivaí-PR

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**78A2D80B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1558 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

### LEI MUNICIPAL Nº 1558 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais e demais servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Regulamenta a concessão de diárias a servidores e agentes políticos da Administração Direta do Município de Ivaí que, a serviço, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento de deveres próprios de seu cargo, se afastar da sede em caráter eventual e transitório para localidades diversas da sede do Município fará jus às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com estadia, alimentação e locomoção urbana nos limites da cidade de destino.

Art. 2º Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas ao Prefeito e Vice-Prefeito (Nível I), Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos, Controle Interno, Chefes de Departamento e funções congêneres (Nível II), demais servidores efetivos e comissionados pelo Executivo Municipal do Município de Ivaí, exceto motoristas (Nível III) e servidores municipais ocupantes de cargo de motoristas (Nível IV), conforme Anexo I.

§1º Os valores das diárias especificadas no Anexo I desta lei poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei, a critério do Prefeito Municipal, mediante a edição de Decreto.

§2º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, o agente político ou servidor beneficiário da diária, deverá restituir a importância no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de ser descontado o referido valor na folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

§3º Não serão ressarcidas despesas de viagem que não estejam previstas nesta lei.

Art. 3º – A solicitação de diária deverá ser feita pelo servidor interessado, dirigida ao Secretário Municipal da pasta a que esteja vinculado, ou ao Prefeito Municipal, por meio de utilização do formulário denominado REQUERIMENTO DE DIÁRIA, conforme Anexo II, onde deverá constar obrigatoriamente: nome, cargo, CPF,

Tipo/Objetivo para o Tribunal de Contas, período de afastamento, destino, quantidade de diárias, valor unitário e total.

Parágrafo Único. Caberá ao superior hierárquico responsável pela autorização da diária concedida, glosar as despesas irregulares e o controle sobre o previsto nesta lei.

Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia e tempo de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede do Município de Ivaí
§1º Se o período do deslocamento for inferior a 05 (cinco) horas não gera direito as diárias e indenizações.
§2º Para efeito do pagamento das diárias, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

Art. 5º – Os valores das diárias serão pagos antecipadamente à realização da viagem nos termos do rito previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, mediante requerimento de diária assinado pelo interessado e pelo seu superior hierárquico conforme anexo II desta Lei e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§1º Quando o beneficiado pela diária for o Prefeito, este deverá solicitar a emissão de empenho à Secretaria de Finanças, que seguirá o mesmo rito previsto para os demais servidores e agentes públicos.

§2º Quando o beneficiado pela diária for Secretário, este deverá solicitar a autorização do Prefeito, seguindo os demais ritos previstos para os demais servidores.

§3º O pagamento de diárias deverá ser divulgado no portal de transparência do Município com indicação dos dados pessoais e profissionais do beneficiário, motivação da viagem, período de afastamento, origem e o destino.

§4º Em nenhuma hipótese será autorizada a concessão de indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido, exceto nas hipóteses de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 6º – Não serão pagas diárias para dias de final de semana e feriados, exceto quando apresentadas justificativas devidamente comprovadas.

Art. 7º – A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 05 dias úteis após o retorno do agente público e dá-se através de relatório devidamente preenchido Nível I, II e III (anexo III) e motoristas (anexo IV) e apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem, documento fiscal, atestado, certificado, declaração que ateste a presença ou outro meio idôneo.

Parágrafo Único. A omissão na apresentação dos documentos descritos no caput deste artigo implicará na devolução dos valores pagos ao beneficiário, ficando autorizado o desconto em folha de pagamento e a vedação de concessão de novas diárias até a regularização da prestação de contas.

Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei procedendo, quando couber, com a atualização dos valores das diárias por decreto utilizando-se sempre do percentual acumulado de índice oficial.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito do Município de Ivaí-PR

**ANEXO I**

| **Diárias com Pernoite** | | | |
|---|---|---|---|
| Distância | **NÍVEL I** | **NÍVEL II** | **NÍVEL III E IV** |
| Acima de 550 Km | R$ 1.000,00 | R$ 800,00 | R$ 500,00 |
| 161 até 549 km | R$ 700,00 | R$ 400,00 | R$ 350,00 |
| 0 até 160 km | R$ 350,00 | R$ 200,00 | R$ 180,00 |

| **Diárias sem Pernoite** | | | |
|---|---|---|---|
| Distância | **NÍVEL I** | **NÍVEL II** | **NÍVEL III** |
| Acima de 550 Km | R$ 500,00 | R$ 250,00 | R$ 200,00 |
| 161 até 549 km | R$ 300,00 | R$ 150,00 | R$ 130,00 |
| 0 até 160 km | R$ 130,00 | R$ 110,00 | R$ 90,00 |

| **Diárias Motoristas – NIVEL IV** | |
|---|---|
| Distância | |
| Acima de 550 Km | R$ 200,00 |
| 161 até 549 km | R$ 120,00 |
| 0 até 160 km | R$ 85,00 |

**ANEXO II**
MODELO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA

**REQUERIMENTO DE DIÁRIA - N° ____/_____**

| | | |
|---|---|---|
| Data da Solicitação: | Secretaria Municipal: | |
| | Secretário Responsável: | |
| **DADOS PESSOAIS** | | |
| Nome: | | |
| Cargo/Função: | CPF: | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | |
| Período em que as diárias deverão ser usadas: | | |
| Destino: | | |
| Finalidade: | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | |
| Em conformidade com a Lei Municipal N° xx/xxx comprometo-me a apresentar Relatório de Vigem/Prestação de Contas devidamente preenchido e acompanhado de comprovantes, tendo ciência e conhecimento, das penalidades possíveis por descumprimento das disposições legais ou fraude na prestação de contas. | | |
| **CALCULO DA DIÁRIA** | | |
| N.º DE DIÁRIAS: | | |
| Valor Unitário: | Valor Total: | |
| **DADOS FINANCEIROS** | | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

Ivaí, PR, ___ de _____ de 20__

_____
Assinatura requerente

Sob minha responsabilidade civil e criminal, autorizo o pagamento da(s) diárias(s) acima solicitadas.

Autorizado em ___/___/___

_____
Nome e assinatura do responsável

**ANEXO III**
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - N° ____/_____ (mesmo nº da solicitação de diária)**

| | |
|---|---|
| Data da Prestação de Contas: | |
| Secretaria Municipal: | |
| **DADOS PESSOAIS** | |
| Nome: | |
| Cargo/Função: | CPF: |
| **IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM** | |
| Data/Período: | |
| Evento/Local: | |
| Justificativa: | |
| Quantidade/Total de Diárias Recebidas: | |
| Quantidade/Total de Diárias Utilizadas: | |
| Diárias a devolver?: Sim () Não () | |
| **RELATÓRIO DE VIAGEM** | |
| Descrição das Atividades: | |
| Conclusão/Observação/Ocorrências Extraordinárias/Documentos Anexados: | |

Sob minha responsabilidade civil e criminal, declaro a veracidade das informações prestadas e a conformidade com a Lei Municipal Nº xx/xxxx.

Ivaí, PR, ___ de _____ de ____

_____ _____
Assinatura do Servidor Assinatura/ Carimbo do Responsável (aprovando a prestação de contas)

Data de Recebimento __/___/____ Responsável: _____

**ANEXO IV**
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MOTORISTAS

**RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - N° ____/_____ (mesmo nº da solicitação de diária)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da Prestação de Contas: | | Processo N°: | |
| Secretaria Municipal: | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | | | |
| Nome: | | | |
| Cargo/Função: | | CPF: | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM** | | | |
| Data/Período | Destino e Finalidade | Data/Período | Destino e Finalidade |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Justificativa: | | | |
| Quantidade/Total de Diárias Recebidas: | | | |
| Quantidade/Total de Diárias Utilizadas: | | | |
| Diárias a devolver?: Sim () Não () | | | |
| **RELATÓRIO DE VIAGEM** | | | |
| Descrição das Atividades: | | | |
| Conclusão/Observação/Ocorrências Extraordinárias/Documentos Anexados: | | | |

Sob minha responsabilidade civil e criminal, declaro a veracidade das informações prestadas e a conformidade com a Lei Municipal Nº xx/xxxx.

Ivaí, PR, ___ de _____ de ____

_____ _____
Assinatura do Servidor Assinatura/ Carimbo do Responsável (aprovando a prestação de contas)

Data de Recebimento __/___/____ Responsável: ___

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**2E02A07E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 237/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de interesse e Utilidade Pública a Realização de Obras de Pavimentação em Pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada da Balsa, e dá outras providências.

**Varlei Vercezi, Prefeito de Ivatuba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as diretrizes do Plano Diretor Municipal e do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e salubridade à população usuária da via,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e Interesse social a realização das obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada da Balsa , no trecho compreendido a Estrada Municipal da Balsa entre as coordenadas geográficas iniciais 23°38'20"S 52°13'02"W / 23°38'17"S 52°12'43"W / 23°38'10"S 52°13'07"W e finais 23°38'09"S 52°13'07"W / 23°37'38"S 52°13'20"W / 23°37'36"S 52°13'19"W, com extensão aproximada de 1.470 (um mil quatrocentos e setenta ) metros e largura de 6,00 (seis) metros, conforme projeto e memorial descritivo.

**Parágrafo Único.** As obras deverão observar as disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo vigente, além das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental pertinente.

**Art. 2º** A execução das obras de Pavimentação em bloco sextavado na Estrada Municipal da Balsa de que trata este Decreto observará as exigências previstas na legislação ambiental, inclusive quanto à obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, em especial o Instituto Água e Terra – IAT.

**Art. 3º** A fiscalização da execução das obras será exercida pelo Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Ivatuba, que deverá zelar pelo fiel cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 12 de novembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**FC91BED0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 238/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de interesse e Utilidade Pública a Realização de Obras de Pavimentação em Bloco Sextavado na Estrada Municipal Santo Mori, e dá outras providências.

**Varlei Vercezi, Prefeito de Ivatuba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as diretrizes do Plano Diretor Municipal e do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e salubridade à população usuária da via,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e Interesse social a realização das obras de em Bloco Sextavado na Estrada Municipal Santo Mori, no trecho compreendido a Estrada Municipal Santo Mori entre as coordenadas geográficas iniciais 22k 374900.46 m E 7387529.34 m S e finais 22k 375548.42 m E 7388114.10 m S, com extensão aproximada de 1.150 (um mil cento e cinquenta) metros e largura de 6,00 (seis) metros, conforme projeto e memorial descritivo.

**Parágrafo Único.** As obras deverão observar as disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo vigente, além das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental pertinente.

**Art. 2º** A execução das obras de Pavimentação em bloco sextavado na Estrada Municipal Santo Mori de que trata este Decreto observará as exigências previstas na legislação ambiental, inclusive quanto à obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, em especial o Instituto Água e Terra – IAT.

**Art. 3º** A fiscalização da execução das obras será exercida pelo Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Ivatuba, que deverá zelar pelo fiel cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 12 de novembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**F6FFFA20

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 239/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a declaração de interesse e Utilidade Pública a Realização de Obras de Pavimentação em Bloco Sextavado na Estrada Municipal Melli, e dá outras providências.

**Varlei Vercezi, Prefeito de Ivatuba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as diretrizes do Plano Diretor Municipal e do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e salubridade à população usuária da via,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e Interesse social a realização das obras de em Bloco Sextavado na Estrada Municipal Melli, no trecho compreendido a Estrada Municipal Melli entre as coordenadas geográficas iniciais 22k 382058.13 m E 7390169.87 m S 22k 381628.09 m E 7391344.82 m S e finais 23°34'55"S 52°08'40"W 23°34'54"S 52°08'38"W, com extensão aproximada de 2.980 (dois mil novecentos e oitenta) metros e largura de 6,00 (seis) metros, conforme projeto e memorial descritivo.

**Parágrafo Único.** As obras deverão observar as disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo vigente, além das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental pertinente.

**Art. 2º** A execução das obras de Pavimentação em bloco sextavado na Estrada Municipal Melli de que trata este Decreto observará as exigências previstas na legislação ambiental, inclusive quanto à obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, em especial o Instituto Água e Terra – IAT.

**Art. 3º** A fiscalização da execução das obras será exercida pelo Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Ivatuba, que deverá zelar pelo fiel cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 12 de novembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**F2CBC955

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 240/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia a Comissão de Gestão na Reformulação do Novo Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivatuba- PR., e dá outras providências.

**VARLEI VERCEZI**, Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de operacionalizar à Lei Municipal nº. 264/2002 – (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Ivatuba, com devido **Planejamento orçamentário** para a sua sustentabilidade, assegurando os recursos financeiros necessários adequando as novas tabelas salariais para a progressão dos Profissionais do Magistério em observância as despesas com pessoal em decorrência da LC nº. 101, de 04 de maio de 2000 – **("Lei de responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras...");**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DA NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Gestão para a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivatuba, integrada por 11 (onze) membros titulares e suplentes, e terá a seguinte composição:

**Representante Jurídico da Prefeitura Municipal**
Viviane Taís Azoia

**Representantes da Administração Municipal**
**Titular:** Maria Eduarda da Silva Carrera
**Suplente:** Giancarlo Ghelere dos Santos

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
**Titular:** Dagma Glaucia Dutra
**Suplente:** Rosimar dos Santos Roberto

**Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB**
**Titular**: Maria de Lourdes Macedo Rodrigues
**Suplente:** Silvana Maria Camargo Mezavila

**Secretária Municipal de Educação**
Luciane Grazielli Lopes Vercezi

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
**Titular:** Rosana Francisqueti
**Suplente:** Eva Elizabete Fernandes Rabacchin

**Representante Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias**
**Titular:** Luciane Severino Pinto

**Representante do professor Pedagogo do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias**
**Titular:** Aline Aparecida Passareli Ribeiro de Mattia

**Representantes dos Educadores Infantis do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias**
**Titular:** Karoline Alves Silva
**Suplente**: Silvana Aparecida Lopes Rosa

**Representante Diretor da Escola Municipal Afrânio Peixoto**
**Titular:** Maria Luiza Macedo

**Representantes dos professores da Escola Municipal Afrânio Peixoto**
**Titular:** Sabrina Borges Versari
**Suplente:** Luciana de Mattia Pelizer

**Representante Professor Pedagogo da Escola Municipal Afrânio Peixoto**
**Titular:** Eliane Aparecida Bonin Semprebon

**§1º** Os membros da Comissão elegerão um de seus membros para exercício da função de Presidente da Comissão.

**§2º** O mandato dos membros da Comissão terá duração de dois anos, permitida uma única reindicação, por igual período sucessivo.

**§3º** No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

**§4º** Declarado extinto o mandato, o Presidente da Comissão oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

**§5º** Em caso de afastamento da Comissão, por razão superior a três meses, poderá o Prefeito Municipal nomear substituto, mediante solicitação do Presidente da Comissão, enquanto perdurar o impedimento do titular.

**§6º** O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante, devendo ser desempenhado, preferencialmente, em horário compatível com seu expediente de trabalho.

**§7º** Os membros da Comissão elegerão um de seus membros para exercício da função de Secretário da Comissão.

**§8º** É permitida a presença dos suplentes em todas as sessões plenárias, nas quais poderão participar com direito a voz e somente com direito a voto na ausência do respectivo titular.

**§9º** Os membros da Comissão não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência prevista no §1º do artigo 7º, deste Decreto.

**Art. 2º** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, de Ivatuba é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de implantação e operacionalização do Plano de Carreira do Magistério Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 264/2002.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3°** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ivatuba tem como finalidade básica, organização, composição, orientação, implantação e operacionalização do Plano de Carreira do Magistério.

**Art. 4º** A Comissão apresenta, ainda, entre outros, com os seguintes objetivos:
**I.** fornecer, ao Prefeito Municipal, subsídios para os atos de enquadramento, promoções, gratificações e licenças para aprimoramento profissional dos Profissionais do Magistério;
**II.** colaborar com a Secretaria Municipal de Educação sobre as ações de capacitação destinadas aos servidores do magistério;
**III.** avaliar os resultados das ações de capacitação destinadas aos servidores do magistério e propor os ajustes necessários;
**IV.** opinar quanto à promoção funcional dos profissionais do magistério, nos Níveis, Classes e Referências contidas no Plano de Carreira;
**V.** opinar quanto às reclamações e sugestões decorrentes da reformulação e operacionalização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ivatuba;
**IV**. sugerir propostas de melhorias e alterações da legislação e sua regulamentação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ivatuba.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

**Seção I**
**Do Presidente**

**Art. 5º** São atribuições do Presidente da Comissão:
**I.** convocar e presidir reuniões;
**II.** agir em nome da Comissão, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
**III.** assinar documentos relativos à Comissão;
**IV.** sancionar as decisões da Comissão através de Resolução;
**V.** coordenar as atividades da Comissão;
**VI**. organizar a ordem do dia das reuniões;
**VII.** assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com o Secretário da Comissão;
**VIII.** colocar as matérias em discussão e votação;
**VI.** anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
**VII.** proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
**VIII.** decidir sobre as questões de ordem ou submete-las à consideração dos membros a Comissão, quando omisso o presente Regulamento;
**IX.** propor normas para o bom andamento dos trabalhos da Comissão;
**X.** determinar o destino do expediente lido nas sessões;
**XI.** conhecer das justificações de ausência dos membros da Comissão;
**XII.** promover a execução dos serviços administrativos da Comissão;
**XIII.** votar, no caso de empate de votação;
**XIV.** propor ao Prefeito Municipal as revisões do Regulamento julgadas necessárias.
**XV.** solicitar, quando necessário, parecer da do advogado integrante da Comissão e quando necessário da Procuradoria Geral do Município de Ivatuba.

**Seção II**
**Do Secretário**

**Art. 6º** Compete ao Secretário:
**I.** secretariar as reuniões da Comissão;
**II.** receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
**III.** preparar a pauta das reuniões;
**IV.** providenciar os serviços de digitação e impressão;
**V**. providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
**VI**. lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
**VII.** recolher as proposições apresentadas pelos membros da Comissão;
**VIII.** registrar a frequência dos membros da Comissão às reuniões;
**IX.** anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
**X.** distribuir aos membros da Comissão as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
**XI.** assinar as atas das reuniões da Comissão.

**Seção III**
**Dos Membros da Comissão**

**Art. 7º** Compete aos membros da Comissão:
**I.** participar de todas as discussões e deliberações da Comissão;
**II.** votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão;
**III.** apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
**IV.** comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
**V**. desempenhar as funções para as quais for designado;
**VI**. relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
**VII.** obedecer às normas regulamentadoras;
**VIII**. apresentar retificações ou impugnações às atas;
**IX.** justificar seu voto, quando for o caso;
**X.** apresentar à apreciação da Comissão quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

**§1º** Os membros da Comissão, não poderão estar ausentes em três reuniões consecutivas, e/ou cinco alternadas, durante cada ano, sob pena de extinção do mandato.

**§2º** O prazo para requerer justificação de ausência é de dois dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

**§3º** Declarado extinto o mandato, o Presidente da Comissão oficiará ao Prefeito para que proceda ao preenchimento da vaga.

**CAPÍTULO IV**
**DAS REUNIÕES**

**Art. 8º** O plenário é o órgão soberano de deliberação da Comissão e compõem-se de seus membros no exercício pleno de seu mandato.
**I.** ordinárias, com início às 10 horas, na primeira segunda feira de cada mês, e no caso de feriado a reunião fica automaticamente transferida para a próxima segunda feira útil, no mesmo horário;
**II**. extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente, ou solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
**Parágrafo único.** As reuniões da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ivatuba serão realizadas normalmente nas dependências da sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local e são de caráter:

**Art. 9º** As reuniões da Comissão apenas poderão ser promovidas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.

**§1º** Se à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardado até quinze minutos para composição do número legal.

**§2º** Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, a ata será lavrada, ainda que, por falta de número, a reunião seja encerrada.

**§3º** A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro da Comissão, poderão participar das sessões plenárias, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos públicos, bem como outras pessoas, cuja audiência seja considerada útil para obtenção de esclarecimentos, informações e assessoramento aos assuntos da entidade.

**§4º** Para esclarecimentos, informações e assessoramento em assuntos de maior complexidade poderá ser criado Grupo Especial de Trabalho, formado por no mínimo 5 (cinco) membros da Comissão, que deverão apresentar parecer final sobre a matéria, o qual será deliberado posteriormente pelo Plenário.

**§ 5º** A Presidência das sessões será exercida pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário.

**§6º** Ocorrendo ausência também do Secretário, a presidência será exercida por qualquer membro da Comissão, eleito pelo plenário.

**Art. 10.** As reuniões terão duração de no máximo 2 horas, obedecendo a seguinte ordem dos trabalhos:
**I.** instalação dos trabalhos pelo Presidente da Comissão;
**II.** leitura de correspondências, documentos, avisos, comunicações e registros de fatos de interesse do Plenário;
**III.** leitura da ata da reunião anterior;
**IV**. discussão, aprovação e assinatura da ata;
**V.** leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;
**VI.** encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;
**VII.** desenvolvimento da sessão plenária;
**VIII**. encerramento da reunião pelo Presidente da Comissão.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**
**Seção I**
**Das Discussões**

**Art. 11.** Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

**Art. 12.** As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**Parágrafo único**. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro da Comissão pedir vista da matéria em debate.

**Art. 13.** Durante as discussões, qualquer membro da Comissão poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Decreto ou normas expedidas pelo Presidente da Comissão.
**Parágrafo único**. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Decreto Regulamentador será decidido conforme dispõe o inciso XII do art. 5º deste Decreto.

**Art. 14.** Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro da Comissão, pelo prazo máximo de cinco minutos, para encaminhamento da votação.

**Seção II**
**Das Votações**

**Art. 15.** Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

**Art. 16.** As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

**§1º** A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros da Comissão que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

**§2º** A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

**§3º** A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros da Comissão responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.

**Art. 17.** Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente da Comissão declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.
**Parágrafo único**. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente da Comissão poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 18.** Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

**Art. 19.** Não poderá haver voto de delegação.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DECISÕES**

**Art. 20.** As decisões da Comissão, formalizadas através de Resoluções, serão tomadas por maioria simples dos membros da Comissão presentes à reunião, garantindo-se a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um da Comissão, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ATAS**

**Art. 21.** A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões da Comissão.

**§1º** As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

**§2º** As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente da Comissão e numeradas tipograficamente.

**Art. 22.** As atas serão subscritas pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ivatuba.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 13 de novembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**8A082BC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 241/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Anula os Decretos nº 188/2025 e nº 196/2025 e concede aposentadoria por invalidez à servidora Juliana Chiquette Cavichiolli, em cumprimento à decisão liminar judicial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, combinado com o artigo 40, § 4º, inciso I, e § 17 da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. º 45/2022,
**Considerando** a decisão liminar proferida em 30 de outubro de 2025, nos autos nº 0005811-68.2019.8.16.0190, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá/PR, que determinou a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Juliana Chiquette Cavichiolli;
**Considerando** a necessidade de adequação do ato administrativo à ordem judicial vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam anulados os Decretos nº 188/2025, de 03 de setembro de 2025, e nº 196/2025, de 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedida, em cumprimento à decisão liminar judicial, aposentadoria por invalidez permanente à servidora JULIANA CHIQUETTE CAVICHIOLLI, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-4 – SSP/PR e do CPF nº 048.XXX.XXX-69, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula nº 167, admitida mediante concurso público.

**Parágrafo único.** A presente aposentadoria é concedida com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 2012, tendo como base de cálculo a remuneração atual do cargo efetivo ocupado pela servidora, no valor de R$ 2.027,36 (dois mil e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**Art. 3º** O benefício de aposentadoria por invalidez ora concedido será implantado imediatamente, a partir da publicação deste decreto, conforme determinado pela decisão judicial mencionada.

**Art. 4º** Os proventos ora implantados serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos

servidores ativos, inclusive os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos, em estrito cumprimento à ordem judicial.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 13 de novembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**151729B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO II DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2025 Processo nº 2080/2025**

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área da saúde, para aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais médicos destinados ao uso odontológico, com o objetivo de atender ás demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

| | |
|---|---|
| Data e horário limite para apresentação das propostas: | Data: **18/11/2025**<br>Entrega física: até às 17h (horário de expediente)<br>Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min. |
| Referência de Horário: | Horário de Brasília – DF. |
| Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta | E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com.<br>Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000. |

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 14 de novembro de 2025.
Ivatuba/Pr, 13 de novembro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**DF3F46E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 236/2025**

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidora Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

**DECRETA: -**
**Art. 1º -** Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de novembro de 2025, a servidora abaixo relacionada, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

| Matric. | Nome | Cargo | Nível Atual | Níveis a Progredir | Nível após Progressão |
|---|---|---|---|---|---|
| 480 | Nair Margarete da Silva | Técnico em Saúde Bucal | IV | I | X |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**EC497FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI**

**CONTRATO Nº. 137/2025.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GILSON RECHE DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº.: 791. ***.***-53.**
OBJETO: **Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Silvana Aparecida Mori Padovan, Ana Paula dos Reis, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Gilson Adriano Lopes lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

| Item | Undd | Qtdd | Especificação | R$ Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1.2 | Horas | 4.224 | Motorista – Habilitação Categoria B -Ensino Fundamental completo | R$ 11,63 |

VALOR: **R$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) por hora.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 13 de novembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**9654055D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI**

**CONTRATO Nº. 136/2025.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADO: **ARILDO FEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº.: 007.***.***-96.**
OBJETO: **Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Silvana Aparecida Mori Padovan, Ana Paula dos Reis, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Gilson Adriano Lopes lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

| Item | Undd | Qtdd | Especificação | R$ Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1.2 | Horas | 8.448 | Motorista – Habilitação Categoria D – Ensino Fundamental completo | R$ 11,63 |

VALOR: **R$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) por hora.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 13 de novembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**F80C0739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE IVATUBA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de pessoa física para Prestação de Serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

**1.2.** Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Mensais) | QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Anual) |
|---|---|---|---|---|
| 1.2 | Motorista - Habilitação Categoria D – Ensino Fundamental completo | 04 | 704 | 8.448 |
| | | | **TOTAL** | **12.672** |

| **REFERÊNCIA** | |
|---|---|
| Salário Base de Referência R$1.840,00 + Adicional de Insalubridade R$ 253,00 – Plano de cargos e Salários praticado pelo Município de Ivatuba: | R$ 2.093,00 |
| **CÁLCULO PARA REF. DE SALÁRIO BASE.** | |
| 12 meses ano | R$ 25.116,00 |
| 1° salário ref. A 13° | R$ 2.093,00 |
| 1/3 de férias - 33,33% | R$ 697,67 |
| **Total anual** | **R$ 27.906,67** |
| Valor anual dividido por 12 meses | R$ 2.325,56 |
| **Valor pago mensal** | **R$ 2.325,56** |
| **Valor por hora (Referência – carga horária 200 horas mensais)** | **R$ 11,63** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 13 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS**

**3.1.** Conforme descrito em Instrumento convocatório:
Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

**Art. 30. -** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
**[...]**
**§ 3º** - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
**[...]**
**§ 6º** - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

**3.2.** Como no caso em questão foram convocados todos os credenciados até o presente momento a partir de agora o credenciado

fica em fila de espera à disposição da administração para contratação como próximo da lista de classificação:

| Nº | CREDENCIADO |
|---|---|
| 01 | ARILDO FEREIRA DOS SANTOS |

**4. DO CONTRATO**

**4.1.** Após a assinatura do presente termo de credenciamento, o credenciado ficará à disposição da administração para convocação, quando o credenciado assinará termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 13 de novembro de 2025.

Município de Ivatuba
***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

***ARILDO FEREIRA DOS SANTOS***
Credenciado

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**B043B742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**
**Nº. 027/2025-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 027/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 122 003,00 (cento e vinte dois mil e três reais) e IVATUBA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.709.768/0001-80, no valor total de R$ 115.533,05 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de novembro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**5FF940D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025**

**CONTRATO: 012/2025**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
**FORNECEDOR:** T.L. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
**CNPJ:** 49.490.183/0001-60
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.** 002/2025
**CONTRATO:** 012-2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
**VALOR:** R$ 5.174,94
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/11/2026
**DATA DO CONTRATO:** 10/11/2025

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**19C95305

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ATA DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES – REUNIÃO COM PROPONENTES CULTURAIS DE JAGUAPITÃ**

**Data:** 28 de outubro de 2025
**Horário:** 18h30 às 21h40
**Local:**Casa de Cultura

**Presentes:**

- **Adriana Aparecida Rosa** – Assessora de Cultura e Turismo
- **Marcos Savae dos Santos** – Consultor de Políticas Culturais
- Proponentes culturais contemplados pelo Edital nº 004/2025 – PNAB – 1º Ciclo – conforme lista de presença em anexo.

**1. ABERTURA E OBJETIVO DA REUNIÃO**
A reunião foi iniciada pela assessora de Cultura e Turismo Adriana Aparecida Rosa e teve como finalidade orientar os proponentes culturais sobre os **prazos de execução e prestação de contas** dos projetos contemplados com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, ciclo 2025. O Consultor Inspirience Marcos Savae apresentou as determinações legais e administrativas, enfatizando:

- **Execução das ações culturais até 15 de dezembro de 2025**;
- **Entrega do Relatório Final e Prestação de Contas até 15 de janeiro de 2026**;
- Necessidade de **organização documental**, incluindo lista de presença, registros fotográficos e comprovantes fiscais.

**2. Orientações Técnicas e Administrativas**
Foram reforçadas as seguintes orientações:

- A obrigatoriedade de **prestação de contas física e digital** (protocolo e envio por e-mail);
- A **manutenção dos documentos comprobatórios por cinco anos**;
- O uso exclusivo da **conta bancária do projeto** para as despesas;
- A elaboração de **relatórios claros, com metas, resultados e fotos**, conforme modelo apresentado;
- Evidenciou-se que o**município precisa consolidar as informações dos proponentes** para envio da prestação de contas geral ao Ministério da Cultura até **31/01/2026**, conforme a **Instrução Normativa MinC nº 25/2025**.

**3. DISCUSSÕES E RELATOS**
Os participantes compartilharam experiências sobre seus projetos e atividades em execução. Destacaram-se:

-

A apresentação do projeto **"Rota de Fé de Jaguapitã"**, que mapeia o patrimônio religioso e histórico local;

•
O relato sobre o **Espetáculo de Ballet e Dança – De Jaguapitã para o Mundo**, destacando o impacto social e educacional;

•
O **Projeto Desafio Pedal Jaguapitã**, com ênfase no turismo de experiência e inclusão social;

•
Debates sobre a **preservação da memória e das casas de madeira históricas**, com proposta de criação de uma **Casa de Memória Municipal**;

•
Reflexões sobre o **planejamento do calendário anual de eventos culturais e turísticos**, visando à integração com o Sistema Nacional de Cultura.

3.1 FALAS DOS PROPONENTES E REGISTROS (CONFORME TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO)

***3.1.1 Proponente AEJ – "Rota Turística/Desafio Jaguapitã" (cicloturismo e patrimônio)***

•
Relatou a **realização de pedal de ~30 km** com trechos exigentes, organização de **apoio logístico** (segurança/água/suco), inclusão de **participante cadeirante** com suporte, e passagem por **pontos de interesse** (zona urbana/rural, represas, Lajinha, JBS, igrejas e prédios marcantes).

•
**Resultados**: público engajado, experiência sensorial do território, **valorização do patrimônio local e da memória**; registro fotográfico e audiovisual robusto; evidência de **potencial de calendário anual** para o turismo local.

•
**Desafios/Aprendizados**: sinalização e acesso a áreas privadas; necessidade de **rotas com níveis de dificuldade** graduais; pensar **pontos de parada/acolhimento** (café/almoço/banheiros) e **parcerias** (comércio/associações) para reter visitantes.

•
**Próximos passos**: consolidar **roteiros oficiais** (fáceis/médios/difíceis); submeter **links, fotos, listas e relatórios** à pasta "PNAB – 1º Ciclo"; dialogar para inclusão no **calendário municipal** (decreto).

**3.1.2 Proponente Célia Nobrega – "Oficina de Educação Patrimonial - Rota de Fé & Casas de Madeira/Patrimônio" (livro, exposição e itinerários) – em andamento – a se realizar em 13 e 14 de novembro de 2025.**

•
Apresentou histórico do **trabalho iniciado em 2023** (desenhos com estudantes, **livro** e **exposição** sobre **casas de madeira** e **igrejas históricas** – ex.: São Sebastião e outras referências; registros em Santa Luzia/Fazenda Matarazzo, etc.).

•
**Resultados esperados**: publicação impressa, **mapeamento afetivo** e **documental**; descoberta/valorização de **acervos e edificações** pouco conhecidos; proposta de **Rota de Fé** conectando capelas e marcos religiosos.

•
**Desafios/Aprendizados**: **acesso a chaves/autorizações**; urgência em **tombar/proteger** bens (placas informativas e inventário); **ampliação do alcance** por meio de mídias e ações educativas.

•
**Próximos passos**: imprimir mais exemplares (dentro do plano e limites do projeto), **marcar pontos com placas** (quando couber/legal), incorporar a **rota temática** aos roteiros turísticos, e consolidar a **documentação on-line** (links e anexos).

**3.3 Proponente Andreia Soares – "Espetáculo de Ballet & Dança – De Jaguapitã para o Mundo"**

•
Relatou execução de **5 apresentações** (terceiros, quartos e quintos anos do Ensino Fundamental do município; Educação Infantil; APMF; escola fora sede), com **lotação e forte adesão**; espetáculo **dinâmico e leve**, acessível e **emocionalmente significativo** (professoras e público relataram comoção).

•
**Resultados**: **formação de plateia** (crianças de diferentes bairros), **integração escola–cultura**, desenvolvimento de **cenário/figurino** e **narrativa pedagógica** (viagem pelo mundo com retorno à valorização local).

•
**Desafios/Aprendizados**: logística (horários, transporte, múltiplas sessões), custo de figurino/insumos, necessidade de **ampliar divulgação coordenada** e acervo de **registros visuais**.

•
**Próximos passos**: **expansão a outros municípios** (cobrança por apresentações futuras), **portfólio** com fotos/vídeos/recortes; organizar **relatório** com metas e impactos educacionais; contribuir com datas para o **calendário cultural**.

**4. ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES**

•
Cada proponente deverá entregar até **15/01/2026**:

•
Relatório de Execução do Objeto Cultural (modelo padronizado);

•
Lista de presença, fotos e material de divulgação;

•
Notas fiscais, recibos e contratos referentes às despesas.

•
A Secretaria compromete-se a:

•
Criar uma **pasta pública digital** para o arquivamento dos relatórios e registros (site oficial da Prefeitura);

•
Reforçar os lembretes de prazo via e-mail e grupo de WhatsApp.

•
**Comunicação padronizada** da PNAB em **todas as peças** (texto obrigatório e marcas), conforme **Anexo I**.

•
**Calendário municipal**: Secretaria articulará **decreto** com distribuição equilibrada dos eventos no ano, absorvendo **pedal/rotas/mostras/espetáculos** apresentados, evitando sobrecargas em um único mês.

•
**Patrimônio**: abrir diálogo sobre **inventário, sinalização** e **proteção** de casas de madeira/igrejas e bens correlatos; estudar **placas** e **roteiros oficiais**.

•

**Inclusão/Acessibilidade**: manter **boas práticas** já adotadas (apoio a PcD, transporte, acolhimento); registrar no relatório **recursos de acessibilidade** utilizados.

•
**Suporte administrativo**: reforçar uso de **conta exclusiva**, **contratos/Notas Fiscais** com descrição precisa e **arquivamento por 5 anos**, seguindo o **Anexo I**.

•
**Canal oficial**: manter a comunicação por **cultura@jaguapita.pr.gov.br** para protocolos e dúvidas.

•
Os proponentes foram orientados a **incluir nos materiais de comunicação** o crédito institucional:"Projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã – Estado do Paraná, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB."

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
A assessora Adriana Aparecida Rosa agradeceu a presença de todos, reforçando o compromisso da gestão municipal com a **transparência, valorização dos agentes culturais e fortalecimento da política cultural local**.O consultor Marcos Savae destacou a importância da **organização coletiva, da responsabilidade com o recurso público e da continuidade das ações culturais** rumo à consolidação do **Plano Municipal de Cultura e ao fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura em Jaguapitã.**
**Nada mais havendo a tratar**, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente **Ata de Controle de Informações**, que será assinada por mim, Adriana Aparecida Rosa, assessora de Cultura e Turismo, ficando os anexos registro fotográficos e a lista de presença que ficam integrados a este documento.

Jaguapitã – PR, 28 de outubro de 2025

***ADRIANA APARECIDA ROSA***
Assessora de Cultura e Turismo

***MARCOS SAVAE DOS SANTOS***
Consultor de Políticas Culturais

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8D32F30A

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de novembro de 2025** até às 08h20m do dia **02 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de dezembro de 2025**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de novembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**AEEE28FB

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR, MERENDEIRO ESCOLAR, COZINHEIRO, PORTEIRO/VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM E SEM INSALUBRIDADE, COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, RASTELEIRO DE ASFALTO, MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de novembro de 2025** até às 08h20m do dia **03 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **03 de dezembro de 2025**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de novembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**A439B933

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.**

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO das entrevistas realizadas para o cargo de Cuidador Social no dia 13 de novembro de 2025, como segue:
**APTA:**

| **CUIDADOR SOCIAL** | |
|---|---|
| NOME | **RESULTADO** |
| MARIANA APARECIDA PALHOTO DOS SANTOS | **APTA** |
| NUBIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOZA | **APTA** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 13 de novembro de 2025.

***NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA***
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**09352718

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 840/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta, com saída no dia 11/11/2025 às 23h00, e retorno às 20h00 do dia 12/11/2025, conforme Processo nº.5867/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 13 de novembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**63773D2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de Novembro de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 27/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 13 de Novembro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Ortiz da Silva
**Código Identificador:**74D64D41

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Gari**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a) | Nº da Inscrição |
|---|---|---|
| 4º Colocado | Ademir dos Reis | 6681 |

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 13 de novembro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**6D4C4C53

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°331/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 331/2025 - De 05/11/2025 à 06/11/2025 .***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Rodolfo da Silva | Motorista | Ribeirão Claro | 05/11/2025 | Buscar pedras polédricas | R$ 80,00 |
| Carlos Rodolfo da Silva | Motorista | Ribeirão Claro | 06/11/2025 | Buscar pedras polédricas | R$ 80,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12 de Novembro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**9376A77B

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°332/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 332/2025 – De 03/11/2025 a 07/11/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Donizete Aparecido de Carvalho | Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas. | Londrina | 03/11/2025 | Foi Atrás da Liberação de material da rede de esgoto junto com a Sanepar . | R$ 80,00 |
| Donizete Aparecido de Carvalho | Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas. | Londrina | 07/11/2025 | Foi Atrás da Liberação de material da rede de esgoto junto com a Sanepar . | R$ 80,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12 de Novembro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**1F000872

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

**(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)**

**Processo Administrativo nº 126/2025**
**Processo Eletrônico nº 1363/2025**

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para **Registro de Preço para Aquisição de materiais de concreto pré-moldado de alta resistência, destinados à execução de pavimentação urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas, que compõem o loteamento 'Morar Bem, E reservatório tipo tanque em polietileno, fundo plano, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água tratada, destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administração Municipal do Município de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, a serem conforme a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses**.
O valor máximo de ***R$ 2.856.831,80 (dois milhões oitocentos e cinqueta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).***
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 032/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 08h00 do dia 28/11/2025**.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00 do dia 28/11/2025**.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15 min. do dia 28/11/2025.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)
**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***WALDERLEI LEMES FERNANDES***
Pregoeiro Port. Nº 113/2025

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**35226741

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 27/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e de campo, dimensionamento de pavimentos e elaboração de laudos estruturais pelo método da viga benkelman, com fornecimento de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas, mapas e arts, durante o período de até 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**B192E0BB

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 27/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e de campo, dimensionamento de pavimentos e elaboração de laudos estruturais pelo método da viga benkelman, com fornecimento de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas, mapas e arts, durante o período de até 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 32.450,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**861A7536

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ 32.934.475/0001-41.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 27/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e de campo, dimensionamento de pavimentos e elaboração de laudos estruturais pelo método da viga benkelman, com fornecimento de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas, mapas e arts, durante o período de até 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 49.990,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**ABBB030A

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº 04.540.929/0001-64.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística temática de Natal, com duração mínima de 1 (uma) hora, com data prevista para 18 de dezembro de 2025 a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.

| ÓRGÃO | CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social | 01870-E-14.001.08.244.0010.2063 | 3.3.90.39.00.00 | 000 |

**VIGENCIA:** 31/01/2025.
**VALOR:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 10 de novembro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**30F719CB

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área ambiental, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso III, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)**,** em favor da **Empresa C R GONÇALVES - ECO BIO ANGRA DOCE, com CNPJ nº 24 483 178 /0001 -07**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 13 de novembro 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**3BAEA5D7

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 82/2025**

**DECRETO Nº 82 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 20 de novembro é celebrado o dia da **"CONSCIÊNCIA NEGRA",** cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaiense.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica considerado facultativo o ponto no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único**: As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 13 de novembro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odair Rosildo Farinha
**Código Identificador:**08F493EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
### RESOLUÇÃO Nº. 654, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto "OGU 2025 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO", do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 171 de 24 de Outubro de 2025, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto "OGU 2025 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 11 de Novembro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 11 de Novembro de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 12/11/2025, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "OGU 2025 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO", no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 37050003 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União – OGU 2025), do Deputado Federal Luciano Ducci, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para o Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo CNPJ n° 75.189.498/0001-81, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Novembro de 2025.

***IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**138E9367

### GABINETE
### ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 18441/2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº 83.752-182, e;

II – TRANSDRUSS LTDA, representada pelo Sr. Heliton Gogola Druss, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.636.599-01, portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.543.876-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Cortes, 441, Centro, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente de trincas no para-brisa de seu veículo modelo Toyota Hilux, placa AWH 0128, foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo da empresa Transdruss Ltda foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização a empresa Transdruss Ltda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 608/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo de trincas no para-brisa de seu veículo modelo Toyota Hilux, placa AWH 0128, em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará empresa Transdruss Ltda, o valor de R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

Município da Lapa
***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***HELITON GOGOLA DRUSS***
Transdruss LTDA
Proprietário do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**03E265DF

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 29220, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 27891 de 11/11/2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde.
10.0303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica
1084: 3.3.72.30.00.00.303 – Material de Consumo R$ 45.000,00
**TOTAL..... R$ 45.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da Fonte 00303 conta n° 16.724-X | R$ 45.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 45.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A2514C1A

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21114/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 17.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, abaixo relacionado(a):

PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT
RG: 9.343.454-4/PR
CPF: 088.467.539-41
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D44F84EE

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia MARINA RAMOS KLOSTERMANN, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10924/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 17.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARINA RAMOS KLOSTERMANN
RG: 034.212.039-54/PR

CPF: 034.212.039-54
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4D28EDC7

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia CLAUDINEY DO NASCIMENTO NARDES, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21304/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 17.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

CLAUDINEY DO NASCIMENTO NARDES
RG: 6.991.775-5/PR
CPF: 021.645.119-13
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A6EB4022

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29224, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia RACHEL DE LIMA PAULO DE SOUZA STASIAK, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23634/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 17.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

RACHEL DE LIMA PAULO DE SOUZA STASIAK
RG: 080.341.219-32/PR
CPF: 080.341.219-32
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C579DDB3

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia FABIANA FERRARI DOS SANTOS, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23634/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 17.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):
FABIANA FERRARI DOS SANTOS
RG: 8.001.704-9/PR
CPF: 043.035.359-66
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**170A6A2B

## GABINETE
## LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 35, de 23 de setembro de 2022, que institui a regularização de parcelas de imóveis urbanos registrados em condomínio, em situação "pro diviso".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 35, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do Art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A - Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se glebas urbanas aquelas porções de terreno, situadas em zona urbana ou de expansão urbana, compostas por frações ideais de domínio registradas em condomínio, sem regular parcelamento aprovado e sem registro formal de loteamento.
§ 1º Não se enquadram como glebas urbanas, para os fins desta Lei, os imóveis integrantes de loteamentos que se encontrem devidamente regularizados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 2º A definição de gleba urbana não exclui a exigência de atendimento às demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao caso concreto. "

Art. 2º – Altera o Artigo 4º da Lei Complementar nº 35, de 23 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – A instrumentalização do ato para fins de localização da parcela urbana "pro diviso" será feita mediante procedimento perante o Departamento de Cadastro e Tributação o qual expedirá ao final, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, um Termo de Especialização (Estremação) de Fração Ideal em nome do proprietário, documento este apto à lavratura de Escritura Pública Declaratória e posterior abertura de matrícula no Registro de Imóveis desta Comarca. "

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito do Município da Lapa

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7F052905

## GABINETE
## LEI N° 4475, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | |
| 10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social | |
| 20.0609.0043.2225 Reformar o Parque de Exposições | |
| 1344: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| **Subtotal.....** | **R$ 50.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | |
| 10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social | |
| 20.609.0043.2225 Reformar o Parque de Exposições | |
| 1755: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 50.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5A4F3114

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 052/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 cujo objeto trata-se de a aquisição de equipamentos diversos e suprimentos de informática para unidades de saúde/atencão primária.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/12/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:04/12/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.409.272,10(um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3313 na data de 07/07/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às

12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 13 de novembro de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E273817E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 54.697.987/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANTONIO CARLOS HERZOG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 2, 21, 24, 37, 39, 41, 44, 45, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 63, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 E 84.
VALOR GLOBAL: R$ 9.815,92 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 10/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7C390F98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 57.589.415/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 1, 5, 15, 16, 30, 31, 34 E 85.
VALOR GLOBAL: R$ 8.489,52 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**50FD8182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.368.367/0001-63, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VERA LUCIA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$ 2.390,88 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8C375F77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.674.420/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TATIANA PAVANELI SILVA OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 7, 8, 62 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 8.589,95 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**419FB78F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FERNANDES EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.758.161/0002-93, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SILVIO MARCELO DE OLIVEIRA BARRETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITEM 86.
VALOR GLOBAL: R$ 15.945,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0E1F8C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE

31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.170.510/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 26, 40, 42, 51 E 83.
VALOR GLOBAL: R$ 7.039,62 (SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DC823F6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 27.494.420/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO SOARES DE BASTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 18 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 1.187,45 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 12/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F030760C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 93.577.427/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MOACIR DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 35, 36 E 87.
VALOR GLOBAL: R$ 4.184,80 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM:

HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 10/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**52CA4F7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.316.524/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 10 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 4.675,10 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 10/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**555E7880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.186.469/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 11, 28, 32, 38, 43, 50, 66, 67 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 2.769,82 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**09E94412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RICK SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 51.956.012/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO RICARDO LIMA AMARAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 20, 29, 69, 70 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 1.884,84 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 10/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F9CFC3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**
**PORTARIA N° 022 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas dos Planos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa, Estado do Paraná."

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto n.º 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, e
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação contínua das metas, ações e indicadores dos Planos Municipais vinculados à Política de Assistência Social;
Considerando o princípio da intersetorialidade e da gestão democrática;
Considerando a importância da produção sistemática de dados e informações para qualificação da gestão, planejamento e prestação de contas.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas dos Planos Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.
Art. 2º – Compete à Comissão:
I – acompanhar e avaliar a execução das metas, ações, indicadores e resultados dos seguintes planos municipais:
a) Plano Municipal de Assistência Social;
b) Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Plano Municipal da Mulher;
d) Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
e) Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
f) Plano Municipal da Criança e do Adolescente;
h) Planos, programas e instrumentos vinculados à assistência social, políticas públicas para a mulher, direitos humanos, entre outros.
II – elaborar relatórios de monitoramento com periodicidade mínima anual;
III – propor adequações nos planos, quando necessário;
IV – sistematizar indicadores e dados da Vigilância Socioassistencial;
V – dar publicidade às informações, garantindo transparência e controle social;
VI – encaminhar relatórios aos Conselhos de políticas públicas pertinentes (CMAS, CMDCA, CMPI, CMPD, CMM, dentre outros).
Art. 3º – A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes setores/instituições:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Titular: Gabriela Sampaio da Silva Santos
Suplente: Ângela Krainski Dallabona
II – CRAS SÃO LUCAS
Titular: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

Suplente: Roseli de Souza Portes

III – CRAS FERNANDA MEIRA

Titular: Dirley Aparecida da Silva Nascimento
Suplente: Lucas Mauro Pacheco
IV- CREAS
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Lidiane Lopes Paraná
V – CENTRO DA JUVENTUDE
Titular: Giseli Alves da Rocha
Suplente: Alana Jardim
VI – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: André Luiz Ferreira dos Santos
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Eloisa Prestes Santos Lima
Suplente: Franciely Piovezan Dos Santos
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Élida Fernada Paz Vera

Suplente: Patrícia Rosa Coelho Stabach
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Davi Jose Cachimarque Pinto
Suplente: Rogerio Krainski Dallabona
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Sabrina Cunha Gonçalves
Suplente: Ivanildo Zela Skura
§1º - A coordenação da Comissão caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.
§2º - A participação é considerada serviço público relevante, sem remuneração.
Art. 4º – A Comissão reunir-se-á, preferencialmente, semestralmente, podendo convocar reuniões extraordinárias.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa/PR, 13 de novembro de 2025.

***JANAINA PIOVEZAN RIBAS***
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DA065D6C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**DECRETO LEGISLATIVO 015/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO, Nº 015/2025**

SÚMULA: DECRETA LUTO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025 PELO FALECIMENTO DE DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO, PAI DA ASSESSORA JURÍDICA DO LEGISLATIVO LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1° Decreta **LUTO** no dia 12 de novembro de 2025 pelo falecimento de Damarci Caputo de Carvalho, pai da Assessora Jurídica do Legislativo Lygia Christiane de Carvalho.e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos Vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

***ADRIANO RODRIGUES BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**FDF2E462

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## DECRETO

DECRETO Nº 113 DE 12DE NOVEMBRO DE 2025

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PARANÁ".

O Prefeito Municipal de Laranjal - Estado do Paraná, Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 67, IV da Lei Orgânicado Município de Laranjal, DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºEste decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal em 12 de novembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito de Laranjal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**E4CE33C1

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## REGIMENTO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

*"Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Laranjal, na forma que especifica".*

**CAPITULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art.1º** O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), criado através da Lei Municipal nº 030/2023, de 6 de dezembro de 2023, possui a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade domeioambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

**CAPITULO II**
**DA COMPOSIÇAÕ E GESTÃO DE RECURSOS**

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) terá como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do (a) Secretario(a) de Meio Ambiente, tendo como órgão auxiliar um Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), formado por 02 (dois) membros eleitos pelo CMMA.

**Art.** 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), e fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no Regimento Interno do referido Conselho.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida na Lei Municipal nº 030, de 6 de dezembro 2023, e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pelas demais disposições legais que regem a utilização de recursos públicos, e das normas aplicadas à administração pública municipal.
**§ 1º** A gestão do Fundo, no que concerne com as regras de finanças públicas, competirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo o Prefeito Municipal também à vista daquelas, o ordenador de despesas se, por Decreto, não vier a delegar tal tarefa.
**§ 2º** A referida conta corrente deverá ser movimentada com assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e do Secretário de Finanças.
**§ 3º** Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nos investimentos disponíveis no mercado financeiro e de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando assim o aumento de suas receitas, cujos resultados a ele serão revertidos.
**§ 4º** Os membros do Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) serão eleitos dentre os membros do CMMA com mandato de 02 (dois) anos, acompanhando o mandato do COMSEMA, permitida uma recondução e exercerão suas funções de forma absolutamente gratuita, sem nada auferir dos cofres municipais, quer direta ou indiretamente.

**CAPITULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** Compete ao Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA)**:**
**I-** Administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMSBA;
**II-** Receber os adiantamentos das dotações orçamentárias destinadas ao FMSBA;
**III-** administrar e fiscalizar a arrecadação da receita;
**IV-** Decidir quanto à aplicação dos recursos;
**V-** opinar quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicionada;
**VI-** opinar quanto ao mérito na aceitação de bens móveis e imóveis;
**VII-** elaborar relatório anual das atividades do FMSBA, que será aprovado pelo respectivo Comitê e submetido à apreciação do CMMA, até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente;
**VIII-** autorizar a celebração de convênios, contratos e termos de parceria que tenham por objeto a aplicação das receitas do FMSBA;
**IX-** remeter à autoridade judicial prolatora da decisão condenatória de reparação do dano, ou à autoridade que cominou a multa, ou endereçou ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, recursos de a

compensação ambiental, relatório especificado da aplicação dos recursos para a reconstituição do bem lesado;
**X-** prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da lei;
**XI-** Elaborar e propor o Plano de Trabalho Anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA).

**CAPITULO IV**
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 6º** O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) será constituído pelos recursos definidos pelo artigo 3º da Lei 030/2023, de 06 de dezembro de 2023, que o criou e discorridos de forma detalhada, assim compreendidos:
**I -** dotações orçamentárias e créditos adicionais;
**II -** taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;
**III -** transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
**IV -** acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
**V -** doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
**VI -** multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
**VII -** rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
**VIII -** outros destinados por lei.
**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos de natureza financeira, dependerá da disponibilidade de fundos e do cumprimento de programação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com autorização do COMSEMA.

**Art. 7º** O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) será aprovado pelo CMMA, de acordo com o previsto em seu Regimento Interno.

**Art. 8º** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) serão aplicados da seguinte forma:
**I -** criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
**II -** educação ambiental;
**III -** desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
**IV -** pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
**V -** manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
**VI -** aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
**VII -** desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMAM ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área domeioambiente;
**VIII -** pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área domeioambiente;
**IX -** aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
**X -** contratação de consultoria especializada;
**XI -** financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.
**XII -** Implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água: Investimentos em infraestrutura para garantir o fornecimento de água potável à população, incluindo perfuração de poços, construção de reservatórios e estações de tratamento de água.
**XIII -** Coleta e tratamento de esgoto: Aplicação de recursos na construção e ampliação de redes de esgoto, estações de tratamento e sistemas de disposição final adequados, visando à redução da poluição dos cursos d'água e à melhoria da saúde pública.
**XIV -** Gestão de resíduos sólidos: Financiamento de projetos para melhorar a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo práticas de reciclagem e compostagem, e reduzindo a quantidade de lixo descartado em aterros.
**XVI -** Drenagem urbana: Investimento em obras de infraestrutura para controlar enchentes e inundações em áreas urbanas, como construção de galerias pluviais e canais de drenagem.
**XVII –** Monitoramento e fiscalização: Aplicação de recursos no monitoramento da qualidade da água, esgoto e resíduos, além da fiscalização das condições de saneamento e cumprimento das normas ambientais.
**§ 1º** O saldo positivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.
**§ 2º** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) privilegiará as políticas e o programas de trabalhos governamentais e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
**§ 3º** Possíveis recursos destinados ao (FMSBA) para destinação específica ficam vinculados ao objeto ou a destinação pela qual se originou.

**Art. 9º** Constituem Ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA):
**I -** disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
**II -** direitos que porventura vier a constituir;
**III -** bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos ambientais.
**§ 1º** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA).
**§ 2º** Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), serão incorporados ao patrimônio do Município de Laranjal, sob a administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 10.** Constituem passivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) as despesas oriundas da execução e desenvolvimento do Plano de Investimento daquilo que foi aprovado pelo CMMA.

**Art. 11.** Extinto o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, os seus bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 12.** Poderão obter recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) a partir das seguintes entidades:

**I -** Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
**II -** Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos;
**III -** empresas públicas e Sociedades de Economia Mista;
**IV-** Fundações vinculadas às administrações Federal, Estadual e Municipal;
**V -** Empresa Concessionária de serviço público;
**VI -** Empresas nas quais o município possua participação acionária;
**VI -** Instituições de Ensino e Pesquisa.
**Parágrafo único.** Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA).

**Art.13.** O Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas para a Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.
**§ 1º** Os balancetes, encaminhados pelo Conselho Gestor ao Tribunal de Contas do Estado, serão anexados aos demonstrativos analíticos dos saldos das contas financeiras;
**§ 2º** O controle interno e o acompanhamento físico-financeiro dos estudos, projetos, obras e serviços beneficiados com os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) serão exercidos pelo Comitê Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
**§ 3º** O saldo financeiro verificado em um exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
**§ 4º** Os casos omissos serão encaminhados pelo Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA); ao CMMA para deliberação.
**Art. 14.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 12 de novembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito de Laranjal

**Conselheiros:**
**I-DO PODER EXECUTIVO**

**I -** Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
**a)** Titular: Everaldo Francisco Trabuco
CPF: 028.037.289-23
**b)** Suplente: Lourival Godoi
CPF: 054.111.769-64

**II -** Representantes da Secretaria de Saúde de Laranjal:
**a)** Titular – Lediane de Lima Paes
CPF: 07694915960
**b)** Suplente – LUCIMARA DA SILVA
CPF: 03791155903

**III –** Representantes da Secretaria de Assistência Social:
**a)** Titula - Rosilene Márcia dos Santos
CPF: 094.053.759-11
**b)** Suplente - Rosenilda Mendes Zubko
CPF:070.398.372-27

**IV**– Um representante dos usuários e serviços de saneamento básico;
**a)** Titular – João Almeida Araújo
CPF:795.754.129-15
**b)** Suplente - Rosalina Correia
CPF: 026.720.439-65

**V** – Um representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural);
**a)** Titular - Matias Leocádio Bruinsma
CPF:911.183.100-63
**b)** Suplente - Wagner José Fernandes Almeida
CPF: 061.533.229-30

**VI** – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
a) Anoldo Maciel Machado (Vereador Municipal)
CPF: 917.707.189.15

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**26025270

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**PORTARIA 490/2025**

Portaria nº 490/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2026/2029, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, planejamento e coordenação dos trabalhos relativos ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029;
**CONSIDERANDO** a importância de designar servidores para acompanhar, coordenar e orientar a condução do referido processo,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Coordenadores responsáveis:**

| | | |
|---|---|---|
| Adriana Collito | Contadora/Efetiva | 025.202.289-03 |
| Flaviane dos Santos | Secretaria Adm/Efetiva | 042.076.569-79 |
| Danilo Neves | Secretario Planej/Comissão | 045.268.019-09 |

**Art.2º** Compete aos Coordenadores:

I – Organizar, planejar e supervisionar todas as etapas do processo de elaboração, monitoramento, avaliação, e revisão do PPA 2026/2029;
II – Coordenar reuniões, oficinas e atividades técnicas necessárias à elaboração/revisão do PPA;
III – Orientar e acompanhar os setores da Administração Municipal no fornecimento das informações necessárias;
IV – Consolidar as propostas e informações para a consolidação das peças Orçamentárias do município.
**Art.3º F**ica designado como corresponsáveis todos os Secretários Municipais, por prestar informações necessárias a condução de elaboração e revisão dos dados contidos no PPA vinculados a sua secretaria.
As secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde são responsáveis na elaboração dos seus Planos Municipais e por informações a serem vinculadas no Plano Plurianual em conformidades com os Planos.

**Art.4º** Este ato terá validade até 31/12/2028, salvo a necessidade da alteração de seus coordenadores.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 27 de outubro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Collito
**Código Identificador:**BE8956A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 115/2025 - TRANSPARÊNCIA ATIVA**

**DECRETO Nº 115/2025**

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Laranjal/PR, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), para estabelecer os procedimentos e fluxos de publicação ativa de informações de interesse geral ou coletivo no Sítio Oficial do Município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o princípio da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe aos órgãos e entidades públicas o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas;
CONSIDERANDO a necessidade de definir fluxos, responsabilidades e a periodicidade para a atualização do Sítio Oficial do Município, de forma a garantir a efetiva transparência ativa das ações governamentais;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para a divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral no Sítio Oficial do Município de Laranjal (www.laranjal.pr.gov.br), conforme determina o art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
**Art. 2º** Submetem-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, incluindo:
**I** - Gabinete do Prefeito;
**II** - Procuradoria Geral do Município;
**III** - Secretaria de Administração;
**IV** - Secretaria de Finanças;

**V** - Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas;
**VI** - Secretaria de Obras;
**VII** - Secretaria de Transportes;
**VIII** - Secretaria de Urbanismo;
**IX** - Secretaria de Saúde;
**X** - Secretaria de Educação;
**XI** - Secretaria de Assistência Social;
**XII** - Secretaria de Agricultura;
**XIII** - Secretaria de Meio Ambiente;
**XIV** - Secretaria de Cultura;
**XV** - Secretaria de Esportes;
**XVI** - Secretaria Executiva;
**XVII** - Demais órgãos, departamentos e autarquias vinculadas ao Poder Executivo.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, considera-se:
**I** - **Transparência Ativa**: A divulgação de dados e informações públicas pelos órgãos municipais em seus meios oficiais de comunicação, independentemente de provocação ou solicitação (proativamente).
**II** - **Sítio Oficial**: O endereço eletrônico principal do Município (www.laranjal.pr.gov.br), destinado à publicação de notícias, serviços e informações institucionais, diferenciando-se do Portal da Transparência (destinado prioritariamente a dados orçamentários, financeiros e de licitações).
**III** - **Informação de Interesse Geral ou Coletivo**: Todas as informações não sigilosas produzidas ou custodiadas pelo Município que digam respeito a serviços, programas, ações, fiscalizações, planos e resultados da atuação administrativa que afetem a coletividade.

**CAPÍTULO II**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** A implementação da política de transparência ativa é de responsabilidade de todos os órgãos municipais, nos limites de suas competências.

**Art. 5º** Compete aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, no âmbito de seus respectivos órgãos:
**I** - Assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto;
**II** - Identificar, em conjunto com os departamentos do órgão, quais informações, documentos e dados são considerados de interesse geral ou coletivo e que devam ser publicados no Sítio Oficial;
**III** - Validar, supervisionar e organizar as informações de interesse coletivo antes do envio para publicação;
**IV** - Garantir que os setores internos forneçam as informações necessárias com a celeridade e a periodicidade exigidas;
**V** - Encaminhar as informações validadas ao setor responsável pela administração do Sítio Oficial, observando a periodicidade definida no Capítulo IV;
**VI** - Monitorar se as informações de sua Secretaria estão publicadas e atualizadas no Sítio Oficial, solicitando correções quando necessário;
**VII** - Atuar como interlocutor direto do órgão perante o gestor do Sítio Oficial.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor responsável pela Comunicação ou Tecnologia da Informação:
**I** - Gerenciar o Sítio Oficial do Município;
**II** - Receber as informações encaminhadas pelos Secretários Municipais e pelo Procurador Geral e providenciar sua publicação no Sítio Oficial em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo casos de natureza urgente;
**III** - Zelar pela organização, padronização e fácil localização das informações no Sítio Oficial.

**CAPÍTULO III**
**DO FLUXO DE IDENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**Art. 7º** O fluxo de publicação ativa de informações de interesse geral ou coletivo seguirá os seguintes procedimentos:
**I** - Os departamentos de cada Secretaria produzem ou custodiam informações relevantes (escalas, listas, editais, relatórios, etc.);
**II** - O Secretário titular da pasta ou o Procurador Geral, proativamente, consolida, revisa, formata e valida essas informações;
**III** - Após a validação, o Secretário titular da pasta ou o Procurador Geral encaminha oficialmente (via sistema ou e-mail institucional) as informações ao setor gestor do Sítio Oficial (Secretaria de Administração);
**IV** - O setor gestor do Sítio Oficial realiza a publicação das informações na seção correspondente à Secretaria demandante.

**Art. 8º** A publicação das informações de que trata este Decreto deverá ser realizada de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão pelo cidadão, utilizando, sempre que possível, recursos como gráficos, tabelas e mapas.

**CAPÍTULO IV**
**DA PERIODICIDADE DAS ATUALIZAÇÕES**

**Art. 9º** As informações publicadas no Sítio Oficial deverão ser atualizadas com a seguinte periodicidade mínima:
**I** - Atualização Imediata (até 24 horas após o fato):
a) Alertas da Defesa Civil;
b) Interdições de vias públicas;
c) Comunicados urgentes de saúde pública (ex: surtos, interrupção de serviços);
d) Notícias oficiais do Gabinete do Prefeito.
**II** - Atualização Semanal:
a) Escalas de plantão de serviços essenciais (Saúde, Obras, Assistência Social);
b) Cardápio da merenda escolar;
**III** - Atualização Mensal:
a) Lista de espera por vagas em CMEIs;
b) Lista de medicamentos disponíveis na farmácia básica;
c) Cronograma atualizado de obras públicas;
d) Agenda de eventos culturais e esportivos.
**IV** - Atualização Semestral ou Anual:
a) Estrutura organizacional, organograma, endereços e horários de atendimento de todas as Secretarias;
b) Planos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social);
c) Relatórios de gestão.
**V** - Atualização Conforme Ocorrência:
a) Editais de concursos, processos seletivos, licitações, chamamentos públicos e audiências públicas;
b) Leis, decretos e portarias municipais.

Parágrafo único. A periodicidade definida neste artigo representa o prazo máximo, devendo a informação ser publicada tão logo esteja disponível e validada.

**CAPÍTULO V**
**DO CONTEÚDO MÍNIMO POR ÓRGÃO**

**Art. 10.** Além das informações já exigidas no Portal da Transparência (dados de pessoal, receita, despesa, licitações e contratos), o Sítio Oficial do Município de Laranjal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de interesse geral, sob responsabilidade de cada órgão:
**I - Gabinete do Prefeito e Secretário Executivo:** Notícias oficiais, comunicados, planos de governo e relatórios de metas.
**II - Procuradoria Geral do Município:** Pareceres jurídicos de interesse geral (excluídos os de natureza interna ou sigilosa), informações sobre ações judiciais de grande repercussão para o Município e orientações sobre regularização fundiária.
**III - Secretaria de Administração:** Editais de concursos públicos e processos seletivos (PSS), formulários para requerimentos diversos (ex: protocolo, RH), e-mails institucionais, e o organograma oficial.
**IV - Secretaria de Finanças:** Calendário tributário (IPTU, ISS, Alvará), guias para emissão de certidões negativas, e links de fácil acesso ao Portal da Transparência e à emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
**V - Secretaria de Saúde**:
a) Endereço e horário de funcionamento de todas as Unidades de Saúde (UBS), farmácia básica e hospital;
b) Escalas de plantão médico e de sobreaviso;
c) Lista atualizada dos medicamentos disponíveis na farmácia básica (RENAME Municipal);
d) Calendário de campanhas de vacinação;
e) Informações sobre controle de endemias (ex: dengue);
**VI - Secretaria de Educação:**
a) Lista de espera por vagas em CMEIs (creches), atualizada mensalmente;
b) Cardápio semanal da merenda escolar;
c) Calendário letivo municipal;
d) Informações sobre transporte escolar (rotas e horários).
**VII - Secretaria de Assistência Social:** Relação de programas sociais disponíveis (CRAS, CREAS, Bolsa Família, etc.), critérios de elegibilidade, locais e horários de atendimento, e editais dos conselhos (CMAS, CMDCA, Conselho Tutelar).
**VIII - Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo:**

a) Relação e cronograma de obras públicas em andamento;
b) Avisos de interdição de vias;
c) Informações sobre o Código de Obras e Posturas e procedimentos para aprovação de projetos.
**IX - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**
a) Calendário da coleta de lixo (urbana, rural e reciclável);
b) Informações sobre programas de fomento;
c) Procedimentos para licenciamento ambiental municipal e denúncias de crimes ambientais;
**X - Secretaria de Cultura e Esportes:** Agenda de eventos culturais e esportivos, editais de fomento à cultura e horários de funcionamento de espaços públicos (biblioteca, ginásio, etc.).
**XI - Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas:** Cópia digital do Plano Diretor Municipal, mapas oficiais do zoneamento urbano e relatórios de execução de projetos estratégicos.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** A publicação proativa de informações de interesse geral, nos termos deste Decreto, é dever da Administração Pública Municipal e será realizada **independentemente de provocação ou solicitação** de qualquer cidadão.
**Art. 12.** O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o agente público responsável às sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante processo administrativo disciplinar.
**Art. 13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaian Carlos Baptistel
**Código Identificador:**C03D73F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 492/2025**

**Portaria N°492/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder 10 (dez) dias de Férias à servidora PATRICIA REIS DUTRA, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Documentação, com matricula de nº 8431. Sendo 05 dias do período aquisitivo 2022/2023 e 05 dias no período 2023/2024. A serem usufruías de 11 à 20 de novembro de 2025.

**Art. 2°**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 11 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**FAD4B670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 494/2025**

**Portaria N°494/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor Elzio Miguel da Costa, ocupante do cargo efetivo – Agente Comunitário de Saúde, na matricula nº 286909, ao período aquisitivo 2024/2025, a serem usufruídas de 13 de novembro à 12 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**30853B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 496/2025 - ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)**

**PORTARIA Nº 496/2025**

*Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e sua suplente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o Decreto Municipal nº 046/2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 046/2023, que regulamenta a LGPD no âmbito municipal e prevê, em seus artigos 14, inciso I, e 21, a designação do Encarregado Geral de Proteção de Dados e seu suplente por ato do Chefe do Poder Executivo;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora FABIANE LEMOS, matrícula nº 286930, para exercer a função de Encarregada Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município de Laranjal.
**Art. 2º** Designar a servidora PATRÍCIA REIS DUTRA, matrícula nº 8431, para exercer a função de Suplente da Encarregada Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais.
**Art. 3º** As atribuições da Encarregada e de sua Suplente são aquelas previstas no artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e no artigo 17 do Decreto Municipal nº 046/2023.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 13 de novembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaian Carlos Baptistel
**Código Identificador:**1D344759

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025-PML**
PROCESSO Nº. 153/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares em exames e consultas de cardiologia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **19/11/2025** até o dia **10/12/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 12 de novembro de 2.025.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BF13FAF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2025-PML**
PROCESSO Nº. 155/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelos valores e serviços fixados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **19/11/2025** até o dia **05/12/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 12 de novembro de 2.025.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7455F815

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025-PML**
PROCESSO Nº. 183/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços técnicos especializados de gestão de projetos executivos e complementares na metodologia Building Information Modeling, além de memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, com hora técnica especializada e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), bem como disponibilização temporária de licença de software inteligente para gestão, fiscalização e análise de projetos de engenharia e arquitetura, para atendimento aos programas, convênios e às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **19/11/2025** até o dia **09/12/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 12 de novembro de 2.025.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E7E31C9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025-PML**
PROCESSO Nº. 184/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **19/11/2025** até o dia **05/12/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 12 de novembro de 2.025.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**76964A3F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE Nº 088/2025 -PML**

**COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**
**Pregão Eletrônico nº 88/2025-PML**

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a aquisição de material elétrico e de iluminação pública para a manutenção e reparos na iluminação pública, da cidade de Loanda.
do Município de Loanda-Pr

**COMUNICADO**

COMUNICAMOS a licitante, para a etapa de **avaliações de amostra** do Pregão Eletrônico nº 88/2025, na forma do Edital, para fazê-la na data de 17 de novembro de 2025, as 8h:30min.
A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 12 de novembro de 2025.

***VALDECI DE LIMA***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7CB0184A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Administração e finanças, Saúde, Esporte Lazer e Turismo e Politicas Públicas Para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.085.785/0001-17, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global de R$62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Loanda, 13 de novembro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**59DCC3BB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Scrubs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº16.804.051/0001-06, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor global de R$18.481,50(dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Loanda, 13 de novembro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6922D7B8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TUBOPAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.795.350/0001-08, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global de R$727.800,00(setecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).
· **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.436.676/0001-10, vencedora do Item 10, perfazendo o valor global de R$445.500,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora do Item 11, perfazendo o valor global de R$218.250,00(duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).

Loanda, 13 de novembro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A6600DE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 188/2025**

**DECRETO Nº 188/2025**

Súmula – Enquadra servidores efetivos da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Artigo 2 da Lei Complementar nº 010/2025 de 06 de novembro do ano de 2025;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica concedido aos servidores efetivos da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal, constantes no anexo I do presente Decreto, o enquadramento nos termos do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 010/2025, de 06 de novembro de 2025.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 188/2025 de 10 de novembro de 2025.**

| SERVIDORES EFETIVOS | | | |
|---|---|---|---|
| *Mat.* | *Nome* | *Situação Antiga* | **Situação Nova** |
| | | *Cargo / Classe /Referencia* | **Novo: Cargo / Classe /Referencia** |
| 14901 | LUIS FERNANDO NAVASCONI | Gerente de Pessoal / ADM-A / 21 | **Gerente de Pessoal / ADM-A / 21** |
| 15031 | EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI | Advogado / PROF-A / 21 | **Advogado / PROF-A / 21** |
| 18991 | ANDERLEY APARECIDO REQUENA | Contador / PROF – B / 20 | **Contador / PROF-A / 20** |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**F797E8D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 361/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**
**HOMOLOGA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO LOBATOPREV.**

Súmula: Homologa o registro das candidaturas para a Eleição do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato LOBATOPREV.

**FABIO CHICAROLI,** Prefeito do Município de Lobato-PR, no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** O teor do Edital nº 001/2025, que trata da Eleição Geral para o Conselho Municipal de Previdência, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam homologados o registro da candidatura para a Eleição do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, iniciando em 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, conforme abaixo descrito:
**CHAPA Única - composta dos seguintes membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:**
Suplente Diretor Presidente: Sebastião Checom
Diretor Administrativo/Financeiro: Vanessa Garcia dos Santos Russiano
Suplente Diretor Administrativo/Financeiro: Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos
**Art. 2º -** Visando atender as necessidades da COMISSÃO ELEITORAL, nomeada através da Portaria nº 363/2025, para realização do pleito, fica designado o dia 14 de novembro do corrente ano, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, para a realização da Eleição Geral, mantido os locais constantes do Edital 001/2025.
**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Lobato, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**300C63A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 384/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**
**AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ANA PAULA KANEKO E FREDERICO AUGUSTO LEMOS EM CURSO ONLINE**

**PORTARIA Nº. 384/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a participação dos servidores públicos municipais, **Ana Paula Kaneko** portadora do CPF nº 021.***.***-25, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento e **Frederico Augusto Lemos**, portador do CPF nº 775.***.***-91, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento e Orçamento para participação em Curso: **Capacitação Apoio a Operação do Tranfere.gov.br nos Municípios Paranaenses – 2ª Edição e Apoio a Aplicação do Gestão.gov.br nos Municípios Paranaenses**, na modalidade Online, oferecido pela **Escola de Gestão do Paraná8** conforme segue descrito abaixo:

| CURSO | OBJETIVO GERAL | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| TEMA: **Capacitação Apoio a Operação do Tranfere.gov.br nos Municípios Paranaenses – 2ª Edição** | **Capacitar servidores públicos municipais para uso eficiente e seguro do sistema Tranfere.gov.br, assegurando o domínio das suas funcionalidades e a correta execução das etapas operacionais relacionadas às transferências de recursos a União.** | **20 horas** |

| CURSO | OBJETIVO GERAL | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| TEMA: **Aplicação do Gestão.gov.br nos Municípios Paranaenses** | **Capacitar pontos focais para a implementação do Gestãopublicagov.br nos órgãos do Estado e para o apoio à implementação do modelo nos** | **20 horas** |

| | |
|---|---|
| | **municípios paranaenses.** |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**F4D3956F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, com fundamento legal do Art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 **RECONHEÇO** e **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação direta nos seguintes termos:
**CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 08.245.733/0001-06.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO ESPAÇO SOU ARTE PARA A EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NATALINAS, POR MEIO DO ESPETÁCULO INTITULADO "OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA", A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL: **R$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais)**

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 13 de novembro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**0F26F864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 002/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 049/2025, INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 002/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 049/2025, *Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo*, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

**Considerando**, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
**Considerando,** que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
**Considerando**, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
**Considerando**, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
**Considerando** a Deliberação nº 035/2025-CEDIPI/PR que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná, que pressupõe resultados significativos na melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas idosas participantes;
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei, em deliberação da plenária da I Reunião Extraordinária realizada em **13 de novembro de 2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o **Termo de Adesão Municipal** do repasse Fundo a Fundo referente à **Deliberação 049/2025**, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIPI/PR, ***Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,*** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**Art. 2º Aprovar** o **Plano de Ação** do repasse Fundo a Fundo da **Deliberação 049/2025**, ***Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,*** do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIPI/PR, para promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com as pessoas idosas dos municípios do Estado do Paraná.
**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 13 de novembro de 2025.

***LINDALVA JORGE DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**769B6348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2025 APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 070/2025 CEAS-PR REFERENTE AO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 070/2025 CEAS-PR referente ao Incentivo para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a aprovação de Incentivo para Construção de CRAS e CREAS no Estado do Paraná conforme Deliberação CEAS-PR nº 070/2025;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da II Reunião Extraordinária realizada em **13 de novembro de 2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação CEAS-PR 070/2025 Incentivo para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 2º** Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente à Deliberação CEAS-PR 070/2025 Incentivo para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**83FDEF6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2025 APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS-PR PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025**

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 059/2023 CEAS-PR Piso Único de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, que estabelece que as autorizações de despesa valem para um período limitado, nos seguintes termos: para a LOA, é o exercício financeiro; para os créditos adicionais abertos, é até o final do exercício financeiro; e para os créditos reabertos, é até o final do exercício financeiro de reabertura, nos termos dos artigos 165, III e 167 § 2° da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei n° 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 11.362, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Assistência Social, institui a Conferência Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 17 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que institui o Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG;
CONSIDERANDO A Deliberação n° 058/2021 do CEAS/PR que dispoõe sobre a obrigatoriedade dos municípios em realizar a inserção sistemática dos extratos mensais das contas bancárias dos repasses recebidos do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinancimento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, na Aba Gestão Financeira até dia 20 do mês subsequente;
CONSIDERANDO que as transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social e a Deliberação CEAS-PR nº 059/2023;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da II Reunião Extraordinária realizada em **13 de novembro de 2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 Piso Único de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2026.

**Art. 2º** Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 do Piso Único de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**7BCF78A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2025 APROVA A PROGRAMAÇÃO ESTRUTURA SUAS Nº 411360120250002, EMENDA INDIVIDUAL Nº 202530410003, QUE TEM POR FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2025**

Aprova a Programação Estrutura SUAS nº 411360120250002, emenda individual nº 202530410003, que tem por finalidade custear despesas da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na **II Reunião Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025**, constante na respectiva ata nº 9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Programação nº **411360120250002**, emenda individual **nº 202530410003,** recebida pela Prefeitura do Município de Lobato – Estado do Paraná, no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Estrutura SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
**Denominação:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato/PR.
**CNPJ:** 01.794.067/0001-08.
**Valor (R$):** 100.000,00 (cento mil reais).
**Classificação do Recurso:** Custeio (GND 3).
**Funcional Programática:** 082455131219G0041.
**Parlamentar:** Aliel Machado.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**BCC37AE2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01/2025 – Dispensa nº 03/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLARO S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal, internet e tráfego de dados **de 14(quatorze) linhas de telefonia móvel local, longa distância nacional e internacional, plano ilimitado pós pago, com pacote de dados de 10 GB em dobro em 13 (treze) linhas e 20GB em dobro em 1(uma) linha, com fornecimento em comodato, no primeiro contrato de 1(um) aparelho celular de 512 GB, e, caso renovado o contrato, o fornecimento em comodato de aparelhos de qualidade, com cobertura de sinal em todo território nacional e cobertura própria padrão superior de qualidade de sinal em todo o território do município de Lupionópolis – PR por 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período**, com a finalidade de no atendimento das necessidades do legislativo municipal**, no valor total de R$ 32.966,40.**
Vigência Contratual: 24 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.
*Funcional Programática:* 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
33.90.39.58.00 – Serviços de telecomunicações.
Data da assinatura: 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Michelle Angelini
**Código Identificador:**44A8C910

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Contrato 056/2021 - AUTO POSTO MALLET LTDA
Contrato 057/2021 - AUTO POSTO ZAIONS LTDA
Contrato 173/2025 - MARCELO AMARAL LUCAS LTDA

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS – 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.1018

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaely Cristiane Dessoy
**Código Identificador:**9B6CDB3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 762/2025**

**DECRETO N.º 762/2025**

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** Processo Cloud 000004170/2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a pedido da Secretaria Municipal de Esportes, a servidora LUANA ZULKIEWICZ, matrícula nº 60686 - 3, do cargo de Assessora de Desporto, Recreação e Lazer, a partir de 12 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**3A6D61D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2025- CMDM**

**Resolução nº 05/2025**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 015/2025 – CEDM-PR – Estruturação da Gestão e da Rede e Defesa dos Direitos da Mulher no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº **2.464/2015** de 12 de março de 2015;
Considerando a Deliberação nº 015/2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM-PR – Capital - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 15/2025 – CEDM-PR – Capital - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de novembro de 2025.

***MAGALI VIVIANE CAMARGO***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Tielly Zanelli Gomes
**Código Identificador:**BFBA42D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 507/2025 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DE MANDAGUARI/PR, MANDATO 2025 A 2027**

**DECRETO Nº 507/2025**

Súmula: Nomeia os membros governamentais e não governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Mandaguari/PR, mandato 2025 a 2027, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com período de mandato – CMDM (27/11/2024 a 08/11/2026), conforme relacionados abaixo:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
**TITULAR:** Tais Regina de Piza Barbosa
**SUPLENTE:** Marli Rodrigues Marino

**CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**
**TITULAR:** Paula Fernanda da Silva
**SUPLENTE:** Simeia Carvalho de Souza Rodrigues

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**TITULAR:** Julia Ferreira Queiroz
**SUPLENTE:** Érica Fernanda da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**TITULAR:** Claudia Maria Ferrairo Rodelli
**SUPLENTE:** Bruna Leticia Rampazo Muta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TITULAR:** Elisangela Parra Ferreira Neves
**SUPLENTE:** Adriana de Cassia Silva Capoia de Osti

**POLICIA MILITAR - PATRULHA MARIA DA PENHA**
**TITULAR:** Cabo Simone Moreira de Souza Arinalis
**SUPLENTE:** Soldado Juliane Aparecida Romão Gaviolli

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (GESTÃO 2025/2027)**

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM**
**TITULAR:** Zenilda Aparecida de Lima Luz Lira
**SUPLENTE:** Irene de Freitas de Paula

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES PUBLICOS – APP**
**TITULAR:** Isabel Irene Romero Magini
**SUPLENTE:** Fernanda Cristina Basseto Monteiro

**ROTARY CLUB DE MANDAGUARI**
**TITULAR:** Joice Pereira Coutinho Simões
**SUPLENTE:** Lucineia de Faria Bernardino

**COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE - CSCB**
**TITULAR:** Natalie Elena Antunes Azarias
**SUPLENTE:** Rosilene Valentin Pavezi do Amaral

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**
**TITULAR:** Maria Sonia Freire Garcia
**SUPLENTE:** Irene Pedrancini dos Reis

**ROTARY FAMÍLIA**
**TITULAR:** Ana Carolina Quinelato Segala
**SUPLENTE:** Rebeca Szezerbaty de Moraes

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 582/2024 e 335/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**4C80A295

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 508/2025 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI/PR, MANDATO 2025 A 2027.**

**DECRETO Nº 508/2025**

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal da Assistência Social de Mandaguari/PR, mandato 2025 a 2027.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com período de mandato de 02/09/2025 a 01/09/2027, a saber:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**
**I -**
**Titular:** ALINE DE FREITAS CASTANHO (SMAS);
**Suplente:** ERIVELTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR (SMAS).

**II -**
**Titular:** CLEBER FUENTES (Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
**Suplente:** JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

**III -**
**Titular:** LUCILETE ORSI (Secretaria de Educação);
**Suplente:** JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE COPELE (Secretaria de Educação).

**IV -**
**Titular:** ELISANGELA POVH (Secretária de Saúde);
**Suplente:** MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ (Secretaria de Saúde).

**V –**
**Titular:** MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer);
**Suplente:** MARCIO CLEDSON SIMOIS (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer).

**VI –**
**Titular:** REGINALDO TARGINO CANCINI (Secretaria de Finanças);
**Suplente:** KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES (Secretaria de Finanças)**.**

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
**I - REPRESENTANTES ENTIDADES**
**Titular:** PÂMELA FERREIRA BALDO (IPJN);
**Suplente:** ANA PAULA DOS SANTOS SEHMEN (APAE);

**II - REPRESENTANTES ENTIDADES**
**Titular:** NATHÁLIA G. GOMES LOURENÇO (AMAG);
**Suplente:** LUCIANE SIQUEIRA DA SILVA (ASVP).

**III – REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR:**
**Titular:** THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA – ASSISTENTE SOCIAL (ASVP);
**Suplente:** DARIELI REGINA SILVEIRA – PSICOLOGA (IPJN);

**IV- REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR:**
**Titular:** LUANA GRELLA VELASCO - PSICOLOGA (ASVP);
**Suplente:** ZENILDA APARECIDA LIRA C. LIMA – ASSISTENTE SOCIAL (AAPIM).

**V – REPRESENTANTES USUÁRIOS:**
**Titular:** MARIA JOSÉ SASTRE DE CARVALHO (Usuária da AAPIM).
**Suplente:** IZAQUE T. DE SOUZA (Usuário da APAE).

**VI – REPRESENTANTES USUÁRIOS:**
**Titular:** DANIELE APARECIDA RODRIGUES MIRANDA (Usuária da APAE).
**Suplente**: FERNANDA C. ROGRIGUES (Usuária da APAE);

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**72366EF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 510/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À ALAISE CANALE DE OLIVEIRA**

**DECRETO Nº. 510/2025**

Súmula: Atribui competência à ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a assinar documentos do CMEI Mickey, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuída à servidora ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a competência de assinar documentos do CMEI Mickey.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**2BFC557D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 361/2025 - GABARITO DEFINITIVO PSS ESTÁGIO**

**EDITAL N º. 361/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 306/2025**
**CARGOS: - ESTÁGIO**

**GABARITO DEFINITIVO**

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO: GABARITO DEFINITIVO**

**Língua Portuguesa**
1 B · 2 C · 3 A · 4 B · 5 A · 6 C · 7 D · 8 A · 9 A · 10 D
**Administração**

1 D · 2 A · 3 B · 4 C · 5 D · 6 C · 7 B · 8 A · 9 C · 10 A
**Área da Educação**
1 B · 2 D · 3 C · 4 A · 5 C · 6 A · 7 A · 8 D · 9 B · 10 A
**Arquitetura**
1 A · 2 D · 3 B · 4 B · 5 D · 6 D · 7 A · 8 B · 9 B · 10 C
**Biomedicina**
1 C · 2 D · 3 C · 4 B · 5 C · 6 C · 7 A · 8 D · 9 D · 10 C
**Contabilidade**
1 D · 2 C · 3 A · 4 B · 5 B · 6 A · 7 A · 8 B · 9 A · 10 A
**Direito**
1 B · 2 C · 3 D · 4 C · 5 D · 6 D · 7 B · 8 Anulada · 9 Anulada · 10 D
**Enfermagem**
1 E · 2 C · 3 A · 4 B · 5 D · 6 B · 7 A · 8 A · 9 E · 10 A
**Engenharia Civil**
1 A · 2 C · 3 B · 4 B · 5 D · 6 D · 7 D · 8 C · 9 C · 10 C
**Ensino Médio – Formação de Docentes**
1 D · 2 D · 3 D · 4 C · 5 A · 6 A · 7 A · 8 C · 9 D · 10 D
**Farmácia**
1 D · 2 B · 3 B · 4 C · 5 B · 6 A · 7 C · 8 D · 9 A · 10 C
**Fisioterapia**
1 D · 2 A · 3 D · 4 C · 5 B · 6 D · 7 D · 8 D · 9 D · 10 B
**Letras**
1 C · 2 A · 3 A · 4 C · 5 A · 6 C · 7 B · 8 A · 9 D · 10 B
**Nutrição**
1 A · 2 D · 3 C · 4 C · 5 C · 6 D · 7 B · 8 D · 9 D · 10 C
**Pedagogia**
1 D · 2 D · 3 C · 4 A · 5 A · 6 D · 7 C · 8 B · 9 A · 10 D
**Psicologia**
1 D · 2 C · 3 D · 4 C · 5 C · 6 B · 7 A · 8 A · 9 C · 10 D

Mandaguari, 13 de novembro de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**976F4BDB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA Nº 02 DO EDITAL Nº 353/2025**

**ERRATA Nº 02**

**ERRATA DO EDITAL Nº 353/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS**

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 344/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de ENFERMEIRO 40 HORAS.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO:**
ERRATA DO EDITAL Nº 353/2025, de 04/11/2025

Onde se lê:
"**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
**12.1 Maior Grau de Escolaridade:**
Terá preferência o candidato que possuir maior titulação acadêmica, observando-se a seguinte ordem:
a) Doutorado completo na área da saúde;
b) Mestrado completo na área da saúde;
c) Pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC (mínimo 360h);
d) Graduação em Fisioterapia (exigida como requisito mínimo para o cargo).
**12.2 Maior Número de Especializações:**
Persistindo o empate, será considerado o maior número de pós-graduações lato sensu na área de fisioterapia ou saúde.
**12.3 Maior Tempo de Experiência Profissional na Área:**
Caso o empate ainda persista, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada na área de fisioterapia, considerando documentos como contratos, certidões, declarações ou carteira de trabalho."

Leia-se:
"**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
**12.1 Maior Grau de Escolaridade:**
Terá preferência o candidato que possuir maior titulação acadêmica, observando-se a seguinte ordem:
a) Doutorado completo na área da saúde;
b) Mestrado completo na área da saúde;
c) Pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC (mínimo 360h);
d) Graduação em Enfermagem (exigida como requisito mínimo para o cargo).
**12.2 Maior Número de Especializações:**
Persistindo o empate, será considerado o maior número de pós-graduações lato sensu na área de enfermagem ou saúde.
**12.3 Maior Tempo de Experiência Profissional na Área:**
Caso o empate ainda persista, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada na área de enfermagem, considerando documentos como contratos, certidões, declarações ou carteira de trabalho."

Mandaguari, 13 de novembro de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**41DD2E6B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.484.013/0001-45, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 815, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VITOR ALECIO SEVILHA GORZONI, inscrito no CPF sob o nº. 295.980.968-82.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE MANDAGUARI, COM A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR).

**VALOR:** 847.000,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**354B0723

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/ 2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MATRIX ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.983.315/0001-48, com endereço na, Rua Paulo Perussi, 5786 – na cidade de Umuarama/PR – CEP 87504-670, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 052.736.859-82.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE UM ELEVADOR COMERCIAL, NO PAÇO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA.

**VALOR:** 304.998,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA***
Matrix Elevadores LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**2EB2625D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.025.414/0001-39, com endereço na Avenida Curitiba, 228 CEP: 87140-000, na cidade de Paiçandu, PR neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANGELO BERGAMASCO GUILHERME, inscrito no CPF sob o nº. 130.789.749-52.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**VALOR:** 9.600,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***ANGELO BERGAMASCO GUILHERME***
Angelo Bergamasco Guilherme - Vestuario

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**067BC09B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: BR COMERCIO DE COLETES REFLETIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.605.694/0001-02, com endereço na Rua Begonias,425, Jardim Adriana, CEP: 08582-170, na cidade de Itaquaquecetuba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDERSON OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 372.890.458-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**VALOR:** 15.200,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***ANDERSON OLIVEIRA SANTOS***
BR Comercio de Coletes Refletivos EIRELI

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**FA6C86D7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.044.418/0001-03, com endereço na VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610, CEP: 87211-409, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARINA TESTA, inscrito no CPF sob o nº. 064.458.499-89.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**VALOR:** 9.271,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***MARINA TESTA***
M Testa Atacado LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**A3371FFD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.610.545/0001-46, com endereço na Rua Quintino Nascimento 1418 Galpao 02 Box 45, na cidade de Carapina Grande, Serra ES, CEP 29160-04, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO HENRIQUE VIDAL AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº. 136.269.677-35.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**VALOR:** 10.268,70.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***PEDRO HENRIQUE VIDAL AGUIAR***
Portum Distribuidor Industrial LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**20719350

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA**

**CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022**
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**
**PROCESSO Nº 96/2021**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.740.034/0001-73, com endereço na Rua Luiz Vinholi, 615, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AERTON ALGACIR CHIMENTÃO, inscrito no CPF sob o nº. 585.164.689-68, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica ampliado no montante de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** ao Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 1
Descrição: PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Unid: UNID
Valor Total: R$75.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 13 de Novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***AERTON ALGACIR CHIMENTÃO***
Chimentão Comunicação LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**AE1F86BF

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EXCEPCIONAL**

**CONTRATO Nº 23/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021**
**PROCESSO N. 65/2021**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 40/2021, bem como pela legislação vigente em especial o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com o presente fica prorrogado de forma excepcional o prazo de vigência e execução do Contrato n° 23/2021 por mais 06 (seis) meses, a contar da data de 27/11/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 COM SINALIZAÇÃO R2, PARA 30 CANAIS E 100 RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.
Valor Total: R$8.452,02

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 01 ACESSO DEDICADO À INTERNET POR FIBRA OPTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM 05 IPS FIXO - LINK FULL CO GARANTIA DE UPLOAD E DOWNLOAD DE 100% DO CONTRATADO.
Valor Total: R$16.974,60

LOTE 2: LOTE 2
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 90 LINHAS DE TELEFONE FIXO COM FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.
Valor Total: R$57.720,60

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.
Valor Total: R$70.229,88

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 10 de novembro de 2025.

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS***
CMTV Tecnologia LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**0EC0B00F

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024**
**PROCESSO Nº 157/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **INOVA TRUCK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.184.214/0001-93, com endereço na PERIMETRAL TRANCREDO NES, 16, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, inscrita no CPF sob o nº. 053.225.039-78, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 78/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 426/2024, referente ao Pregão Eletrônico 78/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 11 de Setembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI***
Inova Truck LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**92B60982

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 127/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2023**
**PROCESSO N. 190/2023**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.890.502/0001-74, com endereço na Rua Amazonas, 180, Conjunto Seringueira, CEP: 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 894.323.048-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 89/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 127/2023, referente ao Pregão Eletrônico 89/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/11/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA NOTA DO PRODUTOR
Unidade: Mês
Quant: 12
Valor Unitário: R$4.970,26
Valor Total: R$59.643,12

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 10 de novembro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO***
G. L. Asses. Tec. Administrativa LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**24A6AD50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), DESTINADO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDIRI**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR.

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, o Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de novembro de 2025.

***TIAGO BORGES FANTINEL***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Tiago Borges Fantinel
**Código Identificador:**F90B85DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA : DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DO PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS), DESTINADO AO CUSTEIO DOS ATENDIMENTOS E ATIVIDADES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDIRITUBA-PR.**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único da Assistência Social (PAS), destinado ao custeio dos atendimentos e atividades vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR.

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único da Assistência Social (PAS), destinado ao custeio dos atendimentos e atividades vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de novembro de 2025.

***TIAGO BORGES FANTINEL***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Tiago Borges Fantinel
**Código Identificador:**1B504CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DESTINADOS A SELEÇÃO DOS INSCRITOS EM VULNERABILIDADE HABITACIONAL COM INTERESSE NA OBTENÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITU**

**RESOLUÇÃO Nº 22/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos critérios de seleção e pontuação destinados a seleção dos inscritos em vulnerabilidade habitacional com interesse na obtenção de unidade habitacional dentro do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do município de Mandirituba-PR.

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1.030, de 22 de novembro de 2018 e n.º 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, os critérios de seleção e pontuação destinados à escolha dos inscritos em vulnerabilidade habitacional, com interesse na obtenção de unidade habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no município de Mandirituba-PR.
**Art. 2º** Os critérios específicos, restritivos e pontuáveis a serem utilizados no processo de inscrição, análise e seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), no município de Mandirituba-PR, estão em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.
**Art. 3º** Os critérios estabelecidos decorrem da limitação de 40 (quarenta) unidades habitacionais e da necessidade de priorizar famílias em situação de vulnerabilidade habitacional grave, conforme a legislação federal e critérios municipais vigentes.
**Art. 4º** São critérios obrigatórios, específicos e restritivos:
I – residir no município por, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos, comprovados por meio do Cadastro Único, matrícula escolar, contas de água ou luz, ou outros documentos oficiais;
II – ser família chefiada por mulher (mãe solo), sem companheiro, e possuir pelo menos um dependente que seja pessoa com deficiência (física, intelectual ou múltipla), pessoa com transtorno do espectro

autista (TEA) ou pessoa idosa dependente, com comprovação social ou médica;
III – não possuir imóvel próprio, nem ter sido beneficiária de programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 (dez) anos, e residir em casa cedida, coabitada ou em área de risco ou insalubre reconhecida oficialmente;
IV – possuir inscrição no Cadastro Único há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

V – ser beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
VI – ser acompanhada pelo CRAS ou pelo CREAS há, no mínimo, 2 (dois) anos, com parecer técnico que ateste vulnerabilidade habitacional grave.
**Art. 5º** Terão prioridade no processo de seleção as famílias em que haja vítima de violência doméstica, ameaça de despejo, abandono familiar ou que possuam medida protetiva vigente.
**Art. 6º** Serão excluídas as famílias que:
I – possuam membro proprietário de imóvel urbano ou rural, inclusive em regime de arrendamento ou usufruto;
II – não sejam acompanhadas pela política municipal de Assistência Social;
III – não possuam residência fixa comprovada nos últimos 5 (cinco) anos;
IV – possuam renda bruta familiar superior a R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme limite da Faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pela Portaria MCID nº 1.416/2023;
V – não se enquadrem na composição familiar prevista no edital;
VI – tenham sido beneficiárias de programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 (dez) anos.
**Art. 7º** São critérios de pontuação:
**I – Critérios sociais:**
a) criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos – 10 (dez) pontos;
b) idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – 10 (dez) pontos;
c) pessoa com doença grave na família – 10 (dez) pontos;
d) coabitação familiar ou residência cedida – 10 (dez) pontos.
**II – Condição de moradia:**
a) residência localizada em área de risco, insalubre ou de ocupação irregular – 15 (quinze) pontos;
b) tempo de residência no município (acima do mínimo exigido):
1. entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos – 5 (cinco) pontos;
2. entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos – 10 (dez) pontos;
3. acima de 20 (vinte) anos – 15 (quinze) pontos.
**III – Dependentes:**
a) dependentes menores de 18 (dezoito) anos – 5 (cinco) pontos por dependente, limitado ao máximo de 3 (três), considerando sempre do mais novo ao mais velho.
**Art. 8º** São critérios de desempate:
I – maior tempo de residência no município;
II – existência de criança ou adolescente com deficiência grave;
III – família chefiada por mulher vítima de violência doméstica;
IV – existência de idoso dependente sem rede de apoio;
V – menor renda familiar;
VI – maior número de dependentes.
**Art. 9º** Documentação obrigatória para a inscrição:
I – RG e CPF de todos os membros da família;
II – comprovante de residência que comprove moradia ininterrupta no município nos últimos 5 (cinco) anos;
III – laudo médico ou social que comprove deficiência (PCD), transtorno do espectro autista (TEA) ou dependência de pessoa idosa;
IV – Cadastro Único atualizado nos últimos 12 (doze) meses;
V – declaração municipal de não propriedade de imóvel;
VI – declaração de não participação em programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 (dez) anos;
VII – declaração de renda familiar emitida com base no Cadastro Único ou mediante outro comprovante de renda.
**Art. 10.** Em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416/2023, é vedada a utilização de critérios discriminatórios de qualquer natureza — político-partidária, religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual ou outros — que restrinjam o acesso das famílias ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de novembro de 2025.

***TIAGO BORGES FANTINEL***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Tiago Borges Fantinel
**Código Identificador:**30BB7484

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de novembro de 2025.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025**

**FORNECEDOR:** JRM INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.721.203/0001-16, sediada na RUA MARIA BRUNATTO CANTADOR, N.º, 122, FAZENDA VELHA, ARAUCÁRIA/PR, CEP 83.740-540, telefone n.º (41) 99946-2984, e-mail jefferson@jrminstalacoes.com,br, neste ato por seu representante legal, NICOLAU JEFFERSON HANDOCHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 014.***.***67.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO | DESCONTO % |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivos e preditivos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. | R$ 2.000.000,00 | 26,01% |

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**42A1693F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 93/2024 – INEX. 26/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 93/2024 – INEX. 26/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: RICARDO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.114.589-83, Matrícula de Leiloeiro JUCEPAR n.º 21/332-L
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS,**

**OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA E ALGUNS REMANESCENTES DE LEILÕES ANTERIORES**
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 26 de novembro de 2025 até 25 de novembro de 2026.
VALOR: Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, não há aplicação de reajuste contratual, visto não haver pagamentos ao contratado.
DATA: 12/11/2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**1B7E8DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO APOSTILAMENTO N.º 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025**

**MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO APOSTILAMENTO N.º 03/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025**
**Processo Administrativo: 36/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA NELSON FERRARI LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 178, CENTRO, DOIZ VIZNHOS/PR CEP 85.660-000, telefone (46) 99941-4744 e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, NELSON FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 880.***.***-49, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração de posto de trabalho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 7566/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se o posto de trabalho de 1 (um) ocupante da função de Motorista Categoria D, o qual desempenha sua atividade laboral na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, para a partir de 20 de outubro de 2025, realizar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 A partir desta data, a responsabilidade pela fiscalização da efetiva prestação dos serviços, passa a ser da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 13 de novembro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**BEA452CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO APOSTILAMENTO N.º 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025**

**MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO APOSTILAMENTO N.º 04/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025**
**Processo Administrativo: 36/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA NELSON FERRARI LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 178, CENTRO, DOIZ VIZNHOS/PR CEP 85.660-000, telefone (46) 99941-4744 e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, NELSON FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 880.***.***-49, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração de posto de trabalho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do protocolo n.º 8139/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se o posto de trabalho de 1 (um) ocupante da função de Recepcionista, o qual desempenha sua atividade laboral na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a partir de 14 de novembro de 2025, realizar suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.
2.2 A partir desta data, a responsabilidade pela fiscalização da efetiva prestação dos serviços, passa a ser da Secretaria Municipal de Administração.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 13 de novembro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**43793AF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 81/2025, DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 15/2025**

**EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 81/2025, DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 15/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA CASA DE APOIO BG LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4643, RESCINDENTE; e CASA DE APOIO BG LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.339.722/0001-58, sediado(a) na RUA DAVID TOWS, N.º 92, XAXIM, CURITIBA/PR CEP 81.830-270, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, GABRIEL MACHADO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 112.***.***-90, seguir denominada RESCINDIDA. Resolve celebrar o presente Termo de Extinção Consensual do CONTRATO N.º 81/2025, DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 15/2025, que se dá entre as partes mencionadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1.1 As partes em comum acordo, resolvem, a partir do dia 14 de outubro de 2025, com base no Art. 138 inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, EXTINGUIR DE FORMA CONSENSUAL o CONTRATO N.º 81/2025, DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 15/2025, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE

1.2 A presente extinção é fundamentada no Processo Administrativo n.º 7437/2025 conforme documentos apresentados pela solicitante, e aceito pela área requisitante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1. A presente extinção não gerará ônus para qualquer uma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como, apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa, que por ventura venham a ser instaurados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por se achar justa e acordada, firma a parte, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Extinção Unilateral, em vias iguais, que terá sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza efeitos legais.

Mandirituba, 11 de novembro de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito
Contratante

Casa De Apoio BG LTDA LTDA
***GABRIEL MACHADO DE CARVALHO***
Contratada

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**93A5C379

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO CREDENCIAMENTO 03-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **04/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **CREDENCIAMENTO** Nº 003/2025 do tipo, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis na cidade de Manfrinópolis/PR e região, destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinas pertencente à Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **04/12/2025,** às **08:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia **04/12/2025** às **08:00hs**, no site **bll.org.br**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/11/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**C8B1CCBE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 295/2025**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 295/2025**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 295/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | SÔNIA REICHERT | | **MATR.** | **951-1** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | ASSISTENTE SOCIAL | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | SOCIAL | |

| VÍNCULO | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|
| X | EFETIVO | | COMISSIONADO | | HB20 |
| | AGENTE POLÍTICO | | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( ) | PLACA: |
| | OUTROS COLABORADORES | | DIARIAS EXTERIOR | OUTROS ( X ) | SDQ-2I01 |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 13/11/2025 | 13/11/2025 | PALMAS | PR | PARA ; PARTICIPAR DE AUDITÓRIA DA APAE DE PALMAS | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | X |

Manfrinópolis – Pr, em 11 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**8D534324

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 2057/2025 - 12.11.2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Manfrinópolis/PR, Estado do Paraná, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.
**Art. 2º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Manfrinópolis/PR é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.
**Art. 3º** A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis ficam condicionadas à avaliação da CFT.
**Parágrafo único.** Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
**Art. 4º**A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.
**Art. 5º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: FRANCELIZ CARBONI, representante da Classe médica;
II - Vice - Presidente: PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO, representante da classe da enfermagem;
III - Representante dos Odontólogos: DIANDRA DAL PAI;
IV - Representante da Classe de Nutrição: DAYANA LETICIA ALIEVI;
V - Representante da Assistência Social: GISELE CRISTINA KAIPERS;
VI - Secretária Municipal de Saúde: VAGNER EDERLENO DE CAMARGO.
**Art. 6°** Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância ao Município de Manfrinópolis - PR, porém sem ônus ao erário público.
**Art. 7º**A Comissão de Farmacoterapêutica terá como atribuições principais:
I - Analisar e revisar periodicamente a REMUME;
II - Propor critérios para incorporação e exclusão de medicamentos da rede pública municipal;
III - Promover ações educativas sobre o uso racional de medicamentos;
IV - Estabelecer protocolos e diretrizes terapêuticas municipais, quando necessário;
**Art. 8°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**51F7E7CC

## SECRETARIA DE CULTURA
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 293/2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 293/2025**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | REQUISIÇÃO Nº 293/2025 |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 626/2017 | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | VANESSA NECI ALVES CARNEIRO | MATR. | 8871 |
| CARGO/FUNÇÃO | SECRETÁRIA DA PASTA DA CULTURA | LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| VÍNCULO | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|
| | EFETIVO | X | COMISSIONADO | | CITROEN |
| | AGENTE POLÍTICO | | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( ) | SFB-3E49 |
| | OUTROS COLABORADORES | | DIARIAS EXTERIOR | OUTROS ( X ) | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 08/11/2025 | 08/11/2025 | PINHAL DE SÃO BENTO | PR | PARA PARTICIPAR E ACOMPANHAR OS IDOSOS NO 1º ENCONTRO DE GAITEIROS E VIOLEIROS . | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | X |

Manfrinópolis – PR, 10 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**EFDFAAD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**
**PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (17/11/2025).**

***Pauta da 40ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (17/11/2025).***

***-Matérias a apresentar:***
**-Projeto de Lei nº 72/2025 –** Autoriza o Poder Executivo do Município de Mangueirinha a conceder presente de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 73/2025 –** Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (CMMASB), e o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), revoga a Lei n.º 2249/2022 e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 74/2025 –** Autoriza o Município de Mangueirinha a realizar permuta de imóveis do patrimônio público com particulares, com pagamento complementar em espécie, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 75/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

***- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:***
**-Indicação n.º 150/2025-** Que o Poder Executivo Municipal beneficie a Associação dos Pequenos Agricultores do PA Vitória I com um trator e uma semeadeira. **(Diego Bortokoski e Beto Vilmar)**
**-Indicação n.º 151/2025-** Que o Poder Executivo Municipal através do setor competente faça a alargamento da ponte existente entre o Covó e a Linha 13 de Maio na altura da Linha Santa Izabel. **(Beto Vilmar)**
**-Indicação n.º 152/2025-** Que o Poder Executivo Municipal pavimente com asfalto a rua interna do cemitério municipal. **(James Calgaro)**

***-Matérias constantes na Ordem do Dia:***
**-Em segunda votação:**
**-Projeto de Lei nº 60/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 62/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 63/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 65/2025 –** Dispões acerca da criação, estruturação e operacionalização do Fundo Municipal de Esporte (FME) do Município de Mangueirinha, bem como sobre a instituição de seu respectivo Conselho Gestor.
**-Projeto de Lei nº 66/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 67/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 69/2025 –** Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 70/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

**-Em votação única:**
**-Balancete Financeiro n.º 09/2025** no valor de R$ 212.216,73 (duzentos e doze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

***DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL***
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

**Publicado por:**
Jean Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**2D319250

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO N° 481/2025

**De** 13 de Novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Senhora **LUCIMAR FELIX,** portadora do CPF n. xxx.259.569-xx, para ocupar o cargo de agente **ZELADOR(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 13 de Novembro de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**9F06843D

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

PSS 001/2025
**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
**CONTRATADA (O): LUCIMAR FELIX – CPF/MF: xxx.259.569-xx**
**DO OBJETO**: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A) TEMPORARIO.**
**VALOR:** R$1.698,15 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos ), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 13 de Novembro de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**61DA047F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2024

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, INSCRITA NO CNPJ Nº09.163.356/0001-10;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DOS VEÍCULOS DA SAÚDE DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL:** R$ 745.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ALTERAÇÃO DE PRAZO:** NA FORMA DOS ARTIGOS 105 A 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**65F94FC0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 236/2025**

**De 13 de Novembro de 2025**

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Lucila Everline Silva dos Passos Westerkamp,** matricula 5857, a partir do dia 13/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE NOVEMBRO
DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**4088AA10

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 237/2025**

**De 13 de Novembro de 2025**

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Lucila Everline Silva dos Passos Westerkamp,** matricula 6281, a partir do dia 13/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE NOVEMBRO
DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**42ED8FDC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025. UASG Nº 987693**. PROCESSO Nº926/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **02 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 926/2025, objetivando a aquisição de três caminhões, de acordo com o Convênio nº 363/2025, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, e conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no

site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02/12/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 13 de Novembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**666FC9E6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 189/2025**

**PORTARIA N° 189/2025 DATA: 10/11/2025 SÚMULA**: "Exonera, a pedido, Silvana Giongo Mascarello, do cargo de Auxiliar Administrativo."**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Silvana Giongo Mascarello**, **CPF** n° 103844229-00, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de novembro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 936/11/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**99B4535A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 192/2025**

**PORTARIA N° 192/2025 DATA: 13/11/2025 SÚMULA**: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Franciele Renosto Campara**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o Nível II do Grupo Ocupacional I-C, Cargo Público de Professora Municipal "C", concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Franciele Renosto Campara,** Matrícula N° 959-8, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**040F4BBC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4.503/2025**

*"Regulamenta o Art. 24 da Lei Municipal nº 2.716, de 03 de novembro de 2025, e dispõe sobre a Permissão Administrativa para a exploração do serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade elétrica individual autopropelidos e bicicletas elétricas no Município de Matinhos, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

O disposto na **Lei Municipal nº 2.716, de 03 de novembro de 2025**, que regulamenta a circulação, parada e estacionamento de bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e ciclomotores;

A autorização expressa contida no **Art. 24 da Lei Municipal nº 2.716/2025**, que permite ao Poder Executivo outorgar, por meio de permissão administrativa, o uso de espaços públicos para a exploração do serviço de compartilhamento desses equipamentos;

O que preceitua a **Lei Municipal nº 1.051, de 16 de outubro de 2006**, que dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos, a ordem e o bem-estar, e a necessidade de evitar o empachamento e a obstrução ao livre trânsito de pedestres;

A necessidade de ordenar a exploração comercial desses serviços em solo público, limitando a quantidade de pontos de operação e o número de veículos, visando a harmonia urbana e a segurança viária;

O poder-dever da Administração Municipal de exercer a polícia administrativa sobre o uso dos bens públicos de uso comum;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a outorga de Permissão Administrativa para a exploração comercial do serviço de compartilhamento e locação de equipamentos de mobilidade elétrica individual autopropelidos (como patinetes elétricas) e bicicletas elétricas, por meio de plataforma digital, com operação em pontos fixos e definidos em logradouros públicos do Município de Matinhos.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN nº 996/2023, conforme recepcionado pela Lei Municipal nº 2.716/2025, e ainda:

**I - Equipamentos de Mobilidade Elétrica:** Refere-se, para este Decreto, exclusivamente a bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos (como patinetes elétricas), excluindo-se os ciclomotores.

**II - Serviço de Compartilhamento (Locação):** A disponibilização dos equipamentos definidos no inciso I para aluguel pelo usuário final, gerenciada por pessoa jurídica mediante plataforma digital (aplicativo).

**III - Permissionária:** A Pessoa Jurídica detentora do Termo de Permissão Administrativa para explorar o serviço.

**IV - Ponto de Operação (Estação):** Espaço público fixo, delimitado pela Administração Municipal, destinado exclusivamente ao estacionamento, retirada e devolução dos equipamentos locáveis.

**CAPÍTULO II**
**DA PERMISSÃO ADMINISTRATIVA E DOS ENCARGOS**

**Art. 3º** A exploração do serviço de compartilhamento de que trata este Decreto somente poderá ser realizada por Pessoa Jurídica devidamente cadastrada no Município e mediante prévia celebração

de **Termo de Permissão Administrativa** junto à Secretaria Municipal de Secretaria e Trânsito.

**§ 1º** A permissão será outorgada em caráter precário, intransferível e oneroso.

**§ 2º** O processo para obtenção da Permissão Administrativa será definido por Edital de Chamamento Público ou procedimento administrativo próprio a ser exarado pela Secretaria de Segurança e Trânsito, que estabelecerá os requisitos técnicos, jurídicos e de segurança.

**Art. 4º** Pela ocupação do solo nos Pontos de Operação definidos no Anexo I, a Permissionária fica obrigada ao pagamento da **Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos**, nos termos do Art. 285 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.489/2023), calculada com base na **Tabela V do Anexo II da referida lei junto ao Departamento de Fiscalização**.

**Parágrafo único.** O não pagamento da taxa implicará na suspensão imediata da permissão e na aplicação das sanções cabíveis.

**CAPÍTULO III**
**DA OPERAÇÃO E DOS LIMITES**

**Art. 5º** Fica estabelecida a criação de **12 (doze) Pontos de Operação** para o estacionamento e disponibilização dos veículos elétricos locáveis, situados nos endereços constantes do **Anexo I** deste Decreto.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo a demarcação e sinalização física dos pontos definidos.

**Art. 6º** A operação do serviço de compartilhamento observará os seguintes limites quantitativos:

**§ 1º** Cada Ponto de Operação fixado no Anexo I terá a capacidade máxima de **5 (cinco) veículos** elétricos locáveis, independentemente do número de empresas permissionárias.

**§ 2º** A exploração do serviço por pessoa jurídica autorizada (Permissionária) ficará limitada ao máximo de **30 (trinta) veículos elétricos** por empresa.

**§ 3º** Os veículos de cada Permissionária deverão ser distribuídos proporcionalmente entre os 12 (doze) pontos fixados neste Decreto, sendo vedada a concentração da frota em apenas alguns locais.

**CAPÍTULO IV**
**DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** São obrigações da Permissionária, além de outras previstas na legislação e no Termo de Permissão:

**I -** Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança e higiene.

**II -** Garantir que os equipamentos disponibilizados possuam os itens de segurança obrigatórios definidos pela legislação de trânsito.

**III -** Disponibilizar, junto aos equipamentos ou na plataforma digital, as regras de uso, circulação e segurança, conforme a Lei Municipal nº 2.716/2025.

**IV -** Recolher e organizar diariamente os equipamentos, assegurando que permaneçam exclusivamente dentro da área demarcada do Ponto de Operação, sob pena de serem considerados como obstrução de via pública.

**V -** Pagar pontualmente a taxa devida pelo uso do solo.

**VI -** Contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil para cobrir danos causados a terceiros (usuários ou não) e ao patrimônio público.

**Art. 8º** As regras de condução e uso dos equipamentos pelos usuários deverão obedecer estritamente ao disposto na Lei Municipal nº 2.716/2025, especialmente:

**I -** É vedada a circulação em áreas de circulação exclusiva de pedestres, como calçadões e calçadas, salvo quando houver sinalização permitindo o uso compartilhado e na velocidade máxima de 6 km/h.

**II -** Onde houver ciclovia ou ciclofaixa, a circulação deverá ocorrer exclusivamente nesses espaços.

**III -** Observar o limite de velocidade de 20 km/h.

**IV -** A obrigatoriedade ou recomendação do uso de capacete ciclístico, conforme Art. 6º da Lei nº 2.716/2025.

**Art. 9º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto compete aos Agentes de Trânsito, Guardas Civis Municipais e Fiscais, no âmbito de suas respectivas competências.

**CAPÍTULO V**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 10.** O descumprimento das obrigações por parte da Permissionária, especialmente quanto aos limites de veículos (Art. 6º) e à ocupação do espaço (Art. 7º, IV), sujeitará a infratora às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

**I -** Advertência por escrito;

**II -** Multa, nos termos do Código Tributário Municipal e da Lei de Posturas;

**III -** Apreensão dos veículos excedentes ou irregularmente estacionados;

**IV -** Cassação da Permissão Administrativa, em caso de reincidência ou infração grave.

**Art. 11.** As infrações cometidas pelos usuários dos equipamentos durante a circulação serão punidas com as sanções previstas nos artigos 16 e 19 da Lei Municipal nº 2.716/2025 e no Código de Trânsito Brasileiro.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de novembro de 2025

***EDUARDO ANTÔNIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**PONTOS AUTORIZADOS PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ELÉTRICA**

| Ponto | Localização |
|---|---|
| | **Avenida Beira Mar** |
| 01 | Entre a Avenida Assunção e Rua Ponta Grossa – Baln. Ipacaraí |
| 02 | Entre Avenida Solimar e Rua das Acácias – Baln. Solimar |
| 03 | Entre as Ruas Principal e dos Beijos – Baln. Saint Etienne |
| 04 | Entre as Ruas H e das Orquídeas – Baln. Praia Grande |
| 05 | Entre as Ruas Itaguajé e Tamboara – Baln. Praia Grande |
| 06 | Entre as Ruas Medianeira e Toledo – Baln. Riviera |
| | **Avenida Atlântica** |
| 07 | Entre a Rua Rio Branco e Rua Alvorada – Baln. Caiobá |

| | |
|---|---|
| **08** | Entre Rua Andirá e Rua Jacarezinho – Baln. Caiobá |
| **09** | Entre a Rua Jacarezinho e Rua Apucarana – Baln. Caiobá |
| **10** | Entre a Avenida Paraná e Rua Paranaguá – Baln. Caiobá |
| **11** | Entre Rua das Sereias e Rua Itaporã – Baln. Matinhos |
| **12** | Entre Rua Araucária e o Rio Matinhos – Baln. Matinhos |

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**67B06EF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSAS E QUADROS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATINHOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$126.232,60 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**92504072

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 426/2025 - CONVOCAÇÃO PSS 001/2025 - FARMACEUTICO - ZAQUEU BRUNO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 426/2025**

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2025.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**CONVOCAR:**

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 de 02/10/2025 - PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANÁ – 02/10/2025 – Edição 3376, **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, tem o prazo de 05 (cinco) dias utéis a contar da publicação desta.

PSS 001/2025. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: "Farmacêutico"

| Candidato | Classificação |
|---|---|
| Zaqueu Bruno da Silva | 2º |
| -x- | -x- |

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **13 de novembro de 2025**

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**C32FBEDB

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 427/2025 - DESIGNA SERVIDORA MARCIA SITKO - INSTITUO AGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA - PR.**

**PORTARIA Nº 427/2025**

SÚMULA – Renovar Designação servidora ocupante de cargo efetivo para atuar junto ao INSTITUO AGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT – Escritório Regional de Pitanga - PR.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**DESIGNAR:**
Artigo 1º - A Sra. **MARCIA SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.458.538-6 e inscrição no CPF nº 060.531.609-03, ocupante de cargo de provimento efetivo de " Auxiliar Administrativo III", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 10/02/2006, sob matricula nº 200530, para desempenhar funções atinentes a seu cargo junto ao **Escritório Regional de Pitanga, do Instituto Agua e Terra do Paraná – IAT**, com ônus para órgão de origem, para o **exercício de 2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de novembro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**7B472616

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

**LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2025 DISPENSA N. 67/2025**

**Adjudica** e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a Aquisição dos brinquedos, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

**DO FAVORECIDO:** A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 17.063.632/0001-05
**OBJETO**: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização de Aquisição dos brinquedos, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

**VALOR**: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL**: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR**: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 04 de outubro de 2025

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**4771B0E4

**LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025 DISPENSA N.: 67/2025**

**Fundamentação**: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Aquisição dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na cidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
**CONSIDERANDO**que o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a Aquisição dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na Cidade.
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.
**CONSIDERANDO** que foi realizada pesquisa de preços e a empresa A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 17.063.632/0001-05, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;
**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 17.063.632/0001-05, para a Aquisição dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na Cidade, pelo valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
**Art. 2º –** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
**Art. 3º –** Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 04 de novembro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**576860AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**PORTARIA Nº 092/2025**

"Concede diária a Assessora Parlamentar Evelin Cristina Nodari Machado, para participar do Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná, promovido pela Assembleia Legislativa do Paraná na cidade de Curitiba-PR."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, a Assessora Parlamentar Evelin Cristina Nodari Machado, nomeada pela Portaria nº 076/2025, para participar do Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná, promovido pela Assembleia Legislativa do Paraná a realizar-se no município de Curitiba/PR, no dia 13 de novembro de 2025.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de outubro de 2025.

***JOÃO VITOR PELUSO***
Presidente

**Publicado por:**
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
**Código Identificador:**5ADDBDE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CI Nº 004/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025**

**CI nº 004/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.**

**Assunto:** Retificação do cronograma do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Prezados,

A **Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **torna público a retificação do cronograma (em anexo), e reitera informações sobre a Entrega dos Planos de Gestão, contidas no item 5.3 e 5.4 do edital, referente** ao **Processo de Gestão Escolar – Ano de 2025**, em conformidade com o disposto no Edital nº 002/2025 – SEMED.

A **Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025,** reforça seu compromisso com a **gestão democrática e transparente**, assegurando a ampla divulgação dos resultados e o respeito a todos os participantes deste processo.

Insta salientar que o não cumprimento dos critérios acima poderá resultar na **desclassificação** ou **não aceitação** dos documentos do respectivo candidato.
Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

***NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO***
Presidente

***NATALI ESTERMATOSO***
Secretária

***POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA***
Superintendente da Procuradoria-Geral
Membra

CRONOGRAMA RETIFICADO

| ETAPA | DATA DE INÍCIO | DATA DE TÉRMINO |
|---|---|---|
| Publicação do Edital e Chamamento público | 10/10/2025 | 10/10/2025 |
| Inscrição e Entrega de documentação dos candidatos | 13/10/2025 | 20/10/2025 |
| Divulgação preliminar das inscrições e habilitação | 22/10/2025 | 22/10/2025 |
| Prazo para impugnações recursos das inscrições | 23/10/2025 | 24/10/2025 |
| Análise e decisão dos recursos | 27/10/2025 | 29/10/2025 |
| Avaliação de mérito de desempenho | 30/10/2025 | 12/11/2025 |
| Divulgação dos resultados da avaliação | 06/11/2025 | 12/11/2025 |
| Apresentação dos Planos da Gestão Escolar | 14/11/2025 | 19/11/2025 |
| Divulgação dos Resultados dos Planos de Gestão | 24/11/2025 | 24/11/2025 |
| Registro de Chapas e início propaganda | 25/11/2025 | 28/11/2025 |
| Consulta à comunidade escolar (eleição) | 01/12/2025 | 01/12/2025 |
| Apuração e proclamação dos eleitos. | 01/12/2025 | 02/12/2025 |
| Recurso e impugnações finais | 03/12/2025 | 08/12/2025 |
| Homologação dos resultados | 09/12/2025 | 09/12/2025 |
| Encaminhamento para nomeação | 10/12/2025 | 10/12/2025 |
| Posse e início do mandato | 02/01/2026 | 02/01/2026 |

**Em conformidade com os itens 5.3 e 5.4 do Edital, reiteramos que:**

**5.3** A proposta do Plano de Ação a ser aplicado na unidade de interesse, deverá ser compatível para três anos de mandato (2025/2028); com o PPP da respectiva instituição de ensino e com as Políticas Educacionais da atualidade;

**5.4** A entrega deverá ser feita **em duas vias**:

**Meio físico**: organizado em **pasta catálogo ou fichário.**

**Meio digital**: anexado ao protocolo de inscrição em **formato PDF** ou em pasta digital organizada.
Por fim, solicitamos **atenção e comprometimento** para evitar quaisquer prejuízos.

Atenciosamente,

***COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025.***

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**923E31CB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2482 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO Nº 2482 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

"*Regulamenta o funcionamento da Feira do Nhundiaquara durante o mês de novembro de 2025, neste Município, e dispõe sobre a permanência das estruturas físicas relativas à esta, e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Associação dos Feirantes do Rio Nhundiaquara, formalizada pelo Protocolo nº 9.373/2025;

**CONSIDERANDO** o crescente número de turistas que visitam o nosso Município, fomentando o comércio local, a cultura e a economia, observado nas últimas semanas;

**CONSIDERANDO** a permissão de funcionamento e permanência das estruturas no período de férias e alta temporada, disposta no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 512/2017;

**CONSIDERANDO** a importância de promover o sustento e garantir o direito ao trabalho dos feirantes e suas famílias;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Regulamenta-se o funcionamento da Feira do Rio Nhundiaquara, de 17 de novembro de 2025 até 01º de dezembro de 2025, neste Município, e dispõe sobre a permanência das estruturas físicas no local.

**Parágrafo único.** O presente tem como objetivo agregar aos munícipes que trabalham na Feira do Rio Nhundiaquara, mediante autorização da permanência das estruturas físicas utilizadas pelos feirantes nas datas designadas para funcionamento da feira.

**Art. 2°.** Autoriza-se o funcionamento da Feira do Rio Nhundiaquara durante o período de 17 de novembro de 2025 até 01º de dezembro de 2025, admitindo-se a permanência das estruturas das barracas e afins durante o período mencionado.

**Parágrafo único.** É vedada a permanência das estruturas no local em caso de não-funcionamento.

**Art. 3°.** A presente autorização somente será válida para o período definido no presente Decreto.

**Art. 4º.** Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Municipal nº 512/2017, devendo os feirantes observar integralmente o que nela se dispõe.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 13 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**5AAF8332

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 7478 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA N° 7478 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. Sandra dos Santos Cordeiro, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretaria Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

**RESOLVE**:

**Art. 1° -** A partir de 13 de novembro de 2025, instituir, as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
**I -** Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
**II -** Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;

**III –** Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
**IV –** Capacitar os profissionais do setor;
**V –** Articular atividades intersetoriais;
**VI –** Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

**Art. 2°** – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

**I –** Responsável Técnico da Secretaria Municipal De Assistência Social:

**a)** Sandra Dos Santos Cordeiro - Cargo Assistente Social – matrícula funcional nº 213352.

**Art. 3º**. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 4°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes em 13 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**CD15BA8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7464 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7464 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora ANE KAROLINE DA SILVA, Psicóloga, no dia 06/11/2025, São José Dos Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora ANE KAROLINE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Psicóloga, o qual se deslocou até São José Dos Pinhais/PR no dia 06/11/2025, para participação da equipe técnica para realizar estudo psicossocial no domicílio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**27D7097E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 13/10/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2025, para conduzir usuário do CRAS ao INSS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**AF19201F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7466 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7466 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 21/10/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/10/2025, para conduzir servidores ao Palácio das Araucárias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D3AAB35C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 04/11/2025, Matinhos/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 04/11/2025, para conduzir servidores para realizar uma atividade do Projeto SESC em rede, com o tema Proteção Social e Intersetorialidade: estratégias e perspectivas da campo da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**BBB120E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 06/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/11/2025, para conduzir servidores para participar do Encontro Operacional com os Municípios do Litoral.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**A14597E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora HANNAH HEND TOSO SFAIR, Assistente Social, no dia 06/11/2025, São José dos Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora HANNAH HEND TOSO SFAIR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR no dia 06/11/2025, para participação da equipe técnica para realizar estudo psicossocial no domicílio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**56CEFACF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, Assistente Social, no dia 04/11/2025, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 04/11/2025, para realizar uma atividade do Intersetorialidade: estratégias e perspectivas do campo da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**DB70711F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7471 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7471 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, Assistente Social, no dia 06/11/2025, São José Dos Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até São José Dos Pinhais/PR no dia 06/11/2025, para participação da equipe técnica para realizar estudo psicossocial no domicílio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D843423C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7472 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7472 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 10/11/2025 Curitiba/PR

**A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela II da Lei nº 780/2023, a servidora Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 10/11/2025, para participar do Ato de assinatura para construção de 33 unidades de CRAS e 04 unidades de CREAS, em 37 municípios Paraná, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e participou da cerimônia de autorização para assinatura e Convênios do Programa Casa Fácil PR.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**18F0F315

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO, Assistente Social, no dia 04/11/2025, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 04/11/2025, para realizar uma atividade do Intersetorialidade: estratégias e perspectivas do campo da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C204DBA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7474 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7474 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, Motorista, no dia 10/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/11/2025, para conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social, para participar do Ato de assinatura para construção de 33 unidades de CRAS e 04 unidades de CREAS, em 37 municípios Paraná, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e participou da cerimônia de autorização para assinatura e Convênios do Programa Casa Fácil PR.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**7C10AF58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7475 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7475 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, Motorista, no dia 05/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 05/11/2025, para conduzir usuário do CRAS ao INSS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**41C71E31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7476 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7476 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, Motorista, no dia 05/11/2025, São José Dos Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até São José Dos Pinhais/PR no dia 06/11/2025, para conduzir servidores para fazer estudo psicossocial.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**A30B9354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7477 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7477 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Revogação da Portaria nº 7452 de 10 de novembro de 2025

**O Secretário Municipal de Governo Interino**, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º - REVOGAR** a seguinte Portaria nº 7452 de 10 de novembro de 2025, publicada no diário oficial em 11/11/2025.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 13 de novembro de 2025.

***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Secretário Municipal de Governo Interino

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C30D84B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 – ID Nº 236 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 – ID Nº 236 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o

apostilamento ao Contrato Administrativo nº 69/2025 – ID Nº 236, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2025, a **aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, do Contrato Administrativo nº 69/2025 – ID Nº 236, e outro lado CIRÚRGICA UNIAO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, situada na Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sr. **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.XXX.XXX-28, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 69/2025 – ID Nº 236, oriundo da Dispensa de Licitação nº 22/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**Emenda Impositiva Saúde – Vereador João Vitor Peluso da Silva**
571 07.002.10.301.0160.2.187.3.3.90.30.00.0 - fonte 01303 material de consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 69/2025 – ID nº 236, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**9A8F1AB0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – ID Nº 237 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – ID Nº 237 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 70/2025 – ID Nº 237, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2025, a **aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, do Contrato Administrativo nº 70/2025 – ID Nº 237, e outro lado GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, situada na Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo sr. **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.XXX.XXX-72, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 70/2025 – ID Nº 237, oriundo da Dispensa de Licitação nº 22/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**Emenda Impositiva Saúde – Vereador João Vitor Peluso da Silva**
571 07.002.10.301.0160.2.187.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 70/2025 – ID nº 237, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**F3C222DC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 – ID Nº 238 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 – ID Nº 238 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 71/2025 – ID Nº 238, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2025, a **aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, do Contrato Administrativo nº 71/2025 – ID Nº 238, e outro lado PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 360, bairro Oficinas, Cidade de Ponta Grossa-Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.XXX.XXX-10, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 71/2025 – ID Nº 238, oriundo da Dispensa de

Licitação nº 22/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**Emenda Impositiva Saúde – Vereador João Vitor Peluso da Silva**
571 07.002.10.301.0160.2.187.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 71/2025 – ID nº 238, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**7277BCD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – ID Nº 239 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – ID Nº 239 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 72/2025 – ID Nº 239, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2025, a **aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, do Contrato Administrativo nº 72/2025 – ID Nº 239, e outro lado JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.103.222/0001-17, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 224, bairro Centro na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.XXX.XXX-66, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 72/2025 – ID Nº 239, oriundo da Dispensa de Licitação nº 22/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**Emenda Impositiva Saúde – Vereador João Vitor Peluso da Silva**
571 07.002.10.301.0160.2.187.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 72/2025 – ID nº 239, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**E7F0F5B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 – ID Nº 240 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 – ID Nº 240 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 73/2025 – ID Nº 240, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2025, a **aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, do Contrato Administrativo nº 73/2025 – ID Nº 240, e outro lado SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, bairro Hugo Lange, Cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.520-610, neste ato representada pelo sr. **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.XXX.XXX-34, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 73/2025 – ID Nº 240, oriundo da Dispensa de Licitação nº 22/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**Emenda Impositiva Saúde – Vereador João Vitor Peluso da Silva**
571 07.002.10.301.0160.2.187.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 73/2025 – ID nº 240, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**01237736

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 37/2025 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE MORRETES 2025

**RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 37/2025**
**Semana da Consciência Negra de Morretes 2025**

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público de Fomento Cultural nº 37/2025 – Semana da Consciência Negra, a Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 7307/2025, reuniu-se em 10 de novembro de 2025 para análise técnica das propostas inscritas. Todas as inscrições habilitadas foram avaliadas conforme os critérios previstos em edital, com atribuição de notas e posterior consolidação dos resultados.

Segue abaixo a relação final das propostas classificadas por categoria, após avaliação técnica e aplicação dos critérios de desempate.

**CERIMONIALISTA**

| Situação | Proponente | Somatório | Nota Final (0–100) |
|---|---|---|---|
| Selecionada | JULIANA | 8 | 88,89 |
| Suplente | EDICELIA MARIA | 7 | 77,78 |

**PALESTRANTES**

| Situação | Proponente | Somatório | Nota Final (0–100) |
|---|---|---|---|
| Selecionada | RAQUEL | 8 | 88,89 |
| Selecionada | EDICELIA MARIA | 7 | 77,78 |
| Selecionada | ALEXIA | 7 | 77,78 |
| Suplente | KAUANE | 7 | 77,78 |

**OFICINAS**

| Situação | Proponente | Somatório | Nota Final (0–100) |
|---|---|---|---|
| Selecionada | KAMYLLA | 11 | 100,00 |
| Selecionado | MAYKON | 10 | 90,91 |
| Selecionado | WALTER | 9 | 81,82 |
| Selecionada | KAUANE | 8 | 72,73 |
| Suplente | RAQUEL | 8 | 72,73 |
| Suplente | PEDRO | 7 | 63,64 |
| Suplente | SABIA | 7 | 63,64 |
| Suplente | RENATA | 6 | 54,55 |

**APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

| Situação | Proponente | Somatório | Nota Final (0–100) |
|---|---|---|---|
| Selecionado | ANDRÉ | 8 | 88,89 |
| Selecionado | LUCAS | 8 | 88,89 |
| Selecionada | BIA FLUZ | 7 | 77,78 |
| Selecionado | GIBBY RASTA | 7 | 77,78 |
| Suplente | SABIA | 6 | 66,67 |
| Suplente | ALEXIA | 6 | 66,67 |
| Suplente | OTÁVIO DIBE | 6 | 66,67 |

**APRESENTAÇÃO PRINCIPAL**

| Situação | Proponente | Somatório | Nota Final (0–100) |
|---|---|---|---|
| Selecionado | GRUPO BAQUETÁ | 8 | 88,89 |
| Suplente | NIVEA | 7 | 77,78 |

Conforme registrado em ata, o critério Relevância Comunitária e Sociocultural foi aplicado apenas na categoria Oficinas. Essa decisão se deu porque somente nessa categoria o edital exigia detalhamento de conteúdo, objetivos, metodologia e público-beneficiário — informações necessárias para análise técnica adequada. Nas demais categorias, como não havia elementos suficientes para aferir o critério de forma objetiva e isonômica, ele não foi considerado no cálculo da nota final, sendo avaliados apenas os demais critérios previstos no edital.

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**FCCB78C1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 – ID Nº 322/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 – ID Nº 322/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 003.XXX.XXX-01, com domicílio neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID nº 322/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 059/2023, a "*prestação de serviços continuados de monitoramento, por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"*.

**1.** O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação nº 059/2023, Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID 322/2023, e outro lado, a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇAO S/A LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 118 – Vila Jardim América, no Município de Cachoeirinha - RS, neste ato representada pelo Sr. **ALWIN WILHELM ELBERN**, portador da identidade nº 6.XXX.XXX-61, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.xxx.XXX-15, a **CONTRATADA.**

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 059/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID 322/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**
Red. 1117 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 31018 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID nº 322/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de novembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**42C3C98A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
## ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

***Onde se lê:***

*Súmula: Aprova a Deliberação de Repasse de Recursos Financeiros para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-DELIBERAÇÃO Nº 70/2025.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CMAS) DE MORRETES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº108, de 30 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de promover a implantação e o fortalecimento da infraestrutura da Política de Assistência Social no Município,
CONSIDERANDO a reunião virtual realizada nesta data, 03 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação da Deliberação REPASSE: Construção CRAS – Deliberação nº 70/2025, referente ao Plano de Ação do exercício de 2025;
CONSIDERANDO a importância da construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para a efetivação dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o valor do repasse está previsto em R$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais);
CONSIDERANDO que o período de preenchimento do SIFF (Sistema de Informações de Financiamento da Assistência Social) está definido para DE 31/10/2025 a 18/11/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Deliberação REPASSE: Construção CRAS - Deliberação nº 70/2025 do Plano de Ação de 2025, que trata da destinação de recursos financeiros no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para a construção de um Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Morretes.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias para o registro e acompanhamento do referido repasse, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos para o preenchimento do SIFF no período de 31/10/2025 a 18/11/2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

***Leia-se***

**Súmula:** Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação de Repasse de Recursos Financeiros para Construção de *Centro de Referência de Assistência Social* - CRAS – Deliberação Nº 70/2025-CEAS/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MORRETES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº108, de 30 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de promover a implantação e o fortalecimento da infraestrutura da Política de Assistência Social
CONSIDERANDO a reunião virtual realizada nesta data, 03 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação da Deliberação REPASSE: Construção CRAS – Deliberação Nº 70/2025, referente ao Plano de Ação do exercício de 2025;
CONSIDERANDO a importância da construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para a efetivação dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o valor do repasse está previsto em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais);
CONSIDERANDO que o período de preenchimento do SIFF (Sistema de Informações de Financiamento da Assistência Social) está definido para DE 31/10/2025 a 18/11/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação do REPASSE: Construção CRAS - Deliberação 70/2025, que trata da destinação de recursos financeiros no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para a construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Morretes.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias para o registro e acompanhamento do referido repasse, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos para o preenchimento do SIFF no período de 31/10/2025 a 18/11/2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Morretes, 11 de novembro de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**9994D7E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para adesão ao PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, reunido extraordinariamente no dia **12 de novembro de 2025**, de forma hibrida (on line e presencial) na Secretaria de Assistência Social, às 15:30, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010, de 30 de setembro de 2010,
**CONSIDERANDO** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS, art. 121);
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006);
**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação para adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Morretes, 13 de novembro de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**B1480BBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 19/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Súmula: PARECER Nº 01/2025 – CMAS/MORRETES**

**ASSUNTO:** Apreciação e Aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – Período 2022-2025 (Atualizado em outubro/2025).

**I. RELATÓRIO**
Em Reunião Extraordinária/Ordinária realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Morretes, no uso de suas competências regimentais e legais, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), apreciou o **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – Gestão 2022-2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).
O documento detalha o nível de cumprimento das metas e objetivos estratégicos do Plano, incluindo informações atualizadas sobre a execução da Proteção Social Básica (PSB), Proteção Social Especial (PSE) e Gestão do SUAS.

**II. ANÁLISE DO CONSELHO**
Após a análise do Relatório, o CMAS manifesta sua apreciação quanto aos seguintes pontos de destaque na execução do PMAS:

• **Recursos Humanos:** O Conselho reconhece a plena implementação das metas de Recursos Humanos, confirmando que **100% dos servidores do SUAS são concursados** (vínculo estatutário), conferindo segurança jurídica e continuidade técnica à política.
• **Qualificação Profissional:** As metas de Educação Permanente estão sendo cumpridas, com a participação dos trabalhadores em cursos promovidos pelo MDS, como a capacitação em PSB, atendendo ao princípio da primazia da responsabilidade estatal.
• **Proteção Social Especial (CREAS):** O CMAS considera **implementada** a meta de estruturação do PAEFI, visto que a equipe de referência do CREAS está completa, incluindo o psicólogo e o advogado social, este último atuando em regime de 20 horas semanais, conforme a Tipificação Nacional.
• **Expansão e Cobertura:** O Conselho avalia positivamente as ações de extensão de serviços, com a realização de **Mutirões de Serviços** (Ação Cidadã) nas localidades mais distantes, potencializando a busca ativa e a oferta de atividades de convivência.
• **Investimento em Estrutura:** O CMAS toma conhecimento e acompanha o status de **Em Execução (Processo de Aprovação)** das obras de construção tanto do novo CRAS (via Deliberação nº 070/2025) quanto do CREAS (via convênio Paraná Cidade), demonstrando o empenho da gestão em sanar as deficiências estruturais.

O único ponto de **crítica** mantido e de acompanhamento prioritário pelo Conselho é a situação da **Estrutura Física do CRAS atual**, que ainda se configura como "Inadequada" conforme achados de auditoria. A aprovação do Relatório está, portanto, condicionada ao monitoramento rigoroso e à celeridade nos projetos de construção.
**III. CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO**
Face ao exposto, e considerando que o Relatório demonstra o esforço da Gestão Municipal na implementação da maioria dos objetivos e metas do PMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária, por unanimidade dos presentes:
**DELIBERA:**

• **Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – Período 2022-2025 (Atualizado em Novembro/2025).**
• Determinar o encaminhamento deste Parecer e do Relatório para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Poder Executivo para as devidas providências.
• Recomendar o monitoramento prioritário do cronograma de obras do novo CRAS e CREAS, visando a completa adequação estrutural da rede socioassistencial.

Morretes/PR, 13 de novembro de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**A8ACB2AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 20/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**PAIF**
**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**

O **PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)** é um serviço oferecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como prevenir a ruptura de relações familiares, buscando garantir o acesso dos indivíduos e famílias aos direitos e à cidadania.

O protocolo de atendimento a seguir é um exemplo de como pode ser estruturado o atendimento, com base em boas práticas de acolhimento e abordagem social.

**Objetivo do Protocolo**
Este protocolo tem como objetivo padronizar o atendimento e a organização das atividades do PAIF, garantindo uma abordagem integral e resolutiva das demandas das famílias. Visa também fortalecer o trabalho de equipe e assegurar que as famílias sejam atendidas de maneira adequada, humana e eficiente.

**2. Estrutura do Atendimento**
**2.1. Acolhimento Inicial**

• **Objetivo:** Receber e acolher as famílias de maneira respeitosa, identificando as suas necessidades e demandas.
• **Procedimento:**

• Recepção da família na unidade de atendimento (CRAS).
• Apresentação da equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais).
• Explicação sobre os serviços ofertados pelo PAIF.
• Realização do cadastro inicial no prontuário SUAS e prontuário técnico.

**2.2. Identificação e Diagnóstico**

• **Objetivo:** Identificar as necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da família, buscando uma compreensão ampla do contexto social.
• **Procedimento:**

• Entrevista inicial com todos os membros da família.
• Aplicação de instrumentos de diagnóstico (como questionários e formulários) para mapeamento das necessidades.
• Verificação da documentação necessária para a continuidade do atendimento.
• Análise da situação familiar e social, incluindo a identificação de riscos sociais e violação de direitos.
• Registro das informações no prontuário da família.

**2.3. Definição de Intervenção**

• **Objetivo:** Planejar ações de acompanhamento, considerando as demandas identificadas.
• **Procedimento:**

• Definição de um plano de intervenção individual ou familiar, com metas a serem alcançadas em um prazo determinado.
• Orientação sobre os serviços disponíveis (assistência jurídica, psicológica, encaminhamentos para outros serviços de saúde, educação, etc.).
• Encaminhamento para atividades e grupos de convivência no PAIF (oficinas de arte, grupos de apoio, entre outros).

**2.4. Acompanhamento e Monitoramento**

• **Objetivo:** Garantir que as ações do plano de intervenção sejam efetivas e que a família esteja progredindo nas metas estabelecidas.
• **Procedimento:**

• Realização de visitas domiciliares periódicas (quando necessário).
• Reuniões regulares com a equipe técnica para discussão dos casos.
• Avaliação contínua do impacto das ações de acompanhamento e modificação do plano, se necessário.
• Acompanhamento de indicadores de melhoria (bem-estar familiar, acesso a serviços de saúde, educação e assistência social).
• Orientação e apoio contínuo às famílias.

**2.5. Encerramento do Atendimento**

• **Objetivo:** Concluir o atendimento de maneira responsável e garantir que as famílias permaneçam com o suporte necessário.
• **Procedimento:**

• Análise final dos objetivos alcançados e das pendências que possam existir.
• Orientação para a continuidade do atendimento em outros serviços, caso necessário.
• Feedback à família sobre o processo, com esclarecimento das conquistas e próximos passos.
• Registro final no prontuário de atendimento, incluindo as ações realizadas, resultados alcançados e encaminhamentos dados.

**3. Rotinas de Atendimento**
**3.1. Recepção e Triagem:**
• Realizar a triagem inicial para verificar a situação de urgência ou prioridade.
• Garantir o primeiro contato com a família, buscando estabelecer um vínculo de confiança.
• Agendamento de retornos ou encaminhamentos para outros serviços quando necessário.

**3.2. Atividades Educativas e de Fortalecimento de Vínculos:**

• Organizar oficinas educativas voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares (como oficinas de culinária, artesanato, grupos de convivência).
• Implementação de atividades para crianças e adolescentes, com foco no desenvolvimento social e emocional.
• Criação de grupos de apoio para pais, cuidadores e outros membros da família.

**3.3. Parcerias Interinstitucionais:**

• Manter e fortalecer as parcerias com escolas, unidades de saúde, serviços de segurança, e outros equipamentos sociais.
• Realizar encaminhamentos para serviços de saúde, educação, assistência jurídica ou psicossocial sempre que necessário.

**3.4. Acompanhamento de Benefícios Sociais:**

• Monitorar a participação das famílias em programas como o Bolsa Família, Cadastro Único e outros benefícios de assistência social.
• Ajudar na regularização e atualização de cadastros para garantir o acesso a benefícios sociais.

**3.5. Capacitação da Equipe Técnica:**

• Promover treinamento contínuo da equipe, com foco em boas práticas no atendimento e nas novas demandas do SUAS.
• Realizar encontros periódicos de supervisão para discussão de casos complexos e melhorias no atendimento.

**4. Procedimentos Administrativos**
**4.1. Registro e Documentação**

• Todos os atendimentos devem ser registrados no sistema de gestão (Cadastro Único, SIGA ou outro).
• As informações registradas devem ser detalhadas e objetivas, com descrição clara dos serviços prestados e as metas definidas.

**4.2. Relatórios e Avaliação**

• Elaboração de relatórios mensais com os indicadores de desempenho do PAIF (número de atendimentos, avanços das famílias atendidas, etc.).
• Avaliação periódica do impacto das ações junto às famílias e da eficácia dos serviços prestados.

**4.3. Confidencialidade**

• Garantir a confidencialidade das informações pessoais das famílias, respeitando a privacidade e os direitos dos indivíduos.
• Todas as informações sensíveis devem ser tratadas com a máxima discrição pela equipe.

**5. Fluxo de Atendimento**

• **Solicitação de Atendimento**: A família se apresenta ou é encaminhada para o CRAS.
• **Acolhimento**: Recepção inicial, esclarecimento sobre os serviços.
• **Triagem e Diagnóstico**: Identificação das necessidades de inclusão ou não em acompanhamento.
• **Planejamento e Intervenção**: Definição do plano de ação com base no diagnóstico.
• **Acompanhamento e Avaliação**: Realização de atividades e monitoramento da evolução.
• **Encerramento ou Redirecionamento**: Conclusão do acompanhamento ou encaminhamentos para outros serviços.

**6. Avaliação e Qualidade**

• **Avaliação contínua** da eficácia do atendimento, com feedback constante da equipe e das famílias.
• **Pesquisa de satisfação** com as famílias atendidas, para avaliar a qualidade do serviço prestado e identificar áreas de melhoria.

Este protocolo é um guia para garantir que as famílias atendidas pelo PAIF recebam um serviço de qualidade, baseado em um atendimento humanizado, eficiente e voltado para a promoção de seus direitos sociais e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Morretes, 11 de novembro de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**61F7B2B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**PAIF**
**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**

O **PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)** é um serviço oferecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como prevenir a ruptura de relações familiares, buscando garantir o acesso dos indivíduos e famílias aos direitos e à cidadania.
O protocolo de atendimento a seguir é um exemplo de como pode ser estruturado o atendimento, com base em boas práticas de acolhimento e abordagem social.

**Objetivo do Protocolo**
Este protocolo tem como objetivo padronizar o atendimento e a organização das atividades do PAIF, garantindo uma abordagem integral e resolutiva das demandas das famílias. Visa também fortalecer o trabalho de equipe e assegurar que as famílias sejam atendidas de maneira adequada, humana e eficiente.

**2. Estrutura do Atendimento**
**2.1. Acolhimento Inicial**

• **Objetivo:** Receber e acolher as famílias de maneira respeitosa, identificando as suas necessidades e demandas.
• **Procedimento:**

• Recepção da família na unidade de atendimento (CRAS).
• Apresentação da equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais).
• Explicação sobre os serviços ofertados pelo PAIF.
• Realização do cadastro inicial no prontuário SUAS e prontuário técnico.

**2.2. Identificação e Diagnóstico**

• **Objetivo:** Identificar as necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da família, buscando uma compreensão ampla do contexto social.
• **Procedimento:**

• Entrevista inicial com todos os membros da família.
• Aplicação de instrumentos de diagnóstico (como questionários e formulários) para mapeamento das necessidades.
• Verificação da documentação necessária para a continuidade do atendimento.
• Análise da situação familiar e social, incluindo a identificação de riscos sociais e violação de direitos.
• Registro das informações no prontuário da família.

**2.3. Definição de Intervenção**

• **Objetivo:** Planejar ações de acompanhamento, considerando as demandas identificadas.
• **Procedimento:**

• Definição de um plano de intervenção individual ou familiar, com metas a serem alcançadas em um prazo determinado.
• Orientação sobre os serviços disponíveis (assistência jurídica, psicológica, encaminhamentos para outros serviços de saúde, educação, etc.).
• Encaminhamento para atividades e grupos de convivência no PAIF (oficinas de arte, grupos de apoio, entre outros).

**2.4. Acompanhamento e Monitoramento**

• **Objetivo:** Garantir que as ações do plano de intervenção sejam efetivas e que a família esteja progredindo nas metas estabelecidas.
• **Procedimento:**

• Realização de visitas domiciliares periódicas (quando necessário).
• Reuniões regulares com a equipe técnica para discussão dos casos.
• Avaliação contínua do impacto das ações de acompanhamento e modificação do plano, se necessário.
• Acompanhamento de indicadores de melhoria (bem-estar familiar, acesso a serviços de saúde, educação e assistência social).
• Orientação e apoio contínuo às famílias.

**2.5. Encerramento do Atendimento**

• **Objetivo:** Concluir o atendimento de maneira responsável e garantir que as famílias permaneçam com o suporte necessário.
• **Procedimento:**

• Análise final dos objetivos alcançados e das pendências que possam existir.
• Orientação para a continuidade do atendimento em outros serviços, caso necessário.
• Feedback à família sobre o processo, com esclarecimento das conquistas e próximos passos.
• Registro final no prontuário de atendimento, incluindo as ações realizadas, resultados alcançados e encaminhamentos dados.

**3. Rotinas de Atendimento**
**3.1. Recepção e Triagem:**

• Realizar a triagem inicial para verificar a situação de urgência ou prioridade.
• Garantir o primeiro contato com a família, buscando estabelecer um vínculo de confiança.
• Agendamento de retornos ou encaminhamentos para outros serviços quando necessário.

**3.2. Atividades Educativas e de Fortalecimento de Vínculos:**

• Organizar oficinas educativas voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares (como oficinas de culinária, artesanato, grupos de convivência).
• Implementação de atividades para crianças e adolescentes, com foco no desenvolvimento social e emocional.
• Criação de grupos de apoio para pais, cuidadores e outros membros da família.

**3.3. Parcerias Interinstitucionais:**

• Manter e fortalecer as parcerias com escolas, unidades de saúde, serviços de segurança, e outros equipamentos sociais.
• Realizar encaminhamentos para serviços de saúde, educação, assistência jurídica ou psicossocial sempre que necessário.

**3.4. Acompanhamento de Benefícios Sociais:**

• Monitorar a participação das famílias em programas como o Bolsa Família, Cadastro Único e outros benefícios de assistência social.
• Ajudar na regularização e atualização de cadastros para garantir o acesso a benefícios sociais.

**3.5. Capacitação da Equipe Técnica:**

• Promover treinamento contínuo da equipe, com foco em boas práticas no atendimento e nas novas demandas do SUAS.
• Realizar encontros periódicos de supervisão para discussão de casos complexos e melhorias no atendimento.

**4. Procedimentos Administrativos**
**4.1. Registro e Documentação**

• Todos os atendimentos devem ser registrados no sistema de gestão (Cadastro Único, SIGA ou outro).
• As informações registradas devem ser detalhadas e objetivas, com descrição clara dos serviços prestados e as metas definidas.

**4.2. Relatórios e Avaliação**

• Elaboração de relatórios mensais com os indicadores de desempenho do PAIF (número de atendimentos, avanços das famílias atendidas, etc.).
• Avaliação periódica do impacto das ações junto às famílias e da eficácia dos serviços prestados.

**4.3. Confidencialidade**

• Garantir a confidencialidade das informações pessoais das famílias, respeitando a privacidade e os direitos dos indivíduos.
• Todas as informações sensíveis devem ser tratadas com a máxima discrição pela equipe.

**5. Fluxo de Atendimento**

• **Solicitação de Atendimento**: A família se apresenta ou é encaminhada para o CRAS.
• **Acolhimento**: Recepção inicial, esclarecimento sobre os serviços.
• **Triagem e Diagnóstico**: Identificação das necessidades de inclusão ou não em acompanhamento.
• **Planejamento e Intervenção**: Definição do plano de ação com base no diagnóstico.
• **Acompanhamento e Avaliação**: Realização de atividades e monitoramento da evolução.
• **Encerramento ou Redirecionamento**: Conclusão do acompanhamento ou encaminhamentos para outros serviços.

**6. Avaliação e Qualidade**

• **Avaliação contínua** da eficácia do atendimento, com feedback constante da equipe e das famílias.

• **Pesquisa de satisfação** com as famílias atendidas, para avaliar a qualidade do serviço prestado e identificar áreas de melhoria.

Este protocolo é um guia para garantir que as famílias atendidas pelo PAIF recebam um serviço de qualidade, baseado em um atendimento humanizado, eficiente e voltado para a promoção de seus direitos sociais e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**6E93688A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**PROTOCOLO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**

Este protocolo estabelece os fluxos e procedimentos obrigatórios a serem observados na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**I. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO**

O SCFV tem caráter preventivo e complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), visando a intervenção social planejada, a partir de atividades que estimulam a convivência social, a valorização da cultura local, o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e o protagonismo dos usuários.

**II. PÚBLICO-ALVO E ORGANIZAÇÃO**

| Faixa Etária | Periodicidade Sugerida | Foco da Ação |
|---|---|---|
| **Crianças até 6 anos** | No mínimo 1 encontro quinzenal. | Desenvolvimento infantil, proteção e fortalecimento da função protetiva familiar. |
| **Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)** | No mínimo 1 encontro semanal | Fortalecimento da convivência familiar e comunitária, retorno/permanência escolar e prevenção de situações de risco. |
| **Adolescentes (15 a 17 anos)** | No mínimo 1 encontro semanal. | Participação cidadã, autonomia, desenvolvimento de potencialidades e formação para o mundo do trabalho. |
| **Pessoas Idosas (60 anos ou mais)** | No mínimo 2 encontros semanais. | Vivências que valorizem as experiências, estimulem a capacidade de escolha e previnam o isolamento e o desinteresse pela vida. |

**III. FLUXO OPERACIONAL DO SCFV**

O fluxo descreve o percurso do usuário desde a entrada até o desligamento do serviço.

**1. Identificação, Encaminhamento e Busca Ativa**

• **Origem da Demanda:** O usuário é identificado por demanda espontânea (procura o CRAS), encaminhamento da Rede (escola, saúde, conselho tutelar) ou Busca Ativa da equipe.
• **Priorização:** A equipe deve priorizar o atendimento de famílias inseridas em Programas de Transferência de Renda, crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil ou fora da escola, e pessoas idosas em situação de isolamento social.

**2. Acolhida e Entrevista de Inscrição**

• **Local:** Realizada no CRAS.
• **Procedimento:** Acolhida pela equipe (Técnico de Referência ou Agente Social) para apresentar o serviço, esclarecer os objetivos e as regras de participação. Utilizar um instrumento padronizado para registro do perfil inicial e da elegibilidade para inclusão no serviço.

**3. Formalização da Inscrição e Cadastro**

• **Registro no SUAS:** A família deve estar obrigatoriamente referenciada ao CRAS de seu território e possuir cadastro/atualização no CadÚnico.
• **Registro no SISC:** O usuário deve ser cadastrado no **Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC)**, garantindo a atualização das informações de participação e prioridade.
• **Termo de Adesão:** O responsável legal ou o próprio usuário (se capaz) assina o **Termo de Adesão**, comprometendo-se com a frequência e as regras do serviço.

**4. Organização e Início dos Grupos**

• **Alocação:** O Coordenador e o Técnico de Referência do Serviço de Convivência definem a alocação do usuário no grupo mais adequado, considerando a faixa etária e a capacidade física da unidade ou polo descentralizado.
• **Inclusão:** O Agente Social acolhe o novo usuário no grupo, apresentando-o e facilitando sua integração.

**5. Execução do Serviço**

• **Metodologia:** Realização de encontros, oficinas, palestras e atividades grupais, conforme o **Plano de Ação Grupal** (ver Procedimentos Chave).
• **Continuidade:** O serviço deve ter caráter **continuado**, mantendo a regularidade e a previsibilidade dos encontros.

**6. Monitoramento de Frequência e Intervenção**

| Faltas | Ação do Orientador Social | Ação do Técnico de Referência (CRAS) |
|---|---|---|
| **2 Faltas Consecutivas** | Contato telefônico ou por mensagem para identificar o motivo da ausência e reforçar a importância do serviço. | - |
| **3 Faltas Consecutivas ou 5 alternadas** | Preenchimento da **Ficha de Alerta/Baixa Frequência** e encaminhamento ao Técnico de Referência. | Realização de **Busca Ativa Domiciliar** para avaliação do risco de evasão e identificação de agravamento de vulnerabilidade familiar (Articulação PAIF). |

**7. Desligamento e Reencaminhamento**

**• Critérios de Desligamento:**

• Conclusão da idade limite (reencaminhamento para outra faixa etária ou serviço).
• Voluntariedade (a pedido da família/usuário).
• Alcance dos objetivos traçados (superação do isolamento, por exemplo).
• Mudança de território (referência para o novo CRAS).

• **Agravamento:** Em caso de identificação de violação de direitos que exija proteção especializada, realizar **encaminhamento formal e imediato ao CREAS** ou, na ausência deste, ao Conselho Tutelar.

**IV. PROCEDIMENTOS**
**Plano de Ação Grupal (PAG):**

• O Plano de Ação Grupal deve ser elaborado **anualmente** e revisado **semestralmente**, pela equipe de referência responsável pela execução do Serviço a partir do Diagnóstico Socioterritorial e das demandas dos próprios grupos.
• Definir objetivos claros e utilizar metodologias lúdicas, culturais e esportivas.
• Promover ações que incentivem o **diálogo intergeracional** (quando aplicável).

**• Articulação PAIF-SCFV (Referência Interna):**

• O ~~Orientador~~ agente Social deve utilizar um **Formulário de Referência Interna** para notificar o Técnico do PAIF sobre qualquer situação de vulnerabilidade/risco identificada no grupo (ex: negligência, conflitos familiares intensos, isolamento).
• O Técnico do PAIF, ao receber a referência, deve iniciar o acompanhamento familiar sistemático (PAIF), mantendo a contrarreferência para o SCFV.

**• Formação Continuada:**

• A Coordenação do CRAS deve garantir reuniões quinzenais ou mensais de **planejamento e estudo** para os Agentes Sociais, focadas em alinhamento metodológico e temáticas do SUAS.
• A Coordenação do CRAS deve solicitar recursos humanos para compor equipe técnica que ficará responsável pelo SCFV.

**• Registro e Informação:**

• Manter o **Livro de Registro de Presença e Conteúdo** das atividades atualizado em cada encontro.
• Assegurar que as informações sobre frequência e situação de prioridade dos usuários estejam sempre atualizadas no **SISC**.

Morretes, 11 de novembro de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**B819D952

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE CAFÉ

**Extrato de Publicação**
**Órgão Interessado:** Secretaria de Administração e Planejamento
**Protocolo:** 378972
**Assunto:** Análise e aprovação de amostras de café em pó, torrado e moído (Tipos Tradicional, Extraforte e Superior), no âmbito da Pré-Qualificação nº 01/2025.
**Ata:** Ata de Aprovação das Amostras de Café e Habilitação na Pré-Qualificação nº 01/2025.
**Fornecedor Habilitado:** E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
**CNPJ:** 45.736.454/0001-63
**Marca Aprovada:** Melitta (Tipos Tradicional e Extraforte ) Alvorada (Superior).
Conclusão e Deliberação:
As amostras de café em pó, torrado e moído, marca Melitta, apresentadas pela licitante E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, cumpriram integralmente todos os requisitos técnicos, documentais e de qualidade exigidos no Edital de Pré-Qualificação nº 01/20259.

• **APROVADAS** as amostras de Café em Pó, Torrado e Moído, Tipos **TRADICIONAL**, **EXTRAFORTE** marca **(Mellita)** e **SUPERIOR**, marca **Alvorada**.
• **HABILITADA** a empresa **E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** na Pré-Qualificação de bens e fornecedores.
• A marca e os produtos serão incluídos no Cadastro de Produtos Padronizados do Município para futuras aquisições.

**Data da Ata:** 13 de novembro de 2025
**Agente de Contratação:** LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**14F83935

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO

Este extrato refere-se ao **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2022**, celebrado entre o Município de Nova América da Colina e Edineia de Ataide Tagawa. O processo administrativo associado é o nº111/2022 – Dispensa nº 33/20223.
**Contratada:** Sra. EDINEIA DE ATAIDE TAGAWA.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº8.666/93, Art. 57, inciso II.
**Justificativa:** Necessidade de manutenção do imóvel locado para atendimento das finalidades públicas essenciais do Município, visando evitar a descontinuidade dos serviços e custos operacionais desnecessários9. A prorrogação também visa atingir o limite legal de vigência previsto para contratos de natureza continuada.

**Novo Período de Vigência:**
**Início:** 01 de novembro de 2025
**Prazo Contratual Total (atualizado):** 01/11/2022 até 02/11/202614.
**Valor Total Estimado do Aditivo:** R$ 10.437,12 (dez mil e quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), referente aos 12 (doze) meses.
**5. Ratificação**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº60/2022 e seus aditivos, que não foram alteradas.

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**29FF5420

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 37/2025 Nº PROC. ADM. 114/2025

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.**

PUBLICAÇÃO: 13/11/2025 13:37
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/11/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 28/11/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 227.976,8000

**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de Uniformes Escolares e itens de vestuário

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6c5W7RWJT8pHioe6w5juv4FP8EsfygVVH03pZ7Thqs7xeOf3KDwiIDubi3x%2FCqjEv5tMEDoddMaCH23ZtnPoA4Wrs0U0ccbL2iKmjQJjPrI%3D

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**682BDE55

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 13/2025

**RESOLUÇÃO N°13/2025, de 07 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2025, Ata nº 09/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/90, Lei Federal N°8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência e;
Considerando,
A apresentação do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, contemplando as diretrizes, objetivos, metas e ações da política pública de saúde a serem desenvolvidas no município durante o quadriênio;
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026/2029, do Município de Nova América da Colina.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 07 de novembro de 2025.

***PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

***REGINALDO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 13/2025, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**FB8F7370

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4023/2025**

**DECRETO Nº 4023/2025**
**DATA: 13/11/2025**

Súmula: Estabelece a Unidade de Valor Para Custeio da Taxa de Iluminação Pública – UVC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º - Estabelece **U**nidade de **V**alor Para **C**usteio da Taxa de Iluminação Pública – **UVC**, para o exercício financeiro de **2026**, em **R$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme a atualização de **1,97%** (um vírgula noventa e sete por cento), conforme Resolução da Aneel nº 3.472 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3907/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**968F03FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5989/2025**

**PORTARIA Nº 5989/2025**
**DATA: 12/11/2025**

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**NOMEIA**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado ao provimento de cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- Janice Ceconi Pasqualon - Presidente
2- Ricardo Correa - Membro
3- Magali Meurer - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**B32E0408

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5990/2025**

**PORTARIA Nº 5990/2025**
**DATA: 13/11/2025**

SUMULA: Retifica Portaria nº 5973/2025.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 5973/2025, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal **NADIAMARA LOURDES BAGGIO BERTOGLIO**, matricula funcional nº. 11221-01, ocupante do cargo efetivo de Médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 19/11/2023 a 18/11/2024, que serão gozadas a partir de 17/11/2025 a 26/11/2025 (10 dias).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**BF7A5D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com as legislações educacionais vigentes, bem como em observância à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a garantia da qualidade da educação básica e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe de Assessoramento Pedagógico, responsável pelo acompanhamento, apoio técnico e orientação às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas à melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

**Art. 2º -** Compete à Equipe de Assessoramento Pedagógico:

I – acompanhar e analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, a partir das avaliações internas e externas;
II – apoiar as escolas na implementação e consolidação do Currículo Municipal e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III – promover e orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
IV – oferecer orientação pedagógica e técnica às equipes diretivas e docentes;
V – planejar, executar e avaliar formações continuadas voltadas às demandas pedagógicas identificadas nas escolas;
VI – realizar a análise de dados educacionais e propor estratégias de intervenção e recomposição da aprendizagem;
VII – contribuir para o fortalecimento da gestão pedagógica e curricular nas instituições de ensino;
VIII – promover o alinhamento das práticas educativas às políticas educacionais do município, estado e União.

**Art. 3º -** A Equipe de Assessoramento Pedagógico será composta pelas seguintes funções:

I – Assessora Pedagógica Geral;
II – Assessora Pedagógica da Educação Infantil;
III – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos;
IV – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental – 3º, 4º e 5º anos;
V – Assessora Pedagógica da Educação Especial.

**Art. 4º -** As atribuições específicas das funções mencionadas no artigo anterior serão as seguintes:

I – Assessora Pedagógica Geral:
a) Coordenar o trabalho da equipe de assessoramento pedagógico, promovendo o alinhamento entre os diferentes segmentos da educação municipal;
b) Articular o acompanhamento dos resultados de aprendizagem com as demais áreas da SMED;
c) Planejar e supervisionar as formações continuadas da rede, em conjunto com as demais assessor(a)as;
d) Acompanhar a implementação das políticas educacionais e curriculares no âmbito municipal;
e) Representar a SMED em eventos e reuniões técnicas de caráter pedagógico.

II – Assessora Pedagógica da Educação Infantil:
a) Acompanhar e orientar as práticas pedagógicas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
b) Apoiar a organização do trabalho pedagógico de acordo com o Currículo da Educação Infantil e as Diretrizes Nacionais;
c) Planejar e promover formações voltadas ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos;
d) Acompanhar os registros e os instrumentos de observação e avaliação do desenvolvimento infantil;
e) Promover a integração entre CMEIs e Escolas de Ensino Fundamental na transição da Educação Infantil para o 1º ano.

III – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos:
a) Apoiar as escolas na implementação do Currículo Municipal nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática;
b) Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas, identificando avanços e desafios da alfabetização;
c) Promover formações continuadas voltadas ao processo de alfabetização e letramento;
d) Orientar o replanejamento das práticas docentes a partir dos dados das avaliações internas e externas;
e) Apoiar o acompanhamento das turmas em processo de recomposição das aprendizagens iniciais.

IV – Assessora Pedagógica da Educação Especial:
a) Acompanhar e apoiar as práticas de inclusão escolar nas unidades da rede municipal;
b) Orientar professores e equipes pedagógicas na elaboração e execução dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
c) Garantir o cumprimento das normativas de acessibilidade e inclusão;
d) Promover formação continuada aos profissionais da Educação Especial e demais docentes sobre práticas inclusivas;
e) Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, articulando com as demais assessoras e escolas.

**Art. 5º -** A equipe de assessoramento pedagógico deverá elaborar relatórios semestrais de acompanhamento das ações realizadas, consolidando dados, avanços e desafios identificados, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º -** As atividades da Equipe de Assessoramento Pedagógico deverão ser desenvolvidas em parceria com as escolas, coordenadoras pedagógicas e diretoras, de forma colaborativa e articulada, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

**Art. 7º -** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

***CLEONICE GENUINO VISOTO***
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**312AB212

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 012/2025**
**CONTRATO Nº 006/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO** – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
**§ 1º -** Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS –** Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

**Item 03 – Gasolina Comum** – Quantitativo restante = **20.807,82566 litros** - Passando o valor unitário de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR –** Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 3.121,17 (três mil cento e vinte e um reais e dezessete centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**1CE2A944

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE INSTITUI E NORMATIZA O PROJETO DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RESOLUÇÃO 001-2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Institui e normatiza o Projeto de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas Docentes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de reconhecer e valorizar o trabalho pedagógico dos professores da rede municipal de ensino que desenvolvem práticas inovadoras e eficazes voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas Docentes, com o objetivo de identificar, valorizar e divulgar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino.
**Art. 2º -** O projeto tem como foco o reconhecimento de práticas inovadoras e significativas implementadas por professores da Educação Infantil e dos Anos Inicias Ensino Fundamental, que contribuam efetivamente para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º -** As boas práticas inscritas serão apresentadas publicamente no Seminário Municipal de Boas Práticas Docentes promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu, a realizar-se anualmente em data a ser definida no início de cada ano letivo.
**Art. 4º — Dos objetivos específicos.**
I – Valorizar o protagonismo docente e a inovação pedagógica no cotidiano escolar;
II – Compartilhar experiências bem-sucedidas que possam inspirar outras práticas na rede municipal;
III – Fortalecer o compromisso com a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
IV – Fomentar o intercâmbio de saberes entre as unidades escolares.

**Art. 5º — Da participação**
Poderão participar do projeto professores efetivos ou contratados da rede municipal de ensino, em exercício na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que tenham desenvolvido práticas pedagógicas no ano letivo em curso.

**Art. 6º — Das inscrições**
I – As inscrições deverão serão realizadas em datas a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação mediante envio de formulário eletrônico ou impresso, conforme modelo disponibilizado.
II – Cada professor poderá inscrever apenas uma prática pedagógica.
III – As práticas inscritas deverão estar acompanhadas de:
a) título da experiência;
b) breve relato (até 3 páginas) descrevendo objetivos, metodologia, resultados e evidências;
c) registro fotográfico ou audiovisual (opcional).

**Art. 7º — Dos critérios de avaliação**
As práticas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:
I – Inovação pedagógica: criatividade e originalidade da proposta;
II – Relevância educativa: contribuição para o desenvolvimento integral das crianças e estudantes;
III – Intencionalidade pedagógica: clareza dos objetivos e alinhamento à BNCC e ao currículo municipal;
IV – Impacto na aprendizagem: evidências de resultados e avanços observados;
V – Potencial de replicabilidade: possibilidade de aplicação em outras turmas ou escolas da rede.

**Art. 8º — Da apresentação e seleção**
I – As práticas selecionadas para o Seminário Municipal de Boas Práticas Docentes deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação com 15 dias de antecedências da realização do Seminário de Boas Práticas Docentes.
II – Durante o seminário, os autores das práticas apresentarão suas experiências em formato de comunicação oral.
III – A Comissão Avaliadora deliberará, após as apresentações, sobre as práticas vencedoras de cada categoria.
**Art. 9º — Da premiação**
I – Serão premiadas duas práticas, sendo:
1 (uma) prática de destaque da Educação Infantil, com a entrega de 01 (um) tablet;
b) 1 (uma) prática de destaque dos Anos Inicias Ensino Fundamental, com a entrega de 01 (um) tablet.
II – Todos os participantes que apresentarem suas práticas receberão certificado de reconhecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
III – A entrega das premiações ocorrerá durante o encerramento oficial do seminário.
**Art. 10 — Das estratégias de fomento à participação**
Para incentivar a adesão dos docentes, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes estratégias:
I – Divulgação do projeto em todas as unidades escolares e canais oficiais da Secretaria;
II – Realização de encontros formativos sobre o tema “Boas Práticas e Inovação Pedagógica”;
III – Mobilização das equipes gestoras e coordenadores pedagógicos para incentivar a inscrição de professores;
IV – Produção de materiais informativos com exemplos de práticas exitosas da rede;
V – Certificação e ampla divulgação das experiências participantes.

**Art. 11 — Das disposições finais**
I – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

***CLEONICE GENUINO VISSOTO***
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 5650/2025 DOPr-AMP 13/01/2025

**Publicado por:**
Janildes Sueli Metz Machado
**Código Identificador:**E138CDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER PARA O FUNDO MUNICIPAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULH**

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, registrada na Ata 005/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1925/2025 e Lei Municipal nº 1976/2025.
Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
DELIBERA
Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 13 de novembro de 2025.

***CRISTIANE PAVAN***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Carina Rita de Lima
**Código Identificador:**C431E616

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 506/2025

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Wilma Dantas Simoes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.130.256-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.297.478-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3C8ECF0F

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 507/2025

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Vanderli Aparecida Enrique, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.816.248-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.217.638-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**20A1F7AC

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 508/2025

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Nathalia Freitas Franco de Godoy, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.623.380-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.538.199-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F7C4E50C

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 509/2025

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Angela Maria

Campos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.582.613-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.475.569-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FB89CFBF

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 510/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Tamirys Andrade de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.007.948-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.386.399-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**C5D6BD69

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 511/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Isabela Caroline de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.476.526-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.484.299-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**AAB4D6FC

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 512/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Claudineia Selestrino Andreassa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.736.849-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**59D39B86

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 513/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Aline Leticia da Rocha Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.735.215-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.829-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D4CC8B4D

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 514/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Lidiane Evangelista Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.108.515-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.833.039-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**36A75B1C

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 515/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professor (20 Horas) – P. S. S., o Senhor Maylon Correia de Andrade, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.961.400-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.477.809-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**4CEB0410

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 516/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Marcia Caetano Melo da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.447.730-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.740.719-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**0A2EB685

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 517/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Tayna Dias de Almeida Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.477.166-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.400.129-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**1E93B1FA

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 522/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Cleide Ines Casini Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.786.435-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.414.799-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B8CE07E3

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 523/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Sirlene Aparecida Belchior, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.810.444-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.823.219-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**5CC0BE36

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 524/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professor (20 Horas) – P. S. S., o Senhor Gabriel Anderson Calixto Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.463.619-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.480.909-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**C7515243

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 525/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Samara Batista dos Santos de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.623.398-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.894.259-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FE059740

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 526/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Paula Fernanda Sampaio Leite, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.340.06-*- SESP/PA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.462.272-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E1BBEE9E

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 527/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Daiane Francelino Fonseca, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.501.594-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.224.259-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F270398B

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 528/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Adriana Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.373.551-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.434.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3A4317A2

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 529/2025**

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Renata Heloisa Saraiva Casoni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.738.830-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.687.889-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**569ACC6F

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 530**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Thayna Cristiane Gomes de Matos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.782.619-*- SESP/PR, CPF ***.071.869-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8AAB425A

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 531**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Jessica Caroline de Paula Massini, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.267.533-*- SESP/PR, CPF ***.461.519-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B12CC6F7

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 532**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato

representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Karolayne Santos Cruvineli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.253.661-*- SESP/PR, CPF ***.377.849-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8FDABBFC

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03, e

CONTRATADA: **GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 00.858.248/0001-98, situada na Rua São João, n° 81, Cidade Maringá, Estado Paraná, representada por seu sócio/engenheiro, Senhor **CARLOS ROBERTO GRESCHECHEN**, portador da C.I.R.G. nº 3.*57.3*7-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 4*2.7*3.8*9-6*.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO - Contratação de empresa especalizada na área de Construção Civil para a execução do projeto de Reforma de uma Unidade Basica de Saúde no Jardim Catedral, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 02/2025.

VALOR: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Bruna Boza Pires
**Código Identificador:**2AA6D1CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 583 2025**

**Fundação de Saúde de Paiçandu**
**Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 583/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.100,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Despesa - 847 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | **100,00** |
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS | |
| Despesa - 867 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO | **80.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **80.100,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL) | |
| Despesa - 903 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | **80.100,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **80.100,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de dezembro de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**30F1AA5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 585-2025**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 585/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 36 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO | **60.000,00** |
| Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | |
| Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| Funcional - 04.695.1601.1060000 - OBRAS ROTEIRO TURISTICO e EQUIP.DEPTO. TURISMO | |
| Despesa - 319 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | **40.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **100.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| Funcional - 15.451.0602.1313000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| Despesa - 98 - 449061 - 00000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | **100.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **100.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de novembro de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**003D11D8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## DECRETO 586 2025

Súmula – Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ISMAEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 82, Capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, que prevê para fins de alienação, doação, permuta ou desapropriação, a necessidade de comissão especial para avaliação dos bens imóveis;

Considerando, que tal Lei Orgânica estabelece que a Comissão de Avaliação deverá ter três membros, sendo um representante do Legislativo, indicado pelo mesmo,
**DECRETA**
Art. 1° - Fica por força do presente Decreto, constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de bens imóveis.

Art. 2° - A Comissão Especial de Avaliação será assim composta:
§ 1° - Representantes do Poder Executivo:
Presidente: Kevin Felipe Batista R. G. N° 13.37X.X03-X

Membro: Thais Karoline Luppi R.G. N° XX.58X.177-4

Membro: Amanda Maria Hermann Haiden R. G. N° 10.7XX.89X-5

§ 2° - Representante do Poder Legislativo:
Membro: Milson Monteiro Teles R. G. N° 4.XX8.7X2-9

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**E5336EDF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## PORTARIA Nº 435/2025

de 6 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Nomear,** a partir de 3 de novembro de 2025, Marcio Castilho dos Santos, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.343.805-*/SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.674.679-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**4B3F324A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## PORTARIA Nº 436/2025

de 6 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Nomear,** a partir de 3 de novembro de 2025, a Senhora Vanessa Lima Rocha, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programas, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.663.239-**– SESP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.989.165-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3EA72EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 437/2025**

de 7 de novembro de 2025
O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 7 de novembro de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, o Servidor Público Municipal REINALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.333.124-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.144.269-**, admitido em 8 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de novembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2241253C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 438/2025**

de 10 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 12 (doze) dias de férias, de 3 a 14 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Elton Antonio Brambilla, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**04CDC6D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 443/2025**

de 10 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 9 de novembro de 2025, do Emprego Público de Vigia - PSS, o Servidor Público Municipal DAVID ORTIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.490.348-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.653.148-**, admitido em 10 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F5018707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 450/2025**

de 11 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**DESIGNAR,** a partir de novembro de 2025, para responder como Responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social, o senhor Marcio Castilho dos Santos, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.343.805-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.674.679-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, C-03, desde 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2A0425D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMDPI**

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.379/2014, de 25 de Julho de 2014 órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,

**CONSIDERANDO** a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 11/11/2025, com registro na Ata nº 09, em que foi apresentado a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR e o Plano de Ação;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Deliberar pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, referente à Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento, no valor de R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais);

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

***ROSELI CHEM***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**B913E918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2025 – CMDM**

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 015/2025/CEDM/PR - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL .

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; e Lei nº 3426/2025, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

**CONSIDERANDO** a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 12/11/2025, e registrada na ata n° 11/2025 da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR, em que foi apresentado a Deliberação nº 015/2025/CEDM/PR e o Plano de Ação;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Deliberar pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, referente à Deliberação nº 015/2025/CEDM/PR - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL, no valor de R$ 75.0000,00 (setenta e cinco mil reais);

**Art. 2**. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

***TATIANE ALVES DOS SANTOS***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**F237E97D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 13/2025**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2025**
**Nº PROC. ADM. 59/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.**

PUBLICAÇÃO: 13/11/2025 11:14
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2025 11:30
FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/11/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.862,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZoL60YGGODwWYHjEDi23KxKym4Sw%2F4Lfyj1tMWZCpPnP4vHKuORvwTQhYXYNo0vVzXZLPFRp7UW%2FLulxPcAIPuRECd0su%2F1InAz1CIN3P5E%3D

_____

***VERÔNICA SIMÃO BENATTI***
PAIÇANDU-PR - 13/11/2025

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**6C55E698

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA - 04/11/2025**

Ata da 40ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 40ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Mereles, 1ª Secretária e, Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário e presentes os Vereadores, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli e Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente o vereador Fabiano da Conceição Catharina.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que a ata da 39ª Sessão Ordinária de 28 (vinte e oito) de outubro, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada. O senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 764/2025, encaminha para apreciação o substitutivo ao Projeto de Lei 6571/2025 que “Dispõe sobre a afetação de imóvel público municipal para a instalação do Abrigo de Animais do Município de Palmeira e dá outras providências.”; Ofício 775/2025, em resposta ao requerimento 68/2025, informando que o edital de licitação deve ser publicado em novembro, e o processo técnico está em análise pelo Paraná Cidade, visando substituir um projeto anterior com falhas. O projeto inclui as ruas 7 de Abril e XV de Novembro. O valor estimado para a Rua XV de Novembro é R$ 1.800.000,00 e para a Rua 7 de Abril, R$ 3.730.000,00. Após a emissão da Ordem de Serviço, as obras devem começar em até 15 dias; Ofício 776/2025, em resposta às indicações 164 e 169/2025. Indicação 164: Diversas ações estão em andamento para conscientizar a população e buscar soluções para o problema dos maus-tratos animais. Destacam-se a criação de leis punitivas, o planejamento de um canil municipal e outras iniciativas de proteção e bem-estar animal. O município reafirma o compromisso de reduzir o

abandono e melhorar as condições para os animais na área urbana e rural. Indicação 169/2025: Atualmente, não há caixas disponíveis para o ponto indicado. Quando novas caixas forem solicitadas, será feita uma análise do local para possível inclusão; Ofício 778/2025, em resposta ao ofício 447/2025, informando que as medidas corretivas foram tomadas imediatamente, com a publicação, em 31 de outubro de 2025, do Termo de Cancelamento das leis, declarando-as nulas por não terem sido aprovadas pelo Legislativo. Não houve prejuízo ao erário, pois nenhuma despesa foi executada ou registrada. Como prevenção, o Departamento adotará novas rotinas de protocolo para projetos de lei de créditos adicionais, com ofícios individualizados, a fim de evitar futuras interpretações equivocadas; Ofício 782/2025, em resposta à indicação 340/2025, informando que no momento, a Secretaria não possui equipe disponível para realizar diretamente o serviço solicitado. Contudo, se os moradores organizarem a limpeza e o acondicionamento adequado dos resíduos em local acessível, a coleta será realizada. A limpeza da área do barranco está sendo feita pela concessionária Via Araucária, responsável pelo local. Para o restante da área, solicita-se a colaboração dos moradores na manutenção da limpeza e no descarte correto do lixo, evitando acúmulo de resíduos e riscos à saúde pública. A Secretaria permanece à disposição para apoiar ações de educação ambiental e conscientização voltadas ao bem-estar da comunidade; Resposta ao Ofício 425/2025, informando que a empresa da Sra. Liliane Pinheiro não faz mais parte das empresas credenciadas pela Prefeitura. Além disso, o Prefeito, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, determinou a imediata adoção das medidas cabíveis, incluindo a abertura de sindicância administrativa para apurar os fatos, coletar provas e identificar os responsáveis, caso as irregularidades sejam confirmadas; Projeto de Lei, 6604/2025, da vereadora Fabíola Mereles, "Institui o "Auxílio-Aluguel Maria da Penha" a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Município de Palmeira"; Requerimento 81/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6.601/2025; Requerimento 82/2025, da vereadora Fabíola Mereles, requer, ouvido o Plenário, que seja solicitado à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças a realização de estudo de impacto orçamentário e financeiro para a execução do objeto da minuta de Projeto de Lei que segue em anexo; Requerimento Abono de Falta, da vereadora Fabíola Mereles, solicita que seja abonada falta na 39ª Sessão Ordinária, realizada na data de 28/10/2025, por motivos particulares que demandaram minha atenção no referido período; Indicação 377/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que veja da possibilidade de proceder substituição das lâmpadas amarelas por Lâmpada de Led em toda comunidade de Quero Quero, dentro do Programa Ilumina Paraná; Indicação 378/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que veja da possibilidade de realizar termo de Cooperação com a 2ª Cia de Suprimentos do Exército Brasileiro – Quartel de Palmeira para realização de alguns serviços internos nesta unidade militar; Indicação 379/2025, do vereador João Savi, indica, ao poder executivo que através da Secretaria de Educação, veja da possibilidade de doação dos seguintes equipamentos a Escola Integrada Jesuíno Marcondes advindos de parceria com o governo do Estado; Indicação 380/2025, do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a realização de manutenção no meio-fio e na calçada localizados no final da Rua Coronel Ferreira Maciel, em frente ao número 1364, esquina; Indicação 381/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, que veja da possibilidade de realizar a adequação de Beco de acesso a algumas residências na Rua Manoel Demétrio de Oliveira no Bairro do Rocio 2; Indicação 382/2025, do vereador Vane, indica à Secretaria de Desenvolvimento Rural, que seja realizado readequação da Estrada de acesso a propriedade de Aroldo de Bastos e Renilda de Bastos na Comunidade do Benfica; Indicação 383/2025, do vereador Vane, indica à Secretaria de Desenvolvimento Rural, que seja realizado Patrolamento e cascalhamento na estrada principal que liga as comunidades de Canta Galo a Taquaruçu; Indicação 384/2025, do vereador Vane, indica à Secretaria de Desenvolvimento Rural, que seja realizado Patrolamento e cascalhamento na estrada principal da Comunidade dos Rio das Pedras, iniciando na estrada que dá acesso Comunidade da Água Clara até a estrada da comunidade de Santa Barbara; Indicação 385/2025, do vereador Vane, indica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano que veja da possibilidade de troca de manilhas que se encontram quebradas no prolongamento da Rua Jesuíno Marcondes a partir da Rua Jose Rigoni passando pelo Loteamento dos Wendler até trecho final; Indicação 386/2025, do vereador Vane, indica a Secretaria de Esportes que veja da possibilidade de manutenção de parte do Alambrado da quadra esportiva da Comunidade do Lago; Indicação 387/2025, do vereador Sargento Gaio, indica ao Poder Executivo que, quando houver possibilidade, considere a denominação de uma rua ou prédio público, na localidade de Colônia Witmarsun, com o nome de José Carlos Veiga Lopes, como forma de homenagear sua trajetória e os relevantes serviços prestados à cultura, à literatura e à história da região dos Campos Gerais e de Palmeira; Indicação 388/2025, do vereador Vane Indica, à Secretaria de Desenvolvimento Rural, que seja realizado Patrolamento e cascalhamento na estrada principal que liga a Comunidade da Água Clara até o Faxinal do Silva; Emenda nº 01 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 725/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Altera a redação da Ementa e do Artigo 2º do projeto de Decreto Legislativo nº 725/2025; Emenda nº 01 AO PROJETO DE LEI nº 6603/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 6603/2025. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção do vereador Fabiano da Conceição Catharina. A vereadora Fabíola Mereles inscreveu-se para fazer uso da Palavra com o assunto "Auxílio Aluguel Maria da Penha". Cumprimentou o presidente da Câmara, os demais vereadores, o público presente e os que acompanhavam a sessão pelas redes sociais. Em sua manifestação, informou que foi protocolado, na manhã do mesmo dia, o Projeto de Lei que institui o Auxílio Aluguel Maria da Penha, medida que visa garantir proteção social às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município. A vereadora destacou que a proposta tem como objetivo assegurar dignidade, proteção e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, ressaltando que atualmente o município não dispõe de nenhum tipo de estrutura de acolhimento para esses casos. Relatou que, quando uma mulher procura a Procuradoria da Mulher, é possível encaminhá-la apenas para atendimento jurídico ou psicológico, mas não há recursos para garantir abrigo imediato, mesmo em situações em que a vítima corre risco de vida. Fabíola mencionou que o projeto tem amparo na Lei Federal nº 14.674/2023, que autoriza os municípios a custear temporariamente o aluguel de moradia segura para mulheres vítimas de violência. Destacou que, embora a proposta seja simples, tem grande impacto social e atende a uma demanda recorrente dos profissionais que atuam na rede de proteção e defesa dos direitos das mulheres. A vereadora relatou que, na ausência de uma estrutura de acolhimento, muitas vítimas acabam retornando para a residência onde convivem com o agressor, o que as expõe a novos episódios de violência e até a risco de morte, citando a ocorrência de dois casos de feminicídio registrados no município no ano em curso. Enfatizou que o projeto representa um avanço nas políticas públicas locais e pediu o apoio dos demais vereadores e do Poder Executivo para a rápida tramitação e aprovação da proposta. Finalizou reafirmando o compromisso da Câmara com a defesa das mulheres palmeirenses e com a construção de políticas públicas voltadas à sua proteção, dignidade e segurança. Encerrando sua fala, a vereadora expressou o desejo de que o município de Palmeira se torne referência na implementação de políticas de acolhimento e proteção às mulheres. O vereador Sargento Gaio solicitou um aparte, para vereadora Fabíola, que o foi concedido. Parabenizou-a pela apresentação do Projeto de Lei "Auxílio Aluguel Maria da Penha". Destacou a relevância da proposta, especialmente diante da carência de uma rede de apoio estruturada em municípios de pequeno porte, como Palmeira, ao contrário do que ocorre em cidades médias e grandes, onde existem serviços de atendimento mais completos. O vereador observou que o crime de violência contra a mulher é considerado um crime silencioso, pois atinge mulheres de todas as classes sociais, o que torna a prevenção e o combate ainda mais desafiadores para as forças de segurança. Ressaltou, ainda, que uma das principais razões pelas quais muitas vítimas não denunciam seus agressores é a condição de

submissão, motivada por diversos fatores sociais e emocionais. Sargento Gaio afirmou que, caso o Poder Executivo analise o projeto sob uma perspectiva mais ampla, o município poderá avançar significativamente na criação de uma rede de apoio completa às mulheres vítimas de violência doméstica. Relatou um caso ocorrido em meses anteriores, já mencionado em outra sessão, envolvendo uma mulher que foi agredida pelo companheiro. Informou que, após o acionamento da Polícia Militar, a equipe policial prestou o atendimento inicial, mas, diante da inexistência de abrigo ou casa de proteção no município, não havia como garantir acolhimento seguro à vítima. Segundo o vereador, os próprios policiais realizaram uma coleta de recursos para custear a hospedagem da mulher em um hotel até a chegada de familiares vindos do Rio de Janeiro. O vereador reforçou a importância do projeto apresentado, manifestando esperança de que o Poder Executivo e o Legislativo tratem o tema com a devida atenção, considerando que o município ainda apresenta deficiências nessa área. Acrescentou que, com a chegada das estações mais quentes, tem-se observado o aumento de pessoas em situação de vulnerabilidade social que permanecem em Palmeira, o que evidencia a necessidade de uma rede de apoio eficiente, capaz de prevenir diversos problemas sociais. Concluiu agradecendo pela concessão do aparte. Sem mais inscritos para fazer uso da palavra, seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Fabiano, o Requerimento de Abono de Falta em sessão da vereadora Fabíola com protocolo nº 1025/2025 foi aprovado por todos em discussão e votação única e em votação nominal. O Requerimento 81/2025 foi aprovado por todos em discussão e votação única. As Indicações 365 a 376/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. A emenda ao Projeto de Decreto Legislativo 725/2025 com protocolo nº 1028/2025, foi aprovado por todos em discussão e votação única. A emenda ao Projeto de Lei 6603/2025 com protocolo nº 1029/2025 em discussão e votação única foi aprovada por todos. Em segunda discussão o Projeto de Lei 6593/2025 o vereador Vane cumprimentou o presidente da Câmara, a vereadora Fabíola, os demais vereadores, o público presente e os cidadãos que acompanhavam a sessão, destacando a satisfação em recebê-los na Casa de Leis. Em sua manifestação, ressaltou a importância do projeto, que se encontrava em segunda discussão, classificando-o como de extrema relevância para o município. Explicou que a proposta, de autoria do Poder Executivo, prevê um investimento de aproximadamente 30 milhões de reais destinados à pavimentação asfáltica em diversas localidades de Palmeira. O vereador, na condição de líder do governo na Câmara, destacou que este é o maior volume de investimento já destinado à cidade, informando que todas as ruas do perímetro urbano de Palmeira, bem como as comunidades da Vilinha, Witmarsum e Vieiras, serão contempladas com a execução das obras de pavimentação. Vane enfatizou que a medida trará valorização imobiliária, melhoria na mobilidade urbana e o fim dos transtornos causados pela falta de pavimentação. Acrescentou que o município conta atualmente com mais de 128 milhões de reais em investimentos garantidos e empenhados em diversas áreas, como saúde, infraestrutura e urbanismo. O vereador parabenizou o prefeito Altamir e toda a equipe da administração municipal pelo trabalho realizado e afirmou que os benefícios alcançados representam um reconhecimento merecido à população palmeirense. Encerrando sua fala, agradeceu ao presidente e aos presentes. Em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 6592, 6593, 6594, 6595, 6596, 6599 e 6600/2025 foram aprovados por todos. Em primeira discussão foram os Projeto de Lei 6598, 6603/2025 e o Projeto de Resolução 187/2025. O vereador Sargento Gaio falou sobre o projeto de Lei 6598/2025. Explicou que o projeto teve origem em diálogo com o Instituto Geográfico e Histórico de Palmeira, por meio de seu presidente, com quem tratou sobre a importância de resgatar e preservar a história do município. Relatou ter aprendido muito com o trabalho desenvolvido pela entidade e destacou alguns aspectos históricos que o projeto busca valorizar. Entre eles, mencionou o reconhecimento do herói de guerra Manoel Demétrio de Oliveira, natural de Palmeira, que lutou na Guerra do Paraguai e teve seu nome reconhecido em nível nacional. Ressaltou também a relevância de preservar a memória dos expedicionários palmeirenses, combatentes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) que atuaram na Segunda Guerra Mundial. Informou que há registro histórico de 52 praças do Exército Brasileiro naturais do município que participaram dos combates na Itália, dos quais atualmente não há mais sobreviventes, embora suas famílias mantenham viva essa memória. O vereador destacou que o principal objetivo do projeto é preservar a história local e incentivar que as crianças conheçam o legado dos heróis palmeirenses, reconhecendo a importância desses militares que contribuíram para a soberania nacional. Encerrando sua fala, Sargento Gaio agradeceu ao presidente e solicitou o apoio dos demais vereadores para a aprovação da proposta. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Substitutivo ao Projeto de Lei 6571/2025 e o Projeto de Lei 6604/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projeto de Lei 6524/2025 Substitutivo 2 e o Projeto de Lei 6602/2025; para a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente e Comissão de Urbanismo e Obras Públicas o Projeto de Lei 6524/2025 Substitutivo 2 e o Projeto de Decreto Legislativo 725/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6600/2025 para redação final. O senhor Presidente comunicou o cancelamento das sessões de julgamento convocadas para os dias 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20 (vinte) horas, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do projeto de decreto legislativo nº 725/2025. Informou que a medida se deve ao fato de que o Projeto de Decreto Legislativo nº 725 ainda se encontra em tramitação nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeira, aguardando a emissão dos pareceres necessários à continuidade do processo legislativo. O presidente acrescentou que, tão logo as comissões concluam suas análises e apresentem os respectivos pareceres, será expedida nova convocação, em conformidade com o Regimento Interno e demais normas aplicáveis. O vereador Sargento Gaio inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto “Limpeza Marginal BR 277”. Em sua manifestação, destacou que o tema do lixo deve ser tratado não apenas como uma questão ambiental, mas também como um problema de saúde pública. Relatou que, em visitas realizadas em diversas regiões do município, nas proximidades do Exército Brasileiro (Segunda Companhia), na estrada do Vaca Morta, no contorno do Boqueirão, em Benfica e na localidade conhecida como Buraco Quente, próxima à marginal da BR-277, constatou situações alarmantes de descarte irregular de resíduos. O vereador observou que, apesar de o governo municipal investir valores expressivos na coleta de lixo, ainda é comum a ocorrência de deposição inadequada de resíduos, o que classificou como resultado da falta de conscientização de parte da população. Ressaltou a necessidade de campanhas educativas voltadas à orientação dos munícipes e, posteriormente, de ações punitivas, considerando que muitas pessoas apenas respeitam a legislação mediante sanções. Sargento Gaio aproveitou para agradecer ao secretário municipal de Meio Ambiente, senhor Fritz, pela colaboração e pelos serviços de limpeza realizados na marginal da BR-277, nas proximidades da comunidade do Buraco Quente, onde anteriormente havia um lixão a céu aberto. Destacou que, embora desconheça a quantidade exata de resíduos retirados, o volume era significativo. O vereador esclareceu que há uma disputa contratual entre o município e a concessionária Via Araucária quanto à responsabilidade pela área, pois ambas as partes alegam competência distinta sobre o local — a concessionária, por tratar-se de faixa de domínio da rodovia, e o município, por se situar dentro do perímetro urbano. Ressaltou, contudo, que o problema comprometia a imagem de Palmeira em nível estadual e nacional, motivo pelo qual agradeceu à Secretaria de Meio Ambiente pelo pronto atendimento. Concluiu relatando que, segundo informações obtidas junto a moradores da região, apenas uma pequena parcela da população local realiza o descarte irregular de resíduos. Encerrou agradecendo ao presidente. A vereadora Fabíola Mereles inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto “JEPAL 2025”. Em sua manifestação, parabenizou a gestão municipal, a Secretaria de Educação e Esporte, em especial a secretária de Educação, senhora Dirlene, e o diretor de Esportes do município, senhor Tiago Pontes, pelo trabalho realizado na organização e execução do JEPAL – Jogos Estudantis de Palmeira. A vereadora relatou que, em razão de viagem, não pôde estar presente na cerimônia de abertura do evento, acompanhando-o, contudo, por meio das redes sociais. Destacou as modificações e inovações implementadas nesta edição, bem como o empenho de todos os envolvidos na realização do projeto. Fabíola ressaltou, ainda, a criação do mascote do JEPAL, iniciativa que, além

de simbolizar o evento, contribui para o fortalecimento da causa animal no município. Enalteceu o trabalho do Departamento de Esportes, que vem promovendo o incentivo à prática esportiva, à integração das escolas e à participação da comunidade. A vereadora afirmou que o JEPAL já se consolidou como parte da cultura palmeirense, por motivar alunos, professores e a população em geral, fortalecendo o espírito de união e celebração. Encerrando sua fala, desejou boa sorte às escolas e aos atletas participantes e parabenizou a gestão municipal e o Departamento de Esportes pelo excelente trabalho desenvolvido. O senhor Presidente interrompeu a sessão para realizar o descerramento da Placa da sala de reuniões em homenagem ao vereador Ivanir Hornes. Retomada a Sessão e não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 11 (onze) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 82/2025, das Indicações 377 a 388/2025 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6598 e 6603/2025 e do Projeto de Resolução 187/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**AC66BE52

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 898/2025**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 03/12/2025 às 8h00min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 13 de novembro de 2025

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**617C7C52

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**RESOLUÇÃO Nº 180/2025 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 104/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.**

**RESOLUÇÃO Nº 180/2025**

Altera a Resolução nº 104/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara municipal de Palmeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 11 de novembro de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabricio Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica alterada a Resolução nº 104/2014, que passa a constar com a seguinte redação:

*Art. 3º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira compreende os seguintes órgãos:*
*I- ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA*
*Plenário*

*II- ÓRGÃOS TÉCNICOS DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA Comissões*

*III- ÓRGÃO DE DIREÇÃO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA*
*Mesa Executiva*

*IV- ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA*
*a) Diretor Administrativo e Legislativo*
*b) Diretor Financeiro*

*V- ÓRGÃO DE CHEFIA DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA*
*a) Chefe Parlamentar*

*VI- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA*
*a) Assessoria Jurídica*
*b) Assessoria Parlamentar*
*c) Assessoria de Programas/Projetos*
*d) Assessoria da Procuradoria da Mulher*
*e) Assessor de Gestão e Patrimônio (NR)*

*VII- ÓRGÃOS AUXILIARES DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA*
*a) Auxiliar Administrativo*
*b) Recepcionista*
*c) Auxiliar de Arquivo*
*d) Secretário Administrativo*

*VIII- ÓRGÃOS TÉCNICOS DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA*
*a) Controle Interno*
*b) Procuradoria*
*c) Contabilidade*
*d) Auxiliar de Licitação e Compras*

*Art. 14 .....*
*.....*
*IV – Assessor de Gestão e Patrimônio*
*.....*

*Art. 50 .....*
*QUADRO I (Revogado)*
*QUADRO II (Cargos de Provimento Efetivo — Grupo Ocupacional Administrativo): Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Auxiliar de Arquivo;*
*QUADRO III (Cargos de Provimento Efetivo — Grupo Ocupacional Profissional): Procurador, Contador, Auxiliar de Licitação e Compras;*
*QUADRO IV (Cargos de Provimento em Comissão): Diretor Administrativo e Legislativo, Diretor Financeiro, Assessor Jurídico, Chefe Parlamentar, Assessor Parlamentar, Assessor de Programas/Projetos, Assessor da Procuradoria da Mulher, Assessor de Gestão e Patrimônio; e*
*QUADRO V (Cargo de Função Gratificada): Controlador Interno e Secretário Administrativo.*
*Art. 73 .....*

*Parágrafo Único. Ficam excluídos do cômputo do percentual mínimo referido no caput, os cargos de Assessor Parlamentar e Chefe Parlamentar da Câmara Municipal de Palmeira.*
ANEXO I
(...)

| QUADRO IV | |
|---|---|
| **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | |
| **CARGO** | **Nº DE VAGAS** |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO | 01 |
| DIRETOR FINANCEIRO | 01 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 |
| CHEFE PARLAMENTAR | 01 |
| ASSESSOR PARLAMENTAR | 03 |
| ASSESSOR DA PROCURADORIA DA MULHER | 01 |
| ASSESSOR DE PROGRAMAS/PROJETOS | 01 |
| ASSESSOR DE GESTÃO E PATRIMÔNIO | 01 (NR) |

(...)

ANEXO II

| GRUPO | NÍVEL/ SUBNÍVEL | CARGO |
|---|---|---|
| OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO | B-2 | AUXILIAR DE ARQUIVO |
| | B-3 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| | B-4 | RECEPCIONISTA |
| OCUPACIONAL PROFISSIONAL | D-1 | PROCURADOR |
| | D-2 | CONTADOR |
| | D-3 | AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS |
| CARGOS EM COMISSÃO | E-1 | DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO |
| | E-1 | DIRETOR FINANCEIRO |
| | E-2 | ASSESSOR JURÍDICO |
| | E-3 | CHEFE PARLAMENTAR |
| | E-4 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| | E-4 | ASSESSOR DE PROGRAMAS/PROJETOS |
| | E-4 | ASSESSOR DA PROCURADORIA DA MULHER |
| | E-4 | ASSESSOR DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (NR) |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | F-1 | CONTROLADOR INTERNO |
| | F-3 | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO |

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente da Câmara

***FABÍOLA MERELES***
1º Secretária

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**D45AF5CD

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - JGT VIAGENS E TURISMO LTDA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - JGT VIAGENS E TURISMO LTDA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025**

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 59.200.765/0001-18
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

***PAOLA GADONSKI WROBEL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**19286575

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 574/2025**

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9 horas do dia 24/11/2025 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

**OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias tipo presidente, com encosto alto, estofadas, apoio para braços, regulagens ergonômicas e acabamento de alto padrão, destinadas ao uso contínuo em ambientes administrativos.**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou através do Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@rppspalmeira.com.br

Palmeira, 13 de novembro de 2025.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lana Cristina Silva da Rosa
**Código Identificador:**449832FC

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATUAL – CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - BANCO BRADESCO S.A.**

**EXTRATO CONTRATUAL – CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - BANCO BRADESCO S.A.**

**Contratante**: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA - CNPJ: 07.681.157/0001-79.
**Contratada**: Banco Bradesco S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12.
**Processo Administrativo**: 299/2025.
**Modalidade**: Convênio.
**Objeto**: Convênio para a concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento para servidores, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/Pr.

**Valor**: Com bônus de 02% a ser repassado para a autarquia, conforme lei municipal nº 2404 de 30/09/2005.
**Período de vigência**: 15/05/2025 à 15/05/2030.
**Data da assinatura**: 15/05/2025.

Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Diretor Presidente – RPPS.

**Publicado por:**
Lana Cristina Silva da Rosa
**Código Identificador:**C33BABCC

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 13 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23678/2025.

**ENFERMEIRO ESF:**

ANDREIA DO ROSSIU FOGUES

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**2300FBEE

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR**

Palmeira, 13 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**, no dia 17 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2023, para suprir a exoneração de Conselheiro Titular, conforme processo 28268/2025.

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**A32318BD

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.689 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20498/2025,

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 01/03/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** abaixo relacionada:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 700004 | ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO | ASSISTENTE SOCIAL |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**E0B49E8D

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO ESF**

Palmeira, 13 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: PEDRO CASTRO DE ASSIS NETO
Inscrição: 1676
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**3CCCEE57

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.317 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZETE PERPETUO JACKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21621/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/10/2025 à 27/12/2025, a servidora pública municipal **ELIZETE PERPETUO JACKY,** matrícula 203529, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**C629E030

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.318 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, MICHELE LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 25993/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **MICHELE LEAL**, matrícula 600963, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 14/09/2025, encerrando em 15/12/2025, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**E832441C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.319 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO DAROS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 27340/2025;

**RESOLVE**:

**ART. 1º** Conceder férias ao servidor **MAURICIO DAROS**, matrícula 203625**,** cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 15/12/2023 à 14/12/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**801FA36A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.320 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28621/2025,

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2025 à 30/12/2025 referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 à 09/06/2025, a servidora **ELIANE GARCIA VIDA,** matrícula 203530, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**8373256C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.321 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 28672/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/10/2025 à 22/12/2025, a **JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS,** matrícula 203064, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**7F73F4C3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.322 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28712/2025,

RESOLVE:
**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias no período de 09/12/2025 à 23/12/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO,** matrícula 203524, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**0FDB63FE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 25.324 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28853/2025,

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias no período de 09/12/2025 à 23/12/2025 referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, ao servidor **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI,** matrícula 203142, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**C9773FA8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 25.325 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28855/2025,

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias no período de 09/12/2025 à 23/12/2025 referente ao período aquisitivo de 27/08/2024 à 26/08/2025, a servidora **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** matrícula 204390, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**65480D05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO Nº 015/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2025**

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1302/2024(LOA 2025), resolve:

**Art. 1º** Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

**Codificação/ Especificação/ Valor R$**
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00 – Diárias
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 20.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

**Codificação/ Especificação/ Valor R$**
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 20.000,00

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**B9301F2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

A Presidente e Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – **ADJUDICAR** o objeto.
IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

**Objeto**: Contratação da empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, a fim de promover a inscrição dos servidores no curso: Contabilidade e Finanças Fechamento do Exercício, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, em Curitiba/PR.

**ITEM:**
**Item 01**
**Unidade:** serviço
**Quantidade:** 02
**Especificação da descrição:** Contratação de serviços para a oferta de capacitação, visando a inscrição de servidores no curso: Contabilidade e Finanças Fechamento do Exercício.
**Valor Unitário:** R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).
**Valor Total:** R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

**Razão Social:** UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ 55.930.096/0001-89
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547, CENTRO CURITIBA, PARANÁ
CEP: 80.020-000
unygovcapacitacao@gmail.com

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de novembro de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**85B4BF6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2498/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI
**CARGO:** PREFEITO
**CPF N.** 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º**51620
**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECID, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM).
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 03/11/2025
**Data de Retorno:** 06/11/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 700,00 (SETECENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 1.400,00 (MIL QUATROCENTOS REAIS).

Palmital/PR, 03 de Novembro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**70B662A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2508/2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA Nº** 51282
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF N°** 061.539.239-33
**OBJETIVO DA VIAGEM**: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 04/11/2025
**Data de Retorno**: 04/11/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIA:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 04 de Novembro de 2025.

***DIEGO PADILHA DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**3F5A29F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2519/2025**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e

resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
**MATRÍCULA nº** 54638
**CARGO:** VICE- PREFEITO
**CPF N.** 368.096.679-20
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DOS POSTOS DA REDE SINE -PR.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 05/11/2025
**Data de Retorno**: 07/11/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: FOZ DO IGUAÇU – PR **Código do IBGE**: 4108304
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 700,00 (SETECENTOS REAIS).
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 1.575,00 (MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 05 de Novembro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**01583EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2520/2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA Nº** 51282
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF N°** 061.539.239-33 **MATRÍCULA Nº** 51282
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DOS POSTOS DA REDE SINE - PR.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 05/11/2025
**Data de Retorno**: 07/11/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: FOZ DO IGUAÇU - PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4108304
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIA:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 300,00 (TREZENTOS REAIS).
**N.º DE DIÁRIA:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 675,00 ( SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 05 de Novembro de 2025.

***DIEGO PADILHA DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**1F3A3508

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ERRATA 1º ADITIVO CONTRATO 257/2024**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

**ERRATA**

**Onde se Lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 257/2024 da Concorrência 03/2024, fica prorrogado pelo período de 62 (sessenta e dois) dias àquele constante da contratação original 30/10/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**Leia-sê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 257/2024 da Concorrência 03/2024, fica prorrogado pelo período de 62 (sessenta e dois) dias àquele constante da contratação original 30/10/2024 a 29/10/2025, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital, 13/11/2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal Contratante

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**AFBBCA0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 721/2025**

**PORTARIA N.º 721/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**CONCEDER**

**Art. 1º-** Trinta (30) dias de férias a Servidora **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **13/11/2025 a 14/11/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de novembro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de novembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**CCFFA4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 722/2025**

**PORTARIA N.º 722/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dois (02) dias de férias a Servidora **ROZELI APARECIDA ROCHA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para ser usufruído no dia **13/11/2025 a 14/11/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1556A200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 723/2025**

**PORTARIA Nº 723/2025**

NOMEIA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Nomear o Servidor Púbico Municipal **CELMO LUIZ MARQUES,** portador do RG n.º 4.***.**2-7, inscrito no CPF/MF n.º 592.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital.
**Art. 2º -** O Coordenador ora nomeado exercerá suas atividades de acordo com as atribuições previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**41E8FDFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 724//2025**

**PORTARIA Nº 724/2025**

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de composição da equipe técnica responsável pelo atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos na **Casa Lar Municipal**, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Nomear a seguinte equipe técnica para atuar na **Casa Lar Municipal de Palmital**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital.
ANDREA OBAL – Psicóloga – 20h semanais
DANIELI FERNANDA AURELIO – Psicóloga
MARIA IZABEL POLETO – Assistente Social – 20h semanais

**Parágrafo Único –** Cabe a Servidora DANIELI FERNANDA AURELIO responder pela função de Coordenadora da Casa Lar Municipal.

**Art. 2º -** A equipe nomeada desenvolverá suas atividades conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das normas específicas do Serviço de Acolhimento Institucional.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**5283316D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO 02/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-PALMITAL PR**

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo – Investimento da deliberação 049/2025 CEDIPI-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PALMITAL, Estado do Paraná, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, com ata sob nº 07/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº nº798/2010 e tendo em vista a Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná)
Considerando as diretrizes para implementação do Programa "Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento", delibera:
Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Programa Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento, com base na Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR, para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável de idosos no município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – PR, 13 de novembro de 2025.

***ENI BOING ROCHA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Viviane Aurélio Dutra Franco
**Código Identificador:**A1ED0138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO 03/2025 CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE PALMITAL-PR**

*Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse para estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher conforme deliberação 15/2025.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palmital – PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.290, de 2024**, que institui o Conselho como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no município, e
**Considerando** os princípios da **equidade de gênero**, da **justiça social**, da **cidadania plena** e da **dignidade da pessoa humana**, norteadores das ações governamentais e políticas públicas voltadas às mulheres;
**Considerando** a necessidade de consolidar **diretrizes, metas e estratégias** que promovam a **igualdade de oportunidades entre homens e mulheres**, especialmente no que tange ao **enfrentamento da violência de gênero**, ao **acesso a políticas de saúde, educação, trabalho, renda e participação política**;
**Considerando** a **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palmital, realizada em **12 de novembro de 2025**, conforme consta na **Ata nº 07/2025**;
**Considerando** a **Deliberação nº 15/2025**, que trata da aprovação do **Plano de Ação** e do **Termo de Adesão** referentes ao **repasse para estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher**,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** relativos ao **repasse para estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Deliberação nº 15/2025** e demais normativas aplicáveis, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Palmital/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Sala das Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palmital/PR**, aos **doze dias do mês de novembro de 2025**.

***ROSILDA GOMES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**
Viviane Aurélio Dutra Franco
**Código Identificador:**A7BB603C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90010/2025 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições, RESOLVE: tornar público, para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de café, sob demanda, para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses."; que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 está SUSPENSO até ulterior deliberação.

Tendo em vista a necessidade de análise de eventuais alterações do edital do mencionado pregão a data para abertura do certame está adiada *sine die*, por razões de interesse público, sendo que oportunamente será publicada nova data para realização do certame.

Paranaguá, 13 de novembro de 2025.

***CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cassiano José de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7A765BA6

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 4/2025

**RATIFICO,** em sua integralidade, os atos do processo n° 47226/2025 e **HOMOLOGO** o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, declarando credenciada a empresa **SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, CNPJ 27.785.481/0001-44**, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no valor por hora de **R$ 161,14 (cento e sessenta e um reais e quatorze centavos) hora trabalhada**, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 Inexigibilidade nº 04/2025 e das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças do processo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme as condições estabelecidas no termo de referencia.

Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá, 13 de novembro de 2025.

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

**Publicado por:**
Rogerio Hainocz da Veiga
**Código Identificador:**A0BB3D7C

### CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
### PORTARIA N° 64, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

**A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, a partir de 11 de novembro de 2025.

Paranaguá, 11 de novembro de 2025.

***DANIELE ORMENEZE JANOSKI***
Diretora-Geral

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**6DECE90F

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### EDITAL CONVOCAÇÃO N 03.2025 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CISLIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CISLIPA

O (a) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **26 de novembro (quarta-feira) de 2025**, **às 10:00 h,**

em Paranaguá– Paraná na sala de reuniões do gabinete da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**ORDEM DO DIA – PAUTAS:**
A votação para efetivar a transferência da sede administrativa do CISLIPA para o prédio da antiga regulação;
Exclusão dos cargos da regulação;
Pagamento das Rescisões;
Operação Verão;
Aprovação do Plano de Ação (PLACIC);
Deliberação de data para realização de nova Assembleia para demais discussões, em especial, a definição do orçamento 2026 e demais desdobramentos para o exercício das atividades do Consórcio.

Paranaguá, 12 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Presidente CISLIPA

**Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itibere, Paranaguá – PR, CEP 83.209-340 Telefone (41) 3420-8201 - CNPJ 13.681.884/0001-39 Subsede Administrativa: Rua Manoel Correia, 1948 Palmital, Paranaguá – PR, CEP 83.206-255, Telefone (41) 3425-6125 - http://www.cislipalitoral.com.br/contato/**

**Publicado por:**
Marcelo Jose Cardozo Dias
**Código Identificador:**A62489EC

## PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º ADITIVO ao CONTRATO N° 026/2022**

**PARTES:** PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CNPJ 08.542.807/0001-68
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP
CNPJ 05.340.639/0001-30

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2025.
DATA DA VIGÊNCIA**: 19/12/2025 A 18/12/2026.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, MEDIANTE CARTÃO ELETRÔNICO", atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência. Processo Administrativo n° 85878/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**"25.01.09.272.0010.2235. 3390399999"**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 10.690,24 (dez mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATO: Nº 026/2022 de 19/12/2022

**ASSINATURAS:** ALI EL KADRI PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Publicado por:**
Mariza Voi Frezzatti
**Código Identificador:**0E5ABE9A

## PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
## PORTARIA Nº 173/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE** Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **VALDOMIRO HENRIQUE**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4009-1**

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 4.149.880-3 | 414.444.429-53 | 9071-01 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

**FORMA DE CÁLCULO:** Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

| PROCESSO Nº | REQUERIDOS EM | INÍCIO |
|---|---|---|
| 79512/2025 | 09/10/2025 | 01/11/2025 |

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

| BENEFICIÁRIOS | NAT. PENSÃO | PARENTESCO | COTA PARTE | VIGÊNCIA BENEF. |
|---|---|---|---|---|
| ROSEMEI CORDEIRO DA VEIGA | VITALÍCIO | CÔNJUGE | 100% | INDETERMINADO |

**VALOR:** R$ 2.924,29 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) total - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

| ÓRGÃO DE ORIGEM | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ |
|---|---|
| CNPJ | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 06 de novembro de 2025.

***ALI EL KADRI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**9A2112D6

## PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
## PORTARIA Nº 174/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE** Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4008-1**

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 3.410.031-5 | 455.963.799-72 | 10295-01 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

**FORMA DE CÁLCULO:** Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

| PROCESSO Nº | REQUERIDOS EM | INÍCIO |
|---|---|---|
| 80422/2025 | 13/10/2025 | 01/11/2025 |

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

| BENEFICIÁRIOS | NAT. PENSÃO | PARENTESCO | COTA PARTE | VIGÊNCIA BENEF. |
|---|---|---|---|---|
| IRIANE APARECIDA DIEGUIZ PINHEIRO | VITALÍCIO | CÔNJUGE | 100% | INDETERMINADO |

**VALOR:** R$ 3.209,25 (Três mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos) total - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO DE ORIGEM** | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ |
| **CNPJ** | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 11 de novembro de 2025.

***ALI EL KADRI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**D4FE6A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025 PROCESSO Nº 36.160/2025**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Peixe Tilápia) considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 e 21/2021, em atendimento a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir de 14/11/2025 até a data da sessão de abertura no dia 10 (dez) de Dezembro de 2025, às 09:00 horas, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Contratação, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11:00h e das 13:00h às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
Paranaguá, 13 de novembro de 2025.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Comissão Permanente de Contratação

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**EE4DED41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PROCESSO Nº 72.953/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90033**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus executivo low drive e double deck turismo completo, micro-ônibus e vans por quilômetro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, em atendimento a secretaria municipal de esportes e juventude.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 03/12/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.955.083,42 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

***PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2D45D33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CHAGAS E CARDOSO LTDA – C.N.P.J. Nº 09.021.537/0001-02

**Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Apostilas e Certificados para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, para utilização aos alunos do 5º (quinto) ano das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, promovido pela Polícia Militar do Paraná em parceria com a secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Com ênfase através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, demais especificações e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 68.341/2025, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021".

**Valor total da contratação: R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**

**Dotação Orçamentária: 11.03.1017.0012.0361.0016.33390300600.1104**

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 13 de Novembro de 2025.

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**293366B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - REPUBLICAÇÃO**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15**.**
- ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA - CNPJ Nº 07.204.911/0001-80.
- ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO - C.N.P.J. nº 34.289.301/0001-07;
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO C.N.P.J. nº 50.670.522/0001-79;
- JOSÉ MARTINS FILHO - GRUPO VIOLA AFINADA - CNPJ Nº 28.093.887/0001-29;
- AORELIO DOMINGUES DE BORBA ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL – CNPJ Nº 12.732.448/0001-89;
- EDISON AFONSO DOMINGUES - GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES - CNPJ Nº 34.297.561/0001-16
- ELIZANGELA SARRAFF – GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA - C.N.P.J. nº 12.699.927/0001-40
- THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS - FANDANGO MUCUNÃ - CNPJ Nº 36.659.711/0001-10
- GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO - CNPJ Nº 09.645.635/0001-10

**Objeto:** "Contratação de Grupos Culturais de Fandango, através do Chamamento Público nº 012/2025, Seleção de Grupos de Fandango, para apresentação em Bailes de Fandango, a serem realizados na 16ª Festa de Fandango de Paranaguá, em locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário igualmente definido pelas mesmas totalizando 1horas e 30 minutos de apresentação, através de termo de colaboração, e, inteiro teor do processo administrativo nº 53665/2025.". As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do referido chamamento público, e termo de colaboração". Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 53.665/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Processo Administrativo nº: 53.665/2025**

**Valor da Contratação:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O valor da despesa para cada Grupo Cultural será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com 05 apresentações por grupo contratado na 16ª FESTA DO FANDANGO DE PARANAGUÁ, face descritivo do termo de referência do edital do chamamento público.
**Dotação orçamentária:**
06.01. 2022.013.0392.04.333.90.39.9999.1000

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data:** 10/11/2025

***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**F99AAC49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 035/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 13 de Novembro de 2025.

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**CE441D8A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Apostilas e Certificados para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, para utilização aos alunos do 5º (quinto) ano das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, promovido pela Polícia Militar do Paraná em parceria com a secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Com ênfase através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, demais especificações e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 68.341/2025, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021".

**II**. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CHAGAS E CARDOSO LTDA – C.N.P.J. Nº 09.021.537/0001-02.**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Novembro de 2025.

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**E5948B07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2025

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2025**
**PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028**
**EDITAL Nº 04/2025-SEMEDI**

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração no Edital nº 04/2025, que dispõe sobre o Processo de Consulta Pública para a função de Diretores(as) Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, referente à Gestão 2026/2028.
A alteração tem por objetivo adequar os pesos da pontuação na formula e os prazos previstos às demandas administrativas e operacionais do processo, conforme segue:

**1. DAS ALTERAÇÕES**
Fica **alterado o item 5.2 que trata da fórmula de cálculo da Nota Final** referente à p**rimeira fase do Processo de Mérito e Desempenho**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Redação Anterior:**
O resultado da primeira fase do processo de mérito e desempenho será obtido pela média ponderada das pontuações do Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (PDL) ou da Pós-Graduação em Gestão Escolar (PGGE), do Plano de Gestão Escolar (PGE), da Formação Acadêmica (FA) e da Entrevista Individual (EI), conforme os pesos abaixo:
**Nota Final = [(2 × PDL ou PGGE) + (3 × PGE) + (3 × FA) + (2 × EI)] ÷ 10**

**1.2 Nova Redação:**
O resultado da primeira fase do processo de mérito e desempenho será obtido pela média ponderada das pontuações do Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (PDL) ou da Pós-Graduação em Gestão Escolar (PGGE), do Plano de Gestão Escolar (PGE), da Formação Acadêmica (FA) e da Entrevista Individual (EI), conforme os pesos abaixo:
**Nota Final = [(2 × PDL ou PGGE) + (4 × PGE) + (1 × FA) + (3 × EI)] ÷ 10**

**1.3 Alteração do Cronograma:**
Ficam alteradas as datas estabelecidas no cronograma, **item 6**, somente nos itens abaixo descritos:

| Etapas | Atividades | Cronograma Anterior | Novo Cronograma |
|---|---|---|---|
| Da Consulta Pública | Consulta Pública - CMEIs | ~~11/12/2025~~ | **15/12/2025** |
| | Consulta Pública – Escolas | ~~12/12/2025~~ | **16/12/2025** |
| Divulgação de Resultado | Resultado Preliminar | ~~16/12/2025~~ | **18/12/2025** |
| | Período de Interposição de Recurso. | ~~17 e 18/12/2025~~ | **19 e 22/12/025** |
| | Homologação do Resultado Final. | ~~19/12/2025~~ | **23/12/2025** |

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.1 As demais disposições do Edital nº 04/2025 permanecem inalteradas.

2.2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local visível nas Unidades de Ensino.

Paranaguá, 12 de novembro de 2025.

***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 006/2025

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**60A6D9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA 23**

**ERRATA:**

**TORNA-SE NULA** a publicação do Decreto nº 1.332, de 12 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13/11/2025, Edição 3.406, pg. 351, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**426927BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 336**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, acrescentando 67 (sessenta e sete) vagas ao cargo efetivo de "Guarda Civil Municipal", passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS |
|---|---|---|
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 40h | 417 |

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Segurança

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**C81F17BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 4.622**

**LEI Nº 4.622, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**Dos Objetivos**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no atendimento de despesa, total ou parcial com:

**I -** Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

**a)** desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
**b)** investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
**c)** construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
**d)** aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
**e)** aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
**f)** provimento de alimentação escolar.
**g)** aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

**II -** Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
**III -** Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
**IV -** Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
**V -** Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

**CAPITULO II**
**Da administração do Fundo**

**Seção I**
**Da Subordinação do Fundo**

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

**Seção II**
**Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação**

**Art. 3º** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

**I -** Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
**II -** Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
**III -** Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

**IV** - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
**V** - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
**VI** - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
**VII** - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

**Seção III**
**Do Conselho Diretor do fundo Municipal de Educação**
**Art. 4º** Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

**I –** Presidente: o (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Ensino Integral;
**II** - Vice-Presidente: Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
**III** - Secretário - Diretor de Divisão de Tesouraria e Finanças.

**§1º** As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

**§2º** As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

**§3º** A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

**§4º** As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Ensino Integral (em conjunto com o Diretor da Divisão de Tesouraria e Finanças)

**Seção IV**
**Das Atribuições do Conselho Diretor do Fundo Municipal**

**Art. 5º** Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

**I** - Definir as normas operacionais do Fundo;
**II** - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
**III** - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
**IV** - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
**V** - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
**VI** - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

**CAPITULO III**
**Dos Recursos do Fundo Municipal de Educação**

**Seção I**
**Das Recursos Financeiros**

**Art. 6º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

**I** - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
**II** - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
**III** - As transferências e repasses do Município;
**IV** - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município;
**V** - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral com outras entidades.

**Seção II**
**Do orçamento e Contabilidade**

**Art. 7º** O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

**Art. 8º** O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 9º** O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

**§1º** A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

**§2º** As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Seção III**
**Da Execução Orçamentária e das Despesas**

**Art. 10.** Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

**I** - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
**II** - Democratização da gestão da educação pública.

**Art. 11.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 12.** O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

**Art. 13.** O (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Ensino Integral editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**1CD668A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 4.623**

**LEI Nº 4.623, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº 4.380/2023, nº 4.432/2024 e nº 4.433/2024, para

suprimir a destinação específica das outorgas onerosas únicas nelas previstas, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.380, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"**Parágrafo único. Estabelece-se um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sem destinação específica, devendo os recursos ser incorporados ao Tesouro Municipal como receita orçamentária ordinária."

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.432, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"**Parágrafo único. Estabelece-se um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sem destinação específica, devendo os recursos ser incorporados ao Tesouro Municipal como receita orçamentária ordinária."

**Art. 3º** O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.433, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"**Parágrafo único. Estabelece-se um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sem destinação específica, devendo os recursos ser incorporados ao Tesouro Municipal como receita orçamentária ordinária."

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que indiquem destinação específica às outorgas referidas nas leis mencionadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**D7E66537

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 4.624**

**LEI Nº 4.624, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre o Sistema Municipal do Esporte e Política Municipal de Esporte e a Criação do Conselho Municipal do Esporte e do Fundo Municipal de Esporte de Paranaguá, e dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**DA CRIAÇÃO E DA COMPETÊNCIA**

**Art.1º** Esta Lei institui o Sistema Municipal do Esporte, o Conselho Municipal do Esporte, o Fundo Municipal do Esporte e a Política Pública Municipal de Incentivo ao Esporte.

**Capítulo II**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Art.2º** Fica instituído o Sistema Esportivo Municipal, integrante do Sistema Esportivo Nacional instituído pela Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e do Sistema Esportivo Estadual instituído pela Lei Estadual nº 21.405, de 14 de abril de 2023, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.

**Art.3º** O Sistema Esportivo Municipal tem por objetivos:

**I -** integrar os entes públicos e as organizações que atuam na área esportiva no âmbito municipal;
**II -** atuar de modo a efetivar políticas que visem à gestão compartilhada, ao cofinanciamento e à cooperação técnica;
**III -** estabelecer responsabilidades na estruturação, regulação, manutenção e expansão das atividades e das políticas públicas na área esportiva;
**IV -** definir os níveis de gestão, respeitadas as peculiaridades de cada um dos integrantes.

**Art.4º** O Sistema Esportivo Municipal será composto da seguinte forma:

**I -** secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
**II -** conselho Municipal do Esporte;
**III -** Secretaria Municipal de Educação e ensino Integral;
**IV -** secretaria Municipal de Saúde;
**V -** secretaria Municipal de Inclusão;
**VI -** organizações municipais que atuam na área esportiva, de acordo com os subsistemas próprios, conforme estabelece a legislação federal.

**CAPÍTULO III**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**Art. 5º** O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:

**I -** da democratização, garantindo condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
**II -** da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
**III -** do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
**IV -** da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Art.6º** O Conselho Municipal do Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que integra o Sistema Esportivo Municipal.

**Art.7º** O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art.8º** O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

**I -** plenário;
**II -** mesa Diretora;
**III -** secretaria Executiva.

**Art.9º** Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

**I -** cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
**II -** adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
**III**- fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
**IV -** opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
**V -** zelar pela memória do esporte;
**VI -** contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
**VII -** acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
**VIII -** realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
**IX -** elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
**X -** orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

**Art.10.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

**Capítulo V**
**DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

**Art.11. O** Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

**Área governamental:** 5 (cinco) vagas de titulares e 05 vagas para suplentes;

**I -** dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
**II -** dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
**III -** um representante da Poder Legislativo Municipal.

**Área não governamental:** 5 (cinco) vagas de titulares e 05 vagas para suplentes:

**IV -** dois representantes das associações esportivas;
**V -** dois representantes de atletas, maior de 18 anos, que represente Paranaguá em Jogos Oficiais do Governo do Estado;
**VI -** um representante das associações paradesportivas.

**§ 1º** Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para posterior designação do Prefeito Municipal.

**§ 2º** As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**§3º** Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

**§4º** Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

**Art. 12.** A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, com exceção do Presidente, que será o Secretário Municipal de Esportes e Juventude e nomeado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 13.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 05 (cinco) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

**Art. 15.** As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 05 conselheiros.

**Art. 16.** Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, dois de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

**Parágrafo único.** Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 18.** A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

**Art. 19.** No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

**Art. 20.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**CAPÍTULO VI**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 21.** Fica criado o Fundo Municipal de Esporte com o objetivo de instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte com o auxílio de elaboração do Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 22.** A gestão do Fundo Municipal do Esporte será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes sendo de sua competência:

**I -** promover a execução orçamentária do Fundo Municipal do Esporte e Lazer que compreende: a ordenação de despesas; os atos de controle e liquidação dos recursos; o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer; a transferência dos recursos que forem destinados a outros órgãos da administração pública e entidades;
**II -** praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, relacionados com os sistemas financeiro ou administração geral;

**III -** autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
**IV -** assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
**V -** autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
**VI -** encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, relatório de execução das atividades;
**VII -** submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
**VIII -** encaminhar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Esporte e Lazer aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente.

**§ 1º** Ao Secretário Municipal de Esportes e Juventude é permitido, mediante instrumento formal, delegar a gestão do Fundo Municipal do Esporte e Lazer com suas respectivas atribuições, previstas neste artigo, na forma da lei.

**§ 2º** O exercício financeiro do Fundo Municipal do Esporte e Lazer coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.
**Art. 23.** Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esportes:

**I –** dotações orçamentárias a ele destinados;
**II -** transferências Estaduais;
**III -** transferências da União;
**IV** - transferências fundo a fundo;
**V** - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
**VI** - recursos provenientes de inscrições, multas e quaisquer outras receitas decorrentes da organização de ligas e competições municipais;
**VII** - recursos advindos da arrecadação resultante da permissão de uso, a título oneroso, de áreas públicas municipais, tais como complexos esportivos, quadras esportivas ou poliesportivas, estádios, arenas, bares, lanchonetes, espaços publicitários e demais espaços situados em bens públicos relacionados ao esporte e que, de alguma forma, possam ser explorados economicamente;
**VIII** - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
**IX -** patrocínios;
**X** - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
**XI** - receitas provenientes de transmissões esportivas de eventos, jogos ou competições esportivas organizadas pelo Município;
**XII** - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, oriundos de incentivo fiscal municipal ao Esporte;
**XIII** - recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde para execução de ações que tenham o esporte como instrumento de promoção da saúde, em especial o envelhecimento saudável;
**XIV** - recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para execução de ações que tenham como enfoque o esporte educacional e formador;
**XV -** outras que lhe forem destinadas.

**§ 1º** Os recursos a que se refere este artigo serão depositados em conta especial de Banco Oficial, específica para tal fim.

**§ 2º** É autorizada a aplicação das disponibilidades do Fundo em operações ativas de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

**§ 3º** Para movimentação inicial do Fundo Municipal do Esporte será aberto crédito especial na Lei Orçamentária Anual por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

**§ 4º** O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

**Art. 24. O** Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte estabelecendo as competências:

**I -** promover a execução orçamentária do Fundo Municipal do Esporte e Lazer que compreende: a ordenação de despesas; os atos de controle e liquidação dos recursos; o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer; a transferência dos recursos que forem destinados a outros órgãos da administração pública e entidades;
**II -** praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, relacionados com os sistemas financeiro ou administração geral;
**III -** autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
**IV -** assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
**V -** autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
**VI -** encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, relatório de execução das atividades;
**VII -** submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, o relatório de gestão e anual e a prestação de contas anual;
**VIII -** encaminhar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Esporte e Lazer aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente.

**Art. 25.** Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades prioritariamente com as seguintes despesas:

**I -** programas: de formação e iniciação esportiva, em especial na perspectiva educacional; de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação; de promoção a saúde e ao envelhecimento saudável; de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações; voltados ao esporte de rendimento, em especial ao fortalecimento das equipes municipais participantes de eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;
**II –** esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
**III -** organização, implementação, manutenção e gestão de eventos no Município; de locomoção, de hospedagem e alimentação de delegações oficiais em representação do Município em competições regionais, nacionais e internacionais organizadas por entes do Sistema Esportivo Nacional; com a construção, aperfeiçoamento e manutenção da infraestrutura esportiva municipal;
**IV -** construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
**V -** premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
**VI –** apoio a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
**VII -** apoio e doação de materiais para atletas carentes;
**VIII –** realização e produção de eventos esportivos e de lazer;
**IX –** aquisição/locação de materiais e equipamentos esportivos.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Municipal do Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, responsável pela gestão do esporte no Município, prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 28.** A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

**§1º** O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

**CAPÍTULO VII**
**DA PRÁTICA ESPORTIVA**
**Art. 29.** A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados e sem relação de hierárquica entre si, compreendendo:

**I -** a formação esportiva;
**II -** a excelência esportiva;
**III -** o esporte para toda a vida.

**Seção I**
**Da Formação Esportiva**

**Art. 30.** A formação esportiva visa o acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, voltada para o desenvolvimento integral, compreendendo os seguintes elementos:

**I -** qualidade de vida, objetivando a aproximação com uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;
**II -** fundamentação esportiva, visando ampliar e aprofundar o conhecimento esportivo, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e à autodeterminação dos sujeitos, assim como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;
**III -** aprendizagem da prática esportiva, objetivando a oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

**Parágrafo único.** A formação esportiva também compreende a possibilidade de participação de crianças e adolescentes em competições esportivas enquanto parte de seu aprendizado, sendo permitido o estabelecimento de vínculo de natureza meramente esportiva entre o menor de quatorze anos e a organização esportiva.

**Seção II**
**Da Excelência Esportiva**

**Art. 31.** A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, compreendendo os seguintes elementos:

**I -** especialização esportiva, voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
**II -** aperfeiçoamento esportivo, objetivando o treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
**III -** alto rendimento esportivo, visando ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;
**IV -** transição de carreira, buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira, possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

**Seção III**
**Do Esporte Para Toda a Vida**

**Art. 32.** O esporte para toda a vida consolida o incentivo de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, atividade física e esporte competitivo para jovens e adultos, envolvendo os seguintes elementos:

**I -** aprendizagem esportiva para todos, dando acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência, em processo de reabilitação física;
**II -** esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem estar e cidadania;
**III -** atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, saúde e lazer dos praticantes, incentivando a educação física regular para a terceira idade;
**IV -** esporte competitivo, para manutenção da prática cotidiana do esporte ao propiciar competições por faixas etárias para aqueles advindos de outros níveis.

**Art. 33.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS***
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**241B79BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.544**

**PORTARIA Nº 1.544**

"Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 87.902/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5.370-1;
**Secretária:**
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula: 2.692-1;

**Membros**:
DIEGO ALBUQUERQUE, matrícula: 9.282-1;

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula: 96.310-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;

MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1;

MARIA CORREIA, matrícula: 5.530-2;

ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula: 5.408-1;

LUCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 917, de 02 de julho de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**08905ED1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 470/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| EZS4A71 | 277450T000040738 | 10/05/2025 | 55500 | |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**DD72B275

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 468/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ACQ3453 | 277450NIC0044935 | 17/10/2025 | 50020 |
| AFB4C34 | 277450NIC0044937 | 17/10/2025 | 50020 |
| AFB4C34 | 277450NIC0044936 | 17/10/2025 | 50020 |
| AJK9G14 | 277450T000046523 | 02/11/2025 | 51851 |
| ATC8J12 | 277450T000046527 | 02/11/2025 | 51851 |
| AVD0E46 | 277450T000046526 | 02/11/2025 | 59670 |
| AYC0450 | 277450T000046521 | 02/11/2025 | 51851 |
| BAM9D73 | 277450NIC0044933 | 17/10/2025 | 50020 |
| KEQ3H27 | 277450NIC0044932 | 17/10/2025 | 50020 |
| MJX5836 | 277450T000046522 | 02/11/2025 | 73661 |
| PZF9J53 | 277450T000044188 | 02/11/2025 | 54100 |
| QBE3E42 | 277450T000046524 | 02/11/2025 | 51851 |
| RFO0I45 | 277450T000047632 | 02/11/2025 | 76332 |
| RFZ6H17 | 277450T000046520 | 02/11/2025 | 57380 |
| SEP0H57 | 277450NIC0044934 | 17/10/2025 | 50020 |
| SET3E40 | 277450T000047631 | 02/11/2025 | 73400 |
| TAT2B58 | 277450T000046528 | 02/11/2025 | 76332 |
| TBF4A76 | 277450T000046519 | 02/11/2025 | 60501 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**A95ACCE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 472/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABR5A31 | 277450T000010108 | 04/11/2025 | 55411 |
| BBP1H91 | 277450T000041235 | 04/11/2025 | 73400 |
| BDK2B67 | 277450T000045404 | 04/11/2025 | 58350 |
| BDK2B67 | 277450T000045403 | 04/11/2025 | 52741 |
| BDK2B67 | 277450T000045401 | 04/11/2025 | 57970 |
| BDK2B67 | 277450T000045402 | 04/11/2025 | 57200 |
| RXZ5J75 | 277450T000041233 | 04/11/2025 | 73662 |
| RYV4E06 | 277450T000041234 | 04/11/2025 | 55411 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**22072041

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 474/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AHD2811 | 277450NIC0044971 | 21/10/2025 | 50020 |
| AJQ7C31 | 277450T000045664 | 08/11/2025 | 55500 |
| ALU4722 | 277450T000047105 | 05/11/2025 | 50100 |
| ALU4722 | 277450T000047106 | 05/11/2025 | 51180 |
| ALU4722 | 277450T000047104 | 05/11/2025 | 65992 |
| ALU4722 | 277450T000047103 | 05/11/2025 | 73400 |
| APQ9430 | 277450T000044190 | 08/11/2025 | 58193 |
| AVR4I17 | 277450NIC0044967 | 21/10/2025 | 50020 |
| AZD4D62 | 277450T000044946 | 08/11/2025 | 54600 |
| BBS6962 | 277450NIC0044968 | 21/10/2025 | 50020 |
| BCX5F34 | 277450T000045026 | 01/11/2025 | 54790 |
| BDA7C21 | 277450NIC0044965 | 21/10/2025 | 50020 |
| JCK9I72 | 277450NIC0044963 | 21/10/2025 | 50020 |
| RHW3J81 | 277450NIC0044966 | 21/10/2025 | 50020 |
| RLB7C33 | 277450T000046583 | 08/11/2025 | 60501 |
| RMI9J46 | 277450NIC0044970 | 21/10/2025 | 50020 |
| SDV5I65 | 277450T000044945 | 08/11/2025 | 60501 |
| SEB5J72 | 277450T000047645 | 03/11/2025 | 73400 |
| TAI3E96 | 277450NIC0044964 | 21/10/2025 | 50020 |
| TAN2C35 | 277450T000045407 | 08/11/2025 | 73400 |
| TAN2C35 | 277450T000045409 | 08/11/2025 | 66371 |
| TAN2C35 | 277450T000045408 | 08/11/2025 | 50100 |
| TBC2C60 | 277450T000039081 | 07/11/2025 | 76332 |
| TBP8D26 | 277450NIC0044962 | 21/10/2025 | 50020 |
| TCD9B27 | 277450NIC0044972 | 21/10/2025 | 50020 |
| TDY0F43 | 277450NIC0044969 | 21/10/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**7B7CD389

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 469/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AGB1F21 | 277450T000038692 | 28/07/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AJC2B13 | 277450T000029345 | 24/04/2025 | 58191 | R$ 880,41 |
| AQS3D70 | 277450T000040616 | 27/04/2025 | 66531 | R$ 195,23 |
| AQS3D70 | 277450T000040617 | 27/04/2025 | 66371 | R$ 195,23 |
| AQS3D70 | 277450T000040618 | 27/04/2025 | 66700 | R$ 195,23 |
| BDE9D58 | 277450T000038209 | 15/04/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| BDS4I06 | 116100T002801972 | 24/04/2025 | 54284 | R$ 293,47 |
| BDS5H59 | 277450T000013890 | 04/04/2025 | 76252 | R$ 293,47 |
| BEX3J89 | 277450T000037302 | 28/04/2025 | 60681 | R$ 195,23 |
| KQU7F10 | 277450T000035059 | 30/04/2025 | 76252 | R$ 293,47 |
| QOQ9F34 | 277450T000034645 | 07/04/2025 | 52741 | R$ 2.934,70 |
| RHE8E64 | 277450T000040522 | 20/04/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHW9D26 | 277450T000040188 | 25/04/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| RHZ5C26 | 277450T000019093 | 29/04/2025 | 60412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RIY2D66 | 277450T000033890 | 21/04/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| RTT6G30 | 277450T000033889 | 18/04/2025 | 57970 | R$ 2.934,70 |
| TAN7D30 | 277450T000037013 | 01/04/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| TAR0G88 | 277450T000032398 | 18/04/2025 | 70561 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**0360A133

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### ATA 11/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos *dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025)*, precisamente às *onze horas (11h)*, na sede temporária da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente os Senhores Procuradores Municipais, membros do *Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município*, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que disciplina a composição e as atribuições deste colegiado. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que agradeceu a presença e o engajamento de todos os membros, realçando a importância da reunião para o contínuo aprimoramento das atividades e da gestão estratégica da Procuradoria. Para os devidos registros e formalização dos atos deliberados, assumiu a função de Secretário Interino do Conselho, o Senhor Nicolas Fernandes Cardoso, o qual procedeu com a lavratura da presente ata. **1. Analise da proposta de acordo do processo judicial 0007359-27.2013.8.16.0130 e correlatos.** O Dr. Washington procedeu à leitura da minuta do acordo judicial, sendo o documento devidamente analisado e discutido pelos membros presentes. O procurador registrou que houve uma economia ao erário no importe de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ante a dispensa do pagamento dos honorários devidos pelo Município em favor dos advogados da parte contrária, sendo uma grande vitória a Municipalidade. Após as manifestações, ficou consignado, ainda que, o Conselho não possui competência para analisar a justificativa apresentada pela SEFOM quanto ao interesse público envolvido no ajuste, cabendo tal apreciação à instância administrativa competente (manifestação anexa da Secretaria competente). Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para os devidos fins de direito, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade de Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, 10 de novembro de 2025.

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)***
Procuradora-Geral do Município

***LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA***
(OAB/PR 51.262)

***SUELI ANTUNES***
(OAB/PR 27.997)

***GILSON JOSE DOS SANTOS***
(OAB/PR 31.128)

***BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA***
(OAB/Pr 31.801)

***WASHINGTON APARECIDO PINTO***
(OAB/PR 74.023)

***SIVONEI SIMAS***
(OAB/PR 96.101)

***VANESSA YOSHIURA***
(OAB/PR 96.515)

***NICOLAS FERNANDES CARDOSO***
Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**5ABD8B4E

### PROCURADORIA
### DECRETO Nº 27.596/2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranavaí, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a que se refere a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos para a Administração Pública.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 e art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade premente de aprimorar a gestão das contratações públicas, garantindo maior eficiência, celeridade, transparência e segurança jurídica aos processos licitatórios, especialmente aqueles vinculados à contratação de obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

**DECRETA**:

**LIVRO I**
**DA FUNÇÃO ESTRATÉGICA DO PLANEJAMENTO E DA APLICAÇÃO GERAL**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e diretrizes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), documentos essenciais e mandatórios para a fase preparatória das licitações e contratações diretas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
§ 1º As disposições contidas neste instrumento vinculam a preparação para a aquisição de bens, a contratação de serviços e a execução de obras no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paranavaí, englobando suas autarquias e fundações, e visam promover o alinhamento estratégico das contratações com o planejamento institucional.
§ 2º A adoção das práticas e procedimentos estabelecidos neste Decreto tem como propósito precípuo conferir maior celeridade e uniformidade aos processos administrativos e intersecretariais, especialmente na gestão de empreendimentos financiados por recursos oriundos de transferências estaduais e federais, convênios e emendas parlamentares, garantindo o cumprimento tempestivo dos prazos e cronogramas de execução.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO ESTRUTURADO**

Art. 2º O planejamento rigoroso e estruturado da contratação, materializado pelo ETP e pelo TR, é um requisito fundamental para a obtenção de resultados eficazes, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento prévio e da gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A elaboração desses documentos deve ser orientada pela busca contínua da melhor solução técnica e econômica para a necessidade pública identificada, mediante a análise aprofundada das alternativas disponíveis no mercado e a correta avaliação da viabilidade da contratação.

§ 2º O cumprimento integral das etapas de planejamento evita a ocorrência de vícios ou inconsistências nos editais e projetos básicos, os quais historicamente têm sido causas de suspensão, impugnação ou anulação de procedimentos licitatórios, resultando em significativo prejuízo à execução dos serviços públicos essenciais.

**LIVRO II**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**
**CAPÍTULO I**
**DA CONCEPÇÃO E DA FUNÇÃO INSTRUMENTAL DO ETP**

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o primeiro documento formal e fundamentado da fase de planejamento de uma contratação, devendo caracterizar detalhadamente o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e delinear a melhor solução a ser adotada.
Parágrafo único. O ETP serve como base técnica e decisória para a elaboração subsequente do anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, sendo indispensável para confirmar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

Art. 4º O ETP deverá demonstrar a adequação da solução proposta, abrangendo uma análise abrangente das questões técnicas, mercadológicas, financeiras, de sustentabilidade e de gestão da contratação.
§ 1º O ETP deve ser elaborado pela secretaria/entidade demandante, com a possibilidade de ser subsidiado e auxiliado por outras secretarias ou órgãos da Administração Pública Municipal que detenham a expertise técnica necessária e relativa ao objeto da contratação.
§ 2º Em atenção à otimização dos recursos e processos, quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, e desde que se demonstre a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada de forma objetiva e suficiente apenas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, ficando neste cenário dispensada a elaboração de projetos complexos na fase inicial.

**CAPÍTULO II**
**DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES DO ETP**

Art. 5º O ETP deverá, obrigatoriamente, ser estruturado de forma a contemplar os seguintes elementos:
I - Descrição pormenorizada da necessidade da contratação: Detalhamento do problema a ser solucionado, contextualizado sob a perspectiva estrita do interesse público e da missão institucional do órgão demandante;
II - Demonstração do alinhamento estratégico: Identificação clara da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município ou, na ausência dessa previsão inicial, a apresentação de justificativa robusta e fundamentada;
III - Requisitos inerentes e essenciais da contratação: Elenco das especificações mínimas necessárias para o atendimento da necessidade pública;
IV - Descrição integral da solução: Apresentação da solução escolhida em sua totalidade, incluindo, quando pertinente ao objeto, as exigências relacionadas à garantia, à manutenção e à assistência técnica;
V - Estimativa precisa das quantidades: Cálculo detalhado das quantidades a serem contratadas, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, considerando as interdependências com outras contratações e visando a economia de escala;
VI - Estimativa acurada do valor da contratação: Apresentação da estimativa de preço, que difere da pesquisa de preços detalhada para o edital, devendo vir acompanhada, quando cabível, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, admitida a manutenção do sigilo do valor até a conclusão da licitação, mediante anexo classificado;
VII - Justificativas específicas para o parcelamento ou não da contratação: Análise fundamentada sobre a viabilidade e a vantagem da divisão do objeto em lotes distintos, considerando o aumento da competitividade e a otimização dos recursos;
VIII - Posicionamento conclusivo e motivado: Manifestação final e inequívoca sobre a adequação e a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade que a originou.
§ 1º Os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e VIII deste artigo deverão ser obrigatoriamente incluídos no ETP e, caso os demais elementos previstos no *caput* do art. 6º deste Decreto não sejam contemplados, deverá haver a devida justificativa, expressa no próprio documento do Estudo Técnico Preliminar.
§ 2º A estimativa de valor mencionada no inciso VI do caput tem por finalidade precípua levantar os gastos potenciais com a solução analisada, permitindo uma análise comparativa da viabilidade econômica entre as diversas opções consideradas, e não se confunde com o procedimento apurado de pesquisa de preços para fins de fixação do preço de referência da licitação.

Art. 6º Além dos elementos obrigatórios, o ETP deverá contemplar os seguintes aspectos, quando aplicáveis e relevantes para a contratação:
I - Análise mercadológica: Levantamento de mercado aprofundado, consistente na análise das alternativas possíveis para a contratação, com a justificativa técnica e econômica da escolha da solução selecionada, o que pode incluir:
a) Consideração de contratações similares realizadas por outros entes da federação, visando a identificação de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam beneficiar a Administração;
b) Realização de consultas, audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, com o objetivo de coletar contribuições e aprimorar o escopo;
c) Avaliação comparativa dos custos e benefícios entre a compra ou a locação de bens, para a escolha da alternativa mais vantajosa economicamente e operacionalmente;
II - Demonstrativo de resultados pretendidos: Indicação objetiva dos resultados esperados em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
III - Providências administrativas prévias: Descrição das ações a serem executadas pela Administração antes da celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores para a adequada fiscalização e gestão contratual;
IV - Análise de contratações correlatas e/ou interdependentes: Identificação de outras contratações cujos objetos sejam similares ou correspondentes (correlatas) e daquelas em que a execução da contratação em tela pode influenciar ou ser influenciada (interdependentes);
V - Impactos ambientais e medidas mitigadoras: Descrição detalhada de possíveis impactos ambientais decorrentes do objeto e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de recursos e a previsão de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando couber.

**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO DE RISCOS E DAS DISPENSAS NA ELABORAÇÃO DO ETP**

Art. 7º A Administração Municipal, como medida de governança e diligência, deverá realizar uma análise prévia e detalhada dos riscos que possivelmente possam comprometer o sucesso da licitação, da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de uma matriz de riscos formal.
§ 1º Os resultados dessa análise de riscos deverão ser clara e expressamente evidenciados no Estudo Técnico Preliminar que materializa o planejamento da contratação, ou no Termo de Referência.
§ 2º A análise de riscos, sempre que viável, deverá considerar o histórico de licitações anteriores, incluindo aquelas que restaram desertas ou frustradas, e as contratações prévias de objetos semelhantes, com o objetivo de identificar e sanar, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências que possam comprometer o procedimento futuro.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) observará as seguintes condições quanto à sua aplicabilidade:

I - Faculdade de Elaboração: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Dispensa Obrigatória: A elaboração do ETP é dispensada na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual (§ 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021), e nos casos de alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, englobando acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos;
III - Faculdade em casos específicos: A elaboração do ETP é facultada contratações que utilizem recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, emendas impositivas e parlamentares, quando a descrição do objeto a ser contratado já estiver adequadamente contemplada nestes instrumentos ou seus anexos.
§ 1º Na hipótese do inciso III, deverá ser verificada a viabilidade para recebimento do recurso, notadamente sobre os aspectos operacionais (custos e pessoal) necessários para a prestação do serviço público envolvido.
§ 2º Nos casos em que houver modificações contratuais que demandem aditamento, e o objeto da alteração tiver sido analisado de forma específica no ETP que deu origem à contratação, o processo de aditamento deverá obrigatoriamente ser instruído com as adequações e atualizações que se fizerem necessárias naquele estudo original.

**LIVRO III**
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**CAPÍTULO I**
**DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 9º O Termo de Referência (TR) constitui o documento essencial elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, quando estes forem exigidos ou elaborados facultativamente, contendo o conjunto exaustivo de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar detalhadamente os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.
§ 1º A correta estruturação do Termo de Referência deve permitir à Administração a avaliação precisa dos custos envolvidos na contratação, orientando de forma clara a correta execução, gestão e fiscalização do contrato por parte de todos os atores envolvidos.
§ 2º O TR integra a fase preparatória da instrução obrigatória do processo de licitação e deve ser remetido à Diretoria Especial de Compras com antecedência que garanta o cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 10. O Termo de Referência será elaborado pela secretaria/entidade ou órgão demandante, podendo ser auxiliado por outras unidades com conhecimento técnico sobre o objeto, sendo posteriormente revisado e analisado pela Diretoria Especial de Compras, com base na integridade das informações prestadas.
§ 1º O TR, após sua elaboração e revisão técnica, deverá ser formalmente aprovado pelo ordenador de despesas ou pela autoridade competente, por meio de despacho motivado que indique os elementos técnicos fundamentais que o apoiam e confirme a consistência dos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, sendo admitida a fundamentação que faça remissão expressa aos elementos já constantes e aprovados no corpo do processo.
§ 2º O Termo de Referência deverá contemplar minimamente as seguintes informações, de forma cristalina e inequívoca:
I - Definição e especificação do objeto: Descrição completa do objeto, incluindo sua natureza, caracterização como serviço ou fornecimento contínuo, os quantitativos, o prazo de vigência do contrato e a eventual possibilidade justificada de sua prorrogação;
II - Fundamentação da contratação: Referência expressa aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes ou, nos casos em que a divulgação integral desses estudos for inviável, o extrato das partes que não contenham informações sigilosas;
III - Descrição da solução global: Detalhamento da solução em sua totalidade, considerando a perspectiva do ciclo de vida completo do objeto contratado, desde sua obtenção até seu desfazimento;
IV - Requisitos da contratação: Lista das exigências técnicas e funcionais para o objeto e para a execução contratual;
V - Modelo de execução do objeto: Definição clara de como o contrato deverá operar e produzir os resultados pretendidos, abrangendo o período desde o seu início até o seu encerramento físico e financeiro;
VI - Modelo de gestão do contrato: Descrição precisa de como a execução do objeto será acompanhada, supervisionada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, incluindo a definição dos critérios para medição e efetivação dos pagamentos;
VII - Forma e critérios de seleção do fornecedor: Indicação da modalidade de licitação ou contratação direta e os critérios de julgamento das propostas;
VIII - Estimativas do valor e adequação orçamentária: Determinação das estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem obrigatoriamente constar de documento apartado e classificado para manter o sigilo, além da comprovação da adequada previsão de dotação orçamentária para cobrir o custo da contratação;
IX - Critérios de medição, formas, condições e prazos de pagamento: Estabelecimento detalhado dos procedimentos de medição dos serviços ou fornecimentos e as respectivas condições e prazos de pagamento, observadas rigorosamente as regras do art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021;
X - Deveres e obrigações expressas: Especificação pormenorizada dos deveres e obrigações tanto da Contratada quanto do Contratante;
XI - Aplicabilidade de benefícios: Indicação da aplicabilidade dos benefícios estabelecidos em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
XII - Qualificação técnica e econômico-financeira: Análise e motivação circunstanciada sobre a qualificação técnica mínima necessária a ser exigida na habilitação, mediante a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, bem como a justificação da qualificação econômico-financeira exigível, além da orientação motivada sobre os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
§ 3º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de ETP, deverá haver no TR:
I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do*caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 4º A elaboração do TR pode ser dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observado que nas adesões a atas de registro o ETP deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**CAPÍTULO II**
**DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**
**Seção I**
**Termo de Referência para Aquisição de Bens**

Art. 11. O Termo de Referência que precede e instrui a aquisição de bens, além de atender integralmente aos requisitos gerais descritos no art. 10 deste Decreto, deverá incluir, quando a natureza e complexidade do bem assim exigirem, os seguintes itens e informações:
I - Especificação técnica do produto: Descrição minuciosa do produto, preferencialmente utilizando os padrões estabelecidos em catálogo eletrônico de padronização, observando-se critérios rigorosos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do material ou equipamento a ser adquirido;
II - Prazos, locais de entrega e critérios de aceitação: Indicação clara dos prazos e dos locais exatos para a entrega do produto, bem como os critérios objetivos de aceitação do objeto e as regras formais para os recebimentos provisório e definitivo;

III - Garantia, manutenção e assistência técnica: Especificação da garantia exigida, se for o caso, e das condições de assistência técnica e manutenção;
IV - Logística Reversa: Obrigação da contratada de executar a logística reversa para o desfazimento e a reciclagem de bens e refugos, quando a aplicabilidade dessa medida for compatível com o produto;
V - Critérios de Padronização: Definição dos critérios de padronização, no caso em que a aquisição se destine a substituir ou complementar bens existentes e sujeitos a um padrão técnico específico.
Parágrafo único. A Administração, sempre fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, poderá exigir que a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica se realize mediante o deslocamento de profissional técnico ou a disponibilização de uma unidade de prestação de serviços localizada em distância que seja compatível e razoável com o atendimento eficaz da necessidade pública.

**Seção II**
**Termo de Referência para Prestação de Serviços (Regras Gerais)**

Art. 12. As licitações que objetivam a prestação de serviços serão precedidas da elaboração de Termo de Referência que, além dos requisitos gerais definidos no art. 10, deverá conter:
I - Mecanismos de controle da execução: Descrição detalhada de como a execução do objeto contratual será fiscalizada, controlada e acompanhada pela Administração Contratante, estabelecendo indicadores de desempenho e qualidade;
II - Locais, aceitação e recebimentos: Indicação precisa dos locais onde os serviços serão prestados, os critérios formais de aceitação do objeto e as regras para o recebimento provisório e definitivo;
III - Descrição detalhada dos serviços: Especificação minuciosa das atividades, metodologias e padrões de qualidade exigidos para os serviços a serem prestados;
IV - Critérios de medição e de pagamento: Definição dos parâmetros para a medição dos serviços executados e a forma de cálculo dos pagamentos correspondentes;
V - Regras de subcontratação: Indicação expressa da possibilidade, ou vedação, de subcontratação do objeto ou de parte dele;
VI - Serviços de Engenharia ou Obras: Quando se tratar de licitação para serviços de engenharia ou obras, o TR deverá ser necessariamente acompanhado do anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conforme a complexidade e magnitude do empreendimento, observado o disposto nos arts. 46 e 49 do Decreto nº 24.731/2023, com redação dada pelo Decreto nº 27.273/2025.

Art. 13. O Termo de Referência poderá, de forma estritamente justificada e em observância à legislação vigente e aos objetivos de política pública social, contemplar:
I - Percentual social de mão de obra: Exigência de percentual mínimo da mão de obra necessária para a execução do objeto da contratação composta por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, buscando promover a reinserção social e a apoio a grupos vulneráveis;
II - Garantias contratuais: Definição de exigências de garantia de execução ou de proposta, incluindo prazos, percentuais, modalidades e demais condicionantes de prestação, substituição, liberação e renovação;
III - Remuneração variável: Previsão de critérios para a remuneração variável vinculada ao efetivo desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade acordados, critérios de sustentabilidade ambiental e obediência aos prazos de entrega.

**CAPÍTULO III**
**DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**
**Seção I**
**Do Termo de Referência para Obras e Serviços de Engenharia**

Art. 14. A licitação e a contratação de projetos básico e executivo, serviços de engenharia e obras serão sempre precedidas e instruídas com o Termo de Referência, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
§ 1º O TR será elaborado com base e suporte nas informações técnicas prestadas exclusivamente por profissional legalmente habilitado, com a devida prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, nos termos da regulamentação federal das profissões, ou por equipe técnica multidisciplinar coordenada por profissional com essas mesmas características.
§ 2º O Termo de Referência para obras será aprovado pela autoridade máxima do órgão responsável por sua elaboração, com a anuência expressa da autoridade máxima do órgão interessado pelo empreendimento.

Art. 15. O Termo de Referência, para a contratação de projetos básico e executivo e de serviços de engenharia e obras, além de observar o disposto no art. 10, deverá conter, de forma específica e detalhada, os seguintes elementos, visando estabelecer as condições mínimas que nortearão o seu desenvolvimento e execução:
I - Descrição detalhada dos serviços e conteúdo anexo: Especificação pormenorizada dos serviços a serem executados, e detalhamento do conteúdo da documentação técnica e dos projetos anexos que instruem o procedimento;
II - Cronograma físico: O cronograma de execução dos serviços, com os marcos temporais predefinidos;
III - Estrutura do BDI: A indicação clara e o detalhamento do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aceitável ou exigido;
IV - Modelo operacional de execução: Definição das condições de execução, o prazo total de execução, o modelo de ordem de serviço, os locais de prestação, a especificação do prazo de garantia do serviço ou obra e os procedimentos formais de transição e finalização do contrato;
V - Critérios de medição e de pagamento: Definição precisa dos critérios de medição e de pagamento, incluindo a metodologia de avaliação da qualidade técnica e o aceite dos serviços efetivamente executados.
§ 1º O Termo de Referência destinado à contratação de obras deverá ser obrigatoriamente instruído com a anexação dos seguintes documentos, quando aplicáveis à natureza e escopo da obra:
I - Comprovação da Propriedade: Documento que comprove a propriedade do imóvel que compreende a área de intervenção ou outro instrumento legal que assegure a posse e a aptidão para a realização da obra;
II - Estudo ou Dispensa de Impacto de Vizinhança (EIV): Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança ou de sua expressa dispensa, conforme legislação municipal pertinente;
III - Relatório de Sondagem: O relatório técnico de sondagem do solo, quando a complexidade geotécnica da obra assim o exigir;
IV - Projetos e Aprovações: Cópia literal dos projetos aprovados pelos órgãos competentes, como o próprio Município, Corpo de Bombeiros do Paraná, Vigilância Sanitária e Concessionárias de serviços públicos, ou comprovação formal de sua dispensa de aprovação;
V - Memorial Descritivo: Documento técnico com o memorial descritivo dos materiais e técnicas a serem empregadas;
VI - Regulamento do Diário de Obras: Modelo oficial de diário de obras a ser utilizado para registro da execução;
VII - Planilha Orçamentária: Planilha orçamentária detalhada e completa, compatível com o sistema de custos referenciais adotado pela Administração;
VIII - Anuência Técnica: Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cada projeto e do orçamento, atestando a responsabilidade técnica especializada;
IX - Licença Ambiental: Licença ambiental prévia ou documentação que demonstre a dispensa do licenciamento ambiental, conforme as normas aplicáveis;
X - Viabilidades de Serviços Públicos: Documento que comprove a viabilidade de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e a viabilidade para implantação e atendimento da rede de energia elétrica e internet, emitidas pelas respectivas concessionárias de serviços públicos;
XI - Projeto de Dados: Para obras que envolvam soluções, sistemas ou infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) será obrigatória a inclusão de um projeto de dados, contemplando a arquitetura de dados, os requisitos de integração (se necessários), a governança e a segurança da informação, devendo ser previamente analisado e aprovado pela Diretoria de Tecnologia da Informação

(DITI), como condição inescusável para a publicação do edital de licitação.
§ 2º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a critério devidamente motivado do órgão licitante e sempre que tecnicamente adequada ao objeto da licitação, poderá ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling – BIM*) ou outras tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, como ferramenta de gestão e execução.

Art. 16. O Termo de Referência para contratação de projetos, serviços de engenharia e obras será estruturado e elaborado levando em consideração, no mínimo e como base, os parâmetros e as conclusões definidos no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

**Seção II**
**Do Projeto Básico e do Projeto Executivo para Obras**

Art. 17. A solidez e a segurança das contratações de obras dependem da qualidade irrefutável dos projetos. Por essa razão, todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo absolutamente indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), além da correta identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos auxiliares produzidos.

Art. 18. Todo projeto básico deve apresentar elementos e conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos que atendam à natureza, ao porte e à complexidade inerente da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 19. É obrigação da gestão pública promover a atualização dos projetos básicos e executivos sempre que houver modificação na legislação aplicável ou em normas técnicas, de modo a garantir o atendimento rigoroso ao disposto nos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que tratam das definições de Projeto Básico e Projeto Executivo.

Art. 20. Para os fins de aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e a implantação das obras devem necessariamente atender aos princípios mandatórios do desenho universal, utilizando como referenciais básicos as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre acessibilidade e ergonomia.

Art. 21. Caso haja revisão de projeto básico ou elaboração de projeto executivo após a realização do procedimento licitatório, e estas modificações impliquem a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito claramente diversos, será condição indispensável a realização de nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos modificados.

Art. 22. É dever funcional e indelegável do gestor exigir, na instrução do processo, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, devendo constar a clara indicação do responsável técnico pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e todas as demais peças técnicas.

**Seção III**
**Do Anteprojeto de Engenharia e Arquitetura no Regime de Contratação Integrada**

Art. 23. Nas licitações que adotarem o regime de contratação integrada, o instrumento convocatório deverá ser instruído com o Anteprojeto de Engenharia, contendo o conjunto de informações e requisitos técnicos necessários e precisos para possibilitar a caracterização integral do objeto contratual, e que permita a justa e transparente comparação entre as propostas técnicas e de preço recebidas das licitantes.
§ 1º O Anteprojeto deve incluir, quando couber, os seguintes documentos técnicos, com um nível de definição suficiente para alcançar o objetivo comparativo das propostas:
I - Concepção integral da obra ou serviço de engenharia: Documentação que apresente:
a) a demonstração e justificativa do programa de necessidades, detalhando as características e condições essenciais ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários da edificação;
b) o estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta;
c) a estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência;
d) os parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de irrestrita acessibilidade;
II - Bases da Concepção: Indicação dos projetos anteriores ou estudos preliminares que serviram de embasamento técnico para a concepção adotada;
III - Levantamento Topográfico e Cadastral: Dados de campo que contenham, no mínimo:
a) o conhecimento geral do terreno, incluindo relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento georreferenciado;
b) as informações detalhadas sobre o terreno destinadas a subsidiar estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de obra;
IV - Pareceres Técnicos: Pareceres de sondagem, realizados em conformidade com norma técnica específica, e demais pareceres técnicos relevantes;
V - Memorial Descritivo Padrão e Especificações: Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, com o objetivo de estabelecer os padrões mínimos de desempenho para a contratação, contendo:
a) a conceituação técnica dos projetos futuros;
b) as normas técnicas adotadas para a realização dos projetos;
c) as premissas básicas a serem seguidas durante a elaboração dos projetos;
d) os objetivos finais a serem alcançados;
e) os níveis de materiais a serem empregados e dos componentes construtivos;
f) a clara definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização futura;
g) as condições de solidez, de segurança e de durabilidade projetadas;
h) a visão global do investimento, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua subsequente operacionalização;
i) o prazo estimado de entrega; e
j) demais detalhes técnicos que se revelem importantes para o entendimento completo e inequívoco do projeto esperado;
VI - Projeto de Dados (obrigatório em contratações de TIC): Para as contratações sob o regime integrado que envolvam soluções, sistemas ou infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), será obrigatória a inclusão de um projeto de dados, contemplando a arquitetura de dados, os requisitos de integração (se necessários), a governança e a segurança da informação, devendo ser previamente analisado e aprovado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DITI), como condição inescusável para a publicação do edital de licitação.
§ 2º O projeto de dados referido no inciso VI do § 1º deve, em sua essência, estar alinhado integralmente às políticas corporativas de tecnologia da informação e às diretrizes de governança de dados da Administração Municipal, observando rigorosamente os princípios e as normas de segurança, interoperabilidade e proteção de dados pessoais previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
§ 3º A ausência de aprovação formal do projeto de dados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DITI), em virtude do seu caráter técnico de controle preventivo, constituirá impedimento para o prosseguimento do processo licitatório, até que se promova a devida regularização e adequação do projeto às políticas institucionais.

**CAPÍTUTO IV**

**DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**

Art. 24. As contratações de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) serão detalhadamente precedidas e instruídas com o Termo de Referência, que deverá ser elaborado a partir do ETP, observando-se as normas gerais fixadas neste Decreto.

Art. 25. O Termo de Referência para TIC deve especificar os requisitos da contratação, os quais deverão contemplar, quando couber, os seguintes aspectos, visando a segurança, a conformidade e a usabilidade:
I - Requisitos Legais: Normas e legislações com as quais a solução de TIC deve manter estrita conformidade, incluindo requisitos de interoperabilidade;
II - Requisitos de Segurança da Informação: Medidas e padrões de segurança da informação obrigatórios para a solução e o ambiente de dados;
III - Requisitos de Manutenção: Definição clara da necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa ao longo do ciclo de vida da solução;
IV - Requisitos Tecnológicos: Englobando, conforme a complexidade e singularidade da solução:
a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação e interfaces;
b) o detalhamento do projeto e implementação, que estabelece o processo de desenvolvimento do software ou da solução de TIC, técnicas, métodos e forma de gestão e de documentação;
c) os procedimentos de implantação, alusivos ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção;
d) a garantia e manutenção, com definição da forma de condução da manutenção e da comunicação entre as partes;
e) a capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis e a quantidade de usuários a serem treinados;
f) quaisquer outros requisitos técnicos aplicáveis;
V - Direitos de Propriedade Intelectual: Previsão expressa de que os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados em virtude da execução do contrato pertencerão integralmente à Administração Pública Municipal, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados.
§ 1º Em se tratando especificamente de contratação de licenciamento de software, deverão ser observadas adicionalmente:
I - A necessidade de avaliação pormenorizada da contratação de serviços agregados, como atualização de versão, manutenção e suporte técnico especializado;
II - A prospecção e análise de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos, no que couber, de forma a ampliar a competitividade no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações da Contratada, além das obrigações gerais pertinentes a quaisquer contratos administrativos, deverão constar, na seara de TIC, as seguintes:
I - A cessão integral dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso V do caput deste artigo;
II - A observância estrita das normas, processos internos e procedimentos do contratante no que concerne às políticas e metodologias aplicáveis à governança de tecnologia da informação e comunicação, à gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação, ao desenvolvimento e sustentação de software, segurança da informação e privacidade de dados;
III - A apresentação de termo formal de compromisso e confidencialidade relativo às exigências de segurança e privacidade, quando solicitado pelo órgão Contratante.
§ 3º Se a contratação envolver o acesso ou o tratamento de dados pessoais controlados pelo Contratante, o Termo de Referência deverá prever cláusulas específicas e robustas relativas à proteção dessas informações, com o estabelecimento de obrigações da Contratada que incluirão, a título de exemplo e sem limitação:
I - Apresentação de evidências que comprovem a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações de regência;
II - Manutenção de registros detalhados de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica passível de auditoria a qualquer tempo;
III - Facilitação de acesso a dados pessoais somente para o pessoal formalmente autorizado, cuja necessidade esteja vinculada e pautada no exercício direto das atribuições inerentes à execução do objeto contratual, e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando este compromisso ao Contratante, caso exigido;
IV - Permissão para a realização de auditorias periódicas e disponibilização de toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento integral das obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
V - Auxílio e colaboração ativa com o Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - Comunicação formal e tempestiva ao Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - Descarte de forma irrecuperável ou devolução ao Contratante de todos os dados pessoais e respectivas cópias, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados, mediante protocolo formal de encerramento;
VIII - Indicação formal do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, para fins de comunicação, conforme exigido pela LGPD.

**LIVRO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**CAPÍTULO I**
**DA VIGÊNCIA E DA APLICAÇÃO DA NORMA**

Art. 26. A Diretoria de Tecnologia da Informação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Diretoria Especial de Compras, em suas respectivas esferas de competência, atuarão de forma coordenada para garantir o acompanhamento e a aplicação efetiva das normas contidas neste Decreto.
Parágrafo único. A presente regulamentação visa suprir a necessidade de uniformização e celeridade nos processos de contratação, conforme destacado no trâmite que originou este ato normativo (Processo nº 50652/2025), especialmente diante do grande volume de projetos de obras previstos e da urgência no cumprimento de prazos de transferências e convênios.

Art. 27. Em razão da Lei Municipal nº 5.517/2025, os seguintes dispositivos do Decreto nº 24.731/2023 em substituição ao Secretário/Secretaria de Fazenda, passam a constar o Secretário/Secretaria de Administração:
I - art. 5º;
II - inciso I do § 1º do art. 6º;
III - §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 15;
IV - incisos I, II e IV, e parágrafo único, do art. 16;
V - art. 17, *caput*, §§ 1º e 2º ;
VI - § 1º do art. 19;
VII - art. 22;
VIII - art. 60;
IX - § 1º do art. 63;
X - art. 66, *caput* e § 3º;
XI - art. 69;
XII - § 2º do art. 101;
XIII - art. 106, *caput*, e parágrafo único;
XIV - § 2º do art. 108;
XV - § 2º do art. 109;
XVI - incisos I e II do art. 113;
XVII - art. 115, *caput*, e § 1º;
XVIII - art. 127;
XIX - art. 132;
XX - art. 136;
XXI - § 1º do art. 183.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**040F653D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 49528/2025) REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 CONTRATO Nº 143/2022**

**4° TERMO**
**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2022**
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 49528/2025)

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**CONTRATO Nº 143/2022**

3º (terceiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 143/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e GENEVALDO ANTONIO DA SILVA, na forma abaixo.

**LOCADOR: GENEVALDO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação de imóvel nº 143/2022, 1° Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 2° Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 1° Termo de Apostilamento (Reajuste de Valor) no valor de **R$54.417,36 (Cinquenta e quatro quatrocentos e dezessete mil reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **4.534,78 (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

**§ 1º** - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no Laudo de Vistoria realizado em 24/10/2025 e firmado pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

**§ 2º** - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 143/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **09 de novembro de 2026**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1906/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

**§ Único** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

**06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.90.36 (ref. 694) (recurso 104)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO**

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE**, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2022), datado de 09 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
Locatário

***GENEVALDO ANTONIO DA SILVA***
Locador

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**B0F6B3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO 63/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃOELETRÔNICO Nº 90063/2025**

O Município de Paranavaí comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 90063/2025**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do CARTÃO PVAI EDUCA na forma de cartão magnético, conforme Lei Municipal nº 5.502/2025 e Decreto Municipal nº 27.526/2025**., por meio da Secretaria Municipal de Educação, para que seja feito adequação do edital, conforme Impugnações apresentadas.

Assim, fica **suspensa** a abertura da licitação, prevista para o dia 17 de novembro de 2025, às 08h30min, sendo que o edital retificado será divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PARANAVAÍ (PR), EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Andrew Picioneri Salme
**Código Identificador:**4D40BFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 160/2025**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.041/0001-18, estabelecida à Rua Bahia, 996, centro, Paranavaí – PR, e-mail: rafaela_camargo25@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES**, inscrito no CPF 075.427.429-22, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show **da Banda Um Reino,** para a realização de apresentação no evento **Encontro de Bateras**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação de banda de rock**.
**VALOR**: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
**FONTE DE RECURSOS:**
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
**PRAZO DE ENTREGA:** As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **Encontro de Bateras**, está prevista para ser realizada em **15 de dezembro de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

***CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES***
Contratado

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**B621F9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2190/2025**

**PORTARIA Nº 2190/2025**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 127/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

**Art.1º** Designar o servidor **WILLIAM MOREIRA DA SILVA,** lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **JÉFTER SOARES SORTI,** lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO,** todos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025, celebrado no mês de outubro de 2025, com a empresa CONTRATADA, **OCHOA - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** tendo como objeto a Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas - Ltda (Circo Teatro Sem Lona), para apresentação de um espetáculo de natal, para Comemoração ao Natal 2025 no Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025,ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, cenário, figurino e adereços, equipamentos de iluminação e sonorização de palco, montagem e desmontagem do palco/cenário, carreta-palco, bancos, acessibilidade, papai noel,abastecimento do camarim e impostos, com o tempo de duração da apresentação de show de 1h40 minutos, conforme proposta apresentada, através da Fundação Cultural de Paranavaí, na modalidade de Inexigibilidade nº 37/2025. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA**, LOTADA na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 127/2025.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda e Processo Digital nº 3009/2025** da Inexigibilidade **nº 37/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**C3DA5BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2191/2025**

**PORTARIA Nº 2191/2025**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 144/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

**Art.1º** Designar o servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor VAGNER QUIRINO DA SILVA**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO,** todos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025, celebrado no mês de outubro de 2025, com a empresa

CONTRATADA, **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A,** tendo como objeto a Locação de Postos Eletrônicos de Segurança, do tipo totem, para monitoramento de parques, praças e patrimônio municipal, visando reforçar a segurança pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, na modalidade de Inexigibilidade nº 41/2025. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **ANDERSON DO AMARAL**, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 144/2025.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda e Processo Digital nº 39873/2025** da Inexigibilidade **nº 41/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**2C4DFE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 15/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**
(Cadastro de Termo para Remanejamento de Dotação Orçamentária/item no sistema IPM)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de xdentidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10. CONTRATADA: **IPM SISTEMAS LTDA**, estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7R/865.793, e inscrito no CPF. sob nº 292.867.519-15.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**
1.1. O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.

**CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ITEM NO SISTEMA IPM**

2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remenaja-se o saldo dos itens 7, 8, 9 da dotação: 12.001.19.126.0002.2021 – 3.3390.40.**06** (Locação de Software), PARA: 12.001.19.126.0002.2021 – 3.3390.40.08 (manutenção de Software) – Ref. 1490.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022), datada de 08 de abril de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**1A37211F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.188/2025**

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***Considerando*** *o Memorando nº 906/2025, o qual foi encaminhado pela* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Nomear** o senhor **THIAGO LOPES MARQUES,** Matrícula nº. 11281-1, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

**Parágrafo único.** A nomeação, do servidor citado no *caput*, será de 19 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**9A835995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.192/2025**

Dispõe sobre a designação temporária de servidor para exercer as funções do cargo de Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***Considerando****o Memorando nº 903/2025,junto ao Processo Digital nº 55430/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1°Designar** o senhor **CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR,**Matrícula nº. 5692-1, para exercer temporariamente as funções do cargo de Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo único.** A designação do servidor citado no *caput*, será de 13 de novembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposição contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**91B9700B

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## 3º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado o **LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Avenida Martin Luther King, CEP 87.708-272, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado por seu representante legal Melchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR CONCEDENTE:** R$ 1.774.389,16(um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

**Plano de aplicação detalhado**

| ITEM: | ESPECIFICAÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|
| **1** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 45.275,72** |
| 1.1 | Material de expediente | R$ 2.266,79 |
| 1.2 | Material de limpeza e produtos de higienização | R$ 30.081,93 |
| 1.3 | Gás e Outros Materiais Engarrafados | R$ 12.927,00 |
| 1.4 | Gêneros alimentícios | R$ 0,00 |
| **TOTAL DE DESPESAS:** | | **R$ 45.275,72** |
| **2** | **PESSOAL E ENCARGOS** | **R$ 1.729.113,44** |
| 2.1 | Vencimentos e salários | R$ 1.201.958,81 |
| 2.2 | 13° Salário | R$ 27.826,65 |
| 2.3 | Contribuições Previdenciárias INSS | R$ 67.900,71 |
| 2.4 | FGTS | R$ 62.856,90 |
| 2.5 | Adicional de Insalubridade | R$ 180.152,72 |
| 2.6 | Horas extras e Serviços Extraordinários | R$ 73.030,08 |
| 2.7 | Adicional noturno | R$ 78.627,34 |
| 2.8 | Gratificação por exercícios de funções | R$ 7.400,92 |
| 2.9 | Indenização e Restituição Trabalhistas | R$ 29.359,31 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2):** | | **R$1.774.389,16** |

**1.2. Plano de Aplicação Resumido**

| ITEM: | ESPECIFICAÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|
| 1 | Material de consumo | R$ 45.275,72 |
| 2 | Pessoal e encargos | R$ 1.729.113,44 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2):** | | **R$1.774.389,16** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 078/2025 de 30 de outubro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 5º Aditivo de R$ 1.773.296,51 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), com a adição de R$ 718,64 (setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, de R$ 259,01 (duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, e de R$ 115,00 (cento e quinze reais ) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando R$ 1.092,65 (um mil, noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R$ 1.774.389,16(um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 11 de novembro de 2025.

***LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município Decreto

***MELCHIOR HECKMANN***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**F5936CCD

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## 5º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR - MOSTEIRO MONTE CARMELO

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR– MOSTEIRO MONTE CARMELO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 02.300.137/0004-30, neste ato representado por seu representante legal João Bernardes Alves, inscrito no CPF/MP sob o nº. 899.474.449-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR CONCEDENTE:** R$ 994.245,19 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

**Plano de aplicação detalhado**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **MATERIAL DE CONSUMO (Repasse)** | **R$ 182.946,37** |
| 1.1 | Material de Limpeza | R$ 11.281,41 |
| 1.2 | Gêneros alimentícios | R$ 88.886,98 |
| 1.3 | Gás | R$ 30.755,14 |
| 1.4 | Gasolina | R$ 50.364,56 |
| 1.5 | Material de Expediente | R$ 1.658,28 |
| | O valor de Rendimento foi para combustível (R$ 113,03) e Luz (607,33). | |
| **2** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Repasse)** | **R$ 10.979,70** |
| 2.1 | Água | R$ 5.279,77 |
| 2.2 | Luz | R$ 5.699,93 |
| **3** | **VENCIMENTOS E SALÁRIOS (Repasse)** | **R$ 800.319,12** |
| 3.1 | Pessoal | R$ 548.302,58 |
| 3.2 | Férias | R$ 50.840,42 |
| 3.3 | 13° | R$ 55.933,21 |
| 3.4 | FGTS | R$ 56.364,91 |
| 3.5 | INSS | R$ 30.386,53 |
| 3.6 | Indenizações trabalhistas | R$ 58.491,47 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 994.245,19** |

**Plano de Aplicação Resumido**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | Material de Consumo | R$ 182.946,37 |
| **2** | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 10.979,70 |
| **3** | Vencimentos e Salários | R$ 800.319,12 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 994.245,19** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 031/2025 de 29 de outubro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 5º Aditivo de R$ 987.097,10 (novecentos e oitenta e sete mil, noventa e sete reais e dez centavos), com a adição de R$ 1.796,44 ( mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R$ 4.631,29 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, e de R$ 720,36 (setecentos e vinte reais e rinta e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando R$ 7.148,09 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2022 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R$ 994.245,19 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)
**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 03 de novembro de 2025.

***LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JOÃO BERNARDES ALVES***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**CA99ECF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 24/2025

SÚMULA: Aprovação do projeto para inscrição no Edital da Cocamar Cooperativa Agroindustrial Edital de Seleção de Projetos Aprovados em incentivos Fiscais n° 01/2025. Autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no Período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a plenária ordinária realizada em 11 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o projeto " Luz do Sol para o Cuidado e Sustentabilidade na Casa Ozanam" no valor de R$91.780,00, (noventa e um mil, setecentos e oitenta reais). Pela entidade Casa Frederico Ozanan de Paranavaí.

Art. 2º Autoriza captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**6F8502E9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 25/2025

SÚMULA: Aprovação do projeto para inscrição no Edital da Cocamar Cooperativa Agroindustrial Edital de Seleção de Projetos Aprovados em incentivos Fiscais n° 01/2025. Autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no Período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a plenária ordinária realizada em 11 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o projeto "Sabores do Coração: Nutrição e Bem-Estar na Casa Ozanam" no valor de R$ 100.000,00, (cem mil reais). Pela entidade Casa Frederico Ozanan de Paranavaí.

Art. 2º Autoriza captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**AAC26178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 26/2025**

SÚMULA: Aprovação do projeto para inscrição no Edital da Cocamar Cooperativa Agroindustrial Edital de Seleção de Projetos Aprovados em incentivos Fiscais n° 01/2025. Autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no Período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a plenária ordinária realizada em 11 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o projeto: "Clique com Carinho: Conectando o Toque da Tecnologia com o Cuidado com os Idosos" no Lar Frederico Ozanan no valor de R$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Pela entidade Casa Frederico Ozanan de Paranavaí.

Art. 2º Autoriza captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**D166E19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 27/2025**

SÚMULA: Aprovação do projeto para inscrição no Edital da Cocamar Cooperativa Agroindustrial Edital de Seleção de Projetos Aprovados em incentivos Fiscais n° 01/2025. Autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no Período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a plenária ordinária realizada em 11 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o projeto: "Passos que Transformam" Fortalecimento da Oficina de Dança Folclórica, no valor de R$ 87.540,00 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais). Pela entidade Instituto Mauricio Gehlen.

Art. 2º Autoriza captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**9CE3E764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 28/2025**

SÚMULA: Aprovação do projeto para inscrição no Edital da Cocamar Cooperativa Agroindustrial Edital de Seleção de Projetos Aprovados em incentivos Fiscais n° 01/2025. Autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no Período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a plenária ordinária realizada em 11 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o projeto "Lares de Amor" no valor de R$68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais). Pela entidade Asilo Lins de Vasconcelos.

Art. 2º Autoriza captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**7C73F313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 023/2025**

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo no valor R$60.000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 11/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo no valor R$60.000,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 12 de novembro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**F581F8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2189/2.025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Considerando que a Coordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional e Doenças Crônicas**, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí, realizará atividades de conscientização em alusão ao **"Dia Mundial da Diabetes"**, tendo como objetivo a prevenção da comorbidade por meio de atendimentos e orientações em saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 13h30min às 16h00min, do dia 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

***GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Renata Carvalho Grade
**Código Identificador:**066C500E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO N 27.597/2025**

**Decreto Nº 27597 de 13 de novembro de 2025**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 03.001 (2206) | COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| **Funcional Programática:** 03.001.0004.0122.0002.2130 | **Atividade:Atividades** Administrativas - SEDEC | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | R$ 30.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.001 (2207) | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| **Funcional Programática:** 17.001.0013.0392.0002.2880 | **Atividade:Atividades** Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | R$ 30.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | | **R$ 60.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**71D2DD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 49530/2025) REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 CONTRATO Nº 144/2022**

**4° TERMO**
**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2022**

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 49530/2025)

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**CONTRATO Nº 144/2022**

3º (Terceiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 144/2022 que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA**, na forma abaixo**.**

**LOCADOR: YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA,** brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 1.008.014-77 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.763.669-66, residente e domiciliada na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação de imóvel nº 144/2022, 1° Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 2° Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 1° Termo de Apostilamento (Reajuste de Valor) no valor de **R$ 27.208,80 (Vinte e sete mil duzentos e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.267,40 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

**§ 1º** - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no Laudo de Vistoria realizado em 24/10/2025 e firmado pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

**§ 2º -** Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 144/2022 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **10 de novembro de 2026,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 144/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1907/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

**§ Único -** O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

**06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.90.36 (ref. 694) (recurso 104)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO**

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação da Sra. WANESSA DURANTE, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2022), datado de 10 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação Interino
Locatário

***YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA***
Locador

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**D6FE292A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 49526/2025) REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 CONTRATO Nº 145/2022**

**5° TERMO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2022**
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL: 49526/2025)

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**CONTRATO Nº 145/2022**

4º (Quarto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 145/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e GENEVALDO ANTONIO DA SILVA, na forma abaixo.

**LOCADOR: GENEVALDO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação de imóvel nº 145/2022, 1° Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 2° Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 3° Termo Aditivo (Cessão) e 1° Termo de Apostilamento (Reajuste de Valor) no valor de **R$ 2.267,40 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 27.208,80 (Vinte e sete mil duzentos e oito reais e oitenta centavos)**.

**§ 1º** - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no Laudo de Vistoria realizado em 24/10/2025 e firmado pelas partes,do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2022, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

**§ 2º** - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 145/2022 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **09 de novembro de 2026,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato

de Locação de Imóvel nº 145/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual e Relatório de vistoria do imóvel com data de 24 de outubro de 2025 apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1905/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

**§ Único -** O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

**06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.90.36 (ref. 694) (recurso 104)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO**

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação da Sra. WANESSA DURANTE, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2022), datado de 09 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação Interino
Locatário

***GENEVALDO ANTONIO DA SILVA***
Locador

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**C50DA092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS**
**Item Ampla Concorrência e Cota de até 25% para MPE**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de **LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS**, para atender o Programa Municipal Mais Leite das Crianças, criado sob a lei nº 3.466/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01 de dezembro de 2025 às 08h30min.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** https://www.gov.br/compras/pt-br
**UASG:** 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).**

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**91C825F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 160/2025**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.041/0001-18, estabelecida à Rua Bahia, 996, centro, Paranavaí – PR, e-mail: rafaela_camargo25@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES**, inscrito no CPF 075.427.429-22, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show **da Banda Um Reino,** para a realização de apresentação no evento **Encontro de Bateras**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação de banda de rock**.
**VALOR**: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
**FONTE DE RECURSOS:**
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
**PRAZO DE ENTREGA:** As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **Encontro de Bateras**, está prevista para ser realizada em **15 de dezembro de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

***CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES***
Contratado

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**01BD66E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação **da Sede do Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192 de Paranavaí.** O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

**1.Objeto:**
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado à instalação **da Sede do Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192 de Paranavaí-PR**, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

**2.Prazo de Locação:**
O prazo de locação será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, desde que observados os demais requisitos legais e comprovada a vantagem para a Administração, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.Valor de Locação:**
O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

**4.Perímetro de Localização do Imóvel:**
Perímetro urbano, em via fácil acesso e tráfego facilitado de veículos, para favorecer o tempo resposta adequado aos atendimentos de urgência.

**5.Justificativa:**
O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento do SAMU 192 Regional, conforme Termo de Compromisso assumido pelo município de Paranavaí junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
Acrescenta-se que o imóvel deverá contar com ambientes mínimos para o alojamento dos profissionais, que garantam o conforto e segurança dos mesmos, além do armazenamento dos materiais de consumo, medicamentos e gases medicinais, bem como guarda dos equipamentos, ambulâncias, com áreas de higienização de materiais e veículos.
Destaca-se que não há imóvel próprio do município disponível que atenda aos requisitos necessários, conforme declaração da Diretoria de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranavaí, razão pela qual se faz necessária a prospecção no mercado imobiliário.
O chamamento público permite identificar imóveis que cumpram os critérios de acessibilidade, localização e infraestrutura mínima, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidade para os interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
Ressalta-se que o chamamento público tem caráter preliminar, permitindo a identificação de imóveis adequados, sem configurar modalidade de licitação, servindo apenas para orientar a decisão administrativa.

**6.Fundamentação legal:**
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

**7.Recebimento da proposta:**
A proposta deve ser enviada de forma digital através do site da Prefeitura de Paranavaí. Para isso, o proponente deve possuir um cadastro como cidadão e/ou empresa, permitindo o acesso para iniciar um processo digital na opção Abertura de Processo Digital (Protocolo).
No momento de preenchimento e indicação da proposta, o campo "ASSUNTO" deve ser preenchido como SESAU - Secretaria Municipal de Saúde. O campo "SUBASSUNTO" deve ser preenchido com Proposta de Chamamento para Locação de Imóvel.
Além disso, o processo pode ser realizado também pelo aplicativo Atende.net, compatível com Android e iOS. Basta identificar o município de Paranavaí e seguir o mesmo procedimento descrito anteriormente.
**Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí pelo telefone: (44) 3421-1300.**
**8.Data Limite para recebimento das prospotas:**
**Trinta (30) dias após a publicação deste edital.**

**9. Detalhamento do chamamento:**
Conforme consta no Anexo I.

**10.Das condições para participação:**
10.1.Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando- se:
10.2.Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.3.Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.4.Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.5.Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.6.Membros da Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis do Município de Paranavaí;
10.7.Empresas que estiverem sob falência.
10.8.Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel, conforme fundamentado na Nota Técnica constante do Anexo IV.

**11.Da proposta de Aluguel**
11.1.Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA informando o endereço do imóvel, o valor mensal de locação, devendo vir data e assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.1.1.Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.1.2.Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias.

**12.Da análise das propostas**
12.1.A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
12.2.Caso o imóvel aparentemente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas, bem como, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
12.3.Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
12.4.Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta que não atendam os requisitos mínimos de localização e área mínima construída, conforme disposto no Anexo II.

12.5.A decisão final da Secretaria Municipal de Saúde sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes.

**13.Das condições para eventual celebração do contrato de locação**

13.1.A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

13.2.O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

13.3.O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

13.3.1.Caso o imóvel não atenda integralmente às exigências previstas no Anexo I, porém contenha a dimensão mínima exigida e condições para ser adaptado, poderá apresentar proposta de locação. Nessa hipótese, o proprietário deverá assumir, de forma expressa, o compromisso de realizar todas as adequações necessárias para atendimento integral das especificações constantes neste edital e seus anexos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação de possibilidade de contratação, sujeita, além das adequações de estrutura física, os demais requisitos constantes dos anexos deste edital.

13.3.2.Caso as adequações não sejam concluídas no prazo estabelecido, o imóvel será considerado inapto para a locação pretendida.

*1*3.3.3.*O prazo previsto no item 13.3.1 poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante justificativa circunstanciada e desde que o proponente demonstre motivo justo, como situações de força maior, intempéries climáticas ou entraves burocráticos alheios à sua vontade. Tal medida visa assegurar maior previsibilidade e flexibilidade à contratação, sem comprometer a legalidade, a economicidade e o interesse público envolvido.*

**14.Disposições finais**

14.1.O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

14.2.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3.Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionaridade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

14.4.A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionaridade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

14.5.O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí - PR.

14.6.O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e no mural físico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ampla publicidade e transparência.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL**

Para garantir o espaço físico adequado, se faz necessário os ambientes abaixo listados, sendo que as exigências foram definidas com base no Programa Arquitetônico mínimo das Bases Descentralizadas do SAMU 192, Versão 2.0/2018, bem como, no número de servidores que atuam na Base de Paranavaí.

**1.Sala de estar**, com área física mínima de 15,6 m2.

**2.Cozinha/copa**, com área física mínima de 31,2 m2, com revestimentos de piso e parede lisos e laváveis, deve possuir ponto de água com bancada de pia.

**3.Quartos:** mínimo de 2, com dimensões mínimas de 15 m2 cada e conforto acústico.

**4.Banheiros**: mínimo de 3, sendo que cada um deverá ter área mínima de 2,60 m2 com dimensão mínima de 1,70 m2, pias lavatório ou de bancada com ponto de água fria, bacias sanitárias com duchas higiênicas, chuveiros com ponto de água quente em 2 banheiros próximos aos quartos.

**5.Central de material Esterilizado (CME)**: Dois ambientes divididos em sala de lavagem e descontaminação de materiais e em anexo sala de esterilização/estocagem de material esterilizado. Área mínima de 4,8 m2, contando com ponto de água fria através de bancada, com os revestimentos de piso e parede lisos e laváveis. A disposição deste setor deve propiciar fluxo unidirecional do procedimento de entrada e saída dos materiais, ou seja, deve entrar por uma porta e sair por outra, devendo conter óculo (janela de comunicação) entre os ambientes.

**6.DML** (Depósito de Material de Limpeza): área mínima de 2,00 m2 com dimensão mínima de 1,00 m2, revestimento de piso e parede lisos e laváveis, tanque e torneira de água fria.

**7.Garagem** para 04 (quatro) ambulâncias totalmente coberta, com área mínima de 84 m2, pé direito alto, piso totalmente calçado, bem iluminado e com 4 tomadas elétricas, acesso facilitado que favoreça a entrada e saída rápida dos quatro veículos simultaneamente, com portão eletrônico em todos os acessos de veículos e Totem fixado em muro ou calçada externa para layout de identificação visual.

**8.Área para higienização de ambulância:** área mínima de 21,0 m2, coberta, com piso liso, resistente, lavável e enclinado para destinação de resíduos líquidos em calha coletora conforme (RDC nº 222/2018 ANVISA). Deve contar com ponto de água, tomadas e lâmpadas que promovam boa iluminação.

**9.Sala de utilidades:** Deve estar anexo à área de higienização de ambulâncias, com área mínima de 4,00 m2, dotado de pia de despejo com válvula de descarga, esguicho e tubulação de esgoto com 75 mm. Paredes e piso com revestimento lisos e lavável.

**10.Área com tanque para higienização de materiais e equipamentos:** Deve estar anexo tanto da área de higienização de ambulâncias, como da sala de utilidades (podendo estar dentro desse ambiente. Deve conter torneira e esguicho. Paredes e piso com revestimento lisos e lavável.

**11.Área para guarda de cilindros de gases medicinais:** Espaço com dimensão mínima de 1,5 m2, com paredes e porta com resistência ao fogo por no mínimo 1 hora (NBR/ABNT 12188/2016).

**12.Abrigo de resíduos:** Estrutura de alvenaria coberta, com aproximadamente 5,74 m2, separadas em 2 compartimentos com portas, localizada no exterior do imóvel e com acesso fácil à saída para rua. Deve conter piso e paredes revestidos com material lavável, possuir abertura para ventilação e tela de proteção contra vetores. Possuir portas com abertura para fora, provida de proteção interior contra roedores e vetores. Ter pontos de iluminação elétrica, ralo sifonado com tampa ligado à rede de esgoto, e torneira de água fria próxima (RDC 222/2018).

**13.Sala de administração**, com dimensões aproximadas de 5,0 m2.

**14.Almoxarifado** para guarda de material médico e de enfermagem, com dimensões aproximadas de 5 m2.

**15.Depósito** de equipamentos,com dimensões aproximadas de 5 m2.

**OBSERVAÇÕES:**

**1- Área construída mínima e características estruturais do imóvel:** O imóvel deve possuir área construída mínima de 250 m², garantindo que todos os setores necessários sejam acomodados de forma adequada ao fluxo do serviço, conforme normas técnicas. A estrutura deve contar com pintura clara e nova, além de piso liso ou antiderrapante, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a realização dos atendimentos. A infraestrutura elétrica deve suportar todos os equipamentos, contando com lâmpadas, tomadas e interuptores de boa qualidade, além de instalações elétricas para aparelhos de ar condicionado nos ambientes de descanso, sala de

estar, administração e almoxarifado de material médico hospitalar. Caso haja pátio sobressalente, o piso deverá ser todo calçado, visando minimizar o excesso de poeira prejudicial ao serviço.

**2 - Critérios de seleção/desempate para escolha do imóvel a ser locado:**

1- Adequação às exigências do edital, em especial o tamanho, acessibilidade, iluminação, ventilação, acabamento e infraestrutura elétrica, com emissão de laudo pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;

2 - Oferta de menor preço de locação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos;

A análise será documentada em relatório técnico, visando garantir objetividade e transparência no processo.

**ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

1.O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1.Cópia da matrícula do imóvel;

1.2.Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3.Se pessoa física:

1.3.1.Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);

1.3.2Cópia da certidão de casamento se for o caso;

1.3.3.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.3.5.1.Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

1.3.5.2.Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.Se pessoa jurídica:

1.4.1.Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

1.4.2.Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

1.4.3.Cópia de Procuração se for o caso;

1.4.4.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).

1.4.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

1.4.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.4.7.Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;

1.4.8.Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.9.Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;

1.4.10.Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;

1.4.11.Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

§ 1º A apresentação dos documentos listados neste anexo não isenta o interessado da obrigação de apresentar os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre que solicitados pela Administração.

**ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS**

1.DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME) , com domicílio (ou sede) na cidade de_, estado , endereço através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2.DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) , com domicílio (ou sede) na cidade de , estado , endereço através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) , DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**52683F49

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviço técnico na área de sistema de vídeo para captação, gravação e transmissão ao vivo, visando à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, acompanhamento e subsídio para posterior execução dos projetos e elaboração de projetos “as built”, e demais documentos técnicos necessários, conforme condições e especificações

estabelecidas na presente contratação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
**PREÇOS MÁXIMOS:** R$ 9.105,10 (nove mil, cento e cinco reais e dez centavos)
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por grupo de itens (lote único) - Técnica e preço
**DATA DE ABERTURA:14 de janeiro de 2026,**às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 13 de novembro de 2025. -

***RODRIGO SARTOR MAYER -***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**A76FDCA3

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarente e dois mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e conforme autorizado pelo art. 39 da Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| Órgão: 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 | CÂMARA DE VEREADORES | |
| Função: 01 | Legislativa | |
| Subfunção: 01.031 | Ação Legislativa | |
| Programa: 01.031.0001 | Ação Legislativa | |
| Ação: 2.136 | Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais | |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 142.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |

**Art. 2º**Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| Órgão: 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 | CÂMARA DE VEREADORES | |
| Função: 01 | Legislativa | |
| Subfunção: 01.031 | Ação Legislativa | |
| Programa: 01.031.0001 | Ação Legislativa | |
| Ação: 2.512 | Emenda Aditiva 13 – Implantar e manter ciclo de palestras e ações da procuradoria da mulher | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |

| | | |
|---|---|---|
| Ação: 2.515 | Emenda Aditiva 16 – Criar e manter campanha e material publicitário referente à procuradoria da mulher | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |

| | | |
|---|---|---|
| Ação: 2.590 | Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | R$ 2.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | |

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente*.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Cavichioli Rosset
**Código Identificador:**13BAC295

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e**HOMOLOGO**o processo nº 39/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 3/2025, de 30 de setembro de 2025, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e recuperação da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme descrições constantes dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, em favor de:

38.948.114/0001-30 - EXPLENDER LTDA, pelo valor total global de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

Firme-se o contrato.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**8F971C6E

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025 ASSOC. COLOSSO DA BAIXADA

| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 002/2025 |
| **OBJETO:** | Fomentar a prática esportiva no município de Pato Branco através da modalidade de Futebol, executando Projeto Social Esportivo "Bom de bola é craque na FUNDABEM, totalmente gratuito para 40(quarenta) crianças e adolescentes dos 06 aos 15 anos de idade, moradores do bairro São Roque de Pato Branco, que estejam obrigatoriamente frequentando ambiente escolar, totalmente gratuito e assim, oportunizar inclusão social e desenvolvimento educacional dos participantes. |
| **VIGÊNCIA:** | De 31 de janeiro de 2025 a 04 de agosto de 2025. |
| **VALOR:** | R$ 35.000,00 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco - PR. |

Pato Branco, 13 de novembro de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**3092DDC7

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2025 ASSOC. DOS TENISTAS ATPB

| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO - ATPB** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 005/2025 |
| **OBJETO:** | Fomento, manutenção e desenvolvimento dos projetos em beneficio da modalidade de beach tênis. Realizar aulas regulares de beach tênis, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, voltadas ao público-alvo de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. |
| **VIGÊNCIA:** | De 12 de fevereiro de 2025 a 12 de julho de 2025. |
| **VALOR:** | R$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco - PR. |

Pato Branco, 13 de novembro de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**A43ADA98

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 - PROCESSO Nº 113/2025

**O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.993/2025; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 57/2025 – Processo nº 113/2025 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 22 de outubro de 2025; **CONSIDERANDO** a manifestação técnica formalizada pelo Diretor do Departamento de Iluminação Pública (Memorando 1 32.727/2025), responsável técnico pelo processo, acerca da identificação de **erro material insanável** no descritivo do Item 118, consistente na exigência de fluxo luminoso de 4.000 (quatro mil) lumens, incompatível com a potência da lâmpada demandada de 20W, o que evidencia uma discrepância técnica insuperável, configurando restrição indevida à competitividade e ilegalidade na definição do objeto licitado; **CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Memorando nº 1-32.727/2025, em que o mesmo Diretor requer o cancelamento **do item nº 118** do processo licitatório em epígrafe; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; **D E C I D E:** Pela anulação do item 118 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 57/2025. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Naudieri Provensi
**Código Identificador:**DEFCE470

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DAS ATAS 278/279/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº65/2025 - PROCESSO Nº 124/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº65/2025 - PROCESSO Nº 124/2025.** OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Coffee Break, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. **Ata De Registro De Preços Nº 278/2025. Empório do Pão Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 51.155.038/0001-74, com o valor total de R$ R$ 433.922,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de Novembro de 2025. Representante Legal – Marcio Andre Da Silva Vilanova**.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 279/2025. Ideal Comercio De Produtos Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 54.186.728/0001-89, com o valor total de R$ 26.100,10. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Novembro de 2025. Representante Legal – Luiz Paulo Dias Vieira. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 12 de Novembro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA.***
Prefeito –

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**64345ED0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA INCUBAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 02/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025, foram entregues os projetos (anexo I do Edital de Chamada nº 01/2025) das empresas e pessoas físicas que possuem interesse em participarem do programa de seleção de incubação da prefeitura de Pato Branco, as quais ficam listadas abaixo:

| Protocolo | Empresa | Proponente | Dia protocolo |
|---|---|---|---|
| 33.303/25 | Edialoga | Paulo Henrique Silvestre | 21/10/2025 |
| 34.119/25 | Flumia Flow | Luiz Felipe Beatrice | 27/10/2025 |
| 34.577/25 | | Gilmar Tumelero | 30/10/2025 |
| 34.669/25 | Hi-mix Eletrônicos | Celso Satoshi Saito | 30/10/2025 |
| 35.347/25 | Veloxi | Heron Willian Berton | 04/11/2025 |
| 35.549/25 | Flatland Lab | Bruno Leme | 05/11/2025 |
| 35.731/25 | Phbot | João Cartlos Fagundes | 06/11/2025 |
| 35.970/25 | | Alex Carpenedo | 08/11/2025 |
| 35.979/25 | Climb Online | Samuel Judá Batiston | 09/11/2025 |
| 35.980/25 | Itsartup Soluções educacionais | Jessana Priscila Moccelini de Araújo Gonçalves | 09/11/2025 |
| 35.983/25 | Noctua | Luiz Eduardo Caldas Kramer | 09/11/2025 |
| 35.993/25 | Ecotroca | Lucas Fernando Puhl | 10/11/2025 |
| 36.057/25 | Raziel Labs | Muriel Mazzetto | 10/11/2025 |
| 36.149/25 | Ecossitema GreenAgro Data | Tiago Alex dos Santos | 10/11/2025 |
| 36.154/25 | Via Sonora | Gabriel Garcia | 10/11/2025 |
| 36.171/25 | Fazenda Melhor | Felipe Gustavo Loff | 10/11/2025 |
| 36.193/25 | Nutribiótica | Elielma Cristiane Xavier Colla | 10/11/2025 |

As propostas seguirão os trâmites de avaliação pelo comitê formado por integrantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco e posterior banca**.** Pato Branco, 12 de novembro de 2025.

***ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -***
**S**ecretária de Ciência, Tecnologia e Inovação -
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento -
Portaria nº 223/2025

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**4AF12E70

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.266, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.817, de 04 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 6709-1, para apuração de falta funcional, nos termos dos Artigos 110, X e 111, I ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**Art. 2º** O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**87AF4C4C

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 1306, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 13.187, de 25 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrículas nºs 5554-9 e 6080-1, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IX e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**Art. 2º** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**909BCA19

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 1307, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 13.187, de 25 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrículas nºs 6271-5 e 6676-1, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IX e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**Art. 2º** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**08BAC703

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AWG3B92 | 116100T002710053 | 31/07/2025 | 54281 | R$ 293.47 |
| BCS4A90 | 116100T001623519 | 31/07/2025 | 54600 | R$ 130.16 |
| SFE7I34 | 277510NIC0027552 | 19/07/2025 | 50020 | R$ 390.46 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**67D1096A

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| OID4J68 | 116100T001584083 | 05/10/2025 | 55250 |
| RHM7B03 | 116100T002767512 | 05/10/2025 | 55411 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**1C2CA333

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| QXD2J16 | 277510T000116530 | 31/07/2025 | 76332 | R$ 293.47 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**1AFAA98E

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AJG1B82 | 277510CND0000309 | 13/08/2025 | 50450 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**F7D6A29D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 058/2025**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 24.944/2025;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **MARIA APARECIDA RODRIGUES NORBERTO DOS SANTOS,** matrícula 2260-8, inscrita no CPF nº xxx.377.719-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Servente de Limpeza**,** com fundamento no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 2.873,65 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, produzindo, entretanto, efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 13 de novembro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**F24E7080

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 060/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 32.201/2025 – PATOPREV;

**CONSIDERANDO:**
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **MARIA BETANIA DOS SANTOS,** matrícula 2499-6, inscrita no CPF sob o nº XXX.694.589-XX, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h G7, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco,13 de novembro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**EA09A88F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 10, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

EMENTA: Altera a Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

*A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, nos termos dos § 2º do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:*

Art. 1º Fica excluído o inciso IV (com a Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2000, de 18 de setembro de 2000), do § 3º do art. 37.

Art. 2º Fica inserido o inciso VII no § 2º do art. 37, com a seguinte redação:

*Art. 37 ...*
*...*
*§ 2º ...*
*...*
*VII - fixação dos subsídios dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte.*

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 39, bem como o seu Parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 39 O detentor de mandato eletivo e os secretários municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie*

*remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.*
*Parágrafo único. O previsto neste artigo não é aplicável ao servidor público da ativa Municipal, Estadual ou Federal, da administração direta ou indireta, que assumir mandato eletivo, optar pela sua remuneração de origem.*

**Art. 4º** Fica excluída a expressão "*salvo se a legislatura anterior não tiver fixado*" do art. 41.

Art. 5º Fica alterado o inciso VIII do art. 54, na Lei Orgânica do Município, passando a ter a seguinte redação:
*Art. 54 ...*
*VIII – fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, o subsidio dos vereadores, observado o que dispõe a Constituição Federal, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.*

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 13 de novembro de 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

***VALDIR FERREIRA DE SOUZA***
Vice-Presidente

***LEANDRO HERMANN***
1º Secretário

***MARCELO STUCKI***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**A95008C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE PARA O FÓRUM DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**

**CONVITE PARA O FÓRUM DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**

A Prefeitura de Paula Freitas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, convida toda a comunidade para participar do Fórum de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), que será realizado no dia 17 de novembro (segunda-feira), às 10h00, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores. O referido fórum tem como objetivo avaliar os avanços e desafios das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, fortalecendo a participação popular e a construção coletiva de uma educação cada vez melhor para todos.

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**7EC3ED90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 303/2025 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 303/2025 – de 13 de novembro de 2025.**

Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a Senhora Designar a Senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob nº 827.769.629-91, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 06/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**E9EBCCB3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025**

**ESTADO DO PARANÁ**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: YNRMRD ´PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Responsável Legal: IRENE LOPES SALVI
Valor: R$ 8.671,10 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**6B132BC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165/2025**

**PORTARIA Nº 165/2025**

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das ações de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da Vigilância Socioassistencial para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social;
**CONSIDERANDO** a qualificação técnica da servidora abaixo indicada, integrante do quadro de pessoal desta Secretaria;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a servidora JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer as funções relativas à Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sem ônus para o município.
**Art. 2º** Compete à servidora designada desempenhar as atribuições inerentes à Vigilância Socioassistencial, especialmente no que se refere à sistematização e análise de dados e informações territoriais, elaboração de diagnósticos, relatórios e estudos que subsidiem o planejamento e a execução das ações do SUAS no município.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2025.

***IRENEU INÁCIO ZACHARIAS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Turkot
**Código Identificador:**61A344CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 001/2025/COMSEA**

**RESOLUÇÃO 001/2025/COMSEA**

SÚMULA: O COMSEA Paulo Frontin compõe a presidência, vice-presidência, secretário executivo, secretário geral e Comissão de Trabalho para o mandato de novembro/25 a novembro/27.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 958/2013 de dezembro de 2013;
**CONSIDERNADO** o disposto no Decreto nº020/2015 de maio de 2015; dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Paulo Frontin – PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
**CONSIDERANDO** a eleição realizada em reunião ordinária do COMSEA Paulo Frontin, ocorrida no dia 24 de outubro de 2025;
RESOLVE:

**Art. 1.º** Eleger presidente, vice-presidente, secretário executivo e secretário geral e Comissão de Trabalho para o mandato de novembro/25 a novembro/27:
Presidente: Samara Pech;
Vice-presidente: Janderson Repczuk;
Secretário Executivo: Kely Zapotoczny;
Secretário Geral: Andréa Soraia Blaskievicz.
**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de outubro de 2025.

***SAMARA PECH***
Presidente COMSEA Paulo Frontin

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Turkot
**Código Identificador:**F5645D73

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 002/2025/COMSEA**

**RESOLUÇÃO 002/2025/COMSEA**

SÚMULA: O COMSEA Paulo Frontin dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 958/2013 de dezembro de 2013;
**CONSIDERNADO** o disposto no Decreto nº020/2015 de maio de 2015; dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Paulo Frontin – PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
**CONSIDERANDO**a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do COMSEA Paulo Frontin-PR;
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de outubro de 2025.

***SAMARA PECH***
Presidente COMSEA Paulo Frontin

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - Paulo Frontin – Paraná**

**REGIMENTO INTERNO**
**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instituído nos termos da Lei nº 958/2013, de 04 de dezembro de 2013, como objetivo de propor diretrizes gerais de política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, visando garantir o direito ao alimento e à nutrição para a população do município de Paulo Frontin – PR, independente de idade e condição social, objetivando a qualidade de vida, reger-se-á pelo disposto neste regimento interno.
**Parágrafo único** – é vedado ao COMSEA participar de manifestações de caráter político/partidário, religioso, racial e de classe, em nome do COMSEA; bem como, permitir quaisquer dessas manifestações no plenário de suas reuniões.
**Artigo 2º** - O COMSEA Paulo Frontin, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional, nas estratégias e na promoção do processo em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**
**Artigo 3º -** Compete ao COMSEA Paulo Frontin:
Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
Produzir conhecimento e acesso à informação;

Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
Realizar a cada 04 anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
Elaborar seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 4º -** O COMSEA Paulo Frontin é constituído por 12 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

**Artigo 5º -** Os conselheiros representantes dos órgãos e entidades estaduais titulares e suplentes são designados pelo Prefeito, mediante indicações apresentada pelos seguintes órgãos:

**§1º** A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Artigo 6º -** Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são designados pelo prefeito, mediante indicações apresentada pelos seguintes órgãos:

**§2º -** Os representantes da sociedade civil ficarão assim mencionados:
I – Titulares e seus respectivos suplentes:
Associação de Produtores Rurais e produtos Coloniais de Paulo Frontin – APAF;
Associação de Pais e Mestres Casa Familiar Rural;
Associação de Pais e Mestres Centro de Educação Infantil;
Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Associação de Produtores Rurais Agros Municipais;
Pastoral da Criança;
Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.

**Parágrafo Único** – As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município de Paulo Frontin – PR.

**§3º -** Cada Associação ou APMF terá um de mandato de 02 anos no COMSEA, sendo trocada por outra Associação ou APMF com a finalidade de oportunidade na participação.

**Artigo 7º -** O mandato dos conselheiros do COMSEA Paulo Frontin será de 02 anos (dois anos), permitida a recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

**Artigo 8º -** A participação no COMSEA Paulo Frontin não será remunerada, porém considerada como serviço público relevante.

**Artigo 9º -** O presidente e o vice-presidente do COMSEA Paulo Frontin serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil, e designados pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de designação dos conselheiros, o Secretário Executivo convocará reunião para a qual será escolhido o novo presidente e Vice-Presidente do COMSEA Paulo Frontin.

**SEÇÃO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE, SECRETÁRIO EXECUTIVO, SECRETÁRIO GERAL E CONSELHEIROS**

**Artigo10 –** São atribuições do presidente:
Elaborar, em conjunto com o secretário executivo, a pauta das reuniões;
Convocar e presidir as reuniões do conselho;
Representar o conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
Encaminhar propostas à apreciação e votação;
Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e não administrativas ao conselho;
Divulgar ações e assuntos pelo conselho;
Submeter à apreciação do conselho e programação físico-financeira das atividades;
Tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do conselho;
Exercer o voto de desempate;
Decidir sobre questões de ordem;
Exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos;
Assinar correspondência oficial;
Delegar competências;
Deliberar sobre quaisquer outras atividades que lhe couber.

**Parágrafo único.** Ao vice-presidente cabe substituir o presidente em seus impedimentos e ausências.

**Artigo 11** – São atribuições do Secretário Executivo:
I. Organizar as reuniões do COMSEA Paulo Frontin;
II. Receber as indicações de pautas, assim como relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
III. Organizar a pauta e enviar aos conselheiros antecipadamente;
IV. Enviar a ata da reunião para apreciação dos conselheiros antecipadamente;
V. Assessorar e tornar efetivas as resoluções e todo o funcionamento do COMSEA Paulo Frontin;
VI. Produzir e divulgar a memória das reuniões;
VII. Controlar a frequência dos conselheiros (as);
VIII. Receber e expedir as correspondências do COMSEA Paulo Frontin;
IX. Executar as atividades técnico/administrativas;
X. Zelar pela manutenção e guarda da documentação do CONSEA/PR;
XI. Enviar para publicação os documentos que exigirem este feito;
XII. Promover a atualização da página eletrônica do CONSEA/PR;
XIII. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente, vice-presidente ou pelo plenário;
XIV. Instruir os processos e expedientes a serem submetidos ao Conselho.

**Artigo 12 -** Compete ao Secretário Geral:
I. Submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA Paulo Frontin de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, enviadas por meio de exposição de motivos;
II. Secretariar as reuniões e elaborar a ata;
III. Manter o COMSEA Paulo Frontin informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;
IV. Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Paulo Frontin nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
V. Promover a integração entre a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas sociais do Governo Municipal;
VI. Instituir grupos de trabalho intersetorial para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Artigo 13 –** São Atribuições do conselheiro titular ou suplente:
Comparecer regularmente às reuniões:
Fazer-se representar na sua ausência e impedimento, pelo respectivo conselheiro suplente;
Justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reunião do conselho;
Assinar a lista de presença na reunião que comparecer;
Solicitar, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ao secretário executivo a inclusão na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
Emitir parecer ou relatar matéria que lhe for distribuída, dentro dos prazos estabelecidos;
Discutir e votar as matérias em pauta;
Fornecer ao COMSEA todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situe na área de sua competência;
Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Segurança Alimentar e Nutricional;

Propor a criação de Comissão e Grupo de Trabalho e indicar seus componentes;
Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões e grupos de trabalho;
Exercer atribuições de sua competência ou outras designadas pela presidência ou pelo colegiado;
Participar de eventos, capacitação e aperfeiçoamento na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

Participar da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

**CAPÍTULO V**
**DO FUNCIONAMENTO DO COMSEA Paulo Frontin**

**Artigo 14 –** O COMSEA funcionará regularmente por meio de reuniões ordinárias bimestrais ou em caráter extraordinário;
**Artigo 15 -** as reuniões ordinárias do COMSEA Paulo Frontin obedecerão ao calendário previamente estabelecido e serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seus integrantes, titulares ou suplentes, e não havendo quórum, em segunda convocação, 10 (dez) dias após, com a presença de qualquer número de conselheiros, anotando-se os ausentes.
**§1º** As reuniões serão presididas pelo presidente, substituindo-o em seus impedimentos e ausências, pelo vice-presidente ou secretário executivo, nesta ordem;
**§2º** As decisões do COMSEA serão tomadas por maioria simples, dos conselheiros com direito à voto, presente na reunião;
**§3º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável por garantir o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do COMSEA Paulo Frontin.
**Artigo 16** – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, pelo presidente do conselho ou por 2/3 de seus membros, desde que haja comprovada urgência, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, recaindo sua realização, preferencialmente em dia útil.
**Artigo 17 –** A presidência, juntamente com o secretário executivo, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.
**Artigo 18 -** As reuniões obedecerão a seguinte ordem:
Assinatura da lista de presença e verificação do quórum;
Instalação dos trabalhos pelo presidente do conselho;
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura, discussão e aprovação da pauta da reunião do dia;
Discussão, votação e aprovação dos assuntos em pauta;
Apresentação de informes;
Encerramento da reunião pelo presidente do conselho.

**§ 1º** As votações do conselho serão feitas por aclamação ou, a critério do presidente.
**§ 2º** Os presentes que desejarem acrescentar considerações, farão uso da palavra durante 2 (dois) minutos, obedecida à ordem de inscrição.
**§ 3º** A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.
**Artigo 19 -** As sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias do conselho, poderão comparecer também os suplentes dos conselheiros, sendo-lhes reservado o direito a voto, apenas quando da ausência do titular.
**Artigo 20-** O conselheiro titular não poderá faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas alternadas, sob pena de substituição, mediante justificativa 24 horas antes.
**Artigo 21** -Poderão ser convidados pelo presidente a participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação;
**Artigo 22** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará servidores para exercer funções de apoio, compreendendo:
I – Elaboração e expedição de documentos, correspondências e ofícios;
II – Registro e arquivamento de atas, resoluções e deliberações;
III – Organização das reuniões, convocações e eventos do Conselho;
IV – Controle de materiais, equipamentos e demais recursos utilizados;
V – Outras atividades administrativas correlatas.
**§1º** Os servidores designados permanecerão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
**§ 2º** O Conselho poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação reforço de pessoal ou suporte adicional sempre que houver necessidade, considerando a demanda de trabalho;
**§3º** O apoio técnico e administrativo prestado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não implicará subordinação das decisões do Conselho, assegurando-se sua autonomia deliberativa e fiscalizadora.
**Artigo 23 -** Será lavrada ata de todas as reuniões contendo nome dos presentes, justificativa dos ausentes, exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo presidente e conselheiros presentes, e arquivada na secretaria executiva do COMSEA Paulo Frontin.

**Artigo 24 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do conselho.

**CAPÍTULO V**
**DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO**

**Artigo 25 -** O COMSEA deverá constituir comissões e / ou grupos de trabalho em caráter permanente, conforme o pleito, que serão criados e estabelecidos com a finalidade de apreciar as políticas e programas de interesse para as áreas que envolvam ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.
**Artigo 26 -** A constituição e o funcionamento de cada comissão e grupo de trabalho serão estabelecidos em documento específico, decreto, e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 27** - A prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA Paulo Frontin, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
**Parágrafo único** - As decisões relacionadas à alteração do regimento interno serão tomadas mediante aprovação por maioria simples dos conselheiros do COMSEA Paulo Frontin.
**Artigo 28** - Este regimento interno entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Frontin, 24 de outubro de 2025.

***SAMARA PECH***
Presidente do COMSEA

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Turkot
**Código Identificador:**1EEF6604

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 014/2025/CMDCA**

**RESOLUÇÃO 014/2025/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Transcorrido o prazo de recurso, homologar a inscrição dos (as) candidatos (as) a eleição suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, considerados habilitados, os quais serão submetidos (as) à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica:

| Inscrição | Nome do (a) candidato (a) |
|---|---|
| 004 | Aloir Samuel da Silva |
| 002 | Ana Paula Ferreira Colaço |
| 005 | Celenir Cuchi |

| | |
|---|---|
| 007 | Dalcio Bossi |
| 001 | Derli de Faria |
| 003 | Maria Lucia Nagurniak |
| 006 | Sirlene Ferreira Bueno |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2025.

***VANESSA APARECIDA OLENKA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Turkot
**Código Identificador:**B396EFAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2025**

Súmula: Delibera acerca da renovação do registro do programa de atendimento denominado Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin - CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023;
Considerando o disposto no Artigo 90 da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe das entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
Considerando o disposto no Artigo 90 da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe
Considerando o disposto na Resolução 008/2011 a qual dispõe sobre regras e critérios do registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder a renovação do registro no CMDCA de Paulo Frontin ao programa de atendimento denominado Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar, executado pela Prefeitura do Município de Paulo Frontin, conforme requerimento e respectivos documentos necessários apresentados ao CMDCA, os quais atenderam ao disposto na Resolução 008/2011.
**Art. 2º** O Atestado de Registro fornecido pelo CMDCA será válido por um período de 02 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com 03 (três) meses de antecedência da vigência.
**Parágrafo único.** Compete ao CMDCA a renovação do atestado de registro, certificando-se de sua continua adequação à política de atendimento traçada.
**Art. 3º** As entidades governamentais e não governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme disposto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar.
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de novembro de 2025.

***VANESSA APARECIDA OLENKA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Turkot
**Código Identificador:**DD7B42FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025-MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANPA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025-MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANPA

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, Centro, PR, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, localizada na Estrada Velha Chácara Pedreira, km 48, Próximo a cidade, Planalto-PR, CEP 85.750-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa portadora da cédula de identidade R.G. n. º 5.976.116-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 836.693.539-68, residente na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 27.929,52 m², sendo 25.324,25 m² de recape asfáltico e 2.605,27 m² de implantação em CBUQ em canteiros, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 4.218.848,13 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**22B1011B

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4, ZERO HORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 140/2025 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**
**ORIGEM:** Edital De Pregão Eletrônico Nº 18/2025, Processo administrativo nº 59/2025.
**VALOR: R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 13/11/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**5CD9B8B8

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.**
**ORIGEM:** Edital De Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo administrativo nº 61/2025.
**VALOR: R$ 31.016,00 (Trinta e um mil e dezesseis reais).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 13/11/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**453EEBF3

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA.**
**ORIGEM:** Edital De Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo administrativo nº 61/2025.
**VALOR: R$ 137.644,60 (Cento e trinta e sete mil seiscentos e e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 13/11/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**3E05D6DA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: V BASSANESI & CIA LTDA.**
**ORIGEM:** Edital De Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo administrativo nº 61/2025.
**VALOR: R$ 117.655,60 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 13/11/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**B64FEBED

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: WELINGTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO.**
**ORIGEM:** Edital De Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo administrativo nº 61/2025.
**VALOR: R$ 146.114,50 (Cento e quarenta e seis mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 13/11/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**DAA07EF9

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024.**

**OBJETO:** Renovação contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **SEGUROS SURA S.A.**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 20/2024.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 14/11/2024 a 13/11/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 13/11/2025 a 13/11/2026.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 34.501,36 (trinta e quatro mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 78.629,23 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 13/11/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**0CC46BFC

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024.**

**OBJETO:** Aditar a vigência contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA-ME.**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 21/2024.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 14/11/2024 a 13/11/2025.

**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 13/11/2025 a 13/11/2026
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 13/11/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**50F4BD5F

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

**H O M O L O G O:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4, ZERO HORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 140/2025 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s 1) MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, sediado(a) na Rodovia BR101, Km 210, s/n°, Picadas do Sul, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fabio Hoffmann Pegoraro, conforme atos constitutivos da empresa, portador do CPF nº 020.365.489-70. Declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais).

**Valor Total:**
R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 13 de novembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**464AF1E0

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
**H O M O L O G O:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025** referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE-PR,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s 1) MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Para, n° 157, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.760.000/0001-43, neste ato representada pelo Sra. MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Para, n°157, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.898.078-3 SSP/SP e CPF sob nº 026.879.789-73. Declarada vencedora dos itens 18, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 40, 52, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 111, 112, 120, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 144, 148, 155, 156, 170, 177, 178, 179, 184, 186, 187, 204, 208 e 209 pelo valor de R$ 31.016,00 (Trinta e um mil e dezesseis reais). A empresa **2) RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.543.962/0001-02, com sede na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, s/n°, Conciolândia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Menussi, inscrito no CPF/MF sob o n° 061.349.949-28, portador da cédula de identidade nº 9.580.625-2 SSP-PR, residente e domiciliado no (a) município de Pérola D'Oeste, Paraná. Declarada vencedora dos itens 14, 15, 16, 20, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 95, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215 e 216 pelo valor de R$ 137.644,60 (Cento e trinta e sete mil seiscentos e e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). A empresa **3) V BASSANESI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pio XII, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 01.272.828/0001-61, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO BASSANESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pio XII, S/Nº, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 29.189.708-3 SSP/SP e CPF sob nº 681.868.359-20. Declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 25, 27, 28, 125 e 126 pelo valor de R$ 117.655,60 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). A empresa **4) WELINGTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.573.644/0001-30, com sede na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, na rua Manoel Ribas, nº 70, Bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Welingtan Nakamura Barbosa Lucietto, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.593.409-10, portador da cédula de identidade nº 6.411.586-3 SSP-PR. Declarada vencedora dos itens 50, 51, 76, 77, 79, 87, 106, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 175, 176, 198, 200 e 203 pelo valor de R$ 146.114,50 (Cento e quarenta e seis mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

**Valor Total:** R$ 432.430,70 (Quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 13 de novembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**98FB95A0

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE**
**DIARIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**FOLHA DE DIÁRIA Nº: 25/2025**

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

| DATA DE SAÍDA: **11/11/2025** | DATA DE RETORNO: **11/11/2025** | DIAS DE AFASTAMENTO: **01** |
|---|---|---|

| **DESTINO** | Nº DE DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | **TOTAL A PAGAR** |
|---|---|---|---|
| **Pato Branco** | **01** | **295,24** | **295,24** |

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Pato Branco-PR, para participar:
- Primeiro Encontro de Prefeitos e Vereadores do Sudoeste do Paraná
- O evento contará com a participação de Marcos Oliveira Moreira, Diretor-Presidente da EPR Núcleo Federais Paraná - EPR Litoral Pioneiro / EPR Iguaçu, que apresentará o projeto de revitalização da BR-280, além da presença de grandes lideranças do Governo do Estado: Beto Preto, Secretário de Saúde;
Guto Silva, Secretário das Cidades;
Rogério Carboni, Secretário de Desenvolvimento Social e Família;
Claudio Stabile, presidente da Fomento Paraná.

**Matrícula: 100 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:**
**Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.**

Pérola D'Oeste, 10 de novembro de 2025.

Mesa Diretora:

***LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI***
Presidente

***MAURO CIRINEU PALHARINI***
Vice-Presidente

***CLEVERSON RICARDO PIGOSO***
1º Secretário

***NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO***
2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 295,24 (Duzentos e noventa e cinco reais com vinte e quatro centavos)

***LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI***
Vereador

**Publicado por:**
Lairo Marcelo Postal
**Código Identificador:**0E8AB8BD

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE**
**DIARIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**FOLHA DE DIÁRIA Nº: 26/2025**

NOME: **Cleverson Ricardo Pigoso** CARGO: **Vereador**

| DATA DE SAÍDA: **11/11/2025** | DATA DE RETORNO: **11/11/2025** | DIAS DE AFASTAMENTO: **01** |
|---|---|---|

| **DESTINO** | Nº DE DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | **TOTAL A PAGAR** |
|---|---|---|---|
| **Pato Branco** | **01** | **295,24** | **295,24** |

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Pato Branco-PR, para participar:
- Primeiro Encontro de Prefeitos e Vereadores do Sudoeste do Paraná
- O evento contará com a participação de Marcos Oliveira Moreira, Diretor-Presidente da EPR Núcleo Federais Paraná - EPR Litoral Pioneiro / EPR Iguaçu, que apresentará o projeto de revitalização da BR-280, além da presença de grandes lideranças do Governo do Estado: Beto Preto, Secretário de Saúde;
Guto Silva, Secretário das Cidades;
Rogério Carboni, Secretário de Desenvolvimento Social e Família;
Claudio Stabile, presidente da Fomento Paraná.
- Um momento de articulação, planejamento e integração em prol do desenvolvimento do nosso Sudoeste.

Matrícula: **105** Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

**Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.**

Pérola D'Oeste, 10 de novembro de 2025.

***LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI***
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 295,24 (Duzentos e noventa e cinco reais com vinte e quatro centavos)

***CLEVERSON RICARDO PIGOSO***
Vereador

**Publicado por:**
Lairo Marcelo Postal
**Código Identificador:**D5810DF9

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE**
**DIARIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**FOLHA DE DIÁRIA Nº: 27/2025**

NOME: **Emerson Antonio Kaibers** CARGO: **Vereador**

| DATA DE SAÍDA: **11/11/2025** | DATA DE RETORNO: **11/11/2025** | DIAS DE AFASTAMENTO: **01** |
|---|---|---|

| **DESTINO** | Nº DE DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | **TOTAL A PAGAR** |
|---|---|---|---|
| **Pato Branco** | **01** | **295,24** | **295,24** |

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Pato Branco-PR, para participar:
- Primeiro Encontro de Prefeitos e Vereadores do Sudoeste do Paraná
- O evento contará com a participação de Marcos Oliveira Moreira, Diretor-Presidente da EPR Núcleo Federais Paraná - EPR Litoral Pioneiro / EPR Iguaçu, que apresentará o projeto de revitalização da BR-280, além da presença de grandes lideranças do Governo do Estado: Beto Preto, Secretário de Saúde;
Guto Silva, Secretário das Cidades;
Rogério Carboni, Secretário de Desenvolvimento Social e Família;
Claudio Stabile, presidente da Fomento Paraná.
- Um momento de articulação, planejamento e integração em prol do desenvolvimento do nosso Sudoeste.

Matrícula: **102** Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

**Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.**

Pérola D'Oeste 10 de novembro de 2025.

***LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI***
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 295,24 (Duzentos e noventa e cinco reais com vinte e quatro centavos)

***EMERSON ANTONIO KAIBERS***
Vereador

**Publicado por:**
Lairo Marcelo Postal
**Código Identificador:**8E3E4E74

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 15, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2026 DO REPASSE CONTINUADO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a previsão de atendimentos e de ações para o ano de 2026, apresentados pelas equipes da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Órgão Gestor, e:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS, para o ano 2026.

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Ação para o ano 2026, do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de novembro de 2025.

***MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Vitoria Cieslinski de Oliveira
**Código Identificador:**D2F05A4C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**
**ATO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº. 011/2025**

*Concede aposentaria* a Zilda Aparecida Gomes

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº: 2023.04.00144P a servidora Zilda Aparecida Gomes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora Zilda Aparecida Gomes, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nível B07, inscrita na matrícula 4691, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Artigo 29, §1º incisos I a IV e Artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 5.692,10 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais, dez centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024.

**Art. 3º** - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Piên, 13 de novembro de 2025

***JACQUELINE NIEZER***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Jacqueline Niezer
**Código Identificador:**AFFD297C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 390, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Decreto nº390,de 06 de NOVEMBRO de 2025.**

altera a redação do decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta:**

Art. 1ºFicam alterados os incisos II e III do art. 6º do Decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014, que passam a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 6° ...*
....
*II – Curso de formação na área de Gestão Educacional oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;*
*III – obtido nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos no resultado do último avanço horizontal aplicado ou obtido nota igual ou superior a 7,5 (sete virgula cinco) pontos na avaliação de estágio probatório ou na média das avaliações do estágio probatório;"*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 13 do Decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"****Art. 13. Os candidatos eleitos passarão a exercer as funções de direção a partir do mês de janeiro do ano seguinte ao processo de escolha".*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 6º do Decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014.

Piên/PR, 06 de novembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**25EE1A9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISTRITO INDUSTRIAL TRIGOLÂNDIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DISTRITO INDUSTRIAL EM TRIGOLÂNDIA**

**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** toda a população, associações e entidades do Município, para a **Audiência Pública**, que tem por objetivo abordar a instalação de um novo distrito industrial em Trigolândia, a ser realizada em:
Data: 04 de dezembro de 2025
Horário: 19:00 horas
Local: Salão da Igreja de Trigolândia, Piên/PR

Piên/PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**7757CEB5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PRINCIPAL MOSQUITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PRINCIPAL MOSQUITO**
**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** toda a população, associações e entidades do Município, para a **Audiência Pública**, que tem por objetivo abordar a Pavimentação da Estrada Principal do Mosquito, a ser realizada em:
Data: 08 de dezembro de 2025
Horário: 19:00 horas
Local: Salão da Igreja Nossa Senhora de Fátima, localizado na comunidade de Mosquito – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**C13A1229

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PLANO DE MOBILIDADE URBANA**
**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** toda a população, associações e entidades do Município, para a **Audiência Pública**, que tem por objetivo a Mobilização Inicial do Plano de Mobilidade Urbana, a ser realizada em:
Data: 10 de dezembro de 2025
Horário: 18:00 horas
Local: Câmara de Vereadores de Piên/PR

Piên/PR, 13 de novembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**3B6DC35D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 132/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 132/2025**

**PROTOCOLO: 4653/2025**

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para realização palestra para capacitação de servidores da Secretaria de Saúde do Município de Piên-PR com o tema: "Protagonismo Profissional de Sucesso: O poder das decisões" ministrada pela palestrante Diovana Sartori, a realizar-se na data de 19/11/2025 no período da tarde com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 83.742.536/0001-00
**VALOR**: R$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**AUTORIZAÇÃO 13/11/2025**

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Melenek
**Código Identificador:**B1D97027

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1200, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1200, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 22 de setembro a 12 de outubro de 2025, ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de agosto de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**037DEC98

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1521, DE 27 DE OUTUBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1521, DE 27 DE OUTUBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026 a empregada pública **Crislaine Fátima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/SC matrícula funcional nº 4765187 ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**D11984C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1529, DE 27 DE OUTUBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1529, DE 27 DE OUTUBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 04 de dezembro a 23 de dezembro de 2025 a empregada pública **Ilda Stefanie Rezler Barbosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765700 ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**1019AD52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de outubro a 30 de outubro de 2025, à servidora pública **Nadia Ribeiro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**5CBF4E2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1533, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1533, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 22 de setembro a 03 de outubro de 2025, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a data a 22 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**C332EACB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1534, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1534, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2025 a servidora pública **Jessica Felski Sokalski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5******/SC matrícula funcional nº 4765994, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data..

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**D9BD94C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1535, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1535, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 23 de janeiro de 2026 a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 386951, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data..

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**78143C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1536, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1536, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 a empregada pública **Mislene Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR matrícula funcional nº 104371, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**FDDA9B37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1537, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1537, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 03 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Anderson Taschek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 105501, ocupante do cargo público de **Motorista.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**B404A8FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1538, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1538, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 09 de abril a 28 de abril de 2026, a servidora pública **Adriana Preisler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3******/SC matrícula funcional nº 4766135, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**E48BAC8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1539, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1539, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder férias, no período de 26 de novembro a 30 de novembro de 2025, a servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.****.***/SC matrícula funcional nº 105571, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**E352D0B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1554, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1554, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Altera lotação funcional de servidor público.*

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a lotação funcional, da servidora pública **MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4766017, ocupante do cargo público de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CMEI Gotinhas do Saber, para o CMEI Vida Nova, a contar de 11 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito de Piên

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**2ADAE15B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1555, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1555, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025, a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**66E81C33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1555, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1555, DE 05 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025, a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**012F3B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1557, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1557, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder férias, no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Devanir de Assis Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765292, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área – Logística e Trasporte de Pacientes.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**91032721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1558, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1558, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025, a servidora pública **Doroti de Fátima Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766042, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área – Contratos.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**E3862B5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1570, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1570, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período 03 de dezembro a 12 de dezembro de 2025, ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8********/PR matrícula funcional nº 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**2E419B14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1571, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

**PORTARIA Nº 1571, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, ao servidor público **Alessandro Vieira Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***/SC matrícula funcional nº 4765262, ocupante do cargo em provimento de comissão de **Assessor de Imprensa.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**18F33094

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 13 de novembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL**, convocado (a) pelo Edital nº 064/2025, residente e domiciliado na RUA VICENTE PERRUT FILHO, nº808, JOÃO COSTA, JOINVILLE/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.**1/SC e CPF 054.***.***-761 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
***ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL***

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9C6E7B97

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
**RESOLUÇÃO 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para

Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Piên, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.465 de 26 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.588/2025;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 13 de novembro de 2025 e registrada na ata nº006/25;
Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL;

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF)

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piên, 13 de novembro de 2025.

***DANIELLI DOS SANTOS***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Vitoria Cieslinski de Oliveira
**Código Identificador:**7B71D570

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 206/2025

**DECRETO 206/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Novembro de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**6BD7D285

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 207/2025

**DECRETO 207/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Novembro de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**89A19AB2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 200/2025**
**LICITAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade n.º 30/2025.
**OBJETO:** Aquisição dos itens 1.1, 2.2, 2.9 e 2.10 da ata de registro de preços n° 003/2024 referente ao pregão eletrônico n° 004/2024 do CIEDEPAR.
**CONTRATADO:** WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 01434 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00104 | 4.4.90.52.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 101.765,00 (Cento e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**495F2303

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 202/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 77/2025.
**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados para Escola Primo Savoldi, CMEI Alzemiro Motta e Casa da Cultura.
**CONTRATADO:** PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 08151 | 05.003.13.392.1301.1095 | 00815 | 4.4.90.52.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01473 | 05.002.12.365.1202.2029 | 10390 | 4.4.90.52.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01590 | 05.003.13.392.1301.2033 | 00000 | 4.4.90.52.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 48.445,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**FB651776

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 203/2025**
**LICITAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade n.º 32/2025.
**OBJETO:** Aquisição dos itens 18418, 18422, 18423 e 18424 da ata de registro de preços n° 191/2025 referente ao pregão eletrônico n° 027/2025 da Prefeitura Municipal de Coqueiral MG.
**CONTRATADO:** T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 01434 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00104 | 4.4.90.52.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 70.840,00 (Setenta mil, oitocentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**1F175973

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DIÁRIA N° 421/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022**
**LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
**Nome:** Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
**Matrícula:** 6591
**Órgão de Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social
**Função:** Assistente Social
**DADOS DA VIAGEM**
**Data da Viagem:** 14/11/2025
**Destino:** Rio Bonito do Iguaçu – PR
**Valor de diárias:** R$ 232,26
**Transporte utilizado:** Carro Oficial
**Finalidade da viagem:** Com base no **Ofício Circular nº 1.628/2025** do **CRESS 11ª Região**, que solicita a mobilização de assistentes sociais para atuação junto aos órgãos públicos em apoio às ações decorrentes da **calamidade pública em Rio Bonito do Iguaçu/PR**, justifica-se a concessão de diária ao(à) **Assistente Social do Município de Pinhal de São Bento** para deslocamento e participação nas ações de atendimento e apoio às famílias atingidas.
**Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:**
Rua 7 de Setembro, 720 – Centro – CEP**: 85340-00.**
**Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:**
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 13 de novembro de 2025
**Solicitante da viagem:**
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon

**Titular da Pasta:**
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3E9C38F3

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DIÁRIA N° 422/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022**
**LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
**Nome:** Celso Varela de Oliveira
**Matrícula:** 6091
**Órgão de Lotação:** Secretaria Municipal de Administração
**Função:** Motorista
**DADOS DA VIAGEM**
**Data da Viagem:** 14/11/2025
**Destino:** Rio Bonito do Iguaçu – PR
**Valor de diárias:** R$ 232,26
**Transporte utilizado:** Carro Oficial
**Finalidade da viagem:** Levar os servidores públicos para a mobilização de assistentes sociais para atuação junto aos órgãos públicos em apoio às ações decorrentes da **calamidade pública em Rio Bonito do Iguaçu/PR**, justifica-se a concessão de diária ao(à) **ao motorista do Município de Pinhal de São Bento** para deslocamento e participação nas ações de atendimento e apoio às famílias atingidas.
**Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:**
Rua 7 de Setembro, 720 – Centro – CEP**: 85340-00.**
**Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:**
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 13 de novembro de 2025
**Solicitante da viagem:**
Celso Varela de Oliveira

**Titular da Pasta:**
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**6141B1D5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DIÁRIA N° 423/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022**
**LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
**Nome:** Jaqueline Maria Fagundes
**Matrícula:** 5931
**Órgão de Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde
**Função:** Assistente Social
**DADOS DA VIAGEM**
**Data da Viagem:** 14/11/2025
**Destino:** Rio Bonito do Iguaçu – PR
**Valor de diárias:** R$ 232,26
**Transporte utilizado:** Carro Oficial
**Finalidade da viagem:** Com base no **Ofício Circular nº 1.628/2025** do **CRESS 11ª Região**, que solicita a mobilização de assistentes sociais para atuação junto aos órgãos públicos em apoio às ações decorrentes da **calamidade pública em Rio Bonito do Iguaçu/PR**, justifica-se a concessão de diária ao(à) **Assistente Social do Município de Pinhal de São Bento** para deslocamento e participação nas ações de atendimento e apoio às famílias atingidas.
**Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:**
Rua 7 de Setembro, 720 – Centro – CEP**: 85340-00.**
**Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:**
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 13 de novembro de 2025
**Solicitante da viagem:**
Jaqueline Maria Fagundes

**Titular da Pasta:**
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4BDD1454

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Aquisição de frigobares e aparelhos de ares-condicionadosde acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, **será realizada no dia 03 de dezembro de 2025, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras.
**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM
**Valor Máximo estimado** R$ 40.342,54 (Quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
**Aquisição de Edital:** O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de novembro de 2025.

***THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES***
Pregoeira - Portaria Nº 48/2025

**Publicado por:**
Solange Regina Silva Almeida
**Código Identificador:**2AE781F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 53/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 49.019/2025**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2026, pelo período de 06 (seis) meses**, será realizada no dia **03/12/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN BEETZ BECH -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**0D502A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 52/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 40537/2025**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a aquisição de fios de sutura para procedimentos médicos e odontológicos, será realizada no dia 02/12/2025 - 09:00:00 por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 567.567,60 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço

eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 13 de novembro de 2025.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO -***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**EDBE7276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 46.654/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025 - Processo nº 46.654/2025**, para a contratação da Escola Paranaense de Direito LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.105.675/0001-67, sob o valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), cujo objeto é a Contratação de serviços de capacitação e treinamento em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Piraquara, na modalidade "in company", totalizando 30 horas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piraquara, 13 de novembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**3D9DEBF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PROCESSO Nº 41.456/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência Eletrônica, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 41.456/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025,** que tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração dos projetos de fundação, incluindo ensaio simples de reconhecimento de solos com SPT, necessários à execução da obra de construção do CMEI Jardim Tropical, do CMEI da Vila Militar, da UBS Elfride de Oliveira Miguel e da Casa da Mulher Paranaense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **FELIPE TELOKEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.508.209/0001-80, vencedora dos **itens 01 a 04**, pelo valor total **R$ 27.500,00** (vinte mil e quinhentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 27.500,00** (vinte mil e quinhentos reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**B81999CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.504/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.999/1982,
**RESOLVE:**
**Art. 1º PRORROGAR** a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO,** cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº772911, no período de **19/11/2025 a 18/11/2026**.
**Art. 2º** A cessão se dará com ônus para o órgão de origem.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Novembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**D7A250F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara – CMDDM**, no Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 09/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1773/2017 e suas alterações.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada Deliberação (nº015/2025- CEDM/PR), quanto à necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA
Art. 1º – aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Piraquara para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2025.

***EDINALVA THEODORO MARTINS***
Presidente do CMDDM

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A1651B88

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA**

Eu, **CAMILA PAULA DE BARROS,** portador(a) do CPF nº 060.***.***-54, classificado(a) em 12º lugar para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 13 de novembro de 2025

***CAMILA PAULA DE BARROS***
Original Devidamente Assinado.

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**799DA8FA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 98° CHAMADA**

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **14, 17, 18, 19 e 24 de novembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

**Oficial Administrativo**

| Nº da Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 4434 | RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA | 13 |

Pitanga, 13 de novembro de 2025.

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**DBB10DA1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**LEI Nº 2.574, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera o art. 11 da Lei nº 2.535, de 18 de março de 2025, para designar o responsável legal pela gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e dispor sobre a movimentação de seus recursos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 2.535, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a quem caberá a responsabilidade legal, administrativa, contábil e institucional por sua operação e representação, inclusive junto aos órgãos de controle e à Receita Federal do Brasil.
§ 1º A movimentação bancária dos recursos do FMSBA será efetuada mediante assinatura conjunta do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, do Secretário Municipal da Fazenda e do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.
§ 2º A nomeação do(a) Secretário(a) referido(a) no caput será publicada em órgão oficial e comunicada aos órgãos competentes, conforme exigências normativas específicas."

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 11 de novembro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**EE377901

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 961, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atestado médico apresentado e o laudo emitido pela junta médica municipal.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIZABETH KETES BELO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44h,** matrícula **nº 176391**, a contar de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**46450AD9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 970, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder férias do servidor abaixo descrito.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, sendo 18 dias referentes ao período aquisitivo de 2023/2024 e 12 dias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025 ao servidor **CELIO ADRIANO SOARES**, ocupante do cargo de fiscal geral - 40 horas, matrícula nº **54565**, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**1D3998B5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 971, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder férias da servidora abaixo descrita.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder 15 **(quinze)** dias de **FÉRIAS**, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025 à servidora **DANIELA BACHUK VAZ**, ocupante do cargo de fiscal geral - 40 horas, matrícula nº **54564**, a contar de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**93CD6A8E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 972, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder licença prêmio a servidora abaixo descrita.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI**, no cargo de professor - 20h, matrícula nº **207231** , a contar de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**81AFC74D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 978, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder licença prêmio a servidora abaixo descrita.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **SALETE LITKOSKI**, no cargo de auxiliar de serviços gerais - 44h, matrícula nº **266371**, a contar de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**41BF6545

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder férias da servidora abaixo descrita.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **20 (vinte)** dias de **FÉRIAS**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025** à servidora **RENATA BARBOZA NAZARKO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **44 horas**, matrícula **nº 50317**, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**124C7E99

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 982, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados na função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 205, de 02 de setembro de 2024 e o Decreto nº 326, de 10 de novembro de 2025, que regulamentam, a Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados na função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para realização da Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados na função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, constituída pelos seguintes membros, conforme Art. 8º do Decreto 326/2025:

Sidiney Heidemann – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Cleide Aparecida Ribeiro – Servidor da Área de Recursos Humanos da Educação;

Benilda Loch Blau – Representante dos Profissionais do Magistério;

Hellen Guezegoch – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 609, de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**370E5BF3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 11/2025 - CMDI**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº.49/2025 –"Incentivo Cuida Mais Envelhecimento Ativo – Investimento" CEDIPI/PR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

**RESOLVE**

**Art 1°** Aprovar o **Termo de Adesão,** para o Incentivo Cuida Mais Envelhecimento Ativo – Investimento, conforme Deliberação nº. 49/2025 – CEDIPI/PR.

**Art.2°** Aprovar o **Plano de Ação** – Deliberação nº 49/2025 – CEDIPI/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, conforme ata nº. 153/2025.

**Art. 3º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2025.

***SIRLENE PROENÇA MACIEL***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**5C0F8FA3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 27/2025 – CMAS**

Dispõe sobre aprovação Total do Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2026-2029.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar Totalmente o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o quadriênio 2026 a 2029.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 06 de novembro de 2025, conforme Ata n° 380/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de novembro de 2025.

***LUCAS MATEUS BOTELHO***
Presidente do CMAS

Anexo disponível em: https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1164

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**07E333ED

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 28/2025 – CMAS**

Dispõe sobre aprovação Total do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS – período 2026-2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar Totalmente o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS** para o período 2026 a 2027.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 06 de novembro de 2025, conforme Ata n° 380/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de novembro de 2025.

***LUCAS MATEUS BOTELHO***
Presidente do CMAS

Anexo disponível em: https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1164

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**3959F57D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 29/2025 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº. 70/2025 – CEAS – Incentivo Construção CRAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** da Deliberação nº. 70/2025 – CEAS – Incentivo Construção CRAS.

Art. 2º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** da Deliberação nº 70/2025 – CEAS – Incentivo Construção CRAS.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 06 de novembro de 2025, conforme Ata n° 380/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2025.

***LUCAS MATEUS BOTELHO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**8E1E970E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 30/2025 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº. 59/2023 – CEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2026.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o **PLANO DE AÇÃO** da Deliberação nº. 59/2023 – CEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2026.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 06 de novembro de 2025, conforme Ata n° 380/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2025.

***LUCAS MATEUS BOTELHO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**2B0AAC86

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 31/2025 – CMAS**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda Individual nº. 202530410003.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO,** conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda Individual nº 202530410003; Programação nº 411960820250001; Funcional Programática 082455131219G0041.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude da Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 06 de novembro de 2025, conforme Ata n° 380/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2025.

***LUCAS MATEUS BOTELHO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**97802212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°61/2025.**

**MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO**
**##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 61/2025**
**##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária, destinados ao atendimento da Secretaria Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22.**

**Fim de Recebimento de Propostas em: 28/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 28/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 295.595,55 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**
#DAT 13/11/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**D0A24A46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 050/2025**

**DATA**: 13 de novembro de 2025

SÚMULA: Altera os Arts. 2º, 3º, acrescenta Art. 5º e renumera o Art. 3º em Art. 4º e Art. 4º em Art. 5º da Portaria 038/2025, de 16 de outubro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** .....
**Art. 2º -** Fica designado o servidor Hercílio Amboni Junior como Agente de Contratação e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná.
**Art. 3º -** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 06 (seis) meses:
**- Eliane Cristina Lenharo Coelho – Membro**
**- Luiz Carlos Barbosa – Membro**
**Art. 4º - .....**.
**Art. 5º - .....**.
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 13 de novembro 2025.

***MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**EE402F5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 178/2025**

**DATA:** 13 de novembro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº 1041-3/02, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de até 02 (anos) anos, a partir de 14/11/2028, conforme Protocolo 1Doc nº 1.061/2025, de 13/11/2025.

**Parágrafo Único:** A licença a que se refere o *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de novembro de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**FC429224

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 179/2025**

**DATA:** 13 de novembro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, à servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 1138-0/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, pelo prazo de até 02 (anos) anos, a partir de 03/11/2028, conforme Protocolo 1Doc nº 1.028/2025, de 03/11/2025.

**Parágrafo Único:** A licença a que se refere o *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de novembro de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**1F5FBEFC

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 49/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA:** V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
**CNPJ**: 08.855.152/0001-88
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e brinquedos pedagógicos destinados à brinquedoteca do CMEI, garantindo infraestrutura adequada ao atendimento de crianças, em conformidade com o Programa Primeira Infância.
**VALOR:** R$ 82.890,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA
**VIGÊNCIA:** 12 meses

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Vinicius do Amaral.
**DATA DA ASSINATURA**: 13/11/2025

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**1CB59755

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Inexigibilidade N° 38/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
**CNPJ**: 19.850.311/0001-78
**VALOR: R$ 2.211.040,00 (dois milhões, duzentos e onze mil e quarenta reais).**
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Cristiano Parra Vieira
**DATA DA ASSINATURA**: 13/11/2025

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**13A86651

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**ADMINISTRATIVO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 5708 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 5708 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 8113 de 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 21 de novembro de 2025.
**Parágrafo único.** O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, que se comemora anualmente no dia 20 de novembro, e segue os calendários nacional e estadual conforme portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e decreto estadual n° 8113 de 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**8C944016

**ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 5709 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 5709 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Fica instituído o Grupo Técnico Permanente – GTP de acompanhamento e atualização do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Técnico Permanente – GTP de acompanhamento e atualização do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros:
I – Roberto Aloysio Goergen ~ Matrícula 9601 - Engenheiro Civil;
II – Alexandre Cardoso – Matrícula 19591 - Engenheiro Civil;
III - Marcelo Felipe Schmitt - Matrícula 14751 - Secretário de Administração;
IV – Patrique Mattos Drey - Matrícula 9681 - Procurador Jurídico;
V – Jones Roberto Kinner – Matrícula 7491 - Técnico em Contabilidade.
**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito do Município de Planalto/PR

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**D7E65BEB

**ADMINISTRATIVO**
**LEI Nº 2908, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 2908, de 12 de novembro de 2025**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
**Art. 2º** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**FF9F786A

---

**ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 23/2025**

**RESOLUÇÃO nº 23/2025**

SÚMULA: Aprova todo seu Teor e forma o Termo de Adesão do cofinanciamento Federal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Planalto – Paraná no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária dia 12 de novembro de 2025 Conforme ata nº 10/2025/CMAS

**RESOLVE:**

1º - Aprovar em todo seu teor e forma o Termo de Adesão para a retomada do cofinanciamento federal para realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.
2º - Este Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Planalto, 12 de novembro de 2025.

***MARLI WANZING***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**E39B9D64

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 5710**

DECRETO Nº 5710
Data: 12 de Novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2909 de 12 de Novembro de 2025, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 1.420.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
**09 - SECRETARIA DE SAÚDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde**
02368 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01931 – SESA – Resolução 1323/2025 - Onibus.....R$ 700.000,00(Exc)

02369 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01932 – SESA – Resolução 1323/2025 – Van Trans. Pacientes..... R$ 220.000,00(Exc)

02372 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01933 – SESA – Resolução 1514/2025 – Equipamentos - UBS.....R$ 500.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| FONTE 1931 | R$ 700.000,00 |
| FONTE 1932 | R$ 220.000,00 |
| FONTE 1933 | R$ 500.000,00 |

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 12 de Novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**A5543B58

---

**CONTABILIDADE**
**LEI 2909**

Nº 2909
Data: 12 de Novembro de 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 1.420.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
**09 - SECRETARIA DE SAÚDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde**
02368 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01931 – SESA – Resolução 1323/2025 - Onibus.....R$ 700.000,00(Exc)

02369 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01932 – SESA – Resolução 1323/2025 – Van Trans. Pacientes..... R$ 220.000,00(Exc)

02372 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01933 – SESA – Resolução 1514/2025 – Equipamentos - UBS.....R$ 500.000,00(Exc)
Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| FONTE 1931 | R$ 700.000,00 |
| FONTE 1932 | R$ 220.000,00 |
| FONTE 1933 | R$ 500.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de Novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**07D52A29

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025**

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
DISPENSA Nº 024/2025

**DATA DA ASSINATURA**: 11 de novembro de 2025.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planato-PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 35.600,00(Trinta e cinco mil e seiscentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**F18937A0

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 210/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

*Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 210/2024 que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa* KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
***O MUNICIPIO DE PLANALTO***, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **rescindir o termo de adesão nº 20/2024**, firmado com a empresa **KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 47.800.294/OO01/08, com sede na Avenida 07 de Setembro, N° 566, Apartamento 02, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, neste ato representado por sua representante legal Sra KARLA FABIANA CHAVES CASSIN, portadora do RG nº. 1247509-2 e do CPF nº 893.134.291-87, residente e domiciliado na cidade de Capanema/PR, cujo objeto é a Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
- A rescisão de contratos administrativos, na Lei nº 14.133/2021, é tratada principalmente nos artigos 137 a 139, que consolidam as hipóteses de extinção, tanto por inadimplemento ou conveniência da Administração (art. 137), quanto por vias consensuais, arbitrais ou judiciais (art. 138). Os artigos 137 e 138 definem as causas e formas de extinção, incluindo inadimplemento, força maior, razões de interesse público e acordo entre as partes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL***
***2.1*** *– A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes segundo o dispositivo retro mencionado.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA***
***3.1*** *– O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada manifestar interesse na desistência do referido contrato.*

***CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***4.1*** *– Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e publicação do mesmo nos meios de divulgação oficial do Município de Planalto.*

*E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.*
*Planalto – PR, 31 de outubro de 2025.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***KARLA FABIANA CHAVES CASSIN***
Administrador

Testemunhas:

_____
NOME:
RG nº _____

_____
NOME: _____
RG nº _____

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**F67784E5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 240/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 340/2025
Inexigibilidade Nº. 240/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 240/2025, que tem por Objeto credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratada: **MARIO SERGIO DE MOURA,** Inscrita no CNPJ nº **61.142.866/0001-21.** Data da ratificação e homologação**:** 13 de novembro de 2025. Valor homologado: **R$ 23.870,00 (Vinte e três mil oitocentos e setenta reais).** Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00 **CR** 603 FR 3000

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**4BD7FB24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 13.132/2025 DE 12/11/2025

**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
Decreto n° 13132/2025 de 12/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 07.002 | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.2.026 | | GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 246 - 3.3.90.30.00.00 | 3000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 13.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 07.002 | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.2.026 | | GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 249 - 3.3.90.39.00.00 | 3000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.000,00 |
| | | Total Redução: | 13.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**75044961

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 13133/2025 DE 12/11/2025

**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
Decreto n° 13133/2025 de 12/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001.10.122.0030.2.053 | | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 483 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 1.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001.10.122.0030.2.053 | | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 482 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | Total Redução: | 1.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0200A9C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 13.130 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, nos moldes que especifica "

**RUDISNEY GIMENES FILHO , PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as comemorações relativas ao fim de ano;

**D E C R E T A**

**Art.1º** - Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais do dia **24,26,29,30 ,31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, em função da necessidade de planejamento financeiro e contábil das Secretarias e das festividades de Réveillon.

**§ 1º** - Excluem -se do presente decreto os serviços essenciais à Administração Pública que por sua natureza não admitem paralisação .
**§ 2º** - Ficam mantidas as sessões designadas em procedimentos licitatórios durante o período constante no Art. 1º, como também o funcionamento dos departamentos e Secretarias necessárias para finalização dos procedimentos administrativos e fechamentos contábeis.
**§ 3º** - Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como recesso.

**Art . 2 º -** Retornaremos com expediente normal a partir do dia **05 de janeiro de 2026, às 08:00 horas .**

**Art. 3 º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F56F47A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 13.134 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, instituído pela Lei n° 12.288/2010 e dá outras providências."

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais **.**

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

**DIRETORIA DO CONSELHO:**

**Presidente:** Edicélia Maria dos Santos de Souza
**Vice -presidente:** Loisleyne Bastos da Rocha
**Secretária:** Carla Gouveia Stencel da Costa

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE;**
**TITULAR:** Clauba Machado Mendonça
**SUPLENTE** Jonas de Paula Neves

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**
**TITULAR:** Edicelia Maria dos Santos Souza
**SUPLENTE:** Loisleyne Bastos da Rocha

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**
**TITULAR:** Evanilda Ribeiro Nunes
**SUPLENTE:** Carla Gouveia Stencel da Costa

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;**
**TITULAR:** Camila Bratti Sebastião Abreu
**SUPLENTE:** Muriel de Fátima Vicente

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA;**
**TITULAR:** Andre Lopes de Moura Bezerra
**SUPLENTE:** Eliane Cardoso do Nascimento Santetti

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;**

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GRUPOS DE CULTURA E TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS;**
**TITULAR:** Anderson Felipe Schrede
**SUPLENTE:** Pâmela Gonçalves Prestes

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA;**
**TITULAR:** Florinda Timotio
**SUPLENTE:** Irineu Rodrigues

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA;**
**TITULAR:** Odinilson José de Souza
**SUPLENTE:** Marjory Faria de Mello Raimundo

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CAIÇARA;**
**TITULAR:** Adriana Bratti Sebastião (Junior Bratti)
**SUPLENTE:** Augusto Pereira Camargo

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA MULHER NEGRA;**
**TITULAR:** Josiane dos Santos da Silva Simonett
**SUPLENTE:** Sandra Cardoso da Silva

**Art. 2°-** A comissão executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com exceção do presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3°-** Este conselho terá mandato de 3 anos, não permitindo novas reconduções.

**Art. 4°-** Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 12.726 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de novembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**380A1F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.135 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. **(Memorando 24.615/2025).**

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***WILLIAN PEREIRA***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

***RUI NOÉ BARROSO TORRES***
Secretário Municipal de Segurança

**ANEXO – DECRETO Nº. 13.135/2025**

| | | |
|---|---|---|
| 2164/2024 | GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME | R$ 8.000,00 |
| 2165/2024 | LEONARDO RIUL BARETI | R$ 2.528,00 |
| 2166/2024 | LG CONFECÇÕES LY-TODA | R$ 5.200,00 |
| 2167/2024 | NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | R$ 0,90 |
| 2169/2024 | R BENACI LTDA | R$ 5.680,00 |
| 5299/2024 | COTRANS LOCAÇÃO DWE VEÍCULOS LTDA | R$ 287,00 |
| 8112/2024 | LEAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 278,11 |
| 8274/2024 | ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA | R$ 1.731,00 |
| 8275/2024 | ELETRICA ZEUS LTDA | R$ 2.000,00 |
| 8746/2024 | KARINA DE FATIMA DOS SANTOS | R$ 0,01 |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**63CB15B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 123/2025**

**D E C R E T O Nº 123/2025**

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*D E C R E T A:*
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 01 da Quadra n° 12, com frente para a Rua Rio Grande Do Sul, no Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 01, e 01-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

**LOTE Nº 01 / QUADRA Nº 12**
**Bairro:** Jardim São Miguel
**Endereço:** Rua Cruz Galego n° 182
**Área do Lote:** 146,16m²
**Cadastro Imobiliário: 6247-0**

**FRENTE:** Para a Rua Cruz Galego, medindo 10,44 metros;
**LADO DIREITO:** Para o Lote n° 01-A, medindo 14,00 metros;
**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 24, medindo 14,00 metros;
**FUNDO:** Para o Lote n° 02, medindo 10,44 metros.

**LOTE Nº 01-A / QUADRA Nº 12**
**Bairro:** Jardim São Miguel
**Endereço:** Rua Rio Grande Do Sul n° 2058
**Área do Lote:** 132,09m²
**Cadastro Imobiliário: 7252-0**

**FRENTE:** Para a Rua Rio Grande Do Sul, medindo 11,04 metros;
**LADO DIREITO:** Para o Lote n° 02, medindo 10,44 metros;
**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº em um raio de 3 metros 4,70 metros, mais 5,70 metros;
**FUNDO:** Para o Lote n° 01, medindo 14,00 metros.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (12/11/2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN***
Prefeito

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**09D6D7EB

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2046

**LEI Nº 2046/2025**

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.984/2023 passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **AFETAR**, mediante decreto, o imóvel público consistente no lote nº 01 da quadra nº 41, medindo 2.400,00 metros quadrados, situado nesta Cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, a Rua Sidney Ninno nº 440, Matrícula nº 19.279 do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Porecatu, à categoria de bem de uso especial, ficando vinculado à finalidade específica, irrevogável e irretratável, de que nele seja estabelecida a Sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Porecatu).*"

**Artigo 2º** - Ficam mantidas integralmente as demais disposições da Lei Municipal nº 1.984/2023.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12.11.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**22B47A6B

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
## PAUTA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 70/2025** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS – PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO** DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA À APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº 62/2025** DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE ESTUDANTIL, DESTINADO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORECATU, QUE ESTUDEM EM OUTRAS LOCALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POR APRESENTAR INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VICIO DE INICIATIVA E COMPETÊNCIA E EXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE MATERIAL DO OBJETO DA PROPOSTA, TUDO À LUZ DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO PARANAENSE E CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 172/2025** DE AUTORIA DO VEREADOR VALDINEI DE ALCÂNTARA FILHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE AVALIE A VIABILIDADE DE EXECUTAR OBRAS DE RECAPEAMENTO DA PAVIMSNTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS ABAIXO LISTADAS. PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROPÕE-SE A UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO: Ruas Osvaldo Silva, Antonio Banhos, Luiz Orlando, Manoel Garrido Arteiro, Antonio Muniz, Luiz Petrauskas e José Atanásio de Lima.

**ÚNICA VOTAÇÃO INDICAÇÃO Nº 173/2025** DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E ROZALVO APARECIDO CARVALHO, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SER REALIZADA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO GRATUÍTA DE CÃES E GATOS, ABRANGENDO OS ANIMAIS DE RUA E AQUELES PERTENCENTES ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 174/2025** DE AUTORIA DO VEREADOR ROZALVO APARECIDO CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE TODA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO

HABITACIONAL PEDRO RODRIGUES FERNANDES "CAFEZAL", MELHORANDO A QUALIDADE DA ILUINAÇÃO E GERANDO MAIOR ECONOMIA NO GASTO COM ENERGIA PÚBLICA.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 175/2025** DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E ROZALVO APARECIDO CARVALHO, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSBILIDADE E A VIABILIDADE DE IMPLANTAR PROGRAMAS HABITACIONAIS VOLTADOS PARA A TERCEIRA IDADE APOSENTADA DE NOSSO MUNICÍPIO. É FUNDAMENTAL QUE ESTA INICIATIVA SEJA DESENVOLVIDA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E A COHAPAR, APROVEITANDO A EXPERIÊNCIA E OS RECURSOS DE PROGRAMAS COMO O "CONDOMINÍO DO IDOSO – VIVER MAIS PARANÁ" E O "CASA FACIL PARANÁ TERCEIRA IDADE", GARANTINDO ASSIM MORADIA DIGNA E ADEQUADA AOS NOSSOS IDOSOS.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 176/2025** DE AUTORIA DOS VEREADORES EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO E VALDEMIR DOS SANTOS BARROS QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE UM LEVANTAMENTO TÉCNICO E POSTERIOR INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE LIMITE DE VELOCIDADE, E A IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS) NAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DE MAIOR FLUXO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

**ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 177/2025** DE AUTORIA DOS VEREADORES ROZALVO APARECIDO CARVALHO E NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES, SEJAM ENVIDADOS ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS COM PROFESSORES DE ARTES MARCIAIS OBJETIVANDO OFERECER AULAS GRATUÍTAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025

***VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Nadir Luciano Polegatti
**Código Identificador:**8E547548

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°43/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratada**: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

**CNPJ**: **14.292.313/0001-75**
Valor: R$ 6.410,25 (seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 -1071

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**3163686B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°43/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratada**: **KOPU BRINDES LTDA**

**CNPJ**: **20.621.038/0001-99**
Valor: R$ 4.130,10 (quatro mil, cento e trinta reais e dez centavos)
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 -1071

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**E8979F3E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°43/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratada**: **BACKDROP PAINÉIS PANTOGRÁFICOS E DISPLAYS LTDA**
**CNPJ**: **08.307.067/0001-85**
Valor: R$ 8.846,25 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 -1071

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**42042364

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°43/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2025

Pregão Eletrônico nº 43/2025

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratada**: **ART EVOLLUTION**

**CNPJ**: **40.332.250/0001-43**
Valor: R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 -1071

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**138F17D2

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°124/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 124/2025
**Procedimento Licitatório:** 93/2025
**Pregão Eletrônico:** 44/2025

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

**Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME**
**CNPJ: 14.313.427/0001-54**
**Valor**: **R$ 11.289,40 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta).**
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-985
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-1700

**Data de Assinatura:** 13/11/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**AD772AB5

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°125/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 125/2025
**Procedimento Licitatório:** 93/2025
**Pregão Eletrônico:** 44/2025

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

**Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 60.496.699/0001-54**
**Valor**: **R$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais).**
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-985
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-1700

**Data de Assinatura:** 13/11/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**2DEEF540

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°127/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 127/2025
**Procedimento Licitatório:** 93/2025
**Pregão Eletrônico:** 44/2025

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

**Contratada: FINE COFFEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ: 48.104.729/0001-34**
**Valor**: **R$ 9.355,20 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-985
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-1700

**Data de Assinatura:** 13/11/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**324A6CCB

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°128/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 128/2025
**Procedimento Licitatório:** 93/2025
**Pregão Eletrônico:** 44/2025

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

**Contratada: STV DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 54.380.292/0001-64**
**Valor**: **R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-985
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99-1700

**Data de Assinatura:** 13/11/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**3D9764EC

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°130/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 130/2025
**Procedimento Licitatório:** 87/2025
**Pregão Eletrônico:** 42/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

**Contratada: JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
**CNPJ: 58.388.031/0001-41**
**Valor**: **R$ 897.980,00 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).**
**Desdobramento:** 4.4.90.52.40-1893

**Data de Assinatura:** 13/11/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**389DBB71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 191/2025

DECRETO Nº 191, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

Art. 1ºFica alteradaaComposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal nº 1.311/2025 a qual alterou o art.11 da Lei nº532/92.

I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
**Departamento de Saúde**
Titular**ANELISE RIBAS**, tendo como suplente**DIRLEI DE LIMA;**
**Departamento de Assistência Social**
Titular**SHEILA MOLKENTHIN,**tendo como suplente **THAYSE DE PAULA PADILHA**;
**Departamento de Educação e Cultura**
Titular **MARILIANE DUDZIAK,** tendo como suplente **GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA**
Titular: **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER** tendo como suplente **MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI.**

II – 4 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.
Titular**OCIMAR DE PAULA JUNIOR,**tendo como suplente**ERMELIN DOS ANJOS PORTELA,**ambos representando a APAE.
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída
Titular **DANIEL RICARDO CANESTRARO**, representando a entidade ASVC,tendo como suplente, **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA** representando o PROVOPAR;
Titular**LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO**,tendo como suplente**LEONILDA DE PAULA,**ambasrepresentando a AMAS;
Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular **NELI APARECIDA HILDEBRANT**,tendo como suplente**DELOURDES SOARES VIEIRA DE GOES,**ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto n.º 62 de 9 de maio de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**BB665F2E

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2025

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1366/2025**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Fundação e acessibilidade, onde trata-se de uma fundação estrutural de concreto que serve como base para edificações futuras que serão adquiridas através de recursos adquiridos pelo município de Porto Amazonas, e de Projeto de Acessibilidade é um documento técnico que dá forma e medida ao projeto de acessibilidade, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ N°30.165.886/0001-94,** com sede na Rua França, n°169, sala B, Centro, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.181-040, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 27.008,80 (vinte e sete mil e oito reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**D1EE0909

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°055/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1564/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP, botijão vazio para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 15.140.308/0001-00** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 25.614,30 (vinte e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**08D8E633

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025 (LOA 2026)

Ata da Audiência Pública realizada no dia 06 de outubro de 2025, às 16h, por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, relativamente ao Projeto de Lei 20/2025, que ***"Estima a receita e fixa a despesa do município de Prado Ferreira, estado do paraná, para o exercício financeiro de 2026"***, realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os Vereadores e cidadãos conforme lista de presença anexa. Abertos os trabalhos, foi explicado o objetivo da audiência, especialmente, o cumprimento ao art. 44 do Estatuo da Cidade. Passada a palavra para o Sr. João Lopes Junior, responsável contábil do Poder Executivo, o qual promoveu a apresentação do Projeto de Lei 20/2025. Encerrada a apresentação, não houve pedido de esclarecimentos pelos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1ª Secretário.

| *ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA* | *MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO* |
|---|---|
| Presidente | 1º Secretário |

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**F94F02A9

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**
Aos 29 do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 16h00min, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores e munícipes conforme lista de presença anexa, realizou-se a Audiência Pública relativa à demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A Audiência foi transmitida online e encontra-se integralmente gravada, disponível em áudio e vídeo na página da Câmara Municipal no YouTube, por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=yy1V68KFE9k>. O Senhor Alan Junn Brunelli Miya, Contador da Câmara Municipal, deu início aos trabalhos, saudando os presentes e explicando os objetivos da Audiência Pública, com destaque para o cumprimento das exigências legais e a apresentação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025, no âmbito do Poder Legislativo. Em seguida, foi concedida a palavra ao Senhor João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, que realizou a exposição das informações referentes à execução orçamentária e financeira do mesmo período, no âmbito do Poder Executivo. Encerradas as apresentações, a palavra foi franqueada aos vereadores e munícipes presentes, para eventuais questionamentos e esclarecimentos acerca dos dados apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

| *ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA* | *MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO* |
|---|---|
| Presidente | 1º Secretário |

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**25F58A4A

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

**PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA**

SEGUNDA-FEIRA – 17/11/2025 – 19:00 HORAS

**ORDEM DO DIA**

Não há matérias da ordem do dia.

***ALVARO GONÇALVES DA ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**2E101CC4

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A **HEXIS CIENTIFICA LTDA** é a única e exclusiva representante autorizada em todo o território nacional para a comercialização, venda e manutenção preventiva dos equipamentos da marca HACH, sendo a única entidade habilitada para tal fornecimento. Dessa forma, caracteriza-se a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. A contratação visa atender à necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva em equipamentos analíticos da marca Hach, compreendendo colorímetros e multiparâmetros utilizados nas análises de controle de qualidade da água, bem como para o fornecimento de eletrodo de pH da mesma marca, do laboratório Cispar.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva em equipamentos analíticos da marca Hach, compreendendo colorímetros e multiparâmetros utilizados nas análises de controle de qualidade da água, bem como para o fornecimento de eletrodo de pH da mesma marca, do laboratório Cispar.

**CONTRATADA:** HEXIS CIENTIFICA LTDA.
**CNPJ:** 53.276.010/0001-10.

**ENDEREÇO:** Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº385, Distrito Industrial, Jundiaí/UF – CEP 13.213-009.
**TELEFONE:** (11) 4589 -2600.
**VALOR:** R$ R$15.100,77 (Quinze mil e cem reais e setenta e sete centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 13 de novembro de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**94E9B4E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**NOTIFICAÇÃO Nº 19/2025 – CISPAR**

**NOTIFICAÇÃO Nº 19/2025 – CISPAR**

**Maringá, 11 de novembro de 2025.**

À
**CIENLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ nº 03.917.180/0001-69
A/C: Responsável Legal
JOSÉ LUCIO DE OLIVEIRA
R Ester Paulina Das Dores, nº 86 – CEP 32.676-690
São Cristovão – Betim/MG.

**Assunto:** Desclassificação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025
Prezados(as),
Em atenção ao processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025 – UASG 460681, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR vem, por meio desta, notificar a empresa CIENLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA acerca da desclassificação dos itens 20, 21, 22, 36 e 37 da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, conforme as razões a seguir expostas.
Conforme informado pela própria empresa, a decisão de desclassificação decorre de reavaliação estratégica interna, que resultou na suspensão das atividades relacionadas ao fornecimento de produtos contemplados na referida Ata.
A empresa comunicou formalmente sua solicitação de cancelamento dos itens registrados, apresentando como justificativa a alteração em seu objeto social e a atualização de dados cadastrais junto à ANVISA, à Receita Federal e aos órgãos de registro competentes, o que impossibilita a continuidade do fornecimento dos itens contratados.
Dessa forma, considerando o pedido expresso da empresa e a **inviabilidade técnica e administrativa de manutenção da ata**, o CISPAR **delibera pela DESCLASSIFICAÇÃO da CIENLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** em relação aos itens supracitados da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, com fundamento no art. 88, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cumpre destacar que, por se tratar de solicitação expressa da própria empresa, não haverá abertura de prazo para apresentação de defesa, uma vez que o CISPAR apenas formaliza o encerramento do registro, atendendo ao pedido da fornecedora.
Ressalta-se, por fim, que não será aplicada penalidade, tendo em vista a inexistência de dolo, má-fé ou reincidência, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a deixar de aplicar sanções quando presentes justificativas plausíveis e compatíveis com a natureza da infração.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
..
Atenciosamente,

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo – CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**7254E381

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**
**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) A contratação tem por objetivo atender às normas e requisitos técnicos exigidos para o Laboratório CISPAR, especialmente no que se refere às cepas de referência.
Essas cepas são exigidas pelas metodologias previstas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater – 24ª edição, bem como pelos critérios da CGCRE/INMETRO, responsável pela certificação da acreditação laboratorial, e pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, além das exigências da Vigilância Sanitária/LACEN;
2) O **Lab-Elite – MRC** foi desenvolvido para auxiliar laboratórios no atendimento aos requisitos da **Seção 5.6.2 (b)** da referida norma. Como **Material de Referência Certificado (MRC)**, o Lab-Elite – MRC é fornecido com **certificado abrangente de análise**, detalhando a **identidade e as características das cepas.**
3) As cepas devem ser **de primeira linhagem** e classificadas como Material de Referência Certificado (MRC), sendo produzidas por produtores ATCC para materiais biológicos e fornecidas pela empresa Plast Labor Indústria, Comércio e Laboratório Ltda, CNPJ: 31.864.051/0001-95.

**OBJETO:** Aquisição de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar, que é acreditado pela ISO/IEC 17025:2017.

**VALOR TOTAL:** R$3.999,66 (Três mil, novecentos e noventa e nove e sessenta e seis centavos).

**CONTRATADA:** Plast Labor Ind e Com E H Lab Ltda - CNPJ: 31.864.051/0001-95 - IE: 83.535.113 - IM: 10.191.5 - Rua Arraias, 88 | Jacarepagua | Rio de Janeiro | Cep: 22780-020 |E-mail: fabiana.nicol@plastlabor.com.br

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 13 de novembro de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**40301E06

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 405/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder reembolso no valor total de R$ 100,00 (cem reais), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, CPF nº ***.***.019-10, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, que busco paciente no Hospital Julian, em Piraquara/PR, no dia 12/11/2025.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de novembro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**1F9FAD34

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 81/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 81/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 09/12/2025, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, UTILIZANDO OS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

**VALOR MÁXIMO - R$ 164.260,50 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinqüenta Centavos).**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de novembro de 2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**3D7C732F

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 09/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – de Prado Ferreira-PR.

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder **15 (quinze) dias de férias** à servidora **FABIANA CRISTINA NETO**, ocupante de cargo comissionado, matrícula nº 8, referentes ao período aquisitivo de **01/12/2024 a 31/12/2024**, a serem gozadas no período de **17/11/2025 a 01/12/2025**.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Prado Ferreira, 13 de novembro de 2025.

***EDER JUNIOR MAZAR***
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**2BC31835

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.525/0001-08, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 48.359.260/0001-84, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, zona 01, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.020-015, neste ato representado pelo Srº Luciano Ferrari Francisco, inscrito no CPF nº 039.968.309-71, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº07/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a reformulação e atualização do layout do portal institucional do SAMAE, contemplando adequações técnicas e visuais necessárias à melhoria da apresentação, navegação e comunicação das informações ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência das adequações descritas, o valor do contrato será majorado em 25% sobre o montante anterior de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução fixados no Segundo Termo Aditivo, permanecendo a validade contratual até 12 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2023 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos necessários.

Prado Ferreira, 13 de novembro de 2025.

***ÉDER JUNIOR MAZAR***
Diretor – SAMAE

***LUCIANO FERRARI FRANCISCO***
Plenus Gestão Pública LTDA.

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**EE2E8774

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.284/2025**

Constitui Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,
DECRETA:

**Art. 1º** Constitui Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (CMMA), nomeando os seguintes membros:
- Fernando Bunn
- Hendrigo Costa Andreatta
- Thayoná de Souza Oliveira
- Yasmim Colaço Santos
- Bruno César Pasin do Couto
- João Batista Poncio da Silva

**Art. 2º** Fica aprovado o regimento da "6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras" que se realizará no dia 27 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Quatro Barras – Rua Vinte e Cinco de Janeiro 448, Centro, Quatro Barras/PR, tendo como tema central: "Bem-estar animal: cada vida importa".
**Art. 3º** A 6ª CMMA foi convocada em conformidade com a Lei Municipal nº 3/2003 e Decreto Municipal nº 2979/2013.
**Art. 4°** A organização e realização do evento caberá a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Bem- Estar Animal (SMMAABEA), porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à "6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente".
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11.276/2025.
Parágrafo Único. Eventuais formulários de inscrições de candidatos recebidos na vigência do Decreto nº 11.276/2025 permanecem válidos para análise.
Quatro Barras, 13 de novembro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**MINUTA DO REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
**Art. 1º** A 6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 27 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Quatro Barras – Rua Vinte e Cinco de Janeiro 448, Centro, Quatro Barras/PR.
**Art. 2º** A 6ª CMMA foi convocada em conformidade com a Lei Municipal nº 3/2003 e Decreto Municipal nº 2979/2013.
**Art. 3º** A 6ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Bem-Estar Animal para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Proteção, Defesa e Direitos Animais.
**Art. 4º** A 6ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local e eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 03/2003.
**Art. 5º** A 6ª CMMA tem como tema "Bem-Estar Animal" e está organizada em 5 eixos:
Abandono e maus-tratos;
Controle populacional de pets e animais de criação;
Saúde, zoonose e cães comunitários;
Educação para guarda responsável e direitos animais;
Fauna silvestre em áreas urbanas

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 6ª Conferência Municipal Meio Ambiente – 6ª CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente.
**Art. 7º** A 6ª CMMA será presidida pelo Sr. Fernando Bunn – Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras (Exercício 2023-2025).
Parágrafo único. Na ausência do presidente, a CMMA será presidida pela Sra Thayoná de Souza Oliveira, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
**Art. 9º** Na 6ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
Candidato – aquele devidamente inscrito na devida categoria, com direito a voz e voto;
Participante com direito a voz e voto; e
Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**Art. 10**A inscrição de candidatura dos representantes das entidades interessadas em participar da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico.
§ 1º. O credenciamento dos(as) candidatos da 6ª CMMA deverá ser efetuado entre os dias 11/11 ao dia 24/11.
§ 2º. O requerimento de inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado, acompanhado dos documentos constantes no ANEXO 2, via endereço eletrônico: comumaquatrobarras@gmail.com
§ 3º. Não serão aceitas as candidaturas dos candidatos que não cumpram com os prazos, condições e especificações constantes no regimento interno.
**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
**Art. 12** A 6ª CMMA deverá ser realizada seguindo a presente programação:
Credenciamento/ Coffee break;
Abertura Oficial e apresentação da programação;
Ações do Departamento de Bem estar animal;
Palestra Magna;
Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Coffee Break;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA
**Art. 13** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco)eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO
**Art. 14** Cada Grupo de Trabalho deve construir 4 (quatro) propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
**Art. 15** Cada grupo de trabalho contará com um facilitador que terá a função de orientar, estimular a participação de todos no debate e controlar o tempo e um relator que terá a função sistematizar os

debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.
**Art. 16** Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.
§ 1º. As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária final.
§ 2º. O relatório deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o início da plenária final.
**Art. 17** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.
CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
**Art. 18** A Plenária Final constitui-se do espaço para:
Priorização das Propostas.

**Art. 19** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
**Art. 20** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais.
**Art. 21** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes e os (as) candidatos (as) devidamente credenciados (as) na 6ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.
**Art. 22** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, sendo 2 por eixo temático.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS ELETIVOS
**Art. 23** A 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente elegerá os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 03/2003, dos seguintes segmentos:
- 04 (quatro) representantes de setores organizados da sociedade, como Associações de Indústria e Comércio, de Moradores e Sindicatos;
- 02 (dois) Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental, com atuação no município e com personalidade jurídica; e
- 01 (um) Representante de Entidade de Ensino Médio ou Superior que atue no Município.
**Art. 24** A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente dar-se-á durante a realização da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.
**Art. 25** Para ser considerada uma candidatura válida as entidades devem apresentar os documentos constantes no ANEXO 2, dentro do prazo vigente.
Parágrafo Único: O formulário de inscrição das entidades para indicação de candidatos deverá ser acompanhado de carta de indicação/recomendação dos representantes (titular e suplente), assinada ao representante legal da entidade, com documentos de identificação com foto.
**Art. 26** As entidades jurídicas deverão ter ao menos um ano de atuação.
**Art. 27** A votação dar-se-á através escrutínio secreto, por cédulas, distribuídas no momento do credenciamento e que serão depositados pelo eleitor em urna.
§ 1º.Cada participante poderá votar em 04 (quatro) representantes de setores organizados da sociedade, 02 (dois) Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental, com atuação no município e com personalidade jurídica e 01 (um) Representante de Entidade de Ensino Médio ou Superior que atue no Município, previamente inscritas e homologadas;
§ 2º. O representante indicado da entidade (titular e/ou suplente) deverá estar presencialmente na votação e apresentar documento de identificação oficial com foto. O não cumprimento deste item, anula a candidatura da entidade;
§ 3º Terão direito a voto os (as) participantes e os (as) candidatos (as) devidamente credenciados (as) na 6ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

**Art. 28** As 07 (sete) entidades candidatos mais votados ficarão com a titularidade no Conselho Municipal de Meio Ambiente, devendo ser seus representantes legais (titular e suplente), indicados no momento da inscrição. Os demais candidatos que receberem votos formarão o cadastro de reserva.
§ 1º.Em caso de empate, será eleita a entidade que comprovar estar constituída há mais tempo.
§ 2º.Em não havendo representação presente na ocasião do processo de eleição, a (as) respectiva(s) vaga (s) terá (terão) vacância.
**Art. 29** A contagem de votos e eleição dos membros serão realizadas pela comissão organizadora imediatamente após o encerramento da votação, juntamente com 02 participantes, exceto candidatos.
**Art. 30** Os cargos ocupados pela estrutura básica do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei nº 03/2003 e Decreto nº 2979/2013, serão definidos em Assembleia Geral, após nomeação da nova composição para o próximo biênio via Decreto expedido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.
**Art. 32** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de Outubro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**ANEXO 01**
Requerimento de Inscrição de entidade para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) do município de Quatro Barras/PR.

**À Comissão de Seleção do COMUMA**
Eu, _____(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº_____ (número e órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o n° _____(número), residente e domiciliado no endereço: _____
_____(logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado) na qualidade de Representante Legal de:_____
_____ (nome da entidade que representa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____(número) venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras.

MODALIDADE:
( ) Representante de setores organizados da sociedade, como Associações de Indústria e Comércio, de Moradores e Sindicatos;

( )Representante de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental, com atuação no município e com personalidade jurídica; e
( )Representante de Entidade de Ensino Médio ou Superior que atue no Município.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo. Nestes termos, pede deferimento.

Telefone/WhatsApp ( ) _____-_____
E-mail: _____

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

**ANEXO 02**
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**
( ) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
( ) Documento de identificação com foto - Titular e Suplente;
( ) Estatuto ou Contrato Social;

( ) CNPJ atestando a existência e funcionamento;
( ) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal e/ou territorial, caso seja de concorrência como Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental OU Representante de Entidade de Ensino Médio ou Superior;
( ) Documentos comprobatórios da relação de atuação com Meio Ambiente/Educação Ambiental, caso seja de concorrência como Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental;
( ) Carta de indicação/recomendação dos representantes (titular e suplente) da Entidade, assinada pelo representante legal da referida Entidade;

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**24D4C4B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 22/2025**

Súmula: Altera a Res. nº 19/2025/CMDCA QUE Convoca o "III Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, e considerando:

• A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
• O Regimento Interno do CMDCA;
• O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
• A Resolução nº 19/2025/CMDCAQB que "Convoca o "III Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", Constitui Comissão Organizadora e Eleitoral e Aprova o Regulamento da Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCAQB no Biênio 2025/2027".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Alterar o Anexo II da Resolução nº 19/2025/CMDCAQB que convoca o III Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 24 de novembro de 2025 das 13h às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Nilo Fávaro – 100 – Centro – Quatro Barras/PR, com o tema: **"BANCO DE PROJETOS",** estendendo-se o prazo de inscrições até o dia 24 de novembro de 2025, passando a vigorar na forma a seguir:

| | |
|---|---|
| Período de Inscrições | 03/11/2025 à 24/11/2025 |
| Análise e validação das Inscrições | Até 24/11/2025 |
| Eleição | 24/11/2025 |
| Contagem dos Votos | 24/11/2025 |
| Resultado da eleição | 27/11/2025 |

**Artigo 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2025

***GERONÁSIO GALKOWSKI***
Presidente do CMDCA QB – Biênio 2023/2025

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**7BA1077C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024**

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de carcaça animal do canil municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 137/2023.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS,** CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

**CONTRATADA: PROATIVA AMBIENTAL GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA,** CNPJ nº 12.012.504/0002-91.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste inflacionário anual do referido Contrato, conforme sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2025 com término em 10 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** Para novo período, o valor do objeto do Contrato ficará reajustado através do índice IPCA/IBGE acumulado entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, a ser calculado ao término do período.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 368/2025, ambos emitidos no âmbito do Processo Administrativo n° 17.482/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**FC30AED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022**

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar e coleta e tratamento de carcaça de animais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 38/2021.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS,** CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

**CONTRATADA: PROATIVA AMBIENTAL GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA,** CNPJ nº 12.012.504/0002-91.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste inflacionário anual do referido Contrato, conforme sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de dezembro de 2025 com término em 15 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** Para novo período, o valor do objeto do Contrato ficará reajustado através do índice IPCA/IBGE acumulado entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, a ser calculado ao término do período.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 377/2025, ambos emitidos no âmbito do Processo Administrativo n° 17725/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**D7D47BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 8509/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Republicação do Requerimento de Diária n° 8509/2025**
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 19367/2025
II) Cargo do servidor: CONTADOR - CCI
III)Período de afastamento: 19/11/2025(08H) a 23/11/2025(08H)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica ao tribunal de contas do Distrito Federal.
Quatro Barras, 13 de novembro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**864BE0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8588,8589/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 8588/2025**
BARBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX
I)Processo Administrativo n° 19901/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO– SMDSF
III)Período de afastamento: 19/11/2025(06h) a 19/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

**Requerimento de Diária n° 8589/2025**
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 19901/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 19/11/2025(06h) a 19/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**12894C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 110/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 19274/2025**. **Objeto:** Despesa com pagamento de 08 (oito) inscrições para participação em capacitação on-line de conselheiros do conselho municipal da pessoa com deficiência, contendo legislação especifica do seguimento, com fulcro no Artigo, 74, inciso, III, F, e §3º da Lei Federal n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 385/2025.**
**CONTRATADA: SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**
**CNPJ Nº: 29.759.932/0001-02**
**VALOR TOTAL DE: R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**82** – 04.003.08.242.0005.2.2.20.8.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**FFA8B3B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N°257/2025**

**DECRETO Nº 257/2025**

Súmula: Declara e reconhece Estrada Municipal

**ALEX SANDRO FERNANDES,** Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que há décadas novas estradas municipais foram abertas, notadamente no meio rural;

**CONSIDERANDO** que embora exista o reconhecimento público dessas estradas, não há ato formal;

**CONSIDERAND**O que essas estradas são importantes para setores agroindustriais, turismo e outros setores;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como estrada Municipal e de interesse público, a seguinte estrada

**ESTRADA RURAL DO PORTO NATAL**

**Trecho Estrada Porto Natal**
**Extensão: 18.320 metros**
**Coordenadas UTM**
**Fuso: 22K**
**Inicial:**
**243303,11 m E**
**7444202,10 m S**
**Final:**
**230287,84 m E**
**7437413,51 m S**

Art. 2º - O presente Decreto não implica em atos de desapropriação ou indenização

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 13 de novembro de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**EE628E0D

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025**
Torna-se público que o Município de Querência do Norte, torna público a CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 175/2023, combinado com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**AVISO E DEMAIS DOCUMENTOS:**
O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Municipio de Querência do Norte: https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma privada https://www.comprasbr.com.br
**Informações através do e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br**

**PERÍODO DE PROPOSTAS: de 14/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 09h**
**PERÍODO DE LANCES**
**De 24/11/2025 às 9:01h**
**Até 24/11/2025 às 15:00h**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANUENCIA PREVIA DE PERFURAÇÃO, ESTUDO LOCACIONAL E PROJETO DE 02 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE-PR.**
**Local da Sessão Pública:** https://www.comprasbr.com.br

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**60A18E2B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 232**

Extrato de CONTRATO Nº 232/2025
CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Querência do Norte PR, situado na Rua Waldemar dos Santos, CNPJ 76.973.692/0001-15 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes portador da cédula de identidade RG n.º 10.***.514-* SESP PR, inscrito no CPF sob n. º 083.***.979-080-**, e a empresa CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO CNPJ 26.225.478/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, nº 1242, Centro, Querência do Norte - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por EUGENIA GELLI RAIMUNDO portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.***.243-* , inscrito no CPF sob n. º 507.***.239-** , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de FINALIZAÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DO FUNDO DE VALE, NO DISTRITO DE PORTO BRASÍLIO, AS MARGENS DO RIO PARANA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 13/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 768.462,99 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de novembro de 2025

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***EUGÊNIA GELLI RAIMUNDO*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**8CCB00C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RETIFICA SUBITEM 6.2.2. DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR**

**Edital n° 029/2025**

SÚMULA: RETIFICA O subItem 6.2.2 Do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 029/2025.

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.029/2025 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, ADELAIDE DA CRUZ no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 029/2025, **RESOLVE RETIFICAR** os valores constantes no Subitem 6.2.2 no que se refere aos valores, por extenso, entre parênteses, dos Cursos na área de educação fundamental e infantil e do Tempo de Experiência em docência na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, marcado pelo Edital Nº. 029/2025, conforme segue abaixo:

6.2.2 – Para o Cargo de Professor Habilitados do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os seguintes títulos: Pós – graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação, cada título valerá **05 (cinco)** pontos num total máximo de **20 (vinte)** pontos. Cursos na área de educação fundamental e infantil (Serão aceitos certificados das esferas federal, estadual, municipal e entidades particulares, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação), com mínimo de **60 horas**, adquiridos nos últimos dois anos, cada título valerá **02 (dois)** pontos num total máximo de **10 (dez)** pontos. Declaração de tempo de experiência em docência na Educação Infantil ou nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, emitida oficialmente por instituição educacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cada ano de experiência valerá **02 (dois)** pontos num total máximo de **20 (vinte) pontos**.

Querência do Norte - PR, 13 de novembro de 2025.

***ADELAIDE DA CRUZ***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.029/2025

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**D7AD328D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo Nº 020/2025
Dispensa Nº 014/2025
Contratada: **MERITO MEDICINA OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA AMBIENTAL, MECÂNICA E CIVIL** inscrita sob o **CNPJ 14.117.450/0001-73**
Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Resolução Nº03/2023, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 01/2024.
Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026.
Valor: R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais)
Data de assinatura: 13/11/2025.

Quitandinha, 13 de novembro de 2025.

***CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**2B1A13E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO PREGÃO N° 55/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 55/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS, TAIS COMO SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PAINEL DE LED, CAMARINS, BANHEIROS QUÍMICOS EM CARRETA, GRADES DE CONTENÇÃO.
**Data limite do cadastramento das propostas:** 04 de dezembro de 2025 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 04 de dezembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 12 de novembro de 2025.

***ANTONIO IARGAS –***
Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**81F07628

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO PREGÃO N° 56/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 56/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM.
**Data limite do cadastramento das propostas:** 03 de dezembro de 2025 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 03 de dezembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 13 de novembro de 2025.

***ANTONIO IARGAS –***
Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**16B05CEC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**Edital de Convocação 18/2025 – Teste Seletivo 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

| Ordem | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|
| 20 ° | ANILSON LOURENÇO | AUXILIAR OPERACIONAL GERAL | GERAL |
| 21 ª | DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO | AUXILIAR OPERACIONAL GERAL | GERAL |

Quitandinha, 13 de novembro de 2025.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**956999D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**Edital de Convocação 43/2025 – Teste Seletivo 01/2024**
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

| Ordem | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|
| 01ª | DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA | ENFERMEIRO | Geral |
| 02 ª | MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA | ENFERMEIRO | Geral |
| 03 ª | PATRICIA KELLI VALERIO | ENFERMEIRO | Geral |

Quitandinha, 13 de novembro de 2025.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**D77C3A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 416/2025**

PORTARIA N° 416/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Memorando Nº 076/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania, e Inclusão,

**RESOLVE**

**Art. 1º Fica designada HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES, servidora efetiva ocupante do cargo de Psicólogo, sob matrícula nº 1597-1, portadora do RG nº 10.011.826-2/PR, para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.**

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F874B7FE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1888**

***Prefeitura do Município de Rancho Alegre do Oeste***
**DECRETO Nº 1888 de 11 de Novembro de 2025.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Everton Cássio Zanuto**, Prefeito(a) do município de **Rancho Alegre do Oeste**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**
Que ocorreu fortes chuvas, vendavais, com incidência de granizo. Entre 60 e 120 milímetros em todo perímetro do município. Ventos de aproximadamente 100 km/h, o nível do rio subiu mais sem prejuízos a área urbana e rural. Causando danos e prejuízos a população da áreas afetadas pelo desatre. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**48ECA7BA

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1890/09/2025**

DECRETO Nº 1890/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 992/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para seguintes Dotações Orçamentárias:

| DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | FICHA | FONTE | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.026 | Manutenção da Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Criar | 394 | 25.000,00 |
| 06.02.00000000.000 | Divisão Do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.095 | Transferência a CISCOMCAM | | | |
| 3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | Criar | 393 | 500.000,00 |
| 3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | Criar | 394 | 75.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 600.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO de Arrecadação nas FONTE 393/394:
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**110A3C91

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADO** – GILIANE ZANUTO
**Objeto: prestação de serviços** no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **ENGENHEIRO CIVIL,** em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

**Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.**

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**C7BD75AF

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2025**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2025

**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal nº 951/08/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADO** – EDMAR TAVARES DE OLIVEIRA
**Objeto: prestação de serviços** no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

**Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.**

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**DDA11F80

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2023**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2023
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal nº 951/08/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADO** – GEORGE MAYKE BERNAL DA SILVA
**Objeto: prestação de serviços** no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **MOTORISTA II**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

**Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.**

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**5468AE53

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2023**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2023

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 951/08/2024

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – THIAGO SENNA BARBOSA

Objeto: prestação de serviços no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de MOTORISTA II, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**758C1473

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2023**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2023
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal nº 951/08/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADO** – FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO
**Objeto: prestação de serviços** no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **MOTORISTA II**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

**Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.**

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**04B651E2

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2023**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2023
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal nº 951/08/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADO** – JOÃO PEDRO MAGALHÃES BARBOSA
**Objeto: prestação de serviços** no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **MOTORISTA II**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

**Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.**

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**1D261AEA

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2023**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2023
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal nº 951/08/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADO** – JOFRE BORTOLUCCI DE GOES
**Objeto: prestação de serviços** no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **MOTORISTA II**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

**Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.**

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**6BDAC845

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2023**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2023

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 951/08/2024

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – JOSÉ ANTONIO BORGO

Objeto: prestação de serviços no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**7B562304

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADO** – WILLIAN SANTANA MARTINEZ
**Objeto: prestação de serviços** no Departamento Planejamento, Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **ENGENHEIRO CIVIL,** em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

**Prazo de Execução e Vigência: De 14 novembro de 2025 à 13 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.**

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**28450C7B

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 992/09/2025**

LEI Nº 992/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 992/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para seguintes Dotações Orçamentárias:

| DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | FICHA | FONTE | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.026 | Manutenção da Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Criar | 394 | 25.000,00 |
| 06.02.00000000.000 | Divisão Do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.095 | Transferência a CISCOMCAM | | | |
| 3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | Criar | 393 | 500.000,00 |
| 3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | Criar | 394 | 75.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 600.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO de Arrecadação nas FONTE 393/394:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**98F248FD

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 990/09/2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 990/09/2025.**

Sumula: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar novas vagas para os empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, previstos na Lei Municipal nº. 328/04/2007, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu**, EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º -** Ficam criados na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, as seguintes vagas para os empregos públicos relacionados:
I – Agente Comunitário de Saúde, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinadas à atendimento na Zona Urbana;
II – Agente de Endemias, 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
**Art. 2º -** Com a criação das referidas vagas, os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias passarão a ter o seguinte número de vagas existentes:

| Nº DE VAGAS | DENOMINAÇÃO | SALÁRIO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 07 | Agente Comunitário de Saúde | R$3.036,00 | 40 horas |
| 03 | Agente de Endemias | R$3.036,00 | 40 horas |

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**
Rancho Alegre D´Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**88B91FEB

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 991/09/2025**

LEI Nº 991/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 991/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 616.151,76 (Seiscentos e Dezesseis

Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

| DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | FICHA | FONTE | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.1.022 | Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | Criar | 518 | 550.000,00 |
| 10.305.0021.1.022 | Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | Criar | 518 | 66.151,76 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 616.151,76 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 518:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**54CF8967

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### ATO DE PROMULGAÇÃO

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025**

> "Promulga o Projeto de Lei n. 11/2025 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sancionado tacitamente em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal".

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições definidas no Art. 56 § 8º da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 11/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE**

**Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.262/2025**, oriunda do **Projeto de Lei nº 11/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos 13 dias de novembro de 2025.

***JOÃO BENTO EMILIANO***
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- PR

**LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAR FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRES EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Realeza-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 56 § 8º da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e após sanção tácita eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a implantação de faixas elevadas de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de ensino situados no município de Realeza-PR.
Parágrafo Único: As faixas elevadas de segurança para pedestres referidas no caput deverão obedecer aos padrões especificados pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito". (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***JOÃO BENTO EMILIANO***
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- PR

**Publicado por:**
Claiton Farias
**Código Identificador:**49C986FC

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 161 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (17 de novembro a 28 de novembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**ENGENHEIRO AGRONOMO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0038643 | PRISCILA WEBER FRANCISCON | 4º | AC |

**Realeza, Estado do Paraná, 13 novembro de 2025.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I**
**CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**

**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**
**_____**
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____

_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A684A4D6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- CGFMHIS**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

*Dispõe sobre a desclassificação de famílias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Realeza-PR.*

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a reunião realizada pelo pleno do Conselho em vinte e oito de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 322/2025 e 327/2025 emitido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Realeza/PR;
CONSIDERANDO, que o processo de seleção e cadastro das famílias elegíveis foi realizado conforme a Lei Municipal nº 2.048, de 11 de abril de 2023, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, os critérios estabelecidos no §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.048, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a classificação dos beneficiários de unidades habitacionais de interesse social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir da relação de famílias beneficiárias e desclassificar do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Realeza/PR, publicada pela Resolução Nº 01/2025, deste Conselho Gestor, por não atender aos critérios estabelecidos na Lei Municipal, o senhor Arvorides Cordeiro.
Art. 2º Excluir da relação de famílias beneficiárias e desclassificar do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Realeza/PR, publicada pela Resolução Nº 01/2025, deste Conselho Gestor, por não atender aos critérios estabelecidos na Lei Municipal, a senhora Maristela Barbosa.

Art. 3º Caberá nova avaliação das famílias nomeadas pela Resolução Nº 01/2025, como suplentes para classificação das famílias a serem contempladas com as duas unidades habitacionais que ficarão disponíveis após essa alteração.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***ZANETI DE CARLI MARCANTE***
Presidente do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2C55DF31

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.982, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo do Município de Realeza/PR, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
**Considerando** o disposto nos Decretos Federais nº 7.724/2012 e nº 9.690/2019, que regulamentam a referida Lei Federal;
**Considerando** Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece orientações quanto à disponibilização de informações no Portal da Transparência;
**Considerando** o dever de garantir à sociedade a transparência e o controle social dos atos administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O acesso à informação pública, garantido pela Constituição Federal, será assegurado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Realeza, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e com o presente Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se administração indireta, além das autarquias e fundações públicas, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos, subvenções sociais ou mantenham contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo ou outro instrumento congênere com o Município.

**Art. 2º** Este Decreto estabelece os procedimentos necessários para que o Poder Executivo Municipal cumpra as determinações da Lei Federal nº 12.527/2011, fixando regras para a gestão, disponibilização e proteção das informações públicas e sigilosas.

**Art. 3º** O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) será coordenado pela Controladoria Interna do Município de Realeza, à qual compete orientar, fiscalizar e cobrar dos órgãos públicos a efetividade no atendimento aos pedidos de informação.
§ 1º Compete também à Controladoria Interna divulgar aos cidadãos os procedimentos para o acesso à informação pública, por meio:
I – do Diário Oficial do Município;
II – do Portal da Transparência, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

§ 2º Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal ficam subordinados à Controladoria Interna no que se refere ao cumprimento das normas deste Decreto.

**Art. 4º** Cada Secretaria e órgão da Administração Direta e Indireta designará, mediante solicitação da Controladoria Interna, um servidor titular e um substituto responsáveis por receber, processar e responder às solicitações de informação.
§ 1º O Ouvidor Setorial, quando existente, será o responsável titular pelo SIC no respectivo órgão.
§ 2º O endereço físico, eletrônico e telefone do SIC deverão constar de forma permanente e destacada no site da Prefeitura.

**Art. 5º** O pedido de acesso à informação pública poderá ser apresentado por meio físico (protocolo) ou eletrônico (via Portal da Transparência), devendo conter:
I – nome e identificação do solicitante;
II – endereço físico e/ou eletrônico;
III – descrição clara da informação ou documento solicitado.

§ 1º Serão indeferidos os pedidos:
I - genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados;
III – que exijam elaboração de dados inexistentes ou interpretações de informações.

**Art. 6º** O atendimento aos pedidos deverá ocorrer:
I – imediatamente, sempre que possível;
II – no prazo máximo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em caso de negativa de acesso, o requerente deverá ser informado dos motivos e do direito a recurso administrativo.

**Art. 7º** As cópias de documentos solicitadas serão fornecidas mediante o pagamento do custo de reprodução, conforme tabela a ser fixada por Portaria da Controladoria Interna, com base no menor preço praticado no mercado local.

**Art. 8º** O cidadão poderá optar pelo recebimento eletrônico da informação, sempre que disponível. Caso o dado já conste no Portal da Transparência, o servidor informará apenas o endereço eletrônico correspondente.

**Art. 9º** O interessado que não tiver seu pedido atendido satisfatoriamente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade máxima do órgão. Mantida a negativa, o recurso será remetido à Controladoria Interna, em última instância administrativa.

**Art. 10.** O servidor público que negar indevidamente o acesso, destruir ou alterar informações, ou divulgar dados sigilosos, responderá civil, penal e administrativamente, conforme o art. 32 da Lei nº 12.527/2011 e o Estatuto dos Servidores do Município de Realeza.

**Art. 11.** Os órgãos e entidades municipais deverão manter atualizadas, em seus sítios eletrônicos, as informações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, especialmente as relativas a despesas, receitas, licitações, contratos, convênios e quadro de pessoal.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Administração manterá o Portal da Transparência da Prefeitura de Realeza como canal de comunicação com o cidadão, devendo assegurar a atualização constante dos dados e o funcionamento do SIC.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**C333AA56

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.479/2025 13/11/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER** Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **RAFAELA GAMLA**, ocupante do cargo Efetivo de Odontólogo 40h, com fins retroativos a partir da data de 28 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2348C87D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 450/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** MARMARIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de agenciamento de viagem para execução do Programa Paraná Viaja +60, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
**REFERENTE:** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 20/2025.
**VALOR TOTAL:** R$34.780,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**AE628F22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 22/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2025**

**ABERTURA: DIA 13/11/2025 ÀS 11:00 HORAS.**
**OBJETO:** Contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação integrando o município ao SNE. O Sistema de Notificação Eletrônica - SNE é uma solução web e mobile, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT que permite o envio de notificações e comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – REALTRAN, mediante Inexigibilidade.
**EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO,** ITEM 1**,** COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 129.323,40** (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

REALEZA, AOS treze dias de novembro de 2025.

***HELOISE GOMES DE MORAES***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**182B7473

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 22/2025, cujo objeto é Contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação integrando o município ao SNE. O Sistema de Notificação Eletrônica - SNE é uma solução web e mobile, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT que permite o envio de notificações e comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – REALTRAN. Mediante ao Processo de Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS treze dias de novembro de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**2553C7CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 5/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 EXCLUSIVIDADE ME/EPPS**

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR LIMITE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINOS EM ESPECÍFICO DE COLETES PERSONALIZADOS.**

| | |
|---|---|
| **DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **14/11/2025** |
| **DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **24/11/2025** |
| **HORÁRIO DA FASE DE LANCES** | **08:00 às 14:00 hrs do dia 24/11/2025** |
| **LINK DO EDITAL:** | http://www.gov.br/compras/pt-br |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 13 de novembro de 2025.

***LUCIANA ALMERI MORCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**9D2C2DC1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 – PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa aquisição de materiais de consumo para o Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite do Município de Renascença.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01 de dezembro de 2025 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 13 de novembro de 2025.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**F1D56FFF

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025– PMR

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário agrícola dolomítico, a granel, destinado à correção da acidez do solo nas propriedades rurais do município de Renascença - PR, para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01 de dezembro de 2025 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 13 de novembro de 2025.

***LUANA SPEORIN BURIN***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luana Speorin Burin
**Código Identificador:**1743AE4C

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2638, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 145.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1982/2025, de 12 de novembro de 2025.
**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 865 – Convênio Nº 1426/2025_ SECID/PARANACI-DADE_Processo nº 24.067.728-8_PICKUP CD STRADA_OBRAS E VIAÇÃO** | |
| 0701 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| 26.782.0028.1.018 | Projetos, modernização, e malha viária com qualidade | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 115.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)*** | | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **145.000,00** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 865 em 2025**, conforme abaixo especifica:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$ |
|---|---|---|
| 865 | Convênio Nº 1426/2025_ SECID/PARANACIDADE_Processo nº 24.067.728-8_PICKUP CD STRADA_OBRAS E VIAÇÃO | 115.000,00 *(valor **repasse** do Convênio)* |
| 865 | Convênio Nº 1426/2025_ SECID/PARANACIDADE_Processo nº 24.067.728-8_PICKUP CD STRADA_OBRAS E VIAÇÃO | 30.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)* |
| **TOTAL.....R$** | | **145.000,00** |

**Art. 3º)** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**BDFC6065

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2640, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.192.536,72.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1974/2025, de 23 de outubro de 2025.

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 5.192.536,72 (cinco milhões e cento e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 867** – CONVENIO SECID Nº 1450/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal Linha ALTO ALEGRE - B.BRASIL c/c 31275-4 | |
| 0701 | Departamento de Obras e Viação | | |
| 26.782.0028.1.018 | Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 4.932.904,69 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)*** | | 259.632,03 |
| **TOTAL.....R$** | | | **5.192.536,72** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 867 em 2025**, conforme abaixo especifica:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$ |
|---|---|---|
| 867 | CONVENIO SECID/PARANACIDADE Nº 1450/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal Acesso Comunidade de ALTO ALEGRE | 4.932.904,69 *(valor **repasse** do Convênio)* |

| | | |
|---|---|---|
| 867 | CONVENIO SECID/PARANACIDADE Nº 1450/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal Acesso Comunidade de ALTO ALEGRE | 259.632,03 *(valor/previsão de Devolução de possíveis **sobras de recursos** (incluso **rendimentos** em aplicações financeiras)* |
| **TOTAL.....R$** | | **5.192.536,72** |

**Art. 3º)** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**F6BE3F2E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PMR.**

O Município de Renascença - PR, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2025, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s)::

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Acesso ao Distrito da Baulândia | Pavimentação Estradas Vicinais | 39.689 m² | 330 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Renascença, 13 de novembro de 2025.

***LUCIANA ALMERI MORCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**079C22B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 665 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 87 da lei 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Especial em face da empresa SUPER DIAMENTE LOCADORA DE BENS S.A., pessoa jurídica, CNPJ n° 20.640.622/0001-91, com endereço no lote 98 remanescente B1, frente com a Rua 01, s/n, Bairro Industrial na cidade de Renascença, Estado do Paraná, ante o descumprimento, em tese, do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 007/2019**, especialmente o disposto na cláusula 4.10, 4.2 e 7.3 do instrumento contatual.
**Parágrafo único.** Justifica-se a abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades que possam ser aplicadas à empresa SUPER DIAMENTE LOCADORA DE BENS S.A em decorrência do descumprimento contratual, ante o disposto no Memorando nº 40/2025 de 26 de setembro de 2025.

**Art. 2º. DESIGNAR** as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Jessica C. V. Schmoller | 162251 | Presidente |
| Luana Speorin Burin | 116221 | Membro |
| Jose Zanini | 5581 | Membro |

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Procuradoria Jurídica do Município preste assessoramento à comissão processante, inclusive na realização de audiências que eventualmente sejam designadas.

**Art. 4º. DETERMINAR** que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**C63E5AE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**ERRATA 02/2025 - DERRATA DO DECRETO Nº2016/2025**

**ERRATA N° 02/2025**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

**No Decreto Municipal n° 216/2025, onde se lê:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **VANESSA APARECIDA CORREIA SOARES**, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX.165.079-XX, para a coordenação Divisão de Proteção às Mulheres, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Leia-se:**
**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA**, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX.165.079-XX, para a coordenação Divisão de Proteção às Mulheres, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de Novembro de 2025.

***VITORIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**1DD11B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
*90035/2025*

**CONTRATANTE (UASG)**
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

**OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo, ano 2025, destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Convênio nº 554/2025 – SEAB/DEAGRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 133.533,34 (cento e trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia **01/12/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

**LOCAL**
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

**Critério de Julgamento:**
menor preço por item

**Modo de disputa:**
aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**NÃO**

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**714659D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025**

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
*90036/2025*

**CONTRATANTE (UASG)**
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

**OBJETO**
Contratação de empresa para licenciamento de software em nuvem (Software as a Service - SaaS) para gestão em assistência social, juntamente com aplicativo mobile offline para atendimento domiciliar e horas de visita técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 62.899,48 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia **04/12/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

**LOCAL**
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

**Critério de Julgamento:**
menor preço por item

**Modo de disputa:**
aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**NÃO**

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**0B70C7AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 48/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2025**
De 12 de novembro de 2025

*Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal*

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 246, da Resolução nº 14/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul.

**Art. 2º** O Artigo 247 da Resolução nº 14/2016, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 247** Recebido o resultado da apreciação das contas prestadas pelo Prefeito, acompanhado do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca das contas de Governo, o Presidente, independentemente da sua leitura em Plenário, mandará publicá-lo, remetendo cópia à Secretaria Executiva onde permanecerá a disposição dos vereadores e determinará a instauração de processo administrativo de julgamento das contas, dando ciência do recebimento ao gestor das contas encaminhando-lhe cópia do Parecer Prévio.*

***§ 1º** A Câmara Municipal deverá anunciar o recebimento das contas em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, disponibilizando o parecer prévio e dentro do possível a íntegra do processo, e ainda destacando o prazo de 60(sessenta) dias à disposição para manifestação de qualquer do povo.*
*I – O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e por ele assinado, perante a Câmara,*
*II – A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas exercerá o juízo de admissibilidade sobre o requerimento apresentado, verificando sua adequação com o objeto do julgamento*
*III – Dados e informações apresentados pelo contribuinte que não estejam no escopo de análise das Contas de Prefeito poderão ser autuados em procedimento próprio, para eventual apuração."*

***§ 2º** Após a publicação, a Prestação de Contas do Poder Executivo será enviada à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá receber questionamentos ou contribuições dos demais vereadores e sociedade civil, mediante protocolo.*
***I** – A análise e julgamento das contas do prefeito restringem-se aos escopos definidos no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,*
***II -** Poderá a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, em face das questões suscitadas, promover diligências, vistorias, juntadas de documento e informações, ou ainda solicitar informações à autoridade competente, ao Poder Público Municipal ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes;*

***§ 3º** O Gestor das Contas, notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar manifestações sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentando suas razões e documentos que entender pertinentes, podendo haver a solicitação de sua prorrogação por igual prazo, a qual será apreciada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas.*

***§ 4º** Decorrido o prazo previsto no § 2º, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas com apresentação ou não de manifestação final do responsável ou responsáveis pelas contas, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir Parecer Conclusivo das Contas do Prefeito, fundamentado e composto de Ementa, Relatório, Motivação e Dispositivo, emitindo o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas, sendo:*
***I -** Aprovação, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a*

*legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;*
***II** - Aprovação com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão; e*
***III** - Rejeição, quando comprovada qualquer omissão no dever de prestar contas, infração à norma legal ou regulamentar, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, e/ou desvio de finalidade.*

**§ 5º** *Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no § 4º, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, a critério do Presidente da Câmara, desde que necessário ao cumprimento de diligências para sanar dúvidas a respeito das questões suscitadas e das provas produzidas, respeitando a garantia do contraditório e da ampla defesa.*

**§ 6º** *Da decisão será intimado o responsável pelas contas que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para se for o caso, apresentar Embargos de Declaração, o qual se destinará apenas a esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar ou corrigir erro material.*

**§ 7º** *Apresentados os Embargos de Declaração a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas sobre eles deverá se manifestar em 05 (cinco dias) úteis, e da decisão destes, intimar o responsável pelas contas, encaminhando ainda conclusões finais juntamente com o Parecer e o Projeto de Decreto Legislativo.*

***§ 8º** Esgotado o prazo sem manifestação de decisão final pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas o Presidente nomeará Relator Especial, na forma regimental, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir parecer".*

**Art. 3º** O Artigo 248, da Resolução nº 14/2016, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 248** Recebidos os autos da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas ou do Relator Especial com Parecer e Projeto de Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal pautará a Sessão de Julgamento, incluindo na Ordem do Dia da sessão Imediata.*

***§ 1º** Na Sessão Legislativa de Julgamento os vereadores poderão debater livremente a matéria, assegurado ao Gestor das Contas, antes da votação, sustentar, por até 30 (trinta) minutos, pessoalmente, por técnico ou por advogado constituído com poderes específicos para o caso.*

***§ 2º** Encerrada a discussão, o Projeto de Decreto Legislativo de Julgamento das Contas do será imediatamente apreciado, em votação e discussão única, e após, devidamente publicado***"***

***§ 3º** A sessão em que se discutirem as contas terá o expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade".*

***§ 4º** Da sessão Legislativa de Julgamento será dada ciência ao gestor das contas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos."*

**Art. 4º** O Artigo 249 da Resolução nº 14/2016, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 249** - Todo procedimento de julgamento das contas deverá se encerrar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento do parecer prévio emitido pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, não correndo este prazo durante o recesso legislativo.*

***Parágrafo único.** Decorrido o prazo sem deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na ordem do dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado."*

**Art. 5º** O Artigo 250 da Resolução nº 14/2016, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 250** O Parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara".*

**Art. 6º** Fica criado o artigo 250-A na Resolução nº 14/2016:

*"**Art. 250-A** Aprovadas ou rejeitadas as Contas do Poder Executivo, a Mesa comunicará o resultado do Julgamento, enviando uma cópia do Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público da Comarca no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do município".*

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito imediato ao processo de análise de Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2024 analisado pelo TCE/PR nos moldes da Nova PCA.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-PR., 12 de novembro de 2025

*a.a.*
***JUSSARA MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
José Augusto Gueltes
**Código Identificador:**0E5A99AF

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 247/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Designar o senhor **AIRTON RIGO MORETTO**, Matrícula nº 2718-1, portador do RG n° 6039695876, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal o servidor **PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE**, Matrícula nº 406-1, RG nº 47508479, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao protocolo Nº 24.261.777-0, a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Rio Azul, para a execução do Projeto Apoio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos no Município de Rio Azul.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**32C23713

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 248/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Designar o senhor **AIRTON RIGO MORETTO**, Matrícula nº 2718-1, portador do RG n° 6039695876, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal o servidor **PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE**, Matrícula nº 406-1, RG nº 47508479, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao protocolo Nº 24.511.240-8, a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Rio Azul, para a execução do Projeto Apoio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos no Município de Rio Azul.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**10D90C75

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 29/2025**

**EDITAL Nº 29/2025 – PSS Nº 01/2025**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | EMPREGO |
|---|---|---|
| 5º | LUCIA BUCO PIETROSKI | Educador Social |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de novembro de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**89D01E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDM Nº 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO CMDM Nº 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM - DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1156/2023 e 1167/2023 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Rio Azul/PR, considerando a Lei nº 1166/2023 que cria o Fundo Municipal do CMDM, considerando a plenária extraordinária realizada na data de 12 de novembro de 2025, constante na Ata de nº 13 e o disposto na Lei nº 7.353, de 30 de outubro de 1985.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº 015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Aprovar** o Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação CEDM/PR 015/2025** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos previstos nesta Deliberação destinam-se a incentivar os municípios na execução de políticas públicas para as mulheres, contidas em planos, serviços, programas, projetos e ações voltadas à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Rio Azul, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

***MARIA ELAINE PACANARO***
Presidente do CMDM de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**29CB05B4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**RATIFICAÇÃO DO ATO**

**PROCESSO DE Dispensa ELETRÔNICA – 05/2025**

**Ratificação do Ato**
A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.734.690/0001-75, através do Sr. Presidente, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º

17/2025, DISPENSA ELETRÔNICA n.º 05/2025, à empresa: **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA**, CNPJ: 05.648.706/0001-88, situada na Rua Giacomo Segantini, nº 550, Fundos, Jardim Universitário, CEP 86900-000, Jandaia do Sul - PR, contratada pelo valor Total de R$ 24.999,99 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-administrativos de apoio contábil e orçamentário, destinados à Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR,** de acordo com Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 13 de novembro de 2025

***JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Daiane Chevonica Martins
**Código Identificador:**9D803354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 359/2025**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.359/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS | | | | | | CPF:042.658.179-20 |
| Função: MOTORISTA | | | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE |
| Município de destino: MAMBORÊ | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME | | | | | | |
| Saída:11/11/2025 | | | | | | Chegada:11/11/ 2025 |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | Valor Unitário da Diária: R$160,00 | | | |
| Valor Total das Diárias: R$160,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 12 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**5635F565

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025**

"Aprova as Contas de Gestão do exercício de 2021, da Prefeita Karime Fayad".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas de Gestão do ano de 2021 da Prefeita Karime Fayad, por esta Câmara Municipal.

**Art. 2˚.** Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 12 de Novembro de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

***EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JÚNIOR***
1º Secretário

***ANA FLÁVIA DE CASTRO***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**2DC94C03

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025**

"Aprova as Contas de Gestão do exercício de 2022, da Prefeita Karime Fayad".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas de Gestão do ano de 2022 da Prefeita Karime Fayad, por esta Câmara Municipal.

**Art. 2˚.** Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 12 de Novembro de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

***EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JÚNIOR***
1º Secretário

***ANA FLÁVIA DE CASTRO***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**8ECED209

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025**

"Aprova as Contas de Gestão do exercício de 2023, da Prefeita Karime Fayad".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte:
**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas de Gestão do ano de 2023 da Prefeita Karime Fayad, por esta Câmara Municipal.

**Art. 2˚.** Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 12 de Novembro de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

***EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JÚNIOR***
1º Secretário

***ANA FLÁVIA DE CASTRO***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**561C4D45

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.066/2025**

"Exonera detentor de cargo comissionado da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - E**XONERAR,** a partir desta data, **MARIA VITORIA CAVALLI**, portadora do CPF Nº XXX.013.XXX-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Novembro de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**E9A93CB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.067/2025**

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, **JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA JOVINKI,** portador do CPF Nº XXX.284.XXX-81, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de Novembro de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**4B8A7BD4

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.068/2025**

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, **NABISON CAIQUE DE FARIA**, portador do CPF Nº XXX.594.XXX-08, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, junto ao Gabinete do Vereador JOSE MARIA ARAUJO, percebendo a remuneração da simbologia AP1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de Novembro de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**7758A25B

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº 069/2025**

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, **JOSE MARCELO BRANDT**, portador do CPF Nº XXX.076.XXX-02, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de Novembro de 2025

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**D7E4B97D

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 8.185/2025**

*"Institui a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeia seus membros e dá outras providências."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e, com base no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como asdisposições contidas naLei Municipal n.º 1.500/2025, na Lei Municipal n.º 1.501/2025, e no Art. 7º da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul, e

**CONSIDERANDO**a necessidade de realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**a importância de garantir rigorosa transparência em todas as fases do certame, compreendendo elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

**CONSIDERANDO**a necessidade de instituir colegiado responsável por acompanhar todas as fases do concurso, deliberar sobre casos omissos e assegurar a legalidade dos atos administrativos; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a conveniência de constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do concurso público, em conjunto com a empresa a ser contratada para o planejamento, organização, operacionalização e execução do certame,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**
**DA NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º**Fica instituída a **Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025**, destinada ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, composta por 05 (cinco) membros titulares.

**Art. 2º**A Comissão referida no artigo anterior terá a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa – SEPLAN;

**Art. 3º**Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Bruno Riva Ferreira – Matrícula nº 86291.
b) Vinícius Inacio Fernandes – Matrícula nº 95332.
c) Beatriz Nozaki Sola Losa – Matrícula nº 95186
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Liliane Garcia – Matrícula nº 61731.

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa – SEPLAN:

a) Claudemir Jose Rosenes dos Reis – Matrícula nº 94181.

**Art. 4º**Fica designado o servidor **Bruno Riva Ferreira – Matrícula nº 86291**para exercer a função de **Presidente da Comissão**, cabendo aos demais membros elegerem, entre si, o Secretário.

**Art. 5º**O mandato dos membros da Comissão terá duração até o término da vigência do Concurso Público nº 001/2025, incluindo eventuais prorrogações de validade.

**Parágrafo único.**O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público e devendo ser desempenhado, preferencialmente, em horário compatível com a jornada de trabalho do servidor.

**Art. 6º**A Comissão tem caráter provisório, deliberativo, consultivo e fiscalizadordas ações relacionadas à implantação e execução do certame para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

**Art. 7º**Compete à Comissão Especial:
I – acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre todas as etapas do Concurso Público;

II – analisar e aprovar o edital e seus anexos, antes da publicação;

III – deliberar sobre casos omissos e dúvidas surgidas durante o andamento do certame;

IV – acompanhar a execução do contrato com a empresa organizadora;

V – supervisionar a aplicação das provas e demais etapas;

VI – acompanhar a divulgação dos resultados; e

VII – zelar pela lisura, legalidade, impessoalidade e transparência de todo o processo.

**Art. 8º**Compete ao Presidente da Comissão:

I – convocar reuniões e conduzir os trabalhos;

II – representar a Comissão junto aos órgãos municipais e à empresa contratada;

III – encaminhar à Prefeita eventuais relatórios ou recomendações; e

IV – resolver, ad referendum da Comissão, questões urgentes que exijam pronta deliberação.

**Art. 9º**Compete ao Secretário da Comissão:

I – lavrar as atas das reuniões;

II – manter atualizados os registros e documentos relativos às deliberações; e

III – prestar apoio administrativo e de expediente à Comissão.

**CAPÍTULO III**
**DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

**Art. 10.**As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação escrita ou eletrônica aos membros.

**Art. 11.**As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.
**Parágrafo único.**Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

**CAPÍTULO IV**
**DA SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO**

**Art. 12.**Os membros da Comissão deverão declarar-se suspeitos ou impedidos de atuar em qualquer fase do Concurso Público sempre que:

I – tenham cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que está inscrito no certame;

II – mantenham amizade íntima, inimizade notória, relação de subordinação direta ou interesse pessoal em relação a qualquer candidato; ou

III – apresentem qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade de suas decisões.

§ 1º Caberá ao Presidente da Comissão adotar as providências necessárias para substituição do membro impedido ou suspeito.

§ 2º A omissão na declaração de impedimento ou suspeição sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação vigente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.**A Comissão poderá solicitar o apoio de outros servidores municipais ou setores da administração sempre que necessário à execução de suas atividades.

**Art. 14.**Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 15.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**ABE9DAD0

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1.530/2025**

*"*Altera a Lei Ordinária nº 1.446/2024, que trata de doação de imóvel ao Estado do Paraná.*"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO**a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado Art. 1º, da Lei Ordinária nº 1.446/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Matrícula sob número 17.029 do 1º CRI de Rio Branco do Sul do Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Rio Branco do Sul, áreas de terras situadas Avenida Prefeito Octávio Furquim, sem número, bairro: Nodari I, área: 3.965,25 m² e perímetro: 269,69."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**739670C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 01/2025 - PROGE**

"Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais nas quais seja parte o Município de Rio Branco do Sul, suas autarquias e fundações públicas."

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais (art. 6º, inciso XIV, alínea f), da Lei Municipal 1.466/2024);

**CONSIDERANDO** o disposto no §3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**a necessidade de serem instituídos critérios padronizados para a apresentação das informações relativas a riscos fiscais decorrentes de ações judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos que serão observados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais nas quais seja parte o Município de Rio Branco do Sul, suas autarquias ou fundações, que representem risco fiscal.

**Art. 2º**Para fins de classificação de risco, serão consideradas todas as ações judiciais em tramitação ou já transitadas em julgado, nos termos dos critérios estabelecidos nesta Portaria, cujo impacto financeiro seja estimado em valores iguais ou superiores ao piso a ser estabelecido anualmente pela Procuradoria-Geral em conjunto com a Secretaria de Fazenda.

§1º Inicialmente, o valor piso fica estabelecido em R$200.000,00 (duzentos mil reais).
§2º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos nos quais o impacto financeiro estimado resultante da soma das ações judiciais for superior ao patamar previsto no caput.

**Art. 3º**As ações judiciais, quanto à probabilidade de perda, serão classificadas em:
I - risco provável;
II - risco possível;
III - risco remoto.

**Art. 4º**Serão classificadas como risco provável:

I - ação judicial ou o conjunto de ações judiciais, com fundamento em idêntica questão de direito, independentemente da instância em que tramitem, quando, em relação à questão jurídica controvertida, houver, em contrariedade à tese defendida pela Fazenda Pública:
a) autorização da Procuradoria-Geral do Município, em caráter geral, para reconhecer a procedência dos pedidos formulados, transigir em relação ao objeto litigioso, deixar de interpor recursos ou desistir dos já interpostos;
b) decisão colegiada do Supremo Tribunal Federal em ação de controle concentrado de constitucionalidade, transitada em julgado;
c) decisão colegiada proferida em Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida, com trânsito em julgado;
d) súmula, enunciado ou orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
e) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, incidente de resolução de demandas repetitivas ou recurso representativo de controvérsia do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
f) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, uniformização de jurisprudência ou de resolução de demandas repetitivas por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, desde que a matéria não seja passível de apreciação em Tribunais Superiores;
g) decisão colegiada proferida pelo Tribunal de Justiça em ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde que a matéria não seja passível de apreciação em Tribunais Superiores.
II - as ações judiciais, individualmente consideradas, quando, não se enquadrando em algum dos critérios anteriores, houver no processo judicial decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida:
a) por órgão colegiado proferida por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, desde que não haja matéria passível de apreciação nos Tribunais Superiores;

**Art. 5º**Serão classificadas como risco possível:
I - ação judicial ou o conjunto de ações judiciais, com fundamento em idêntica questão de direito, independentemente da instância em que tramitem, quando, em relação à questão jurídica controvertida, houver, em contrariedade à tese defendida pela Fazenda Pública:
a) a súmula, enunciado ou orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que a matéria seja passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
b) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, incidente de resolução de demandas repetitivas ou recurso representativo de controvérsia do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que a matéria seja passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
c) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, uniformização de jurisprudência ou de resolução de demandas repetitivas por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, desde que a matéria seja passível de apreciação em Tribunais Superiores;
d) decisão colegiada proferida pelo Tribunal de Justiça em ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde que a matéria seja passível de apreciação em Tribunais Superiores.
II - as ações judiciais, individualmente consideradas, quando, não se enquadrando em algum dos critérios anteriores, houver no processo judicial decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por

Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho na pendência de recurso especial ou extraordinário.

**Art. 6º**Serão classificadas como risco remoto as ações judiciais que não se enquadrem nos critérios previstos nos artigos 4º e 5º desta Portaria, especialmente quando a pretensão estiver atingida pela prescrição ou decadência e nos demais casos em que, na avaliação do Procurador da causa, exista possibilidade remota do julgamento ser desfavorável à Fazenda Pública.
**Art. 7º**A classificação de risco deverá ser revisada sempre que houver alteração na situação da ação judicial, sendo que, possuindo ela mais de um pedido, será avaliado cada um deles ou, não sendo possível, a classificação será relativa ao pedido de maior relevância econômica.

**Art. 8º**Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:
I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;
II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

**Art. 9º**A avaliação das ações judiciais quanto à probabilidade de êxito seguirá os mesmos critérios estabelecidos nesta Portaria para classificação de risco quanto à probabilidade de perda.
§1º A classificação poderá ser realizada apenas na fase de execução, conforme critérios a serem estabelecidos em Portaria específica.
§2º Adicionalmente à avaliação relativa à tese jurídica discutida na ação judicial, sempre que possível será feita avaliação do seu conjunto probatório e da capacidade econômico-financeira da parte Ré.

**Art. 10.**Caberá a Procuradoria-Geral colaborar para obtenção do valor estimado de impacto financeiro, nos termos desta Portaria.
§1º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, deverá ser indicada as razões dessa impossibilidade.
§2º A solicitação de estimativa por parte da Procuradoria-Geral não exclui nem afasta na hipótese de órgão ou entidade informante constatar potencial relevante impacto às finanças públicas decorrente de ação judicial, ou probabilidade de multiplicação de ações similares, cabendo aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de ofício, elaborarem demonstrativo de impacto financeiro sempre que constatarem potencial relevante impacto às finanças públicas decorrente de ação judicial ou probabilidade de multiplicação de ações similares.

**Art. 11.**Os Procuradores do Município envolvidos nos processos deverão prestar as informações sobre ações judiciais, inclusive aquelas de caráter múltiplo, elaborando a classificação de riscos nos termos previstos nesta Portaria.
§1º Poderá ser instituído formulário eletrônico para preenchimento das informações obtidas ou atualizadas, nos termos do artigo 10 desta Portaria.
§2º Poderá ser estabelecida a classificação inicial através da indicação do valor causa ou da execução/cumprimento de sentença, até que sejam refinados os resultados, no prazo de que trata o art. 13, desta Portaria.
§3º Compete à Coordenação Administrativa revisar e compilar os dados fornecidos pelos Procuradores.

**Art.12.**Para fins de aplicação da presente Portaria, em regime de transição, a classificação deverá ser efetuada:
I - para ações já ajuizadas até a data de publicação desta Portaria, no momento da apresentação de defesa, interposição de recursos ou ciência do trânsito em julgado;
II - para ações ajuizadas após a data de publicação desta Portaria, a classificação deverá ser realizada quando do protocolo do ajuizamento ou da peça de defesa.

**Art. 13.**A classificação das ações ocorrerá, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 14.**Esta normativa não se aplica às demandas de competência da Procuradoria Fiscal.

**Art. 15.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Rio Branco do Sul, 12 de novembro de 2025.

***WILSON TRINDADE JUNIOR***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**CB1BA317

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024**

**Contrato:** 223/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública n° 005/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico de vias publicas do centro. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** AR Construtora De Obras LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditar o prazo de vigência em 270 (duzentos e setenta) dias. Novo prazo de **vigência** encerra-se no dia 02/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 13/11/2025.

***MILENA COLODEL***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**0D468F9F

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7067/2025**

Com base no **Credenciamento nº 001/2025 (Inexigibilidade nº 007/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através das tabelas SINAPI, SICRO e DER/PR com aplicação de desconto mínimo de 5%**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.711/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 7067/2025**, pela empresa **DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUARIA AGROSUL**, inscrita no nº CNPJ nº **31.261.918/0001-18**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 14/11/2025 até 21/03/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Valor Total**: R$ 1.100.000,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/11/2025.

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**C2C2993E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 165/2025**

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 27, de 27 de abril de 2016 e nos Decretos nº 129, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta o Comitê Gestor Municipal e nº 139, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal;**

***DECRETA***:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal - CGM, instituído pelo Decreto nº 139, de 11 de setembro de 2025, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 132, de 25 de novembro de 2010.

***Rio Negro, 12 de novembro de 2025***.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**ANEXO AO DECRETO Nº 165/2025**
**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - CGM**

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Comitê Gestor Municipal- CGM, instituído pelo art. 1º do Decreto nº 139, de 11 de setembro de 2025, tem por finalidade:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O CGM será integrado por membros titulares e suplentes, sendo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, que será o seu Presidente;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que assumirá a Presidência na ausência do Titular;
III - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
VI - Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
VII - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IX- Um representante da Procuradoria Geral do Município;
X - Um representante dos Contabilistas do Município;
XI - Um representante de Instituições de Ensino e Pesquisa;
XII - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro;
XIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro;
XIV - Um representante de Organizações Não Governamentais - ONG's, Cooperativas e Associações;
XV - Um representante de Instituições Financeiras.

§1º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I ao IX do *caput* quando não forem os próprios titulares dos órgãos representados serão por eles expressamente indicados.
§2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição pelo mesmo período, podendo os membros titulares e os respectivos suplentes serem substituídos pelos órgãos ou entidades responsáveis pela sua indicação.
§3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° Compete ao presidente do CGM:

I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III - comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis;
IV - representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares;
V - assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso V do "*caput*":

I - terá por função o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:
II - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;
III - deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 4° Compete aos componentes titulares do CGM:

I - examinar as matérias em pauta, com direito ao voto ordinário;
II - solicitar informações aos órgãos pertinentes a respeito de matérias sob exame do Comitê;
III - apresentar proposições, apreciar e relatar matérias pertinentes ao funcionamento do CGM;
IV - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem necessários à apreciação dos assuntos e deliberações do CGM;
V - propor o adiamento da discussão de assunto constante da pauta ou sua retirada de pauta;
VI - solicitar vista de matéria constante da pauta, a qual deverá ser levada à deliberação na reunião subsequente, salvo prazo diverso deliberado pelo CGM;
VII - acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do CGM.

Art. 5° Compete aos suplentes, substituir os componentes titulares em suas atribuições e ausências.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6° As deliberações do CGM serão qualificadas como:

I - Decisões, que determinam procedimentos a serem adotados pela Secretaria-Executiva e pelos grupos técnicos;
II - Recomendações, que orientam o Prefeito municipal ou autoridades a ele subordinadas ou estabelecem orientações a serem seguidas pela administração;
III - Comunicados, que informam as atividades e eventos relacionados ao CGM;

IV - Portarias, para, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, "ad referendum", quando for o caso, das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados.

§1º Serão veiculadas por Portaria as deliberações que aprovem o seu regimento interno e suas alterações, bem como as que instituem grupos técnicos, mediante indicação das administrações representadas.
§2º Salvo disposição em contrário, as Portarias entrarão em vigor na data de sua publicação.
§3º Os atos do CGM serão numerados sequencialmente dentro de cada espécie.
Art. 7° As deliberações do CGM serão tomadas por 3/4 (três quartos) dos componentes presentes às reuniões.

Art. 8° As reuniões do CGM serão ordinárias ou extraordinárias.

§1º As Reuniões Ordinárias serão convocadas pelo Presidente quando necessárias.
§2º As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou pela vontade expressa de pelo menos dois componentes titulares do CGM, desde que devidamente fundamentadas.
§3º As reuniões de que trata o §2º poderão ser realizadas de modo não presencial, mediante registro das manifestações dos participantes em meio eletrônico.
§4º Na hipótese do §3º, as propostas serão consideradas aprovadas tão-somente caso não ocorra manifestação contrária de qualquer dos componentes do CGM no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 9° O quórum mínimo para a realização das reuniões do CGM será de 3/4 (três quartos) dos componentes, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu suplente.

Art. 10. O Presidente do CGM poderá convidar para as reuniões, terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

Art. 11. As deliberações do CGM obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação de quórum;
II - aprovação da ata da reunião anterior;
III - aprovação da pauta da reunião e da ordem em que as matérias serão apreciadas;
IV - análise das matérias sujeitas à votação.
§1º Para os efeitos do inciso IV do *caput*:

I - o Presidente dará a palavra ao componente que encaminhou a matéria objeto de discussão ou à pessoa convidada a esclarecê-la, que a relatará;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III - encerrada a discussão, o Presidente encaminhará a votação.

§2º deliberações serão adotadas por votação, realizada por processo nominal e aberto.

Art. 12. O Presidente poderá prorrogar ou suspender a reunião, que prosseguirá em data e hora a ser por ele estabelecida, na hipótese de as matérias não terem sido apreciadas no prazo determinado na pauta ou em caso de força maior.
§1º Na hipótese da suspensão, considera-se que o Comitê está em reunião permanente.
§2º A inclusão de novas matérias em pauta somente será admitida após deliberação e votação das matérias objeto da reunião.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. O CGM contará com uma Secretaria Executiva para apoio institucional e técnico-administrativo necessários ao desempenho de suas competências.
§1º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio proverá a Secretaria Executiva do CGM.
§2º Compete à Secretaria-Executiva:
I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - assessorar os componentes do CGM;
IV - preparar as reuniões;
V - preparar as minutas dos atos do CGM;
VI - acompanhar a implementação das deliberações;
VII - trazer às discussões do CGM questões e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno porte do seu município;
VIII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 14. Ao Secretário-Executivo incumbe dirigir, coordenar, controlar e fazer executar as atividades da Secretaria-Executiva, observando as diretrizes do Presidente do CGM.

Art. 15. Compete ao Agente de Desenvolvimento exercer a função Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 16. O CGM poderá instituir subcomitês e grupos técnicos para auxiliá-lo na tarefa de implantação da Lei Geral Municipal bem como para execução de outras tarefas que entender conveniente, tais como subcomitês para acompanhamento de concessão de alvarás de funcionamento; para acompanhamento da política de compras preferenciais de Micro e Pequenas Empresas - MPE; grupo técnico para implantação da sala do empreendedor e grupo técnico para implantação da educação empreendedora e programa de inclusão digital no município.
§1º A portaria de instituição dos subcomitês ou grupos técnicos estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição, seu coordenador e seu prazo de duração.
§2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos subcomitês ou grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
§3º O Presidente do CGM poderá instituir os subcomitês ou grupos técnicos de que trata este artigo mediante solicitação do Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

***Rio Negro, 12 de novembro de 2025*.**

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**456D57CB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 137/2025**

Convocação para prova objetiva

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, designada por meio do Decreto nº 145, de 1º de outubro de 2025, torna pública, a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA**, do Processo de Escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025, regido pelo Edital nº 114, de 8 de outubro de 2025.

I – Ficam os candidatos “Aprovados” na listagem do Edital nº 132, de 14/11/2025; convocados para a realização da Prova Objetiva do processo de escolha de Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no item 6 do Edital nº 114, de 2025; a ser realizada no dia **18/11/2025, às 19 horas, na Escola**

**Municipal "João da Silva Machado", sito à Rua Alfredo de Almeida, nº 230, bairro Centro, Rio Negro/PR.**

Rio Negro, 13 de novembro de 2025.

***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Presidente da Comissão de Seleção de Gestão Escolar

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**18B635C1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 138/2025**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 14 (quatorzee) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE (Ampla Concorrência)**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 96, de 29/8/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025, Edital nº 115, de 9/10/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 121, de 15/10/2025 e Edital nº 124, de 24/10/2025. Os classificados em 3º, 4º e 9º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 10º lugar assinou Termo de Desistência. | 1º à 13º |
| 0011971 | Lara Fernanda Dzus | 14º |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 13 de novembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B518E8B4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**LEI Nº 3473/2025**

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos do Município de Rio Negro – PR.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Rio Negro.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Cargo Público: é uma unidade de poder, instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;
II – Nível Salarial: é o agrupamento de cargos de carreira conforme o grau de exigência de escolaridade para a posse no cargo de provimento efetivo, conforme o Anexo I desta Lei, sendo divididos em:
a) Básico (NÍVEL I);
b) Médio (NÍVEL II);
c) Técnico (NÍVEL III);
d) Superior (NÍVEL IV);
e) Superior (NÍVEL V);
f) Superior (NÍVEL VI);
g) Superior (NÍVEL VII).

III – Classe: a escala de vencimento, identificados pelas letras alfabéticas, de "A" a "C", em função da escolaridade alcançada, conforme o Anexo II desta Lei;
IV - Referência: a escala de vencimento, identificado por números cardinais, de dois (02) em dois (02) anos, em função do tempo de serviço no cargo público que o servidor ocupa, conforme o Anexo II desta Lei;
V – Carreira: o desenvolvimento do servidor ocupante de cargo efetivo por meio de Progressões Funcionais Horizontais e Verticais, conforme o Anexo II desta Lei;
VI - Progressão: passagem do servidor ocupante de cargo efetivo de um Nível Salarial para as Classes e Referências imediatamente posteriores, conforme o Anexo II, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
**Seção I**
**Princípios Fundamentais**

Art. 3º A carreira dos Servidores tem como princípios fundamentais:
I - a profissionalização, pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - a valorização dos servidores, garantidos na forma da lei, com piso salarial profissional nacional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
III - gestão democrática, na forma da lei;
IV – garantia de padrão de qualidade na prestação de serviços públicos.

**Seção II**
**Estrutura da Carreira**
**Subseção I**
**Disposições Gerais**

Art. 4º A Carreira dos Servidores será integrada pelos ocupantes de cargos de provimento efetivo no Município de Rio Negro/PR.

**Subseção II**
**Carreiras dos Servidores**

Art. 5º O Quadro dos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo divide-se em três (03) Carreiras, a saber:
I – Carreira dos Servidores em Geral;
II – Carreira dos Servidores da Saúde;
III – Carreira dos Servidores do Magistério.

**Subseção III**
**Referências Salariais dos Servidores da Carreira em Geral e da Saúde**

Art. 6º Os Níveis Salariais dos Servidores da Carreira em Geral e da Saúde se dividem em:
I – Nível Salarial Básico (NÍVEL I): cuja exigência para o ingresso no serviço público seja o ensino fundamental (completo ou incompleto) ou médio incompleto, conforme Anexo I desta Lei;
II – Nível Salarial Médio (NÍVEL II): cuja exigência para o ingresso no serviço público seja o ensino médio completo, conforme Anexo I desta Lei;
III – Nível Salarial Técnico (NÍVEL III): cuja exigência para o ingresso no serviço público seja o ensino médio completo e

comprovação de conclusão de curso técnico na área de atuação pertinente ao cargo, conforme Anexo I desta Lei;
IV – Nível Superior: cuja exigência para o ingresso no serviço público seja o ensino superior completo na área de atuação pertinente ao cargo, divididos em:
a) Superior (NÍVEL IV);
b) Superior (NÍVEL V);
c) Superior (NÍVEL VI);
d) Superior (NÍVEL VII).
Parágrafo único. Os cargos que compõem a Carreira dos Servidores em Geral e da Saúde, bem como as divisões elencadas nos incisos I; II; III e IV deste artigo, balizam as Progressões Funcionais Verticais e Horizontais na Carreira e constam do Anexo II desta Lei.

**Subseção IV**
**Servidores da Carreira do Magistério - Agentes Comunitárias da Saúde - Agentes de Combate a Endemias**

Art. 7º As progressões para os Servidores da Carreira do Magistério, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias encontram-se estabelecidas em lei específica e não estão contemplados nesta Lei.

CAPÍTULO III
PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DOS SERVIDORES EM GERAL E DA SAÚDE
**Seção I**
**Disposições Gerais**

Art. 8º Progressão é o deslocamento funcional no plano de cargos e vencimentos – Progressão Funcional, e será estruturado nas seguintes formas:
I – Vertical: para mudanças de números - Referências, de 1 a 20, dentro das colunas específicas de cada Nível Salarial e Classes correspondentes, nos termos do Anexo II desta Lei;
II – Horizontal: para mudança de letras - Classes, de “A” a “C”, dentro das colunas específicas de cada Nível Salarial, nos termos do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. As Progressões Funcionais, em ambas as formas, Verticais e Horizontais, são prerrogativas exclusivas do servidor ocupante de cargo efetivo do Município de Rio Negro.

**Seção II**
**Modalidades da Progressão Funcional**
**Subseção I**
**Progressão Funcional Vertical - Referências**

Art. 9º A Progressão Funcional Vertical – Referência, traduzida em números, de “1” a “20”, dentro das colunas de cada Nível Salarial e da Classe específica, dar-se-á com a vantagem pecuniária de 3% (três por cento) de progressão a cada 2 anos, nos termos do Anexo II desta Lei.
§1º O servidor fará jus a Progressão Funcional Vertical, após a conclusão do período do Estágio Probatório, quando for o caso, ou após a avaliação do servidor estável, realizada pelo chefe imediato e por um (01) representante da Secretaria Municipal onde o servidor está lotado, desconsiderando a maior e a menor nota - de 1 a 5 pontos -, e alcance mínimo de três (3) pontos, nos termos de regulamentação específica, estabelecida em Decreto, adotando os seguintes critérios:
I - Responsabilidade: senso de responsabilidade na conclusão de tarefas e objetivos da função/cargo/departamento;
II - Qualidade do Trabalho: excelência na entrega dos trabalhos, evitando retrabalho, retificações, penalidades;
III - Produtividade: quantidade de trabalho realizado em comparação com colegas, setores, de modo a medir a eficiência do servidor;
IV - Relacionamento: capacidade de se relacionar e interagir com os colegas e população em geral de forma a manter ambiente saudável de trabalho;
V - Liderança e proatividade: capacidade de orientar, tanto colegas quanto cidadãos, identificar oportunidades e tomar iniciativas para resolver problemas e melhorar a qualidade dos serviços públicos, contribuindo para a inovação e a eficiência da gestão municipal;
VI - Assiduidade: cumprimento correto dos horários pré-estabelecidos e ausência de faltas injustificadas.

Art. 10. A avaliação para mudança de Referência será realizada da seguinte forma:
§1º Para o servidor em estágio probatório no início da vigência desta Lei, ou que ingressar após sua entrada em vigor, a avaliação para a primeira mudança da Referência ocorrerá no mês em que completar três (3) anos de serviço. As mudanças para as demais Referências, ocorrerão no mês em que completar dois (2) anos de serviço em cada uma, independentemente do mês de ingresso na carreira do Município de Rio Negro.
§2º Para o servidor que já apresentava a condição de “servidor estável” no início da vigência desta Lei, a avaliação para mudança de Referência será realizada a cada dois (02) anos de serviço, sempre no mês em que esta Lei entrou em vigor.
§3º A atualização da remuneração por força da Progressão Vertical – Referência, ocorrerá a partir do mês subsequente ao da avaliação.
§4º A ausência de avaliação prevista no parágrafo único do art. 9º desta Lei não é causa para impedir a mudança de Referência, por biênio, eis que de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Rio Negro.

**Subseção II**
**Progressão Funcional Horizontal – Classes**

Art. 11. A Progressão Funcional Horizontal dar-se-á dentro dos Níveis Salariais específicos, para mudança de Classes, traduzidas em Letras, de “A” a “C”, conforme o Anexo II desta Lei, por conclusão de cursos de ensino médio, técnico, graduação e/ou pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, da seguinte forma:
I – Nível Salarial Básico (NÍVEL I): o servidor ingressa na Classe “A” e progride para Classe “B” mediante comprovação de conclusão do ensino médio completo e; para a Classe “C”, mediante comprovação de conclusão de curso técnico ou de graduação em nível superior;
II – Nível Salarial Médio (NÍVEL II): o servidor ingressa na Classe “A” e progride para Classe “B” mediante comprovação de conclusão curso técnico ou de graduação em nível superior; e progride para Classe “C”, mediante comprovação de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;
III – Nível Salarial Técnico (NÍVEL III): o servidor ingressa na Classe “A” e progride para Classe “B” mediante comprovação de conclusão em curso de graduação em nível superior e; para a Classe “C”, mediante comprovação de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;
IV – Nível Salarial Superior (NÍVEL IV, NÍVEL V e NÍVEL VI): o servidor ingressa na Classe “A” e progride para a Classe “B” e mediante comprovação de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização e; para a Classe “C”, mediante comprovação de conclusão em curso de pós-graduação em nível de mestrado, doutorado ou mediante comprovação de conclusão em dois (02) cursos de pós-graduação em nível de especialização;
V – Nível Salarial Superior (NÍVEL VII): o servidor ingressa na Classe “A” e progride para a “B” mediante comprovação de conclusão em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado e, para a Classe “C”, mediante comprovação de conclusão em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.
§1º A comprovação de conclusão de curso será considerada para fins de progressão apenas uma única vez, sendo vedada sua reutilização em futuras progressões.
§2º A Progressão Funcional Horizontal dar-se-á da Classe “A” para “B” após o servidor completar dez (10) anos de efetivo exercício do cargo público prestado ao Município de Rio Negro e, da Classe “B” para “C” após o servidor completar vinte (20) anos de efetivo exercício do cargo.
§3º As Progressões Funcionais Horizontais, para mudança de Classes, implicam em quinze por cento (15%) de vantagem pecuniária, incidente sobre a Classe anterior ao qual o servidor estava enquadrado, antes da progressão, respeitadas as Referências do servidor.
§4º O servidor estável que ingressou no serviço público municipal em data anterior à vigência desta Lei fará jus a primeira Progressão Funcional Horizontal, a partir do mês de julho do exercício de 2026, desde que preenchido os requisitos de formação acadêmica e de tempo de exercício profissional contados da data de posse, a considerar inclusive o Estágio Probatório, apresentando requerimento entre

fevereiro e junho de 2026, e para os demais servidores estáveis, nos meses subsequentes, à medida em que forem preenchendo os requisitos exigidos.
§5º A primeira Progressão Horizontal para a Classe "B", para aqueles servidores que apresentarem requerimento até o mês de junho de 2026, será incorporado na folha de pagamento do mês de julho de 2026 e, para os demais servidores que solicitarem em momento posterior, preenchendo todos os requisitos, será acrescentada a respectiva vantagem a partir da folha do mês subsequente ao requerimento.
§6º O servidor estável fará jus a segunda Progressão Funcional Horizontal, somente após o interstício de três (03) anos, contados a partir da concessão da primeira Progressão, mediante requerimento.
§7º O servidor que ingressar no serviço público municipal de Rio Negro em data posterior a vigência desta Lei fará jus a Progressão Funcional Horizontal, de que trata esta Lei, após completar dez (10) anos de efetivo exercício do cargo público prestado ao Município de Rio Negro e fará jus a nova Progressão Funcional Horizontal após cumprir o interstício mínimo de dez (10) anos, conforme Edital específico, publicado anualmente, e que levará em consideração a capacidade financeira e a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município, para aquele exercício.

Art. 12. A progressão funcional horizontal dar-se-á mediante comprovação de conclusão de curso técnico, graduação e/ou pós-graduação na área pertinente ao cargo que ocupa ou nas áreas relacionadas à Administração Pública, que traga benefícios ao serviço público municipal de Rio Negro, e que tenha cumprido os interstícios previstos nos §§6º e 7º do art. 11 desta Lei.
§1º A progressão para nova Classe dar-se-á da seguinte forma:
I - o servidor, ao concluir o curso de ensino médio completo, técnico, graduação ou pós-graduação, nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei e no Edital específico, quando for o caso, deverá requerer a Progressão Funcional Horizontal para mudança de Classe, nos termos do Anexo II desta Lei, mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos;
II – o Departamento de Recursos Humanos, imediatamente, verificará o requerimento, e decidirá, no máximo em trinta (30) dias, deferindo-o ou não, com a anuência do Secretário Municipal que estiver vinculado o servidor requerente;
III – deferido o requerimento para Progressão Funcional Horizontal, o Prefeito promulgará Portaria para a concessão da Progressão Funcional Horizontal para a mudança de Classe, indicando a Classe alcançada pela progressão;
IV – não sendo deferido o requerimento para Progressão Funcional Horizontal, para mudança de Classe, o servidor requerente poderá recorrer ao Prefeito que, ouvindo o Secretário Municipal de Administração e Fazenda decidirá, no máximo em trinta (30) dias, de forma fundamentada, após manifestação do(a) Procurador(a) Geral do Município, acerca do recurso;
§2 Em caso de não haver disponibilidade orçamentária e financeira que atenda a todas as promoções, obedecer-se-ão aos seguintes critérios:
I - maior tempo de serviço no cargo no Município;
II - maior idade.
§3º As progressões eventualmente não implantadas por força do déficit orçamentário serão priorizadas no exercício seguinte, desconsiderando-se os critérios constantes nos incisos I e II do parágrafo anterior, com relação a novos requerimentos.
§4º Os critérios descritos nos incisos I e II, do §2º, abrangem todos os servidores, independentemente da Secretaria a que estejam vinculados, fazendo todos parte de uma mesma lista quando da avaliação de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município passarão a integrar automaticamente o Plano de Carreira regido pelos termos desta Lei, seus anexos e regulamentações pertinentes.
§1º O servidor que optar por permanecer sob as regras da Lei nº 659, de 24 de maio de 1991, deverá manifestar sua decisão por meio de requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2025, renunciando os termos desta Lei.
§2º O servidor que ingressar no serviço público municipal de Rio Negro após a vigência desta Lei ficará, obrigatoriamente, sujeito às suas disposições.

Art. 14. Os servidores serão enquadrados nas Referências Salariais e nas Classes "A" correspondentes, e na Referência que seja imediatamente posterior ao valor do seu respectivo vencimento no momento em que entrar em vigor esta Lei, nos termos dos Anexos I e II.

Art. 15. Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira das Classes dos Servidores da Carreira dos Servidores em Geral e da Saúde, exceto para os Servidores Públicos Municipais da Carreira do Magistério Municipal, que possuem Plano de Carreira específico e dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, que são regidos por leis federais específicas.
Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, formada por sete (7) membros, sendo composta pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Secretário(a) Municipal da Fazenda, um (1) representante do Departamento de Recursos Humanos; um (1) representante da Carreira dos Servidores em Geral; um (1) representante dos Servidores da Saúde, um (1) representante da Procuradoria Geral do Município e um (1) representante do Controle Interno.

Art. 16. O Plano de Carreira será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e nos Editais específicos.

Art. 17. Os Servidores poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação do plano de carreira dos servidores correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Município de Rio Negro.

Art. 19 A implementação dos efeitos financeiros decorrentes desta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, bem como ao atendimento dos limites de despesas com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Fica estabelecido o mês de maio, como data base para revisão salarial dos servidores municipais, compensadas as eventuais revisões decorrentes de legislação específica.
Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo será feita considerando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 21. Fica garantida a paridade para os Inativos e Pensionistas na revisão dos proventos de aposentadorias e pensões.

Art. 22. Aplicam-se aos servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal do IPRERINE o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, de que trata a Lei Municipal nº 1.318/2002, bem como o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, disciplinado por esta Lei.

Art. 23. A avaliação para a Progressão Funcional Vertical dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal do IPRERINE, será realizada por 01 (um) representante do IPRERINE e pelo Diretor Executivo, respeitando os critérios exigidos no art. 9º, Parágrafo único, desta Lei.

Art. 24. A Progressão Funcional Horizontal do Quadro de Pessoal do IPRERINE, será realizada pelo Diretor Executivo, a quem caberá a verificação da documentação comprobatória dos servidores, a autenticidade dos documentos, bem como a conferência do cumprimento dos critérios previstos nesta lei, na mesma época das

progressões dos servidores do Poder Executivo do Município de Rio Negro.
Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro de Pessoal do IPRERINE, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 26 Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I – ANEXO I – Quadro de Cargos e Nível Salarial;
II – ANEXO II- Tabela de Remuneração e Progressões;
III – ANEXO III – Tabelas de Cargos efetivos.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BE08D5B5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1714/2025**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

| | |
|---|---|
| **I – Fabiano Numer da Trindade** | Matrícula nº 110178-8/1 |

Membros:

| | |
|---|---|
| **I – Cássio Gramlich Coelho** | Matrícula nº 110169-9/2; |
| **II- Djenifer Cristi Andreatta** | Matrícula nº 110177-9/1; |
| **III – Leoni Aparecida Jollembeck** | Matrícula nº 0239-9/2; |
| **IV – Tatiane Cristine França** | Matrícula nº 1058-8/7. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 12 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**AA439E33

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1715/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***André Wypych Braga Pereira,*** com matrícula nº 110173-4/2, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, nível 20, recebendo mensalmente R$ 9.653,32 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**DCD2EF4E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1716/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Franciele Schelbauer,*** matrícula nº 107403-9/3, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5C584E08

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1717/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Angela Denise Camargo Karnikowski,*** matrícula nº 108634-7/2, para o cargo de "Técnico em Saúde Bucal", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9 recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos.), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**054AC72F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1718/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Débora Kondlatsch Pettres,*** matrícula nº 110157-2/3, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**20476F10

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1719/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Aline de Lima Hilgenstieler,*** matrícula nº 107001-7/16, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BF97FA6C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1720/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Silvane Walter,*** matrícula nº 1539-3/5, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B95CD88D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1721/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Neide Aparecida Franco Scholtz Portela,*** com matrícula nº 1124-0/5, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**733B65F3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1722/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Angela Maria Chableski Moreira,*** matrícula nº 1121-5/5, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D516AF26

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1723/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Nathália Milanez Suzigan,*** matrícula nº 110212-1/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, nível 20, recebendo mensalmente R$ 9.653,32 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D0752D47

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1724/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro do corrente, ***Jeanine Moreira Caetano,*** matrícula nº 110212-3/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A424F8D3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1725/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico de Informática, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro do corrente, ***Ricardo Tomporoski Jacobs,*** matrícula nº 110212-2/1, para o cargo de "Técnico de Informática", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (**três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos**), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E2242E3B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1726/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro do corrente, ***Suelin Cristina de Souza Henning,*** matrícula nº 10022-6/4, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FBD3E4F6

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1727/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro do corrente, ***Thiago Nogueira,*** matrícula nº 110212-4/1, para o cargo de "Agente de Combate a Endemias", por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D804B708

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1728/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de novembro do corrente, ***Patrícia Luiz,*** matrícula nº 1119-3/2, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**69005455

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1729/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de novembro do corrente, ***Valéria Fernandes,*** matrícula nº 110087-4/3, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**49B46D52

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1730/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de novembro do corrente, ***Rayssa Alves Ramos*** matrícula nº 110212-5/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**24F393A7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1731/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 4, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de novembro do corrente, ***Angela Maria Miranda Grein,*** matrícula nº 110078-5/4, para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Área 4", por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**691C64E9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1732/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 15, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de novembro do corrente, ***Liliane Nunes Gradovski,*** matrícula nº 10248-2/3, para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Área 15", por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**2E2E53AE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1733/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Farmacêutico, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de novembro do corrente, ***Fernanda do Nascimento,*** matrícula nº 109084-0/2, para o cargo de "Farmacêutico", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 13, recebendo mensalmente R$ 3.757,72 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**6DB2EEE8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1734/2025**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

| | |
|---|---|
| **I – Samuel de Lara** | Matrícula nº 1898-8/1 |

Membros:

| | |
|---|---|
| **I – Giovane Luiz Pasdiora** | Matrícula nº 2305-1/1; |
| **II- Juarez Konopka** | Matrícula nº 1515-6/1; |
| **III – Maickel Fabiano Oliveira de Assis** | Matrícula nº 110180-5/1. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 13 de novembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8069A46C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 194– PROCESSO N° 400/2025**

Objeto: Aquisição de garrafão de água mineral (vasilhame). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de novembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**66515592

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 195 – PROCESSO N° 398/2025**

Objeto: Aquisição de Paver para manutenção das rotatórias Municipais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de novembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**001669F9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: M. M. BASSO E CIA. LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.950.767/0001-14, neste ato representada por MARLON MARIO BASSO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 189/2025. OBJETO: Aquisição de Centrais de Alarme com instalação. Vigência: 12/11/2025 até 27/12/2025. Execução:15 (quinze) dias. Preço: R$ 37.743,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais).
Recursos:
05.002.0006.0183.0002.2115.33390301700000000000-141 Fonte 00000
05.002.0006.0183.0002.2115.33390302600000000000-141 Fonte 00000
05.002.0006.0183.0002.2115.33390302800000000000-141 Fonte 00000
06.003.0012.0361.0003.2022.33390301700000000000-285 Fonte 10231
06.003.0012.0361.0003.2022.33390302600000000000-285 Fonte 10231
06.003.0012.0361.0003.2022.33390302800000000000-285 Fonte 10231
08.002.0027.0812.0011.2078.34490522400000000000-447 Fonte 00000
09.001.0022.0661.0002.2031.34490522400000000000-469 Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.33390301700000000000-476 Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.33390302600000000000-476 Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.33390302800000000000-476 Fonte 00000
10.004.0018.0541.0006.2038.33390301700000000000-518 Fonte 10080
10.004.0018.0541.0006.2038.33390302600000000000-518 Fonte 10080
10.004.0018.0541.0006.2038.33390302800000000000-518 Fonte 10080
11.004.0010.0301.0007.2087.33390301700000000000-684 Fonte 10069
11.004.0010.0301.0007.2087.33390302600000000000-684 Fonte 10069
11.004.0010.0301.0007.2087.33390302800000000000-684 Fonte 10069
12.001.0006.0182.0009.2008.34490522400000000000-733 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.33390301700000000000-899 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.33390302600000000000-899 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.33390302800000000000-899 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.34490522400000000000-1224 Fonte 00501
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/11/2025.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B9FBA25D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 15.138.763/0001-70, neste ato representada por PRISCILA HERMES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 86/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.. Vigência: 12/11/2025 até 12/05/2026. Preço: R$ 386.613,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e treze reais). Recursos:
07.004.0023.0695.0005.2033.33390392300000000000-411 Fonte 00000
07.004.0023.0695.0005.2033.33390392300000000000-411 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/11/2025.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**A4461B5E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA - CNPJ/MF sob n.º 76.637.305/0001-70, neste ato representada por RONEY RODRIGUES PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 87/2025. OBJETO: Publicação de atos oficiais na forma escrita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná. Vigência: 18/11/2025 até 18/11/2026. Execução: 12 meses. Preço: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Recursos: 05.005.0004.0126.0002.2021.33390399000000000000-172 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/11/2025.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**712FC711

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PROCESSO DIGITAL: 20482/2025 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº. 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 398/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação. Licitante: CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA - CNPJ 33.506.730/0001-18. Despacho Administrativo. Assunto: Aplicação de sanção administrativa. Diante do exposto, com base no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, no relatório técnico do fiscal do contrato e demais documentos constantes dos autos, decido: 1. Declarar rescindido o Contrato nº 118/2024, firmado com a empresa Construtora Resolução Ltda (CNPJ 33.506.730/0001-18), nos termos do art. 137, I, combinado com o art. 138, I, da Lei 14.133/2021, por inexecução parcial que causou grave dano à Administração. 2. Aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas, conforme sugerido no Parecer Jurídico: Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato; Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Negro pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, § 3º, § 4º e § 7º da Lei 14.133/2021. 3. O encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para avaliação de eventual ação de reparação civil pelos danos causados à Administração Pública. Com fundamento no conjunto probatório, acolho integralmente o Parecer Jurídico e julgo procedente o Processo Administrativo de Inadimplência nº 08/2025, determinando as medidas acima especificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Negro, 28 de outubro de 2025.

***FELIPE LUIZ PETERS.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**100321E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 358/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025**

OBJETO: Publicação de atos oficiais na forma escrita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000,00 | CMC | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - na forma escrita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná. | 8,25 | EDITORA BEM PARANÁ LTDA |

Rio Negro, 12 de novembro de 2025 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**AF59EECC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 145/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS**

PODER CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONCESSIONÁRIA a RN ILUMINA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 58.474.804/0001-02 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná 41213085716 com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua André de Barros, 226, Sala 1405, Andar 14 Cond. Novo Centro Ed., CEP 80010-080, que operará sob a designação de "Consórcio RN Ilumina", Sociedade de Propósito Específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa 145/2024, neste ato representada pelo Srs. IVAN LUIZ ALVES MARTINS inscrito no CPF/MF sob n.º 531.218.309-10 e FRANCISCO CARLOS SARTINI MARTINS inscrito no CPF/MF sob n.º 047.840.889-70, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 145/2024, que se regerá pela legislação pertinente, pela Lei Municipal nº 3300/2023, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.326 de 26 de dezembro de 2002; pela Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000/2021, e demais normas vigentes sobre a matéria. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 atribui à Administração Pública o dever-poder de fiscalizar os contratos que celebra. Por solicitação da Administração, a fiscalização do Contrato nº 045/2024, que tem como objeto a Concessão Administrativa para modernização, eficientização, expansão e manutenção da estrutura da rede de Iluminação Pública do município de Rio Negro/PR, caberá ao fiscal do contrato **Sr. FERNANDO PETTERS** e em caráter substitutivo ao fiscal suplente **Sr. CHARLES ADRIANO GOMES**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA assinam este termo.Rio Negro, 07 de novembro de 2025

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D1BBB350

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025**

OBJETO: Contratação de agente cultural para apresentação durante o evento "Festa das Cores". INTERESSADO: ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS. CPF.: 073.327.739-02. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria Municipal de Educação selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 13 de novembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**C7C1B86F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**ATO DA MESA N.º 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de corrente ano, a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 25 incisos I e XVI do Regimento Interno, RESOLVE:
**Art. 1°** Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Rolândia, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro (quinta-feira).
**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 12 de novembro de 2025.

***GUILHERME SPANGUEMBERG***
Presidente

***JOSÉ LUÍS POLVANI***
Vice-Presidente

***RODRIGÃO***
1º Secretário

***JOÃO ARDIGO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Delongui
**Código Identificador:**8D1AB9B9

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 54/2025 – RP (RETIFICAÇÃO)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 207/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) NICEIA DE FATIMA SILVEIRA FONSECA,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 42/2025 – RP que concede a servidora NICEIA DE FATIMA SILVEIRA FONSECA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino básico 30h P.E.B. 30H - C2, referência 009, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 16 de Setembro de 2025.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.493,15 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 16 de Setembro de 2025, revogando o Decreto nº 42/2025 – RP e as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Beatriz Pereira
**Código Identificador:**BDC7E6DA

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 558 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **24.850/2025** | Maria Aparecida Dos Santos | Rua Turim, Nº 340, JD. Orlandino de Almeida. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de Novembro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**CC1DE13F

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL 005/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ROLÂNDIA**

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOOD TRUCK NO EVENTO: NATAL BRILHA A GRATIDÃO, QUE ACONTECERÁ DE 27 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO NA PRAÇA CASTELO BRANCO – CENTRO-ROLÂNDIA/PR

A PREFEITURA DE ROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2170 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, residentes no município de Rolândia, para comercialização de comidas e bebidas **exclusivamente para Food Truck** no evento: Natal Brilha a Gratidão, que acontecerá de 27 de novembro a 23 de dezembro na Praça Castelo Branco – centro-Rolândia/PR.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a inscrição de pessoas jurídicas, do município de Rolândia, para comercialização de alimentos, e bebidas, exclusivamente para Food Truck, com a intenção de valorizar e divulgar a gastronomia e os produtos locais, tendo como foco principal a comercialização de alimentos e bebidas para os participantes do evento.

**CAPÍTULO II – DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA**

O evento: Natal Brilha a Gratidão, acontecerá de 27 de novembro á 23 de dezembro de 2025 a partir das 18 horas na Praça Castelo Branco – Centro- Rolândia-PR.

**CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será presencial e ocorrerá do dia 17/11/2025 até o dia 19/11/2025, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.170, Museu Municipal, da seguinte forma:

Prioritariamente, poderão se credenciar para participar do evento, com a venda de alimentos e bebidas, exclusivamente para Food Truck**,** pessoas jurídicas residentes no Município de Rolândia, devendo ser preenchidas as vagas disponíveis, por categorias e tipos de produto, constantes no Capítulo IV deste edital, por ordem de inscrição.

O limite de participantes será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, com base no espaço e infraestrutura (energia) disponíveis, sendo que, todos aqueles que realizarem o credenciamento após o

preenchimento das vagas constantes neste edital, formarão uma lista de espera, podendo ser convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo caso haja alguma vacância.

**CAPÍTULO IV - TIPOS DE PRODUTOS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS**

Os interessados poderão se cadastrar em até duas categorias, sendo que:

Inscritos na categoria 1 poderão se cadastrar para vender a categoria 2, porém não poderão vender a categoria 03.
Inscritos na categoria 3 poderão se cadastrar para vender a categoria 2, porém não poderão vender a categoria 01.

Somente será permitido a inscrição de 01 item de alimentação por pessoa Jurídica.

Somente será permitido a inscrição de 01 item de chope por pessoa Jurídica.

**a) CATEGORIA 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**
**b) CATEGORIA 2 –BEBIDAS – REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, CERVEJA.**
**c) CATEGORIA 3- CHOP E CHOP ARTESANAL**

Na CATEGORIA 1- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, haverá um espaço para cada tipo de produto, que segue:

a) Espetinhos de carnes
b) Lanche tipo x-burguer e cachorro-quente
c) Pastel
d) Doces artesanais
e) Pizza
f) Churros
g) Crepe
h) Batata frita.
i) Pipoca

Na CATEGORIA 2- BEBIDAS- só poderão ser comercializadas por quem tenha demonstrado interesse no momento da inscrição na categoria 01 ou 3, fornecendo as bebidas no mesmo espaço onde fornecer a alimentação.

O tamanho do espaço destinado a cada participante será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o tipo de produto e disponibilidade de estrutura.

Os participantes selecionados por meio deste chamamento público, estarão autorizados a comercializar bebidas **não alcoólicas e alcoólicas**, desde que respeitadas as normas de segurança sanitária e as legislações vigentes.

**A venda de bebidas alcoólicas/não alcoólicas deverá obedecer às seguintes condições:**
**É proibida a venda do drink popularmente conhecido como CAPETA/GUMMY; whisky, vodca e destilados afins.**
É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para **menores de 18 anos;**
É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;
As bebidas deverão ser obrigatoriamente entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml, e para o chopp copo de 400 ml.
Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do participante selecionado, e deverá obedecer ao projeto do evento. (ex: gerador, geladeira, freezer, balcões, mobílias, entre outros).

**CAPÍTULO V - REGRAS GERAIS**

Os pratos ofertados devem ser preparados com matéria-prima adquirida em fontes seguras, do ponto de vista de qualidade e sanidade.

Para a comercialização dos alimentos, o selecionado deverá possuir obrigatoriamente **Licença Sanitária válida**, expedida pela **Vigilância Sanitária Municipal**, além de **registro em um dos sistemas oficiais de inspeção sanitária**, a saber:
**SIM** – Serviço de Inspeção Municipal, para produtos fabricados e comercializados dentro do próprio município;
**SIP** – Serviço de Inspeção Estadual (ou Sistema de Inspeção Paranaense – SISBI/POA vinculado ao SIP), para produtos que circulam dentro do território estadual;
**SIF** – Serviço de Inspeção Federal, para produtos que podem ser comercializados em todo o território nacional e, quando habilitados, exportados.
Para os produtos que **não são de origem animal**, como pães, bolos, doces, conservas e similares, será obrigatória a presença de **rótulo contendo as seguintes informações**:
Nome do produto;
Data de fabricação;
Data de validade;
**Nome completo do produtor ou responsável legal pela produção**;
**Declaração obrigatória de presença de glúten nos produtos panificados**, nos termos da legislação vigente, utilizando-se a expressão: **"Contém glúten"** ou **"Não contém glúten"**, conforme o caso.
Aos manipuladores de alimentos é **proibida a utilização de adornos**, tais como brincos, colares, anéis, piercings, bem como o uso de **esmaltes ou unhas artificiais**, durante o preparo, manipulação ou fracionamento de alimentos. Além disso, é obrigatória a **lavagem e higienização frequente das mãos**, especialmente antes de iniciar as atividades, após o uso de sanitários, manuseio de lixo, interrupções no trabalho ou qualquer outra situação que possa representar risco de contaminação dos alimentos.
É obrigatório aos manipuladores de alimentos o uso de uniforme como jaleco e touca. Uso de luvas apenas quando necessário, sendo feita sua troca ou higienização constante.
**Os inscritos deverão informar, conforme solicitado pela secretaria de cultura e turismo, a quantidade de pontos de energia que será necessária, e amperagem dos equipamentos utilizados, não podendo exceder dois pontos por empreendimento nem exceder 20 amperes por Food Truck.**

**CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES**

As responsabilidades da organização do evento são:

a) Realização da inscrição dos participantes e organização geral da festa.
b) Fornecimento de infraestrutura: iluminação e pontos de energia elétrica nos espaços.
c) Contratação e organização das atrações musicais e culturais.
d) Envio de ofícios para a Polícia Militar e para o TEC - Secretaria de Saúde.

As responsabilidades do participante são:

Estar comprometido com a realização do evento O evento: Natal Brilha a Gratidão, acontecerá de 27 de novembro á 23 de dezembro de 2025 a partir das 18 horas na Praça Castelo Branco –Centro-Rolândia-PR.
Acompanhar a programação e divulgar o evento, sempre utilizando as artes disponibilizadas pela organização, não devendo alterá-las sem autorização prévia.
**Apresentar obrigatoriamente comprovante de endereço, CNPJ, CPF ou RG do representante legal e Alvará no momento da inscrição.**
Organizar o seu espaço com pelo menos uma hora de antecedência do início do evento, e permanecer até o seu término, não devendo abandonar o local, sobre pena de não participar nas próximas festas organizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Estar sempre atento à qualidade do atendimento e dos produtos.
Contatar única e exclusivamente a organização para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao evento.
Organizar o seu espaço com mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal, utensílios, equipamentos e demais estruturas internas de apoio para a manipulação e venda dos produtos. Nenhum desses itens será fornecido pela organização da festa.

Disponibilizar caixa para recebimento de valores, cardápio e preços em boa condição de visualização.
Disponibilizar lixeira de 50 litros ou mais, do lado de fora da tenda, para uso do público do evento, que deve ser constantemente esvaziada, para que não haja o acúmulo de resíduos.
Zelar pela estrutura de tenda e fechamento disponibilizados pela organização, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item.
Oferecer mesas e cadeiras para consumo no local, devendo ser fabricadas em plástico preto ou madeira, não sendo permitido o uso de marcas ou logotipos de empresas nas mesmas. A limpeza também fica a cargo de cada participante, devendo ser realizada sempre que uma mesa for desocupada, para não gerar acúmulo de resíduos.
Usar os EPIs relacionados à área como toucas, luvas, máscaras, aventais, etc., e zelar pelas condições de higiene de seu espaço.
Fornecer à Secretaria de Cultura e Turismo a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento, e uso de gás.
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens materiais, utensílios e insumos utilizados, que não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão compor o espaço ficam sob total responsabilidade do credenciado, durante todo o período do evento, até sua completa retirada.
Conservar a área ocupada limpa, acondicionando e descartando os resíduos gerados de maneira correta, inclusive óleo de cozinha (quando utilizado).
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, e seguir o croqui da Festa, quanto à disposição das barracas, com orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.
Comunicar à organização qualquer situação que comprometa sua participação na Festa, com pelo menos 24h de antecedência. No caso de abandono sem comunicação prévia, o inscrito não poderá participar de ações da secretaria por um período mínimo de 2 anos.
Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado.
Autorizar uso de imagem.
Estar ciente de todas as condições presentes neste Edital.
Ter food Truck.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A simples inscrição para o evento: Natal Brilha a Gratidão, acontecerá de 27 de novembro á 23 de dezembro de 2025 a partir das 18 horas na Praça Castelo Branco –Centro- Rolândia-PR., implica o total conhecimento e aceitação irrestrita deste edital.

A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos credenciados.

Os casos omissos, não tratados neste edital, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp 43 3906-1086.

Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 13 de Novembro de 2025.

***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretário interino de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C216EC87

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.342, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Cãominhada de Rolândia" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a "Cãominhada de Rolândia", realizada anualmente no mês de outubro, em comemoração ao Dia Mundial dos Animais.
**Art. 2º** A "Cãominhada de Rolândia", será realizada anualmente no dia 4 do mês de outubro ou no primeiro sábado do mês.
**Art. 3°** A data tem como objetivo valorizar o afeto e proteção dos cidadãos a seus cães, ao mesmo tempo que se comemora o Dia Mundial dos Animais, assim como promover a conscientização sobre a guarda responsável de animais, incentivar a prática de atividades físicas com pets, fortalecer o vínculo entre tutores e seus cães, além de fomentar ações de proteção animal.
**Art. 4°** A ação poderá contar com o apoio do Poder Executivo por intermédio das secretarias competentes, assim como com órgãos estaduais e federais da administração pública direta e indireta, incluindo parcerias com entidades da sociedade civil, ONGs, empresas privadas e voluntários.
**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 12 de novembro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Autógrafo Nº 90/2025**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 095/2025**
**Autoria:** Vereador Guilherme Spanguemberg

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**148B0E34

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 001/2025–PGM**

SÚMULA: Institui Comissões de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e do PROCON, vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados na unidade, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
**I** – Composição:
**a)** Presidente: WILSON SOCIO JUNIOR;
**b)** Membro: EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES;
**c)** Membro: MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES.
**Art. 2º** Fica instituída, no âmbito do PROCON, órgão vinculado à Procuradoria-Geral do Município, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados no PROCON, nos termos da regulamentação vigente.
**I** – Composição:
**a)** Presidente: WILSON SOCIO JUNIOR;
**b)** Membro: EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES;
**c)** Membro: ODAIR RODRIGUES.
**Art. 3º** Compete às Comissões:
**I** – realizar as avaliações nos períodos previstos;
**II** – orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
**III** – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;

**IV** – adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.
**Art. 4º** As Comissões ora instituídas atuarão sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
**Art. 5º** A participação dos integrantes das Comissões dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, ressalvada previsão diversa em norma própria.
**Art. 6º** As substituições eventuais de membros serão definidos por ato do Procurador-Geral do Município.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 12 de novembro de 2025.

***WILSON SOCIO JUNIOR***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**EE52089F

## SECRETARIA GERAL
## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2025

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.xxx-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.xxx.919-xx, residente e domiciliado, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e ou econômicos, de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/ MF sob **nº** 80.906.369/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, nº 554, Centro, email: adiministracao@hospitalsaorafael.org.br, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 023.XXX.999-XX, **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si ajustado a presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a permissão de uso, em favor do **PERMISSIONÁRIO**, do imóvel localizado na Rua Estilac Leal, 296, na cidade de Rolândia-PR, bem imóvel pertencente à **PERMITENTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **PERMISSIONÁRIO** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **PERMITENTE**.

1.2. A **PERMITENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente permissão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1. A permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO do bem cedido e referido na cláusula primeira, exclusivamente como área de apoio do Hospital São Rafael, conforme OFÍCIO Nº 344/2025 anexado ao Protocolo nº 28.379/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

3.1. Constituem obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:
zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
devolver o bem objeto da permissão de uso em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
manter em dias os pagamentos referentes à consumo de água e energia elétrica;
permitir à **PERMITENTE** a fiscalização do bem sempre que solicitado;
ressarcir à **PERMITENTE**, em caso de dano no bem cedido, pelos prejuízos causados.

**CLÁUSULA QUARTA – PRECARIEDADE DA PERMISSÃO DE USO**

4.1. Ao **PERMISSIONÁRIO**reconhece o caráter precário da presente permissão de uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **PERMITENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Permissão de Uso** de bem imóvel em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, xx de novembro de 2025.

| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*** |
|---|---|
| Permitente | Permissionário |

TESTEMUNHAS:

| **WILSON SOCIO JUNIOR** | **SÉRGIO DOMINGUES** |
|---|---|
| Procurador Geral | Chefe de Gabinete |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**08DC02D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PMR.

O município de Rolândia torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua Virgílio Leonardi s/n, Objeto: Infraestrutura urbana (lazer), Quantidade e unidade de medida: 1.181,61 m², Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Rolândia e na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Rolândia, 13 de Novembro de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Jose Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**B8F26EC1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025 – PMR. PROCESSO Nº 257/2025.

**Objeto:** Registro de preços para f**utura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias** do município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 399.426,93.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 08:30 horas do dia 01/12/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 09:00 horas do dia 01/12/2025.
***Obs.:****Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de novembro de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Jose Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**BCBD68BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2020**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 263/2020**

Referente ao **5º Aditivo do Contrato nº 263/2020**, com a empresa POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de janeiro de 2025, edição 3189.

**ONDE SE LÊ:**
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor passando o valor mensal de **$ 1.608,00** (um mil seiscentos e oito reais) para **R$ 1.684,54** (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) com base no IPCA acumulado no período de **4,76%** (quatro vírgula setenta e seis por cento)

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, conforme reajuste anual, utilizando como base, o índice IPCA do período no percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), passando o valor mensal de **R$ 1.632,00** (um mil, seiscentos e trinta e dois reais) para **R$ 1.709,68** (um mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 18 de março de 2025.

***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***POST BANK COMERCIO***
Serviços e Assistência Técnica LTDA
Contratante

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**726F6576

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023**
**CONTRATO N.º 02/2023**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
**CONTRATADA:** LEIS LTDA. - CNPJ: 03.725.725/0001-35
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS (LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR), GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS.
**FUNDAMENTO:** De acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º e 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93
**ASSINAM:** MARCELO JOÃO BARILI / CARLITO MELLO DE LIZ
**VALOR:** R$ 4.803,14 (quatro mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025
**VIGÊNCIA:** 17/11/2025 a 16/11/2026
**FORO:** Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho/PR, 12 de novembro de 2025

***MARCELO JOÃO BARILI***
Presidente da Câmara de Vereadores de Salgado Filho

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**95B1E37C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

O Prefeito Municipal **Volmar Duarte**, do Município de **Salgado Filho – PR**, através do **Departamento de Licitações**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025**, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora, impressora, digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, incluindo instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR"**, conforme segue:
**ONDE SE LÊ:**
**ITEM 01**
Serviço outsourcing de impressão preto e branco
Descrição mínima para o equipamento:

• Impressora multifuncional monocromática a4
• Tecnologia de impressão a laser;
• Funções de copiadora, impressora e scanner;
• Velocidade de impressão mínimo de 40ppm em a4;
• Velocidade mínima do processador de 600 mhz;
• Rede (padrão): 1000base-t/100base-tx/10- base-t, wireless lan (ieee 802.11 b/g/n), nfc1, wi-fi direct connection, outros (padrão) usb2.0;
• Resolução de impressão mínimo 600x600dpi;
• Resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi;
• Resolução de digitalização mínimo 600x600dpi;
• Papeis suportado a5/a4/ofício;
• Formatos de digitalização jpg, pdf, tiff, xps;
• Bandeja com capacidade mínima para 250 folhas;
• Fonte de alimentação de energia preferencialmente 127v;
Equipamentos. (10 unidades)

**LEIA-SE:**
**ITEM 01**
Serviço outsourcing de impressão preto e branco
Descrição mínima para o equipamento:

• Impressora multifuncional monocromática a4
• Tecnologia de impressão a laser;
• Funções de copiadora, impressora e scanner;
• Velocidade de impressão mínimo de 40ppm em a4;
• Velocidade mínima do processador de 600 mhz;
• Rede (padrão): 1000base-t/100base-tx/10- base-t, wireless lan (ieee 802.11 b/g/n), nfc1, wi-fi direct connection, outros (padrão) usb2.0;
• Resolução de impressão mínimo 600x600dpi;
• Resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi;
• Resolução de digitalização mínimo 600x600dpi;
• Papeis suportado a5/a4/ofício;
• Formatos de digitalização jpg, pdf, tiff;
• Bandeja com capacidade mínima para 250 folhas;
• Fonte de alimentação de energia preferencialmente 127v;
• **Equipamentos novos. (10 unidades)**

**ONDE SE LÊ:**
**ITEM 02**
Serviço outsourcing de impressão colorida
Descrição mínima para o equipamento:

• Impressora multifuncional color a4
• Tecnologia de impressão jato de tinta;
• Funções de copiadora, impressora e scanner;
• Velocidade de impressão mínimo de 45 ppm p&b e 25 ppm coloridas em modo rascunho;
• Velocidade mínima do processador de 600 mhz;
• Conexões wi-fi, ethernet e usb;
• Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi;
• Resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi;
• Resolução de digitalização mínimo 1200 x 1200 dpi;
• Papeis suportado a5/a4/ofício;
• Formatos de digitalização jpg, pdf, tiff, xps;
• Bandeja com capacidade mínima para 250 folhas;
• Fonte de alimentação de energia preferencialmente 127v;
• Equipamentos novos. (10 unidades)

**LEIA-SE:**
**ITEM 02**
Serviço outsourcing de impressão colorida
Descrição mínima para o equipamento:
– Impressora multifuncional color a4

• Tecnologia de impressão jato de tinta;
• Funções de copiadora, impressora e scanner;
• Velocidade de impressão mínimo de 45 ppm p&b e 25 ppm coloridas em modo rascunho;
• Velocidade mínima do processador de 600 mhz;
• Conexões wi-fi, ethernet e usb;
• Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi;
• Resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi;
• Resolução de digitalização mínimo 1200 x 1200 dpi;
• Papeis suportado a5/a4/ofício;
• Formatos de digitalização jpg, pdf, tiff;
• Bandeja com capacidade mínima para 250 folhas;
• Fonte de alimentação de energia preferencialmente 127v;
• **Equipamentos novos. (10 unidades)**

**ONDE SE LÊ:**
**CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:**
Até 08h29min do dia **01 de dezembro de 2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Às 08h30min do dia **01 de dezembro de 2025**
**LEIA-SE:**
**CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:**
Até 08h29min do dia **08 de dezembro de 2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Às 08h30min do dia **08 de dezembro de 2025**
O edital retificado encontra-se disponível na plataforma **ComprasGov** e no sítio eletrônico oficial do Município de Salgado Filho, no endereço:
https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3453
Os demais itens e condições do edital permanecem **inalterados**.
**Salgado Filho – PR, 13 de novembro de 2025.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
**Código Identificador:**41CB1EA4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 386, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 386, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Gala a servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103, §1º da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Casamento apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, à partir de 10 de novembro de 2025, para a servidora pública municipal **RAFAELA BATISTA (1515 E 1695),** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, Licença Gala, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme dispõe o Art. 103, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**92723F20

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 388, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 388, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
**Artigo 1º - CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **EDINAMAR SORANZO PEGORARO (1039)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir do dia 12 de novembro de 2025.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 12 de novembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**CFF3A6DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

***CONVOCA***

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública para alteração do PAI ( Plano de Ações e Investimentos) do Plano Diretor Municipal a ser realizada no dia 24 de novembro de 2025, as 09:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Techio Lopes Belica
**Código Identificador:**DAC73893

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI Nº 607 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, conforme específica.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as determinações da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), bem como as suas regulamentações e contendo as diretrizes e prioridades para o quadriênio.

**Art. 2º-** A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os projetos prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recursos.

Art. 3º- Os recursos destinados à cobertura das despesas de capital são oriundos de convênios, operações de créditos, receitas próprias e transferências do governo Federal e Estadual.

**Art. 4º-** As alterações na programação das despesas, assim como as suas alterações, decorrentes dos aumentos ou diminuição nas metas em face de compatibilização da despesa orçada com a receita prevista em cada exercício financeiro, serão promovidas mediante lei específica do Poder Executivo, encaminhada ao Legislativo conforme a necessidade do município.

**Art. 5º-** O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

IV – adequar às metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pela Lei Orçamentária;

V – proceder aos ajustes decorrentes de emendas ao projeto de Lei Orçamentária que reflitam alterações no projeto do Plano Plurianual.

**Art. 6º** - No transcurso de cada exercício os programas poderão ser alterados em decorrência de convênios e créditos adicionais, conforme determina a Lei Orçamentária.
**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 13 de novembro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**44A3920D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 78/2024

| | |
|---|---|
| **DA MOTIVAÇÃO:** | Considerando o contido no requerimento encaminhado pela empresa INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRUMATOLOGIA LTDA e Secretaria Municipal de Saúde e com base nas cláusulas 13.1.2 do contrato nº 78/2024, celebrado em 20 de junho de 2024 e termo aditivo na data de 16 de junho de 2025, e conforme as disposições da Inexigibilidade nº. 19/2024 objeto do processo administrativo n.º 76/2024 e chamamento público nº 04/2024: **Fica rescindido, a partir de 13 de novembro de 2025, o contrato mencionado, de forma bilateral e sem ônus para as partes.** |
| **CNPJ:** | 13.592.127/0001-99 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**E4875537

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de serviço técnico especializado para organização, consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação municipal, com disponibilização em plataforma digital certificada |
| **CONTRATADO:** | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA |
| **CNPJ:** | 03.725.725/0001-35 |
| **REAJUSTE DE VALOR:** | Fica reajustado o valor do Item nº 1, conforme o IPCA em 5,17%. |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 13 de novembro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F7BD5DEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates e brinquedos para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. |
| **CONTRATADO:** | CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 53.814.361/0001-38 |
| **VALOR:** | 34.620,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DD5429C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR |
| **CONTRATADO:** | CLODOALDO DE OLIVEIRA |
| **CNPJ:** | 18.643.059/0001-63 |
| **REAJUSTE VALOR:** | O contratante e a contratada, em comum acordo decidem alterar o valor, tendo em vista a variação do **(INPC) de 5,10%** |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**72AC23FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 149/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR |
| **CONTRATADO:** | MULTINEGOCIOS JMC LTDA |

| | |
|---|---|
| **REEQUILIBRIO FINANCEIRO:** | Lote nº 22 R$ 41,25<br>Lote nº 61 R$ 19,86 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**025B4B1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE ATA Nº 147/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR |
| **CONTRATADO:** | ELCIO MAFIOLETTI-ME |

| | |
|---|---|
| **REEQUILIBRIO FINANCEIRO** | Lote nº 18 R$ 33,91<br>Lote nº 21 R$ 23,90<br>Lote nº 23 R$ 21,63<br>Lote nº 31 R$ 9,58<br>Lote nº 57 R$ 7,86<br>Lote nº 77 R$ 21,63<br>Lote nº 79 R$ 9,58 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DA973A91

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**CAMARA MUNICIPAL**
**ERRATA**

**PROCESSO Nº 13/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**
**E DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, inscrita no CNPJ n° 80.926.934/0001-98, comunica, para os devidos fins, a seguinte ERRATA Referente ao aviso que começo a circular no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp, no dia 13/11/2025, relativo à Dispensa de Licitação nº 08/2025 e ao ANEXO- I da referida Dispensa, cujo objeto é a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços especializados no ramo de tecnologia da informação, para licença de uso mensal de portal de gestão de conteúdo dinâmico e responsivo, aplicativo mobile, suporte técnico, atualização, hospedagem de arquivos e e-mails, treinamento presencial, migração, backup automatizado em nuvem do banco de dados do site. Sendo ainda, o acompanhamento do portal oficial da câmara municipal com inserção de informações e documentos, a fim de dar publicidade aos atos do poder legislativo municipal, e atender: lei da transparência (LC 131/2009), Lei de acesso às informações (Lei 12.527/2011), acessibilidade (Lei nº 13.146) e Lei 13.460/2017, LEI 13.709/2018 e Lei 14.133/2021.

**Em referência ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2025**

**Onde se lê:**

| | |
|---|---|
| **DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | Dia 16 de NOVEMBRO de 2025. |
| **DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS** | Dia 17 de NOVEMBRO de 2025. |

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 13/11/2025 às 17:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail:camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 16/11/2025 às 17:00h.

**Leia-se:**

| | |
|---|---|
| **DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | Dia 17 de NOVEMBRO de 2025 |
| **DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS** | Dia 18 de NOVEMBRO de 2025. |

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, **CEP: 86.370-272**, o prazo para entrega da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail:camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

**Em referência ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**Onde se lê:**
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 13/11/2025 às 17:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail:camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 16/11/2025 às 17:00h.

**Leia-se:**
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, **CEP: 86.370-272**, o prazo para entrega da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail:camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

Santa Amélia, 13 de Novembro de 2025.

***EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduardo Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**D4047FD1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 28/2025
Processo: 130/2025
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais.
Valor estimado: 42.105,61 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 26/11/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 26/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 26/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,10/11/2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**4BCDBC05

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MARCELINO SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 50.567.202/0001-98, no Processo dispensa nº 26/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESEGURANÇA
VALOR CONTRATADO: 6.670,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 12/11/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**7B9A1261

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa RODRIGO MONTENEGRO PALMA 03819925945, CNPJ: 25.107.769/0001-34, no Processo dispensa nº 27/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação, comunicação institucional e cobertura audiovisual
VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 13/11/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**AD31427E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 164/2025

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e nos termos da Lei nº 1.485, de 26 de Março de 2020.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Santa Amélia – PR.

I – PRESIDÊNCIA
Presidente: Antonio Carlos Tamais – Prefeito Municipal Vice Presidente: Inivaldo Batista – Vice Prefeito Municipal

II– COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES
Coordenador: : Waldecir Edson Pagliaci
Coordenador Adjunto: Flavia Rosana Bussola Secretario operacional: Wellington Geraldo Inforzato Secretario Operacional: Sandra Mila Pastre

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Aline Aparecida de Oliveira – Chefe Tesouraria
Joao Vitor Rocha Barbosa– Secretaria Municipal de Obras Maria Aparecida Ipolito Coneglian– Secretaria Municipal de Assistência Social
Lorimal Aparecida Correa – Secretaria de Educação
Diones Wilson dos Reis – Representante da câmara de Vereadores

Karollyne dos Santos Marques – Secretaria Municipal de Saúde
Simone Farias da Silva – Representante Conselho Tutelar

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Representante APAE – Jaira da Silva Pereira
Representante Hospital Vitoria Pavan – Benedito Nicodemo Amaro

V – NUCLEOS COMUNITARIOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC
Luiz Fabiano Rovani – Representante dos Agricultores Reginaldo Leal Avelino – Representante dos Moradores da Vila Rural Novo Horizonte

Art. 2º os trabalhos e atividades da COMPDEC serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 29, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário em especial o decreto N° 29/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**01F7E0B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO EDITAL Nº 01/2025 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

A **Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia – PR**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital nº 01/2025 de 07 de outubro de 2025– Eleição Suplementar do Conselho Tutelar**, para fins de atualização da data de votação e do cronograma do processo eleitoral.

**1. Alteração do item 16.4**
**Onde se lê:**
*"16.4 A votação será realizada no dia 23 de novembro de 2025, das 8:00 às 17:00 horas, Local: Escola Municipal Francisco da Silva Leal (Avenida Prefeito Carlirio Gomes dos Santos – Centro, Santa Amélia-PR)."*
**Leia-se:**
*"16.4 A votação será realizada no dia 14 de dezembro de 2025, das 8:00 às 17:00 horas, Local: Escola Municipal Francisco da Silva Leal (Avenida Prefeito Carlirio Gomes dos Santos – Centro, Santa Amélia-PR)."*

**2. Alteração do Cronograma**
**Onde se lê:**

| **ATIVIDADE** | **DATA** |
|---|---|
| Publicação do edital | 07/10/2025 |
| Prazo para impugnação do edital (3 dias) | 07/10 à 09/10 |
| Período destinado à inscrição | 13/10 à 17/10 |
| Análise das inscrições e documentos (3 dias) | 20/10 à 23/10 |
| Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos | 24/10/2025 |
| Prazo para impugnação (3 dias) | 27/10 à 29/10 |
| Apresentação de defesa pelo candidato impugnado (3 dias) | 29/10 à 31/10 |
| Publicação do resultado final das inscrições deferidas e convocação para a reunião referente as regras de campanha | 03/11/2025 |
| Período destinado à campanha | 04/11 à 22/11 |
| Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha | 17/11/2025 |
| **Pleito eleitoral** | **23/11/2025** |
| Resultado do pleito eleitoral | 24/11/2025 |
| Homologação do resultado | 26/11/2025 |
| Diplomação | Até 02/12/2025 |

**Leia-se:**

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 07/10/2025 |
| Prazo de Impugnação | 07/10 a 09/10 |
| Período destinado a Inscrição | 05/11 a 07/11 |
| Análise das inscrições e documentos (3 dias) | 10/11 a 13/11 |
| Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos | 18/11/2025 |
| Prazo para impugnação (3 dias) | 19/11 a 24/11 |
| Apresentação de defesa pelo candidato impugnado (3 dias) | 24/11 a 26/11 |
| Publicação do resultado final das inscrições deferidas e convocação para a reunião referente as regras de campanha | 27/11 |
| Período destinado à campanha | 28/11 a 13/12 |
| Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha | 08/12 |
| Pleito eleitoral | 14/12 |
| Resultado do pleito eleitoral | 15/12 |
| Homologação do resultado | 17/12 |
| Diplomação | Até dia 29/12 |

**3. Os demais itens e condições do Edital permanecem inalterados.**

Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL***
Prefeitura Municipal de Santa Amélia

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**7F405CC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 874/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA**, matrícula n° 35551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 17/11 a 03/12 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Novembro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**23E0B828

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**
**PREGAO 41/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
**CONTRATADO: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**
**FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata: de 14/11/2025 até 14/11/2026**
**FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**
**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**

**TRANSPORTE UNIVERSITARIO.**
**REPRESENTANTES**: CLAUDIO COVRE.
**RICARDO ALECHANDRE FREIRE FERREIRA**
**DATA:** 14/11/2025

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**B8CB7D48

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**
**PREGAO 42/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
**CONTRATADO: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI CPF/CNPJ: 07.577.318/0001-89**
**FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata: de 14/11/2025 até 14/11/2026**
**FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 669.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)**
**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SERVIÇO DE TRANSPORTES PROGRAMA LINHA DO EMPREGO.**
**REPRESENTANTES**: CLAUDIO COVRE.
**RICARDO ALECHANDRE FREIRE FERREIRA**
**DATA:** 14/11/2025

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**DD5F87F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 145/2025**

**PORTARIA N.º 145/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO DO ARTIGO 8º, DA LEI FEDERAL N.º 12.608/2012 E ARTIGO 7º, DA LEI ESTADUAL N.º 18.519/2015.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam NOMEADOS os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, conforme segue:

**COORDENADOR MUNICIPAL:** Jhonny Floriano Dos Santos, CPF n.º 089.149.639-42
**SECRETÁRIO:** Fábio José Camargo de Godoy, CPF n.º 030.127.769-90
**DIRETOR OPERACIONAL:** Amarildo Antônio Barbosa dos Reis, CPF n.º 960.759.379-00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de novembro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**1769B533

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03 de dezembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 046/2025**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E ADAPTADAS, MODELO 2024/2025, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Estimado**: **R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**DCA38BC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04 de dezembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 047/2025**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E DA GUARDA MIRIM, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

**Valor Estimado**: **R$ 537.411,68 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**07F51916

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 578/2025**

**DECRETO N.º 578/2025**

Súmula: Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Sra. Adriana Reis de Almeida, RG nº9317489-5 /SSP-PR, CPF nº 059.126.839-66, para participação no CONGRESSO EXPOTEA- Uma estrela num universo de possibilidades-, a ser realizado em São Paulo- Capital, nos dias 27 a 30 de novembro de 2025 (saída prevista às 18:00 horas do dia 26/11, com chegada prevista às 08:00 do dia 01/12).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***WILLIAN CEZAR VIEGA,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**AEF6AAD6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 056/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 150/2025
**TIPO:** Menor Preço *ITEM.*
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE INFLUENZA A e B E COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**
**VALOR ESTIMADO:** R$ 62.658,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/11/2025
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/11/2025 às 08h00min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/11/2025 às 08h30min
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 26/11/2025 às 09h00min
**DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 26/11/2025 às 15h00min
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:** *https://www.bll.org.br.*
**LINK DO EDITAL:** *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B8F72E85

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 055/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 055/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 149/2025
**TIPO:** Menor Preço
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**

**VALOR REFERÊNCIA:** R$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais).
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/11/2025
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/11/2025 às 08h00min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/11/2025 às 08h00min
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 26/11/2025 às 08h30min
**DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 26/11/2025 às 14h30min
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:**
*https://www.bll.org.br*
**LINK DO EDITAL:**
*https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
*https://www.bll.org.br*

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://www.bll.org.br.*

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6342271E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º173/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º173/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LONGUINI GRAFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.195.399/0001-67, Av. Paraná, 248, bloco 3-B, Colmeia Industrial, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, para o município de Santa Cruz De Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
*PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução serviço será de 15 dias, após emissão na nota de empenho.*
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 050/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**2138B49F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.627, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.627, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e também de natureza indenizatória; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

**WILLIAN CESAR VIEGA,** Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o incidente ocorrido no dia 11 de julho de 2025, por volta das 13h45min, na Rua Guaporé, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, durante a realização de serviço de roçagem de grama em via pública, executado por trator pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Sr. Fabio Oliveira Teixeira dos Santos, pedindo o ressarcimento do dano material sofrido em decorrência do referido incidente, devidamente registrado por boletim de ocorrência, com registros audiovisuais que comprovam a dinâmica do evento, devendo o fato ser objeto de apuração e eventual reparação

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos, bem como aferir o grau de culpa do servidor envolvido e a possibilidade de reparação dos danos causados em veículo de terceiro bem como veículo oficial desta municipalidade, na forma da lei n°018/2015, mediante processo administrativo, na forma do artigo 154 e seguintes da lei n° 03/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro no disposto no artigo 154 da Lei Municipal nº 03/93, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de natureza indenizatória contra o servidor **Amauri Gimenes,** brasileiro, operador de pá-carregadeira, portador da carteira de identidade RG n° 6.864.862-9 SSP/PR, e CPF/MF sob o n° 024.751.179-07, residente e domiciliado na Estância Explendor, s/n, zona rural, município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para apurar eventuais irregularidades funcionais, como a falta do dever de diligência no cumprimento de suas atribuições, previsto no artigo 128, XVI do Estatuto do Servidor Público, em decorrência do incidente ocorrido no dia 11 de julho de 2025, na Rua Guaporé, bairro Centro, envolvendo o trator da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, utilizado em serviço de roçagem, e o veículo VW/GOL 1.0, cor branca, ano/modelo 2003/2003, placa AKZ6D69, Renavam nº 00807360651, de propriedade do Sr. Fabio Oliveira Teixeira dos Santos.

**Art. 2º** Além da apuração dos danos causados em veículo de terceiro, deverá também ser apurado eventuais danos causados no veículo oficial desta municipalidade, sendo que os valores deverão ser restituídos aos cofres públicos, seja pelo servidor envolvido ou por terceiro causador do dano, mediante ação judicial a ser proposta pela Procuradoria Jurídica Municipal, na forma do art. 6º da Lei 018/2015.

**Art. 3º** Para a apuração dos fatos nomeia-se Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores: **RODRIGO MARTINS MUSSNICH, CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA e ANDRESSA XAVIER CATOSSI,** sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados, apontando eventual transgressão funcional e o efetivo dano material causado, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

**Art. 4º** O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.
**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN CESAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**F808680D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 2.628/2025**

**PORTARIA N.º 2.628/2025**

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sra. PATRICIA WOITCHIK DA SILVA**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. PATRICIA WOITCHIK DA SILVA, matrícula 741, por um período de 120 dias a contar de 04/11/2025 até 03/03/2026, conforme atestado médico.

**Art. 2.º -** Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 04/03/2026 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**5379906A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, VII da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** para o município de Santa Cruz De Monte Castelo/PR.

**Empresa**: LONGUINI GRAFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.195.399/0001-67, Av. Paraná, 248, bloco 3-B, Colmeia Industrial, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARNÊ DE IPTU COM 11 FOLHAS CADA, CONTENDO: 01 RECIBO DE ENTREGA, 01 CAPA COM ARTE GRÁFICA, 01 DESMONSTRATIVO, 01 PARCELA ÚNICA, 06 PARCELAS E 1 CONTRACAPA COM ARTE GRÁFICA. AS CAPAS E CONTRACAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90GR COM IMPRESSÃO A CORES FRENTE E VERSO E AS DEMAIS FOLHAS EM PAPEL BRANCO, COM CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE PARA PAGAMENTO VIA PIX. O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ COM GRAMPO COBERTO POR ETIQUETA ADESIVA POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO DAS LÂMINAS. A PREFEITURA ENVIARÁ O ARQUIVO NO FORMATO TXT E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER O TRATAMENTO DOS DADOS PARA A GERAÇÃO DOS CARNÊS. | **4.000** | **R$ 3,09** | **R$ 12.000,00** |

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C1B64BF9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Fé**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.291.418/0001-67, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 717 – Centro nesta cidade de Santa Fé - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Palotta Netto, portador da cédula de identidade RG n.º 13960593 SSP/ PR e do CPF n.º 239.833.109-15, residente e domiciliado em Rua Apucarana, 631 – Centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2025, Março, Junho e setembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 18.003.10.303..0016.2.278 elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00 Fonte: 1039 e 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência DE 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Fé, 12 de novembro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

***PRESIDENTE DO CONSELHO***
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Rafaela Elisa Soares Santana de Resende
CPF 049.583.801-24
Assessora de Compras

2 – Flávio aparecido Mesquita
CPF 025.635.779-00
Agente Oficial Administrativo:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**87A133AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO: 419/2025

DECRETO: 419/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) | |
| 16.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 16.001.04.122.0002.2.168 | | MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS | |
| 135 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 12.000,00 |

Art 2º -Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000 | 12.000,00 |
| Total da Receita: | 12.000,00 |

Art 3º -Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos doze dias do mês de Novembro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**458522B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°423/2025**

Dispõe sobre alteração de decretos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Alterar o Nível da Servidora Amanda dos Santos Fabrin, Agente Oficial Administrativo, Matricula 201-587, conforme publicado no Decreto nº410/25, onde se lê Nível 047 para o nível 049, leia-se Nível 050 para o nível 052.

**Art.2º** - Altera a Classe da servidora Carla Cristina Rocha Giroldo, Professora, Matricula 201-449, conforme publicado no Decreto nº 409/2025, onde se lê Classe Anterior 03 para a Classe Atual 04, permanecer na classe 03.

**Art. 3º** - Altera a Classe da servidora Marcia Torres da Silva, Professora de Educação Infantil, matricula 201-447, conforme publicado no Decreto nº 412/2025, onde se lê Classe Anterior 05 e Classe Atual 06, leia-se Classe Anterior 02 para Classe Atual 03.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 13 de novembro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4574FBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº.420/2025**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO O Requerimento e Ata do das Eleições do Conselho Tutelar.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor ANTONIO CESAR RIBEIRO DE SÁ, CPF nº 033.935.648-03 e RG nº 2.180.066-0 – SSP-PR para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 15/12/2025 a 14/04/26, tendo em vista o período de férias das Conselheiras.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 13 de novembro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6C717414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº421/2025**

Dispõe sobre exoneração de servidora a pedido, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e do protocolado sob o nº 3357/2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Servidora ISABELA RIGUETO SENISE, CPF nº 067.418.129-89, RG nº 9.390.649-7-SSP-SP, Matricula 201629, cargo de Cirurgiã Dentista -20 horas, do quadro de servidores deste município, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de novembro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C2C044B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº422/2025**

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº.3294, 3325, 3330, 3331 e 3344/2025;
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| GEANE APARECIDA DE SOUZA | Psicóloga | 076 | 079 |
| JUCIMAR BASSANI GINO | Agente Administrativo | 015 | 018 |
| JUCIMAR BASSANI GINO | Agente Administrativo | 018 | 021 |
| MARAISA LUCIO SANTANA | Psicóloga | 068 | 071 |
| ORLANDO GONZAGA | Ag.de Veíc.Automotores | 013 | 016 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de novembro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CB274499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 - PMSF**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

**CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA.**
**RESUMO DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 147 HP E TRATOR ESTEIRA COM PÔTENCIA MINIMA DE 170 HP, INCLUINDO DESLOCAMENTO OPERADOR E COMBUSTIVEL, para todas as secretarias municipal de Santa Fé - PR.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.
**VALOR DO ADITIVO:** fica definido, a partir de novembro de 2025, o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) sobre o item 01, para o período aditivado.
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4728668D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 - PMSF**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
**CONTRATADO:** A. A. Fevereiro e Cia Ltda.
**RESUMO DO OBJETO:** fornecimento de combustível para todos os veículos da frota municipal.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 15 de novembro de 2025 até 15 de novembro de 2026.
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.991.761,30 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E63D749B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PARECER Nº. 89/2025 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTA PÚBLICAS Á PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.**

EMENTA: Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

**AUTOR:** Executivo Municipal.
**RELATOR:** Vereador Eduardo Martins

**I - RELATÓRIO**
Por meio do **Ofício nº 568/25-OPD-GP**, datado de 11 de Agosto de 2025, encaminhado à Presidência desta Casa de Leis, comunicando a emissão do **Acórdão de Parecer Prévio nº 210/25 – S1C** – **Processo nº 225029/24**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao município de Santa Izabel do Oeste - Pr, **Exercício Financeiro de 2023,** recebido em data de **21 de agosto de 2025**, pela Câmara Municipal.
O Regimento Interno desta Casa de Leis, prevê em seu art. 183, que após recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
**I –** a Presidente da Câmara Municipal determinou a divulgação da conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no Dia 27/08/2025 – Edição 3350 e no Site e Portal da Transparência do Legislativo Municipal e providenciou a sua inclusão no Expediente da Sessão Legislativa Ordinária do dia 01 de setembro de 2025;
**II –** após constar do expediente, o Parecer Prévio foi encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas, para a devida instrução na data de 01 de setembro de 2025;
**III –** a Comissão disponibilizou as contas do exercício de 2023 em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte pudesse examiná-la e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
**IV –** a Comissão solicitou a Presidente da Câmara Municipal que fosse providenciado a notificação do Ordenador de Despesas que esta sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, caso tivesse interesse.
Em observância ao disposto no artigo 183, foi encaminhado o **Ofício de nº 28/2025 – Presidência**, datado de 21 de outubro de 2025, ao Ordenador da Despesa, **Jean Pierr Catto,** para que querendo, se manifestasse quanto ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Cumpre salientar, que através do **Oficio nº 686/2025 – GAB,** datado de 29 de outubro de 2025, o Prefeito Municipal informou que o Município corrobora com a manifestação e os apontamentos do Tribunal de Contas, não havendo necessidade de complementação por escrito por parte da administração.

**II - ANÁLISE**
**Considerando** que a Prestação de Contas foi encaminhada tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
**Considerando** que em observância ao disposto no artigo nº 18 da Instrução Normativa nº 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução – 4722/24 – CGM (peça 7)** cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.
**Considerando** que a **CGM – Coordenadoria de Gestão Municipal** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas.**
**Considerando** que o por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas,** mediante o **Parecer – 164/25 – 3PC (peça 16)** manifestou-se nos autos, acompanhando a **CGM** pela **irregularidade das contas.**
**Considerando** que por intermédio do **Despacho – 1586/24 – GCMRMS (peça 8)**, foi concedida a oportunidade do exercício do contraditório e da ampla defesa ao Prefeito Municipal **Jean Pierr Catto.**
**Considerando** que em Petição, constante às **peças 18 a 24**, o Prefeito Municipal, **Jean Pierr Catto,** apresentou contraditório.
**Considerando** que em novo pronunciamento a **CGM – Instrução – 1093/25 (peça 26),** opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023.
**Considerando** que o por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas,** mediante o **Parecer – 348/25 – 3PC (peça 27)** manifestou-se nos autos, opinando pela **regularidade com ressalva** da presente Prestação de Contas.
**Considerando** que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **Controle Interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da Lei, nos termos do caput do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.
**Considerando** que o sistema de Controle Interno do Município contou com os seguintes responsáveis durante o ano de 2023:
**Julian Correa de Carvalho** - período de 01/01/22 á 30/06/23;
**Vanessa Cristina Casali** - período de 01/07/23 á 31/12/25.
Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município.
Dessa Forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.**
**Considerando** que na data de **10 de julho de 2025 – Sessão Virtual nº 11**, foi proferido o **Parecer Prévio nº 210/2025**, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, e com unanimidade acompanhada pelos Conselheiros: **IVAN LELIS BONILHA** e **JOSE DURVAL MATTOS DO**

**AMARAL**, presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **KATIA REGINA PUCHASKI**, que segue:
Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor JEAN PIERR CATTO,** na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, relativas ao exercício de **2023.**

**RESSALVAR** as contas em virtude de:
**I. baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão.**
Na sequência, na data de 18 de julho de 2025, fora disponibilizado o **Acórdão Parecer Prévio nº 210/2025 – S1C**, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3486, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário.
Após, em 29 de Julho de 2025, foi constatado que o **Acórdão de Parecer Prévio nº 210/2025 – S1C**, proferido no **processo nº 225029/24**, transitou em julgado.

**III – VOTO DO RELATOR**
Tendo recebido da presidência da Câmara de Vereadores, através da Presidente **Sra. ERICA DO NASCIMENTO** o **Processo nº 225029/24**, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, referente ao **Exercício Financeiro de 2023,** tendo como responsável o Prefeito Municipal, **Sr. JEAN PIERR CATTO** e atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, através do Capitulo VIII - Do Julgamento de Contas, esta Relatoria exara o seguinte parecer:
Na qualidade de Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, após analise da matéria pode-se compreender que de acordo com o **Acórdão de Parecer Prévio** proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao município de Santa Izabel do Oeste, **exercício financeiro de 2023**, o mesmo não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições. Tendo então seu julgamento pela **REGULARIDADE com RESSALVAS** das contas.
Ante ao exposto, compreendo que a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao ano de 2023, encontra-se apta à aprovação por esta Casa de Leis, exarando deste modo **PARECER FAVORÁVEL** pela concordância do **Acórdão de Parecer Prévio nº 210/2025 – S1C** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme prevê o Art. 183, Inciso V, Alínea a, do Regimento Interno.

Este é o Parecer.

Santa Izabel do Oeste em 12 de Novembro de 2025.

**Vereador EDUARDO MARTINS**
Relator Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

**IV – CONCLUSÃO**
Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2025, analisaram a matéria na sua integra, inclusive os documentos pertinentes e acompanham o **Voto do Relator** pela **CONCORDÂNCIA** ao **Acórdão de Parecer Prévio nº 210/2025 – S1C,** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal – Exercício de 2023.**
Finalmente, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa Legislativa, através do Capítulo VIII – Do Julgamento de Contas, esta Comissão expedirá **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA** das Contas já mencionadas e remeterá ao Plenário a decisão no tocante ao mérito, que será apreciado pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste em 02 turnos Votação em Sessão especifica a ser realizada em data e horário a ser definido através de Convocação feita pela Presidente desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 2025.

**Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas**

***VEREADOR ELIVELTON AGAZZI***
Presidente

***VEREADOR VILMAR GLOWACKI***
Vuce Presidente

***VEREADOR EDUARDO MARTINS***
Relator

**Publicado por:**
Gerson Luiz Ghiggi
**Código Identificador:**23E2F276

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.865 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.**

**DECRETO Nº 3.865 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração dos membros da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.448/2014, que instituiu a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição dos representantes do Poder Público junto à referida Câmara;
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a integração das políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Município;
**CONSIDERANDO** que a alteração dos membros não implica revogação do Decreto nº 2.448/2014, o qual permanece em plena vigência e eficácia;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, com a seguinte composição:
I – Representando a **Secretaria Municipal de Educação,** como titular **Rejane Bechi Taglietti**, matrícula nº **1744-02**, e como suplente **Eliane Vendruscolo,** matrícula nº **1003-02;**
II – Representando a **Secretaria Municipal de Saúde**, como titular **Simoni D. Pilz Spohr,** matrícula nº **1788-02**, e como suplente **Janislei D. da Silva Ferrari**, matrícula nº **2194-01**;
III – Representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como titular **Débora Vanessa Cerini Catto**, matrícula nº **2195-01**, e como suplente **Claudinete Fátima Luquini**, matrícula nº **1668-02**;
IV – Representando a **Secretaria Municipal de Expansão Econômica**, como titular **Edson Campos**, matrícula nº **1710-02**, e como suplente **Alberto F. dos Santos**, matrícula nº **2200-01**.
**Art. 2º** O mandato dos membros observará as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.448/2014 e na legislação aplicável.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 3.587 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**82FF3CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 74**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 146/2025**
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico de expediente (formulário continuo de Nota Fiscal Produtor Rural), para atender às necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios**. Critério de Julgamento: Menor unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00min horas do dia 03 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de novembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**AD599AFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 90072**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 08 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 08 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de novembro de 2025

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**1EA8AACB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 90073**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025**

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13h30min do dia 08 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa para a locação de materiais para a realização do 5º ciclo do CastraPet-PR, Programa CASTRAPet/PR, regulamentado sob o protocolo 23.680.049-0, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13h30 do dia 08 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de novembro de 2025

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**3163FB8D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATAR, BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO - M – PSF.**

**PORTARIA Nº 15.637**
**Data: 14.11.2025**

Contratar, BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer, Emprego Público de Médico - M – PSF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 02.11/2025 de 04 de novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS,** CPF n.º 065.***.***-78, para exercer, o Emprego Público de Médico - M – PSF, carga horária de 40 horas semanais, a partir 14 de novembro de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de novembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**9283CE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, EDUARDA FANHANI CRACCO, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO - M – PSF.**

**PORTARIA Nº 15.638**
**Data: 14.11.2025**

Contratar, EDUARDA FANHANI CRACCO, para exercer, Emprego Público de Médico - M – PSF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 02.11/2025 de 04 de novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, EDUARDA FANHANI CRACCO,** CPF n.º 086.***.***-94, para exercer, o Emprego Público de Médico - M – PSF, carga horária de 40 horas semanais, a partir 14 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de novembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**70A5201D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 13/2025 – QUARTA CHAMADA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.**

**EDITAL Nº 13/2025 – QUARTA CHAMADA**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO,** que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

**CONSIDERANDO,** o pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de preenchimento das vagas do cargo;

**CONSIDERANDO,** a necessidade da manutenção dos serviços no Abrigo Institucional Lar de Nazaré.

**TORNA PÚBLICA**

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de dezembro de 2025.

**CARGO PÚBLICO: CUIDADOR SOCIAL**

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 2º | VILMA TAVARES SOUZA | 548 |

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 14 de novembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**6C126851

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
**Contratada: BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS**
**Fundamento:** Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
**Vigência:** Tempo Indeterminado
**Emprego Público:** Médico – M - PSF
**Vencimento:** R$ 15.245,78 (Quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
**Lotação:** Secretaria Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**80971528

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EDUARDA FANHANI CRACCO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
**Contratada: EDUARDA FANHANI CRACCO**
**Fundamento:** Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
**Vigência:** Tempo Indeterminado
**Emprego Público:** Médico – M - PSF
**Vencimento:** R$ 15.245,78 (Quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
**Lotação:** Secretaria Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**1388A5DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 900,00 (novecentos reais).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 9.265,00 (nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 6.000,00 (seis mil reais).
**DATA**:04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 3.804,00 (três mil e oitocentos e quatro reais).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 13.668,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 6.027,85 (seis mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 47.777,42 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 3.819,70 (três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 3.713,60 (três mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **GONZALYS MAROCCO LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.973,16 (um mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
**VIGÊNCIA:**04/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 3.073,08 (três mil, setenta e três reais e oito centavos).
**DATA:**04/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**06/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 15.489,92 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
**DATA:**06/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**06/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 6.748,00 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais).
**DATA:**06/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL MED PLUS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**06/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 9.977,35 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
**DATA:**06/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **EVEN COMERCIAL LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**06/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
**DATA:**06/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**06/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.404,80 (um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).
**DATA:**06/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**06/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 9.049,77 (nove mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
**DATA:**06/11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**06/11/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
**DATA:**06/11/2025.

**Publicado por:**
Tiago José Giordani
**Código Identificador:**6DB3A7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, CRISTIANE REGINA KASBURG, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, CLASSE III, NÍVEL A.**

**PORTARIA Nº 15.636**
**Data: 14.11.2025**

Nomeia, CRISTIANE REGINA KASBURG, para exercer, o cargo efetivo de Assistente Administrativo I, Classe III, Nível A.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.11/2025 de 04 de novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **CRISTIANE REGINA KASBURG,** CPF. Nº 059.***.***-90 para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo I, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de novembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**3343B598

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.635 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 15.635 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Licitação e Contratos.

**JEAN PIERR CATTO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o cumprimento das determinações do Art. 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** a Servidora Camila de Carli Grabovski para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo único.** Em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá:
I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II –Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III – Dar impulso ao procedimento licitatório em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá, em especial:
I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para o calendário de contratação, desde que seja cumprido na data prevista, observando ainda o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
Estudos técnicos preliminares;
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
Pesquisa de preços; e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
**Art. 4º -** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º -** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

Sra. Cristiane Pinto
II-Sra. Simone Kindzerski Pchebichewski
III-Sra. Clenir Teixeira

**Art. 6º -** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º -** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
Estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou do domicílio das licitantes;
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto especifico do contrato.

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

§ 1º Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**ART. 8°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 13 de novembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**90086E89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 315/2025

INSTITUI o GTP - Grupo Técnico Permanente, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP, do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER | CONTADORA |
| JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI | SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO |
| MATEUS DALLABRIDA DAS DORES | ENGENHEIRO CIVIL |
| SANDRA MARA DALEK | ANALISTA EXECUTIVO |
| LUIZ RODRIGO BOCCA | SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO |
| POLIANA MADLENE SCHMITZ BURATTI | ADVOGADA |

**Artigo 2º** - O Grupo Técnico Municipal - GTM será coordenado pelo Senhor Luiz Rodrigo Bocca, atualmente na Função de Secretário Municipal de Planejamento.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do decreto 313/2025 e de mais em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**DA8A1744

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 174/2025

DATA: 13/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente para atendimento em Curitiba - PR. Saída no dia 11 de novembro de 2025 e retorno no dia 14 de novembro de 2025.

VEÍCULO: GOL
PLACA: BEX 9I36

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 11 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**3FF54C2E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 070/2025**

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 070/2025, que concedeu diária ao Vereador da Câmara Municipal, para correção de erro material.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 692/2024, de 20 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que foi identificado erro material na Portaria nº 070/2025, especificamente quanto à data de início da viagem, que constou como 28/10/2025, quando, na realidade, o deslocamento ocorreu com saída no dia 29/10/2025;
CONSIDERANDO que houve também erro material quanto ao número de diárias e ao valor total, tendo sido registrada uma diária e meia com pernoite, no valor de R$ 900,00, quando o correto, conforme efetiva execução da viagem e nos termos da legislação municipal, é uma diária com pernoite, no valor total de R$ 600,00, valor efetivamente pago;
CONSIDERANDO que tais equívocos ocorreram exclusivamente no momento da lavratura da portaria original, sendo necessária sua retificação para adequação aos fatos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º Retificar a Portaria nº 070/2025, passando a constar:**
**Onde se lê:**
Data início: 28/10/2025
Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia) diária com pernoite
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
**Leia-se:**
Data início: 29/10/2025
Nº de Diárias: 1 (uma) diária com pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
**Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 070/2025.**
**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da viagem, exclusivamente para fins de correção do valor da diária concedida.**

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de novembro de 2025.

***TIAGO VARIZA***
Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**B9DAF042

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 071/2025**

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 071/2025, que concedeu diária a servidor da Câmara Municipal, para correção de erro material.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 692/2024, de 20 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que foi identificado erro material na Portaria nº 071/2025, especificamente quanto à data de início da viagem, que constou como 28/10/2025, quando, na realidade, o deslocamento ocorreu com saída no dia 29/10/2025;
CONSIDERANDO que houve também erro material quanto ao número de diárias e ao valor total, tendo sido registrada uma diária e meia com pernoite, no valor de R$ 900,00, quando o correto, conforme efetiva execução da viagem e nos termos da legislação municipal, é uma diária com pernoite, no valor total de R$ 600,00, valor efetivamente pago;
CONSIDERANDO que tais equívocos ocorreram exclusivamente no momento da lavratura da portaria original, sendo necessária sua retificação para adequação aos fatos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º Retificar a Portaria nº 071/2025, passando a constar:**
**Onde se lê:**
Data início: 28/10/2025
Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia) diária com pernoite
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
**Leia-se:**
Data início: 29/10/2025
Nº de Diárias: 1 (uma) diária com pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
**Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 071/2025.**
**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da viagem, exclusivamente para fins de correção do valor da diária.**
Santa Maria do Oeste/PR, 13 de novembro de 2025.

***TIAGO VARIZA***
Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**8633D4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 091/2025**

SÚMULA: Nomeia Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E SOLIDARIO do município de Santa Maria do Oeste-Pr, e da outras providencias.

O Prefeito de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 421/2014:
**DECRETA**
**ART. 1°:** Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL SOLIDÁRIO do município de Santa Maria do Oeste-Pr, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:
- Representante do Executivo Municipal, sendo o Secretário Municipal de Agricultura: **CLEMENTE FRANCISCO BORECKI E DJONATHAN DA CRUZ SILVA**

– Representante do Legislativo Municipal: **VAGNER LOPES TELES**

– Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais: **VERCI CORREA**

- Representante da CRESOL – Cooperativa de Credito Rural Com Interação Solidária: **CRISTHIANN WANDERLEI VALENTIN**

– Representante do IDR-Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná: **EDSON JOSÉ VELOSO**

–Representantes das Associações:

**CHAPÉU DO SOL: PEDRO GEFFER**

**RIO LISO: LUIZ MENEGUEL**

**DEZ DE JULHO: EVANIR ROECKER**

**ARROIO DO PORTÃO: AILTON FERREIRA**

**LINHA LONTRENSE: SILVANO ELEUTERIO DOS SANTOS**

**LAGOA: LUCAS IASSUNIK**

**BANCO DA TERRA: CICERO BERTOLDO**

**RIO FEIO: JOANIDES FERREIRA**

**SÃO MANOEL: LUCIANO RODRIGUES**

**VILA RICA: ALBERTO WILHERME ENKE**

**RIO DO TIGRE: AMILTON HEIDMAN**

**ESTRELA DO OESTE: JOSEMAR BATISTA**

**RESERVADO: MARCIO HOBAL**

**RIO BANDEIRA: ROMILDO CORDEIRO**

**ALDEIA FELIZ: LUCAS NEVES**

– Outras entidades, que comprometidos com o desenvolvimento rural, demonstraram interesse junto ao conselho:
**CASA FAMILIAR RURAL: VANESSA BOBATO**

**ARCAFAR: MARCOS GEFFER**

**MPA Movimentos dos Pequenos Agricultores: LEANDRO HLADUNIAK**

**FERCAFAR: MARIA APARECIDA GEFFER**

**COOPERMATE- Cooperativa de Reforma Agraria e Erva Mate-ELIDYA JAUER**

-Representantes das principais cadeias produtivas do município:

**LEITE:CLAUDINÉIA MARIANO GUIMARÃES**
**HORTIFRUTIGRANJEIROS :ELIZETE EURICH**
**ERVA-MATE:SILDIA STAFIM EURICH**
**APICULTURA: DANIEL MARTINS**
**OVINOCULTURA: MARIANO WELTER**
**CULTURA: JOSMAR FERREIRA**
**AGROECOLOGIA :KEILA DALAPIANE**
**ERVAS MEDICINAIS: CLEVERSON CALAUDINO**
**PISCICULTURA: ADRIANO SULHARESKI**
**SERICICULTURA: PEDRO DE ALMEIDA**
**AGROINDÚSTRIAS: DANIEL BLASIUS DA SILVA**
**JOVEM RURAL: EMANOEL TARDOSKI**
**OUTRAS CULTURAS (MANDIOCA, FEIJÃO...):PEDRO HALATEN**

**ART. 2°:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**73555CF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL CHAMADA PUBLICA SELEÇÃO DIRETORES ESCOLARES**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2025**

**O Secretário Municipal de Educação, William Mello de Lorena**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o Edital de Seleção de profissionais da educação para participarem da avaliação de mérito e desempenho a fim de se tornarem aptos a consulta pública ou indicação para função de Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental com vagas disponíveis.

**1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para participarem da consulta pública ou indicação para ocuparem o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste, com base na lei nº 612/2022, que define os critérios de escolha de diretores das escolas e CMEIS municipais**.**

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
**Avaliação de mérito –** Pós-graduação em gestão escolar ou gestão pública e formação específica para direção escolar oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.
**Avaliação de desempenho –** Avaliação comportamental e avaliação escrita de conhecimentos específicos inerentes a função de gestor escolar.
**Consulta a comunidade –** Seleção pela comunidade escolar de cada Unidade Escolar.
**Indicação pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação –** Nomeação temporária em escolas com quantidade inferior a 50 alunos matriculados.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, serão realizadas nos dias 17 a 18/11/2025 na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua 11 de Julho, Centro, no período das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

3.2 Para inscrição no curso de Gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação o candidato deverá apresentar: cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3 As inscrições dos profissionais aptos para a consulta pública à comunidade escolar serão realizadas no dia 05/12/2025, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Generoso Karpinski, Centro.

3.4 Para se inscrever para o processo de consulta pública, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do diploma de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área de educação;
Diploma e histórico escolar de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
Certificado de conclusão do curso Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou judicial por infração ética ou funcional.

**4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO**

4.1 A análise dos documentos e a avaliação de mérito e desempenho serão realizadas por uma **COMISSÃO CENTRAL** composta através de portaria de acordo com a Lei nº 612/2022. com base nos seguintes critérios:

Avaliação de Mérito
Avaliação de desempenho
Consulta a comunidade escolar

**5. DA PONTUAÇÃO**

5.1 Estarão aptos a participarem da consulta pública a comunidade escolar para a função de direção os profissionais do magistério que

obtiverem a pontuação mínima de 150 pontos e máximo 200 pontos na avaliação de mérito e desempenho.
5.2 A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de 150 pontos de acordo com a Lei 612/2022.

5.3 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) à própria Comissão Central e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade Superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão, com obrigatório parecer prévio da Procuradoria Jurídica antes da decisão final do Gestor.

**6. DA COMISSÃO CENTRAL**

6.1 A comissão central com a responsabilidade pela elaboração e aplicação da avaliação escrita e de conhecimentos específicos será formada por:
2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
1 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação básica (Fundeb);
1 (um) representante da Gestão Municipal (Executivo);
1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores (Legislativo);

**7. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL**

7.1 A Comissão Institucional com a responsabilidade dentre outras disposta no Art. 7º da Lei 612/2022 de acompanhar a avaliação de mérito e desempenho e realizar a avaliação comportamental, através de instrumentos de avaliação, será formada por:
2 (dois) professores ou pedagogos nas Instituições de ensino Fundamental;
1 (um) representante legal dos alunos não votantes.
7.2 Havendo profissionais com interesse ao cargo de direção com lotação em outra instituição, a avaliação comportamental será realizada por dois técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação indicados pela Comissão Central.

**8. CRONOGRAMA**

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital | 13/11/2025 |
| Inscrição para o curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação. | De 17 a 18/11/2025 das 08:00 às 17:00 horas. |
| Avaliação de mérito – curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação. | 19/11 e 27/11/2025 na Secretaria Municipal de Educação. |
| Avaliação de desempenho – avaliação comportamental | 27/11/2025 |
| Avaliação de desempenho – avaliação escrita de conhecimentos específicos.<br>Avaliação de mérito - Pós-graduação em gestão escolar ou gestão pública | 28/11/2025 |
| Divulgação do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos inscritos. | 01/12/2025 |
| Período de interposição de recursos contra a Avaliação de Mérito e Desempenho. | 02/12/2025 |
| Resultado e Homologação dos candidatos inscritos aptos a participar do processo de consulta pública ou indicação ao cargo de diretor escolar. | 03/12/2025 |
| Registro dos candidatos | 05/12/2025 |
| Consulta a comunidade | 16/12/2025 |
| Posse | 01/01/2026 |

**9. ESCOLAS COM VAGAS DISPONÍVEIS:**
9.1 Escola Municipal do Campo Agrícola Lontrense
9.2 Escola Municipal do Campo João Martins Machado
9.3 Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho
9.4 Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire
9.5 Escola Municipal do Campo Unidos do Ouro Verde

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos presentes no edital bem como a Lei nº. 612/2022 estarão aptos a concorrem a consulta pública ou indicação para escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

10.2 As próximas etapas do processo de consulta pública para ocuparem o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino, serão disponibilizadas em edital próprio, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento durante o processo.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 13 de novembro de 2025.

***WILLIAM MELLO DE LORENA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**7B29FD67

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025
Processo de Inexigibilidade nº 22/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "Orçamento municipal em ação: eficiência, participação e resultados na gestão pública", a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/11/2025.

***VALDIR ANTONIO CARVALHO –***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**7B2C310F

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso Orçamento municipal em ação: eficiência, participação e resultados na gestão pública, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Quantidade | Preço |
| RAS - CONSULTORIA E | 1 | 1 | Inscrição para o curso Orçamento municipal em ação: eficiência, | 4,00 | 2.490,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | | | participação e resultados na gestão pública, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, no Município de Curitiba-PR. | | |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2025.

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**26D7A743

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4301/2025**

**DECRETO Nº 4301/2025**

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família em Santo Antonio do Sudoeste/ PR, designa sua composição, elenca suas atribuições, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe LEI ORGÂNICA Nº 1/2011, deste município;**
CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei federal nº 10.820, de 17 e dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei federal nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis federais nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e nº 14.342, de 18 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família em Santo Antonio do Sudoeste/ PR.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por 3 membros titulares, indicados pelos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
§ 1º A função de membro do Comitê instituído por este Decreto será considerada serviço público relevante e não será remunerada de nenhuma forma.
§ 2º O Comitê será presidido pelo Coordenador do Cadastro Único .
Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para integrar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Santo Antonio do Sudoeste/ PR do Programa Bolsa Família:

I – Natalia de Oliveira – Coordenadora do Cadastro Único;
II – Daniele Parenti Roque – Documentadora Municipal da Secretaria Municipal de Educação;
III – Thais Regina Sguarezi Ortega – Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º O Comitê fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará a estrutura e os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I - planejar e articular estratégias para o desenvolvimento de trabalho em conjunto com a rede de proteção social do Município, visando superar as situações de vulnerabilidade das famílias beneficiárias;
II - elaborar estratégias para acompanhamento eficiente das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, crianças e adolescentes beneficiárias que não estão estudando e famílias em áreas descobertas pela saúde;
III - monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de Saúde e Educação;
IV - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos em função do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
V - implementar medidas inovadoras para melhorar os índices da Taxa de Atualização Cadastral – TAC, Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar – TAFE e Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde - TAAS.
VI – elaborar relatórios periódicos a partir dos dados reunidos pelo Comitê;
VII – apresentar, periodicamente, às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, sugestões para a resolução das vulnerabilidades eventualmente encontradas;
VIII – exercer outras funções que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família se reunirá em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de qualquer membro deste Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrárias.

Santo Antonio do Sudoeste/ PR, 13 de novembro de 2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**56433F09

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4303/2025**

**DECRETO Nº 4303/2025**

Regulamenta o disposto no inciso IV do caput do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a adoção de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos pertinentes, para fins de instrução da fase preparatória dos processos de licitação e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 19, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A**
**Art. 1º** A Procuradoria Jurídica atuará de forma consultiva e fiscalizadora em todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a gestão contratual, visando a observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em correlação com os requisitos de controle externo.

**Art. 2º** Na fase preparatória dos processos de licitação e contratação realizadas pela Administração Pública Municipal deverão ser adotados os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de atas de registro de preços, de contratos e de outros documentos pertinentes formatados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e disponibilizados no portal GOV.BR.
**Parágrafo único**. A não utilização dos modelos de minutas de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Os modelos referidos no artigo anterior deverão ser utilizados obrigatoriamente por todos os órgãos e unidades da Administração Municipal nos procedimentos de contratação pública, assegurando-se a uniformização e padronização dos instrumentos licitatórios e contratuais.
**Art. 4º.** A Procuradoria Jurídica realizará a validação integral da minuta de edital e do contrato antes de sua publicação, mediante emissão de parecer jurídico conclusivo.
**Parágrafo único.** O parecer jurídico terá como foco precípuo:
**I -** A observância da legalidade do procedimento e a compatibilidade do edital com a legislação de licitações;
**II -** A coerência do objeto e das especificações técnicas com as exigências contidas nos documentos de planejamento (DFD, ETP e TR) e com as políticas públicas municipais;
**III -** A adequação das cláusulas de habilitação (técnica e econômico-financeira), devendo ser formalmente justificada a proporcionalidade e a pertinência dos requisitos exigidos em relação ao objeto e ao risco da contratação;
**IV -** A clareza e a objetividade dos critérios de julgamento e de seleção do fornecedor, incluindo a matriz de pontuação, quando cabível;
**V -** A regularidade da minuta contratual em face do disposto na Lei nº 14.133/2021, verificando notadamente as cláusulas de preço, reajuste, repactuação, critérios objetivos de medição e de aceitação do objeto, garantias e penalidades.

**Art. 5º.** A Procuradoria Jurídica prestará o devido assessoramento jurídico aos gestores e fiscais de contrato em todas as questões relativas à execução contratual, especialmente nos temas que envolvam desequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, aplicação de sanções e rescisão contratual.

**Art. 6º.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelas contratadas deverão ser instruídos com parecer técnico e econômico da unidade requisitante ou do setor de engenharia/planejamento, antes de serem submetidos à Procuradoria Jurídica.

**Art. 7º** A Controladoria-Geral do Município, no exercício das atividades de controle interno, verificará o cumprimento das disposições deste decreto nos processos de licitação e contratação.
**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**
**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**5BCFFC3D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### RESOLUÇÃO N.º 39/2025

**Resolução N.º 39/2025**

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A FACULDADE UNINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **autorizada a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica** entre a **Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.616.421/0001-04**, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, Centro, e a **UNINA Educacional Ltda.**, mantenedora da **Faculdade UNINA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.683.991/0001-69**, com sede na Rua Claudio Chatagnier, nº 112, bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP 82520-590.

**Art. 2º** O Convênio tem por objeto a cooperação técnica e institucional entre as partes, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados na Faculdade UNINA a realização de **estágios curriculares supervisionados e práticas de ensino**, de caráter obrigatório ou opcional, nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 3º** O Convênio fundamenta-se no disposto na **Lei Federal nº 11.788/2008**, que regulamenta os estágios de estudantes e autoriza a celebração de convênios de concessão de estágio, bem como na **Lei Municipal nº 82/2021** e na **Lei Municipal nº 387/2025**, que dispõem sobre o Programa de Estágio no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A execução do Convênio observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e terá por finalidade exclusiva a **consecução de interesses comuns entre as partes do convênio**, não implicando qualquer transferência de recursos financeiros ou assunção de encargos de natureza orçamentária.

**Art. 5º** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a **adotar todas as medidas administrativas necessárias à formalização e execução do Convênio**, incluindo a assinatura do instrumento e de eventuais termos aditivos.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)***

**Publicado por:**
Amanda Machado Gonçalves
**Código Identificador:**26E0FBF4

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – Codenop, avisa os interessados que realizará no dia 02/12/2025 às 09:15, no portal de COMPRAS BLLCOMPRAS HTTPS://WWW.BLLCOMPRAS.COM, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS ENTIDADES CONSORCIADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. Valor estimado R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://bllcompras.com/Home/Login e ou pelo e-mail consorciocodenop@gamil.com e também no departamento de Licitações da Prefeitura. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE

NO PORTAL BLLCOMPRAS.COM. São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA –***
Presidente do Consórcio.

***JUDITH IZABEL SALLES -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**76354752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **02/12/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) MUNICIPAL DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES).** Valor estimado **R$ 52.599,96 (Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de novembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2025.

***JUDITH IZABEL DE SALLES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**FB634965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 170/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE PREEMPÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1°.**Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Direito de Preempção, conforme:
artigos 25 a 27 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
artigos 34 ao 39 da Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

**Art. 2°.**O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária internas à Macrozona Urbana;
Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Readequação do sistema viário;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

**Art. 3°.**O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados).

**Art. 4°.**O Direito de Preempção poderá ser aplicado nas zonas: Zona Mista – ZM, Zona Residencial Predominante – ZRP, Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e Zona de Comércio e Serviços - ZCS, seguindo demarcações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e mediante autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Parágrafo único.** Poderão ser definidas novas áreas para aplicação do direto de preempção, por instrumentos legais específicos de acordo com a necessidade de instalação de novos equipamentos e obras públicas.

**Art. 5°.**Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação esta lei.

**§1º.** No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, ao órgão competente, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

**§2º.** A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

**Art. 6°.**Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração Pública poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

**§1º.** A Prefeitura fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 5º e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

**§2º.** Vencido o prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa da Prefeitura de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito de a Prefeitura exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

**Art. 7.**Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

**Art. 8.**Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**70A9A902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 171/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1°.**Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Transferência do Direito de Construir, conforme:
artigo 35 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
artigos 62 ao 70 da Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

**Art. 2°.**A Transferência do Direito de Construir possibilita ao Município transferir o direito correspondente à capacidade construtiva das áreas vinculadas ao sistema viário projetado, à instalação dos equipamentos públicos, bem como à preservação de áreas significativas e de bens tombados, como forma de pagamento em desapropriação ou outra forma de aquisição.

**Art. 3°.**A Transferência do Direto de Construir poderá ser aplicada nas zonas: Zona Mista – ZM, Zona Residencial Predominante – ZRP, Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, Zona de Comércio e Serviços – ZCS e Zona de Expansão Urbana – ZEU, seguindo demarcações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e mediante autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**§1º.** A Transferência do Direito de Construir deverá respeitar as limitações dos parâmetros urbanísticos especificado na zona para as quais está sendo realizada a transferência, seguindo a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

**§2º.** São passíveis de receber o potencial construtivo transferido de outras imóveis os lotes em que o Coeficiente de Aproveitamento Básico poda ser ultrapassado, situados nas zonas descritas no *caput.*

**Art. 4°.**Os imóveis enquadrados como passíveis de transferência poderão transferir a diferença entre o potencial construtivo utilizado existente e o potencial construtivo máximo.

**Art. 5°.**Os imóveis que recebem o potencial construtivo deverão atender aos demais parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

**Art. 6°.**O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer o direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, deduzida a área construída utilizada, quando necessário, nos termos desta lei, ou aliená-lo, parcial ou totalmente, para fins de:
Preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
Estabelecimento de praças e parques municipais;
Implantação de infraestrutura municipal de abastecimento de água e de esgoto cloacal ou pluvial.
**Art. 7°.**A Transferência do Direto de Construir poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previsto no artigo anterior.

**Art. 8°.**A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de:
Expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, obedecidas as condições desta lei;
Expedição de autorização especial para a utilização do potencial transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando a quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta lei.
**Art. 9°.**A transferência do potencial construtivo será averbada no Cartório de Imóveis, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.

**Art. 10.**No imóvel que cede o potencial, a averbação deverá conter, além do disposto no artigo anterior, as condições de proteção, preservação e conservação, quando for o caso.

**Art. 11.**O potencial construtivo a transferir corresponde ao índice de aproveitamento relativo à parte atingida pela desapropriação ou pelo tombamento, observando-se a manutenção do equilíbrio entre os valores do terreno permutado e do terreno no qual seja aplicado o potencial construtivo, de acordo com avaliação das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 12.**O valor do metro quadrado do terreno que cede e do que recebe o potencial, será avaliado com base nos critérios definidos na Planta Genérica de Valores (PGV) atualizada, utilizados na apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Art. 13.**O potencial construtivo máximo acumulável por transferência de outros imóveis fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do potencial construtivo definido pelo coeficiente de aproveitamento básico do imóvel receptor.

**Art. 14.**A área construída a ser transferida ao imóvel receptor será calculada segundo a equação a seguir:

"**Acr = Vtc ÷ CAc × CAr ÷ Vtr × Atc**".

**Parágrafo único.** Considera-se por:
ACr, sendo a área construída a ser recebida;
Vtc, o valor do m² do terreno cedente determinado pela PGV;
ATc, sendo a área do terreno cedente;
Vtr, o valor do m² do terreno receptor determinado pela PGV;
CAc, sendo o coeficiente de aproveitamento do terreno cedente;
CAr, sendo o coeficiente de aproveitamento do terreno receptor.

**Art. 15.**Quando ocorrer a doação de imóvel, a área construída a ser recebida deverá corresponder ao valor total do imóvel objeto da doação, segundo a equação:

"**ACr = (VVI ÷ Vtr) × CAr × Fi**".

**§1º.** Considera-se por:
ACr, sendo a área construída a ser recebida;
VVI, sendo o valor venal do imóvel doado constante da notificação do IPTU no exercício correspondente;
Vtr, como o valor do m² do terreno receptor determinado pela PGV no exercício correspondente;
CAr, sendo o coeficiente de aproveitamento do terreno receptor;
Fi, como o fator de incentivo à doação.

**§2º.** O fator de incentivo à doação (Fi) será determinado de acordo com os incisos seguintes seguindo parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
1,5 (um vírgula cinco) quando for de grande interesse para administração a doação;
1,0 (um) quando for de interesse para administração a doação;
0,5 (zero vírgula cinco) quando não for de interesse para administração a doação.

**Art. 16.**Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**03CA952D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS/SJS**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação PAS 2026, conforme Deliberação nº 59/2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – CMAS/SJS**, em reunião ordinária realizada no dia **12 de novembro de 2025**, conforme **Ata nº 285/2025**, e no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 007/2019** e na **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao PAS 2026, como instrumento formal de pactuação entre o Município, o Estado e a União, observando as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
**Art. 2º** Aprovar o **Plano de Ação – PAS 2026**, conforme **Deliberação nº 59/2023**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – PR.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**São Jerônimo da Serra – PR, 12 de novembro de 2025.**

***SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO***
Presidente em Exercício – CMAS/SJS

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**9FF28600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS/SJS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – CMAS/SJS**, em reunião ordinária realizada no dia **12 de novembro de 2025**, conforme **Ata nº 285/2025**, e no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 007/2019** e na **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, as normativas da **Vigilância Socioassistencial** e as orientações do **Governo Federal**
**Art. 2º** Determinar que o Plano aprovado servirá de referência para o planejamento, execução e monitoramento das ações da política de assistência social no Município, durante o quadriênio 2026–2029.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**São Jerônimo da Serra – PR, 12 de novembro de 2025.**

***SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO***
Presidente em Exercício – CMAS/SJS

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**68EA77AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 119/2025
**Objeto:** Contratação de Profissional habilitado em Psicologia para prestar serviços de atendimento individual a um paciente menor de idade que está acolhido na Casa Lar Dr. Franz Weiss de Itaporanga-SP.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 49/2025, para a contratação junto a MARIA EDUARDA CAMPOS DE ALMEIDA, no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**181008E8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Contrato nº 104/2025 - Processo administrativo nº 119/2025
**Objeto:** Contratação de Profissional habilitado em Psicologia para prestar serviços de atendimento individual a um paciente menor de idade que está acolhido na Casa Lar Dr. Franz Weiss de Itaporanga-SP.
**Contratante:** Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARIA EDUARDA CAMPOS DE ALMEIDA
Valor Total: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Período de vigência: 13/11/2025 à 13/05/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**D889949B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 389/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 119/2025 – Dispensa de licitação nº 49/2025, tendo por objeto a Contratação de Profissional habilitado em Psicologia para prestar serviços de atendimento individual a um paciente menor de idade que está acolhido na Casa Lar Dr. Franz Weiss de Itaporanga-SP;
*R E S O L V E:*
**Art. 1º** – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 104/2025, a sra. Sandra Regina Pereira – Secretaria de Saúde e como e fiscal a sr. Rafael Gonçalves Lewartoski – auxiliar administrativo.
**Art. 2º** - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º** - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
**Art. 6º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*
*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**049A2B8C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 390/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 196.978.***-3, protocolada neste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 17/11/2025 a Servidora Municipal EDINA MARIA CARNEIRO SILVA, matrícula 31/1, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

*Parágrafo único*: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme artigo 43, § 4º da Lei 756/2012

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**B100DA7D

**PODER LEGISLATIVO**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2025**

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** o feriado do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025;

**DECRETA**

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º- Em decorrência do ponto facultativo, não haverá expediente administrativo, sendo as atividades retomadas normalmente no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, em 13 de novembro de 2025.

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Andrea de Lima Silva
**Código Identificador:**4D6E3030

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025.**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José**

**das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia**
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADA: PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA.**
**VALOR: R$ 6.203,16 (seis mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos) até o término do contrato.**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.**

**São José das Palmeiras, em 12 de novembro de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**B82ADD67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO N°562/2025

**DECRETO Nº 562/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico em comemoração ao "61º Aniversário do Município de São Pedro do Paraná e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de show artístico em comemoração ao "61º Aniversário do Município de São Pedro do Paraná", a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025 conforme CONVENIO SETU Nº 0555/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** Os contratados são:

**DUAS TRES PRODUCOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.026.419/0001-41, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – apresentação de **Adriano Rhod (21/11/2025).**
**GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.852.071/0001-00, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - apresentação de **DJ Patrick (21 e 22/11/2025.**
**JSG PRODUÇÕES ARTISTICAS ROYALTYS AG LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.030.302/0001-06, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - apresentação de **Renan Rozendo e Banda (22/11/2025).**

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2025 DE 12/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de novembro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**E76AA203

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO N°563/2025

**DECRETO Nº 563/2025**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de segurança desarmada para o 61º Aniversário do Município de São Pedro do Paraná à ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025 no Município de São Pedro do Paraná, conforme CONVENIO Nº 0555/2025 SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a **PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.249.507/0001-86, e o valor global a ser contratado é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025 DE 12/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°269/2025
OBJETO: segurança desarmada
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de novembro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**FFD93F52

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL
### ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 03 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h06min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 31ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook, sendo constatado posteriormente que a transmissão ocorreu sem áudio. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 30ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da 5ª Sessão Solene de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Dando continuidade, no Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas, dando ênfase ao recebimento do Ofício 704/25-OPD-GP – TCE-PR, referente ao Processo nº 186760/25, Acórdão do Parecer Prévio nº 308/25-S2C, Prestação de Contas do Prefeito Municipal, Exilaine Gaspar exercício de 2024, e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 087/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 087/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.777,02 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos) e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 098/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 098/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 099/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 099/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 100/2025, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 341.101,78 (trezentos e quarenta e um mil, cento e um reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 101/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 101/2025, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais) e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 102/2025, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 075/2025 e Indicação nº 171 e 172/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 076/2025 e 077/2025 e Indicação nº 173/2025 de autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimentos nº 080, 081 r 082/2025 r Indicações nº 169, 176 e 177/2025 de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa. Indicação nº 174/2025 de autoria do Vereador Osmar Ramalho e Indicação nº 175/2025 do Vereador Nelson Ferreira da Silva. Os requerimentos e as indicações, foram submetidos à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

***JOSÉ APARECIDO BRAGA***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

***WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO***
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

***JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA***
1º Secretário
Biênio 2025-2026

***OSMAR RAMALHO***
2º Secretário
Biênio 2025-2026

***DEVAIR CRISPIM FERREIRA***
Vereador
Gestão 2025-2028

***MARIA AP. RAMALHO FERNANDES***
Vereadora
Gestão 2025-2028

***NELSON FERREIRA DA SILVA***
Vereador
Gestão 2025-2028

***NEY ZACARIAS***
Vereador
Gestão 2025-2028

***RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI***
Vereador
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
**Código Identificador:**3BF2179F

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 015/2025**

Ementa: *"Transfere a 33ª Sessão Ordinária de 2025 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, e dá outras providências.".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

Considerando O Decreto Executivo nº 393, de 11 de novembro de 2025, no qual "*Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, da data comemorativa do feriado municipal de 14 de novembro de 2025 para o dia 17 de novembro de 2025.*"

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferida a 33ª Sessão Ordinária de 2025**, anteriormente agendada para o dia 17 de novembro de 2025**, para o dia **24 de novembro de 2025, às 19h00min**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-PR, 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ APARECIDO BRAGA***
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

**Publicado por:**
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
**Código Identificador:**FEC21741

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**PORTARIA N.º 319, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Nomeia Gestor e Fiscal Municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado a partir desta data, o senhor GENITO SEVERINO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 604.693.159-20 ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE como Gestor do Convênio para o PROJETO ESTUFAS – ROTA DO PROGRESSO.

**Art. 2º -** Fica nomeado a partir desta data, o senhor WALTER ARASE, portador do CPF nº 039.794.649-03, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO como Fiscal do Convênio para o PROJETO ESTUFAS – ROTA DO PROGRESSO.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de novembro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**5AEB2CE1

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2025**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

**Contratado**: OTAVIO AUGUSTO BORGES PRODUCAO MUSICAL.

**Objeto:** Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, Marcus e Dalto, Lincoln e Augusto e Mateus Xavier durante os dias 13,14 e 15 de novembro no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, para comemoração da 74º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, conhecida popularmente por ExpoAmoreira.

**Valor**: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

**Vigência**: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**42B489B3

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2025**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

**Contratado**: MX PRODUCOES LTDA.

**Objeto:** Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, Marcus e Dalto, Lincoln e Augusto e Mateus Xavier durante os dias 13,14 e 15 de novembro no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, para comemoração da 74º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, conhecida popularmente por ExpoAmoreira.

**Valor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Vigência**: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**DD760FA7

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2025**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

**Contratado**: MARCUS E DALTO - PRODUCAO MUSICAL LTDA

**Objeto:** Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, Marcus e Dalto, Lincoln e Augusto e Mateus Xavier durante os dias 13,14 e 15 de novembro no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, para comemoração da 74º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, conhecida popularmente por ExpoAmoreira.

**Valor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Vigência**: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**6CD4D096

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 173/2025 (CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL nº 173/2025 (CONVOCAÇÃO)**

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da

Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | CPF | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 52 | Osiel Dos Santos Corrêa | 028.998.789-05 | 50 |

Sapopema 12 de Novembro de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**35F219A8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 174/2025 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 174/2025 (CONVOCAÇÃO)

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | CPF | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 53 | Sueli silverio | 040.065.519-59 | 50 |

Sapopema 13 de Novembro de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**1380B3F2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025**

Sumula: Conceder férias aos conselheiros tutelares

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e pela deliberação em plenária do dia 12/11/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos conselheiros tutelares, conforme segue: Carina Aparecida Silvério (12/01/2026 à 10/02/2026), Lucia da Silva Santos Domingues (11/02/2026 à 12/03/2026), Mabylle Caroline Oliveira (16/03/2026 à 14/04/2026), Jorge da Silva Delfino (15/04/2026 à 14/05/2026), Elizangela Luiza Vilagra da Silva (18/05/2026 à 16/06/2026).

**Art.2º** - Convocar a suplente Emília Assis Yamada para assumir o cargo durante período de férias dos conselheiros titulares pelo período de 11/02/2026 à 16/06/2026.

**Art.3º**- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de Novembro de 2025

***HELIDA FATIMA SANTIN***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**C00DCFAF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO CMDI Nº 05/2025**

**RESOLUÇÃO CMDI Nº 05/2025**

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão Municipal e do Plano de Ação referentes ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo (Deliberação CEDIPI nº 049/2025).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), a Lei Municipal nº 1104/2017 e demais legislações pertinentes, considerando a necessidade de formalizar a adesão do Município de Sapopema ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e aprovar o respectivo Plano de Ação apresentado pela gestão municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação CEDIPI nº 049/2025, por meio do qual o Município de Sapopema ratifica sua participação no referido incentivo e assume os compromissos previstos na normativa estadual.
Art. 2º Fica igualmente aprovado o Plano de Ação correspondente, registrado no Sistema SIFF, contendo metas, público estimado, atividades, eventos, ações intergeracionais e aquisição de equipamentos destinados à promoção do envelhecimento ativo no município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CEDIPI nº 049/2025.

Art. 3º O Termo de Adesão e o Plano de Ação integrarão os documentos oficiais do CMDPI e deverão ser anexados ao Sistema SIFF pela gestão municipal, conforme exigências da normativa estadual.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 13 de novembro de 2025.

***PEDRO LUCAS DE LIMA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**573559F5

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS**

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2030.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Resolução CNAS nº 14/2014, a Lei Municipal nº 1104/2017 e demais legislações correlatas, considerando a reunião ordinária de 13/11/2025.
**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar integralmente o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2030, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documento apresentado, analisado e discutido pelos conselheiros.

Art. 2º – Determinar que o Plano aprovado seja utilizado como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social durante o período de sua vigência.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 13 de novembro de 2025.

***HÉLIDA FÁTIMA SANTIN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**22EA43D9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMAS**

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS (2026) e o Plano de Ação do PAS (2026).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Resolução CNAS nº 14/2014, a Lei Municipal nº 1104/2017 e demais legislações correlatas, considerando a reunião ordinária de 13/11/2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2026, devidamente finalizado e assinado pela gestão municipal.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Piso de Assistência Social – PAS 2026, registrado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, contendo metas, ações, público atendido e execução financeira previstas para o exercício de 2026.
Art. 3º – Autorizar o envio da presente resolução, do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Governo do Estado do Paraná, conforme exigências normativas para habilitação e cofinanciamento estadual.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 13 de novembro de 2025.

***HÉLIDA FÁTIMA SANTIN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FE589AFF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 111/2025**

Súmula: Aposenta aservidora *Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**aservidora**LUCIANI SERRILHO DE CARVALHO PIMENTEL,** inscrita no CPF sob o n° 884.xxx.xxx-91 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2990, com o cargo de Professora

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 43/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial do Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.465,88(quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.690,81(três mil seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos),e Anuênio no valor de R$ 775,07(setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13deNovembro de 2025

***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant Ana Junior
**Código Identificador:**C1DBD364

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA N° 112/2025**

Súmula: Aposenta a servidora *Rita de Cassia Morais* e dá outras providências.
**MARCIO CESAR FALASCHI,** Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 c/c art. 34 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolada junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **RITA DE CASSIA MORAIS,** inscrita no CPF sob. n° 019.xxx.xxx-33, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1477, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c Art. 6-A da EC n° 41/2003-Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.757,14 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavo), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.780,18 (um mil setecentos e oitenta reais e dezoito centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 373,84 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e Anuênio no valor de R$ 603,12 (seiscentos e três reais e doze centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 13 de novembro de 2025

***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**CBB7A0A8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 1434/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 397/2025, de 14 de Março de 2025, e nomeia membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 2025 a 2027.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n.º 2908/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR - para o restante de Gestão 2027 a 2025, período de 27 Outubro de 2025 à de 27 Outubro de 2027.

**GOVERNAMENTAIS**

| NOME | REPRESENTANTE/ ÁREA |
|---|---|
| **Titular:** Kelly Viviane Oliveira de Jesus<br>**Suplente:**Elber Almeida da Silva | Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão |
| **Titular:** Daniela Marques da Silva Daneis<br>**Suplente:** Silvia Helena de Melo Santos | Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica |
| **Titular:** Elisangela Rodrigues Botelho<br>**Suplente:**Isabel Sekua Spada | Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial |
| **Titular:**Suzane Jacob de Oliveira<br>**Suplente:** Amabile Regina da Silva de Oliveira | Secretaria Municipal de Educação |
| **Titular:**Patrícia Cordeiro de Farias<br>**Suplente:** Carla Petronilla de Angelis | Secretaria Municipal da Saúde |
| **Titular:** Newton César Martins<br>**Suplente:**Thiago da Silva Dias | Secretaria Municipal de Administração |
| **Titular:** Roberta de Moura Lima<br>**Suplente:** Alessandra de Souza Vicente | Procuradoria Jurídica |
| **Titular:** Rogério Moreira da Silva<br>**Suplente:**Elisangela Ruela | Secretaria Municipal de Fazenda |
| **Titular:** Adriano Cândido da Silva<br>**Suplente:** Raissa Menegaldo de Sarro | Secretaria Municipal de Planejamento |

**NÃO – GOVERNAMENTAIS**

| | |
|---|---|
| **Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social**<br>**NOME: REPRESENTANTE / ÁREA:** | |
| **Titular:** Erika Cristina Ap. da Silva Oliveira<br>**Suplente:** Ivonete Rosa dos Santos Missionero | Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) |
| **Titular:** Maria Auxiliadora Marçal<br>**Suplente:**Maria Aparecida de Oliveira | Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) |
| **Titular:**Luciana Esser<br>**Suplente:**Miriam Soares Policarpo da Silva Rosas | Usuária – de Entidade de Assistência Social |
| **Organizações de Trabalhadores do Setor**<br>**NOME: REPRESENTANTE /ÁREA:** | |
| **Titular:** Maria Margarete Locatelli<br>**Suplente:** Maria Eduarda Dias de Melo | CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região |
| **Titular:** Marina HernandesAlves<br>**Suplente:**Vanessa Ortiz | NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social |
| **Titular:** Elana Estéfane Volpato Keder<br>**Suplente:** Amanda Regina Bahu | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi |
| **Entidades e Organizações de Assistência Social**<br>**NOME: REPRESENTANTE / ÁREA:** | |
| **Titular:** Vanieli Volski Manchur<br>**Suplente:** Heza Regina Hidalgo | Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas e Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali |
| **Titular:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira<br>**Suplente:** Deisela Regina Camargo | Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |
| **Titular:** Mariuza Bueno Ferreira Sandano<br>**Suplente:** Daiane LemesMariuza Bueno Ferreira Sandano | Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC |

**Art.2°**- O Conselho ora nomeado deverá reger-se em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2908/2023, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art.3°**- Fica revogada a Portaria nº 397/2025, de 14 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**6E1B258B

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## DECRETO N.º 767/2025

SÚMULA: EXONERA CLEIDE DA SILVA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerada **CLEIDE DA SILVA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.586.XXX-15, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº186/2025 de 18 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**757796E6

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## DECRETO N.º768/2025

SÚMULA: Nomeia CLEIDE DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONT, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIM. na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **CLEIDE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.341.XXXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.586.XXX-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONT, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIM., Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**7D6B3C3C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 769/2025**

SÚMULA: Nomeia MARIA DE LURDES RODRIGUES DE SOUZA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **MARIA DE LURDES RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.117.XXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.126.XXX-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**A244C063

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 1286/2025**

**REPUBLICAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º2352/2023.**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 9201.
**2º - NOMEAR** os servidores **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593, **DOUGLAS LUZ,** matrícula nº6571 e **ROMARIO RODRIGUES COELHO,** matrícula nº 9257, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
**3º -** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E0EE68C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I AGAPÊ**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 122/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 179/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I AGAPÊ.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 121de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 179/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 179/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE.
**MANTENEDORA:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA – Rua José Bonifácio nº 1941 B, Jardim Independência, Sarandi – Paraná
**CNPJ:** 13.421.911/0001-34.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento

diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;

**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**
A instituição de ensino Centro de Educação Infantil Ágape, mantida pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Ágape foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Ágape assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Ágape.
**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Ágape conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.
**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**6856D345

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I ALFABETO ENCANTADO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 121/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 180/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I ALFABETO ENCANTADO.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 121de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 180/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 180/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO.
**MANTENEDORA:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA -Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1989 - Parque dos Pioneiros,Sarandi - Paraná
**CNPJ:** 21.596.459/0001-70.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete

horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;

**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**

A instituição de ensino Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, mantida pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.

O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**
**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados."*O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado.
**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.
**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**A33FE4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I ALPHA KIDS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 123/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 181/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I ALPHA KIDS.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 123de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 181/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 181/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS.
**MANTENEDORA:** SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA– Rua Emílio Angelo Panasol nº 335, Centro, Sarandi – Paraná **CNPJ:**33.745.958/0001-60.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**
A instituição de ensino Centro de Educação Infantil Alpha Kids, mantida pelo Silvani Bento da Silva – Centro de Educação Infantil LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Alpha Kids foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraSilvani Bento da Silva – Centro de Educação Infantil LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**
**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Alpha Kids assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Alpha Kids.
**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Alpha Kids conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**5AB3DE1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I ANJOS DA TERRA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 120/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 178/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I ANJOS DA TERRA.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 120de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 179/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 178/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTILANJOS DA TERRA.
**MANTENEDORA:** M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Rua Dom João VI nº 1652, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná
**CNPJ:** 07.607.535/0003-36.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;

**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**
A instituição de ensino Centro de Educação InfantilAnjos da Terra,mantida pelo M.A. da Silveira Corsi Serviços Educacionais LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 doCentro de Educação InfantilAnjos da Terrafoi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettnere posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraM.A. da Silveira Corsi Serviços Educacionais LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**
**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação InfantilAnjos da Terra assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação InfantilAnjos da Terra.

**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 doCentro de Educação InfantilAnjos da Terraconforme legislação vigente.
Este Parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**FDBD00CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I CANTINHO DOS BAIXINHOS.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 124/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 182/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I CANTINHO DOS BAIXINHOS.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 124de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 182/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 182/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** PRÉ-ESCOLA CANTINHO DOS BAIXINHOS.
**MANTENEDORA:** PRÉ-ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA,Av. João Marangoni, nº 259, Jd. Novo Panorama, Sarandi - Paraná
**CNPJ:**02.748.957/0001-46.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;

**II – RELATÓRIO**

A instituição de ensino Pré-escola Cantinho dos Baixinhos, mantida pela Pré-escola Meu Futuro Certo LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.

O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

**III – ANÁLISE**

**1. Aspectos Formais**

O Calendário Escolar 2026 da Pré-escola Cantinho dos Baixinhos foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.

**2. Aspectos Legais**

Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraPré-escola Meu Futuro Certo LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:

**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Pré-escola Cantinho dos Baixinhos assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:

*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.

Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Pré-escola Cantinho dos Baixinhos.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 da Pré-escola Cantinho dos Baixinhos conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.

**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**A763F0B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 125/2025**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 183/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 125de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 183/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:

**PARECER Nº 183/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**

**INTERESSADO:** CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

**MANTENEDORA:** LSRF DRUMMOND LTDA – Rua Brasilândia nº 302, Jardim Dom Bosco, Sarandi – Paraná

**CNPJ:**25.260.303/0001-74.

**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;

**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;

**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;

**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;

**II – RELATÓRIO**

A instituição de ensino CEI Carlos Drummond de Andrade, mantida pelo LSRF DRUMMOND LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

**III – ANÁLISE**

**1. Aspectos Formais**

O Calendário Escolar 2026 do CEI Carlos Drummond de Andrade foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.

**2. Aspectos Legais**

Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraLSRF DRUMMOND LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:

**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição CEI Carlos Drummond de Andrade assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição CEI Carlos Drummond de Andrade.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do CEI Carlos Drummond de Andrade conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**B2029E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I CASTELINHO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 126/2025**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 184/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I CASTELINHO.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 126de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 184/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:

**PARECER Nº184/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**

**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO.
**MANTENEDORA:** S. B. DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI -Rua Tiradentes, nº 1972 - Jardim Independência,Sarandi - Paraná.**CNPJ:** 19.845.501/0001-05.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;

**II – RELATÓRIO**

A instituição de ensino Centro de Educação Infantil Castelinho, mantida pela S. B. DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº

9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

**III – ANÁLISE**

**1. Aspectos Formais**

O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Castelinho foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.

**2. Aspectos Legais**

Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraS. B. DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI,Instituição Privada, o seguinte documento:

**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Castelinho assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:

*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados."*O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.

Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Castelinho.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Castelinho conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**4889C2ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I GIRASSOL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 127/2025**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 185/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I GIRASSOL.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 127de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 185/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:

**PARECER Nº 185/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**

**INTERESSADO:** CEI GIRASSOL.
**MANTENEDORA:** C.E.I GIRASSOL LTDA, RuaCerro Azul, nº 373, Jardim Cometa, Sarandi - Paraná
**CNPJ:** 49.181.959/0001-60.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;

**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;

**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;

**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;

**II – RELATÓRIO**

A instituição de ensino CEI Girassol, mantida pelo C.E.I GIRASSOL LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.

O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

**III – ANÁLISE**

**1. Aspectos Formais**

O Calendário Escolar 2026 do CEI Girassol foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à

apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.

**2. Aspectos Legais**

Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraC.E.I GIRASSOL LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:

**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição CEI Girassol assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:

*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados."*O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.

Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição CEI Girassol.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do CEI Girassol conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.

**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**283ED126

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I INFANTILIS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 128/2025**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 186/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I INFANTILIS.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 128de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 186/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:

**PARECER Nº 186/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**

**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS.

**MANTENEDORA:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA –Av. Rio Branco nº 92, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná

**CNPJ:** 48.851.892/0001-60.

**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;

**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;

**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;

**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;

**II – RELATÓRIO**

A instituição de ensino Centro de Educação Infantil Infantilis, mantida pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.

O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

**III – ANÁLISE**

**1. Aspectos Formais**

O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Infantilis foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.

**2. Aspectos Legais**

Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:

**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Infantilis assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:

*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados."*O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Infantilis.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Infantilis conforme legislação vigente.
Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**894EC4ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I MANAAIN**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 129/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 187/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I MANAAIN.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 129de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 187/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 187/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM.
**MANTENEDORA:** EVARISTO & SAKATA LTDA, Av. Santos Dumont, nº 198, Jardim Independência II, Sarandi - Paraná
**CNPJ:** 35.001.610/0001-94.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**
A instituição de ensino Centro de Educação Infantil Maanaim, mantida pelo EVARISTO & SAKATA LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Maanaim foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraEVARISTO & SAKATA LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**
**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Maanaim assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Maanaim.

**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Maanaim conforme legislação vigente.
Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**3A376015

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I PEDACINO DO REINO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 118/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 176/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I PEDACINO DO REINO.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 118de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 176/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 176/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO.
**MANTENEDORA:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA – Rua Tiradentes nº 908, Jardim Independência, Sarandi – Paraná
**CNPJ:** 00.543.783/0001-50.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**
A instituição de ensino Pedacinho do Reino,mantida pelo Centro de Educação Infantil Pedacinho do ReinoLTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reinofoi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettnere posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraCentro de Educação Infantil Pedacinho do ReinoLTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reinoassegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados."*
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 da Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reinoconforme legislação vigente.
Este Parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**5EF528E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I RESSOAR.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 130/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 188/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I RESSOAR.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 130de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 188/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 188/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR.
**MANTENEDORA:** C.E.I RESSOAR LTDA, Av. Pioneiro José Laurindo da Silva nº 690, Jardim São Paulo II, Sarandi – Paraná
**CNPJ:** 48.204.701/0001-79.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;

**II – RELATÓRIO**

A instituição de ensino Centro de Educação Infantil Ressoar, mantida pelo C.E.I RESSOAR LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

**III – ANÁLISE**

**1. Aspectos Formais**

O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Ressoar foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.

**2. Aspectos Legais**

Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraC.E.I RESSOAR LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:

**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Ressoar assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao*

*Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Ressoar.

**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Ressoar conforme legislação vigente.
Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**26579587

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I SONHO DE CRIANÇA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 117/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 175/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 C.E.I SONHO DE CRIANÇA.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 117de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 175/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 175/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.
**MANTENEDORA:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA – Rua Vitória Régia nº 267, Jardim da Flores II, Sarandi – Paraná
**CNPJ:** 48.849.499/0001-32.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**
A instituição de ensino Sonho de Criança,mantida peloCentro deEducaçãoInfantilEJS LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 do Centro de Educação Infantil Sonho de Criançafoi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettnere posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraCentro deEducaçãoInfantilEJS LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**

**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Centro de Educação Infantil Sonho de Criançaassegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Centro de Educação Infantil Sonho de Criança.

**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 da Centro de Educação Infantil Sonho de Criançaconforme legislação vigente.
Este Parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**0E485FDD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 ESCOLA ANJOS DA TERRA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 119/2025**
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 177/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 ESCOLA ANJOS DA TERRA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 13de Novembrode 2025

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 119de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 177/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 177/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO:** ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
**MANTENEDORA:** M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Rua Dom João VI nº 1626, Jardim Independência, Sarandi – Paraná**CNPJ:** 07.607.535/0001-74.
**ASSUNTO:** ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**Considerando** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;
**Considerando**os artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;
**Considerando**o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
**Considerando**a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;
**Considerando,**ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**Considerando**que as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;
**II – RELATÓRIO**
A instituição de ensino Escola Anjos da Terra,mantida pelo M.A. da Silveira Corsi Serviços Educacionais LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.
O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
**III – ANÁLISE**
**1. Aspectos Formais**
O Calendário Escolar 2026 daEscola Anjos da Terrafoi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettnere posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.
**2. Aspectos Legais**
Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraM.A. da Silveira Corsi Serviços Educacionais LTDA,Instituição Privada, o seguinte documento:
**• Calendário Escolar – 2026 (original).**
**IV – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Escola Anjos da Terraassegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:
*"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "*
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.
Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA

o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Escola Anjos da Terra.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 da Escola Anjos da Terraconforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

**Conselheiros (as) Titulares:**Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.

**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**F849ABC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 28/2025**

Sarandi, 12 de novembro de 2025.

**Ata de Registro de Preço nº. 673/2024, ID 10173, Pregão nº. 9-0048/2024.**

**Empresa:CIA ULTRAGAZ S/A.**

**CNPJ: 50.732.235/0001-46**

**Representante Legal: TABAJARA BERTELLI COSTA.**

**Objeto: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº48/2024.**

Ilmo. Senhor: **TABAJARA BERTELLI COSTA**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 1269/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, quanto ao descumprimeno do edital desta licitação**: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº48/2024.**

Em 30 de outubro de 2025, foram emitidas as Notas de Empenho n° 10194/2025, 10195/2025, 10196/2025 e 10197/2025, as quais foram enviadas e enviada para a empresa intimada, nos e-mails contantes na Ata de Regitro de Preços e nos e-mail solicitados pela empresa em pedidos anteriores, o e-mail foi devidamente recebido pela empresa.

O último dia para a entrega seria no dia 06 de novembro de 2025, foram enviados e-mail cobrando e realizadas várias tentativas de contato por meio WhatsApp e telefone, apenas na data de 11 de novembro de 2025 obtivemos retorno da empresa, porém até o momento não foi faturada tão pouco entregue.

A ausência na entrega está gerando grande preocupação e insegurança, uma vez que o GLP, é de fundamental importância para as instituições de Ensino do Município de Sarandi- PR, e sua ausência pode causar transtornos incalculáveis uma vez que é primordial para a realização das merendas escolares dentre outras demandas das instituições de ensino e da Secretara de Educação.

Diante do exposto, não resta outra alternativa senão a realização da notificação da empresa contratada.

A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

**CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objetodo contrato;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação**;

11.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Está previsto no Edital:

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

31 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Desse modo, diante da situação exposta, solicita-se o cumprimento imediato do contrato em sua integralidade com a entrega dos empenhos supramencionados e ainda não entregues,e manifestação da empresa, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente notificação, uma vez que o objeto do contrato, é de fundamental importância para as instituições de Ensino do Município de Sarandi- PR, e sua ausência causará transtornos incalculáveis uma vez que é primordial para a realização da merenda escolar dentre outras demandas da Secretaria de Educação.

.

Atenciosamente,

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 582/2025

***BRUNA JUSTO GUIOMAR***
Gestora de Contrato
Portaria Nº 1269/2025

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**58F654BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO C.E.I MANAAIN - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA- CNPJ 35.001.610/0001-94**

**RESOLUÇÃO SMED Nº 055**
DE 10DE NOVEMBRODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a renovação de funcionamento conforme **PARECER Nº 158/25 de 03/11/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ C.E.I -MANAAIN**,mantida por EVARISTO & SAKATA LTDA CNPJ Nº **35.001.610/0001-94**situado naAvenida Santos Dumont, nº 198 Jardim Independência no Município de Sarandi-Paraná, mantido por EVARISTO & SAKATA

LTDA CNPJ Nº **35.001.610/0001-94**, para atendimento da Educação Infantil- Creche e Pré Escola.
§ 1º - A representante legal da Instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03(três) anos, a contar de **11/12/2025 até 10/12/2028**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 10de Novembrode 2025

***REPUBLICAÇÃO POR ERRO**

***SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**055/2025 da Smedde 10de novembrode 2025 referente ao Parecer 158/2025de 03/11/2025-CMES- Sarandi:
**PARECER Nº 158/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/11/2025.**
**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM – AVENIDA SANTOS DUMMONT Nº 198 – JARDIM INDEPENDÊNCIA II. SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: EVARISTO E SAKATA LTDA.CNPJ: 35.001.610/0001-94**
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
**I – RELATÓRIO**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.
**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar referente ao Centro de Educação Infantil Maanaim**,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 29/10/2025 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Francieli Chiarato Ribas, SMED – Conselho Municipal de Educação - Evasão Escolar, Jane Buetner – Assessora Pedagógica do Conselho Municipal de Educação, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.
**2. Aspectos Legais**
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 18197/2019; Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar - CMES; Certificados docentes entre outros.

**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil Creche e Pré Escolar, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil Creche e Pré- Escolardo **CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM,** sendo renovadopor **03 (três)**anos emconformidade asdocumentações vigentes, a contar de 11/12/2025(onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco) a 10/12/2028 (dez de dezembro de dois mil e vinte e oito) , em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 03/11/2025(três de novembro de dois mil e vinte e cinco), às 13h15, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação InfantilCreche e Pré-Escolar parasupracitada instituição, onde foi realizada no dia 29/10/2025(vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
**Conselheiros (as) Titulares**: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
**Conselheiros (as) Suplentes (sem voto):** Elieda da Paz Spiazzi,

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**56CB12FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 333/2025**

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:

Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII, emanter oscachorrosemabrigo adequadocom alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
***Art. 2º , descritos abaixo:***
***Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".***
***I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";***

***II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";***
***VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".***
Emdenúncia encaminhada pela ouvidoria municipal de protocolo 166**/2025 foi realizada uma vistoria naRua Antônio Souza Mello, nº 579 A, Pq. Das Cerejeiras, Sarandi-PR, econstatado a presença de três cachorrosno quintal muitos magros, na vistoria não foi observadoalimentação e água disponíveis para os animais.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00(duzentos reais) atéR$2.000,00 (doismil reais),conforme Parágrafo Único, inciso I, do Artigo 5º da lei nº 2288/2016e posterior encaminhamento do caso junto a autoridade policia
l**.**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 333/2025**

**Local do Imóvel : Quadra: 2Lote: 14/15/16**
**RUA ANTONIO SOUZA MELLO, Nº 579 A**
**Bairro: PQ. DAS CEREJEIRAS**
**NOME: CARLOS EDUARDO DA SILVA**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**F9E83923

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 3.315/2025**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
A servidora Erica Rodrigues Balbino, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4511, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 07 (sete) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**186B4F02

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 796/2025**

SÚMULA. ALTERA A DENOMINAÇÃO E NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS E EXTINGUE CARGOS DA LEI 603/2023.

**Art. 1º**. O cargo de Fiscal de Rendas e Tributos de que trata a Lei Municipal n.º 603, de 23 de janeiro de 2.023, passa a se denominar "Auditor Fiscal".

**Art. 2º.** O padrão de remuneração salarial aplicável ao cargo de Auditor Fiscal será o Nível 16.

**Art. 3º.** Ficam extintos da Lei Municipal n.º 603, de 23 de janeiro de 2.023, os cargos de Fiscal de Tributos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**FC27F672

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 797/2025**

SÚMULA. ALTERA A EMENTA DA LEI MUNICIPAL N.º 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020**.**

**Art. 1º**. A ementa da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"INSTITUI A LEI DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS, DISCIPLINA FÓRMULA DE CÁLCULO, ESTABELECE PARÂMETROS E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências".**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**CA57A451

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 798/2025**

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CLUBE DOS DESBRAVADORES E CLUBE DOS AVENTUREIROS DE SENGÉS", e dá outras providências.

**Art. 1º. –** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, O "**CLUBE DOS DESBRAVADORES E CLUBE DOS AVENTUREIROS DE**

**SENGÉS",** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o 32.133.841/0002-44, com sede da unidade de Sengés na Rua Vereador Emiliano Felipe dos Santos, nº 71, COHAPAR, no Município de Sengés, Estado do Paraná.
**Art. 2º. –** A entidade compromete-se a manter suas atividades em consonância com os princípios estabelecidos neste Projeto de Lei e a prestar contas de suas ações de forma transparente, conforme exigido pela legislação aplicável.
**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**1333496E

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 799/2025**

Ementa: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESPECIALMENTE AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração, de fomento e outros instrumentos congêneres com as instituições de educação especial sediadas no Município de Sengés, notadamente as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs, com vistas à execução de políticas públicas voltadas à educação especial, à inclusão social e ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

**Art. 2.º.** As parcerias e repasses de recursos públicos de que trata esta Lei deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ( Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil ), bem como as normas orçamentárias, financeiras e de controle aplicáveis.

**Art. 3.º.** As instituições de que trata o art. 1º, já reconhecidas como de utilidade pública municipal por legislação própria, poderão ser consideradas parceiras prioritárias do Poder Público Municipal para a execução de programas, projetos e ações de educação especial e inclusão social.

**Art. 4.º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**849DD42A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**
(Processo Licitatório nº 250/2025)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para fornecimento de equipamento e instalação (mão de obra e material) de sistema de climatização por ar-condicionado tipo dutado (30.000 BTUs) na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sengés/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R$ 91.066,67 (noventa e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 3 de dezembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 3 de dezembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 3 de dezembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

13/11/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**8F5DF928

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**
(Processo Licitatório nº 253/2025)

**OBJETO:** Compra de kits de Natal, compostos por 01 (uma) caixa de bombons, 01 (um) panetone e 01 (um) suco de uva, acondicionados em sacola reforçada de papel Kraft, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R$ 14.048,00 (quatorze mil e quarenta e oito reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 1º de dezembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 1º de dezembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 1º de dezembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

13/11/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**73453378

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025**
(Processo Licitatório nº 251/2025)

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de tintas de sinalização viária horizontal, fornecimento de tachas e tachões, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R$ 78.514,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 1º de dezembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 1º de dezembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 1º de dezembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

13/11/2025

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**8F080F17

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

**OBJETO:** A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

**ZULMIRA P DA SILVA**, **CNPJ N.º 23.634.072/0001-96**, para fornecer os seguintes:

| LINHA LEVE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Uni** | **Descrição** | **VALOR UNITARIO** | **COLOCAÇÃO SORTEIO** |
| 6 | H | Serviços de Solda e Torno | R$ 103,00 | 12º COLOCADO |
| **LINHA MEDIA** | | | | |
| **Item** | **Uni** | **Descrição** | **VALOR UNITARIO** | **COLOCAÇÃO SORTEIO** |
| 6 | H | Serviços de Solda e Torno | R$ 110,00 | 13º COLOCADO |

**Sengés, 10 de novembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**CE349A75

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

**OBJETO:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

**ZULMIRA P DA SILVA**, **CNPJ N.º 23.634.072/0001-96**, para fornecer os seguintes:

| LINHA LEVE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Uni** | **Descrição** | **VALOR UNITARIO** | **COLOCAÇÃO SORTEIO** |
| 6 | H | Serviços de Solda e Torno | R$ 103,00 | 12º COLOCADO |
| **LINHA MEDIA** | | | | |
| **Item** | **Uni** | **Descrição** | **VALOR UNITARIO** | **COLOCAÇÃO SORTEIO** |
| 6 | H | Serviços de Solda e Torno | R$ 110,00 | 13º COLOCADO |

**Sengés, 11 de novembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**FB75666A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ASSESSORIA GERAL
## DECRETO Nº 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00

**Total Suplementação: 35.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
176 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00

**Total Redução: 35.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de novembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**33C9B9AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 17/11/2025**

**Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 17/11/2025 - Sala das Sessões às 19h00**

**Assunto:** Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a ordem do dia da Sessão Plenária que será realizada no dia 17 de novembro de 2025, às 19h, para apreciação e votação da seguinte proposição:

**Requerimento** ao Executivo Municipal para que encaminhe as seguintes informações sobre o Projeto de Lei do Executivo nº032/2025:

1. Os valores atuais e os propostos para cada função gratificada mencionada no Projeto;
2. Quais funções estão sendo efetivamente criadas, extintas ou alteradas;
3. O percentual ou valor do adicional previsto para as funções que possam recair sobre servidores efetivos;
4. A demonstração do impacto financeiro total decorrente das alterações propostas, considerando o valor máximo dos adicionais.

Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghisleri, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Sertanópolis-Pr, 12 de novembro de 2025

Atenciosamente,

***THIAGO TOTTI LOPES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Silvio Aparecido de Andrade
**Código Identificador:**99E3E95A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: FABIO JOSÉ ZANON 01801362912,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 17.635.096/0001-67.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO COPEL DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, 50 AMPERES, ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PARA A ETA LESTE.**

**VALOR:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de novembro de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**13D1644B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº. 088/2025, DE 13/11/2025**

**DECRETO Nº. 088/2025**

**GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Fica Instituído o Manual para alterações na Lei Orçamentária Anual Município de Sulina, Estado do Paraná, a partir desta data.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/11/2025.

PUBLICADO EM 14/11/2025, EDIÇÃO , PÁGINA DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/11/2025, EDIÇÃO , PÁGINA DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

**MANUAL PARA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ**

NOVEMBRO DE 2025

**COORDENAÇÃO DOS ESTUDOS E TRABALHOS EXECUTIVOS**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃI DIRETA**
Procuradoria Geral do Município Coordenadoria de Controle Interno

**COLABORAÇÃO EXECUTIVA DOS ORGÃOS DA ADMINSITRAÇÃO INDIRETA E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Câmara Municipal de Sulina

**APRESENTAÇÃO**

Diante da necessidade de flexibilização da peça orçamentária durante o período de sua execução, as formas legais de se alterar o orçamento público é por meio dos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências.
Conforme explica a Lei 4.320/64, art. 40, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. Sua necessidade é justificada, toda vez que, durante a implementação dos programas pelo órgão executivo, ocorrerem situações inesperadas ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária.
Portanto, os créditos adicionais permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento segundo os objetivos a serem atingidos pelo Município. A formalização dos créditos adicionais é feita por decreto do poder executivo.
Quanto ao remanejamento, transposições e transferências, trata-se de realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica. Esta autorização poderá estar disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Dessa forma, o presente documento objetiva demonstrar como são executadas as alterações no Orçamento Público do Município de Sulina, uma vez já tendo sido elaborada a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**SUMÁRIO**
1. LEGISLAÇÃO DE APOIO..... 6
2. INSTRUMENTOS DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 7
3. RECURSOS QUE FINANCIAM AS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIA..... 8
4. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS..... 9
5. AUTORIZAÇÕES QUE INTEGRAM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNCIPIO..... 8
6. PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 12
6.1. FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL..... 12
7. REFERÊNCIAS..... 15
8. ANEXOS..... 16

**1. LEGISLAÇÃO DE APOIO**
No geral, a execução orçamentária é regida pelas seguintes leis:
**Lei 4.320/1964**: estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais dos arts. 40 a 46;
**Lei Complementar 101/2000:** intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a responsabilidade na gestão fiscal, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
**Constituição Federal do Brasil/1988:** principalmente nos art. 165 e 167;
**Lei Orçamentária Anual (LOA)**: autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar-se dos créditos adicionais, conforme determina a Lei n° 4.320/64;
**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da LOA, além de definir regras para a abertura de créditos adicionais no respectivo exercício;
**Decretos Municipais:** compreendem a execução orçamentária e financeira para cada exercício. É a forma pela qual o poder executivo municipal formaliza suas ações.

**2. INSTRUMENTOS DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As modificações que envolvem dotações, alterando ou não definições programáticas e ressalvadas as exceções estabelecidas na LDO, são realizadas através de créditos adicionais, transposições, remanejamentos, e transferências.
Conforme a Lei 4.320/64, art. 41, os créditos adicionais possuem as seguintes modalidades:
I. **Suplementares:** os destinados ao reforço de dotação orçamentária quando esta for insuficiente;
II. **Especiais:** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, não previstas;
III. **Extraordinários:** os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Já quanto ao remanejamento, transposição e transferências, que são citados no inciso VI do artigo 167 da CF/88, e já constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, têm-se a seguinte definição:
a. **Remanejamentos:** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos.
b. **Transposições:** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

c. **Transferências:** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

**3. RECURSOS QUE FINANCIAM AS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Já os recursos para a abertura dos créditos são dispostos no art. 43 da Lei 4.320/64 § 1º, da seguinte maneira:
**I.** superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**II.** excesso de arrecadação;
**III.** anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
**IV.** operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O art. 43, em seus parágrafos 2º, 3º e 4º define o que é entendido por superávit financeiro e excesso de arrecadação:
**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
**§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando- se, ainda, a tendência do exercício.
**§ 4º** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

**4. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As modificações exigem autorização legislativa, que podem constar na própria Lei de Orçamento ou podem ser por Lei específica.
No caso da Lei Orçamentária do município é prevista a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares utilizando recursos de anulação de despesas até o percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Já quando há a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais, ou seja, para despesas não previstas e que não tem dotação orçamentária específica, há necessidade de enviar projeto de lei específico para a Câmara Municipal para autorizarem a criação de dotação.

Nos créditos adicionais, ainda há a hipótese dos extraordinários, que são para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Estes não precisam de autorização prévia do legislativo, mas apenas a comunicação imediata da sua realização.
Quanto às autorizações para o remanejamento, transposição e transferências, constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pelo poder legislativo.

**5. AUTORIZAÇÕES QUE INTEGRAM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO**
Na Lei nº 1.179/2024 (Lei Orçamentária Anual), artigos 5º a 8º, constam autorização legislativa para alterações orçamentárias conforme segue:
**"Art. 5º -** Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:
**I.** ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
**II.** ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.
**§ 1º** As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
**§ 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:
I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
**II.** A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
**III.** A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
**§ 3º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

**Art. 6º -** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
**I.** entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
**II.** entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
**Art. 7º**. Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
**Parágrafo Único** – As redistribuições dos recursos da autorização contidas no caput deste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º, § 2º, inciso I, desta Lei.
**Art. 8º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e financeiras do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2025".
Já na Lei 1.178/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), consta as autorizações conforme art. 38:
**"Art. 38º**. - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**6. PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**6.1. Formalização de Solicitação para Crédito Adicional**
As Solicitações de Créditos Adicionais serão elaboradas pela secretaria municipal que identificar a necessidade de proceder alteração em seu orçamento. Caso a alteração envolva dotações que estão previstas na LOA, a solicitação será suplementar. Caso exista

necessidade de criação de dotação específica, que não foi prevista na LOA, a secretaria demandante deve solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, via Processo Digital GovBR, a elaboração de Projeto de Lei que irá para apreciação da Câmara Municipal e, se aprovado, voltará para sanção do chefe do poder executivo, sendo transformado em Lei que autoriza a criação da despesa.
Tipos de Crédito:
- Suplementar (prevista no orçamento)
- Especial (autorizada por lei específica) Recursos:
- Anulação de Dotação
- Excesso de Arrecadação
- Superávit Financeiro
- Operação de Crédito
Para os Crédito adicionais, informar as dotações orçamentárias que serão suplementas e reduzidas, atentando-se que devem ter a mesma fonte de recursos, não sendo possível transferir de uma fonte para outra. No caso do Excesso de Arrecadação e da Operação de Crédito, ao invés de redução, deve ser indicada a Receita e a fonte de recursos.
Ainda, justificar a necessidade de alteração orçamentária, que devem ser bem discriminadas, com intuito de verificação da correta execução do procedimento.
Caso a alteração envolva dotações que estão previstas na LOA, a solicitação será para Crédito Adicional Suplementar.
O pedido de suplementação orçamentária compreende:
1. Ofício de Solicitação de Crédito Adicional;
2. Formulário de Requisição de Alterações Orçamentárias(Anexo I);

3. Formulário de Justificativa de Alteração Orçamentária(Anexo II).
Salientamos o preenchimento do Anexo II como requisito obrigatório para a efetivação da suplementação conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, "*a abertura de créditos adicionais deve ser precedida de exposição justificativa".*
Em seu conteúdo, deverá conter em anexos dois formulários, devidamente assinados pelos ordenadores de despesa, são eles: Formulário de Requisição de Alterações Orçamentárias (**Anexo I**) e Formulário de Justificativa de Alteração Orçamentária (**Anexo II**).

Em solicitações que estiver sendo anulado parte dos recursos de determinada dotação, significa que há outras prioridades e que o recurso anulado não prejudicará a execução das ações durante o exercício, desta forma, o formulário deverá conter a seguinte descrição:

**"Informo que as dotações reduzidas não prejudicam as ações previstas para o exercício de 202x, bem como os valores reduzidos não prejudicarão os contratos firmados, de forma que o saldo remanescente é suficiente para o empenho das despesas obrigatórias até 31/12/xxxx."**
**Formalização de Solicitação para Crédito Adicional Especial**

O pedido de suplementação orçamentária compreende:
**1. Ofício de Solicitação de Crédito Adicional;**
Caso exista necessidade de criação de dotação específica, que não foi prevista na LOA, a secretaria demandante deve elaborar a solicitação de Crédito Adicional Especial e encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para a elaboração de Projeto de Lei que irá para apreciação da Câmara Municipal e, se aprovado, voltará para sanção do chefe do poder executivo, sendo transformado em Lei que autoriza a criação da despesa.
Na solicitação deve conter a origem do recurso para tal pleito.

**PRAZO PARA ANÁLISE PELA SECREATRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
As solicitações devem ser encaminhadas com antecedência pois serão submetidas ao Gabinete do Prefeito, e, caso aprovadas, serão transformadas em decreto.
O cadastro do Crédito Adicional processado só estará disponível após a publicação e processamento dos créditos no sistema onde a suplementação está disponível para utilização e emissão de solicitações de empenhos.
Quanto à publicação dos decretos, a responsabilidade é da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**DEVOLUÇÃO / INDEFERIMENTO DO PROCESSO**
O processo de crédito adicional, caso não atenda aos requisitos técnicos e/ou legais, poderá ser indeferido ou devolvido à unidade orçamentária solicitante para os ajustes que se fizerem necessários.
No caso de devolução, a unidade orçamentária deverá proceder aos ajustes e reencaminhar o processo a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**7 REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso: 12. nov. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 12. nov. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ. Manual de Alterações Orçamentárias -edição Abril 2023. A. Disponível https://www3.maringa.pr.gov.br/construtor/arquivos/171024145009_manual_de_alteracoes_orcamentarias_pdf. pdf. . Acesso: 12. nov. 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA. Lei nº 1.178, de 11 de setembro de 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências. Disponível em https://sulina.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1747318002.pdf. Acesso: 12. nov. 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA. Lei nº 1.179, de 06 de novembro de 2024. Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. Disponível em https://sulina.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1747318055.pdf. Acesso: 12. nov. 2025.

**ANEXO I**
**Formulário de Requisição de Alterações Orçamentárias**

| **( ) Suplementações por dedução** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa** | **Unidade Orçamentária** | **Recurso** | **Descrição** | **Elemento** | **Valor** |
| | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

| **( ) Suplementações por excesso de arrecadação ou superávit financeiro** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Conta Bancária** | **Unidade Orçamentária** | **Recurso** | **Descrição** | **Elemento** | **Valor** |
| | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |
| **Deduções** | | | | | |
| **Despesa** | **Unidade Orçamentária** | **Recurso** | **Descrição** | **Elemento** | **Valor** |
| | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

**"Informo que as dotações reduzidas não prejudicam as ações previstas para o exercício de 202X, bem como os valores reduzidos não prejudicarão os contratos firmados, de forma que o saldo remanescente é suficiente para o empenho das despesas obrigatórias até 31/12/202X".**

Sulina, Pr., ..... de ..... de .....

____
Ordenador Da Despesa

**ANEXO II**
**Formulário de Justificativa de Alteração Orçamentária**
**Secretaria:** ____
**1. Objetivo(s):**
____

**2. Justificativa:**

____

**3. Resultados esperados com a alteração solicitada:**

____

**4. Consequências do não atendimento ao pleito:**

____

Sulina, Pr., ..... de ..... de .....

____
Ordenador Da Despesa

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**E36BED7F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**PORTARIA Nº 190/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 190/2025**
**De 13 de novembro de 2025**

Ementa: Designa os membros que compõem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Sulina, senhor Gilberto João Rossi, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação sistemática das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica designada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com o objetivo de coordenar, acompanhar e subsidiar a gestão do PPA, em consonância com as diretrizes e metodologias estabelecidas nos manuais e guias de gestão do plano.
**Art. 2º** A equipe será composta pelos seguintes membros:

| Nome do(a) Servidor(a) | Cargo/Função | Matrícula | Órgão/Secretaria de Lotação | Atribuição na Equipe |
|---|---|---|---|---|
| Elenice M Braghirolli | Secretária | 9423/1 | Sec. Mun. Planejamento/Orç | Coordenador(a) |
| Micheli Hoffmann | Controladora Interna | 3484/1 | Gabinete do Prefeito | Membro Técnico |
| Gelso Roberto Chioquetta | Secretário | 3549/1 | Sec. Mun. Adm. E Finanças | Membro Técnico |
| Clecilde Fabiane | Secretária | 6017/1 | Sec. Mun. Ed., Cultura e Espor. | Membro Técnico |
| Clemari da Motta Finger | Secretária | 9458/1 | Sec. Mun. Promoção Social | Membro Técnico |
| Ronan Ernzen | Secretário | 7781/1 | Sec. Mun. Saúde | Membro Técnico |
| Moacir da Rosa | Diretor | 8133/1 | Sec. Mun. Viação/Obras Sv Pub. | Membro Técnico |
| Celso José Griebeler | Secretário | 9539/1 | Sec. Mun. Agricultura e Meio Amb | Membro Técnico |
| Selvino Lira | Secretário | 8753/1 | Sec. Mun. Indústria/Comércio | Membro Técnico |

**Parágrafo único.** A composição da equipe poderá ser alterada mediante novo ato administrativo, sempre que necessário.
**Art. 3º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, entre outras estabelecidas em regulamentos específicos:
I - Acompanhar a execução física e financeira dos programas, ações e iniciativas do PPA;
II - Analisar e consolidar os dados de indicadores de resultados e metas, reportando a situação dos produtos e justificativas para eventuais desvios;
III - Propor, quando couber, readequações e revisões das metas e indicadores, em articulação com os órgãos setoriais responsáveis pela execução;
IV - Elaborar os relatórios anuais de monitoramento do PPA, a serem encaminhados aos órgãos competentes (ex: Tribunal de Contas, Poder Legislativo);
V - Promover a transparência das informações relativas ao monitoramento do PPA, conforme a legislação vigente.
**Art. 4º** Os órgãos e secretarias setoriais deverão fornecer as informações e dados necessários para o cumprimento das atribuições da equipe, nos prazos e formatos estabelecidos.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 13 de novembro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 13/11/2025

PUBLICADO EM 14/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____DO JORNAL DE BELTRÃO

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**C40EF112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 188/2025**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| MARCIA FRIZON DA ROSA | 10 | 26/11/2025 A 05/12/2025 | 2023/2024 |
| MARIA A. LIMA DEBASTIANI | 30 | 12/11/2025 A 11/12/2025 | 2024/2025 |
| PLAIR GOLDSCHMIDT | 20 | 24/11/2025 A 13/12/2025 | 2025/2026 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 13 de novembro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 13/11/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**8C57A35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDI**

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 11/11/2025.

**RESOLVE:**
**Art.º Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, no valor de R$: 30,000.00.**
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 11 de novembro de 2025.

***JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**34E2FD7C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/12/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO EVENTUAIS MANUTENÇÕES QUE CONTEM COM OS SERVIÇOS DE ESQUADRIAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FUNILARIA, PINTURA, MATERIAIS HIDRAULICOS, VIDRAÇARIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, ILUMINAÇÃO PUBLICA, TORNO, SOLDA"**.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 14/11/2025 até dia 05/12/2025 às 08h:30min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/12/2025, às 09h:00min.
**LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 13 de novembro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**A6EAA49F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2023, Referente à Inexigibilidade nº 01/2023. Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**. CNPJ nº 11.520.032/0001-34. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 28 de novembro de 2026. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 9.082,80 (Nove mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 27.082,80 (Vinte e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos), elevando o valor unitário em 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento), conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 12 de novembro de 2025.

***PEDRO INÁCIO HORN,***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**526B7453

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025**

**Processo Administrativo nº. 32/2025**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE TAPIRA |
| **CONTRATADO** | CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA |
| **CNPJ** | 29.685.289/0001-01 |
| **VALOR** | R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND COMPLETO, NOVO E CERTIFICADO, DESTINADO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO DE SOUZA NEIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR. |
| **BASE LEGAL** | ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 |

Tapira, 13 de novembro de 2025.

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Sant Ana Andrade
**Código Identificador:**336BDFFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**EDITAL / CONVITE**

***AUDIÊNCIA PÚBLICA***

***RETIFICAÇÃO***

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, considerando o feriado municipal do dia 08 de dezembro, por meio deste, retifica uma data de deliberação do Projeto de Lei n.º 50/2025, prevista no Edital / Convite Audiência Pública, expedido no dia 03 de novembro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de novembro de 2025, para o seguinte: "ficam estabelecidos os dias 1.º e 15 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 50/2025, nas Sessões Ordinárias da Câmara".

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

***INÊS APARECIDA FERREIRA***

***TIAGO BOHN BOGO***

***RICARDO VIEIRA GUIMARÃES***

***DIEGO BYCZKOWSKI***

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**0E2293D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**EDITAL / CONVITE**

***AUDIÊNCIA PÚBLICA***

***RETIFICAÇÃO***

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, considerando o feriado municipal do dia 08 de dezembro, por meio deste, retifica uma data de deliberação do Projeto de Lei n.º 54/2025, prevista no Edital / Convite Audiência Pública, expedido no dia 03 de novembro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de

novembro de 2025, para o seguinte: "ficam estabelecidos os dias 1.º e 15 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 54/2025, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões".

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

***INÊS APARECIDA FERREIRA***

***TIAGO BOHN BOGO***

***RICARDO VIEIRA GUIMARÃES***

***DIEGO BYCZKOWSKI***

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**439606F4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Botinas de segurança destinado a Equipe de Vigilância em saúde da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr, com recurso do PROVIGIA.
**Fundamento:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação | 18/11/2025. |
| Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação | 19/11/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação | **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br** |
| Link para acesso à íntegra desse edital | https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083 |

Teixeira Soares, 14 de novembro de 2025

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**23233D43

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o AVISO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DENOMINADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO CX220C S2, através da carona à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2025/CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.

CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020- 58, localizada na rua Frederico Mentz, nº 1.017, Navegantes, CEP 90.240-111, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor Total. R$769.900,000 (Setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 11 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**D9117ADF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o AVISO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA NEW HOLLAND/B80C, MODELO CX220C S2, através da carona à Ata de Registro de Preço nº ATC000133/2024, pregão na forma eletrônica 0007/2025/CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina).

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22, localizada na rua PAULO ZIMMERMANN, nº 1.350, JARDIM JANAINA, CEP 88.161-850, Município de Biguaçu, Estado do Santa Catarina.

Valor Total. R$369.000,000 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 11 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**90187FEC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 62/2025 que tem como objeto a o FORNECIEMNTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS

ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº21/2025, do chamamento público nº08/2025.

CONTRATADO: WAGNER RODOLFO HUBINER, com sede no Assentamento João Maria de Agostinho, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF: nº 106.616.939-02.
Valor do Projeto: R$11.100,00 (Onze mil e cem reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e alterações, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, e, subsidiariamente Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações**.**

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**2E158C72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2025 que tem como objeto a o FORNECIEMNTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº24/2025, do chamamento público nº08/2025.

CONTRATADO: JORGE MOASCALESKI, com sede no Assentamento João Maria de Agostinho, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF: nº 748.919.799-68.
Valor do Projeto: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e alterações, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, e, subsidiariamente Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações**.**

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**634920E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2025 que tem como objeto a o FORNECIEMNTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº23/2025, do chamamento público nº08/2025.

CONTRATADO: ALVIR TOMAS JÚNIOR, com sede no Ribeirão de Baixo, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF: nº 031.583.599-01.
Valor do Projeto: R$20.550,00 (Vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e alterações, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, e, subsidiariamente Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações**.**

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**8F09358A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE (ENFERMEIROS)para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº20/2025, do chamamento público nº05/2025.

**CREDENCIADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.**

**Item 02: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:**
**Valor DO PLANTÃO: R$ 395,31 (Trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).**
**Valor Total dos serviços: R$ 395.310,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e dez reais).**
**Fundamento**: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**362308B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 66/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE (ENFERMEIROS)para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº19/2025, do chamamento público nº05/2025.

**CREDENCIADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, com sede em Rua João Candido, nº 266, sala 1, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná.**

**Item 02: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:**
**Valor DO PLANTÃO: R$ 395,31 (Trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).**
**Valor Total dos serviços: R$ 395.310,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e dez reais).**

**Fundamento**: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**B045673A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DATA**: 02/12/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 14 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**4EC99316

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025**
**INEXIGIBILIDADE 60/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DENOMINADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO CX220C S2, através da carona à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2025/CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.**

**CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020- 58, localizada na rua Frederico Mentz, nº 1.017, Navegantes, CEP 90.240-111, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**Valor Total. R$769.900,000 (Setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2025

**FISCAL:** Fernando Kuhn.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**153B4498

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025**
**INEXIGIBILIDADE 61/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA NEW HOLLAND/B80C, MODELO CX220C S2, através da carona à Ata de Registro de Preço nº ATC000133/2024, pregão na forma eletrônica 0007/2025/CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina).**

**CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22, localizada na rua PAULO ZIMMERMANN, nº 1.350, JARDIM JANAINA, CEP 88.161-850, Município de Biguaçu, Estado do Santa Catarina.
**Valor Total. R$ 369.000,000 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2025

**FISCAL:** Fernando Kuhn.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**95EB0D7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025**
**INEXIGIBILIDADE 62/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº21/2025, do chamamento público nº08/2025.**

**CONTRATADA: WAGNER RODOLFO HUBINER**, com sede no Assentamento João Maria de Agostinho, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF: nº 106.616.939-02.

**Valor do Projeto: R$11.100,00 (Onze mil e cem reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025

**FISCAL:** Sergio Valderez de Oliveira

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**85597520

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025**
**INEXIGIBILIDADE 63/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº 24/2025, do chamamento público nº08/2025.**

**CONTRATADA: JORGE MOASCALESKI**, com sede no Assentamento João Maria de Agostinho, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF: nº 748.919.799-68.

**Valor do Projeto: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025

**FISCAL:** Sergio Valderez de Oliveira

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**3C46C569

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025**
**INEXIGIBILIDADE 64/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº23/2025, do chamamento público nº08/2025.**

**CONTRATADA: ALVIR TOMAS JÚNIOR**, com sede no Ribeirão de Baixo, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF: nº 031.583.599-01.

**Valor do Projeto: R$20.550,00 (Vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025

**FISCAL:** Sergio Valderez de Oliveira

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**9537EACB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TER MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESDE A INSTALAÇÃO ATÉ A RETIRADA DAS DECORAÇÕES, BEM COMO FRETE DE REMESSA E RETORNO DOS MATERIAIS, AS QUAIS SERÃO INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO**

**CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.
**Valor Total: R$ 169.717,99 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).**

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2025.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**6BBC7B6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 22/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE, com sede à Rua XV de Novembro, n°396, Anexo Restaurante, Centro, na Cidade de Teixeira Soares - CEP: 84.530-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.776.764/0001-34
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 14/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 22/2023 e anexos, até o dia 02 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme índice previsto em contrato INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$3.626,92 (três mil seiscentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos)). Ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$1.475,60(um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços para os próximos meses.

Teixeira Soares, 02 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**8E2E34D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2021.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATANTE: SCHIMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, 704 – Centro – CEP: 84.500-000, Município de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 02/2021 e anexos, até o dia 18 de janeiro de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**C2B03FEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30 DO CONTRATO Nº01/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 30 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,02 (dois centavos), passando assim de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) por litro para R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) por litro e o diesel (Óleo Diesel S-500) o decréscimo de R$0,03 (três centavos), passando assim de R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) para o valor de R$5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais) para o saldo restante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS**
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO**

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**9079E33B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 60**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 60/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica nova marca Case, da Empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção ltda, através da Ata de Registro de Preço nº 07/2025, pregão na forma eletrônica 003/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na condição de órgão interessado não participante (sem remanejamento) conforme autorizado pelo Decreto Municipal 347/2025,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,**
**CNPJ Nº 11.492.141/0020- 58.**

Valor total de **R$ 769.900,000 (Setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).**

Teixeira Soares,11 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**F90F1779

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 61**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 61/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA NEW HOLLAND/B80C, MODELO CX220C S2, através da carona à Ata de Registro de Preço nº ATC000133/2024, pregão na forma eletrônica 0007/2025/CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina),** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**
**CNPJ Nº 06.224.121/0019- 22.**

Valor total de **R$ 369.000,000 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).**

Teixeira Soares,11 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**94A57DDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 62**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 62/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº21/2025, do chamamento público nº08/2025,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **WAGNER RODOLFO HUBINER, CPF: nº 106.616.939-02.**
**Valor do Projeto: R$11.100,00 (Onze mil e cem reais).**

Teixeira Soares,11 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**006DEB48

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 63**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 63/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços (Almoço, Café da tarde e passeio/lavandário) durante passeio à cidade de Carambeí, para atender as Deliberações N. 024/2023 e N. 034/2024 do CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais - Projeto Viaja Mais 60**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **• Koffiehuis Restaurante e Souvenirs Ltda, CNPJ: 24.468.363/0001-14, com proposta no valor de R$ 6.160,00 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).**

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**9CEEB36D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 63**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 63/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº24/2025, do chamamento público nº08/2025,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **JORGE MOASCALESKI, CPF: nº 748.919.799-68.**

**Valor do Projeto: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**

Teixeira Soares,12 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**A940178D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 64**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 64/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº23/2025, do chamamento público nº08/2025,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **ALVIR TOMAS JÚNIOR, CPF: nº 031.583.599-01.**

**Valor do Projeto: R$ 20.550,00 (Vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Teixeira Soares,12 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**53F29892

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 65**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 65/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE (ENFERMEIROS)para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº20/2025, do chamamento público nº05/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

**Item 02: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:**

Em favor de: **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME CNPJ: 31.793.074/0001-56**

**Valor DO PLANTÃO: R$ 395,31 (Trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).**

**Valor Total dos serviços: R$ 395.310,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e dez reais).**

Teixeira Soares,13 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**422223EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 66**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 66/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE (ENFERMEIROS)para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº19/2025, do chamamento público nº05/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

**Item 02: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:**

Em favor de: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22**

**Valor DO PLANTÃO: R$ 395,31 (Trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).**

**Valor Total dos serviços: R$ 395.310,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e dez reais).**

Teixeira Soares,13 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**143C3C04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**DECRETO N.º 4.188/2025**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências***.**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Bioa, Estado do Paraná, o Senhor Valter Peres, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),

**CONSIDERANDO** a **Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, e suas alterações, estabelece as **diretrizes nacionais para o saneamento básico**, impondo aos Municípios o dever de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial e ambiental, inclusive quanto às obras de infraestrutura sanitária;

**CONSIDERANDO** que a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, empresa concessionária responsável pelos serviços de esgotamento sanitário no Município de Terra Boa, apresentou **projeto técnico de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES**, com implantação dos **Interceptores 05 (Bacia C1/C2), 08 (Bacia B2) e Guatambu II (Sub-bacia Guatambu)**;

**CONSIDERANDO** que para a execução das referidas obras é necessária a **instituição de Servidão Administrativa de Passagem** sobre determinadas áreas particulares, para implantação de tubulações, coletores, e demais componentes do sistema de esgotamento;

**CONSIDERANDO** que a **Servidão Administrativa** é instrumento previsto no **Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941**, podendo ser declarada **de utilidade pública** para fins de execução de obras e serviços de interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** que a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário trará **melhorias à saúde pública, à qualidade ambiental e ao desenvolvimento urbano sustentável** do Município;

**CONSIDERANDO** que foram observados os **pareceres técnicos** pertinentes ao processo administrativo que instrui o presente decreto;

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 05 – Bacia C1/C2; do Interceptor 08 – Bacia B2; e do Interceptor Guatambu II – Sub-bacia Guatambu, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956:

1) Área de 1.439,94 m² - Faixa de Servidão Adm. de Passagem do Interceptor 05 – Bacia C1/C2, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: Nair Bertola Ribeiro e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras n.º 222-A, subdivisão do lote nº 222-A, situado na Gleba Patrimônio Terra Boa, com a área de 44.869,00 m², do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n.º 369, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N7.369.785,5512m e E352.733,2236m, situado na divisa com o Lote n.º220-H e 222, a aproximadamente 58,85m do Córrego Guatambu, segue adentrando ao imóvel Loten.º 222-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°17'17" e 7,56m até o vértice PV07, de coordenadas N7.369.778,3938m e E352.735,6479m, deste com azimute de 201°25'24" e 19,39m até o vértice PV08, de coordenadas N7.369.760,3423m e E352.728,5651m, deste com azimute de 223°55'16" e 15,98m até o vértice PV09, de coordenadas N7.369.748,8313m e E352.717,4796m, deste com azimute de 221°37'1" e 107,40m até o vértice PV10, de coordenadas N7.369.668,5383m e E352.646,1497m, deste com azimute de 232°47'46" e 41,24m até o vértice PV11, de coordenadas N7.369.643,6017m e E352.613,3015m, deste com azimute de 241°9'41" e 48,42m até o vértice E04, de coordenadas N7.369.620,2465m e E352.570,8861m, situado na divisa com o Lote n.º 222-B, a aproximadamente 131,32m do alinhamento predial da Rua Monica.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 239,99m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 1.439,94m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2) Área de 1.255,50 m² - Faixa de Servidão Adm. de Passagem do Interceptor 05 – Bacia C1/C2, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: Marlene Aparecida Gobbi e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras n.º 222-B, situado na Gleba Patrimônio Terra Boa, com a área de 39.422,97 m², do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n.º 10.947, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E04, de coordenadas N: 7.369.576,500 m e E: 352.520,932 m, deste segue com azimute de241°09'41" e distância de 01,27 m, até o vérticePV12, de coordenadas N: 7.369.575,886 m e E: 352.519,816 m, deste segue com azimute de 242°38'43" e distância de 37,08 m, até o vérticePV13, de coordenadas N: 7.369.558,846 m e E: 352.486,880 m, deste segue com azimute de 220°40'01" e distância de 90,56 m, até o vérticePV14, de coordenadas N: 7.369.490,155 m e E: 352.427,865 m, deste segue com azimute de 233°45'34" e distância de 80,34 m, até o vérticeE05, de coordenadas N: 7.369.442,661 m e E: 352.363,069 m, perfazendo uma extensão total de 209,25 m, com uma largura de 6,00 m, e uma área de atingimento de 1.255,50 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3) Área de 858,54 m² - Faixa de Servidão Adm. de Passagem do Interceptor 08 – Bacia B2, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: José Antonio Peres dos Santos ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras n.º 286/287/289/290-E, situado na Gleba Patrimônio Terra Boa, com a área de 48.400,00 m², do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n.º 3.601, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E08, de coordenadas N: 7.370.363,153 m e E: 350.905,493 m, deste segue com azimute de108°55'38" e distância de 27,82 m, até o vérticePV05, de coordenadas N: 7.370.354,128 m e E: 350.931,812 m, deste segue com azimute de 100°44'02" e distância de 43,49 m, até o vérticePV06, de coordenadas N: 7.370.346,028 m e E: 350.974,540 m, deste segue com azimute de 91°38'36" e distância de 37,31 m, até o vérticePV07, de coordenadas N: 7.370.344,958 m e E: 351.011,830 m, deste segue com azimute de 72°34'35" e distância de 34,47 m, até o vérticePV08, de coordenadas N: 7.370.355,281 m e E: 351.044,721 m, perfazendo uma extensão total de 143,09 m, com uma largura de 6,00 m, e uma área de atingimento de 858,54 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

4) Área de 1.191,34 m² - Faixa de Servidão Adm. de Passagem Interceptor Guatambu II – Sub-bacia Guatambu, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: Marcelo Eduardo Bagatin ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº 02, situada no Jardim Vale Verde, com a área de 28.788,98 m², do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n.º 4.522, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto no vértice V1 , de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7370780.357m e E: 353322.955m; situado na divisa da Chácara n.º 02 (Matrícula n.º 4.522) com a Rua Vale do Sol, deste segue confrontando com Rua Vale do Sol, com o azimute de 160º52'17" e distância de 6,92 m até o V2, de coordenadas N: 7370773.818 m e E: 353325.223 m, deste segue adentando a Chácara n.º 02 (Matrícula n.º 4.522) com o azimute de 250º52'17" e distância de 1,28 m até o V3, de coordenadas N: 7370773.400m e E: 353324.018 m; deste segue com o azimute de 218º32'41" e distância de 27,17 m até o V4, de coordenadas N: 7370752.150 m e E: 353307.088 m; deste segue com o azimute de 173º15'35" e distância de 26,77 m até o V5, de coordenadas N: 7370725.569 m e E: 353310.229 m; deste segue com o azimute de 218º14'49" e distância de 46,51m até o V6, de coordenadas N: 7370689.045 m e E: 353281.438 m, deste segue com o azimute de 203º26'09" e distância de 55,18 m até o vértice V7, de coordenadas N: 7370638.417 m e E: 353259.492m, deste segue com o azimute de 287º16'49" e distância de 42,83 m até o vértice V8 , de coordenadas N: 7370651.138 m e E: 353218.599 m, deste segue confrontando com córrego Ludmila, com o azimute de 353º21'26" e distância de 6,56 m até o V9, de coordenadas N: 7370657.658 m e E: 353217.840 m; deste segue adentrando Chácara n.º 02 (Matrícula n.º 4.522) com o azimute de 107º16'49" e distância de 40,10 m até o V10, de coordenadas N: 7370645.746 m e E: 353256.130 m; deste segue com o azimute de 23º26'09" e distância de 50,57m até o V11 de coordenadas N: 7370692.147 m e E: 353276.244 m, deste segue com o azimute de 38º14'49" e distância de 44,80 m até o vértice V12, de coordenadas N: 7370727.333 m e E: 353303.979 m, deste segue com o azimute de 353º15'35" e distância de 26,78 m até o vértice V13, de coordenadas N: 7370753.931 m e E: 353300.835 m, deste segue com o azimute de 38º32'41" e distância de 33,13 m até o vértice V14, de coordenadas N: 7370779.846 m e E: 353321.482 m, deste segue com o azimute de 70º52'17" e distância de 1,56m até o vértice V1, de coordenadas N: 7370780.357 m e E: 353322.955 m, sendo este o final da descrição desta servidão.
Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 410,16 m com área total de atingimento de 1.191,34 m² e largura de 6,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

**Art. 2º**. As áreas, a que se refere o artigo anterior, destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

**Art. 3º**. Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º**. Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no art. 1º, deste Decreto.

**Art. 5º**. O proprietário, da área atingida pelo ônus de Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º**. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º**. Os ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas, a que se refere o art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**329FC29F

---

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS**, portadora do CPF n° 029.263.539-79 e do RG: 7.278.869-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 125/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 15 de maio de 2026, com base na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**712E5855

---

## LICITAÇÕES
## RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 41-2025

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 41/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 01.692.763/0001-03, no tocante a aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes no Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 13 de novembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**48B9F34A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA 015/2025

**PORTARIA Nº. 015/2025.**

SÚMULA: Revoga em sua totalidade a Portaria 014/2025 e dá outras providências.

**ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ,** Presidente do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga em sua totalidade a Portaria 014/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês novembro de dois mil e vinte cinco (13/11/2025).**

***ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**D427AB27

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO:** Nº07/2025

**SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,** de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2025

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Termo de Adesão, referente a Deliberação nº049/2025/CEDIPI/PR no município de Terra Rica/PR.

**Artigo 2º-** Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº049/2025-CEDIPI/PR no valor de R$40.000,00(quarenta mil reais) será usado em investimento do Repasse ao Programa Incentivo Cuida Mais Paraná-Envelhecimento Ativo.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2025

***BRUNA ARAÚJO FERVENÇA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Maria da Conceição Dos Santos Borges
**Código Identificador:**043051AF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
PROCESSO 235/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 46/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funilaria do veículo Renaut Oroch (Frota - 299) Placa TAM-6E14., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 19/11/2025 (dezenove dias de novembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/11/2025

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**AABF67EE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO 236/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 47/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 40.000 km do veículo CHEVROLET ONIX LT, placa TAZ 9E96, frota 306., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 19/11/2025 (dezenove dias de novembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/11/2025

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**F11C0450

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 430/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

**DOMICÍLIO:** AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

**OBJETO: Registro de preço para produtos de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem,** Pregão N° 123/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/11/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **111.211,90 (Cento e Onze Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 218 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Carol Comercial EIRELI ME
***JOSE APARECIDO ROTA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**D5C608E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

**OBJETO: Registro de preço para produtos de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem,** Pregão N° 123/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/11/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **27.352,99 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 218 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
***TANIA KIYOKO YAMADA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**36F1EE7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.322.621/0001-73**.

**DOMICÍLIO:** R JOSE AFONSO HARGER, 242, 242 - CEP: 88130180 - BAIRRO: CENTRO, Palhoça/SC.

**OBJETO: Registro de preço para produtos de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem,** Pregão N° 123/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/11/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **3.690,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 218 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Comercio Atacadista Ilha Bela
***SILVIA DEBUS PAIM***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**F69ABA8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 433/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

**OBJETO: Registro de preço para produtos de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem,** Pregão N° 123/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/11/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **19.430,70 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 218 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**585980FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 702/2025**

**DECRETO Nº 702/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Instância de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Terra Rica e dá outras providências.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso as atribuições legais, e ...

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que estabelece diretrizes para o planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o **Plano Municipal de Assistência Social de Terra Rica**, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que prevê o acompanhamento, monitoramento e avaliação de suas metas e ações;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Instância de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Terra Rica, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, metas e objetivos previstos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º.** Compete à Instância de Avaliação e Monitoramento:

I - acompanhar a implementação das ações previstas no PMAS;
II - monitorar os indicadores e resultados das metas estabelecidas;
III - avaliar periodicamente o alcance dos objetivos e impactos do plano;
IV - elaborar relatórios técnicos e recomendações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
V - propor ajustes e melhorias na execução da Política de Assistência Social;
VI - articular-se com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a consolidação dos resultados.

**Art. 3º.** A Instância de Avaliação e Monitoramento do PMAS será composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Gestão Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social):**
Titular: Lilian Secchi Costa
Suplente: Maria da Conceição dos Santos Borges
**II – Representantes da Vigilância Socioassistencial:**
Titular: Daiana Aparecida Machado dos Santos
Suplente: Rodrigo dos Santos Souza

**III – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):**
Titular: Tatiane de Almeida Gonçalves
Suplente: Viviane Vicenta Alves de Almeida

**IV – Representantes das Entidades e Organizações da Rede Socioassistencial:**
Titular: Katieli Aparecida Ferreira
Suplente: Karina Combinato Scadelai

**V – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:**
Titular: Karen de Oliveira
Suplente: Maria do Socorro Angela Umbelino

**VI – Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:**

Titular: Eva das Graças Bononi

Suplente: Cleuza de Souza Silva

**Art. 4º.** A coordenação das atividades da Instância de Avaliação e Monitoramento caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Vigilância Socioassistencial, que prestará apoio técnico, administrativo e logístico para o desenvolvimento das ações.

**Art. 5º.** A Instância reunir-se-á semestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, devendo suas atas e relatórios ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/11/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Roberto Perico
**Código Identificador:**F17ACDB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 391/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANETE SANTOS ATAIDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANETE SANTOS ATAIDE,** matrícula Nº 1079, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 23/08/2021 a 22/08/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **14/11/2025 a 03/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/11/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**9E971F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**RESOLUÇÃO N° 29/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 29/2025**
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2025, às 15h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME - 3ª Edição -2025 apresentada pela Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica.
**Art. 1°** Aprova a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME - 3ª Edição -2025 apresentada pela Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica.
.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 27/01/2025.

***DENISE PINESE CONEGERO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

***VANESSA PÉRICO TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joao Vitor Pinto Rando
**Código Identificador:**2591A048

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 144/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 144/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** RAFAEL OLVEIRA SPICKER

**CARGO:** AGENTE DE ENDEMIAS

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 17/11/2025 a 16/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 17/12/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 13 de novembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**FD45F744

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 17025/2025**

**PORTARIA N.º 17025/2025**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 18954/2025 em 13/11/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Luiz Carlos de Moura, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, matrícula 46248-00, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário, 3 (três) meses de licença especial no período de 18/11/2025 a 15/02/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Rodrigo Timoteo
**Código Identificador:**0F89B09B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 087/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 087/2025**
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES, inscrita no CPF sob n° ***.***.369-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 16/11/2025 e término em 14/05/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 13 de novembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**7C3D6BDB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 017/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N° 017/2025**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 28/2024 - CEAS/PR, Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, para o ano de 2026.

**CONSIDERANDO** a Lei 10.741 de 1° de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Considerando a Resolução 109 de 11 de novembro de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** que o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas são ofertas socioassistenciais, prestados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que é composto por entidades socioassistenciais governamentais ou Organizações da Sociedade Civil – OSCs (instituições privadas sem fins lucrativos), para fins desta deliberação, compreende-se serviços similares àqueles prestados por instituições privadas com fins lucrativos, que por sua estrutura e metodologia de trabalho se assemelham ao que dispõe as normativas da assistência social sobre os serviços socioassistenciais de acolhimento institucional;
**CONSIDERANDO** a Deliberação n° 069/2022 – CEAS PR que aprova o repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2024 – CIB/PR que pactua a ampliação da Deliberação nº 069/22 – CEAS/PR – Repasse para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 11 de Novembro de 2025, sob a ata 096/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise, o Conselho Municipal de Assistência Social, concede parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 28/2024 - CEAS/PR, para o ano de 2026.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 13 de Novembro de 2025

***FABRÍCIO DUIM RUFATO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**87B5C964

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 018/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N° 018/2025**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 | CEAS/PR, para o ano de 2026.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR da necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 11 de Novembro de 2025, sob a ata 096/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise, o Conselho Municipal de Assistência Social, concede parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 | CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social, para o ano de 2026.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 13 de Novembro de 2025.

***FABRÍCIO DUIM RUFATO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**387EE3B7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA**

**ERRATA**

Na **Instrução Normativa nº 17/2025 – SMED**, publicada em **07 de novembro de 2025**,
**Onde se lê:**
"Cópia INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025 – SMED"

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa
**Leia-se:**
"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025 – SMED – Atualiza e complementa a Instrução Normativa nº 01/2024 – SMED"

"A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa"

Terra Roxa – PR, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Port. N° 16525/2025

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**C7B87FAC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5923, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

*Revoga o Decreto Municipal nº 5900/2025, devido a erro material.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 5900, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13 de novembro de 2025, na Edição 3406, Código Identificador AC4826B2, devido a erro material.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**EBF8440E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 480, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

*Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 09/2025 e defere a averbação do tempo de contribuição.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
**CONSIDERANDO:** o que consta no Processo Administrativo nº 09/2025, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à requerer aposentadoria pela servidora **ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI CONSIDERANDO:** que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
**CONSIDERANDO:** que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
**CONSIDERANDO:** que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, com jornada de 20 horas semanais;
**CONSIDERANDO:** os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
**CONSIDERANDO:** os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
**CONSIDERANDO:** os termos do Parecer Jurídico, devidamente acatado e constante nos autos do processo.
**RESOLVE:**
**Art. 1° ACOLHER** o Relatório Final do Processo Administrativo n. 09/2025, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI,** ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118648, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria;
**Art. 2º DEFERIR** a averbação do tempo de contribuição da servidora **ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI**, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, com jornada de 20 horas semanais, da referida servidora.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n. Início: 01/04/1986; termino: 31/12/1986; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. Início: 01/03/1996; termino: 17/07/2002; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. 186 - Inicio: 18/07/2002; até o presente momento; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Matrícula n. Inicio: 01/03/1996; termino: 23/06/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. 118665 - Inicio: 24/06/2004; até o presente momento; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
**Art. 4º** DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**F9E8D8FE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
### PORTARIA N° 28, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA N° 28, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Concede aposentaria a Rosimeri Terezinha Rocha Mikuska*

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosimeri Terezinha Rocha Mikuska,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora Rosimeri Terezinha Rocha Mikuska, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 7, portador do RG nº 3.924.78-2/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 697.070.739-34 **aposentadoria por idade,** com proventos mensais e proporcionais a 5400/10950 avos, com fundamento no artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.379,32(um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
**Art. 3º** Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Anderson Sato
**Código Identificador:**2CB1C9CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025 - LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E PAINEL DE LED**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:54/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 54/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E PAINEL DE LED, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 13 de novembro de 2025.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria Vitoria Laska
**Código Identificador:**854828E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118 - ANO 2023**

| Nº DO CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 118/2023 | Pregão Eletrônico N° 93/2023 | Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (07.11.2026). | PLAYTUR TRANSPORTES LTDA<br>CNPJ: 24.943.497/0001-40 | 04/11/2025. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**04F97C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025**

**Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito à solicitação da empresa, por falta de interesse no projeto.**

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o memorando Nº 598/2025, da Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
**RESOLVE:**
REVOGAR em todos os seus termos, em razão das medidas de contenção de gastos atualmente adotadas pelo município, por meio do Decreto Municipal nº 5523/2025, o chamamento público nº 09/2025 que gerou a Inexigibilidade nº 89/2025, que tem como objeto a **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGOGICAS E ESPORTIVAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025.**
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**8EAE4169

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025**

**Objeto:** Aquisição de dois caminhões novos, zero KM, Marca MERCEDES BENZ, modelo ATEGO 2730 K (6X4) com Caçamba Basculante 12M, nos termos do item '6' da Ata de Registro de Preços consolidada n° ATC000134/2024, oriundas do Pregão Eletrônico n° 0020/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação, a favor da Proponente: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50.
**Valor:** R$ 1.211.800,00 (um milhão e duzentos e onze mil e oitocentos reais).
**Vigência:** conforme a cláusula décima terceira – item 13.3 do contrato.

Publique-se;

Tomazina, 13 de novembro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 111/2025**
**Dispensa de Licitação nº 14/2025**

**Processo Administrativo nº 83/2025**
**Objeto:** Aquisição de dois caminhões novos, zero KM, Marca MERCEDES BENZ, modelo ATEGO 2730 K (6X4) com Caçamba Basculante 12M, nos termos do item '6' da Ata de Registro de Preços consolidada n° ATC000134/2024, oriundas do Pregão Eletrônico n° 0020/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
**Contratado:** SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50**.**
**Valor:** R$ 1.211.800,00 (um milhão e duzentos e onze mil e oitocentos reais)
**Vigência:** conforme a cláusula décima terceira – item 13.3 do contrato.

Publique-se;

Tomazina, 13 de novembro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**675DDD88

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº6776/2025

**DECRETO Nº6776/2025**
**Concurso Público nº. 001/2023**
**Data 11.11.2025**

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

**Assistente Administrativo**

| Nome | Matrícula Funcional | Símbolo |
|---|---|---|
| Silvano Pizzolitto de Azevedo | 1802-3/1 | 17.a - inicial |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**CB4EA0AB

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO: 003/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente aoIncentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo-Investimentode repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

RESOLUÇÃO: 003/2025

O Conselho Municipal do Idoso de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2134/2021.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 13/11/2025, Ata nº 010/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao**Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo-Investimento**de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. – 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***TANIA ELVIRA DA ROSA***
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**AB07C51E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 440 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO Nº 440 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cemreais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
**06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar**
3.3.90.33.00.00 107 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 47.000,00
**07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias**
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
**07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família**
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00
**08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**

3.3.90.48.00.00 303 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.600,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 47.000,00
3.3.90.40.00.00 103 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
**07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social**
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 16.500,00
**08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.600,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**C98E19A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes**
3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
**07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes**
3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 953 - Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**5B580416

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 442 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 442 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar**
3.3.90.33.00.00 107 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 7.500,00
**07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS – CADUNICO - BPF**
3.3.90.39.00.00 940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 942 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:
- 107 – Salário Educação..... R$ 7.500,00
- 940 – BL GBF - Gestão Progr Bolsa Familia e Cadastro Único..... R$ 15.000,00
- 942 – PROCAD - SUAS Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento..... R$ 10.000,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**BCFCD85A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL INFORMATIVO Nº 01/2025 - APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES**

**EDITAL INFORMATIVO Nº 01/2025 - APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES, MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ – PARANÁ.**

**OBJETO:**DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA NOVA DIRETORIA DA APMF – GESTÃO: 2026/2027.

O**Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes** , no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com a decisão da Assembleia Geral realizada em onze de novembro de 2025, torna pública a composição da**Comissão Eleitoral**que será responsável por organizar e supervisionar o pleito para a escolha da próxima diretoria da Associação.
A Comissão Eleitoral eleita e empossada na referida Assembleia Geral Extraordinária, registrada em ata está composta pelos seguintes membros da comunidade escolar:

FUNÇÃO NA COMISSÃO: Presidente
NOME COMPLETO: Adriele Bacil de Oliveira
RG/CPF: 08825471947
CATEGORIA: Mãe

FUNÇÃO NA COMISSÃO: Secretária
NOME COMPLETO: Katiane Bonete Tavares
RG:12.822.493-9 CPF:087.904.379-26
CATEGORIA: Funcionária

FUNÇÃO NA COMISSÃO: Membro:
NOME COMPLETO: Vandicleia Trindade de Andrade Leal
RG: 12.405.610-1 CPF: 167.436.649-11
CATEGORIA: mãe

Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2025

***ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS***
Presidente da APMF

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**017CFC29

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79 /2025.**

**ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - referente ao Pregão Eletrônico n.º 79 /2025.**
**Objeto:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

**Corrige :**

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 01/12/2025 às 13h00min horas
**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 01 /12 /2025 Às 13h30min

**Para :**
**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 02/12/2025 às 13h00min horas
**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 02 /12 /2025 Às 13h30min

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 13 de novembro de 2025.

***JOICE RIBEIRO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**5E8A774F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912025**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **JOEL TINFEL GONCALVES DE ALMEIDA**
CNPJ: 37.503.327/0001-96

**OBJETO**:
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

| | LOTE 01: R$ 111.999,00 PARA AMPLA CONCORRENCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| **1** | **Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro** | **Horas** | **6750** | **16,592** | **111.999,00** |

| | LOTE 2: R$ 37.333,00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| **1** | **Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro** | **horas** | **2250** | **16,592** | **65.182,50** |

| | LOTE 03: R$ 82.999,00 PARA AMPLA CONCORRENCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| **1** | **Prestação de Serviço de Mão de Obra para ajudante Pedreiro** | **Horas** | **6750** | **12,296** | **82.999,00** |

| | LOTE 2: R$ 27.666,33 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| **1** | **Prestação de Serviço de Mão de Obra para ajudante Pedreiro** | **horas** | **2250** | **12,296** | **27.666,33** |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**
**JOEL TINFEL GONCALVES DE ALMEIDA, Representante Legal Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**24EFD24A

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 16-2025**
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ**, CNPJ 18.586.371/0001-62.
**OBJETO:** Prestação de Serviços de abrigamento para recuperação de pessoas com dependência química de álcool/drogas.

| Item | Descrição | Quantidade de pessoas | Quantidade estimada | Valor diário | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | (diárias) | R$ | |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABRIGAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO | 1 | 90 | R$ 72,634 | R$ 6.537,06 |

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

| **08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 271 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1303 |

| **08.002.10.302.0014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Red. | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 306 | 3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1303 |

Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2025.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e**
**CLEUVER NASCIMENTO ABELANEDA, Representante Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**D21A116A

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

**Ratificação de Inexigibilidade Nº 18/2025**

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE UMA CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município pela viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA CNPJ: 36.488.133/0001-04**, no valor de R$ 36.768,60 (Trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
**HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**F073E27A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
## RESOLUÇÃO Nº 07/2025

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC, PREVISTA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR.

O Senhor Diogo Augusto de Oliveira, Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06/2023;

CONSIDERANDO que o PE nº 01/2025, que trata de Contratação de empresa especializada na operacionalização de empréstimos consignados utilizando recursos do Funprev e prevê a realização de Prova de Conceito, a fim de comprovar a conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que o Edital do PE nº 01/2025 estabelece que a Prova de Conceito será conduzida por Comissão de Avaliação nomeada pelo Funprev - Turvo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, a fim de realizar a análise técnica da conformidade da proposta apresentada pelo licitante participante do Pregão Eletrônico nº 01/2025, composta pelos seguintes membros:

Daniele da Rocha, contadora, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, inscrita na matrícula nº 1104595;

Diogo Augusto de Oliveira, Diretor Presidete do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, inscrito na matrícula nº 1003541;
Emililano Ferreira Camargo, Membro do Conselho Deliberativo, lotado no Município de Turvo-PR, inscrito na matrícula nº 1008031;
Vanessa Basso do Carmo, Assessora Jurídica, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, inscrita na matrícula nº 1104660;
Art. 2º O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 3º A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às entidades em que trabalham.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 11 de novembro de 2025.

***DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Diretor Presidente Funprev-Turvo-PR

**Publicado por:**
Diogo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**E8BC0FD7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DESPACHO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**Processo nº 17944.003583/2025-30**
**Interessado:** Município de Turvo/PR.
**Assunto:** Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Turvo/PR e a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões trezentos mil reais), cujos recursos se destinam a despesas de capital no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

***FERNANDO HADDAD***
Ministro

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**C2FB3DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 135/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 135/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO**
**Motorista Categoria C – 40 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Valdinei de Freitas | 2° |
| Vitor Jose Pontarollo | 3° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeitomunicipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**825E6E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2025**

**PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 81/2025**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO** | **Adilson Mendes dos Santos** |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. |
| **CARGA HORARIA:** | 40 horas semanais. |
| **VALOR MENSAL:** | R$ 2.392,73 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três reais). |
| **VIGENCIA:** | O presente contrato tem início em 13 de novembro de 2025, com prazo de encerramento em 12 de novembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. |

Turvo-PR, 12 de novembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**DAA8AA2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 875/2025**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos dos Art. 217 e seguintes da Lei Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 8.166/2025 em teses cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora S.S.M. matrícula funcional nº 7631.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 8.977/2025, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Elza Maria Trianouski Bonato – Fiscal da Vigilância Sanitária
II – Fernanda da Silva Borges – Cirurgiã Dentista.
III – Charles André Torteli – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3° Ficam designados os servidores Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Robério José Pupo Meira Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de novembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**61F8E823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 880/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Simone Sochodoliak Marcondes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de novembro de 2025 a 14 de outubro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de novembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**35BE0891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 883/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a servidora **Rafaele Campos Galeski**, inscrita no CPF nº 069.328.389-07, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, como fiscal das transferências no Sistema Integrado de Transferências – SIT nº 76243, termo de fomento 25/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de novembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**26A44A06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA COMPLEMENTAR E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025**

Encerrada a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025 cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE KARATÊ E INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO, foi concedido o prazo para que a empresa 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA (CNPJ N° 61.552.244/0001-71) registrasse seu recurso, visto que não foi registrado o recurso em tempo hábil no sistema, assim o objeto desta licitação será levado à autoridade superior para ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Turvo/PR, 13 de novembro de 2025.

***ANA LUIZA CHAMORRA***
Pregoeira

***DAIANE CORREA BATISTA DESSANOSKI***
Secretária

***MARIA EDUARDA PORTELA CORREA***
Membro

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**293ABB4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2025**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.354/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos destinados às escolas municipais em comemoração ao natal de 2025, em favor da empresa **42.282.002 VALESCA PIEDADE DOS SANTOS (CNPJ N° 42.282.002/0001-60)** pelo valor de R$ 29.819,50 (vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de novembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**9AF118CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.164/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de karatê e instrutor de dança de salão, em favor da empresa **52.197.627 FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA (CNPJ N° 52.197.627/0001-88)** pelo valor de R$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de novembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**77CB6E2A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025**

**UASG: 987937**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de caixas de chocolates ao leite e sortidos, em diferentes tipos, tamanhos e apresentações, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória/PR em datas comemorativas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** "Aberto"

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 02/12/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ 404.040,00 (Quatrocentos e quatro mil e quarenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 13 de novembro de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**C6B0760E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 595/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 141.635,36 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 153 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 141.635,36 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **141.635,36** |
|---|---|

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 13 de novembro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**3D23C97C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 596/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS**
**PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **100.000,00** |
|---|---|

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.035 – Reserva de Continência**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **100.000,00** |

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 596/2025:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Valor total do orçamento | 250.500.000,00 |
| 10% autorizado | 25.050.000,00 |
| | |
| Valor utilizado até 13/11/2025 | 11.427.799,70 |
| Este decreto | 100.000,00 |
| **Total** | **11.527.799,70** |
| | |
| Saldo a utilizar | 13.522.200,30 |

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 13 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**B66BC559

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº6/2025**

Dispensa de licitação Nº 16/2025 – Processo de compra nº18/2025

CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv

CNPJ: 75.967.745/0001-23

CONTRATADA: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 35.303.228/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da cobertura do prédio Sede e da Clínica de Odontologia da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA 13.001.12.364.2700.2048.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 9/5/2026

Data da assinatura: 10/11/2025

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**D9D21BB2

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 78/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de licitação Nº 16/2025 – Processo de compra nº18/2025 |
| **Contrato/origem** | 6/2025/Contratante |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da cobertura do prédio Sede e da Clínica de Odontologia da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos. |
| **Contratado:** | ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA |
| **Fiscal:** | Ederson Jean Schroeder |
| **Matrícula Fiscal:** | 428 |
| **Vigência:** | 10/11/2025 a 9/5/2026 |

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**60105218

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**1º TERMO CONTRATO 196/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º196/2024**
Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx-98 RG. Nº. 9xxxxxx0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ESPLENDORA_OBRAS LTDA situada no município de Francisco Beltrão -PR, inscrita no CNPJ sob nº1789740/00001-44, neste ato representada por MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 502xxxxxx72, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6071/2024p e pareceres técnico e jurídico.
**Cláusula Primeira:** Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 29.807,43 (vinte e nove mil, oitocentos e sete reais, quarenta e três centavos).

**Cláusula Segunda:** Da Vigência – Passa sua vigência para 17/12/2026.

**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 13/11/2025

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES***
Contratada
Esplendora_Obras LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**B2A39A96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATO 102/2025**

Extrato Contrato 102/2025 - Inexigibilidade nº 21/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ – **10.732.862/0001-62**– objeto Aquisição de Coleção Pedagógica Educação 4.0, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Valor. R$ 456.896,00- Dotação Orçamentária-171-172-151-159-182 – Data 13/11/2025

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**F2AD3F11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATO 103/2025**

Extrato Contrato 103/2025 -Inexigibilidade nº 22/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **Volski Cultural Ltda. - EPP** CNPJ – **03.920.811/0001-07**– objeto Aquisição de Coleção Pedagógica Explorando o Mundo, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Valor. R$ 55.440,00- Dotação Orçamentária-171-172-151-159-182 – Data 13/11/2025

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**136C61EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL53/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 148/2025, b) Nr. Licitação: 53/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 13/11/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de testes psicológicos, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Participante: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA (04.605.710/0001-04)

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**7E77B8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**PORTARIA Nº 15/2025**

**CONCURSO DE REMOÇÃO 2025**

*Dispõe sobre os critérios e vagas para o concurso de remoção 2025 nas escolares da Rede Municipal de Ensino de Vitorino e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Vitorino, estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto 5.725/2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Estabelecer critérios e disponibilizar as vagas disponíveis (anexo I) em cada unidade escolar para que ocorra a remoção de professores para o ano de 2026.
**Art. 2º**Remoção é o deslocamento do servidor do local em que se encontra lotado para outra unidade escolar.
**Art. 3º**Poderão participar do edital de remoção todos ocupantes do cargo de professor e professor de educação infantil em efetivo exercício.
**Art. 4º**O professor com regime de trabalho de 40 horas semanais deverá optar somente por uma unidade escolar.
**Art. 5º**Os pedidos de remoção deverão ser protocolados no site da prefeitura municipal (https://vitorino.pr.gov.br)**de 24 e 25 de novembro de 2025**seguindo os critérios estabelecidos pelo anexo II.
**Art. 6º**Os resultados dos pedidos de remoção serão divulgados na data de 27 de novembro de 2025 no site da Prefeitura Municipal.
**Art. 7º**Na hipótese de existir mais de um candidato solicitando remoção para a mesma escola e não havendo vagas suficientes serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de magistério público municipal;
II – maior grau de formação;
III – maior idade.
**Art. 8º**O candidato deverá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido no ano subsequente.
**Art. 9º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 13 de novembro de 2025.

***VALMIR MARTINELLO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

**ANEXO I**

| Local | Vagas disponíveis |
|---|---|
| Escola Municipal Menino Jesus | 3 vagas – 40 horas Pedagogo<br>1 vaga Ed. Física (Fundamental) - 40 horas<br>1 vaga Ed. Física (Educação Infantil) – 20 horas |
| Escola Municipal José Bonifácio | 1 vaga - 40 horas Pedagogo<br>1 vaga- 20 horas Pedagoga<br>1 vaga – 20 horas Educação Física |
| Escola Municipal Alezio Gervazio Fin | 3 vagas – 40 horas Pedagogo |
| CMEI Palmira Dalmolin | 6 vagas- 40 horas Pedagogo<br>1 vaga Educação Física – 40 horas |
| CMEI Neiva A. Fogassa dos Santos | 2 vagas – 40 horas Pedagogo |

**ANEXO II**
Requerimento de solicitação de remoção de unidade escolar.
Nome do servidor:_____
CPF:_____ _____RG:_____
Telefone:_____Matrícula:_____
Email:_____
Cargo:_____
Lotação atual:_____
Carga horária:_____
Unidade pretendida para a remoção:_____
Vitorino, _____ de_____de_____.

_____
Assinatura do servidor

**Publicado por:**
Daniele Giacomet
**Código Identificador:**48F6CF54

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITA DE ABERTURA Nº 01/2025 - PSS Nº 01/2025**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2025**
O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a Constituição Federal nos termos do Art. 37 - inciso IX, Lei Orgânica nos termos do Art. 129, inciso, IX, Lei 963/2022, de 25 de janeiro de 2022 e,

**Considerando** a necessidade de garantir o suprimento imediato de vagas, em razão de vacância de cargo devido ao gozo de licença maternidade, férias e licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, e assim, manter o funcionamento e atendimento aos munícipes com a maior qualidade possível, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, que estabelece instruções específicas destinadas à realização da abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025:

**1 DO OBJETO**
1.1 O PSS destina-se à contratação de profissionais por tempo determinado, para atuarem e suprir a mão-de-obra na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de vacância de cargo devido ao gozo de licença maternidade e férias, bem como, objetivando atender as necessidades dos munícipes com pronto atendimento e eficiência.
1.2 Qualquer alteração, modificação, prorrogação, esclarecimentos, e assuntos correlatos ao presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul/Pr. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/, cabendo aos interessados à inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao mesmo, não cabendo a qualquer pessoa alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
1.3 O PSS terá validade de 01 (um ano), a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, através do site https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/.

**2 CRONOGRAMA**

| FASE | PERÍODO |
|---|---|
| Inscrições | **14/11/2025 a 18/11/2025** |
| Taxa de inscrição | **Isento da taxa de inscrição** |
| Publicação das homologações das inscrições e classificação provisória | **19/11/2025** |
| Prazo de envio para recursos | **20/11/2025 a 21/11/2025** |
| Classificação final e homologação | **25/11/2025** |

**3. CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**
3.1 O candidato deverá atender todas as condições referentes à formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para a função.
3.2 Os cargos, os requisitos mínimos para a posse, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e as remunerações, são os estabelecidos a seguir:

**3.2.1 TABELA**

| Secretaria de Saúde | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **REQUISITOS MÍNIMOS (escolaridade obrigatória)** | **COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **VAGAS PcD** | **REMUNERÇÃO** |
| Médico PSS | Bacharelado em Medicina | Diploma de graduação na função/cargo de inscrição, emitido pelo IES, devidamente regulamentado no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. | 40 horas | 1 | - | R$ 15.055,98 |

3.3 As vagas a serem preenchidas na Secretaria Municipal de saúde serão de acordo com a necessidade, podendo ser no TURNO DA MANHÃ, TURNO DA TARDE ou no TURNO DA NOITE.
3.3.1 A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de contratação além da estipulada no item 3.2.1.
3.3.2 Suprido as vagas estipuladas no item 3.2.1, poderá a Administração por conveniência e interesse público convocar para suprir novas vagas, dentro do prazo de validade do certame.
3.4 Os salários estão atualizados observando as tabelas de vencimentos dos servidores públicos do Município de Corumbataí do Sul, Lei nº 1071/2025.

**4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
4.2 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
4.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (este requisito deverá ser comprovado por meio de certidão, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
4.4 Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais (este requisito deverá ser comprovado por meio de certidão, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
4.5 Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado por meio de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
4.6 Cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes do curso de graduação em 2023.
4.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
4.8 Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais documentos solicitados.

4.9 Inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

**5 DAS PROIBIÇÕES**
5.1 Não poderão ser contratados:
a) Menores de 18 (dezoito) anos;
b) Pessoas com os direitos políticos suspensos;
c) Pessoas que não estiverem em dia com o serviço militar ou que estiverem impedidas de contratar com o poder público pela legislação aplicável.

**6 DAS INSCRIÇÕES**
6.1 A inscrição para o PSS implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do certame, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam os candidatos a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
6.1.1 O período para a realização das inscrições será **das 08:00 horas do dia 14/11/2025 às 23h59min do dia 18/11/2025**, observado horário oficial de Brasília – DF.
6.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/, preencher a Ficha de Inscrição disponível
no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
6.3 O Município de Corumbataí do Sul - PR, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.4 As inscrições efetuadas fora do período estipulado serão desconsideradas.
6.5 As inscrições não terão custos aos interessados.

**6.6 Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:**
6.6.1 Acessar o Edital, ler, compreender e tomar ciência do mesmo;
6.6.2 Preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO I),** assinalando todos os campos obrigatórios.
6.6.3 Anexar cópia legível, digitalizada salva **em um único arquivo em formato PDF** dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I)**;
b) Cédula de Identidade (RG) e CPF;
c) Documentos que comprovem a habilitação requisitada neste Edital (3.2.1 tabela);
d) Declaração, Certidão, Contrato de Trabalho ou documento equivalente de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando número do CNPJ, o nome e assinatura do responsável legal ou o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
6.7 O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela conferência dos dados preenchidos na Ficha de Inscrição e anexos.
6.8 Ao se inscrever, o candidato está concordando automaticamente com as condições exigidas e se submetendo às normas deste Edital.
6.9 O Edital do PSS estará disponível aos interessados no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul/Pr. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/

**7 DAS COMISSÕES**
7.1 Será nomeada uma Comissão de Coordenação Geral, que será encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no PSS, e uma Comissão Especial encarregada pelo assessoramento, cada Comissão será composta por servidores efetivos nomeados por meio de portaria.

**8 DA AVALIAÇÃO**
8.1 O PSS de que trata o presente Edital consistirá em análise de títulos de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.
8.2 Ficará a cargo da Comissão Especial do PSS a análise dos títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
8.3 Caberá a Secretaria respectiva definir locais e horários para o preenchimento das vagas disponíveis, convocando de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
8.4 Serão considerados inaptos os candidatos cujos cargos exijam formação específica em nível superior e que não comprovem as escolaridades mínimas exigidas constantes na legislação, devidamente comprovada por cópia de diploma de graduação ou documento equivalente.
8.5 Ao inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos pré-estabelecidos.
8.6 Para efeitos de classificação serão atribuídas a seguinte pontuação a cada quesito:

**8.6.1 TABELA 1**

| PROFICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **TÍTULOS** | **QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS OU ANOS DE SERVIÇOS** | **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO** | **PONTO POR TÍTULO OU ANO DE SERVIÇO** | **VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS/ANOS** |
| | | | | | |
| 1 | Curso de Doutorado ou Pós-Doutorado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC - ou revalidado em território nacional se obtido no exterior, na área de atuação ou em qualquer área da saúde. | 1 | Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso. | 50 | 50 |
| 2 | Curso De Mestrado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC - ou revalidado em território nacional se obtido no exterior, na área de atuação ou em qualquer área da saúde. | 1 | Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso. | 20 | 25 |
| 3 | Curso de Especialização (pós-graduação) de no mínimo 360 horas, com devido Certificado, na área de formação ou em qualquer área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas) | 3 | Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema eMEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso. | 5 | 15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Declaração de tempo de serviços prestados na função específica em estabelecimento da rede pública ou privada, sendo expressamente proibido contar o tempo de serviço concomitante de qualquer forma. | 10 | Declaração, Certidão, Contrato de Trabalho ou documento equivalente de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando número do CNPJ, o nome e assinatura do responsável legal (no documento comprobatório, o período deverá constar as datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa); ou o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho); declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a função e informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período. | 1 | 10 |
| | **TOTAL DE PONTOS** | | | | 100 |

8.7 Para comprovação de tempo de serviço prestado deverá ser juntado a ficha de inscrição, Declaração, Certidão, Contrato de Trabalho ou documento equivalente de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando número do CNPJ, o nome e assinatura do responsável legal ou o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todas as opções anteriores devem estar acompanhadas de documento que comprove o registro ativo do profissional, junto ao respectivo Conselho de Classe, durante o período em que desempenhou suas funções, para aquelas que estão sob sua regulamentação.
8.8 O tempo de serviço em estágio remunerado ou obrigatório, atividade voluntária ou na condição de bolsista não será aceito para fins de pontuação de tempo de serviço, sendo assim, não deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.
8.9 Serão atribuídos 01 (um) ponto para cada ano trabalhado nos últimos 10 anos, contados da publicação deste Edital, até o limite de 10 (dez) pontos.
8.10 O tempo de serviço para fins de pontuação deve ser informado na ficha de inscrição com data de início e data de término, sendo considerada como limite, a data de publicação deste Edital, para candidatos com vínculo empregatício em andamento.
8.11 Para fins de contagem de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado 01 (um) ano.
8.12 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante, e não será considerado para fins de pontuação.
8.13 O tempo de serviço utilizado para processo de aposentadoria, não poderá ser informado na ficha de inscrição, sob pena de ser desclassificado no ato da convocação.
8.14 O tempo de serviço no cargo pretendido será comprovado através de:
a) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato de Trabalho ou documento oficial equivalente: original e cópia de documentos oficial (no documento comprobatório o período deverá constar as datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa, bem como a função e informação das atividades desenvolvidas), emitido por Instituição pública, contendo número do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pela Instituição ou pelo responsável pelo Departamento de Pessoal da mesma.
b) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópias das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho.

**9 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
9.1 A seleção do PSS consistirá em análise de escolaridade e tempo de serviço;
9.1.1 A comprovação da escolaridade mínima, para o respectivo cargo, se dará por meio da apresentação dos documentos citados nas tabelas do item 8.6.1 deste edital;
9.1.2 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC;
9.1.3 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos títulos de Aperfeiçoamento Profissional, informados pelo Candidato durante a inscrição, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
9.1.4 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, confore legislação, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.
9.1.5 A nota final dos candidatos habilitados para a vaga será igual à soma do total dos pontos obtidos em cada quesito, sendo 90 (noventa) pontos para os (títulos de escolaridade, aperfeiçoamento profissional) e 10 (dez) pontos para o tempo de serviço, onde a soma máxima da pontuação será de 100 (cem) pontos.
9.2 Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente os seguintes critérios:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); Maior idade;
b) Candidato com maior pontuação na titulação escolaridade.
c) Tempo de serviço prestado em função correspondente ao cargo pretendido;
d) Maior idade, computado até o último dia de inscrição neste processo seletivo.
9.3 Finalizada a etapa de classificação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul/Pr. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma.
9.4 A partir da publicação da classificação, o candidato poderá entrar com recurso (**ANEXO II**), em data prevista **das 08:00 horas do dia 20/11/2025 até 23h:59 min do dia 21/11/2025,** das seguintes formas:
a) anexar cópia legível, digitalizada salva em um único arquivo em formato PDF do formulário do (**ANEXO II**), devidamente preenchido, juntamente com os documentos que achar necessário para fundamentar a contestação, através do endereço eletrônico: https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/
9.5 Serão desconsiderados pela Comissão Coordenadora questionamentos não protocolados, ou protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, à qual não caberá recurso administrativo adicional.

**10 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**
10.1 Aos candidatos inscritos como PcD serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo durante o prazo de validade do PSS, nos termos da Lei nº 220/2001, de 30 de novembro de 2001, do Município de Corumbataí do Sul/PR, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes ao PcD são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual nº 18.419/2015, Lei Estadual nº 16.945/2011, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para PcD.
10.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

10.1.2 No decorrer da validade do PSS cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência e caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 20ª, a 30ª e a 40ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
10.1.3 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem **3 (três)**, por outra pessoa com deficiência.
10.1.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 220/2001, participará do PSS em igualdade de condições com os demais.
10.1.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como PCD estará disponível no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul/Pr. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/
10.1.6 O candidato que tiver a sua inscrição **indeferida** como PCD poderá impetrar recurso, por meio de Formulário para Recurso (**ANEXO II**), parte integrante deste Edital.
10.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de PCD.
10.3 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
10.3.1 Preencher a Ficha de Inscrição, conforme orientações do **item 6 (seis)**, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como PCD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
10.3.2 Juntar cópia digitalizada do atestado/laudo médico juntamente com os demais documentos solicitados no momento da inscrição, constando as informações abaixo:
10.3.2.1 O atestado/laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
10.4 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não apresentar o atestado/laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
10.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.2.1, não será considerada como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
10.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando, então o candidato à ampla concorrência.
10.7 Caso o candidato não anexe o atestado/laudo médico com as informações estabelecidas no subitem 10.3.2.1, não será considerado como PCD, perdendo o direito de pleitear a vaga reservada para pessoa com deficiência, passando à ampla concorrência.
10.8 Os candidatos não qualificados como PCD, serão excluídos da listagem de vagas própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do PSS.
10.9 O candidato inscrito como PCD, após ser convocado não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
10.10 O candidato inscrito como PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados como PCD.
10.11 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada para PCD ou na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as referidas vagas reservadas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, respeitando a ordem de classificação.
10.12 As informações gerais acerca deste Edital, também são pertinentes ao PCD, observando o princípio da isonomia.

**11 DA CONVOCAÇÃO**
11.1 As convocações dos candidatos serão efetuadas em etapas de acordo com a necessidade das contratações e serão feitas por meio de publicação dos atos e editais pertinentes ao PSS, realizada no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul/Pr https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/
11.2 O convocado deverá comparecer em dia, horário e local fixados no ato de convocação, sob pena de deserção e preclusão do direito, portando os seguintes documentos:
a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) – Carteira de Classe no Conselho do cargo pretendido, juntamente com a certidão de regularidade da mesma;
i) - Comprovante de residência;
j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
n) Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal (no caso de acúmulo de cargo).
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;
11.3 O candidato será submetido a exames médicos admissional, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas.
11.4 O candidato apenas será encaminhado para a contratação se aprovado no exame médico admissional.
11.5 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do exame médico admissional.

**12 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**
12.1 Ter sido classificado no presente PSS.
12.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
12.3 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
12.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

12.5 Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.
12.6 Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado por meio de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
12.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
12.8 Não possuir antecedentes criminais.
12.9 Apresentar cópia e original dos documentos pessoais e demais documentos solicitados.
12.10 O pessoal contratado nos termos da Lei nº 963/2022 fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
12.11 A contratação decorrente do presente PSS terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme Art. 4º da Lei 963/2022, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses de acordo com Art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Art. 37 da Constituição Federal.

**13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 As irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na rescisão contratual do candidato.
13.2 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail.
13.3 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste PSS.
13.4 O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
13.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas.
13.6 Os casos omissos relativos a inscrição e a classificação dos candidatos serão resolvidas conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
13.7 Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis contados da publicação do ato, se outro prazo nele não se dispuser.
13.8 O Município de Corumbataí do Sul, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e Comissão Especial, nomeadas para este fim, não se responsabiliza pela falta de informações ou informações equivocadas na Ficha de Inscrição do candidato, bem como da falta de documentos no ato da inscrição.
13.9 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
13.10 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
13.11 O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando o Município autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.
13.12 Este Edital, na íntegra, bem como todas as informações que devem ser publicadas referentes a este PSS será publicado no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul/Pr. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/
13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de portaria específica.
13.14 O não preenchimento, preenchimento incorreto ou com falta de informações na Ficha de Inscrição e Ficha de Cadastro terá caráter eliminatório.
14. São parte integrante deste Edital, os anexos I, II, III.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/Pr, 10 de novembro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS/01/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1 - INSCREVER COMO PcD** (assinalar no quadro em que pretende se inscrever)

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Sim** | | **Não** |

**2 - CARGO PRETENDIDO** (assinalar no quadro do cargo pretendido)

**Assinalar no cargo pretendido**

**Médico PSS**

**3 - DADOS PESSOAIS**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome completo do Candidato** | | |
| **Data de Nascimento**<br>____/____/_____ | **Sexo**<br>( ) Masc. ( ) Fem. | **Estado Civil**<br>( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Outros |
| **Documento de Identidade** | **Órgão Emissor/UF** | **CPF** |
| **Telefone**<br>Celular: ( ) Fixo: ( ) | | **Endereço de e-mail** |
| **Endereço**<br>Rua/Avenida: _____ CEP: _____<br>Bairro: _____ Complemento: _____<br>Cidade: _____ Estado: _____ | | |

**4 - TÍTULOS** (assinalar no quadro referente aos documentos que serão anexados junto desta inscrição)

**Assinalar no título referente ao cargo pretendido**

**Diploma e/ou certificado de conclusão do curso superior específico, acompanhado do registro no respectivo Conselho de Classe do cargo pretendido.**

**Diploma e/ou certificado de conclusão do curso de Doutorado na área de atuação específica.**

**Diploma e/ou certificado de conclusão do curso de Mestrado na área de atuação específica.**

**Diploma e/ou certificado de conclusão do curso de Pós-graduação/Especialização na área de saúde (com carga horária mínima de 360 horas) - ( ) Informar a quantidade de diploma/certificado (máximo 3).**

**Total de pontos dos Títulos (preenchimento exclusivo da comissão Especial de PSS)**

**5 - TEMPO DE SERVIÇO** (declarar o tempo de serviço prestado no cargo de docente)

| | Tipo de Instituição | Período de trabalho | Período de trabalho |
|---|---|---|---|
| | **Rede Pública** | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | **Rede Privada** | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| | | a | a |
| **Total de tempo de serviço (preenchimento exclusivo da Comissão de PSS)** | | | |
| **Soma da pontuação dos Títulos + total de tempo de serviço = Pontuação do Candidato (preenchimento exclusivo da Comissão de PSS)** | | | |
| | | | |

**Declaro que li e concordo com todas as regras contidas no Edital 01/2025, de 12/11/2025.**

| | |
|---|---|
| **Data de Inscrição** / / | **Assinatura do Candidato** |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**1 – Identificação**

| | |
|---|---|
| Nome do candidato: | |
| Cargo pretendido: | Nº da Inscrição: |
| CPF: | Data de nascimento: |
| Identidade/RG: | Órgão emissor/UF: |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**1 – Motivo do Recurso**
( ) Inscrição

( ) Outros: _____

**3 - Fundamentação** (neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso, de forma sucinta, objetiva e consistente).

Para fundamentar essa contestação, encaminha-se anexo os seguintes documentos:

Corumbataí do Sul, _____/_____/_____.

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÍCÕES DO CARGO**

**MÉDICO PSS**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano,

coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Normas e Diretrizes do Programa de Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético.

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F990FD00

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE FAZENDA
### DECRETO 2163*2025

**DECRETO Nº 2163/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
**DECRETA**:
**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 170.410,33 (cento e setenta mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 457 | 20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo | 01080 | 37.578,91 |
| 1 | Suplementar | 458 | 20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01080 | 9.488,48 |
| 1 | Suplementar | 459 | 20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 01080 | 109.823,91 |
| 2 | Suplementar | 303 | 20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 30441 | 3.183,83 |
| 3 | Suplementar | 186 | 21.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 10.335,20 |
| | | | **Total** | | **170.410,33** |
| **Origem de Recursos** | | | | | |
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | | **Vínculo** | **Valor** |
| Excesso | | 4171553010000000000 | | 01080 | 156.891,30 |
| Anulação Dotação | 302 | 20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 30441 | 3.183,83 |
| Anulação Dotação | 204 | 21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00000 | 10.335,20 |
| | | Total | | **160.075,13** | |
| **Resumo por Vínculos** | | | | | |
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superavit** | | **Excesso** | |
| 0 | 10.335,20 | 0,00 | | 0,00 | |
| 1080 | 0,00 | 0,00 | | 156.891,30 | |
| 30441 | 3.183,83 | 0,00 | | 0,00 | |
| **Total** | **13.519,03** | **0,00** | | **156.891,30** | |

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 13 de novembro de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**C84BB4D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

| **Nº CONTRATO** | **MOD.** | **Nº LICITAÇÃO** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **DATA ASSINATURA** | **VIGÊNCIA** | **VALOR** | **CONTRATADA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 130/2025 | DL | 43/2025 | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À SEGURANÇA DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PÚBLICO | 13/11/2025 | 60 DIAS | R$ 44.900,00 | SCORPION – VIGIA NOTURNO CNPJ: 22.980.257/0001-90 |

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**446B148C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SMAP**

**AVISO (D.O.M.) + PÁGINA ELETRÔNICA**
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM REALIZAR PROVA DE CONCEITO
A Secretaria Municipal Administração e Previdência de Almirante Tamandaré informa que receberá manifestações de interesse de empresas interessadas em realizar **Prova de Conceito (PoC)** voltada à avaliação técnica de soluções tecnológicas que visem contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de segurança pública, mediante integração e teste de sistemas com potencial de aplicação no campo da inteligência.
A realização da PoC objetiva a verificação da viabilidade e da aderência técnica de soluções propostas por potenciais fornecedores. As manifestações de interesse recebidas serão avaliadas e, se consideradas de interesse público, serão testadas no âmbito das competências estaduais. As soluções aprovadas serão autorizadas a manter sua infraestrutura instalada nos locais públicos por prazo determinado, desde que haja conveniência e interesse público na utilização da infraestrutura já instalada.
A manifestação de interesse na realização da PoC se dará em caráter de não exclusividade e não trará qualquer direito de preferência/vantagem em futuros processos de contratação eventualmente promovidos pela Administração Pública, assegurada publicidade e igualdade de oportunidade aos interessados que manifestarem interesse em testar soluções similares.
A realização da PoC será regida pelo Termo de Execução de Poc e pelo respectivo Plano de Trabalho, conforme modelos de referência disponibilizados aos interessados cadastrados.

(a) A SECRETARIA mantém aberta por 30 (trinta) dias, no sítio eletrônico www.diretor.adm@tamandare.pr.gov.br a possibilidade de manifestação de interesse de interessados visando o recebimento de propostas de soluções tecnológicas inovadoras, com vistas ao seu eventual teste e avaliação por meio de Provas de Conceito (PoC);

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2025

***SANDRO MIGUEL MENDES***
Secretário de Administração e Previdência

**ANEXO I - PROVA DE CONCEITO (POC)**

**1. Objetivo**
1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise (Prova de Conceito - POC) da solução apresentada pela empresa interessada, quanto ao atendimento dos contidos **PARA FINS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**
**2. Comissão de Avaliação**
2.1. A Comissão de Avaliação será constituída pelos servidores do Município de Almirante Tamandaré.
2.2. Poderão ser chamados outros servidores para comporem a equipe de avaliação, que terão o mesmo papel/atribuições dos servidores acima descritos.
2.3. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
2.4. Emitir o "Relatório Técnico da Prova de Conceito";
2.5. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução.
**3. Infraestrutura**
3.1. Caberá ao Município de Almirante Tamandaré disponibilizar o ambiente físico adequado (sala, mesa, cadeiras, pontos de energia, etc) à realização da prova de conceito, bem como os recursos audiovisuais (projeção) e tecnológicos (estações de trabalho, etc) caso façam-se necessários e que sejam solicitados pelo menos 24 horas antes **da realização da Prova de Conceito.**
**4. Considerações Gerais**
4.1. A POC será realizada na data e no horário de início estabelecidos no instrumento convocatório para realização da prova de conceito. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos e ficará a critério da Comissão de Avaliação, que julgará a existência de elementos suficientes para o aceite, ou para a recusa da Solução.
4.2. Na avaliação poderão estar presentes outros servidores, concorrentes, interessados ou ainda cidadãos. Entretanto estes presentes não terão direito a se pronunciar ou realizar questionamentos sem que isso seja solicitado pelo Coordenador da Equipe.
4.3. A metodologia de avaliação a ser utilizada durante a POC será descrita pelo Coordenador da Equipe ao início da sessão e deverá ser a mesma para todas as avaliações que possam ocorrer. Não serão permitidas alterações de decisões previamente ocorridas anteriormente. Em caso de novas situações ou ocorrências não descritas inicialmente, será de responsabilidade da equipe a tomada de decisão a respeito do assunto. Esta decisão será soberana.
4.4. Qualquer decisão tomada durante a sessão deverá, obrigatoriamente, ser comunicada ao interessado e aos participantes da sessão.
4.5. Toda a sessão de avaliação deverá ser registrada por meio de Ata de Reunião, a qual comporá o Relatório Técnico da Prova de Conceito.
4.6. A avaliação utilizará a tabela seguinte, devendo preferencialmente serem utilizadas sequencialmente, na ordem do primeiro para o último item. A alteração da ordem de avaliação não será desqualificatória, mas deverá ser justificada e aprovada obrigatoriamente para equipe.
4.7. A operação da solução deverá ser feita por técnico da interessada sob coordenação da Comissão de Avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em casos de dúvida poderá a Comissão solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.
4.8. Em caso de erros na aplicação, não será admitida a possibilidade de novos testes daquela funcionalidade, sendo então a mesma considerada reprovada.
4.9. A Comissão técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

4.10. Deverá ser elaborada uma lista de presença dos participantes da sessão de testes, onde deverão ser informados, pelo menos, Nome, RG, e-mail, telefone e organização/órgão/empresa. Esta lista fará parte do Relatório Técnico da Prova de Conceito.
4.11. O Roteiro de Testes e Verificações estabelecido a seguir guarda relação direta com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência estabelecidas para a Solução

**ANEXO II**

**TERMO DE EXECUÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Prvidência**, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, inscrita no CNPJ sob o nº 76;105;659/0001-74, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Previdência, Sandro Miguel Mendes, doravante denominada "SECRETARIA"**,** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**, sociedade empresária, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **"EMPRESA", PARA FINS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**
**Considerando que:**
A SECRETARIA mantém aberta por 30 (trinta) dias, no sítio eletrônico www.diretor.adm@tamandare.pr.gov.br a possibilidade de manifestação de interesse de interessados visando o recebimento de propostas de soluções tecnológicas inovadoras, com vistas ao seu eventual teste e avaliação por meio de Provas de Conceito (PoC);
A possibilidade de realização da PoC objetiva a verificação da viabilidade e da aderência técnica de soluções propostas por potenciais fornecedores, de modo não vinculante, sem qualquer ônus ou encargos, e em condições de igualdade de oportunidades entre os eventuais interessados;
As propostas recebidas são avaliadas e, se selecionadas, testadas no âmbito das competências municipais;

A EMPRESA apresentou proposta de solução tecnológica na área de segurança pública e teve a sua proposta selecionada para ser testada pela SECRETARIA, mediante a realização de PoC disciplinada no presente Termo de Execução.
As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente Termo tem por objeto a execução de Prova de Conceito (PoC) voltada à avaliação técnica de infraestruturas tecnológicas ofertadas pela EMPRESA, que visem contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de segurança pública, mediante integração e teste de infraestruturas tecnológicas.
1.1.1. O presente termo não tem natureza contratual, configurando ajuste administrativo para fins de avaliação tecnológica, sem geração de vínculo ou obrigação de contratação futura.
1.1.2. A iniciativa da SECRETARIA busca a construção de um ambiente mais moderno, eficiente e inclusivo, onde as necessidades da administração pública sejam atendidas de forma eficaz, promovendo o bem-estar das comunidades locais.
1.1.3. Para atingir esse objetivo a SECRETARIA convida empresas de tecnologia a apresentar propostas inovadoras que se encaixem nas soluções buscadas para serem submetidas a avaliação através de Prova de Conceito - Proof of Concept (PoC). Essas propostas serão cuidadosamente avaliadas e, se selecionadas, serão testadas no órgão público.
**1.2.** A presente Prova de Conceito é decorrente da aprovação da proposta inovadora apresentada pela EMPRESA, a qual demonstrou aderência com as políticas públicas municipais nessa área estratégica.

1.2.1. Em termos mais amplos, a Proposta insere-se no contexto de uma política de segurança pública estruturada, que visa modernizar e fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização nos limites territoriais do Município e sua integração com as forças de segurança dos demais Municípios e do Estado. Essa política se assenta em pilares fundamentais, tais como:
I. Adoção de tecnologias de reconhecimento, monitoramento e análise de dados em tempo real, incluindo câmeras de videomonitoramento, sistemas de leitura automática de placas de veículos (OCR/LPR) e sensores diversos;
II. Interoperabilidade e integração entre plataformas e bases de dados mantidas pelos diversos órgãos da administração pública, especialmente no âmbito da segurança pública e inteligência policial;
III. Fortalecimento da capacidade de resposta das forças de segurança por meio de automação de alertas, protocolos de atuação padronizados e análise preditiva de riscos.
1.2.2. A Prova de Conceito objetivará a testagem da solução da EMPRESA, de forma a verificar o alinhamento aos pilares mencionados. Compreenderá a disponibilização, configuração, implantação e execução de testes controlados de soluções propostas pela EMPRESA, nos termos dos critérios técnicos estabelecidos pela SECRETARIA e/ou pelo órgão público que se utilizará da solução.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES**
**2.1.** Promover a avaliação de viabilidade técnica e operacional estruturada das infraestruturas tecnológicas para a segurança pública propostas pela EMPRESA, com foco em sua aplicabilidade no contexto do Projeto, à luz dos requisitos operacionais, interoperabilidade e governança de dados, contemplando câmeras de alta definição e sensores, com integração às bases de dados das forças de segurança.
**2.2.** Verificar a conformidade das soluções com os objetivos estratégicos do Projeto, incluindo a detecção automatizada de eventos de risco, o suporte à tomada de decisão por agentes de segurança pública e a integração fluida com sistemas já existentes no ecossistema tecnológico da SECRETARIA e/ou do órgão público;

**2.3.** Testar a robustez, escalabilidade, resiliência, capacidade de resposta e os mecanismos de proteção de dados das tecnologias apresentadas;
**2.4**. Coletar evidências técnicas e operacionais para subsidiar a formulação de políticas públicas de segurança pública do município.
**2.6.** Assegurar que todos os testes sejam conduzidos com base em critérios éticos, legais e transparentes, respeitando os princípios da administração pública, da legalidade, da economicidade e da proteção de dados pessoais.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**3.1. São obrigações da SECRETARIA:**
I. Designar Comissão técnica para acompanhar, fiscalizar e validar a execução da Prova de Conceito, assegurando que os testes sejam realizados conforme os parâmetros definidos pela SECRETARIA e/ou pelo órgão público que se utilizará da solução;
II. Disponibilizar infraestrutura física e logística mínima necessária para a instalação, integração e operação das soluções tecnológicas em ambiente controlado de testes, sempre que aplicável, inclusive autorizações para instalação de postes/câmeras/equipamentos e sistemas, bem como obtenção das licenças, autorizações e permissões de uso necessárias junto aos órgãos públicos competentes;
III. Arcar com as ligações e custos do consumo de energia elétrica das câmeras instaladas pela EMPRESA para fins de realização da Prova de Conceito.

IV. Promover reuniões periódicas de alinhamento com a EMPRESA, a fim de avaliar o progresso da Prova de Conceito e identificar oportunidades de melhoria;
V. Garantir o sigilo e a proteção das informações compartilhadas pela EMPRESA durante toda a vigência deste Termo, observando rigorosamente as disposições da legislação de proteção de dados e de acesso à informação;

VI. Emitir relatório técnico conclusivo sobre os resultados obtidos, destacando as contribuições da solução para os objetivos do Projeto;
VII. Caso a EMPRESA tenha sua solução tecnológica aprovada na PoC, a SECRETARIA emitirá o correspondente atestado de participação.

**3.2. São obrigações da EMPRESA:**

I. Fornecer, sem ônus para a SECRETARIA, todos os recursos tecnológicos, licenças, acessos, manuais e demais elementos necessários à instalação e funcionamento da solução no ambiente definido para a Prova de Conceito;
II. Prestar suporte técnico qualificado, remoto e/ou presencial, durante todo o período de execução da PoC, incluindo o treinamento da equipe da SECRETARIA e/ou do órgão público no uso básico da solução, quando aplicável;
III. Cumprir integralmente os cronogramas, etapas e critérios técnicos estabelecidos pela SECRETARIA e/ou pelo órgão público que se utilizará da solução, comunicando à SECRETARIA qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade da Prova de Conceito;
IV. Garantir a confidencialidade e integridade das informações acessadas ou tratadas no âmbito da PoC, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com os padrões de segurança da informação reconhecidos nacional e internacionalmente;
V. Apresentar relatório técnico final, com base nos testes realizados, contendo avaliação de desempenho, registros de ocorrências, limitações observadas, sugestões de aprimoramento e indicadores de conformidade técnica;

**CLÁUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS**

**4.1. Diretrizes Gerais:**

I. O compartilhamento de dados no âmbito deste Termo ocorrerá quando necessário à execução da Prova de Conceito, devendo observar os princípios da finalidade, necessidade, minimização, segurança e transparência;
II. Os dados eventualmente compartilhados entre as partes deverão ser previamente especificados, com definição clara de sua natureza (pessoal ou não pessoal), finalidades e formas de tratamento;
III. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e demais normativos aplicáveis;

**4.2. Responsabilidades da SECRETARIA:**

I. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações recebidas da EMPRESA, assegurando que seu uso se restrinja às finalidades previstas neste Termo;
II. Manter registros (logs) das atividades de tratamento de dados realizadas durante a PoC, permitindo rastreabilidade e auditoria dos acessos, quando tecnicamente possível;
III. Eliminar ou anonimizar os dados recebidos da EMPRESA ao término da vigência da Prova de Conceito ou quando atingida sua finalidade, salvo disposição legal em contrário ou obrigação decorrente de ordem judicial.

**4.3. Responsabilidades da EMPRESA:**

I. Adotar boas práticas de governança em proteção de dados e manter controles internos de segurança da informação em conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas melhores práticas do setor;
II. Garantir que todos os dados eventualmente compartilhados com a SECRETARIA estejam anonimizados, quando possível, ou que o compartilhamento se dê com base em bases legais adequadas, mediante registro formal de justificativa;

III. Responsabilizar-se integralmente por eventual uso indevido de dados pessoais durante a execução da Prova de Conceito por seus representantes, colaboradores, subcontratados ou terceiros vinculados;
IV. Informar à SECRETARIA, com a maior brevidade possível, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos dados tratados, com a descrição dos fatos, medidas adotadas e plano de contenção e mitigação.

**4.4. Condição Especial:**

I. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados subsistem mesmo após o encerramento da vigência deste Termo, enquanto houver necessidade legal de guarda ou risco de exposição indevida das informações envolvidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este Termo terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com anuência das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS**

**6.1.** Este Termo de Execução de Prova de Conceito não implica, sob nenhuma hipótese, repasse de recursos financeiros entre os partícipes, não ensejando obrigações pecuniárias diretas ou indiretas entre a SECRETARIA e a EMPRESA.
**6.2.** Cada parte arcará exclusivamente com os custos e despesas necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas neste Termo, incluindo, mas não se limitando a:
I. No caso da EMPRESA: despesas com aquisição, transporte, implantação, suporte técnico, licenciamento e manutenção das soluções tecnológicas disponibilizadas para testes, bem como eventual deslocamento de equipe técnica própria;

II. No caso da SECRETARIA: disponibilização de infraestrutura física e lógica necessária, incluindo ambiente de testes, recursos humanos e logísticos para validação técnica da solução, bem como custos com ligações e consumo de energia elétrica necessários para o funcionamento das câmeras instaladas para fins de realização da Prova de Conceito.
**6.3.** O presente Termo não gera qualquer direito à remuneração, reembolso ou compensação por parte da SECRETARIA à EMPRESA, sendo expressamente vedada a apresentação de cobrança, nota fiscal ou qualquer outro documento de natureza financeira ou contratual durante ou após a execução da Prova de Conceito.
**6.4.** A celebração deste Termo tem caráter estritamente colaborativo, não vinculativo e não contratual, sendo regido pelo interesse público na identificação, avaliação e eventual futura contratação de soluções tecnológicas compatíveis com os objetivos da administração pública no tocante às políticas de segurança pública.
**6.5.** Nenhuma das partes poderá alegar qualquer direito adquirido à contratação ou continuidade da parceria com base neste Termo, sendo a eventual contratação futura dependente de procedimento licitatório regular ou de justificativa legal expressa que a dispense ou a torne inexigível, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS**

**7.1.** Em consonância com o item 3.1, II, do presente Termo, a SECRETARIA se responsabilizará pela viabilização da instalação de postes/câmeras/equipamentos e sistemas, servindo o presente como Termo de Permissão de Uso para todos os fins legais.

**7.2.** Fica permitida/autorizada à EMPRESA a instalação de câmeras e equipamentos próprios nos pontos previamente indicados pela SECRETARIA (Lista de Pontos - Permissão/Autorização - em Anexo), mediante permissão de uso não onerosa de bens e espaços públicos.

**7.3.** A SECRETARIA poderá disponibilizar infraestrutura existente (postes, cabeamento, câmeras etc.) de sua propriedade para que as empresas permissionárias instalem seus equipamentos para fins de realização da PoC.

**7.4.** A SECRETARIA será responsável pela liberação das áreas para instalação dos equipamentos nos locais permitidos, comprometendo-se a obter as autorizações e/ou celebrar os instrumentos jurídicos necessários para acesso aos bens públicos que não são de propriedade municipal, a exemplo de bens de outros entes públicos, de concessionárias ou privados.

**7.5.** A SECRETARIA se responsabiliza por firmar com o(s) órgão(s) público(s) competente(s), convênios ou outros instrumentos de cooperação e obter, em seu nome, todas as autorizações, licenças, permissões ou quaisquer outros atos administrativos necessários para a ocupação de áreas públicas municipais, incluindo postes, calçadas, praças, canteiros centrais ou quaisquer outros logradouros públicos, que venham a ser destinados à instalação e operação de infraestruturas tecnológicas cuja instalação é permitida à EMPRESA para fins de realização da PoC.

**7.6.** É de responsabilidade exclusiva da SECRETARIA a interlocução com os órgãos municipais competentes, bem como a adoção de todas as medidas legais e administrativas necessárias à regularização da ocupação das áreas públicas mencionadas nesta cláusula.

**7.7.** A instalação dos equipamentos da EMPRESA nos locais permitidos pela SECRETARIA constitui condição para o início da vigência do presente Termo de Execução de PoC.

**7.8.** Os equipamentos em vias e locais públicos cuja instalação foi permitida nos pontos determinados pela SECRETARIA poderão ser destinados à captação e transmissão de imagens para os sistemas tecnológicos utilizados na PoC.

**7.9.** A EMPRESA será a única proprietária das câmeras e sensores e toda a infraestrutura utilizada para instalação, exceto as de propriedade anterior da SECRETARIA, sendo responsável pela gestão dos equipamentos, não se incluindo no objeto do presente Termo a doação/cessão de qualquer equipamento ou sistema em favor da SECRETARIA.

**7.10.** Findo o prazo deste Termo, a EMPRESA poderá retirar os equipamentos, sem qualquer custo ou despesa. Alternativamente, caso a solução da EMPRESA tenha sido aprovada na PoC, terá a opção de manter seus equipamentos próprios instalados, nos termos da Permissão de Uso disciplinada nesta cláusula, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis por iguais períodos, enquanto houver interesse público na utilização da infraestrutura já instalada.

**7.11.** Em caso de permanência dos equipamentos instalados, a SECRETARIA poderá solicitar, de comum acordo com a permissionária, que as imagens captadas pelos equipamentos da permissionária sejam transmitidas para sistema de tecnologia em uso pela Administração Pública, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos de compatibilidade.

**7.12.** A EMPRESA é a única responsável pela solução de conectividade, internet e manutenções de seus equipamentos cuja instalação foi permitida, sendo de responsabilidade da SECRETARIA apenas as ligações e os custos de energia elétrica para instalação e funcionamento das câmeras instaladas.

**7.13.** A fim de viabilizar a implantação e operação das câmeras e sensores com agilidade e eficiência, bem como evitar o comprometimento dos postes e/ou riscos de atribuição errônea dos custos de energia elétrica, a SECRETARIA arcará com as ligações e custos do consumo de energia elétrica das câmeras instaladas pela EMPRESA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** As partes comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados e registros a que tiverem acesso em decorrência da execução deste Termo, sejam de natureza técnica, operacional, estratégica ou pessoal.

**8.2.** As informações classificadas como sigilosas ou sensíveis, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, deverão ser tratadas conforme os princípios e requisitos estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como nos regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**8.3.** Cada parte compromete-se a adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo:

I. Controle de acesso lógico e físico aos sistemas e arquivos;

II. Registro e rastreabilidade das atividades de tratamento de dados;

III. Treinamento de pessoal e políticas internas de confidencialidade;

IV. Atualizações periódicas de segurança em seus sistemas e redes.

**8.4.** Em caso de incidente de segurança da informação que envolva dados ou informações objeto deste Termo, a parte responsável deverá comunicar a outra em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo, sempre que possível, a descrição da natureza do incidente, os dados afetados, as medidas adotadas e a proposta de mitigação dos riscos.

**8.5.** O dever de sigilo e proteção de dados subsistirá mesmo após o término da vigência deste Termo, enquanto perdurarem as obrigações legais ou enquanto os dados continuarem armazenados sob a guarda de qualquer das partes.

**8.6.** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à outra parte ou a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** O objeto do presente Termo será executado em estrita conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei n° 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e todos os demais atos legislativos ou administrativos aplicáveis ao combate à corrupção.

**9.2.** Os partícipes declaram, em relação a este Termo, que não receberam ou aceitaram quaisquer vantagens de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

**9.3**. Consistente com o exposto, os partícipes reconhecem, declaram e garantem que:

I - O objeto deste Termo não está sujeito, tampouco deve ser uma condição para que qualquer ação favorável seja tomada a favor da EMPRESA ou vice-versa; e

II - Por nenhuma razão, o objeto deste instrumento e as obrigações aqui estipuladas serão realizados em benefício, direto ou indireto, de qualquer

colaborador, bem como de qualquer funcionário do governo ou de seu cônjuge, parentes de sangue, parentes civis ou terceiros com quem tenham relações profissionais, trabalhistas ou comerciais, parceiros ou empresas das quais o funcionário público ou as pessoas acima mencionadas façam parte.

**9.4.** Da mesma forma, os partícipes reconhecem seu dever de implementar mecanismos gerais de controle e prevenção de infrações administrativas, crimes e atos de corrupção.

**9.5.** Os partícipes comprometem-se a permitir, sem restrição, a inspeção e a vigilância das atividades e trabalhos realizados na ocasião do objeto deste instrumento pelas autoridades competentes, respeitadas as normas de proteção de dados e ações de segurança.

**9.6.** Na medida exigida pela legislação aplicável, os partícipes comprometem-se a tornar o objeto deste Termo transparente e público, cumprindo

rigorosamente a legislação sobre transparência e acesso às informações aplicáveis.

**9.7.** Caso os partícipes estejam cientes de qualquer violação das leis ou normativos anticorrupção, o Código Penal e outras normas aplicáveis ou o desvio ilegal do objeto, devem informar a contraparte e demais autoridades imediatamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de [...] para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Almirante Tamandaré-PR, na data da última assinatura eletrônica.

**Daniel Lovato**
Prefeito Municipal

Representante Legal
EMPRESA
Testemunhas:

**ANEXO III - LISTA DOS PONTOS - PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO**

Termo de Execução de PoC nº 001/2025 - SMAP
Processo n° 0018.000018220/2025

Por este Termo, o **MUNICÍPIO DE [...]**, por meio da Secretaria Municipal de [...], com sede na Rua [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada por seu Secretarário, [...], doravante denominada "SECRETARIA", informa a localização dos pontos de videomonitoramento em que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, foi autorizada a instalar câmeras e demais equipamentos correlatos, abrangendo a quantidade de até XXXXX câmeras e demais materiais necessários à implantação, pelo prazo previsto nos instrumentos em referência, conforme indicado abaixo.

1. [endereço] - XX Câmeras
2. [endereço] - XX Câmeras
3. [endereço] - XX Câmeras
4. [endereço] - XX Câmeras
5. [endereço] - XX Câmeras
6. [endereço] - XX Câmeras

[XXXXXX]

Sem prejuízo das autorizações, à SECRETARIA cabe obter em seu nome as formalizações junto a terceiros eventualmente necessários, quando aplicável.

Almirante Tamandaré, /PR, XX de XXXXX de 2025.

**[nome]**
Secretário Municipal de [...]

**Minuta do Plano de Trabalho**

**Dados Cadastrais**
**EMPRESA**

| | |
|---|---|
| Empresa | CNPJ |
| Endereço | |
| Dados do Representante | |

**SECRETARIA**

| | |
|---|---|
| Órgão/entidade<br>Secretaria Municipal de [...] | CNPJ |
| Endereço | |
| Dados do Representante | |

**Identificação do Objeto**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução da **Prova de Conceito (PoC)** da solução tecnológica desenvolvida pela EMPRESA, no âmbito do **Projeto**, com o objetivo de verificar sua viabilidade técnica e operacional à luz dos requisitos operacionais, de segurança, interoperabilidade e governança de dados, com foco em aspectos específicos, contemplando câmeras de alta definição e sensores, fortalecimento da capacidade de resposta das forças de segurança por meio de automação de alertas, protocolos de atuação padronizados e análise preditiva de riscos

**Escopo e funcionalidades a serem demonstradas**

A PoC contemplará a disponibilização, configuração e execução de testes em ambiente real com infraestrutura tecnológica fornecidas pela EMPRESA, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de [...].

A solução a ser demonstrada compreende os seguintes componentes:
Câmeras com tecnologia de visão computacional, incluindo OCR (leitura automática de placas) e reconhecimento facial;
Infraestrutura física e lógica verticalizada, composta por postes, conectividade, alimentação elétrica, rede e caixa hermética;
Plataforma de software integrada com funcionalidades avançadas de monitoramento em tempo real, investigação e emissão de alertas;
Armazenamento em nuvem em conformidade com a LGPD;
Suporte técnico e treinamento operacional aos usuários designados, quando aplicável
As funcionalidades a serem testadas estão diretamente relacionadas aos desafios estratégicos das Políticas Públicas Municipais e abrangem:
Apoio às atividades de investigação e repressão ao crime;
Videomonitoramento em tempo real, com reconhecimento facial e leitura automática de placas (OCR/LPR);
Emissão de alertas operacionais e suporte à tomada de decisão em tempo real;
Incremento de apreensões;
Integração com bases externas e interoperabilidade institucional;

**Estrutura e metodologia da PoC**
Na execução do teste, serão utilizados dados reais, desde que com as devidas salvaguardas de proteção de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD.
A PoC utilizará as infraestruturas tecnológicas próprias, incluindo câmeras e sensores, integrados para análise de dados em tempo real e demais integrações previstas.
Os resultados da execução serão registrados por meio de relatórios mensais, automatizados do sistema, com o registro dos logs de eventos. Serão realizados testes com dados reais e roteiros previamente definidos, sempre com a solicitação do ponto focal da força de segurança.
Durante a execução da PoC, serão avaliados os requisitos da Tabela de Avaliação a seguir:

| **TABELA DE AVALIAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM DOS REQUISITOS | OBJETO | REQUISITOS | PONTUAÇÃO |
| 1 | Instalação e Hardware | A instalação da infraestrutura, câmeras/hardware deve ser realizada em conformidade com os requisitos técnicos e dentro do cronograma estipulado, a partir da obtenção das autorizações/permissões a cargo da SECRETARIA | |
| 2 | Plataforma / Acesso web | A plataforma deverá disponibilizar acesso para usuários, via WEB, acessível pelo browser ou aplicativo, permitindo autenticação e demonstração das funcionalidades | |
| 3 | Plataforma de Identificação e busca | A solução deverá possuir mecanismo/funcionalidade de busca para facilitar localização de serviços, informações, e busca ampla inteligente de vídeo incluindo busca semântica, para além de analíticos tradicionais como cor de veículo,, upload de foto, número da placa veicular. | |
| 4 | Plataforma / Georreferenciamento | A solução deverá permitir uso de distintos serviços de georreferenciamento e integração com sistema de mapas. | |
| 5 | Indicadores finalísticos a serem atendidos com a Solução | A solução deve proporcionar, no mínimo, durante o período de testes e realização da PoC, indicadores comprovados de apreensão de veículos, a partir da emissão de alertas de veículos em situação irregular | |
| 6 | Indicadores finalísticos a serem atendidos com a Solução | A solução deve proporcionar, no mínimo, durante o período de testes e realização da PoC, indicadores comprovados de satisfação dos agentes da força de segurança (feedbacks positivos) | |

**Cronograma da realização da PoC**
A realização da Prova de Conceito atenderá ao cronograma a seguir:

| Etapa | Objetivo | Responsável(is) | Prazo Estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | Alinhamento técnico entre os partícipes | Secretaria/ Empresa | 07 (sete) dias após a assinatura do Termo de Execução |
| 2 | Instalações de infraestrutura, equipamentos e sistemas | Empresa | 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Execução |
| 3 | Treinamento das equipes | Secretaria/ Empresa | até 15 (quinze) dias após a instalação dos equipamentos e sistemas |
| 4 | Operação e integração do sistema as atividades dos agentes das forças de segurança | Empresa | 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período |
| 5 | Supervisão das atividades | Secretaria | 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período |
| 6 | Elaboração de relatório técnico e avaliação final da PoC / Emissão do atestado | Secretaria | 20 (vinte) dias após o encerramento da PoC |

**Procedimento para realização da PoC**
Abertura da Prova de Conceito:
O representante da SECRETARIA apresentará formalmente os integrantes da comissão avaliadora;

A empresa apresentará o conceito da solução e a lista de câmeras disponíveis para execução da PoC;

Execução da Avaliação

A comissão avaliadora atuará concomitante à execução da PoC e, ao final do prazo, avaliará a solução com base nos requisitos pré-estabelecidos constantes da Tabela de Avaliação (item 4.4 deste Plano de Trabalho);

Após a demonstração de cada item, a comissão atribuirá uma das seguintes classificações:

2 pontos – Atendeu plenamente ao solicitado;

1 ponto – Atendeu parcialmente ao solicitado;

0 ponto – Não atendeu ao solicitado.

Em caso de atendimento parcial ou não atendimento, a comissão expressará suas dúvidas ou considerações técnicas. A EMPRESA poderá:

Sanar as questões imediatamente, no decorrer da PoC;

Reapresentar o item em até 2 (dois) dias úteis, quando aplicável;

Não poderá obter nota 0 (zero) em nenhum dos itens, sob pena de reprovação.

Resultado e Relatório Final

Ao final da avaliação de todos os itens, será realizada a soma da pontuação obtida na Tabela de Avaliação;

Para fins de validação da PoC, a EMPRESA deverá:

Alcançar nota mínima de 18 pontos da pontuação máxima possível (22 pontos);

Não obter nota 0 (zero) em nenhum dos requisitos.

A comissão avaliadora elaborará relatório final da PoC, contendo:

A pontuação individual por item avaliado;

Observações técnicas pertinentes;

Conclusão expressa quanto à viabilidade técnica e operacional à luz dos requisitos exigidos.

**Recursos a serem aplicados/utilizados**
Para a Prova de Conceito deverão ser considerados, pelo menos, os seguintes equipamentos e softwares:

Câmeras fixas com analíticos;
Plataforma para gestão, monitoramento, analíticos e gravação de imagens;
Infraestrutura necessária para instalação, conectividade e alimentação elétrica dos equipamentos.

De forma a possibilitar o controle dos custos de consumo de energia elétrica e ligações necessárias à SECRETARIA, a quantidade de equipamentos instalados pela EMPRESA será alinhada conforme demanda da SECRETARIA para uma avaliação satisfatória do sistema, a serem instaladas nos pontos indicados pela SECRETARIA.

Todos os equipamentos, câmeras, sistemas e demais bens disponibilizados pela EMPRESA no âmbito deste Plano de Trabalho permanecerão sob sua propriedade, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, doação, transferência ou incorporação ao patrimônio público.

**Obrigações, Dados, acessos e recursos necessários**
A serem providenciados pela SECRETARIA:
Disponibilizar infraestrutura física e lógica conforme acordado;
Acesso a redes, bases simuladas e locais de demonstração;
Autorização formal para instalação/entrada de equipamentos e profissionais;
Infraestrutura para conectividade e alimentação elétrica dos equipamentos.
Cooperar para a integração com os sistemas/ferramentas;
Garantir acompanhamento técnico e segurança institucional;
Avaliar os resultados e elaborar parecer técnico;
Resguardar os dados e informações recebidas, conforme legislação vigente;
Não compartilhar os dados com terceiros não autorizados.

A serem providenciados pela Empresa:
Equipamentos, softwares, licenças, dispositivos ou qualquer elemento necessário para o funcionamento da solução apresentada;
Profissionais capacitados para apresentação, operação e esclarecimento técnico;
Cooperar com a SECRETARIA na obtenção do suporte necessário, da documentação técnica para viabilizar a conectividade com os sistemas que enviarão os dados necessários;
Cooperar com o treinamento da equipe especializada da SECRETARIA para uso adequado dos sistemas disponibilizados para integração;
Disponibilizar os recursos e profissionais necessários para a execução da PoC;
Apresentar a solução de forma objetiva, clara e em conformidade com a proposta;
Não compartilhar dados institucionais obtidos durante a PoC.

**Comissão Avaliadora e Responsáveis Técnicos**
Pela SECRETARIA, a Comissão Avaliadora da PoC será formada pelos seguintes integrantes:
Nome: [...]
Função: [...]
E-mail: [...]
Nome: [...]
Função: [...]
E-mail: [...]
Nome: [...]
Função: [...]
E-mail: [...]

Pela EMPRESA, será responsável técnico pela execução das atividades:

Nome: [...]
Função: [...]
E-mail: [...]

**10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**
A EMPRESA iniciará as atividades da execução da Prova de Conceito (PoC) no dia xx/xx/xxxx e seguirá o cronograma definido no item 5 deste Plano de Trabalho.

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**CD9DD1CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2024 - ID 3277**

***Processo Administrativo nº 114/2024***
***Inexigibilidade nº 024/2024***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 02.327.415/0001-08.

***DO OBJETO CONTRATO:*** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor contratual, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde, nas condições do termo de referência.**

***DO PREÇO:***

| Setor / Endereço | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Prédio da Administração - Prefeitura Municipal, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, Amaporã, com velocidade de 400 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora. | 12 | Mensal | **2.207,83** | **26.493,96** |
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Centro de Educação Infantil - Maria de Fátima Lopes de Souza (CMEI), localizado à Rua Frederico Bertelli, nº 33, Centro, Amaporã, com velocidade de 100 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora | 12 | Mensal | **772,67** | **9.272,04** |
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Casa da Cultura, localizado à Rua Ceará, nº 52, Centro com velocidade de 500 mb (Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL. | 12 | Mensal | **258,29** | **3.099,48** |
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL. | 12 | Mensal | **258,29** | **3.099,48** |
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Centro de Referência de Assistência Social - Cras, localizado à Rua Ceara, nº 02, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL. | 12 | Mensal | **258,29** | **3.099,48** |
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Conselho Tutelar, localizado à Avenida Jaime Canet Junior, nº 54, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL. | 12 | Mensal | **258,29** | **3.099,48** |
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL. | 12 | Mensal | **258,29** | **3.099,48** |
| Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Posto de Saúde NIS I, localizado à Av. Paranaguá, s/nº, Centro, Distrito de Nordestina, com velocidade de 200 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL. | 12 | Mensal | **388,78** | **4.665,36** |

**Justificativa:** A referida prorrogação contratual se justifica visando ser necessária continuidade da prestação de serviços de acesso à internet em fibra óptica são imprescindíveis para Administração Pública Municipal aos setores e departamentos administrativos, assistência social, secretária de educação e saúde, especialmente preparados para tal fim, pois a administração depende da internet para Utilização do Sistema de Administração Pública Municipal Integrada para dar transparência às suas informações, e para os servidores públicos que necessita de internet para realizar as atividades do dia a dia do Município de Amaporã - PR.

Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o artigo 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

***DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:***

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **09/11/2025 a 08/11/2026**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***
O valor mensal originalmente contratado de **R$ 4.618,27 (Quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**, totalizando **R$ 55.419,24 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato passa a ser **R$ 4.660,73 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos),** mensais, totalizando **R$ 55.928,76 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, em decorrência do **reajuste aplicado conforme o índice do IGP-M**, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

***DOS RECURSOS FINANCEIROS:***

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

08003123650013204833390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

08004133920011205533390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

09001101220003216333390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

10001206080008203733390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

11001081220003210733390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

11001082440014212033390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

11002082430014611433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

***DA RATIFICAÇÃO:***
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 243/2024– ID 3277**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme **Dispensa nº 024/2024.**

Amaporã/PR, 09 de novembro de 2025.

Município De Amaporã
***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**FDEDECD0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 047/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

**OBJETO:** O objeto do presente processo de dispensa é a Contratação, em caráter emergencial, de profissional com formação em Pedagogia para exercer a função de professora regente da turma do Infantil I atualmente sem docente titular, no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Anna Limpo Felisberto, conforme demanda apresentada no Memorando n.º 026/2025, emitido pelo Departamento de Educação data em 28 de outubro de 2025. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA PARA ATUAR COMO PROFESSORA REGENTE DA TURMA EM ABERTO DO INFANTIL L NO CMEI ANNA LIMPO FELISBERTO DURANTE 40 DIAS | LUCILENE MOREIRA ZANETTI KRUGER<br>CPF nº 034.456.569-87<br>RG: 7.048.502-8 | R$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) |

O Prefeito Municipal de ANAHY, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.
Anahy, 13 de novembro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**033C1171

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 2460/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 323.689,89 (Trezentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e nova reais e oitenta e nove centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

| | | Valor |
|---|---|---|
| 02 - | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 01 - | GABINETE DO PREFEITO | |
| 002.001.004.0122.0030.2020 - | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 3.3.90.14.00.00 - | Diárias - Civil | 10.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 03 - | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 002.003.0004.0122.0030.2040 - | Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica | |
| 3.1.90.11.00 - | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 04 - | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO | |
| 04 - | DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO | |
| 04.004.0004.0122.0040.2100 - | Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa | |
| 3.3.90.40.00 - | Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ | 50.000,00 |
| | | |
| 05 - | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 01 - | GABINETE DO DIRETOR | |
| 005.001.0004.0123.0070.2120 - | Manutenção do Gabinete do Depto. de Finanças | |
| 3.1.90.11.00 - | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 07 - | DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 01 - | GABINETE DO DIRETOR | |
| 007.001.0015.0452.0270.2361 - | Manutenção do Gabinete do Depto. de Obras e Urbanismo | |
| 3.1.90.13.00 - | Contribuições Patrimoniais | 5.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 09 - | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 02 - | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 009.002.0012.0361.0210.2270 - | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.13.00 - | Contribuições Patrimoniais | 6.000,00 |
| Fonte - 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3.390.32.00 - | Material, bem ou serviços para distribuição gratuita | 5.000,00 |
| Fonte - 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3.3.90.30.00.00 - | Material de Consumo | 26.154,68 |
| Fonte – 1080 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | |
| 4.4.90.52.00 - | Equipamento e Material Permanente | 61.027,59 |
| Fonte – 1080 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | |
| | | |
| 009.002.0012.0365.0230.2330 - | Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil | |
| 3.3.90.30.00.00 - | Material de Consumo | 13.077,34 |
| Fonte – 1080 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | |
| 4.4.90.52.00 - | Equipamento e Material Permanente | 30.513,80 |
| Fonte – 1080 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | |
| | | |
| 10 - | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 02 - | DIVISAO DE CULTURA | |
| 10.002.0013.0392.0260.2362 - | Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura | |
| 3.3.90.39.00 - | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 7.516,48 |
| Fonte – 1063 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | |
| | | |
| 13 - | DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 02 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.002.0010.0301.0140.2250 - | Manutenção DO Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.1.90.11.00 - | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| Fonte - 303 | Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo | |
| 3.3.90.36.00 - | Outros Serviços de Terceiros - PF | 15.000,00 |
| Fonte - 303 | Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo | |
| 13.002.0010.0301.0140.2252 - | Manutenção das Atividades CONSAMU | |
| 3.1.71.70.00 - | Rateio pela Participação em Consorcio Publico | 20.000,00 |
| Fonte - 329 | Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu | |
| | | |
| 14 - | DEPTO DE INDUST. COMERCIO E SEVIÇOS | |
| 01 - | GABINETE DO DIRETOR | |
| 14.001.0022.0661.0340.2440 - | Manutenção do Gabinete do Depto. de Ind. E Comercio | |
| 3.1.90.11.00 - | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 8.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3.1.90.13.00 - | Contribuições Patrimoniais | 1.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 02 - | DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | |
| 14.002.0022.0661.0340.2450 - | Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. E Comercio | |
| 3.3.90.36.00 - | Outros Serviços de Terceiros - PF | 5.000.00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 15 - | DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL | |
| 03 - | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 15.003.0008.0244.0120.2180 - | Manutenção do Fundo M. da Assistência Social | |
| 3.3.90.36.00 - | Outros Serviços de Terceiros - PF | 2.200.00 |
| Fonte – 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3.3.90.39.00 - | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 21.200.00 |
| Fonte – 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |

| | | |
|---|---|---|
| 04 - | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC. | |
| 015.003.0008.0244.0120.2170 | Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER | |
| 3.3.90.36.00 - | Outros Serviços de Terceiros - PF | 2.000.00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| | TOTAL ..... | 323.689,89 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 230.473,41 (Duzentos e trinta mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

| Código da Fonte | Descrição da Fonte/Receita | Valor |
|---|---|---|
| 1080 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 130.773,41 |
| 329 | Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu | 20.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | 79.000,00 |
| 1063 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 700,00 |
| | TOTAL ..... | 230.473,41 |

II - Na importância de R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

| | | Valor |
|---|---|---|
| 02 - | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 01 - | GABINETE DO PREFEITO | |
| 002.001.004.0122.0030.2020 - | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 3.3.90.33.00.00 - | Passagens e Despesa com Locomoção | 10.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 09 - | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 01 - | GABINETE DO DIRETOR | |
| 009.001.0012.0361.0210.2260 - | Manutenção do Gabinete do Depto. de Educação | |
| 3.1.90.11.00 - | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 11.000,00 |
| Fonte - 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| | | |
| 13 - | DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 01 - | GABINETE DO DIRETOR | |
| 13.001.0010.0301.0140.2240 - | Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde | |
| 3.1.90.11.00 - | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 35.000,00 |
| Fonte - 303 | Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo | |
| | | |
| 02 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 14.002.0022.0661.0340.2450 - | Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. E Comercio | |
| 3.3.90.30.00.00 - | Material de Consumo | 5.000,00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| 15 - | DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL | |
| 03 - | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 15.003.0008.0244.0120.2180 - | Manutenção do Fundo M. da Assistência Social | |
| 3.3.90.32.00 - | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000.00 |
| Fonte – 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3.3.90.30.00 - | Material de Consumo | 18.400.00 |
| Fonte – 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| | | |
| 04 - | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC. | |
| 015.003.0008.0244.0120.2170 | Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER | |
| 3.3.90.39.00 - | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.000.00 |
| Fonte – 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| | | |
| | TOTAL ..... | 86.400,00 |

III - Na importância de R$ 6.816,48 (Seis mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), proveniente de Superávit Financeiro na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

| Código da Fonte | Descrição da Fonte/Receita | Valor |
|---|---|---|
| 1063 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 6.816,48 |
| | TOTAL ..... | 6.816,48 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**E2BE00AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025**

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, zero km, através de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, nos termos das Resoluções SESA Nº 516/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.
Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 97.490,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais), como segue:
LICITANTES:
EMPRESA: ACA – ACESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA.
CNPJ N.º 57.472.677/0001-40
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 97.490,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | potência líquida de 71 CV gasolina e 80 CV etanol mínima; - Câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; - Bicombustível (Gasolina/Álcool); - Cor branca; - Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas, central multimídia e alarme original; - Limpador e desembaçador traseiros; - Ar condicionado; - Freio ABS/EBD, air bag; - Carga útil de 05 passageiros; - Rodas em aço, com calota, no mínimo pneus aro 14; - Tanque de combustível mínimo de 47 litros; - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e código nacional de trânsito. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA/PR. GARANTIA DE 12 MESES. CARACTERÍSTICAS: - De fabricação nacional; - Tipo Hatch; - Ano/modelo 2024; - 05 (Cinco) portas; - Motor mínimo 1.0 A 1.3, potência líquida de 71 CV gasolina e 80 CV etanol mínima; - Câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; - Bicombustível (Gasolina/Álcool); - Cor branca; - Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas, central multimídia e alarme original; - Limpador e desembaçador traseiros; - Ar condicionado; - Freio ABS/EBD, air bag; - Carga útil de 05 passageiros; - Rodas em aço, com calota, no mínimo pneus aro 14; - Tanque de combustível mínimo de 47 litros; - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e código nacional de trânsito. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA/PR. GARANTIA DE 12 MESES. | UNID | 1 | R$ 97.490,00 | R$ 97.490,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 97.490,00** | | | | | |

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Antonina, 13 de novembro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Maier Shtorache
**Código Identificador:**56B0BD6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COLOSTOMIA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 055/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais coletores para colostomia e ileostomia, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**LOTE 1**

| Item | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bolsa para colostomia/ileostomia, infantil, 1 peça, sistema drenável sem adesivo hipoalergênico confeccionada com 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente, barreira de resina sintética plana, composta por: PIB, pectina, gelatina e fibras de algodão, altamente flexível e suave, adesividade e proteção periestoma. Recortável até 38mm, fechamento integrado por conectores plásticos. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde. | Unid. | 60 | R$ 93,00 | R$ 5.580,00 |
| 2 | PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIV FLG 57MM REC 13 A 44MM - 1120. | Unid. | 170 | R$ 57,87 | R$ 9.837,00 |
| 3 | BOLSA PARA COLOSTOMIA COM FLANGE DE 57 MM | Unid. | 170 | R$ 36,65 | R$ 6.230,50 |
| 4 | PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIV FLG 57MM REC 13 A 44MM - 1120 | Unid. | 230 | R$ 46,35 | R$ 10.660,50 |
| 5 | BOLSA PARA COLOSTOMIA COM FLANGE DE 57 MM | Unid. | 230 | R$ 36,65 | R$ 8.429,50 |
| 6 | PLACA CERA PLUS SOFT CONVEXA 70mm REC. 13 Â 51mm | Unid. | 110 | R$ 57,87 | R$ 6.365,70 |
| 7 | BOLSA DRENÁVEL P/ ESTOMIA FECHAMENTO/FILTRO INTEGRADOS OPACA FLANGE 70mm | Unid. | 110 | R$ 38,39 | R$ 4.222,90 |
| 8 | NEW IMAGE PLANA CERAPLUS COM ADESIVO 70mm FLANGE FLOTANTE 57mm RECORTÁVEL | Unid. | 110 | R$ 39,60 | R$ 4.356,00 |
| 9 | BOLSA DRENÁVEL P/ ESTOMIA FECHAMENTO/FILTRO INTEGRADOS OPACA FLANGE 70mm | Unid. | 110 | R$ 38,38 | R$ 4.221,80 |
| 10 | ADAPT CERARING PLANO 48mm OD | Unid. | 80 | R$ 16,16 | R$ 1.292,80 |
| 11 | Barreira de resina sintética protetora de pele em pasta, composta por hidrocoloides, acondicionadas em bisnaga plástica para facilitar a aplicação. Bisnaga com no mínimo 57 gramas. | Unid. | 12 | R$ 65,88 | R$ 790,56 |
| 12 | PÓ DE HIDROCOLÓIDE FR 28G | Unid. | 6 | R$ 75,02 | R$ 450,12 |

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de pacientes colostomizados e ostomizados assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Antonina-PR e pelo Hospital Silvio Bittencourt de Linhares em caráter emergencial, garantindo a continuidade dos tratamentos e a manutenção da qualidade de vida dos usuários que dependem de bolsas e materiais coletores para o manejo de efluentes intestinais. A aquisição é essencial para assegurar o fornecimento regular e adequado dos insumos, evitando interrupções no atendimento e reduzindo riscos de complicações médicas, infecções ou desconforto aos pacientes ostomizados. A complexidade em função das individualidades que os pacientes ostomizados apresentam, requer uma variedade de bolsas e materiais adjuvantes, que em diversos casos são dispensados em conjunto, para atender as especificidades de cada paciente. A aquisição de bolsas de colostomia e correlatos é essencial para garantir a continuidade do tratamento de pacientes que dependem desses insumos para manter sua qualidade de vida e saúde. A interrupção no fornecimento pode levar a complicações sérias e desnecessárias para os pacientes. Pacientes com colostomias, ileostomias ou urostomias dependem dessas bolsas para a coleta segura e higiênica de excreções corporais. Esses dispositivos são essenciais para a manutenção da saúde e qualidade de vida desses indivíduos. O uso adequado de bolsas de colostomia reduz o risco de complicações, como infecções e irritações cutâneas, melhorando significativamente a qualidade de vida dos pacientes. De acordo com a legislação vigente que fundamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta que os municípios têm a obrigação de fornecer materiais e medicamentos necessários para o tratamento contínuo dos pacientes, incluindo aqueles que necessitam de bolsas de colostomia, com isso, justifica-se que a aquisição desses materiais garanta a inclusão dos pacientes estomizados no sistema de saúde, proporcionando-lhes o direito ao tratamento digno e adequado e permitindo que a Secretaria Municipal da Saúde desenvolvam programas contínuos de educação e acompanhamento dos pacientes estomizados, promovendo melhores práticas de autocuidado e adesão ao tratamento.

As bolsas de colostomia ajudam a garantir condições adequadas de higiene, prevenindo infecções e promovendo um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para seus familiares.

O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.

**3.** O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

**07.001.10.301.0030.2015 - Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária**
Red 326-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC/29-15%)
Red 327-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1369 - Serviços Hospitalares
Red 328-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1495-AtençãoBásica

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 19/11/2025 ás 23h59.

**5.2**. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**6.1. CONTRATANTE**
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2. CONTRATADA:**
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

**7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**8. DA CONTRATAÇÃO**
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
**DAS SANÇÕES**
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
**DA EXECUÇÃO**
**a)** A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

**b)** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
**c)** Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
**d)** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 13 de novembro de 2025.

***ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**580E5457

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**ERRATA**
**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

**Onde se lê:**
**EMPRESA: JM WORKS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ N.º 58.183.277/0001-87**
**LOTE: 03 e 04.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 334.197,96 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

| Lote | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2 OPERADORES DE PATROLA | Mês | 12 | R$15.740,00 | R$ 188.880,00 |
| 4 | 2 OPERADORES DE RETROESCAVADEIRA | Mês | 12 | R$12.109,83 | R$ 145.317,96 |

Leia-se:
**EMPRESA: JM WORKS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ N.º 58.183.277/0001-87**
**LOTE: 02, 03 e 04.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 483.789,96 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

| Lote | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 OPERADORES DE ESCAVADEIRA | Mês | 12 | R$ 12.466,00 | R$ 149.592,00 |
| 3 | 2 OPERADORES DE PATROLA | Mês | 12 | R$15.740,00 | R$ 188.880,00 |
| 4 | 2 OPERADORES DE RETROESCAVADEIRA | Mês | 12 | R$12.109,83 | R$ 145.317,96 |

Antonina, 13 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**7DAA21FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a Unidade de Valor de Custeio (UVC) para o exercício de 2026 do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 2.568/2022 e demais legislações vigentes;

**Considerando** a necessidade de atualizar o preço da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

**DECRETA:**

Fica atualizado em R$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, de acordo com o percentual de 0,92 % (zero vírgula noventa e dois por cento), em conformidade com o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pelo Instituto Fundação Getúlio Vargas-FGV com relevância ao acumulado nos últimos 12 meses, aos imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, com observância dos percentuais de desconto constantes do ANEXO I.
O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2026.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Barbosa Ferraz, 10 de novembro de 2025

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**TABELA PARA FINS DE COBRANÇA DA COSIP – EXERCICIO 2026**

| VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01.01.2026 – UVC R$ 182,70 | | |
|---|---|---|
| RESIDENCIAL | | |
| CONSUMO | VALOR | PERCENTUAIS DE DESCONTO |
| 101 a 120 | R$ 18,27 | 90% |
| 121 a 200 | R$ 27,41 | 85% |
| 201 a 350 | R$ 36,54 | 80% |
| 351 a 600 | R$ 45,68 | 75% |
| 601 a 1000 | R$ 91,35 | 50% |
| Acima de 1001 | R$ 182,70 | 0% |

| COMERCIAL | | |
|---|---|---|
| CONSUMO | VALOR | PERCENTUAIS DE DESCONTO |
| 101 a 120 | R$ 18,27 | 90% |
| 121 a 200 | R$ 27,41 | 85% |
| 201 a 350 | R$ 36,54 | 80% |
| 351 a 500 | R$ 45,68 | 75% |
| 501 a 600 | R$ 91,35 | 50% |
| 601 a 1000 | R$ 118,76 | 35% |
| 1001 a 1500 | R$ 146,16 | 20% |
| Acima de 1501 | R$ 182,70 | 0% |

| INDUSTRIAL | | |
|---|---|---|
| CONSUMO | VALOR | PERCENTUAIS DE DESCONTO |
| 101 a 120 | R$ 18,27 | 90% |
| 121 a 200 | R$ 27,41 | 85% |
| 201 a 350 | R$ 36,54 | 80% |
| 351 a 500 | R$ 45,68 | 75% |
| 501 a 600 | R$ 91,35 | 50% |
| 601 a 1000 | R$ 118,76 | 35% |
| 1001 a 2000 | R$ 164,43 | 10% |
| Acima de 2001 | R$ 182,70 | 0% |

| PODER PUBLICO | | |
|---|---|---|
| | | |
| CONSUMO | VALOR | PERCENTUAIS DE DESCONTO |
| 101 a 120 | R$ 18,27 | 90% |
| 121 a 200 | R$ 27,41 | 85% |
| 201 a 350 | R$ 36,54 | 80% |
| 351 a 500 | R$ 45,68 | 75% |
| 501 a 600 | R$ 91,35 | 50% |
| 601 a 1000 | R$ 118,76 | 35% |
| 1001 a 1500 | R$ 146,16 | 20% |
| Acima de 1501 | R$ 182,70 | 0% |

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**E5B3C982

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0204/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0204/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| | EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO | MODALIDADE | OBJETO | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 8.000,00 |
| 2 | **Segundo Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 15.000,00 |
| 3 | **Segundo Semestre** | Dispensa | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 6.360,00 |
| 4 | **Segundo Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL. | R$ 12.970,00 |
| 5 | **Segundo Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO. | R$ 4.500,00 |
| 6 | **Segundo Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | R$ 16.800,00 |
| 7 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO. | R$ 468.343,00 |
| 8 | **Segundo Semestre** | Dispensa | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | R$ 450.000,00 |
| 9 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO. | R$ 48.000,00 |
| 10 | **Primeiro Semestre** | Inexigibilidade | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO. | R$ 1.314.850,00 |
| 11 | **Primeiro Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO | R$ 5.000,00 |
| 12 | **Segundo Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA; | R$ 73.000,00 |
| 13 | **Segundo Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | R$ 42.500,00 |
| 14 | **Primeiro Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA | R$ 69.440,00 |
| 15 | **Segundo Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO. | R$ 48.000,00 |
| 16 | **Primeiro Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. | R$ 32.000,00 |
| 17 | **Primeiro Semestre** | Inexigibilidade | REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. | R$ 157.757,76 |
| 18 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 78.444,00 |
| 19 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 40.980,00 |
| 20 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO | R$ 35.000,00 |
| 21 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 22.160,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | R$ 58.000,00 |
| 23 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | R$ 42.000,00 |
| 24 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL | R$ 120.000,00 |
| 25 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 248.893,00 |
| 26 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | R$ 340.000,00 |
| 27 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO | R$ 65.894,00 |
| 28 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 90.585,00 |
| 29 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022 | R$ 51.907,92 |
| 30 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 5.112,00 |
| 31 | **Primeiro Semestre** | Pregão | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 6.198,00 |
| 32 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 42.600,00 |
| 33 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | R$ 27.600,00 |
| 34 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. | R$ 244.000,00 |
| 35 | **Primeiro Semestre** | Pregão | Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de corte, costura e bordado para confecção de roupas e figurinos, serviços de marcenaria, e acessórios de vestuários para atender os projetos culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bela Vista da Caroba. | R$ 300.000,00 |
| 36 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 64.166,00 |
| 37 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 57.675,00 |
| 38 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 49.900,00 |
| 39 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | R$ 850.000,00 |
| 40 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 44.825,00 |
| 41 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 652.639,00 |
| 42 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 925.000,00 |
| 43 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | R$ 120.261,00 |
| 44 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 83.497,00 |
| 45 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 9.187,00 |
| 46 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 98.506,00 |
| 47 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 11.180,00 |
| 48 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL | R$ 254.143,00 |
| 49 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | R$ 35.000,00 |
| 50 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | R$ 87.247,00 |
| 51 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 20.000,00 |
| 52 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 20.946,00 |
| 53 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | R$ 51.000,00 |
| 54 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | R$ 15.000,00 |
| 55 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 472.611,24 |
| 56 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 652.250,00 |
| 57 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET | R$ 35.400,00 |
| 58 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | R$ 230.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 59 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | R$ 42.360,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 60 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR | R$ 30.471,00 |
| 61 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS | R$ 17.700,00 |
| 62 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS | R$ 411.904,00 |
| 63 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA | R$ 577.153,00 |
| 64 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL | R$ 125.485,00 |
| 65 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO | R$ 532.326,00 |
| 66 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 4.350,00 |
| 67 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 77.270,00 |
| 68 | **Segundo Semestre** | Pregão | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 110.000,00 |
| 69 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX | R$ 38.800,00 |
| 70 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO | R$ 268.780,00 |
| 71 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO | R$ 57.997,00 |
| 72 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE | R$ 21.767,00 |
| 73 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 140.585,00 |
| 74 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE. | R$ 1.680.840,00 |
| 75 | **Primeiro Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO. | R$ 3.500,00 |
| 76 | **Primeiro Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | R$ 85.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 77 | **Primeiro Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS. | R$ 52.000,00 |
| 78 | **Primeiro e Segundo Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. | R$ 42.100,00 |
| 79 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA. | R$ 58.160,00 |
| 80 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 44.000,00 |
| 81 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL | R$ 0,00 |
| 82 | **Primeiro e Segundo Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 100.000,00 |
| 83 | **Primeiro Semestre** | Inexigibilidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 70.000,00 |
| 84 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 129.247,96 |
| 85 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 33.574,80 |
| 86 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. | R$ 192.173,10 |
| 87 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 85.000,00 |
| 88 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 37.800,00 |
| 89 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019. | R$ 108.350,00 |
| 90 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 448.000,00 |
| 91 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE | R$ 277.261,28 |
| 92 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO | R$ 48.000,00 |
| 93 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 43.689,00 |
| 94 | **Primeiro** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA | R$ 420.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Semestre** | | REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 95 | **Segundo Semestre** | Pregão | ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ | R$ 71.382,00 |
| 96 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA | R$ 304.107,00 |
| 97 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES | R$ 276.000,00 |
| 98 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 202.800,00 |
| 99 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 100.000,00 |
| 100 | **Segundo Semestre** | Pregão | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 87.260,80 |
| 101 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. | R$ 550.000,00 |
| 102 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS | R$ 14.554,80 |
| 103 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL | R$ 115.278,00 |
| 104 | **Primeiro Semestre** | Pregão | LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA | R$ 5.900,00 |
| 105 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL | R$ 57.000,00 |
| 106 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE | R$ 22.554,00 |
| 107 | **Primeiro Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO | R$ 63.000,00 |
| 108 | **Primeiro Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO. | R$ 300.000,00 |
| 109 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 232.651,10 |
| 110 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. | R$ 270.000,00 |
| 111 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 172.412,20 |
| 112 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA | R$ 45.080,50 |
| 113 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022 | R$ 10.616,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 114 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | R$ 297.459,40 |
| 115 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 55.000,00 |
| 116 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO | R$ 230.000,00 |
| 117 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE | R$ 2.500,00 |
| 118 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA | R$ 150,000,00 |
| 119 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA | R$ 200.000,00 |
| 120 | **Primeiro Semestre** | Concorrência | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA | R$ 300.000,00 |
| 121 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA | R$ 20.000,00 |
| 122 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | R$ 30.000,00 |
| 123 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE | R$ 25.000,00 |
| 124 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA | R$ 25.000,00 |
| 125 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | R$ 91.000,00 |
| 126 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 160.000,00 |
| 127 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 500.000,00 |
| 128 | **Primeiro Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR | R$ 20.000,00 |
| 129 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS" | R$ 85.000,00 |
| 130 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS | R$ 350.000,00 |
| 131 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 80.000,00 |
| 132 | **Primeiro** | pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE | R$ 130.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Semestre** | | INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA | |
| 133 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 95.000,00 |
| 134 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 50.000,00 |
| 135 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 100.000,00 |
| 136 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 60.000,00 |
| 137 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 30.000,00 |
| 138 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 50.000,00 |
| 139 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 134.000,00 |
| 140 | **Segundo Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 13.590,00 |
| 141 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 17.000,00 |
| 142 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR | R$ 170.679,00 |
| 143 | **Primeiro Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 12.000,00 |
| 144 | **Segundo Semestre** | Concorrência | CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL | R$ 500.000,00 |
| 145 | **Segundo Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 40.000,00 |
| 146 | **Primeiro Semestre** | Concorrência | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO | R$ 5.000.000,00 |
| 147 | **Primeiro Semestre** | Concorrência | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO | R$ 5.000.000,00 |
| 148 | **Primeiro Semestre** | Concorrência | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO | R$ 5.500.000,00 |
| 149 | **Primeiro Semestre** | Concorrência | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO | R$ 3.500.000,00 |
| 150 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO | R$ 1.200.000,00 |
| 151 | **Primeiro Semestre** | Pregão | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO | R$ 60.000,00 |
| 152 | **Primeiro Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO | R$ 100.000,00 |
| 153 | **Segundo Semestre** | Pregão | LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ | R$ 50.000,00 |
| 154 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | R$ 300.000,00 |
| 155 | **Segundo Semestre** | Pregão | CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS | R$ 35.000,00 |
| 156 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÕES | R$ 4.000.000,00 |
| 157 | **Segundo Semestre** | Pregão | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO | R$ 200.000,00 |
| 158 | **Primeiro Semestre** | Credenciamento | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO | R$ 70.000,00 |
| 159 | **Primeiro Semestre** | Concorrência | OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO | R$ 2.000.000,00 |
| 160 | **Primeiro Semestre** | Dispensa | CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA. | R$ 30.000,00 |
| 161 | **Primeiro Semestre** | Leilão | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL | 750.000,00 |
| 162 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 30.000,00 |
| 163 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 102.000,00 |
| 164 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 450.000,00 |
| 165 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA. | R$ 200.000,00 |
| 166 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 1.111.651,04 |
| 167 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba. | R$ 43.748,33 |
| 168 | **Primeiro Semestre** | Chamada Pública | CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | R$ 152.500,00 |
| 169 | **Primeiro Semestre** | Inexigibilidade | Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba. | R$ 178.800,00 |
| 170 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. | R$ 207.711,56 |
| 171 | **Primeiro Semestre** | Credenciamento | Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba. | R$ 311.120,00 |
| 172 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde | R$ 26.000,00 |
| 173 | **Primeiro Semestre** | Credenciamento | Credenciamento visando a contratação de empresa especializada no serviço (mão de obra) para manutenção e conserto de ar condicionado em veículos, caminhões, vans e máquinas pesadas. | R$ 91.642,67 |
| 174 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | Aquisição de Veículo tipo Ambulância 0km (Zero Km) Para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal | R$ 400.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | De Saúde de Bela Vista Da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. | |
| 175 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | Aquisição de Outdoor para Secretaria de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba. | R$ 12.999,99 |
| 176 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | Contratação de empresa para confecção de uniformes da Rede Municipal de Educação, para fornecimento a todos os alunos de forma gratuita. | R$ 500.000,00 |
| 177 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | Aquisição de fantasia do Mosquito Aedes Aegypti destinado a Secretaria de Saúde de Bela Vista da Caroba. | R$ 2.250,00 |
| 178 | **Primeiro Semestre** | PREGÃO | Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e polimento dos veículos pertencentes a frota municipal. | R$ 378.383,14 |
| 179 | **SegundoSemestre** | PREGÃO | Contratação de empresa para aquisição e instalação de Carrocerias Novas para caminhões e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. | R$ 65.010,00 |
| 180 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Pesquisa Administrativa de Opinião Pública, para avaliação de gestão e levantamento de demandas locais de obras e/ou serviços públicos do município de Bela Vista da Caroba. | R$ 21.500,00 |
| 181 | **PrimeiroSemestre** | PREGÃO | Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, para Gabinete do Prefeito Municipal. | R$ 210.000,00 |
| 182 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Aquisição de 01 (um) Veículo HATCH, zero km, para Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo . | R$ 95.000,00 |
| 183 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Aquisição de veículos tipo PICK-UP zero km, para as Secretarias Municipais de Bela Vista da Caroba. | R$ 240.000,00 |
| 184 | **Segundo Semestre** | Dispensa | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem conforme deliberação nº 024/2023–CEDI/PR incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 e deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR do Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, para um park aquático hotel. | R$ 40.000,00 |
| 185 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Registro de preços para aquisição de produtos que compõem o KIT de produtos de higiene e limpeza, conforme previsto em Lei Municipal Nº 611/2022 - Resolução 07/2025 \| CMAS. | R$ 23.000,00 |
| 186 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Registro de preços para eventual aquisição de itens de ginástica para idosos, conforme Projeto Cuida Mais Paraná - Deliberaçõe Nº 035/2024 – CEDIPI | R$ 29.000,00 |
| 187 | **Segundo Semestre** | Dispensa | Contratação de empresa especializada em troca estofamento de longarinas, para melhoramento da Casa Mortuária Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. | R$ 9.000,00 |
| 188 | **Segundo Semestre** | Credenciamento | Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de topografia, para atender as necessidades da secretaria de planejamento do Município De Bela Vista Da Caroba. | R$ 230.000,00 |
| 189 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Serviço técnico especializado de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores dos diversos departamento e setores da administração municipal no uso dos softwares de gestão contratados pelo Município de Bela Vista da Caroba, visando o auxilio na geração, importação e envio de dados e informações exigidos por lei e pelos orgãos de controle externo, especialmente o tribunal de contas do paraná. | R$ 100.000,00 |
| 190 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos para Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista da Caroba. | R$ 25.000,00 |
| 191 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba – PR. | R$ 345.000,00 |
| 192 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Contratação de empresa especializada em plotagens em folhas A0, A1, A2, A3, para a Secretaria de Planejamento. | R$ 25.000,00 |
| 193 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Aquisição de livros e material didático de apoio para alunos e professores da Rede Municipal do Município de Bela Vista da Caroba. | R$ 25.000,00 |
| 194 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Registro de preços para Aquisição de computadores desktop, monitores (curvo 29 polegadas e widescreen 24 polegadas), kits de teclado e mouse sem fio, webcams e caixa de som multimídia, novos, de primeiro uso, fabricados em série, para atender as demandas administrativas e técnicas da instituição. | R$ 116.053,33 |
| 195 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Aquisição de 01 (um) triciclo automotor para pintura viária, em conformidade com o Convênio nº 808/2025 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Bela Vista da Caroba. | R$ 275.500,00 |
| 196 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Aquisição de veículo automotor tipo minibus/van nova 0km, ano/modelo 2025/2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. | R$ 400.000,00 |
| 197 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Aquisição de Linhas Telefônicas Móveis para atender as necessidades da Administração Municipal de Bela Vista da Caroba – PR | R$ 10.843,20 |
| 198 | **Segundo Semestre** | PREGÃO | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao desenvolvimento do "Projeto Socializando com a Música" | R$ 460.000,00 |

**Publicado por:**
Isadora Dickel
**Código Identificador:**0F532AF3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46-2024

***2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46-2024***

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.407.532/0001-15, sita na RUA GIOVANETTE VAZ, 00, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF sob nº337.546.169-00, domiciliada na AV DALZOTTO, SN, 0, Centro, LOJA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Conforme contrato firmado no dia 10/05/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual** , acrescentando o valor de 4.826,00 (Quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais) sendo este o valor referente aos lotes abaixo.
Itens:

| **ITENS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Cód. | Desc. | Unid. | Qtd. | Preço unit. | Total |
| 3 | 1 | 26489 | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINAS PESADAS, TRATOR / , INCLUINDO A DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DO PNEU. | UNIDADE | 10,00 | 50,00 | 500,00 |
| 4 | 1 | 26488 | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINAS PESADAS, TRATOR AGRÍCOLA / , INCLUINDO A DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DO PNEU. | UNIDADE | 10,00 | 84,70 | 847,00 |
| 5 | 1 | 26490 | CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES / , INCLUINDO A DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DO PNEU. | UNIDADE | 160,00 | 17,90 | 2.864,00 |
| 8 | 1 | 26492 | TROCA DE PNEU - VEÍCULOS LEVES / UTILITÁRIOS / VANS / CARRETA / AGRÍCOLA, TRATOR DIANTEIRO (DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA PNEUS NOVOS) | UNIDADE | 15,00 | 15,20 | 228,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | 26493 | TROCA DE VÁLVULA (BICO) CAMINHÃO, MÁQUINAS PESADAS, TRATOR AGRÍCOLA / , VANS E UTILITÁRIOS, CÂMARA DE AR (VÁLVULA INCLUSA) | UNIDADE | 15,00 | 25,80 | 387,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.826,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

| **Dotações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício** | **Conta** | **Funcional programática** | **Fonte** | **Natureza da despesa** | **Grupo** |
| 2024 | 00800 | 04.122.0301.2017 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 05870 | 20.606.0901.2125 | 00000 | 3.3.90.39.19.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**CLÁUSULA TERCEIRA** : As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/11/2025.

| ***NESTOR KENEAR*** | ***ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratado |
| Prefeito Municipal | |

***TESTEMUNHAS:***

_____
_____

**Publicado por:**
Flavio Augusto Gonzales Batista
**Código Identificador:**79E9F5B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18-2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL18/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 12/11/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da escavadeira hidráulica JCB JS210 Ano 2020.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**2883 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA (19.151.973/0001-50)**

| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32666 - Serviços de solda MIG E MMMA | UN | | 15 | 245,00 | 3.675,00 |
| 2 | 19393 - SERVIÇO DE TORNO E FRESA. | UN | | 14 | 255,00 | 3.570,00 |
| 3 | 19342 - SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANQUEIRAS HIDRÁULICAS | UN | | 4 | 340,00 | 1.360,00 |
| 4 | 32667 - MG HIDRÁULICA 1/4 1SN 3250 PSI | UN | | 10 | 52,00 | 520,00 |
| 5 | 13790 - MG HIDRAULICA 5/8 2SN 3630 PSI | UN | | 6 | 75,00 | 450,00 |
| 6 | 32668 - CAPAS S/ DESCASQUE 3310 1/4 E 2 TRAMAS | UN | | 10 | 20,00 | 200,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 9.775,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 12/11/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**65111C0D

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71-2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR71/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/11/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de horas máquina de trator de pneus.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**936 - CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS (77.832.533/0001-64)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32548 - Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquina de trator de pneu Com potência mínima de 100 cv, tração 4x4 para execução de serviços do programa de silagem (corte, transporte e compactação), distribuição de adubo orgânico/cama de aviário, calcários, estercos líquidos/dejetos de esterqueiras e cortes/podas nas amoreiras da sericultura. Obs. Os serviços abrangem todo o território do município. | hs | SERVIÇO | 2.000 | 212,88 | 425.760,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 425.760,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 13/11/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**FB5505F4

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 5754/2025.

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| Alana Aparecida Cavalli | 922 | Fisioterapeuta | 10,00 | 07/10/2023 a 06/10/2024 | ABONO |
| Lucia Ivonete de Oliveira | 1219 | Conselheiro Tutelar | 10,00 | 09/05/2025 a 08/05/2026 | ABONO |
| Marino Castro de Miranda | 1150 | Conselheiro Tutelar | 2,00 | 08/04/2025 a 07/04/2026 | ABONO |
| Marino Castro de Miranda | 1150 | Conselheiro Tutelar | 8,00 | 08/04/2024 a 07/04/2025 | ABONO |
| Valquiria de Souza | 1113 | Conselheiro Tutelar | 10,00 | 10/01/2025 a 09/01/2026 | ABONO |
| Deolinda de Vargas | 1165 | Conselheiro Tutelar | 10,00 | 18/06/2024 a 17/06/2025 | ABONO |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contrarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de novembro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**66560AE7

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

## CHEFE DE GABINETE
## ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA LOA 2026

| Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | |
| Impostos, Taxas e Contrib | 3.592.500,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 17.202.500,00 | |
| Contribuições | 284.600,00 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD | 400.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 802.825,00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.689.920,35 | 38.292.420,35 |
| Receita Agropecuária | 105.000,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 105.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 45.763.245,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 57.000,00 | 50.710.170,00 | | | |
| (-) Dedução - Renúncia | 83.300,00 | | | | |
| (-) Dedução - Descontos Concedidos | 46.405,00 | | | | |
| (-) Dedução para o FUNDEB | 7.236.000,00 | -7.365.705,00 | | | |
| | | | Superávit | | 5.052.044,65 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias Totais ..... | | 43.344.465,00 | Despesas Correntes Intraorçamentárias Totais ..... | | 43.344.465,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas de Capital | | | Despesas de Capital | | |
| Alienação de Bens | 450.000,00 | 450.000,00 | INVESTIMENTOS | 4.363.100,00 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 21.000,00 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 680.000,00 | 5.064.100,00 |
| | | | Reserva de Contingência | | 437.944,65 |
| Déficit | | 5.052.044,65 | | | |
| Totais ..... | | 5.502.044,65 | Totais ..... | | 5.502.044,65 |

| Receita | | Despesa | |
|---|---|---|---|
| Resumo | Receita | Despesa | |
| Receitas Correntes | 43.344.465,00 | Despesas Correntes | 38.292.420,35 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | - | Despesas Correntes Intraorçamentária | - |
| Receitas de Capital | 450.000,00 | Despesas de Capital | 5.064.100,00 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | - |
| | | Reserva de Contingência | 437.944,65 |
| Total ..... | 43.794.465,00 | Total ..... | 43.794.465,00 |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**A1AF5249

## CHEFE DE GABINETE
## ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA LOA 2026

| **PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 38.292.420,35 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 17.202.500,00 |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 110.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 110.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 17.092.500,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.422.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 2.392.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 273.500,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 5.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | 400.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 400.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 400.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20.689.920,35 |
| 3.3.30.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 1.000,00 | |
| 3.3.30.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 1.000,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | 101.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 101.000,00 | | |
| 3.3.70.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 1.000,00 | |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 1.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 3.515.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 3.515.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 17.071.920,35 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 215.500,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.892.060,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 424.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.080.000,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 367.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.815.360,35 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ | 595.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 433.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 8.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.064.100,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 4.363.100,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 20.000,00 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.343.100,00 | |

| **Codigo** | **Especificacao** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 2.827.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.509.100,00 | | |
| 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 7.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | | 21.000,00 |
| 4.5.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 21.000,00 | |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 21.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | 680.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 680.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 680.000,00 | | |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 437.944,65 |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 437.944,65 |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 437.944,65 |
| Total | Geral | | | 43.794.465,00 |

| R e s u m o | |
|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.202.500,00 |

| | |
|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 400.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.689.920,35 |
| | ---------- |
| Total DESPESAS CORRENTES | 38.292.420,35 |
| INVESTIMENTOS | 4.363.100,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 21.000,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 680.000,00 |
| | ---------- |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 5.064.100,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 437.944,65 |
| | ---------- |
| Total RESERVA DE CONTINGENCIA | 437.944,65 |
| | ---------- |
| T o t a l G e r a l | 43.794.465,00 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 14h e 48m.** | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**2A21FC43

## CHEFE DE GABINETE
## ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA LOA 2026

| **Resumo Geral da Receita#** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 50.710.170,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | | 3.592.500,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 2.951.000,00 | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 745.000,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.480.000,00 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos | 726.000,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 627.000,00 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 212.000,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 415.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | | 14.500,00 | |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | 14.500,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicoes | | 284.600,00 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica | | 284.600,00 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica | 284.600,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 802.825,00 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado | | 20.500,00 | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado | 20.500,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliarios | | 782.325,00 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correcoes Monetarias | 782.325,00 | | |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 105.000,00 | |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 105.000,00 | |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 105.000,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Servicos | | 105.000,00 | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Servicos | | 105.000,00 | |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Servicos | 105.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | | 45.763.245,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | | 25.292.745,00 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao | 22.165.000,00 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais | 360.000,00 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 1.736.500,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE | 476.870,00 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB | 280.000,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 186.375,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos da | 88.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | | 16.910.500,00 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal | 16.166.950,00 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais | 13.650,00 | | |

| **Codigo** | **Especificacao Desdobramento** | | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 354.000,00 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal | 375.900,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | | 3.560.000,00 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 3.560.000,00 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 57.000,00 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 56.000,00 | |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 56.000,00 | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos | | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicoes | 1.000,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 450.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens | | 450.000,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis | | 450.000,00 | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 450.000,00 | | |
| | Total Geral ..... | | | 51.160.170,00 |
| (-) Deducao de Receita - Renuncia | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 83.300,00 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 81.750,00 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 64.200,00 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 63.700,00 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori | 500,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 17.550,00 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 3.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 14.550,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicoes | 1.550,00 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin | 1.550,00 | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi | 1.550,00 | | |
| (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 46.405,00 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 46.255,00 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 45.365,00 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 45.155,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer | 200,00 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori | 10,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 890,00 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 815,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 75,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicoes | 150,00 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin | 150,00 | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi | 150,00 | | |
| (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 7.236.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | 7.236.000,00 | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 4.013.000,00 | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao na Rece | 4.013.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas | 3.223.000,00 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito | 3.223.000,00 | | |

| | |
|---|---|
| Total de Deducoes..... | 7.365.705,00 |
| Total da Receita Liquida.. | 43.794.465,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | |
|---|---|
| **R e s u m o** | |
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho | 3.592.500,00 |
| Contribuicoes | 284.600,00 |
| Receita Patrimonial | 802.825,00 |
| Receita Agropecuaria | 105.000,00 |
| Receita de Servicos | 105.000,00 |
| Transferencias Correntes | 45.763.245,00 |
| Outras Receitas Correntes | 57.000,00 |
| Total Receitas Correntes | 50.710.170,00 |
| Alienacao de Bens | 450.000,00 |
| Total Receitas de Capital | 450.000,00 |
| **Total Geral** | **51.160.170,00** |
| (-) Deducao de Receita - Renuncia | 83.300,00 |
| (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | 46.405,00 |
| (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | 7.236.000,00 |
| Total das Deducoes | 7.365.705,00 |
| **Total da Receita Liquida** | **43.794.465,00** |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**F5021C8F

## CHEFE DE GABINETE
## ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO LOA 2026

| **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#** | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercicio de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora :<br>CONSOLIDADO | | | |
| **Orgao** | **Funcao** | **Despesa Fixada** | **Total** |
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | |
| | 01 Legislativa | 870.000,00 | 870.000,00 |
| 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | |
| | 04 Administracao | 1.081.500,00 | 1.081.500,00 |
| 03 DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO | | | |
| | 04 Administracao | 3.018.650,35 | |
| | 28 Encargos Especiais | 426.000,00 | 3.444.650,35 |
| 04 DEPARTAMENTO DE FINANCAS | | | |
| | 04 Administracao | 1.198.000,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 1.080.000,00 | |
| | 99 Reservas | 437.944,65 | 2.715.944,65 |
| 05 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS RODOVIARIO | | | |
| | 26 Transporte | 6.735.550,00 | 6.735.550,00 |
| 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | |
| | 15 Urbanismo | 5.042.900,00 | 5.042.900,00 |
| 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE | | | |
| | 10 Saude | 11.793.700,00 | 11.793.700,00 |
| 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 Assistencia Social | 1.409.750,00 | 1.409.750,00 |
| 09 DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | |
| | 12 Educacao | 8.544.670,00 | |
| | 13 Cultura | 189.500,00 | |
| | 27 Desporto e Lazer | 241.200,00 | 8.975.370,00 |
| 10 DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB. | | | |
| | 20 Agricultura | 658.600,00 | 658.600,00 |
| 11 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO | | | |
| | 19 Ciencia e Tecnologia | 10.500,00 | |
| | 22 Industria | 936.000,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 23 Comercio e Servicos | 120.000,00 | 1.066.500,00 |

| ---------- Resumo ---------- | |
|---|---|
| **Funcao** | **Despesa Fixada** |
| 01 Legislativa | 870.000,00 |
| 04 Administracao | 5.298.150,35 |
| 08 Assistencia Social | 1.409.750,00 |
| 10 Saude | 11.793.700,00 |
| 12 Educacao | 8.544.670,00 |
| 13 Cultura | 189.500,00 |
| 15 Urbanismo | 5.042.900,00 |
| 19 Ciencia e Tecnologia | 10.500,00 |
| 20 Agricultura | 658.600,00 |
| 22 Industria | 936.000,00 |
| 23 Comercio e Servicos | 120.000,00 |
| 26 Transporte | 6.735.550,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 241.200,00 |
| 28 Encargos Especiais | 1.506.000,00 |
| 99 Reservas | 437.944,65 |
| Total Geral ..... | 43.794.465,00 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 29m.** | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**A93E8E31

## CHEFE DE GABINETE
## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD LOA 2026

| **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercicio de 2026** | | | | | | |
| Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DOS VEREADORES | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 01.031.0001.2.001.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO | | | | | 870.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 477 | Fiscal | 0 | 560.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 478 | Fiscal | 0 | 126.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 479 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 480 | Fiscal | 0 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 481 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 482 | Fiscal | 0 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 483 | Fiscal | 0 | 44.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 484 | Fiscal | 0 | 30.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 485 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimntos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 686.000,00 | 0,00 | 164.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 686.000,00 | 0,00 | 164.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais Despesas Correntes | | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 870.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | 20.000,00 | 870.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 870.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | 20.000,00 | 870.000,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.122.0002.2.002.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | 535.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1 | Fiscal | 0 | 370.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 2 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 3 | Fiscal | 0 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 5 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 6 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7 | Fiscal | 0 | 30.000,00 | |

| | Pessoal e Enc. Soc. | Juros Enc. da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 430.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 430.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 535.000,00 | 0,00 | 505.000,00 | 30.000,00 | 535.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 535.000,00 | 0,00 | 505.000,00 | 30.000,00 | 535.000,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** |
| Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | |

Unidade Orcamentaria: 02.02 CHEFE DE GABINETE

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 04.122.0002.2.003.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE | | | | | 188.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8 | | Fiscal | 0 | 155.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 9 | Fiscal | 0 | 28.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 10 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 183.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 183.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 188.000,00 | 0,00 | 188.000,00 | 0,00 | 188.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 188.000,00 | 0,00 | 188.000,00 | 0,00 | 188.000,00 |

| PARANA | Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul | Exercicio de 2026 |

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.03 ASSESSORIA JURIDICA

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 04.062.0002.2.004.000 | ACOES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURIDICA | | | | | 243.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 11 | Fiscal | 0 | 160.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 12 | Fiscal | 0 | 30.000,00 | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 13 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 14 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 15 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 16 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 17 | Fiscal | 0 | 25.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 195.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 195.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 243.000,00 | 0,00 | 243.000,00 | 0,00 | 243.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 243.000,00 | 0,00 | 243.000,00 | 0,00 | 243.000,00 |

| PARANA | Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul | Exercicio de 2026 |

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.04 CONTROLE INTERNO

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 04.122.0002.2.005.000 | ACOES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO | | | | | 115.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 18 | Fiscal | 0 | 92.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 19 | Fiscal | 0 | 16.500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 20 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 22 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers.Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 108.500,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 108.500,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 115.500,00 | 0,00 | 115.500,00 | 0,00 | 115.500,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 115.500,00 | 0,00 | 115.500,00 | 0,00 | 115.500,00 |

| PARANA | Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul | Exercicio de 2026 |

Orgao.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Unidade Orcamentaria: 03.01 DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 04.122.0003.2.006.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | | | | | 2.905.150,35 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 23 | Fiscal | 0 | 650.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 24 | Fiscal | 0 | 105.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 25 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 26 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 27 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 28 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 29 | Fiscal | 0 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30 | Fiscal | 510 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31 | Fiscal | 511 | 5.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 32 | Fiscal | 0 | 360.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. | 33 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 34 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 35 | Fiscal | 0 | 1.016.090,35 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 36 | Fiscal | 510 | 89.685,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 37 | Fiscal | 511 | 41.375,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 38 | Fiscal | 1045 | 31.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 39 | Fiscal | 0 | 370.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 40 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 41 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 42 | Fiscal | 0 | 45.000,00 | |
| 04.122.0003.2.061.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA | | | | | 14.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 43 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 44 | Fiscal | 0 | 500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 45 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 46 | Fiscal | 0 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 47 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 48 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 759.500,00 | 0,00 | 2.115.150,35 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 759.500,00 | 0,00 | 2.115.150,35 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 2.919.650,35 | 0,00 | 2.874.650,35 | 45.000,00 | 2.919.650,35 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 2.919.650,35 | 0,00 | 2.874.650,35 | 45.000,00 | 2.919.650,35 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 03.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.128.0003.2.007.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | 99.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 49 | Fiscal | 0 | 80.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 50 | Fiscal | 0 | 13.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 51 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 52 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 28.846.0000.0.001.000 | MANUTENCAO E CONTROLE DO PASEP | | | | | 426.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 53 | Fiscal | 0 | 420.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 54 | Fiscal | 504 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 55 | Fiscal | 512 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 93.000,00 | 0,00 | 432.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 93.000,00 | 0,00 | 432.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 99.000,00 | 426.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 525.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 99.000,00 | 426.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 525.000,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANCAS | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.01 DIVISAO FINANCAS, CONTABIL. E TESOURARIA | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.123.0004.2.008.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORCAMENTARIA | | | | | 863.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 56 | Fiscal | 0 | 555.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 57 | Fiscal | 0 | 90.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 58 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 59 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 60 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 61 | Fiscal | 0 | 80.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 62 | Fiscal | 0 | 115.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 63 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 64 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 65 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 28.843.0000.0.003.000 | JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA | | | | | 1.080.000,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 66 | Fiscal | 0 | 400.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 67 | Fiscal | 0 | 680.000,00 | |
| 99.999.9999.9.999.000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | 437.944,65 |
| 9.9.99.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS | 68 | Fiscal | 0 | 437.944,65 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 645.000,00 | 400.000,00 | 207.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 680.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 645.000,00 | 400.000,00 | 207.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 680.000,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 437.944,65 | 863.000,00 | 1.080.000,00 | 1.252.000,00 | 691.000,00 | 2.380.944,65 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 437.944,65 | 863.000,00 | 1.080.000,00 | 1.252.000,00 | 691.000,00 | 2.380.944,65 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANCAS | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.02 DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTACAO | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.129.0004.2.009.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTACAO | | | | | 91.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 69 | Fiscal | 0 | 62.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 70 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 71 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 72 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. | 73 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 72.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 72.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 81.000,00 | 10.000,00 | 91.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 81.000,00 | 10.000,00 | 91.000,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANCAS | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.03 DIVISAO COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.123.0004.2.010.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISAO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS | | | | | 244.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75 | Fiscal | 0 | 180.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 76 | Fiscal | 0 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 77 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 78 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 79 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 210.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 210.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 244.000,00 | 0,00 | 234.000,00 | 10.000,00 | 244.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 244.000,00 | 0,00 | 234.000,00 | 10.000,00 | 244.000,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 05 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS RODOVIARIO | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.01 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 26.782.0005.1.002.000 | AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHOES E VEICULOS PARA A DIVISAO DE SERVI | | | | | 250.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 81 | Fiscal | 0 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 82 | Fiscal | 501 | 50.000,00 | |
| 26.782.0005.1.003.000 | PAV. ASFALTICA E POLIEDRICA EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIACAO DE PONTES | | | | | 400.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 83 | Fiscal | 0 | 400.000,00 | |
| 26.782.0005.2.011.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS | | | | | 6.085.550,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 84 | Fiscal | 0 | 1.900.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 85 | Fiscal | 0 | 350.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 86 | Fiscal | 0 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 87 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 88 | Fiscal | 0 | 2.150.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 89 | Fiscal | 504 | 303.550,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 90 | Fiscal | 511 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 91 | Fiscal | 512 | 29.500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 92 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 93 | Fiscal | 0 | 75.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 94 | Fiscal | 0 | 800.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 95 | Fiscal | 504 | 105.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 96 | Fiscal | 512 | 22.500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 97 | Fiscal | 0 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 98 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 99 | Fiscal | 501 | 140.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.300.000,00 | 0,00 | 3.530.550,00 | 905.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.300.000,00 | 0,00 | 3.530.550,00 | 905.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 650.000,00 | 6.085.550,00 | 0,00 | 5.830.550,00 | 905.000,00 | 6.735.550,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 650.000,00 | 6.085.550,00 | 0,00 | 5.830.550,00 | 905.000,00 | 6.735.550,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 15.452.0006.1.004.000 | PAV ASFALTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES CONST DE CALCADAS EM RUAS E AVENIDA DO | | | | | 1.280.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 100 | Fiscal | 0 | 1.280.000,00 | |
| 15.452.0006.1.005.000 | EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS E DE CIRCULACAO | | | | | 300.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 101 | Fiscal | 0 | 300.000,00 | |
| 15.452.0006.1.107.000 | CONSTRUCAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUCAO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVI | | | | | 75.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 102 | Fiscal | 0 | 75.000,00 | |
| 15.452.0006.2.012.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | 2.673.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 103 | Fiscal | 0 | 340.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 104 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 105 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 106 | Fiscal | 0 | 870.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 107 | Fiscal | 509 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 108 | Fiscal | 510 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 109 | Fiscal | 511 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 110 | Fiscal | 1045 | 35.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 111 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 112 | Fiscal | 0 | 1.010.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 113 | Fiscal | 510 | 65.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 114 | Fiscal | 511 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 115 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 116 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 117 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 118 | Fiscal | 0 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 119 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 120 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |
| 15.452.0006.2.013.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | 300.900,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 121 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 122 | Fiscal | 507 | 55.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 123 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 124 | Fiscal | 507 | 180.900,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 125 | Fiscal | 507 | 55.000,00 | |
| 15.452.0006.2.054.000 | GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS | | | | | 380.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 126 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 127 | Fiscal | 0 | 110.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 128 | Fiscal | 511 | 265.000,00 | |
| 15.452.0006.2.055.000 | PLANO DE ARBORIZACAO | | | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 129 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 130 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| | | | | | | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 400.000,00 | 0,00 | 2.767.900,00 | 1.825.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 400.000,00 | 0,00 | 2.767.900,00 | 1.825.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 1.655.000,00 | 3.357.900,00 | 0,00 | 3.167.900,00 | 1.845.000,00 | 5.012.900,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.655.000,00 | 3.357.900,00 | 0,00 | 3.167.900,00 | 1.845.000,00 | 5.012.900,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 15.452.0006.2.014.000 | GESTAO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITACAO | | | | | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 131 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 132 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 133 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 134 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 10.122.0007.2.026.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE | | | | | 70.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 135 | Seguridade | 303 | 50.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 136 | Seguridade | 303 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 137 | Seguridade | 303 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 138 | Seguridade | 303 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 139 | Seguridade | 303 | 5.000,00 | |
| 10.301.0007.1.006.000 | AQUISICAO DE VEICULOS E QUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE | | | | | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 140 | Seguridade | 303 | 100.000,00 | |
| 10.301.0007.2.015.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | 6.731.300,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 141 | Seguridade | 303 | 4.500.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 142 | Seguridade | 303 | 540.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 143 | Seguridade | 303 | 170.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 144 | Seguridade | 303 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 145 | Seguridade | 494 | 65.000,00 | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 146 | Seguridade | 303 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 147 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 148 | Seguridade | 303 | 160.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 149 | Seguridade | 341 | 110.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 150 | Seguridade | 494 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 151 | Seguridade | 303 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. | 152 | Seguridade | 303 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 153 | Seguridade | 303 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 154 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 155 | Seguridade | 303 | 500.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 156 | Seguridade | 341 | 85.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 157 | Seguridade | 494 | 20.300,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 158 | Seguridade | 303 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI | 159 | Seguridade | 303 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 160 | Seguridade | 303 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 161 | Seguridade | 303 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 162 | Seguridade | 303 | 150.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 163 | Seguridade | 341 | 20.000,00 | |
| 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 164 | Seguridade | 303 | 1.000,00 | |
| 10.301.0007.2.016.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF | | | | | 248.600,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 165 | Seguridade | 494 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 166 | Seguridade | 494 | 600,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 167 | Seguridade | 494 | 120.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. | 168 | Seguridade | 494 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 169 | Seguridade | 494 | 120.000,00 | |
| 10.301.0007.2.017.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | | | | 65.600,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 170 | Seguridade | 494 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 171 | Seguridade | 494 | 600,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 172 | Seguridade | 494 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 173 | Seguridade | 494 | 30.000,00 | |
| 10.301.0007.2.020.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | | | | 443.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 174 | Seguridade | 494 | 30.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 175 | Seguridade | 1051 | 310.000,00 | |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 176 | Seguridade | 494 | 3.500,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 177 | Seguridade | 1051 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 178 | Seguridade | 494 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 179 | Seguridade | 494 | 30.000,00 | |
| 10.301.0007.2.021.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENCAO BASICA | | | | | 143.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 180 | Seguridade | 494 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 181 | Seguridade | 494 | 1.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 182 | Seguridade | 494 | 70.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 183 | Seguridade | 494 | 2.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 184 | Seguridade | 494 | 60.000,00 | |
| 10.301.0007.2.023.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | | | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 185 | Seguridade | 494 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 186 | Seguridade | 494 | 2.000,00 | |
| 10.301.0007.2.024.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAUDE | | | | | 3.575.000,00 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 187 | Seguridade | 303 | 60.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 188 | Seguridade | 303 | 3.000.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 189 | Seguridade | 494 | 500.000,00 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 190 | Seguridade | 303 | 15.000,00 | |
| 10.301.0007.2.042.000 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR | | | | | 70.000,00 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 191 | Seguridade | 303 | 50.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 192 | Seguridade | 303 | 15.000,00 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 193 | Seguridade | 303 | 5.000,00 | |
| 10.301.0007.2.077.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROAPS | | | | | 125.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 194 | Seguridade | 341 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 195 | Seguridade | 341 | 60.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 196 | Seguridade | 341 | 5.000,00 | |
| 10.301.0007.2.078.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS | | | | | 54.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 197 | Seguridade | 341 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 198 | Seguridade | 341 | 24.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 199 | Seguridade | 341 | 24.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200 | Seguridade | 341 | 1.000,00 | |
| 10.302.0007.2.063.000 | MANUTENCAO DA UNIDADE DA DIVISAO DE SAUDE | | | | | 28.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 201 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 202 | Seguridade | 0 | 200,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 203 | Seguridade | 0 | 500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 204 | Seguridade | 0 | 500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 205 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 206 | Seguridade | 303 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 207 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 208 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 209 | Seguridade | 303 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 210 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 211 | Seguridade | 303 | 1.000,00 | |
| 10.304.0007.2.018.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA | | | | | 70.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 212 | Seguridade | 494 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 213 | Seguridade | 494 | 30.000,00 | |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 10.305.0007.2.019.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS | | | | | 61.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 214 | Seguridade | 494 | 30.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 215 | Seguridade | 494 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 216 | Seguridade | 494 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 217 | Seguridade | 494 | 10.000,00 | |
| 10.306.0017.2.059.000 | CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 218 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 219 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 220 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 5.811.900,00 | 0,00 | 5.582.800,00 | 399.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 5.811.900,00 | 0,00 | 5.582.800,00 | 399.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 100.000,00 | 11.693.700,00 | 0,00 | 11.394.700,00 | 399.000,00 | 11.793.700,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 100.000,00 | 11.693.700,00 | 0,00 | 11.394.700,00 | 399.000,00 | 11.793.700,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.01 DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV. | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 08.243.0019.6.068.000 | PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL | | | | | 4.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 221 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 222 | Seguridade | 0 | 100,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 223 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 224 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 225 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 226 | Seguridade | 0 | 100,00 | |
| 08.243.0020.6.069.000 | SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO | | | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 227 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 228 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 229 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | |
| 08.244.0008.1.028.000 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMAS E MELHORIAS PREDIOS PUBLICOS SOCIAIS | EM | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | 230 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 08.244.0008.2.046.000 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CR | | | | | | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 231 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | | 232 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 233 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 1.100,00 | 0,00 | 15.000,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.100,00 | 0,00 | 15.000,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 10.000,00 | 16.200,00 | 0,00 | 16.100,00 | 10.100,00 | 26.200,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 10.000,00 | 16.200,00 | 0,00 | 16.100,00 | 10.100,00 | 26.200,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | | |
| Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO M.DIR.DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES | | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** | |
| 08.243.0008.6.070.000 | PROGRAMA DE PROTECAO ESPECIAL DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | 16.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 234 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 235 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 236 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 237 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | | |
| 08.243.0009.2.028.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | | | | | 263.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 238 | Seguridade | 0 | 200.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 239 | Seguridade | 0 | 32.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 240 | Seguridade | 0 | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 241 | Seguridade | 0 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 242 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 243 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 244 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | | |
| 08.243.0009.6.026.000 | DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIP | | | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 245 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 246 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 247 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 248 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | | |
| 08.243.0009.6.052.000 | PROGRAMA DE ATENCAO BASICA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | 7.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 249 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. | 250 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 251 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 252 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | | |
| 08.244.0008.2.076.000 | BLOCO DE GESTAO DO PROG BOLSA FAM E DO CAD | | | | | 48.800,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 253 | Seguridade | 936 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 254 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 255 | Seguridade | 936 | 10.550,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 256 | Seguridade | 940 | 7.750,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 257 | Seguridade | 936 | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 258 | Seguridade | 940 | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 259 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 260 | Seguridade | 936 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 261 | Seguridade | 940 | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 262 | Seguridade | 936 | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 263 | Seguridade | 940 | 3.000,00 | | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 232.000,00 | 0,00 | 99.800,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 232.000,00 | 0,00 | 99.800,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 344.800,00 | 0,00 | 331.800,00 | 13.000,00 | 344.800,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 344.800,00 | 0,00 | 331.800,00 | 13.000,00 | 344.800,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | | |
| Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** | |
| 08.244.0008.2.025.000 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 676.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 264 | Seguridade | 0 | 310.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 265 | Seguridade | 0 | 65.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 266 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 267 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 268 | Seguridade | 0 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 269 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 270 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. | 271 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 272 | Seguridade | 0 | 45.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 273 | Seguridade | 0 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI | 274 | Seguridade | 0 | 30.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 275 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 276 | Seguridade | 0 | 20.000,00 | |
| 08.244.0008.2.027.000 | DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | | | | | 72.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 277 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 278 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 279 | Seguridade | 0 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 280 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 281 | Seguridade | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 282 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 283 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | |
| 08.244.0008.2.047.000 | BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA | | | | | 176.250,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 284 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 285 | Seguridade | 934 | 30.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 286 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 287 | Seguridade | 934 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 288 | Seguridade | 893 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 289 | Seguridade | 934 | 36.950,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 290 | Seguridade | 934 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 291 | Seguridade | 893 | 14.300,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 292 | Seguridade | 934 | 25.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 293 | Seguridade | 893 | 8.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 294 | Seguridade | 934 | 3.000,00 | |
| 08.244.0008.2.048.000 | BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | | | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 295 | Seguridade | 941 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 296 | Seguridade | 941 | 1.000,00 | |
| 08.244.0008.2.049.000 | BLOCO DE GESTAO DO SUAS | | | | | 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 297 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 298 | Seguridade | 936 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 299 | Seguridade | 936 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 300 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 301 | Seguridade | 936 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 302 | Seguridade | 936 | 2.000,00 | |
| 08.244.0008.2.066.000 | GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | 27.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | Seguridade | 893 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 304 | Seguridade | 893 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 305 | Seguridade | 893 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI | 306 | Seguridade | 893 | 10.000,00 | |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 08.244.0008.2.067.000 | EXEC DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ A ASSIST SOCIAL | | | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 307 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 308 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 309 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 310 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 311 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 08.244.0008.2.068.000 | PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 312 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 313 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 314 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 08.244.0008.2.069.000 | PROCADSUAS | | | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 315 | Seguridade | 881 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 316 | Seguridade | 881 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 317 | Seguridade | 881 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 318 | Seguridade | 881 | 1.000,00 | |
| 08.244.0008.2.070.000 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS | | | | | 9.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 319 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 320 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 321 | Seguridade | 893 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 322 | Seguridade | 934 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 323 | Seguridade | 893 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 324 | Seguridade | 934 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 325 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 326 | Seguridade | 893 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 327 | Seguridade | 934 | 1.000,00 | |
| 08.244.0008.2.072.000 | PROGRAMA NOSSA GENTE PARANA | | | | | 6.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 328 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 329 | Seguridade | 0 | 1.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 330 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 331 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 08.244.0008.2.073.000 | SERVICOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | | | 23.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 332 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 333 | Seguridade | 934 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 334 | Seguridade | 934 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 335 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 336 | Seguridade | 934 | 7.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 337 | Seguridade | 934 | 2.000,00 | |
| 08.306.0017.2.040.000 | ACOES EM SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | | | | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 338 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 339 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 08.306.0017.2.057.000 | IMPLANTACAO DE HORTAS COMUNITARIAS | | | | | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 340 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 341 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 342 | Seguridade | 0 | 4.000,00 | |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** |
| Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade Orcamentaria: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |

| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| | | | | | | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 436.000,00 | 0,00 | 553.750,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 436.000,00 | 0,00 | 553.750,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 1.038.750,00 | 0,00 | 989.750,00 | 49.000,00 | 1.038.750,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 1.038.750,00 | 0,00 | 989.750,00 | 49.000,00 | 1.038.750,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** |
| Orgao.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Unidade Orcamentaria: 09.01 DIVISAO DE ENSINO | |

| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 12.306.0017.2.060.000 | INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR | | | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 343 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 344 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 345 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 12.361.0010.1.008.000 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES ESCOLARES | | | | | 145.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 346 | Fiscal | 103 | 80.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 347 | Fiscal | 105 | 65.000,00 | |
| 12.361.0010.1.009.000 | VEICULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | 135.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 348 | Fiscal | 103 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 349 | Fiscal | 104 | 85.000,00 | |
| 12.361.0010.2.029.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS | | | | | 2.136.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 350 | Fiscal | 103 | 850.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 351 | Fiscal | 104 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 352 | Fiscal | 103 | 170.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 353 | Fiscal | 104 | 2.500,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 354 | Fiscal | 103 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 355 | Fiscal | 104 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 356 | Fiscal | 103 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 357 | Fiscal | 103 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 358 | Fiscal | 104 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 359 | Fiscal | 107 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 360 | Fiscal | 1043 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 361 | Fiscal | 103 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 362 | Fiscal | 103 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. | 363 | Fiscal | 103 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 364 | Fiscal | 103 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 365 | Fiscal | 104 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 366 | Fiscal | 103 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 367 | Fiscal | 104 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 368 | Fiscal | 103 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 369 | Fiscal | 103 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 370 | Fiscal | 103 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 371 | Fiscal | 104 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 372 | Fiscal | 103 | 80.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 373 | Fiscal | 105 | 22.500,00 | |
| 12.361.0010.2.030.000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | 1.597.370,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 374 | Fiscal | 103 | 350.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 375 | Fiscal | 103 | 70.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 376 | Fiscal | 103 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 377 | Fiscal | 103 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 378 | Fiscal | 104 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 379 | Fiscal | 107 | 29.210,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 380 | Fiscal | 1043 | 40.950,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 381 | Fiscal | 103 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 382 | Fiscal | 104 | 250.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 383 | Fiscal | 107 | 70.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 384 | Fiscal | 120 | 193.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 385 | Fiscal | 1043 | 70.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 386 | Fiscal | 103 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 387 | Fiscal | 104 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 388 | Fiscal | 103 | 70.000,00 | |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** |

Orgao.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orcamentaria: 09.01 DIVISAO DE ENSINO

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 389 | Fiscal | 104 | 70.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 390 | Fiscal | 107 | 34.210,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 391 | Fiscal | 1043 | 20.000,00 | |
| 12.361.0010.2.031.000 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR | | | | | 418.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 392 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 393 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 394 | Fiscal | 0 | 250.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 395 | Fiscal | 107 | 85.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 396 | Fiscal | 1042 | 66.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 397 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 12.365.0010.2.050.000 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL EM PRE-ESCOLAS | | | | | 227.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 398 | Fiscal | 103 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 399 | Fiscal | 104 | 35.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 400 | Fiscal | 103 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 401 | Fiscal | 104 | 40.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 402 | Fiscal | 103 | 40.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 403 | Fiscal | 105 | 22.500,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.504.500,00 | 0,00 | 2.683.370,00 | 475.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.504.500,00 | 0,00 | 2.683.370,00 | 475.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 280.000,00 | 4.382.870,00 | 0,00 | 4.187.870,00 | 475.000,00 | 4.662.870,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 280.000,00 | 4.382.870,00 | 0,00 | 4.187.870,00 | 475.000,00 | 4.662.870,00 |

**PARANA** — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** — **Exercicio de 2026**

Orgao.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orcamentaria: 09.02 DIVISAO DE ENSINO - FUNDEB

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 12.361.0010.2.032.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | | | 1.323.800,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 404 | Fiscal | 101 | 1.086.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 405 | Fiscal | 101 | 227.800,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 406 | Fiscal | 101 | 10.000,00 | |
| 12.361.0010.2.033.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | 897.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 407 | Fiscal | 102 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 408 | Fiscal | 102 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 409 | Fiscal | 102 | 291.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 410 | Fiscal | 1040 | 170.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 411 | Fiscal | 102 | 265.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 412 | Fiscal | 1040 | 60.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 413 | Fiscal | 102 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 414 | Fiscal | 102 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 415 | Fiscal | 1040 | 50.000,00 | |
| 12.365.0010.2.034.000 | MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR INFANTIL - FUNDEB 70% E 30% | | | | | 1.550.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 416 | Fiscal | 101 | 1.000.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 417 | Fiscal | 101 | 220.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 418 | Fiscal | 102 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 419 | Fiscal | 102 | 80.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 420 | Fiscal | 102 | 100.000,00 | |
| 12.367.0010.2.051.000 | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | | | | | 111.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 421 | Fiscal | 102 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 422 | Fiscal | 102 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 423 | Fiscal | 102 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 424 | Fiscal | 102 | 5.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.549.800,00 | 0,00 | 1.127.000,00 | 205.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.549.800,00 | 0,00 | 1.127.000,00 | 205.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 3.881.800,00 | 0,00 | 3.676.800,00 | 205.000,00 | 3.881.800,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 3.881.800,00 | 0,00 | 3.676.800,00 | 205.000,00 | 3.881.800,00 |

**PARANA** — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** — **Exercicio de 2026**

Orgao.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orcamentaria: 09.03 DIVISAO DE CULTURA

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 13.392.0011.1.104.000 | CONST AMPLIACAO E REFORMAS DE CENTROS CULTURAIS | | | | | 15.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 425 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 13.392.0011.2.035.000 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | 174.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 426 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 427 | Fiscal | 0 | 500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 428 | Fiscal | 0 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. | 429 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 430 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 431 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 432 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.500,00 | 0,00 | 162.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.500,00 | 0,00 | 162.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 15.000,00 | 174.500,00 | 0,00 | 164.500,00 | 25.000,00 | 189.500,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 15.000,00 | 174.500,00 | 0,00 | 164.500,00 | 25.000,00 | 189.500,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 09.04 DIVISAO DE ESPORTES | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 27.812.0012.1.010.000 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU AREAS DE LAZER | | | | | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 433 | Fiscal | 0 | 50.000,00 | |
| 27.812.0012.2.036.000 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS | | | | | 191.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 434 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 435 | Fiscal | 0 | 200,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 436 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 437 | Fiscal | 0 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. | 438 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 439 | Fiscal | 0 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 440 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 441 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 442 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.200,00 | 0,00 | 180.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.200,00 | 0,00 | 180.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 50.000,00 | 191.200,00 | 0,00 | 181.200,00 | 60.000,00 | 241.200,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 50.000,00 | 191.200,00 | 0,00 | 181.200,00 | 60.000,00 | 241.200,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 10 DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB. | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 10.01 DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 20.306.0017.2.058.000 | INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 443 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 444 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 445 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 20.606.0013.1.011.000 | AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E PECUARIA | | | | | 60.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 446 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 20.606.0013.1.030.000 | PAV ASFALTICA E/OU POLIEDRICA E CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS | | | | | 35.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 447 | Fiscal | 0 | 35.000,00 | |
| 20.606.0013.2.037.000 | DESENVOLVIMENTO DE ACOES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA | | | | | 555.600,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 448 | Fiscal | 0 | 200.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 449 | Fiscal | 0 | 32.000,00 | |
| 3.3.30.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 450 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 451 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 452 | Fiscal | 0 | 185.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 453 | Fiscal | 555 | 10.600,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 454 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 455 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 456 | Fiscal | 0 | 105.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 457 | Fiscal | 0 | 9.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 232.000,00 | 0,00 | 322.600,00 | 104.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 232.000,00 | 0,00 | 322.600,00 | 104.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 95.000,00 | 563.600,00 | 0,00 | 554.600,00 | 104.000,00 | 658.600,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 95.000,00 | 563.600,00 | 0,00 | 554.600,00 | 104.000,00 | 658.600,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 11 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 11.01 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 22.661.0014.1.012.000 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE BARRACOES INDUSTRIAIS | | | | | 25.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 458 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 459 | Fiscal | 501 | 20.000,00 | |
| 22.661.0014.2.038.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E AO TURISMO | | | | | 911.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 460 | Fiscal | 0 | 300.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 461 | Fiscal | 0 | 48.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 462 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 463 | Fiscal | 0 | 215.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 464 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 465 | Fiscal | 0 | 340.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 466 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 467 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 23.695.0015.1.013.000 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, CONCLUSAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS | | | | | 120.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 468 | Fiscal | 0 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 469 | Fiscal | 501 | 20.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 348.000,00 | 0,00 | 561.000,00 | 146.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 348.000,00 | 0,00 | 561.000,00 | 146.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 145.000,00 | 911.000,00 | 0,00 | 909.000,00 | 147.000,00 | 1.056.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 145.000,00 | 911.000,00 | 0,00 | 909.000,00 | 147.000,00 | 1.056.000,00 |

| **PARANA** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul** | **Exercicio de 2026** | | | | | |
| Orgao.....: 11 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO | | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importancia --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 19.571.0016.2.039.000 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO | | | | | 10.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 470 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 471 | Fiscal | 0 | 500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 472 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 473 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 474 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 475 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 476 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Divida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortizacao Divida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.500,00 | 0,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.500,00 | 0,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 6.000,00 | 10.500,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 6.000,00 | 10.500,00 |

**FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 39m.**

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**6179C60A

## CHEFE DE GABINETE
## SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA LOA 2026

| **Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo** | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercicio de 2026** | | | |
| **Por Fontes** | | **Por Funcoes de Governo** | |
| Receitas Correntes | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho | 3.464.495,00 | Administracao | 5.298.150,35 |
| Contribuicoes | 282.900,00 | Assistencia Social | 1.409.750,00 |
| Receita Patrimonial | 802.825,00 | Saude | 11.793.700,00 |
| Receita Agropecuaria | 105.000,00 | Educacao | 8.544.670,00 |
| Receita de Servicos | 105.000,00 | Cultura | 189.500,00 |
| Transferencias Correntes | 38.527.245,00 | Urbanismo | 5.042.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 57.000,00 | Ciencia e Tecnologia | 10.500,00 |
| | | Agricultura | 658.600,00 |
| Total Receitas Correntes | 43.344.465,00 | Industria | 936.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Comercio e Servicos | 120.000,00 |
| Receitas de Capital | | Transporte | 6.735.550,00 |
| Alienacao de Bens | 450.000,00 | Desporto e Lazer | 241.200,00 |
| | | Encargos Especiais | 1.506.000,00 |
| Total Receitas de Capital | 450.000,00 | Reservas | 437.944,65 |
| Totais ..... | 43.794.465,00 | Totais ..... | 42.924.465,00 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 44m.** | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**59DF11B9

## CHEFE DE GABINETE
## TABELA EVOLUÇÃO DA DESPESA LOA 2026

| **Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercicio de 2026** | | | | |
| Lei 4.320/64 art. 22 | | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Especificacao** | **Realizada 2024** | **Fixada 2025** | **Prevista 2026** | **Valores LDO** |
| DESPESAS CORRENTES | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.151.285,67 | 15.376.500,00 | 16.516.500,00 | 17.202.500,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 348.491,08 | 465.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.339.876,58 | 15.763.000,00 | 20.525.920,35 | 20.689.920,35 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 33.839.653,33 | 31.604.500,00 | 37.442.420,35 | 38.292.420,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| INVESTIMENTOS | 13.571.940,34 | 4.131.000,00 | 4.343.100,00 | 4.363.100,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 45.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 875.697,25 | 800.000,00 | 680.000,00 | 680.000,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 14.447.637,59 | 4.976.000,00 | 5.044.100,00 | 5.064.100,00 |
| Total | 48.287.290,92 | 36.580.500,00 | 42.486.520,35 | 43.356.520,35 |
| Reserva de Contingencia | 0,00 | 369.500,00 | 437.944,65 | 437.944,65 |
| Total Geral ..... | 48.287.290,92 | 36.950.000,00 | 42.924.465,00 | 43.794.465,00 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 48m.** | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**6C90AB1E

## CHEFE DE GABINETE
## TABELA EVOLUÇÃO DA RECEITA LOA 2026

| PARANA | Tabela Explicativa da Evolucao da Receita | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul Exercicio de 2026** | | | | | | |
| Lei 4.320/64 art. 22 | | | | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | |
| **Especificacao** | **Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2025** | | | **Prevista 2025** | **Prevista 2026** | **Valores LDO** |
| | **2022** | **2023** | **2024** | | | |
| Receitas Correntes | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel | 2.353.951,45 | 2.887.410,52 | 2.982.804,95 | 2.007.018,00 | 3.464.495,00 | 0,00 |
| Contribuicoes | 360.740,32 | 253.662,50 | 279.374,45 | 498.800,00 | 282.900,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 814.542,74 | 758.922,14 | 1.035.460,63 | 201.822,00 | 802.825,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.500,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Servicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.000,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| Transferencias Correntes | 26.844.830,74 | 29.854.792,04 | 33.275.926,27 | 33.879.760,00 | 38.527.245,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 74.753,19 | 132.521,07 | 195.585,12 | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 |
| Total Receitas Correntes | 30.448.818,44 | 33.887.308,27 | 37.769.151,42 | 36.829.900,00 | 43.344.465,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital | | | | | | |
| Operacoes de Credito | 2.751.747,35 | 378.706,39 | 2.811.993,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienacao de Bens | 715.879,88 | 375.000,00 | 522.190,70 | 120.100,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| Transferencias de Capital | 5.462.278,15 | 7.020.116,33 | 6.694.791,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Receitas de Capital | 8.929.905,38 | 7.773.822,72 | 10.028.975,17 | 120.100,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| Total Geral ..... | 39.378.723,82 | 41.661.130,99 | 47.798.126,59 | 36.950.000,00 | 43.794.465,00 | 450.000,00 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 50m.** | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**D8C0EFB4

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025** – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025
Processo Licitatório Nº 96/2025 **– HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

**DETENTORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 09.013.342/0001-10.**
**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| Lote 05 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QTDE.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL ITEM (R$)** |
| 20 | **GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART. | 4 | UN | Cummins | 5.999,00 | 23.996,00 |
| 21 | **GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART. | 8 | UN | Cummins | 3.599,00 | 28.792,00 |
| **Valor total do lote 05 R$: 52.788,00** | | | | | | |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**0DB9E907

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 –PREGÃO ELETRONICO N° 089/2024**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 –PREGÃO ELETRONICO n° 089/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

**CONTRATADA: empresa DELTA - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.595.510/0001-23, com sede na Av. Governador Moyses Lupion, 114, Sala 01 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3650, e-mail: juventino@deltatele.com.br**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **JUVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS NETO**

Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 21/10/2026,** conforme Lei nº 14.133/2021, ofício da Secretaria Municipal de Administração, Relatório do Fiscal do Contrato, Anuência da empresa e Parecer Jurídico em anexo. O presente termo passa a vigorar em 22/10/2025.

Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condições de pagamento)**, passando o valor anual do contrato originário de **R$ 512.760,00 (Quinhentos e Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais),** para **R$ 539.263,92 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),** conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,17% (cinco virgula, dezessete por cento), conforme tabela:

**Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:**

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 1 | 41091 | SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MINIMA DE 1 GBPS, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA (1 PONTO): SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, SITUADO À RUA VEREADOR LUIZ PICOLI, Nº 299, CAFELANDIA/PR. | MÊS | 12,00 | 1.398,76 | 16.785,12 |
| 1 | 2 | 41092 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM REDE IP VIA FIBRA ÓPTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM REDE IP VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS POR PONTO DE ACESSO (CONTRATAÇÃO DE 40 PONTOS GARANTIDOS PODENDO CHEGAR A 60), SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA.<br><br>OBS. DEVERÃO SER MANTIDOS OS 40 PONTOS ATUALMENTE EM USO,SENDO OS DEMAIS ATIVADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUANDO DO SURGIMENTO DE NOVOS PONTOS/PRÉDIOS QUE NECESSITEM SERVIÇOS DE ACESSO A REDE/INTERNET DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. | PTO | 720,00 | 126,20 | 90.864,00 |
| 2 | 1 | 41093 | SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE 300 MBPS SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MINIMA DE 300 MBPS, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO EM REDE WIFI MESH (CONTRATAÇÃO DE ATÉ 30 PONTOS) , UTILIZANDO PADRÃO 802.11AC OU 802.11AX, FREQUÊNCIAS 2.4 E 5GHZ, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE POR PONTO DE ACESSO, COM BALANCEAMENTO DE BANDA ENTRE FREQUÊNCIAS, INSTALADOS EM CONTROLADOR CENTRALIZADO POSSIBILITANDO ACESSO REMOTO, E CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE HOTSPOT/CAPTIVE PORTAL | PTO | 360,00 | 748,81 | 269.571,60 |
| 2 | 2 | 41094 | PONTO WIFI MESH ADICIONAL PARA COMPLEMENTAR A COBERTURA DO AMBIENTE PONTO WIFI MESH ADICIONAL PARA COMPLEMENTAR A COBERTURA DO AMBIENTE ATENDIDO NO ITEM 3 (CONTRATAÇÃO DE ATÉ 60 PONTOS) UTILIZANDO PADRÃO 802.11AC OU 802.11AX FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE POR PONTO DE ACESSO, COM BALANCEAMENTO DE BANDA ENTRE FREQUÊNCIAS, INSTALADOS EM CONTROLADOR CENTRALIZADO POSSIBILITANDO ACESSO REMOTO, E CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE HOTSPOT/CAPTIVE PORTAL. | PTO | 720,00 | 225,06 | 162.043,20 |
| TOTAL | | | | | | | 539.263,92 |

**Valor total do aditivo: 539.263,92 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | 04.122.00032-008 | 339040 | 0 | 0910- Administração Geral |

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

Assinaturas: Junior Motter e **JUVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS NETO**
**Data da Assinatura**: 10/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**50E35471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 099**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 104/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório n° 175/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 099/2025**, que tem por objeto Registro de Preços, visando fornecimento de insumos odontológicos e equipamentos e materiais destinados à fisioterapia pélvica, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA<br>CNPJ 46.884.097/0001-43<br>AVENIDA MARIPÁ Toledo-PR<br>CEP 85901-000 | 2.121,53 | Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Três Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 003, 005, 007, 008, 009 |
| FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA<br>CNPJ 10.633.441/0001-84<br>AVENIDA BRASIL Cascavel-PR<br>CEP 85807-030 | 8.140,60 | Oito Mil, Cento e Quarenta Reais e Sessenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 004 |
| MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 27.105.456/0001-72<br>RUA PASCOAL LIBRELOTTO Santa Maria-RS<br>CEP 97065-290 | 12.952,00 | Doze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 006, 010 |
| JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 22.525.517/0001-37<br>RODOVIA SC 110 Lontras-SC<br>CEP 89182-000 | 5.226,00 | Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 011, 013, 014, 015, 016 |
| CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 46.073.134/0001-33<br>RUA ROBERTO ROMANELLI Cambé-PR<br>CEP 86187-015 | 318,00 | Trezentos e Dezoito Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 012 |

O valor total da licitação e de R$ 28.758,13 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Treze Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e

**HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**32398149

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA J PEREIRA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa**,** de outro lado a Empresa J PEREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.911.596/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, Município de Ubiratã – PR, CEP 85440-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO inscrito no CPF n.º 407.604.569-68, residente e domiciliado na cidade de , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 286/2025, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto o presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a Festa de Aniversário do Município de Califórnia terá 4 dias de duração, e não 3 dias como anteriormente estabelecido (dias 20/11, 21/11, 22/11 e 23/11/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 6.612,50** (seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), o que representa acréscimo de 25%.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor total do contrato, após o acréscimo, passa a ser de **R$ 33.062,50** (trinta e três mil e sessenta e dois reais e dois centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Com o acréscimo quantitativo realizado, os lotes ficarão com valores e descritivo, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRICAO | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Locação de Palco profissional – tamanho 17x10 metros com praticável (degraus) com 02 camarim octanorm 06x06 metros com decoração– Incluso ART. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO** | UNID | 1 | R$ 33.062,50 | R$ 33.062,50 |

*acréscimo realizado diretamente no valor unitário, mantendo a quantidade estipulada, tendo em vista que o objeto do contrato se trata de locação/diária de todo o quantitativo apresentado para uso na Festa de Aniversário do Município de Califórnia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 12 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Califórnia | J Pereira & Cia LTDA |
| Contratante | Contratada |
| ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** | ***JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO*** |
| Prefeito | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**669A2890

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SÉRGIO CHILEIDE,** a seguir denominado **CONTRATANTE,** de outro lado a Empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.470.761/0001-81, com sede na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 416, Centro, Município de Ibaiti - PR, CEP 84900-000 , neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MILTON HENRIQUE GRECCHI inscrito no CPF n.º 041.961.449-42, residente e domiciliado na cidade de , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 287/2025, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto o presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a Festa de Aniversário do Município de Califórnia terá 4 dias de duração, e não 3 dias como anteriormente estabelecido (dias 20/11, 21/11, 22/11 e 23/11/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), o que representa acréscimo de 25%.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor total do contrato, após o acréscimo, passa a ser de **R$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Com o acréscimo quantitativo realizado, os lotes ficarão com valores e descritivo, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRICAO | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | Contratação de Bombeiro Civil. **Para 04 dias de Evento.** | UNID | 4 | R$ 281,25* | R$1.125,00 |

*acréscimo realizado diretamente no valor unitário, mantendo a quantidade estipulada, tendo em vista que o objeto do contrato se trata de locação/diária de todo o quantitativo apresentado para uso na Festa de Aniversário do Município de Califórnia (4 dias de evento).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 12 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Califórnia | Apollos Segurança E Monitoramento LTDA |
| Contratante | Contratada |
| ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** | ***MILTON HENRIQUE GRECCHI*** |
| Prefeito | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**D06C6A5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46**,** de outro lado a Empresa MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.888.592/0001-79, com sede na Rua ,SN,, Município de California, - PR, CEP 86800-000, telefone , neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI inscrito(a) no CPF n.º 363.940.689-34, residente e domiciliado na cidade de California, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 287/2025, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto o presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a Festa de Aniversário do Município de Califórnia terá 4 dias de duração, e não 3 dias como anteriormente estabelecido (dias 20/11, 21/11, 22/11 e 23/11/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 26.854,75** (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor total do contrato, após o acréscimo, passa a ser de **R$ 134.296,95** (cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Com o acréscimo quantitativo realizado, os lotes ficarão com valores e descritivo, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRICAO | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. | % ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Locação de tendas com fechamento medindo 10x10m com cobertura tipo chapéu de bruxa em lonas antichamas na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO** | UNID | 40 | R$ 1.561,87* | R$62.474,80 | 25% |
| 3 | 1 | Locação de tendas com fechamento medindo 05x05m com cobertura tipo chapéu de bruxa em lonas antichamas na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO.** | UNID | 5 | R$874,98* | R$4.374,90 | 25% |
| 5 | 1 | Locação de cadeiras Plásticas. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO.** | UNID | 500 | R$ 5,43* | R$2.715,00 | 25% |
| 6 | 1 | Locação de grade de isolamento e contenção contendo no mínimo 1,20m de altura. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO.** | MTS | 200 | R$24,98* | R$4.996,00 | 25% |
| 7 | 1 | Locação de Mesas mono bloco de plásticas. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO.** | UNID | 125 | R$13,51* | R$1.688,75 | 25% |
| 10 | 1 | Locação de som/ iluminação com Painel de Led profissional conforme o Rider Técnico. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO.** | UNID | 11 | R$35.675,00* | R$35.675,00 | 25% |
| 121 | 1 | Eletricista para fazer parte elétrica da dependência da festa, Com ART. | UNID | 1 | R$506,25* | R$506,25 | 25% |
| 11 | 1 | Empresa para fazer Sinalização do evento, com instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência. **PARA 4 DIAS DE EVENTOS.** | UNID | 1 | R$2.806,25 | R$2.806,25 | 25% |
| 125 | 1 | Contratação de marmita e Alimentação e bebi-as. **PARA 04 DIAS DE EVENTOS.** | UNID | 125 | R$32,5000 | R$4.062,50 | 25% |
| 15 | 1 | Gerador funcionando 12h dia, Chave Reversora Automática180 KVA não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado),4 unida-des de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador. com combustível de 36 horas **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO.** Despesa de combustível por parte da contratada | UNID | 2 | R$ 7.498,75* | R$ 14.997,50 | 25% |

*acréscimo realizado diretamente no valor unitário, mantendo a quantidade estipulada, tendo em vista que o objeto do contrato se trata de locação/diária de todo o quantitativo apresentado para uso na Festa de Aniversário do Município de Califórnia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 12 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Califórnia | MPL Estruturas Para Eventos LTDA - ME |
| Contratante | Contratada |
| ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** | ***PAULO LUZZI*** |
| Prefeito | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**1949BA80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA J.A.M. LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SÉRGIO CHILEIDE,** a seguir denominado **CONTRATANTE,** de outro lado a Empresa J.A.M. LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.767.838/0001-34, com sede na Rua Joaquim Rodrigues, 75, Loteamento Sanches dos Santos, Município de Apucarana – PR, CEP 86806-575, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** JULIA ALVES DE MENDONÇA inscrito no CPF n.º 116.734.469-30, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 288/2025, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto o presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a Festa de Aniversário do Município de Califórnia terá 4 dias de duração, e não 3 dias como anteriormente estabelecido (dias 20/11, 21/11, 22/11 e 23/11/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 1.280,00** (um mil duzentos e oitenta reais), o que representa acréscimo de 25%.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor total do contrato, após o acréscimo, passa a ser de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Com o acréscimo quantitativo realizado, os lotes ficarão com quantidade valor e descritivo, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRICAO | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. | % ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Locação de banheiros químicos em polietileno incluso manutenção, limpeza diária e identificação de masculino e feminino. **LOCAÇÃO PARA 04 DIAS DE EVENTO**. | UNID | 40 | R$ 160,00* | R$ 6.400,00 | 25% |

*acréscimo realizado diretamente no valor unitário, mantendo a quantidade estipulada, tendo em vista que o objeto do contrato se trata de locação/diária de todo o quantitativo apresentado para uso na Festa de Aniversário do Município de Califórnia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 12 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Califórnia | J.A.M. Locações LTDA |
| Contratante | Contratada |
| ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** | ***JULIA ALVES DE MENDONÇA*** |
| Prefeito | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**07F9333E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46**,** de outro lado a Empresa MARCELINO SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.567.202/0001-98, com sede na Rua Manoel Pereira Jordão, 37, Zona 1. Município de Terra Boa - PR, CEP 87240-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** PAULO MARCELINO DA SILVA inscrito no CPF n.º 021.283.259-00, residente e domiciliado na cidade de Terra Boa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2025, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto o presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a Festa de Aniversário do Município de Califórnia terá 4 dias de duração, e não 3 dias como anteriormente estabelecido (dias 20/11, 21/11, 22/11 e 23/11/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 2.190,00** (dois mil cento e noventa reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor total do contrato, após o acréscimo, passa a ser de **R$ 10.950,00** (dez mil novecentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Com o acréscimo quantitativo realizado, os lotes ficarão com valores e descritivo, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRICAO | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | Contratação de seguranças (masculino e feminino) uniformizados e desarmados sendo que cada diária equivale a 08 (oito) horas de serviço, com hidratação e alimentação. **PARA 04 DIAS DE EVENTO** | DIÁRIA | 40 | R$273,75 | R$10.950,00 |

*acréscimo realizado diretamente no valor unitário, mantendo a quantidade estipulada, tendo em vista que o objeto do contrato se trata de locação/diária de todo o quantitativo apresentado para uso na Festa de Aniversário do Município de Califórnia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 12 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA*** | ***MARCELINO SEGURANÇA LTDA*** |
| Contratante | Contratada |
| ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** | ***PAULO MARCELINO DA SILVA*** |
| Prefeito | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**F57B37AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 799/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.870.400,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta mil e quatrocentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1388/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.870.400,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta mil e quatrocentos reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| 28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna | | | |
| 4.6.90.71.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 0000 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias | 0000 | 50.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio Alimentação | 0103 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1145 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | 400.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.305.1038.2.036 – Manutenção do Programa MAC/CAPS | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0496 | 130.000,00 |
| TOTAL | | | 130.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.1005.2.037- Manutenção das UBS | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 0495 | 190.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 0495 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 210.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.1005.2.186 – Unidade de Pronto Atendimento | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0496 | 130.000,00 |
| TOTAL | | | 130.000,00 |

| |
|---|
| ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo | | | |
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio | 0511 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL | | | |
| UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.542.1009.2.124 – Programa Sustentabilidade Verde | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0000 | 400,00 |
| TOTAL | | | 400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | |
| 20.608.1010.2.041 – Manutenção Atividade Departamento de Agricultura e Abastecimento | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0511 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 15.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | |
| 04.122.1002.2.207 – Manutenção Atividades Secretaria de Licitações e Contratos | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL | | | |
| 04.122.1038.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração GEral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0000 | 200.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio Alimentação | 0000 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no importe de 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) e a anulação parcial de dotações no valor de 1.280.400,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| 28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna | | | |
| 3.2.90.21.00.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 0000 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesa com Locomoção | 0000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 12.368.1006.2.246 – Sala de Recursos Multifuncional | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0103 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.1005.2.037- Manutenção das UBS | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0495 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL | | | |
| UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.542.1009.2.124 – Programa Sustentabilidade Verde | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 400,00 |
| TOTAL | | | 400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL | | | |
| UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0511 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | |
| 20.608.1010.2.041 – Manutenção Atividade Departamento de Agricultura e Abastecimento | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0511 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 15.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL | | | |
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL D E GESTÃO DE PESSOAL | | | |
| 04.122.1038.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração GEral | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0000 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 |

| |
|---|
| ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | |
| 04.122.1002.2.207 – Manutenção Atividades Secretaria de Licitações e Contratos | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

**RESUMO**

| FONTE DE RECURSO | CRÉDITO ADICIONAL | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | SUPERÁVIT |
|---|---|---|---|---|
| **0000** | **1.025.400,00** | **1.025.400,00** | **0,00** | **0,00** |
| **0103** | **50.000,00** | **50.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **0495** | **210.000,00** | **20.000,00** | **190.000,00** | **0,00** |
| **0496** | **130.000,00** | **130.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **0511** | **55.000,00** | **55.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **1145** | **400.000,00** | **0,00** | **400.000,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **1.870.400,00** | **1.280.400,00** | **590.000,00** | **0,00** |

**Art. 3º**- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1388/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de setembro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**22408975

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 326/2025 – CMAS

| | |
|---|---|
| Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2025, com início às 08h30min e término às 09h30min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma online, via plataforma Google Meet. Contou com a presença e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as), que seguem listados a seguir: **Representantes Governamentais: Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Gabriela** Martins Fonseca Reimão, **Karina** Alves da Silva, **Carolina** Alves Speltz, **Robson** Ribas Machado; **Representantes da sociedade civil: Daniel** Havro da Silva, **Tabata** Ferreira de Andrade, **Jéssica** Alfanio dos Santos Falcao, Adriana Ferreira Fernandes. Além da **Secretária Executiva, Elaine Ferreira dos Santos.** | 12/11/2025<br>8h30 às 9h30<br>Formato: on-line |
| A presidente do CMAS, Jeanine Luzia Ferreira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária. | Abertura |
| • Proposta de aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse Deliberação 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social - Incentivo para Construção e Obra de Equipamento CRAS - Centro de Referência da Assistência Social | Pauta |
| A pauta foi apresentada pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), Jeanine Luzia Ferreira de Paula informando que o município de Campo Magro foi contemplado, juntamente com outros 32 municípios do estado do Paraná, com um incentivo financeiro no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinado à construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A necessidade de um novo equipamento foi amplamente justificada pela demanda crescente e pela sobrecarga do CRAS atualmente existente. Foi destacado que, embora o CRAS atual tenha capacidade para atender até 2.500 famílias, o sistema registra o atendimento a mais de 5.000 famílias cadastradas, evidenciando a insuficiência da estrutura atual frente ao aumento populacional do município. A localização estratégica para a implantação do novo CRAS será na região do bairro Boa Vista, identificado como o mais populoso do município, conforme dados do plano municipal e observações dos presentes. A escolha visa não apenas descentralizar o atendimento, mas também facilitar o acesso da população local, minimizando as dificuldades de transporte enfrentadas pelos munícipes para se deslocarem até o CRAS atual. A proximidade com outros serviços públicos, como a Academia da Saúde e o Centro de Especialidades, foi apontada como um benefício adicional para a integração dos atendimentos. Em relação à equipe de trabalho, a representante da SAS esclareceu que a ampliação das equipes será necessária para o funcionamento do novo CRAS, com a expectativa de que a composição seja realizada por meio de concurso público, em atendimento às exigências da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH). Durante a discussão sobre o Plano de Ação, a média mensal de famílias a serem atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) foi objeto de análise. Inicialmente prevista para 30 famílias, a proposta foi revista e, após contribuições da equipe técnica presente, deliberou-se pela alteração para 90 famílias, considerando a capacidade ampliada com a nova estrutura e a otimização dos recursos humanos. O conselheiro Daniel observou a divergência dos dados populacionais (divisão urbana e rural) apresentados no plano municipal em comparação ao Censo atual. A representante da SAS, Jeanine, reconheceu a necessidade de atualização e se comprometeu a realizar os ajustes necessários, utilizando uma estimativa proporcional para alinhar os dados. Após as discussões e esclarecimentos, a proposta de aprovação do termo de adesão e do plano de ação para a construção do novo CRAS foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros e conselheiras presentes, com as alterações e correções apresentadas. | Item 1 - Proposta de aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social - Incentivo para Construção e Obra de Equipamento CRAS - Centro de Referência da Assistência Social |
| Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo. | |
| ***ELAINE FERREIRA DOS SANTOS*** | ***JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA*** |
| Secretária Executiva CMAS | Presidente do CMAS |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**09B390EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07_2025 CMDM

| | |
|---|---|
| Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025, com início às 14h30min e término às 16h00, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma híbrida, via videoconferência. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Kamilla** dos Santos Braz, **Gabrielle** Koppen Ferreira, **Edeneia** Aparecida Soares. As conselheiras representantes da sociedade civil: **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Eduarda** Letícia Iran da Silva, **Jamili** Camargo Govatiski, **Sueli** Manfron Boza, **Marilza** Laureano Santiago Gogola. Além da secretária executiva do CMDM, **Elaine** Ferreira dos Santos. | 03/09/2025<br>14h30 às 16h00<br>Formato: híbrido |
| A Presidente, **Sueli Manfron Boza**, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária | Abertura |
| 1. Reunião de recepção das novas conselheiras, mandato 2025-2028;<br>2. Ações Outubro Rosa;<br>3. Assuntos Gerais. | Pauta |
| A Presidente do CMDM, Sueli Manfron Boza, deu as boas-vindas às novas conselheiras representantes da sociedade civil, destacando a importância de sua participação ativa e engajamento para o fortalecimento das políticas públicas voltadas aos direitos das mulheres no município. Foi ressaltada a relevância da diversidade de experiências e perspectivas que a nova composição trará para as discussões e deliberações do Conselho. Em um esforço de integração e nivelamento de informações, procedeu-se à leitura conjunta do Regimento Interno do Conselho. Durante a leitura, foram promovidos debates e esclarecimentos de dúvidas, permitindo que todas as conselheiras, especialmente as recém-empossadas, compreendessem as normas, atribuições e o funcionamento do CMDM. Neste processo, foram identificados pontos passíveis de aprimoramento no Regimento, os quais serão objeto de discussões futuras para eventuais revisões, visando otimizar os processos e a atuação do Conselho. | Item 1 - Reunião de recepção das novas conselheiras, mandato 2025-2028 |
| Ao final da reunião, a plenária dedicou-se a uma importante discussão sobre a relevância da organização da campanha "Outubro Rosa". Foi enfatizada a necessidade de planejar ações efetivas não apenas para a conscientização sobre a saúde da mulher, mas também para o combate à violência de gênero e a promoção de melhores condições de vida, saúde e trabalho para as mulheres de Campo Magro. As conselheiras ressaltaram a urgência de identificar e otimizar a utilização dos recursos disponíveis para financiar iniciativas que impactem diretamente essas áreas. No contexto das discussões sobre ações futuras, foi apresentada e acolhida a proposta de estabelecer uma parceria estratégica entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Academia da Saúde. Esta colaboração visa a elaboração conjunta de projetos e atividades que possam integrar os serviços de assistência e saúde, potencializando o alcance e a efetividade das políticas públicas em benefício das mulheres do | Item 2 - Ações Outubro Rosa |

| | |
|---|---|
| município. A proposta será formalizada e detalhada em futuras reuniões. | |
| A presidente, **Sueli** Manfron Boza, agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária. | Encerramento da Plenária |
| Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo. | |

| | |
|---|---|
| ***ELAINE FERREIRA DOS SANTOS*** | ***SUELI MANFRON BOZA*** |
| Secretaria Executiva CMDM | Presidente do CMDM |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**804FF475

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08_2025 CMDM

| | |
|---|---|
| Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025, com início às 09h30min e término às 10h30min, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma online, via videoconferência, através da plataforma Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Adriana** Fáveri de Oliveira, **Edeneia** Aparecida Soares, **Kamilla** dos Santos Braz e **Elisangela** do Rocio Paulin Damrat, **Valdenice** Klaine Tavares; as conselheiras representantes da sociedade civil: **Rosangela** Ramos Soares, **Marilza** Laureano Santiago Gogola e **Sueli** Manfron Boza, além da residente técnica, a assistente social **Camila** Fernandes de Oliveira Lima. | 03/10/2025<br>09h30 às 10h30<br>Formato: on-line |
| A Presidente, **Sueli** Manfron Boza, agradeceu a presença de todas e declarou aberta a plenária. | Abertura |
| 1. Leitura da ATA 06/25;<br>2. Rede de proteção à mulher (relato reunião Patrulha Maria da Penha + participação do CREAS);<br>3. Deliberação nº 04/2023 – CEDM/PR;<br>4. Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo – ARCPF/2025-2027; plano municipal.<br>5. Outubro Rosa - encaminhamentos da última reunião e informes evento em parceria com Educação<br>6. Assuntos Gerais. | A pauta da reunião, previamente divulgada, seguiu a seguinte ordem: |
| Procedeu-se a leitura da Ata nº 06/2025, referente à reunião ordinária ocorrida em 06 de agosto de 2025. Durante a leitura, foi observada a ausência do nome da Conselheira e candidata Terezinha de Jesus Oliveira Ferro nos informes relacionados ao processo eleitoral. Após a discussão, a Ata nº 06/2025 foi aprovada por unanimidade, com a ressalva de inclusão do nome da candidata. | **Item 1 -** Leitura da ATA 06/25; |
| A Conselheira Jeanine, apresentou um relato detalhado sobre a reunião com o Cabo Romualdo e o Soldado Lisboa, da Patrulha Maria da Penha, que atende municípios da região como Almirante Tamandaré, Colombo, Itaperuçu e Campo Magro. O objetivo da reunião foi formalizar o serviço da Patrulha, alinhar o fluxo de atendimento a mulheres vítimas de violência e estabelecer contatos de referência para situações de emergência. Foi constatado que, enquanto a Patrulha Maria da Penha registrou 28 atendimentos, o CREAS acompanhava apenas de 8 a 11 mulheres, evidenciando uma lacuna na rede de atendimento. A Patrulha informou sobre o convênio existente com a instituição de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência "Associação Encontro com Deus", localizada no Cajuru e vinculada ao COMESP (Consórcio Metropolitano de Serviço do Paraná), que oferece acolhimento emergencial às mulheres vítimas de violência. Foi requerido pela patrulha um(a) profissional de referência do município, para solicitação de vagas na instituição, e a coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Juliane Fogaça, foi designada. Comunicou-se também que a instituição dispõe de 15 vagas, com 5 vagas individuais, atualmente disponíveis, para municípios em geral. A Patrulha Maria da Penha informou que realiza o registro de Boletins de Ocorrência, providencia medidas protetivas, faz acompanhamento posterior e aborda agressores, os policiais destacam a importância da divulgação do serviço às mulheres que sofrem violência em Campo Magro. Jeanine ressaltou a urgência de Campo Magro em estruturar uma rede de proteção efetiva para mulheres vítimas de violência, e exemplifica que o município dispõe atualmente de rede de proteção para crianças e adolescentes, entretanto, não há uma rede que atue neste segmento. Ela enfatizou a necessidade de um plano municipal, e da organização do fluxo de atendimento para mulheres vítimas de violência, que indique os atores envolvidos e promova a articulação intersetorial. Para tal, foi proposto e aprovado a formação de uma comissão para discutir e elaborar o Plano Municipal de Política para Mulheres e a Rede de Proteção. **Deliberação:** A comissão será composta pelas seguintes **conselheiras governamentais:** Jeanine Luzia Ferreira de Paula (SAS), Adriana Fáveri de Oliveira (SAS), Edeneia Aparecida Soares (SESAU); **não governamentais:** Rosangela Ramos Soares (Representante da Classe de Trabalhadoras), Marilza Laureano Santiago Gogola (Representante da Associação de Mulheres Campomagrenses). Adicionalmente, Jeanine informou que convidaria a assistente social Juliane (Coordenadora do CREAS) e a advogada Maria Luíza (Assessoria Jurídica do Departamento da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa) para integrar a comissão, visando enriquecer a discussão com suas expertises. A comissão mencionada terá como objetivo principal a discussão e elaboração do Plano Municipal de Política para Mulheres de Campo Magro e a estruturação da rede de proteção. | **Item 2 -** Rede de proteção à mulher (relato reunião Patrulha Maria da Penha + participação do CREAS); |
| Apresentou-se a Deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM/PR), que trata do fortalecimento da rede e enfrentamento às violências contra as mulheres, com validade até junho de 2026. O plano de ação atual, elaborado em 2024, destina um recurso de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para abrigamento e assistência integral a 15 mulheres vítimas de violência e seus dependentes, contudo, o recurso permanece sem utilização desde junho de 2024. A Conselheira e representante da SAS, Jeanine, propôs a ampliação do plano de ação para além do acolhimento emergencial, ações de prevenção e campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência (física, psicológica, patrimonial, moral, sexual) e os direitos das mulheres que o plano já contempla, incluir ações de capacitação de equipes técnicas. Ela destacou ainda, a importância de uma escuta ativa qualificada e do acolhimento como ação fundamental no atendimento. Mencionou, a possibilidade de utilizar o recurso para capacitar profissionais através do curso "Rede Preparada Mulher Segura", em parceria com o COMESP. Camila, pontuou a importância da capacitação para a rede, concomitante a elaboração do fluxo de atendimento. A proposta de alteração do plano de ação para incluir a capacitação da rede de proteção foi debatida e aprovada por unanimidade das conselheiras presentes. | **Item 3 -** Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR; |
| Em seguida, foi apresentada a pauta de atualização do Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo (ARCPF), documento emitido pelo Estado do Paraná que permite aos municípios acessarem verbas estaduais destinadas a programas e ações em defesa dos direitos das mulheres. Camila comunicou que o ARCPF atual precisa ser atualizada pela gestão e acrescentou a informação de que para sua renovação é necessário a existência de um Plano Municipal de Política para Mulheres, o qual Campo Magro ainda não possui. A comissão recém-formada terá entre suas atribuições a elaboração deste plano, fundamental para garantir a continuidade do recebimento de recursos pelo Conselho. | **Item 4 -** Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo – ARCPF/<br>2025-2027; plano municipal; |
| As conselheiras governamentais Jeanine e Adriana apresentaram os informes referentes à campanha do "Outubro Rosa", uma iniciativa conjunta com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. O evento será realizado no dia 04 de outubro e se estenderá por todo o mês de outubro. As ações da campanha ocorrerão no Centro de Especialidades (Boa Vista) e na Academia de Saúde, das 08h00 às 15h00. Serão oferecidos gratuitamente diversos serviços, incluindo: **Saúde:** Eco de mama, preventivo, avaliação nutricional. **Bem-estar e Beleza:** Massoterapia, maquiagem, reiki, limpeza de pele. Haverá também distribuição de material educativo, coffee break e lembrancinhas. A Conselheira Adriana convidou todas as conselheiras a participarem do evento e sugeriu a participação da Conselheira Marilza Laureano Santiago Gogola (Representante da Associação de Mulheres Campomagrenses) com corte de cabelo, caso fosse de seu interesse. O evento contará com atividades para crianças (algodão doce, pipoca, brinquedos), para que as mães possam usufruir dos serviços. Solicitou-se que as conselheiras ajudassem na divulgação, e informou-se que a logo do Conselho da Mulher será incluída em todos os materiais. A Conselheira Edeneia informou sobre um evento interno da Academia da Saúde, a ser realizado em 17 de outubro de 2025 (terça-feira), focado em autoestima e maquiagem para os alunos da academia e seus convidados. Ela solicitou o apoio do Conselho, e ficou acordado que as conselheiras Jeanine e Edeneia irão alinhar possíveis parcerias. | **Item 5 -** Outubro Rosa - encaminhamentos da última reunião e informes evento em parceria com Educação; |
| Não houve encaminhamentos adicionais nos assuntos gerais, além dos informes discutidos nos itens pautados. | **Item 6 -** Assuntos gerais |
| A presidente **Sueli** Manfron Boza agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária. | Encerramento da Plenária |
| Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, eu, Camila Fernandes de O. Lima, residente técnica da Secretaria Executiva do Conselhos de Direitos da Secretaria de Assistência Social, declaro que lavrei a presente ata, com supervisão de Elaine Ferreira dos Santos, secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. | |

***ELAINE FERREIRADOS SANTOS***
Secretária Executiva | A.S. CRESS 11ª Região 11207

***CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA***
Residente Técnica | A.S. CRESS 11ª Região 16158

***SUELI MANFRONBOZA***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**5E2F2CF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 325/2025 – CMAS

| | |
|---|---|
| Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Contou com a presença e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as), que seguem listados a seguir: **Representantes Governamentais:** | 23/10//2025<br>9h00 às 11h00<br>Formato: Híbrida |

| | |
|---|---|
| **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula**, Gabriela** Martins Fonseca Reimao, **Alessandra** Mara Kalinowski Tonin, **Karina** Alves da Silva, **Carolina** Alves Speltz, **Representantes sociedade civil: Bruno** Gurgel Nonvieri**, Marlene** Oliveira Bettini**, Tabata** Ferreira de Andrade e **Andrea** Carla Lima Casagrande. **Secretária Executiva: Elaine** Ferreira dos Santos. | |
| A presidente do CMAS, Jeanine Luzia Ferreira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária. | Abertura |
| 1• Atas nº 322, 323 e 324/2025;<br>2• Acompanhamento da construção fluxo de atendimento à mulher vítima de violência;<br>3• Nota Pública do CNAS ao Congresso Nacional Brasileiro;<br>4• Relatos da Conferência Estadual de Assistência Social;<br>5• Mobilização Secretarias executivas para Conferência Nacional de Assistência Social;<br>6• Mudança na data da reunião ordinária CMAS de novembro;<br>7• Visita entidades cadastradas no conselho;<br>8• Assuntos gerais. | Pauta |
| As Atas anteriores foram lidas e em seguida, discutida a necessidade de correções pontuais de concordância na ATA nº 322/2025. Foram identificadas as seguintes correções na ATA 323/2025: 1) data da reunião em que constava dia 19 de agosto, quando o correto é 20 de agosto. 2) Resolução CNAS/MDS Nº 202, DE 25 DE JULHO DE 2025 dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - que deveriam ser a partir de 2026 e não no ano corrente. 3) Sobre a modalidade da reunião do dia 14 de outubro, que foi híbrida. 4) Correção da representação do conselheiro Bruno que esteve como convidado, e não como segmento governamental. Deliberação: As Atas nº 322 e 323/2025 foram aprovadas com ressalvas, sendo acordado que as correções seriam incorporadas à Ata da presente reunião, sem a necessidade de republicação das atas anteriores. Contudo, a Ata nº 324/2025, que também necessita de correções, incluindo o papel do conselheiro Edson como suplente da Sociedade Civil e Trabalhadores do SUS, será reescrita e republicada. | Item 1 - Atas nº 322 323 324/2025; |
| A conselheira Jeanine Luzia Ferreira de Paula, fez o relato sobre o andamento da construção do fluxo de atendimento à mulher vítima de violência no município. Informou sobre a reunião inicial com a Patrulha Maria da Penha (de Almirante Tamandaré), que evidenciou uma disparidade entre os atendimentos realizados pela Patrulha e os casos que chegam ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS de Campo Magro, levantando questionamentos sobre a abrangência do acompanhamento técnico no município. Foi ressaltada a urgência na criação de uma rede de proteção e um fluxo de atendimento eficaz. O que resultou na formação da Comissão de Acompanhamento da Rede de Proteção à mulher vítima de violência, aprovada em plenária na reunião ordinária 08/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. A comissão está definindo que equipamentos e representatividades deverão compor essa rede, incluindo: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e CREAS; Saúde (com foco em atendimento 24 horas); Vigilância Socioassistencial (para coleta de dados e formulação de políticas públicas); Associação de Mulheres Campomagrenses e Fraternidade Allan Kardec; Educação (para trabalho preventivo); Guarda Municipal; Centro de Atenção Psicossocial - CAPES e Conselho de Segurança Pública Municipal. Outras secretarias, como a de habitação, serão convidadas conforme a necessidade de casos específicos. Foi mencionada a parceria com a Associação Beneficente Encontro com Deus para acolhimento institucional, que atualmente dispõe de cinco vagas disponíveis, e a necessidade de um plano de ação para a necessidade de abrigamento de mulheres vítimas de violência. A próxima reunião da comissão. A integração da Guarda Municipal será articulada pelas conselheiras representantes da Secretaria Municipal de Segurança no CMDM, que farão a ponte para a indicação de membros. **Deliberação:** O Conselho acompanhará o processo de construção do fluxo de atendimento à mulher vítima de violência, com a próxima reunião de trabalho agendada para 03 de novembro. | Item 2 - Acompanhamento construção fluxo de atendimento à mulher vítima de violência; |
| Foi apresentada a Nota Pública do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 8 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional Brasileiro, que aborda a diminuição do orçamento para a política de assistência social. A Secretária Executiva destacou que a assistência social tem enfrentado desafios significativos devido à redução de financiamento, apesar de sua importância comprovada na retirada do Brasil do mapa da fome e na garantia de proteções sociais. **Deliberação:** O Conselho tomou ciência da Nota Pública do CNAS e da situação de subfinanciamento da política de assistência social. Os membros tomaram ciência do conteúdo e foram incentivados a ler a nota na íntegra. | Item 3 - Nota Pública do CNAS ao Congresso Nacional Brasileiro |
| A conselheira Jeanine Luzia Ferreira de Paula trouxe relatos sobre a *Conferência Estadual de Assistência Social*, na qual participou como observadora. Destacou que um dos pontos debatidos durante o evento foi justamente a questão orçamentária da política de assistência social, que tem sido negligenciada e enfrenta impactos negativos devido à redução de investimentos. Esse tema foi anteriormente dialogado na pauta sobre a nota pública do CNAS. **Deliberação:** O Conselho tomou ciência dos relatos apresentados sobre a Conferência Estadual de Assistência Social, e deliberou que, na próxima reunião ordinária, serão ouvidos os relatos dos demais participantes, delegadas representantes da sociedade civil Suellen Cristina Faveri e Cleide Aparecida de Oliveira para contribuírem com suas observações sobre a conferência. Encaminhamento: enviar convite às delegadas. | Item 4 - Relatos da Conferência Estadual; |
| Foi apresentada a proposta de mobilização das secretarias executivas para a Conferência Nacional, com um movimento do Paraná para participação conjunta. A conselheira Jeanine, representante da Gestão da SAS, informou que reconhece a importância da participação, mas que no momento não há recursos livres ou recursos de deliberações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social disponíveis para custear as despesas. Deliberação: os conselheiros tomaram ciência e entenderam a importância da participação da Secretaria Executiva e ficou acordado que se buscaria outras fontes de recursos nos demais conselhos de direitos da SAS. | Item 5 - Mobilização Secretarias executivas para Conferência Nacional |
| Em seguida, apresentou-se a proposta de mudança na data da reunião do CMAS de novembro do dia 13 para 24, em virtude de uma capacitação da Escola de Conselhos do Paraná. **Deliberação:** A proposta foi registrada e aprovada. | Proposta de mudança na data da reunião CMAS novembro (Capacitação da Escola de Conselhos) |
| Foi discutida a necessidade de retomar as visitas às entidades cadastradas no Conselho. Deliberação: A Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial apresentará o seu parecer acerca das visitas na 2ª reunião ordinária de 2026. | Item 6 - Visita entidades cadastradas no conselho; |
| Conforme deliberado na reunião ordinária de setembro, ficou definido que, em novembro, será realizada novamente a apresentação do relatório do *Programa Bolsa Família*, a ser conduzido pela coordenadora do CRAS, Deisi Malinoski. Além disso, os conselheiros determinaram a realização da prestação de contas, que deveria ocorrer de forma periódica, mas cuja última apresentação foi realizada em maio de 2025. Ambas as pautas serão discutidas na próxima reunião ordinária, em novembro. | Assuntos Gerais |
| Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo. | |

***ELAINE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva

***JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**E202930D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0150/2025

Flavia Regina dos Santos Senne, Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2025 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 16 de outubro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de mecânica pesada, incluindo fornecimento de peças para conserto do motor do caminhão-pipa modelo FORD/CARGO 2423,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: RETIFICA DE MOTORES SIQUEIRENSE LTDA - CNPJ: 16.789.199/0001-19**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BRONZINA BIELA | KS | UND | 1 | 350,8400 | 350,8400 |
| 1 | 2 | BRONZINA MANCAL | KS | UND | 1 | 925,3200 | 925,3200 |
| 1 | 3 | BUCHA | KS | UND | 6 | 61,5200 | 369,1200 |
| 1 | 4 | JOGO DE BUCHA DO COMANDO | KS | JG | 2 | 84,5900 | 169,1800 |
| 1 | 5 | JOGO JUNTA COMPLETO | ENGINE PARTS | UND | 1 | 2.873,6700 | 2.873,6700 |
| 1 | 6 | JOGO DE PISTAO COM ANEIS | KS | JG | 6 | 1.058,6000 | 6.351,6000 |
| 1 | 7 | BLOCO DO MOTOR | ENGINE PARTS | UND | 1 | 21.470,7600 | 21.470,7600 |
| 1 | 8 | BOMBA DE OLEO | SCHAD | UND | 1 | 1.723,7500 | 1.723,7500 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | BOMBA D' AGUA | SCHAD | UND | 1 | 621,9000 | 621,9000 |
| 1 | 10 | JOGO DE SELO DO MOTOR | NEVES | JG | 5 | 26,6000 | 133,0000 |
| 1 | 11 | TUCHOS DE VALVULAS | RIOSULENSE | UND | 12 | 95,4800 | 1.145,7600 |
| 1 | 12 | VALVULAS DE ADMISSAO | KS | UND | 12 | 68,8900 | 826,6800 |
| 1 | 13 | VALVULAS DE ESCAPE | KS | UND | 12 | 65,0400 | 780,4800 |
| 1 | 14 | LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 | SHELL | FRC | 20 | 30,4400 | 608,8000 |
| 1 | 15 | FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423 | WEGA | UNI | 1 | 144,1800 | 144,1800 |
| 1 | 16 | CABECOTE | ENGINE PARTS | PCT | 1 | 9.941,0500 | 9.941,0500 |
| 1 | 17 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 | BOSCH | UNI | 1 | 191,2800 | 191,2800 |
| 1 | 18 | TUBO DE COLA SILICONE - PECA DE MOTOR | VISBELLA | UND | 3 | 74,0100 | 222,0300 |
| 1 | 19 | VALVULA TERMOSTATICA | TEM | PCT | 1 | 350,8400 | 350,8400 |
| 1 | 20 | Lixa | 3M | UNI | 2 | 6,3800 | 12,7600 |
| 1 | 21 | FLEXIVEL DE ENTRADA | LIDEB | UND | 1 | 350,8400 | 350,8400 |
| 1 | 22 | FLEXIVEL DE SAÍDA | LIDEB | UND | 1 | 808,3700 | 808,3700 |
| 1 | 23 | TUBO DE DRENO | LIDEB | UND | 1 | 499,8200 | 499,8200 |
| 1 | 24 | TRAVA VALVULA | CUMMINS | UND | 24 | 8,5200 | 204,4800 |
| 1 | 25 | PARAFUSO | CUMMINS | UND | 12 | 73,0500 | 876,6000 |
| 1 | 26 | Cebolinha | 3RHO | UND | 1 | 169,4900 | 169,4900 |
| 1 | 27 | TINTA AUTOMOLISTICA | BRASILACA | LT | 1 | 123,9900 | 123,9900 |
| 1 | 28 | THINNER | ANJO | LTA | 2 | 41,3300 | 82,6600 |
| 1 | 29 | TRAVA-ROSCA | LOCTITE | TUB | 1 | 63,1200 | 63,1200 |
| 1 | 30 | Turbina | BOSCH | UNI | 1 | 5.854,0300 | 5.854,0300 |
| 1 | 31 | BOMBA DE ALTA | BOSCH | UND | 1 | 6.279,5200 | 6.279,5200 |
| 1 | 32 | BICO INJETOR | BOSCH | PCT | 1 | 10.536,9900 | 10.536,9900 |
| 1 | 33 | SERVIÇO DE RETIFICA | RETIFICASIQUEIRENSE | SRV | 1 | 5.566,3100 | 5.566,3100 |
| 1 | 34 | SERVICO MAO DE OBRA OFICINA | RETIFICASIQUEIRENSE | SRV | 1 | 7.450,5800 | 7.450,5800 |
| 1 | 35 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | RETIFICASIQUEIRENSE | SRV | 1 | 851,3100 | 851,3100 |
| 1 | 36 | ROLAMENTO EIXO PILOTO | FAG | UND | 1 | 68,8900 | 68,8900 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**

Carlópolis, 13 de novembro de 2025.

***FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE***
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**E60B30F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 453/2025

**DECRETO Nº 453/2025.**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

**Decreta:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 0104 | Educação / 25% sobre Impostos | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e Material Permanente | R$ 87.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 87.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.02 | Departamento de Cultura e Lazer | |
| 13.392.0230.2.058 | | Manutenção de Departamento Cultura e Lazer | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física | R$ 16.450,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 16.450,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.02 | Departamento de Cultura e Lazer | |
| 13.392.0230.2.058 | | Manutenção de Departamento Cultura e Lazer | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 223.550,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 223.550,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.365.0190.2.049 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 0103 | Educação / 10% sobre Transferência | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e Material Permante | R$ 13.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 13.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R$ 340.000,00 |

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.072 | | Manutenção das Escolas Municipais | |
| Fonte: | 0104 | Educação / 25% sobre Impostos | |
| 3.3.90.40.00 | | Serviços da Tecnologia da Informação | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 15.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.367.0190.2.050 | | Manutenção da Escola Especial | |
| Fonte: | 0104 | Educação / 25% sobre Impostos | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 10.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental | |
| Fonte: | 0104 | Educação / 25% sobre Impostos | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 15.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.365.0190.2.049 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 0104 | Educação / 25% sobre Impostos | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo | R$ 40.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 40.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.072 | | Manutenção das Escolas Municipais | |
| Fonte: | 0104 | Educação / 25% sobre Impostos | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 7.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 7.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 0103 | Educação / 10% sobre Transferência | |
| 3.1.91.13.00 | | Contribuições Patronais | R$ 13.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 13.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | R$ 100.000,00 |

II – Superávit Financeiro:

| | | |
|---|---|---|
| 3000 | Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores | R$ 240.000,00 |
| | Total | R$ 240.000,00 |

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de novembro 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson de Freitas
**Código Identificador:**4C8E5910

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº.086, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO Nº.086, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 559.032,41 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos)."

**Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 559.032,41 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos), como segue:

| S U P L E M E N T A Ç Ã O | | |
|---|---|---|
| **16** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE** | |
| 10.301.0018.1.006 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | |
| 0.1.350 | Convênio US Elis Regina Sbrissia Mendes | 4.032,92 |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | |
| 1.518.1 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais | 122.490,49 |
| | | |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS** | |
| 08.244.0016.2.084 | SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS | |

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 0.2.940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| **02** | **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| 08.241.0016.2.086 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0.1.900 | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (900) – Exercício Corrente | 75.000,00 |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | |
| 08.245.0016.2.088 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.1.241 | Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241) – Exercício Corrente | 8.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0.1.241 | Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241) – Exercício Corrente | 10.000,00 |
| | | |
| **22** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| 27.812.0023.2.160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 61.459,00 |
| | | |
| **26** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA** | |
| **02** | **SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA** | |
| 06.182.0013.2.175 | ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | |
| 33.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 15.800,00 |
| **03** | **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO** | |
| 15.451.0014.2.049 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO | |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 15.000,00 |
| | | |
| **27** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | |
| 23.695.0029.2.112 | MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0.2.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior | 237.250,00 |
| | | |
| | **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | **559.032,41** |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 237.250,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 219.523,41 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 102.259,00 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), como segue:

| REDUÇÃO | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS** | |
| 08.244.0016.2.084 | SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0.2.940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | | |
| **22** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| 27.812.0023.2.160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 38.000,00 |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 20.000,00 |
| 33.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 3.459,00 |
| | | |
| **26** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA** | |
| **02** | **SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA** | |
| 06.182.0013.2.175 | ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 15.800,00 |
| **03** | **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO** | |
| 15.451.0014.2.049 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 15.000,00 |
| | **TOTAL REDUÇÃO** | **102.259,00** |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**2B06109D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**REPUBLICAÇÃO - EDITAL 004/2025**

**CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCAÇÃO ESPECIAL (Ensino Fundamental) E EJA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO para o Quadro Próprio do Magistério – ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2026;
II - A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo;

| INSTITUIÇÃO | LOCALIDADE | N° VAGAS | TURNO |
|---|---|---|---|
| Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa | Centro | 02 | Manhã |
| Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski | Loteamento São João | 01 | Tarde |
| Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças | Catanduvas | 01 | Tarde |
| Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho | Centro | 01 | Manhã |
| Escola Municipal do Campo Rui Barbosa | Pedro Machado | 01 | Manhã |

III - Inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO.**
- Dia **08 de dezembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- Dia **08 de dezembro de 2025-** 13h30min - **Escolha de vagas** para os professores de **Educação Física** seguindo data de admissão, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.
IV - A escolha das vagas disponíveis, se dará seguindo a data de admissão;
V - A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA para o ano letivo de 2026;
VI - A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para o Ensino Fundamental, Educação Física, quanto para a Educação Especial e EJA, conforme lista em anexo;
VII - Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Especializadas - AEE, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
VIII - Para Área da Deficiência Auditiva o professor deverá apresentar cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial e Especialização específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
IX - Para Área de Deficiência Visual o professor deverá apresentar curso com carga horária mínima de 60 horas conforme Instrução Normativa nº 14/2018 (SEED-PR), Instrução 2.1.F;
X - Para atuação na EJA o professor deverá apresentar no ato da sua escolha de vaga, cópia da Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 360 horas e/ou Certificado de formação continuada em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 80 horas.
XI - Estabelece o dia **10 de dezembro de 2025**, para realização da Sessão Pública:
Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min - Concurso de Remoção - 1ª Etapa, conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;
- 18h30min - Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais, conforme inscrições no local para as interessadas;
- 19h00min – Lotação seguindo data de admissão, para as 6 (seis) vagas remanescentes.
- 19h30min – Escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão;
- 20h00min – Escolha de turmas para os Professores lotados e que desejam prestar serviço em outra escola de acordo com data de admissão.
XII- Estabelece o dia **11 de dezembro de 2025,** para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min – Escolha de turmas para Professores que não possuem lotação, de acordo com data de admissão, inicia-se na professora **ANY CRISTINA F. BENDLIN** 2º Padrão até a professora **FERNANDA DOS SANTOS PRADO** 2º Padrão;
- 18h30min – inicia-se na professora **ADRIANA SAHIA ZAJONC** até a professora **JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS;**
- 19h00min – inicia-se na Professora **SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA** até a professora **JAINI APARECIDA SLUGA**;
- 19h30min – inicia-se na Professora **DAYARA ALVES DOS SANTOS** até a professora **ANDREA CANTELLE MARMILICZ;**
- 20h00min – inicia-se no Professor **SAMUEL DA SILVA MARTINS FARIA** até a professora **CÉLIA WOLSKI;**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**
Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.
Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.
Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 13 de novembro de 2025.

***SILVANA CAVALIM DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº | PROFESSOR | DATA ADMISSÃO | PADRÃO | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RAFAELA GIMENES DE DIO | 13/02/2017 | 1º | M |
| 2 | CAMILA SUOTA GASPAR | 13/02/2017 | 1º | M |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS | 13/02/2017 | 1º | M |
| 4 | JOHNI CESARI BARILLI | 03/04/2017 | 1º | M |
| 5 | ANDRESSA RIBEIRO | 19/02/2018 | 1º | M |
| 6 | JULIO ANDERSON WILHELM | 19/02/2018 | 1º | T |
| 7 | ALESSANDRA RIBEIRO | 21/02/2019 | 1º | M |
| 8 | LUCAS RYPKA | 21/02/2019 | 1º | M |
| 9 | MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS | 19/09/2019 | 1º | M |
| 10 | LUCAS RYPKA | 06/03/2025 | 2º | |

## PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL - ADMISSÕES E LOTAÇÕES

| Nº | PROFESSOR | DATA ADMISSÃO | PADRÃO | Lotação | Turno |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA DA SILVA PADILHA | 01/03/1994 | 1° | LEONOR | M |
| 2 | ADRIANA DA SILVA PADILHA | 22/08/1996 | 2° | LEONOR | T |
| 3 | ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI | 29/04/1998 | 2° | VANILDA | T |
| 4 | ELIETE SETLIK WOYCIK | 03/02/1999 | 1° | LEONOR | M |
| 5 | ADRIANE APARECIDA ERDEMAN | 04/02/1999 | 1° | BOM JESUS | M |
| 6 | ADRIANE PROCOPIO DA SILVA | 04/02/1999 | 1° | VANILDA | M |
| 7 | CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA | 04/02/1999 | 1° | PAULINA | M |
| 8 | ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA | 04/02/1999 | 1° | VANILDA | M |
| 9 | SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA | 04/02/1999 | 1° | RUI BARBOSA | M |
| 10 | SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA | 22/02/1999 | 1° | VANILDA | M |
| 11 | PATRICIA CZARNIK | 19/03/2002 | 1° | LEONOR | M |
| 12 | GILDA TON SOBOTA | 03/02/2003 | 1° | LEONOR | M |
| 13 | LISIANE CIULIK PADILHA | 03/02/2003 | 1° | VANILDA | T |
| 14 | SILVANA WOIGINHAK | 03/02/2003 | 1° | PAULINA | M |
| 15 | CECILIA CAVALIM LEAL | 02/09/2003 | 2° | LEONOR | T |
| 16 | VILMA APARECIDA PADILHA | 16/09/2003 | 1° | VANILDA | M |
| 17 | LILIANE ANA SOBOTA | 02/02/2004 | 1° | VEREADOR | M |
| 18 | ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK | 02/02/2004 | 1° | VANILDA | M |
| 19 | MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA | 02/02/2004 | 1° | PAULINA | T |
| 20 | MARCELA TEREZINHA WOJCIK | 17/02/2004 | 1° | VEREADOR | M |
| 21 | ADRIANA DE SOUZA KUSMAN | 16/06/2004 | 1° | VANILDA | T |
| 22 | ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK | 04/02/2005 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 23 | SOLANGE OLECH RODRIGUES | 04/02/2005 | 1° | PAULINA | M |
| 24 | SILVANA CAVALIM DE SOUZA | 04/02/2005 | 1° | PAULINA | M |
| 25 | MARCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES | 04/02/2005 | 1° | LEONOR | T |
| 26 | ROSELY TRZASKOS PADILHA | 06/06/2005 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 27 | ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ | 06/06/2005 | 1° | LEONOR | T |
| 28 | REGIANE APARECIDA KUSMAN | 06/06/2005 | 1° | VANILDA | T |
| 29 | PATRICIA CZARNIK | 06/02/2006 | 2° | VEREADOR | T |
| 30 | LILIANE ANA SOBOTA | 06/02/2006 | 2° | VEREADOR | T |
| 31 | ELIANE MARLI BORGES | 13/02/2006 | 1° | RUI BARBOSA | M |
| 32 | MARCIA MARIA SLUGA | 14/02/2006 | 2° | VANILDA | T |
| 33 | MARCELA TEREZINHA WOJCIK | 17/02/2006 | 2° | VEREADOR | T |
| 34 | ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ | 03/03/2006 | 1° | IVO BARBOSA | T |
| 35 | MARCIA LUCIANE FILA | 17/03/2006 | 2° | IVO BARBOSA | T |
| 36 | MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA | 18/04/2006 | 2° | PAULINA | M |
| 37 | SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO | 08/05/2006 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 38 | MÁRCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES | 07/08/2006 | 2° | VEREADOR | M |
| 39 | CLEUSA SILVA DE SOUZA | 02/10/2006 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 40 | MARIZE ANA MUSIAL BARON | 05/02/2007 | 1° | LEONOR | T |
| 41 | SILMARA APARECIDA CAMARGO | 05/02/2007 | 1° | NOSSA SENHORA | T |
| 42 | ALESSANDRA BAZIA | 12/02/2007 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 43 | ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ | 12/02/2007 | 2° | IVO BARBOSA | M |
| 44 | SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS | 13/03/2007 | 2° | VEREADOR | T |
| 45 | ELIANA MARIA GANZERT | 03/12/2007 | 1° | VEREADOR | T |
| 46 | LUCIA BURDA | 11/02/2008 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 47 | EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES | 11/02/2008 | 1° | VERERADOR | M |
| 48 | JULIANA ANDREA VIEIRA DA S. DOS ANJOS | 11/02/2008 | 1° | VEREADOR | M |
| 49 | DAYANE CORDEIRO | 11/02/2008 | 1° | VEREADOR | M |
| 50 | ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA | 11/02/2008 | 1° | IVO BARBOSA | T |
| 51 | JOELMA HITNER JOSLIN | 03/03/2008 | 1° | VEREADOR | M |
| 52 | SUELI KUDUVAVIEZ | 03/04/2008 | 1° | IVO BARBOSA | T |
| 53 | SIMONE MARIA OLECH | 17/04/2008 | 1° | ---------- | ---------- |
| 54 | ELIZANDRA KFIATKOSKI | 12/05/2008 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 55 | CINTIA CORDEIRO CAVALIM | 25/08/2008 | 1° | VEREADOR | T |
| 56 | NELCI PEREIRA CADENA | 13/11/2008 | 1° | BOM JESUS | M |
| 57 | ANY CRISTINA F. BENDLIN | 02/02/2009 | 1° | IVO BARBOSA | T |
| 58 | ELISABETE WOJCIK | 02/02/2009 | 1° | BOM JESUS | M |
| 59 | ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI | 18/02/2009 | 1° | BOM JESUS | M |
| 60 | DENISE BAJA | 20/03/2009 | 1° | RUI BARBOSA | M |
| 61 | CLEIDE FRANCISCO SOBOTA | 04/05/2009 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 62 | ALESSANDRA MARI RAKSA | 06/05/2009 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 63 | ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA | 01/06/2009 | 1° | NOSSA SENHORA | T |
| 64 | MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI | 20/07/2009 | 1° | NOSSA SENHORA | T |
| 65 | FERNANDA DOS SANTOS PRADO | 10/09/2009 | 1° | NOSSA SENHORA | T |
| 66 | SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO | 31/01/2012 | 2° | | |
| 67 | ADRIANA MENDES RAUTH | 14/02/2012 | 1° | | |
| 68 | DAYANE CORDEIRO | 14/02/2012 | 2° | | |
| 69 | ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA | 14/02/2013 | 2° | | |
| 70 | DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA | 19/02/2013 | 1° | | |
| 71 | SUELI KUDUVAVIEZ | 16/07/2013 | 2° | | |
| 72 | ANY CRISTINA F. BENDLIN | 16/07/2013 | 2° | | |
| 73 | DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA | 16/07/2013 | 2° | | |
| 74 | ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ | 01/04/2016 | 2° | | |
| 75 | LENESIR KUDUAVSKI | 01/04/2016 | 1° | | |
| 76 | MARIA MADALENA SUOTA | 01/04/2016 | 2° | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 | ADRIANA MENDES RAUTH | 01/04/2016 | 2° | | |
| 78 | ANA PAULA BOÇON DRANKA | 02/05/2016 | 1° | | |
| 79 | ADRIANE PROCOPIO DA SILVA | 02/05/2016 | 2° | | |
| 80 | CLEUSA SILVA DE SOUZA | 02/05/2016 | 2° | | |
| 81 | GILDA TON SOBOTA | 02/05/2016 | 2° | | |
| 82 | JOELMA HITNER JOSLIN | 02/05/2016 | 2° | | |
| 83 | JESSICA RODRIGUES OLBRE | 02/05/2016 | 1° | | |
| 84 | MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI | 02/05/2016 | 2° | | |
| 85 | SILVANE LIDI LAGNER | 02/05/2016 | 1° | | |
| 86 | FERNANDA DOS SANTOS PRADO | 02/05/2016 | 2° | | |
| 87 | NILSON VIVIURKA | 02/05/2016 | 1° | | |
| 88 | ADRIANA SAHIA ZAJONC | 02/05/2016 | 1° | | |
| 89 | LILIAN KELLY WETZYCOSKI | 02/05/2016 | 1° | | |
| 90 | LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO | 09/05/2016 | 1° | | |
| 91 | DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI | 13/02/2017 | 1° | | |
| 92 | DAIANE DANILUK PADILHA | 21/02/2019 | 1° | | |
| 93 | MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD | 21/02/2019 | 1° | | |
| 94 | KELLY BARBOSA | 21/02/2019 | 1° | | |
| 95 | MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO | 21/02/2019 | 1° | | |
| 96 | DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA | 21/02/2019 | 2° | | |
| 97 | TACIANA NEGRELLE | 21/02/2019 | 1° | | |
| 98 | SILVANA CAVALIM DE SOUZA | 01/04/2019 | 2° | | |
| 99 | ANGELICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO | 01/04/2019 | 1° | | |
| 100 | VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI | 01/04/2019 | 1° | | |
| 101 | LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO | 04/04/2019 | 2° | | |
| 102 | ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA | 11/04/2019 | 1° | | |
| 103 | ANDREA CANTELLE MARMILICZ | 03/05/2019 | 1° | | |
| 104 | JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA | 03/05/2019 | 1° | | |
| 105 | EMILIN CAROLINE ZANON | 28/05/2019 | 1° | | |
| 106 | JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS | 17/06/2019 | 1° | | |
| 107 | SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA | 13/02/2020 | 1° | | |
| 108 | PATRICIA MICHELE SIMÕES | 14/02/2020 | 1° | | |
| 109 | CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA | 14/02/2020 | 1° | | |
| 110 | THAYS DE CASSIA RAMOS FERNANDES | 04/03/2020 | 1° | | |
| 111 | LUCIANA KOGERATSKI | 21/08/2020 | 1° | | |
| 112 | DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA | 16/09/2020 | 1° | | |
| 113 | SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA | 08/03/2021 | 1° | | |
| 114 | REGINA RUVINSKI | 31/03/2021 | 1° | | |
| 115 | JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG | 26/04/2021 | 1° | | |
| 116 | GISELI KNAUT GREMSKI | 26/04/2021 | 1° | | |
| 117 | CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL | 02/06/2021 | 1° | | |
| 118 | MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI | 04/08/2021 | 1° | | |
| 119 | EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT | 23/09/2021 | 1° | | |
| 120 | LELIANE DA CRUZ | 01/02/2022 | 1° | | |
| 121 | REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO | 01/02/2022 | 1° | | |
| 122 | THAIS FEITOSA VERÁSTEGUI | 21/02/2022 | 1° | | |
| 123 | EDNA MACHADO DE OLIVEIRA | 10/03/2022 | 1° | | |
| 124 | JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA | 04/04/2022 | 1° | | |
| 125 | ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA | 28/04/2022 | 1° | | |
| 126 | KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ | 23/05/2022 | 1° | | |
| 127 | REGIANE FILIPAK | 06/06/2022 | 1° | | |
| 128 | JAINI APARECIDA SLUGA | 04/07/2022 | 1° | | |
| 129 | DAYARA ALVES DOS SANTOS | 24/02/2025 | 1° | | |
| 130 | CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA | 24/02/2025 | 2° | | |
| 131 | SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA | 06/03/2025 | 2° | | |
| 132 | EVA DENISE RIBA KLAUS | 11/03/2025 | 1° | | |
| 133 | FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK | 24/03/2025 | 1° | | |
| 134 | ELISA DE OLIVEIRA SOARES | 24/03/2025 | 1° | | |
| 135 | MIRIAN OLEGAR PUNCIANO | 24/03/2025 | 1° | | |
| 136 | MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO | 24/03/2025 | 1° | | |
| 137 | JHENNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE | 01/04/2025 | 1° | | |
| 138 | ROBERTO DA SILVA JUNIOR | 07/04/2025 | 1° | | |
| 139 | GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON | 14/04/2025 | 1° | | |
| 140 | GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA | 14/04/2025 | 1° | | |
| 141 | GISLAINE BUENO DE LIMA | 23/04/2025 | 1° | | |
| 142 | DAIANE WOINAROVICZ HALAMA | 06/05/2025 | 1° | | |
| 143 | DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA | 26/05/2025 | 2° | | |
| 144 | TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS | 04/06/2025 | 1° | | |
| 145 | ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA | 16/06/2025 | 1° | | |
| 146 | EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL | 07/07/2025 | 1° | | |
| 147 | DOCIETI CASSOL | 29/07/2025 | 1° | | |
| 148 | MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL | 11/08/2025 | 1° | | |
| 149 | ELIETE SETLIK WOJCIK | 11/08/2025 | 2° | | |
| 150 | ANDREA CANTELLE MARMILICZ | 12/08/2025 | 2° | | |
| 151 | SAMUEL DA SILVA MARTINS FARIA | 18/08/2025 | 1° | | |
| 152 | WILIAN WELINTON BOCKNEK | 15/09/2025 | 1° | | |
| 153 | ANDRIELLY CUPINI BITENCOURT | 01/10/2025 | 1° | | |
| 154 | DALILA TEIDER HORNING | 01/10/2025 | 1° | | |
| 155 | KARIN MARCIELI PADILHA | 06/10/2025 | 1° | | |
| 156 | CAMILA GRASSI ROZI | 20/10/2025 | 1° | | |
| 157 | KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS | 20/10/2025 | 1° | | |
| 158 | DANIELE KOVALSKI | 03/11/2025 | 1° | | |
| 159 | CÉLIA WOLSKI | 10/11/2025 | 1° | | |

**Publicado por:**
Rosane Gregovsky Gomes
**Código Identificador:**C62199E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**REPUBLICAÇÃO - EDITAL 005/2025**

**ESCOLHA DE TURMAS**
**EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (SRM-INFANTIL)**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A realização do ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - EDUCAÇÃO INFANTIL para o ano letivo de 2026.
II - A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério – EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL (SRM INFANTIL) - para o ano letivo de 2026;
III - A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para a Educação Infantil, quanto para a Educação Especial (SRM Infantil), conforme lista em anexo;
IV - Para atuação na Sala de Recurso Multifuncional, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº 02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
V - Estabelece o dia **09 de dezembro de 2025**, para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nº 165, Centro - Contenda;
-18h00min- inicia-se a escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão, conforme lista em anexo;
- 18h30min- Escolha de turmas para as Professoras que possuem lotação e desejam prestar serviço em outro CMEI;
- 19h00min - - Escolha de turmas para as Professoras que não possuem lotação;
- 19h30min - Escolha de turmas para as Professoras do PSS.

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.

Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 13 de novembro de 2025.

***SILVANA CAVALIM DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**PROFESSORAS CONVOCADAS – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nº | PROFESSOR | ADMISSÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | MARGARETE SERPA | 01/02/2012 | DONA ANITA |
| 02 | VALDIRENE NUNES | 01/02/2012 | NHANA MARIA |
| 03 | EDITELVINA MIRANDA | 14/02/2012 | DONA ZENEIDE |
| 04 | JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA | 14/02/2012 | NHANA MARIA |
| 05 | TALITA WONSOVICZ SILVA | 14/02/2012 | DONA ANITA |
| 06 | TEREZINHA COLAÇO DE ALMEIDA | 02/04/2012 | NHANA MARIA |
| 07 | SILVIA LETICIA STARON | 02/04/2012 | DONA ANITA |
| 08 | AMABILE MOREIRA GRINER | 01/08/2012 | CELINHA NERONE |
| 09 | KATLEEN MONTES MIGUEL | 01/08/2012 | DONA ZENEIDE |
| 10 | ELIZA PAULA POVIDAIKO | 05/11/2012 | DONA ANITA |
| 11 | ANA MÁRCIA SAWCHUK | 05/11/2012 | CELINHA NERONE |
| 12 | ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI | 16/04/2013 | VÓ ELOYNA |
| 12 | KARLA MARINA BRAGA DIAS | 19/09/2016 | PROFªS JÚLIA E TEREZA |
| 14 | ROSANE MARIA FICANHA | 19/09/2016 | DONA ANITA |
| 15 | BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI | 13/02/2017 | NHANA MARIA |
| 16 | JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON | 03/04/2017 | DONA ANITA |
| 17 | IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER | 03/04/2017 | NHANA MARIA |
| 18 | MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH | 03/04/2017 | CELINHA NERONE |
| 19 | ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK | 03/04/2017 | NHANA MARIA |
| 20 | MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA | 10/04/2017 | CELINHA NERONE |
| 21 | FRANCIELE RAZZINI | 15/05/2017 | DON ANITA |
| 22 | JESSICA MARIA TORRES MACHADO | 19/02/2018 | PROFªS JÚLIA E TEREZA |
| 23 | LILIANE MARTINS DE LIMA | 19/02/2018 | CELINHA NERONE |
| 24 | ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH | 19/02/2018 | PROFªS JÚLIA E TEREZA |
| 25 | IDALINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE | 19/02/2018 | PROFªS JÚLIA E TEREZA |
| 26 | DIVA MOTA DE SOUZA | 19/02/2018 | PROFªS JÚLIA E TEREZA |
| 27 | ANGELA TIBES DE SOUZA | 12/03/2018 | DONA ANITA |
| 28 | BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE | 12/03/2018 | VÓ ELOYNA |
| 29 | JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 12/03/2018 | VÓ ELOYNA |
| 30 | GENOVEVA MORDASKI HORNUNG | 12/03/2018 | VÓ ELOYNA |
| 31 | FRANCIELI FRANÇA DE OLIVEIRA | 09/04/2018 | VÓELOYNA |
| 32 | ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK | 02/05/2018 | DONA ZENEIDE |
| 33 | JULIANE HALAS | 04/06/2018 | DONA ZENEIDE |
| 34 | ANDREA DE PAULA CAMPOS | 21/02/2019 | DONA ZENEIDE |
| 35 | VIVIANE TIAGO DA ROCHA | 09/05/2019 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 36 | REGIANE TEREZINHA C. GOMES | 06/02/2020 | |
| 37 | AMAURI MARTINS DIAS | 17/02/2025 | |
| 38 | THIAGO LWEK | 17/02/2025 | |
| 39 | DANIELE PADOVEZI | 17/02/2025 | |
| 40 | LIDIA PATLA | 19/02/2025 | |
| 41 | EDINARA APARECIDA DEINA | 20/02/2025 | |
| 42 | MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA | 25/03/2025 | |
| 43 | VIVIANE LIMA DE SOUZA | 08/04/2025 | |
| 44 | ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA | 23/04/2025 | |
| 45 | SAMARA GABRIELY DA COSTA | 23/04/2025 | |
| 46 | SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA | 06/05/2025 | |
| 47 | ROZIANE MALAFAIA FERREIRA | 06/05/2025 | |
| 48 | DEBORA RIBA | 16/06/2025 | |
| 49 | DANIELE GUTERVILE BARBOSA | 11/08/2025 | |
| 50 | JHENIFER RAFAELA PATCZYK | 15/09/2025 | |
| 51 | LAIS FERNANDA FURMAN | 15/09/2025 | |
| 52 | EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA | 02/10/2025 | |
| 53 | ANDRESA PEPES PADILHA | 23/10/2025 | |
| 54 | LUCIA TEREZINHA KUTAX | 29/10/2025 | |

**PROFESSORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS**

| Nº | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | ADMISSÃO |
|---|---|---|
| 01 | KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS | 21/05/2024 |

**Publicado por:**
Rosane Gregovsky Gomes
**Código Identificador:**95E7D49E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025**
DATA: 16/10/25 ABERTURA: 03/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 9.310,00 | 9.310,00 |
| 2 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 1.965,00 | 1.965,00 |
| 3 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 6.670,00 | 6.670,00 |
| 5 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 268,00 | 536,00 |
| 10 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 261,00 | 522,00 |
| 11 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 262,00 | 524,00 |
| 12 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 58,00 | 116,00 |
| 14 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 111,00 | 444,00 |
| 16 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 72,00 | 144,00 |
| 22 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 2.985,00 | 2.985,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 17.238.455/0001-42 | 23.216,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 23.216,00 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais).
Os itens nº 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2025.

***FERNANDO Q. ABATTI***
Pregoeiro

***ELAINE BORTOLOTTO***
Equipe de Apoio

***JULIANO RIBEIRO***
Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025**
DATA: 16/10/25 ABERTURA: 03/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 72/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 9.310,00 | 9.310,00 |
| 2 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 1.965,00 | 1.965,00 |
| 3 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 6.670,00 | 6.670,00 |
| 5 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 268,00 | 536,00 |
| 10 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 261,00 | 522,00 |
| 11 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 262,00 | 524,00 |
| 12 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 58,00 | 116,00 |
| 14 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 111,00 | 444,00 |
| 16 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 72,00 | 144,00 |
| 22 | A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 2.985,00 | 2.985,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 17.238.455/0001-42 | 23.216,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 23.216,00 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais).

Os itens nº 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, foram considerados FRACASSADOS.
Coronel Vivida, 12 de novembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**0B71DCC3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 06 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 47.627.000,00 | 45.572.337,15 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 7.500.000,00 | 9.944.387,63 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 3.055.000,00 | 5.269.429,50 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 23.869.000,00 | 19.026.731,57 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 13.203.000,00 | 11.331.788,45 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 173.740.000,00 | 132.987.865,42 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 75.300.000,00 | 55.847.951,84 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 70.800.000,00 | 50.846.226,64 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.500.000,00 | 5.001.725,20 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 70.940.000,00 | 60.207.381,66 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 800.000,00 | 863.739,58 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 200.000,00 | 407.679,83 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 26.500.000,00 | 15.661.112,51 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 221.367.000,00 | 178.560.202,57 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 33.848.000,00 | 25.597.228,04 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 21.493.750,00 | 19.042.822,60 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 44.244.998,82 | 36.483.752,36 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 42.606.328,27 | 35.433.164,13 |
| 6.1.1 - Principal | 40.300.000,00 | 34.907.354,68 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.306.328,27 | 525.809,45 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 282.760,53 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 282.760,53 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 255.910,02 | 795.659,61 |
| 6.3.1 - Principal | 255.910,02 | 795.659,61 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.100.000,00 | 254.928,62 |
| 6.4.1 - Principal | 1.100.000,00 | 254.928,62 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 6.452.000,00 | 9.310.126,64 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **Valor** |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 2.950.215,03 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 2.950.215,03 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 39.433.967,39 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 43.479.343,28 | 33.924.971,52 | 33.905.947,91 | 33.409.264,40 | 19.023,61 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 34.736.839,02 | 27.007.099,80 | 27.007.099,80 | 26.645.059,71 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 16.376.461,85 | 13.897.814,18 | 13.897.814,18 | 13.705.868,29 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 17.607.377,17 | 12.663.818,76 | 12.663.818,76 | 12.499.042,07 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 717.000,00 | 445.466,86 | 445.466,86 | 440.149,35 | 0,00 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 8.742.504,26 | 6.917.871,72 | 6.898.848,11 | 6.764.204,69 | 19.023,61 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 1.384.894,26 | 1.308.905,97 | 1.301.439,99 | 1.286.650,00 | 7.465,98 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 6.119.783,17 | 4.814.124,48 | 4.802.566,85 | 4.682.713,42 | 11.557,63 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 837.826,83 | 794.841,27 | 794.841,27 | 794.841,27 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO | 32.094.716,34 | 32.061.130,96 | 31.634.115,06 | 33.585,38 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 31.213.726,90 | 31.213.320,25 | 30.851.280,16 | 406,65 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 738.863,54 | 705.684,81 | 644.109,00 | 33.178,73 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 142.125,90 | 142.125,90 | 138.725,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 25.417.322,52 | 25.417.322,52 | 25.055.282,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 202.244,22 | 189.814,27 | 178.424,28 | 12.429,95 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 651.104,64 | 617.953,71 | 559.074,00 | 33.150,93 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 25.360.176,62 | 25.417.322,52 | 25.417.322,52 | 70,16 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 397.829,80 | 189.814,27 | 189.814,27 | 23,86 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 119.348,94 | 617.953,71 | 617.953,71 | 77,67 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 3.648.375,24 | 4.422.621,40 | 4.422.621,40 | 774.246,16 | 12,12 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 4.073.093,20 | 2.950.215,03 | 2.219.607,91 | 20.800,00 | 0,00 | 803.588,46 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.943.219,38 | 2.393.365,74 | 1.589.777,28 | 0,00 | 0,00 | 803.588,46 |
| 19.2 - Total das Despesas | 129.873,82 | 556.849,29 | 629.830,63 | 20.800,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 29.869.903,00 | 22.975.506,06 | 22.829.099,49 | 20.887.208,35 | 146.406,57 |
| 20.1 - Educação Infantil | 3.889.000,00 | 1.795.305,65 | 1.775.527,56 | 1.733.078,14 | 19.778,09 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 22.737.900,00 | 20.136.598,88 | 20.009.998,40 | 18.546.333,78 | 126.600,48 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 198.003,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 1.222.000,00 | 1.043.601,53 | 1.043.573,53 | 607.796,43 | 28,00 |
| 20.7 - Outras | 1.667.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 69.457.030,06 | 52.891.976,45 | 52.712.012,50 | 50.678.536,36 | 179.963,95 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 22.110.978,13 | 16.777.654,30 | 16.745.446,26 | 16.496.260,96 | 32.208,04 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 47.346.051,93 | 36.114.322,15 | 35.966.566,24 | 34.182.275,40 | 147.755,91 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 22.829.099,49 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 25.597.228,04 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 774.246,16 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 803.588,46 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 2.867,53 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 46.845.625,38 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | | | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 44.640.050,64 | 46.845.625,38 | 26,24 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.587.026,23 | 897.215,57 | 1.537.159,44 | 2.867,53 | 46.999,26 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 194.038,16 | 38.347,12 | 144.171,37 | 2.867,53 | 46.999,26 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.392.988,07 | 858.868,45 | 1.392.988,07 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.162.000,00 | 4.721.506,78 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.202.000,00 | 3.688.084,51 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 2.600.000,00 | 2.607.126,87 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 1.100.000,00 | 845.122,28 |
| 31.1.4 - PNATE | 300.000,00 | 223.678,11 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 202.000,00 | 12.157,25 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 960.000,00 | 1.033.422,27 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 6.530.277,65 | 7.205.734,57 | 6.791.198,73 | 6.008.972,80 | 414.535,84 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 474.709,01 | 161.131,49 | 161.131,49 | 161.131,49 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 911.092,31 | 578.723,81 | 567.963,61 | 322.662,56 | 10.760,20 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 194.002,98 | 194.002,98 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 5.144.476,33 | 6.271.876,29 | 5.868.100,65 | 5.525.178,75 | 403.775,64 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 81.221.137,54 | 64.398.299,15 | 63.803.771,36 | 60.586.062,34 | 594.527,79 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 78.736.413,90 | 62.687.298,99 | 62.189.534,07 | 59.347.694,98 | 497.764,92 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 40.677.839,02 | 31.508.774,12 | 31.508.774,12 | 31.082.631,81 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 37.493.574,88 | 31.178.524,87 | 30.680.759,95 | 28.265.063,17 | 497.764,92 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.484.723,64 | 1.711.000,16 | 1.614.237,29 | 1.238.367,36 | 96.762,87 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.484.723,64 | 1.711.000,16 | 1.614.237,29 | 1.238.367,36 | 96.762,87 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 3.539.614,64 | 307.314,06 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 36.827.217,70 | 2.607.126,87 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 35.346.876,36 | 2.425.774,12 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.019.955,98 | 488.666,81 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.019.955,98 | 488.666,81 |

***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA***
Contador

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**53BB9DDD

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE 2025

**PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**
**2025**

**DOIS VIZINHOS, JANEIRO DE 2025**

### 1. INTRODUÇÃO

### INTRODUÇÃO

A educação permanente em saúde é um processo fundamental para a atualização contínua e a qualificação dos profissionais que atuam na rede de saúde pública. A prática da educação permanente busca garantir que os profissionais da saúde tenham acesso constante a novos conhecimentos, práticas e ferramentas para atender com excelência às demandas da população.
A Secretaria Municipal de Saúde reconhece que o aprimoramento contínuo das equipes é essencial para a manutenção de um atendimento de qualidade e humanizado e, por isso, propõe a implementação do Plano de Educação Permanente em Saúde para o ano de 2025. O objetivo deste plano é proporcionar aos profissionais da saúde da rede municipal oportunidades de capacitação ao longo do ano, promovendo a troca de experiências e o desenvolvimento de habilidades necessárias para a realização de um trabalho de excelência.
Este plano está destinado a todas as categorias de profissionais da Secretaria, com encontros mensais que tratarão de temas relevantes para cada área, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.
A proposta está fundamentada na Portaria GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), orientando a organização de ações educativas como estratégia para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para o desenvolvimento dos trabalhadores da saúde em seus contextos reais de prática.
Com a implementação deste plano, buscamos a atualização dos conhecimentos técnicos e o fortalecimento da atuação de nossa equipe, proporcionando, assim, melhores condições de atendimento e cuidados à saúde da população.

### 2. PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Este plano tem como objetivo apresentar às equipes de saúde as ações de capacitação que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo de 2025. Destinado a todas as categorias profissionais da Secretaria, o plano contará com atividades mensais para garantir a atualização e o aprimoramento contínuo de todos os envolvidos.

### 2.1 – ENFERMEIROS

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Janeiro | Hanseníase e Fluxos de Laqueadura e Vasectomia | Grasieli (Vigilância Epidemiológica) e Karina (Assistência Social) |
| Fevereiro | Qualificação de Assistência ao Pré-Natal em Atenção Primária à Saúde<br><br>Novos Fluxos de Encaminhamento para o MACC (Modelo de Atenção as Condições Crônicas) | Live do Ministério da Saúde<br><br>Equipe do MACC (on line) |
| Março | Avance Mais - Neurociência para Líderes<br><br>Capacitação sobre Vacinação Contra Influenza | Jeanine Benkenstein (Neurocientista)<br><br>Grasieli (Vigilância Epidemiológica) |
| Abril | Técnica de lavagem de mãos | Amanda (UPA) e Marli (UPA) |
| Maio | Indicadores de Desempenho | Jaqueline (Atenção Primária) e Fernanda (Auditoria) |
| Junho | Componentes do Cofinanciamento Federal | Jaqueline (Atenção Primária) e Raquel (Odontologia). |
| Julho | Emergências Respiratórias e Engasgos: Como Agir?<br><br>Em Busca de Uma Vida Plena: Uma Conversa Sobre Cuidados com a Mente, Corpo e Espírito | Júlio Dias (Pediatra)<br><br>Lilian Pasa (Assistente Social) e Daniel Koiti (Médico de Saúde da Família) |
| Agosto | Atualização e boas práticas de vacinação no controle de IRAS | Grasieli (Vigilância Epidemiológica) |
| Setembro | Cuidados paliativos | Melina Cerqueira Pereira (Geriatra) |
| Outubro | Protocolos organismos multirresistentes | Núcleo segurança do paciente ( Louize e Luana) |
| Novembro | Dengue - sintomas, tratamento, acompanhamento e o fluxo de atendimento pelos diversos serviços da saúde | Gleidy (Endemias), Grasi (Vigilância Epidemiológica), Amanda (UPA), Jaqueline (Atenção Primária). |
| Dezembro | Programação para 2026 | Claudete (gestora) e Jaqueline (Atenção Primária) |

### 2.2 – MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Janeiro | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Fevereiro | Qualificação de Assistência ao Pré-Natal em Atenção Primária à Saúde | Live do Ministério da Saúde |
| Março | Capacitação para Introdução de DIU | Gabrieli Siega (Ginecologista) |
| Abril | Técnica de lavagem de mãos | Amanda (enfermeira) e Marli (enfermeira) |
| Maio | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Junho | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Julho | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Agosto | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Setembro | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Outubro | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Novembro | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |
| Dezembro | Discussão de casos clínicos e protocolos clínicos. | Dr Daniel |

## 2.3 – RECEPÇÃO

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Fevereiro | Atualização sobre liberações de exames e agendamento de consultas com especialistas | Adriana (CIEM) e Cezar (Agendamento) |
| Março | Tira dúvidas sobre agendamentos e liberações de exames | Maristela (Agendamento), Adriana (CIEM) Cezar (Agendamento) |
| Abril | - | - |
| Maio | Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação | Cristiane Regina Mazurana - Diretora da Secretaria da Mulher , Idoso e Juventude |
| Junho | Doação de sangue | Jaqueline (Atenção Primária) |
| Julho | Emergências Respiratórias e Engasgos: Como Agir?<br><br>Em Busca de Uma Vida Plena: Uma Conversa Sobre Cuidados com a Mente, Corpo e Espírito | Júlio Dias (Pediatra)<br><br>Lilian Pasa (Assistente Social) e Daniel Koiti (Médico de Saúde da Família) |
| Agosto | Doação de leite materno | Adriana (CIEM) |
| Setembro | Atualização dos fluxos de agendamento | Maristela (Agendamento), Cezar(Agendamento) e Adriana (CIEM) |
| Outubro | Orientação para correto preenchimento das fichas citopatológicas | Jaqueline (Atenção Primária) |
| Novembro | Prevenção de infecções no ambiente de trabalho | Louize e Luana (Núcleo segurança do paciente) |
| Dezembro | Avaliação dos trabalhos realizados em 2025 | Jaqueline (Atenção Primária) |

## 2.4 – FARMACÊUTICOS

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Janeiro | Orientação sobre os medicamentos disponibilizados na Farmácia Popular | Nelciane (Farmácia) |
| Fevereiro | Orientação sobre os medicamentos disponibilizados na Farmácia Popular | Nelciane (Farmácia) |
| Março | Apresentação da REMUME para aprovação | Nelciane, Karen e Sayedne |
| Abril | Técnica de lavagem de mãos | Amanda (UPA) e Marli (UPA) |
| Maio | Autoestima e motivação | Maiara Picolli (Médica) |
| Junho | Tratamentos disponíveis pelo Componente Estratégico | Roberto (Farmácia) |
| Julho | Discussão de Prescrições | Nelciane (Farmácia) |
| Agosto | Legislação | Sheila (Farmácia) |
| Setembro | Descarte consciente de medicamentos | Bruna (Farmácia) |
| Outubro | Elaboração guia uso correto de insulinas | Equipe farmácia |
| Novembro | Orientações dos protocolos municipais da farmácia | Karen (CAF e UPA) |
| Dezembro | Programação para 2026 | Equipe farmácia |

## 2.5 –TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Fevereiro | Autoestima | Maiara (médica) |
| Março | Avance Mais - Neurociência para Líderes<br><br>Capacitação sobre Vacinação Contra Influenza | Jeanine Benkenstein<br><br>Grasieli Pedrussi (Vigilância Epidemiológica) |
| Abril | Técnica de lavagem de mãos | Amanda (UPA) e Marli (UPA) |
| Maio | Dengue - sintomas, tratamento, acompanhamento e o fluxo de atendimento pelos diversos serviços da saúde | Gleidy (Vigilância Ambiental), Grasi (Vigilância Epidemiológica), Amanda (UPA), Jaqueline (Atenção Primária). |
| Junho | – | – |
| Julho | Emergências Respiratórias e Engasgos: Como Agir?<br><br>Em Busca de Uma Vida Plena: Uma Conversa Sobre Cuidados com a Mente, Corpo e Espírito | Júlio Dias (Pediatra)<br><br>Lilian Pasa (Assistente Social) e Daniel Koiti (Médico de Saúde da Família) |
| Agosto | Boas práticas de vacinação no controle de IRAS e Curativos | Adriana (CIEM) e Grasi (Vigilância Epidemiológica) |
| Setembro | Cuidados paliativos e Doação de órgãos | Melina Cerqueira Pereira (geriatra) e Adriana (CIEM) |
| Outubro | | |
| Novembro | Protocolos organismos multirresistentes | Louize e Luana (Núcleo segurança do paciente) |
| Dezembro | Dengue - sintomas, tratamento, acompanhamento e o fluxo de atendimento pelos diversos serviços da saúde | Gleidy (Vigilância Ambiental), Grasi (Vigilância Epidemiológica), Amanda (UPA), Jaqueline (Atenção Primária). |

## 2.6 – ZELADORIA

A capacitação da equipe de zeladoria visa garantir a melhoria do atendimento, segurança, higiene, saúde e bem-estar nas unidades de saúde do município.

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Fevereiro | Ergonomia no trabalho: prevenção de lesões e adoecimentos. | Fernando (Educador Físico) |
| Março | Autoestima | Maiara (médica) |
| Abril | Técnica de lavagem de mãos | Amanda (UPA) e Marli (UPA) |
| Maio | — | — |
| Junho | Treinamento sobre utilização correta do diluidor de produtos para limpeza e desinfecção dos espaços de saúde | Técnico responsável da empresa licitante |
| Julho | Emergências Respiratórias e Engasgos: Como Agir?<br><br>Em Busca de Uma Vida Plena: Uma Conversa Sobre Cuidados com a Mente, Corpo e Espírito | Júlio Dias (Pediatra)<br><br>Lilian Pasa (Assistente Social) e Daniel Koiti (Médico de Saúde da |

| | | |
|---|---|---|
| | | Família) |
| Agosto | Limpeza e desinfecção de superfícies | CMCISS |
| Setembro | Saúde mental no ambiente de trabalho | CAPS e AMENT, Lilian (assistente social) |
| Outubro | Coleta e descarte de resíduos | Iara (Vigilância Sanitária) |
| Novembro | Prevenção de acidentes no ambiente de trabalho | CIPA |
| Dezembro | Programação para 2026 | Jaqueline (Atenção Primária) |

## 2.7 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A capacitação dos ACSs tem como objetivo a atualização contínua para a promoção da saúde, prevenção de doenças, fortalecimento da relação com a comunidade e o atendimento humanizado.

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Fevereiro | Programas Leite das Crianças, Bolsa Família e Programa Saúde na Escola | Gilmara (Nutricionista) |
| Março | Avance Mais - Neurociência para Líderes | Jeanine Benkenstein (Neurocientista Política) |
| Abril | Capacitação sobre o Programa Plante e Colha Saúde, em parceria com a Itaipú Binacional | Técnicos Solange e Cleide da Itaipú Binacional |
| Maio | Conferência do Idoso com o tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. | Cristiane Regina Mazurana |
| Junho | Cadastramento e atualização cadastral dos usuários: Importância do cadastramento e atualização cadastral para a gestão de saúde pública.<br>Processos de cadastramento e como coletar dados precisos (nome, endereço, número de telefone, situação de saúde, etc.). Ferramentas e sistemas utilizados para o registro de dados (Sistemas de Informação em Saúde, como e-SUS, entre outros).<br>Orientações sobre como identificar e registrar mudanças de endereço, novas condições de saúde e outros dados importantes. Direitos e deveres das famílias no processo de cadastramento.<br>Garantia de confidencialidade e segurança dos dados pessoais. | Jaqueline (Atenção Primária) e Fernanda (Auditoria) |
| Julho | Hepatites virais | Grasieli (Vigilância Epidemiológica) |
| Agosto | Saúde do Idoso e Envelhecimento Ativo: Cuidados com a saúde do idoso: alimentação, atividades físicas e prevenção de quedas. Cuidados paliativos. Doação de órgãos. | Dra. Melina (Geriatra) e Adriana (CIEM) |
| Setembro | Saúde da Criança e Aleitamento Materno: Aconselhamento sobre aleitamento materno e alimentação saudável. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.<br>Sinais de alerta para doenças comuns na infância. | Gilmara (Nutricionista) e Giseli (Consultora de Amamentação) |
| Outubro | Doenças Infectocontagiosas e Prevenção: Identificação e controle de focos de mosquitos. Medidas de prevenção e controle de doenças.<br>Ações de combate à proliferação de vetores. | Maria Luiza (Vigilância em Saúde), Gleidy (Vigilância Ambiental) e Jaqueline (Atenção Primária) |
| Novembro | Promoção de Saúde Bucal: Higiene bucal básica e prevenção de doenças como cáries e gengivite. Importância das consultas odontológicas periódicas.<br>Orientações para famílias sobre cuidados bucais infantis. | Raquel (Odontologia) |
| Dezembro | Programação para 2026 | Jaqueline (Atenção Primária) |

## 2.8 - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS:

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Janeiro | Atualização do trabalho a campo | Gleidy (Vigilância em Saúde)<br>Aline (Vigilância em Saúde)<br>Marcos (supervisor) |
| Fevereiro | Orientação e tira-dúvidas | Maria Luiza |
| Março | Avance Mais - Neurociência para Líderes | Jeanine Benkenstein |
| Abril | Capacitação sobre o Programa Plante e Colha Saúde, em parceria com a Itaipú Binacional | Técnicos Solange e Cleide da Itaipú Binacional |
| Maio | Capacitação Cultivo de Plantas Medicinais aromáticas e condimentares | Natalia Alberti |
| Junho | - | - |
| Julho | Uso Popular de Plantas Medicinais | Técnicas da Itaipu Binacional |
| Agosto | Esporotricose | Maria Luiza(Vigilância em Saúde) e Katiane (Vigilância Sanitária) |
| Setembro | Segurança do Trabalho: uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual | Iara (Saúde do Trabalhador) e Katiane (Vigilância Sanitária) |
| Outubro | Doenças Infectocontagiosas e Prevenção: Identificação e controle de focos de mosquitos. Medidas de prevenção e controle de doenças.<br>Ações de combate à proliferação de vetores. | Maria Luiza (Vigilância em Saúde), Gleidy(Vigilância Ambiental) e Jaqueline (Atenção Primária) |
| Novembro | Ética, Legislação e Direitos Humanos | Advogado Sindicato |
| Dezembro | Planejamento 2026 | |

## 2.9 – TÉCNICO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Fevereiro | Acesso endodôntico | Alene Moura Nespolo |
| Março | Avance Mais - Neurociência para Líderes | Jeanine Benkenstein |
| Abril | Lavagem Correta de Mãos | Grasieli (Vigilância Epidemiológica) |
| Maio | CRECISS e CMCISS | Oitava Regional |
| Junho | SIGTAP | Jalciane (Auditoria) |
| Julho | Emergências Respiratórias e Engasgos: Como Agir?<br><br>Em Busca de Uma Vida Plena: Uma Conversa Sobre Cuidados com a Mente, Corpo e Espírito | Júlio Dias (Pediatra)<br><br>Lilian Pasa (Assistente Social) e Daniel Koiti (Médico de Saúde da Família) |
| Agosto | Atendimento odontológico em gestantes | Mylena (Dentista) |
| Setembro | Lesões bucais e cirurgia pré-protética | Jorge (Dentista) |
| Outubro | Amamentação | Tábata e Gisele Becher. |
| Novembro | Protocolo de Organismos Multirresistentes | Raquel (Odontologia) |
| Dezembro | Programação para 2026 | Raquel (Coordenação) |

## 2.10 – CIRURGIÕES DENTISTAS

| DATA | TEMA | PALESTRANTE |
|---|---|---|
| Janeiro | - | - |
| Fevereiro | Acesso endodôntico | Alene Moura Nespolo |
| Março | Avance Mais - Neurociência para Líderes | Jeanine Benkenstein |
| Abril | Lavagem Correta de Mãos | Grasieli (Enfermeira Epidemiologia) |
| Maio | CRECISS e CMCISS | Oitava Regional |

| | | |
|---|---|---|
| Junho | SIGTAP | Jalciane ( Auditoria) |
| Julho | Emergências Respiratórias e Engasgos: Como Agir?<br><br>Em Busca de Uma Vida Plena: Uma Conversa Sobre Cuidados com a Mente, Corpo e Espírito | Júlio Dias (Pediatra)<br><br>Lilian Pasa (Assistente Social) e Daniel Koiti (Médico de Saúde da Família) |
| Agosto | Atendimento odontológico em gestantes | Mylena (Dentista) |
| Setembro | Lesões bucais e cirurgia pré protética | Jorge (dentista) |
| Outubro | Amamentação | Tábata e Gisele Becher. |
| Novembro | Protocolo de Organismos Multirresistentes | Raquel ( Coordenadora Odontologia) |
| Dezembro | Programação para 2026 | Raquel (Coordenação) |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3DE78854

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 440/205 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 440/2025 de 10/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0009.6.007. | | Programa Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Estadual | |
| 750 - 3.3.90.14.00.00 | 11011 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| 751 - 3.3.90.30.00.00 | 11011 | MATERIAL DE CONSUMO | 170.000,00 |
| 752 - 3.3.90.39.00.00 | 11011 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 125.000,00 |
| 753 - 4.4.90.52.00.00 | 11011 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **410.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.9.51.01.01.00000000 | Fonte: 11011 | 310.000,00 |
| Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000 | Fonte: 11011 | 100.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **410.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Contador

***ABEL DE MOURA E COSTA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0BF608F6

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 441/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 441/2025 de 10/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.080,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0001.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 54 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.400,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 06.003.04.123.0001.2.010. | | Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças | |
| 85 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 107 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 07.001.10.301.0013.2.083. | | Programa Mais Médicos. | |
| 188 - 3.1.96.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 189 - 3.3.96.46.00.00 | 01303 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | |
| 323 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17,00 |
| 325 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 158,00 |
| 09.001.12.361.0006.2.026. | | Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental | |
| 404 - 3.3.90.33.00.00 | 01103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100.000,00 |
| 405 - 3.3.90.33.00.00 | 01104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000,00 |
| 409 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0014.2.047. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | |
| 462 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 887,00 |
| 463 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 118,00 |
| 466 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.500,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.13.392.0019.2.058. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 592 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **235.080,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 20.000,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 30.000,00 |
| Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000 | Fonte: 1001 | 1.005,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1001 | 18.900,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1022 | 175,00 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1001 | 120.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 45.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **235.080,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Contador

***ABEL DE MOURA E COSTA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**01AB26A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### 2° RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

Em resposta ao recurso interposto pela candidata **Sonia Regina Alves Ribeiro**, referente ao resultado da primeira e segunda etapa do Processo de Seleção de Diretores Escolares**,** informamos que o pedido foi devidamente analisado pela Comissão Especial responsável.
Conforme o Decreto Nº 233/2025, a 1ª e 2ª etapas consistem em:
1ª etapa: Atender aos requisitos mínimos para a função, comprovando estes por meio da entrega da documentação exigida no prazo estipulado. A falta de qualquer um dos documentos solicitados em edital caracterizará o não cumprimento aos requisitos sendo o candidato impossibilitado de participar das próximas etapas;

2ª Etapa: Entrega e apresentação Plano de Gestão, tendo como referência a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar a apresentação de Títulos de acordo com edital.
Cada um desses itens terá pontuação máxima de 10,0 pontos, totalizando 20,00 pontos, que serão divididos por dois tendo como média para aprovação 7,0 pontos.
A referida candidata teve os seguintes resultados:

| CANDIDATA(O) | CPF | ETAPA 1 (PROVA DE TÍTULOS) | ETAPA 2 (PLANO DE GESTÃO) | RESULTADO FINAL | CANDIDATURA |
|---|---|---|---|---|---|
| Sônia Regina Alves Ribeiro | 025.XXX.XXX-13 | **6.0** | **5.3** | **5.6** | Indeferida |

Sendo assim, o recurso é indeferido, pois a candidata não alcançou a média final 7,0. Informações mais especificadas:
**PROVA DE TÍTULOS**

| | | |
|---|---|---|
| Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC. | 3,0 pontos | * |
| Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC. | 2,0 pontos | **2,0** |
| Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC. | 2,0 pontos | **2,0** |

| | | |
|---|---|---|
| Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. | 1,0 ponto | **1,0** |
| Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. | 1,0 ponto | **1,0** |
| Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. | 1,0 ponto | |
| | Total | **6,0** |

*O certificado apresentado pela candidata de "Especialização em Psicopedagogia, com Ênfase em Gestão Escolar" com carga horária de 400 horas, apresenta as seguintes disciplinas destinadas a Gestão Escolar:
Direito Público Educacional – 20 horas;
Gestão Escolar – Avaliação – Avaliação Diagnóstico – 20 horas;
Fundamentos da Ética Profissional – 30 horas;
Pressupostos Teóricos Práticos da Orientação Educacional – 30 horas;
Fundamentos Históricos e Filosóficos e Sociológicos – 20 horas.
As disciplinas acima citadas somam apenas 120 horas de formação em Gestão Escolar não atingindo no mínimo de 200 horas (50% da carga horária) que seria o necessário para validar o documento.
**AVALIADOR 1**
**PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar; | 1,0 ponto | **0,5** |
| O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e | 1,0 ponto | **1,0** |

| | | |
|---|---|---|
| no máximo Quinze páginas, seguindo as normas de formatação as ABNT; | | |
| Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos; | 6,0 ponto | **2,8** |
| Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão | 2,0 ponto | **1,0** |
| | Total | **5,3** |

**AVALIADOR 2**
**PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar; | 1,0 ponto | **0,5** |
| O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo Quinze páginas, seguindo as normas de formatação as ABNT; | 1,0 ponto | **1,0** |
| Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos; | 6,0 ponto | **2,8** |
| Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão | 2,0 ponto | **1,0** |
| | Total | **5,3** |

**AVALIADOR 3**
**PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando | 1,0 ponto | **0,5** |

| | | |
|---|---|---|
| assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar; | | |
| O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo Quinze páginas, seguindo as normas de formatação as ABNT; | 1,0 ponto | **1,0** |
| Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos; | 6,0 ponto | **3,0** |
| Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão | 2,0 ponto | **1,0** |
| | Total | **5,5** |

Reforçamos que todo o processo foi conduzido de forma transparente, criteriosa e em conformidade com as normas do edital, garantindo igualdade de condições a todos os participantes.

Atenciosamente,

Fernandes Pinheiro, 13 de novembro de 2025

***GISELE ROESSLER***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**5C7FF650

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 369/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II e Artigo 9ª Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 000 | 02.004.12.365.0016.2.014 | MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR | 3.3.90.32 | R$ 50.000,00 |
| 56 | 000 | 02.004.12.361.0016.2.015 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.32 | R$ 70.000,00 |
| 73 | 000 | 02.004.12.361.0016.2.019 | MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.33 | R$ 150.000,00 |
| 73 | 107 | 02.004.12.361.0016.2.019 | MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.33 | R$ 135.000,00 |
| 73 | 119 | 02.004.12.361.0016.2.019 | MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.33 | R$ 105.000,00 |
| 21 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.1.90.91 | R$ 10.000,00 |
| 25 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.30 | R$ 20.000,00 |
| 16 | 000 | 02.002.04.122.0003.1.001 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 4.4.90.61 | R$ 380.000,00 |

**Art. 2º -** Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem o excesso de arrecadação, no valor de R$ 840.000,00, nas respectivas fontes de recursos e a dedução parcial da seguinte dotação:

| Desp. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.91 | R$ 80.000,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de novembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**512AA74B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47, situada na Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho nº 346, Lixeira, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.008-800, neste ato representado pela senhora **EMILENE GEISA SANTANA FARIAS,** tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 331/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2024, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (4,68% - out./25)** da Ata de Registro de Preços nº 331/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. Medida | Marca | Qtde | Valor Unit (R$) | Valor Unit Reajustado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **30** | TÚNEL LÚDICO COLORIDO. Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com | Unid | EGS | 7 | 1.459,85 | **1.528,17** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | extremidades arredondadas, composto por um túnel em formato curvo colorido, com no mínimo 4 módulos auto encaixáveis e expansíveis e duas estruturas curvas iguais (entrada e saída). Dimensão mínima 200x96x88cm. Certificado pelo Inmetro. | | | | | |
| **32** | PARQUINHO 3 EM 1 (BALANÇO, ESCORREGA E BASQUETE) Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com extremidades arredondadas, conter com um escorregador com escada c/no mínimo 4 degraus, corrimão incorporado nas laterais, uma cesta de basquete acoplada na lateral, acompanha rede e bola, balanço com assento anatômico c/barra e trava de proteção, fixado por corda. Dimensão mínima 180x110x160cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado pelo Inmetro. | Unid | EGS | 7 | 2.005,15 | **2.098,99** |

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$25.390,12 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e doze centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

| Cód. | Um. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| **436** | 13.002 | 2.030 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00104 |
| **436** | 13.002 | 2.030 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01039 |
| **461** | 13.002 | 2.036 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00104 |
| **445** | 13.002 | 2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00107 |
| **445** | 13.002 | 2.032 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00107 |
| **405** | 13.002 | 1.507 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00103 |
| **403** | 13.002 | 1.506 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00103 |
| **403** | 13.002 | 1.506 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01044 |
| **411** | 13.002 | 2.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00103 |
| **411** | 13.002 | 2.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01044 |

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

Assinado digitalmente
***EMILENE GEISA SANTANA FARIAS***
EGS Comercio De Brinquedos LTDA

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**BA716101

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **RCK BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.370/0001-83, situada na Rua Haroldo Hamilton nº 150, Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-390, neste ato representado pela senhora **THARIN REGINA REFFATT,** tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 337/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2024, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (4,68% - out./25)** da Ata de Registro de Preços nº 337/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. Medida | Marca | Qtde. | Valor Unit (R$) | Valor Unit Reajustado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | MESA DIDÁTICA INFANTIL DE ATIVIDADES EDUCATIVA (TAM. MÍNIMO 20,5x27CM - AxL) Fabricada em plástico atóxico, colorida, com acessórios na parte superior que possibilita a criança mover as peças, apertar e rosquear. Certificado pelo Inmetro. | Unid | COTIPLÁS / 1996 | 25 | 56,00 | **58,62** |
| **26** | BRINQUEDO BONECA BRANCA - Fabricada em 100% vinil atóxico e lavável, com membros articulados, conter cabelo cacheado e roupa removível, dimensão mínima de 26 cm de altura. Certificado pelo Inmetro. | Unid | NOVA TOYS / 1126 | 150 | 36,75 | **38,46** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **27** | BRINQUEDO BONECA NEGRA - Fabricada em 100% vinil atóxico e lavável, com membros articulados, conter cabelo cacheado e roupa removível, dimensão mínima de 26 cm de altura. Certificado pelo Inmetro. | Unid | NOVA TOYS / 1127 | 150 | 36,75 | **38,46** |
| **67** | JOGO TORRE INTELIGENTE (JG C/NO MÍNIMO 34 PEÇAS) conjunto em material MDF composto por 24 pinos coloridos e 10 placas 6,0x6,0cm. Certificado pelo Inmetro. | Jg | SONHO DE CRIANÇA / 130 | 16 | 39,50 | **41,34** |

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$13.664,94 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

| Cód. | Um. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| **436** | 13.002 | 2.030 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00104 |
| **436** | 13.002 | 2.030 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01039 |
| **461** | 13.002 | 2.036 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00104 |
| **445** | 13.002 | 2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00107 |
| **445** | 13.002 | 2.032 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00107 |
| **405** | 13.002 | 1.507 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00103 |
| **403** | 13.002 | 1.506 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00103 |
| **403** | 13.002 | 1.506 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01044 |
| **411** | 13.002 | 2.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00103 |
| **411** | 13.002 | 2.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01044 |

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
***THARIN REGINA REFFATT***
RCK Brinquedos LTDA**.**

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**8A519566

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **HOTEL AGUAS CLARAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.225.460/0001-71, situada na Avenida Santos Dumont nº 1036, Residencial Morumbi, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela senhora **MARIA JOSE DOS SANTOS,** tendo em vista o que consta no Processo nº 215/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 340/2024, referente ao Dispensa de Licitação nº 058/2024, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 340/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. Medida | Marca | Qtde. | Valor Unit (R$) | Valor Unit Reajustado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO INDIVIDUAL.<br>Contendo no mínimo: 1 cama de casal, frigobar, televisão, telefone, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wirelless, banheiro interno e serviço de quarto, incluindo café da manhã e oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo.<br>O serviço não inclui despesas com frigobar. | Diária | - | 350 | 170,00 | **178,67** |

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$62.534,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

| Cód. | Um. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| **815** | 18.002 | 2.055 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00000 |
| **815** | 18.002 | 2.055 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01045 |
| **815** | 18.002 | 2.055 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01045 |
| **815** | 18.002 | 2.055 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01060 |
| **142** | 09.003 | 2.018 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00000 |
| **142** | 09.003 | 2.018 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01045 |
| **837** | 19.002 | 2.093 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00000 |
| **837** | 19.002 | 2.093 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00000 |
| **837** | 19.002 | 2.093 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01045 |
| **837** | 19.002 | 2.093 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01060 |

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 12 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
***MARIA JOSÉ DOS SANTOS***
Hotel Águas Claras LTDA - EPP

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**0FDED3A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.571/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 253.567,97 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$200.000,00 |
| 04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida | 200.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.000,00 |
| 01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE | 5.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 13.003.12.306.8.2202-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R$588,27 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 588,27 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 13.003.12.306.8.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R$2.179,70 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.179,70 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$22.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 22.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |

| | |
|---|---|
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.300,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.300,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$3.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$200.000,00 |
| 04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida | 200.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$5.000,00 |
| 01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE | 5.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 13.003.12.306.8.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.179,70 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.179,70 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$588,27 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 588,27 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO | |
| 15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.608.17.1502-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$22.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 22.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$3.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001.27.122.9.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.300,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.300,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001.27.122.9.2117-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$2.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001.27.122.9.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$3.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$3.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de novembro de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**D0FC41B3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**
**OBJETO**: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,267020% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 2.380,68 (dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 49.180,32 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | REAJUSTE % | VALOR REAJUSTADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DE PULSEIRAS E ETIQUETAS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA: Impressora BIVOLT que permita a integração ao sistema de gerenciamento informatizado utilizado pelo **Hospital de Retaguarda de** | Serviço Mensal | 12 | 1.401,56 | 5,267020 | 1.475,38 | 17.704,56 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Cascavel/PR**, conexão via cabo USB e que permita opção de conexão via Ethernet. | | | | | | |
| **1** | **2** | Pulseira para identificação de paciente adulto/pediátrico, na cor branca, confeccionada em polipropileno hipoalergênico de alta densidade, com bordas atraumáticas resistentes, não estica e nem rasga com facilidade. Medidaaproximada de no mínimo 24 cm de comprimento e 1,8 a 3 cm de largura, ter área de impressão de 12 cm x 1,4 cm (comprimento x altura), com lacre autocolante adesivo e inviolável, resistente à água, sangue, sabão, álcool e outros solventes e matérias abrasivos, garantindo legibilidade da impressão por no mínimo 5 dias. Permitir o uso de impressão na superfície da pulseira através de transferência térmica. A área de impressão que permita que seja registrada 5 identificadores. Resistente a procedimentos e impermeável a líquidos. Permitir a escrita com a caneta esferográfica sem borrar. A apresentação do produto deverá ser em bobinas. Apresentação em material que garantam a integridade do produto de acordo com legislações vigente. | UND | 9.360 | 0,21 | 5,267020 | 0,22 | 2.059,20 |
| 1 | 3 | Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 32 (+-2 mm) x 20 (+-1 mm), 90 g/m², na cor branca no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM 1.000 UNIDADES | ROLO | 60 | 20,73 | 5,267020 | 21,82 | 1,309,20 |
| | 4 | Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 80 (+-2 mm) x 30 (+-1 mm), 90 g/m², na cor branca no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM 1.000 UNIDADES | ROLO | 264 | 17,21 | 5,267020 | 18,12 | 4.783,68 |
| 1 | 5 | Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 80 (+-2 mm) x 60 (+-2 mm), 90 g/m², na cor verde limão no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM 1.000 UNIDADES | ROLO | 36 | 30,95 | 5,267020 | 32,58 | 1.172,88 |
| 1 | 6 | Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 80 (+-2 mm) x 60 (+-2 mm), 90 g/m², na cor violeta no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM<br>UNIDADES | ROLO | 36 | 30,95 | 5,267020 | 32,58 | 1.172,88 |
| 2 | 1 | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DE PULSEIRAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA:<br>Impressora BIVOLT que permita a integração ao sistema de gerenciamento informatizado utilizado pelo Hospital Municipal de Palotina, conexão via cabo USB e que permita opção de conexão via Ethernet. | Serviço Mensal | 12 | 427,64 | 5,267020 | 450,16 | 5.401,92 |
| 2 | 2 | Pulseira para identificação de paciente adulto/pediátrico, na cor branca, confeccionada em polipropileno hipoalergênico de alta densidade, com bordas atraumáticas resistentes, não estica e nem rasga com facilidade. Medidaaproximada de no mínimo 24 cm de comprimento e 1,8 a 3 cm de largura, ter área de impressão de 12 cm x 1,4 cm (comprimento x altura), com lacre autocolante adesivo e inviolável, resistente à água, sangue, sabão, álcool e outros solventes e matérias abrasivos, garantindo legibilidade da impressão por no mínimo 5 dias. Permitir o uso de impressão na superfície da pulseira através de transferência térmica. A área de impressão que permita que seja registrada 5 identificadores. Resistente a procedimentos e impermeável a líquidos. Permitir a escrita com a caneta esferográfica sem borrar. A apresentação do produto deverá ser em bobinas. Apresentação em material que garantam a integridade do produto de acordo com legislações vigente. | UND | 70.800 | 0,21 | 5,267020 | 0,22 | 15.576,00 |

**FIRMADO EM:** 11 de novembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 650/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Giovani Firmino de Goes

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**1545E13B

## CONSAMU
## EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 049/2023 – PREGÃO Nº 56/2023

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**
**OBJETO:** Concede-se reajuste de aproximadamente 5,267020% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 30.579,45 (trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 611.143,99 (seiscentos e onze mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | REAJUSTE % | VALOR REAJUSTADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Reposição de peças para as manutenções corretivas e preventivas para unidade do SAMU; | UND | 1 | 41.767,99 | 5,267020 | 43.968,92 | 43.968,92 |
| **1** | Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e emissão de laudos técnicos quando necessário para unidade | SERV. | 1 | 87.687,47 | 5,267020 | 92.305,99 | 92.305,99 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | do SAMU; | | | | | | |
| **2** | Reposição de peças para as manutenções corretivas e preventivas para unidade do HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO; | UND | 1 | 77.059,35 | 5,267020 | 81.118,08 | 81.118,08 |
| **2** | Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, rede de gases medicinais e emissão de laudos técnicos quando necessário para o HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO; | SERV. | 1 | 132.449,49 | 5,267020 | 139.425,63 | 139.425,63 |
| **3** | Reposição de peças para as manutenções corretivas e preventivas para unidade do HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI; | UND | 1 | 62.600,56 | 5,267020 | 65.897,74 | 65.897,74 |
| **3** | Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, rede de gases medicinais e emissão de laudos técnicos quando necessário para o HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI; | SERV. | 1 | 178.999,68 | 5,267020 | 188.427,63 | 188.427,63 |

**FIRMADO EM:** 11 de novembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 820/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
José Carlos Zamprogna Rodrigues

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**81897C88

---

## CONSAMU
## EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 52/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: DALLE QUENEDI SIQUIERI LTDA**
**OBJETO:** Concede-se reajuste de aproximadamente 5,267020% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais) ficando o valor total do Contrato em **R$ 169.880,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | REAJUSTE % | VALOR REAJUSTADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte de passageiros e malotes.** | **KM** | **62.000** | **2,60** | **5,267020** | **2,74** | **169.880,00** |

**FIRMADO EM:** 11 de novembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 840/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Dalle Qunedi Siquieri

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**A9463AD1

---

## PROJUR
## DECRETO Nº 596/2025 DATA: 13.11.2025

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 969.697,72 (Novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos.) e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 969.697,72 (Novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos.), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 2 - Governo Municipal** | | | |
| **Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro** | | | |
| **Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0009** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 102 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 4.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito** | | | |
| **Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Funcional: 0006.0181.0011** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 156 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 5.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Educação** | | | |
| **Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0122.0058** | | | |

| Ref. | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 658 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 103 | 2.621,91 |
| 667 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 103 | 10.000,00 |
| 669 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 107 | 4.000,00 |
| **Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 507 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 168 | 20.000,00 |
| **Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 563 | 3339014000000000000 - Diárias - civil | 103 | 6.395,49 |
| 580 | 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra | 104 | 83.399,28 |
| 582 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 103 | 113.216,97 |
| 583 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 104 | 68.267,48 |
| **Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 621 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 103 | 10.342,20 |
| 618 | 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra | 103 | 78.139,64 |
| 619 | 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra | 104 | 37.494,63 |
| 624 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 19.919,50 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial** | | | |
| **Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** | | | |
| **Funcional: 0012.0367.0027** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 689 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 104 | 43.681,08 |
| 691 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 20.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar** | | | |
| **Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0028** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 758 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 107 | 19,25 |
| 770 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 103 | 4.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude** | | | |
| **Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 873 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 6.000,00 |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 915 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 100.000,00 |
| **Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** | | | |
| **Funcional: 0010.0303.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1033 | 3337230000000000000 - Material de consumo | 303 | 20.000,00 |
| **Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1117 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 431 | 4.089,97 |
| 1120 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 11.374,32 |
| 1121 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 431 | 2.204,56 |
| **Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1128 | 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 303 | 150.000,00 |
| 1144 | 3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 505 | 5.031,44 |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1174 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 10.000,00 |
| 1188 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 19.000,00 |
| **Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0032** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1251 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 65.000,00 |
| **Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1302 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 3.500,00 |
| 2300 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 391 | 2.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1445 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 934 | 20.000,00 |
| 1475 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 934 | 10.000,00 |
| **Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0036** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1515 | 3339014000000000000 - Diárias - civil | 940 | 8.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)** | | | |
| **Funcional: 0011.0331.0049** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 2084 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | **969.697,72** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 2 - Governo Municipal** | | | |
| **Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro** | | | |
| **Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0009** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 108 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 4.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Educação** | | | |
| **Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0122.0058** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 661 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 103 | 5.000,00 |
| 662 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104 | 10.000,00 |
| 666 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 107 | 4.000,00 |
| 668 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 104 | 157,02 |
| 670 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 103 | 24.655,00 |
| **Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 503 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 103 | 27.491,85 |
| 504 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 104 | 29.848,09 |
| **Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 565 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 103 | 123.419,36 |
| 566 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 104 | 20.482,52 |
| 568 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 168 | 20.000,00 |
| **Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 512 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 103 | 13.000,00 |
| 513 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 104 | 9.148,16 |
| 517 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 103 | 1.650,00 |
| 518 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 104 | 2.055,64 |
| 521 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 19.919,50 |
| **Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 606 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 103 | 20.000,00 |
| 607 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 104 | 50.000,00 |
| 622 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 104 | 8.400,02 |
| 625 | 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 104 | 10.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial** | | | |
| **Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** | | | |
| **Funcional: 0012.0367.0027** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 681 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 104 | 70.000,00 |
| 685 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 104 | 8.060,40 |
| 695 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 104 | 1.000,00 |
| 701 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 104 | 13.690,62 |
| 703 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 20.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar** | | | |
| **Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0028** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 738 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 103 | 9.500,00 |
| **Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0028** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 765 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 107 | 19,25 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude** | | | |
| **Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 809 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 303 | 39.874,32 |
| **Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 864 | 3339014000000000000 - Diárias - civil | 505 | 2.000,00 |
| 877 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 93,44 |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 879 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 150.000,00 |
| 879 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 20.000,00 |
| 913 | 3339014000000000000 - Diárias - civil | 505 | 2.200,00 |
| **Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** | | | |
| **Funcional: 0010.0303.0030** | | | |

| Ref. | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 1042 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 303 | 175.000,00 |
| **Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1088 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 738,00 |
| **Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1108 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 431 | 6.294,53 |
| **Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1310 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 391 | 2.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1467 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 934 | 30.000,00 |
| **Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0036** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1549 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 940 | 8.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE** | | | |
| **Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)** | | | |
| **Funcional: 0011.0331.0049** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 2086 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | **969.697,72** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***LUIS CARLOS LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**DCA1AC55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO N.º 348/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 348/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO | |
| Despesa - 201 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 350.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 350.000,00 |
| Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou | |
| total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº | |
| 4.320/64. | |
| Redução(ões) | |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 153 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |

| | |
|---|---|
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 155 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 162 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 168 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Despesa - 174 - 339014 - 00104 - DIÁRIAS - CIVIL | 18.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO | |
| Despesa - 199 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 30.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 221 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 228 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 231 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 238 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 350.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 13 de novembro de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 348/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO | |
| Despesa - 201 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 350.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 350.000,00 |
| Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou | |
| total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº | |
| 4.320/64. | |
| Redução(ões) | |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 153 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 155 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 162 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 168 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Despesa - 174 - 339014 - 00104 - DIÁRIAS - CIVIL | 18.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO | |
| Despesa - 199 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 30.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 221 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 228 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 231 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS | |
| Despesa - 238 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 350.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 13 de novembro de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**C7C18B04

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### EDITAL 09/2025 - VALE ALIMENTAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025**

**PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO**
**1 – PREÂMBULO**

**APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.**

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzirá os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços.
1.2 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.3 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.
1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

**2 – OBTENÇÃO DO EDITAL**
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

**3 – OBJETO**

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos conforme suas necessidades constando no **Anexo I** deste edital.
3.2 – Os serviços para credenciamento, bem como suas respectivas especificações técnicas, remunerações e exigências a serem cumpridas pelas empresas credenciadas estão definidos neste edital e anexos.
3.3 - Serão credenciados quantos cartões se fizerem necessários, que serão compartilhadas entre as empresas credenciadas, quando houver demanda do contratante.
3.4 - Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada.
3.5 - Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).
3.6 - O regime de execução é o de empreitada a preço unitário.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1 – **Poderão participar** do processo de credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com qualificação técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que mantenham em seu quadro profissionais que gozem de boa reputação e que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e seus anexos.
4.2 - A empresa interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do CIS Amcespar.
4.3 - Os documentos serão cadastros pela ordem de apresentação do envelope e/ou e- mail junto a comissão de credenciamento e serão efetivamente credenciados após a análise dos documentos de habilitação constatada o cumprimento do exigido neste edital.
4.4 – A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses. Os termos de credenciamento oriundos deste edital terão início de vigência na data de assinatura e final da vigência coincidindo com a data final de vigência deste edital.
**4.5 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**
4.6 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.6.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais- impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedido sWeb.aspx).

4.6.3. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)
4.6.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.6.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

**4.7 – Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.7.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.7.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.7.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento, as empresas que tenham no quadro societário, pessoas que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.7.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.7.5 – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.7.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.7.7 – A constatação de **ausência** dos elementos ou identificação de dados correspondentes ao item 4 deste edital, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

**5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição ou encaminhando a documentação no e-mail credenciamento@cisamcespar.org.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital até o final de sua vigência.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
**a)** Publicação e divulgação do Chamamento;
**b)** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
**c)** Análise da habilitação;
**d)** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
**e)** Podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
**f)** Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
**g)** Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua
19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 009/2025 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.8.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.8.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.8.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.9 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.9.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.9.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.9.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.9.4 – O parecer poderá ser para;
**a)** Aprovação;
**b)** Aprovação com restrições ou recomendações;
**c)** Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.9.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.9.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.9.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.9.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.10 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.10.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.10.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.10.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.10.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.10.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.10.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

**6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.**
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

**7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.**
**EMPRESA INTERESSADA: ENDEREÇO:**
**TELEFONE PARA CONTATO:**

**8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar;
(iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
**a)** Anexos II, III e IV em documento timbrado emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
**b)** Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
**d)** Alvará de localização para funcionamento **vigente.**
**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
**f)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
**g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
**h)** Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do **Trabalho**) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
**j)** Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
**k)** CPF do representante legal da empresa;

8.1.1.1 – Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

**8.1.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
e) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que comprovem a boa situação financeira da licitante e ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando o caso), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.
**e.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:**
e.1.1) Balanço Patrimonial;
e.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
e.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
e.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e
e.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).
**e.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:**
e.2.1) Balanço Patrimonial;
e.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
e.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

e.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos **termos de abertura** e **encerramento do livro** diário, apresentados em cópia **autenticada** e **registrado** na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com **assinatura do contabilista responsável** devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também **assinatura do titular da empresa**. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.
**e.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

**8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
a) A empresa licitante deverá apresentar declaração de ciência das especificações e normas aplicáveis à execução dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
b) Deverá ser apresentado comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/1976, ou documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
c) É essencial a empresa licitante apresentar documento formal e informativo para que possa ser aferível pela comissão de credenciamento, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado pela licitante, sendo no mínimo 05 (cinco) na cidade sede do CIS/Amcespar, Irati/PR.
d) Atestados de capacidade. Para a qualificação técnica, deverá o proponente apresentar 1 (um) atestado ou mais atestados que demonstrem aptidão para a prestação de serviço execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter: -razão social, -endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como -o nome e o cargo do responsável que o assinar. Para possível conferencia em "diligencia" do teor das informações. Para comprovação será admitida a soma de quantitativos (quantidade de vales) de diferentes contratos, desde que compatíveis com o objeto, que admitem o somatório quando não houver aumento desproporcional da complexidade técnica, o licitante que solicita o credenciamento.
1. A forma do atestado (item d) pode ser em via;
a) Documento físico digitalizado – Deve estar com assinatura física com obrigatoriedade de reconhecimento de autenticidade digital em cartório e ser convertido para arquivo PDF colorido de alta resolução (mínimo 300dpi), garantindo legibilidade e permitindo verificação de autenticidade eletrônica. **OU**
b) Arquivo digital assinado eletronicamente – Deve conter assinatura eletrônica válida, de modo a permitir sua identificação por meio de um validador oficial de dados ou certificados públicos.

8.2 – **Produtos e Serviços Adicionais**; A licitante **poderá** ofertar produtos e serviços adicionais tais como programas de qualidade de vida, aperfeiçoamento, cartão virtual, aplicativo de delivery, cashback, parcerias e demandas vantagens para os colaboradores sem custo adicional ao CIS Amcespar, e desde que a recompensa não retorne em forma de saldo, pecúnia ou que descaracterize a finalidade de uso dos cartões alimentação.
8.3 – **Divulgação de Ofertas**; A oferta relatada no item 8.2 poderá ser disponibilizada com formato pesquisável, ficando a critério da empresa inclusão de links, vídeos, telefones ou redes sociais que possibilitem a busca de informações complementares sobre os produtos e serviços adicionais.
8.4 – Cabe a Comissão Especial de Credenciamento a análise dos documentos solicitados neste edital e anexos, solicitar outros documentos ou dispensar, se necessário, desde que devidamente justificado
8.5 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**
8.6 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 15** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.7 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.8 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.9 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.10 – Início das Atividades do credenciado somente terão início após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.11 - Será inabilitada a credenciada que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.12 - Será considerado "***não concluso***" o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
8.13 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

**9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar nos jornais físicos e on-line.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025** também estará permanentemente publicado no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o serviço do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – Cabe aos credenciados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

10.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas neste Edital, Termo de Referência, e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
10.2 Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.
10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
10.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes, tais como tarifas, emolumentos, frete, postagem etc.
10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
10.6 Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.7 Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
10.8 Manter atualizadas as certidões fiscais.
10.9 Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
10.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
10.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.
10.12 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.
10.13 Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
10.14 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.
10.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
10.16 Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
10.17 Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.
10.18 A credenciada deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo com o edital de credenciamento nº 009/2025, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.
10.19 Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
10.20 Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
10.21 Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
10.22 A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
10.23 A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.
10.24 Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.
10.25 É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**
11.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
11.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
11.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
11.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
11.5. Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
11.6. Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.
11.8. Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.09. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.
11.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
11.11. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.
11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

**12 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**
12.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada.
12.2. No ato do descredenciamento será verificado o compromisso assumido pela empresa e se houverem pendências essas devem ser sanadas imediatamente. Se houverem saldos a serem utilizados pelos beneficiários estes devem ser transferidos aos empregados, sem prejuízo aos beneficiários.

**13 – DO VALOR**
13.1 - As empresas serão credenciadas para a realização de serviços descrito no objeto, em conformidade com as especificações técnicas, remunerações e exigências pré-estabelecidos neste edital e anexos.
13.2 - O Consórcio comunica que o credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade do CIS Amcespar.
13.3 - O credenciamento terá sua contratação com base no inciso II do art. 79 a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4 - Tanto o CIS Amcespar como as empresas credenciadas não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor credenciado, ou prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou

outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.
13.5 – Por se tratar de credenciamento, não serão fixadas quantidades máximas ou mínimas a serem utilizadas, no entanto estima-se o quantitativo mensal de 42 (quarenta e dois) benefícios no valor de R$ 473,26 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte seis centavos) mensais, o que resulta em R$ 238.523,04 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos) por ano.
13.6 – O referido valor apresentado poderá sofrer variações levando-se em conta o reajuste anual do benefício x quantidade de empregados públicos ativos que forem beneficiados com o vale alimentação em questão.

**14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**
14.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
14.1.1 - Advertência;
14.1.2 - Multa;
14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
14.1.4 - Descredenciamento.

**14.2. O credenciado, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos beneficiários, sob pena de descredenciamento.**
14.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
14.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

| INFRAÇÕES | SANÇÃO |
|---|---|
| Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação). | Impedimento de licitar por até 02 anos |
| Fraudar o procedimento de licitação. | Impedimento de licitar por até 02 anos |
| Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos. | Impedimento de licitar por até 2 anos |

**15– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
15.1 - O CIS Amcespar solicitará ao prestador credenciado a entrega dos documentos fiscais e o relatório do serviço efetivamente executado, para a realização do pagamento através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), desde que comprovada à regularidade fiscal e os impostos federais, estaduais, municipais, INSS e FGTS, requeridas neste Edital, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
15.2 - Em caso de não apresentação das certidões fiscais, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.
15.3 - Será pago a credenciada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital.
15.4 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ do titular seja idêntico àquele da contratada, sendo sua responsabilidade manter a identidade da informação no momento do cadastro e durante a execução do objeto.
15.5 - A empresa Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, podendo ser abreviado se necessário, inscrito no CNPJ sob nº 00.358.098/0001-53, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 280, Irati/PR, CEP 84.500-016, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, descrição dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso.
15.6 - O pagamento será efetuado preferencialmente Banco do Brasil, Instituição Bancária responsável pela movimentação financeira do Consórcio, portanto, a empresa deverá informar banco, agência e nº de conta ao Departamento de Contabilidade, conforme solicitado acima. Tarifas bancárias, se houver, serão de responsabilidades do contratado.
15.7 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
15.8 - Os valores dos serviços a serem executados estão pré-estabelecidos neste edital.
15.9 - A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do edital, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do credenciamento.
15.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de descumprimento do objeto ou de imposição de penalidade, o que não gerará direito ao pedido de reajuste de preços ou de correção monetária
15.11 - De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
15.12 - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas terças-feiras ou quintas-feiras.
15.13 - O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento.
15.13.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
15.14 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
15.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
16.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

**17 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**
17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
17.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
17.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

**18 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS**
18.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
18.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
18.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
18.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

18.5. Dos Recursos:
18.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
18.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
18.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
18.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
18.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
18.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
18.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

**19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**
19.1 - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital.
19.2 – O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. A revogação do edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.
19.3 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
19.4 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas ou a eles atreladas, com base nos arts. 147 a 0 da Lei nº 14.133/2021, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009.
19.5 – Quando o descredenciamento for referente a perda das condições de habilitação do credenciado, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
19.6 – Em caso de efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até a decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**20 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
20.1 - A seleção, dentre as empresas devidamente habilitadas e credenciadas, ficará a cargo dos beneficiários diretos da prestação do serviço (empregados públicos).
20.2 – O CIS Amcespar divulgará relação das empresas credenciadas.
20.3 – A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
20.4 - Durante a vigência do credenciamento, o beneficiário poderá alterar sua escolha em prol de outra empresa credenciada sempre que julgar conveniente (manifestação formal do empregado), desde que respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses utilizando os serviços da contratada incialmente manifestada.

20.5 – Sempre que houver uma nova empresa declarada credenciada por meio do presente edital, o CIS Amcespar atualizará a lista de credenciados e publicará o ato para conhecimento de seus empregados públicos, ocasião em que, respeitando os termos deste edital, os empregados públicos poderão manifestar sobre os credenciados.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
21.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
21.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
21.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
21.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
21.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
21.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 009/2025**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12(doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2026** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026.**
21.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026**.
21.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
21.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
21.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

21.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
21.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
21.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
21.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.**

22.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico/ Termo de Referência;
b) Anexo II - Requerimento para credenciamento e Declaração Conjunta;
c) Anexo III – Declaração de regularidade;
d) Anexo IV - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos;
e) Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;
f) Anexo VI – Minuta de Termo de Descredenciamento;
g) Anexo VII – Modelo solicitação de descredenciamento;
h) Anexo VIII – Resolução Nº 212/2025

22.2. Os anexos integrantes do item **22.1**, **(b), (c)**, **(d)**, devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação.
22.3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS AMCESPAR

***MARCIA JOSIANE PARTEKA***
Diretora do Departamento de Licitações Agente de contratação
CIS AMCESPAR

***FÁBIO JUNIOR DE SOUZA***
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

**Irati, 10 de novembro de 2025.**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de sistema de pagamento de auxílio-alimentação, na modalidade alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, sob demanda, aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal do Saúde da região AMCESPAR.
1.2. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da **Resolução nº212/2025**, que regulamenta a concessão de Vale Alimentação aos empregados públicos do CIS Amcespar.
2.4. Por tais razões, justifica-se o uso do credenciamento, pelo CIS Amcespar, para a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões para uso do vale-alimentação.
2.5. Tal solução inclusive foi objeto de conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
2.6. Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).

**3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP**
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

**4. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E DE VALORES**

4.1. Estima-se em torno de 42 (quarenta) beneficiários, o valor global da contratação, pelo período de 1 (um) anos, como demonstrado a seguir:

| Nº estimado de beneficiários | Valor unitário do benefício | Valor total |
|---|---|---|
| 42 | R$ 473,26 | R$ 238.523,04 |

4.2. Importante mencionar que essa tabela é uma estimativa e poderá ser alterada levando em conta o reajuste anual do benefício e o número de empregados públicos ativos no consórcio que serão beneficiados com o vale alimentação
4.3. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:**
5.1. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**. O edital do Chamamento Público/ Credenciamento e o Contrato de prestação de serviços poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, com vistas à obtenção ou manutenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com legislação e a situação fática comercial no momento da prorrogação.

**6. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.**
6.1. No presente Credenciamento o critério de distribuição de demanda adotado pela administração do CIS Amcespar será conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - SELEÇÃO A CRITÉRIOS DE TERCEIROS – Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Desta forma, caso mais de uma empresa se credencie, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que melhor atenda a suas necessidades optando por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

**7. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao serviço prestado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos serviços. A mesma só será faturada após a conferencia dos dados constantes;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
**b)** prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**c)** prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
**d)** prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
**f)** e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do termo de credenciamento.
7.6. Quando ocorrer alterações no número de beneficiários, ou a substituição de pessoas, estas informações serão repassadas pelo CIS Amcespar a empresa credenciada, mas não haverá necessidade de aditivo ou alteração no termo de credenciamento.
7.7. É vedada a cobrança de sobretaxas aos beneficiários ou ao CIS Amcespar, ou qualquer outro valor, sendo esse, motivo de descredenciamento.
7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:
a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**
8.1 A credenciada deverá implantar e disponibilizar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data inicial de vigência do Termo de Credenciamento.
8.2 A credenciada deverá disponibilizar o crédito do vale-alimentação a cada beneficiário, em conta de pagamentos de sua titularidade, na forma de moeda eletrônica, no primeiro dia útil de casa mês.
8.3 A credenciada deverá manter serviço emergencial que garanta o prazo de entrega dos créditos e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.
8.4 O "vale" deverá ser utilizado para o pagamento de alimentação em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme cesta de serviços da credenciada, de modo que deverão ser escriturados separadamente conforme a modalidade do produto.
8.5 Na conta utilizada para o pagamento do vale-alimentação deverão ser vedados o saque de recursos e a execução de ordens de transferência do saldo.
8.6 Os recursos não utilizados pelo beneficiário dentro do mês de competência deverão ser obrigatoriamente somados aos próximos créditos.
8.7 Caso deixe de pertencer ao quadro de pessoal do CIS Amcespar, o beneficiário poderá utilizar os recursos do vale-alimentação integralmente em até 30 dias após a rescisão do contrato de trabalho.
8.8 A não entrega dos recursos do vale-alimentação ao beneficiário ou o gerenciamento do benefício em desconformidade com as condições e cláusulas previstas no Termo de Referência, caracterizam infração contratual grave e ensejam a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente termo de credenciamento, ficando a credenciada sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
8.9 Para uso dos créditos do vale-alimentação, a credenciada deverá fornecer a cada beneficiário um cartão de débito, eletrônico e/ou magnético ou de similar tecnologia, com segurança para validação das transações através de senha numérica individual, compatível com equipamentos POS ou PDV ou similar.
8.10 Todos os custos relacionados à primeira emissão e distribuição dos cartões serão por conta exclusiva da credenciada, incluídos aqueles relacionados ao material de confecção ou ao transporte.
8.11 O cartão deverá possibilitar recargas mensais e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação da contratada;
b) identificação da contratante;
c) nome completo do titular do cartão;
d) número sequencial de identificação e controle individual do cartão;
e) data de validade do cartão;

f) meios de contato do serviço de atendimento ao usuário.
8.12 O cartão deverá ter validade de, no mínimo, 01 (um) ano.
8.13 A credenciada deverá entregar os cartões bloqueados, em envelopes lacrados, nominados individuais a cada beneficiário, com senha para utilização inicial, em até 15 (quinze) dias contados após assinatura do termo de credenciamento, para o endereço do CIS Amcespar.
8.14 O cartão deverá ser desbloqueado de forma imediata, mediante senha individualizada e intransferível após solicitação do beneficiário, feita por central de atendimento eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário.
8.15 O cartão deverá ser substituído pelo menos uma vez sem custos para o contratante e para o beneficiário, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, devendo a credenciada providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.
8.16 A contratada deverá substituir o cartão sempre que ele apresentar mau funcionamento, sem custos para o credenciante e para o beneficiário, devendo providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.
8.17 A credenciada deverá proceder à atualização de sua base de dados de forma automática, disponibilizando-a para consulta e alterações pelo contratante, a qualquer tempo.
8.18 A credenciada deverá manter de forma rigorosa durante todo credenciamento as condições exigidas e previstas no Termo de Referência e no Edital, ciente de que o descumprimento caracteriza infração grave e enseja a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente o termo de credenciamento, ficando a credenciada sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.
8.19 A credenciada deverá manter sempre ativa e atualizada a lista dos estabelecimentos conveniados, fornecendo-a sempre que solicitado pelo credenciante, que poderá contatar os estabelecimentos indicados, caso entenda necessário confirmar as informações apresentadas.
8.20 Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique na diminuição da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados estabelecida para a contratação, nem na queda do padrão do serviço.
8.21 A credenciada deverá disponibilizar ao beneficiário acesso a sua conta, por aplicativo de *smartphone* e por site via web, mediante cadastro de usuário e senha.
8.22 A credenciada deverá disponibilizar ao CIS Amcespar um sistema de administração e gerenciamento, por meio eletrônico (programa ou site via web), acessível mediante cadastro de usuário e senha.
8.23 A credenciada deverá prestar serviço de atendimento ao usuário, por telefone, endereço de e-mail e aplicativo de mensagens instantânea, 24 horas, 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e reclamações.
8.24 Eventual solicitação apresentada pelo beneficiário à central de atendimento deverá ser resolvida de forma imediata, sendo que, para cada solicitação, deverá ser fornecido um número de protocolo correspondente, o qual deverá ser informado pelo próprio sistema de informação ao

credenciante ou ao beneficiário no momento da execução dos pedidos, bem como por correio eletrônico por pessoas previamente habilitadas, e por meio do qual possam ser conferidas as informações relativas ao atendimento do pedido.

8.25 A credenciada poderá oferecer ao credenciante e aos beneficiários outras vantagens, sem custo adicional.
8.26 A credenciada é a única responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do presente termo de credenciamento.
8.27 A inadimplência da credenciada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste credenciamento.
8.28 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de credenciamento da credenciada poderão ensejar a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
8.29 Caso outra forma de prestar os serviços vier a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do termo de credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a credenciada implementar essa nova forma em favor dos beneficiários, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
8.30 A solução de eventuais problemas que ocorrerem durante o prazo de execução dos serviços credenciados é de total responsabilidade da credenciada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para o credenciante.
8.31 Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada
8.32 A credenciada deve manter empresas conveniadas nas cidades da região AMCESPAR.

**9. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.**
9.1. A Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
9.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**
10.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital.
10.2. Estando apto o credenciamento, será organizado a lista das empresas disponível.
10.3. Conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que atenda melhor a suas necessidades optando por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

**11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
11.2 Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.
11.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
11.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes.
11.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
11.6 Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
11.7 Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
11.8 Manter todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento.
11.9 Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
11.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
11.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.
11.12 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.
11.13 Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
11.14 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.
11.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
11.16 Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
11.17 Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.
11.18 Deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo o **edital de credenciamento nº 009/2025**, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.
11.19 Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.20 Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.21 Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.22 Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.23 Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
11.24 A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
11.25 A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.

11.26 É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

**12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.6. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.7. Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.
12.9. Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
12.10. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.
12.11 Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
12.12 Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.
12.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

**13. SANÇÕES**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
13.2.1-Advertência; 13.2.2-Multa;
13.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
13.2.4-Descredenciamento.
13.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários, sob pena de descredenciamento.
13.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
13.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
14.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
14.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
14.5 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
14.6 – A credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
14.7 - A CREDENCIADA deverá atuar em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais dos envolvidos.
14.8 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.9 - A CREDENCIADA deverá atuar em obediência as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, sócios, colaboradores e empregados públicos, cientes de que deverão manter, conduta ética e máximo profissionalismo.
14.10 - Caso a Credenciada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
f) Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n. º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

***MARIA EDUARDA GACH***
Credenciamento - CIS AMCESPAR

***ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO***
Diretora Técnica e Administrativa - CIS AMCESPAR

**Irati, 10 de novembro de 2025.**

**em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

**ANEXO II - Requerimento de Credenciamento**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

**DADOS DA EMPRESA**
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Micro Empresa: ( ) Não ( ) Sim ( ) EPP ( ) ME
MEI Optante Simples: ( ) Não ( ) Sim
Número do CNAE Nacional:
Descrição:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade:
Estado:
Nome do responsável para Contato:
Telefone para Contato:
Número do Celular:
Nome do Responsável pela empresa:
R.G. Responsável pela empresa:
CPF Responsável pela empresa:

| **DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO** | |
|---|---|
| **Nº do banco** | |
| **Nome do Banco** | |
| **Nº da agência** | |
| **Nº da conta corrente** | |
| **LISTA DOS ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS** | |
| **NOME DA EMPRESA** | **ENDEREÇO DA EMPRESA** |
| **DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.** | |
| **Telefone de contato (01)** | |
| **Telefone de contato (02)** | |
| **E-mail de contato (01)** | |
| **E-mail de contato (02)** | |
| **DECLARAÇÃO CONJUNTA.** | |
| **i. Declaração de Idoneidade.** Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometo-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação; | |
| **ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.** Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. | |

Cidade, ___de _____ de _____

**Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.**

_____
( Nome do Representante Legal da Empresa Requerente)

**em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**DECLARO,** conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que: A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo; B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
**Bem como em sua estrutura;**
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
**Nome do Membro/Servidor:** _____
**Cargo:** _____
**Órgão/município de expediente:** _____
**Grau de Parentesco:** _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cidade, ___de _____ de _____
_____
( Nome da Empresa Requerente)

**em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.**
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
E. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.
F. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL da Empresa_____, sob minha orientação e supervisão estando a empresa abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas, estas podem ser direcionadas a mim, no telefone (___) _____-_____.

Cidade, ___de _____ de _____
_____
( Nome da Empresa Requerente)

**ANEXO V**
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n. º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito (a) Municipal _____, Senhor (a) _____portador (a) da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR.
E de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°009/2025, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**
**VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ao CIS Amcespar;
Item específico credenciado.
Estima-se em torno de 42 (quarenta e dois) beneficiários; O valor global da contratação;
Período de 1 (um) anos

| Nº estimado de beneficiários | Valor unitário do benefício | Valor estimado total |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 42 | R$ 473,26 | R$ 238.523,04 |

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão remunerados de acordo com o respectivo quantitativo de servidores/vale-alimentação vinculados, informado mediante apresentação de relatórios assinados de integrantes do CIS/AMCESPAR.
**Parágrafo Segundo** - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO, vinculam este termo, independentemente de transcrição:

i. O Termo de Referência.
ii. O Edital da Licitação.
iii. A informe de características especiais da credenciada.
**OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
**Parágrafo Primeiro** - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
**A.** Elaboração relatório que discorra sobre a execução do termo de credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
**B.** Manutenção do regular as condições iniciais de habilitação;
**C.** Os atos derivados do termo de credenciamento não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
**D.** Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
**E**. Será designado setor interno do CIS Amcespar, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
**F.** O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.
**Parágrafo Segundo** - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se
façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
IX - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Termo de Credenciamento, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**Parágrafo Segundo** - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos ou digitais de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério do Trabalho de acordo com as determinações contidas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e demais legislações aplicáveis à espécie.
VII - Não contratar, durante a vigência do Termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48,
parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
VIII – Entregar, sempre que solicitado e no prazo fixado, os comprovantes de manutenção da habilitação.

IX – Comunicar ao Fiscal do Consórcio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
XI – Das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, a credenciada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do credenciamento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
XII – Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Credenciada.
XIII – Na apresentação dos serviços deverá informar no início, quanto durante a prestação do serviço objeto desse termo de credenciamento, as listagens da rede credenciada deverão ser apresentadas individualmente para o vale- alimentação, sendo que os estabelecimentos credenciados deverão estar de acordo como determinado pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho.
XIV – Conforme disposto no ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, observar com atenção o exposto o rol de características mínimas dos itens 8.1 até 8.32, sob pena da aplicação das penalidades e rescisão do termo de credenciamento.

**XV – É essencial a empresa credenciada manter informativo aferível pela comissão de credenciamento e usuários, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado, sendo no mínimo 05 (cinco) em nossa cidade sede, Irati/PR, sob a pena de descredenciamento se não atender este quesito mínimo essencial.**
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
XVII - A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
XVIII - A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.
**COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**
**CLÁUSULA QUARTA** – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

**Parágrafo Primeiro** – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
**Parágrafo Segundo** – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.
**CLÁUSULA QUINTA -** O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao servidor usuário do "vale-alimentação", aos órgãos de proteção externos e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
**CLÁUSULA SEXTA** – Lavrasse o ciente que durante o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto, permitindo a adesão de novos interessados participantes ou credenciados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.
**AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.**
**CLÁUSULA SETIMA** – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o
**CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de servidores/vales cadastrados/realizados tendo como referência os valores do anexo do Edital de Credenciamento.
**Parágrafo Primeiro** – O número de empregados previsto neste edital baseia-se no quantitativo atual, podendo ser ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.
**Parágrafo Segundo -** Os valores mensal e global são meramente estimativos, não cabendo à CREDENCIADA quaisquer direitos, caso referidos valores não sejam atingidos durante sua vigência, ou executados.
**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
**Parágrafo Quarto -** Serão de responsabilidade da empresa credenciada todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente termo, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.
**Parágrafo Quinto** – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.**

**CLÁUSULA OITAVA -** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

**Parágrafo Primeiro -** A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Parágrafo Segundo -** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA NONA -** É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada ao CIS Amcespar.
**Parágrafo Único** – Compreende como exceção e relação individual os atos, e itens mais dispostos ao servidor/empregado, sendo de caráter facultativo e não vinculante.

**SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.**
**CLÁUSULA DECIMA** – Poderá ocorre aviso de manutenção de sistema ou fluxo pela credenciada ou credenciante, mas isso apenas em casos especiais e com aviso antecipados, não podendo ser superior a 48 horas, sob pena de penalidades e possível descredenciamento da credenciada.
**Parágrafo Primeiro** – É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.
**Parágrafo Único** – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

**DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.**
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -** O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
**Parágrafo Primeiro** – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
**Parágrafo Segundo -** De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO, por via eletrônica (conforme endereço informado pela credenciada), ou notificação física no endereço (conforme endereço informado pela credenciada).
**Parágrafo Terceiro -** A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quarto -** Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais para buscar a restituição dos danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de

faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
**Parágrafo Quinto** – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
**Parágrafo Primeiro** – A interrupção do atendimento/disponibilidade de saldo por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerada como "desídia" ou "abandono", sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
**Parágrafo Segundo** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ou ao fluxo dos saldos oriundos de "vale-alimentação";
III – der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**Parágrafo Terceiro** – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

**Parágrafo Quarta** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**Parágrafo Quinta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
**Parágrafo Sexta** – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**Parágrafo Sétima** – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.
**Parágrafo Primeiro -** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes de fiscalização externo não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
**Parágrafo Segundo -** A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
**Parágrafo Terceiro -** A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quarto -** O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

**DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
**Parágrafo Primeiro -** O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
**Parágrafo Segundo -** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**Parágrafo Terceiro -** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da
mesma Lei.
**Parágrafo Quarto -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura

da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quinto -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, ou extinção do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Sexta -** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

**DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
**Parágrafo Único -** Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
**Parágrafo Primeiro** – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Terceiro** – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Quarto** – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – **O valor mensal pode ser alterado, uma vez que o número de empregados previsto neste edital se baseia no quantitativo atual, podendo ser ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.**
**Parágrafo Único** – O presente Termo de Credenciamento obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e clausulas estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
**Parágrafo Único** – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
**Parágrafo Único** – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.**
**CLÁUSULA VIGESSIMA**– Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
**Parágrafo Único** – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

**DO FORO.**
**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

**CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA -** A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº ___/___é de ___a **31 de dezembro de 2026.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Alternativamente, este termo poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Irati, ___ de___de___.

_____
CIS AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____

_____

**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente_____ , Senhora(o) _____ já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR; E de outro lado a empresa_____ CNPJ sob nº_____ , com endereço à Rua_____ , Bairro, Cidade, CEP: _____ , neste ato representado por , RG nº e CPF Nº , a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento decorrente do Chamamento Público n°009/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento n°_____ /_____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale- alimentação.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, pelo descredenciamento, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Alternativamente, este contrato poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Irati, ____de___de_____.

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE OPÇÃO DO EMPREGADO PELA EMPRESA/CREDENCIADA DISPONIVEL**

Em conformidade com Processo Administrativo que trata de licitação de credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento, exclusivamente, de VALE ALIMENTAÇÃO para os empregados do CIS Amcespar.
Observações:
• Após efetuar a opção o empregado somente poderá optar por outra credenciada, após decorrido 03 (três) meses, conforme previsto no Edital.
• O Termo de Credenciamento das empresas com o CIS Amcespar categorizado para o fornecimento do VALE ALIMENTAÇÃO.
• Os portfólios das empresas informam os benefícios que cada uma oferece, sendo responsabilidade do empregado o conhecimento destes benefícios.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos do referido credenciamento e da opção por mim escolhida.

Empresa: _____
Nome: _____
Matrícula/CPF: _____ /_____

Irati-PR, ___de ___de 2025.

_____
Assinatura do empregado

**ANEXO VIII – RESOLUÇÃO 212/2025**

****extrato para conhecimento RESOLUÇÃO Nº 212/2025**

**RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 212/2025**

Em consideração a necessidade de adequar e instruir a implementação e aplicação do "Vale-Alimentação", aos empregados do CIS Amcespar.
Em consideração a aplicação das regras de instrução externas para implementação (do Vale-Alimentação), do § 4º do artigo 1º da Lei Federal nº 6.321/1976, em atenção aos ditames de operacionalização dos atos subsequentes aplicasse a proibição da aplicação de deságios, ou descontos na contratação dos serviços de fornecimento do auxílio-alimentação. Em observação ao artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021. Diante dessa proibição legal, justificasse a possibilidade de credenciar os interessados, com base no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização do credenciamento no caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituído aos Empregados Públicos do CIS Amcespar, efetivos, comissionados e de contratação temporária (PSS), o Vale-Alimentação no valor de R$ 473,26 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte seis centavos) mensais.
**Parágrafo único.** A designação para previsão orçamentária classificasse na natureza indenizatória do benefício.
**Art. 2º** - O presente benefício será disponibilizado aos empregados por meio de cartão magnético, nos termos do credenciamento a ser realizado pelo CIS Amcespar.

**Art. 3º** - É vedado o pagamento de auxílio-alimentação em dinheiro, conforme o § 2º do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo único:** Orienta-se ao CIS Amcespar disponibilizará a relação de empresas credenciadas, ficando a critério do empregado a escolha pela empresa que atenda melhor a suas necessidades, devendo optar por uma empresa para receber seu vale- alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

**Art. 4º -** O empregado poderá optar por trocar a empresa, esta poderá ser feita respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses utilizando os serviços da credenciada incialmente manifestada.

**Art. 5º -** O empregado deverá utilizar o cartão para o pagamento de refeição em restaurantes e estabelecimentos similares, ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais devidamente habilitados pela empresa credenciada.

**Art. 6º -** Os créditos não utilizados acumular-se-ão para meses subsequentes, sendo vedados saques ou transferências.

**Art. 7º -** O cartão deverá ser desbloqueado mediante senha individualizada e intransferível, sob responsabilidade do empregado.

**Art. 8º -** Os créditos serão disponibilizados aos empregados no primeiro dia útil do mês.

**Art. 9º -** Caso deixe de pertencer ao quadro de pessoal do CIS Amcespar, o empregado poderá utilizar os recursos do vale- alimentação integralmente, em até 30 dias, após este período o cartão será cancelado.

**Art. 10º** Destina-se a custear a alimentação do empregado em mês de efetiva atividade laboral. Sua concessão será sempre referente ao trabalho do mês anterior, aplicando-se as seguintes regras de suspensão:
a) Manutenção (Interrupção): O "Vale-Alimentação" será mantido integralmente durante os períodos de interrupção do contrato de trabalho em que a Empresa detém a responsabilidade pela remuneração, notadamente nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento por motivo de saúde ou acidente.
b) Suspensão (Regra Geral): O benefício será automaticamente suspenso ou pago proporcional aos dias trabalhados e não será devido a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento por auxílio-doença, auxílio-acidente ou aposentadoria provisória. Esta suspensão é imperativa, pois, com a suspensão do contrato (Art. 476 da CLT), cessa a causa da indenização (o trabalho), sendo o benefício restabelecido no mês subsequente ao retorno efetivo do empregado às atividades.
c) Exceção aplica-se a "Licença Maternidade", pois excetua-se da regra de suspensão o período de Licença Maternidade, devendo o benefício ser mantido integralmente durante toda a licença, em observância à proteção legal conferida à maternidade ao Art. 392 da CLT.
d) Cessação Definitiva do benefício será extinto em caso de cessação definitiva do vínculo empregatício, não sendo devido em caso de aposentadoria por tempo de serviço ou invalidez definitiva, ou qualquer outra forma de extinção contratual.

**Art. 11º -** O fluxo de implementação será operacionalizado e estabelecido pelo departamento de recursos humanos do CIS Amcespar.

**Art. 12º -** Será concedida revisão geral anual após um ano da concessão do vale, com o objetivo de recompor a inflação acumulada nos últimos 12 meses, utilizando-se o índice INPC ou IPCA, aquele que for maior.
**Art. 13º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**65197C1F

## GOVERNO MUNICIPAL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025**
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: ALCINEI SOKOLOWSK** - CNPJ n° 09.101.515/0001-52. Valor Contratual: de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), referente aos itens abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES. | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 005 | CAIXA ORGANIZADORA. CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 58 CM, LARGURA 38 CM, ALTURA 33CM, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS. CORES VARIADAS | UNINJET | UN | 1 | R$ 85,00 | R$ 85,00 |
| **R$ 85,00** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 11/11/2025 AO DIA 10/11/2026. Assinatura: 11/11/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025**
Contratada**: FRANKE CADEIRAS** – CNPJ n° 47.535.889/0001-75. Valor Contratual: de R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES. | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA, COM BRAÇOS EM T AJUSTÁVEIS, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, CONTENDO ESPUMA INJETADA, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 130KG. | RIO FLEX GM01F | UN | 6 | R$ 475,00 | R$ 2.850,00 |
| **R$ 2.850,00** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 11/11/2025 AO DIA 10/11/2026. Assinatura: 11/11/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025**

Contratada**: LICITAINFO LTDA** – CNPJ n° 52.277.278/0001-04. Valor Contratual: de R$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES. | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 008 | NOTEBOOK COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO 3.50 GHZ COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.70 GHZ, 12MB CACHE, 10 NÚCLEOS, 12 THREADS / 512GB SSD, COM EXPANSÃO DE ATÉ 1TB / 16GB (MÓDULO) DDR4, 3200 MHZ COM 2X SLOTS DDR4, EXPANSÍVEL PARA 64GB (32GB + 32GB) / TELA 15.6", LED FULL HD, WIDESCREEN, 1920X1080, 16:9, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO / CÂMERA FRONTAL HD / ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS / BLUETOOTH 5.1 / WI-FI IEEE 802.11 / LEITOR DE CARTÕES SD / PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, CONEXÃO USB 2.0, CONEXÃO USB 3.2, 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA) / TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO / TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS / CARREGADOR 100~240V / BATERIA INTEGRADA MÍNIMO 3 CÉLULAS, AUTONOMIA 10 HORAS. | ASUS X 1605 | UN | 4 | R$ 3.960,00 | R$ 15.840,00 |
| **R$ 15.840,00** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 11/11/2025 AO DIA 10/11/2026. Assinatura: 11/11/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025**
Contratada**: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ n° 07.481.107/0001-48. Valor Contratual: de R$ 6.752,66 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), referente aos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES. | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | APOIO PARA PÉS ERGONOMICO: DESCANSO PARA PÉS CONFECCIONADO COM MDF COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 46,5 CM DE LARGARURA X 30,5 CM DE PRODUNDIDADE, COM ALTURA AJUSTÁVEL MAXIMA DE 12CM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR17 | BRIGHT | UN | 2,00 | 59,00 | 118,00 |
| 002 | ARMÁRIO VERTICAL EM MDF, 02 PORTAS, CHAVES, 04 REPARTIÇÕES MÓVEIS COR CINZA, MEDINDO APROX.: 1,50M ALT. X 0,85M COMP. X 0,45M (PARTE INTERNA PRATELEIRA COM 0,40CM DE LARGURA). ENTREGAR MONTADO | PERFLEX | UN | 2,00 | 619,00 | 1.238,00 |
| 004 | CADEIRA SOBRE LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES, COM ESPUMA INJETADA ENCOSTO FORRADO E ASSENTO, COR PRETO, COM CAPACIDADE DE 120 KG. ENTREGAR MONTADO | PERFLEX | UN | 2,00 | 585,00 | 1.170,00 |
| 006 | GAVETEIRO PARA PASTA SUSPENSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE GAVETAS: 04 ??ALTURA: 1,34 M LARGURA: 0,47 M ??PROFUNDIDADE: 0,71 M ??COR: CINZA ??CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTAS SUSPENSA COM FECHADURA QUE TRAVA. ??ENTREGAR MONTADO | RCH | UN | 2,00 | 788,00 | 1.576,00 |
| 007 | MESA ESTAÇÃO EM (L) COM 02 OU 03 GAVETAS E CHAVE, TIPO ESCRITÓRIO EM MDF, NA COR CINZA, COM PÉS EM AÇO. MEDIDAS APROX. 1,80 X 1,40 - 74CM ALT. ENTREGAR MONTADO | PERFLEX | UN | 2,00 | 944,00 | 1.888,00 |
| 009 | POLTRONA INFANTIL ESTRUTURA: MADEIRA??MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA D26??MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDOTIPO: FIXATIPO ESPALDAR: MÉDIO??CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOSLARGURA: 76 CMPROFUNDIDADE: 56 CMALTURA: 81 CMCOR DIVERSAS TECIDO: ESTAMPADO??MATERIAL BASE: MADEIRA. ??SUPORTE ATÉ 50 KG.?? ENTREGAR MONTADO | RJ | UN | 2,00 | 165,33 | 330,66 |
| 010 | SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS EM MDF, COR PRETO. COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 34CM, ALTURA APROXIMADAMENTE 14CM E LARGURA APROXIMADAMENTE 23CM | SOUZA | UN | 6,00 | 72,00 | 432,00 |
| **R$ 6.752,66** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 11/11/2025 AO DIA 10/11/2026. Assinatura: 11/11/2025.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**AC22857C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### DECRETO Nº 5.372/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 5372/2025 de 12/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.062. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |
| 62 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0018.2.025. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES | |
| 168 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 5% | |
| 06.004.12.361.0018.2.029. | | EDUCAÇÃO - 5% | |
| 188 - 3.3.90.14.00.00 | 01103 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% | |
| 06.005.12.361.0018.2.030. | | EDUCAÇÃO 25% | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 196 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 85.000,00 |
| 197 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 198 - 3.3.90.14.00.00 | 01104 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **130.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR | |
| 8 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 9 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 10 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 02.001.04.124.0004.2.005. | | MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | |
| 14 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 15 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.004. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 35 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% | |
| 06.005.12.361.0018.2.030. | | EDUCAÇÃO 25% | |
| 204 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 06.006.12.365.0019.6.005. | | EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A. | |
| 210 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **130.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio Dos Santos
**Código Identificador:**E1CFA8C8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 45/2025**

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1 –** Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

| BENEFÍCIARIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Alberto Nicaloski | Curitiba - PR | 18/11/2025 | 18/11/2025 | 1 | Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento **LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo"**, que será realizado no **Restaurante Madalosso**, localizado no **Bairro Santa Felicidade**, na **Capital do Estado do Paraná**, no dia da **terça-feira, 18 de novembro de 2025**, das **9h às 17h**. | R$380,00 |
| | | | | | | |

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 13 de novembro de 2025

***JOSÉ VALDIR DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Schmeing
**Código Identificador:**7B29BD92

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 46/2025**

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1 –** Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

| BENEFÍCIARIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Valdir dos Santos | Curitiba - PR | 18/11/2025 | 18/11/2025 | 1 | Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento **LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo"**, que será realizado no **Restaurante Madalosso**, localizado no **Bairro Santa Felicidade**, na **Capital do Estado do Paraná**, no dia da **terça-feira, 18 de novembro de 2025**, das **9h às 17h**. | R$380,00 |

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 13 de novembro de 2025

***JOSÉ VALDIR DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Schmeing
**Código Identificador:**A68919DC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 47/2025**

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1 –** Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

| BENEFÍCIARIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vilucir Lanhi | Curitiba - PR | 18/11/2025 | 18/11/2025 | 1 | Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento **LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo"**, que será realizado no **Restaurante Madalosso**, localizado no **Bairro Santa Felicidade**, na **Capital do Estado do Paraná**, no dia da **terça-feira, 18 de novembro de 2025**, das **9h às 17h**. | R$380,00 |
| | | | | | | |

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 13 de novembro de 2025

***JOSÉ VALDIR DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Schmeing
**Código Identificador:**A2DB5219

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 955/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NA FORMA QUE DISPÕE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de cargos existentes da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, o cargo de **Auxiliar de Atendimento em Farmácia,** de provimento efetivo, conforme descrito nos anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo constante no anexo I (parte 02) desta Lei.

**Art. 3º.** Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o quantitativo de vagas constante no anexo II (parte 02) desta Lei.

**Art. 4º.** Altera o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e exigência de escolaridade constantes no anexo III (parte 02) desta Lei.

**Art. 5º.** Altera o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e carga horária constantes no anexo IV (parte 02) desta Lei.

**Art. 6º.** Altera o anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo do quadro de carreiras, classes e cargos constantes no anexo V (parte 02) desta Lei.

**Art. 7º.** O art. 74 da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme Emenda Modificativa nº 01/2025:

**Art. 74**. Ficam extintos os cargos de Auxiliar Administrativo e de Oficial Administrativo, sendo que seus atuais ocupantes serão enquadrados, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, respectivamente, nos cargos de Assistente Administrativo, Técnico Administrativo e Técnico de Atendimento Em Farmácia.
Parágrafo 1º. Os cargos de Operador de Máquinas e Motoristas, passam a se subdividir em: Operador de Máquinas I, II e II; e Motorista I e II.
Parágrafo 2º. Ficam, ainda, extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem, sendo que seus atuais ocupantes poderão ser enquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem, desde que comprovem a devida habilitação técnica e atendam às exigências legais para o exercício da função, conforme regulamentação específica, permanecendo no "cargo em extinção de Auxiliar de Enfermagem" aqueles que não se enquadrarem.

**Parágrafo 3º.** Os ocupantes do cargo de Técnico de Atendimento em Farmácia, enquadrados sob a vigência da Lei Municipal nº 817, de 12 de junho de 2023, terão seu enquadramento mantido.

**Parágrafo 4º.** Ficam extintos os cargos efetivos de Digitador, Eletricista, Mecânico I, Mecânico II e Topógrafo.

**Art. 8º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

| **ANEXO I – PARTE 1** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOSCARGOSEFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **CARREIRAS** | **CARGOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| Auxiliar de Serviços Públicos | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>CARPINTEIRO<br>COZINHEIRO<br>GUARDIÃO<br>PEDREIRO<br>PINTOR<br>SERVENTE<br>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>MOTORISTA I<br>MOTORISTA II<br>OPERADOR DE MÁQUINAS I<br>OPERADOR DE MÁQUINAS II<br>OPERADOR DE MÁQUINAS III |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | DESENHISTA<br>EDUCADOR SOCIAL<br>OFICINEIRO<br>OPERADOR DE COMPUTADOR<br>RECEPCIONISTA<br>FISCAL AMBIENTAL<br>FISCAL DE OBRAS E POSTURAS<br>TÉCNICO ADMINISTRATIVO<br>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES<br>TÉCNICO EM INFORMÁTICA<br>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO<br>TÉCNICO EM TOPOGRAFIA<br>TÉCNICO EM AGROPECUARIA |
| Analista de Serviços Públicos | ASSISTENTE SOCIAL<br>EDUCADOR FISICO<br>NUTRICIONISTA<br>PSICOLOGO<br>ADMINISTRADOR<br>ADVOGADO 40H<br>ADVOGADO 20H<br>ARQUITETO E URBANISTA<br>CONTADOR<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>ENGENHEIRO AMBIENTAL<br>FISCAL DE RENDAS |

**DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo + Curso de assistente administrativo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização;
- receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho;
- protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão;
- efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
- redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações e controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro

de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo ao levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;
- varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas;
- manter as condições de higiene e conservação.
- preparar café e chá, servindo-os quando solicitado.
- zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins.
- zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material.
- executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas;
- retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;
- transportar materiais empregando se necessário, equipamentos para transporte;
- espalhar com pá, cascalho e outros materiais.
- fazer carga e descargas de mercadorias.
- exercitar outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO: CARPINTEIRO**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- preparar e distribuir refeições para atender as finalidades das Unidades Administrativas, que necessitam dessa atividade;
- verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- requisitar materiais e mantimentos, quando necessários;
- receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha;
- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- executar outras tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO: GUARDIÃO**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações das repartições públicas, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados.
- impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirar, como medida de segurança.
- comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu horário de serviço, para que sejam tomadas as devidas providências.
- zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e segurança, levando ao conhecimento de seu superior imediato qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.
- acionar as autoridades policiais no caso de arrombamentos ou tentativas de arrombamentos nos próprios municipais sob a sua responsabilidade, comunicando posteriormente a chefia imediata.
- desempenhar outras atividades correlatas.

**DENOMINAÇÃO: PEDREIRO**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- construir passeios nas ruas e meios fios;
- revestir paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregadas no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa;

- rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- fazer construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: PINTOR**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e preparando com massa corrida, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;
- retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistolas;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de pintura;
- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;
- manter-se em dia quanto às medidas de segurança par a execução dos trabalhos, utilizar, adequadamente, o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e daqueles com quem trabalha;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, comunicando, ao chefe imediato, qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada nas oficinas do Município, a fim de que seja providenciado o conserto, em tempo hábil, para não prejudicar os trabalhos;
- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO: SERVENTE**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- escavar valas;
- proceder à mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
- auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
- auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;
- executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA I**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria B**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- dirigir com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA II**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Dirigir todos os tipos de veículos que exigem a HABILITAÇÃO DA CATEGORIA D, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- dirigir com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;
- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)
- Operar com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II ( PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR)**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- Carga e descarga de matérias;
- terraplanagem de ruas e espaços públicos;
- cascalhamento;
- compactação de ruas para asfaltamento de vias;
- compactação de ruas;
- Carregamento de caminhões;
- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)
- Operar com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS III ( MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- Nivelar uma superfície deterra para melhorar o escoamento de agua das chuvas;
- Saber inclinar corretamente a lâmina da concha em todas as posições;
- Abrir sarjetas, fazer leiras de proteção;
- Escavação de buracos;
- Drenagem, desobstrução de canais e córregos, revirar a terra e demais operações de apoio em aterros sanitários;
- Demolição e remoção de resíduos e entulhos,
- Escavação e movimentação de terra e demais materiais em grande volume;
- Deslocamento e remoção de toras, rochas, entulhos e afins;
- Operar com cautela e moderação;
- Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: DESENHISTA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto;
- desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos;
- desempenhar detalhes de concreto armado, com base em memória de cálculo;
- executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo;
- desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades;
- executar as atividades de análise de projetos de obras, envolvendo assessoramento e DENTAa, de nível médio, na área de Engenharia Civil e Arquitetura;
- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- atuar em projetos sociais, ter conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude;
- ter domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ter noções fundamentais de direitos humanos;
- ter sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
- ter conhecimento da realidade do território;
- boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;
- ter noções básicas e domínio da linguagem digital, de forma a desenvolver as atividades voltadas à inclusão digital dos jovens;
- ter domínio da linguagem oral e escrita de forma a desenvolver as atividades de aprimoramento das competências de comunicação (oral, escrita e informatizada) dos jovens, de forma criativa, utilizando diferentes estratégias;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: OFICINEIRO**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Setor Técnico da Municipalidade;
- organizar atividades sistemáticas e eventos de artesanato e outros relacionados ao desenvolvimento sócio educativo;
- ministrar aulas teóricas e práticas;
- visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis;
- participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE COMPUTADOR**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral, referentes a questões de hardware e software;
- auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados;
- controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores;
- executar implantação física de projetos de equipamentos de informática;
- administrar processo de manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;
- definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- elaborar relatório de fiscalização;
- orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
- proibir a publicidade desregular em logradouros públicos;
- fiscalização e atuação das condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços;
- fiscalização e atuação a respeito da exposição de mercadorias em locais inadequados;
- fiscalização e atuação a respeito dos horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço;
- fiscalização e atuação sobre licenças para comércio ambulante;
- fiscalização e atuação sobre as condições e estrutura de calçadas e muros.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: FISCAL AMBIENTAL**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
- trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;
- promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
- executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental, municipal, estadual e federal.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;
- atender chamadas telefônicas;
- anotar recados;
- prestar informações;
- registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
- auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
- utilizar recursos de informática;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração;
- receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal.
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
– informar a Administração Municipal, por meio de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
– informar os agentes trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
– analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
– executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em uma planificação, beneficiando o agente trabalhador;
– executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos agentes trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
– promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
– executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
– encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do agente trabalhador;
– indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
– cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
– orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas pela Administração Municipal, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- Alimentação de dados na plataforma e-SOCIAL.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos e obras civis, efetuando estudos e traçados, cooperando na elaboração de plantas arquitetônicas, fazendo levantamentos taqueométricos e planialtimétricos e elaborando especificações pertinentes, para colaborar na construção, reparo e conservação das obras mencionadas.
- realizar estudos no local das obras, inspecionando e analisando a situação de cada área visitada, confeccionando croquis de localização e indicando as alternativas viáveis, a fim de fornecer subsídios para a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e a conservação de obras civis;
- executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo de obras de engenharia civil;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vende ou manipula e aos serviços que prestam;
- verificar a regularidade de exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial fixa em muros, tapumes e vitrines;
- fiscalizar, além das condições de segurança, o cumprimento de postura relativo ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;

- visitar imóveis recém - construídos ou reformados antes de ser habitados e inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão do habite-se;
- verificar as residências e terrenos baldios, observando o funcionamento das instalações sanitárias, as possíveis infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, a comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas e a existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo Código de Posturas do município;
- avaliar danos causados por construções, em benfeitorias ou plantações, realizando inspeção no local, para fornecer subsídios ao processo de indenização dos proprietários atingidos pela execução dessas construções;
- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- executar atividades de cadastro, controle e levantamentos topográficos em geral, através da operação de equipamentos específicos, para o desenvolvimento do respectivo trabalho;
- responder tecnicamente sobre os levantamentos, registros e arquivos realizados;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico em informática**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos.
- executar tarefas de caráter técnico relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação na área de informática.
- planejar e executar a manutenção dos equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- elaborar e manter páginas para Internet e Intranet;
- executar, sob a orientação, atividades básicas de suporte técnico.
- assegurar o funcionamento do hardware e do software;
- garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito.
- inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico administrativo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- executar tarefas administrativas do setor, obedecendo às normas e rotinas previamente estabelecidas;
- fazer o encaminhamento de memorando e ofícios, para atender as demandas da unidade administrativa com os seus vínculos internos e externos, respeitando os prazos estabelecidos;
- receber e organiza a documentação do setor e demais informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma.
- auxiliar na gestão das atividades administrativas inerentes à unidade de lotação.
- prestar outros serviços afins, demandados pelo superior hierárquico.
- prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística da Administração Municipal;
- atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
- tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas;
- executar serviços gerais de escritório.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM AGRONOMIA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio + Técnico Completo em Agronomia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Administra e planeja atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanha preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais.
- Assessoria técnica aos produtores rurais em relação a técnicas de cultivo, manejo de solo, irrigação, controle de pragas e doenças, entre outras;
- Planejamento e execução de atividades relacionadas à produção agrícola e pecuária, tais como preparo do solo, plantio, colheita, manejo de rebanhos e criação de animais;
- Elaboração e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a produção agropecuária;
- Controle e fiscalização da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, visando garantir a segurança alimentar;
- Participação em programas de incentivo à agricultura familiar e à adoção de práticas agroecológicas;
- Gestão de propriedades rurais, incluindo planejamento financeiro, controle de estoques e administração de pessoal;
- Participação em comissões técnicas, conselhos e fóruns de discussão para debater políticas públicas e projetos relacionados à agricultura e pecuária.
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Administração**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços;
- informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar;
- distribuir o pessoal pelos Serviços e zelar pela sua disciplina;
- assegurar a necessária coordenação entre os Serviços de apoio de unidade;

- secretariar os órgãos comuns, preparar as decisões aí tomadas e assegurar a elaboração das correspondentes atas, sempre que tais órgãos não disponham de Secretário próprio, como tal designado nos termos legais e ou regimentais;
- coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços.

**DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 30h**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Defender e promover os interesses**públicos**do Município, por meio da representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito**público**que integram a administração direta e indireta.
- Habilitar-se em todas as ações judiciais ativas do Município e cumprir rigorosamente os prazos processuais lançados.
- Emitir parecer jurídico de acordo com a Lei 14.133/2021 ou pela Lei 8.666/93, em minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros ajustes, bem como sobre o processo como um todo, desde o seu ato inaugural até a minuta de edital e/ou contrato.
- Assessoramento na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, bem como um apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho das respectivas funções.
- Atendimento ao público de forma geral conforme demanda do setor competente. Promover orientação jurídica, bem como emitir parecer jurídico sempre que solicitado por qualquer setor da municipalidade.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 20h**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e a Secretaria de Assistência Social, bem como receber denúncias;
- Fazer encaminhamentos processuais, e atuações em favor dos usuários do CRAS e CREAS.
- Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;
- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- Participar de palestras informativas a comunidade;
- Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
- Capacitar agentes multiplicadores;
- Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
- Participar de todas as reuniões da equipe;
- Trabalhar para o fortalecimento dos vínculos familiares; I
- Intervenção de conflitos; Diálogo;
- Interrupção do ciclo da violência e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Assistente Social**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;
- orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;
- desempenhar tarefas administrativas inerentes à atividade.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: CONTADOR**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Contabilidade**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais. - desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regularmente.
- desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações.
- montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos.
- elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.
- assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis.
- coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas.
- participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio.
- atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços.
- zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho.
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

**DENOMINAÇÃO: FISCAL DE RENDAS**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Direito, Contábeis, Administração e Economia.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
- controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
- examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
- expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;
- instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
- orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
- colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;

- visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;
- manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
- verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
- emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;
- elaborar relatório de vistoria;
- executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Civil**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativo a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros.
- preparar planos e métodos de trabalho.
- possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas.
- assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas.
- emitir pareceres técnicos.
- planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. ´
- controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Ambiental**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Participar da elaboração e execução de políticas e programas de gestão ambiental do município.
- Elaborar projetos, planos, laudos e pareceres técnicos sobre questões ambientais no município, tais como: licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, proteção de recursos hídricos e florestais, entre outros.
- Realizar vistorias e fiscalizações técnicas em empreendimentos, obras e atividades que possam causar impactos ambientais no município, bem como elaborar relatórios de vistorias e fiscalizações.
- Elaborar e emitir licenças ambientais, autorizações e certidões, bem como analisar e aprovar projetos e estudos ambientais para empreendimentos no município.
- Monitorar e avaliar a qualidade ambiental do município, com a realização de coletas e análises de amostras de água, ar, solo e outros elementos ambientais.
- Atuar na gestão de resíduos sólidos, orientando e fiscalizando a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no município.
- Participar de comissões e conselhos municipais que tratem de questões ambientais e colaborar na elaboração e revisão de leis e normas ambientais municipais.
- Atuar como consultor técnico em processos judiciais e administrativos relacionados a questões ambientais no município.
- Realizar estudos e pesquisas científicas na área ambiental, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões em políticas públicas municipais.
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Desenvolver e executar projetos, fiscalização e planejamento, comandando equipe técnica, no acompanhamento de obras de urbanização e edificações, controle de obras, projetos paisagísticos e urbanísticos, desenvolvendo orçamentos de execução respectivos;
- Conhecimento do Plano Diretor Municipal, Leis Complementares, experiência em levantamento cadastral e analises de mapas, conhecimento em georreferenciamento, regularização cadastral e diagnostico urbano;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Educação Física**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;
- veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes na municipalidade;
- articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física e Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Nutricionista**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- planejar, coordena e supervisiona os serviços e programas de nutrição em unidade da administração municipal.
- administrar os serviços de alimentação, saúde pública e educação alimentar.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: PSICOLOGO**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Psicologia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- realizar estudos, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- desenvolver pesquisas clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

| **ANEXO I – PARTE 2** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOSCARGOSEFETIVOS DA ÁREA DA SAÚDE** | |
| **CARREIRAS** | **CARGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** |
| Auxiliar em Saúde Pública | Agente Comunitário de Saúde<br>Agente de Endemias<br>Auxiliar de Consultório Dentário<br>Auxiliar de Laboratório<br>Auxiliar de Enfermagem (cargo em extinção)<br>Auxiliar de Atendimento em Farmácia<br>Motorista de Ambulância |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | Técnico de Zoonoses<br>Técnico de Vigilância em Saúde<br>Técnico em Enfermagem<br>Técnico de Atendimento em Farmácia<br>Técnico em Saúde Bucal<br>Técnico em Laboratório<br>Técnico em Prótese Dentária<br>Técnico em Radiologia<br>Técnico em Patologia |
| Analista em Saúde Pública | Biólogo<br>Bioquímico<br>Cirurgião Dentista<br>Enfermeiro<br>Farmacêutico<br>Fisioterapeuta<br>Fonoaudiólogo<br>Médico Veterinário<br>Terapeuta Ocupacional<br>Fiscal de Saúde Pública |
| Agente Médico em Saúde Pública | Médico (jornada 4 horas semanal)<br>Médico (jornada especial - 20 horas semanal)<br>Médico (jornada estendida – 40 horas semanal) |

**DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial + Residir na área da comunidade em que atuar (Lei Federal nº 11.350/2006)**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- atender as pessoas em comunidade;
- realizar visitas domiciliares;
- realizar o cadastro das famílias;
Realizar o acompanhamento de micro áreas de risco;
- orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças;
-agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário;
- alimentar o sistema da atenção básica em saúde;
- agendar consultas;
- desempenhar tarefas afins;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
**DENOMINAÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial (Lei Federal nº 11.350/2006)**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- realizar vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, para buscar focos endêmicos;
- inspecionar cuidadosamente caixas de agua, calhas e telhados;
- aplicar larvicidas e inseticidas;
- orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- realizar o recenseamento de animais;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Colher e preparar amostras de material biológico para exames; receber amostras de exames;
- orientar os pacientes sobre a coleta e entrega do material;
- distribuir materiais e utensílios;
- lavar, esterilizar e zelar pela conservação e manutenção de materiais e utensílios;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Farmácia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Auxiliar na dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Orientar os pacientes sobre o uso adequado dos medicamentos;
- Organizar o estoque, realizando o controle de validade dos produtos, garantir a conformidade com as normas de segurança e qualidade;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA AMBULANCIA**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D + Curso de Primeiros Socorros.**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Transportar pacientes;
- Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação Junto à cadeira operatória;
- Auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados;
- realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista;
- zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho;
- atender os pacientes prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (cargo em extinção)
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas;
- acompanhar ou transportar pacientes aos raios-X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização de exame ou tratamento;
- auxiliar o médico na realização de exames;
- executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo;
- receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ZOONOSES**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Zoonoses**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Executar controle de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal;
- proceder à busca e observação adequada de animais suspeitos de doenças;
- cumprir os preceitos e normas indispensáveis ao controle e erradicação de zoonoses;
- encaminhar todo o material coletado para análise laboratorial;
- fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Vigilância em Saúde.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município;
- notificar e aplicar penalidades aos infratores;
- inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados;
- registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere a problemas sanitários;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios;
- atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;
- prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro;
- desempenhar tarefas de instrução cirúrgica;
- organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões;
- trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança;
- realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Atendimento em Farmácia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Atuar no balcão da farmácia, na manipulação de medicamentos e cosméticos, sempre sob a orientação e supervisão do farmacêutico responsável;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**
**Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio completo + Registro no Conselho competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Participar dos programas educativos e de saúde bucal;
- atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;

- participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos;
- detectar a existência de placa bacteriana e indutos e executar a sua remoção;
- realizar profilaxia das doenças buco-dentais;
- inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras;
- proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- remover suturas; preparar moldeiras e modelos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**
**Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Efetuar a coleta de material empregando, as técnicas e os instrumentos adequados;
- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as, conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados;
- realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros;
- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica;
- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico;
- zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados;
- operar equipamentos de raios X e similares, como tomografia, mamógrafo e outros;
- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- operar máquina reveladora;
- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor;
- utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Efetuar reprodução de modelo em gesso;
- efetuar vazamento de moldes em seus diversos tipos, escultura, fundição, prensagem e polimento de próteses totais e parciais removíveis;
- fundir metais para próteses removíveis;
- executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Patologia.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
- preparar amostras do material biológico;
- operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: BIÓLOGO**
**Analista em Saúde – Ensino Superior Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar seres vivos;
- desenvolver pesquisa na área de biologia, biologia molecular biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia;
- realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais;
- realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: BIOQUÍMICO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar as propriedades das moléculas; realizar experiências para descobrir novas moléculas;
- desenvolver e aplicar métodos que permitem identificar as moléculas e os agrupamentos que constituem as substâncias;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento;
- elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade;
- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo;
- extrair dentes utilizando instrumentos próprios;
- fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções:
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações:
- realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade;
- supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada;
- aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem;
- participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;
- prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido;
- participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: FARMACEUTICO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- subministrar produtos médicos segundo receituário médico;
- realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;
- participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição;
- realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- promover a saúde pública e defesa do consumidor;
- prestar assistência clínica e cirúrgica a animais da municipalidade, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos;
- inspecionar a produção de alimentos de origem animal, em que verifica o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o homem.
- orientar o poder municipal na área de vendas de alimentos, medicamentos, vacinas e de outros artigos para animais.
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- exercer defesa sanitária animal;
- desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;
- fomentar a produção animal;
- elaborar laudos, pareceres e atestados;
- assessorar a elaboração da legislação pertinente;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**NOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais;
- aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**NOMINAÇÃO: FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo**
**ATRIBUIÇÕES**
- realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.
- promover e proteger a saúde da população, eliminando, diminuindo e prevenindo riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: MÉDICO**
**Agente em Saúde Pública – Ensino Superior + Registro no Conselho Competente + Titulação/Comprovação da Especialização**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- realizar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever o tratamento/medicação;
- realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade;
- aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica:
- prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade;
- desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante;
- prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

| ANEXO II – PARTE 1 | |
|---|---|
| **QUADRO DE VAGAS POR CARGO** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | **NÚMERO DE VAGAS** |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 80 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 120 |
| CARPINTEIRO | 03 |
| COZINHEIRO | 10 |
| GUARDIÃO | 90 |
| PEDREIRO | 05 |
| PINTOR | 04 |
| SERVENTE | 70 |
| MOTORISTA I | 20 |
| MOTORISTA II | 20 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS I | 07 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS II | 07 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS III | 07 |
| DESENHISTA | 03 |
| EDUCADOR SOCIAL | 30 |
| OFICINEIRO | 10 |
| OPERADOR DE COMPUTADOR | 02 |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 02 |
| FISCAL AMBIENTAL | 02 |
| RECEPCIONISTA | 18 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 03 |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 04 |
| TÉCNICO EM AGRONOMIA | 04 |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA | 04 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 04 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 45 |
| ADMINISTRADOR | 08 |
| ADVOGADO | 06 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 15 |
| CONTADOR | 02 |
| FISCAL DE RENDAS | 02 |
| ENGENHEIRO CIVIL | 03 |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | 02 |
| ARQUITETO E URBANISTA | 02 |
| EDUCADOR FISICO | 10 |
| NUTRICIONISTA | 10 |
| PSICOLOGO | 15 |

| ANEXO II – PARTE 2 | |
|---|---|
| **QUADRO DE VAGAS POR CARGO** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | **NÚMERO DE VAGAS** |
| Agente Comunitário de Saúde | 70 |
| Agente de Endemias | 15 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 10 |
| Auxiliar de Laboratório | 02 |
| Auxiliar de Enfermagem | 30 |
| Auxiliar de Atendimento em Farmácia | 06 |
| Motorista de Ambulância | 20 |
| Técnico de Zoonoses | 02 |
| Técnico de Vigilância em Saúde | 05 |
| Técnico em Enfermagem | 15 |
| Técnico de Atendimento em Farmácia | 15 |
| Técnico em Saúde Bucal | 10 |
| Técnico em Laboratório | 04 |
| Técnico em Prótese Dentária | 04 |
| Técnico em Radiologia | 05 |
| Técnico em Patologia | 02 |
| Biólogo | 03 |
| Bioquímico | 02 |
| Cirurgião Dentista | 10 |
| Enfermeiro | 15 |
| Farmacêutico | 05 |
| Fisioterapeuta | 05 |
| Fonoaudiólogo | 05 |
| Médico Veterinário | 05 |
| Terapeuta Ocupacional | 05 |
| Fiscal de Saúde Pública | 05 |
| Médico (jornada 4 horas semanal) | 10 |
| Médico (jornada especial - 20 horas semanal) | 12 |
| Médico (jornada estendida – 40 horas semanal) | 10 |

| ANEXO III – PARTE I | |
|---|---|
| **QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Ensino Fundamental |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental |
| CARPINTEIRO | Ensino Fundamental |
| COZINHEIRO | Ensino Fundamental |
| GUARDIÃO | Ensino Fundamental |
| PEDREIRO | Ensino Fundamental |
| PINTOR | Ensino Fundamental |
| SERVENTE | Ensino Fundamental |
| MOTORISTA I | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| MOTORISTA II | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| OPERADOR DE MÁQUINAS I | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| OPERADOR DE MÁQUINAS II | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| OPERADOR DE MÁQUINAS III | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| DESENHISTA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| EDUCADOR SOCIAL | Ensino Médio/ Técnico |
| OFICINEIRO | Ensino Médio/ Técnico |
| OPERADOR DE COMPUTADOR | Ensino Médio/ Técnico |
| RECEPCIONISTA | Ensino Médio/ Técnico |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| FISCAL AMBIENTAL | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |

| | |
|---|---|
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM AGRONOMIA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| ADMINISTRADOR | Ensino Superior Completo |
| ADVOGADO | Ensino Superior Completo |
| ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo |
| CONTADOR | Ensino Superior Completo |
| FISCAL DE RENDAS | Ensino Superior Completo |
| ENGENHEIRO CIVIL | Ensino Superior Completo |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | Ensino Superior Completo |
| ARQUITETO E URBANISTA | Ensino Superior Completo |
| EDUCADOR FISICO | Ensino Superior Completo |
| NUTRICIONISTA | Ensino Superior Completo |
| PSICOLOGO | Ensino Superior Completo |

**ANEXO III – PARTE II**

**QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO**

| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA** | **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Ensino Médio + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade (Lei 11.350/2006) |
| AGENTE DE ENDEMIAS | Ensino Médio + Curso de Formação Inicial (Lei 11.350/2006) |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | Ensino Médio |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | Ensino Médio |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Ensino Médio + Registro no Conselho |
| AUXILIAR DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA | Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Farmácia |
| MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | Ensino Fundamental + Habilitação "D" |
| TÉCNICO DE ZOONOSES | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM PATOLOGIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| BIOLOGO | Ensino Superior Completo |
| BIOQUIMICO | Ensino Superior Completo |
| CIRURGIÃO DENTISTA | Ensino Superior Completo |
| ENFERMEIRO | Ensino Superior Completo |
| FISIOTERAPEUTA | Ensino Superior Completo |
| FARMACEUTICO | Ensino Superior Completo |
| FONOAUDIOLOGO | Ensino Superior Completo |
| MÉDICO VETERINÁRIO | Ensino Superior Completo |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | Ensino Superior Completo |
| FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA | Ensino Superior Completo |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | Ensino Superior + Residência Médica de no mínimo 1 ano |
| MÉDICO ESPECIALISTA | Ensino Superior + Especialização na área c/ Residência Médica mínima de 2 anos. |

**ANEXO IV – PARTE 1**

**QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS**

| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL** |
|---|---|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 40 horas |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 horas |
| CARPINTEIRO | 40 horas |
| COZINHEIRO | 40 horas |
| GUARDIÃO | 40 horas |
| PEDREIRO | 40 horas |
| PINTOR | 40 horas |
| SERVENTE | 40 horas |
| MOTORISTA I | 40 horas |
| MOTORISTA II | 40 horas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS I | 40 horas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS II | 40 horas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS III | 40 horas |
| DESENHISTA | 40 horas |
| EDUCADOR SOCIAL | 40 horas |
| OFICINEIRO | 40 horas |
| OPERADOR DE COMPUTADOR | 40 horas |
| RECEPCIONISTA | 40 horas |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 40 horas |
| FISCAL AMBIENTAL | 40 horas |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 horas |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 40 horas |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA | 40 horas |
| TÉCNICO EM AGRONOMIA | 40 horas |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 40 horas |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 40 horas |
| ADMINISTRADOR | 40 horas |
| ADVOGADO | 30 horas |
| ADVOGADO | 20 horas |
| ASSISTENTE SOCIAL | 30 horas |
| CONTADOR | 40 horas |
| FISCAL DE RENDAS | 40 horas |
| ENGENHEIRO CIVIL | 20 horas |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | 20 horas |
| ARQUITETO E URBANISTA | 20 horas |
| EDUCADOR FISICO | 40 horas |
| NUTRICIONISTA | 40 horas |
| PSICOLOGO | 40 horas |

**ANEXO IV – PARTE 2**

**QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS**

| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL** |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas |
| Agente de Endemias | 40 horas |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 40 horas |
| Auxiliar de Laboratório | 40 horas |
| Auxiliar de Enfermagem | 40 horas |
| Auxiliar de Atendimento em Farmácia | 40 horas |
| Motorista de Ambulância | 40 horas |

| | |
|---|---|
| Técnico de Zoonoses | 40 horas |
| Técnico de Vigilância em Saúde | 40 horas |
| Técnico em Enfermagem | 40 horas |
| Técnico de Atendimento em Farmácia | 40 horas |
| Técnico em Saúde Bucal | 40 horas |
| Técnico em Laboratório | 40 horas |
| Técnico em Prótese Dentária | 40 horas |
| Técnico em Radiologia | 30 horas |
| Técnico em Patologia | 40 horas |
| Biólogo | 40 horas |
| Bioquímico | 40 horas |
| Cirurgião Dentista | 40 horas |
| Enfermeiro | 40 horas |
| Farmacêutico | 40 horas |
| Fisioterapeuta | 30 horas |
| Fonoaudiólogo | 20 horas |
| Médico Veterinário | 30 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 30 horas |
| Fiscal de Saúde Pública | 40 horas |
| Médico (jornada 04 horas semanal) | 04 horas |
| Médico (jornada especial - 20 horas semanal) | 20 horas |
| Médico (jornada estendida – 40 horas semanal) | 40 horas |

**ANEXO V**

**QUADRO DE CARREIRAS**

| CARREIRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS | CLASSE | CARGOS |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Carpinteiro |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Cozinheiro |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Guardião |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Pedreiro |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Pintor |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Servente |
| Auxiliar de Serviços Públicos | B, C, D | Assistente Administrativo |
| Auxiliar de Serviços Públicos | B, C, D | Motorista I |
| Auxiliar de Serviços Públicos | D, E, F | Motorista II |
| Auxiliar de Serviços Públicos | D, E, F | Operador de Máquinas I |
| Auxiliar de Serviços Públicos | D, E, F | Operador de Máquinas II |
| Auxiliar de Serviços Públicos | E, F, G | Operador de Máquinas III |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Desenhista |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Educador Social |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Oficineiro |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Operador de Computador |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Recepcionista |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Fiscal Ambiental |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Fiscal de Obras e Posturas |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico Administrativo |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Edificações |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Informática |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Segurança do Trabalho |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Topografia |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em agronomia |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Assistente Social |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Educador Físico |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Nutricionista |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Psicólogo |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Administrador |
| Analista de Serviços Públicos | F,G,H | Advogado 30H |
| Analista de Serviços Públicos | E,F,G,H | Advogado 20H |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Arquiteto e Urbanista |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Contador |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Engenheiro Civil |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Engenheiro Ambiental |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Fiscal de Rendas |

**ANEXO V – PARTE II**

**QUADRO DE CARREIRAS**

| CARREIRAS DE SERVIÇOS DE SÁUDE | CLASSES | CARGOS |
|---|---|---|
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Agente Comunitário de Saúde |
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Agente de Endemias |
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Auxiliar de Consultório Dentário |
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Auxiliar de Laboratório |
| Auxiliar em Saúde Pública II | B, C, D | Auxiliar de Enfermagem |
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Auxiliar de Atendimento em Farmácia |
| Auxiliar em Saúde Pública II | D, E, F | Motorista de Ambulância |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico de Zoonoses |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico de Vigilância em Saúde |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Enfermagem |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico de Atendimento em Farmácia |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Saúde Bucal |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Laboratório |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Prótese Dentária |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Radiologia |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Patologia |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Biólogo |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Bioquímico |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Enfermeiro |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Fisioterapeuta |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Fonoaudiólogo |

| | | |
|---|---|---|
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Fiscal de Saúde Pública |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Terapeuta Ocupacional |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Cirurgião Dentista |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Farmacêutico |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Médico Veterinário |
| Agente Médico em Saúde Pública | I, J, L | Médicos |

**Publicado por:**
Marjory Louise Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**E312FCCB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 027/2025-PMI

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

**OBJETO:** a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2025-PMI.

**PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR:** BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12.

**CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS**

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | undd | 10 | Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,72 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,82 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2 | undd | 800 | Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Mínimo 2 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,05 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,15 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | undd | 400 | Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 7,21 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 7,31 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | undd | 300 | Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrância tradicional, mínimo 5 litros. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 27,82 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 27,92 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | undd | 400 | Aparelho de Barbear descartável, contendo uma lâmina revestida de cromo, cabo antideslizante, para todos os tipos de pele. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 5,90 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 5,90 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | undd | 20 | Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 15,70 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,80 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | par | 20 | Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 75,34 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 75,44 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | Galão | 50 | Cera antiderrapante para todos os pisos. Incolor, na forma líquida. Embalagem mínima de 5 litros. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 165,99 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 165,99 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | undd | 05 | Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 30,19 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 30,19 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | undd | 05 | Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 58,22 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 58,32 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | undd | 400 | Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,73 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,83 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | undd | 20 | Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,03 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,13 | |
| 3 | | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | undd | 700 | Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 11,73 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 11,83 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | undd | 100 | Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 16,98 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 17,08 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | undd | 100 | Desodorizador de ar dupla ação spray de pressão com registro no ministério da saúde de mínimo 360 ml. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 23,19 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 23,29 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | undd | 1300 | Detergente líquido, para louça biodegradável, clear, frasco com mínimo 500 ml (lacrado) em embalagem resistente e transparente. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 2,86 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 2,96 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | undd | 100 | Disco Pad (escova) para enceradeira e lavagem de piso, medindo 350 mm de diâmetro, fibras sintéticas na cor verde, compatível para máquina Cleaner 350. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 33,35 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 33,45 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | rolo | 15 | Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,97 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,07 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 19 | rolo | 15 | Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 20,94 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 21,04 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 20 | undd | 10 | Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,56 | |

| | |
|---|---|
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 8,56 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 21 | undd | 20 | Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,41 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,51 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 22 | undd | 20 | Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,03 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,13 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 23 | pacote | 200 | Esponja de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 3,58 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 3,68 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 24 | undd | 600 | Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 2,37 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 2,47 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 25 | rolo | 20 | Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 87,00 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 87,10 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 26 | undd | 120 | Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo aproximadamente 38x58 cm, cor laranja. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,88 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,98 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 27 | caixa | 80 | Fósforo palito (longo) caixa com 240 palitos. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 5,35 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 5,35 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 28 | pacote | 300 | Guardanapo de papel para refeição 20x22, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,72 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,82 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 29 | undd | 60 | Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 10,46 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 10,56 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 30 | caixa | 30 | Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,82 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,82 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 31 | Galão | 50 | Impermeabilizante Cera antiderrapante para todos os tipos de piso. Incolor na forma líquida. Embalagem de no mínimo 5 litros |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 199,46 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 199,56 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 32 | Undd | 50 | Limpa alumínio mínimo 500ml |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,82 |

| | |
|---|---|
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 6,92 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 33 | undd | 70 | Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,98 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,08 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 34 | undd | 200 | Limpador de limpeza pesada paralavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 18,78 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 18,78 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 35 | undd | 600 | Limpador limpeza pesada de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 13,28 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,28 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 36 | undd | 900 | Limpador multiuso tradicional de uso geral, para uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos, de mínimo 500 ml. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,90 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 7,00 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 37 | undd | 10 | Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade) |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 181,97 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 182,07 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 38 | undd | 10 | Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm (diâmetro). |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 47,95 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 48,05 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 39 | undd | 10 | Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 61,70 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 61,80 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 40 | undd | 15 | Lixeira plástica infectante com pedal de 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária, na cor BRANCA, acompanhada de adesivo preto para identificação de coleta de resíduos infectantes. Possuir tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, que garante vedação eficiente, evitando a dispersão de odores, a entrada de insetos e riscos de contaminação. Possuir cantos arredondados facilitando a higienização e impedindo a redeposição de sujidades. Pedal reforçado para maior durabilidade e excelente relação custo-benefício. Dimensões mínimas: 48 cm (altura) x 42 cm (largura) x 32 cm (comprimento), peso de 1,900 kg e capacidade de 30 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 203,75 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 203,85 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 41 | undd | 15 | Lixeira plástica infectante retangular de 50 litros na cor BRANCA para uso profissional, com pedal de acionamento e haste metálica interna em aço galvanizado. Produzida em polipropileno de alta qualidade super-resistente, empilhável e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária. Possuir abertura prática por pedal, dispensando o contato manual, suporte interno para sacolas plásticas e resistência a impactos e lavagens repetidas. Dimensões mínimas: 71 cm (altura) x 44,5 cm (largura) x 37 cm (comprimento), peso de 4,066 kg e capacidade de 50 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 234,49 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 234,59 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 42 | undd | 10 | Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade). |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 403,80 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 403,90 |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 43 | undd | 10 | Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade). | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 84,61 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 84,71 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 44 | undd | 10 | Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 97,73 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 97,83 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 45 | undd | 20 | Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 12,51 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 12,61 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 46 | par | 100 | Luva em borracha látex para limpeza pesada, resistente, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanhos variados (P, M, G) a definir no momento da compra, contendo 01 par por pacote. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,00 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,00 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | pacote | 05 | Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 3,43 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 3,43 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 48 | undd | 60 | Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Mínimo 380 ml. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 19,99 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 19,99 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 49 | undd | 10 | Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 19,52 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 19,62 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | pacote | 100 | Palha de aço, n° 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 3,30 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 3,40 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 51 | caixa | 3 | Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 30,10 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 30,20 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 52 | undd | 100 | Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, aproximadamente 40x60cm. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 9,01 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 9,11 | |
| | | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 53 | pacote | 20 | Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 21,19 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 21,29 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | rolo | 10 | Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 76,00 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 76,10 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 55 | rolo | 05 | Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 101,13 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 101,23 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 56 | pacote | 1200 | Papel higiênico folha dupla, pacote com 8 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,40 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 13,50 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 57 | pacote | 120 | Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas). | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,85 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,95 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 58 | pacote | 600 | Papel toalha interfolhas, soft, 100% celulose virgem, extra branco, mínimo 20x20, 2 dobras, pacote com 1000 unidades, mão/banheiro. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 28,03 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 28,13 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 59 | undd | 50 | Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,31 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,41 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 60 | caixa | 120 | Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 12,48 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 12,58 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | pacote | 40 | Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,01 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,11 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 62 | undd | 20 | Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 23,16 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 23,26 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 63 | undd | 20 | Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 96,02 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 96,02 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 64 | undd | 30 | Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 67,88 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 67,98 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 65 | undd | 05 | Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 56,69 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 56,69 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 66 | undd | 30 | Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,27 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,37 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 67 | undd | 150 | Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,66 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,76 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 68 | pacote | 80 | Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,93 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,03 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 69 | undd | 600 | Sabão em pó biodegradável, roupas brancas e coloridas, diversas fragrâncias, enzimas ativas. Embalagem com Mínimo de 2kg. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 28,69 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 28,79 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 70 | undd | 100 | Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, 5 litros. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 46,65 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 46,75 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 71 | undd | 60 | Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 25,27 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 25,37 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | undd | 120 | Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado). | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 15,72 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,82 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 73 | pacote | 200 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 59,91 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 60,01 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 74 | pacote | 100 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 35,13 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 35,23 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 75 | pacote | 120 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 99,17 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 99,17 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 76 | pacote | 100 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 40,20 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 40,30 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 77 | pacote | 100 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 49,65 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 49,75 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 78 | undd | 400 | Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica. Mínimo 250ml. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 12,76 | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 12,86 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 79 | undd | 60 | Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 66x140 cm. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 46,44 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 46,44 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 80 | undd | 300 | Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,20 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 13,30 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 81 | undd | 40 | Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 40x60 cm. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 19,39 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 19,39 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 82 | pacote | 100 | Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 24,60 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 24,60 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 83 | undd | 30 | Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 24,05 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 24,15 | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 84 | undd | 80 | Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 30,52 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 30,62 | |

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Painçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de novembro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**93D7A927

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 027/2025-PMI

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

**OBJETO:** a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2025-PMI.

**PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR:** IVATUBA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.709.768/0001-80.

**CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS**

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | undd | 10 | Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click. | |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** | |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,72 | |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,82 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 2 | undd | 800 | Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Mínimo 2 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,05 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 3 | undd | 400 | Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 7,21 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 7,31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 4 | undd | 300 | Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrância tradicional, mínimo 5 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 27,82 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 27,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 5 | undd | 400 | Aparelho de Barbear descartável, contendo uma lâmina revestida de cromo, cabo antideslizante, para todos os tipos de pele. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 5,90 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 5,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 6 | undd | 20 | Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 15,70 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 7 | par | 20 | Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 75,34 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 75,44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 8 | Galão | 50 | Cera antiderrapante para todos os pisos. Incolor, na forma líquida. Embalagem mínima de 5 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 165,99 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 165,99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 9 | undd | 05 | Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 30,19 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 30,19 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 10 | undd | 05 | Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 58,22 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 58,32 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
| 11 | undd | 400 | Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,73 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,83 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | undd | 20 | Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,03 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,13 |
| 3 | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 13 | undd | 700 | Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 11,73 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 11,83 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 14 | undd | 100 | Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 16,98 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 17,08 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 15 | undd | 100 | Desodorizador de ar dupla ação spray de pressão com registro no ministério da saúde de mínimo 360 ml. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 23,19 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 23,29 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 16 | undd | 1300 | Detergente líquido, para louça biodegradável, clear, frasco com mínimo 500 ml (lacrado) em embalagem resistente e transparente. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 2,86 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 2,96 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 17 | undd | 100 | Disco Pad (escova) para enceradeira e lavagem de piso, medindo 350 mm de diâmetro, fibras sintéticas na cor verde, compatível para máquina Cleaner 350. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 33,35 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 33,45 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 18 | rolo | 15 | Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,97 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,07 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 19 | rolo | 15 | Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 20,94 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 21,04 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 20 | undd | 10 | Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,56 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,56 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 21 | undd | 20 | Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,41 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,51 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 22 | undd | 20 | Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,03 |

| | |
|---|---|
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 8,13 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 23 | pacote | 200 | Esponja de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 3,58 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 3,68 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 24 | undd | 600 | Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 2,37 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 2,47 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 25 | rolo | 20 | Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 87,00 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 87,10 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 26 | undd | 120 | Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo aproximadamente 38x58 cm, cor laranja. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,88 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,98 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 27 | caixa | 80 | Fósforo palito (longo) caixa com 240 palitos. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 5,35 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 5,35 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 28 | pacote | 300 | Guardanapo de papel para refeição 20x22, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,72 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,82 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 29 | undd | 60 | Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 10,46 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 10,56 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 30 | caixa | 30 | Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,82 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,82 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 31 | Galão | 50 | Impermeabilizante Cera antiderrapante para todos os tipos de piso. Incolor na forma líquida. Embalagem de no mínimo 5 litros |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 199,46 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 199,56 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 32 | Undd | 50 | Limpa alumínio mínimo 500ml |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,82 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,92 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 | undd | 70 | Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,98 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,08 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 34 | undd | 200 | Limpador de limpeza pesada paralavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 18,78 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 18,78 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 35 | undd | 600 | Limpador limpeza pesada de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 13,28 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,28 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 36 | undd | 900 | Limpador multiuso tradicional de uso geral, para uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos, de mínimo 500 ml. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,90 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 7,00 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 37 | undd | 10 | Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade) |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 181,97 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 182,07 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 38 | undd | 10 | Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm (diâmetro). |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 47,95 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 48,05 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 39 | undd | 10 | Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 61,70 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 61,80 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 40 | undd | 15 | Lixeira plástica infectante com pedal de 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária, na cor BRANCA, acompanhada de adesivo preto para identificação de coleta de resíduos infectantes. Possuir tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, que garante vedação eficiente, evitando a dispersão de odores, a entrada de insetos e riscos de contaminação. Possuir cantos arredondados facilitando a higienização e impedindo a redeposição de sujidades. Pedal reforçado para maior durabilidade e excelente relação custo-benefício. Dimensões mínimas: 48 cm (altura) x 42 cm (largura) x 32 cm (comprimento), peso de 1,900 kg e capacidade de 30 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 203,75 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 203,85 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 41 | undd | 15 | Lixeira plástica infectante retangular de 50 litros na cor BRANCA para uso profissional, com pedal de acionamento e haste metálica interna em aço galvanizado. Produzida em polipropileno de alta qualidade super-resistente, empilhável e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária. Possuir abertura prática por pedal, dispensando o contato manual, suporte interno para sacolas plásticas e resistência a impactos e lavagens repetidas. Dimensões mínimas: 71 cm (altura) x 44,5 cm (largura) x 37 cm (comprimento), peso de 4,066 kg e capacidade de 50 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 234,49 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 234,59 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 42 | undd | 10 | Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade). |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 403,80 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 403,90 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 43 | undd | 10 | Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade). |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 84,61 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 84,71 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 44 | undd | 10 | Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 97,73 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 97,83 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 45 | undd | 20 | Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 12,51 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 12,61 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 46 | par | 100 | Luva em borracha látex para limpeza pesada, resistente, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanhos variados (P, M, G) a definir no momento da compra, contendo 01 par por pacote. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 14,00 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 14,00 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 47 | pacote | 05 | Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 3,43 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 3,43 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 48 | undd | 60 | Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Mínimo 380 ml. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 19,99 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 19,99 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 49 | undd | 10 | Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 19,52 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 19,62 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 50 | pacote | 100 | Palha de aço, nº 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 3,30 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 3,40 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 51 | caixa | 3 | Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 30,10 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 30,20 |
| | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 52 | undd | 100 | Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, aproximadamente 40x60cm. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 9,01 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 9,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 53 | pacote | 20 | Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 21,19 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 21,29 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 54 | rolo | 10 | Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 76,00 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 76,10 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 55 | rolo | 05 | Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 101,13 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 101,23 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 56 | pacote | 1200 | Papel higiênico folha dupla, pacote com 8 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,40 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 13,50 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 57 | pacote | 120 | Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas). |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,85 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,95 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 58 | pacote | 600 | Papel toalha interfolhas, soft, 100% celulose virgem, extra branco, mínimo 20x20, 2 dobras, pacote com 1000 unidades, mão/banheiro. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 28,03 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 28,13 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 59 | undd | 50 | Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 8,31 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 8,41 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 60 | caixa | 120 | Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 12,48 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 12,58 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 61 | pacote | 40 | Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 6,01 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 6,11 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 62 | undd | 20 | Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 23,16 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 23,26 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | undd | 20 | Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 96,02 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 96,02 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 64 | undd | 30 | Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 67,88 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 67,98 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 65 | undd | 05 | Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 56,69 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 56,69 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 66 | undd | 30 | Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,27 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,37 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 67 | undd | 150 | Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 14,66 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,76 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 68 | pacote | 80 | Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,93 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 14,03 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 69 | undd | 600 | Sabão em pó biodegradável, roupas brancas e coloridas, diversas fragrâncias, enzimas ativas. Embalagem com Mínimo de 2kg. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 28,69 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 28,79 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 70 | undd | 100 | Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, 5 litros. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 46,65 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 46,75 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 71 | undd | 60 | Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 25,27 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 25,37 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 72 | undd | 120 | Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado). |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 15,72 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 15,82 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 73 | pacote | 200 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 59,91 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 60,01 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 74 | pacote | 100 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 35,13 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 35,23 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 75 | pacote | 120 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 99,17 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 99,17 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 76 | pacote | 100 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 40,20 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 40,30 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 77 | pacote | 100 | Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 49,65 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 49,75 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 78 | undd | 400 | Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica. Mínimo 250ml. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 12,76 |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 12,86 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 79 | undd | 60 | Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 66x140 cm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 46,44 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 46,44 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 80 | undd | 300 | Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 13,20 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 13,30 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 81 | undd | 40 | Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 40x60 cm. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 19,39 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 19,39 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 82 | pacote | 100 | Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 24,60 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 24,60 |
| | | | |

| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 83 | undd | 30 | Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento. |
| **EMPRESA** | | | **VALOR UNITÁRIO** |
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | | | 24,05 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | | | 24,15 |
| | | | |

| Item | Undd | Qtdd | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 84 | undd | 80 | Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm. |

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|
| IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80 | 30,52 |
| BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12 | 30,62 |
| | |

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Painçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de novembro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**BF076C5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOM 97 2025

**Exercício: 2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97 / 2025**

| DATA: 12/11/2025 | PROTOCOLO: 161 / 2025 | PROCESSO: 161 |
|---|---|---|

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA

| CNPJ: 55.141.206/0001-23 | Insc. Estadual: 91072269-71 |
|---|---|

**Endereço:** RUA UBIRAJARA, 83

**Bairro:** JARDIM Lucianópolis **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.080-430

**Telefone:**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de estruturas metálicas e fornecimento de iluminação natalina em led, destinadas à ambientação luminosa de espaços públicos do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes durante o período festivo de final de ano, sendo que a árvore de natal de 6(seis) metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, e arcos cometa com estrela, também confeccionada em estrutura metálica, serão locados enquanto a iluminações com efeito de chuva, luz cascata e mangueiras de led serão adquiridas em caráter definitivo.

**JUSTIFICATIVA**

AUTORIZAR a contratação da empresa GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP para Contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de estruturas metálicas e fornecimento de iluminação natalina em led, destinadas à ambientação luminosa de espaços públicos do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes durante o período festivo de final de ano, sendo que a árvore de natal de 6(seis) metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, e arcos cometa com estrela, também confeccionada em estrutura metálica, serão locados enquanto a iluminações com efeito de chuva, luz cascata e mangueiras de led serão adquiridas em caráter definitivo, pelo valor de R$ 62.078,00 (sessenta e dois mil e setenta e oito reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 13001133920015280433903000000 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13001133920015280433903900000 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 31831 | LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL 6 MT ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PINHEIRO NATALINO. ALTURA APROXIMADA 6,00 METROS COMPOSTA POR CAMADAS SOBREPOSTAS E ESTRELA NO TOPO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO 20X20 ESPESSURA 1,20 | UN | 1.00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 1 | 2 | 31832 | LOCAÇÃO DE ARCO COMETA - COM ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PONTAS (ALTURA 5,5MT) LUMINOSO, PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00 | UN | 20.00 | 1.850,00 | 37.000,00 |
| 1 | 3 | 31833 | AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM EFEITO DE CHUVA OU GOTEJAMENTO LUMINOSO, COM 8 UNIDADES EM CADA CORDÃO. | UN | 30.00 | 80,00 | 2.400,00 |
| 1 | 4 | 31834 | AQUISIÇÃO DE LUZ CASCATA LED - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM FORMATO CASCATA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS DE LARGURA, CONTENDO 885 LEDS DISTRIBUIDOS DE FORMA EQUILIBRADA EM FIOS VERTICAIS, RESULTANDO EM UM EFEITO LUMINOS | UN | 40.00 | 230,00 | 9.200,00 |
| 1 | 5 | 31835 | AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LED - 13MM, VISÃO 360º, 36 LÂMPADAS POR METRO, BIVOLT (127/220V) CIOM STROBOS 100 METROS | UN | 3.00 | 826,00 | 2.478,00 |
| | | | | | | **Total:** | **62,078.00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

***WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**13423425

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 655, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos próprios do Município, referente ao mês de Outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

**Considerando** o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

**Considerando** o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

**Considerando** a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

**Considerando** os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o IGD PAB, Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Piso Único de Assistência Social- PAS Deliberação N° 59/2023, e Recursos Próprios do Município;

**Considerando** o Ofício Nº 167, de 12 de Novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município;

**Considerando** a deliberação da plenária realizada no dia 12/11/2025, em reunião ordinária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município, conforme planilha:

| FONTE | NOME | SERVIÇO A SER ATENDIDO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 738 | Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023 | BENEFECÍOS EVENTUAIS | CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) | 17.216,32 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 738** | | | | **17.216,32** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 876 | BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD PAB) | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 8.684,55 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 77,10 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 51,50 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 29,41 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 876** | | | | **8.842,56** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 935 | Bloco da Proteção Social Básica | CRAS | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 634,07 |
| | | CRAS | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO | 2.139,00 |
| | | CRAS | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 490,32 |
| | | CRAS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 253,48 |
| | | CRAS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 220,32 |
| | | CRAS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 195,54 |
| | | CRAS | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 16,02 |
| | | CRAS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 306,50 |
| | | CRAS | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 611,00 |
| | | CRAS | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 639,00 |
| | | SCFV IDOSOS | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 2.600,00 |
| | | SCFV IDOSOS | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 88,80 |
| | | SCFV IDOSOS | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO | 1.426,00 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 935** | | | | **9.620,05** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 940 | BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 934,80 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 180,50 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 26,00 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 77,25 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 639,00 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 12,89 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 940** | | | | **1.870,44** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 966 | Bloco da Proteção Social Especial | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 1.190,80 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 1.271,95 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | 5.800,00 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 300,00 |
| | | CREAS | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 300,00 |
| | | CREAS | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 300,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL DA FONTE 966** | | | | **9.162,75** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 0 | Recursos Próprios | BENEDÍCIOS EVENTUAIS | CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) | 12.848,00 |
| | | BENEDÍCIOS EVENTUAIS | PASSAGENS INTERMUNICIPAIS | 1.651,57 |
| | | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | DEMAIS SERV. TERCEIROS PJ | 3.104,16 |
| | | ÓRGÃO GESTOR | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 180,00 |
| | | ÓRGÃO GESTOR | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 180,00 |
| | | ÓRGÃO GESTOR | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 180,00 |
| | | ÓRGÃO GESTOR | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 180,00 |
| | | ÓRGÃO GESTOR | DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO | 54,41 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 000** | | | | **18.378,14** |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Novembro de 2025.

***IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B1DDFF9A

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 012/2025

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | | | |
| Nome<br>Altair Euko | | | | | | | Matrícula<br>5023 |
| Cargo<br>Diretor Presidente | | | CPF<br>017.436.019-30 | | | | RG<br>6.144.023-2 |
| Setor / Órgão<br>Instituto LAPAPREVI | | | Conta Corrente<br>1042-8 | | | | Banco / Nº Agência<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | | | |
| Justificativa<br><br>Participação no Evento “WORKSHOP CARTEIRA DE INSVESTIMENTOS DO RPPS: LEGISLAÇÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO”, nas datas de 18 e 19 de novembro de 2025, em Curitiba-PR. | | | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>75 km | | | Período<br>**18/11/2025** | | a | | **19/11/2025** |
| Hora de Saída<br>06:30h do dia 18/11/2025 | | | Hora de Retorno<br>17h do dia 19/11/2025 | | | | |
| Veículo Oficial | **X** | Ônibus | | Aéreo | | Outros | ---------- |
| Valor Diária(s) (R$)<br>R$ 240,00 | | | | | | Total a Receber (R$)<br>R$ 240,00 | |
| Justificativa<br><br>Participação no Evento “WORKSHOP CARTEIRA DE INSVESTIMENTOS DO RPPS: LEGISLAÇÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO”, nas datas de 18 e 19 de novembro de 2025, em Curitiba-PR. | | | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**13/11/2025**<br>.....<br><br>Assinatura Servidor<br><br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>/ / .....<br>Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva | | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA** | | | | | | | |
| **...../...../..... .....**<br>Data **Sabrina Ferreira**<br>Diretora Financeira | | | | | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5FB144DF

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 013/2025

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | | | |
| Nome<br>Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira | | | | | | | Matrícula<br>5162 |
| Cargo<br>Diretora Financeira | | | CPF<br>071.181.169-55 | | | | RG<br>10.469.740-2 |
| Setor / Órgão<br>Instituto LAPAPREVI | | | Conta Corrente<br>3776-8 | | | | Banco / Nº Agência<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | | | |
| Justificativa<br><br>Participação no Evento “WORKSHOP CARTEIRA DE INSVESTIMENTOS DO RPPS: LEGISLAÇÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO”, nas datas de 18 e 19 de novembro de 2025, em Curitiba-PR. | | | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>75 km | | | Período<br>**18/11/2025** | | a | | **19/11/2025** |
| Hora de Saída<br>06:30h do dia 18/11/2025 | | | Hora de Retorno<br>17h do dia 19/11/2025 | | | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Veículo Oficial | X | Ônibus | | Aéreo | | Outros | ---------- |

| | |
|---|---|
| Valor Diária(s) (R$)<br>R$ 240,00 | Total a Receber (R$)<br>R$ 240,00 |

Justificativa

Participação no Evento "WORKSHOP CARTEIRA DE INSVESTIMENTOS DO RPPS: LEGISLAÇÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO", nas datas de 18 e 19 de novembro de 2025, em Curitiba-PR.

**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

**13/11/2025**
.....

Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / .....
Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva

**AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA**

**...../...../..... .....**
Data **Altair Euko**
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**750BF713

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### CONTRATO OP. CRED Nº 4617/2025/SFM

| | |
|---|---|
| **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM | |
| **CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4617/2025** | |
| **PREÂMBULO** | |
| **I - PARTES:** | |
| **AGENTE FINANCEIRO:** Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. | |
| **BENEFICIÁRIO**: MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MAYCON LOPES SIMIONI, doravante denominado MUNICÍPIO. | |
| **II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM** - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE. | |
| **III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO:** Aquisição de Terreno para Área Industrial. | |
| **IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:** | |
| Lei Municipal nº 34/2025 de 09/10/2025, publicada em 10/10/2025 . | |
| **V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Ofício n.º 30/2025 de 06/11/2025. | |
| **VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO** | |
| VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO | R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). |
| VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 11 de novembro de 2025 |
| VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO | 03/11/2030 |
| VI.4 - CARÊNCIA | Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de novembro de 2025. |
| VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO | 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de novembro de 2025. |
| VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO | Sistema de Amortização Constante (SAC). |
| VI.7 - INDEXADOR | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic). |
| VI.8 - JUROS | 3,75%a.a. |
| VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS | Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS. |
| VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO | |
| VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS | Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento. |
| VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS | 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO. |
| VI.10.3 - MULTA | 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO. |
| **VII - GARANTIA** | Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. |

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
**PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO**
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município LARANJAL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 34/2025 de 09/10/2025, publicada em 10/10/2025 , o financiamento no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Aquisição de Terreno para Área Industrial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 34/2025 de 09/10/2025, publicada em 10/10/2025 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da
FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS**

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Local de pagamento

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Agente Financeiro:
***AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A -***
Fomento Paraná

**Publicado por:**
Adriana Collito
**Código Identificador:**BE52D277

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 186.2025**

Exercício: 2025
**Decreto nº 186/2025 de 06/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.153.835,00 (um milhão cento e cinqüenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 76 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 81 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.843.0005.0.003. | | AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA | |
| 116 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 166.060,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.843.0005.0.003. | | AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA | |
| 117 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 310.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.846.0004.0.002. | | CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP | |
| 118 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 84.500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 05.001.04.122.0008.2.123. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC | |
| 242 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 05.001.04.122.0008.2.123. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC | |
| 245 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.600,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 299 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 311 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 645 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.146. | | PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS | |
| 835 - 3.3.90.30.00.00 | 31933 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1046 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 30.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1060 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 75.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1275 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1288 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 1430 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.500,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.2.026. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | |
| 1447 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA | |
| 16.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 16.002.15.452.0014.1.105. | | CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS | |
| 1839 - 4.4.90.51.00.00 | 01501 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 78.675,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA | |
| 16.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 16.002.15.452.0014.2.132. | | MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS | |
| 1614 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA | |
| 16.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 16.002.17.512.0017.2.134. | | REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS | |
| 1674 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1706 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.153.835,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 02.001.04.122.0002.1.058. | | AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - 4.4.90.52.00.00 | 01501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 78.275,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.846.0027.0.004. | | PRECATóRIOS JUDICIAIS | |
| 123 - 4.6.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO | |
| 166 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO | |
| 170 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO | |
| 171 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS | |
| 04.001.02.062.0007.2.011. | | MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL | |
| 225 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS | |
| 04.001.02.062.0007.2.011. | | MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL | |
| 226 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.500,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS | |
| 04.001.02.062.0007.2.011. | | MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL | |
| 228 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 05.001.04.122.0008.2.123. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC | |
| 241 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.600,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 05.002.22.661.0008.1.003. | | INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 249 - 4.5.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 38.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.1.005. | | REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES | |
| 271 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.365.0010.1.032. | | CONSTRUÇÃO DE CRECHES | |
| 332 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 57.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.1.006. | | EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS | |
| 338 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.1.007. | | AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 346 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.363.0033.1.082. | | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE | |
| 409 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 425 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 06.003.13.392.0011.1.087. | | REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA | |
| 476 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 32.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.06.182.0031.1.077. | | IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | |
| 655 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.900,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.06.182.0031.1.077. | | IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | |
| 661 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.900,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.06.182.0031.1.077. | | IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | |
| 663 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.06.182.0031.1.077. | | IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | |
| 664 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.950,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.06.182.0031.1.078. | | INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO | |
| 665 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.950,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.06.182.0031.1.078. | | INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO | |
| 666 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.950,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.06.182.0031.1.078. | | INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO | |
| 667 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.545,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 670 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.800,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.032. | | MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA | |
| 687 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.760,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.1.069. | | RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 695 - 4.5.90.61.00.00 | 01501 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 400,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 698 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.781.0017.1.085. | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL | |
| 723 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.900,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.781.0017.2.033. | | MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL | |
| 725 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.900,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.781.0017.2.033. | | MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL | |
| 727 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.900,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0017.1.016. | | REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS | |
| 729 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.137. | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS | |
| 810 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.146. | | PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS | |
| 831 - 3.1.90.11.00.00 | 31933 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.140. | | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 853 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.142. | | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 908 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.142. | | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 911 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.142. | | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 914 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.143. | | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 916 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.006.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL | |
| 09.006.08.243.0021.5.001. | | EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA | |
| 931 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.006.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL | |
| 09.006.08.243.0021.6.003. | | TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 947 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1113 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1145 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1263 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.04.122.0011.2.095. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 1400 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.800,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.04.122.0011.2.095. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 1406 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.500,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.04.122.0011.2.095. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 1411 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.200,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 1429 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO | |
| 13.001.15.452.0002.2.063. | | IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM | |
| 1483 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.1.098. | | REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER | |
| 1485 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 15.001.04.122.0008.1.114. | | REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI | |
| 1501 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI | |
| 15.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DA AGRICULTURA | |
| 15.003.20.608.0008.1.103. | | INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL | |
| 1553 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI | |
| 15.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DA AGRICULTURA | |
| 15.003.20.608.0008.1.103. | | INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL | |
| 1556 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA | |
| 16.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 16.002.15.452.0018.1.108. | | MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA | |
| 1621 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.660,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA | |
| 16.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 16.002.17.512.0017.2.134. | | REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS | |
| 1673 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA | |
| 16.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 16.002.17.512.0017.2.134. | | REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS | |
| 1677 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.545,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1696 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 28.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1697 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1699 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 33.200,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1704 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.400,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1705 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1707 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16.800,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 17.001.04.122.0016.2.136. | | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB | |
| 1708 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 17.002.16.482.0016.1.118. | | CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 1715 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 17.002.16.482.0016.1.118. | | CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 1716 - 4.4.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 17.002.16.482.0016.1.118. | | CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 1717 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB | |
| 17.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17.002.16.482.0016.1.118. | | CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 1718 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **1.153.835,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**F1E49D4E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML**

**Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar - JORGE FERNANDO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 059.024.769-76, protocolo de nº 7865/2025, de 11/11/2025, as 16:40:13 horas.

| ITEM | CAR GO | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$ | *VLR INSALU-BRIDADE R$ | VA-GAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviços Gerais | 1.412,00 | 282,40 | 15 | 40 horas | 12 | 1.694,40 | 25.416,00 |

2º Lugar - ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 059.928.139-18, protocolo de nº 7874/2025, de 12/11/2025, as 13:38:05 horas.

| ITEM | CAR GO | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$ | *VLR INSALU-BRIDADE R$ | VA-GAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviços Gerais | 1.412,00 | 282,40 | 15 | 40 horas | 12 | 1.694,40 | 25.416,00 |

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de novembro de 2025.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Agente de Contratação

***SIMONE REGINDA DA SILVA***
Equipe de Apoio

***ADEMILSON MUSULINO DA SILVA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**ADBAB5CA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº148/2024-PML**

**TERMO ADITIVO Nº001**

**CONTRATO Nº148/2024-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151/2024-PML**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2024-PML**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2024-PML**

**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº148/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº148/2024-PML, que tem por objeto prestação na área da Saúde de Médico Clinico, através de plantões diurnos e noturnos em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº148/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº148/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/10/2026.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do termo aditivo será o montante de R$1.642.230,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), pelo reestabelecimento do saldo inicial por se tratar se serviços de natureza continua.

| Item | Graduação Profissional | Unid | Quant | Valor Unit. Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Plantões Médicos de 12 (doze) horas noturnas de Segunda a Sexta feira das 19:00 horas as 07:00 horas; Plantões diurnos e noturnos aos Sábados e Domingo das 07:00 horas às 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas e Feriados das 07:00 horas as 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas, para serem realizados no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata | Plantão | 1000 | 1.642,23 | 1.642.230,00 |

**CLÁUSULA QUINTA**

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$1.642.230,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), para R$3.284.460,00(três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

**CLÁUSULA SEXTA**

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 13 de outubro de 2.025.

Contratante:
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***DANIEL MUNHOZ PETTENUCI***
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B809DFBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 187/2025**

**DECRETO Nº 187/2025**

Súmula – Enquadra servidores aposentados e pensionistas da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 2 da Lei Complementar nº 009/2025 de 06 de novembro do ano de 2025;

Considerando as aposentadorias e pensões concedidos COM PARIDADE;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica concedido aos servidores aposentados e pensionistas da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal, **com paridade**, constantes no anexo I do presente Decreto, o enquadramento nos termos do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 009/2025, de 06 de novembro de 2025.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 187/2025 de 10 de novembro de 2025.**

| **APOSENTADOS - COM PARIDADE** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Mat.*** | ***Nome*** | *Situação Antiga* | **Situação Nova** |
| | | *Cargo / Classe /Referencia* | **Novo: Cargo / Classe /Referencia** |
| 41807 | ABILIO ALVES DOS SANTOS | Motorista / VIII / 16 | **Motorista / XVI / 16** |
| 41757 | ADALGIZA FERREIRA BISPO | Margarida / B / 28 | **Margarida / VI / 28** |
| 41721 | ADMIR BARBOZA | Op. Trator de Pneus / V / 21 | **Op. Trator de Pneus / III / 21** |
| 41737 | ADRIANA ALVIM COSTA DA SILVA | Fisioterapeuta / XXIV / 22 | **Fisioterapeuta / XXV / 22** |
| 41811 | AMAURI MARCELINO DA CUNHA | Encarregado Geral / III / 29 | **Encarregado Geral / II / 29** |
| 25771 | Anália de Souza | Atendente / B / 10 | **Atendente / VI / 10** |
| 41665 | ANTONIA IVONE DE SOUZA BASTOS | Oficial de Administração-A /III / 4 | **Oficial de Administração-A / XVI / 4** |
| 15631 | Aparecida Camara de Nardo | Aux. de Enfermagem Diurno / III / 7 | **Aux. de Enfermagem Diurno / XV / 7** |
| 41617 | BENEDITO QUIRINO | Agente de Tributação-A / IX / 16 | **Agente de Tributação-A / IX / 16** |
| 41624 | Bernardete da Silva | Margarida / B / 18 | **Margarida / VI / 18** |
| 41805 | CARLOS CESAR DOS SANTOS | Engenheiro Agronomo / XXV / 19 | **Engenheiro Agronomo / XXVII / 19** |
| 41736 | CARLOS CESAR JORQUEIRA | Aux. Tec. Desportivo / XI / 22 | **Aux. Tec. Desportivo / XIV / 22** |
| 41628 | Cleuza Maria Venturi dos Santos | Servente / B / 16 | **Servente / VI / 16** |
| 41660 | DEVANIR MOREIRA DOS SANTOS | Fiscal de Trib(BarreiaA) / V / 18 | **Fiscal de Trib(Barreira A) / XX / 18** |
| 35301 | DIRCE THEODORO DA SILVA | Servente / B / 11 | **Servente / VI / 11** |
| 41713 | DURVALINO LEÃO DE ALMEIDA | Aux. De Pedreiro / B / 26 | **Aux. De Pedreiro / VI / 26** |
| 41856 | EDEMILSON DA SILVA | Vigia / B / 29 | **Vigia / VI / 29** |
| 191 | Edison Gomes Vilar | Contador / XXXI / 26 | **Contador / XXXV / 26** |
| 41784 | EDNA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA | Margarida / B / 29 | **Margarida / VI / 29** |
| 41779 | ELIANA APARECIDA NEVES DA COSTA | Operador de Raio X / XIII / 25 | **Operador de Raio X / XVII / 25** |
| 14652 | Eliane C. Fortunato Vizani | Aux. de Enfermagem Diurno / III / 7 | **Aux. de Enfermagem Diurno / XV / 7** |
| 41819 | FLAVIO ANTONIO DE SOUZA | Motorista de Ambulancia / VIII / 27 | **Motorista de Ambulancia / XVI / 27** |
| 12011 | Flavio Aramis Accorsi | Medico / XXXI / 7 | **Medico / XXIX / 7** |
| 41812 | FRANCISCO DIAS SALVADOR | Oficial de Administração-A /III / 27 | **Oficial de Administração-A / XVI / 27** |
| 41758 | IVANI FERREIRA DE CASTRO | Servente / B / 28 | **Servente / VI / 28** |
| 41689 | IVO GONÇALVES LIMA | Mecanico / VII / 20 | **Mecanico / V / 20** |
| 4341 | Ivo Moreira dos Santos | Contador / XXXI / 24 | **Contador / XXXV / 24** |
| 41714 | JOÃO GOMES FORNER | Motorista / VIII / 21 | **Motorista / XVI / 21** |
| 41630 | João Leão | Motorista / VIII / 23 | **Motorista / XVI / 23** |
| 41666 | JORGE LUIZ SANCHES | Motorista / VIII / 19 | **Motorista / XVI / 19** |
| 41647 | JOSÉ BALTAZAR FERREIRA | Mecanico / VII / 18 | **Mecanico / V / 18** |
| 41827 | JOSE DOS SANTOS | Pintor / B / 24 | **Pintor / VI / 24** |
| 41611 | JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA | Contador / XXXI / 35 | **Contador / XXXV / 35** |
| 41851 | JOSE LINO LEONARDO | Desenhista / XII / 24 | **Desenhista / XV / 24** |
| 41847 | JOSÉ LINO DE OLIVEIRA | Operário / B / 30 | **Operário / VI / 30** |
| 28522 | José Ramanholi Filho | Operário / B / 13 | **Operário / VI / 13** |
| 9812 | JOSÉ SALVIANO ROCHA | Operário / B / 21 | **Operário / VI / 21** |
| 41620 | José Tarciso de Abreu | Motorista de Ambulancia / VIII / 15 | **Motorista de Ambulancia / XVI / 15** |
| 41692 | JOSE VANILDO DE LIMA | Agente de Tributação-B / XIII / 35 | **Agente de Tributação-B / XVII / 35** |
| 41717 | JOSEFA BATISTA PEREIRA DA SILVA (Salário Min) | Serviços Gerais Saúde / B / 12 | **Serviços Gerais Saúde / VI / 12** |
| 1672 | Josefa Cordeiro da Silva | Atendente / B / 7 | **Atendente / VI / 7** |
| 41616 | LAÉRCIO PANTA | Operário / B / 10 | **Operário / VI / 10** |
| 38912 | Leoni Oliveira Guedes | Telefonista / B / 12 | **Telefonista / VI / 12** |
| 41627 | Lucilia Fernandes Pinheiro | Margarida / B / 16 | **Margarida / VI / 16** |
| 41613 | LUCY DALVA DOS SANTOS SILVA | Margarida / B / 15 | **Margarida / VI / 15** |
| 41817 | LUIZ CARLOS PEREIRA | Operário / B / 24 | **Operário / VI / 24** |
| 2721 | Luzia Carlos Dias Forner | Agente de Tributação-B / XIII / 21 | **Agente de Tributação-B / XVII / 21** |
| 41836 | MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SÁ | Auxiliar de Pedreiro / B / 28 | **Auxiliar de Pedreiro / VI / 28** |
| 41698 | MARIA AMÉLIA FERNANDES GUEDES | Auxiliar Administrativo-C/ V / 20 | **Auxiliar Administrativo-C / XVII / 20** |
| 41662 | MARIA APARECIDA ALENCAR DE FREITAS | Servente / B / 17 | **Servente / VI / 17** |
| 27392 | Maria da Graça Lopes Primi | Margarida / B / 15 | **Margarida / VI / 15** |
| 41833 | MARIA DO CARMO DOS SANTOS | Margarida / B / 28 | **Margarida / VI / 28** |
| 38241 | Maria Edite Alves da Silva | Servente / B / 12 | **Servente / VI / 12** |
| 41663 | MARIA INEZ DOS SANTOS LOPES | Recepcionista / B / 18 | **Recepcionista / VI / 18** |
| 41808 | MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI | Serviços Gerais Saúde / B / 20 | **Serviços Gerais Saúde / VI / 20** |
| 1081 | Maria Jose Leite | Continuo | **Continuo** |
| 41720 | MARIA LINDAURA DA SILVA | Margarida / B / 27 | **Margarida / VI / 27** |
| 41810 | MARIA SIMONE SCAVAZINI DE NOVAES | Enfermeiro / XXIII / 21 | **Enfermeiro / XXIV / 21** |
| 38321 | Maria Sonia Fumegali de Oliveira Biajo | Atendente / B / 12 | **Atendente / VI / 12** |
| 4501 | Maria Tereza Alves Cordeiro | Servente / B / 3 | **Servente / VI / 3** |
| 41754 | MATILDE MARIA GARCIA FERREIRA | Margarida / B / 30 | **Margarida / VI / 30** |
| 41675 | NAIR SETSUKO MASSUDA MIYAKAWA | Enfermeiro / XXIII / 19 | **Enfermeiro / XXIV / 19** |
| 20231 | NEUSA MARIA ALVES | Servente / B / 13 | **Servente / VI / 13** |
| 41732 | OFELIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS | Servente / B / 28 | **Servente / VI / 28** |
| 41854 | ONILSON GARCIA BARONCELI | Veterinário / XXV / 29 | **Veterinário / XXVII / 29** |
| 41796 | ORLANDO RAMOS FILHO | Medico / XXXI / 27 | **Medico / XXIX / 27** |
| 41210 | OSCAR HONORATO KAISER | Vigia / B / 19 | **Vigia / VI / 19** |
| 41610 | PEDRO OSMAR FERREIRA | Motorista / VIII / 15 | **Motorista / XVI / 15** |
| 3101 | Raimundo Carlos Medeiros | Operador de Maq. Pesadas / IX / 0.1.2 | **Operador de Maq. Pesadas / XVIII / 0.1.2** |
| 41789 | RENEE FERIANI DE SANTANA | Dentista / XXIII / 26 | **Dentista / XXIV / 26** |
| 41747 | RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA | Aux. de Enfermagem Diurno / III / 23 | **Aux. de Enfermagem Diurno / XV / 23** |
| 33102 | Roque Domingos da Cruz (01/10/2010) | Operário / B / 8 | **Operário / VI / 8** |
| 41688 | ROSALVO DOS SANTOS | Pedreiro / B / 20 | **Pedreiro / VI / 20** |
| 41729 | ROSANA VIEIRA | Atendente / B / 22 | **Atendente / VI / 22** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 41787 | ROSIMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA | Margarida / B / 31 | **Margarida / VI / 31** |
| 41818 | ROSINEIDE BACHI TEODORO | Operario / B / 22 | **Operario / VI / 22** |
| 41743 | SEBASTIANA FERREIRA BISPO | Margarida / B / 27 | **Margarida / VI / 27** |
| 41750 | SEBASTIÃO FERNANDES DE AGUIAR | Oficial de Administração-A / III / 23 | **Oficial de Administração-A / XVI / 23** |
| 41684 | SEVERINA DA SILVA | Atendente / B / 18 | **Atendente / VI / 18** |
| 41786 | SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA | Dentista / XXIII / 26 | **Dentista / XXIV / 26** |
| 41749 | SUELI STICA DE OLIVEIRA | Oficial de Administração-A / III / 10 | **Oficial de Administração-A / XVI / 10** |
| 41667 | SUELY CLIVATI DE MARCHI | Dentista / XXIII / 17 | **Dentista / XXIV / 17** |
| 41201 | Terezinha W. Zwirtes | Atendente / B / 13 | **Atendente / VI / 13** |
| 20112 | Ulisses Olimpio Batista (23/01/2009) | Operador de Maq. Pesadas / IX / 0.1.2 | **Operador de Maq. Pesadas / XVIII / 0.1.2** |
| 41645 | VERA LUCIA DOS SANTOS SETUBAL | Oficial de Administracao-B / XII / 23 | **Oficial de Administracao-B / XXI / 23** |
| 41727 | VIRGINIA GALETI FERRUZZI | Enfermeiro / XXIII / 22 | **Enfermeiro / XXIV / 22** |
| 32711 | Vivaldo Sanches (01/12/2007) | Pedreiro / B / 12 | **Pedreiro / VI / 12** |

**PENSÃO - COM PARIDADE**

| ***Mat.*** | ***Nome*** | *Situação Antiga* | **Situação Nova** |
|---|---|---|---|
| | | *Cargo / Classe /Referencia* | **Novo: Cargo / Classe /Referencia** |
| 41842 | CELITA ESPINDULA TAVARES | Operador de Maq. Pesadas / IX / 17 | **Operador de Maq. Pesadas / XVIII /17** |
| 41748 | CLAUDINA MARIA CASO | Pintor / B / 13 | **Pintor / VI / 13** |
| 5071 | Evangelina Evamgelista Frois | Vigia / B / 4 | **Vigia / VI / 4** |
| 1671 | Josefa Cordeiro da Silva | Operário / B / 0.1.2 | **Operário / VI / 0.1.2** |
| 9221 | Marcia Roseli Silva Castilho | Vigia / B / 7 | **Vigia / VI / 7** |
| 6551 | MARIA DE LOURDES FERREIRA DA COSTA | Operário / B / 6 | **Operário / VI / 6** |
| 41798 | ALAIDE LINO DA SILVA | Motorista / VIII / 11 | **Motorista / XVI / 11** |
| 41794 | DELITA VIEIRA PEDRO | Operador de Trator de Pneus / V / 21 | **Operador de Trator de Pneus / III / 21** |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**70FCED10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

**CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 08.245.733/0001-06, Tel.: (44) 3017 0613, Cel. (44) 99831 6867, com sede estabelecida à Avenida José Custódio de Oliveira, n. º 704, Bairro Centro, no município de Campo Mourão – Estado do Paraná, CEP: 87.301-020.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO ESPAÇO SOU ARTE PARA A EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NATALINAS, POR MEIO DO ESPETÁCULO INTITULADO "OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA", A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.361.0006.6.033**.3.3.90.39.00.00.00.00/00103.001030.10.10.00.01 |
| 391 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.361.0006.6.033**.3.3.90.39.00.00.00.00/00.01044.010440.90.10.60.02 |
| 391 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.361.0006.6.033**.3.3.90.39.00.00.00.00/00107.001079.90.10.00.01 |
| 423 | 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.365.0013.6.031**.3.3.90.39.00.00.00.00/00103.001030.10.10.00.01 |
| 423 | 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.365.0013.6.031**.3.3.90.39.00.00.00.00/00104.001040.10.10.00.01 |
| 423 | 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.365.0013.6.031**.3.3.90.39.00.00.00.00/00107.001079.90.10.00.01 |
| 446 | 10.003 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.003.**13.122.0019.2.040**.3.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01 |
| 454 | 10.003 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.003.**13.392.0019.2.041**.3.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01 |
| 438 | 10.003 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.003.**13.392.0005.6.0053**.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01 |

**VALOR GLOBAL:** R$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/11/2025 até 12/01/2026.

**Lobato/PR, 13 de novembro de 2025.**

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**8CA4FB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025 - PML**

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025**, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025 - PML**
Contratada: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ. 08.245.733/0001-06.**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO ESPAÇO SOU ARTE PARA A EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NATALINAS, POR MEIO DO ESPETÁCULO INTITULADO "OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA", A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
Valor Global: **R$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais)**
Data da Assinatura: 13/11/2025
**Dotações Orçamentárias:**

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.361.0006.6.033**.3.3.90.39.00.00.00.00/00103.001030.10.10.00.01 |
| 391 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.361.0006.6.033**.3.3.90.39.00.00.00.00/00.01044.010440.90.10.60.02 |
| 391 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.361.0006.6.033**.3.3.90.39.00.00.00.00/00107.001079.90.10.00.01 |
| 423 | 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.365.0013.6.031**.3.3.90.39.00.00.00.00/00103.001030.10.10.00.01 |
| 423 | 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.365.0013.6.031**.3.3.90.39.00.00.00.00/00104.001040.10.10.00.01 |
| 423 | 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.002.**12.365.0013.6.031**.3.3.90.39.00.00.00.00/00107.001079.90.10.00.01 |
| 446 | 10.003 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.003.**13.122.0019.2.040**.3.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01 |
| 454 | 10.003 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.003.**13.392.0019.2.041**.3.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01 |
| 438 | 10.003 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.003.**13.392.0005.6.0053**.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01 |

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**71FDCA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDPD 002/2025 APROVA O PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, REFERENTE À DELIBERAÇÃO COEDE/PR 005/2025, CONCERNENTE AO INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICI**

**RESOLUÇÃO CMDPD 002/2025**

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do município de Lobato/PR, referente à Deliberação COEDE/PR 005/2025, concernente ao *Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná*".

Considerando a necessidade de apresentação do Plano de Trabalho do município de Lobato/PR, referente à Deliberação COEDE/PR 005/2025 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato/ PR – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da III Reunião Ordinária da plenária realizada em 13 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Trabalho** referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação COEDE/PR 005/2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 13 de novembro de 2025.

***GISELE DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPD

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO**
**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**

| | | |
|---|---|---|
| Município: Lobato | | CNPJ: 57.823.997/0001-05 |
| Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 713 | | CEP: 86790-000 |
| Telefone: (44) 3249 1245 | | E-mail institucional: cmdpdlobato@gmail.com |
| Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência:<br>Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli | | |
| Telefone: (44) 3249 1245 | Celular: (44) 9999 9348 | E-mail: fazzinha1@hotmail.com |

Nome do Projeto/Programa/Serviço: ***"Lobato Acessível e Inclusivo: Fortalecimento das Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência***"

Local/Endereço onde será executado o Projeto/Programa/Serviço:
Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lobato

**DIAGNÓSTICO**

O município de Lobato, de pequeno porte I, possui um número expressivo de pessoas com deficiência frequentando escolas regulares, 26 alunos matriculados na APAE local, 45 beneficiários do Benefício de Prestação Continuado – BPC, e muitas outras pessoas fora dos dados oficiias do município, que utilizam serviços da rede socioassistencial.
O diagnóstico preliminar realizado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e pelo CMDPD identificou os seguintes desafios:
* Ausência de acessibilidade plena em prédios públicos e calçadas;
* Ausência de um diagnóstico e de um mapeamento das pessoas com deficiência e dos tipos de deficiência para traçar um plano de ação com as pessoas/famílias;
* Necessidade de capacitação de servidores municipais para o atendimento humanizado e inclusivo;
* Baixa participação social das pessoas com deficiência nos espaços de controle social;
* Falta de equipamentos de tecnologia assistiva e materiais de comunicação acessível;
* Necessidade de fortalecimento institucional do CMDPD e da rede de proteção.

Essas lacunas comprometem a efetivação dos direitos previstos na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e na Política Estadual da Pessoa com Deficiência, justificando a aplicação dos recursos estaduais do COEDE/PR.

**CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

O projeto Lobato Acessível e Inclusivo integra a política municipal de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o CMDPD e a APAE.
A proposta visa fortalecer o sistema local de garantia de direitos, promover acessibilidade e ampliar a participação social das pessoas com deficiência, por meio de ações estruturadas e mensuráveis.
A equipe da Proteção Social Especial, composta pela assistente social e psicóloga, coordenará as ações no município em parceria com as secretarias de Educação, Saúde, Cultura e com a APAE.
Atualmente, a ação que existem em funcionamento são as reuniões ordinárias do CMDPD e as atividades desenvolvidas pela APAE.

**PÚBLICO-ALVO**

Pessoas com deficiência residentes no município de Lobato;
Familiares e cuidadores;
Servidores públicos municipais;
Conselheiros do CMDPD e profissionais da rede socioassistencial, educacional e de saúde;
Comunidade em geral (em ações de sensibilização).

**OBJETIVOS**

Objetivo: Promover a inclusão, acessibilidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no município de Lobato, assegurando a efetividade dos direitos humanos e da cidadania.

Objetivos Específicos:
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Capacitar servidores e profissionais da rede pública no atendimento inclusivo e acessível;
Realizar diagnóstico detalhado de acessibilidade nos prédios e vias públicas;
Promover ações educativas e campanhas de sensibilização sobre direitos e respeito à diversidade;
Implantar melhorias de acessibilidade física e comunicacional em espaços públicos e serviços municipais.

**METAS DE ATENDIMENTO**

| METAS DE ATENDIMENTO | INDICADOR | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| 1 | CMDPD estruturado, com regimento e plano de trabalho | 1 Conselho Ativo |
| 2 | Servidores Capacitados | 80 Pessoas |
| 3 | Diagnóstico de acessibilidade elaborado | 1 Relatório Técnico |
| 4 | Campanhas de sensibilização realizadas | 4 Campanhas |
| 5 | Espaços públicos adaptados (rampas, sinalização tátil/visual) | 1 Local adequado |
| 6 | Equipamentos de tecnologia assistiva adquiridos | 2 unidade |
| 7 | Relatório de monitoramento e avaliação final do projeto | 1Relatório Públicado |

**METODOLOGIA DE TRABALHO**

O projeto será desenvolvido por meio de ações integradas entre a rede socioassistencial sociedade civil, com acompanhamento do CMDPD e apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Planejamento e mobilização: reuniões com o CMDPD, elaboração do plano de execução e cronograma detalhado.
2. Capacitação de servidores: oficinas com especialistas em acessibilidade, atendimento humanizado e legislação.
3. Diagnóstico técnico: visitas, medições e levantamentos nos prédios públicos e principais vias.
4. Execução das adequações físicas e comunicacionais: pequenas obras, sinalização, aquisição de equipamentos e materiais.
5. Campanhas e ações de sensibilização: palestras, eventos em escolas e espaços públicos com foco em inclusão.
6. Monitoramento e avaliação participativa: reuniões bimestrais com o CMDPD para avaliar avanços, indicadores e resultados.

**ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

| **OBJETIVOS** *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)* | **ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)* | Periodicidade das atividades | | |
|---|---|---|---|---|
| | | mensal | trimestral | Anual |
| 1. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD | 1.1 - Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para reorganização e planejamento do Conselho | | X | |
| | 1.2 - Atualizar regimento interno e regulamentar funcionamento do CMDPD. | | | **X** |
| | 1.3 - Promover encontros formativos com conselheiros sobre legislação e controle social. | | | **X** |
| | 1.3 - Divulgar o CMDPD e suas atribuições à população local | X | | |
| 2. Capacitar servidores e profissionais da rede pública para o atendimento inclusivo e acessíve | 2.1 - Planejar conteúdos e selecionar instrutores especializados | | | **X** |
| | 2.2 - Realizar oficinas de capacitação presenciais com temas sobre acessibilidade, comunicação inclusiva e atendimento humanizado. | | X | |
| | 2.3 - Elaborar e distribuir material educativo e informativo sobre inclusão. | | | **X** |
| | 2.4 - Avaliar a aprendizagem e o impacto das capacitações junto aos participantes. | | X | |
| 3. Realizar diagnóstico e implementar melhorias de acessibilidade | 3.1 - Executar levantamento técnico sobre condições de acessibilidade nos prédios e vias públicas. | | | **X** |
| | 3.2 - Elaborar relatório diagnóstico com prioridades e custos estimados. | | | **X** |
| | 3.3 - Executar pequenas adequações físicas (rampas, sinalização tátil, banheiros adaptados) | | | **X** |
| | | | | |
| 4. Promover campanhas e ações de sensibilização sobre os direitos da pessoa com deficiência | 4.1 - Planejar calendário anual de campanhas educativas (Dia da conscientização do autismo, Dia da Pessoa com Deficiência, etc.) | | | **X** |
| | 4.2 - Desenvolver material gráfico e audiovisual acessível (folders, vídeos). | | | **X** |
| | 4.3 - Realizar eventos comunitários e palestras em escolas e espaços públicos. | | | **X** |
| | 4.4 - Avaliar o alcance e engajamento das campanhas com o público participante. | | X | |

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

A avaliação ocorrerá de forma contínua e participativa, considerando critérios de eficiência, eficácia e impacto:

Reuniões de acompanhamento: bimestrais com o CMDPD;
Relatórios técnicos e fotográficos: registro das ações executadas;
Pesquisa de satisfação: junto aos beneficiários e servidores capacitados;
Relatório final público: com resultados, indicadores, desafios e recomendações.
Os resultados serão apresentados ao CMDPD, à Secretaria Municipal de Assistência Social, e disponibilizados à população em formato acessível.

| | |
|---|---|
| Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto | Gisele de Oliveira |
| Telefone | (43) 99905 6526 |
| E-mail | giseleoliveira49@yahoo.com.br |
| Formação/Registro no Conselho | Assistente Social – Cress 12264 PR |

Lobato, 10 de novembro de 2025.

***FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI***
Gestora da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**2C9E7BCD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - ATA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS - AGRICULTURA FAMILIAR

**ATA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS - AGRICULTURA FAMILIAR**
**CHAMADA PÚBLICA 02/2025**
**DIPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025**

**OBJETO:** Chamada Pública N° 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, para atender os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Mandirituba/PR.

Aos 6 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Contratação com o objetivo de proceder à verificação e análise da documentação apresentada pelos agricultores individuais e entidades representativas (associações e cooperativas) inscritas no presente certame.
Após análise detalhada, **ficou constatado que os agricultores abaixo relacionados apresentaram toda a documentação exigida no item 3.1 do edital**, estando em plena conformidade com os requisitos de habilitação do Fornecedor Individual – DAP/CAF Física (não organizado em grupo):

**Márcia Cristiane Ferreira** – CPF nº 009.137.729-33
**Edinei José Kosloski** – CPF nº 022.949.099-92
**Charles Diego Kosloski** – CPF nº 129.205.479-41
**Célia Maria Machado Ripka** – CPF nº 761.319.809-00
**José Mário Claudino** – CPF nº 815.827.499-49

Os agricultores apresentaram, de forma integral, os documentos exigidos.

**Foram analisadas as documentações das entidades representativas (grupos formais)**, em conformidade com o item 3.3 do edital, constatando-se que todas atenderam aos requisitos exigidos. São elas:
**Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba – PR** – CNPJ nº 09.255.256/0001-14
**Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ** – CNPJ nº 08.660.974/0001-03
**Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA** – CNPJ nº 41.396.994/0001-94
**COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas** – CNPJ nº 41.481.732/0001-28
As entidades apresentaram, de forma completa, os documentos de habilitação.

**Informações complementares e diligências realizadas:**
**1. Sobre os produtos orgânicos:**
A **Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA não cotou produtos orgânicos**;
A **Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ** e a **Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba – PR também não cotaram produtos orgânicos,** tendo **apresentado declarações formais informando que não produzem produtos orgânicos;**
A **COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas** apresentou a documentação de conformidade referente aos produtos orgânicos, conforme previsto no edital.

Ressalta-se que a agricultora Célia Maria Machado Ripka – CPF nº 761.319.809-00 apresentou documento formal válido em atendimento ao item 3.1, inciso VII do edital, referente ao produto "Ovos Grande Tipo 1", comprovando a regularidade quanto à produção e comercialização do referido item orgânico.

**2. Diligência junto ao site do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar):**
Foi realizada **consulta pública no endereço eletrônico** https://caf.mda.gov.br/consulta-publica/pessoa-juridica;
O objetivo da diligência foi verificar o **quadro societário (Pessoa Jurídica)** e a **vinculação dos sócios detentores de CAF** junto ao **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, referente às seguintes entidades:

**Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba – PR**
**Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA**

A verificação confirmou a regularidade do vínculo dos sócios cadastrados e a validade dos respectivos registros no sistema CAF.

**3. Correção solicitada à COOPERVIDA:**
Foi solicitado à **Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas – COOPERVIDA** que **realizasse a correção do Projeto de Venda,** especificamente na **coluna "Cronograma de Entrega"**, devendo constar **apenas a expressão "Conforme Edital"** para todos os itens, ou, alternativamente, **deixar o campo em branco**, conforme orientação da Comissão de Contratação.

Diante do exposto, **a Comissão declara que todos os agricultores individuais e as entidades listadas encontram-se habilitados**, conforme os itens 3.1 e 3.3. Abaixo segue classificação prioritária conforme edital:

CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA

| Ordem | Tipo de Fornecedor | Nome / Entidade | Natureza do Produto | Fundamentação da Prioridade |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Grupo Formal | **COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas** | Orgânico | Orgânico + Grupo Formal Local |
| 2º | Fornecedor Individual | **Célia Maria Machado Ripka** | Orgânico | Orgânico + Fornecedora Individual Local |
| 3º | Grupo Formal | **Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba – PR** | Convencional | Grupo Formal Local |
| 4º | Grupo Formal | **Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA** | Convencional | Grupo Formal Local |
| 5º | Grupo Formal | **Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ** | Convencional | Grupo Formal da Região Geográfica Imediata |
| 6º | Fornecedor Individual | **Márcia Cristiane Ferreira** | Convencional | Fornecedora Individual Local |
| 7º | Fornecedor Individual | **Edinei José Kosloski** | Convencional | Fornecedor Individual Local |
| 8º | Fornecedor Individual | **Charles Diego Kosloski** | Convencional | Fornecedor Individual Local |
| 9º | Fornecedor Individual | **José Mário Claudino** | Convencional | Fornecedor Individual Local |

Abaixo divisão dos itens conforme prioridades e conforme produtos cotados:
*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é da Cooperativa* ***Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA****, a proposta de venda do agricultor* **José Mario Claudino - CPF: 815.827.499-49** *não foi contemplada.*
/

*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é da **Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA**, os itens bolacha tipo biscoito caseiro, pão convencional fatiado e broa de fubá desta proposta de venda não foram contemplados.*
*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é da **COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas**, o item Cebolinha teve alteração na quantidade com relação ao Projeto de Venda apresentado.*
***Sendo assim a proposta de venda da agricultora Márcia Cristiane Ferreira – CPF 009.137.729-33 não foi contemplada.***

/

| **Célia Maria Machado Ripka – CPF nº 761.319.809-00** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| Ovos grandes tipo 1 orgânico | Dúzia | 2.600 | R$ 14,85 | R$ 38.610,00 |

/

| **Edinei José Kosloski – CPF 022.949.099-92** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| Brócolis | UND | 1.000 | 5,25 | 5.250,00 |
| Tomate | KG | 700 | 8,18 | 5.726,00 |

*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é da **Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA**, o item Batata Doce desta proposta de venda não foi contemplado.*
*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é da **COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas**, o item Repolho Verde desta proposta de venda não foi contemplado.*

/

| **Charles Diego Kosloski** – CPF 129.205.479-41 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| Cebola | KG | 1.000 | 4,14 | 4.140,00 |

*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é da **COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas**, o item Couve Manteiga desta proposta de venda não foi contemplado.*
*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é dos **Grupos Formais devidamente formalizados**, o item Abobrinha desta proposta de venda não foi contemplado.*

/

| **Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba – PR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| Suco de Uva Integral 100% Natural (1L) | LITRO | 1.500 | 21,19 | 31.785,00 |

/

| **Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ** – CNPJ nº 08.660.974/0001-03 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço/Unidade** | **Valor Total por Produto** |
| Leite | Litro | 10.000 | R$ 6,09 | R$ 60.900,00 |
| Iogurte | Litro | 20.000 | R$ 8,47 | R$ 169.400,00 |

/

| **COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas** – CNPJ nº 41.481.732/0001-28 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| ABOBRINHA VERDE | KG | 800 | R$ 9,33 | R$ 7.464,00 |
| AIPIM DESCASCADO E EMBALADO A VÁCUO | KG | 800 | R$ 11,96 | R$ 9.568,00 |
| ALFACE CRESPA VERDE | UND. | 4000 | R$ 5,08 | R$ 20.320,00 |
| BATATA DOCE | KG | 400 | R$ 4,67 | R$ 1.868,00 |
| BATATA SALSA | KG | 600 | R$ 13,95 | R$ 8.370,00 |
| BERINJELA | KG | 200 | R$ 12,30 | R$ 2.460,00 |
| BETERRABA | KG | 1500 | R$ 4,51 | R$ 6.765,00 |
| BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO | KG | 1000 | R$ 48,88 | R$ 48.880,00 |
| BROA DE FUBÁ (500 GR) | UND. | 1500 | R$ 24,71 | R$ 37.065,00 |
| BRÓCOLIS AMERICANO | UND. | 2800 | R$ 6,83 | R$ 19.124,00 |
| CAMOMILA (100 GR) | PCTE. | 1000 | R$ 16,54 | R$ 16.540,00 |
| CEBOLA | KG | 1000 | R$ 5,38 | R$ 5.380,00 |
| CEBOLINHA VERDE | MC | 1500 | R$ 3,26 | R$ 4.890,00 |
| CENOURA | KG | 1000 | R$ 4,30 | R$ 4.300,00 |
| CHUCHU | KG | 600 | R$ 4,60 | R$ 2.760,00 |
| COUVE FLOR | UND. | 1250 | R$ 8,09 | R$ 10.112,50 |
| COUVE MANTEIGA | MC | 800 | R$ 4,85 | R$ 3.880,00 |
| GELÉIA DE FRUTAS (400 GR) | PTE | 400 | R$ 22,00 | R$ 8.800,00 |
| INHAME | KG | 500 | R$ 17,75 | R$ 8.875,00 |
| MILHO VERDE EM BANDEJA | UND. | 750 | R$ 9,04 | R$ 6.780,00 |
| MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES | PCTE. | 1500 | R$ 23,02 | R$ 34.530,00 |
| MOLHO DE TOMATE (1KG) | KG | 500 | R$ 16,37 | R$ 8.185,00 |
| MORANGO FRUTA INATURA | KG | 2000 | R$ 43,88 | R$ 87.760,00 |
| PÃO CASEIRO FATIADO (700 GR) | UND. | 11000 | R$ 22,41 | R$ 246.510,00 |
| PEPINO | KG | 1500 | R$ 7,96 | R$ 11.940,00 |
| REPOLHO ROXO (500 GR) | UND. | 300 | R$ 7,46 | R$ 2.238,00 |
| REPOLHO VERDE (600GR) | UND. | 1200 | R$ 4,84 | R$ 5.808,00 |
| SALSINHA (MC 200 GR) | MC. | 1500 | R$ 4,00 | R$ 6.000,00 |
| TANGERINA POKAN | KG | 600 | R$ 7,51 | R$ 4.506,00 |
| TOMATE | KG | 1500 | R$ 10,63 | R$ 15.945,00 |
| UVA NIAGARA ROSADA | KG | 500 | R$ 22,07 | R$ 11.035,00 |

/

| **Cooperativa Agropecuária de Mandirituba – AGRIMAN LTDA** – CNPJ nº 41.396.994/0001-94 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| Abobrinha verde convencional | KG | 200 | R$ 7,18 | R$ 1.436,00 |
| Alho convencional | KG | 500 | R$ 40,42 | R$ 20.210,00 |
| Batata doce convencional | KG | 100 | R$ 3,59 | R$ 359,00 |
| Batata inglesa convencional | KG | 4.400 | R$ 3,74 | R$ 16.456,00 |
| Beterraba convencional | KG | 500 | R$ 3,47 | R$ 1.735,00 |
| Bolacha tipo biscoito caseiro convencional | KG | 1000 | R$ 37,60 | R$ 37.600,00 |
| Brócolis americano convencional | UND | 1200 | R$ 5,25 | R$ 6.300,00 |
| Cebola convencional | KG | 1000 | R$ 4,14 | R$ 4.140,00 |
| Cenoura convencional | KG | 1000 | R$ 3,31 | R$ 3.310,00 |
| Couve flor convencional | UND | 1.250 | R$ 6,22 | R$ 7.775,00 |
| Feijão carioca tipo 1 convencional | KG | 300 | R$ 6,53 | R$ 1.959,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Feijão preto tipo 1 convencional | KG | 2.500 | R$ 5,53 | R$ 13.825,00 |
| Maçã gala convencional | KG | 10.000 | R$ 11,51 | R$ 115.100,00 |
| Mel convencional | POTE | 200 | R$ 40,27 | R$ 8.054,00 |
| Milho verde em bandeja convencional | Bandeja | 750 | R$ 6,95 | R$ 5.212,50 |
| Morango fruta in natura convencional | KG | 4.000 | R$ 33,76 | R$ 135.040,00 |
| Ovos grandes tipo 1 convencional | Dúzia | 2.400 | R$ 11,42 | R$ 27.408,00 |
| Pão convencional fatiado convencional | UND | 4.000 | R$ 17,24 | R$ 68.960,00 |
| Pepino convencional | KG | 1.500 | R$ 6,12 | R$ 9.180,00 |
| Repolho roxo convencional | UND | 300 | R$ 5,74 | R$ 1.722,00 |
| Tangerina tipo pokan convencional | KG | 400 | R$ 5,78 | R$ 2.312,00 |
| Tomate convencional | KG | 800 | R$ 8,18 | R$ 6.544,00 |

*Considerando que a preferência de seleção de acordo com o edital é da **COOPERVIDA – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vidas**, os itens Aipim descascado, Repolho Vede, Batata salsa, Berinjela, Inhame, Chuchu e Uva niágara desta proposta de venda não foram contemplados.*

Registra-se que o item 35- POLPA DE FRUTA e 38- REQUEIJÃO CREMOSO resultaram DESERTOS.

Foi encaminhado, por e-mail, a todos os participantes que informaram, a minuta desta ata para terem ciência das informações, aos que não informaram foram serão cientificados pelo Diário Oficial do Municipio.

Registra-se que esta ata será publicada no Diário oficial do Município e os participantes terão 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação para, se for o caso, impetrarem recurso contra a decisão, após a Administração terá por certo que todos os participantes estão de acordo com as informações da presente ata.
Os interessados podem subscrever a presente ata até o final do prazo recursal de forma presencial no setor de Licitações da Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

A presente classificação será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para ciência e posterior homologação com publicação do resultado final no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos interessados, se houver.

Mandirituba, 12 de novembro de 2025.

***ROBERTO I. PEREIRA***
Presidente da Comissão

***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA – PR*** –
CNPJ nº 09.255.256/0001-14

***COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER SÃO JOSÉ*** –
CNPJ nº 08.660.974/0001-03

***COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MANDIRITUBA – AGRIMAN LTDA*** –
CNPJ nº 41.396.994/0001-94

***COOPERVIDA – COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA CULTIVANDO VIDAS*** –
CNPJ nº 41.481.732/0001-28

**Publicado por:**
Roberto Inocencio Pereira
**Código Identificador:**5519ADCC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 294/2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 294/2025**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 294/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA | | **MATR.** | **1012236** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | HB20 |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | SDQ-2I01 |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 13/11/2025 | 13/11/2025 | PALMAS | PR | PARA ; PARTICIPAR DE AUDITÓRIA DA APAE DE PALMAS . | 1/2 |
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | | |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | X |

Manfrinópolis – Pr, em 11 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**65274BEC

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 296/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 296/2025

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | REQUISIÇÃO Nº 296/2025 |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 704/2020 | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MARIELI CRISTINA BACKES | | MATR. | 9841 |
| CARGO/FUNÇÃO | DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| VÍNCULO | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|
| X | EFETIVO | | COMISSIONADO | | HB20 |
| | AGENTE POLÍTICO | | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( ) | PLACA: |
| | OUTROS COLABORADORES | | DIARIAS EXTERIOR | OUTROS ( X ) | SDQ-2I01 |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 13/11/2025 | 13/11/2025 | PALMAS | PR | PARA ; PARTICIPAR DE AUDITÓRIA DA APAE DE PALMAS | 1/2 |
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | | |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | X |

Manfrinópolis – Pr, em 11 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**BBDA4980

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 299/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 299/2025

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | REQUISIÇÃO Nº299/2025 |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020 | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | VAGNER ERASMO CAPRA | | MATR. | 823-1 |
| CARGO/FUNÇÃO | MOTORISTA | LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| VÍNCULO | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|
| X | EFETIVO | | COMISSIONADO | | ÔNIX<br>ÔNIX<br>VAN |
| | AGENTE POLÍTICO | | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( ) | PLACA<br>TBM-7E85<br>BEG-5F20<br>TAU-4B92 |
| | OUTROS COLABORADORES | | DIARIAS EXTERIOR | OUTROS (X) | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEMANA DE VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| DE | A | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15/10/2025 | 06/11/2025 | DOIS VIZINHOS<br>CASCAVEL PRANCHITA<br>DIONÍSIO CERQUEIRA<br>PATO BRANCO | PR<br>PR<br>PR<br>SC<br>PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO | 05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

| |
|---|
| **PACIENTES CASCAVEL/PR ;** |
| MONIQUE MELLO MIGNONI ( DIA 15/10/2025 ) . |
| NAIR PANSERA QUOOS ( DIA 03/11/2025 ) . |
| |
| PACIENTES PRANCHITA/PR ; |
| LEVAR ACOMPANHANTE ROSELMA ( DIA 17/10/2025 ) . |
| BUSCAR ROSELMA ( DIA 21/10/205 ) . |
| |
| PACIENTES DIONÍSIO CERQUEIRA/SC ; |
| EDEMAR SCHISSEL SIQUEIRA ( DIA 23/10/2025 ) . |
| CENIRA DOS SANTOS ( DIA 23/10/2025 ) . |
| |
| PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ; |
| JOZELAINE SOSTER ( DIA 24/10/2025 ) . |
| IVANIR SIQUEIRA ( DIA 24/10/2025 ) . |
| MARINES DA SILVEIRA ( DIA 24/10/2025 ) . |
| NOELI DA SILVA ( DIA 24/10/2025 ) . |
| RONALDO DOS SANTOS ( DIA 24/10/2025 ) . |
| |
| PACIENTES PATO BRANCO/PR ; |
| ROBERTO MATIESQUE ( DIA 31/10/2025 ) . |
| LEVAR ACOMPANHANTE PARA MARIA TESTONI ( ROBERTO ) |
| ( DIA 04/11/2025 ) , ( DIA 05/11/2025 ) , ( D IA 06/11/2025 ) . |

Manfrinópolis – PR, 11 de novembro 2025 .

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**EB1C200F

## SECRETARIA DE CULTURA
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 292/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 292/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 292/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | VANUSA DE OLIVEIRA | | **MATR.** | **1012256** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CULTURA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | CITROEN |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | SFB-3E49 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 08/11/2025 | 08/11/2025 | PINHAL DE SÃO BENTO | PR | PARA PARTICIPAR E ACOMPANHAR OS IDOSOS NO 1ª ENCONTRO DE GAITEIROS E VIOLEIROS . | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – PR, 10 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**5C9D5055

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287/2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287/2025**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 287/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | EDINEIA MARIA CASAMALI | | **MATR.** | **8751** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | PROFESSOR | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | COROLLA |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( X )** | **PLACA:** BBM-8521 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 05/11/2025 | 07/11/2025 | FOZ DO IGUAÇU | PR | PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 UNDIME PARANÁ-SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E POLÍTICAS PARA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER . | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, 05 de novembro de 2025 .

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**672DC203

---

## SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297//2025/

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297//2025/**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 297/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | ROBERTO RONALDO NUNES | | **MATR.** | **1012239** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 11/11/2025 | 11/11/2025 | PATO BRANCO | PR | PARA ; TRATAR DE ASSUNTOS DA SECRETÁRIA .JUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL . | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | **2** |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 11 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**0F9BFA40

**SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 298//2025/**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 298//2025/**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 298/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | RUBENS JÚNIOR JUNG | | **MATR.** | **1012244** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DO ESPORTE | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 11/11/2025 | 11/11/2025 | PATO BRANCO | PR | PARA ; TRATAR DE ASSUNTOS DA SECRETÁRIA .JUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL . | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | **2** |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 11 de novembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**A7C97E53

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2483 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2483 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Alteram-se os Anexos do Decreto nº 2.213/2025, que regulamenta a concessão de licenças especiais de funcionamento para estabelecimentos sujeitos a horários especiais, nos termos do Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 2.213/2025 estabelece as normas acerca do horário de funcionamento permitido para estabelecimentos comerciais no Município de Morretes;

**CONSIDERANDO** a superveniente necessidade de adequação da permissão dos horários comerciais para atender aos interesses da população;

**CONSIDERANDO** a importância de compatibilizar a atividade econômica com as normas de ordenamento urbano, controle ambiental, segurança pública e sossego da vizinhança;

**CONSIDERANDO** o interesse público na organização do uso do solo urbano, na segurança, na tranquilidade e no bem-estar da coletividade; e

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Alteram-se os Anexos do Decreto nº 2.213, de 24 de junho de 2025, que regulamenta a concessão de licenças especiais de funcionamento para estabelecimentos sujeitos a horários especiais, nos termos do Código de Posturas Municipal.

**Art. 2º.** Altera-se o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.213/2025, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

**Art. 3º.** Acrescenta-se o Anexo III ao Decreto Municipal nº 2.213/2025, nos termos do Anexo II do presente Decreto.

**Art. 4º.** As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.213/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 13 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**ANEXO I**
**Quadro de estabelecimentos e horários especiais**

| Ordem | Estabelecimento comercial | Horários especiais |
|---|---|---|
| 01 | Postos de gasolina | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |
| 01.1 | Lojas de conveniência anexas aos postos de gasolina | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |
| 02 | Lojas de conveniência e similares | Das 06h às 02h (do dia seguinte)<br>Todos os dias<br><br>Obs.: Este horário poderá ser reduzido caso o poder público considere prejudicial para a localidade |
| 03 | Hotéis, pousadas e similares | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |
| 04 | Hospitais e similares | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |
| 05 | Clínicas veterinárias, *petshops* e similares | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |
| 06 | Farmácias, drogarias e similares | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |
| 07 | Supermercados e similares | Das 06h às 23h<br>Todos os dias |
| 08 | Mercearias, mercados, casas de carnes e peixarias | Das 06h às 00h<br>Todos os dias |
| 09 | Padarias, panificadoras e similares | Das 05h às 20h<br>Todos os dias |
| 10 | Confeitarias, cafeterias, sorveterias e similares | Das 05h às 20h<br>Todos os dias |
| 11 | Bares, pubs e similares | Das 18h às 02h (do dia seguinte)<br>Todos os dias<br><br>Obs.: Este horário poderá ser reduzido caso o poder público considere prejudicial para a localidade |
| 12 | Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares | Das 10h às 23h59<br>Todos os dias |
| 13 | Lojas de artesanato e similares | Das 08h às 21h<br>Todos os dias |
| 14 | Lojas de eletrônicos, informática e similares | Das 08h às 21h<br>Todos os dias |
| 15 | Bancas de revistas, papelarias, livrarias e similares | Das 08h às 21h<br>Todos os dias |
| 16 | Cinemas e teatros | Das 08h às 00h<br>Todos os dias |
| 17 | Salões de beleza, espaço de beleza, barbearias, clínicas estéticas e similares | Das 08h às 22h<br>Todos os dias |
| 18 | Estacionamentos, garagens e similares | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |
| 19 | Academias de musculação, de lutas, de danças e similares; e | Das 06h às 23h<br>Todos os dias |
| 20 | Indústrias e similares | Das 00h às 23h59<br>Todos os dias |

**ANEXO II**

**(Anexo III acrescido ao Decreto Municipal nº 2.213/2025)**

**ESTABELECIMENTOS COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO**

| Ordem | Estabelecimento comercial |
|---|---|
| 01 | Postos de gasolina |
| 01.1. | Lojas de conveniência anexas aos postos de gasolina |
| 02 | Lojas de conveniência e similares |
| 03 | Hotéis, pousadas e similares |
| 04 | Hospitais e similares |
| 05 | Clínicas veterinárias, *petshops* e similares |
| 06 | Farmácias, drogarias e similares |
| 18 | Estacionamentos, garagens e similares |
| 20 | Indústrias e similares |

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**9D23E291

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação temporária de Professores I e II, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 141/2011 e alterações, bem como o art. 22 da Lei Complementar nº 30/2015, e demais normas aplicáveis.

**PRELIMINARES:**
a) O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto nº 2352 de 11 de setembro de 2025.
b) Todas as publicações serão realizadas no site do Município de Morretes (www.morretes.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
c) A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime especial de direito administrativo – REDA, de acordo com a Tabela constante do item 1, com prazo de contratação definido em contrato, podendo ser prorrogado por igual ou menor período nos termos do art. 4º da Lei nº 141/2011.

d) A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante análise de títulos, de acordo com o **Anexo I** deste edital de caráter classificatório.
e) Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
f) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
g) As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
h) O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
i) O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município.
j) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado, deverá atuar no município de Morretes-PR.
k) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e convocado, estará sujeito às normas trabalhistas aplicáveis.
l) A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de, a qualquer momento, adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19 ou qualquer outra enfermidade, seja decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e/ou por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
m) TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE, sem a necessidade de envio de documentos via correio ou protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
n) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados no momento da inscrição, cujos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

**1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:**
1.1 Estão abertas de **14 à 28/11/2025**, no Município de Morretes - PR, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

| EMPREGO PÚBLICO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Salário (em Reais) | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | Vagas PCD |
|---|---|---|---|---|
| **Professor I** | 20 | R$ 1.996,27 | Cadastro Reserva | De acordo com o item 2 |
| **Professor II:** | 20 | R$ 2.525,28 | Cadastro Reserva | De acordo com o item 2 |
| HABILITAÇÃO PORTUGUÊS | | | | |
| HABILITAÇÃO INGLÊS | | | | |
| HABILITAÇÃO MATEMÁTICA | | | | |
| HABILITAÇÃO HISTÓRIA | | | | |
| HABILITAÇÃO GEOGRAFIA | | | | |
| HABILITAÇÃO CIÊNCIAS | | | | |
| HABILITAÇÃO ARTES | | | | |
| HABILITAÇÃO PEDAGOGIA | | | | |
| HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | |

1.2 Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período constante do **Anexo V**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a **www.morretes.pr.gov.br**, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, títulos, emprego, se é pessoa com deficiência e aceitar os termos do presente edital, bem como anuir às publicações com dados sensíveis.
1.5 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.6 O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
1.7 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
1.8 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
1.9 O candidato **somente poderá se inscrever para 01 (um) emprego público** ofertado neste edital.
1.10 Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.11 O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.12 As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, conforme **Anexo V**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento, títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos e se possui deficiência física.
1.13 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto, conforme datas previstas no **Anexo V**, via sitio www.morretes.pr.gov.br, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**.
1.14 As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.15 Os recursos deverão ser realizados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
1.16 A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá na data prevista no **Anexo V.**

**2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**
**2.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
2.1.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado

no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.3 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II- Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a)comunicação;
b)cuidado pessoal;
c)habilidades sociais;
d)utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e)saúde e segurança;
f)habilidades acadêmicas;
g)lazer e trabalho;
IV- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
1.1.1 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
1.1.2 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
1.1.3 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
1.1.4 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

**3.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**
3.1 Para os empregos públicos de **PROFESSOR I e PROFESSOR II** haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
**3.2 Os títulos deverão ser declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.**
3.3 A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
**3.4 Os títulos declarados deverão ser apresentados somente no momento da contratação.**
3.5 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
3.6 Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
3.7 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
3.8 Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

**4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**
4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
a)Maior idade;
b)Mestrado
c)Doutorado
d)Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

**5.DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:**
5.1São requisitos para a contratação:
a)a classificação no processo seletivo;
b)estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c)estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d)ter a idade mínima de dezoito anos completos (18 anos completos na data da nomeação);
e)ensino Médio completo;
f)ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g)possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h)não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

i)não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j)a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k)Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l)Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
**m)Será realizada a contratação na forma de regime especial de direito administrativo (REDA), pelo prazo definido em contrato, o qual poderá ser prorrogado por igual período, observando os limites previstos na Lei Municipal n.º 141/2011.**
n)Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
1- Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
2- Carteira de Trabalho;
3- 1 foto 3x4 atual;
4- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
5- PIS ou PASEP (fotocópia);
6- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
7- Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
8- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
9- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
10- No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
11- O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
12- Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea “g” deste edital.

5.1 Além do exigido no item 5.1 e 5.2, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

| EMPREGO PÚBLICO | Requisito |
|---|---|
| **Professor I** | Comprovar formação em magistério ou formação de docentes |
| **Professor II** | Comprovar conclusão em licenciatura plena para atuação nas áreas específicas de língua portuguesa, matemática, inglesa, história, geografia, ciências, artes, pedagogia e educação física. |

5.2 Os documentos exigidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos Setoral da Secretaria de Educação possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informamos no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

**6. DOS RECURSOS ONLINE:**
6.1 O candidato poderá apresentar recurso, que será apresentado exclusivamente online, quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições, títulos e respectiva pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município
6.2 Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
6.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do **Anexo V** deste edital.

**7. DA CONVOCAÇÃO:**
7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
7.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
7.7 O regime de contratação é o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal n.º 141/2011;
7.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
7.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 141/2011.
8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
8.10 candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.educacao@morretes.pr.gov.br**

***STEFANY OSTROSVSKI LUCAS***
Presidente

***INGRID OLIVA GAMA VIEIRA***
Membro

***JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA***
Membro

***ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO***
Membro

***MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO***
Membro

a) O processo seletivo será realizado por avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos neste anexo.
b) Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. **Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.**
c) Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 5, bem como outros documentos que poderão ser solicitados no ato de convocação para fins de contratação.
d) Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
e) Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR I** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Formação básica | Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente. Comprovação: certificado ou diploma | 03 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Curso Superior | Será pontuado apenas **1 (uma)** Licenciatura Plena na área da Educação. Comprovação: diploma registrado | 20 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma | 25 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 20 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Portuguesa | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO INGLESA** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Inglesa | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre | 05 |

| | | |
|---|---|---|
| | 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO MATEMÁTICA** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Matemática | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO HISTÓRIA** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de História | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO GEOGRAFIA** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Geografia | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO CIÊNCIAS** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Ciências | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO ARTES** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Artes | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**." Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO PEDAGOGIA** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |

| | | |
|---|---|---|
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

| **EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| Curso Superior | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Educação Física | 13 |
| Tempo de Serviço | Experiência comprovada em docência por **3 anos ou mais** (CTPS/declaração oficial) | 02 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) | Será pontuado apenas **1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu** (Especialização) em **Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação**.". Comprovação: certificado ou diploma. | 25 |
| Estudos adicionais em Educação Especial | Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, **não cumulativos** para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério | 05 |
| Mestrado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 25 |
| Doutorado na Área do Magistério | Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado. | 30 |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS** | | |

**Emprego Público Professor I: DOCÊNCIA**

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostosepistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;
Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
Divulga as experiências educacionais realizadas;
Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;
Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Confecciona material didático;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 31. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

**Emprego Público Professor II: DOCÊNCIA**
Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;

Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**
PSS Educação N.º 01/2025

**(***apresentar no momento da contratação)

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: ..... Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Local ....., dia ....., mês ..... ....., ano .....

**Assinatura do candidato**
**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.**

.

**ANEXO IV**
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**
PSS Educação N.º 01/2025

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

TÍTULOS/Notas
Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública
Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:
O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

| **ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025** | | |
|---|---|---|
| **ETAPA** | **DATA** | **DIVULGAÇÃO** |
| **Publicação do Edital** | **14/11/2025** | Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br |
| **Início das Inscrições (online)** | **14/11/2025** | www.morretes.pr.gov.br |
| **Término das Inscrições (online)** | **28/11/2025 17 horas** | www.morretes.pr.gov.br |
| Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos | **05/12/2025** | Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br |
| **Período de Recursos** | **08 e 09/12/2025 até 17 horas** | Exclusivamente online www.morretes.pr.gov.br |
| Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados | **16/12/2025** | Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br |

| Homologação Final do Resultado do PSS | 17/12/2025 | Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**5AFF6D6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025**
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via ***INEXIGIBILIDADE***, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *III:***
***"contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias - consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".***

**OBJETO**
Contratação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

| **Lote 01** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Características do objeto / Especificações técnicas** | **UND** | **Valor** |
| 01 | Especificações mínimas dos serviços a serem prestados:<br><br>Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Nova Prata do Iguaçu/PR, incluindo:<br><br>**Implantação da Vigilância Socioassistencial**<br>-Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;<br>- Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;<br>- Capacitação Inicial da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;<br>- Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;<br>- Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;<br>- Modelo de Boletim Informativo.<br>Total: 40 horas (presencial e online)<br><br>**Diagnóstico Socioterritorial**<br>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados:<br>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;<br>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços / Benefícios Socioassistenciais;<br>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;<br>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;<br>- Indicadores territorializados;<br>- Caracterização territorial e demográfica;<br>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.<br>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;<br>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).<br>Total: 60 horas (presencial e online)<br>Os serviços deverão ser entregues finalizados, para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem expressa. | Serviço | R$ 19.500,00 |
| 02 | **Assessoria para acompanhamento posterior**<br>Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com execução em até 3 (três) meses, a contar da ordem de serviços.<br>As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.<br>Total: 20 horas (presencial e online) | Serviço | 5.850,00 |

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em seu artigo 1º afirma a "Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos". Art. 87. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.
Portanto, a Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.
A função de Vigilância Socioassistencial está amparada por um amplo arcabouço normativo que orienta sua institucionalização nos municípios, estados e União.
A Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), redação dada pela Lei nº 12.435/2011, em seu art. 2º, §1º, inciso III, define a vigilância como função própria da Assistência Social: "a vigilância socioassistencial, que consiste na coleta, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social dos usuários da assistência social, bem como da oferta de serviços no território.
A justificativa, fundamentação e objetivo na íntegra encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
O valor total da contratação é de **R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| 007<br>004<br>0008.0244.0006.2010<br>33.90.39.00.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social<br>Órgão Gestor Assistência Social<br>Órgão Gestor de Assistência Social<br>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**EMPRESA CONTRATADA:** Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional LTDA – CNPJ N° 60.951.847/0001-83.

**FORMA DE PAGAMENTO**
**6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

**PRAZO DE INÍCIO/ENTREGA**
**A contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.**
**8.2.** Para o item 01 que trata da implantação da vigilância socioassistencial e elaboração do diagnóstico socioterritorial, a contratada deverá entregar finalizado, para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem de serviço.
**8.3.** Para o item 02 que trata da assessoria para acompanhamento posterior, as horas serão utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades da contratante, com execução em até 3 (três) meses, a contar da ordem de serviços.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de novembro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional LTDA – CNPJ N° 60.951.847/0001-83.
**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**VALOR:** R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
**PAGAMENTO:** Pagamento integral até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 – Órgão Gestor Assistência Social; 0008.0244.0006.2010 – Órgão Gestor de Assistência Social; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**3E364437

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

**Edital nº 001/2025**

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais AUTORIZA, a comissão organizadora, nomeada pela Portaria Municipal nº 5989/2025 para realizar Processo Seletivo Simplificado-PSS, com base no art. 37 da Constituição Federal, nos dispositivos das Leis Municipal nº 1717/2022 e 1979/2025, destinado para a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 - Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame.

1.2 - O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores municipais, designada pela Portaria Municipal nº 5989, de 12 de novembro de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 - Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

1.4 - Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 - As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelos prazos previstos no art. 3º da Lei nº 1899/2024, prazo determinado de 01 ano, prorrogável pelo mesmo período de acordo com as necessidades administrativas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, ou procurador devidamente designado, entre os dias 17 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: das 08h30m às 11h30m e das 14h00m às 17h00m.

**Local:** No Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

2.1.2 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.4 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.1.5 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.1.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.6 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.7 - Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.8 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.1.9 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.1.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

2.1.10 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.11 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

2.1.12 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) de próprio punho, e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

2.1.13 - Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

2.1.14 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.15 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

2.1.16 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.1.17 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 5989/2025, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

2.1.18 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.1.19 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

**3 - DO CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS**

3.1 – Quadro de Cargos

| Cargo | Salário (R$) | Nº Vagas | C/H Sem. | Requisitos Básicos |
|---|---|---|---|---|
| Médico Veterinário | R$6.136,45 | 01 | 40 | Graduação em Medicina Veterinária e inscrição no respectivo Órgão de Classe. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

3.2 - No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo abertura de vaga, aumento do repasse do programa e dotação orçamentária disponível.

3.3 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

3.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

3.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

3.6 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

**4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2018**

4.1. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO: CBO: 2.233-05

| | | |
|---|---|---|
| **Cargo: Médico Veterinário** | **Formação: Curso Superior em Graduação em Medicina Veterinária** | **Grupo de Ensino Superior - GSU.** |
| **Ingresso: Concurso Público ou PSS** | **Carga horária: 40 horas** | **Regime Jurídico: Estatutário** |
| **Grupo - GSU** | **Tabela Salarial – ANEXO II - C – GSU – U – I – 01 (40 horas)** | **REF. Salarial Inicial - 01** |

**MÉDICO VETERINÁRIO:**

**Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de:** medicina veterinária e saúde pública.
**Pós-graduação - promoção horizontal na área de:** medicina veterinária e áreas da saúde pública.

Norma Regulamentadora:
Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria o Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 - Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 - Dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados com a defesa sanitária animal, de atestados firmados por médico veterinário sem vínculo com o serviço público, e dá outras providências.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização sanitária e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, de derivados animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participa desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos; Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de Zoonoses, coletando e analisando amostras animais (sangue, urina, fezes e outros), com o fim de combater e prevenir doenças; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros; Examinar os animais, determinando-lhes a doença e administrando meios e remédios para a sua cura, se necessário intervindo cirurgicamente; Examinar, orientar e supervisionar os serviços de inseminação artificial; Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e laborais, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas empresas e melhor qualidade dos alimentos; Participar da elaboração de programas de treinamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários e de origem animal; Participar de elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios com vistas à proteção de saúde pública; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Prestar, sempre que convocado, assistência aos zoológicos, instalados em próprios da Municipalidade; Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade; Realizar estudos e pesquisas quanto à área de criar animais em geral, nascimento crescimento e morte; Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

Atribuições especiais:

FUNÇÃO: Atribuições do Médico Veterinário responsável pelo SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), SIM – Serviço de Inspeção Municipal e demais serviços de controles de inspeções de produtos de origem animal.
ATRIBUIÇÕES: realizar as Certificações exigidas para as inspeções e liberação de animais para abate, com as funções de realizar inspeções de produtos de origem animal, liberar animais para abate, conferir boletins sanitários, realizar análises microbiológicas e físico-químicas de água e produtos, verificar a conformidade de produtos e processos produtivos, avaliar os resultados das análises laboratoriais, registrar as providências adotadas em casos de resultados fora do padrão, dentre outras funções que podem ser exigidas para que se cumpra o convênio com a referida entidade.

**5 - DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

5.1.1 - Tabela de Pontuação

**Médico Veterinário 40 horas**

| TITULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|---|---|
| Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, por período superior a seis (06) meses. | **03 pontos por ano** | **30** |
| Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida em outras áreas da medicina veterinária, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses. | **02 pontos por ano** | **20** |
| Certificado de Ensino Superior na área pretendida e registro no CRMV-PR válido. | **10 pontos** | **10** |
| Título de Especialização ou Pós-Graduação na área pretendida. | **05 pontos por especialização até 02 especializações** | **10** |
| Título de Mestrado e/ou Doutorado na área pretendida. | **10 pontos até 02 títulos** | **20** |
| Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado. | **01 ponto por curso até 10 cursos** | **10** |
| **TOTAL DE PONTUAÇÃO** | | **100 PONTOS** |

5.2 - Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para a experiência profissional como Atividade em Instituição Pública, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde o candidato exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado e carimbado.
b) Para a experiência profissional como Atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ e timbre da empresa, OU deverá apresentar cópias legíveis das páginas da CTPS, que constem: a foto do candidato, a identificação e o contrato de trabalho que comprove a experiência no cargo para o qual o candidato concorre.
5.2.1 - A cópia da CTPS apresentada, mencionada na letra “b”, que não constar data da saída será considerada a data do protocolo para apresentação dos títulos.
5.2.2 - A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 01/01/2000.
5.2.3 - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
5.2.4 - Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.
5.2.5 - Somente será considerada como experiência profissional na prova de títulos àquela adquirida após a conclusão da formação exigida como requisito do cargo. Portanto, a comprovação do tempo de serviço somente será computada caso haja apresentação de Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida.
5.2.6 - Não será considerado o período de experiência concomitante, mesmo que em pontos de atenção diferentes. Se apresentando, será considerado o que tiver maior pontuação.
5.2.7 - Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.
5.3 - Os certificados de Cursos práticos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida apresentados somente serão computados a partir da data de conclusão do Curso de requisito para habilitação no cargo pretendido. Portanto, a comprovação dos cursos somente será computada caso haja apresentação deste documento.
5.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.5 - O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

**6 - DO DESEMPATE**

6.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

6.1.1 - 1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

6.1.2 - 2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição;

6.1.3 - 3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

6 .1.4 - 4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

6.1.5 - 5º - sorteio em ato público.

**7 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1 - As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP” por meio do endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.2 – Calendário:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 14/11/2025 |

| | |
|---|---|
| Prazo inscrições | 17/11/2025 a 01/12/2025 |
| Homologação inscrições e resultado preliminar | 03/12/2025 |
| Prazo para recurso, inscrições e resultado | 04 a 05/12/2025 |
| Resultado Final | 08/12/2025 |
| Prazo recurso Resultado Final | 09 a 10/12/2025 |
| Homologação Resultado Final | 12/12/2025 |

**8 - DO RECURSO**

8.1 - O candidato terá os dias 04 a 05 de dezembro de 2025, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Protocolos, nos dias uteis, das 08:30h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

8.2 - A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

8.3 - Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

**9 - DA ADMISSÃO:**

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade do Departamento Municipal.

9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
9.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

9.5 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

**9.6 - Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**
9.6.1 - cópia da Carteira de Identidade;
9.6.2 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.6.3 - cartão PIS/PASEP;
9.6.4 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
9.6.5 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
9.6.6 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
9.6.7 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
9.6.8 - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
9.6.9 - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9.6.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
9.6.11 - certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
9.6.12 - comprovante de endereço;
9.6.13 - declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
9.6.14 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
9.6.15 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
9.6.16 - declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo VI);
9.6.17 - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 3.1 deste Edital.

9.7 - As contratações serão feitas por tempo determinado por 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período de acordo com as necessidades administrativas e calendário de serviços públicos.

9.8 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1717/2022, 1979/2025 e alterações posteriores.

9.9 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 3 .1.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**:

10.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.2 - O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

10.5 - Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação nos endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, a qual poderá ser enviada ao e-mail prefeitura@npi.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de novembro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

***JANICE CECONI PASQUALON***
Presidente Comissão Organizadora

**ANEXO I**
**Ficha de Inscrição**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
*CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:
RG: Data Emissão: Órgão Expedidor:
CPF:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
CNH: Categoria:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefone:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)? CID_____

**Médico Veterinário 40 horas**

| TITULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|---|---|
| Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, por período superior a seis (06) meses. | | |
| Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida em outras áreas da medicina veterinária, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses. | | |
| Certificado de Ensino Superior na área pretendida e registro no CRMV-PR válido; | | |
| Título de Especialização ou Pós-Graduação na área pretendida. | | |
| Título de Mestrado e/ou Doutorado na área pretendida. | | |
| Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado. | | |
| **TOTAL DE PONTUAÇÃO** | | |

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO II (modelo)**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu,....., Nacionalidade ..... .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG ..... ..... UF....., CPF ....., residente no endereço .....

nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)....., Nacionalidade ..... Profissão ..... Estado Civil .....
RG ..... UF....., CPF ....., residente no endereço ..... .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____.

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

**ANEXO III (modelo)**
**MODELO DE RECURSO**

NOME COMPLETO: _____
Nº DO PROTOCOLO:_____
RG Nº:_____ CPF Nº:_____
E-mail _____ Celular/WhatsApp_____
Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar
( ) Resultado Final
Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso

**Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital.**

Nova Prata do Iguaçu - PR, ____ de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**
**LAUDO MÉDICO (modelo)**
**PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:
_____

**PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:**
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES**

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/___/_____, no município de _____,UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____/_____, RG n.º_____, UF ___ expedida em _____/_____/_____,

órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou RGPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, ..... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____
**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo _____
( ) INAPTO para exercer o cargo _____

No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Nova Prata do Iguaçu – PR - _____/_____/_____

**ANEXO X**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu,_____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO _____/_____ – PSS Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**170354E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE
### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

**ERRATA**
REFERÊNCIA:
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.151/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02
OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.
Solicito as devidas providências de acordo com a Lei Federal n°14.133/2021, que seja realizada uma errata na tabela referente aos itens 2 e 3, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 77 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | JP INDUSTRIA | Fr | 38.812 | 2,70 | 104.792,40 |
| 78 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | JP INDUSTRIA | Fr | 12.938 | 2,69 | 34.803,22 |
| 79 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | JP INDUSTRIA | Fr | 12.937 | 3,29 | 42.562,73 |
| 81 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | JP INDUSTRIA | Fr | 11.500 | 3,69 | 42.435,00 |
| 83 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | JP INDUSTRIA | Fr | 11.500 | 4,81 | 55.315,00 |
| 148 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, | JP INDUSTRIA | Fr | 8.625 | 6,25 | 53.906,25 |
| 150 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, | JP INDUSTRIA | Fr | 11.500 | 4,19 | 48.185,00 |

Leia-se:

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | **EQUIPLEX** | Fr | 38.812 | 2,70 | 104.792,40 |
| 78 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | **EQUIPLEX** | Fr | 12.938 | 2,69 | 34.803,22 |
| 79 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | **EQUIPLEX** | Fr | 12.937 | 3,29 | 42.562,73 |
| 81 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | **EQUIPLEX** | Fr | 11.500 | 3,69 | 42.435,00 |
| 83 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | **EQUIPLEX** | Fr | 11.500 | 4,81 | 55.315,00 |
| 148 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, | **EQUIPLEX** | Fr | 8.625 | 6,25 | 53.906,25 |
| 150 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, | **EQUIPLEX** | Fr | 11.500 | 4,19 | 48.185,00 |

Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**FB7A7C66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### DECRETO 584-2025

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 584/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 32 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **5.000,00** |
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS | |
| Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS | |
| Despesa - 49 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **1.000,00** |
| Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE | |
| Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE | |
| Despesa - 259 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **47.000,00** |
| Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE | |
| Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE | |
| Despesa - 260 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **8.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **61.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Despesa - 65 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **15.000,00** |
| Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Despesa - 166 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **20.000,00** |
| Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Despesa - 167 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **6.000,00** |
| Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR | |
| Despesa - 219 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **10.000,00** |
| Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS | |
| Despesa - 285 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **10.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **61.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de novembro de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**52A2D659

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2025**, processo administrativo nº 22472/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e

qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão, ensaio CBR e percolação de solo, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: NPG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 58.971.523/0001-65**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 283.550,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *Serviço de sondagem à percussão, tipo SPT. | Serviço | UN | 100 | R$ 918,5000 | R$ 91.850,0000 |
| 2 | *O ensaio CBR (California Bearing Ratio)/ ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) | Serviço | UN | 250 | R$ 766,8000 | R$ 191.700,0000 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ensaio de percolação do solo | Serviço | UN | 80 | R$ 975,0000 | R$ 78.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 361.550,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1– Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante. Quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e os fiscais do contrato.

2.1.1 - A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.
2.1.2 - A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.
2.1.3 - A sondagem à percussão, tipo SPT, deve ser realizado conforme a NBR 6484/2020 Esta Norma prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são:
a) A determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência;
b) A posição do nível d'água; e
c) Os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

2.1.4 - Os estudos geotécnicos consistem, em sondagem de reconhecimento, nos pontos indicados pela Prefeitura de Palmeira – PR, devendo compreender:
a) Relatório fotográfico da execução dos serviços;
b) Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
c) Planta de localização;
d) Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo: as diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502, as profundidades das diversas camadas, os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador e, o nível de água, quando encontrado.

2.1.5 - Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:
a) Nome da obra e interessado.
b) Identificação e localização do furo.
c) Inclinação do furo.
d) Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado.
e) Tipo e número da coroa utilizada.
f) Cota da boca do furo.
g) Data de execução.
h) Nome do sondador e da Contratada.
i) Tabela com observações de nível d'água como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade d'água, instalação de obturador com sua cota e outras.
j) Posição final do revestimento.
k) Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
l) Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
m) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de faturamento.
n) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.
o) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional

2.1.6 - O ensaio CBR deve ser realizado conforme ABNT NBR 9895:2016 – Solo – Índice de suporte Califórnia (ISC) – Método de ensaio DNIT 172/2016 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas – Método de ensaio DNER-ME162-94 – Ensaio de compactação utilizando amostras trabalhadas.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
a) Os arquivos serão entregues via e-mail ou via WhatsApp. E-mail destino e número de telefone (WhatsApp), indicação responsável pelo recebimento e demais pendências serão fornecidos para o vencedor da licitação em momento oportuno.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
a) Após a contratada entregar os projetos ao Município, a equipe técnica analisará e, se for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ighor Alessandro Dombroski – titular e da servidora Daiane Americano da Cruz – suplente. Conforme decreto em vigor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***FABIANO BISHOP CASSANTA***
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Npg Soluções Integradas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 58.971.523/0001-65
***VINICIUS PARIZOTTO GUSTMAN***
CPF/MF sob o nº 036.656.469-28
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Ighor Alessandro Dombroski**
**Fiscal de Contrato**

_____
**Daiane Americano da Cruz**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, não houveram outras participantes no certame.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**5E5346F6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 25.323 DE 13/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 28851/2025,
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

| Matrícula | Nome | Dias de gozo | Período aquisitivo | | | Período de gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203107 | ANTONIO CHEPANSKI | 30 | 20/08/24 | à | 19/08/25 | 01/12/25 | à | 30/12/25 |
| 203115 | IVO ALVES DE ARAUJO | 30 | 20/08/24 | à | 19/08/24 | 01/12/25 | à | 30/12/25 |
| 203118 | MARCOS AURELIO STALL | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 01/12/25 | à | 30/12/25 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**58AD119D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - P.E. 55/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo n.º 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇAO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Professor Pedro Carli, 05506, 5506 1° Andar - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.086.032/0001-09, neste ato por seu representante Legal, Senhor LEANDRO LEMOS, portador do RG:6.***.***-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-**.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | MEDIDA | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 005 | 1 | 37872 | MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS | UN | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 005 | 2 | 37873 | MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 007 | 1 | 37876 | PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS | UN | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 007 | 2 | 37878 | PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 008 | 1 | 37864 | ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS | UN | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 008 | 2 | 37865 | ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS | HR | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 012 | 1 | 38574 | RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS | UN | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 012 | 2 | 38575 | RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS | HR | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 225.000,00 |

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTA DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA | GRUPO DA FONTE |
| 1550 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 1560 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 1710 | 06.003.26.782.2601.2038 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares*

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

A & L Auto Peças LTDA
***LEANDRO LEMOS***
CPF: 022.***.***-**
Sócio Administrador

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| DIEGO PADILHA DE JESUS | MIGUEL MATCHULA |

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**1511615C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - P. E. 55/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo n.º 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇAO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato por seu representante Legal, Senhor SERGIO GOMES, portador do RG:6******-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.***.***-**

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | MEDIDA | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 004 | 1 | 37870 | MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS | UN | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 004 | 2 | 37871 | MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586- SERVIÇOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 009 | 1 | 37866 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS | UN | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 009 | 2 | 37867 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 010 | 1 | 37980 | ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 PEÇAS | UN | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 010 | 2 | 37979 | ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 SERVIÇOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 011 | 1 | 38572 | RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS | UN | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 011 | 2 | 38573 | RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS | HR | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 210.000,00 |

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTA DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA | GRUPO DA FONTE |
| 1550 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 1560 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 1710 | 06.003.26.782.2601.2038 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares*

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

Sergio Gomes Acessorios
***SERGIO GOMES***
CPF: 793.***.***-**
Sócio Administrador

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| DIEGO PADILHA DE JESUS | MIGUEL MATCHULA |

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**E9CC900C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - P.E. 55/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2025**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal,**ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo n.º 12/2025,**RESOLVE**registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nasquantidadescotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇAO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas noTermo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
A EmpresaMAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato por seurepresentante Legal, Senhor MAURICIO POYER, portador do RG:8.***.***-0/SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.***.***-**.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | MEDIDA | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 001 | 1 | 34358 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCBJC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS | UN | 1,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 001 | 2 | 37856 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCBJC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS | HR | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 002 | 1 | 37857 | MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS | UN | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 002 | 2 | 37858 | MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 003 | 1 | 37859 | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFMPATRIMONIO 741-PEÇAS | HR | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 003 | 2 | 37860 | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFMPATRIMONIO 741-SERVIÇOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 006 | 1 | 35828 | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198/PATRIMONIO: 745/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | UN | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 006 | 2 | 35829 | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198/PATRIMONIO: 745/MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | HR | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 013 | 1 | 38576 | TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS | UN | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 013 | 2 | 38577 | TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS | HR | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 275.000,00 |

VALOR TOTAL DOS ITENS:**R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).**

**DASDOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesasdecorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTA DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA | GRUPO DA FONTE |
| 1550 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 1560 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 1710 | 06.003.26.782.2601.2038 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**
O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares*

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no editalou no aviso de contratação direta;*e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas*no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I,*AO EDITAL*.
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

Mauricio Poyer ME
***MAURICIO POYER***
CPF: 037.***.***-**
Sócio Administrador

Testemunhas:

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**43347310

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA**

**PREGÃO ELETRÔNICONº03/2025**
**Processo Administrativo n° 272/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a)CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA, CNPJ13.681.884/0001-39, por meio do(a)Setor de Compras, sediado(a)Rua Domingos Peneda,s/n,bairroVila Itiberê, na cidade deParanaguá/PR, CEP83.209-340, realizará licitação,para registro de preços,na modalidadePregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamentoMenor Preço,Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,doDecreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Plataforma para cadastro de Propostas e Lances: comprasbr.com.br**
**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação éAquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em40 (quarenta)itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,para as sociedades cooperativas mencionadas noart. 16 da Lei nº 14.133, de 2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos daLei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. O impedimento de que trata o item3.7.6será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens3.7.4e3.7.5poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. O disposto nos itens3.7.4e3.7.5não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº 14.133, de 2021.
3.14. A vedação de que trata o item3.8estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com opreço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens5.3ou5.6sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item5.12possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.
6.1.1.Valor expresso em Reais (R$).

| Seq | Item/Grupo | Periodicidade |
|---|---|---|
| 1 | Água Sanitária 5 Litros | Unitário |
| 2 | Álcool Etílico hidratado 92,6 a 92,8 GL para uso doméstico, 1 litro | Unitário |
| 3 | Álcool Gel 70% 5 L | Unitário |
| 4 | Aromatizador ambiente aerossol 360 ml | Unitário |
| 5 | Balde, material plástico, capacidade de 30 litros e material alça arame galvanizado | Unitário |
| 6 | Borrifadores manuais de reservatório de 500ml, com gatilhos profissionais e jatos reguláveis. Ideal para aplicação de água e produtos. | Unitário |
| 7 | Caixa copo descartável 180 ml c/ 2500 unidades | Unitário |
| 8 | Desinfetante hospitalar Glutaroldeido/ galão 5 L | Unitário |
| 9 | Desengripante completo com óleo a base sintética biodegradável em spray. Embalagem 300 ml | Unitário |
| 10 | Detergente Líquido 5 lts | Unitário |
| 11 | Detergente neutro automotivo biodegradável. Galão 5 litros | Unitário |
| 12 | Esfregão máster com cabo – 30x9x6 com cabo de 1,50m 28mm, cerdas de PET 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo | Unitário |
| 13 | Esponja dupla face multiuso, 100x 71x 20mm, bicolor. Embalagem com 10 unidades | Unitário |
| 14 | Flanela branca | Unitário |
| 15 | Inseticida a base de água | Unitário |
| 16 | Limpa vidro 500 ml | Unitário |
| 17 | Limpador multiuso liquido 500 ml | Unitário |
| 18 | Luva nitrílica sem pó. Tamanho m caixa com 100 unidades | Unitário |
| 19 | Mop Giratório Duas Águas, Material: cabo de aço inox, pp e abs. Refil de 100% microfibra. Dimensões: 15 cm de comprimento x 40 cm de largura x 20 cm de altura. Contém: 02 baldes com alça, 01 refil, cesto e moldura + 01 cabo telescópico em aço inox com base, cabo inferior e superior. Dimensões: 15 cm de comprimento x 40 cm de largura x 20 cm de altura. Contém: 02 baldes com alça, 01 refil, cesto e moldura + 01 cabo telescópico em aço inox com base, cabo inferior e superior. | Unitário |
| 20 | Pano de chão 40cm x 64 cm fechado (costurado) | Unitário |
| 21 | Pano de prato 45X70 – surtido colorido/branco tradicional | Unitário |
| 22 | Rodo em plástico com EVA duplo, com cabo. Ideal para secar e passar pano 40, 42 cm | Unitário |
| 23 | Sabão em pó biodegradável. Embalagem 5 kg | Unitário |
| 24 | Sabão liquido galão 5 litros | Unitário |
| 25 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, com capacidade: 20 litros. Embalagem com 100 unidades | Unitário |
| 26 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, com capacidade: 40 litros. Embalagem com 100 unidades | Unitário |
| 27 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, com capacidade: 60 litros. Embalagem com 100 unidades | Unitário |
| 28 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade 100 litros embalagem com 100 unidades | Unitário |
| 29 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade 200 litros embalagem com 100 unidades | Unitário |
| 30 | Saponáceo Cremoso 250 ml. para limpeza em geral | Unitário |
| 31 | Silicone Líquido – produto líquido concentrado a base de silicone, rápida secagem, utilizado em acabamentos de pneus, partes plásticas e painéis. | Unitário |
| 32 | Tecido não tecido pano multiuso rolo 30 metros | Unitário |
| 33 | Vassoura de pelo sintético com cabo 1 linha | Unitário |
| 34 | Escova de lavar roupa média | Unitário |
| 35 | Luva de Látex para limpeza. Tamanho PP. | Unitário |
| 36 | Lixeira de Plástico Cesta Armazenamento 20 litros | Unitário |
| 37 | Lixeira de Plástico 50 litros | Unitário |
| 38 | Escova Sanitária com Suporte | Unitário |
| 39 | Desinfetante 5lts (Fragrâncias a definir) | Unitário |
| 40 | Removedor de Sujeiras Concentrado | Unitário |

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a60 (sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos doart. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre oPregoeiroe os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance devalor inferiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença devalorentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

| Seq | Item/Grupo | Intervalo Mínimo (em R$) |
|---|---|---|
| 1 | Água Sanitária 5 Litros | R$ 1,00 |
| 2 | Álcool Etílico hidratado 92,6 a 92,8 GL para uso doméstico, 1 litro | R$ 1,00 |
| 3 | Álcool Gel 70% 5 L | R$ 1,00 |
| 4 | Aromatizador ambiente aerossol 360 ml | R$ 1,00 |
| 5 | Balde, material plástico, capacidade de 30 litros e material alça arame galvanizado | R$ 1,00 |
| 6 | Borrifadores manuais de reservatório de 500ml, com gatilhos profissionais e jatos reguláveis. Ideal para aplicação de água e produtos. | R$ 1,00 |
| 7 | Caixa copo descartável 180 ml c/ 2500 unidades | R$ 1,00 |
| 8 | Desinfetante hospitalar Glutaroldeido/ galão 5 L | R$ 1,00 |
| 9 | Desengripante completo com óleo a base sintética biodegradável em spray. Embalagem 300 ml | R$ 1,00 |
| 10 | Detergente Líquido 5 lts | R$ 1,00 |
| 11 | Detergente neutro automotivo biodegradável. Galão 5 litros | R$ 1,00 |
| 12 | Esfregão máster com cabo – 30x9x6 com cabo de 1,50m 28mm, cerdas de PET 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo | R$ 1,00 |
| 13 | Esponja dupla face multiuso, 100x 71x 20mm, bicolor. Embalagem com 10 unidades | R$ 1,00 |
| 14 | Flanela branca | R$ 1,00 |
| 15 | Inseticida a base de água | R$ 1,00 |
| 16 | Limpa vidro 500 ml | R$ 1,00 |
| 17 | Limpador multiuso liquido 500 ml | R$ 1,00 |
| 18 | Luva nitrílica sem pó. Tamanho m caixa com 100 unidades | R$ 1,00 |
| 19 | Mop Giratório Duas Águas, Material: cabo de aço inox, pp e abs. Refil de 100% microfibra. Dimensões: 15 cm de comprimento x 40 cm de largura x 20 cm de altura. Contém: 02 baldes com alça, 01 refil, cesto e moldura + 01 cabo telescópico em aço inox com base, cabo inferior e superior. Dimensões: 15 cm de comprimento x 40 cm de largura x 20 cm de altura. Contém: 02 baldes com alça, 01 refil, cesto e moldura + 01 cabo telescópico em aço inox com base, cabo inferior e superior. | R$ 1,00 |
| 20 | Pano de chão 40cm x 64 cm fechado (costurado) | R$ 1,00 |
| 21 | Pano de prato 45X70 – surtido colorido/branco tradicional | R$ 1,00 |
| 22 | Rodo em plástico com EVA duplo, com cabo. Ideal para secar e passar pano 40, 42 cm | R$ 1,00 |
| 23 | Sabão em pó biodegradável. Embalagem 5 kg | R$ 1,00 |
| 24 | Sabão liquido galão 5 litros | R$ 1,00 |
| 25 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, com capacidade: 20 litros. Embalagem com 100 unidades | R$ 1,00 |
| 26 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, com capacidade: 40 litros. Embalagem com 100 unidades | R$ 1,00 |
| 27 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, com capacidade: 60 litros. Embalagem com 100 unidades | R$ 1,00 |
| 28 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade 100 litros embalagem com 100 unidades | R$ 1,00 |
| 29 | Saco de lixo reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade 200 litros embalagem com 100 unidades | R$ 1,00 |
| 30 | Saponáceo Cremoso 250 ml. para limpeza em geral | R$ 1,00 |
| 31 | Silicone Liquido – produto líquido concentrado a base de silicone, rápida secagem, utilizado em acabamentos de pneus, partes plásticas e painéis. | R$ 1,00 |
| 32 | Tecido não tecido pano multiuso rolo 30 metros | R$ 1,00 |
| 33 | Vassoura de pelo sintético com cabo 1 linha | R$ 1,00 |
| 34 | Escova de lavar roupa média | R$ 1,00 |
| 35 | Luva de Látex para limpeza. Tamanho PP. | R$ 1,00 |
| 36 | Lixeira de Plástico Cesta Armazenamento 20 litros | R$ 1,00 |
| 37 | Lixeira de Plástico 50 litros | R$ 1,00 |
| 38 | Escova Sanitária com Suporte | R$ 1,00 |
| 39 | Desinfetante 5lts (Fragrâncias a definir) | R$ 1,00 |
| 40 | Removedor de Sujeiras Concentrado | R$ 1,00 |

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputaaberto.
7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com oPregoeiro, no decorrer da etapa competitiva doPregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para oPregoeiropersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato peloPregoeiroaos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação peloPregoeiro.
7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada peloDecreto nº 8.538, de 2015.
7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.22.2. empresas brasileiras;
7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permaneceracima do preço máximodefinido para a contratação, oPregoeiropoderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.24.4. OPregoeirosolicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.24.5. É facultado aoPregoeiroprorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.25. Após a negociação do preço, oPregoeiroiniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, oPregoeiroverificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item3.7do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas naLei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, oPregoeirodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, oPregoeiroverificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, oPregoeiroexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto noartigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência doPregoeiro, que comprove:
8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado peloPregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita peloPregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), oPregoeiroanalisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em formato digital, sendo que somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
9.1.1Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
9.1.2Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
9.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
9.1.4 Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
9.1.5 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
9.16 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.1.7 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório
Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
À habilitação jurídica;

**9.2 À qualificação econômico-financeira;**
9.2.1 À regularidade fiscal e trabalhista;
9.2.2 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
**9.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:**
9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
9.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.3.8 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
9.3.9 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade de até 60 dias;

**9.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
9.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4,5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.4.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
9.4.11 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
Declaração de idoneidade;
Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME/EPP;
**Qualificação Técnica:**
17.14.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho da licitante no fornecimento de materiais em quantidades de no mínimo 30% do objeto desta licitação.

17.14.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet.
Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados eletronicamente,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
Havendo a necessidade de envio da proposta e originais ou cópias autenticadas da documentação, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação/mensagem enviada no sistema, em envelope fechado ou lacrado, sob pena de inabilitação, indicando na sua parte frontal:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E LICITAÇÕES, RUA MANOEL CORREA, nº 1948, PALMITAL, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83206-030,
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
A/C: Pregoeira: Zaira Braga de Souza

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em originalou por cópia.
9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.12. A verificação peloPregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de2 (duas)horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação doPregoeiro.
9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada doPregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até2 (duas)horas , para:
9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, oPregoeiroexaminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
10.2. O adjudicatário terá o prazo de5 (cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de5 (cinco)dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até5 (cinco)dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de5 (cinco)dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nosartigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021e reconhece os direitos da Administração previstos nosartigos 137 a 139 da mesma Lei.
10.5. Os prazos dos itens10.2e10.3poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de5 (cinco)dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.8.1. Em caso de prorrogação da ata,poderáser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicolicitacao@cislipalitoral.com.br

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/aPregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.6. fraudar a licitação;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de15 (quinze)dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens14.1.1,14.1.2 e14.1.3, a multa será de0.5% a15%do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens14.1.4,14.1.5,14.1.6,14.1.7,14.1.8 e14.1.9, a multa será de15% a30%do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens14.1.1,14.1.2 e14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens14.1.5,14.1.6,14.1.7,14.1.8 e14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens14.1.1,14.1.2,14.1.3 e14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:através do e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloPregoeiro, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, peloPregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicohttps://cislipalitoral.com.br/licitacao
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
16.11.2. ANEXOII- Minuta de Termo de Contrato
16.11.3. ANEXOIII- Minuta de Ata de Registro de Preços
16.11.4. ANEXOIV- Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
16.11.5. ANEXOV- Termo de Ciência e concordância

Paranaguá ,10 de novembro de 2025

***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Diretor Executivo CISLIPA

**Publicado por:**
Marcelo Jose Cardozo Dias
**Código Identificador:**4CBBA650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 1.333**

**DECRETO Nº 1.333**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>24.001 | Gabinete do Diretor Geral | |
| **Funcional Programática:**<br>24.001.0017.0125.0012.2230 | **Atividade:**<br>Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR | R$ 10.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>24.001 | Gabinete do Diretor Geral | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 24.001.0017.0125.0012.2230 | Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR | R$ 10.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 10.000,00** | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**DA3069D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 1.334**

**DECRETO Nº 1.334**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 960.741,24 (novecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 960.741,24 (novecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>07.001 | Gabinete do Secretário | |
| **Funcional Programática:**<br>07.001.0004.0121.0002.2030 | **Atividade:**<br>Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.000,00 |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>08.001 | Gabinete do Secretário | |
| **Funcional Programática:**<br>08.001.0004.0122.0002.2040 | **Atividade:**<br>Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.500,00 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>09.004 | Departamento de Contabilidade | |
| **Funcional Programática:**<br>09.004.0028.0843.0000.0019 | **Atividade:**<br>Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 775.000,00 |
| 4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 71.241,24 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>12.003 | Departamento de Logística | |
| **Funcional Programática:**<br>12.003.0004.0122.0002.2102 | **Atividade:**<br>Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 100.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 960.741,24** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>07.001 | Gabinete do Secretário | |
| **Funcional Programática:**<br>07.001.0004.0121.0002.2030 | **Atividade:**<br>Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>12.003 | Departamento de Logística | |
| **Funcional Programática:**<br>12.003.0004.0122.0002.2102 | **Atividade:**<br>Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 100.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>08.001 | Gabinete do Secretário | |
| **Funcional Programática:**<br>08.001.0004.0122.0002.2040 | **Atividade:**<br>Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.500,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>11.001 | Gabinete do Secretario | |
| **Funcional Programática:**<br>11.001.0012.0361.0016.2080 | **Atividade:**<br>Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>12.004 | Departamento de Manutenção Urbana | |
| **Funcional Programática:**<br>12.004.0015.0451.0014.2103 | **Atividade:**<br>Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Produção | |
| 12.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.002.0015.0451.0014.2101 | Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 45.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 45.001.0004.0122.0002.2324 | Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 50.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 45.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 45.001.0004.0122.0002.2324 | Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Contabilidade | |
| 09.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.004.0028.0844.0000.0008 | Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 354.496,45 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Contabilidade | |
| 09.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.004.0028.0844.0000.0008 | Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 241.744,79 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 960.741,24** | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**14C1364C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO N° 1.335

**DECRETO Nº 1.335**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.783.826,57 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.783.826,57 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.001.0004.0122.0002.2002 | Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 150.000,00 |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 01886 - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948952/2023 - Equipamento - CEF 71.193-9 | R$ 5.067,81 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Profissionalização e Estágio | |
| 08.005 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.005.0004.0122.0002.2045 | Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 600.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Contabilidade | |
| 09.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.004.0028.0843.0000.0019 | Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 428.758,76 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 11.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.001.0012.0361.0016.2080 | Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.200.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Comunicação** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario. | |
| 21.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 21.001.0004.0131.0002.2210 | Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 400.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.783.826,57** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1321010101 - Aplicação - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948952/2023 - Equipamento - CEF 71.193-9 (F-886) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1886 - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948952/2023 - Equipamento - CEF 71.193-9 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**915E53E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 1.336**

**DECRETO Nº 1.336**

"Recompõe o Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.845/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, cuja relação consta no Anexo deste Decreto Municipal e é parte indissociável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO DO DECRETO Nº 1.332/2025**

| | |
|---|---|
| 1. MEMBRO NATO E PRESIDENTE<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso I) | Titular: Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro Secretário Municipal de Saúde<br><br>Suplente: Eloisa Fontes Tavares Superintendente Jurídico Setorial |
| 2. MEMBRO INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso II) | Titular: Matheus Cordeiro Rolim<br>Superintendente Especial de Assuntos Jurídicos de Governo II<br><br>Suplente: Rodolfo Nogueira Pedro Bom<br>Superintendente Especial de Gestão Processual |
| 3. MEMBRO INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso II) | Titular: Veronica Marodim Marques<br>Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento<br><br>Suplente: Ariana Gomes França Bueno Ziesemer<br>Superintendente de Orçamento |
| 4. MEMBRO INDICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso III) | Titular: Olivia Permegiani Vilarinho - Médica<br><br>Suplente: Jorge Luis Pinho Woll - Diretor Médico |
| 5. MEMBRO INDICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso III) | Titular: Daniele dos Santos Rogoski Voitach<br><br>Suplente: Silmara dos Santos Trizote |
| 6. MEMBRO INDICADO PELO SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso IV) | Titular: Márcio Fabiano Chaves Bastos<br><br>Suplente: Cláudia Paola Carrasco Aguilar |
| 7. MEMBRO INDICADO PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - SINDEESP LITORAL<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso V) | Titular: Jaime Ferreira dos Santos Viana<br><br>Suplente: Lúcia da Silva Kesseli Cordeiro |
| 8. MEMBRO INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso VI) | Titular: Gilmara Gastaldon Piantá<br>Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde<br><br>Suplente: Leandro Gonçalves Mendes<br>Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde |
| 9. MEMBRO INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>(Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso VI) | Titular: Cláudia Ines Soares<br>Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde<br><br>Suplente: Daniele Pontes Belo<br>Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde |

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**BFCEBBD2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 476/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AEI9A15 | 277450T000045964 | 06/09/2025 | 55500 | 04943033402 |
| AFJ7G90 | 116100T000790486 | 30/08/2025 | 55500 | 05333080967 |
| ANH5B42 | 116100T000790484 | 30/08/2025 | 55500 | 06446905000 |
| ARE2191 | 277450T000029942 | 05/09/2025 | 73400 | 07480170971 |
| ATM7A38 | 277450T000045745 | 01/09/2025 | 57463 | 02376361646 |
| AUE0B22 | 116100T000790469 | 30/08/2025 | 55500 | |
| AYI9I99 | 116100T000790481 | 30/08/2025 | 55500 | |
| AZN1J11 | 116100T000790496 | 31/08/2025 | 55500 | 07741574848 |
| BCX6J96 | 116100T000790478 | 30/08/2025 | 55500 | |
| BDE7H13 | 116100T000790495 | 31/08/2025 | 53800 | |
| BDY5J73 | 116100T000790472 | 30/08/2025 | 55500 | |
| EAZ8E82 | 277450T000045744 | 01/09/2025 | 55500 | |
| FJI8A59 | 116100T000790461 | 29/08/2025 | 53800 | 06932795284 |
| HQG8E61 | 277450T000045852 | 31/08/2025 | 57463 | |
| IQQ0F59 | 277450T000039057 | 05/09/2025 | 55250 | 04233938209 |
| MHY3J73 | 116100T000790477 | 30/08/2025 | 55500 | |
| SEZ7J26 | 116100T000790491 | 31/08/2025 | 55500 | 07792188049 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**82A9FE97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 471/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AET8A08 | 277450T000047636 | 03/11/2025 | 57463 |
| AOM3698 | 277450T000047637 | 03/11/2025 | 57463 |
| AQC5D42 | 277450NIC0044959 | 18/10/2025 | 50020 |
| ARP7917 | 277450T000047635 | 03/11/2025 | 73400 |
| ARQ2G95 | 277450NIC0044958 | 18/10/2025 | 50020 |
| ASW3G29 | 277450T000047641 | 03/11/2025 | 61220 |
| ATE0I76 | 277450T000034375 | 03/11/2025 | 55414 |
| ATP0J23 | 277450NIC0044944 | 18/10/2025 | 50020 |
| AUB1A79 | 277450NIC0044951 | 18/10/2025 | 50020 |
| AVC9893 | 277450NIC0044946 | 18/10/2025 | 50020 |
| AZI6235 | 277450T000047640 | 03/11/2025 | 61220 |
| BAZ1B38 | 277450T000035494 | 03/11/2025 | 60501 |
| BBF4E33 | 277450NIC0044939 | 18/10/2025 | 50020 |
| BBF4E99 | 277450NIC0044940 | 18/10/2025 | 50020 |
| BBK8I83 | 277450NIC0044953 | 18/10/2025 | 50020 |
| BBT7318 | 277450T000047644 | 03/11/2025 | 76331 |
| BCF1A92 | 277450NIC0044945 | 18/10/2025 | 50020 |
| BCT6A89 | 277450T000046715 | 03/11/2025 | 60501 |
| BDA7C21 | 277450NIC0044956 | 18/10/2025 | 50020 |
| BDK2B72 | 277450T000047642 | 03/11/2025 | 73400 |
| BEO3B71 | 277450T000044943 | 03/11/2025 | 66531 |
| BES7G94 | 277450T000007348 | 03/11/2025 | 55500 |
| CUI1I27 | 277450NIC0044961 | 18/10/2025 | 50020 |
| CUL4F44 | 277450T000044359 | 03/11/2025 | 55680 |
| EJZ0H23 | 277450T000047633 | 03/11/2025 | 55680 |
| FDZ0E70 | 277450NIC0044952 | 18/10/2025 | 50020 |
| FOY8I01 | 277450NIC0044955 | 18/10/2025 | 50020 |
| FPQ8B83 | 277450NIC0044948 | 18/10/2025 | 50020 |
| GQB1G94 | 277450NIC0044950 | 18/10/2025 | 50020 |
| GVI4358 | 277450T000043112 | 03/11/2025 | 55411 |
| GYZ5500 | 277450T000047638 | 03/11/2025 | 51851 |
| KLS2D84 | 277450NIC0044960 | 18/10/2025 | 50020 |
| MKM8C59 | 277450NIC0044947 | 18/10/2025 | 50020 |
| MKP1D29 | 277450NIC0044938 | 18/10/2025 | 50020 |
| MLN5E02 | 277450T000043111 | 03/11/2025 | 55411 |
| MTB3E76 | 277450T000044360 | 03/11/2025 | 55680 |
| NCE7327 | 277450T000047639 | 03/11/2025 | 51851 |
| OOJ8J22 | 277450T000038856 | 03/11/2025 | 55414 |
| QIZ9E69 | 277450T000009896 | 26/10/2025 | 55414 |
| RAI0J38 | 277450T000047643 | 03/11/2025 | 76331 |
| RHN9B99 | 277450NIC0044949 | 18/10/2025 | 50020 |
| RYW9C56 | 277450T000038167 | 03/11/2025 | 55411 |
| SEC9D56 | 277450NIC0044941 | 18/10/2025 | 50020 |
| SED9F09 | 277450T000043110 | 03/11/2025 | 55411 |
| SEV8B80 | 277450T000038168 | 03/11/2025 | 55411 |
| SFO8B16 | 277450T000047102 | 03/11/2025 | 65992 |
| SFO8B16 | 277450T000047101 | 03/11/2025 | 66371 |
| SQC0D00 | 277450NIC0044957 | 18/10/2025 | 50020 |
| SXM6A86 | 277450NIC0044954 | 18/10/2025 | 50020 |
| TAM7H41 | 277450T000047634 | 03/11/2025 | 55680 |
| TAZ0C17 | 277450NIC0044942 | 18/10/2025 | 50020 |
| TBP1C68 | 277450T000034998 | 03/11/2025 | 70301 |
| TCK8J71 | 277450NIC0044943 | 18/10/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**B9C991DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 473/2025

| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/12/2025. | | | |
|---|---|---|---|
| **Placa Veículo** | **Auto Infração** | **Data Infração** | **Código Infração** |
| ABT1828 | 277450T000047646 | 06/11/2025 | 76331 |
| ABZ4664 | 277450T000043119 | 07/11/2025 | 55411 |
| ACB2E31 | 277450T000038173 | 07/11/2025 | 55411 |
| ADB5G93 | 277450T000043113 | 06/11/2025 | 55411 |
| AKH0I19 | 277450T000024224 | 07/11/2025 | 54790 |
| AKH0I20 | 277450T000024223 | 07/11/2025 | 55411 |
| AMP9F21 | 277450T000046117 | 07/11/2025 | 55414 |
| ANB7199 | 277450T000045085 | 05/11/2025 | 55500 |
| ATA8E76 | 277450T000038171 | 07/11/2025 | 55411 |
| ATV9D04 | 277450T000043116 | 07/11/2025 | 55411 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWD4799 | 277450T000044944 | 05/11/2025 | 76332 |
| AXC3C31 | 277450T000047648 | 06/11/2025 | 76332 |
| AXX8J28 | 277450T000044189 | 07/11/2025 | 54790 |
| BAI5996 | 277450T000045406 | 05/11/2025 | 73400 |
| BBZ0E33 | 277450T000047957 | 07/11/2025 | 60412 |
| BCE4G85 | 277450T000047954 | 06/11/2025 | 60412 |
| BCL0994 | 277450T000047649 | 06/11/2025 | 76332 |
| BDK2B67 | 277450T000026256 | 05/11/2025 | 50100 |
| BDK2B67 | 277450T000044130 | 06/11/2025 | 51180 |
| BDK2B67 | 277450T000044129 | 06/11/2025 | 50100 |
| BEA5G14 | 277450T000046116 | 07/11/2025 | 55414 |
| BSQ1G68 | 277450T000038169 | 06/11/2025 | 76251 |
| FIG8A53 | 277450T000047650 | 06/11/2025 | 76332 |
| FTZ8678 | 277450T000047953 | 06/11/2025 | 76332 |
| GED3D03 | 277450T000045663 | 05/11/2025 | 76332 |
| JDC1I48 | 277450T000039080 | 06/11/2025 | 60501 |
| JJZ9I54 | 277450T000038172 | 07/11/2025 | 55411 |
| LXS9G26 | 277450T000039509 | 07/11/2025 | 55411 |
| MCN7A73 | 277450T000043118 | 07/11/2025 | 55411 |
| MLB5E67 | 277450T000043117 | 07/11/2025 | 55411 |
| OBA5H05 | 277450T000024222 | 07/11/2025 | 55411 |
| RTR5C85 | 277450T000043115 | 06/11/2025 | 76252 |
| SDQ6H87 | 277450T000043114 | 06/11/2025 | 76252 |
| SEM0J64 | 277450T000038170 | 06/11/2025 | 76251 |
| SEY0E16 | 277450T000001155 | 05/11/2025 | 60501 |
| SUI9C62 | 277450T000041236 | 05/11/2025 | 76332 |
| TAI4E57 | 277450T000044128 | 06/11/2025 | 73400 |
| TBH1E60 | 277450T000047647 | 06/11/2025 | 76331 |
| TBJ0G47 | 277450T000047955 | 07/11/2025 | 54870 |
| TBV7G99 | 277450T000047956 | 07/11/2025 | 66371 |
| TCZ5D33 | 277450T000036026 | 07/11/2025 | 55413 |
| TEI6J49 | 277450T000047951 | 06/11/2025 | 76332 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**6054CBD6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 475/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAH8C71 | 277450T000029944 | 05/09/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ABF2565 | 277450T000045749 | 06/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABZ3G00 | 277450T000040386 | 01/09/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| ACV8I07 | 277450P000336247 | 12/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| ACZ9D11 | 277450T000034978 | 03/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| AEA7E76 | 277450T000045757 | 03/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AGY2E20 | 277450T000045853 | 31/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| AHZ8274 | 277450T000040668 | 01/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| AIW3911 | 277450T000045743 | 01/09/2025 | 66700 | R$ 195,23 |
| AIW3911 | 277450T000045742 | 01/09/2025 | 66020 | R$ 293,47 |
| AJG0C44 | 277450T000045758 | 03/09/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| AJH6B75 | 277450T000019564 | 06/09/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AOW9E90 | 277450NIC0044581 | 15/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| APK9I14 | 277450T000045564 | 01/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| APZ4917 | 277450T000037531 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| APZ6446 | 116100T000790498 | 31/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AQM2B87 | 116100T000790473 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AQV9C51 | 277450T000043017 | 03/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| ARK3I05 | 277450T000045860 | 03/09/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASG6B47 | 277450T000045962 | 06/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| ATA2C43 | 277450NIC0044578 | 15/08/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATB8I80 | 277450T000045854 | 31/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATQ4D18 | 277450T000045748 | 06/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATX2F51 | 277450T000029941 | 02/09/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| AVV0D66 | 277450T000045952 | 06/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| AWC8D47 | 277450T000040669 | 01/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWE0B61 | 277450T000041363 | 03/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| AWG4408 | 116100T000790483 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AWH3A64 | 116100T001709474 | 30/08/2025 | 53800 | R$ 130,16 |
| AWH9I46 | 116100T002555296 | 31/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| AWJ3E54 | 277450T000044168 | 03/09/2025 | 57200 | R$ 195,23 |
| AWL2C34 | 277450T000045869 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AWT0F40 | 277450NIC0044602 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| AWU3C53 | 116100T000790476 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AXT6J30 | 116100T000790475 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AXU5308 | 116100T000790467 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AYE2713 | 277450T000045951 | 06/09/2025 | 65992 | R$ 293,47 |
| AYE2713 | 277450T000045750 | 06/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| AYH6811 | 116100T000790494 | 31/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AYV8C35 | 277450T000040389 | 02/09/2025 | 50610 | R$ 880,41 |
| AYW1C42 | 277450NIC0044599 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZN4308 | 277450T000045746 | 06/09/2025 | 55680 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZX4A86 | 277450T000042799 | 04/09/2025 | 73400 | R$ 130,16 |
| BAS0C92 | 277450T000045875 | 04/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAX8148 | 277450T000045871 | 04/09/2025 | 51930 | R$ 293,47 |
| BBO3178 | 277450T000045955 | 06/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| BBO7C81 | 277450T000039426 | 04/09/2025 | 76251 | R$ 293,47 |
| BBU6930 | 116100T000790485 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| BCB9G65 | 277450T000045851 | 30/08/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCC9E30 | 277450T000045855 | 31/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDC2F91 | 277450T000045759 | 03/09/2025 | 54523 | R$ 195,23 |
| BDD6C78 | 277450T000045747 | 06/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEA5H72 | 277450T000045859 | 03/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEA8C61 | 277450NIC0044583 | 16/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEO7C26 | 116100T000790482 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| BES6G87 | 277450T000045872 | 04/09/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| BEY9B52 | 277450T000019563 | 06/09/2025 | 73662 | R$ 130,16 |
| BEZ4G91 | 277450T000030449 | 01/09/2025 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| BMG9C69 | 277450T000043023 | 04/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| BTR2840 | 277450T000043019 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| BWF0202 | 277450T000040670 | 05/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| CLU6J30 | 277450NIC0044603 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| CNR1J22 | 277450T000039427 | 04/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| CPJ3979 | 277450T000043022 | 04/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| DVS1H38 | 277450T000045960 | 06/09/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ECL9D99 | 116100T002555295 | 31/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| ENU6I89 | 277450T000042798 | 31/08/2025 | 73400 | R$ 130,16 |
| FMP3G55 | 277450T000003855 | 05/09/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| GEE5E57 | 277450NIC0044590 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| GRO3G51 | 277450T000045963 | 06/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| HOJ5752 | 277450T000045953 | 06/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| IGL5H56 | 277450T000045762 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| IIC6A84 | 277450T000037532 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| IJZ4I32 | 277450NIC0044605 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| ILW1G47 | 277450T000039056 | 01/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| INC7A95 | 277450NIC0044595 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| INC7A95 | 277450NIC0044597 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| INC7A95 | 277450NIC0044596 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| IQL9E64 | 277450T000026874 | 02/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| IVT7D43 | 277450T000045861 | 03/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| IWF4D00 | 277450NIC0044582 | 15/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| JAJ5C97 | 277450NIC0044601 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| JBK9J33 | 277450NIC0044584 | 16/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| JBO1F87 | 277450T000026873 | 02/09/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| JQI2231 | 277450NIC0044592 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| JZI8476 | 277450T000038635 | 02/09/2025 | 60412 | R$ 195,23 |
| LYR2G19 | 277450T000045755 | 03/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| MAM8D22 | 277450T000038634 | 01/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| MBB3A77 | 277450T000037530 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| MCT2I10 | 277450T000045965 | 06/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| MDB8A70 | 116100T000790471 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| MDC2A42 | 277450T000040671 | 05/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| MDY4B65 | 277450T000028566 | 05/09/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| MFI0691 | 277450NIC0044600 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| MGG3215 | 277450NIC0044594 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| MHT3029 | 277450T000044167 | 03/09/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| MIY6H77 | 277450T000029945 | 05/09/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| MKB9B40 | 277450T000045763 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| MTQ3827 | 277450NIC0044604 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| MWR7G26 | 277450T000045760 | 04/09/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| MWR7G26 | 277450T000045761 | 04/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| NAW8H36 | 277450T000045873 | 04/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| NRF7232 | 277450T000045864 | 04/09/2025 | 76252 | R$ 293,47 |
| OBG4G31 | 277450T000044901 | 04/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| PNW0G58 | 277450T000045956 | 06/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| PRX8F40 | 277450NIC0044580 | 15/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| QCR4903 | 277450NIC0044589 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QHA6C48 | 277450T000045565 | 01/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHJ4F01 | 277450T000009891 | 31/08/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHM0I18 | 277450T000038636 | 06/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHS4B13 | 277450T000043020 | 04/09/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| RHX4B32 | 277450T000039425 | 03/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHZ6I59 | 116100T000790497 | 31/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| RKZ6D44 | 277450T000040388 | 01/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| RLA4A78 | 116100T000790487 | 31/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| RND8A25 | 277450T000045756 | 03/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| RXR4B80 | 116100T001912108 | 01/09/2025 | 54284 | R$ 293,47 |
| RYO7A12 | 116100T000790492 | 31/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| SDS6D98 | 277450NIC0044591 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SDU6A80 | 277450T000029943 | 05/09/2025 | 66371 | R$ 195,23 |
| SEG0G43 | 277450NIC0044598 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEO1G53 | 277450NIC0044586 | 16/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEZ4H60 | 116100T000790466 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| SFF4F90 | 277450T000029287 | 04/09/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| SFG1F12 | 277450T000045959 | 06/09/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| SFH2G70 | 277450T000043021 | 04/09/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| SFH3F99 | 277450T000028565 | 01/09/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| SFI7G52 | 277450T000045566 | 02/09/2025 | 66371 | R$ 195,23 |
| SFL5E94 | 277450NIC0044585 | 16/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFN5F72 | 116100T000790488 | 31/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| SHL9F49 | 277450T000045954 | 06/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SIC7E98 | 277450T000034979 | 04/09/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| SLW8I83 | 277450NIC0044588 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| SPO3E33 | 277450NIC0044579 | 15/08/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SPX1J54 | 277450NIC0044587 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAI9B38 | 277450T000020775 | 02/09/2025 | 70561 | R$ 293,47 |
| TAM2G83 | 277450NIC0044593 | 19/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAN4C10 | 116100T000790489 | 31/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| TAO0F24 | 277450T000040391 | 02/09/2025 | 70561 | R$ 293,47 |
| TAO4H28 | 277450T000041364 | 03/09/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| TAP7D15 | 277450T000040392 | 02/09/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| TAR6F70 | 116100T000790474 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| TAS9A35 | 116100T000790493 | 31/08/2025 | 53800 | R$ 130,16 |
| TAW9C39 | 277450T000045857 | 03/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| TAY2C04 | 116100T000790465 | 30/08/2025 | 54522 | R$ 195,23 |
| TAZ0F86 | 277450T000045961 | 06/09/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| TBE7D63 | 116100T000790480 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| TBH1E84 | 277450T000041365 | 04/09/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| TBR7B46 | 277450T000045858 | 03/09/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| TCY8G25 | 116100T000790468 | 30/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| TLZ9I58 | 277450T000042800 | 04/09/2025 | 66371 | R$ 195,23 |
| TQO1H57 | 277450P000332186 | 20/08/2025 | 60502 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**FF459F41

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
### DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 49165/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

**2° TERMO**
**1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024**
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 49165/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00 e pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.
**CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 207/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de Novembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 49165/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 695/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 207/2024.

| Fornecedor:**MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarelo, Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Tipo: Removivel, Caracteristicas adicionais: Auto- Adesivo. Código Catmat: 229171. Observações complementares: Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada. | Pct | Be art | 1.535 | R$ 2,41 | R$ 3.699,35 |
| 8 | Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Tipo: Removível. Código Catmat: 229395. Observações complementares: Embalagem com 1 bloco de 100 folhas colorida. | Und | Be art | 11.656 | R$ 2,17 | R$ 25.293,52 |
| 21 | Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Tipo Escrita: Extrafina, Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho, Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro. Código Catmat: 608143. Observações complementares: Caixa com 12 unidades. Ponta fina 1.0mm, espessura escrita: 0,1 mm, com secagem rápida. Cores a escolher | CAIXA | Be art | 3.870 | R$ 11,52 | R$ 44.582,40 |
| 36 | Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 111 M. Código Catmat: 259559. Observação complementar: graduável e com trava de segurança. | Und | Be art | 1.386 | R$ 0,89 | R$ 1.233,54 |
| 66 | Pincel Atômico, Material: plástico, Tipo Ponta: feltro, Tipo carga: Recarregável, Cor Tinta: Variada. Código Catmat: 267479. Observações Complementares: com três espessuras de escrita: 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição: solventes, tinta a base de álcool, corantes, aditivos e ponta do tipo chanfrada. Tampa na cor da tinta, estampado em seu corpo nacionalidade, marca e modelo do produto, com certificação do inmetro na embalagem. Cores a escolher | Und | Be art | 3.685 | R$ 0,84 | R$ 3.095,40 |
| 74 | Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico. Código catmat: 376266. Observação complementar: Com certificação do inmetro estampado na embalagem | Und | Be art | 1.352 | R$ 3,88 | R$ 5.245,76 |
| 99 | Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Tipo Escrita: Extrafina, Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho, Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro. Código Catmat: 608143. Observações complementares: Caixa com 12 unidades. Ponta fina 1.0mm, espessura escrita: 0,1 mm, com secagem rápida. Cores a escolher. | CAIXA | Be art | 1.290 | R$ 11,52 | R$ 14.860,80 |
| **Valor do Fornecedor R$ 98.010,77 (noventa e oito mil, dez reais e setenta e sete centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024), datada de 08 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

***RAFAELLUCASTORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***JANENUNESDELIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***CARLOSHENRIQUESCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***WANESSADURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***RUINUNES***
Secretário Municipal de Administração

***LETICIALEZIANEWENCESLAUPIZZOLIOLUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***GUILHERMEDEARAUJORUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***RAFAELBENJAMIMCARGNINFILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***ADILSONFRANCISCO***
Chefe de Gabinete

***ALESSANDROCORDEIROGARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***TARCISIOBARBOSADESOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***ADEMIRGIANDOTTIJUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***ANDREIAMARTINSDESOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

***CÉLIAAPARECIDAZANATTA***
Procuradora Geral do Município

***CARLOSALBERTOVIEIRA***
Controlador Geral do Município

***KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:
Empresa: MP3 Distribuição E Importação De Utilidades E Material Escolar EIRELI-EPP
CNPJ: 17.063.665/0001-47
Endereço: AV. TIRADENTES Nº 4555 – CILO 2 – 86.072-000 – LONDRINA-PR
FONE: (43) 3374-8003
E-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br
Nome do Representante:
***MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA***
CPF: 548.649.099-20

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**D414E59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 70/2025-SEFAZ (MULTA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO) - IPTU**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 70/2025-SEFAZ**

**MULTA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Paranavaí-PR, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** o(s) contribuinte(s), identificadas no ANEXO I, do lançamento do MULTA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO em decorrência de erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.

**DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR**
Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) sujeito(s) passivo(s) identificado(s) no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí o valor da(s) respectiva(s) MULTA DE OFÍCIO - AUTOS DE INFRAÇÃO devido ao sujeito passivo **não ter comunicado** à administração pública as alterações que possam modificar a base de cálculo do imposto, desta forma incorreu na infração prevista no artigo 153, inciso III da Lei 2.384/2002, Lei nº 5.338/2023, artigo 3º inciso II.
Os dados da autuação de Auto de Infração de cada contribuinte são identificados no ANEXO I.

**DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO**
O Contribuinte poderá recolher o valor da multa com redução de 70% (setenta por cento), se recolhido no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 106 da Lei Municipal nº. 2.384/2002, ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, ambos, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-PR, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site paranavai.atende.net.
O não pagamento da multa no prazo fixado neste Edital de Notificação de Auto de Infração, estará o notificado sujeito aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

**DO VENCIMENTO**
O vencimento da multa ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do Auto de Infração, conforme art. 12 do CTM.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Artigo 153, inciso III da Lei 2.384/2002 e Lei 5.338/2023, artigo 3º, inciso II;
Atualização Monetária: art. 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006 (INPC) e Decreto Municipal nº 27.302/2025;
Artigo 106 da Lei 2.384/2002, redução do valor da multa em 70% (setenta por cento) se paga em 30(trinta) dias.

Paranavaí-PR, 13 de novembro de 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I – Identificação do(s) contribuinte(s) e valor(es) lançado(s)**

| Nº Pessoa | Nome | CPF | Código do imóvel | Descrição dos Fatos | Exercício | Nº auto de infração | Valor Lançado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2297493 | ESPÓLIO DIONISIO WARMLING | 280.155.179-15 | 34437 | O presente lançamento tem origem no Processo Digital nº 41674/2024, através de informações da DESGEO - Diretoria Especial de Geoprocessamento, que emitiu o seguinte parecer;<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude do contribuinte não ter solicitado a atualização cadastral do Lote 89A2, CHAC, Chacara Diversas, foi revisto de ofício os lançamentos do IPTU referente aos exercícios de 2020 à 2025, dos cadastros imobiliários nº 56914, 56913, 56912, 38880, 38879, 38878, 38876, 38875, 38874, 34437 e 149853, quanto à taxa de coleta de lixo foi revisto de ofício os cadastros 56914, 56913, 56912 e 149853.<br>O sujeito passivo não comunicou à Administração Pública as alterações que possam alterar a base de cálculo do imposto, desta forma incorreu na infração prevista no artigo 153, inciso III da Lei 2.384/2002, e Lei nº 5.338/2023, artigo 3º, inciso II, atualizada pelo artigo 3º IV do Decreto nº 27.302/2025.<br>*O sujeito passivo não informando ao Cadastro Imobiliário Municipal as alterações ocorridas no Lote 89A2, CHAC, Chacara Diversas, omitiu dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.*<br>Existindo mais de uma unidade construída no objeto da transação, será identificada a unidade 001. | 2025 | 7.166 | 1.728,98 |

**Publicado por:**
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
**Código Identificador:**E25141EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE NOMEAÇÃO DOS AVALIADORES DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 02/2025**

Fica estabelecida a seguinte composição para a avaliação do plano de negócios que se submeterá ao comitê até dia 24 de novembro de 2025:

| Protocolo | Rosiclei Dalagnol | Douglas Batista | Nelito Zanmaria | Ana Marques | Leila Voss |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.303/25 | X | | X | X | |
| 34.119/25 | X | | X | X | |
| 34.577/25 | X | | X | X | |
| 34.669/25 | X | | X | X | |
| 35.347/25 | X | | X | X | |
| 35.549/25 | X | | X | X | |
| 35.731/25 | X | | X | X | |
| 35.970/25 | | X | X | | X |
| 35.979/25 | | X | X | | X |
| 35.980/25 | | X | X | | X |
| 35.983/25 | | X | X | | X |
| 35.993/25 | X | X | | | X |
| 36.057/25 | X | X | | | X |
| 36.149/25 | X | X | | | X |
| 36.154/25 | | X | | X | X |
| 36.171/25 | | X | | X | X |
| 36.193/25 | | X | | X | X |

A ata contendo o nome dos proponentes conforme protocolos acima mencionados, fica disponível no site da ITECPB: https://patobranco.tec.br/itecpb, bem como no site oficial do Município https://patobranco.pr.gov.br/. As propostas seguirão os trâmites de avaliação pelo comitê formado por integrantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco e posterior banca**.** Pato Branco, 12 de novembro de 2025.

***ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -***
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação -
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento -
Portaria nº 223/2025

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**BBFAE224

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ABJ2J83 | 277510NIC0028037 | 19/09/2025 | 50020 |
| AER0127 | 277510T000111265 | 25/09/2025 | 55414 |
| AFD4695 | 277510Z000028727 | 17/09/2025 | 55412 |
| AFU4777 | 277510NIC0028042 | 19/09/2025 | 50020 |
| AGN5782 | 277510Z000028781 | 22/09/2025 | 55412 |
| AGV9E87 | 277510Z000028742 | 17/09/2025 | 55412 |
| AHI2377 | 277510NIC0028063 | 19/09/2025 | 50020 |
| AJG4G89 | 277510Z000028741 | 17/09/2025 | 55412 |
| AKW5C27 | 277510NIC0028051 | 19/09/2025 | 50020 |
| ALJ5984 | 277510Z000028758 | 19/09/2025 | 55412 |
| ALJ5984 | 277510Z000028732 | 17/09/2025 | 55412 |
| ANQ0056 | 277510Z000028767 | 19/09/2025 | 55412 |
| ANT0J97 | 277510Z000028720 | 16/09/2025 | 55412 |
| AOB8I18 | 277510NIC0028046 | 19/09/2025 | 50020 |
| AOH6325 | 277510T000028997 | 25/09/2025 | 51851 |
| APA5B63 | 277510T000133112 | 25/09/2025 | 76331 |
| APH4D30 | 277510Z000028783 | 22/09/2025 | 55412 |
| AQH7H11 | 277510NIC0028041 | 19/09/2025 | 50020 |
| AQO1F03 | 277510NIC0028055 | 19/09/2025 | 50020 |
| AQY8326 | 277510Z000028778 | 19/09/2025 | 55412 |
| ARA2D88 | 277510T000028994 | 25/09/2025 | 51851 |
| ARQ7332 | 277510Z000028716 | 16/09/2025 | 55412 |
| ARR2264 | 277510Z000028709 | 16/09/2025 | 55412 |
| ATC5705 | 277510T000094839 | 25/09/2025 | 76332 |
| ATK1J88 | 277510Z000028743 | 17/09/2025 | 55412 |
| ATK1J88 | 277510Z000028737 | 17/09/2025 | 55412 |
| ATP9845 | 277510Z000028779 | 22/09/2025 | 55412 |
| ATQ8744 | 277510Z000028719 | 16/09/2025 | 55412 |
| ATS2H28 | 277510NIC0028072 | 19/09/2025 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATX9590 | 277510T000039475 | 25/09/2025 | 60412 |
| ATX9C32 | 277510Z000028801 | 22/09/2025 | 55412 |
| AUF4521 | 277510T000028995 | 25/09/2025 | 55411 |
| AUT0I93 | 277510T000111266 | 25/09/2025 | 76331 |
| AVM6C82 | 277510NIC0028039 | 19/09/2025 | 50020 |
| AWC2F29 | 277510Z000028762 | 19/09/2025 | 55412 |
| AWH4A15 | 277510Z000028717 | 16/09/2025 | 55412 |
| AWH4A15 | 277510Z000028775 | 19/09/2025 | 55412 |
| AWI0C33 | 277510Z000028708 | 16/09/2025 | 55412 |
| AWK3H26 | 277510Z000028718 | 16/09/2025 | 55412 |
| AWP4528 | 277510T000039473 | 25/09/2025 | 76252 |
| AWV5C71 | 277510Z000028713 | 16/09/2025 | 55412 |
| AXA4H38 | 277510T000085800 | 25/09/2025 | 55411 |
| AXM5622 | 277510NIC0028058 | 19/09/2025 | 50020 |
| AXV4762 | 277510T000039472 | 25/09/2025 | 76251 |
| AYB6B16 | 277510Z000028792 | 22/09/2025 | 55412 |
| AYX6D81 | 277510NIC0028045 | 19/09/2025 | 50020 |
| AZH1296 | 277510Z000028725 | 17/09/2025 | 55412 |
| AZV0E39 | 277510T000101110 | 25/09/2025 | 76332 |
| BAD9H02 | 277510Z000028777 | 19/09/2025 | 55412 |
| BBD8816 | 277510T000097021 | 25/09/2025 | 76331 |
| BCI4345 | 277510NIC0028062 | 19/09/2025 | 50020 |
| BCM7A23 | 277510T000123156 | 25/09/2025 | 76332 |
| BDA0I78 | 277510Z000028735 | 17/09/2025 | 55412 |
| BDB3F56 | 277510NIC0028070 | 19/09/2025 | 50020 |
| BDC9A62 | 277510NIC0028052 | 19/09/2025 | 50020 |
| BDE9I47 | 277510Z000028773 | 19/09/2025 | 55412 |
| BEA7I63 | 277510Z000028784 | 22/09/2025 | 55412 |
| BEC6J47 | 277510T000111268 | 25/09/2025 | 76331 |
| BEC7E96 | 277510Z000028750 | 17/09/2025 | 55412 |
| BEE7A79 | 277510NIC0028060 | 19/09/2025 | 50020 |
| BEG3A84 | 277510NIC0028067 | 19/09/2025 | 50020 |
| BEM0I77 | 277510Z000028736 | 17/09/2025 | 55412 |
| CCT3I00 | 277510T000101111 | 25/09/2025 | 76332 |
| CIG2527 | 277510Z000028768 | 19/09/2025 | 55412 |
| CKN6A60 | 277510Z000028764 | 19/09/2025 | 55412 |
| DDH2I96 | 277510T000085798 | 25/09/2025 | 55417 |
| EDT0G00 | 277510NIC0028056 | 19/09/2025 | 50020 |
| EJY9F39 | 277510T000097019 | 25/09/2025 | 60412 |
| EXS7A11 | 277510NIC0028066 | 19/09/2025 | 50020 |
| EZA8J55 | 277510Z000028761 | 19/09/2025 | 55412 |
| FAJ4J54 | 277510T000101103 | 25/09/2025 | 55411 |
| FDV7F68 | 277510Z000028748 | 17/09/2025 | 55412 |
| FKU7D66 | 277510T000101102 | 25/09/2025 | 55417 |
| FLL4E79 | 277510Z000028731 | 17/09/2025 | 55412 |
| FTN1A85 | 277510T000028992 | 25/09/2025 | 55417 |
| FYD1A62 | 277510NIC0028074 | 19/09/2025 | 50020 |
| HNU0F91 | 277510Z000028755 | 17/09/2025 | 55412 |
| INY3B36 | 277510Z000028788 | 22/09/2025 | 55412 |
| IOH0E02 | 277510T000084481 | 25/09/2025 | 55417 |
| ISF1B73 | 277510NIC0028061 | 19/09/2025 | 50020 |
| IVE2E98 | 277510NIC0028049 | 19/09/2025 | 50020 |
| IZZ0C56 | 277510T000123157 | 25/09/2025 | 76332 |
| KJL2D11 | 116100T002931853 | 01/10/2025 | 54600 |
| LSD2D30 | 277510Z000028751 | 17/09/2025 | 55412 |
| MAJ9E63 | 277510Z000028729 | 17/09/2025 | 55412 |
| MAX4E44 | 277510Z000028766 | 19/09/2025 | 55412 |
| MBJ2J22 | 277510Z000028757 | 19/09/2025 | 55412 |
| MBL8C02 | 277510Z000028765 | 19/09/2025 | 55412 |
| MBS9D98 | 277510T000028993 | 25/09/2025 | 51851 |
| MCV3G08 | 277510Z000028738 | 17/09/2025 | 55412 |
| MDH1736 | 277510Z000028795 | 22/09/2025 | 55412 |
| MDU8367 | 277510NIC0028075 | 19/09/2025 | 50020 |
| MEA7223 | 277510T000085803 | 25/09/2025 | 65992 |
| MEA7223 | 277510T000085802 | 25/09/2025 | 57030 |
| MEG0194 | 277510Z000028752 | 17/09/2025 | 55412 |
| MGC0C30 | 277510Z000028798 | 22/09/2025 | 55412 |
| MGP5H42 | 277510NIC0028057 | 19/09/2025 | 50020 |
| MHF4938 | 277510Z000028769 | 19/09/2025 | 55412 |
| MHO9F95 | 277510T000123158 | 25/09/2025 | 66700 |
| MIL4I83 | 277510Z000028747 | 17/09/2025 | 55412 |
| MJE4G44 | 277510T000084478 | 25/09/2025 | 55411 |
| MKI4J66 | 277510T000101109 | 25/09/2025 | 76332 |
| MKL5A98 | 277510Z000028776 | 19/09/2025 | 55412 |
| MLH1J72 | 277510T000085805 | 25/09/2025 | 55414 |
| MLY5H27 | 277510Z000028723 | 17/09/2025 | 55412 |
| MME7D38 | 277510Z000028728 | 17/09/2025 | 55412 |
| MML8J90 | 277510Z000028763 | 19/09/2025 | 55412 |
| OWJ4F36 | 277510Z000028782 | 22/09/2025 | 55412 |
| PPD8E59 | 277510Z000028744 | 17/09/2025 | 55412 |
| QBT3H05 | 277510Z000028749 | 17/09/2025 | 55412 |
| QGA9G88 | 277510Z000028800 | 22/09/2025 | 55412 |
| QJM9J71 | 277510T000094838 | 25/09/2025 | 76332 |
| QUD1A45 | 277510NIC0028073 | 19/09/2025 | 50020 |
| RAJ7I92 | 277510NIC0028076 | 19/09/2025 | 50020 |
| RHL8E47 | 277510NIC0028047 | 19/09/2025 | 50020 |
| RHP5D91 | 277510Z000028791 | 22/09/2025 | 55412 |
| RHX7A86 | 277510NIC0028059 | 19/09/2025 | 50020 |
| RKX6D09 | 277510NIC0028040 | 19/09/2025 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RLI9E95 | 277510T000085804 | 25/09/2025 | 55417 |
| RLL7F39 | 277510T000028991 | 25/09/2025 | 55411 |
| RLL7J77 | 277510NIC0028050 | 19/09/2025 | 50020 |
| RLL9F34 | 277510T000028989 | 25/09/2025 | 76252 |
| RVV6I23 | 277510NIC0028069 | 19/09/2025 | 50020 |
| RXS2E56 | 277510Z000028794 | 22/09/2025 | 55412 |
| SDT1J19 | 277510NIC0028068 | 19/09/2025 | 50020 |
| SDT1J19 | 277510NIC0028043 | 19/09/2025 | 50020 |
| SDV0I93 | 277510NIC0028064 | 19/09/2025 | 50020 |
| SDY8C66 | 277510NIC0028065 | 19/09/2025 | 50020 |
| SEG7E29 | 277510NIC0028038 | 19/09/2025 | 50020 |
| SEP3D28 | 277510T000133128 | 25/09/2025 | 73400 |
| SFN7B94 | 277510NIC0028048 | 19/09/2025 | 50020 |
| SPO7C47 | 277510Z000028770 | 19/09/2025 | 55412 |
| SXA5F08 | 277510Z000028745 | 17/09/2025 | 55412 |
| TAJ6E62 | 277510T000028996 | 25/09/2025 | 51851 |
| TAJ9I19 | 277510NIC0028054 | 19/09/2025 | 50020 |
| TAX1H71 | 277510NIC0028053 | 19/09/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**0CB0DC6B

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACZ3B43 | 277510NIC0028008 | 16/09/2025 | 50020 |
| AMK4D57 | 277510NIC0028020 | 16/09/2025 | 50020 |
| BCN6B57 | 277510NIC0028024 | 16/09/2025 | 50020 |
| BDN4H64 | 277510NIC0028017 | 16/09/2025 | 50020 |
| BED1F61 | 277510NIC0028019 | 16/09/2025 | 50020 |
| BMW3I53 | 277510NIC0028021 | 16/09/2025 | 50020 |
| GIS6I32 | 277510NIC0028007 | 16/09/2025 | 50020 |
| IXT7J24 | 277510NIC0028009 | 16/09/2025 | 50020 |
| MKA2F85 | 277510NIC0028029 | 16/09/2025 | 50020 |
| PKC8A68 | 277510NIC0028011 | 16/09/2025 | 50020 |
| QIT3E80 | 277510NIC0028025 | 16/09/2025 | 50020 |
| QUS3C89 | 277510NIC0028015 | 16/09/2025 | 50020 |
| RHS4G96 | 277510NIC0028012 | 16/09/2025 | 50020 |
| RLE0D93 | 277510NIC0028014 | 16/09/2025 | 50020 |
| RUA5I52 | 277510NIC0028023 | 16/09/2025 | 50020 |
| RVW6I08 | 277510NIC0028016 | 16/09/2025 | 50020 |
| SDT1J19 | 277510NIC0028022 | 16/09/2025 | 50020 |
| SFC2D75 | 277510NIC0028018 | 16/09/2025 | 50020 |
| SFH0H62 | 277510NIC0028013 | 16/09/2025 | 50020 |
| SVC5D44 | 277510NIC0028027 | 16/09/2025 | 50020 |
| TBA0F90 | 277510NIC0028028 | 16/09/2025 | 50020 |
| TBG5B61 | 277510NIC0028010 | 16/09/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**00588285

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 13 NOVEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 13 NOVEMBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 31 da Lei 1070 de 09 de setembro 2010, alterado pela Lei Nº 1.603, de 30 de outubro de 2025,

**Resolve:**

**Art. 1°** Abrir as inscrições para a função de Direção de Unidade Escolar, para o período de 2026/2028.

**Art. 2°** A inscrição será nos dias 17 a 25 de novembro de 2025, das 08h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se para a função de Direção os profissionais do magistério, pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que atendam os seguintes requisitos:
formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com pós-graduação na área de educação, para o exercício da função de direção em instituições educacionais;

II – curso de formação na área de Gestão Educacional oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
III – obtido nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos no resultado do último avanço horizontal aplicado ou obtido nota igual ou superior a 7,5 (sete virgula cinco) pontos na avaliação de estágio probatório ou na média das avaliações do estágio probatório;
IV – apresentação do Plano de Gestão Escolar a ser implementado na Escola ou CMEI, em consonância com o Plano Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos que contemple os aspectos: gestão de pessoal, gestão financeira, gestão administrativa, gestão pedagógica, estrutura física (ambiente escolar), gestão de relacionamento com pais e comunidade. (Anexo II).
Parágrafo único: Apresentar cópia dos certificados de formação impressos na data da inscrição e cópia do Plano de Gestão Escolar na data da apresentação.

**Art. 4°** O profissional do magistério que tenha exercido a função de direção por um período de 3 (três) anos, poderá se recandidatar por uma única vez na mesma Unidade Escolar, ou ainda, poderá candidatar-se para a função de direção em Unidade Escolar diversa daquela a qual exerceu a direção.

**Art. 5º** Para inscrever-se o profissional do magistério deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar (Anexo II), conforme prazo estabelecido no art. 8º e o Requerimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme o prazo estabelecido no art. 2º (Anexo I), optando por um dos estabelecimentos abaixo mencionados:

| Unidade Escolar | Localidade | Porte | Carga Horária | Nº de vagas |
|---|---|---|---|---|
| Centro M. de Educação Infantil Tio Milton | Trigolândia | III | 40 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche, Professor ocupante de 02 cargos de 20 horas<br>ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais |
| Centro M. de Educação Infantil Vida Nova | Ponte Alta | II-B | 40 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de 20 horas<br>ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais |
| Centro M. de Educação Infantil Tia Nena | Centro | IV | 40 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche<br>Professor ocupante de 02 cargos de 20 horas<br>ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais |
| Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber | Avencal | II- B | 40 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas<br>ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais |
| Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol | Campina dos Maias | I | 20 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor de 20 horas |
| Escola M. Marciano de Carvalho | Sede | V | 40 | 01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas<br>ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária |
| Escola M. Alminda A. de Andrade | Trigolândia | V | 40 | 01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas<br>ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária |
| Escola M. do Campo Santa Isabel | Campina dos Crespins | II-B | 40 | 01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas<br>ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária |
| Escola M. do Campo de Gramados | Gramados | III | 40 | 01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas<br>ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária |
| Escola M. do Campo Etelvina Pacheco | Campo Novo | I | 20 | 01 vaga – Professor 20 horas |
| Escola M. do Campo Frei Demétrio | Campina dos Maias | II-A | 40 | 01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas<br>ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária |
| Escola M. do Campo Prefeito Laércio | Poço Frio | II-B | 40 | 01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas<br>ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária |

**Art. 6º** O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta pelos membros do colegiado, nos termos do artigo 31°, § 1º Lei 1070/2010.

**Art. 7º** Será permitida a campanha eleitoral dos candidatos de 17 a 25 de novembro de 2025, logo após o ato de inscrição, devendo os candidatos zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, estando proibido a utilização de qualquer bem ou órgão público e a distribuição de presentes.

**Art. 8°** Os candidatos apresentarão seu Plano de Gestão Escolar aos membros do Colegiado no dia 03 de dezembro de 2025, às 08:30 no auditório da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O candidato poderá reunir os servidores da Unidade Escolar, fora do horário de expediente, para apresentar seu Plano de Gestão Escolar, sendo necessário comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9°** A votação para escolha dos Diretores das Unidades Escolares realizar-se-á em cada Unidade Escolar no dia 04 de dezembro de 2025, conforme cronograma (Anexo III).

**Art. 10°** Havendo 2 (dois) ou mais candidatos para a função de direção para a mesma instituição educacional, a vaga será preenchida pelo candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 11º** São critérios para desempate:
I – candidato com maior habilitação;
II – candidato com maior número de horas em curso(s) específico (não apenas composição curricular) de gestão ou administração escolar;
III – candidato com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 12.** Havendo apenas 1(um) candidato para a função de direção, a vaga será preenchida se o candidato alcançar 50% (cinquenta por cento) do número de votos.
Parágrafo único. Em caso de o candidato não alcançar o número de votos estabelecido no caput deste artigo, caberá a Secretária Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfaçam os requisitos do Art. 3°, para ocupar a vaga.

**Art. 13.** Não havendo candidato para a função de direção, caberá a Secretária Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfaçam os requisitos do Art. 3°, para ocupar a vaga.

**Art. 14º** Terão direito a voto os funcionários efetivos e em exercício na instituição.

**Art. 15º** O membro do colegiado que não comparecer para votação não poderá ser substituído por outra pessoa.

**Art. 16º** A apuração do resultado será realizada após o encerramento da votação.

**Art. 17º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de novembro de 2025.

***CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**MODELO DE REQUERIMENTO**
ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, exercendo as funções no (a)_____venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura a função de Direção na seguinte Unidade Escolar:

| OPÇÃO | Unidade Escolar |
|---|---|
| | Centro M. de Educação Infantil Tio Milton |
| | Centro M. de Educação Infantil Vida Nova |
| | Centro M. de Educação Infantil Tia Nena |
| | Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber |
| | Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol |
| | Escola M. Marciano de Carvalho |
| | Escola M. Alminda A. de Andrade |
| | Escola M. do Campo Santa Isabel |
| | Escola M. do Campo de Gramados |
| | Escola M. do Campo Etelvina Pacheco |
| | Escola M. do Campo Frei Demétrio |
| | Escola M. do Campo Prefeito Laércio |

Outrossim, declaro que conheço e aceito todas as disposições da Resolução n° 27/2025.
Nestes termos, pede deferimento.
Piên, _____de_____de 2025.

_____
Assinatura do candidato
---

**PROTOCOLO**
Piên, _____de_____de 2025.
_____
Responsável pelo recebimento

**ANEXO II**
**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2026-2028**

| DIMENSÕES | META (Se possível quantitativa) | AÇÕES (O que fazer) | RECURSOS: pessoal, financeiro, estrutura (Com o que) | CRONOGRAMA (Quando) | RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO (Participantes da ação) | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **Gestão de Pessoal** | | | | | | |
| **Gestão Financeira** | | | | | | |
| **Gestão Administrativa** | | | | | | |
| **Gestão Pedagógica** | | | | | | |
| **Estrutura Física (ambiente escolar)** | | | | | | |
| **Gestão de Relacionamento com Pais e Comunidade** | | | | | | |

**ANEXO III**
**CRONOGRAMA**
**ESCOLHA DE DIRETORES – 2025**

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|
| 17/11/2025 | Publicação da Resolução para Escolha de Diretores | Site da Prefeitura Municipal |

| | | |
|---|---|---|
| 17/11 a 25/11/2025 | Inscrição para escolha | Requerimento à Secretaria Municipal de Educação |
| 26/11/2025 | Homologação das inscrições | Site da Prefeitura Municipal |
| 27/11/2025 | Publicação do Resultado | Site da Prefeitura Municipal |
| 27/11 a 03/12/2025 | Campanha | CMEI's e Escolas |
| 28/11 a 01/12/2025 | Apresentação de Recursos | Secretaria Municipal de Educação<br>8 h – 15 h |
| 02/12/2025 | Análise e<br>Homologação dos Recursos | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/12/2025 | Apresentação do Plano de Gestão Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| 04/12/2025 | Votação nas unidades escolares | CMEI's e Escolas<br>8 h – 10 h<br>13 h – 15 h |
| 08/12/2025 | Publicação do Resultado Final | Site da Prefeitura Municipal |
| 26 e 27/01/2026 | Curso de Gestão Escolar<br>(26/01: dia todo / 27/01: manhã) | Secretaria Municipal de Educação |
| 27/01/2026 | Posse dos Diretores<br>(noite) | Câmara dos Vereadores<br>19 h |
| 28/01/2026 | Transição dos mandatos<br>(manhã) | CMEI's e Escolas |

**Publicado por:**
Noili Fortescki Gassner
**Código Identificador:**45644017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 28, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 28, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Municipal n° 1070 de 09 de setembro de 2010, alterado pela Lei Nº 1.603, de 30 de outubro de 2025,

**Resolve:**

**Art. 1°** Abrir as inscrições para a função de Suporte Pedagógico (planejamento, supervisão e orientação educacional), para o período de 2026/2028.

**Art. 2°** A inscrição será nos dias 17 a 25 de novembro de 2025, das 08h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se para a função de Suporte Pedagógico os profissionais do magistério, pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que atendam os seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de educação, para o exercício das funções de planejamento, assessoria, supervisão e orientação educacional;
II – curso de formação na área de Gestão Educacional oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
III – obtido nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos no resultado do último avanço horizontal aplicado ou obtido nota igual ou superior a 7,5 (sete virgula cinco) pontos na avaliação de estágio probatório ou na média das avaliações do estágio probatório;
Parágrafo único: Apresentar cópia dos certificados de formação impressos na data da inscrição.

**Art. 4º** Para inscrever-se o profissional do magistério deverá apresentar Requerimento à Secretaria Municipal de Educação (Anexo I), no prazo estabelecido no art. 2º, optando por um dos estabelecimentos abaixo mencionados:

| **Unidade Escolar** | **Localidade** | **Porte** | **Carga Horária** | **Nº de vagas** |
|---|---|---|---|---|
| Centro M. de Educação Infantil Tio Milton | Trigolândia | III | 20 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche |
| Centro M. de Educação Infantil Tia Nena | Centro | IV | 40 | 02 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche |
| Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber | Avencal | II-B | 20 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche |
| Centro M. de Educação Infantil Vida Nova | Ponte Alta | II-B | 20 | 01 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche |
| Escola M. Marciano de Carvalho | Sede | V | 40 | 02 vagas - Professor 20 horas |
| Escola M. Alminda A. de Andrade | Trigolândia | V | 40 | 02 vagas – Professor 20 horas |
| Escola M. do Campo de Gramados | Gramados | III | 40 | 02 vagas - Professor 20 horas |
| Escola M. do Campo Santa Isabel | Campina dos Crespins | II-B | 20 | 01 vaga - professor 20 horas |
| Escola M. do Campo Frei Demétrio | Campina dos Maias | II-A | 20 | 01 vaga - professor 20 horas |
| Escola M. do Campo Prefeito Laércio | Poço Frio | II-B | 20 | 01 vaga - professor 20 horas |

**Art. 5º** A eleição para a função de suporte pedagógico será para cada turno, sendo que o profissional do magistério com 02 (dois) padrões que se candidatar para Instituição Educacional com porte para 40 (quarenta) horas, deverá se inscrever para cada turno.

**Art. 6º** Para as Instituições Educacionais com porte para 20 horas, a escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade de cada Unidade Escolar.

**Art. 7º** A escolha será entre os pares, com anuência da direção, sendo que cada Profissional do Magistério deverá votar somente em seu turno/lotação de trabalho.

**Art. 8º** A escolha será feita no dia 04 de dezembro de 2025, conforme cronograma (Anexo II).

**Art. 9°** Havendo 2 (dois) ou mais candidatos para a função de suporte pedagógico para a mesma instituição educacional, a vaga será preenchida pelo candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 10º** São critérios para desempate:

I – candidato com maior habilitação;
II – candidato com maior número de horas em curso(s) específico (não apenas composição curricular) de gestão ou administração escolar;
III – candidato com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 11.** Havendo apenas 1(um) candidato para a função de suporte pedagógico, a vaga será preenchida se o candidato alcançar 50% (cinquenta por cento) do número de votos.

Parágrafo único. Em caso de o candidato não alcançar o número de votos estabelecido no caput deste artigo, caberá a Secretária Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfaçam os requisitos do Art. 3°, para ocupar a vaga.

**Art. 12.** Não havendo candidato para a função de suporte pedagógico**,** caberá a Secretária Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfaçam os requisitos do Art. 3°, para ocupar a vaga.

**Art. 13º** Terão direito a voto os funcionários efetivos e em exercício na instituição.

**Art. 14º** O membro do colegiado que não comparecer para votação não poderá ser substituído por outra pessoa.

**Art. 15º** A apuração do resultado será realizada após o encerramento da votação.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de novembro de 2025.

***CLARICE DE FáTIMA FRAGOSO***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**MODELO DE REQUERIMENTO**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, exercendo as funções no (a)_____venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura a função de Suporte Pedagógico na seguinte Unidade Escolar:

| Opção | Turno | Unidade Escolar | Porte | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| | | Centro M. de Educação Infantil Tio Milton | III | 20 |
| | ( ) manhã ( ) tarde | Centro M. de Educação Infantil Tia Nena | IV | 40 |
| | | Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber | II-B | 20 |
| | | Centro M. de Educação Infantil Vida Nova | II-B | 20 |
| | ( ) manhã ( ) tarde | Escola M. Marciano de Carvalho | V | 40 |
| | ( ) manhã ( ) tarde | Escola M. Alminda A. de Andrade | V | 40 |
| | | Escola M. do Campo de Gramados | III | 20 |
| | | Escola M. do Campo Santa Isabel | II-B | 20 |
| | | Escola M. do Campo Frei Demétrio | II-A | 20 |
| | | Escola M. do Campo Prefeito Laércio | II-B | 20 |

Outrossim, declaro que conheço e aceito todas as disposições da Resolução n° 28/2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Piên, _____de_____de 2025.
_____

Assinatura do candidato

**PROTOCOLO**
Piên, _____de_____de 2025.

_____
Responsável pelo recebimento

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA**
**ESCOLHA SUPORTE PEDAGÓGICO – 2025**

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|
| 17/11/2025 | Publicação da Resolução para Escolha de Pedagogos | Site da Prefeitura Municipal |
| 17/11 a 25/11/2025 | Inscrição para escolha | Requerimento à Secretaria Municipal de Educação |
| 26/11/2025 | Homologação das inscrições | Site da Prefeitura Municipal |
| 27/11/2025 | Publicação do Resultado | Site da Prefeitura Municipal |
| 27/11 a 03/12/2025 | Campanha | CMEI's e Escolas |
| 28/11 a 01/12/2025 | Apresentação de Recursos | Secretaria Municipal de Educação<br>8 h – 15 h |
| 02/12/2025 | Análise e<br>Homologação dos Recursos | Secretaria Municipal de Educação |
| 04/12/2025 | Votação nas unidades escolares | CMEI's e Escolas |

| | | |
|---|---|---|
| | | 8 h – 10 h<br>13 h – 15 h |
| 08/12/2025 | Publicação do Resultado Final | Site da Prefeitura Municipal |
| 26 e 27/01/2026 | Curso de Gestão Escolar<br>(26/01: dia todo / 27/01: manhã) | Secretaria Municipal de Educação |
| 27/01/2026 | Posse dos Diretores<br>(noite) | Câmara dos Vereadores<br>19 h |
| 28/01/2026 | Transição dos mandatos<br>(manhã) | CMEI's e Escolas |

**Publicado por:**
Noili Fortescki Gassner
**Código Identificador:**2BBDD01C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO N° 206/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2025** | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | |
| **Lei/Ato n° 5216 - Decreto n° 206/2025 de 12/11/2025** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 4320 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029 | 2024 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | | | **Valor** |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | | 40.000,00 |
| **Despesa** | | | | |
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Anulação | | 10.000,00 |
| 03.001 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | | |
| 04.122.0402.2008 | Manutenção da Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 450 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | | 20.000,00 |
| 03.001 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | | |
| 04.122.0402.2008 | Manutenção da Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 510 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Anulação | | 10.000,00 |
| 03.001 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | | |
| 04.122.0402.2008 | Manutenção da Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 530 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Anulação | | 20.000,00 |
| 05.004 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | | |
| 27.812.2701.2035 | Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1730 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | | 20.000,00 |
| 05.004 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | | |
| 27.812.2701.2035 | Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 1810 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | | **Valor** |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | | 40.000,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | | 40.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4E5EB64E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO N° 207/2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2025** | | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | | |
| **Lei/Ato n° 5217 - Decreto n° 207/2025 de 12/11/2025** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 4320 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029 | 2024 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | | 70.000,00 |
| **Despesa** | | | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 30.000,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.306.1203.2022 | | Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1050 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 40.000,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1420 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 70.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**B0BC13A7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 199 de 2025.**
**OBJETO**: "Aquisição do item 001 da ata de registro de preços n° 002/2024 referente ao pregão eletrônico n° 002/2024 do CIEDEPAR.
**CONTRATADO:** RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÓES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 31..766.438/0001-09
**VALOR CONTRATADO:** R$ 27.133,72 (Vinte sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025
**RECURSOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 01434 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00104 | 4.4.90.52.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias após a data de assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**2C1C04D0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 201 de 2025.**
**OBJETO**: "Aquisição dos itens 1 e 2 da ata de registro de preços n° 004/2024 referente ao pregão eletrônico n° 003/2024 do CIEDEPAR..
**CONTRATADO:** UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.741.843/0001-00
**VALOR CONTRATADO:** R$ 17.960,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025
**RECURSOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 01344 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00104 | 3.3.90.32.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias após a data de assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**3A7AC1BE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025** - Processo Administrativo nº 137/2025
**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados para Escola Primo Savoldi, CMEI Alzemiro Motta e Casa da Cultura**.**
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

| **Planejados São Bento LTDA – CNPJ: 47.973.043/0001-17** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço Total |
| 1 | 1 | Mesa de honra de 2700 mm de comprimento 750 de altura e 1500 de largura em modelo curvo e pés deslocados, tudo em 100% MDF amadeirado engrossado em 30 mm. | propria | | UN | 1.00 | 1.999,00 | 1.999,00 |
| 1 | 2 | Mesa de som movel com gavetas de porta de abrir em anexo de 1400 mm de comprimento, 1000 mm de altura e 650 mm de largura 100% MDF interno branco esterno amadeirado com dobradiças anti impacto, corrediças telescópicas reforçada com amortecedor e | propria | | UN | 1.00 | 2.438,00 | 2.438,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | puxador perfil com rodízio de silicone para movimentação. | | | | | | |
| 1 | 3 | Tribuna de honra móvel com 600mm de lagura , 600 mm de comprimento e 1000 mm de altura , 100% MDF amadeirado com rodízio de silicone para movimentação. | propria | | UN | 1.00 | 1.134,00 | 1.134,00 |
| 1 | 4 | Suporte móvel para caixas de som de 600 mm de comprimento, 450 mm de largura e 100 mm de altura tudo em 100% MDF amadeirado com rodízio de silicone para movimentação. | propria | | UN | 2.00 | 239,00 | 478,00 |
| 2 | 1 | Sala de informática: 4 bancadas conjuntas para 5 computadores com suporte para CPUs e com dimensões de 4250 mm de comprimento, 750 mm de altura e 500 mm de profundidade, 1 bancada para 3 computadores e suporte para CPUs de 2550 mm de comprimento, 750 mm de altura e 500 mm de profundidade, material 100% MDF, em cor cinza engrossado para 30 mm. | propria | | CJ | 1.00 | 10.999,00 | 10.999,00 |
| 2 | 2 | Sala de jogos: Armário de canto L 1450x1000 mm de largura, 2780 mm de altura e 500 mm de profundidade, com 3 portas de abrir prateleiras internas e puxador de ferro cromado reforçado, material 100% MDF interno branco TX, externo em cinza engrossado em 30 mm, balcão anexo a armário com 3 gavetas e 3 portas basculantes de 2130 mm de largura 1000 mm de altura e 500 mm de profundidade, material 100% MDF com interno branco TX e externo em cinza engrossado em 30 mm, com corrediças telescópicas reforçadas dobradiças com pistão e puxadores aste cromado reforçado, prateleiras abertas anexo ao armário de 2720 mm de largura , 1000 mm de altura e 500 mm de profundidade, material 100% MDF engrossado em 30 mm, mesa móvel para atividades de 2500 mm de largura , 750 mm de altura e 1000 mm de profundidade, com rodízio de silicone para locomoção, material 100% MDF na cor cinza engrossado em 30 mm. | propria | | CJ | 1.00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 2 | 3 | Sala da direção: Duas mesas para computados e atendimento com gaveteiro anexo de duas gavetas, de 1200 mm de largura , 750 mm de altura e 550 de profundidade, material 100% MDF em cinza engrossado para 30 mm, com corrediças telescópicas reforçadas e puxador aste cromado reforçado, armário com 3 gavetas arquivo e 4 portas de abrir de 1450 mm de largura e 2450mm de altura e 450 de profundidade, material 100% MDF com interno branco TX e externo em cinza com dobradiças anti impacto , corrediças telescópicas reforçadas e puxador aste de ferro cromado reforçado e pés de ferro cromado reforçado. | propria | | CJ | 1.00 | 8.399,00 | 8.399,00 |
| 2 | 4 | Complementos secretaria: Nicho de 2000mm de largura 350 mm de altura e 350 mm de profundidade, material 100% MDF na cor amadeirado engrossada de 30 mm, extensão de mesa com gaveteiro com 6 gavetas suporte pra impressora de 2400 mm de largura 750 mm de altura e 550 de profundidade, material em 100% MDF com interno branco TX e externo amadeirado com corrediças telescópicas reforçadas e puxadores aste cromado reforçado, 6 nichos para expor livros para leitura de 500 mm de altura 300 mm de altura e 250 mm de profundidade, material 100% MDF na cor cinza. | propria | | CJ | 1.00 | 4.799,00 | 4.799,00 |
| 2 | 5 | CMEI: Armário para lavanderia com 4 portas de abrir com 2000mm de largura, 1300mm de altura e 400 mm de profundidade. material 100% MDF na cor branco TX com dobradiças anti impacto. prateleiras para livros de 2500 mm de comprimento 700 mm de altura e 350 de profundidade. material em 100% MDF colorido. | propria | | CJ | 1.00 | 5.199,00 | 5.199,00 |
| **Total 48.445,00** | | | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 48.445,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**66E86F2E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2025**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 29/2025 referente à "**Aquisição do item 001 da ata de registro de preços n° 002/2024 referente ao pregão eletrônico n° 002/2024 do CIEDEPAR**.

| Lote: 1 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13711 | Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: Ø Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. Ø Tipo de Tela: Plana Touch Screen. Ø Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). Ø Retroiluminação: DLED. Ø Frequência de Atualização: 60Hz. Ø Contraste: 1200:1. Ø Brilho: Mínimo de 350 cd/m². Ø Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. Ø Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. Ø Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. Ø Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. Ø 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; Ø Slot OPS; Ø Webcam integrada; Ø Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; Ø Conexões mínimas: 2 x HDMI ü 2 x USB 3.0 ü 1 x USB Type-C ü 1 x RJ45 ü 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth 1 x Entrada de Áudio. Ø Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). Ø Vidro Temperado: 3mm. Ø Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. Alto-falantes: 2 integrados. Ø Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg Ø Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): Ø Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. Ø Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Ø Armazenamento: Mínimo de 128 GB. Ø Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. Ø Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. 3. Aplicação e Funcionamento do Software: Ø Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. Ø Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; Ø Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; Ø Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema | 2,00 | UNIDADE | 13.566,86 | 27.133,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; Ø Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; Ø Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; Ø Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; Ø Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. Ø Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; Ø Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Ø Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Ø Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma hibrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia Ø Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. Ø Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. Ø Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0ºC a 40ºC. Ø Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. Ø Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. 5. Certificações: Ø Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; Ø Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; Ø Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica. | | | | |
| TOTAL 27.133,72 | | | | | | |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 29/2025 datada de 13/11/2025. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**76D7C867

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 30/2025**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 30/2025 referente à "Aquisição dos itens 1.1, 2.2, 2.9 e 2.10 da ata de registro de preços n° 003/2024 referente ao pregão eletrônico n° 004/2024 do CIEDEPAR".

**WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 28.610.644/0001-10**

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13712 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. | 65,00 | UNIDADE | 699,00 | 45.435,00 |
| 2 | 13713 | CONJUNTO COLETIVO MESA LUDICA 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS | 4,00 | UNIDADE | 2.990,00 | 11.960,00 |
| 3 | 13714 | MODULO DE DESCANSO 02 DESMONTAVEL AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias; | 110,00 | UNIDADE | 349,00 | 38.390,00 |
| 4 | 13715 | NICHO PARA TROCA, | 2,00 | UNIDADE | 2.990,00 | 5.980,00 |
| TOTAL 101.765,00 | | | | | | |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 30/2025 datada de 13/11/2025. O prazo de entrega/execução é de 20 (vinte) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento - PR, em 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**052CCAA4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 31/2025**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 31/2025 referente à "**Aquisição dos itens 1 e 2 da ata de registro de preços n° 004/2024 referente ao pregão eletrônico n° 003/2024 do CIEDEPAR.**

| Lote: 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13716 | ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL | 400,00 | UNIDADE | 7,80 | 3.120,00 |
| 2 | 13717 | MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL | 400,00 | UNIDADE | 37,10 | 14.840,00 |
| TOTAL 17.960,00 | | | | | | |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 31/2025 datada de 13/11/2025. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**03FB9A51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 32/2025**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 32/2025 referente à "Aquisição dos itens 18418, 18422, 18423 e 18424 da ata de registro de preços n° 191/2025 referente ao pregão eletrônico n° 027/2025 da Prefeitura Municipal de Coqueiral MG".

| **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS – CNPJ: 38.288.971/0001-51** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13719 | BERMUDA ESCOLAR | 380,00 | UNIDADE | 13,00 | 4.940,00 |
| 2 | 13720 | CALÇA ESCOLAR | 770,00 | UNIDADE | 24,00 | 18.480,00 |
| 3 | 13721 | JAQUETA ESCOLAR | 770,00 | UNIDADE | 55,00 | 42.350,00 |
| 4 | 13722 | SHORTS ESCOLAR | 390,00 | UNIDADE | 13,00 | 5.070,00 |
| TOTAL 70.840,00 | | | | | | |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 32/2025 datada de 13/11/2025. O prazo de entrega/execução é de 30(trinta) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 13 de novembro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**9EC20666

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A FASE IN LOCO DO VII FESTIVAL DE MÚSICA FEMUSPI 2025**

**Banda – Adulto**

| **Nome do Proponente** | **Nome da Banda ou Grupo** |
|---|---|
| Andrew William Griten de Oliveira | - |
| Cristian Pedroso da Luz | - |
| Daniel Roberto Walker Nicolini | Banda Crazy Little Queen |
| David Bener Rodrigues Ferreira | Ministério Q.R.B. |
| Fernanda Luísa Afonso | Banda Hortelã |
| Jefferson Videira Stoiani Junior | Banda The Hero Clown |
| José Vitor dos Santos Moreira | Banda Dusty Rap & Manga Groove |
| Maike Pereira Ramos | Banda Üngueto Crew |
| Marisangela Plens Jardim | Banda 3 Compassos |
| Rodrigo Canozi | Coral Moriah |
| Ticiane dos Santos Ferreira | As Originárias |

**Dupla – Adulto**

| **Nome do Proponente** | **Nome da Banda ou Grupo** |
|---|---|
| Cleide & Jair | - |
| Jana Ebrahim & Iko Vedovelli | - |
| Jean Pablo Pacheco | Son1 Diz |

**Solo – Adulto**

| **Nome do Proponente** | **Nome da Banda ou Grupo** |
|---|---|
| Claudinei Belarmino | - |
| Derik Neske | - |
| Hélio Machado | - |
| Joel Müller | - |
| Juliano dos Santos Rodrigues | - |
| Pamella Furquin | - |
| Paulo Rafael Ferreira Sacramento | O Rafa Solar |
| Sirlei Schuenck da Silva | - |
| Yara Vieira Barros Francisco | Brisada |

**Solo – Kids**

| **Nome do Proponente** | **Nome da Banda ou Grupo** |
|---|---|
| Bruna Bech | - |
| Flora Müller | - |

A ordem das apresentações serão publicadas no dia 19 de novembro conforme cronograma do edital.

***ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA***
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C5CEA6BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECRETO Nº 328, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

**RESOLVE**

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **Programática** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.001.04.122.0301.2.132 | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública | |
| 624 – 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 108.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 108.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

| I – Anulação | | | |
|---|---|---|---|
| **Programática** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 19.001 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 17.007.26.782.1501.1.134 | | Restauração e manutenção de Estradas Rurais | |
| 624 – 3.3.90.30.00 | 17 | MATERIAL DE CONSUMO | 108.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 108.000,00 |

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de novembro de 2025.

| ***DIRCEU MORAES*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**21FE37B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°53/2025.

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°53 / 2025, nestes termos:
Data Pregão**:** 31/10/2025.
**Objeto:** Aquisição de equipamentos para treinamento, conforme necessidade da escolinha de Ginástica Artística do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e que atenda de forma ampla às demandas do serviço beneficiado, conforme Proposta de Investimento da Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR, através de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| TREVENZA SOLUCOES LTDA | 58.613.526/0001-27 | R$ 64.893,76 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$64.893,76 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**

| **Lote** | **Descrição** | **Marca** | **Und.** | **Qnt.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** | **Fornecedor** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PLINTO EM FORMATO PIRAMIDAL: produzido em espuma alta densidade (D28) revestido em lona vinilica de alta resistência KP 1000, possui telas de Nylon nas laterias para saida de ar e pegada om solda eletronica. Posilita a compossição de varias estruturas sobrepostas. Ideal para o uso em atividades de recreação | Gracios | UN | 1 | R$ 2.488,65 | R$ 2.488,65 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 3 | TRAVE DE EQUILÍBRIO ALTA: trave de 500 cm x 10 cm, | Gracios | UN | 1 | R$ 6.352,29 | R$ 6.352,29 | TREVENZA SOLUCOES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | confeccionada com corpo totalmente em 100% alumínio forjado indeformável com extremidades protegidas; Recoberta com estofamento e com couro artificial antiderrapante que absorve o suor; pés antiderrapantes; | | | | | | LTDA |
| 4 | TRAMPOLIM com 6 molas de treinamento base de madeira com 4 pés antiderrapantes; Revestido com carpete; Possui 6 molas de aço em carbono e elevada elasticidade; Medindo: 120 x 60 x 22 cm; Recomendado para treinamento - At | Gracios | UN | 1 | R$ 2.491,48 | R$ 2.491,48 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 5 | PARALELA ASSIMÉTRICA OFICIAL produzido conforma as normas FIG: Estrutura em aço estável com pintura eletrostática a pó. Suporte para os barrotes em aço inoxidável e ponteira revestido em PVC reforçado. Barrote para paralelas assimétricas com 40mm de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro envolto em manta de carbono e recoberto em laminado de madeira especial que não solte felpas, não maciço. Cabeçote de encaixe na barra em aço inoxidável. Sistema de duplo tensionamento e ajuste deslizante. Ajustes com regulagem no varal baixo entre 140 - 180 cm, e no alto entre 210 - 250 cm, distância entre os barrotes máx. 180 cm. Pesando aproximadamente 120kg. | Gracios | UN | 2 | R$ 19.076,63 | R$ 38.153,26 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 6 | PISTA PARA CORRIDA DE SALTO EM E.V.A. MED: 25,0 x 1,0 MT Com emborrachado EVA Especial; Memória SOFT (amortecimento e retorno em sua forma original) Forração em carpete com espessura de 4mm na parte superior. | Gracios | UN | 1 | R$ 6.288,63 | R$ 6.288,63 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 7 | CUBO DE APOIO AO TREINADOR: com medidas 100x065x060cm suporte treinador utilizado em apoio de subida para barras paralelas da Ginástica Artística, confeccionado em espuma especial d23, recoberto em lona vinilica de alta resistência, fechos em zíper YKK aquaguard de 20mm de largura | Gracios | UN | 1 | R$ 1.876,14 | R$ 1.876,14 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 8 | COLCHÃO DE PROTEÇÃO PARA TRAMPOLIM: modelo U. Produzido em espuma de alta densidade D28, revestido em lona vilifica KP1000. Medindo aproximadamente 140 cm de comprimento, 120 cm de largura e 22 cm de altura. Compatível com trampolim ginástica artista, trampolim escolar e todos os trampolins com medidas oficiais. | Gracios | UN | 1 | R$ 1.493,29 | R$ 1.493,29 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 9 | COLCHÃO OCTAGONAL: confeccionado em espuma de alta densidade D33, revestido em lona vinilica de altíssima resistência KP1000. Medindo: 100 x 100 x 070 Cm. Possuí zipper com costura reforçada. | Gracios | UN | 1 | R$ 2.390,10 | R$ 2.390,10 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 10 | COLCHÃO DE GINÁSTICA: 100X50X10 CM -Colchão em Densidade 33, com elevada resistência à abrasão e à rutura! - Respiração do colchão e reforça as costuras para que resistam ao esforço aquando da queda de um atleta. Colchão ideal para treinos de, saltos, academia de ginásticas em geral. garantindo uma maior durabilidade - Costuras reforçadas nas dobras - Pegas: para uma maior comodidade, facilitam transporte no espaço de treino. Espuma interior, permitindo maior higienização do material. | Gracios | UN | 1 | R$ 453,63 | R$ 453,63 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |
| 11 | TRAVE DE EQUILÍBRIO BAIXA: trave de 3.000 M, confeccionada com corpo totalmente em alumínio indeformável com extremidades protegidas; Recoberta com estofamento e com couro artificial antiderrapante que absorve o suor; | Gracios | UN | 1 | R$ 2.906,29 | R$ 2.906,29 | TREVENZA SOLUCOES LTDA |

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de Novembro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 406/2025.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TREVENZA SOLUCOES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para treinamento destinados à Escolinha Municipal de Ginástica Artística, conforme as necessidades identificadas pelo serviço beneficiado, em conformidade com a Proposta de Investimento aprovada pela Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, por meio de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, visando ao fortalecimento, em âmbito municipal, do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, atendendo às demandas do Projeto de Ginástica Artística executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Pitanga/PR.

VALOR: R$64.893,76 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*345 11.003.08.243.1103.2061.4.4.90.52.00.00 8879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

**VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2026**.
**DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2025.**
MODALIDADE: **Pregão nº. 53/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**BDBAC762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DO CONTRATOS DO PREGÃO N°58/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°58/2025, nestes termos:
Data Pregão**:**11/11/2025.
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA | 57.935.866/0001-01 | R$ 94.543,25 |
| GUIMARAES E SOARES LTDA | 17.330.681/0001-59 | R$ 56.503,41 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 151.046,66 (Cento e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

| Lote | Descrição | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Computador de mesa: Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3-13100, 13ª geração, com no mínimo 4 núcleos físicos, cache de 12 MB e frequência base mínima de 3.40 GHz, com turbo de até 4.5 GHz. Controladora gráfica integrada, com memória compartilhada com o sistema. Mínimo 8 GB DDR4 (1 x 8 GB), frequência mínima de 3200 MHz, com capacidade de expansão para pelo menos 16 GB, distribuída em 2 slots tipo SODIMM. Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 GB, padrão PCIe NVMe M.2. Teclado em português (ABNT2) e mouse óptico com fio, ambos do mesmo fabricante do computador e com conexão USB. - Parte frontal: mínimo de 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2 (1ª geração),1 porta de áudio universal(fone/microfone). Parte traseira: mínimo de 1 porta DisplayPort 1.4a (resolução até 4096x2304 @60Hz), 1 porta HDMI 1.4b (resolução até 1920x1200 @60Hz), 2 portas USB 3.2 (1ª geração), 2 portas USB 2.0 (com suporte a Smart Power On) e 1 porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps. - 1 slot M.2 2230 para placa Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para SSD; 2 interfaces SATA 3.0 para discos de 2,5"/3,5" e unidade óptica; 1 slot PCIe x16 (meia altura, 3ª geração); 1 slot PCIe x1 (meia altura, 3ª geração). Windows 11 Home em português, licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Fonte interna de, no mínimo, 180 W, com eficiência mínima de 85% e certificação 80 Plus Bronze. Equipamento novo, de linha atual e não descontinuado, acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais necessários ao funcionamento | dell | UN | 5 | R$ 6.890,00 | R$ 34.450,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 2 | Aparelho celular: Android, em versão atualizada e compatível com os principais aplicativos institucionais. Processador de oito núcleos (octa-core) ou superior, capaz de assegurar desempenho fluido em multitarefas. Mínimo de 4 GB. Memória de 128 GB, com suporte a expansão via cartão microSD (caso disponível). Resolução mínima Full HD+ (1080 x 2400 pixels), com tecnologia LCD ou AMOLED, sensível ao toque (capacitiva) e multitoque. Câmera Traseira e frontal. Wi-Fi compatível com padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Bluetooth 5.0 ou superior; Porta USB Tipo-C. - 3G: 850 / 900 / 1900 / 2100 MHz; GSM: 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz; Quadriband GSM. Compatível com Nano SIM. Capacidade mínima de 4.500 mAh, recarregável, de íons de lítio ou tecnologia equivalente. Bivolt automático (100–240 V). Garantia Mínimo de 12 (doze) meses pelo fabricante. Carregador compatível com o modelo fornecido; Cabo USB (tipo C); Extrator de chip (ferramenta de remoção SIM); Manual do usuário em português. Equipamento novo, de linha atual, sem uso anterior, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, fora de linha ou descontinuados. | Samsung | UNI | 2 | R$ 1.485,00 | R$ 2.970,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 3 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressão, cópia e digitalização (3 em 1). Jato de tinta com tecnologia de calor reduzido (Heat-Free) ou equivalente, com cabeçote MicroPiezo ou tecnologia similar que proporcione alta durabilidade e precisão. Tanques de tinta integrados, com fácil acesso e visualização do nível de tinta. USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct, compatível com redes domésticas e corporativas. Resolução de Impressão de no Mínimo 5.760 x 1.440 dpi. Velocidade de Impressão (ISO) Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) em preto e 5 ppm em cores. Compatibilidade de papel: Papel comum, reciclado, fotográfico e etiquetas, em tamanhos A4, A5, A6, Carta e Ofício. Capacidade mínima da bandeja de entrada 100 folhas de papel comum A4. Capacidade mínima de saída 30 folhas. Painel com botões de navegação e indicação de status ou visor digital (LCD) para controle das funções. Bivolt automático (100–240V, 50/60Hz). Cabo de alimentação e cabo USB; Conjunto completo de frascos de tinta originais (preto e coloridos); Manual do usuário em português; Certificado de garantia. | epson | UNID | 2 | R$ 2.010,00 | R$ 4.020,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 4 | Geladeira Frost Free Duplex Inox com Prateleiras em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta e gaveta em plástico injetado - Altura: 1,70m – Largura: 62,10cm - Profundidade: 71,40cm – Mínimo 310l – 127 V, Garantia: 12 meses | eletrolux | UNID | 1 | R$ 4.113,50 | R$ 4.113,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 5 | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS: Mínimo de 8,5 kg de roupas secas. | colormaq | UNID | 1 | R$ 2.315,00 | R$ 2.315,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 6 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Linha DOMÉSTICA. capacidade de pressão de 1.600 libras, potência 1,5 kw, com as voltagens 110 volts ou 220 volts. Equipada com mangueira de 7 metros e meio, revolver só esguicho com bico na ponta para shampoo e bico leque e Garantia Mínima de 12 (doze) Meses. | mondial 5 metros | UN | 1 | R$ 1.165,00 | R$ 1.165,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 7 | Forno de bancada elétrico Grill 44L branco 110 v,Potência: 1750 W,Capacidade em volume: 44 L,Tipos de forno: Elétrico,Tipo de montagem: De bancada,Largura: 57.7 cm,Profundidade: 50 cm,Altura: 36 cm,Com grill,Com temporizador.Com material auto-limpante:Com termostato: Com luz interior: Funções: Dourar,Acessórios incluídos: Grelha,Tipos de painel de controle: Mecânico,Temperatura mínima: 50 °C,Temperatura máxima: 320 °C | philco | UN | 1 | R$ 922,00 | R$ 922,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 8 | PURIFICADOR DE ÁGUA: 110v. purificador de água doméstico de bancada ou parede, refrigerado, natural e gelada, capacidade do reservatório mais ou menos 2l de água, fonte de alimentação 220v, dupla filtragem, vazão de 30l/h, com redução de cloro livre, classificação “c” em eficiência de retenção de partículas, dimensões aproximadas de 32cmx27cmx35,7cm, refil troca fácil, mangueira atóxica. produto com certificação no inmetro. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. | eos | UN | 2 | R$ 960,50 | R$ 1.921,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 9 | AR CONDICIONADO 9.000 Btus: Ar-condicionado Split Hi-Wall (unidade interna e externa) 9.000 BTUs/h. Tecnologia do Compressor Inverter ou equivalente, que proporcione economia de energia e baixo nível de ruído. Selo Procel de Economia de Energia, emitido pelo INMETRO. Funções Mínimas Refrigeração e desumidificação; Ventilação; Timer; Modo Sleep; Oscilação automática das aletas (swing); Utilização de gás refrigerante ecológico não agressivo à camada de ozônio. Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação. | EVOX | UN | 4 | R$ 2.707,92 | R$ 10.831,68 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,9 Litros; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro; Com Tampa Em Polipropileno Reforcado; Alca e Cabeca Fixas Na Tampa Da Garrafa; Lisa; | invicta | UN | 3 | R$ 142,00 | R$ 426,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 11 | Conjuntos de faca, garfos e colheres Faqueiro Em Aco Inox; Com 24 Pecas; Composto de 6 Facas Churrasco, 6 Garfos Mesa, 6 Colheres Mesa, 6 Colheres Cha; Cabos Inox; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; | ELITE | UN | 2 | R$ 98,54 | R$ 197,08 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 12 | Jogo de Panela; de Aluminio; Revestidas Em Teflon Na Parte Interna e Externa; Tampas Com Saida de Vapor; Alcas e Cabos Em Baquelite Antitermico; Com Capacidade para 1,5 L, 1,8 L, 2,0 l e 3,0 L; Com 05 Pecas; Composto de Uma Frigideira, Um Fervedor, Duas Panelas e Uma Cacarola; Em Embalagem. | estrela | UN | 1 | R$ 352,50 | R$ 352,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 13 | JOGO DE XÍCARA: Conjunto 6 Xícaras de Café de Vidro Basic 90ml | WT | UN | 2 | R$ 79,75 | R$ 159,50 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 14 | CONJUNTO DE POTES: de 10 potes de plásticos herméticos com tampa retangular de 1 L | paraiso | UN | 2 | R$ 162,75 | R$ 325,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 15 | CONJUNTO DE POTES: plásticos redondos para armazenamento de mantimentos, com tampa de rosca para melhor fechamento. fabricado em polipropileno atóxico, livre de BPA. 5 potes das seguintes capacidades aproximadas de 720 ml, 1,8, 3,2, 4,5 e 7,6 litros. | PLAST | UN | 2 | R$ 98,99 | R$ 197,98 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 16 | KIT COM 10 UNIDADES PANOS DE PRATO: Especificação Técnica: Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 cm; Branco; | textil | UN | 2 | R$ 96,00 | R$ 192,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 17 | PANO DE CHÃO: xadrez 100% algodão medindo 52X78cm | PANO SUL | UN | 10 | R$ 11,92 | R$ 119,20 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 18 | LIQUIDIFICADOR: com no mínimo 800 watts de potencia e 4 velocidades copo com capacidade mínima de 2 5 litros em acrílico transparente com graduação e lâminas integradas ao copo função autolimpeza e pulsar tampa com sobretampa e orifício copo e tampa com trava porta fio base antiderrapante tensão 110 ou 220 volts conforme demanda cor preto | britania | UN | 1 | R$ 229,00 | R$ 229,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 19 | BATEDEIRA DE BOLO: com função turbo e função pulsar \| batedeira de bolo com função turbo e função pulsar; cor: preta; capacidade das tigelas: 3,6l; quantidade das tigelas: 1; potência: 400w; com pedestal; quantidade velocidades: 3; material da tigela: plástico; material de batedores: aço cromado; altura 32cm; largura 21,5cm; profundidade 29cm; acessórios incluídos: 2 batedores, 1 manual, 1 manual de assistência técnica. 110w. | MX | UN | 1 | R$ 231,91 | R$ 231,91 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 20 | EXTENSÃO ELÉTRICA: Cabo de extensão elétrica 50 metros, fios 04mm, ponteiras macho e fêmea com 20 amperes. | click cabos | UN | 1 | R$ 249,50 | R$ 249,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 21 | PAINEL EM MDF: detalhes ripados nas laterais dimensões:1.21m x 2.40 , Painel centralizado em MDF marmorizado; dimensões:1.85 x 2.40 e prateleira decorativa dimensões: 54.7 x 0.20 ; | ATOS | UN | 1 | R$ 3.949,99 | R$ 3.949,99 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 22 | BALCÃO DE ATENDIMENTO COM SOBRE BALCÃO: Fechamento lateral com portão de acesso a parte interna, dimensões: 2.53X2.07X1.10 Interno; base do Balcão com 0.80 alt; nas cores Nogueira Persa (Arauco), Atenna (Arauco) e internas branca TX (Arauco) dobradiças com amortecedor, pés de 10cm com regulagem e fechadura. | ATOS | UN | 1 | R$ 3.333,33 | R$ 3.333,33 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 23 | BALCÃO AUXILIAR: com porta de giros prateleira interna, tampo em MDF, dimensões: 1.85x0.85x0.50, nas cores Nogueira Persa (Arauco), Atenna (Arauco) e internas branca TX (Arauco), com puxadores perfil golf anodizado, pés de 10cm com regulagem, fechadura. | ATOS | UN | 1 | R$ 2.330,00 | R$ 2.330,00 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 24 | MESA DE ATENDIMENTO MODELO DE CANTO: com balcão auxiliar com uma porta de giro e 3 gavetas; dimensões: 1.70x1.40x 0.60x 0.80, cor MDF: cinza puro (arauco), nogueira persa (arauco), internas: branco TX, puxador: golf anodizado, dobradiças com amortecedor, pés de 10cm com regulagem, fechadura e corrediças telescópicas. | ATOS | UN | 6 | R$ 2.616,67 | R$ 15.700,02 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 25 | BALCÃO PARA ARQUIVO: com 4 gavetas e porta de giro, tampo em MDF; dimensões: 1.40x0.50x1.00, cor: cinza puro (arauco), nogueira persa (arauco), internas: branco TX, puxador: golf anodizado, dobradiças com amortecedor, pés de 10cm com regulagem, fechadura e corrediças telescópicas | ATOS | UN | 3 | R$ 1.721,67 | R$ 5.165,01 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 26 | PAINÉIS EM MDF: com prateleiras e ferragens decorativas; Painel Liso medidas:1.22X2.85; 2 Painéis Ripados medida: 0.60x2.05; 8 Prateleiras medidas:1.50x0.20; 5 Ferragens 0.95x0.20; cor: cinza puro (arauco) nogueira persa (arauco) . | ATOS | UN | 3 | R$ 3.555,67 | R$ 10.667,01 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 27 | MESA DE TRABALHO e gaveteiro com rodízio; dimensões MESA:1.70x0.60x0.80; dimensões GAVETEIRO: 0.40x0.40x0.75 cor MDF: cinza puro (arauco), nogueira persa (arauco) internas branco TX, puxador: golf anodizado, pés de 10cm com regulagem, fechadura, corrediças telescópicas. | ATOS | UN | 2 | R$ 1.679,88 | R$ 3.359,76 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 28 | PAINEL: ripado com prateleira decorativa medida painel: 1.80x0.40; medida prateleira: 1.30x0.20; cor MDF: cinza puro (arauco), nogueira persa (arauco), internas branco TX; puxador: golf anodizado | ATOS | UN | 2 | R$ 680,74 | R$ 1.361,48 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 29 | MESA DE ATENDIMENTO/GAVETEIRO com rodízio medida mesa:1.50x0.60x0.80; medida gaveteiro: 0.40x0.40x0.75; | ATOS | UN | 1 | R$ 1.416,67 | R$ 1.416,67 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 30 | PAINEL RIPADO dimensões:0.60x.2.05; COR MDF: VERDE JADE (Arauco) AZUL SERENO (Arauco) SAL ROSA (Arauco). | ATOS | UN | 1 | R$ 693,33 | R$ 693,33 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 31 | ARMÁRIO ALTO: com porta de giro e prateleira interna em MDF; dimensões: 0.63x0.60x2.40 cores: verde jade (arauco) azul sereno (arauco) sal rosa (arauco), internas branco TX puxador: golf anodizado, pés de 10cm com regulagem e fechadura | ATOS | UN | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 32 | PRATELEIRA DECORATIVA: em MDF; dimensões: 1.77xP.0.20 cores: verde jade (arauco) azul sereno (arauco) sal rosa (arauco). | ATOS | UN | 1 | R$ 276,67 | R$ 276,67 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 33 | PAINEL DECORATIVO: com acabamento arredondado nos cantos; dimensões: 1.27x2.40 cores: verde jade (arauco) azul sereno (arauco) sal rosa (arauco). | ATOS | UN | 1 | R$ 716,67 | R$ 716,67 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 34 | NICHO EXPOSITOR: dimensões:1.27x0.85; cores: verde jade (arauco) azul sereno (arauco) sal rosa (arauco). | gans | UN | 1 | R$ 1.567,41 | R$ 1.567,41 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 35 | MESA INFANTIL: c/4 cadeiras: modelo eifel; circunferência mesa 0.60x0.48; altura cadeiras:0.30 cores: verde jade (arauco) azul sereno (arauco) sal rosa (arauco). | dsw | UN | 1 | R$ 1.285,00 | R$ 1.285,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 36 | MESA PARA REUNIÃO: com tampo em MDF e base em estrutura metal; medida do tampo:4.00x1.00; medida base de metal: 0.80x0.80 x Travas 3.60; cinza puro (arauco) nogueira persa (arauco) | ATOS | UN | 1 | R$ 2.999,49 | R$ 2.999,49 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 37 | PAREDE DIVISÓRIA: em MDF com porta de giro, dobradiças com amortecedor e fechadura; painel para tv com acabamento ripado medidas: 4.00x2.70 porta de giro medidas: 0.80X2.10 cor MDF: cinza puro (arauco) nogueira persa (arauco). | ATOS | UN | 1 | R$ 4.766,67 | R$ 4.766,67 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 38 | ARMÁRIO ARQUIVO: modelo de canto ate o teto com porta de giro, | ATOS | UN | 1 | R$ 11.954,80 | R$ 11.954,80 | 57.935.866 ELIAS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | prateleiras internas, gavetão para pasta suspensa; dimensões Armário: 1.06x2.82x.2.49x0.60; dimensões Gaveteiro: 2.02x1.64x0.60; cor MDF: cinza puro (arauco), nogueira persa (arauco), internas: branco TX, puxador: golf anodizado, dobradiças com amortecedor, pés de 10cm com regulagem, fechadura e corrediças telescópicas. | | | | | | BELARMINIO DA SILVA |
| 39 | TORRE DE FORNO: nichos para forno convencional, gavetas na parte inferior e portas de giro na parte superior; dimensões: 2.53x0.70x0.70 cor MDF: nogueira persa (arauco), internas: branco TX, puxador: golf anodizado, dobradiças com amortecedor, pés de 10cm com regulagem, fechadura e corrediças telescópicas. | ATOS | UN | 1 | R$ 2.466,67 | R$ 2.466,67 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 40 | ARMÁRIO AÉREO: modelo de canto com portas de giro; dimensões: 0.99x2.17x0.90x0.40; cor MDF: nogueira persa (arauco), internas: branco TX, puxador: golf anodizado, dobradiças com amortecedor | ATOS | UN | 1 | R$ 2.683,33 | R$ 2.683,33 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 41 | BALCÃO DE CANTO: com portas de giro e gavetas; dimensões: 0.99x.2.17x0.90x0.60; cor MDF: nogueira persa (arauco), internas: branco TX, puxador: golf anodizado dobradiças com amortecedor, pés de 10cm com regulagem, e corrediças telescópicas. | ATOS | UN | 1 | R$ 4.050,10 | R$ 4.050,10 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 42 | ARMÁRIO ALTO: com portas de giro e prateleiras internas; dimensões: 2.30x1.28x0.60; cor MDF: nogueira persa (arauco), internas: branco TX, puxador: golf anodizado dobradiças com amortecedor, pés de 10cm com regulagem. | ATOS | UN | 1 | R$ 2.864,85 | R$ 2.864,85 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 43 | ARMÁRIO AÉREO: com portas de giro; dimensões: 0.70x0.70x0.40 cor MDF: nogueira persa (arauco) internas branco TX puxador: golf anodizado . | ATOS | UN | 1 | R$ 550,05 | R$ 550,05 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de Novembro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 404/2025.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$94.543,25 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

412 11004082451101206644905200000 98107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
*345 11003082431103206144905200000 98101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

**VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2026**.
**DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2025.**
MODALIDADE: **Pregão nº. 58/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 405/2025.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$56.503,41 (cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

412 11004082451101206644905200000 98107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
*345 11003082431103206144905200000 98101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

**VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2026**.
**DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2025.**
MODALIDADE: **Pregão nº. 58/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**3059B7EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
## RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 304-2025

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE 30/2025**

**RATIFICAÇÃO**
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 27/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| 1 - Objeto | Credenciamento **3/2025,** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratação de fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas, considerando a necessidade dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, durante o expediente de trabalho, visando garantir alimentação adequada dos servidores públicos, durante a jornada de trabalho prolongada ou em locais distantes. |

**2 -EMPRESA:**

**RESTAURANTE E ASSADOS RIBAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.701.191/0001-99,** Estabelecido na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 362, CEP 85.200-023, Centro, PITANGA PR.

**3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

| Participação | Lote | Cód Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMPLA | 1 | 74315 | REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g. | UN | 7.146 | R$ 20,00 | R$142.920,00 |
| ME/EPP/MEI | 2 | 74315 | REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g. | UN | 2.382 | R$ 20,00 | R$ 47.640,00 |

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

**4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.
Município de Pitanga, 11/11/2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Pitanga/PR.
**CONTRATADA:** Restaurante e Assados Ribas Ltda – CNPJ 21.701.191/0001-99.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas, destinadas aos servidores das Secretarias Municipais, durante o expediente de trabalho.
**VALOR MÁXIMO:** R$ 190.560,00 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 46/2023.
**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

**SIGNATÁRIOS:** Dirceu Moraes – Prefeito Municipal; Jonatan Ribas – Restaurante e Assados Ribas Ltda.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**741DF795

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 229

**INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025**
**Extrato de CONTRATO Nº. 229/2025**
**VENCIMENTO: 07/05/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **57.025.746 TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA**, CNPJ sob o nº 57.025.746/0001-77 com sede na Rua VITORIA, 77 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46195 | SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte. | HORA | 1062 | R$ 8,89 | 9.441,18 |
| | | | | | TOTAL: | 9.441,18 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia **07.11.2025** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 8,89** (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de **R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e qurenta e um centavos e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 07 de Novembro de 2025.

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**CA08CD8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATOS DE CONTRATOS

| EXTRATOS DE CONTRATOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATO 2025 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | DATA DE HOMOLOGAÇÃO | DATA DE ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL |
| 75 | VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA | Inexigibilidade Nº 33/2025 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 06/11/2025 | 06/11/2025 | 04/05/2026 | R$ 111.471,53 |
| 76 | COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA | Inexigibilidade Nº 34/2025 | | | | | R$ 188.493,40 |

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**697EB6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

| PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA-2025 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | HOMOLOGAÇÃO | ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL |
| 120 | MARIA MARTE SCHITICOSKI | Pregão Eletrônico Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS DE PARQUES E BRINQUEDOS | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 22/10/2026 | R$ 4.793,33 |
| 121 | SUPER COMERCIO E LOCACOES LTDA | | | | | | R$ 411.900,00 |
| 122 | FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI | Pregão Eletrônico Nº 25/2025 | REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES ESCOLARES | 03/11/2025 | 03/11/2025 | 02/11/2026 | R$ 168.499,50 |
| 123 | C D BACELAR - IBAITI | | | | | | R$ 11.570,00 |

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**65DABC6A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1889/09/2025**

DECRETO Nº 1889/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 991/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 616.151,76 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

| DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | FICHA | FONTE | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.1.022 | Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | Criar | 518 | 550.000,00 |
| 10.305.0021.1.022 | Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | Criar | 518 | 66.151,76 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 616.151,76 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 518:
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D’Oeste, 13 de Novembro de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**7A89DB9B

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1892/09/2025**

DECRETO Nº 1892/09/2025

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 994/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R$ 1.136.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Seis Mil Reais), para seguintes dotações Orçamentárias:

| ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00.00000000.000 | Departamento de Administração | FICHA | FONTE | |
| 03.02.00000000.000 | Divisão de Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0002.2.006 | Manutenção da Divisão Recursos Humanos | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 37 | 0 | 2.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte Cobertura Déficit Atuarial | 45 | 0 | 80.000,00 |
| 03.03.00000000.000 | Divisão de Suprimentos | | | |
| 04.122.0002.2.009 | Manutenção da Divisão de Suprimentos | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 47 | 0 | 180.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Outros Serviços de Tecnologia Informação | 52 | 0 | 10.000,00 |
| 03.04.00000000.000 | Divisão de Serviços Gerais | | | |
| 04.122.0002.2.010 | Manutenção da Divisão de Serviços Gerais | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 73 | 0 | 59.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 331.000,00 |
| AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALORES |
| 04.00.00000000.000 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 04.02.00000000.000 | Divisão Do Meio Ambiente | | | |
| 20.606.0010.2.012 | Manutenção da Div. Meio Ambiente | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 90 | 0 | 9.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 9.000,00 |
| EDUCAÇÃO | | | | |
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | FICHA | FONTE | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor de Departamento | | | |
| 12.361.0012.2.014 | Manutenção da Adm. Geral do Departamento | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 117 | 0 | 45.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte Cobertura Déficit Atuarial | 121 | 0 | 13.000,00 |
| 05.05.00000000.000 | Divisão do Ensino Fundamental | | | |
| 12.361.0015.2.018 | Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 153 | 103 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 154 | 103 | 150.000,00 |
| 05.07.00000000.000 | Divisão do FUNDEB | | | |
| 12.361.0015.2.024 | Manutenção da Divisão FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 170 | 101 | 8.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 217.000,00 |
| SAÚDE | | | | |
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | FICHA | FONTE | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.026 | Manutenção da Administração Geral | | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas com Pessoal Contratos | 197 | 0 | 63.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Outros Serviços de Tecnologia Informação | 200 | 0 | 23.000,00 |
| 10.303.0021.2.026 | Manutenção da Administração Geral | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 203 | 0 | 120.000,00 |
| 06.02.00000000.000 | Divisão do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.029 | Manutenção da Fonte 15% | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PC | 205 | 303 | 22.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 208 | 303 | 30.000,00 |
| 10.303.0021.2.029 | Manutenção da Fonte 15% | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 248 | 303 | 17.000,00 |
| 06.03.00000000.000 | Divisão do Fundo de Ação em Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.067 | Manutenção da Ação em Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 253 | 494 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 254 | 494 | 84.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 360.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | FICHA | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Fundo de Assistência Social | | | |
| 08.244.0023.2.033 | Manutenção do Fundo de Assistência Social | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 279 | 0 | 31.000,00 |
| 08.244.0023.2.087 | Subvenção - "Casa Lar" | | | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 297 | 0 | 7.000,00 |
| 07.03.00000000.000 | Divisão do Fundo da Criança e Adolescente | | | |
| 08.243.0023.2.086 | Manutenção - Conselho Tutelar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 305 | 0 | 30.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 68.000,00 |
| PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Plan., Obras e Serv. Públicos | FICHA | FONTE | VALORES |
| 09.02.00000000.000 | Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 26.782.0039.2.040 | Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PC | 345 | 0 | 11.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 11.000,00 |
| ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| 11.00.00000000.000 | Departamento de Esporte, Lazer e Turismo | FICHA | FONTE | VALORES |
| 11.02.00000000.000 | Divisão de Esporte, Lazer e Turismo | | | |
| 27.812.0019.2.046 | Manutenção do Esporte Municipal | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 386 | 0 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 390 | 0 | 100.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 140.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.136.000,00 |
| Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações: | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02.00.00000000.000 | Poder Executivo | FICHA | FONTE | |
| 02.02.00000000.000 | Controladoria Interna | | | |
| 04.124.0035.2.054 | Manutenção do Controle Interno | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias | 17 | 0 | 12.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 12.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 03.00.00000000.000 | Departamento de Administração | FICHA | FONTE | |
| 03.02.00000000.000 | Divisão de Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0002.2.006 | Manutenção da Divisão Recursos Humanos | | | |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxilio-Alimentação | 43 | 0 | 100.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contribuitivas | 44 | 0 | 100.000,00 |
| 03.04.00000000.000 | Divisão de Serviços Gerais | | | |
| 04.122.0002.1.008 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | |
| 4.4.90.61.00.00 | Aquisições de Imóveis | 59 | 0 | 61.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 261.000,00 |
| AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALORES |
| 04.00.00000000.000 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 04.02.00000000.000 | Divisão Do Meio Ambiente | | | |
| 04.122.0042.2.091 | Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 85 | 0 | 6.000,00 |
| 18.542.0041.1.069001 | Política Municipal de Resíduo Sólidos | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 88 | 0 | 6.000,00 |
| 18.542.0041.1.093 | Política Municipal de Resíduo Sólidos | | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas com Pessoal Contratos | 89 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 18.000,00 |
| EDUCAÇÃO | | | | |
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | FICHA | FONTE | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor de Departamento | | | |
| 12.361.0012.2.014 | Manutenção da Adm. Geral do Departamento | | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas com Pessoal Contratos | 115 | 0 | 41.000,00 |
| 05.03.00000000.000 | Divisão - C.M.E.I - "Pequeno Princípe" | | | |
| 12.365.0013.2.016 | Manutenção do C.M.E.I - "Pequeno Princípe" | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 137 | 0 | 94.000,00 |
| 05.04.00000000.000 | Divisão do Ensino Especial | | | |
| 12.367.0014.2.017 | Manutenção do Ensino Especial | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 144 | 0 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 145 | 0 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 146 | 0 | 6.000,00 |
| 12.367.0014.2.075 | Manutenção - Subvenção APAE | | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 148 | 0 | 11.000,00 |
| 05.05.00000000.000 | Divisão do Ensino Fundamental | | | |
| 12.361.0015.2.018 | Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 151 | 103 | 150.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 314.000,00 |
| SAÚDE | | | | |
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | | | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.026 | Manutenção da Administração Geral | | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artisticas e Cientificas | 184 | 0 | 4.000,00 |
| 3.3.90.48.99.00 | Demais Auxilios Financeiros | 185 | 0 | 20.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 186 | 0 | 40.000,00 |
| 06.02.00000000.000 | Divisão do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.302.0021.2.095 | Transferência pra CISCOMCAM | | | |
| 3.1.71.70.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 236 | 303 | 13.000,00 |
| 3.3.72.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 243 | 303 | 30.000,00 |
| 06.03.00000000.000 | Divisão do Fundo de Ação em Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.067 | Manutenção da Ação em Saúde | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 255 | 494 | 84.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 191.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | FICHA | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Fundo de Assistência Social | | | |
| 08.244.0023.1.053 | Investimentos de Capital no CRAS Municipal | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 278 | 0 | 30.000,00 |
| 08.244.0023.2.033 | Manutenção - Fundo de Assistência Social | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 285 | 0 | 80.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PF | 288 | 0 | 15.000,00 |
| 07.03.00000000.000 | Divisão do Fundo da Criança e Adolescente | | | |
| 08.243.0023.2.086 | Manutenção - Conselho Tutelar | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 307 | 0 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 308 | 0 | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 309 | 0 | 5.000,00 |
| 07.03.00000000.000 | Divisão do Fundo da Criança e do Adolescente | | | |
| 08.243.0025.2.034 | Manutenção do F.M.D.C.A | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 311 | 0 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 312 | 0 | 12.000,00 |
| 07.04.00000000.000 | Divisão do Fundo do Direito Pessoa Idosa | | | |
| 08.241.0023.2.084 | Manutenção do F.M. da Pessoa Idosa | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 317 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 212.000,00 |
| FAZENDA | | | | |
| 08.00.00000000.000 | Departamento de Fazenda | | | VALORES |
| 08.02.00000000.000 | Divisão De Tesouraria | | | |
| 04.123.0036.2.078 | Manutenção Contrato e Financiamento | | | |
| 3.2.90.21.01.00 | Juros da Dívida Contratada | 332 | 0 | 15.000,00 |
| 08.03.00000000.000 | Divisão De Receitas Municipais | | | |
| 04.129.0036.2.037 | Manutenção da Divisão Tributação | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias | 335 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 21.000,00 |
| PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Plan., Obras e Serv. Públicos | FICHA | FONTE | VALORES |
| 09.02.00000000.000 | Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 26.782.0039.2.040 | Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PF | 347 | 0 | 12.000,00 |
| 09.03.00000000.000 | Divisão de Urbanismo | | | |
| 15.452.0028.2.041 | Manutenção da Divisão de Urbanismo | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PC | 353 | 0 | 6.000,00 |
| 09.04.00000000.000 | Divisão de Habitação e Urbanismo | | | |
| 16.482.0033.1.026 | Aq. de Mat. de Construção de Casas Populares | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 356 | 0 | 15.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 33.000,00 |
| CULTURA | | | | |
| 10.00.00000000.000 | Departamento de Cultura | FICHA | FONTE | VALORES |
| 10.02.00000000.000 | Divisão de Cultura Municipal | | | |
| 13.392.0018.2.044 | Manutenção da Divisão de Cultura | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 374 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 6.000,00 |
| ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.00.00000000.000 | Departamento de Esporte, Lazer e Turismo | FICHA | FONTE | VALORES |
| 11.01.00000000.000 | Divisão do Diretor de Departamento | | | |
| 27.812.0019.2.045 | Manutenção da Administração Geral | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias | 381 | 0 | 10.000,00 |
| 11.02.00000000.000 | Divisão de Esporte, Lazer e Turismo | | | |
| 27.812.0019.2.046 | Manutenção do Esporte Municipal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 384 | 0 | 36.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | Premiações Culturais, Artisticas e Cientificas | 387 | 0 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 388 | 0 | 12.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 68.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.136.000,00 |

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2.025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**6481C70C

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1891/09/2025**

DECRETO Nº 1891/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 993/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.678.344,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), para seguintes Dotações Orçamentárias:

| DEPARTAMENTOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00.00000000.000 | Departamento de Administração | FICHA | FONTE | |
| 03.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 04.122.0002.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2186 | 2000 | 114.344,00 |
| 04.00.00000000.000 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 04.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 20.606.0002.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | CRIAR | 2000 | 80.000,00 |
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | | | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | CRIAR | 2000 | 300.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | CRIAR | 2303 | 300.000,00 |
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos | | | |
| 09.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 15.452.0027.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2264 | 2000 | 652.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 2265 | 2000 | 94.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | CRIAR | 2000 | 138.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.678.344,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:

| DEPARTAMENTOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | | | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.122.0021.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2221 | 2303 | 300.000,00 |
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | FICHA | FONTE | |
| 07.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 16.482.0033.1.026 | Aq. de Mat. e Const. de Casas Popul. a Carentes | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 2263 | 2000 | 1.378.344,00 |
| TOTAL | | | | 1.678.344,00 |

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**2AED3076

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICPAL Nº 989/09/2025**

**LEI MUNICPAL Nº 989/09/2025**

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Anexo II da Lei nº. 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanente para fins de modificar o número de vagas existentes para alguns cargos, assim como para criação de cargos novos, e demais providencias, revogando-se as disposições ao contrário.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu**, EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º -** Fica modificado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos passarão a ter o número de vagas nos termos abaixo descritos:

| Nº DE VAGAS | DENOMINAÇÃO | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 04 | Assistente Social | XV-I | 40 horas |
| 02 | Nutricionista | VIII-1 | 20 horas |
| 02 | Contador | XVI-1 | 40 horas |
| 02 | Farmacêutico | XIV-1 | 40 horas |
| 02 | Engenheiro Civil | XI-1 | 20 horas |
| 05 | Psicólogo | XV-1 | 40 horas |
| 08 | Cozinheiro | I-1 | 40 horas |
| 18 | Motorista II | IV-1 | 40 horas |
| 22 | Vigia | I-1 | 40 horas |
| 10 | Coletor de Lixo | I-1 | 40 horas |

**Parágrafo Único.** De igual modo, ficam alterados o: "ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL" e o "ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL", ambos da Lei nº. 458/05/2011 e suas posteriores alterações, que passarão a ter a redação conforme os anexos dessa Lei.
**Art. 2º -** Ficam criados os seguintes novos cargos, que terão o número de vagas, padrão e carga horárias abaixo indicados:

| Nº DE VAGAS | DENOMINAÇÃO | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 01 | Psicopedagoga | MIII-1 | 20 horas |
| 01 | Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde | VI-1 | 40 horas |
| 01 | Terapeuta Ocupacional | XV-1 | 40 horas |
| 01 | Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica | XV-1 | 40 horas |
| 01 | Fiscal de Tributos | XV-1 | 40 horas |
| 02 | Professor de Língua Inglesa | M1-1 | 20 horas |

**Parágrafo Primeiro.** Os requisitos de provimento e as atribuições dos cargos criados serão os constantes no Anexo I, dessa Lei.
**Parágrafo Segundo.** Os cargos de "Psicopedagoga" e "Professor de Língua Inglesa" integrarão o Quadro do Magistério do município.
**Art. 3º -** Os cargos descritos nessa Lei poderão ser cedidos ou lotados em autarquias ou órgão vinculados a administração pública.
**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**
Rancho Alegre D´Oeste, 13 de novembro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Descrição do Cargo/Função:** Psicopedagoga
**Carga Horaria:** 20h
**Requisitos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, ou Título de especialista em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Conhecimentos em informática; Registro Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.
**Atribuições do Cargo:** 1 – Planejar e executar intervenções psicopedagógicas que favoreçam o processo de aprendizagem, em parceria com professores e equipe pedagógica; 2 – Acompanhar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes visando facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; 3 - Promover ações de prevenção e orientação junto aos educandos e familiares; 4 - Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional; - 5 – Colaborar na elaboração e execução de projetos pedagógicos e de inclusão escolar; 6 – Emitir pareceres técnicos, relatórios e devolutivas psicopedagógicas sobre casos acompanhados; 7 –Participar de forma integrada com os demais profissionais da rede, visando o aprimoramento das práticas educacionais. 8 - Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos 9 - Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e CMEIs 10 - Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando a individualmente; 11 - Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; 12 - Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem dos educandos; 13 - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes; 14 - Fazer encaminhamento para outros profissionais, nos casos de dificuldades de aprendizagem, quando houver necessidade de complementar outras terapias e/ou atendimento com especialistas em centros especializados, para melhor qualidade de vida dos educandos; 15 - Realizar ações de apoio psicopedagógico ao processo de inclusão do aluno com deficiência ou dificuldades de aprendizagem realizados na escola e CMEIs do município; e 16 - Atender, se necessário, funcionários da escola e CMEIs que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.

**Descrição do Cargo/Função:** Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde
**Carga Horaria:** 40h
**Requisitos para Provimento:** Ensino Superior Completo; Título de Especialista em Administração e/ou Gestão em Saúde Pública; Conhecimentos em informática; e CNH Cat. B ou superior
**Atribuições do Cargo:** 1 - Executar atividades técnico-administrativas correlacionadas à especialidade do cargo, planejar e executar atividades específicas que demandem conhecimentos próprios do cargo/especialidade ou atividades da mesma natureza e nível de complexidade que envolvam conteúdos relativos ou de interesse da área de atuação, inerentes ao órgão, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo, determinadas em legislação; 2 - Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo; 3 - Executar atividades relativas à gestão pública e implementação de políticas públicas vinculadas à área da saúde; 4 - Desempenhar atividades técnico operacionais voltadas à melhoria de processos, métodos de trabalho, produtos e serviços na área da saúde; 5 - Executar ações preventivas e corretivas com base em indicadores de desempenho e resultados na área da saúde; 6 - Utilizar ferramentas de controle de qualidade; 7 - Fornecer dados e informações de suas atividades; 8 - Utilizar tecnologias, normas e legislação apropriadas à execução de suas atividades; 9 - Desenvolver atividades de implementação, monitoramento e controle de governança e gestão em tecnologia de informação e comunicação; 10 - Atuar com responsabilidade social e ambiental; 11 - Participar de programas de treinamento e desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; 12 - Agir com ética, observando os códigos de ética da Administração Pública ou área de formação, quando houver; 13 - Apoiar na elaboração de instrumentos visando a agilização de serviços e redução de retrabalho e de instrumentos de controle e de monitoramento permanentes na área da saúde; 14 - Interpretar registros e resultados na área da saúde; 15 - Aplicar ferramentas de controle de qualidade para otimização dos serviços na área da saúde; 16 - Divulgar resultados e planos de trabalho vinculados à área da saúde; 17 - Pesquisar tecnologias, normas e legislações; 18 - Colaborar na formulação de políticas setoriais na área da saúde; 19 - Elaborar documentos, estudos, pesquisas, discursos e outros referentes às atribuições do setor de trabalho; 20 - Efetuar cálculos, coletar, processar e manter dados estatísticos e informações na área da saúde; 21 - Acompanhar e controlar processos de interesse do setor de atuação; 22 - Preparar e acompanhar cronogramas, rotinas e programas administrativos de trabalho; 23 - Acompanhar e controlar legislação diversa; 24 - Prestar orientação técnica sobre assuntos de interesse do setor de trabalho; 25 - Promover processos participativos; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; 26 - Zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; e 27 - Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

**Descrição do Cargo/Função:** Terapeuta Ocupacional especialista em transtornos (ABA, TOD, TDHA, TEA).
**Carga Horaria:** 40h
**Requisitos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional; Conhecimentos em informática; Registro Atualizado e Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.
**Atribuições do Cargo:** 1 - Realizar consulta terapêutica ocupacional, triagem, entrevista e anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; 2 - Identificar potencialidades e habilidades do desempenho ocupacional, atribuir diagnósticos e prognósticos terapêuticos ocupacionais por meio de testes e protocolos utilizados pela Terapia Ocupacional específicos ao ciclo de vida e às necessidades dos pacientes; 3 - Planejar, coordenar, desenvolver, prescrever, acompanhar, avaliar e reavaliar as estratégias de intervenção terapêuticas ocupacionais a fim de prevenir doenças, promover a saúde, a independência e autonomia no cotidiano quanto ao desempenho ocupacional, atividades de vida diária e instrumentais de vida diária, trabalho e lazer, acessibilidade, desmonte de processos de segregação e exclusão social, justiça ocupacional, emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural e estimular a participação e inclusão social da pessoa, família, grupos e comunidade em atividades culturais, expressivas, econômicas, corporais, lúdicas e de convivência; 4 - Traçar plano terapêutico, acompanhar a evolução e planejar alta; 5 - Utilizar diferentes atividades como recurso de intervenção entre as quais: tecnologias de comunicação, informação, tecnologia assistiva, acessibilidade, ludicidade, criatividade, horizontalidade, participação e apoio matricial, reabilitação baseada na comunidade, ações intersetoriais, além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramenta de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; 5 - Atuar como apoiador matricial das equipes de saúde da família e multidisciplinar em aspectos referentes à indivíduos e comunidades com restrição ocupacional, com comprometimentos de habilidades e potencialidades, auxiliando os profissionais da equipe mínima na promoção da saúde mental, saúde funcional e saúde comunitária; 6 - Ser agente ativo no diagnóstico territorial, planejamento, gestão e avaliação de ações, bem como responsável pelo registro informacional dos dados, pela atualização da sala de situação e pela publicidade dos indicadores produzidos, referentes à sua atuação profissional; 7- Prestar assistência na atenção terapêutica ocupacional primária de forma a garantir resolutividade nas ações, promovendo saúde, prevenindo agravos e articulando, quando necessário, intervenções nos níveis secundários e terciários do SUS; 8 - Colaborar com as equipes de saúde da família e multidisciplinar no cuidado, intervenção e realização de ações de educação em saúde com grupos prioritários de acordo com o perfil epidemiológico; 9 - Promover espaços de educação permanente na Estratégia de Saúde da Família, facilitando processos de aprendizagem significativa, a partir do cotidiano da prática dos profissionais, abordando temas gerais da atuação em Saúde da Família, bem como temas específicos da atuação da terapia ocupacional, favorecendo a visibilidade e a potencialidade das ações da mesma no trabalho em equipe; 10 - Destinar enfoque especial à saúde do trabalhador, incluindo o trabalhador da saúde de forma a promover processos laborais significativos e saudáveis, podendo lançar mão de recursos que intervenham no ambiente, rotina e processos de trabalho; 11 - Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional; 12 - Prescrever a alta terapêutica ocupacional; 13 - Registrar em prontuário a consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta terapêutica ocupacional; e 14 - Elaborar relatórios, laudos, atestados e pareceres**.**

**Descrição do Cargo/Função:** Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica
**Carga Horaria:** 40h
**Requisitos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Enfermagem; Título de especialista de Enfermagem em Vigilância com área de atuação em Epidemiológica, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; Conhecimentos em informática; Registro Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.
**Atribuições do Cargo:** 1 - Planejar, coordenar, supervisionar os agrupamentos de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas; 2 - Realizar, com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde; 3 - Realizar visitas domiciliares a pacientes para fins epidemiológico, testes de imunidade, vacinação e investigação; 4 - Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; 5 - Realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; 6 - Realizar busca ativa de pacientes no município ; 7 - Realizar bloqueio das doenças transmissíveis; 8 - Disponibilizar medicamentos oferecidos pela Secretaria Estadual de Saúde; 9 - Solicitar encaminhamento para tratamento, quando necessário; 10 - Realizar acompanhamento de todos os casos de doenças transmissíveis de acordo com as legislações vigentes; 11 - Realizar levantamento de casos através dos atendimentos nas Unidades de Saúde, Pronto Socorro e hospitais; 12 - Solicitar e disponibilizar declaração de óbitos e nascidos vivos; 13 - Realizar abertura e acompanhar comitês para investigação de óbitos maternos e infantis; 14 - Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias; 15 - Gerar informações pertinente e promover o seu uso com o propósito de tomar medidas para melhorar a saúde pública; 16 - Prestar serviços de saúde para recuperação da saúde individual; 17 - Planejar, coordenar, supervisionar as atividades de vacinação; e 18 - Organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população.

**Descrição do Cargo/Função:** Fiscal de Tributos
**Carga Horaria:** 40h
**Requisitos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia; Conhecimentos em informática; CNH Cat. B ou superior.
**Atribuições do Cargo:** 1 - Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; 2 - Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades; 3 - Realizar auditorias para verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica afim de identificar fraudes, inadimplências e outras irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias; 4 - Acompanhar e informar débitos vencidos e não pagos para inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos municipais; 5 - Lavrar autos de infração e aplicar multas quando irregularidades são encontradas, conforme a legislação vigente; 6 - Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; 7 - Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; 8 - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais, quando solicitado, além de participar de programas de educação fiscal; 9 - Atender o contribuinte nos trâmites administrativos relacionados a questões tributárias; 10 - Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas; 11 - Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; 12 - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados a Administração Tributária; 13 - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; 14 - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para a modernização de rotinas e procedimentos administrativos; 15 - Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal apoiando a formulação de políticas tributárias e utilizar ferramentas de tecnologia, para otimizar a fiscalização; 16 - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; 17 - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relacionados às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições: 18 - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relacionadas às atividades tributárias do Município; 19 - Realizar levantamentos e avaliações para embasar processos e procedimentos tributários; 20- Lançar créditos tributários; 21- Revisões de lançamentos de créditos tributários, 22- Instruir processo visando a cobrança judicial; 23- Assinar documentos relativamente a suas atribuições e 24 - Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**Descrição do Cargo/Função:** Professor de Língua Inglesa
**Carga Horaria:** 20h
**Requisitos para Provimento:** Ensino Superior Completo Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa, ou Licenciatura em Letras com complementação pedagógica em Língua Inglesa; Conhecimentos em informática.
**Atribuições do Cargo: 1 -** Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa conforme o currículo municipal e a BNCC; 2 - Preparar o material didático e os recursos educacionais, conforme o planejamento pedagógico; 3 - Promover o desenvolvimento das competências linguísticas e culturais dos estudantes; 4 - Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem; Registrar a frequência e o desempenho dos alunos.Orientar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem; 5 - Participar do planejamento coletivo, formações continuadas e reuniões pedagógicas com a equipe pedagógica e com os pais ou responsáveis; 6 - Participar da elaboração do Regimento Escolar e da proposta pedagógica da escola; 7 - Contribuir para a formação integral dos alunos, promovendo o interesse pela língua e cultura inglesa; 8 - Desenvolver um ambiente de aprendizado acolhedor e motivador; 9 - Ter fluência em inglês e domínio das competências linguísticas, como vocabulário, gramática e pronúncia; 10 - Aplicar teorias de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras; 11 - Utilizar abordagens que priorizem a comunicação eficaz, mesmo com foco na oralidade; e 12- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos que favoreçam o ensino-aprendizagem da língua estrangeira.

As atribuições dos cargos/funções de Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Terapeuta Ocupacional e Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica têm como base a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) de 2011 e 2017 instituídas através das Portarias GM/MS n. 2488/2011 e 2436/217 e Cadernos da Atenção Básica n. 27 – Diretrizes do NASF (e-Multi atual); Leis do Município e também Leis Federal onde cria e regulamenta atividades exercidas por profissionais de nível superior.

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**
**GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL**

| Nº DE VAGA | DENOMINAÇÃO | PADRÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| **04** | **ASSISTENTE SOCIAL** | **XV-I** | **Curso Superior em serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social –CRESS** | **40** |
| 03 | ENFERMEIRO | XV-I | Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN | 40 |
| **02** | **NUTRICIONISTA** | **VIII-I** | **Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN** | **20** |
| **02** | **CONTADOR** | **XVI-I** | **Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade** | **40** |
| 01 | MÉDICO VETERINÁRIO | XIV-I | Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV | 40 |
| **02** | **FARMACÊUTICO** | **XIV-I** | **Curso Superior em farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF** | **40** |
| 01 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | XI-I | Curso Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA | 20 |
| **02** | **ENGENHEIRO CIVIL** | **XI-I** | **Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia - CRE** | **20** |
| 01 | ARQUITETO | XI-I | Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU | 20 |
| 02 | CIRURGIÃO DENTISTA | XIV-I | Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO | 20 |
| 02 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | XV-I | Curso Superior m medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM | 20 |
| 02 | MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA/GENICOLOGISTA | XV-I | Curso Superior em medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia | 20 |
| 02 | MÉDICO PEDIATRA | XV-I | Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM | 30 |
| 01 | FISIOTERAPEUTA | XII-I | Curso Superior de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fitoterapia e Terapia ocupacional - CREFITO | 40 |
| 01 | AGENTE SOCIAL | IX-I | 2° grau completo | 40 |
| 01 | AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | VII-I | 2° grau completo | 40 |
| 02 | AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | VII-I | 2° grau completo | 40 |
| 06 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | IX-I | 2° grau completo, com habilitação específica em auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS | X-I | 1° grau completo. | 40 |
| 02 | TÉCNICO AGRÍCOLA | IX-I | 2° GRAU Técnico em Agropecuária e registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA | 40 |
| 02 | TÉCNICO DE MANUTENÇÃO | X-I | 2° grau completo, com experiência em serviços mecânicos e elétricos e em veículos | 40 |
| 01 | ASSISTENTE DE FINANÇAS | IX-I | 2° grau completo | 40 |
| 01 | ADVOGADO | XVI-I | Curso Superior em Direito, com Registro na Ordem doas Advogados do Brasil. | 20 |
| 01 | AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA | VI-I | 2° grau completo e curso específico em Auxiliar de Cirurgião Dentário | 40 |
| **05** | **PSICÓLOGO** | **XV-I** | **Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente.** | **40** |
| 01 | FONOAUDIÓLOGO | XV-I | Curso Superior em Fonoaudiologia. Com registro no Conselho competente. | 40 |
| 01 | CONTADOR | XI-I | Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade | 20 |
| 01 | CONTROLADOR INTERNO | XV-1 | Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito | 40 |
| **01** | **Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde** | **VI-1** | **Ensino Superior Completo; Título de Especialista em Administração e/ou Gestão em Saúde Pública; Conhecimentos em informática; e CNH Cat. B ou superior** | **40** |
| **01** | **Terapeuta Ocupacional** | **XV-1** | **Curso Superior em Terapia Ocupacional; Conhecimentos em informática; Registro Atualizado e Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.** | **40** |
| **01** | **Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica** | **XV-1** | **Curso Superior em Enfermagem; Título de especialista de Enfermagem em Vigilância com área de atuação em Epidemiológica, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; Conhecimentos em informática; Registro Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.** | **40** |
| **01** | **Fiscal de Tributos** | **XV-1** | **Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia; Conhecimentos em informática; CNH Cat. B ou superior.** | **40** |

**Obs: em negrito os cargos modificados.**

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**
**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

| N° DE VAGA | DENOMINAÇÃO | PADRÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | CARGA HORARIA |
|---|---|---|---|---|
| 02 | COVEIRO | I-I | Alfabetizado | 40 |
| 42 | AJUDANTE GERAL | I-I | Alfabetizado | 40 |
| 20 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS | I-I | Alfabetizado | 40 |
| **08** | **COZINHEIRO** | **I-I** | **Alfabetizado** | **40** |
| 02 | MECÂNICO | VIII-I | Alfabetizado | 40 |
| 02 | PEDREIRO | VII-I | Alfabetizado | 40 |
| 10 | MOTORISTA I | III-I | Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C | 40 |
| **18** | **MOTORISTA II** | **IV-I** | **Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D** | **40** |
| 02 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | VIII-I | Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C | 40 |
| 06 | OPERADOR DE MAQUINAS | IV-I | Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C | 40 |
| 02 | PADEIRO | I-I | Alfabetizado | 40 |
| **22** | **VIGIA** | **I-I** | **Alfabetizado** | **40** |
| **10** | **COLETOR DE LIXO** | **I-I** | **Alfabetizado** | **40** |
| 05 | MONITOR DE CRECHE | II-I | 1° grau completo | 40 |

**Obs: em negrito os cargos modificados.**

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**770E783C

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 993/09/2025

LEI Nº 993/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 993/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.678.344,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), para seguintes Dotações Orçamentárias:

| DEPARTAMENTOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00.00000000.000 | Departamento de Administração | FICHA | FONTE | |
| 03.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 04.122.0002.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2186 | 2000 | 114.344,00 |
| 04.00.00000000.000 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 04.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 20.606.0002.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | CRIAR | 2000 | 80.000,00 |
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | | | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | CRIAR | 2000 | 300.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | CRIAR | 2303 | 300.000,00 |
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos | | | |
| 09.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 15.452.0027.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2264 | 2000 | 652.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 2265 | 2000 | 94.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | CRIAR | 2000 | 138.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.678.344,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTOS | | | | |
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | | | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.122.0021.2.035 | Manutenção Divisão de Administração Geral | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2221 | 2303 | 300.000,00 |
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | FICHA | FONTE | |
| 07.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 16.482.0033.1.026 | Aq. de Mat. e Const. de Casas Popul. a Carentes | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 2263 | 2000 | 1.378.344,00 |
| TOTAL | | | | 1.678.344,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**3EC20A99

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 994/09/2025

LEI Nº 994/09/2025

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 994/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R$ 1.136.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Seis Mil Reais), para seguintes dotações Orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 03.00.00000000.000 | Departamento de Administração | FICHA | FONTE | |
| 03.02.00000000.000 | Divisão de Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0002.2.006 | Manutenção da Divisão Recursos Humanos | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 37 | 0 | 2.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte Cobertura Déficit Atuarial | 45 | 0 | 80.000,00 |
| 03.03.00000000.000 | Divisão de Suprimentos | | | |
| 04.122.0002.2.009 | Manutenção da Divisão de Suprimentos | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 47 | 0 | 180.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Outros Serviços de Tecnologia Informação | 52 | 0 | 10.000,00 |
| 03.04.00000000.000 | Divisão de Serviços Gerais | | | |
| 04.122.0002.2.010 | Manutenção da Divisão de Serviços Gerais | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 73 | 0 | 59.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 331.000,00 |
| AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALORES |
| 04.00.00000000.000 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 04.02.00000000.000 | Divisão Do Meio Ambiente | | | |
| 20.606.0010.2.012 | Manutenção da Div. Meio Ambiente | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 90 | 0 | 9.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 9.000,00 |
| EDUCAÇÃO | | | | |
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | FICHA | FONTE | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor de Departamento | | | |
| 12.361.0012.2.014 | Manutenção da Adm. Geral do Departamento | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 117 | 0 | 45.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte Cobertura Déficit Atuarial | 121 | 0 | 13.000,00 |
| 05.05.00000000.000 | Divisão do Ensino Fundamental | | | |
| 12.361.0015.2.018 | Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 153 | 103 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 154 | 103 | 150.000,00 |
| 05.07.00000000.000 | Divisão do FUNDEB | | | |
| 12.361.0015.2.024 | Manutenção da Divisão FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 170 | 101 | 8.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 217.000,00 |
| SAÚDE | | | | |
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | FICHA | FONTE | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.026 | Manutenção da Administração Geral | | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas com Pessoal Contratos | 197 | 0 | 63.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Outros Serviços de Tecnologia Informação | 200 | 0 | 23.000,00 |
| 10.303.0021.2.026 | Manutenção da Administração Geral | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 203 | 0 | 120.000,00 |
| 06.02.00000000.000 | Divisão do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.029 | Manutenção da Fonte 15% | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PC | 205 | 303 | 22.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 208 | 303 | 30.000,00 |
| 10.303.0021.2.029 | Manutenção da Fonte 15% | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 248 | 303 | 17.000,00 |
| 06.03.00000000.000 | Divisão do Fundo de Ação em Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.067 | Manutenção da Ação em Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 253 | 494 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 254 | 494 | 84.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 360.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | FICHA | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Fundo de Assistência Social | | | |
| 08.244.0023.2.033 | Manutenção do Fundo de Assistência Social | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 279 | 0 | 31.000,00 |
| 08.244.0023.2.087 | Subvenção - "Casa Lar" | | | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 297 | 0 | 7.000,00 |
| 07.03.00000000.000 | Divisão do Fundo da Criança e Adolescente | | | |
| 08.243.0023.2.086 | Manutenção - Conselho Tutelar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 305 | 0 | 30.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 68.000,00 |
| PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Plan., Obras e Serv. Públicos | FICHA | FONTE | VALORES |
| 09.02.00000000.000 | Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 26.782.0039.2.040 | Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PC | 345 | 0 | 11.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 11.000,00 |
| ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| 11.00.00000000.000 | Departamento de Esporte, Lazer e Turismo | FICHA | FONTE | VALORES |
| 11.02.00000000.000 | Divisão de Esporte, Lazer e Turismo | | | |
| 27.812.0019.2.046 | Manutenção do Esporte Municipal | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 386 | 0 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 390 | 0 | 100.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 140.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.136.000,00 |
| | | | | |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02.00.00000000.000 | Poder Executivo | FICHA | FONTE | |
| 02.02.00000000.000 | Controladoria Interna | | | |
| 04.124.0035.2.054 | Manutenção do Controle Interno | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias | 17 | 0 | 12.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 12.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 03.00.00000000.000 | Departamento de Administração | FICHA | FONTE | |
| 03.02.00000000.000 | Divisão de Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0002.2.006 | Manutenção da Divisão Recursos Humanos | | | |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxilio-Alimentação | 43 | 0 | 100.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contribuitivas | 44 | 0 | 100.000,00 |
| 03.04.00000000.000 | Divisão de Serviços Gerais | | | |
| 04.122.0002.1.008 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | |
| 4.4.90.61.00.00 | Aquisições de Imóveis | 59 | 0 | 61.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 261.000,00 |
| AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALORES |
| 04.00.00000000.000 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 04.02.00000000.000 | Divisão Do Meio Ambiente | | | |
| 04.122.0042.2.091 | Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 85 | 0 | 6.000,00 |
| 18.542.0041.1.069001 | Política Municipal de Resíduo Sólidos | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 88 | 0 | 6.000,00 |
| 18.542.0041.1.093 | Política Municipal de Resíduo Sólidos | | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas com Pessoal Contratos | 89 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 18.000,00 |
| EDUCAÇÃO | | | | |
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | FICHA | FONTE | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor de Departamento | | | |
| 12.361.0012.2.014 | Manutenção da Adm. Geral do Departamento | | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas com Pessoal Contratos | 115 | 0 | 41.000,00 |
| 05.03.00000000.000 | Divisão - C.M.E.I - "Pequeno Princípe" | | | |
| 12.365.0013.2.016 | Manutenção do C.M.E.I - "Pequeno Princípe" | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 137 | 0 | 94.000,00 |
| 05.04.00000000.000 | Divisão do Ensino Especial | | | |
| 12.367.0014.2.017 | Manutenção do Ensino Especial | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 144 | 0 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 145 | 0 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 146 | 0 | 6.000,00 |
| 12.367.0014.2.075 | Manutenção - Subvenção APAE | | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 148 | 0 | 11.000,00 |
| 05.05.00000000.000 | Divisão do Ensino Fundamental | | | |
| 12.361.0015.2.018 | Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 151 | 103 | 150.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 314.000,00 |
| SAÚDE | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00.00000000.000 | Departamento de Saúde | | | |
| 06.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 10.301.0021.2.026 | Manutenção da Administração Geral | | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artisticas e Cientificas | 184 | 0 | 4.000,00 |
| 3.3.90.48.99.00 | Demais Auxilios Financeiros | 185 | 0 | 20.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 186 | 0 | 40.000,00 |
| 06.02.00000000.000 | Divisão do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.302.0021.2.095 | Transferência pra CISCOMCAM | | | |
| 3.1.71.70.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 236 | 303 | 13.000,00 |
| 3.3.72.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 243 | 303 | 30.000,00 |
| 06.03.00000000.000 | Divisão do Fundo de Ação em Saúde | | | |
| 10.301.0021.2.067 | Manutenção da Ação em Saúde | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 255 | 494 | 84.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 191.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | FICHA | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Fundo de Assistência Social | | | |
| 08.244.0023.1.053 | Investimentos de Capital no CRAS Municipal | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 278 | 0 | 30.000,00 |
| 08.244.0023.2.033 | Manutenção - Fundo de Assistência Social | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 285 | 0 | 80.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PF | 288 | 0 | 15.000,00 |
| 07.03.00000000.000 | Divisão do Fundo da Criança e Adolescente | | | |
| 08.243.0023.2.086 | Manutenção - Conselho Tutelar | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 307 | 0 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 308 | 0 | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 309 | 0 | 5.000,00 |
| 07.03.00000000.000 | Divisão do Fundo da Criança e do Adolescente | | | |
| 08.243.0025.2.034 | Manutenção do F.M.D.C.A | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 311 | 0 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 312 | 0 | 12.000,00 |
| 07.04.00000000.000 | Divisão do Fundo do Direito Pessoa Idosa | | | |
| 08.241.0023.2.084 | Manutenção do F.M. da Pessoa Idosa | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 317 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 212.000,00 |
| FAZENDA | | | | |
| 08.00.00000000.000 | Departamento de Fazenda | | | VALORES |
| 08.02.00000000.000 | Divisão De Tesouraria | | | |
| 04.123.0036.2.078 | Manutenção Contrato e Financiamento | | | |
| 3.2.90.21.01.00 | Juros da Dívida Contratada | 332 | 0 | 15.000,00 |
| 08.03.00000000.000 | Divisão De Receitas Municipais | | | |
| 04.129.0036.2.037 | Manutenção da Divisão Tributação | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias | 335 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 21.000,00 |
| PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Plan., Obras e Serv. Públicos | FICHA | FONTE | VALORES |
| 09.02.00000000.000 | Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 26.782.0039.2.040 | Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PF | 347 | 0 | 12.000,00 |
| 09.03.00000000.000 | Divisão de Urbanismo | | | |
| 15.452.0028.2.041 | Manutenção da Divisão de Urbanismo | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PC | 353 | 0 | 6.000,00 |
| 09.04.00000000.000 | Divisão de Habitação e Urbanismo | | | |
| 16.482.0033.1.026 | Aq. de Mat. de Construção de Casas Populares | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 356 | 0 | 15.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 33.000,00 |
| CULTURA | | | | |
| 10.00.00000000.000 | Departamento de Cultura | FICHA | FONTE | VALORES |
| 10.02.00000000.000 | Divisão de Cultura Municipal | | | |
| 13.392.0018.2.044 | Manutenção da Divisão de Cultura | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 374 | 0 | 6.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 6.000,00 |
| ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| 11.00.00000000.000 | Departamento de Esporte, Lazer e Turismo | FICHA | FONTE | VALORES |
| 11.01.00000000.000 | Divisão do Diretor de Departamento | | | |
| 27.812.0019.2.045 | Manutenção da Administração Geral | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias | 381 | 0 | 10.000,00 |
| 11.02.00000000.000 | Divisão de Esporte, Lazer e Turismo | | | |
| 27.812.0019.2.046 | Manutenção do Esporte Municipal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 384 | 0 | 36.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | Premiações Culturais, Artisticas e Cientificas | 387 | 0 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuíta | 388 | 0 | 12.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 68.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.136.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2.025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**22971FF0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01**

O Prefeito do Município de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de: **Médico Clínico – RT (Responsável Técnico- CRM) e Auxiliar de Serviços Gerais.**

**1.2** A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal no Inciso X do Artigo 2º da Lei Nº 1637/15.
**1.3** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

**1.4** O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

**1.5** A carga horária do cargo está definida no item 3 do edital.

**1.6 A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e funcionamento do Hospital Nossa Senhora Aparecida- HNSA**

**1.7** Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos(as) candidatos(as) acontecerá mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional na áreacargo escolhido pelo candidato.

**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no Setor de Protocolos.

**2 DAS INSCRIÇÕES**
**2.1** Não há taxa de inscrição.
**2.2** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3 As inscrições estarão abertas a partir das do dia 17 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2025, exclusivamente online, por meio de formulário próprio, disponível no site www.realeza.pr.gov.br**

**2.4** Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.
b) Laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial).
c) Comprovante de escolaridade / títulos informados na inscrição (Certificado/Histórico).
I - Para o cargo de Médico Clínico / Responsável Técnico:

| | **Especialidade** |
|---|---|
| 1 | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, na modalidade de residência médica, multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5760 horas |
| 2 | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas; ou MBA na área afim/atuação; ou título de especialista; ou apresentação de RQE. |
| 3 | Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 16 horas (ACLS, PALS, ATLS, entre outros)(realizados nos últimos 5 anos) |
| 4 | Certificado de conclusão de curso na área médica ou afim/atuação com carga horária mínima de 8 horas (realizados nos últimos 5 anos) |

II – Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, consta na tabela abaixo:

| | **Escolaridade** |
|---|---|
| 1 | Ensino Fundamental. |
| 2 | Ensino Médio |

d) Comprovante do Tempo de Serviço. Deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de Declaração, descrevendo as funções desempenhadas, cópia CNES com relação das Entidades a qual o profissional prestou assistencial, cópia de comprovante de RT anterior retirado no site CRM

**2.5** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

**2.6** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**2.7** Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

**2.8** Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.
**2.9** O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

**2.10** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

**3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS**

| | CARGOS | CHS E/OU ESCALA | VAGAS | VENCIMENTO | EXIGÊNCIA MÍNIMA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Médico Clínico / Responsável Técnico | 20h / 4 horas por dia | 1 + CR | R$ 14.238,16 * | Ensino Superior Completo |
| 2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44h / 12x36 | 2 + CR | R$ 1.672,64** | Ensino Fundamental Incompleto |

*** Poderá ser somado ao Vencimento:**
I -Vale alimentação de até R$ 262,50, nos termos da Legislação Municipal vigente.
II - Adicional de Periculosidade ou Insalubridade concedido mediante definição de laudo específico.
**** Poderá ser somado ao Vencimento:**
I - Vale alimentação de até R$ 525,00, nos termos da Legislação Municipal vigente.
II - Adicional de Periculosidade ou Insalubridade concedido mediante definição de laudo específico.

**3.1** Ao se inscrever para o cargo de Médico Clínico / Responsável Técnico, o candidato tem ciência de que, o horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no período de segunda-feira a sexta-feira as 08:00 as 12:00 (4 horas por dia).
**3.2** Ao se inscrever para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o candidato tem ciência de que, o horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno em regime de escala, bem como em feriados e finais de semana.

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**4. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**
**4.1** As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
**4.2** Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

**4.3** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.4** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**4.5** As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão anexar, no ato da sua inscrição, o Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova.

**4.6** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**
**5.1** Aos afrodescendentes será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas PSS, conforme determina o artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
**5.2** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

**5.3** O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

**5.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no
§ único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.5** O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.4, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**5.6** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

**5.7** Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
**5.8** Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
**5.9** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

**5.10** Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.11** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

**5.12** O candidato afrodescendente participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.13** Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.14** O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 Da avaliação pelo nível de escolaridade (Classificatório)**

**6.1.1** A pontuação atribuída à Escolaridade e Prova de Títulos, para o cargo de Médico Clínico / Responsável Técnico, consta na tabela abaixo:

| Alíneas | Especialidade/ Experiência | Pontuação unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| a | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, na modalidade de residência médica, multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5760 horas | 5 | 5 |
| b | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas; ou MBA na área afim/atuação; ou título de especialista; ou apresentação de RQE. | 5 | 5 |
| c | Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 16 horas (ACLS, PALS, ATLS, entre outros)(realizados nos últimos 5 anos) | 10 | 10 |
| d | Certificado de conclusão de curso na área médica ou afim/atuação com carga horária mínima de 8 horas (realizados nos últimos 5 anos) | 5 | 10 |
| **Total** | | | **30** |

**6.1.2** A pontuação atribuída à Escolaridade e Prova de Títulos, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, consta na tabela abaixo:

| | CARGOS | ENSINO FUNDAMENTAL | ENSINO MÉDIO | TOTAL (MÁXIMO) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Auxiliar De Serviços Gerais | 10 | 20 | **30** |

**6.1.3** Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação dos documentos no ato da inscrição.

**6.1.4** Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução Nº 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

**6.1.5** Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, serem comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.

**6.1.6** O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

**6.2 Da avaliação pela Experiência Profissional na áreacargo escolhido pelo candidato (Classificatório)**

**6.2.1** A pontuação atribuída à Experiência Profissional, para o cargo de Médico Clínico / Responsável Técnico, consta na tabela abaixo

| Alíneas | Especialidade/ Experiência | Pontuação unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| a | Experiência de trabalho no exercício do Cargo Médico Clinico em **Hospital** Publico ou Privado. | 10 pontos por ano | 40 |
| b | Experiência de trabalho no exercício como RT(Responsável Têcnico Médico) em Hospital Publico ou Privado; Apresetnar declaracao do CRM. | 10 pontos a cada 6 meses | 30 |
| **Pontuação total** | | | **70** |

**6.2.2** A pontuação atribuída à Experiência Profissional, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerai, consta na tabela abaixo

| Alíneas | Especialidade/ Experiência | Pontuação unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| a | Experiência de trabalho no exercício do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. | 10 pontos por ano | 70 |
| **Pontuação total** | | | **70** |

**6.2.3** O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de: certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cadastro no CNES, declaração site CRM com RT( Médico Clínico – RT(Responsável Técnico- CRM), contrato como CNPJ prestador de serviços, no ato da inscrição, via sistema.

**6.2.4** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

**6.2.5** O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

**6.3 Da pontuação final**
**6.3.1** A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço.

**7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**
**7.1** Será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em até cinco dias úteis após o fim das inscrições, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**7.2** Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

**8 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
**8.1** A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**8.2** Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

**8.3** Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate:
**a)** idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); **b)** Maior Tempo de Serviço no cargo pretendido; **c)** Maior Escolaridade/Formação e; **d)** Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.

**9 DOS RECURSOS**
**9.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, através do e-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

**9.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.3** Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

**9.4** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.

**9.5** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.6** Não será aceito recurso via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

**9.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**9.8** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**9.9** A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

**10 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**
**10.1** Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.reaelza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
**11 DA POSSE**
**11.1** A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

**11.2** O candidato habilitado/aprovado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

**11.3** O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

**11.4 São requisitos para contratação:**
a) Ter no mínimo 18 (dezoito);
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
**11.5 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:**

a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
d) Inaptidão física para exercer suas funções.

**11.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, ou Delegacia de Polícia, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
l) Carteirinha CRM - PR;

m) Declaração atualizada do CRM- PR
n) CNS- Cartão Nacional do SUS

**11.7** Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

**11.8** O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

**11.9** A documentação será entregue na forma original e através de cópias legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

**12 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS**
**12.1** A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da PORTARIA Nº 8.462/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.
**12.2** A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

**12.3** Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1** A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

**13.2** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

**13.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

**13.4** Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

**13.5** Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

**13.6** Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

**Realeza, 10 de novembro de 2025.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO / RESPONSÁVEL TÉCNICO**
Planejar, elaborar, participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Participar de programa de treinamento quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
- Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providencias tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda, orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos;
- Controlar a utilização de estacionamento interno de veículos;
- Efetuar a limpeza no local de trabalho;
- Fazer ou auxiliar na produçao das dietas no hospital, diversificando-a sempre que necessário;
- Preparar e servir a dieta controlando quantitativa e qualitativamente;
- Preparar a dieta de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
- Informar a nutricionista a reposição de estoques;
- Conservar o local de preparação da dieta hospitalar em boas condições de trabalho procedendo à arrumação;
- Respeitar os pacientes, colaboradores e outros servidores da unidade hospitalar;
- Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da dieta hospitalar;
- Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediárias, chá e café;almoco e janta.
- Receber e conferir gêneros alimentícios;
- Separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches;
- Higienizar e desinfetar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes;
- Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos.
- Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades;
- Higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;
- Realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários;
- Recolher, separar e dispor lixo para coleta;
- Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição;
- Varrer;
- Lustrar os pisos, tirar o pó dos móveis, limpar as janelas e portas, proceder à limpeza de sanitários e banheiros;
- Auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas;
- Auxiliar nos serviços de manutenção;
- Controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos;
- Limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada;
- Carregar e descarregar materiais e equipamentos;
- Auxiliar a plantar e aparar grama;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO II MODELO DE RECURSO**

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| Cargo Pretendido: | |
| Etapa do Edital: | |
| CPF: | Identidade: |
| Órgão Expedidor: | |
| **Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:** | |
| **Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:** | |
| **Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:** | |

**Realeza, de de 202 .**

_____
**Assinatura do candidato**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2418CEFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 604/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** APARA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGENTES AMBIENTAIS DE REALEZA
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de "COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS".
**ADITIVO:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 27 de novembro de 2026, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, aferido pelo site do IBGE a ser aplicada a partir de 28 de Novembro de 2024.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 73482 | COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS | MES | 12,00 | 39.179,53 | 41.042,02 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 57/2022
**DATA DA ASSINATURA**: 10/11/2025

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**A9B2CCE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2639, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 155.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1983/2025, de 23 de outubro de 2025.
**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| **CÓDIGO** | **NOMENCLATURA** | **Fonte** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| 0600 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 866 – Convenio SECID nº 1427-2025_PICKUP CD_ EDUCAÇÃO-APAE_Processo_24.171.319-9_1** | |
| 0601 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0017.2.015 | Transporte escolar municipal | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 125.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)*** | | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **155.000,00** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 866 em 2025**, conforme abaixo especifica:

| **CÓDIGO DA FONTE** | **DESCRIÇÃO DA FONTE** | **VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$** |
|---|---|---|
| 866 | Convenio SECID nº 1427-2025_PICKUP CD STRADA_ EDUCAÇÃO-APAE_Processo_24.171.319-9_1 | 125.000,00 *(valor **repasse** do Convênio)* |
| 866 | Convenio SECID nº 1427-2025_PICKUP CD STRADA_ EDUCAÇÃO-APAE_Processo_24.171.319-9_1 | 30.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)* |
| **TOTAL.....R$** | | **155.000,00** |

**Art. 3º)** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**E8E3554B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90034/2025

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
|---|
| UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR |
| PREGÃO 90034/2025 |

Às 16:07 horas do dia 11 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2766/2025, Pregão nº 90034/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acervos e kits literários destinados às instituições de ensino e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Reserva do Iguaçu – PR, conforme especificações constantes na tabela abaixo e em observância às condições e exigências previstas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 29/10/2025 às 08:00 até 11/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 11/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 11/11/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:17:24 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 11/11/2025 às 11:35:00 | A licitação terá intervalo de almoço das 12 horas até às 13 horas e 10 min |
| Sistema | 11/11/2025 às 11:35:34 | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:16:46 | Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:17:38 | Aviso que as 13h e 25min irei aceitar a proposta da empresa para vancçar de fase. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:43:34 | Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. |
| Sistema | 11/11/2025 às 14:07:17 | Apóa a conferência no SICAF notou-se que a empresa já havia anexado documentos de habilitalção conforme TR, então Informo que a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias. |
| Sistema | 11/11/2025 às 14:07:53 | Irei habilitar a empresa as 14h e 15 min, para o devido avanço de fase. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| | |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 11/11/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 11/11/2025 às 09:17:24 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Grupo 1

Valor estimado: R$ 128.476,2400 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 121.700,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 131.326,2228 (total) | - |
| Programa de integridade: Sim | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 131.326,2228 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 128.476,2400 (total) | |
| Programa de integridade: Sim | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 128.476,2400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 121.700,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Sim | | |
| UF endereço: RS | | |
| Valor proposta: R$ 128.476,2400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

Mensagens do chat do Grupo G1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 11/11/2025 às 08:30:00 | A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 11/11/2025 às 08:35:00 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 11/11/2025 às 08:35:00 | Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 11/11/2025 às 08:45:01 | O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:01:04 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 02.593.711/0001-42 | 11/11/2025 às 09:27:49 | Sr. Fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001- 42, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta. |
| Sistema para o participante 02.593.711/0001-42 | 11/11/2025 às 09:28:25 | Sr. Fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001- 42, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 02.593.711/0001-42 | 11/11/2025 às 09:31:52 | Bom dia! Esses seriam nossos melhores valores! |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Pelo participante 02.593.711/0001-42 | 11/11/2025 às 11:04:19 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:19 de 11/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42. |
| Sistema para o participante 02.593.711/0001-42 | 11/11/2025 às 13:25:19 | O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:25:19 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/11/2025 13:35:19. |
| Sistema | 11/11/2025 às 14:15:37 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/11/2025 14:25:37. |

Eventos do Grupo G1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 11/11/2025 às 09:28:25 | Fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |

| | |
|---|---|
| 11/11/2025 às 11:04:19 | Fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42 finalizou o envio de anexo. |
| 11/11/2025 às 16:07:02 | Fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 121.700,0000. |
| 11/11/2025 às 16:07:42 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Item 1 do Grupo G1 - Livro Didático | |
| Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 696,9300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 6.969,3000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 650,0000 (unitário) / R$ 6.500,0000 (total) | |
| Propostas do Item 1 | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 704,9446 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 7.049,4460 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Valor proposta: R$ 704,9446 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 7.049,4460 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 696,9300 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 6.969,3000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 696,9300 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 6.969,3000 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 650,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 6.500,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: DIVERSOS | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 696,9300 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 6.969,3000 (total) | | |
| Lances do Item 1 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 08:37:44 | 02.593.711/0001-42 | R$ 650,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 2 do Grupo G1 - Livro Didático | |
| Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 753,0300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 7.530,3000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 715,0000 (unitário) / R$ 7.150,0000 (total) | |
| Propostas do Item 2 | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 762,2922 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 7.622,9220 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Valor proposta: R$ 762,2922 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 7.622,9220 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 753,0300 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 7.530,3000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 753,0300 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 7.530,3000 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 715,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 7.150,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 753,0300 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 7.530,3000 (total) | | |
| Lances do Item 2 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 08:37:50 | 02.593.711/0001-42 | R$ 715,0000 |

| |
|---|
| Item 3 do Grupo G1 - Livro Didático |
| Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso |

| | | |
|---|---|---|
| Quantidade: 24 | Valor estimado: R$ 546,0700 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 13.105,6800 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 518,0000 (unitário) / R$ 12.432,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 3 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 554,6432 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.311,4368 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Valor proposta: R$ 554,6432 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.311,4368 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 546,0700 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.105,6800 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 546,0700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.105,6800 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 518,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 12.432,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 546,0700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.105,6800 (total) | | |
| Lances do Item 3 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 08:37:57 | 02.593.711/0001-42 | R$ 518,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Item 4 do Grupo G1 - Livro Didático | | |
| Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso | | |
| Quantidade: 26 | Valor estimado: R$ 557,9700 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 14.507,2200 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 529,0000 (unitário) / R$ 13.754,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 4 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 569,0736 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 14.795,9136 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: | | |
| Valor proposta: R$ 569,0736 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 26 |
| R$ 14.795,9136 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 557,9700 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 14.507,2200 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 557,9700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 26 |
| R$ 14.507,2200 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 529,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.754,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 557,9700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 26 |
| R$ 14.507,2200 (total) | | |
| Lances do Item 4 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 08:38:03 | 02.593.711/0001-42 | R$ 529,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 5 do Grupo G1 - Livro didático | |
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 540,3000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 10.806,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 512,0000 (unitário) / R$ 10.240,0000 (total) | |
| Propostas do Item 5 | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | |

| | | |
|---|---|---|
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 556,1307 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.122,6140 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 556,1307 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 11.122,6140 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 540,3000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 10.806,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 540,3000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 10.806,0000 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 512,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 10.240,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 540,3000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 10.806,0000 (total) | | |
| Lances do Item 5 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 08:38:09 | 02.593.711/0001-42 | R$ 512,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 6 do Grupo G1 - Livro didático | |
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 576,8200 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 11.536,4000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 547,0000 (unitário) / R$ 10.940,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 6 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 595,9127 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.918,2540 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 595,9127 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 11.918,2540 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 576,8200 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.536,4000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 576,8200 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 11.536,4000 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 547,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 10.940,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 576,8200 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 11.536,4000 (total) | | |

| | | |
|---|---|---|
| Lances do Item 6 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 08:38:17 | 02.593.711/0001-42 | R$ 547,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 7 do Grupo G1 - Livro didático | |
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 22 | Valor estimado: R$ 566,1400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 12.455,0800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 537,0000 (unitário) / R$ 11.814,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 7 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 581,9919 (unitário) | |

| | | |
|---|---|---|
| Programa de integridade: Sim | R$ 12.803,8218 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 581,9919 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 22 |
| R$ 12.803,8218 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 566,1400 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 12.455,0800 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 566,1400 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 22 |
| R$ 12.455,0800 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 537,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.814,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 566,1400 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 22 |
| R$ 12.455,0800 (total) | | |

Lances do Item 7

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 08:38:23 | 02.593.711/0001-42 | R$ 537,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 8 do Grupo G1 - Livro didático | |
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 24 | Valor estimado: R$ 556,1600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 13.347,8400 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 528,0000 (unitário) / R$ 12.672,0000 (total) | |

Propostas do Item 8

| | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 569,2853 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.662,8472 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 569,2853 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.662,8472 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 556,1600 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.347,8400 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 556,1600 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.347,8400 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 528,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 12.672,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 556,1600 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.347,8400 (total) | | |

Lances do Item 8

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 08:38:33 | 02.593.711/0001-42 | R$ 528,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 9 do Grupo G1 - Livro didático | |
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 24 | Valor estimado: R$ 576,9300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 13.846,3200 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 547,0000 (unitário) / R$ 13.128,0000 (total) | |

Propostas do Item 9

| | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 589,3916 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 14.145,3984 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |

| | | |
|---|---|---|
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 589,3916 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 14.145,3984 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 576,9300 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.846,3200 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 576,9300 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.846,3200 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 547,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.128,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓ´PRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 576,9300 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 13.846,3200 (total) | | |

Lances do Item 9

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 08:38:40 | 02.593.711/0001-42 | R$ 547,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 10 do Grupo G1 - Livro didático | |
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 666,1700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 6.661,7000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 632,0000 (unitário) / R$ 6.320,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 10 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 683,6902 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 6.836,9020 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 683,6902 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 6.836,9020 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 666,1700 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 6.661,7000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 666,1700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 6.661,7000 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 632,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 6.320,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 666,1700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 6.661,7000 (total) | | |

Lances do Item 10

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 08:38:49 | 02.593.711/0001-42 | R$ 632,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 11 do Grupo G1 - Livro didático | |
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 587,2700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 11.745,4000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 555,0000 (unitário) / R$ 11.100,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 11 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | R$ 599,6026 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 11.992,0520 (total) | |
| Programa de integridade: Sim | | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 599,6026 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 11.992,0520 (total) | | |

| | | |
|---|---|---|
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 587,2700 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.745,4000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 587,2700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 11.745,4000 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 555,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.100,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 587,2700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 11.745,4000 (total) | | |

Lances do Item 11

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 08:38:59 | 02.593.711/0001-42 | R$ 555,0000 |

Item 12 do Grupo G1 - Livro didático

| | |
|---|---|
| Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 596,5000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 5.965,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 565,0000 (unitário) / R$ 5.650,0000 (total) | |

Propostas do Item 12

| | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 606,4615 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 6.064,6150 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Modelo/versão: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Funda | | |
| Valor proposta: R$ 606,4615 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 6.064,6150 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 596,5000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 5.965,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 596,5000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 5.965,0000 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 565,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 5.650,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 596,5000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 5.965,0000 (total) | | |

Lances do Item 12

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 08:39:07 | 02.593.711/0001-42 | R$ 565,0000 |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 11/11/2025 13:35:19 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 11/11/2025 14:25:37 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90034/2025

Às 16:07 horas do dia 11 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2766/2025, Pregão nº 90034/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acervos e kits literários destinados às instituições de ensino e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Reserva do Iguaçu – PR, conforme especificações constantes na tabela abaixo e em observância às condições e exigências previstas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 29/10/2025 às 08:00 até 11/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 11/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 11/11/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:17:24 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 11/11/2025 às 11:35:00 | A licitação terá intervalo de almoço das 12 horas até às 13 horas e 10 min |
| Sistema | 11/11/2025 às 11:35:34 | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:16:46 | Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:17:38 | Aviso que as 13h e 25min irei aceitar a proposta da empresa para vancçar de fase. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:43:34 | Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. |
| Sistema | 11/11/2025 às 14:07:17 | Apóa a conferência no SICAF notou-se que a empresa já havia anexado documentos de habilitalção conforme TR, então Informo que a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias. |
| Sistema | 11/11/2025 às 14:07:53 | Irei habilitar a empresa as 14h e 15 min, para o devido avanço de fase. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| | | |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 11/11/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 11/11/2025 às 09:17:24 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | | |
|---|---|---|
| Grupo 2 | | |
| Valor estimado: R$ 145.672,0200 (total) | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 128.960,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G2 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 148.864,8554 (total) | |
| Programa de integridade: Sim | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 148.864,8554 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 145.672,0200 (total) | |
| Programa de integridade: Sim | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 145.672,0200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 128.960,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Sim | | |
| UF endereço: RS | | |
| Valor proposta: R$ 145.672,0200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G2 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:01:04 | A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:06:04 | O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:06:04 | Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:16:05 | O item G2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 11/11/2025 às 09:17:22 | O item G2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 02.593.711/0001-42 | 11/11/2025 às 09:28:42 | Sr. Fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001- 42, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta. |
| Sistema para o participante 02.593.711/0001-42 | 11/11/2025 às 13:25:33 | O item G2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 11/11/2025 às 13:25:33 | O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/11/2025 13:35:33. |
| Sistema | 11/11/2025 às 14:15:45 | O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/11/2025 14:25:45. |

| Eventos do Grupo G2 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 11/11/2025 às 16:07:02 | Fornecedor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 128.960,0000. |
| 11/11/2025 às 16:07:12 | Item homologado. |

| Item 13 do Grupo G2 - Livro Literatura | |
|---|---|
| Livro Literatura Nível: Infantil, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto : 2: Filhos Preparados Para A Vida | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 15.426,1800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 30.852,3600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 12.896,0000 (unitário) / R$ 25.792,0000 (total) | |

| Propostas do Item 13 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 15.828,8032 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 31.657,6064 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Literatura Nível: Infantil, Formato: Impress | | |
| Modelo/versão: Livro Literatura Nível: Infantil, Formato: Impress | | |
| Valor proposta: R$ 15.828,8032 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 31.657,6064 (total) | | |

| | | |
|---|---|---|
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 15.426,1800 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 30.852,3600 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 15.426,1800 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 30.852,3600 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 12.896,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 25.792,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 15.426,1800 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 30.852,3600 (total) | | |

| Lances do Item 13 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 09:11:52 | 02.593.711/0001-42 | R$ 12.896,0000 |

| Item 14 do Grupo G2 - Livro Literatura | |
|---|---|
| Livro Literatura Nível: Infantil, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto : 2: Filhos Preparados Para A Vida | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 14.388,5900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 28.777,1800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 12.896,0000 (unitário) / R$ 25.792,0000 (total) | |

| Propostas do Item 14 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 14.690,7503 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 29.381,5006 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Literatura Nível: Infantil, Formato: Impress | | |
| Modelo/versão: Livro Literatura Nível: Infantil, Formato: Impress | | |
| Valor proposta: R$ 14.690,7503 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 29.381,5006 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 14.388,5900 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 28.777,1800 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 14.388,5900 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 28.777,1800 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 12.896,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 25.792,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 14.388,5900 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 28.777,1800 (total) | | |

| Lances do Item 14 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 09:11:57 | 02.593.711/0001-42 | R$ 12.896,0000 |

| Item 15 do Grupo G2 - Livro Literatura | |
|---|---|
| Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: Mari, A Tartaruga Gigante Isbn 978-65-89230-11-3, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 14.354,9400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 28.709,8800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 12.896,0000 (unitário) / R$ 25.792,0000 (total) | |

| Propostas do Item 15 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 14.706,6360 (unitário) | |

| | | |
|---|---|---|
| Programa de integridade: Sim | R$ 29.413,2720 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: | | |
| Modelo/versão: Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: | | |
| Valor proposta: R$ 14.706,6360 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 29.413,2720 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 14.354,9400 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 28.709,8800 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 14.354,9400 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 28.709,8800 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 12.896,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 25.792,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 14.354,9400 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 28.709,8800 (total) | | |

Lances do Item 15

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 09:12:00 | 02.593.711/0001-42 | R$ 12.896,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 16 do Grupo G2 - Livro Literatura | |
| Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: Mari, A Tartaruga Gigante Isbn 978-65-89230-11-3, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 13.723,7700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 27.447,5400 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 12.896,0000 (unitário) / R$ 25.792,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 16 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 14.054,5128 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 28.109,0256 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: | | |
| Modelo/versão: Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: | | |
| Valor proposta: R$ 14.054,5128 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 28.109,0256 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 13.723,7700 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 27.447,5400 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 13.723,7700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 27.447,5400 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 12.896,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 25.792,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 13.723,7700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 27.447,5400 (total) | | |

Lances do Item 16

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 11/11/2025 às 09:12:02 | 02.593.711/0001-42 | R$ 12.896,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 17 do Grupo G2 - Livro Literatura | |
| Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: Mari, A Tartaruga Gigante Isbn 978-65-89230-11-3, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 14.942,5300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 29.885,0600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42, melhor lance: R$ 12.896,0000 (unitário) / R$ 25.792,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 17 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 15.151,7254 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 30.303,4508 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Modelo/versão: Livro Literatura Nível: Infanto Juvenil, Assunto: | | |
| Valor proposta: R$ 15.151,7254 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 30.303,4508 (total) | | |
| 07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 14.942,5300 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 29.885,0600 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Modelo/versão: QUATROCOR GRAFICA E EDITORA | | |
| Valor proposta: R$ 14.942,5300 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 29.885,0600 (total) | | |
| 02.593.711/0001-42 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 12.896,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 25.792,0000 (total) | |
| UF endereço: RS | | |
| Marca/Fabricante: PRÓPRIA | | |
| Modelo/versão: IMPRESSO | | |
| Valor proposta: R$ 14.942,5300 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2 |
| R$ 29.885,0600 (total) | | |

| Lances do Item 17 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 11/11/2025 às 09:12:05 | 02.593.711/0001-42 | R$ 12.896,0000 |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 11/11/2025 13:35:33 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 11/11/2025 14:25:45 |

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**038DE5CD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3243/2025**

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 3243/2025, o julgamento do Agente de Contratações, o parecer jurídico com fulcro no art. 74, inciso IIl, Alinea “c” da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para: Contratação de assessoria técnica especializada para a modernização administrativa e tributária do Município, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 0019/2025, conforme segue:
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "c", inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FORNECEDOR:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Nome do produto/serviço | Qtd | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 32363 | Assessoria técnica especializada para a modernização administrativa tributária do Município, abrangendo a revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, com as devidas adaptações às especificidades locais e atualização em conformidade com a legislação federal e estadual pertinente, bem como com entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis; e a revisão e reelaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), destinada à apuração e cobrança do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. | 4,00 | SV | 20.000,00 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 80.000,00 |

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**00FAFE17

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 359/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | SRV | INSTALAÇÃO DOS ADEREÇOS NATALINOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | 386.613,00 | ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA |

Rio Negro, 11 de novembro de 2025 –

***SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**7703F7F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 390/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 189/2025**

OBJETO: Aquisição de Centrais de Alarme com instalação.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6,00 | UN | CENTRAL DE ALARME<br>CENTRAL DE ALARME MONITORADA - Teclado; - No mínimo 05 sensores de movimento infravermelho passivo; - Bateria 12 7H para central de alarme- No mínimo 02 Sirenes piezoelétricas; -Cabeamento (contendo conector RJ 45, cabo de alarme CCI 2 pares 4x0,50mm, cabo UTP 4 pares); Com capacidade para no mínimo 18 zonas- Com instalação inclusa Modelo de Referencia: AMT 2018 E COM TECLADO | 825,00 | M. M. BASSO E CIA. LTDA |
| 2 | 198,00 | UN | SOR DE MOVIMENTO<br>INFRAVERMELHO PASSIVO - Aplicação em ambientes internos; - Comunicação com central de alarme com fio. - Compatível com a central de alarme item 1 | 45,00 | M. M. BASSO E CIA. LTDA |
| 3 | 85,00 | PÇ | SIRENE PIEZOELÉTRICA<br>- Potência máxima: 120 dB @ 1 metro; Consumo: 200 Ma. | 35,00 | M. M. BASSO E CIA. LTDA |
| 4 | 71,00 | UN | BATERIA 12 7H PARA CENTRAL<br>DE ALARME<br>- Tensão total da bateria 12 V; - Capacidade 7Ah. - Compatível com a central de alarme item 1 | 98,00 | M. M. BASSO E CIA. LTDA |
| 5 | 2.900,00 | M | BO DE ALARME CCI 2 PARES 4X0,50MM<br>- Tipo: Pares CCI; - Aplicação: Sistemas de alarme; - Número de Pares: 2 pares; Diâmetro do Condutor: 24AWG; - Resistência Elétrica (24AWG): 264 Ω/km; - Dimensão Nominal: 3,20mm ± 0,20mm; - Compatível com a central de alarme do item 1. | 0,90 | M. M. BASSO E CIA. LTDA |
| 6 | 70,00 | UN | TECLADO<br>– Compatível com a central de alarme item 1 | 162,00 | M. M. BASSO E CIA. LTDA |

Rio Negro, 13 de novembro de 2025 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**6E614572

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025**

**ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

**1. PREÂMBULO**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual de uso de sistema informatizado em plataforma web, destinado à simulação, cálculo e concessão de benefícios previdenciários, emissão de certidões, relatórios e documentos oficiais, com migração de dados, implantação, treinamento presencial dos servidores e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:
*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE**

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência – necessita da contratação de licença anual de uso de sistema web especializado para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), utilizados nas rotinas de cálculo e instrução processual dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O sistema é essencial para a continuidade dos serviços administrativos e previdenciários, garantindo a emissão de relatórios, certidões, declarações e demais documentos obrigatórios, além do envio eletrônico das informações e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), dentro dos prazos regulamentares.
A ausência de tal ferramenta acarretaria prejuízos diretos à tramitação dos processos de aposentadoria, à análise de tempo de contribuição e à gestão das informações previdenciárias, impactando a eficiência e a conformidade legal das atividades do Instituto.

**4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**
Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

| Item | Und. | Qtd | Discriminação | R$ Máx. Uni. | R$ Máx. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und. | 1 | Licença anual de uso de sistema informatizado em plataforma web, destinado à simulação, cálculo e concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo módulos de aposentadoria, pensão, CTC, abono de permanência e demais funcionalidades descritas no termo de referência.<br>O fornecimento deverá contemplar:<br>• Migração dos dados existentes;<br>• Implantação completa e homologação do sistema;<br>• Treinamento presencial dos servidores usuários;<br>• Suporte técnico e atualizações legais durante toda a vigência contratual. | 16.480,00 | 16.480,00 |

**5. CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

**PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:**

Das 08h do dia 14/11/2025

Até às 07h29min do dia 24/11/2025

**PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:**

Das 07h30min do dia 24/11/2025 até às 13h29min

**HORÁRIO DE JULGAMENTO:**

Dia 24/11/2025 às 14h

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo admitido será de R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços contratados e o pleno funcionamento do sistema.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A implantação, configuração e ativação do sistema deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato, período no qual deverão ser concluídas as etapas de migração de dados, homologação do sistema e treinamento presencial dos servidores do Rolândia Previdência.
Após a conclusão da implantação e homologação, o sistema deverá permanecer em pleno funcionamento, de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, garantindo disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) no período das 7h00 às 19h00, sete dias por semana, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 032/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086. 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

**9. DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

**10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 13 de Novembro de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**11. RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 13 de Novembro de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**15574AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 150/2025**

CONTRATO Nº 150/2025

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.396.273/0001-13, estabelecida na Avenida Arthur Thomas, 175, vila industrial CEP 86065-000, telefone (43) 3344-4120, e-mail: **operador5@avantelicitacoes.com.br**, na cidade de LONDRINA- PR neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JADER WILLIAN PECHIN,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.XXX.XXX-8 SESP-PR e do CPF/MF n.º 039.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem como objeto a "empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o grupo gerador diesel marca Tecmax, modelo TG – 50F, instalado na UBS do Jardim Santiago", as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

| Item | Unid. De Medida | Quant. | Discriminação do item | Valor mensal | Valor anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MENSAL | 12 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o grupo gerador diesel marca Tecmax, modelo TG – 50F, instalado na UBS do Jardim Santiago | R$ 790,00 | R$ 9.480,00 |
| 1 | UNIDADE | 1 | Peças diversas para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador | R$ 14.160,00 | |
| **TOTAL R$ 23.640,00** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**
2.1. O prazo para execução dos serviços será de 07(sete) dias após a solicitação da contratada, com Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
3.1 Fica ajustado o valor de **R$ 23.640,00** (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais) Sendo valor mensal de **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais), mais valor de peças usadas na manutenção do gerador, conforme Termo de Referência.
3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado, na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.
3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
3.4. A contratada deverá executar/entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
**Onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**
**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela em atraso.**

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste edital, na forma disciplinada no Decreto n.º 11.462/2023.
4.2. É impedido à contratada, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.
4.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.4. Nos reajustes subsequentes, ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
4.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PEÇAS OU INSUMOS NÃO CONTEMPLADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.1. As peças, componentes ou insumos que não estão inclusos na Manutenção Preventiva serão adquiridos a preços praticados no mercado, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de Notas fiscais, emitidas pela empresa contratada em fornecimentos semelhantes a outros órgãos públicos ou terceiros.
5.2. Caso não haja emissão de nota fiscal das peças, componentes ou insumos necessários, a empresa poderá mensurar o valor com notas de entradas ou demonstração do custo de fabricação, considerando a margem de contribuição de outros materiais semelhantes, ou margem média de contribuição sob seus produtos, por meio de Custo de Fabricação, Impostos mais a margem de contribuição. A empresa poderá ainda apresentar orçamento de no mínimo mais 2 (duas) empresas distintas com a identificação da empresa que enviar o orçamento.
5.3. Em se tratando de peças, componentes e insumos de natureza peculiar, cuja comprovação do preço não possa atender os itens citados anteriormente, a CONTRATADA deverá encaminhar planilha de custo ou outro documento que comprove o valor cobrado.
5.4. As peças e componentes deverão ser obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento/gerador e compatíveis com o modelo do equipamento objeto deste termo.
5.5. O orçamento das peças deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, contendo a relação individualizada das peças e componentes ou insumos a serem substituídos e seus respectivos preços, para avaliação e aprovação pelo fiscal do Contrato, devendo ser encaminhado à CONTRATANTE em um prazo máximo de 24 horas, juntamente com os documentos de comprovação de preços constantes nos itens citados anteriormente.
5.6. O fiscal do Contrato verificará se o menor valor orçado pela CONTRATADA se encontra dentro daquele praticado pelo mercado para assim, proceder a aprovação.
5.7. A Administração reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no mercado. Caso alguma peça tenha preço superior ao preço médio de três cotações, a CONTRATADA deverá ajustar seu preço ao preço médio de mercado.
5.8. As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento.
5.9. A CONTRATANTE, após apreciação do orçamento, providenciará a respectiva nota de empenho e encaminhará a CONTRATADA, juntamente com a autorização e ordem de serviço para realização da troca, substituição ou reposição.
5.10. O pagamento das peças será feito por meio do saldo previsto no Termo de Referência, o qual se trata de estimativa para o custeio de peças do Grupo Motor Gerador e que será utilizado à medida que trocas de peças sejam necessárias e realizadas.
5.11. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, para fornecer as peças, componentes ou insumos para substituição ou reposição.
5.12. O prazo acima poderá ser estendido até o limite do prazo de entrega do fabricante, mediante justificativa e apresentação de comprovante da solicitação junto à fábrica.
5.13. A CONTRATADA deverá apresentar documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.
5.14. A CONTRATADA obriga-se e compromete-se com a utilização de peças genuínas, bem como a não aplicar materiais de reposição improvisados ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.
5.15. As peças e componentes substituídos (tanto os utilizados na Manutenção Preventiva quanto os demais) deverão ser apresentados ao fiscal do contrato para análise, ficando a contratada responsável pela sua destinação final (descarte), de acordo com a legislação vigente.
5.16. As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.
5.17. Caso seja necessária a retirada do equipamento ou parte dele para o conserto na oficina da CONTRATADA, todas as despesas e riscos no transporte serão de responsabilidade única da mesma.
5.18. Quanto às demais peças, que não estão descritas neste Termo de Referência, poderão ser adquiridas conforme etapas e prazos elencados anteriormente neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

6.2. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6.5. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6.6. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
6.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
6.9. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
6.10. Os itens deverão atender integralmente as especificações do edital.
6.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
6.12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
6.13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
6.14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
6.15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
6.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
6.17. A empresa utilizará na execução dos serviços, profissionais selecionados de comprovada competência, podendo ser exigido pela Secretaria de Saúde, a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.
6.18. Serão de responsabilidade da contratada, todos os serviços de instalação, reinstalação, fornecimento de peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, bem como o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços e todos os produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos. Todo serviço, seja de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverá ser executado, preferencialmente, no local das instalações onde está alocado o equipamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
7.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
7.2. Realizar a fiscalização periódica do serviço a ser prestado;
7.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
7.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**Cláusula OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
8.1. O serviço será realizado no local onde se encontra instalado o grupo gerador, sendo este na Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy, localizada na Rua Alice Rocha, n.º 130, Jardim Santiago, em ROLÂNDIA – PR, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.
8.1. Para o serviço de manutenção corretiva de reposição de peças, fica reservado o valor de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), conforme especificado no item 5 do objeto. Este valor é ESTIMADO e não será passível de lance, sendo que a contratação se dará conforme a necessidade da Administração Pública, considerando a troca ou não das peças.
8.2. CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição ou não de peça pela CONTRATANTE e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.
8.3. As despesas relativas a remoção dos itens e a mão-de-obra para aplicação das peças que serão substituídos, terão o seu valor integralmente coberto pela MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA – Das PENALIDADES**
9.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
9.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
9.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
9.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
9.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
9.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
9.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
9.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
10.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
**Parágrafo Primeiro**
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**
11.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
11.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
11.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**; e, o fiscal suplente, o servidor **FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
11.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
11.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual**
12.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103040009.2.050.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103040009.2.050.3390.30.00.00 Material de Consumo

13.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2.025.**

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____<br>**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | _____<br>**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** |
| Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |
| _____<br>**RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS** | _____<br>**FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO** |
| Fiscal do Contrato | Fiscal Suplente do Contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**4CD6E193

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 209/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | GESUL COMERCIAL LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | Balões coloridos, pacote com 50 balões de látex, tamanho padrão (nº 9 ou 10), cores sortidas. Utilizados em atividades de respiração, sopro e jogos de coordenação. | GESUL COMERCIAL LTDA | JOY | 10,00 | Pct | 11,35 | 113,50 |
| 12 | 1 | Bonecas brancas, infantil, corpo e membros em vinil, com vestido e camisa coloridos, tiara e laço no cabelo, com chupeta, tamanho mínimo de 42 cm, 26,5 cm largura. | GESUL COMERCIAL LTDA | BEE TOYS | 75,00 | Un | 37,00 | 2.775,00 |
| 13 | 1 | Bonecas negras, infantil, corpo e membros em vinil, com vestido e camisa coloridos, tiara e laço no cabelo, com chupeta, tamanho mínimo de 42 cm, 26,5 cm largura. | GESUL COMERCIAL LTDA | BEE TOYS | 75,00 | Un | 37,05 | 2.778,75 |
| 14 | 1 | Brinquedos de casinha, Kit com utensílios domésticos em miniatura (fogão, pia, geladeira, panelinhas, utensílios), em plástico resistente. Utilizado para estimulação do jogo simbólico, linguagem e habilidades sociais. | GESUL COMERCIAL LTDA | CARDOSO TOYS | 35,00 | KT | 46,00 | 1.610,00 |
| 35 | 1 | Jogo de boliche grande feito em plástico colorido com 10 pinos, medindo 30 cm de altura cada, com 2 bolas de 12 cm de diametro. | GESUL COMERCIAL LTDA | le plastic | 10,00 | Un | 21,00 | 210,00 |
| 52 | 1 | Coleção de Livros Toque e Sinta - Ciranda Cultural | GESUL COMERCIAL LTDA | a pagina | 2,00 | KT | 69,99 | 139,98 |
| 53 | 1 | Livro A Lagarta Comilona - Eric Carle. | GESUL COMERCIAL LTDA | a pagina | 2,00 | Un | 55,00 | 110,00 |
| 54 | 1 | Livro Cocô de Passarinho - Eva Furnari. | GESUL COMERCIAL LTDA | a pagina | 2,00 | Un | 62,40 | 124,80 |
| 55 | 1 | Livro Hoje Me Sinto... - Madalena Moniz. | GESUL COMERCIAL LTDA | a pagina | 2,00 | Un | 39,99 | 79,98 |
| 57 | 1 | Livro O Monstro das Cores - Anna Llenas. | GESUL COMERCIAL LTDA | a pagina | 2,00 | Un | 62,50 | 125,00 |
| 59 | 1 | Livro Tudo Bem Ser Diferente - Todd Parr. | GESUL COMERCIAL LTDA | a pagina | 2,00 | Un | 42,05 | 84,10 |
| 61 | 1 | Massinha de EVA, massa de modelar leve, atóxica, cores variadas, textura macia. Estimula a coordenação motora fina e percepção tátil. | GESUL COMERCIAL LTDA | make+ | 10,00 | Un | 5,00 | 50,00 |
| 84 | 1 | Suporte para gabinete de computadores, fabricado em plástico de altoimpacto, com dimensões mínimas de 31X23,5X13cm (CxLxA), com ajuste lateral entre 15,5 ~ 22,5cm, peso suportado mínimo de 10Kg. | GESUL COMERCIAL LTDA | mr | 50,00 | Un | 34,10 | 1.705,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F00ED617

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 210/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | INOVE LICITAÇOES LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Amoeba, massa sensorial tipo slime, não tóxica, cores variadas, potes com no mínimo 150g. Estimula a percepção tátil, propriocepção e regulação sensorial. | INOVE LICITAÇOES LTDA | bh | 10,00 | Un | 7,25 | 72,50 |
| 5 | 1 | Balanço plataforma em plástico resistente, com cordas ajustáveis. Medidas mínimas: 60x60 cm. Suporta até 60 kg. Utilizado em terapias de integração sensorial e equilíbrio. | INOVE LICITAÇOES LTDA | top1 | 1,00 | Un | 572,00 | 572,00 |
| 17 | 1 | Carro de Polícia Musical, com Largura 11,5cm Altura 12,3cm Profundidade 22cm, Fricção e roda livre, Emite som e luz, fabricado em plástico. | INOVE LICITAÇOES LTDA | mohnish | 40,00 | Un | 54,74 | 2.189,60 |
| 22 | 1 | Jogo "Cada Macaco no Seu Galho", com árvore e figuras de macacos com encaixe em galhos, peças plásticas ou em MDF. Estimula coordenação motora, associação e raciocínio lógico. | INOVE LICITAÇOES LTDA | artbrink | 2,00 | Un | 31,32 | 62,64 |
| 24 | 1 | Jogo Papa Bolinhas , jogo de tabuleiro onde os jogadores tentam pegar bolinhas coloridas em movimento, em material plástico. Estimula a atenção e coordenação motora. | INOVE LICITAÇOES LTDA | stitoys | 2,00 | Un | 28,83 | 57,66 |
| 28 | 1 | Jogo Pula Pirata , com barril e espadas coloridas que saltam aleatoriamente. Estimula a atenção e controle emocional. | INOVE LICITAÇOES LTDA | toy mix | 3,00 | Un | 17,12 | 51,36 |
| 32 | 1 | Jogo da memória juvenil, com no mínimo 50 peças variados, de papelão plastificado. | INOVE LICITAÇOES LTDA | pais e filhos | 25,00 | Un | 19,86 | 496,50 |
| 41 | 1 | Jogo Labirinto Magnético, tabuleiro com labirinto e bolinhas guiadas por imã. Estimula a coordenação viso-motora e foco. | INOVE LICITAÇOES LTDA | piscel | 4,00 | Un | 83,10 | 332,40 |
| 43 | 1 | Jogo Pesca Magnética, conjunto com peixinhos e varas com imã. Estimula a coordenação olho-mão e concentração. | INOVE LICITAÇOES LTDA | top kids | 4,00 | Un | 56,69 | 226,76 |
| 44 | 1 | Jogo Soletrando, educativo com no mínimo 70 peças, material cartonado resistente. | INOVE LICITAÇOES LTDA | aquarela | 8,00 | Un | 28,83 | 230,64 |
| 46 | 1 | Jogo Tiro ao Alvo com Bolinhas, Alvo com bolinhas aderentes (velcro ou ventosa). Estimula a coordenação motora, foco e mira. | INOVE LICITAÇOES LTDA | spectus | 5,00 | Un | 17,60 | 88,00 |
| 47 | 1 | Kit animais Safari, pacote com no mínimo 10 animais variados selvagens do safari, material vinil, tamanho médio de cada peça de 10 cm. | INOVE LICITAÇOES LTDA | cim toys | 30,00 | KT | 20,27 | 608,10 |
| 69 | 1 | Caneleiras, Par com peso ajustado (1 kg cada), com fechamento em velcro. Revestimento lavável. Utilizado para Reabilitação física, fortalecimento muscular e propriocepção. | INOVE LICITAÇOES LTDA | flex | 5,00 | PAR | 32,63 | 163,15 |
| 81 | 1 | Espelho grande, com moldura, vidro temperado, dimensões mínimas 1,20 x 0,80 m, com película de segurança. Uso terapêutico em fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e psicomotricidade. | INOVE LICITAÇOES LTDA | elegance | 2,00 | Un | 389,00 | 778,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**B58E5873

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 211/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 1 | Tatames em E.V.A com bordas | YNEMED PRODUTOS | ORIGINAL TATAMES | 100,00 | Un | 37,95 | 3.795,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | medindo altura 50 cm, largura 50cm, e expessura 3cm. | MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**182851B8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 212/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Almofadão terapêutico em tecido resistente (tipo lona ou nylon impermeável), com enchimento em espuma ou fibra siliconada. Medidas mínimas: 1,20 m x 1,20 m. Utilizado em atividades de integração sensorial, relaxamento e exercícios psicomotores. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | TOKS | 2,00 | Un | 280,00 | 560,00 |
| 4 | 1 | Areia colorida atóxica, embalagem de 1 kg, cores variadas. Grãos finos e secos. Utilizado em atividades de integração sensorial e criatividade. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | PEDRA E COR | 10,00 | Pct | 14,47 | 144,70 |
| 8 | 1 | Blocos de montar, kit didático, pacote com 500 peças, Blocos de montar confeccionado em plástico prolipopileno atoxico de alto brilho, cores diversificadas e vivas, contendo peças con diversos encaixes, nos formatos: estrelas com 6 pontas arredondadas, pino com 3 pontas arredondadas, pino com 2 pontas arredondadas, pino triplo com 7 pontas arredondadas e anel com 6 encaixes, sendo a menor peça com 5 cm e a maior 8 cm. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | LUCTOYS | 20,00 | Pct | 84,00 | 1.680,00 |
| 16 | 1 | Carrinho de passeio de bebê para bonecas colorido, plastico, 50 cm de altura, 30 de comprimento, 30 de largura. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | JR | 75,00 | Un | 28,00 | 2.100,00 |
| 18 | 1 | Corda náutica de polipropileno 8 mm. Rolo com 50 metros. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | NEDEL | 6,00 | RL | 70,00 | 420,00 |
| 19 | 1 | Espuma cilíndrica (espaguete) tipo macarrão flutuador para piscina, comprimento de 1,6 m, cores variadas. Utilizado para exercícios motores e brincadeiras. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | NEDEL | 12,00 | Un | 7,00 | 84,00 |
| 20 | 1 | Fitas de cetim em rolos, 10 metros cada, cores variadas, largura mínima de 1,5 cm. Utilizado em atividades manuais e sensoriais. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | GITEX | 20,00 | RL | 4,90 | 98,00 |
| 21 | 1 | Frutas de velcro e plástico, Kit simulando corte e encaixe. Mínimo 10 peças. Utilizado para estímulo ao jogo simbólico, linguagem e coordenação motora. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | IMP | 35,00 | KT | 28,00 | 980,00 |
| 27 | 1 | Jogo Pula Pipoca , com bolinhas que "pulam" de forma aleatória ao serem pressionadas. Estimula a atenção, surpresa e interação. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | ART | 2,00 | Un | 42,00 | 84,00 |
| 30 | 1 | Jogo Árvore de Equilíbrio, em madeira, com base em formato de árvore e peças de encaixe coloridas para empilhamento. Desenvolve coordenação motora fina, paciência e equilíbrio. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | ARK | 3,00 | Un | 42,00 | 126,00 |
| 31 | 1 | Jogo Bastões de Queda, com bastões coloridos de madeira ou plástico rígido, tipo Mikado. Estimula atenção, controle motor e habilidades sociais. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | IMP | 2,00 | KT | 218,86 | 437,72 |
| 34 | 1 | Jogo das Sombras, cartas com figuras e suas respectivas sombras para pareamento. Utilizado para estímulo visual e raciocínio. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | XALINGO | 4,00 | Un | 44,86 | 179,44 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 1 | Jogo de dominó profissional, colorido com 28 peças, com estojo em osso, fabricado em plástico. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | S.Q. | 15,00 | Un | 16,80 | 252,00 |
| 38 | 1 | Jogo de LEGO Várias formas e tamanhos, conjunto com blocos plásticos de diferentes tamanhos e cores, mínimo 200 peças. Estimula a coordenação motora fina e criatividade. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | LUCTOYS | 4,00 | Un | 42,00 | 168,00 |
| 39 | 1 | Jogo de Ventosas, conjunto com no mínimo 6 peças de silicone que aderem entre si por sucção. Utilizado para estímulo tátil, criatividade e motricidade fina. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | IMP | 2,00 | KT | 68,96 | 137,92 |
| 40 | 1 | Jogo Batalha dos Copos, conjunto com copos coloridos e cartas de desafio. Estimula a coordenação motora e raciocínio lógico. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | PAKITOYS | 4,00 | KT | 53,20 | 212,80 |
| 42 | 1 | Jogo Pega Vareta Gigante, caixa em MDF com 31 varetas coloridas em madeira de 58 cm cada vareta. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | ALF | 20,00 | Un | 56,00 | 1.120,00 |
| 62 | 1 | Ônibus de brinquedo de plástico, com 24 cm de comprimento, 4.5 cm de largura e 7 cm de altura. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | DIVERPLAST | 40,00 | Un | 16,80 | 672,00 |
| 64 | 1 | Tubão Sensorial, cilíndrico flexível, confeccionado em espuma de alta densidade revestida com material sintético resistente (tipo courvin), atóxico e lavável. Diâmetro mínimo de 50 cm e comprimento mínimo de 1 metro. Deve permitir que a criança passe por dentro, com estrutura segura e macia. Utilizado para estimulação proprioceptiva e vestibular, desenvolvimento da coordenação motora ampla e atividades de integração sensorial. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | TOKS | 2,00 | Un | 420,00 | 840,00 |
| 66 | 1 | Velcro Autocolante, rolo (lado macho e fêmea), cor preta ou branca, com comprimento mínimo de 1 metro e largura de 2 cm. Utilizado para fixação de materiais pedagógicos e terapêuticos, elaboração de quadros de rotina e comunicação alternativa. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | ARTE | 8,00 | RL | 7,91 | 63,28 |
| 67 | 1 | Bola cravo massageadora / exercitadora, fabricada em PVC, possui em toda a superfície cravos com pontas arredondadas; diâmetro entre 5 e 7 cm. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | NEDEL | 100,00 | Un | 2,80 | 280,00 |
| 70 | 1 | Escada de reabilitação infantil com 3 a 5 degraus, estrutura em madeira ou metal com corrimão. Utilizado para terapias motoras, treino de marcha e equilíbrio. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | STRONG | 2,00 | Un | 1.960,00 | 3.920,00 |
| 73 | 1 | Kit Funcional agilidade com 5 chapéus + 5 cones e, material do cone polipropileno, dimensoes 18x11x11cm, caracteristicas dos chapeus, material polipropileno com dimensoes 19x 5 cm. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | CONVOY | 6,00 | KT | 35,00 | 210,00 |
| 77 | 1 | Tornozeleiras, par, revestidas em nylon impermeável, preenchidas com areia ou granalhas de ferro, costuras reforçadas e material resistente, fechamento em velcro, com peso de 500 gramas. | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | NEDEL | 10,00 | PAR | 16,80 | 168,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**E4FFB45E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 213/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 1 | Kit Fazendinha, com miniaturas de animais, cercas, árvores e celeiro. Estimula o jogo simbólico e linguagem. | CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | GGB | 40,00 | KT | 20,85 | 834,00 |
| 78 | 1 | Tornozeleiras, par, revestidas em nylon impermeável, preenchidas com areia ou granalhas de ferro, costuras reforçadas e material resistente, fechamento em velcro, com peso de 1 kg. | CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | RMC | 15,00 | PAR | 27,37 | 410,55 |
| 79 | 1 | Tornozeleiras, par, revestidas em nylon impermeável, preenchidas com areia ou granalhas de ferro, costuras reforçadas e material resistente, fechamento em velcro, com peso de 2 kg. | CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | RMC | 15,00 | PAR | 35,44 | 531,60 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**90152FFC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 214/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | Bolinhas de diferentes texturas, Kit com no mínimo 6 bolinhas sensoriais (6 a 10 cm), com diferentes texturas (cravos, lisas, onduladas). Utilizado para estímulo tátil e desenvolvimento sensorial. | 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW | TOY MIX | 5,00 | KT | 40,65 | 203,25 |
| 60 | 1 | Livros de historinhas infantis ilustrados com histórias curtas e linguagem simples, com no mínimo 10 livros. Estimula o desenvolvimento da linguagem e imaginação. | 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW | BICHO ESPERTO | 5,00 | KT | 10,85 | 54,25 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**943F9625

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 215/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | MARIA MARTE SCHITICOSKI |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | Bambolês de diferentes tamanhos, conjunto com pelo menos 5 bambolês plásticos, tamanhos variados (mínimo: 50 cm a 90 cm de diâmetro). Estimula a coordenação motora grossa, equilíbrio e organização espacial. | MARIA MARTE SCHITICOSKI | REIGIS | 75,00 | KT | 13,13 | 984,75 |
| 11 | 1 | Bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, com diâmetro de aproximadamente 7 cm. Pacote com no mínimo 100 unidades. Para piscina de bolinhas ou atividades lúdicas. | MARIA MARTE SCHITICOSKI | VALENTINA | 10,00 | Pct | 44,33 | 443,30 |
| 63 | 1 | Trave de futebol infantil, | MARIA MARTE | DMTOYS | 6,00 | KT | 112,12 | 672,72 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | material plastico PVC, medidas da montagem altura 68 cm, largura 109 cm, profundidade 54 cm, o kit contem 1 bola de futebol em vinil, 1 bomba de ar manual, 12 tubos, 12 junções em L , 6 junções em , 4 ponteiras fixadoras e 1 rede. | SCHITICOSKI | | | | | |
| 65 | 1 | Tunel tipo Centopéia, multicolorido em poliester medindo 3 metros de comprimento x 50 cm largura. | MARIA MARTE SCHITICOSKI | NABRE | 10,00 | Un | 222,22 | 2.222,20 |
| 75 | 1 | Plataforma de Step, com superfície antiderrapante, dimensões mínimas de 50x10x30 (CxAxL). Utilizado para a atividades motoras, força e equilíbrio. | MARIA MARTE SCHITICOSKI | EVAMAX | 10,00 | Un | 93,33 | 933,30 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**25D66B92

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 216/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | Blocos de montar, kit didático, pacote com 1.000 peças, tamanho das peças 2,5 cm a 5 cm, cores surtidas, composição plástico. | PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | Castela Brasil | 10,00 | Pct | 150,00 | 1.500,00 |
| 15 | 1 | Caminhão caçamba didático vermelho/ azul/amarelo com blocos educativos, de plastico com 21 cm de largura, 20 cm de altura e 38 cm de comprimento, com 4 formas geometricas e 2 blocos de montar. | PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | Roma | 40,00 | Un | 40,00 | 1.600,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**C6C95470

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 217/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | PONCE EQUIPAMENTOS LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 1 | Óculos de proteção paciente para laserterapia e fototerapia, para proteção dos olhos do usuário durante aplicação do laser; indicado para bloqueio de luzes nos tratamentos com LED, laser e luz. Proteção entre 380nm a 1200nm; fabricado em borracha sintética. | PONCE EQUIPAMENTOS LTDA | PROPRIA | 5,00 | Un | 39,00 | 195,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**FF15F28B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 218/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Apito artesanal em madeira, tamanho entre 5 a 8 cm, com emissão sonora moderada. Usado para atividades de fonoaudiologia e estimulação auditiva. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | ARTESANAL | 2,00 | Un | 25,98 | 51,96 |
| 25 | 1 | Jogo Pinguim Quebra Gelo , com base e peças móveis onde se deve evitar derrubar o pinguim. Estimula o planejamento motor e atenção. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | ART BRINK | 3,00 | Un | 32,00 | 96,00 |
| 29 | 1 | Jogo Quebra Muro , jogo onde se deve remover peças sem deixar a estrutura cair. Estimula estratégia, paciência e coordenação. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | ARK TOYS | 5,00 | Un | 32,00 | 160,00 |
| 36 | 1 | Jogo de Cartas Pareamento, Kit com cartas ilustrando animais, frutas e formas. Estimula a associação e a linguagem. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | LONDERO JOGOS | 6,00 | KT | 79,00 | 474,00 |
| 48 | 1 | Kit Coordenação Motora Fina, com pinça, tesoura, concha, bolinhas, copinhos. Desenvolvimento da preensão, coordenação e motricidade fina. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | BRINQUEDO PEDAGOGICO | 8,00 | KT | 84,00 | 672,00 |
| 50 | 1 | Kit mercadinho infantil. carrinho de compras, com caixa e frutinhas de 21 peças, o kit contém 1 carrinho de compras, 1 caixa registradora com acessórios, 6 moedas, 1 cartão, 6 frutas e 6 legumes, medidas aproximadas: carrinho 44x 27x 21 cm , caixa 20x19x14 cm, frutinhas e legumes entre 3 e 9 cm. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | UNOTOYS | 25,00 | KT | 98,00 | 2.450,00 |
| 68 | 1 | Bola semicircular com cravos, meia bola em PVC atóxico, com superfície de cravos sensoriais. Diâmetro mínimo: 16 cm. Estímulo sensorial tátil e atividades de equilíbrio postural. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | OCCY | 2,00 | Un | 44,00 | 88,00 |
| 71 | 1 | Espaldar, Estrutura vertical de madeira com barras horizontais, altura mínima 2 m. Utilizado em exercícios de alongamento, força e coordenação motora. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | IRON FORCE | 2,00 | Un | 749,00 | 1.498,00 |
| 72 | 1 | Kit Cones, com 6 a 10 cones de sinalização, cores variadas. Utilizados para circuitos motores e organização espacial. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CONES ALEGRIA | 5,00 | KT | 39,00 | 195,00 |
| 80 | 1 | Carrinho de mão para transporte de carga, capacidade para até 120 kg; peso do carrinho mínimo de 9,0 kg; chassi feito em tubo de aço 1 espessura 1,20mm (reforçado); roda: RPM 403-A aro de 230mm, com rolete, maciça, resistente e livre de furos; eixo: 7/8"; acabamento em pintura eletrostática a pó. | PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | METALPAMA | 5,00 | Un | 307,00 | 1.535,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**B73D74AB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 219/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, E DE CONSUMO DE USO COTIDIANO, PARA O CENTRO DO AUTISTA LONTRENSE (CAL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E |

| | |
|---|---|
| | ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1 | Jogo Caiu Perdeu , com peças empilháveis (tipo Jenga), com blocos coloridos. Desenvolve motricidade fina, paciência e planejamento. | PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA | CARLU | 5,00 | Un | 12,64 | 63,20 |
| 33 | 1 | Jogo da Memória, com no mínimo 20 pares de cartas plastificadas ou em MDF, com imagens variadas. Estimula à memória visual e atenção. | PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA | CARLU | 30,00 | Un | 11,70 | 351,00 |
| 45 | 1 | Jogo Tangram, conjunto com 70 peças geométricas para montagem de figuras. Estimula a percepção espacial, criatividade e raciocínio. | PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA | CARLU | 2,00 | Un | 28,90 | 57,80 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 13/11/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**86FDC431

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 873/2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Rafael Abner Severino | Motorista | Ribeirão do pinhal | 17,18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | BEM9G38 | 180,00 |
| B | José Roberto Vilalva | Motorista | Bandeirantes | 17,18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | RHT7F51 | 180,00 |
| C | André Vilalva Leal | Motorista | Cornélio Procópio | 17,18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | RHP0B83 | 180,00 |
| D | Luiz Paulo Bratz | Motorista | Jacarezinho | 17,18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | BAL1747 | 180,00 |
| E | Luiz Walter Brasilino | Motorista | Cornélio Procópio | 17,18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | BBZ9571 | 180,00 |
| F | Douglas Ricardo Vasconcelos | Motorista | Cornélio Procópio | 18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | RHP0B84 | 135,00 |
| G | Manoel Marquito | Motorista | Londrina | 17,18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | SEH5D40 | 180,00 |
| H | Luiz Antonio Camilo | Motorista | Londrina | 17,18,19 e 21/11/2025 | Transporte de Pacientes | RHA2E66 | 180,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Novembro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**5568F8D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### RESOLUÇÃO N.º 38/2025

**Resolução N.º 38/2025**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o **§6º do art. 4º da Lei Municipal nº 335/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA)** e o **art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, um **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Programa/Ação | Elemento de Despesa | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 – Legislativo Municipal / 001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.1.003 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 |
| 01 – Legislativo Municipal / 001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2.001 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas | 100.000,00 |
| 01 – Legislativo Municipal / 001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.14 | Diárias | 50.000,00 |
| | | | **Total** | **170.000,00** |

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto por **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

| Unidade Orçamentária | Programa/Ação | Elemento de Despesa | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 – Legislativo Municipal / 001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2.001 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 25.000,00 |
| 01 – Legislativo Municipal / 001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 20.000,00 |
| 01 – Legislativo Municipal / 001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 74.000,00 |
| 01 – Legislativo Municipal / 001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 51.000,00 |
| | | | **Total** | **170.000,00** |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)***

**Publicado por:**
Amanda Machado Gonçalves
**Código Identificador:**8C7DDBC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 141/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 137/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 137/2025 e na Portaria 360/2025, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo para Operador de Máquinas Pesadas, Operário e Motorista

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

| Nome do candidato | nº Insc. | D.NASC |
|---|---|---|
| JOSE ROBERTO DE AZEVEDO | 39 | 30/04/1974 |

| OPERÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** |
| ALISSON MOREIRA CARDOSO | 53 | 20/07/2003 |
| ANDRE OTAVIO DA SILVA | 60 | 25/07/2007 |
| BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA | 57 | 03/03/2007 |
| DHIEGO DA SILVA FERNANDES | 12 | 26/11/1995 |
| DINAEL GENIS VIEIRA | 13 | 08/03/1977 |
| ELESSANDRO RENATO DE LIMA | 59 | 09/12/1982 |
| GILBERTO RIBEIRO CAMILO | 14 | 15/03/1985 |
| JOÃO CARLOS FERREIRA | 35 | 19/12/1986 |
| JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA | 56 | 01/11/1992 |
| LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA | 34 | 24/04/1984 |
| LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA | 58 | 17/08/1995 |
| MAURILIO FERREIRA DA ROSA | 54 | 26/07/1969 |
| ORELIO GABRIEL | 15 | 10/11/1978 |
| RODRIGO JUNIOR GONÇALVES | 55 | 25/03/1982 |
| SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA | 26 | 27/07/1983 |
| VITOR MANOEL DA SILVA CANELA | 07 | 07/10/2004 |

| MOTORISTA | | |
|---|---|---|
| **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** |
| AMARAL BATISTA DE OLIVEIRA | 22 | 20/07/1988 |
| ANDERSON AMARAL | 46 | 16/01/1985 |
| ANIBAL JOSE DA SILVA | 16 | 27/08/1975 |
| BENICIO DA SILVA | 10 | 15/10/1980 |
| CLEYTON CIZILHA | 01 | 20/03/1990 |
| DATIVO ANTONIO DE SOUZA | 19 | 05/10/1967 |
| DEUDE APARECIDO MARCONDES | 18 | 26/02/1957 |
| DHIEGO VIEIRA MATOS | 06 | 09/10/1986 |
| DIOGO RODRIGUES BARBOSA | 47 | 18/08/1993 |
| DORIVAL TIBURCIO BARBOSA | 08 | 19/08/1978 |

| | | |
|---|---|---|
| EDNEI BIBIANO DA CRUZ | 50 | 09/05/1993 |
| EDSON LUIZ FERREIRA | 41 | 23/07/1968 |
| ENIO ANDRONIC | 31 | 11/11/1967 |
| ENIO JUNIOR ANDRONIC | 32 | 25/03/2003 |
| FABIO ALESSANDRO DOS SANTOS | 62 | 11/04/1986 |
| FELIPE DOS ANJOS PORTAS | 44 | 29/10/1993 |
| GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 43 | 01/11/1985 |
| IVAN VILELA DA SILVA | 05 | 08/10/1978 |
| JOÃO BATISTA DOS SANTOS | 45 | 13/03/1999 |
| JOSE AUGUSTO PATRICIO | 24 | 02/07/1998 |
| JOSE BENEDITO GASPERONI | 38 | 08/02/1966 |
| JOSE GALDINO DA SILVA | 02 | 02/10/1984 |
| JOSE JESUINO CORREA | 37 | 24/12/1959 |
| JOSE LUIZ APARECIDO DOS SANTOS | 03 | 08/02/1999 |
| JOSE ODAIR DE OLIVEIRA | 29 | 03/04/1973 |
| JOSE RONALDO DE LIMA | 40 | 12/01/1985 |
| JOSE VALDICLEI DA SILVA | 23 | 18/10/1992 |
| JOVANETE FRANCISCO DE GODOY | 04 | 01/01/1975 |
| KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO | 17 | 21/01/1986 |
| LUIZ VALTER DE LIMA | 25 | 19/10/1972 |
| MARCIO DA SILVA | 11 | 06/12/1983 |
| MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA | 28 | 14/05/1997 |
| NATANAEL VITOR PEREIRA | 52 | 27/07/1958 |
| RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA | 61 | 13/11/1995 |
| RAFAEL HENRIQUE CORSINI | 21 | 30/01/2000 |
| REGINALDO MADUREIRA | 36 | 09/02/1985 |
| RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 42 | 27/04/1989 |
| RIVAIR FERREIRA | 51 | 01/05/1983 |
| ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA | 09 | 22/01/1982 |
| SAMUEL ALVES ANDRONIC | 33 | 05/11/1999 |
| SILMAR ADRIANO ASSIS | 20 | 16/08/1988 |

| **INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES - OPERARIO** | | |
|---|---|---|
| **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** |
| BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA | 57 | 03/03/2007 |
| DINAEL GENIS VIEIRA | 13 | 08/03/1977 |
| GILBERTO RIBEIRO CAMILO | 14 | 15/03/1985 |
| JOÃO CARLOS FERREIRA | 35 | 19/12/1986 |
| JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA | 56 | 01/11/1992 |
| LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA | 34 | 24/04/1984 |
| RODRIGO JUNIOR GONÇALVES | 55 | 25/03/1982 |
| SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA | 26 | 27/07/1983 |

| **INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES - MOTORISTA** | | |
|---|---|---|
| **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** |
| ANDERSON AMARAL | 46 | 16/01/1985 |
| BENICIO DA SILVA | 10 | 15/10/1980 |
| CLEYTON CIZILHA | 01 | 20/03/1990 |
| GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 43 | 01/11/1985 |
| JOSE AUGUSTO PATRICIO | 24 | 02/07/1998 |
| JOSE ODAIR DE OLIVEIRA | 29 | 03/04/1973 |
| JOSE VALDICLEI DA SILVA | 23 | 18/10/1992 |
| KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO | 17 | 21/01/1986 |
| LUIZ VALTER DE LIMA | 25 | 19/10/1972 |
| MARCIO DA SILVA | 11 | 06/12/1983 |
| ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA | 09 | 22/01/1982 |

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descrito:

| **Nome** | **Função** | **FUNDAMENTAÇÃO** |
|---|---|---|
| ANDRE DE ABREU DITTRICH | Motorista | Item 3.3 "b" não apresentou cópia da carteira nacional de habilitação na categoria "D" |
| CELIO JUC | Operador de Maquinas Pesadas | Item '2.3.2 e 7.1.III' não comprovou experiência profissional; Item 3.3 "a" não apresentou documento de identificação e Cadastro de pessoa física; item 3.3 "b" não apresentou cópia da carteira nacional de habilitação |
| GABRIEL DE JESUS FARIAS | Motorista | Item 3.3 "b" não apresentou cópia da carteira nacional de habilitação na categoria "D" |
| MATHEUS HENRIQUE ROLIM BENTO | Operador de Maquinas Pesadas | Item '2.3.2 e 7.1.III' não comprovou experiência profissional; |
| OLIVO APARECIDO DA SILVA | Motorista | Item 3.3 "b" não apresentou cópia da carteira nacional de habilitação na categoria "D" |

III – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrições abaixo – Inscrição Pessoa com Deficiência

| **Nome - Portador de Deficiência** | **Nº Inscrição** | **Fundamentação** |
|---|---|---|
| SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA | 26 | Não apresentou Laudo Médico (Item 5.7 do Edital 137/2025) |

IV – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 137/2025

| **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classific | **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** | **Pontuação Provisória** |
| 1 | JOSE ROBERTO DE AZEVEDO | 39 | 30/04/1974 | 22,50 |

| **OPERARIO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classific | **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** | **Pontuação Provisória** |
| 1 | SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA | 26 | 27/07/1983 | 20,00 |
| 2 | DINAEL GENIS VIEIRA | 13 | 08/03/1977 | 16,00 |
| 3 | ELESSANDRO RENATO DE LIMA | 59 | 09/12/1982 | 2,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | JOÃO CARLOS FERREIRA | 35 | 19/12/1986 | 2,00 |
| 5 | ORELIO GABRIEL | 15 | 10/11/1978 | 1,00 |
| 6 | ALISSON MOREIRA CARDOSO | 53 | 20/07/2003 | 1,00 |
| 7 | VITOR MANOEL DA SILVA CANELA | 07 | 07/10/2004 | 1,00 |
| 8 | MAURILIO FERREIRA DA ROSA | 54 | 26/07/1969 | 0,00 |
| 9 | RODRIGO JUNIOR GONÇALVES | 55 | 25/03/1982 | 0,00 |
| 10 | LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA | 34 | 24/04/1984 | 0,00 |
| 11 | GILBERTO RIBEIRO CAMILO | 14 | 15/03/1985 | 0,00 |
| 12 | JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA | 56 | 01/11/1992 | 0,00 |
| 13 | LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA | 58 | 17/08/1995 | 0,00 |
| 14 | DHIEGO DA SILVA FERNANDES | 12 | 26/11/1995 | 0,00 |
| 15 | BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA | 57 | 03/03/2007 | 0,00 |
| 16 | ANDRE OTAVIO DA SILVA | 60 | 25/07/2007 | 0,00 |

**MOTORISTA**

| Classific | **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** | **Pontuação Provisória** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DEUDE APARECIDO MARCONDES | 18 | 26/02/1957 | 28,50 |
| 2 | BENICIO DA SILVA | 10 | 15/10/1980 | 28,50 |
| 3 | DHIEGO VIEIRA MATOS | 06 | 09/10/1986 | 28,50 |
| 4 | REGINALDO MADUREIRA | 36 | 09/02/1985 | 27,00 |
| 5 | ENIO ANDRONIC | 31 | 11/11/1967 | 26,50 |
| 6 | MARCIO DA SILVA | 11 | 06/12/1983 | 26,50 |
| 7 | NATANAEL VITOR PEREIRA | 52 | 27/07/1958 | 26,00 |
| 8 | JOSE JESUINO CORREA | 37 | 24/12/1959 | 26,00 |
| 9 | JOVANETE FRANCISCO DE GODOY | 04 | 01/01/1975 | 26,00 |
| 10 | JOSE RONALDO DE LIMA | 40 | 12/01/1985 | 23,00 |
| 11 | DATIVO ANTONIO DE SOUZA | 19 | 05/10/1967 | 22,50 |
| 12 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | 23 | 18/10/1992 | 22,00 |
| 13 | ANIBAL JOSE DA SILVA | 16 | 27/08/1975 | 20,50 |
| 14 | JOSE BENEDITO GASPERONI | 38 | 08/02/1966 | 20,00 |
| 15 | LUIZ VALTER DE LIMA | 25 | 19/10/1972 | 20,00 |
| 16 | SILMAR ADRIANO ASSIS | 20 | 16/08/1988 | 20,00 |
| 17 | MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA | 28 | 14/05/1997 | 18,00 |
| 18 | IVAN VILELA DA SILVA | 05 | 08/10/1978 | 17,00 |
| 19 | FELIPE DOS ANJOS PORTAS | 44 | 29/10/1993 | 17,00 |
| 20 | RAFAEL HENRIQUE CORSINI | 21 | 30/01/2000 | 17,00 |
| 21 | GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 43 | 01/11/1985 | 16,50 |
| 22 | JOSE ODAIR DE OLIVEIRA | 29 | 03/04/1973 | 8,00 |
| 23 | RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 42 | 27/04/1989 | 7,00 |
| 24 | DIOGO RODRIGUES BARBOSA | 47 | 18/08/1993 | 7,00 |
| 25 | SAMUEL ALVES ANDRONIC | 33 | 05/11/1999 | 7,00 |
| 26 | ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA | 09 | 22/01/1982 | 6,00 |
| 27 | CLEYTON CIZILHA | 01 | 20/03/1990 | 6,00 |
| 28 | ENIO JUNIOR ANDRONIC | 32 | 25/03/2003 | 6,00 |
| 29 | JOSE LUIZ APARECIDO DOS SANTOS | 03 | 08/02/1999 | 5,00 |
| 30 | ANDERSON AMARAL | 46 | 16/01/1985 | 4,00 |
| 31 | RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA | 61 | 13/11/1995 | 4,00 |
| 32 | JOSE AUGUSTO PATRICIO | 24 | 02/07/1998 | 3,00 |
| 33 | JOSE GALDINO DA SILVA | 02 | 02/10/1984 | 2,50 |
| 34 | FABIO ALESSANDRO DOS SANTOS | 62 | 11/04/1986 | 2,00 |
| 35 | EDNEI BIBIANO DA CRUZ | 50 | 09/05/1993 | 2,00 |
| 36 | EDSON LUIZ FERREIRA | 41 | 23/07/1968 | 0,00 |
| 37 | DORIVAL TIBURCIO BARBOSA | 08 | 19/08/1978 | 0,00 |
| 38 | RIVAIR FERREIRA | 51 | 01/05/1983 | 0,00 |
| 39 | KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO | 17 | 21/01/1986 | 0,00 |
| 40 | AMARAL BATISTA DE OLIVEIRA | 22 | 20/07/1988 | 0,00 |
| 41 | JOÃO BATISTA DOS SANTOS | 45 | 13/03/1999 | 0,00 |

**INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES OPERÁRIO**

| Classific | **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** | **Pontuação Provisória** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA | 26 | 27/07/1983 | 20,00 |
| 2 | DINAEL GENIS VIEIRA | 13 | 08/03/1977 | 16,00 |
| 3 | JOÃO CARLOS FERREIRA | 35 | 19/12/1986 | 2,00 |
| 4 | RODRIGO JUNIOR GONÇALVES | 55 | 25/03/1982 | 0,00 |
| 5 | LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA | 34 | 24/04/1984 | 0,00 |
| 6 | GILBERTO RIBEIRO CAMILO | 14 | 15/03/1985 | 0,00 |
| 7 | JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA | 56 | 01/11/1992 | 0,00 |
| 8 | BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA | 57 | 03/03/2007 | 0,00 |

**INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES MOTORISTA**

| Classific | **Nome do candidato** | **nº Insc.** | **D.NASC** | **Pontuação Provisória** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BENICIO DA SILVA | 10 | 15/10/1980 | 28,50 |
| 2 | MARCIO DA SILVA | 11 | 06/12/1983 | 26,50 |
| 3 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | 23 | 18/10/1992 | 22,00 |
| 4 | LUIZ VALTER DE LIMA | 25 | 19/10/1972 | 20,00 |
| 5 | GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 43 | 01/11/1985 | 16,50 |
| 6 | JOSE ODAIR DE OLIVEIRA | 29 | 03/04/1973 | 8,00 |
| 7 | ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA | 09 | 22/01/1982 | 6,00 |
| 8 | CLEYTON CIZILHA | 01 | 20/03/1990 | 6,00 |
| 9 | ANDERSON AMARAL | 46 | 16/01/1985 | 4,00 |
| 10 | JOSE AUGUSTO PATRICIO | 24 | 02/07/1998 | 3,00 |
| 11 | KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO | 17 | 21/01/1986 | 0,00 |

V – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 17 a 19/11/2025 conforme Edital 137/2025, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

***São José da Boa Vista–PR, 13 de novembro de 2025***

***LUCIANO DIAS***
Presidente da Comissão de Seleção

***CLEVERSON DE VASCONCELLOS***
Membro da Comissão de Seleção

***FABIO JUNIOR DIAS***
Membro da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**0885B460

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**ATA Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025**

**Chamada Pública Nº 07/2025**

**Ata 03/2025**

Às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública, designados pelo Portaria 310/2025, para HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público no 07/2025, referente ao Credenciamento de produtores da Agricultura Familiar para Aquisição de Estufas, em atendimento ao Programa Rota do Progresso, em convênio com a SEAB, que visa atender as necessidades dos Produtores Rurais de São Sebastião da Amoreira/PR.

Objeto: Aquisição de Estufas, em atendimento ao Programa Rotas do Progresso, em convênio com a SEAB, visando atender as necessidades dos Produtores Rurais de São Sebastião da Amoreira/PR.

Respeitados os prazos referidos no item 13 do edital e não havendo recursos, fica HOMOLOGADO o resultado da presente Chamada Publica com os agricultores classificados conforme tabela (anexo 1).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 14/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Seleção da Chamada Pública e presentes.

***WALTER ARASE***
Presidente

***EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOES***
Membro

***WAGNER MINORU TAMEHIRO***
Membro

***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

**ANEXO 1**

| Nome do Candidato | Culturas compatíveis (0–15) | Disponibilidade hídrica e elétrica (0–15) | Produção Convencional (0–10) | Produção orgânica (0–25) | Mulher rural (0–10) | Jovem rural (0–15) | Povos/comunidades tradicionais (0–10) | Pontuação Total (0–100) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vanda Cardoso da Silva | 15 | 15 | 10 | 25 | 10 | 0 | 0 | 75 |
| Armando Satoshi Watanabe | 15 | 15 | 10 | 25 | 0 | 0 | 0 | 65 |
| Masanobu Aida | 15 | 15 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 50 |
| Andrea Pereira | 10 | 15 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 45 |
| Rosemari Aparecida Mendes Martins | 5 | 15 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 40 |
| José Paulo dos Santos | 15 | 15 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| Eleonides Camargo dos Santos | 10 | 15 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 |

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**72733A59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4844/2025**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 20.605.0009.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.200,00 |
| | SUBTOTAL | 1.200,00 |
| 09 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 27.812.0014.2045 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 4650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.400,00 |
| | SUBTOTAL | 4.400,00 |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.2048 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4940 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 400,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 5260 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 36.400,00 |
| | SUBTOTAL | 36.800,00 |
| 12 | SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 12.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 26.782.0017.2052 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5580 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 60.000,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2053 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 14 | SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 14.001 | DEPTO DE INDUSTRIA | |
| 22.661.0006.2059 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 6190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| 15 | CONTROLE INTERNO | |
| 15.001 | MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO | |
| 04.124.0018.2061 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 6300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 400,00 |
| | SUBTOTAL | 400,00 |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 18.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0016.2066 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 6860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 16.400,00 |
| | SUBTOTAL | 16.400,00 |
| 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 19.001 | DEPARTAMENTO DE GOVERNO | |
| 04.122.0004.2069 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 7120 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 800,00 |
| | SUBTOTAL | 800,00 |
| | TOTAL | 127.000,00 |
| Especial | | |
| Códigos | Descrição | Valor |
| 20 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 20.001 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0008.2071 | MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1451 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 12/11/2025**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**EDD33667

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº 189/2025**

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

**RESOLVE:**
**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal** de um nível, retroativo a folha competência 10/2025, em virtude de interstício de dois anos de efetivo exercício e aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável, passando o valor encontrado a fazer parte da verba 85-Progressão Funcional Horizontal, de conformidade com a legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados:

| MATRICULA FUNCIONAL | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 6084/1 | ADEMIR JOSE LORINI | MOTORISTA |
| 3930/1 | ALINE M. FRIEDRICHS BACH | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 6254/1 | AMALIA A. POSPICHIL DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 6343/1 | ANA LAURA BRONDANI | PSICOLOGA |
| 3964/1 | ANA MARIA F. LOUSADO MIRANDA | FONOAUDIOLOGO |
| 6440/1 | ANA PAULA GEVULSKI DA ROSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 7358/1 | ANTONIO LUIZ PAZIN | PROCURADOR MUNICIPAL |
| 6327/1 | BELONI LEMES DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 6246/1 | BERCLEI LUIS NEDEL | JARDINEIRO |
| 5045/1 | CARLOS ALBERTO SEMIN | OPERADOR DE MÁQUINA |
| 6947/1 | CASSIA E. GOULARTE FRITZEN | ENGENHEIRO CIVIL |
| 3310/1 | CASSIA RAQUEL WILLENS | AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE |
| 3891/1 | CLAUDIO CENI | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 4936/1 | CRISTIANO ROBERTO RAPACHI | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 7390/1 | DAIANA PAULA GARBOSSA | FISIOTERAPEUTA |
| 3433/1 | DANIELLE BORDIN CENCI | PROCURADOR MUNICIPAL |
| 3751/1 | DARCI DA SILVA | VIGIA |
| 3085/1 | DARLEI FORLIN | FISCAL DE TRIBUTOS I |
| 6289/1 | DENILSON RODRIGUES DE CAMPOS | OPERADOR DE MÁQUINA |
| 6807/1 | ELIEL TIAGO MOREIRA | MOTORISTA |
| 5010/1 | EMERSON ELEANDRO ZIMMER | MOTORISTA |
| 6823/1 | EVANDRO NATAL MACHADO | MOTORISTA |
| 3549/1 | GELSO ROBERTO CHIOQUETTA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| 6106/1 | GILMAR SCHECHELECK | MOTORISTA |
| 4944/1 | GLAUDISON ROBERTO ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 5622/1 | GREICY ZATT BORTOLUZZI | ENFERMEIRA |
| 3042/1 | IARA BICHEL PREUSSLER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 3522/1 | ILIZETE BICHEL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 3069/1 | JACKSON ROBERTO SCHNEIDER | TESOUREIRO |
| 4871/1 | JANETE F. DE OLIVEIRA CAMARGO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 6092/1 | JOACIR ERNZEN | MOTORISTA |
| 2534/1 | JORGE DA SILVA | TECNICO AGRICOLA I |
| 5037/1 | JOSE ATAIDE DE CANDIDO | MOTORISTA |
| 4227/1 | JOSE PAULO MACHADO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 6432/1 | LUANA ZAGO DIAS | AGENTE SOCIAL |
| 3999/1 | LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO | ENGENHEIRO CIVIL |
| 6262/1 | LUCIMARA GRIEBEL | AGENTE EDUCACIONAL |
| 7420/1 | LUIS FERNANDO VEDANA | MEDICO GINECOLOGISTA |
| 6580/1 | MAIQUIO GASPAR DA SILVA | AGENTE SANITARISTA |
| 6165/1 | MARCELO ANTONIO DA VEIGA | OPERADOR DE MAQUINA |
| 3409/1 | MARCIA FRIZON DA ROSA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 2992/1 | MARINEZ DA ROSA RESTELLO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 5088/1 | MARINHO DA ROSA | MOTORISTA |
| 5061/1 | MARIO NELSO LOPES DUARTE | OPERADOR DE MAQUINA |
| 3883/1 | NADIA NOVOCHADLEY | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 6408/1 | ORIOVALDO HOLDEFER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I |
| 6157/1 | ORLANDO JOSE ALCANTARA | MOTORISTA |
| 7412/1 | OSCAR VICENTE BORTH | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I |
| 6190/1 | PATRICIA B. FERNANDES PIONTKOSKI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 973/1 | PAULO ROBERTO HORDINA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I |
| 3360/1 | PEDRO PANOZZO | OPERADOR DE MAQUINA |
| 3077/1 | PLAIR GOLDSCHMIDT | TECNICO AGRICOLA |
| 6319/1 | RAFAEL JOSE PIONTKOSKI | OPERADOR DE MAQUINA |
| 3158/1 | ROQUE LAMPUGNANI | OPERADOR DE MAQUINA |
| 6530/1 | RUDINEI MONTEIRO DA ROSA | OPERADOR DE MAQUINA |
| 4200/1 | SALETE APARECIDA DE MACEDO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 4979/1 | SAMIRA GOMES BRAGA | FARMACEUTICO |
| 6793/1 | SCHEILA TARTARI | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 6050/1 | SIDNEI LAZARETTI | MOTORISTA |
| 6076/1 | VALDECIR LOPES DE ABREU | MOTORISTA |
| 6459/1 | VALDEVINO DE SOUZA ALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I |
| 6599/1 | VALDIR PARISOTTO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| 2593/1 | VALMOR DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I |
| 930/1 | VICENTE BARRETE | MOTORISTA ONIBUS |
| 2771/1 | WALTER JOSE ROHR | AGENTE DE SAÚDE |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13/11/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**B38C0C3B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2025**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**GRANEMANN E IASIAK LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.

| GRANEMANN E IASIAK LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTO NATALINO ÁRVORE LUMINOSA. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE LUMINOSA DE ORNAMENTO NATALINO,(ALTURA 10,00 X 4,00 M LARGURA) ÁRVORE LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO DE 10 M DE ALTURA EM FORMATO CÔNICO COM CAMADA SALIENTE, ABERTURA DE 0,40 CM, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 4'' FERROS REDONDOS 3/8', COM DETALHES EM MANGUEIRA LUMINOSA BRANCA LED, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13 MM DE DIÂMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, 220V COM UMA ESTRELA NA PONTA (ALTURA 1,20 M X 0,30 M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13 MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. | UN | 1,00 | 10.712,45 | 10.712,45 |
| 1 | 2 | LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CASCATA LUMINOSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CASCATA LUMINOSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM NO MÍNIMO DE 400 LEDS POR PEÇA. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA DE 3,5W E ESTÁTICO. OS CORDÕES QUE COMPÕE A CASCATA DEVERÃO TER TAMANHOS ALTERNADOS NA MEDIDA DE 60 A 80 CENTÍMETROS. O ESPAÇAMENTO ENTRE AS QUEDAS DEVERÁ SER NO MÁXIMO 15 CENTÍMETROS. | MT | 200,00 | 69,79 | 13.958,00 |
| 1 | 3 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA ARCO COMETA LUMINOSO. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA ARCO COMETA: LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CONTORNO DUPLO, DE CINCO PONTAS. OS ESPAÇOS ENTRE OS LANCES ESTRUTURAIS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE TELA PLÁSTICA, PREENCHIDOS COM TRAMA DE CORDÃO DE LED , PREENCHIDA POR APROXIMADAMENTE 500 LÂMPADAS/LED COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 10%. A ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO, DEVERÁ POSSUIR O DIÂMETRO DE 1,20 METRO PARA A ESTRELA EXTERNA E DIÂMETRO DE 1 METRO PARA A ESTRELA INTERNA, SENDO A PEÇA TODA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED VISUALIZAÇÃO A 360º GRAUS, 13 MM 6 METROS DE ALTURA E 5 METROS DE LARGURA, COM UMA BASE PARA FIXAÇÃO AO PISO. A CAUDA DO COMETA NA SUA PARTE INFERIOR TEM APROXIMADAMENTE 1,15 METRO DE LARGURA E A MESMA SE DESENVOLVE EM FORMATO DE 2 ARCOS QUE SE ENCONTRAM NA PARTE SUPERIOR AO TOCAREM A ESTRELA DUPLA. A CAUDA DO COMETA COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA CALÇADA. | UN | 12,00 | 2.948,81 | 35.385,72 |
| 1 | 4 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ARVORES CORDÃO DE LED LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ARVORES CORDÃO DE LED (PISCA) COM 2,5 MT DE ALTURA EM CADA ARVORE BLINDADO 220V 100 LÂMPADAS BRANCO FRIO (11M COMPRIMENTO 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 7MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT | UN | 50,00 | 749,43 | 37.471,50 |
| 1 | 5 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA ENFEITE DE NATAL TIPO LUMINOSO ANJO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA ENFEITE DE NATAL TIPO LUMINOSO ANJO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) MODELO LUMINOSO REPRODUZINDO A IMAGEM DE UM ANJO COM CORNETA COM A BORDA ILUMINADA. O ENFEITE DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, POIS OS MESMOS SERÃO INSTALADOS EM AMBIENTE EXTERNO EM BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. TAMANHO: MEDIDA ENTRE 180 CENTÍMETROS A 200 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO COM DOIS PONTOS QUE PERMITAM ANCORAGEM (FIXAÇÃO) EM SUPORTE. E ENTRE 110 CENTÍMETROS A 155 CENTÍMETROS DE ALTURA. A BORDA ILUMINADA DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MANGUEIRA LED SEM EFEITO, OU SEJA, ILUMINAÇÃO ESTÁTICA, SENDO QUE OS LEDS QUE CONTORNAM OS SINOS SERÃO DE COR ÚNICA, NA COR BRANCO QUENTE. | UN | 10,00 | 459,61 | 4.596,10 |
| 1 | 6 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA LUMINOSO TIPO SINO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA LUMINOSO SINO. O ENFEITE DE NATAL TIPO LUMINOSO SINO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO LUMINOSO REPRODUZINDO A IMAGEM DE DOIS SINOS E UM LAÇO AMBOS COM A BORDA ILUMINADA. O ENFEITE DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, POIS OS MESMOS SERÃO INSTALADOS EM AMBIENTE EXTERNO EM BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. TAMANHO: MEDIDA ENTRE 133 | UN | 10,00 | 548,51 | 5.485,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CENTÍMETROS A 190 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO COM DOIS PONTOS QUE PERMITAM ANCORAGEM (FIXAÇÃO) EM SUPORTE. E ENTRE 125 CENTÍMETROS A 162 CENTÍMETROS DE ALTURA. A BORDA ILUMINADA DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MANGUEIRA LED SEM EFEITO, OU SEJA, ILUMINAÇÃO ESTÁTICA, SENDO QUE OS LEDS QUE CONTORNAM OS SINOS DEVEM SER NA COR AMARELO E O CONTORNO DO LAÇO NA COR VERMELHA | | | | |
| 1 | 7 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA, ENFEITE LUMINOSO AREBESCO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO RETIRADA, DE : ENFEITE LUMINOSO ARABESCO COM ESTRELA ENFEITE FIXO EM POSTE MODELO LUMINOSO COM SUPORTE, DESENHO DE CARACÓIS, ARABESCOS E DE ESTRELA COM BORDA ILUMINADA E COM UMA ESTRELA EM POLIETILENO ILUMINADA, CONFORME REPRESENTAÇÃO NA FIGURA. MEDIDA DE 230 CM DE ALTURA E 130 CM DE LARGURA TOTAL DA PEÇA, COM DOIS PONTOS QUE PERMITAM ANCORAGEM (FIXAÇÃO) EM SUPORTE. A BORDA ILUMINADA DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MANGUEIRA LED SEM EFEITO, OU SEJA, ILUMINAÇÃO ESTÁTICA, SENDO QUE OS LEDS QUE CONTORNAM A IMAGEM DEVEM SER NAS CORES BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. A ESTRELA SERÁ TRIDIMENSIONAL E FECHADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO NA COR VERMELHA, EM TAMANHO PROPORCIONAL AO ENFEITE E COM DIÂMETRO DE 25 CENTÍMETROS, DEVENDO A BOLA SER ILUMINADA INTERNAMENTE COM UMA LÂMPADA. | UN | 10,00 | 666,75 | 6.667,50 |
| 1 | 8 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITE FIXO EM POSTE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITE FIXO EM POSTE DE CONCRETO OU METAL, UM EM CADA BRAÇO EXISTENTE, CONTEMPLARÁ AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO LUMINOSO COM SUPORTE, DESENHO ARABESCOS E DE ESTRELAS COM BORDA ILUMINADA E COM UMA BOLA EM POLIETILENO ILUMINADA, CONFORME REPRESENTAÇÃO NA FIGURA. TAMANHO: MEDIDA DE 115 CM DE ALTURA E 180 CM DE LARGURA TOTAL DA PEÇA, COM DOIS PONTOS QUE PERMITAM ANCORAGEM (FIXAÇÃO) EM SUPORTE. A BORDA ILUMINADA DEVE SER EM MANGUEIRA LED SEM EFEITO, OU SEJA, ILUMINAÇÃO ESTÁTICA, SENDO QUE OS LEDS QUE CONTORNAM A IMAGEM DEVEM SER NA COR BRANCO FRIO, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. A BOLA SERÁ TRIDIMENSIONAL E FECHADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO NA COR VERMELHA, EM TAMANHO PROPORCIONAL AO ENFEITE E COM DIÂMETRO DE 25 CENTÍMETROS, DEVENDO A BOLA SER ILUMINADA INTERNAMENTE COM UMA LÂMPADA. | UN | 10,00 | 755,65 | 7.556,50 |
| 1 | 9 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA, DE:PAPAI NOEL. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA, DE:PAPAI NOEL COM FORMATO ILUSTRATIVO SAINDO DO TELHADO/MURO COM APROXIMADAMENTE 1,77M X 2,64M.PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO E BRANCO13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. | UN | 1,00 | 3.051,94 | 3.051,94 |
| 1 | 10 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADATRENO: PAPAI NOEL COM RENA. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADATRENO: PAPAI NOEL COM RENA, EM LED BRANCO QUENTE, MEDINDO 1,40X5,00 PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCO QUENTE 11MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. VOLTAGEM: 127V PADRÃO, INSTALADO NO TELHADO | UN | 2,00 | 3.896,49 | 7.792,98 |
| 1 | 11 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA ORNAMENTO NATALINO EM FORMA DE ESTRELA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E RETIRADA ORNAMENTO NATALINO (ALTURA 4,50 M X 4,00 M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS 4D , PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 30X30 E 20X20, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 11 MM E 24 LÂMPADAS POR METRO, OS ESPAÇOS ENTRE OS LANCES ESTRUTURAIS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE TELA PLÁSTICA, PREENCHIDOS COM TRAMA DE CORDÃO DE LED. | UN | 5,00 | 5.185,54 | 25.927,70 |
| 1 | 12 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA, EM FORMA DE PRESÉPIO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA, EM FORMA DE PRESÉPIO EM LED BRANCO FRIO, COMPOSTO POR : MARIA: ALTURA: 122 CM X LARGURA: 0,86 CM JOSÉ: ALTURA: 164 CM X LARGURA: 0,92 CM, MENINO JESUS: ALTURA: 0,87 CM X LARGURA: 0,93 CM, MANJEDOURA + ESTRELA: ALTURA: 279 CM X LARGURA: 371 CM, BALTAZAR: ALTURA:193 CM X LARGURA: 142 CM, GASPAR: ALTURA: 178 CM X LARGURA: 146 CM, MELCHIOR: ALTURA: 179 CM X LARGURA: 131 CM, ANJO REZANDO: ALTURA: 171 CM X LARGURA: 0,98 CM, ANJO COM CORNETA: ALTURA: 192 CM X LARGURA: 116 CM, OVELHA DEITADA: ALTURA: 0,63 CM X LARGURA: 0,79 CM, OVELHA EM PÉ: ALTURA 0,94CM X LARGURA 0,92CM, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCO FRIO 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. RECOBERTA POR LÂMPADA 7MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. | UN | 1,00 | 11.112,50 | 11.112,50 |
| TOTAL | | | | | | 169.717,99 |

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de novembro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**041D1AF8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.188/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 4188/2025 de 13/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.361.0042.2.052. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 598 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.650,00 |
| 602 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 645 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.800,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.058. | | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | |
| 673 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.059. | | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | |
| 700 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.850,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 728 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.850,00 |
| 733 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 550,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **46.700,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 720 - 3.3.90.08.00.00 | 104 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 550,00 |
| 09.001.12.365.0089.2.055. | | MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES | |
| 737 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 746 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31.150,00 |
| | | **Total Redução:** | **46.700,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**B8746EFE

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| Exercício: 2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | | | |
| **Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo I, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| **RECEITAS** | | | **DESPESAS** | | |
| **Receitas Correntes** | | **142.951.700,00** | **Despesas Correntes** | | **126.565.150,00** |
| **Receitas Correntes - Renúncia** | | **-655.000,00** | Pessoal e Encargos Sociais | 68.299.515,00 | |
| **Receitas Correntes - Restituições** | | **-3.000,00** | Juros e Encargos da Dívida | 399.250,00 | |
| **Receitas Correntes - Descontos Concedidos** | | **-287.500,00** | Outras Despesas Correntes | 57.866.385,00 | |
| **Receitas Correntes - Deduções Fundeb** | | **-14.233.000,00** | | | |
| **Receitas Correntes - Outras Deduções** | | **-1.750,00** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.562.275,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia | -655.000,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições | -3.000,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos | -277.500,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções | -1.750,00 | | | | |
| Contribuições | 6.934.875,00 | | | | |
| Contribuições - Descontos Concedidos | -10.000,00 | | | | |
| Receita Patrimonial | 5.334.500,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 112.470.050,00 | | | | |
| Transferências Correntes - Deduções Fundeb | -14.233.000,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 550.000,00 | | | | |
| **Receitas Correntes** | | **8.406.000,00** | | | |
| Contribuições | 8.406.000,00 | | | | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **9.612.300,00** |
| **TOTAL** | | **136.177.450,00** | **TOTAL** | | **136.177.450,00** |
| **SUPERAVIT** | | **9.612.300,00** | **DEFICIT** | | **0,00** |
| **Receitas de Capital** | | **9.550.000,00** | **Despesas de Capital** | | **17.762.300,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Capital | 9.550.000,00 | | Investimentos | 16.737.300,00 | |
| | | | Amortização da Dívida | 1.025.000,00 | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **1.400.000,00** |
| **TOTAL** | | **19.162.300,00** | **TOTAL** | | **19.162.300,00** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 136.177.450,00 | Despesas Correntes | | 126.565.150,00 |
| Receitas de Capital | | 9.550.000,00 | Despesas de Capital | | 17.762.300,00 |
| | | | Reserva de Contingência | | 1.400.000,00 |
| | | | Reserva Legal | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **145.727.450,00** | **TOTAL** | | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**25DC0E0F

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Exercício: 2026
**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa**
**Conforme o Vínculo com os Recursos**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000. | Legislativa | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 01.031.0000. | Ação Legislativa | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 01.031.0001. | LEGISLATIVA | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 03.000.0000. | Essencial à Justiça | 680.325,00 | 0,00 | 680.325,00 |
| 03.092.0000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 680.325,00 | 0,00 | 680.325,00 |
| 03.092.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 680.325,00 | 0,00 | 680.325,00 |
| 04.000.0000. | Administração | 10.325.737,50 | 40.250,00 | 10.365.987,50 |
| 04.121.0000. | Planejamento e Orçamento | 124.750,00 | 0,00 | 124.750,00 |
| 04.121.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 124.750,00 | 0,00 | 124.750,00 |
| 04.122.0000. | Administração Geral | 8.039.137,50 | 37.700,00 | 8.076.837,50 |
| 04.122.0001. | FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | 1.125.000,00 | 9.250,00 | 1.134.250,00 |
| 04.122.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 5.580.887,50 | 28.450,00 | 5.609.337,50 |
| 04.122.0004. | DIVULGAÇÃO OFICIAL | 1.333.250,00 | 0,00 | 1.333.250,00 |
| 04.123.0000. | Administração Financeira | 746.250,00 | 2.550,00 | 748.800,00 |
| 04.123.0014. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 746.250,00 | 2.550,00 | 748.800,00 |
| 04.124.0000. | Controle Interno | 124.175,00 | 0,00 | 124.175,00 |
| 04.124.0009. | CONTROLE INTERNO | 124.175,00 | 0,00 | 124.175,00 |
| 04.125.0000. | Normatização e Fiscalização | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| 04.125.0014. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| 04.129.0000. | Administração de Receitas | 697.800,00 | 0,00 | 697.800,00 |
| 04.129.0014. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 697.800,00 | 0,00 | 697.800,00 |
| 04.131.0000. | Comunicação Social | 61.125,00 | 0,00 | 61.125,00 |
| 04.131.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 61.125,00 | 0,00 | 61.125,00 |
| 06.000.0000. | Segurança Pública | 217.100,00 | 52.000,00 | 269.100,00 |
| 06.122.0000. | Administração Geral | 217.100,00 | 52.000,00 | 269.100,00 |
| 06.122.0012. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 217.100,00 | 52.000,00 | 269.100,00 |
| 08.000.0000. | Assistência Social | 5.062.100,00 | 641.750,00 | 5.703.850,00 |
| 08.122.0000. | Administração Geral | 908.350,00 | 47.500,00 | 955.850,00 |
| 08.122.0003. | ASSISTÊNCIA | 908.350,00 | 47.500,00 | 955.850,00 |
| 08.241.0000. | Assistência ao Idoso | 190.825,00 | 77.250,00 | 268.075,00 |
| 08.241.0003. | ASSISTÊNCIA | 190.825,00 | 77.250,00 | 268.075,00 |
| 08.242.0000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 250,00 | 500,00 | 750,00 |
| 08.242.0003. | ASSISTÊNCIA | 250,00 | 500,00 | 750,00 |
| 08.243.0000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 337.500,00 | 120.500,00 | 458.000,00 |
| 08.243.0003. | ASSISTÊNCIA | 337.500,00 | 120.500,00 | 458.000,00 |
| 08.244.0000. | Assistência Comunitária | 525.250,00 | 0,00 | 525.250,00 |
| 08.244.0003. | ASSISTÊNCIA | 525.250,00 | 0,00 | 525.250,00 |
| 08.245.0000. | Serviços Socioassistenciais | 3.099.925,00 | 396.000,00 | 3.495.925,00 |
| 08.245.0003. | ASSISTÊNCIA | 3.099.925,00 | 396.000,00 | 3.495.925,00 |
| 09.000.0000. | Previdência Social | 3.946.725,00 | 17.501.000,00 | 21.447.725,00 |
| 09.272.0000. | Previdência do Regime Estatutário | 3.946.725,00 | 17.501.000,00 | 21.447.725,00 |
| 09.272.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 3.586.725,00 | 0,00 | 3.586.725,00 |
| 09.272.0082. | PREVIDÊNCIA | 360.000,00 | 17.501.000,00 | 17.861.000,00 |
| 10.000.0000. | Saúde | 13.096.525,00 | 37.487.875,00 | 50.584.400,00 |
| 10.122.0000. | Administração Geral | 1.527.450,00 | 1.931.950,00 | 3.459.400,00 |
| 10.122.0007. | SAÚDE | 1.527.450,00 | 1.931.950,00 | 3.459.400,00 |
| 10.301.0000. | Atenção Básica | 2.521.500,00 | 16.033.325,00 | 18.554.825,00 |
| 10.301.0007. | SAÚDE | 2.521.500,00 | 16.033.325,00 | 18.554.825,00 |
| 10.302.0000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.290.200,00 | 17.539.350,00 | 25.829.550,00 |
| 10.302.0007. | SAÚDE | 8.290.200,00 | 17.539.350,00 | 25.829.550,00 |
| 10.303.0000. | Suporte Profilático e Terapêutico | 463.500,00 | 588.750,00 | 1.052.250,00 |
| 10.303.0007. | SAÚDE | 463.500,00 | 588.750,00 | 1.052.250,00 |
| 10.304.0000. | Vigilância Sanitária | 84.500,00 | 1.061.500,00 | 1.146.000,00 |
| 10.304.0007. | SAÚDE | 84.500,00 | 1.061.500,00 | 1.146.000,00 |
| 10.305.0000. | Vigilância Epidemiológica | 9.125,00 | 333.000,00 | 342.125,00 |
| 10.305.0007. | SAÚDE | 9.125,00 | 333.000,00 | 342.125,00 |
| 10.306.0000. | Alimentação e Nutrição | 200.250,00 | 0,00 | 200.250,00 |
| 10.306.0007. | SAÚDE | 200.250,00 | 0,00 | 200.250,00 |
| 11.000.0000. | Trabalho | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0000. | Fomento ao Trabalho | 750,00 | 0,00 | 750,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.334.0003. | ASSISTÊNCIA | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 12.000.0000. | Educação | 6.858.200,00 | 29.328.375,00 | 36.186.575,00 |
| 12.122.0000. | Administração Geral | 1.188.975,00 | 1.230.325,00 | 2.419.300,00 |
| 12.122.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 1.188.975,00 | 1.230.325,00 | 2.419.300,00 |
| 12.361.0000. | Ensino Fundamental | 3.516.050,00 | 15.000.925,00 | 18.516.975,00 |
| 12.361.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 3.516.050,00 | 15.000.925,00 | 18.516.975,00 |
| 12.365.0000. | Educação Infantil | 2.099.775,00 | 12.200.750,00 | 14.300.525,00 |
| 12.365.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 2.099.775,00 | 12.200.750,00 | 14.300.525,00 |
| 12.366.0000. | Educação de Jovens e Adultos | 5.275,00 | 76.250,00 | 81.525,00 |
| 12.366.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 5.275,00 | 76.250,00 | 81.525,00 |
| 12.367.0000. | Educação Especial | 48.125,00 | 820.125,00 | 868.250,00 |
| 12.367.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 48.125,00 | 820.125,00 | 868.250,00 |
| 13.000.0000. | Cultura | 807.350,00 | 0,00 | 807.350,00 |
| 13.122.0000. | Administração Geral | 602.350,00 | 0,00 | 602.350,00 |
| 13.122.0021. | CULTURA | 602.350,00 | 0,00 | 602.350,00 |
| 13.392.0000. | Difusão Cultural | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 13.392.0021. | CULTURA | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 15.000.0000. | Urbanismo | 3.610.400,00 | 1.043.500,00 | 4.653.900,00 |
| 15.122.0000. | Administração Geral | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| 15.122.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| 15.451.0000. | Infra-Estrutura Urbana | 478.750,00 | 0,00 | 478.750,00 |
| 15.451.0005. | OBRAS PÚBLICAS | 227.250,00 | 0,00 | 227.250,00 |
| 15.451.0015. | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 251.500,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| 15.452.0000. | Serviços Urbanos | 2.069.925,00 | 1.043.500,00 | 3.113.425,00 |
| 15.452.0012. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.069.925,00 | 1.043.500,00 | 3.113.425,00 |
| 16.000.0000. | Habitação | 99.250,00 | 250,00 | 99.500,00 |
| 16.482.0000. | Habitação Urbana | 99.250,00 | 250,00 | 99.500,00 |
| 16.482.0003. | ASSISTÊNCIA | 99.250,00 | 250,00 | 99.500,00 |
| 17.000.0000. | Saneamento | 481.250,00 | 0,00 | 481.250,00 |
| 17.512.0000. | Saneamento Básico Urbano | 481.250,00 | 0,00 | 481.250,00 |
| 17.512.0011. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 331.000,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 17.512.0012. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 150.250,00 | 0,00 | 150.250,00 |
| 18.000.0000. | Gestão Ambiental | 2.007.375,00 | 0,00 | 2.007.375,00 |
| 18.122.0000. | Administração Geral | 445.050,00 | 0,00 | 445.050,00 |
| 18.122.0011. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 445.050,00 | 0,00 | 445.050,00 |
| 18.541.0000. | Preservação e Conservação Ambiental | 1.562.325,00 | 0,00 | 1.562.325,00 |
| 18.541.0011. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 1.562.325,00 | 0,00 | 1.562.325,00 |
| 20.000.0000. | Agricultura | 964.450,00 | 0,00 | 964.450,00 |
| 20.122.0000. | Administração Geral | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |
| 20.122.0022. | AGRICULTURA | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |
| 20.606.0000. | Extensão Rural | 797.500,00 | 0,00 | 797.500,00 |
| 20.606.0022. | AGRICULTURA | 797.500,00 | 0,00 | 797.500,00 |
| 22.000.0000. | Indústria | 202.750,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 22.661.0000. | Promoção Industrial | 202.750,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 22.661.0016. | INDÚSTRIA | 202.750,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 23.000.0000. | Comércio e Serviços | 589.950,00 | 0,00 | 589.950,00 |
| 23.691.0000. | Promoção Comercial | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017. | COMÉRCIO | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 23.695.0000. | Turismo | 588.450,00 | 0,00 | 588.450,00 |
| 23.695.0019. | TURISMO | 588.450,00 | 0,00 | 588.450,00 |
| 25.000.0000. | Energia | 560.500,00 | 1.312.912,50 | 1.873.412,50 |
| 25.751.0000. | Conservação de Energia | 0,00 | 1.312.912,50 | 1.312.912,50 |
| 25.751.0018. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 1.312.912,50 | 1.312.912,50 |
| 25.752.0000. | Energia Elétrica | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| 25.752.0018. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| 26.000.0000. | Transporte | 946.850,00 | 1.755.650,00 | 2.702.500,00 |
| 26.782.0000. | Transporte Rodoviário | 946.850,00 | 1.755.650,00 | 2.702.500,00 |
| 26.782.0013. | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 946.850,00 | 1.755.650,00 | 2.702.500,00 |
| 27.000.0000. | Desporto e Lazer | 1.351.050,00 | 0,00 | 1.351.050,00 |
| 27.122.0000. | Administração Geral | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| 27.122.0008. | ESPORTE E LAZER | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| 27.812.0000. | Desporto Comunitário | 692.200,00 | 0,00 | 692.200,00 |
| 27.812.0008. | ESPORTE E LAZER | 692.200,00 | 0,00 | 692.200,00 |
| 27.813.0000. | Lazer | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| 27.813.0008. | ESPORTE E LAZER | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| 28.000.0000. | Encargos Especiais | 1.006.250,00 | 418.000,00 | 1.424.250,00 |
| 28.843.0000. | Serviço da Dívida Interna | 1.006.250,00 | 418.000,00 | 1.424.250,00 |
| 28.843.0010. | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.006.250,00 | 418.000,00 | 1.424.250,00 |
| 99.000.0000. | Reserva de Contingência | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 99.999.0000. | Reserva de Contingência geral | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 99.999.0020. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| | | **56.145.887,50** | **89.581.562,50** | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**189DDF14

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Exercício: 2026 | | |
| **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções** | | |
| **Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | |
| **Anexo 9, da Lei nº 4.320/64** | | |
| **Órgão: 1 Câmara Municipal** | | |
| 01 | Legislativa | 1.931.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | | **1.931.000,00** |
| **Órgão: 2 Gabinete do Prefeito** | | |
| 03 | Essencial à Justiça | 135.750,00 |
| 04 | Administração | 2.920.350,00 |
| 09 | Previdência Social | 136.725,00 |
| | | **3.192.825,00** |
| **Órgão: 3 Secretaria de Administração Geral** | | |
| 03 | Essencial à Justiça | 544.575,00 |
| 04 | Administração | 4.537.587,50 |
| 09 | Previdência Social | 3.450.000,00 |
| 25 | Energia | 560.500,00 |
| | | **9.092.662,50** |
| **Órgão: 4 Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | |
| 04 | Administração | 1.979.100,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.424.250,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.400.000,00 |
| | | **4.803.350,00** |
| **Órgão: 5 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | |
| 04 | Administração | 96.500,00 |
| 22 | Indústria | 202.750,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 589.950,00 |
| | | **889.200,00** |
| **Órgão: 6 Secretaria de Agricultura** | | |
| 20 | Agricultura | 964.450,00 |
| | | **964.450,00** |
| **Órgão: 7 Secretaria do Meio Ambiente** | | |
| 17 | Saneamento | 331.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 2.007.375,00 |
| | | **2.338.375,00** |
| **Órgão: 8 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | |
| 04 | Administração | 832.450,00 |
| 06 | Segurança Pública | 269.100,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.834.400,00 |
| 26 | Transporte | 2.702.500,00 |
| | | **6.638.450,00** |
| **Órgão: 9 Secretaria de Educação e Cultura** | | |
| 12 | Educação | 36.186.575,00 |
| 13 | Cultura | 807.350,00 |
| | | **36.993.925,00** |
| **Órgão: 10 Secretaria de Saúde** | | |
| 10 | Saúde | 50.584.400,00 |
| | | **50.584.400,00** |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | |
| 08 | Assistência Social | 5.703.850,00 |
| 11 | Trabalho | 750,00 |
| 16 | Habitação | 99.500,00 |
| | | **5.804.100,00** |
| **Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações** | | |
| 15 | Urbanismo | 1.819.500,00 |
| 17 | Saneamento | 150.250,00 |
| 25 | Energia | 1.312.912,50 |
| | | **3.282.662,50** |
| **Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | |
| 09 | Previdência Social | 17.861.000,00 |
| | | **17.861.000,00** |
| **Órgão: 14 Secretaria de Esportes** | | |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.351.050,00 |
| | | **1.351.050,00** |
| | | **145.727.450,00** |
| **RESUMO POR ÓRGÃO** | | |
| 01 | Câmara Municipal | 1.931.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 3.192.825,00 |
| 03 | Secretaria de Administração Geral | 9.092.662,50 |
| 04 | Secretaria de Fazenda e Planejamento | 4.803.350,00 |
| 05 | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | 889.200,00 |
| 06 | Secretaria de Agricultura | 964.450,00 |
| 07 | Secretaria do Meio Ambiente | 2.338.375,00 |
| 08 | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | 6.638.450,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 36.993.925,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 50.584.400,00 |
| 11 | Secretaria de Assistência Social | 5.804.100,00 |
| 12 | Secretaria de Obras e Edificações | 3.282.662,50 |
| 13 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 17.861.000,00 |
| 14 | Secretaria de Esportes | 1.351.050,00 |
| **TOTAL:** | | **145.727.450,00** |
| **Total Geral** | | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**8A89A772

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| |
|---|
| Exercício: 2026 |
| **Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,** |
| **Segundo as Categorias Econômicas** |

| **Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985** | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |
| Câmara Municipal | | | |
| Câmara Municipal | 1.806.000,00 | 125.000,00 | 1.931.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | | | |
| Chefia de Gabinete | 1.909.000,00 | 225.000,00 | 2.134.000,00 |
| Gabinete do Assessor | 1.058.825,00 | | 1.058.825,00 |
| Secretaria de Administração Geral | | | |
| Chefia de Gabinete | 7.028.337,50 | 350.000,00 | 7.378.337,50 |
| Departamento de Recursos Humanos | 281.050,00 | | 281.050,00 |
| Departamento de Compras e Licitação | 403.500,00 | | 403.500,00 |
| Departamento Jurídico | 544.575,00 | | 544.575,00 |
| Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais | 163.300,00 | | 163.300,00 |
| Divisão de Processamento de Dados | 196.550,00 | | 196.550,00 |
| Divisão de Almoxarifado | 125.350,00 | | 125.350,00 |
| Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | |
| Gabinete do Secretário | 2.083.500,00 | 14.300,00 | 2.097.800,00 |
| Departamento de Tributação e Fiscalização | 532.500,00 | | 532.500,00 |
| Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | 1.148.050,00 | 1.025.000,00 | 2.173.050,00 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | | |
| Gabinete do Secretário | 96.500,00 | | 96.500,00 |
| Divisão de Turismo | 337.700,00 | 250.750,00 | 588.450,00 |
| Divisão de Indústria | 102.000,00 | 100.750,00 | 202.750,00 |
| Divisão de Comércio | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| Secretaria de Agricultura | | | |
| Gabinete do Secretário | 166.950,00 | | 166.950,00 |
| Divisão de Fomento Agropecuário | 121.750,00 | 675.750,00 | 797.500,00 |
| Secretaria do Meio Ambiente | | | |
| Gabinete do Secretário | 245.050,00 | 200.000,00 | 445.050,00 |
| Divisão de Preservação Ambiental | 1.742.575,00 | 150.750,00 | 1.893.325,00 |
| Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | | | |
| Gabinete do Secretário | 321.450,00 | 511.000,00 | 832.450,00 |
| Departamento de Serviços Públicos | 3.103.500,00 | | 3.103.500,00 |
| Departamento de Serviços Rodoviários | 2.702.500,00 | | 2.702.500,00 |
| Secretaria de Educação e Cultura | | | |
| Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 34.255.075,00 | 1.931.500,00 | 36.186.575,00 |
| Departamento de Ação Cultural | 792.350,00 | 15.000,00 | 807.350,00 |
| Secretaria de Saúde | | | |
| Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 39.426.650,00 | 11.157.750,00 | 50.584.400,00 |
| Secretaria de Assistência Social | | | |
| Departamento de Assistência Social | 1.177.100,00 | | 1.177.100,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 3.947.000,00 | 259.500,00 | 4.206.500,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 120.500,00 | 65.750,00 | 186.250,00 |
| Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | 99.500,00 | | 99.500,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 77.500,00 | 30.000,00 | 107.500,00 |
| Fundo Municipal do Trabalho | 750,00 | | 750,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência | 750,00 | | 750,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | 750,00 | 25.000,00 | 25.750,00 |
| Secretaria de Obras e Edificações | | | |
| Gabinete do Secretário | 1.061.725,00 | | 1.061.725,00 |
| Divisão de Obras | 1.742.187,50 | 227.250,00 | 1.969.437,50 |
| Divisão de Edificações | | 251.500,00 | 251.500,00 |
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 17.841.000,00 | 20.000,00 | 17.861.000,00 |
| Secretaria de Esportes | | | |
| Gabinete do Secretário | 181.100,00 | | 181.100,00 |
| Departamento de Esportes | 541.450,00 | 150.750,00 | 692.200,00 |
| Departamento de Recreação e Lazer | 477.750,00 | | 477.750,00 |
| | **126.565.150,00** | **17.762.300,00** | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**D3BB03B3

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO

| Exercício: 2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 01** | **Câmara Municipal** | | | | |
| **Unidade: 01001** | **Câmara Municipal** | | | | |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | LEGISLATIVA | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| | | **0,00** | **1.931.000,00** | **0,00** | **1.931.000,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **1.931.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02** | **Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **Unidade: 02001** | **Chefia de Gabinete** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 225.000,00 | 1.909.000,00 | 0,00 | 2.134.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 225.000,00 | 1.909.000,00 | 0,00 | 2.134.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 225.000,00 | 575.750,00 | 0,00 | 800.750,00 |
| 04.122.0004.0.000. | DIVULGAÇÃO OFICIAL | 0,00 | 1.333.250,00 | 0,00 | 1.333.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **225.000,00** | **1.909.000,00** | **0,00** | **2.134.000,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **2.134.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02** | **Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **Unidade: 02002** | **Gabinete do Assessor** | | | | |
| 03.000.0000.0.000. | Essencial à Justiça | 0,00 | 135.750,00 | 0,00 | 135.750,00 |
| 03.092.0000.0.000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 135.750,00 | 0,00 | 135.750,00 |
| 03.092.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 135.750,00 | 0,00 | 135.750,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 786.350,00 | 0,00 | 786.350,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 124.750,00 | 0,00 | 124.750,00 |
| 04.121.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 124.750,00 | 0,00 | 124.750,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 476.300,00 | 0,00 | 476.300,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 476.300,00 | 0,00 | 476.300,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Interno | 0,00 | 124.175,00 | 0,00 | 124.175,00 |
| 04.124.0009.0.000. | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 124.175,00 | 0,00 | 124.175,00 |
| 04.131.0000.0.000. | Comunicação Social | 0,00 | 61.125,00 | 0,00 | 61.125,00 |
| 04.131.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 61.125,00 | 0,00 | 61.125,00 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 136.725,00 | 0,00 | 136.725,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 136.725,00 | 0,00 | 136.725,00 |
| 09.272.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 136.725,00 | 0,00 | 136.725,00 |
| | | **0,00** | **1.058.825,00** | **0,00** | **1.058.825,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **1.058.825,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03001** | **Chefia de Gabinete** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 350.000,00 | 3.017.837,50 | 0,00 | 3.367.837,50 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 350.000,00 | 3.017.837,50 | 0,00 | 3.367.837,50 |
| 04.122.0001.0.000. | FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | 0,00 | 1.134.250,00 | 0,00 | 1.134.250,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 350.000,00 | 1.883.587,50 | 0,00 | 2.233.587,50 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 3.450.000,00 | 0,00 | 3.450.000,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 3.450.000,00 | 0,00 | 3.450.000,00 |
| 09.272.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 3.450.000,00 | 0,00 | 3.450.000,00 |
| 25.000.0000.0.000. | Energia | 0,00 | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| 25.752.0000.0.000. | Energia Elétrica | 0,00 | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| 25.752.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| | | **350.000,00** | **7.028.337,50** | **0,00** | **7.378.337,50** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **7.378.337,50** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03002** | **Departamento de Recursos Humanos** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 281.050,00 | 0,00 | 281.050,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 281.050,00 | 0,00 | 281.050,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 281.050,00 | 0,00 | 281.050,00 |
| | | **0,00** | **281.050,00** | **0,00** | **281.050,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **281.050,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03003** | **Departamento de Compras e Licitação** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 403.500,00 | 0,00 | 403.500,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 403.500,00 | 0,00 | 403.500,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 403.500,00 | 0,00 | 403.500,00 |
| | | **0,00** | **403.500,00** | **0,00** | **403.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **403.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03004** | **Departamento Jurídico** | | | | |
| 03.000.0000.0.000. | Essencial à Justiça | 0,00 | 544.575,00 | 0,00 | 544.575,00 |
| 03.092.0000.0.000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 544.575,00 | 0,00 | 544.575,00 |
| 03.092.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 544.575,00 | 0,00 | 544.575,00 |
| | | **0,00** | **544.575,00** | **0,00** | **544.575,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **544.575,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03005** | **Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 163.300,00 | 0,00 | 163.300,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 163.300,00 | 0,00 | 163.300,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 163.300,00 | 0,00 | 163.300,00 |
| | | **0,00** | **163.300,00** | **0,00** | **163.300,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **163.300,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03006** | **Divisão de Processamento de Dados** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 196.550,00 | 0,00 | 196.550,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 196.550,00 | 0,00 | 196.550,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 196.550,00 | 0,00 | 196.550,00 |
| | | **0,00** | **196.550,00** | **0,00** | **196.550,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **196.550,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03007** | **Divisão de Almoxarifado** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 125.350,00 | 0,00 | 125.350,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 125.350,00 | 0,00 | 125.350,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 125.350,00 | 0,00 | 125.350,00 |
| | | **0,00** | **125.350,00** | **0,00** | **125.350,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **125.350,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04** | **Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | | | |
| **Unidade: 04001** | **Gabinete do Secretário** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 14.300,00 | 683.500,00 | 0,00 | 697.800,00 |
| 04.129.0000.0.000. | Administração de Receitas | 14.300,00 | 683.500,00 | 0,00 | 697.800,00 |
| 04.129.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 14.300,00 | 683.500,00 | 0,00 | 697.800,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 99.999.0020.0.000. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| | | **14.300,00** | **2.083.500,00** | **0,00** | **2.097.800,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **2.097.800,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04** | **Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | | | |
| **Unidade: 04002** | **Departamento de Tributação e Fiscalização** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| 04.125.0000.0.000. | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| 04.125.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| | | **0,00** | **532.500,00** | **0,00** | **532.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **532.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04** | **Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | | | |
| **Unidade: 04003** | **Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 748.800,00 | 0,00 | 748.800,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 748.800,00 | 0,00 | 748.800,00 |
| 04.123.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 748.800,00 | 0,00 | 748.800,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.424.250,00 | 1.424.250,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 1.424.250,00 | 1.424.250,00 |
| 28.843.0010.0.000. | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.424.250,00 | 1.424.250,00 |
| | | **0,00** | **748.800,00** | **1.424.250,00** | **2.173.050,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **2.173.050,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 05** | **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | |
| **Unidade: 05001** | **Gabinete do Secretário** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 | 96.500,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 | 96.500,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 | 96.500,00 |
| | | **0,00** | **96.500,00** | **0,00** | **96.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **96.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 05** | **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | |
| **Unidade: 05002** | **Divisão de Turismo** | | | | |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 250.750,00 | 337.700,00 | 0,00 | 588.450,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 250.750,00 | 337.700,00 | 0,00 | 588.450,00 |
| 23.695.0019.0.000. | TURISMO | 250.750,00 | 337.700,00 | 0,00 | 588.450,00 |
| | | **250.750,00** | **337.700,00** | **0,00** | **588.450,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **588.450,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 05** | **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | |
| **Unidade: 05003** | **Divisão de Indústria** | | | | |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 100.750,00 | 102.000,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 100.750,00 | 102.000,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 22.661.0016.0.000. | INDÚSTRIA | 100.750,00 | 102.000,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| | | **100.750,00** | **102.000,00** | **0,00** | **202.750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **202.750,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 05** | **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | |
| **Unidade: 05004** | **Divisão de Comércio** | | | | |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0000.0.000. | Promoção Comercial | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017.0.000. | COMÉRCIO | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | **0,00** | **1.500,00** | **0,00** | **1.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **1.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **Secretaria de Agricultura** | | | | |
| **Unidade: 06001** | **Gabinete do Secretário** | | | | |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |
| 20.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |
| 20.122.0022.0.000. | AGRICULTURA | 0,00 | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **0,00** | **166.950,00** | **0,00** | **166.950,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **166.950,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **Secretaria de Agricultura** | | | | |
| **Unidade: 06002** | **Divisão de Fomento Agropecuário** | | | | |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 675.750,00 | 121.750,00 | 0,00 | 797.500,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 675.750,00 | 121.750,00 | 0,00 | 797.500,00 |
| 20.606.0022.0.000. | AGRICULTURA | 675.750,00 | 121.750,00 | 0,00 | 797.500,00 |
| | | **675.750,00** | **121.750,00** | **0,00** | **797.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **797.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07** | **Secretaria do Meio Ambiente** | | | | |
| **Unidade: 07001** | **Gabinete do Secretário** | | | | |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 200.000,00 | 245.050,00 | 0,00 | 445.050,00 |
| 18.122.0000.0.000. | Administração Geral | 200.000,00 | 245.050,00 | 0,00 | 445.050,00 |
| 18.122.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 200.000,00 | 245.050,00 | 0,00 | 445.050,00 |
| | | **200.000,00** | **245.050,00** | **0,00** | **445.050,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **445.050,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07** | **Secretaria do Meio Ambiente** | | | | |
| **Unidade: 07002** | **Divisão de Preservação Ambiental** | | | | |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 150.750,00 | 180.250,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 150.750,00 | 180.250,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 17.512.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 150.750,00 | 180.250,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 0,00 | 1.562.325,00 | 0,00 | 1.562.325,00 |
| 18.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 1.562.325,00 | 0,00 | 1.562.325,00 |
| 18.541.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 0,00 | 1.562.325,00 | 0,00 | 1.562.325,00 |
| | | **150.750,00** | **1.742.575,00** | **0,00** | **1.893.325,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **1.893.325,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | |
| **Unidade: 08001** | **Gabinete do Secretário** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 500.000,00 | 332.450,00 | 0,00 | 832.450,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 500.000,00 | 332.450,00 | 0,00 | 832.450,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 500.000,00 | 332.450,00 | 0,00 | 832.450,00 |
| | | **500.000,00** | **332.450,00** | **0,00** | **832.450,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **832.450,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | |
| **Unidade: 08002** | **Departamento de Serviços Públicos** | | | | |
| 06.000.0000.0.000. | Segurança Pública | 0,00 | 269.100,00 | 0,00 | 269.100,00 |
| 06.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 269.100,00 | 0,00 | 269.100,00 |
| 06.122.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 269.100,00 | 0,00 | 269.100,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 0,00 | 2.834.400,00 | 0,00 | 2.834.400,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 2.834.400,00 | 0,00 | 2.834.400,00 |
| 15.452.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 2.834.400,00 | 0,00 | 2.834.400,00 |
| | | **0,00** | **3.103.500,00** | **0,00** | **3.103.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **3.103.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | |
| **Unidade: 08003** | **Departamento de Serviços Rodoviários** | | | | |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 2.702.500,00 | 0,00 | 2.702.500,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 2.702.500,00 | 0,00 | 2.702.500,00 |
| 26.782.0013.0.000. | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 2.702.500,00 | 0,00 | 2.702.500,00 |
| | | **0,00** | **2.702.500,00** | **0,00** | **2.702.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **2.702.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 09** | **Secretaria de Educação e Cultura** | | | | |
| **Unidade: 09001** | **Manutenção do Fundo Municipal de Educação** | | | | |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 1.931.500,00 | 34.255.075,00 | 0,00 | 36.186.575,00 |
| 12.122.0000.0.000. | Administração Geral | 150.000,00 | 2.269.300,00 | 0,00 | 2.419.300,00 |
| 12.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 150.000,00 | 2.269.300,00 | 0,00 | 2.419.300,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 1.150.750,00 | 17.366.225,00 | 0,00 | 18.516.975,00 |
| 12.361.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 1.150.750,00 | 17.366.225,00 | 0,00 | 18.516.975,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 630.750,00 | 13.669.775,00 | 0,00 | 14.300.525,00 |
| 12.365.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 630.750,00 | 13.669.775,00 | 0,00 | 14.300.525,00 |
| 12.366.0000.0.000. | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 81.525,00 | 0,00 | 81.525,00 |
| 12.366.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 81.525,00 | 0,00 | 81.525,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 868.250,00 | 0,00 | 868.250,00 |
| 12.367.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 868.250,00 | 0,00 | 868.250,00 |
| | | **1.931.500,00** | **34.255.075,00** | **0,00** | **36.186.575,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **36.186.575,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 09** | **Secretaria de Educação e Cultura** | | | | |
| **Unidade: 09002** | **Departamento de Ação Cultural** | | | | |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 15.000,00 | 792.350,00 | 0,00 | 807.350,00 |
| 13.122.0000.0.000. | Administração Geral | 15.000,00 | 587.350,00 | 0,00 | 602.350,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.122.0021.0.000. | CULTURA | 15.000,00 | 587.350,00 | 0,00 | 602.350,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 13.392.0021.0.000. | CULTURA | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| | | **15.000,00** | **792.350,00** | **0,00** | **807.350,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **807.350,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 10** | **Secretaria de Saúde** | | | | |
| **Unidade: 10001** | **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 11.157.250,00 | 39.427.150,00 | 0,00 | 50.584.400,00 |
| 10.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 3.459.400,00 | 0,00 | 3.459.400,00 |
| 10.122.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 3.459.400,00 | 0,00 | 3.459.400,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 6.850.750,00 | 11.704.075,00 | 0,00 | 18.554.825,00 |
| 10.301.0007.0.000. | SAÚDE | 6.850.750,00 | 11.704.075,00 | 0,00 | 18.554.825,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.851.500,00 | 21.978.050,00 | 0,00 | 25.829.550,00 |
| 10.302.0007.0.000. | SAÚDE | 3.851.500,00 | 21.978.050,00 | 0,00 | 25.829.550,00 |
| 10.303.0000.0.000. | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 1.052.250,00 | 0,00 | 1.052.250,00 |
| 10.303.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 1.052.250,00 | 0,00 | 1.052.250,00 |
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 455.000,00 | 691.000,00 | 0,00 | 1.146.000,00 |
| 10.304.0007.0.000. | SAÚDE | 455.000,00 | 691.000,00 | 0,00 | 1.146.000,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 342.125,00 | 0,00 | 342.125,00 |
| 10.305.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 342.125,00 | 0,00 | 342.125,00 |
| 10.306.0000.0.000. | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 200.250,00 | 0,00 | 200.250,00 |
| 10.306.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 200.250,00 | 0,00 | 200.250,00 |
| | | **11.157.250,00** | **39.427.150,00** | **0,00** | **50.584.400,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **50.584.400,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11001** | **Departamento de Assistência Social** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 1.177.100,00 | 0,00 | 1.177.100,00 |
| 08.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 905.350,00 | 0,00 | 905.350,00 |
| 08.122.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 905.350,00 | 0,00 | 905.350,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 271.750,00 | 0,00 | 271.750,00 |
| 08.243.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 271.750,00 | 0,00 | 271.750,00 |
| | | **0,00** | **1.177.100,00** | **0,00** | **1.177.100,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **1.177.100,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11002** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 259.500,00 | 3.947.000,00 | 0,00 | 4.206.500,00 |
| 08.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 50.500,00 | 0,00 | 50.500,00 |
| 08.122.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 50.500,00 | 0,00 | 50.500,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 0,00 | 160.575,00 | 0,00 | 160.575,00 |
| 08.241.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 160.575,00 | 0,00 | 160.575,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 525.250,00 | 0,00 | 525.250,00 |
| 08.244.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 525.250,00 | 0,00 | 525.250,00 |
| 08.245.0000.0.000. | Serviços Socioassistenciais | 259.500,00 | 3.210.675,00 | 0,00 | 3.470.175,00 |
| 08.245.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 259.500,00 | 3.210.675,00 | 0,00 | 3.470.175,00 |
| | | **259.500,00** | **3.947.000,00** | **0,00** | **4.206.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **4.206.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11003** | **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 65.750,00 | 120.500,00 | 0,00 | 186.250,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 65.750,00 | 120.500,00 | 0,00 | 186.250,00 |
| 08.243.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 65.750,00 | 120.500,00 | 0,00 | 186.250,00 |
| | | **65.750,00** | **120.500,00** | **0,00** | **186.250,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **186.250,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11004** | **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social** | | | | |
| 16.000.0000.0.000. | Habitação | 0,00 | 99.500,00 | 0,00 | 99.500,00 |
| 16.482.0000.0.000. | Habitação Urbana | 0,00 | 99.500,00 | 0,00 | 99.500,00 |
| 16.482.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 99.500,00 | 0,00 | 99.500,00 |
| | | **0,00** | **99.500,00** | **0,00** | **99.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **99.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11005** | **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 30.000,00 | 77.500,00 | 0,00 | 107.500,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 77.500,00 | 0,00 | 107.500,00 |
| 08.241.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 30.000,00 | 77.500,00 | 0,00 | 107.500,00 |
| | | **30.000,00** | **77.500,00** | **0,00** | **107.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **107.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11006** | **Fundo Municipal do Trabalho** | | | | |
| 11.000.0000.0.000. | Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0000.0.000. | Fomento ao Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.334.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| | | **0,00** | **750,00** | **0,00** | **750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **750,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11007** | **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 08.242.0000.0.000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 08.242.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| | | **0,00** | **750,00** | **0,00** | **750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **750,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11** | **Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| **Unidade: 11008** | **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 25.000,00 | 750,00 | 0,00 | 25.750,00 |
| 08.245.0000.0.000. | Serviços Socioassistenciais | 25.000,00 | 750,00 | 0,00 | 25.750,00 |
| 08.245.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 25.000,00 | 750,00 | 0,00 | 25.750,00 |
| | | **25.000,00** | **750,00** | **0,00** | **25.750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **25.750,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 12** | **Secretaria de Obras e Edificações** | | | | |
| **Unidade: 12001** | **Gabinete do Secretário** | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 0,00 | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| 15.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| 15.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| | | **0,00** | **1.061.725,00** | **0,00** | **1.061.725,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **1.061.725,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 12** | **Secretaria de Obras e Edificações** | | | | |
| **Unidade: 12002** | **Divisão de Obras** | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 227.250,00 | 279.025,00 | 0,00 | 506.275,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 227.250,00 | 0,00 | 0,00 | 227.250,00 |
| 15.451.0005.0.000. | OBRAS PÚBLICAS | 227.250,00 | 0,00 | 0,00 | 227.250,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 279.025,00 | 0,00 | 279.025,00 |
| 15.452.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 279.025,00 | 0,00 | 279.025,00 |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 0,00 | 150.250,00 | 0,00 | 150.250,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 150.250,00 | 0,00 | 150.250,00 |
| 17.512.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 150.250,00 | 0,00 | 150.250,00 |
| 25.000.0000.0.000. | Energia | 0,00 | 1.312.912,50 | 0,00 | 1.312.912,50 |
| 25.751.0000.0.000. | Conservação de Energia | 0,00 | 1.312.912,50 | 0,00 | 1.312.912,50 |
| 25.751.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 1.312.912,50 | 0,00 | 1.312.912,50 |
| | | **227.250,00** | **1.742.187,50** | **0,00** | **1.969.437,50** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **1.969.437,50** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 12** | **Secretaria de Obras e Edificações** | | | | |
| **Unidade: 12003** | **Divisão de Edificações** | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 251.500,00 | 0,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 251.500,00 | 0,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| 15.451.0015.0.000. | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 251.500,00 | 0,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| | | **251.500,00** | **0,00** | **0,00** | **251.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **251.500,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 13** | **FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | | | |
| **Unidade: 13001** | **FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | | | |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 17.861.000,00 | 0,00 | 17.861.000,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 17.861.000,00 | 0,00 | 17.861.000,00 |
| 09.272.0082.0.000. | PREVIDÊNCIA | 0,00 | 17.861.000,00 | 0,00 | 17.861.000,00 |
| | | **0,00** | **17.861.000,00** | **0,00** | **17.861.000,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **17.861.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 14** | **Secretaria de Esportes** | | | | |
| **Unidade: 14001** | **Gabinete do Secretário** | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 0,00 | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| 27.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| 27.122.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| | | **0,00** | **181.100,00** | **0,00** | **181.100,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **181.100,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 14** | **Secretaria de Esportes** | | | | |
| **Unidade: 14002** | **Departamento de Esportes** | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 150.750,00 | 541.450,00 | 0,00 | 692.200,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 150.750,00 | 541.450,00 | 0,00 | 692.200,00 |
| 27.812.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 150.750,00 | 541.450,00 | 0,00 | 692.200,00 |
| | | **150.750,00** | **541.450,00** | **0,00** | **692.200,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **692.200,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 14** | **Secretaria de Esportes** | | | | |
| **Unidade: 14003** | **Departamento de Recreação e Lazer** | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 0,00 | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| 27.813.0000.0.000. | Lazer | 0,00 | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| 27.813.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| | | **0,00** | **477.750,00** | **0,00** | **477.750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **477.750,00** |
| | | **16.580.800,00** | **127.722.400,00** | **1.424.250,00** | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**8EB017D4

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

| Exercício: 2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | LEGISLATIVA | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 01.031.0001.2.001. | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 1.931.000,00 |
| 03.000.0000.0.000. | Essencial à Justiça | 0,00 | 680.325,00 | 0,00 | 680.325,00 |
| 03.092.0000.0.000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 680.325,00 | 0,00 | 680.325,00 |
| 03.092.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 680.325,00 | 0,00 | 680.325,00 |
| 03.092.0002.2.008. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA | 0,00 | 135.750,00 | 0,00 | 135.750,00 |
| 03.092.0002.2.009. | INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | 0,00 | 350.250,00 | 0,00 | 350.250,00 |
| 03.092.0002.2.015. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | 0,00 | 194.325,00 | 0,00 | 194.325,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 1.089.300,00 | 9.276.687,50 | 0,00 | 10.365.987,50 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 124.750,00 | 0,00 | 124.750,00 |
| 04.121.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 124.750,00 | 0,00 | 124.750,00 |
| 04.121.0002.2.004. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 124.750,00 | 0,00 | 124.750,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 1.075.000,00 | 7.001.837,50 | 0,00 | 8.076.837,50 |
| 04.122.0001.0.000. | FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | 0,00 | 1.134.250,00 | 0,00 | 1.134.250,00 |
| 04.122.0001.2.012. | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 0,00 | 1.134.250,00 | 0,00 | 1.134.250,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 1.075.000,00 | 4.534.337,50 | 0,00 | 5.609.337,50 |
| 04.122.0002.1.017. | EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0002.1.020. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 04.122.0002.1.035. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| 04.122.0002.1.047. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| 04.122.0002.1.056. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 04.122.0002.2.005. | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 0,00 | 575.750,00 | 0,00 | 575.750,00 |
| 04.122.0002.2.006. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE | 0,00 | 148.750,00 | 0,00 | 148.750,00 |
| 04.122.0002.2.010. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.420.437,50 | 0,00 | 1.420.437,50 |
| 04.122.0002.2.013. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 281.050,00 | 0,00 | 281.050,00 |
| 04.122.0002.2.016. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | 0,00 | 403.500,00 | 0,00 | 403.500,00 |
| 04.122.0002.2.018. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | 0,00 | 163.300,00 | 0,00 | 163.300,00 |
| 04.122.0002.2.019. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 196.550,00 | 0,00 | 196.550,00 |
| 04.122.0002.2.023. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 | 96.500,00 |
| 04.122.0002.2.033. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 332.450,00 | 0,00 | 332.450,00 |
| 04.122.0002.2.093. | MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS | 0,00 | 61.100,00 | 0,00 | 61.100,00 |
| 04.122.0002.2.100. | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO | 0,00 | 125.350,00 | 0,00 | 125.350,00 |
| 04.122.0002.2.103. | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | 0,00 | 127.300,00 | 0,00 | 127.300,00 |
| 04.122.0002.2.123. | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | 0,00 | 274.750,00 | 0,00 | 274.750,00 |
| 04.122.0002.2.125. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL | 0,00 | 327.550,00 | 0,00 | 327.550,00 |
| 04.122.0004.0.000. | DIVULGAÇÃO OFICIAL | 0,00 | 1.333.250,00 | 0,00 | 1.333.250,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 04.122.0004.2.002. | COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS | 0,00 | 1.001.250,00 | 0,00 | 1.001.250,00 |
| 04.122.0004.2.003. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS | 0,00 | 332.000,00 | 0,00 | 332.000,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 748.800,00 | 0,00 | 748.800,00 |
| 04.123.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 748.800,00 | 0,00 | 748.800,00 |
| 04.123.0014.2.022. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | 0,00 | 748.800,00 | 0,00 | 748.800,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Interno | 0,00 | 124.175,00 | 0,00 | 124.175,00 |
| 04.124.0009.0.000. | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 124.175,00 | 0,00 | 124.175,00 |
| 04.124.0009.2.110. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO | 0,00 | 124.175,00 | 0,00 | 124.175,00 |
| 04.125.0000.0.000. | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| 04.125.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| 04.125.0014.2.021. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 0,00 | 532.500,00 | 0,00 | 532.500,00 |
| 04.129.0000.0.000. | Administração de Receitas | 14.300,00 | 683.500,00 | 0,00 | 697.800,00 |
| 04.129.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 14.300,00 | 683.500,00 | 0,00 | 697.800,00 |
| 04.129.0014.1.048. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 14.300,00 | 0,00 | 0,00 | 14.300,00 |
| 04.129.0014.2.020. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 683.500,00 | 0,00 | 683.500,00 |
| 04.131.0000.0.000. | Comunicação Social | 0,00 | 61.125,00 | 0,00 | 61.125,00 |
| 04.131.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 61.125,00 | 0,00 | 61.125,00 |
| 04.131.0002.2.007. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA | 0,00 | 61.125,00 | 0,00 | 61.125,00 |
| 06.000.0000.0.000. | Segurança Pública | 0,00 | 269.100,00 | 0,00 | 269.100,00 |
| 06.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 269.100,00 | 0,00 | 269.100,00 |
| 06.122.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 269.100,00 | 0,00 | 269.100,00 |
| 06.122.0012.2.047. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | 0,00 | 269.100,00 | 0,00 | 269.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 380.250,00 | 5.323.600,00 | 0,00 | 5.703.850,00 |
| 08.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 955.850,00 | 0,00 | 955.850,00 |
| 08.122.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 955.850,00 | 0,00 | 955.850,00 |
| 08.122.0003.2.073. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 583.350,00 | 0,00 | 583.350,00 |
| 08.122.0003.2.084. | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 | 11.500,00 |
| 08.122.0003.2.090. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 | 11.500,00 |
| 08.122.0003.2.095. | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| 08.122.0003.2.096. | MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA | 0,00 | 322.000,00 | 0,00 | 322.000,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 238.075,00 | 0,00 | 268.075,00 |
| 08.241.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 30.000,00 | 238.075,00 | 0,00 | 268.075,00 |
| 08.241.0003.1.084. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 08.241.0003.2.075. | MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO | 0,00 | 160.575,00 | 0,00 | 160.575,00 |
| 08.241.0003.2.126. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA | 0,00 | 77.500,00 | 0,00 | 77.500,00 |
| 08.242.0000.0.000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 08.242.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 08.242.0003.2.127. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 65.750,00 | 392.250,00 | 0,00 | 458.000,00 |
| 08.243.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 65.750,00 | 392.250,00 | 0,00 | 458.000,00 |
| 08.243.0003.1.006. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 50.750,00 | 0,00 | 0,00 | 50.750,00 |
| 08.243.0003.1.080. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.243.0003.2.076. | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 271.750,00 | 0,00 | 271.750,00 |
| 08.243.0003.2.113. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | 0,00 | 120.500,00 | 0,00 | 120.500,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 525.250,00 | 0,00 | 525.250,00 |
| 08.244.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 525.250,00 | 0,00 | 525.250,00 |
| 08.244.0003.2.077. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0,00 | 525.250,00 | 0,00 | 525.250,00 |
| 08.245.0000.0.000. | Serviços Socioassistenciais | 284.500,00 | 3.211.425,00 | 0,00 | 3.495.925,00 |
| 08.245.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 284.500,00 | 3.211.425,00 | 0,00 | 3.495.925,00 |
| 08.245.0003.1.038. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 150.750,00 | 0,00 | 0,00 | 150.750,00 |
| 08.245.0003.1.078. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 108.750,00 | 0,00 | 0,00 | 108.750,00 |
| 08.245.0003.1.089. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.245.0003.2.074. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 459.500,00 | 0,00 | 459.500,00 |
| 08.245.0003.2.079. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 793.750,00 | 0,00 | 793.750,00 |
| 08.245.0003.2.080. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 240.800,00 | 0,00 | 240.800,00 |
| 08.245.0003.2.081. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 0,00 | 733.250,00 | 0,00 | 733.250,00 |
| 08.245.0003.2.082. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | 0,00 | 248.375,00 | 0,00 | 248.375,00 |
| 08.245.0003.2.092. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 | 196.750,00 | 0,00 | 196.750,00 |
| 08.245.0003.2.121. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 0,00 | 538.250,00 | 0,00 | 538.250,00 |
| 08.245.0003.2.129. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 21.447.725,00 | 0,00 | 21.447.725,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 21.447.725,00 | 0,00 | 21.447.725,00 |
| 09.272.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 3.586.725,00 | 0,00 | 3.586.725,00 |
| 09.272.0002.2.014. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 136.725,00 | 0,00 | 136.725,00 |
| 09.272.0002.2.124. | ENCARGOS COM INATIVOS | 0,00 | 3.450.000,00 | 0,00 | 3.450.000,00 |
| 09.272.0082.0.000. | PREVIDÊNCIA | 0,00 | 17.861.000,00 | 0,00 | 17.861.000,00 |
| 09.272.0082.2.098. | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM | 0,00 | 17.861.000,00 | 0,00 | 17.861.000,00 |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 11.157.250,00 | 39.427.150,00 | 0,00 | 50.584.400,00 |
| 10.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 3.459.400,00 | 0,00 | 3.459.400,00 |
| 10.122.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 3.459.400,00 | 0,00 | 3.459.400,00 |
| 10.122.0007.2.063. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 3.456.950,00 | 0,00 | 3.456.950,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 10.122.0007.2.094. | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.450,00 | 0,00 | 2.450,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 6.850.750,00 | 11.704.075,00 | 0,00 | 18.554.825,00 |
| 10.301.0007.0.000. | SAÚDE | 6.850.750,00 | 11.704.075,00 | 0,00 | 18.554.825,00 |
| 10.301.0007.1.042. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE | 3.250.750,00 | 0,00 | 0,00 | 3.250.750,00 |
| 10.301.0007.1.061. | EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 10.301.0007.1.062. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| 10.301.0007.2.066. | ENCARGOS COM ACS | 0,00 | 2.725.000,00 | 0,00 | 2.725.000,00 |
| 10.301.0007.2.067. | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | 0,00 | 3.088.000,00 | 0,00 | 3.088.000,00 |
| 10.301.0007.2.068. | ENCARGOS COM ACE | 0,00 | 636.250,00 | 0,00 | 636.250,00 |
| 10.301.0007.2.114. | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 0,00 | 5.254.825,00 | 0,00 | 5.254.825,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.851.500,00 | 21.978.050,00 | 0,00 | 25.829.550,00 |
| 10.302.0007.0.000. | SAÚDE | 3.851.500,00 | 21.978.050,00 | 0,00 | 25.829.550,00 |
| 10.302.0007.1.036. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 2.600.750,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600.750,00 |
| 10.302.0007.1.063. | EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 10.302.0007.1.064. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 10.302.0007.1.073. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | 400.750,00 | 0,00 | 0,00 | 400.750,00 |
| 10.302.0007.2.064. | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 9.130.000,00 | 0,00 | 9.130.000,00 |
| 10.302.0007.2.065. | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | 0,00 | 451.050,00 | 0,00 | 451.050,00 |
| 10.302.0007.2.085. | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 0,00 | 1.349.400,00 | 0,00 | 1.349.400,00 |
| 10.302.0007.2.097. | MANUTENÇÃO DO SAMU | 0,00 | 729.750,00 | 0,00 | 729.750,00 |
| 10.302.0007.2.115. | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, | 0,00 | 2.124.250,00 | 0,00 | 2.124.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | | | | |
| 10.302.0007.2.116. | MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS | 0,00 | 4.254.750,00 | 0,00 | 4.254.750,00 |
| 10.302.0007.2.117. | MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM | 0,00 | 3.938.850,00 | 0,00 | 3.938.850,00 |
| 10.303.0000.0.000. | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 1.052.250,00 | 0,00 | 1.052.250,00 |
| 10.303.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 1.052.250,00 | 0,00 | 1.052.250,00 |
| 10.303.0007.2.069. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 1.052.250,00 | 0,00 | 1.052.250,00 |
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 455.000,00 | 691.000,00 | 0,00 | 1.146.000,00 |
| 10.304.0007.0.000. | SAÚDE | 455.000,00 | 691.000,00 | 0,00 | 1.146.000,00 |
| 10.304.0007.1.067. | EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 10.304.0007.1.068. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 |
| 10.304.0007.2.070. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 691.000,00 | 0,00 | 691.000,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 342.125,00 | 0,00 | 342.125,00 |
| 10.305.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 342.125,00 | 0,00 | 342.125,00 |
| 10.305.0007.2.119. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 342.125,00 | 0,00 | 342.125,00 |
| 10.306.0000.0.000. | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 200.250,00 | 0,00 | 200.250,00 |
| 10.306.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 200.250,00 | 0,00 | 200.250,00 |
| 10.306.0007.2.069. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 200.250,00 | 0,00 | 200.250,00 |
| 11.000.0000.0.000. | Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0000.0.000. | Fomento ao Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 11.334.0003.2.112. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O TRABALHO | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 1.931.500,00 | 34.255.075,00 | 0,00 | 36.186.575,00 |
| 12.122.0000.0.000. | Administração Geral | 150.000,00 | 2.269.300,00 | 0,00 | 2.419.300,00 |
| 12.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 150.000,00 | 2.269.300,00 | 0,00 | 2.419.300,00 |
| 12.122.0002.1.060. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12.122.0002.1.077. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.122.0002.2.049. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 2.269.300,00 | 0,00 | 2.269.300,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 1.150.750,00 | 17.366.225,00 | 0,00 | 18.516.975,00 |
| 12.361.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 1.150.750,00 | 17.366.225,00 | 0,00 | 18.516.975,00 |
| 12.361.0006.1.004. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | 100.750,00 | 0,00 | 0,00 | 100.750,00 |
| 12.361.0006.1.058. | EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL | 950.000,00 | 0,00 | 0,00 | 950.000,00 |
| 12.361.0006.1.076. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.361.0006.2.051. | ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 8.110.225,00 | 0,00 | 8.110.225,00 |
| 12.361.0006.2.052. | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 6.872.750,00 | 0,00 | 6.872.750,00 |
| 12.361.0006.2.054. | ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 0,00 | 893.325,00 | 0,00 | 893.325,00 |
| 12.361.0006.2.055. | MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES | 0,00 | 1.489.925,00 | 0,00 | 1.489.925,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 630.750,00 | 13.669.775,00 | 0,00 | 14.300.525,00 |
| 12.365.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 630.750,00 | 13.669.775,00 | 0,00 | 14.300.525,00 |
| 12.365.0006.1.006. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 100.750,00 | 0,00 | 0,00 | 100.750,00 |
| 12.365.0006.1.057. | EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL | 530.000,00 | 0,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 12.365.0006.2.056. | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | 0,00 | 3.763.250,00 | 0,00 | 3.763.250,00 |
| 12.365.0006.2.058. | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 5.304.250,00 | 0,00 | 5.304.250,00 |
| 12.365.0006.2.059. | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | 0,00 | 1.583.525,00 | 0,00 | 1.583.525,00 |
| 12.365.0006.2.099. | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | 0,00 | 3.018.750,00 | 0,00 | 3.018.750,00 |
| 12.366.0000.0.000. | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 81.525,00 | 0,00 | 81.525,00 |
| 12.366.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 81.525,00 | 0,00 | 81.525,00 |
| 12.366.0006.2.052. | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 81.525,00 | 0,00 | 81.525,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 868.250,00 | 0,00 | 868.250,00 |
| 12.367.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 868.250,00 | 0,00 | 868.250,00 |
| 12.367.0006.2.049. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 417.500,00 | 0,00 | 417.500,00 |
| 12.367.0006.2.052. | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 435.250,00 | 0,00 | 435.250,00 |
| 12.367.0006.2.089. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 | 15.500,00 |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 15.000,00 | 792.350,00 | 0,00 | 807.350,00 |
| 13.122.0000.0.000. | Administração Geral | 15.000,00 | 587.350,00 | 0,00 | 602.350,00 |
| 13.122.0021.0.000. | CULTURA | 15.000,00 | 587.350,00 | 0,00 | 602.350,00 |
| 13.122.0021.1.059. | EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 13.122.0021.2.060. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 587.350,00 | 0,00 | 587.350,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 13.392.0021.0.000. | CULTURA | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 13.392.0021.2.057. | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 478.750,00 | 4.175.150,00 | 0,00 | 4.653.900,00 |
| 15.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| 15.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 15.122.0002.2.086. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.061.725,00 | 0,00 | 1.061.725,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 478.750,00 | 0,00 | 0,00 | 478.750,00 |
| 15.451.0005.0.000. | OBRAS PÚBLICAS | 227.250,00 | 0,00 | 0,00 | 227.250,00 |
| 15.451.0005.1.007. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.451.0005.1.010. | OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 50.750,00 | 0,00 | 0,00 | 50.750,00 |
| 15.451.0005.1.021. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.451.0005.1.023. | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.451.0005.1.024. | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO | 125.750,00 | 0,00 | 0,00 | 125.750,00 |
| 15.451.0005.1.031. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS | 50.750,00 | 0,00 | 0,00 | 50.750,00 |
| 15.451.0015.0.000. | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 251.500,00 | 0,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| 15.451.0015.1.025. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO | 125.750,00 | 0,00 | 0,00 | 125.750,00 |
| 15.451.0015.1.026. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.451.0015.1.027. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.451.0015.1.074. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | 125.750,00 | 0,00 | 0,00 | 125.750,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 3.113.425,00 | 0,00 | 3.113.425,00 |
| 15.452.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 3.113.425,00 | 0,00 | 3.113.425,00 |
| 15.452.0012.2.035. | MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | 0,00 | 310.850,00 | 0,00 | 310.850,00 |
| 15.452.0012.2.037. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | 0,00 | 203.600,00 | 0,00 | 203.600,00 |
| 15.452.0012.2.041. | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | 0,00 | 1.595.600,00 | 0,00 | 1.595.600,00 |
| 15.452.0012.2.043. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO | 0,00 | 727.650,00 | 0,00 | 727.650,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0012.2.101. | MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL | 0,00 | 197.700,00 | 0,00 | 197.700,00 |
| 15.452.0012.2.120. | MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS | 0,00 | 78.025,00 | 0,00 | 78.025,00 |
| 16.000.0000.0.000. | Habitação | 0,00 | 99.500,00 | 0,00 | 99.500,00 |
| 16.482.0000.0.000. | Habitação Urbana | 0,00 | 99.500,00 | 0,00 | 99.500,00 |
| 16.482.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 99.500,00 | 0,00 | 99.500,00 |
| 16.482.0003.2.087. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 99.500,00 | 0,00 | 99.500,00 |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 150.750,00 | 330.500,00 | 0,00 | 481.250,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 150.750,00 | 330.500,00 | 0,00 | 481.250,00 |
| 17.512.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 150.750,00 | 180.250,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 17.512.0011.1.044. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | 150.750,00 | 0,00 | 0,00 | 150.750,00 |
| 17.512.0011.2.104. | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | 0,00 | 180.250,00 | 0,00 | 180.250,00 |
| 17.512.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 150.250,00 | 0,00 | 150.250,00 |
| 17.512.0012.2.105. | MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 0,00 | 150.250,00 | 0,00 | 150.250,00 |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 200.000,00 | 1.807.375,00 | 0,00 | 2.007.375,00 |
| 18.122.0000.0.000. | Administração Geral | 200.000,00 | 245.050,00 | 0,00 | 445.050,00 |
| 18.122.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 200.000,00 | 245.050,00 | 0,00 | 445.050,00 |
| 18.122.0011.1.052. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.122.0011.1.053. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 18.122.0011.2.031. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 245.050,00 | 0,00 | 245.050,00 |
| 18.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 1.562.325,00 | 0,00 | 1.562.325,00 |
| 18.541.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 0,00 | 1.562.325,00 | 0,00 | 1.562.325,00 |
| 18.541.0011.2.032. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1.389.325,00 | 0,00 | 1.389.325,00 |
| 18.541.0011.2.039. | MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS | 0,00 | 27.250,00 | 0,00 | 27.250,00 |
| 18.541.0011.2.106. | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 18.541.0011.2.130. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 675.750,00 | 288.700,00 | 0,00 | 964.450,00 |
| 20.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |
| 20.122.0022.0.000. | AGRICULTURA | 0,00 | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |
| 20.122.0022.2.028. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 166.950,00 | 0,00 | 166.950,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 675.750,00 | 121.750,00 | 0,00 | 797.500,00 |
| 20.606.0022.0.000. | AGRICULTURA | 675.750,00 | 121.750,00 | 0,00 | 797.500,00 |
| 20.606.0022.1.050. | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | 675.750,00 | 0,00 | 0,00 | 675.750,00 |
| 20.606.0022.2.029. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 20.606.0022.2.030. | MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS | 0,00 | 76.750,00 | 0,00 | 76.750,00 |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 100.750,00 | 102.000,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 100.750,00 | 102.000,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 22.661.0016.0.000. | INDÚSTRIA | 100.750,00 | 102.000,00 | 0,00 | 202.750,00 |
| 22.661.0016.1.033. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | 100.750,00 | 0,00 | 0,00 | 100.750,00 |
| 22.661.0016.2.024. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 22.661.0016.2.026. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 22.661.0016.2.027. | MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS | 0,00 | 100.500,00 | 0,00 | 100.500,00 |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 250.750,00 | 339.200,00 | 0,00 | 589.950,00 |
| 23.691.0000.0.000. | Promoção Comercial | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017.0.000. | COMÉRCIO | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017.2.024. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 23.691.0017.2.026. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 250.750,00 | 337.700,00 | 0,00 | 588.450,00 |
| 23.695.0019.0.000. | TURISMO | 250.750,00 | 337.700,00 | 0,00 | 588.450,00 |
| 23.695.0019.1.028. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | 250.750,00 | 0,00 | 0,00 | 250.750,00 |
| 23.695.0019.2.025. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 23.695.0019.2.036. | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | 0,00 | 336.950,00 | 0,00 | 336.950,00 |
| 25.000.0000.0.000. | Energia | 0,00 | 1.873.412,50 | 0,00 | 1.873.412,50 |
| 25.751.0000.0.000. | Conservação de Energia | 0,00 | 1.312.912,50 | 0,00 | 1.312.912,50 |
| 25.751.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 1.312.912,50 | 0,00 | 1.312.912,50 |
| 25.751.0018.2.034. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.312.912,50 | 0,00 | 1.312.912,50 |
| 25.752.0000.0.000. | Energia Elétrica | 0,00 | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| 25.752.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| 25.752.0018.2.011. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 2.702.500,00 | 0,00 | 2.702.500,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 2.702.500,00 | 0,00 | 2.702.500,00 |
| 26.782.0013.0.000. | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 2.702.500,00 | 0,00 | 2.702.500,00 |
| 26.782.0013.2.038. | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 0,00 | 51.900,00 | 0,00 | 51.900,00 |
| 26.782.0013.2.044. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 1.908.350,00 | 0,00 | 1.908.350,00 |
| 26.782.0013.2.046. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS | 0,00 | 742.250,00 | 0,00 | 742.250,00 |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 150.750,00 | 1.200.300,00 | 0,00 | 1.351.050,00 |
| 27.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| 27.122.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| 27.122.0008.2.122. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 181.100,00 | 0,00 | 181.100,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 150.750,00 | 541.450,00 | 0,00 | 692.200,00 |
| 27.812.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 150.750,00 | 541.450,00 | 0,00 | 692.200,00 |
| 27.812.0008.1.046. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | 150.750,00 | 0,00 | 0,00 | 150.750,00 |
| 27.812.0008.2.062. | MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | 0,00 | 541.450,00 | 0,00 | 541.450,00 |
| 27.813.0000.0.000. | Lazer | 0,00 | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| 27.813.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| 27.813.0008.2.061. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | 0,00 | 477.750,00 | 0,00 | 477.750,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.424.250,00 | 1.424.250,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 1.424.250,00 | 1.424.250,00 |
| 28.843.0010.0.000. | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.424.250,00 | 1.424.250,00 |
| 28.843.0010.9.002. | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 16.250,00 | 16.250,00 |
| 28.843.0010.9.003. | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 1.408.000,00 | 1.408.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 99.999.0020.0.000. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 99.999.0020.2.020. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| | | **16.580.800,00** | **127.722.400,00** | **1.424.250,00** | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**95DE77A3

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2026

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 142.951.700,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Renúncia | -655.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Restituições | -3.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos | -287.500,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -14.233.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções | -1.750,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.562.275,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia | -655.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos | -277.500,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -1.750,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS | 14.483.750,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Renúncia | -455.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Descontos Concedidos | -212.500,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Outras Deduções | -1.750,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 7.187.500,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia | -355.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições | -1.750,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos | -212.500,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções | -1.750,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 5.112.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia | -205.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições | -1.750,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos | -212.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções | -1.750,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 4.000.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia | -205.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições | -1.750,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con | -212.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç | -1.750,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 775.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS | 307.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | 2.075.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | -150.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | 2.075.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | -150.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 4.435.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 4.435.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 4.367.500,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 4.367.500,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 3.875.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | 492.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 67.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 67.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - | 67.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | Imposto de renda de outros rendimentos executivo | 67.500,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 2.861.250,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições | -1.250,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 2.861.250,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia | -100.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições | -1.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 2.861.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições | -1.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 2.750.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições | -1.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 40.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 48.750,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | 22.500,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS | 3.021.375,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS - Renúncia | -200.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS - Descontos Concedidos | -65.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 848.125,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos | -27.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 848.125,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos | -27.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 750.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -27.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 3.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 77.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 17.875,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.173.250,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos | -37.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 2.173.250,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos | -37.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.800.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -37.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 18.250,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 225.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 130.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 57.150,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 57.150,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 57.150,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP | 250,00 |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS | 25,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 31.875,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 25.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 6.934.875,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos | -10.000,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 4.595.000,00 |
| 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 4.595.000,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 4.595.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 4.500.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 4.500.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO | 95.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL | 95.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.339.875,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos | -10.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.339.875,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos | -10.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.339.875,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos | -10.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 2.275.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon | -10.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 1.125,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 51.750,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL | 12.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL | 5.334.500,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 26.250,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 26.250,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 26.250,00 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 26.250,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 26.250,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 5.308.250,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 5.308.250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 948.250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 948.250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES | 432.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 70% | 100.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 30% | 25.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | 25.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS | 32.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO | 12.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS MDE - MERENDA ESCOLAR | 6.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PETE | 4.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 1.250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/2000) | 72.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS LEGISLATIVO | 12.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - FEDERAL | 12.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 6.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 100.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEDERAL | 750,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - ESTADUAL | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS Doação DIRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente | 12.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS FMS ENFERMAGEM | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00. | RECEITA RENDIMENTOS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | 4.250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO C/C 71.003-7 | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS INVESTIMENTO ESTADUAL GESTÃO DO SUS | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.88.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE | 250,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.89.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO EDUCAÇÃO | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | 4.360.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC | 4.360.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 4.360.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 100.000,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 100.000,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 100.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 112.470.050,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -14.233.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 63.507.950,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -8.535.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 46.725.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -8.535.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 45.300.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -8.250.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 41.250.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE | -8.250.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 41.250.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded | -8.250.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 4.050.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI | 4.050.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.425.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB | -285.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 1.425.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções | -285.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT | 775.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 775.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 775.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 775.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 12.525.700,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU | 12.525.700,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 6.065.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 6.065.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 4.000.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 4.000.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 75.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 75.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 585.700,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 585.700,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00. | Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 585.700,00 |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 1.800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 1.800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00. | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF | 1.800.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ | 1.636.125,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.187.500,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 1.187.500,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 341.250,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA | 341.250,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 58.875,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 58.875,00 |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA | 48.500,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA | 48.500,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. | Programa Escola em Tempo Integral Lei n° 14.640/2023 | 48.500,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇ | 1.380.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR | 1.380.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRIN | 1.380.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 340.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 340.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN | 340.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 126.125,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 126.125,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 126.125,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 31.129.600,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU | -5.698.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 28.526.850,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB | -5.698.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS | 23.875.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB | -4.775.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 23.875.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -4.775.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA | 4.250.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB | -850.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 4.250.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -850.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 365.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB | -73.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 365.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -73.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 36.850,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 36.850,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT | 16.750,00 |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO | 16.750,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRIN | 16.750,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.825.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.825.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 1.825.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | Bloco de Custeio Saúde Estadual | 1.825.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 761.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 178.750,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 178.750,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 582.250,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 582.250,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE | 332.250,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. | Repasse Fundo Municipal de Saneamento - Resolução 010/2022 AGEPAR | 250.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 17.750.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 17.750.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 17.750.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 17.750.000,00 |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 82.500,00 |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 82.500,00 |
| 1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 82.500,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL | 82.500,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00. | Doação IRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 82.500,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 550.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 540.000,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 540.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 500.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ | 500.000,00 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS | 40.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 40.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP | 40.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. | RECEITAS DO PRONAF | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS | 30.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS DE CAPITAL | 9.550.000,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.550.000,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 5.550.000,00 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 5.550.000,00 |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC | 5.550.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.750.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.750.000,00 |
| 2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.800.000,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.800.000,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 4.000.000,00 |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF | 4.000.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 4.000.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 4.000.000,00 |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 8.406.000,00 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 8.406.000,00 |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 8.406.000,00 |
| 7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 8.406.000,00 |
| 7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 8.406.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 8.406.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 8.406.000,00 |
| | **Total:** | **145.727.450,00** |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| | | |

| **RESUMO GERAL** | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 142.951.700,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Renúncia | -655.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Restituições | -3.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos | -287.500,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -14.233.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções | -1.750,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | 17.562.275,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -655.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -3.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -277.500,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -1.750,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.934.875,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos | -10.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.334.500,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 112.470.050,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE | -14.233.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 550.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.550.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.550.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.406.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.406.000,00 |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**4985AFF4

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - RESUMO GERAL DA DESPESA

| Exercício: 2026 | | | |
|---|---|---|---|
| **Resumo Geral da Despesa** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo 2, da Lei nº 4.320/64** | | | |
| **Órgão: 01 Câmara Municipal** | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 1.806.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.450.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.450.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.200.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.200.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 250.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 250.000,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 356.000,00 |
| 3.3.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 1.000,00 | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 355.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 100.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 100.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 63.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 63.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 12.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 140.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 30.000,00 | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 2.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 125.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 125.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 125.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 125.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **1.931.000,00** |
| **Órgão: 02 Gabinete do Prefeito** | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 2.967.825,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.236.775,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.205.450,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.094.975,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.094.975,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 106.975,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 106.975,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 31.325,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 31.325,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 31.325,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.731.050,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250.250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 250.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.461.750,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 63.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 63.750,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 38.750,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.250,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.332.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.332.750,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.500,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 250,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.250,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 19.050,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 19.050,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 19.050,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 225.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 225.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 225.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 225.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 225.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **3.192.825,00** |

**Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 8.742.662,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.748.090,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.475.940,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.431.190,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.431.190,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 17.250,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 25.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.500,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 2.272.150,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.272.150,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.272.150,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.994.572,50 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.603.122,50 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 14.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 14.750,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.650,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.650,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 187.300,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 187.300,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.500,00 | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 102.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 102.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.024.672,50 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.024.672,50 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 51.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 51.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 725.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 725.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.134.500,00 | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV. | 8.750,00 | |
| 512 | CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.125.250,00 | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 350.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 350.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 1.391.200,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.391.200,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.391.200,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 350.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 350.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 350.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 350.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 350.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **9.092.662,50** |

**Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 2.364.050,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.036.500,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 942.750,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 937.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 937.500,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.750,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 93.750,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 93.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 93.750,00 | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 399.250,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 399.250,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 399.250,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 109.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 290.250,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 928.300,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 873.300,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 8.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 12.500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 267.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 267.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.800,00 | |
| 501 | ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO | 250,00 | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV. | 500,00 | |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 800,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 1.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 98.250,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 470.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 470.750,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 10.250,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 54.750,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 54.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 54.750,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 1.039.300,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 14.300,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.300,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.300,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 14.300,00 | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 1.025.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.025.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.025.000,00 | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 309.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 716.000,00 | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.400.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.400.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.400.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.400.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.400.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **4.803.350,00** |

**Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 537.700,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 128.500,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 116.650,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 112.700,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 112.700,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.950,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.950,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 11.850,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.850,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.850,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 409.200,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.60.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.60.45.00.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 401.750,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.27.00.00 | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 101.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 101.750,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 101.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 101.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 196.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 196.750,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 6.950,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 6.950,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.950,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 351.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 351.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 351.500,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 350.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **889.200,00** |

**Órgão: 06 Secretaria de Agricultura**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 288.700,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 161.550,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 155.950,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 139.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 139.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.700,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.700,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.000,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 5.600,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.600,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.600,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 127.150,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 7.750,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 7.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.500,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 116.000,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 37.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 37.250,00 | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 57.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 57.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 3.400,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 3.400,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.400,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 675.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 675.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 675.750,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 675.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 675.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **964.450,00** |

**Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 1.987.625,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 382.325,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 364.425,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 325.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 325.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.825,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 21.825,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.600,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.600,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 10.000,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 17.900,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17.900,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 17.900,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.605.300,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.588.650,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 217.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 217.250,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.800,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.800,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 31.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 31.250,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.334.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.334.250,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 850,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 850,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 16.400,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 16.400,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 16.400,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 350.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 350.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 350.750,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 150.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **2.338.375,00** |

**Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 6.127.450,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.266.050,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 88.300,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 88.300,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 88.300,00 | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.972.950,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.829.250,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 422.350,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.406.900,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.450,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 2.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 9.200,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 92.250,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 7.700,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 84.550,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 40.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 40.000,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 204.800,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 204.800,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 47.450,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 157.350,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.861.400,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 40.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 40.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.712.150,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 4.200,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 350,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.850,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 4.750,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.281.750,00 | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV. | 696.000,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 935.100,00 | |
| 512 | CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE | 36.350,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 614.300,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.250,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 37.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 37.250,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.376.700,00 | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV. | 92.500,00 | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 639.550,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 644.650,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.750,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.500,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.500,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 109.000,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 109.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 109.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 511.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 511.000,00 |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 11.000,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 11.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **6.638.450,00** |

**Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 35.047.425,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 20.429.200,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.744.750,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.557.075,00 | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.849.725,00 | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.150.975,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 664.750,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 2.003.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.468.125,00 | |
| 4.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 70.000,00 | |
| 5.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 350.500,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17.425,00 | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 14.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.175,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 38.250,00 | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 22.750,00 | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 7.500,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 1.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.500,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 132.000,00 | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 85.000,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 10.000,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 31.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.500,00 | |
| 4.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 250,00 | |
| 5.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 2.684.450,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.684.450,00 | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.846.775,00 | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 177.100,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 105.250,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 307.925,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 189.525,00 | |
| 4.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 6.000,00 | |
| 5.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 51.875,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14.618.225,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 417.500,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 417.500,00 | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 417.500,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.493.800,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 34.900,00 | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 16.625,00 | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.250,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 875,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 13.200,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.950,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 23.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 23.750,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.512.837,50 | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.052.225,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 1.657.400,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 864.400,00 | |
| 107 | SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.000,00 | |
| 120 | CONVÊNIO PETE | 229.250,00 | |
| 126 | CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2 | 30.062,50 | |
| 840 | Programa Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023 | 52.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 620.750,00 | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 8.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 8.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.351.250,00 | |
| 107 | SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.171.000,00 | |
| 110 | MDE - MERENDA ESCOLAR | 347.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.832.500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.350,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.350,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 656.750,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 350.000,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 224.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 82.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.001.712,50 | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 775.200,00 | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 787.475,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 932.975,00 | |
| 105 | ALIENAÇÃO DE ATIVOS - EDUCAÇÃO - EX. COR | 1.000,00 | |
| 107 | SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 23.000,00 | |
| 120 | CONVÊNIO PETE | 107.000,00 | |
| 126 | CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2 | 30.062,50 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 345.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 145.000,00 | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 100.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 45.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 740.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 740.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.300,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.300,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.950,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.950,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 1.706.925,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.706.925,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.672.525,00 | |
| 4.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.525,00 | |
| 5.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 30.875,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 1.946.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.946.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.946.500,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.745.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 365.000,00 | |
| 1.040 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.380.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **36.993.925,00** |

**Órgão: 10 Secretaria de Saúde**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 39.426.650,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 16.782.825,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 583.500,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 583.500,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 583.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.251.800,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.458.700,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 7.400.500,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.229.000,00 | |
| 1.051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS E ACE | 2.240.000,00 | |
| 1.064 | Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 589.200,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.159.075,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 183.675,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 975.400,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 559.025,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 384.775,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 174.250,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 75.000,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 55.000,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 947.525,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 947.525,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 787.050,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 160.475,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 22.643.825,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 4.083.850,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.083.850,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 3.014.975,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 216.375,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 852.500,00 | |
| 3.3.72.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 400.000,00 | |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 400.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.573.400,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.875,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 2.375,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 232.000,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 2.000,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00 | |
| 519 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 215.750,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.512.525,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 250,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.246.000,00 | |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 697.825,00 | |
| 519 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 610.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.158.450,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.016 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF | 800.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 250.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250.500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13.750,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 13.250,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 238.250,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 250,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 24.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 214.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.442.500,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 1.250,00 | |
| 304 | ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE | 250,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.751.000,00 | |
| 497 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 250,00 | |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 42.000,00 | |
| 519 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.216.750,00 | |
| 520 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.430.750,00 | |
| 1.016 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF | 1.000.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 114.250,00 | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 114.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 735.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 735.750,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.250,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 29.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 29.750,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 586.325,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 586.325,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 586.325,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 11.157.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 11.157.750,00 |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 500,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 500,00 | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 250,00 | |

**MUNICIPIO DE TERRA BOA**

**Estado do Paraná**

Exercício: 2026

**Resumo Geral da Despesa**

**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**

**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.157.250,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.250.000,00 | |
| 518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 4.850.000,00 | |
| 520 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 900.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.905.000,00 | |
| 518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 700.000,00 | |
| 520 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 3.100.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.105.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **50.584.400,00** |

**Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 5.423.850,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.070.100,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.803.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.630.000,00 | |
| 814 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS | 50.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.580.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 109.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 109.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 52.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 52.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 12.000,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 267.100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 267.100,00 | |
| 814 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS | 6.850,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 260.250,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.353.750,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 607.250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 607.000,00 | |
| 900 | Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 15.000,00 | |
| 935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Federal | 28.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 564.000,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.591.125,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.875,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.875,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 21.750,00 | |
| 814 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS | 2.000,00 | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 7.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 12.750,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 700.900,00 | |
| 814 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS | 16.150,00 | |
| 900 | Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 35.000,00 | |
| 934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Federal | 119.000,00 | |
| 935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Federal | 52.250,00 | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 19.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 358.500,00 | |
| 2.934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 52.750,00 | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 47.750,00 | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 451.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 451.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 31.000,00 | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 10.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 21.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 109.500,00 | |
| 934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Federal | 8.500,00 | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 96.500,00 | |
| 2.934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 2.000,00 | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 1.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 248.250,00 | |
| 501 | ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO | 250,00 | |
| 900 | Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 45.000,00 | |
| 934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Federal | 4.500,00 | |
| 935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Federal | 3.000,00 | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 10.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 136.750,00 | |
| 2.934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 29.000,00 | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 19.500,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 21.600,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 21.600,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.500,00 | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.250,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 155.375,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 155.375,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 155.375,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 380.250,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 380.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 380.250,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 178.750,00 | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 25.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 122.500,00 | |
| 2.934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 21.250,00 | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 10.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **5.804.100,00** |
| **Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 2.803.912,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 660.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 621.575,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 585.275,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 585.275,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.550,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 30.550,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.250,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 38.425,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 38.425,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 38.425,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.143.912,50 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.120.662,50 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 529.000,00 | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 362.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 166.500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500,00 | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.250,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.400.662,50 | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 950.162,50 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 450.500,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 185.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 185.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 23.000,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 23.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 23.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 478.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 478.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 478.750,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.250,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.250,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.250,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 475.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 475.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **3.282.662,50** |

**Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 17.841.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 16.505.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.505.000,00 | |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 14.500.000,00 | |
| 40 | Regime Próprio de Previdência Social | 14.500.000,00 | |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 2.000.000,00 | |
| 40 | Regime Próprio de Previdência Social | 2.000.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.000,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.336.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.336.000,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 51.000,00 | |
| 40 | Regime Próprio de Previdência Social | 1.000,00 | |
| 551 | Compensação Financeira FPMTB | 50.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 50.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 50.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 30.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 100.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 150.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.000,00 | |
| 3.3.90.86.00.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 950.000,00 | |
| 551 | Compensação Financeira FPMTB | 950.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 20.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **17.861.000,00** |

**Órgão: 14 Secretaria de Esportes**

| Programática | Descrição | Desdobramento Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 1.200.300,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 442.600,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 402.350,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 374.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 374.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.100,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 10.100,00 | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 17.500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 17.500,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 40.250,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 40.250,00 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 757.700,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 746.500,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 31.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 31.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 370.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 370.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 20.000,00 DESPORTIVAS E OUTRAS | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.250,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.750,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 4.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 310.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 310.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.000,00 | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | 10.950,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 10.950,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 10.950,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 150.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 150.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.750,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 150.000,00 | |
| | | **Total do Órgão:** | **1.351.050,00** |

| **RESUMO GERAL** | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 126.565.150,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 68.299.515,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 399.250,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.866.385,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.762.300,00 |
| INVESTIMENTOS | 16.737.300,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.025.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.400.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.400.000,00 |
| **Total Geral** | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**F8C3AA78

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.839-2025 - ANEXO - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2026

**Art. 2º, Parágrafo 1º**

**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo**

| **RECEITAS** | | **DESPESAS** | |
|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 17.562.275,00 | Legislativa | 1.931.000,00 |
| MELHORIA | | Essencial à Justiça | 680.325,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | -655.000,00 | | |
| MELHORIA - Renúncia | | Administração | 10.365.987,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | -3.000,00 | Segurança Pública | 269.100,00 |
| MELHORIA - Restituições | | | |
| | | Assistência Social | 5.703.850,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | -277.500,00 | | |
| MELHORIA - Descontos Concedidos | | Previdência Social | 21.447.725,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | -1.750,00 | Saúde | 50.584.400,00 |
| MELHORIA - Outras Deduções | | | |
| | | Trabalho | 750,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.934.875,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos | -10.000,00 | Educação | 36.186.575,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.334.500,00 | Cultura | 807.350,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 100.000,00 | Urbanismo | 4.653.900,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 112.470.050,00 | Habitação | 99.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções | -14.233.000,00 | | |
| | | Saneamento | 481.250,00 |
| FUNDEB | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 550.000,00 | Gestão Ambiental | 2.007.375,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.550.000,00 | Agricultura | 964.450,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.406.000,00 | | |
| | | Indústria | 202.750,00 |
| | | Comércio e Serviços | 589.950,00 |
| | | Energia | 1.873.412,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Transporte | 2.702.500,00 |
| | | Desporto e Lazer | 1.351.050,00 |
| | | Encargos Especiais | 1.424.250,00 |
| | | Reserva de Contingência | 1.400.000,00 |
| **TOTAL** | **145.727.450,00** | **TOTAL** | **145.727.450,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**74BC1B30

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EDITAL Nº 006/2025

**EDITAL Nº 006/2025**
**EDITAL NOTA PROVA OBJEITVA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

**Art.1º** - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único**. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 17/11/2025 até às 23h59min do dia 18/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

**Art.2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 13 de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

***CARLOS SNIEZKO***
Presidente da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

**EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

| INSC | NOME | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CARGO | LP | MAT | CG | CE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23799267 | ADRIANA DA SILVA | 49,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 21,60 |
| 23798679 | AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799132 | ALANA PATRICIA LOCATELLI | 53,20 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 4,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23799343 | ALANA THAIS ARAN | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799162 | ALCENICE MARINA SWAROWSKI | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799154 | ALESSANDRA ALVES PEREIRA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798865 | ALESSANDRA IRENO CAMINI | 27,00 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 0,00 | 6,00 | 12,00 |
| 23798597 | ALISON GIOVANE GOMES | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798859 | ALLISON JANSEN BACARIN | 55,60 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 33,60 |
| 23798987 | AMANDA WOLLMER | 53,60 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 21,60 |
| 23798747 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI | 71,80 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23798775 | ANA CAROLINE COMIRAN FILIPPINI | 29,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 2,00 | 12,00 | 9,60 |
| 23799504 | ANA VITORIA MARTINAZZO BEGNINI | 30,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 2,00 | 9,00 | 16,80 |
| 23799328 | ANDREI CAMPOS TRENTINI | 43,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 21,60 |
| 23799486 | ANGELO MARTINELLI ALAMINI | 54,80 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 8,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23798788 | ANTONIO MARTINELLO NETO | 48,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 19,20 |
| 23799256 | ANTONIO VIDAL DE LIMA | 65,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23799008 | ARILSON GONÇALVES DE MELO | 33,40 | REPROVADO | ADVOGADO | 0,00 | 10,00 | 9,00 | 14,40 |
| 23799058 | ATHENA MASCARENHAS DA CUNHA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798657 | ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON | 53,00 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23799520 | AUZICLEI MAYKON SANTOS DE OLIVEIRA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798969 | BRUNA BASSETTI GAZOLA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799070 | BRUNA DE OLIVEIRA LIMA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799334 | BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA | 54,20 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 31,20 |
| 23798928 | BRUNNA ALYNE TEIXEIRA | 41,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 19,20 |
| 23799184 | CAMILA ANDRESSA BEYER | 63,40 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 38,40 |
| 23799282 | CAMILLA SAGAWA DE MORAIS | 77,80 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 40,80 |
| 23799193 | CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA | 53,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 19,20 |
| 23798413 | CHARLA DE OLIVEIRA SERAFIM | 68,00 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 2,00 | 15,00 | 36,00 |
| 23799389 | CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL | 78,40 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 50,40 |
| 23798742 | CHRISTIAN STEFFENS RODRIGUES | 27,00 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 0,00 | 6,00 | 12,00 |
| 23798917 | CLEVERSON MASSOTTI | 40,00 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 12,00 |
| 23799240 | CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO | 60,20 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23798655 | CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO | 55,60 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 4,00 | 15,00 | 21,60 |
| 23798982 | DAIANNI KARLA ZANGARI | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798891 | DANIEL SOARES DE ANDRADE | 77,80 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 40,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23799037 | DAYANE ALEIXO PRIETO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799292 | DENISE FERNANDA SANTOS GASPAR PARAIZO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799275 | DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798457 | DIEGO CARDOSO TORRES | 67,20 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23799064 | DIEGO DE OLIVEIRA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799359 | DIOGO ROBERTO GUANCINO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798288 | EDINA CLAUDIA CLEMENTE | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799074 | EDUARDA SOARES MARQUES PEREIRA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799382 | EDUARDO AUGUSTO SEVILIO D'OLIVEIRA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799366 | ELCILAINE GASPAR | 53,00 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 24,00 |
| 23799373 | ELEDIR VIEIRA GONCALVES | 37,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 19,20 |
| 23798812 | ELEOMAR WONS DA SILVA | 53,20 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 15,00 | 19,20 |
| 23798729 | EMERSON RIBEIRO SOARES | 61,60 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 33,60 |
| 23799309 | EMILY ARNUTI DOS SANTOS | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799371 | ESTEVON VOLFF | 49,40 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 8,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23799385 | EVANEI DE JESUS SOUZA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799514 | FABIO HENRIQUE LEAL BARBOSA | 59,80 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23798419 | FABIO JUNIOR CECCHETTO | 77,60 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 15,00 | 45,60 |
| 23798785 | FERNANDO HENRIQUE PIZZATO | 65,20 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 15,00 | 31,20 |
| 23799345 | FLAVIO ALBINO CLARO | 48,40 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 26,40 |
| 23799426 | FRANCIELLI ARAUJO VEIGA | 49,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 6,00 | 15,00 | 19,20 |
| 23799489 | GABRIEL ABREU ARNOLD | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798533 | GABRIEL FABIANO ZUCHOSKI | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799386 | GABRIEL FELIPE LAGO VIEIRA | 90,40 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 50,40 |
| 23799265 | GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL | 57,80 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23798522 | GABRIEL MATEUS KOCHEM | 39,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 2,00 | 6,00 | 28,80 |
| 23798307 | GABRIEL SASSI | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799332 | GABRIEL WESLEY ALVES | 37,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 19,20 |
| 23799243 | GABRIELA MARIA LUISA POLETTO | 54,40 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 26,40 |
| 23799493 | GONCALINO TRINDADE RODRI | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798967 | GUILHERME ALEXANDRE ALVES | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798331 | GUILHERME ANTUNES | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798362 | GUILHERME GRILLO FERRAZ | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799262 | GUILHERME PAULA CÂNDIDO | 62,80 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23799480 | GUSTAVO JOSÉ MAZZARINO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798479 | GUSTAVO PISTA SILVA | 47,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 19,20 |
| 23799528 | HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799050 | HUANDY MICHEL TEDESCO | 67,60 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 33,60 |
| 23798569 | HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA | 55,00 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23799098 | IBRAHIM JACOB | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799516 | INDYARA DE MATIA ZATTA | 46,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 21,60 |
| 23798509 | IVANILDE VANISKI | 39,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 21,60 |
| 23798477 | JAQUELINE PILZ SANTIAGO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799447 | JEAN PAULO BOESING | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799055 | JEFFERSON BRUNO PEREIRA | 79,00 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23798286 | JÉSSICA ARAÚJO DE BRITO DE AMORIM | 41,40 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 26,40 |
| 23798863 | JESSICA RORATO | 32,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 8,00 | 3,00 | 9,60 |
| 23799103 | JHONATAM LARSEN RODRIGUES | 51,80 | APROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 8,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23798856 | JULIA BORTOLAMEDI DA SILVA | 41,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 19,20 |
| 23798824 | JÚLIA DALLA SANTA DOS SANTOS | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798877 | JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA | 56,80 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23798941 | JÚLIA TAINÁ ROCHA DA SILVA MOTTA | 42,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 8,00 | 12,00 | 19,20 |
| 23798462 | JULIANA DA SILVA GIARETTA | 53,20 | APROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798460 | KALINCA COSTA KUHN | 29,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 2,00 | 0,00 | 21,60 |
| 23798858 | KAUANY GERTRUDES DA ROSA SILVA | 47,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 19,20 |
| 23798922 | KENNEDY REGO FRANCA | 38,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 16,80 |
| 23798359 | KETHLLYN FRANCINI DOS SANTOS PINHEIRO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798382 | LARISSA COSTA SIPP | 49,40 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 26,40 |
| 23798617 | LEONARDO ALESSI | 70,60 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 15,00 | 33,60 |
| 23798330 | LEONARDO DA SILVA RAMOS | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799498 | LEONARDO WALÉRIO LINHARES DE SOUSA CHAVES | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798780 | LEOVANIR LOSSO LISBOA | 64,60 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23798721 | LINCON COELHO DE SOUZA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799045 | LUANA ANDRÉIA WINK | 63,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23799451 | LUANA PIRES WEISSBOCK | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798314 | LUCAS UBIALI | 61,60 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 4,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23799323 | LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ | 81,80 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 52,80 |
| 23799465 | LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798324 | LUIZ CESAR TAVARES KOPROWSKI | 53,00 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 24,00 |
| 23798980 | LUIZ HENRIQUE MARTINI CORREA | 43,40 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 14,40 |
| 23798699 | LUPECINIO RODRIGO GARBIN | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798705 | MAGNO COSTA DE ARAUJO | 63,60 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 33,60 |
| 23799473 | MAIARA APARECIDA PASSARIN | 42,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 16,80 |
| 23798283 | MARA DANIELE GAMBETTA | 74,80 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 15,00 | 40,80 |
| 23799508 | MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA | 60,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798473 | MARCELO MUCKE ALVES | 47,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 16,80 |
| 23798920 | MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO | 76,60 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 45,60 |
| 23799457 | MARCIO JULIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799515 | MARCO ANTÔNIO LEAL BARBOSA | 38,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 16,80 |
| 23798369 | MARCOS VINICIUS DA SILVA | 33,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 9,60 |
| 23799455 | MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES | 62,20 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23799459 | MARIA GABRIELA FERREIRA VASSALO RODRIGUES | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798879 | MARIDIANA DE SOUZA | 54,80 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23798370 | MARIENE MACIEL MASSA | 74,20 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 43,20 |
| 23798840 | MATEUS ANTÔNIO CAMARGO | 41,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 16,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23798384 | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798546 | MELISSA ZAMPRONIO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798415 | NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO | 57,40 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23798767 | NATALYA BETT | 61,60 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 4,00 | 15,00 | 33,60 |
| 23798430 | NATHAN PILONETTO DA SILVA | 53,80 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23798535 | NEWTON JONES TRAVASSOS NETO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799018 | NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798887 | OZEIAS DE OLIVEIRA | 58,40 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 8,00 | 15,00 | 26,40 |
| 23798734 | PRISCILA BRANCO DE SOUZA | 33,80 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 8,00 | 6,00 | 16,80 |
| 23798936 | RAFAEL PISTORI | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798483 | RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799482 | RAUL DA FONSECA | 35,40 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 6,00 | 12,00 | 14,40 |
| 23798784 | REGEANY MERLI DE LIMA | 56,20 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 19,20 |
| 23798385 | RICARDO AUGUSTO DOMINIAK | 22,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 4,00 | 3,00 | 9,60 |
| 23798481 | RICARDO CHIQUIN | 55,80 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23798298 | ROGER GABRIEL SCHUTZ | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799009 | RONALDO LOURENÇO FREIRE JÚNIOR | 60,00 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 36,00 |
| 23799387 | RONALDO PEDROSO DA SILVEIRA JUNIOR | 62,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798693 | SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA | 63,80 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23798605 | SIDNEI ANTONIO MESACASA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799414 | SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA | 29,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 7,20 |
| 23798970 | TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA | 78,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 8,00 | 15,00 | 43,20 |
| 23798559 | THAIS COMIM | 61,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23798310 | THAÍS FERREIRA DE MATOS | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798492 | THALYTA FARIAS OLIVEIRA | 59,80 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23798771 | THIAGO DARI FERNANDES PAZ | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798843 | THIAGO MATTOS DE OLIVEIRA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799441 | TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799194 | VALDIR ALBERTO KRIEGER JUNIOR | 50,20 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 19,20 |
| 23799481 | VALESCA GONCALVES BATISTA | 53,80 | APROVADO | ADVOGADO | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 28,80 |
| 23798541 | VANNER FARIAS DA COSTA | 47,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 2,00 | 12,00 | 21,60 |
| 23798484 | VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799067 | VICTOR HUGO JACOBS | 47,20 | REPROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 19,20 |
| 23799521 | VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799035 | VICTÓRIA DE ANDRADE MOREIRA | 55,60 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 33,60 |
| 23798810 | VINICIUS AURELIO NERIS | 34,00 | REPROVADO | ADVOGADO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 12,00 |
| 23799121 | VINICIUS GABRIEL MEDEIROS SOUZA | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798650 | VINICIUS GONCALVES | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799315 | VITOR ALBERTO BENIN | 51,00 | APROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23799497 | VITOR BARBOSA PINTO | 51,80 | APROVADO | ADVOGADO | 6,00 | 8,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23798898 | VIVIANE CATHARINA ZANCHETA | 45,60 | REPROVADO | ADVOGADO | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 21,60 |
| 23799402 | VIVIANE DE FÁTIMA FRANÇA | 59,40 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 6,00 | 12,00 | 26,40 |
| 23799346 | WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 74,80 | APROVADO | ADVOGADO | 15,00 | 10,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23798845 | WELINGTON MATTIA DE CAMARGO | 0,00 | AUSENTE | ADVOGADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799219 | ANNA REGINA DE ANDRADE LANGER | 37,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 20,00 |
| 23799255 | CLACI SANTOS ALVES | 40,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 20,00 |
| 23799370 | DANIEL RODRIGO BURDA | 46,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 24,00 |
| 23799187 | ISABELA DE ARAUJO | 0,00 | AUSENTE | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798621 | JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA | 0,00 | AUSENTE | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798895 | KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ | 47,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 9,00 | 10,00 | 0,00 | 28,00 |
| 23799107 | LORENI DOS SANTOS FERREIRA | 38,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 15,00 | 2,00 | 9,00 | 12,00 |
| 23798963 | LUANA ALVES CONCEIÇÃO | 76,00 | APROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 15,00 | 8,00 | 9,00 | 44,00 |
| 23798755 | LUCIMARA DA SILVA | 54,00 | APROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23799229 | LUZIA APARECIDA CASTANHEIRA | 30,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 3,00 | 2,00 | 9,00 | 16,00 |
| 23798377 | MAIARA APARECIDA MAJOR RIBEIRO | 25,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 6,00 | 0,00 | 3,00 | 16,00 |
| 23798392 | MAIARA SILVA DE BORBA | 31,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 16,00 |
| 23799101 | NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA | 46,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 20,00 |
| 23798999 | RITA DE CASSIA DE FARIAS TOPE | 24,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 0,00 | 2,00 | 6,00 | 16,00 |
| 23798864 | VANESSA PACHECO DE ALMEIDA ANTUNES | 38,00 | REPROVADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 6,00 | 4,00 | 12,00 | 16,00 |
| 23798976 | ADRIANE GERALDINA DUFFEK | 60,40 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 10,00 | 15,00 | 26,40 |
| 23799393 | ALCEU RODRIGUES PINTO | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798619 | ALEXANDRE KEHL PEREIRA | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799372 | ALLAN VINICIUS KOTZ | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799093 | AMANDA CAROLINE VIEIRA | 47,00 | REPROVADO | CONTADOR | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 24,00 |
| 23798626 | ANA CRISTINA MANGONI | 91,60 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 57,60 |
| 23799484 | ANA PAULA PAGNO | 31,60 | REPROVADO | CONTADOR | 3,00 | 4,00 | 3,00 | 21,60 |
| 23799159 | ANDRESSA REFFATTI | 47,00 | REPROVADO | CONTADOR | 6,00 | 8,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23798906 | ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR | 92,80 | APROVADO | CONTADOR | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 52,80 |
| 23798287 | ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR | 46,40 | REPROVADO | CONTADOR | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 26,40 |
| 23798983 | AUGUSTO LEOPOLDO TANDLER PAES | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799190 | BÁRBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT | 55,40 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 26,40 |
| 23798416 | BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN | 62,20 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23799351 | BRUNA APARECIDA MAGALHAES TEIXEIRA | 31,40 | REPROVADO | CONTADOR | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 14,40 |
| 23799042 | BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798819 | CAROLINA AKEMI HANGUI | 76,00 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 48,00 |
| 23799088 | CHEILA CRISTIANE VIANA | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798700 | CLARICE LIMA DA SILVA | 50,80 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 16,80 |
| 23798339 | CLEIDE CRISTINA SCHERER | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799368 | CRISTIANE ACORSI | 51,40 | APROVADO | CONTADOR | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23799526 | CRISTIANE MARIA ALVES DE ARAÚJO | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799015 | CRISTINA ALMEIDA | 53,80 | APROVADO | CONTADOR | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23799109 | DANIEL MEZZALIRA | 49,60 | REPROVADO | CONTADOR | 3,00 | 10,00 | 3,00 | 33,60 |
| 23799510 | DÉBORA KLEINIBING | 63,40 | APROVADO | CONTADOR | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 26,40 |
| 23799440 | DIENNIFER DOS SANTOS SILVA | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23798664 | EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR | 74,60 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 45,60 |
| 23799002 | EDNA APARECIDA CECCHIN | 42,40 | REPROVADO | CONTADOR | 6,00 | 4,00 | 6,00 | 26,40 |
| 23798318 | EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799430 | ELIZANDRA DACHERY GOMES | 72,80 | APROVADO | CONTADOR | 15,00 | 8,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23798981 | EVANDRO JOSÉ FRIZZO | 58,60 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 4,00 | 12,00 | 33,60 |
| 23798994 | FABIANE DELABETA ZANCANARO | 50,20 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 31,20 |
| 23798762 | FAGNER RODRIGO ANANIAS | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798660 | FERNANDA DELLABETTA FONTANA | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798724 | FERNANDA FRANÇA ROSSI DA SILVA | 67,00 | APROVADO | CONTADOR | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 36,00 |
| 23799075 | FERNANDO BORGERT | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798857 | FLÁVIO BALDUINO SOARES BALDUINO SOARES | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798968 | FRANCIELE HOFFMANN | 38,60 | REPROVADO | CONTADOR | 3,00 | 8,00 | 6,00 | 21,60 |
| 23799458 | GABRIEL MORETTI IOP | 69,40 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 38,40 |
| 23798768 | GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER | 54,40 | APROVADO | CONTADOR | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 26,40 |
| 23799313 | GUSTAVO HENRIQUE WAGNER | 67,00 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 36,00 |
| 23798901 | GUSTAVO LUIZ BRUM BAMPI | 37,20 | REPROVADO | CONTADOR | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 19,20 |
| 23799108 | HANNA PAULA LUZ TORRES | 51,00 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23798437 | JAQUELINE DEMETRIO | 75,20 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 43,20 |
| 23799453 | JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798817 | JOAO HENRIQUE BORGES | 79,60 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 45,60 |
| 23798900 | JOELMIR CARLOS MARTINS | 57,20 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798611 | KARINE FERNANDA SKORUPA FERREIRA | 43,60 | REPROVADO | CONTADOR | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 21,60 |
| 23798295 | LARISSA DALLELASTE BORILLI | 86,80 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 52,80 |
| 23799247 | LAURA KISEL | 40,40 | REPROVADO | CONTADOR | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 14,40 |
| 23798888 | LEONARDO HENRIQUE ROTTA | 79,60 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 45,60 |
| 23799082 | LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO | 87,40 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 15,00 | 50,40 |
| 23799257 | LUAN ANTONIO FONTANA | 41,60 | REPROVADO | CONTADOR | 3,00 | 8,00 | 9,00 | 21,60 |
| 23799527 | LUANA CAROLINE CAMPOS DA SILVA | 26,20 | REPROVADO | CONTADOR | 0,00 | 4,00 | 3,00 | 19,20 |
| 23799174 | LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO | 64,60 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23798847 | LUCIANO AUGUSTO DO AMARAL GUEDES | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798670 | LUIS HENRIQUE RIBAS CALDAS | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799294 | LUIZ ALEXANDRE SOARES DE MOURA PARAIZO | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799377 | MAICO SCHNELL | 42,80 | REPROVADO | CONTADOR | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 16,80 |
| 23799325 | MARCELO DAL MOLIN | 77,80 | APROVADO | CONTADOR | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 40,80 |
| 23799423 | MARCIO JASOM PEREIRA | 62,20 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23799475 | MARCOS RICACHESKI | 47,80 | REPROVADO | CONTADOR | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 16,80 |
| 23799115 | MARINA MAYARA SCHONS | 55,40 | APROVADO | CONTADOR | 6,00 | 8,00 | 15,00 | 26,40 |
| 23799152 | MARLENE SALETE HORN | 33,20 | REPROVADO | CONTADOR | 0,00 | 2,00 | 12,00 | 19,20 |
| 23798714 | MATEUS BOSSA VICARI | 73,00 | APROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 3,00 | 48,00 |
| 23799513 | MICHAEL BUSSOLA | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798395 | MONICA APARECIDA PERIN | 43,40 | REPROVADO | CONTADOR | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23798410 | MONIZE KARINE ROSSI | 49,60 | REPROVADO | CONTADOR | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 21,60 |
| 23799415 | NADINE CHIAPETTI | 46,00 | REPROVADO | CONTADOR | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23798306 | NATHIELY APARECIDA PERIN | 80,60 | APROVADO | CONTADOR | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 45,60 |
| 23799192 | NELINHO DE JESUS VIEIRA | 54,80 | APROVADO | CONTADOR | 6,00 | 8,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23799100 | PALOMA DE PAULA | 43,40 | REPROVADO | CONTADOR | 6,00 | 8,00 | 3,00 | 26,40 |
| 23798452 | PATRICIA ZANIZ | 32,40 | REPROVADO | CONTADOR | 0,00 | 6,00 | 12,00 | 14,40 |
| 23798750 | REGINALDO MURAKAMI | 61,60 | APROVADO | CONTADOR | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 33,60 |
| 23798284 | RICARDO RUSCHEL | 71,20 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23798897 | RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO | 57,40 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 26,40 |
| 23798516 | RONALDO BALDIN | 40,60 | REPROVADO | CONTADOR | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 9,60 |
| 23799335 | SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET | 40,40 | REPROVADO | CONTADOR | 3,00 | 2,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23799464 | SONIA MARA DA ROSA | 44,00 | REPROVADO | CONTADOR | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23798409 | TAISA CANEI | 51,60 | APROVADO | CONTADOR | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 33,60 |
| 23799057 | TANIA DONATTO BRUSTOLIN | 55,20 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798478 | TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM SZCZERBICKI | 52,40 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23799091 | TATIANE MADALOSSO | 38,40 | REPROVADO | CONTADOR | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 14,40 |
| 23798894 | THIAGO DE SOUZA RIBEIRO | 56,20 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 31,20 |
| 23798327 | THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799509 | VALDAIR POLLAN | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799076 | VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA | 51,80 | APROVADO | CONTADOR | 3,00 | 8,00 | 12,00 | 28,80 |
| 23798396 | VALDIR LIMA ELEOTERIO | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799131 | VALMIR DOS SANTOS | 0,00 | AUSENTE | CONTADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799477 | VINICIUS MORETTI IOP | 52,40 | APROVADO | CONTADOR | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23799316 | VITOR MATEUS SCZEPANHAK | 37,80 | REPROVADO | CONTADOR | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 16,80 |
| 23798328 | ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS | 41,40 | REPROVADO | DENTISTA III | 0,00 | 6,00 | 9,00 | 26,40 |
| 23798511 | AMANDA JULIA CANDIDO DA SILVA NOVAES | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798689 | ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO | 61,80 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 40,80 |
| 23799094 | ANA CLARA ELEUTERIO PRETO | 65,00 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 0,00 | 48,00 |
| 23799158 | ANA LUIZA LEITE | 76,60 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 45,60 |
| 23798543 | ANNA LUÍSA COSTA MATOS | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799011 | ARAO GASPAR PACHECO NETO | 69,20 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23799056 | ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA | 35,60 | REPROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 21,60 |
| 23799252 | BEATRIZ JAKYMIU RODRIGUES | 39,60 | REPROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 21,60 |
| 23799344 | BRENDA LEONARDA DE ALCANTARA ALDRIGUE | 56,60 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 8,00 | 3,00 | 33,60 |
| 23799084 | BRUNA GABRIELA MERINO | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798838 | BRUNA THAINÁ BARZOTTO | 76,00 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 48,00 |
| 23798346 | CAMILI REGENSBURGER PEREIRA | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798467 | CARINE DALLABRIDA DAS DORES | 50,20 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798303 | CAROLINA GUSSO | 56,40 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 0,00 | 9,00 | 38,40 |
| 23799452 | CAROLINE DE SOUZA ADÃO | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798764 | CESAR DUFFEEK GRANEMANN | 76,40 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 50,40 |
| 23798899 | CLAUDIA CAROLINE FRANCENER | 44,80 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 4,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23798996 | DANIELE REOLON BARTH | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23798935 | DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA | 73,00 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 48,00 |
| 23798959 | DANIELLE GIROTTO | 63,80 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 8,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23799274 | DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI | 74,60 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 45,60 |
| 23798875 | DÉBORA SCOPEL REGELIN | 74,20 | APROVADO | DENTISTA III | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 43,20 |
| 23799059 | DHULLIANNE VALADARES PEREIRA | 52,60 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 4,00 | 3,00 | 33,60 |
| 23799467 | EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR | 48,00 | REPROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23799443 | EDUARDA BOREK | 35,40 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 0,00 | 6,00 | 26,40 |
| 23799024 | EDUARDA FAUST GRASSI | 59,40 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 38,40 |
| 23798426 | EDVAGNER GUIMARÃES | 73,00 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 15,00 | 36,00 |
| 23798530 | ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA | 80,60 | APROVADO | DENTISTA III | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 45,60 |
| 23799204 | ELOISA SCHLICKMANN | 45,40 | REPROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 26,40 |
| 23798822 | ELUISA DAVID MACHADO | 63,20 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23799222 | EMILIA VALERIA DOS SANTOS | 54,60 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23798381 | EMILLY FERNANDA SCHEMPK | 46,20 | REPROVADO | DENTISTA III | 0,00 | 6,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798607 | ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER | 64,40 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 38,40 |
| 23798402 | ÉRICA SABRINA ZUPPA | 67,00 | APROVADO | DENTISTA III | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 36,00 |
| 23799230 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | 77,20 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 43,20 |
| 23799511 | FLAVIA REGINA LEVINSKI | 30,20 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 2,00 | 6,00 | 19,20 |
| 23798990 | GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES MARINI | 49,80 | REPROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 28,80 |
| 23798439 | GESSICA ADRIANE MACIEL | 52,60 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 33,60 |
| 23798850 | GILSON FERREIRA DE SOUZA | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798923 | GIOVANNA SAYUMI DE SOUSA SATO | 53,20 | APROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 4,00 | 3,00 | 43,20 |
| 23799462 | GRAZIELA CRISTINA MARCA | 64,60 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23798795 | GUILHERME GHELLER ROCHA | 71,20 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23798733 | GUSTAVO LESSIO | 77,20 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 43,20 |
| 23799472 | HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO | 55,40 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 8,00 | 3,00 | 38,40 |
| 23799363 | ISAAC RICARDO DE CARVALHO | 64,60 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 33,60 |
| 23799186 | ISABELA DE ARAUJO | 59,40 | APROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 6,00 | 12,00 | 38,40 |
| 23799242 | ISABELLA PIETRA BUCCIO | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799026 | ISADORA DE ANDRADE NIERO | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798584 | JAIME STOCKMANN JUNIOR | 53,60 | APROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 8,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23798765 | JOAO ARTHUR SARTORI HERBER | 73,60 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 45,60 |
| 23799425 | JOÃO ARTUR SCHMIDT BERTUSSI | 62,20 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 31,20 |
| 23798285 | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA | 82,00 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23798536 | JORDANA BHEATRICY VIANA | 44,60 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 2,00 | 6,00 | 33,60 |
| 23799408 | JULIA MUNDEL | 71,20 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 43,20 |
| 23798789 | JULIA PESSOLI | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799110 | JULIA QUADRI | 66,80 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 40,80 |
| 23798441 | JULIANA TORMEN | 43,60 | REPROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 33,60 |
| 23798814 | KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA | 37,80 | REPROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 0,00 | 3,00 | 28,80 |
| 23798940 | KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS | 47,80 | REPROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 28,80 |
| 23798297 | LAIANA RAFAELA CATTANI | 42,60 | REPROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 21,60 |
| 23799505 | LAÍS MÜLLER PRASNIEVSKI | 48,80 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 8,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23799428 | LAÍSA PAIM HENRIQUE | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798717 | LARISSA MIORANZA | 74,20 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23799469 | LAYANE HAYAME LINHARES DE SOUSA CHAVES | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798958 | LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO | 68,80 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 40,80 |
| 23798625 | LUCAS FERNANDES DA SILVA | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798930 | LUCIMARA FELISBERTO DA SILVA | 64,60 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23798421 | LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO | 77,00 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23798728 | MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA | 55,40 | APROVADO | DENTISTA III | 0,00 | 8,00 | 9,00 | 38,40 |
| 23798903 | MANUELA CHEVBOTOER PALOMO | 45,20 | REPROVADO | DENTISTA III | 0,00 | 8,00 | 6,00 | 31,20 |
| 23798827 | MARIA HELENA TESSARO KNOECHEL | 47,20 | REPROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 31,20 |
| 23799384 | MARIA JOANA CIBULSKI | 61,00 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 3,00 | 36,00 |
| 23798748 | MARIANA NASCIMENTO CAVALCANTI | 34,20 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 6,00 | 6,00 | 19,20 |
| 23798736 | MATEUS PACER DE LIMA | 67,00 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 10,00 | 3,00 | 48,00 |
| 23798587 | MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS | 75,20 | APROVADO | DENTISTA III | 15,00 | 8,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23799341 | MILENA NAYUMI SAGAWA | 50,60 | APROVADO | DENTISTA III | 0,00 | 8,00 | 9,00 | 33,60 |
| 23798665 | MYDIA CAROLINE DOS SANTOS QUINTINO | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798878 | NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI | 72,20 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 43,20 |
| 23798753 | NATHÁLIA STEFANI | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799234 | NATHALY DE MELLO GAI | 75,40 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 50,40 |
| 23798649 | PÂMELA CRISTINA BRAND | 41,00 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 8,00 | 6,00 | 24,00 |
| 23799178 | PAULA FERNANDA MORO PUGA | 59,20 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23798662 | PHILLIPE COSTA SIQUEIRA | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799118 | RAFAELLY BARCELOS ESTEVAO DA SILVA | 48,20 | REPROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 8,00 | 3,00 | 31,20 |
| 23799433 | RENATA MATIAS DE ARAUJO | 38,80 | REPROVADO | DENTISTA III | 3,00 | 4,00 | 3,00 | 28,80 |
| 23799227 | RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA | 65,80 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23798781 | SARAH CRISTINA DA SILVEIRA | 65,00 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 36,00 |
| 23799437 | SAULO KFOURI LOPES | 53,60 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 3,00 | 33,60 |
| 23799147 | SCHAIANNE LUIZA MARANGONI | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799191 | TAIS FERNANDA SOSTER | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798429 | TÁSSIA FERNANDA SACKS | 56,20 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 31,20 |
| 23799399 | THAINÁ LARSEN RODRIGUES | 79,00 | APROVADO | DENTISTA III | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 48,00 |
| 23798487 | THAIS FERREIRA LANDIM | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798759 | THAIS MICHELLE RESTELLO | 44,80 | REPROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 4,00 | 3,00 | 28,80 |
| 23799195 | ULISSES BARBOSA DA SILVA NETO | 60,80 | APROVADO | DENTISTA III | 9,00 | 8,00 | 3,00 | 40,80 |
| 23798427 | VALENTINA ADRIANA BATTISTI | 73,60 | APROVADO | DENTISTA III | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 45,60 |
| 23799043 | VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI | 0,00 | AUSENTE | DENTISTA III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798468 | WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT | 51,80 | APROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 8,00 | 9,00 | 28,80 |
| 23799525 | YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI | 32,60 | REPROVADO | DENTISTA III | 6,00 | 2,00 | 3,00 | 21,60 |
| 23799468 | AGTHA MELLO CAVAZOTTO | 57,40 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 38,40 |
| 23799450 | ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL | 81,40 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 50,40 |
| 23798861 | AMANDA REGINA SPILERE | 71,40 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 6,00 | 12,00 | 50,40 |
| 23798438 | ANNALICIA MANICA VALTRICK | 76,20 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 55,20 |
| 23798892 | BRUNA LENI WILLEMANN | 71,60 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 45,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23798988 | CAMILA BERNART RODRIGUES | 72,40 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 10,00 | 9,00 | 50,40 |
| 23798978 | CAMILA COLLA | 53,80 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 40,80 |
| 23798502 | DEISI DA SILVA OENNING | 52,80 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 0,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23798867 | DIEGO PETRY NUNES | 66,20 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 6,00 | 8,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23799476 | ELLEN FIERLBECK DE MATOS | 68,80 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23798949 | ELMA FATIMA DE SOUZA OLIVA | 62,80 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 40,80 |
| 23799381 | FERNANDA ALBERTON GRASSI | 65,20 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 43,20 |
| 23799068 | ISABELLI SZIMANSKI | 59,00 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 8,00 | 0,00 | 48,00 |
| 23799390 | JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO | 69,40 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 50,40 |
| 23798801 | JOICI FERREIRA SANTANA | 72,00 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23798300 | KELIN DALBOSCO | 74,00 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 6,00 | 8,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23799209 | LAISA SCHLICKMANN | 61,20 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 43,20 |
| 23798915 | MARIA LUIZA FORTUNATO LAURINDO | 68,60 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 9,00 | 2,00 | 12,00 | 45,60 |
| 23799083 | MILLENA CURTIS SOARES | 75,20 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 8,00 | 9,00 | 55,20 |
| 23799106 | MILLENA GLEN SPANHOLI | 56,20 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 43,20 |
| 23799479 | RAFAEL GOMES DA SILVA DIAS | 79,60 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 57,60 |
| 23798474 | ROSYANNE MONTEIRO CASTILHO | 51,60 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 45,60 |
| 23799410 | SILVIA JAQUELINE KUNZ CARDOSO DA SILVA | 48,20 | REPROVADO | FARMACÊUTICO | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 43,20 |
| 23798450 | SUELYN GIEBMEYER | 70,80 | APROVADO | FARMACÊUTICO | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 52,80 |
| 23798820 | GABRIELE CHEVBOTOER | 78,00 | APROVADO | FONOAUDIÓLOGO | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23798376 | GISELI PRADO DA SILVA | 42,20 | REPROVADO | FONOAUDIÓLOGO | 6,00 | 2,00 | 3,00 | 31,20 |
| 23798821 | LILIAN DE SOUZA | 39,20 | REPROVADO | FONOAUDIÓLOGO | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 31,20 |
| 23799361 | THAYS CIOTTA CORDEIRO | 46,20 | REPROVADO | FONOAUDIÓLOGO | 6,00 | 0,00 | 9,00 | 31,20 |
| 23799378 | ALEXANDRE DIVENSI CASSOL | 83,00 | APROVADO | MECÂNICO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799022 | ALEXANDRE SANTIN | 83,00 | APROVADO | MECÂNICO | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23798414 | ALTAMIR RIBEIRO | 78,00 | APROVADO | MECÂNICO | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23799012 | CLAUDIO PEDRO BORGES | 58,00 | APROVADO | MECÂNICO | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 40,00 |
| 23798658 | FABIO CARVALHO RAMOS | 51,00 | APROVADO | MECÂNICO | 3,00 | 4,00 | 12,00 | 32,00 |
| 23798703 | GILBERTO CRISTIANO CHIQUIN | 83,00 | APROVADO | MECÂNICO | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 48,00 |
| 23799027 | LEANDRO SOUZA DE GOIS | 38,00 | REPROVADO | MECÂNICO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 16,00 |
| 23799163 | NELSON MONTEIRO OENNING | 80,00 | APROVADO | MECÂNICO | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 40,00 |
| 23798404 | RICARDO LUIS POLTRONIERI DE CARVALHO | 70,00 | APROVADO | MECÂNICO | 12,00 | 2,00 | 12,00 | 44,00 |
| 23798706 | VALDAIR SÁ DA ROCHA | 59,00 | APROVADO | MECÂNICO | 0,00 | 4,00 | 15,00 | 40,00 |
| 23799095 | WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN | 0,00 | AUSENTE | MECÂNICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799331 | ANTONINHO ITACIR DA SILVA | 42,00 | REPROVADO | PEDREIRO | 6,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 |
| 23799010 | JAIR AFESTO ROSSI | 49,00 | REPROVADO | PEDREIRO | 12,00 | 0,00 | 9,00 | 28,00 |
| 23799000 | JHONATAN MATTEOS SANTOS CADENA | 0,00 | AUSENTE | PEDREIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798770 | RAFAEL LUCAS DE SOUZA. | 86,00 | APROVADO | PEDREIRO | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 52,00 |
| 23799397 | THIAGO MANIEZZO | 82,00 | APROVADO | PEDREIRO | 9,00 | 10,00 | 15,00 | 48,00 |
| 23798490 | ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798598 | ADRIANA LUZIA DETOFANO | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799407 | ADRIANO DIAS DOS SANTOS | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799454 | ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23799031 | ALESSANDRA ELEONORA MALINOSKI BORDIM | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799434 | ALESSANDRO GOMES DA CRUZ | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798315 | ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART | 57,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 40,00 |
| 23799356 | ALINE BARBIERI MARTINS | 91,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799398 | ALINE MEURER OENNNING | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798514 | ALINE RAQUEL STEINHEUSER JANTSCH | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798558 | ALINE SILVA DE ALMEIDA | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 0,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799268 | ALINE VITORIA DE SOUZA | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 0,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799432 | AMANDA FERNANDES CONRADI | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799146 | AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798507 | AMANDA SCOPEL SCARMOCIN | 95,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798329 | AMANDHA DOS SANTOS POSTAL | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799380 | ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23798829 | ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 0,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23798805 | ANA CLAUDIA MANICA | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798702 | ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO | 97,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799047 | ANA KARLA VILELA DE FARIAS | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799196 | ANA KAROLINA SANTOS BRUNING | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23798960 | ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798525 | ANA PAULA CORREIA | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798972 | ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799523 | ANDERSON PATRICK VICENTE | 81,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23798320 | ANDRÉIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799300 | ANDREIA PEREIRA | 92,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798394 | ANDRESSA BAZZO BONAMIGO | 94,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798841 | ANDRESSA DA ROCHA | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799116 | ANDRESSA DARIO VEZARO | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 48,00 |
| 23798997 | ANDRESSA GUERRA | 95,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799431 | ANDRESSA MAYER VIEIRA | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799367 | ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799304 | BARBARA BRESOLA ROCHA BIANCHINI | 85,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799104 | BARBARA TARTARI | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799235 | BELISA MEURER POMA | 65,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 48,00 |
| 23799429 | BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798304 | BRENDA SPILLERE CHAVES | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799329 | BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798505 | BRUNA MARIA DA CUNHA | 90,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799499 | BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798351 | CAMILA ALVES DE OLIVEIRA | 91,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799298 | CAMILA MARIA HANEL BAZZO | 90,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798500 | CAMILE DAL CANTON | 59,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 0,00 | 3,00 | 44,00 |
| 23799053 | CAMILLI ESMA DA COSTA | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23799281 | CARINE OLIBONI | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799349 | CAROL DE SOUZA LINO | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798506 | CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798627 | CAROLINE NACONESKI THOMAZONI | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799182 | CIDINÉIA GROBS CARDOSO | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799090 | CLARENICE LOCH MÜLLER | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798357 | CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 44,00 |
| 23798656 | CLAUDIA PATRICIA GUIMARA | 34,00 | REPROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 4,00 | 6,00 | 24,00 |
| 23799073 | CREMILDA RODRIGUES BARBIERI | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799081 | CRISLAINE DE CARVALHO | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798326 | DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN | 48,00 | REPROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 0,00 | 6,00 | 36,00 |
| 23798486 | DAIANE DO NASCIMENTO NEVES | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799168 | DAIANE SIKOSKI DA VEIGA | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 15,00 | 60,00 |
| 23798499 | DANIELE DAL CANTON | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798855 | DANIELI GRANOSKI PAULI | 81,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798336 | DAYELLY RIBEIRO DA SILVA | 69,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23798985 | DEBORAH OENNING | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23799044 | DERICA GOMES DA SILVA PERATT | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798811 | DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI | 92,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799506 | DILIELE MARTINS DE MELO | 95,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799036 | DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798638 | DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799490 | DOUGLAS BELARMINO VICENTE PONTES | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799337 | DOUGLAS HENRIQUE BURDA | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798397 | EDIANE DINIZ DA CRUZ | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23798992 | EDILAINE ROSA RIBEIRO | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799137 | EDILENE DE MATOS DA ROCHA | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 9,00 | 48,00 |
| 23799006 | EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI MORAIS | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 4,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23799413 | EDIVALDO RAMOS BATISTA | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798792 | EDNA FERREIRA DA SILVA | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798993 | EDUARDA BORTOLANZA PAIXÃO | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 0,00 | 6,00 | 48,00 |
| 23798472 | EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23799001 | ELIANE APARECIDA MARTENDAL | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798338 | ELIANE DE LIMA LECHINSKI | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799239 | ELIANE DUARTE | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799524 | ELIANY KOZAK | 90,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798349 | ELISANDRA GARCIA DE REZENDE | 91,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799048 | ELIZANGELA DA SILVA SILVEIRA | 71,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798944 | ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799487 | EMERSON CSEMINSKI SCHARDOSIM | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799488 | EMMANUELA SAMARA MAIA | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798309 | ERICA NATALIA DA SILVA | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798974 | ERIKA FERREIRA LOPES | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799049 | ERIKA SILVEIRA DE SOUZA | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798929 | ERONILDA PEREIRA | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23798408 | EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799401 | EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799231 | FABIANA TARTARI | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799421 | FERNANDA BUZIN GONCALVES | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23798334 | FERNANDA CEQUELERO BABINSKI | 85,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798659 | FERNANDA DELLABETTA FONTANA | 94,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798510 | FRANCIELI APARECIDA BORDIM | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799400 | FRANCIELI BUENO DA SILVA | 73,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 9,00 | 48,00 |
| 23798808 | FRANCIELI DO CARMO MARTINS FURQUIM | 61,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 0,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799438 | FRANCIELI LUZIA PONSONI | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799001 | FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799113 | GABRIELA CHAVES | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798956 | GABRIELA DELABETTA FORALOSSO | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798701 | GABRIELI VASCONCELOS | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798707 | GABRIELLI DE ABRÃO DA SILVA | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798998 | GILSON JOSÉ DEMBINSKI | 95,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798681 | GIZELE CRISTINA LANGENBERG | 63,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 0,00 | 3,00 | 48,00 |
| 23799392 | GIZELLI ASCARI | 71,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798927 | GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799029 | HELOISA APARECIDA DEZAN | 92,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798752 | HELOISA CORREIA GARCIA | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798322 | IDIANDRA APARECIDA BRAND | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23799302 | INÊS DE FÁTIMA CARMINATTI | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799512 | INES JOANA DUARTE | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 52,00 |
| 23799446 | ISABELLY SCHREIBER | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23799365 | ISABELY DEZAN | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799017 | IVONE MARIA MOREIRA DA TRINDADE | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799411 | JAINE LIRIAN DALIBRA DOS SANTOS | 81,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799283 | JAIR RIBEIRO NUNES | 81,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798313 | JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 0,00 | 12,00 | 52,00 |
| 23799436 | JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799322 | JEAN LUCA QUADROS DE SOUZA | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798954 | JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS | 97,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798948 | JÉSSICA MENCATTO | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799391 | JOCELENE APARECIDA DOS SANTOS KAMMERS | 81,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799155 | JOSELAINE Z. DA VEIGA | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23799339 | JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23799105 | JULIA PIANA DE SOUZA | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799264 | JÚLIA VITÓRIA FRIMUTH RYL | 55,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 52,00 |
| 23798945 | JULIO CESAR ROSSI LOPES | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 6,00 | 56,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23799530 | JUNIOR CESAR PRADO | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799269 | JUSEMARA LANGE ANTUNES | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799071 | JUSSARA FATIMA DE QUADROS | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798908 | JUSSARA PECCHER DUFFECK | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798796 | KAMILA GONSALVES BORGES | 69,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798971 | KAMILLI VITÓRIA DE SOUZA BORGES | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798916 | KARINA DIVENSI CASSOL | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798902 | KARINA SCHMITZ | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799301 | KARINI MARTINS WINTER GUIMARA | 67,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 48,00 |
| 23798341 | KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23799217 | KATHIANE DAMARÍS LOCH MÜLLER | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798905 | KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO. | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798321 | KEILLA GUNTHER DOS SANTOS | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798694 | KELLY IZABEL PIERI VARGAS | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798463 | KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS | 46,00 | REPROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 4,00 | 3,00 | 36,00 |
| 23798779 | LARISSA BORGES DE LARA | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798387 | LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO | 65,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798962 | LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799417 | LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798925 | LEILA DE FARIAS DE CAMARGO | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798924 | LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO | 85,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799260 | LETICIA BOLZAN DE SOUZA | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798389 | LETICIA MARIA KUHN VIZENTIN | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799069 | LETICIA MOCELIN CASSOL | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798904 | LETICIA SOUZA GERHARDT KOENE | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798690 | LILIANE DE FATIMA STEFFENS | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798907 | LUANA BRUNETTO RODRIGUES | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799013 | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | 90,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798343 | LUCIANA APARECIDA SOARES | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799354 | LUCIANA GONÇALVES DA SILVA | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798589 | LUCIANE ALVES BLEMER | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798562 | LUCIANE BERTOLDO FORTE | 91,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798918 | LUCIANE CARDOSO | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23799412 | LUCIMARA APARECIDA GUIMARÃES CROSS | 85,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798692 | LUZIANE LUDVICHAK | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798966 | MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799014 | MAIARA BREMM ZORSI | 74,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798919 | MAISA ANDRESSA DICK | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799427 | MAISA DA COSTA FORNASA | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799463 | MAQUELEN BREMM ZORSI | 67,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 48,00 |
| 23798354 | MARCIA BARBIERI | 69,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23798961 | MÁRCIA DE SOUZA VANCCIN | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799518 | MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS | 85,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798869 | MARIA DE LIMA TAVARES | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 4,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799314 | MARIA EDUARDA NEVES MARTINS | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 44,00 |
| 23798773 | MARIA INES CHAVES GULHAK | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23798965 | MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798491 | MARIA NATÁLIA SILVA DE BORBA | 89,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 10,00 | 15,00 | 52,00 |
| 23798476 | MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799077 | MARIANA ZANIS | 74,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 10,00 | 3,00 | 52,00 |
| 23798630 | MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798934 | MARIANI RUBAS LANGER | 91,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799507 | MARIELY CRISTINA BOTTEGA | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799111 | MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA | 83,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799249 | MARILU GLEN | 71,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 2,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799062 | MARINA DA VEIGA KRAMER | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799136 | MARINA KUHNEN MENCATTO | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799388 | MARINALDA SALLA | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 44,00 |
| 23798991 | MARINES DELABETTA | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799019 | MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 44,00 |
| 23799179 | MARISETE DA SILVA NEIS | 91,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23799291 | MARLI FORNARI KOSKOSKI | 85,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798964 | MATHEUS VIGANO DE SOUZA | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799352 | MAYARA LIOTTO RODRIGUES | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798515 | MAYCON LUIZ VIGANÓ MONTEIRO DE SOUZA | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799253 | MELANIA TOKARSKI BELIN | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798786 | MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799072 | MICHELI DAIANE CONRADI BREMM | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798825 | MICHELLI APARECIDA PEREIRA | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 0,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798860 | MICHELLI DENIZ DOS SANTOS | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23798893 | MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN | 69,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 3,00 | 52,00 |
| 23798943 | MIRIAN DA SILVA BREMM | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799041 | MÔNICA PIRES | 97,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798466 | MONIQUE BARCELLOS TEODORO | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799419 | NADIR APARECIDA FERNANDES DICK | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798802 | NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23799203 | NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST | 81,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799185 | NICOLY MARTENDAL FERARI | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23798365 | NILSEIA FORNASA | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799241 | NOILA DOS SANTOS COSTA | 69,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23798975 | PAMELA EDUARDA FORALOSSO | 71,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798293 | PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798836 | PATRICIA MENEGATTI | 54,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 3,00 | 40,00 |
| 23799188 | PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798643 | PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA | 61,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 40,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23799474 | RAFAELA MANICA DA SILVA | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23798348 | RAILANE ROCHA CAMARGO | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 52,00 |
| 23798323 | RAQUEL ALVES | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799461 | RENAN SILVA NOGUEIRA | 94,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 10,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798933 | RODRIGO DE ANDRADE LANGER | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23798590 | ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798440 | ROSANA MANICA | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799167 | ROSANGELA MARIA DA ROCHA | 87,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799097 | ROSELI DA COSTA FORNASA | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 0,00 | 6,00 | 52,00 |
| 23799117 | SABRINA FORNASA SIGOLIN | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799296 | SALETE DA ROCHA | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 6,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23798797 | SAMARA ARTECOF MACIEL | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798876 | SAMARA CRISTIANE TARTARI DE SOUZA | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799003 | SANDRA VERONICA ROSSI | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798834 | SIDIMARA BIANCHINI FREITAS MARQUES | 69,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798852 | SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA | 85,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 8,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799409 | SILVANA KAMMERS TOMAZI | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 12,00 | 56,00 |
| 23799439 | SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798890 | SIMONE APARECIDA VIANA | 92,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798791 | SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23798740 | SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 12,00 | 52,00 |
| 23799336 | SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799038 | SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798444 | SUELEN CRISTIANE BEZ | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799491 | SUZANA CONRADI | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799034 | SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO | 94,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 60,00 |
| 23798986 | SUZILAINE POLLOM | 60,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 6,00 | 44,00 |
| 23798942 | TAINÁ MARIA MARCHIORO BLAU | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798631 | TALITA STEFFENS | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23799494 | TAMIRES CAROLINE BRUCH | 67,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 3,00 | 56,00 |
| 23799317 | TATIANA DE QUADRO FERNANDES | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798946 | THAIS CIOSTEK | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799492 | THATHIANA MARIA ROMANOSKI | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799297 | THAUANY KOSKOSKI | 75,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 9,00 | 0,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23798854 | VANESSA LUIZA MARCHIORO | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 4,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23799102 | VANESSA SCARIOT PELENTIER | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 56,00 |
| 23798373 | VICTOR PEDRO PRADO LIMA | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 2,00 | 9,00 | 60,00 |
| 23799040 | VINICIUS JOSE MORAIS DOS PASSOS | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 60,00 |
| 23799089 | VITÓRIA CAROLINE FREITAS DE SOUZA | 77,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 12,00 | 2,00 | 3,00 | 60,00 |
| 23798979 | VITÓRIA RODRIGUES BARBIERI | 79,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 6,00 | 2,00 | 15,00 | 56,00 |
| 23798545 | WAGNER XAVIER DE SOUZA | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 15,00 | 4,00 | 9,00 | 56,00 |
| 23799096 | WILLIAN DE OLIVEIRA | 0,00 | AUSENTE | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799375 | ALINE REINEHR WALKER | 50,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 12,00 | 4,00 | 6,00 | 28,00 |
| 23798372 | ALINE ROHSLER | 0,00 | AUSENTE | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799502 | BRUNA GABRIELA REINEHR | 67,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 36,00 |
| 23799160 | CLEDERSON ZANQUETA | 41,00 | REPROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 3,00 | 8,00 | 6,00 | 24,00 |
| 23798375 | CRISTIAN WILLIAN DE FARIAS TOPE | 31,00 | REPROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 28,00 |
| 23799307 | DIEGO MATEUS FAVARAO RODRIGUES | 0,00 | AUSENTE | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798453 | EDIMAR RIBEIRO | 58,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 9,00 | 4,00 | 9,00 | 36,00 |
| 23798345 | EDNA DE ALMEIDA RODRIGUES | 0,00 | AUSENTE | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798862 | EVILIN MARIA PADILHA | 51,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 32,00 |
| 23799342 | GABRIEL HENRIQUE VESCOVI MOREIRA DA CRUZ | 64,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 |
| 23798889 | GENESIO LUKASEWICZ | 46,00 | REPROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 6,00 | 4,00 | 12,00 | 24,00 |
| 23799286 | JACKSON PENTEADO CORDEIRO | 53,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 36,00 |
| 23799405 | JULCIMAR LONGHI | 66,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 9,00 | 8,00 | 9,00 | 40,00 |
| 23799287 | KAMILA SILVA DE OLIVEIRA | 48,00 | REPROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23799324 | MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO | 47,00 | REPROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 28,00 |
| 23799416 | NAIANY ZANELLA | 56,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 15,00 | 4,00 | 9,00 | 28,00 |
| 23799456 | OILSON BERGAMIN | 54,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 28,00 |
| 23799099 | ROZALINO DE LIMA | 53,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 32,00 |
| 23799016 | SANDRO JOSE MORLO | 61,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 12,00 | 6,00 | 15,00 | 28,00 |
| 23799177 | SIDMAR LAURINDO CACHOEIRA | 51,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 28,00 |
| 23798425 | SILMARA FAGUNDES | 29,00 | REPROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 16,00 |
| 23799261 | SILVANA DOS SANTOS FERREIRA | 0,00 | AUSENTE | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799379 | TAINARA BIANCHINI NUNES | 59,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 9,00 | 6,00 | 12,00 | 32,00 |
| 23798885 | VINÍCIUS ELIEL DE ANDRADE VIAPIANA | 0,00 | AUSENTE | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799360 | WESLEY CARDOSO MOREIRA | 55,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 6,00 | 0,00 | 9,00 | 40,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23798881 | YASMIN CARLA PETRY MOREIRA | 86,00 | APROVADO | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 52,00 |
| 23798368 | ADRIANA LOPES | 0,00 | AUSENTE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23798417 | BRUNA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃOES | 60,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 6,00 | 4,00 | 6,00 | 44,00 |
| 23799086 | ELICIANE FERREIRA LEAL | 41,00 | REPROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 24,00 |
| 23799420 | ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES | 55,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 28,00 |
| 23798418 | FRANCIELLI VEBER | 51,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 6,00 | 4,00 | 9,00 | 32,00 |
| 23798434 | GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO | 56,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12,00 | 2,00 | 6,00 | 36,00 |
| 23798594 | IANCA FONTANA DA SILVA | 51,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 32,00 |
| 23798842 | JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA | 59,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 9,00 | 4,00 | 6,00 | 40,00 |
| 23798647 | JUCEIA RITA DA SILVA | 40,00 | REPROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 6,00 | 0,00 | 6,00 | 28,00 |
| 23798873 | JULIANA FRANCISCA GOMES | 35,00 | REPROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 3,00 | 2,00 | 6,00 | 24,00 |
| 23799273 | KAUANY VITÓRIA DE OLIVEIRA RANGEL | 45,00 | REPROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 24,00 |
| 23798563 | KETLEM EMANUELI JANNER | 0,00 | AUSENTE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23799503 | MARIA GABRIELA VIGANO | 35,00 | REPROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 3,00 | 2,00 | 6,00 | 24,00 |
| 23799305 | MARISETE DE OLIVEIRA ROSA | 29,00 | REPROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 16,00 |
| 23799364 | RAQUEL HELOISA SANTANA DA SILVA | 52,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 32,00 |
| 23798386 | ROSANE OLIBONI DA SILVA | 55,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 3,00 | 0,00 | 12,00 | 40,00 |
| 23798939 | SELLY MARA TONON | 56,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12,00 | 2,00 | 6,00 | 36,00 |
| 23799418 | TATIANE DA COSTA DALLA COSTA | 57,00 | APROVADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 9,00 | 4,00 | 12,00 | 32,00 |

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**CC93561B

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EDITAL Nº 007/2025

**EDITAL Nº 007/2025**
**EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, conforme segue:

**Art.1º** - Quanto a **NOTA DA PROVA TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL,** cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único**. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 17/11/2025 até às 23h59min do dia 18/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

**Art.2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 13 de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

***CARLOS SNIEZKO***
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

**EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

| INSC | CARGO | NOME | TÍTULO |
|---|---|---|---|
| 23798490 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ | 5,00 |
| 23798598 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ADRIANA LUZIA DETOFANO | NAP |
| 23799407 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ADRIANO DIAS DOS SANTOS | NAP |
| 23799454 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA | 5,00 |
| 23798315 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART | 5,00 |
| 23799356 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ALINE BARBIERI MARTINS | 2,50 |
| 23799398 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ALINE MEURER OENNNING | NAP |
| 23798514 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ALINE RAQUEL STEINHEUSER JANTSCH | 2,50 |
| 23798558 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ALINE SILVA DE ALMEIDA | 5,00 |
| 23799268 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ALINE VITORIA DE SOUZA | NAP |
| 23799432 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | AMANDA FERNANDES CONRADI | 0,00 |
| 23798507 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | AMANDA SCOPEL SCARMOCIN | 5,00 |
| 23798329 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | AMANDHA DOS SANTOS POSTAL | NAP |
| 23799380 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN | 5,00 |
| 23798829 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS | NAP |
| 23798805 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA CLAUDIA MANICA | NAP |
| 23798702 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO | 5,00 |
| 23799047 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA KARLA VILELA DE FARIAS | NAP |
| 23799196 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA KAROLINA SANTOS BRUNING | 5,00 |
| 23798960 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO | NAP |
| 23798525 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANA PAULA CORREIA | 0,00 |
| 23799523 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDERSON PATRICK VICENTE | NAP |
| 23798320 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDRÉIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO | 5,00 |
| 23799300 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDREIA PEREIRA | NAP |
| 23798394 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDRESSA BAZZO BONAMIGO | NAP |
| 23798841 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDRESSA DA ROCHA | NAP |
| 23799116 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDRESSA DARIO VEZARO | NAP |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23798997 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDRESSA GUERRA | NAP |
| 23799431 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ANDRESSA MAYER VIEIRA | 5,00 |
| 23799367 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO | 5,00 |
| 23799304 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BARBARA BRESOLA ROCHA BIANCHINI | 5,00 |
| 23799104 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BARBARA TARTARI | 5,00 |
| 23799235 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BELISA MEURER POMA | 2,50 |
| 23799429 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON | 2,50 |
| 23798304 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BRENDA SPILLERE CHAVES | NAP |
| 23799329 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO | NAP |
| 23798505 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BRUNA MARIA DA CUNHA | NAP |
| 23799499 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA | NAP |
| 23798351 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CAMILA ALVES DE OLIVEIRA | 2,50 |
| 23799298 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CAMILA MARIA HANEL BAZZO | 5,00 |
| 23798500 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CAMILE DAL CANTON | NAP |
| 23799053 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CAMILLI ESMA DA COSTA | NAP |
| 23799281 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CARINE OLIBONI | NAP |
| 23799349 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CAROL DE SOUZA LINO | NAP |
| 23798506 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO | 5,00 |
| 23798627 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CAROLINE NACONESKI THOMAZONI | NAP |
| 23799182 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CIDINÉIA GROBS CARDOSO | NAP |
| 23799090 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CLARENICE LOCH MÜLLER | 5,00 |
| 23798357 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA | NAP |
| 23799073 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CREMILDA RODRIGUES BARBIERI | 2,50 |
| 23799081 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | CRISLAINE DE CARVALHO | NAP |
| 23798486 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DAIANE DO NASCIMENTO NEVES | NAP |
| 23799168 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DAIANE SIKOSKI DA VEIGA | 2,50 |
| 23798499 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DANIELE DAL CANTON | NAP |
| 23798855 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DANIELI GRANOSKI PAULI | 5,00 |
| 23798336 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DAYELLY RIBEIRO DA SILVA | NAP |
| 23798985 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DEBORAH OENNING | 5,00 |
| 23799044 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DERICA GOMES DA SILVA PERATT | 0,00 |
| 23798811 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI | 5,00 |
| 23799506 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DILIELE MARTINS DE MELO | NAP |
| 23799036 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA | 5,00 |
| 23798638 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA | NAP |
| 23799490 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DOUGLAS BELARMINO VICENTE PONTES | NAP |
| 23799337 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | DOUGLAS HENRIQUE BURDA | NAP |
| 23798397 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDIANE DINIZ DA CRUZ | NAP |
| 23798992 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDILAINE ROSA RIBEIRO | 2,50 |
| 23799137 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDILENE DE MATOS DA ROCHA | NAP |
| 23799006 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI MORAIS | NAP |
| 23799413 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDIVALDO RAMOS BATISTA | 5,00 |
| 23798792 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDNA FERREIRA DA SILVA | NAP |
| 23798993 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDUARDA BORTOLANZA PAIXÃO | NAP |
| 23798472 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA | NAP |
| 23799001 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ELIANE APARECIDA MARTENDAL | 5,00 |
| 23798338 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ELIANE DE LIMA LECHINSKI | NAP |
| 23799239 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ELIANE DUARTE | 5,00 |
| 23799524 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ELIANY KOZAK | 5,00 |
| 23798349 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ELISANDRA GARCIA DE REZENDE | 5,00 |
| 23799048 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ELIZANGELA DA SILVA SILVEIRA | 5,00 |
| 23798944 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES | NAP |
| 23799487 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EMERSON CSEMINSKI SCHARDOSIM | 5,00 |
| 23798309 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ERICA NATALIA DA SILVA | NAP |
| 23798974 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ERIKA FERREIRA LOPES | 2,50 |
| 23799049 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ERIKA SILVEIRA DE SOUZA | NAP |
| 23798929 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ERONILDA PEREIRA | 5,00 |
| 23798408 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA | 5,00 |
| 23799401 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO | NAP |
| 23799231 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FABIANA TARTARI | NAP |
| 23799421 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FERNANDA BUZIN GONCALVES | NAP |
| 23798334 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FERNANDA CEQUELERO BABINSKI | NAP |
| 23798659 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FERNANDA DELLABETTA FONTANA | 5,00 |
| 23798510 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FRANCIELI APARECIDA BORDIM | 5,00 |
| 23799400 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FRANCIELI BUENO DA SILVA | NAP |
| 23798808 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FRANCIELI DO CARMO MARTINS FURQUIM | NAP |
| 23799438 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FRANCIELI LUZIA PONSONI | 5,00 |
| 23798469 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT | 5,00 |
| 23799113 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | GABRIELA CHAVES | NAP |
| 23798956 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | GABRIELA DELABETTA FORALOSSO | NAP |
| 23798707 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | GABRIELLI DE ABRÃO DA SILVA | NAP |
| 23798998 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | GILSON JOSÉ DEMBINSKI | 5,00 |
| 23798681 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | GIZELE CRISTINA LANGENBERG | NAP |
| 23799392 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | GIZELLI ASCARI | NAP |
| 23798927 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE | 5,00 |
| 23799029 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | HELOISA APARECIDA DEZAN | NAP |
| 23798752 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | HELOISA CORREIA GARCIA | NAP |
| 23798322 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | IDIANDRA APARECIDA BRAND | 0,00 |
| 23799302 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | INÊS DE FÁTIMA CARMINATTI | NAP |
| 23799512 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | INES JOANA DUARTE | 5,00 |
| 23799446 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ISABELLY SCHREIBER | NAP |
| 23799365 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ISABELY DEZAN | NAP |
| 23799017 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | IVONE MARIA MOREIRA DA TRINDADE | 5,00 |
| 23799411 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JAINE LIRIAN DALIBRA DOS SANTOS | NAP |
| 23799283 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JAIR RIBEIRO NUNES | NAP |
| 23798313 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO | 2,50 |
| 23799322 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JEAN LUCA QUADROS DE SOUZA | NAP |
| 23798954 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS | 5,00 |
| 23798948 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JÉSSICA MENCATTO | 2,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23799391 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JOCELENE APARECIDA DOS SANTOS KAMMERS | 5,00 |
| 23799155 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JOSELAINE Z. DA VEIGA | 2,50 |
| 23799339 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA | NAP |
| 23799105 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JULIA PIANA DE SOUZA | 0,00 |
| 23799264 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JÚLIA VITÓRIA FRIMUTH RYL | NAP |
| 23798945 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JULIO CESAR ROSSI LOPES | 5,00 |
| 23799530 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JUNIOR CESAR PRADO | 0,00 |
| 23799269 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JUSEMARA LANGE ANTUNES | NAP |
| 23799071 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JUSSARA FATIMA DE QUADROS | 5,00 |
| 23798908 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | JUSSARA PECCHER DUFFECK | 5,00 |
| 23798796 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KAMILA GONSALVES BORGES | NAP |
| 23798971 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KAMILLI VITÓRIA DE SOUZA BORGES | NAP |
| 23798916 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KARINA DIVENSI CASSOL | 0,00 |
| 23798902 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KARINA SCHMITZ | NAP |
| 23799301 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KARINI MARTINS WINTER GUIMARA | NAP |
| 23798341 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA | 2,50 |
| 23799217 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KATHIANE DAMARÍS LOCH MÜLLER | 0,00 |
| 23798905 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO | 5,00 |
| 23798694 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | KELLY IZABEL PIERI VARGAS | 2,50 |
| 23798779 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LARISSA BORGES DE LARA | NAP |
| 23798387 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO | 2,50 |
| 23798962 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO | 5,00 |
| 23799417 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA | NAP |
| 23798925 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LEILA DE FARIAS DE CAMARGO | 5,00 |
| 23798924 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO | 2,50 |
| 23799260 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LETICIA BOLZAN DE SOUZA | 5,00 |
| 23798389 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LETICIA MARIA KUHN VIZENTIN | NAP |
| 23799069 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LETICIA MOCELIN CASSOL | NAP |
| 23798904 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LETICIA SOUZA GERHARDT KOENE | NAP |
| 23798690 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LILIANE DE FATIMA STEFFENS | 5,00 |
| 23798907 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUANA BRUNETTO RODRIGUES | NAP |
| 23799013 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | 5,00 |
| 23798343 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUCIANA APARECIDA SOARES | NAP |
| 23799354 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUCIANA GONÇALVES DA SILVA | 0,00 |
| 23798562 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUCIANE BERTOLDO FORTE | 5,00 |
| 23798918 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUCIANE CARDOSO | NAP |
| 23799412 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUCIMARA APARECIDA GUIMARÃES CROSS | NAP |
| 23798692 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | LUZIANE LUDVICHAK | 5,00 |
| 23798966 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI | 5,00 |
| 23799014 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MAIARA BREMM ZORSI | 5,00 |
| 23798919 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MAISA ANDRESSA DICK | 2,50 |
| 23799427 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MAISA DA COSTA FORNASA | NAP |
| 23799463 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MAQUELEN BREMM ZORSI | 2,50 |
| 23798354 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARCIA BARBIERI | NAP |
| 23798961 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MÁRCIA DE SOUZA VANCCIN | NAP |
| 23799518 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS | 5,00 |
| 23798869 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIA DE LIMA TAVARES | NAP |
| 23799314 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIA EDUARDA NEVES MARTINS | NAP |
| 23798773 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIA INES CHAVES GULHAK | NAP |
| 23798965 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS | NAP |
| 23798491 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIA NATÁLIA SILVA DE BORBA | 5,00 |
| 23799077 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIANA ZANIS | NAP |
| 23798630 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM | NAP |
| 23798934 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIANI RUBAS LANGER | 2,50 |
| 23799507 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARIELY CRISTINA BOTTEGA | 5,00 |
| 23799111 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA | 5,00 |
| 23799249 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARILU GLEN | NAP |
| 23799062 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARINA DA VEIGA KRAMER | 5,00 |
| 23799136 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARINA KUHNEN MENCATTO | 5,00 |
| 23799388 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARINALDA SALLA | NAP |
| 23798991 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARINES DELABETTA | 5,00 |
| 23799019 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN | NAP |
| 23799179 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARISETE DA SILVA NEIS | 5,00 |
| 23799291 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MARLI FORNARI KOSKOSKI | 5,00 |
| 23798964 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MATHEUS VIGANO DE SOUZA | 5,00 |
| 23799352 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MAYARA LIOTTO RODRIGUES | 5,00 |
| 23798515 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MAYCON LUIZ VIGANÓ MONTEIRO DE SOUZA | 5,00 |
| 23799253 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MELANIA TOKARSKI BELIN | 5,00 |
| 23798786 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MÉRCIA MARA DA SILVA ARAUJO | NAP |
| 23799072 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MICHELI DAIANE CONRADI BREMM | 5,00 |
| 23798825 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MICHELLI APARECIDA PEREIRA | 5,00 |
| 23798860 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MICHELLI DENIZ DOS SANTOS | NAP |
| 23798893 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN | NAP |
| 23798943 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MIRIAN DA SILVA BREMM | 5,00 |
| 23799041 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MÔNICA PIRES | NAP |
| 23798466 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | MONIQUE BARCELLOS TEODORO | 0,00 |
| 23799419 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | NADIR APARECIDA FERNANDES DICK | 5,00 |
| 23798802 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS | 5,00 |
| 23799203 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST | 5,00 |
| 23799185 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | NICOLY MARTENDAL FERARI | NAP |
| 23798365 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | NILSEIA FORNASA | 2,50 |
| 23799241 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | NOILA DOS SANTOS COSTA | NAP |
| 23798975 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | PAMELA EDUARDA FORALOSSO | NAP |
| 23798293 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO | NAP |
| 23798836 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | PATRICIA MENEGATTI | 5,00 |
| 23799188 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH | 5,00 |
| 23798643 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA | NAP |
| 23799474 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | RAFAELA MANICA DA SILVA | NAP |
| 23798348 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | RAILANE ROCHA CAMARGO | 2,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23798323 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | RAQUEL ALVES | NAP |
| 23799461 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | RENAN SILVA NOGUEIRA | 2,50 |
| 23798933 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | RODRIGO DE ANDRADE LANGER | NAP |
| 23798590 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI | NAP |
| 23798440 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ROSANA MANICA | NAP |
| 23799167 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ROSANGELA MARIA DA ROCHA | NAP |
| 23799097 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | ROSELI DA COSTA FORNASA | NAP |
| 23799117 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SABRINA FORNASA SIGOLIN | NAP |
| 23799296 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SALETE DA ROCHA | NAP |
| 23798797 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SAMARA ARTECOF MACIEL | NAP |
| 23798876 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SAMARA CRISTIANE TARTARI DE SOUZA | NAP |
| 23798834 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SIDIMARA BIANCHINI FREITAS MARQUES | NAP |
| 23798852 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA | NAP |
| 23799409 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SILVANA KAMMERS TOMAZI | 2,50 |
| 23799439 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS | 5,00 |
| 23798890 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SIMONE APARECIDA VIANA | NAP |
| 23798791 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER | 5,00 |
| 23798740 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA | 5,00 |
| 23799336 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI | NAP |
| 23799038 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS | 5,00 |
| 23798444 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SUELEN CRISTIANE BEZ | 5,00 |
| 23799491 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SUZANA CONRADI | 5,00 |
| 23799034 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO | 2,50 |
| 23798986 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | SUZILAINE POLLOM | NAP |
| 23798942 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | TAINÁ MARIA MARCHIORO BLAU | 5,00 |
| 23798631 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | TALITA STEFFENS | 5,00 |
| 23799494 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | TAMIRES CAROLINE BRUCH | 0,00 |
| 23798946 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | THAIS CIOSTEK | 5,00 |
| 23799492 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | THATHIANA MARIA ROMANOSKI | 5,00 |
| 23799297 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | THAUANY KOSKOSKI | NAP |
| 23798854 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | VANESSA LUIZA MARCHIORO | 5,00 |
| 23799102 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | VANESSA SCARIOT PELENTIER | 5,00 |
| 23798373 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | VICTOR PEDRO PRADO LIMA | NAP |
| 23799040 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | VINICIUS JOSE MORAIS DOS PASSOS | NAP |
| 23799089 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | VITÓRIA CAROLINE FREITAS DE SOUZA | NAP |
| 23798979 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | VITÓRIA RODRIGUES BARBIERI | NAP |
| 23798545 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO | WAGNER XAVIER DE SOUZA | 5,00 |

***NAP = NÃO APRESENTOU**

**EDITAL NOTA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

| INSC | CARGO | NOME | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|
| 23799375 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | ALINE REINEHR WALKER | NAP |
| 23799502 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | BRUNA GABRIELA REINEHR | NAP |
| 23798453 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | EDIMAR RIBEIRO | NAP |
| 23798862 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | EVILIN MARIA PADILHA | NAP |
| 23799342 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | GABRIEL HENRIQUE VESCOVI MOREIRA DA CRUZ | NAP |
| 23799286 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | JACKSON PENTEADO CORDEIRO | NAP |
| 23799405 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | JULCIMAR LONGHI | NAP |
| 23799416 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | NAIANY ZANELLA | NAP |
| 23799456 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | OILSON BERGAMIN | NAP |
| 23799099 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | ROZALINO DE LIMA | NAP |
| 23799016 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | SANDRO JOSE MORLO | 20,00 |
| 23799177 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | SIDMAR LAURINDO CACHOEIRA | NAP |
| 23799379 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | TAINARA BIANCHINI NUNES | NAP |
| 23799360 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | WESLEY CARDOSO MOREIRA | NAP |
| 23798881 | TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | YASMIN CARLA PETRY MOREIRA | NAP |

***NAP = NÃO APRESENTOU**

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**294D7773

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EDITAL Nº 008/2025

**EDITAL Nº 008/2025**
**EDITAL NOTA PROVA DE DISCURSIVA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA DISCURSIVA**, conforme segue:

**Art.1º** - A solicitação do espelho da prova discursiva deverá ser protocolada em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 até as 17h do dia 14/11/2025**.

**Art.2º** - Quanto a **NOTA DA PROVA DISCURSIVA,** cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único**. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 17/11/2025 até às 23h59min do dia 18/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 13 de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

***CARLOS SNIEZKO***
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

**EDITAL NOTA PROVA DISCURSIVA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

| INSC | CARGO | NOME | CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A MATÉRIA | NÍVEL DE PERSUASÃO/CLAREZA NA ARGUMENTAÇÃO | UTILIZAÇÃO ADEQUADA DA LÍNGUA PORTUGUESA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23798747 | ADVOGADO | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI | 50,00 | 15,00 | 20,00 | 85,00 |
| 23799256 | ADVOGADO | ANTONIO VIDAL DE LIMA | 25,00 | 5,00 | 10,00 | 40,00 |
| 23799184 | ADVOGADO | CAMILA ANDRESSA BEYER | 45,00 | 15,00 | 20,00 | 80,00 |
| 23799282 | ADVOGADO | CAMILLA SAGAWA DE MORAIS | 40,00 | 15,00 | 20,00 | 75,00 |
| 23799193 | ADVOGADO | CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA | 25,00 | 5,00 | 20,00 | 50,00 |
| 23798413 | ADVOGADO | CHARLA DE OLIVEIRA SERAFIM | 25,00 | 5,00 | 20,00 | 50,00 |
| 23799389 | ADVOGADO | CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL | 60,00 | 20,00 | 20,00 | 100,00 |
| 23798891 | ADVOGADO | DANIEL SOARES DE ANDRADE | 35,00 | 10,00 | 15,00 | 60,00 |
| 23798457 | ADVOGADO | DIEGO CARDOSO TORRES | 30,00 | 5,00 | 15,00 | 50,00 |
| 23798729 | ADVOGADO | EMERSON RIBEIRO SOARES | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 |
| 23798419 | ADVOGADO | FABIO JUNIOR CECCHETTO | 45,00 | 15,00 | 20,00 | 80,00 |
| 23798785 | ADVOGADO | FERNANDO HENRIQUE PIZZATO | 35,00 | 10,00 | 20,00 | 65,00 |
| 23799386 | ADVOGADO | GABRIEL FELIPE LAGO VIEIRA | 60,00 | 20,00 | 20,00 | 100,00 |
| 23799262 | ADVOGADO | GUILHERME PAULA CÂNDIDO | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 |
| 23799050 | ADVOGADO | HUANDY MICHEL TEDESCO | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 |
| 23799055 | ADVOGADO | JEFFERSON BRUNO PEREIRA | 45,00 | 15,00 | 20,00 | 80,00 |
| 23798462 | ADVOGADO | JULIANA DA SILVA GIARETTA | 25,00 | 5,00 | 20,00 | 50,00 |
| 23798617 | ADVOGADO | LEONARDO ALESSI | 45,00 | 15,00 | 15,00 | 75,00 |
| 23798780 | ADVOGADO | LEOVANIR LOSSO LISBOA | 45,00 | 15,00 | 20,00 | 80,00 |
| 23799045 | ADVOGADO | LUANA ANDRÉIA WINK | 50,00 | 20,00 | 20,00 | 90,00 |
| 23798314 | ADVOGADO | LUCAS UBIALI | 25,00 | 5,00 | 20,00 | 50,00 |
| 23799323 | ADVOGADO | LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ | 50,00 | 20,00 | 20,00 | 90,00 |
| 23798705 | ADVOGADO | MAGNO COSTA DE ARAUJO | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 |
| 23798283 | ADVOGADO | MARA DANIELE GAMBETTA | 60,00 | 20,00 | 20,00 | 100,00 |
| 23798920 | ADVOGADO | MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO | 50,00 | 15,00 | 20,00 | 85,00 |
| 23799455 | ADVOGADO | MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 |
| 23798370 | ADVOGADO | MARIENE MACIEL MASSA | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 |
| 23798415 | ADVOGADO | NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO | 25,00 | 5,00 | 20,00 | 50,00 |
| 23798767 | ADVOGADO | NATALYA BETT | 45,00 | 15,00 | 20,00 | 80,00 |
| 23799387 | ADVOGADO | RONALDO PEDROSO DA SILVEIRA JUNIOR | 60,00 | 20,00 | 20,00 | 100,00 |
| 23798693 | ADVOGADO | SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA | 40,00 | 15,00 | 10,00 | 65,00 |
| 23798970 | ADVOGADO | TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA | 35,00 | 10,00 | 20,00 | 65,00 |
| 23799346 | ADVOGADO | WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 50,00 | 15,00 | 20,00 | 85,00 |

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**706B25F0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025**

**GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025**

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso n° 001/2025, como segue:

**ADVOGADO**

| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | E | A | B | E | D | E | B | D | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| E | C | A | E | B | B | E | A | D | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| B | E | C | C | D | A | E | A | C | D |
| **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **38** | **39** | **40** |
| C | B | E | D | A | A | B | B | E | D |

**CONTADOR**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | E | A | B | E | D | E | B | D | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| E | C | A | E | B | E | ***X** | A | A | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| ***X** | D | D | B | C | B | A | E | C | C |
| **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **38** | **39** | **40** |
| D | E | B | B | D | A | A | E | ***X** | C |

**DENTISTA III**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | E | A | B | E | D | E | B | D | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| E | C | A | E | B | A | E | C | D | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| D | B | B | C | B | B | C | A | B | D |
| **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **38** | **39** | **40** |
| A | C | B | B | E | E | D | A | B | C |

**FARMACÊUTICO**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | E | A | B | E | D | E | B | D | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| E | C | A | E | B | D | E | A | B | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| C | B | D | A | E | B | B | C | D | A |
| **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **38** | **39** | **40** |
| E | A | E | D | C | B | C | A | D | E |

**FONOAUDIÓLOGO**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | E | A | B | E | D | E | B | D | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| E | C | A | E | B | E | C | D | B | B |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| A | D | C | D | E | A | E | C | A | C |
| **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **38** | **39** | **40** |
| E | D | A | D | B | C | C | A | E | D |

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | B | A | C | B | D | D | C | E |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | A | B | E | C | E | E | B | D | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| C | A | B | D | A | B | D | A | A | E |

**PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | B | A | C | B | D | D | C | E |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | A | B | E | C | B | C | C | B | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| C | B | C | ***X** | D | C | B | A | C | A |

**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | B | A | C | B | D | D | C | E |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | A | B | E | C | D | B | B | E | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| E | A | B | C | D | B | E | D | B | A |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | B | A | C | B | D | D | C | E |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | A | B | E | C | E | D | C | B | E |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| A | A | C | E | B | D | C | D | E | B |

**MECÂNICO**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | A | E | B | D | C | B | A | D | C |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| A | E | D | C | B | E | B | E | D | B |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| ****C** | ****E** | ****D** | A | A | C | B | C | D | A |

**PEDREIRO**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
| B | A | C | D | B | B | E | C | B | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| B | C | E | A | D | A | C | E | C | E |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| D | B | D | C | E | B | A | D | A | B |

| **LEGENDA:** | |
|---|---|
| * | **QUESTÃO ANULADA** |
| ** | **QUESTÃO ALTERADA** |

Três Barras do Paraná-PR, 14 de novembro de 2025.

***CARLOS SNIEZKO***
Presidente da Comissão Decreto Nº 6373/2025

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**E36ACA2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17-2025

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 17-2025**
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado o CENTRO TERAPEUTICO HADASH, CNPJ: 23.678.050/0001-28.
**OBJETO:** Prestação de Serviços de abrigamento para recuperação de pessoas com dependência química de álcool/drogas.

| Item | Descrição | Quantidade de pessoas | Quantidade estimada (Diárias) | Valor diário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABRIGAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO | 1 | 90 | R$ 72,634 | R$ 6.537,06 |
| TOTAL | | | | | **R$ 6.537,06** |

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

| **08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 271 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1303 |

| **08.002.10.302.0014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Red. | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 306 | 3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1303 |

Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2025.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e**
**PATRICIA LIMA DA SILVA ISRAEL, Representante Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**0046BDB8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 113/2025

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: 52.197.627 FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.197.627/0001-88, com sede localizada na Rua Afonso Pena, Nº 970, no Município de Santa Isabel do Ivai/PR, CEP 87.910-000, neste ato

representada por Flávio Ricardo Coutinho Veiga, portador da cédula de identidade Nº 6.958.013-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.759.999-03.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE KARATE E INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.164/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta. | KM | 2.000,00 | 0,95 | 1.900,00 |
| 2 | INSTRUTOR DE KARATÊ Prestação de serviço de instrutor de karatê, com atividades voltadas ao desenvolvimento técnico, físico e disciplinar dos alunos, seguindo as normas da Federação de Karatê-Do Tradicional. As aulas contemplam fundamentos, técnicas, katas e kumite, organizadas por faixa etária e nível de aprendizado.<br>A carga horária semanal será distribuída da seguinte forma:<br>•8 horas na localidade de Saudade;<br>•8 horas na localidade de Passa Quatro;<br>•3 horas na localidade de Faxinal da Boa Vista. | HR | 1.000,00 | 59,00 | 59.000,00 |
| Valor total do Lote: R$ 60.900,00 | | | | | |
| **LOTE 02** | | | | | |
| Item | Descrição do produto/serviço | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço.<br>Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta. | KM | 2.000,00 | 0,95 | 1.900,00 |
| 2 | INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO Profissional responsável por ministrar aulas de dança de salão, abrangendo diversos ritmos, como xote, vaneira, vanerão, chamamê, valsa, milonga, rancheira, bugio e polca. As aulas possuem carga horária de 2 horas por dia em cada localidade, no período das 19h às 21h. As localidades atendidas são: Saudade, Passa Quatro, Faxinal da Boa Vista e a Sede do Município. | HR | 500,00 | 38,00 | 19.000,00 |
| Valor total do Lote: R$ 20.900,00 | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 113/2025
**VIGÊNCIA:** 13/11/2025 a 12/11/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**3BEC3FFA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 110/2025**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: 42.282.002 VALESCA PIEDADE DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.282.002/0001-60, com sede localizada na Av. dos Bandeirantes, Nº 1126, no Município de Rio das Ostras/RJ, CEP 28.895-320, neste ato representada por Valesca Piedade dos Santos, portador ao CPF/MF sob o nº 640.155.302-25.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL DE 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.354/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 110/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Pula Centopeia Com design seguro, cantos arredondados e fabricado em material atóxico (polipropileno - PP), oferece tranquilidade aos pais e liberdade para os pequenos explorarem com criatividade.<br><br>As cores vibrantes mantêm a atenção da criança e despertam a curiosidade, incentivando também a concentração e a persistência. Ideal para uso em casa, em escolas ou como presente educativo.<br><br>Destaques: Estimula o desenvolvimento infantil de forma divertida Seguro, resistente e livre de materiais tóxicos Cores variadas e formato atrativo.<br><br>Especificações:<br><br>Conteúdo da embalagem: 01 Brinquedo Pula Centopeia sortido Dimensões aproximadas: 28 cm x 11 cm Cores sortidas e unissex | UND | 340,00 | 18,60 | 6.324,00 |
| 2 | Kit Caneta Touch 12 Cores Ponta Dupla + Livro Bobbie Goods Kit Canetinha Touch com 12 cores Ponta Dupla + Livro Bobbie Goods 50 Páginas Capa Dura Holográfica. O livro possui em média 50 páginas com alta qualidade e gramatura 180 gr, em cores unissex, com muitos desenhos incríveis e variáveis. para explorar a criatividade. Tamanho. A5 Horizontal: Com medidas 21 cm largura x 15 cm altura, o livro é ideal para detalhes mais precisos. As canetinhas possuem um pigmento perfeito para pinturas cheias de detalhes, não mancha os desenhos e é super fácil de usar. Ideal para as folhas de alta gramatura como o livro Bobbie Goods que contém nesse Kit. Obs. todos os kits devem ser em cores unissex. | KT | 1.715,00 | 13,70 | 23.495,50 |
| Valor total do Lote: R$ 29.819,50 | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 110/2025
**VIGÊNCIA:** 13/11/2025 a 12/05/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**E5EC3BBD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20251113_170752.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/01/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ANK6A71 | 279370T000014320 | 11/11/2025 | 54600 |
| ANM4434 | 279370T000014321 | 11/11/2025 | 55414 |
| ANQ5C95 | 279370T000014464 | 11/11/2025 | 51852 |
| ARO8A27 | 279370T000014461 | 11/11/2025 | 51851 |
| ARS0428 | 279370T000014466 | 12/11/2025 | 51851 |
| ATI2495 | 279370T000014318 | 11/11/2025 | 51851 |
| AVQ6741 | 279370T000014319 | 11/11/2025 | 55411 |
| AWJ3C49 | 279370T000014462 | 11/11/2025 | 51852 |
| AZT3056 | 279370T000014325 | 12/11/2025 | 52070 |
| AZT3056 | 279370T000014326 | 12/11/2025 | 67690 |
| BCB3B74 | 279370T000014327 | 12/11/2025 | 76252 |
| CGG6192 | 279370T000014465 | 12/11/2025 | 51852 |
| EIT8A90 | 279370T000014460 | 11/11/2025 | 51851 |
| LZY8514 | 279370T000014459 | 11/11/2025 | 51851 |
| MIA2J40 | 279370T000014463 | 11/11/2025 | 51852 |
| MJX0702 | 279370T000014322 | 12/11/2025 | 76332 |
| QTA8G19 | 279370T000014467 | 12/11/2025 | 55090 |
| RXR2B09 | 279370T000014324 | 12/11/2025 | 76332 |
| SEL4H27 | 279370T000014323 | 12/11/2025 | 51851 |
| TBV6E73 | 279370T000014468 | 12/11/2025 | 55411 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**1A840EC4



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

## CONTROLE INTERNO
## ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 2025 - CARGOS E SALARIOS

| PLANO DE CARGOS E SALARIOS DO QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO III – Lei Complementar n° 20/ 2025 Plano Cargos e Salarios - Quadro Geral** | **Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **CLASSES** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **VAGAS** | **CH** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** |
| **G.O. PROFISSIONAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADVOGADO | 2 | 20 | 6.093,60 | 6.215,47 | 6.339,78 | 6.466,58 | 6.595,91 | 6.727,83 | 6.862,38 | 6.999,63 | 7.139,62 | 7.282,42 | 7.428,06 | 7.576,63 | 7.728,16 | 7.882,72 | 8.040,38 |
| AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL | 1 | 40 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| MÉDICO | 2 | 40 | 20.137,47 | 20.540,22 | 20.951,02 | 21.370,04 | 21.797,45 | 22.233,39 | 22.678,06 | 23.131,62 | 23.594,26 | 24.066,14 | 24.547,46 | 25.038,41 | 25.539,18 | 26.049,96 | 26.570,96 |
| ENGENHEIRO CIVIL | 2 | 40 | 7.625,82 | 7.778,34 | 7.933,90 | 8.092,58 | 8.254,43 | 8.419,52 | 8.587,91 | 8.759,67 | 8.934,86 | 9.113,56 | 9.295,83 | 9.481,75 | 9.671,38 | 9.864,81 | 10.062,11 |
| DENTISTA | 4 | 40 | 7.625,82 | 7.778,34 | 7.933,90 | 8.092,58 | 8.254,43 | 8.419,52 | 8.587,91 | 8.759,67 | 8.934,86 | 9.113,56 | 9.295,83 | 9.481,75 | 9.671,38 | 9.864,81 | 10.062,11 |
| ENFERMEIRO | 4 | 40 | 5.130,00 | 5.232,60 | 5.337,25 | 5.444,00 | 5.552,88 | 5.663,93 | 5.777,21 | 5.892,76 | 6.010,61 | 6.130,82 | 6.253,44 | 6.378,51 | 6.506,08 | 6.636,20 | 6.768,93 |
| EDUCADOR FISICO | 1 | 30 | 4.376,65 | 4.464,18 | 4.553,47 | 4.644,54 | 4.737,43 | 4.832,18 | 4.928,82 | 5.027,40 | 5.127,94 | 5.230,50 | 5.335,11 | 5.441,81 | 5.550,65 | 5.661,66 | 5.774,90 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 4 | 30 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| CONTADOR | 1 | 40 | 8.073,15 | 8.234,61 | 8.399,31 | 8.567,29 | 8.738,64 | 8.913,41 | 9.091,68 | 9.273,51 | 9.458,98 | 9.648,16 | 9.841,12 | 10.037,95 | 10.238,71 | 10.443,48 | 10.652,35 |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 1 | 40 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| ENGENHERIO AMBIENTAL | 1 | 20 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| ENGENHEIRO ELETRICO | 1 | 20 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 1 | 30 | 4.376,65 | 4.464,18 | 4.553,47 | 4.644,54 | 4.737,43 | 4.832,18 | 4.928,82 | 5.027,40 | 5.127,94 | 5.230,50 | 5.335,11 | 5.441,81 | 5.550,65 | 5.661,66 | 5.774,90 |
| FISIOTERAPEUTA | 4 | 30 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| FONOAUDIÓLOGO | 3 | 40 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| PSICÓLOGO | 4 | 40 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| NUTRICIONISTA | 3 | 30 | 4.376,65 | 4.464,18 | 4.553,47 | 4.644,54 | 4.737,43 | 4.832,18 | 4.928,82 | 5.027,40 | 5.127,94 | 5.230,50 | 5.335,11 | 5.441,81 | 5.550,65 | 5.661,66 | 5.774,90 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 2 | 20 | 3.303,64 | 3.369,71 | 3.437,11 | 3.505,85 | 3.575,97 | 3.647,49 | 3.720,44 | 3.794,84 | 3.870,74 | 3.948,16 | 4.027,12 | 4.107,66 | 4.189,81 | 4.273,61 | 4.359,08 |
| BIOLOGO | 1 | 40 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| FARMACÊUTICO | 1 | 40 | 4.874,92 | 4.972,42 | 5.071,87 | 5.173,30 | 5.276,77 | 5.382,31 | 5.489,95 | 5.599,75 | 5.711,75 | 5.825,98 | 5.942,50 | 6.061,35 | 6.182,58 | 6.306,23 | 6.432,35 |
| CONTROLADOR INTERNO | 1 | 40 | 7.312,38 | 7.458,63 | 7.607,80 | 7.759,96 | 7.915,16 | 8.073,46 | 8.234,93 | 8.399,63 | 8.567,62 | 8.738,97 | 8.913,75 | 9.092,03 | 9.273,87 | 9.459,34 | 9.648,53 |
| **ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 10 | 40 | 2.937,43 | 2.996,18 | 3.056,10 | 3.117,22 | 3.179,57 | 3.243,16 | 3.308,02 | 3.374,18 | 3.441,67 | 3.510,50 | 3.580,71 | 3.652,32 | 3.725,37 | 3.799,88 | 3.875,88 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | 40 | 2.375,00 | 2.422,50 | 2.470,95 | 2.520,37 | 2.570,78 | 2.622,19 | 2.674,64 | 2.728,13 | 2.782,69 | 2.838,34 | 2.895,11 | 2.953,01 | 3.012,07 | 3.072,32 | 3.133,76 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 4 | 40 | 3.591,00 | 3.662,82 | 3.736,08 | 3.810,80 | 3.887,01 | 3.964,75 | 4.044,05 | 4.124,93 | 4.207,43 | 4.291,58 | 4.377,41 | 4.464,96 | 4.554,26 | 4.645,34 | 4.738,25 |
| TECNICO DE INFORMATICA - TI | 1 | 40 | 4.376,65 | 4.464,18 | 4.553,47 | 4.644,54 | 4.737,43 | 4.832,18 | 4.928,82 | 5.027,40 | 5.127,94 | 5.230,50 | 5.335,11 | 5.441,81 | 5.550,65 | 5.661,66 | 5.774,90 |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 1 | 20 | 3.068,35 | 3.129,72 | 3.192,31 | 3.256,16 | 3.321,28 | 3.387,71 | 3.455,46 | 3.524,57 | 3.595,06 | 3.666,96 | 3.740,30 | 3.815,11 | 3.891,41 | 3.969,24 | 4.048,62 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | 3 | 40 | 3.068,35 | 3.129,72 | 3.192,31 | 3.256,16 | 3.321,28 | 3.387,71 | 3.455,46 | 3.524,57 | 3.595,06 | 3.666,96 | 3.740,30 | 3.815,11 | 3.891,41 | 3.969,24 | 4.048,62 |
| DESENHISTA | 1 | 40 | 3.068,35 | 3.129,72 | 3.192,31 | 3.256,16 | 3.321,28 | 3.387,71 | 3.455,46 | 3.524,57 | 3.595,06 | 3.666,96 | 3.740,30 | 3.815,11 | 3.891,41 | 3.969,24 | 4.048,62 |
| INSTRUTOR DE ESPORTES | 1 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 4 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL | 2 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| FISCAL FAZENDÁRIO | 2 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| SECRETÁRIA ESCOLAR | 3 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| VIGILANTE SANITÁRIO | 2 | 40 | 3.036,00 | 3.096,72 | 3.158,65 | 3.221,83 | 3.286,26 | 3.351,99 | 3.419,03 | 3.487,41 | 3.557,16 | 3.628,30 | 3.700,87 | 3.774,88 | 3.850,38 | 3.927,39 | 4.005,94 |
| AGENTE DE ENDEMIAS | 2 | 40 | 3.036,00 | 3.096,72 | 3.158,65 | 3.221,83 | 3.286,26 | 3.351,99 | 3.419,03 | 3.487,41 | 3.557,16 | 3.628,30 | 3.700,87 | 3.774,88 | 3.850,38 | 3.927,39 | 4.005,94 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15 | 40 | 3.036,00 | 3.096,72 | 3.158,65 | 3.221,83 | 3.286,26 | 3.351,99 | 3.419,03 | 3.487,41 | 3.557,16 | 3.628,30 | 3.700,87 | 3.774,88 | 3.850,38 | 3.927,39 | 4.005,94 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 1 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| AUXILIAR DE CONTABILIDADE | 1 | 40 | 3.068,35 | 3.129,72 | 3.192,31 | 3.256,16 | 3.321,28 | 3.387,71 | 3.455,46 | 3.524,57 | 3.595,06 | 3.666,96 | 3.740,30 | 3.815,11 | 3.891,41 | 3.969,24 | 4.048,62 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 6 | 40 | 3.402,83 | 3.470,89 | 3.540,30 | 3.611,11 | 3.683,33 | 3.757,00 | 3.832,14 | 3.908,78 | 3.986,96 | 4.066,70 | 4.148,03 | 4.230,99 | 4.315,61 | 4.401,92 | 4.489,96 |
| **G.O. SERVIÇOS GERAIS** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENCANADOR | 1 | 40 | 1.999,91 | 2.039,91 | 2.080,71 | 2.122,32 | 2.164,77 | 2.208,06 | 2.252,22 | 2.297,27 | 2.343,21 | 2.390,08 | 2.437,88 | 2.486,64 | 2.536,37 | 2.587,10 | 2.638,84 |
| TOPÓGRAFO | 1 | 40 | 1.999,91 | 2.039,91 | 2.080,71 | 2.122,32 | 2.164,77 | 2.208,06 | 2.252,22 | 2.297,27 | 2.343,21 | 2.390,08 | 2.437,88 | 2.486,64 | 2.536,37 | 2.587,10 | 2.638,84 |
| MECÂNICO GERAL | 2 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 10 | 40 | 2.737,01 | 2.791,75 | 2.847,59 | 2.904,54 | 2.962,63 | 3.021,88 | 3.082,32 | 3.143,96 | 3.206,84 | 3.270,98 | 3.336,40 | 3.403,13 | 3.471,19 | 3.540,61 | 3.611,43 |
| MOTORISTA | 30 | 40 | 2.097,44 | 2.139,39 | 2.182,18 | 2.225,82 | 2.270,34 | 2.315,74 | 2.362,06 | 2.409,30 | 2.457,49 | 2.506,63 | 2.556,77 | 2.607,90 | 2.660,06 | 2.713,26 | 2.767,53 |
| PEDREIRO | 2 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| AUXILIAR DE TOPOGRAFIA | 2 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| GUARDIÃO | 7 | 40 | 1.867,90 | 1.905,26 | 1.943,36 | 1.982,23 | 2.021,88 | 2.062,31 | 2.103,56 | 2.145,63 | 2.188,54 | 2.232,31 | 2.276,96 | 2.322,50 | 2.368,95 | 2.416,33 | 2.464,65 |
| VIGILANTE | 7 | 40 | 1.867,90 | 1.905,26 | 1.943,36 | 1.982,23 | 2.021,88 | 2.062,31 | 2.103,56 | 2.145,63 | 2.188,54 | 2.232,31 | 2.276,96 | 2.322,50 | 2.368,95 | 2.416,33 | 2.464,65 |
| MERENDEIRA | 8 | 40 | 1.867,90 | 1.905,26 | 1.943,36 | 1.982,23 | 2.021,88 | 2.062,31 | 2.103,56 | 2.145,63 | 2.188,54 | 2.232,31 | 2.276,96 | 2.322,50 | 2.368,95 | 2.416,33 | 2.464,65 |
| VIVEIRISTA | 2 | 40 | 2.374,96 | 2.422,46 | 2.470,91 | 2.520,33 | 2.570,73 | 2.622,15 | 2.674,59 | 2.728,08 | 2.782,64 | 2.838,30 | 2.895,06 | 2.952,96 | 3.012,02 | 3.072,26 | 3.133,71 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 28 | 40 | 1.867,90 | 1.905,26 | 1.943,36 | 1.982,23 | 2.021,88 | 2.062,31 | 2.103,56 | 2.145,63 | 2.188,54 | 2.232,31 | 2.276,96 | 2.322,50 | 2.368,95 | 2.416,33 | 2.464,65 |
| ZELADORA | 32 | 40 | 1.867,90 | 1.905,26 | 1.943,36 | 1.982,23 | 2.021,88 | 2.062,31 | 2.103,56 | 2.145,63 | 2.188,54 | 2.232,31 | 2.276,96 | 2.322,50 | 2.368,95 | 2.416,33 | 2.464,65 |

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

Em 13 de novembro de 2025

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**DD5C6CE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 69/2025-SEFAZ (IPTU)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 69/2025-SEFAZ**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** o contribuinte, identificado no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO – CLIXO, referente aos exercícios de 2020 à 2025.

**DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR**
Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) sujeito(s) passivo(s) identificado(s) no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí o valor do(s) respectivo(s) IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO – CLIXO devido à revisão de lançamento de ofício pela autoridade tributária, conforme artigo 44 inciso VIII e 67 da Lei 2.384/2002.
Os dados do contribuinte e do lançamento são identificados do ANEXO I.

**DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO**
O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista com desconto, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site www.paranavai.atende.net.

O não pagamento dos tributos no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitarão os tributos aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

**DO VENCIMENTO**
O vencimento dos tributos está previsto no Anexo I.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): do art. 139 ao 153 da Lei Municipal nº 2.384/2002;
Taxa de Coleta de Lixo – (CLIXO): artigo 255 ao 259 da Lei Municipal 2.384/2002;
Lei Complementar Municipal nº 15/2010 - Planta Genérica de Valores;
Atualização Monetária: art. 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006 (INPC);
Desconto para pagamento à vista: Decreto Municipal nº 20.723/2019(10% ref. 2020), Decreto Municipal nº 21.774/2020 (10% ref. 2021), Decreto Municipal nº 23.267/2021 (10% ref. 2022) e Decreto Municipal nº 24.718/2023(10% ref. 2023), artigo 5º inciso I do Decreto Municipal nº 25.762/2024 (10%) ref. 2024 e artigo 5º inciso I do Decreto Municipal nº 27.139/2025 (10%) ref. 2025.
Vencimento: artigo 5º, Parágrafo único, inciso II do Decreto Municipal nº 27.139/2025.

Paranavaí-Pr, 13 de novembro de 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário de Fazenda

**ANEXO I – Identificação do contribuinte e valores lançados**

| Nº Pessoa | Nome | CPF | Descrição dos Fatos | Código do Imóvel | Quadra | Lote | Tributo | Exercício | Fato Gerador | Vencimento | Valor Original(R$) | Atualização INPC (R$) | Nº Notificação de Lançamento | Valor Lançado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56914 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 487,11 | 182,55 | 11.083/2025 | 669,66 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas | 56914 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 244,67 | 91,69 | 11.083/2025 | 336,36 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula | 56914 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 506,05 | 146,20 | 11.083/2025 | 652,25 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas | | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas | 56914 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 254,19 | 73,43 | 11.83/2025 | 327,62 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas | 56914 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 824,21 | 126,29 | 11.083/2025 | 950,50 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas | 56914 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 883,47 | 87,94 | 11.083/2025 | 971,41 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas | 56914 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 925,35 | 60,25 | 11.083/2025 | 985,60 |
| 2297493 | **DIONISIO** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e | 56914 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 974,76 | 11,05 | 11.083/2025 | 985,81 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **WARMLING (ESPÓLIO)** | | Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56914(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56914, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56913 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 702,18 | 263,15 | 11.084/2025 | 965,33 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56913 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 244,67 | 91,69 | 11.084/2025 | 336,36 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56913 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 729,49 | 210,75 | 11.084/2025 | 940,24 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis." | 56913 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 254,19 | 73,43 | 11.084/2025 | 327,62 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56913 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 1.136,71 | 174,57 | 11.084/2025 | 1.311,28 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56913 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 1.218,44 | 121,28 | 11.084/2025 | 1.339,72 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56913 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 1.276,19 | 83,09 | 11.084/2025 | 1.359,28 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56913(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56913, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56913 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 1.344,34 | 15,24 | 11.084/2025 | 1.359,58 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56912 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 702,18 | 263,15 | 11.085/2025 | 965,33 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56912 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 244,67 | 91,69 | 11.085/2025 | 336,36 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56912 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 729,49 | 210,75 | 11.085/2025 | 940,24 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56912 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 254,19 | 73,43 | 11.085/2025 | 327,62 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula | 56912 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 1.136,71 | 174,57 | 11.085/2025 | 1.311,28 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56912 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 1.218,44 | 121,28 | 11.085/2025 | 1.339,72 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56912 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 1.276,19 | 83,09 | 11.085/2025 | 1.359,28 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 56912(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 56912, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 56912 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 0/01/2025 | 30/12/2025 | 1.344,34 | 15,24 | 11.085/2025 | 1.359,58 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38880(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi | 38880 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 40,58 | 15,21 | 11.086/2025 | 55,79 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38880, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38880(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38880, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38880 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 42,15 | 12,18 | 11.086/2025 | 54,33 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38880(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38880, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38880 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 175,40 | 26,94 | 11.086/2025 | 202,34 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38880(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38880, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38880 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 188,01 | 18,71 | 11.086/2025 | 206,72 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38880(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38880, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38880 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 196,93 | 12,82 | 11.086/2025 | 209,75 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38880(LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo | 38880 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 207,44 | 2,35 | 11.086/2025 | 209,79 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38880, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38879 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38879, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38879 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 674,84 | 252,90 | 11.087/2025 | 927,74 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38879 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38879, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38879 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 701,10 | 202,55 | 11.087/2025 | 903,65 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38879 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38879, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38879 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 1.096,99 | 168,47 | 11.087/2025 | 1.265,46 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38879 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi | 38879 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 1.175,87 | 117,05 | 11.087/2025 | 1.292,92 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38879, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38879 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38879, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38879 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 1.231,60 | 80,19 | 11.087/2025 | 1.311,79 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38879 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38879, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38879 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 1.297,37 | 14,71 | 11.087/2025 | 1.312,08 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38878 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38878, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38878 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 165,93 | 62,18 | 11.088/2025 | 228,11 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38878 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38878, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38878 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 172,38 | 49,80 | 11.088/2025 | 222,18 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38878 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula | 38878 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 357,54 | 54,91 | 11.088/2025 | 412,45 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38878, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38878 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38878, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38878 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 383,25 | 38,15 | 11.088/2025 | 421,40 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38878 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38878, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38878 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 401,41 | 26,13 | 11.088/2025 | 427,54 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38878 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38878, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38878 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 422,85 | 4,79 | 11.088/2025 | 427,64 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38876 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi | 38876 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 1.565,80 | 586,80 | 11.089/2025 | 2.152,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38876, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38876 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38876, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38876 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 1.626,71 | 469,95 | 11.089/2025 | 2.096,66 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38876 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38876, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38876 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/012022 | 30/12/2025 | 2.391,56 | 367,28 | 11.089/2025 | 2.758,84 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38876 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38876, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38876 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 2.563,52 | 255,17 | 11.089/2025 | 2.818,69 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38876 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38876, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38876 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 2.685,03 | 174,81 | 11.089/2025 | 2.859,84 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38876 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o | 38876 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 2.828,41 | 32,07 | 11.089/2025 | 2.860,48 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38876, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38875 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38875, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38875 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 347,91 | 130,38 | 11.090/2025 | 478,29 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38875 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38875, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38875 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 361,45 | 104,42 | 11.090/2025 | 465,87 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38875 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38875, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38875 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 621,96 | 95,52 | 11.090/2025 | 717,48 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38875 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38875, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38875 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 666,68 | 66,36 | 11.090/2025 | 733,04 |
| 2297493 | **DIONISIO** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e | 38875 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 698,28 | 45,46 | 11.090/2025 | 743,74 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **WARMLING (ESPÓLIO)** | | Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38875 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38875, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38875 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38875, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38875 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 735,57 | 8,34 | 11.090/2025 | 743,91 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38874 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38874, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38874 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 278,68 | 104,44 | 11.091/2025 | 383,12 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38874 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38874, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38874 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 289,52 | 83,64 | 11.091/2025 | 373,16 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38874 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38874, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38874 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 521,36 | 80,07 | 11.091/2025 | 601,43 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38874, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38874 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38874, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38874 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 558,85 | 55,63 | 11.091/2025 | 614,48 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38874 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38874, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38874 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 585,34 | 38,11 | 11.091/2025 | 623,45 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 38874 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 38874, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 38874 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 616,59 | 6,99 | 11.091/2025 | 623,58 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 34437 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 34437, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 34437 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 401,38 | 150,42 | 11.092/2025 | 551,80 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 34437 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às | 34437 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 416,99 | 120,47 | 11.092/2025 | 537,46 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 34437, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 34437 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 34437, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 34437 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 699,65 | 107,45 | 11.092/2025 | 807,10 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 34437 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 34437, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 34437 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 749,96 | 74,65 | 11.092/2025 | 824,61 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 34437 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 34437, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 34437 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 785,50 | 51,14 | 11.092/2025 | 836,64 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 34437 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>“Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis.”<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 34437, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas. | 34437 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 827,45 | 9,38 | 11.092/2025 | 836,83 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 | 149853 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 0,00 | 0,00 | 11.093/2025 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **(ESPÓLIO)** | | do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2020 | 01/01/2020 | 30/12/2025 | 91,74 | 34,38 | 11.093/2025 | 126,12 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 0,00 | 0,00 | 11.093/2025 | 0,00 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2021 | 01/01/2021 | 30/12/2025 | 95,31 | 27,54 | 11.093/2025 | 122,85 |
| 2297493 | **DIONISIO** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e | 149853 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 16,49 | 2,53 | 11.093/2025 | 19,02 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **WARMLING (ESPÓLIO)** | | Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | | | | | | | | | | | |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2022 | 01/01/2022 | 30/12/2025 | 105,59 | 16,22 | 11.093/2025 | 121,81 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 17,67 | 1,76 | 11.093/2025 | 19,43 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2023 | 01/01/2023 | 30/12/2025 | 113,18 | 11,27 | 11.093/2025 | 124,45 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 18,51 | 1,21 | 11.093/2025 | 19,72 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2024 | 01/01/2024 | 30/12/2025 | 118,54 | 7,72 | 11.093/2025 | 126,26 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | IPTU | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 19,50 | 0,22 | 11.093/2025 | 19,72 |
| 2297493 | **DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)** | 280.155.179-15 | A presente revisão de lançamento de ofício de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo (CLIXO), referente aos exercícios de 2020 à 2025 do imóvel com cadastro imobiliário nº 149853 (LOTE 89A2, QUADRA CHAC, CHACARA DIVERSAS), fundamenta-se no Processo Digital nº 41674/2024, sendo que a Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO emitiu o seguinte parecer:<br>"Informamos que os cadastros imobiliários 23718 e 23717, referentes ao lote 89A2, matrícula imobiliária 44176, Chácaras Diversas, foram desativados. Esclarecemos que, após consulta às imagens do SIGWEB, constatamos que as edificações no local já haviam sido demolidas desde o ano de 2019. Diante do exposto, encaminhamos este comunicado para as providências cabíveis."<br>Em virtude da demolição das duas unidades(com cadastro imobiliário nº 23718 e 23717) o IPTU foi revisto de ofício sendo que o valor do terreno foi fracionado entre as unidades existentes no Lote 89A2.<br>Diante do exposto, conforme artigo 44, inciso VIII e artigo 67, ambos da Lei 2.384/2002, foi realizado a revisão de lançamento de ofício do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo referente aos exercícios de 2020 à 2025, do cadastro imobiliário nº 149853, Lote 89A2, Quadra CHAC, Chacara Diversas.<br>Para os imóveis edificados existe ainda uma redução da BC em forma de valor fixo, prevista no art. 18, da LC 15/2010, que, depois de aplicada pode, em alguns casos, resultar em IPTU "zero", pois, a BC fica negativa. | 149853 | CHAC | 89A2 | CLIXO | 2025 | 01/01/2025 | 30/12/2025 | 124,87 | 1,42 | 11.093/2025 | 126,29 |

Ordenado por número do imóvel e exercício.

**Publicado por:**
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
**Código Identificador:**E95886D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE ABERTURA N.º 01.004/2025**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 108/2024 – *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pato Branco*, Lei Municipal n.º 6.442/2025 – *Autoriza a contratação temporária de profissionais para o exercício de emprego público de Instrutor de Aprendizagem e dá outras providências*, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025**, sob o regime especial, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas para função pública da Administração Pública Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime especial, para suprir a necessidade de servidores temporários da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 875/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
**Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
**Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pato Branco – PR observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

**3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), o salário inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| TABELA 3.1 | |
|---|---|
| PROJETOS CULTURAIS | |
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | R$ 70,00 |
| QUADRO DE VAGAS | |

| FUNÇÃO | MODALIDADE | REQUISITO | CHS | AC | PcD (5%) | AFRO (10%) | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Instrutor de Aprendizagem | *Arte Circense* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | 20h | **08** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Artes Plásticas* | Graduação em Artes Visuais e certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 2.433,89 |
| | *Artesanato* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **06** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Dança - Ballet Clássico* | Graduação em Dança ou Educação física e certificado proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 2.433,89 |
| | *Dança Urbana* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Dança de Salão* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Desenho Realista* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Música: Canto Coral* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Música: Violino* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Música: Corda, percussão e sopro* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **08** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Música: Teclado* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Oficina de Italiano* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **02** | - | - | R$ 1.483,73 |
| | *Patinação artística* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Teatro* | Ensino Médio certificado de proficiência na área. | | **08** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |

| **TABELA 3.2** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETOS PEDAGÓGICOS** | | | | | | | |
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | | **R$ 70,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | | |
| **FUNÇÃO** | **MODALIDADE** | **REQUISITO** | **CHS** | **AC** | **PcD (5%)** | **AFRO (10%)** | **VENCIMENTO** |
| Instrutor de Aprendizagem | *Apoio pedagógico* | Formação em Nível Médio em Formação de docente com proficiência na área. | 20h | **08** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Apoio pedagógico* | Licenciatura em Pedagogia, Letras ou Matemática com proficiência na área. | | **17** | **01** | **02** | R$ 2.433,89 |
| | *Contação de história* | Formação em Nível Médio em Formação de docente com proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Cuidado Ambiental* | Formação em Nível Médio em Formação de docente com proficiência na área | | **12** | **01** | **02** | R$ 1.483,73 |
| | *Jogos de mesa e tabuleiro* | Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área. | | **03** | **01** | **01** | R$ 2.433,89 |
| | *Língua Estrangeira – Inglês* | Licenciatura em Letras /Inglês com proficiência na área | | **02** | - | - | R$ 2.433,89 |
| | *Língua Estrangeira – Espanhol* | Licenciatura em Pedagogia ou Letras/Espanhol com proficiência na área. | | **02** | - | - | R$ 2.433,89 |
| | *Oficina Criativa* | Ensino Médio e certificado de proficiência na área. | | **08** | **01** | **01** | R$ 1.483,73 |
| | *Prática Laboratorial* | Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e certificado de proficiência na área. | | **08** | **01** | **01** | R$ 2.433,89 |
| | *Robótica* | Diploma ou Certificado de Licenciatura em uma das seguintes áreas: Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação Informática, reconhecido pelo MEC. Certificação em Robótica e Prototipagem. | | **03** | **01** | **01** | R$ 2.433,89 |
| | *Robótica* | Ensino Médio e certificado de proficiência na área. | | **12** | **01** | **02** | R$ 1.483,73 |
| | *Recreação: orientador de atividade de lazer, recreação e desportivas* | Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área. | | **08** | **01** | **01** | R$ 2.433,89 |

***OBS 1:*** *O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.*
***OBS 2****: Além do vencimento inicial, os candidatos aprovados e convocados farão jus ao recebimento de abono salarial de* ***R$ 313,50****, conforme prevê o Decreto Municipal n.º 10.551/2025.*

***AC*** *= Ampla Concorrência.* ***AFRO*** *= Afrodescendentes.* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal.* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

## 4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com o ato de provimento;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a admissão.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravestioutransexualprefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Pato Branco-PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
**5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
**5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:**
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 15/11/2025 perdurando até às 23h59min do dia 04/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 70,00** (setenta reais).
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a função pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Pato Branco – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para a qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disso, será confirmada a última inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **05 de dezembro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.15.3 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
**5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
**5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):**
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
**5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):**
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
**5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 3.236/2009):**
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 4 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação deste edital;
Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no processo seletivo simplificado;
O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
**5.25 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal n.º 5.442/2019):**
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar, ao menos, 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital;
Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no processo seletivo simplificado;
O documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.
**5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 5.400/2019):**
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.27 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso administrativo.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
declaração de nulidade do ato de provimento, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se, após a análise do recurso administrativo, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições das funções públicas sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 3.812/12, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
**6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, declarar que está ciente das atribuições da função para a qual deseja concorrer e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as atribuições, não será possível a realocação em outra função e ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

**8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 6.329/2024.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s), o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 11ª, a 20ª e a 31ª vaga e, assim sucessivamente, conforme a tabela orientativa constante do **ANEXO V** deste edital.
**8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo da heteroidentificação pautada na Fenotipia.**
A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso administrativo em desfavor desta situação.
O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.
**8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:**
8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do processo, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.
A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Será eliminado do processo o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.
8.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.
8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.
8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.
8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## 10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 04 | 3,00 | 12,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática | 04 | 3,00 | 12,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 04 | 1,50 | 6,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 28 | 2,50 | 70,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PT | De acordo com o item 13 | -- | -- | 10,00 | Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **110,00** | -- |

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

## 13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada em observância aos parâmetros estabelecidos a seguir:
13.1.1 Somente estará habilitado a ter a titulação corrigida o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
**Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo para função pública o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
**13.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:**
13.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de capacitação, graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição

de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
13.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
13.6.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.6.4.1Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
**13.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
**13.7.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
b) Contrato de trabalho em regime especial;
**13.7.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público:**
a) Apresentação de Certidão/Declaração/Portaria ou afins com indicação clara e legível do cargo/função/emprego, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, a espécie/ natureza do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da Administração Pública competente para fim;
b) Ato de nomeação e exoneração, dispondo dos mesmos preceitos exauridos no item 13.7.1 (quando for o caso);
c) Apresentação de Dossiê funcional;
13.7.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
13.7.4 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**
13.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
13.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.12 Não será considerada a especialidade prevista como pré-requisito.
13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

**TABELA 13.1**

**DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS**

| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| 1 | Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado** ou **Doutorado**, na área relacionada ao exercício da função pública ofertada. | 4,00 (por título) | 4,00 |
| 2 | Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao exercício da função pública ofertada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas. | 1,00 (por título) | 2,00 |
| 3 | Curso de **Graduação** na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação exigido para exercer a função | 0,50 (por título) | 1,00 |
| 4 | **Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização** relacionados com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 20 horas. | 0,25 (por título) | 1,00 |
| 5 | **Experiência profissional**, no setor público ou no setor privado, na área de atuação da educação básica. | 0,50 (por ano) ou 0,00136986 (por dia) | 2,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | **10,00** |

**14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática**;
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
**Sorteio Público**.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

**15. DA ELIMINAÇÃO**

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Caberá interposição de recurso administrativo devidamente fundamentado à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado da banca de heteroidentificação;
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Pato Branco - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

**18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

18.1 Os atos convocatórios, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Pato Branco – PR e no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá edital de convocação, com publicação na pasta do concurso, no site da Prefeitura, bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone) informados pelo candidato no ato da inscrição, a falta de retorno no prazo estipulado implicará na eliminação definitiva do processo.

**19. DA CONVOCAÇÃO**

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Pato Branco – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Pato Branco – PR.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Município de Pato Branco – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
19.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

**20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A admissão será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para admissão na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias demonstrar o interesse na vaga e agendar os exames, no dia da consulta impreterivelmente deve trazer o resultado do exame admissional:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito;
Comprovante de Carteira de Trabalho Digital ou Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) – *primeira página frente e verso, onde constam os dados pessoais. Além da cópia, apresentar a CTPS física para fins de registro;*
Conta salário da Caixa Econômica Federal – *Operação 0037*;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão Negativa Criminal: *1) Certidão Negativa Criminal, junto ao Cartório Distribuidor expedida pela comarca onde reside; 2) Atestado de Antecedentes Criminais expedida pelo foro da Justiça Federal 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php; 3) Atestado de Antecedentes Criminais expedida pelo foro da Justiça Estadual da Policia Civil: https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb ou do estado onde reside; 4) Atestado de Antecedentes Criminais expedida pela Policia Federal: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/*;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data de admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocatório do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20.5 O candidato, após ser convocado e admitido, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, prorrogável uma única vez por igual período. Se não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pato Branco – PR, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Pato Branco - PR www.patobranco.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Pato Branco – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
21.7 O Município de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco – PR.
21.11 O Município de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Pato Branco – PR.
21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 14 de novembro de 2025.

***GERI DUTRA***
Prefeito

## ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

| MODALIDADE | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES |
|---|---|
| **Dança ballet clássico** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Trabalhar o níveis do ballet clássico:<br>A) Preparatório especial: BARRA: Plié – 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra); Passé. CENTRO: Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé – souté – 1ª para 2ª Posições dos braços, 5ª posição; Pointe – flex; Souté – 1ª e 2ª posição; Alongamento no chão; Pas-de –bourrée; Rond jambe –frente; Passo – passo –soutenu. DIAGONAL: Exercícios de alongamento;Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté – 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté.<br><br>B) Ballet clássico Preparatório I: BARRA: Plié – 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan; Retire;Cambré;Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié – 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jetéssé; second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu – second, derriére; CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés;inte – flex; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie;<br><br>C) Ballet clássico Preparatório II: BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás. CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão. Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade; Promenade. DIAGONAL: Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé; Chaines;Tombé, pas de bourreé;<br><br>D) Ballet clássico Preparatório III: BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude. CENTRO: na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat; Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité. |
| **Danças Urbanas** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Identificar a origem das danças urbanas.<br>ü Compreender as transformações históricas que originaram as danças urbanas.<br>ü Vivenciar os elementos constitutivos das danças urbanas (gestos, ritmo e espaço) como uso de música.<br>ü Identificar as danças urbanas como importante elemento de manifestação cultural.<br>ü Apresentar os tipos de danças urbanas.<br>ü Planejar danças de urbanas típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos. |
| **Cultural - Dança de salão** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; |

| | |
|---|---|
| | ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Identificar a origem das danças de salão.<br>ü Compreender as transformações sociais das danças de salão.<br>ü Refletir sobre os estereótipos e preconceitos originários das transformações sociais das danças de salão.<br>ü Vivenciar os elementos constitutivos das danças de salão (ritmo, espaço e gestos).<br>ü Apresentar os tipos de dança de salão.<br>ü Planejar danças de salão típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos. |
| **Cultural - Arte circense** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de prática circense;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Dominar as seguintes ações:<br>1. Acrobacias:<br>A) Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda;<br>B) Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão(solo), Paradismo (chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo;<br>C) Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini-tram, maca russa;<br>2. Manipulações:<br>A) De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas;<br>3. Equilíbrios:<br>A) Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano(rola-rola).<br>4. Encenação:<br>A) Expressão corporal: elementos das artes cênicas, dança, mímica e música;<br>ü Palhaço: diferentes técnicas e estilos. |
| **Cultural - Desenho Realista** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de desenho;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br><br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Estruturas e medidas do rosto e seus elementos (nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino (Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos em ação e repouso.<br>ü Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem com o tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem com pontilhismo, hachurado; componentes da sombra (núcleo, etc.).<br>ü Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos;<br>ü Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga (abaixo e acima da linha do horizonte); múltiplos pontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento;<br>ü Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contraste simultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores;<br>ü Nomenclatura; Sistema esquelético (esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior); sistema muscular (tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores, principais músculos dos membros inferiores). |
| **Cultural - Artes plásticas** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de artes plásticas;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; |

| | |
|---|---|
| | ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de pintura em tela desenvolvendo o potencial interpretativo dos participantes;<br>ü Orientar sobre a arrumação das cores na paleta;<br>ü Trabalhar a coordenação motora dos participantes e familiarizar os mesmos com a teoria da cor no intuito de realizar pinturas com diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas;<br>ü Desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade;<br>ü Orientar quanto ao manuseio dos materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores e primeiras pinceladas;<br>ü Despertar o potencial criador na área das artes, estimulando e oportunizando o constante estudo e atualizações de temas propostos, incitando a compreensão das diversas possibilidades que só a arte proporciona;<br>ü Possibilitar ao participante o aprendizado de técnicas, conhecimento de cores e seu uso pictórico;<br>ü Propiciar ao participante contato com técnicas de cores, volume e perspectiva;<br>ü Orientar os participantes quanto ao estudo das cores, planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana;<br>ü Desenvolver o estilo pessoal e o senso crítico do participante, aprimorando sua sensibilidade e estimulando a autoconfiança;<br>ü Orientar quanto a utilização da tinta a óleo e tinta acrílica, cores primárias, secundárias e terciárias, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação;<br>ü Orientar sobre técnicas em três dimensões na pintura, noções de cores e suas variedades, diversidades e nuances. |
| **Cultural-Artesanato** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de artesanato;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Ministrar aulas, utilizando técnicas diversas para transformar matérias-primas, com predominância manual, tendo domínio integral de uma ou mais técnicas como: confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado; bordado; macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios; pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre outras. |
| **Cultural-Teatro** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de teatro;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e Cooperação;<br>ü Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música;<br>ü Abordar os conteúdos:<br>a) Origem do Teatro;<br>b) Teatro Infanto-juvenil;<br>c) Corpo e Voz;<br>d) Situação cênica: Ação (quê?), Espaço (onde?) e Personagem (quem?);<br>e) Relação entre palco e platéia;<br>f) Elementos do espetáculo: Sonoplastia, Maquiagem, Figurino e Cenografia;<br>g) Dramaturgia: Texto escrito e Texto imagético;<br>h) Contação de histórias;<br>i) Jogos tradicionais, dramáticos e teatrais.<br>ü Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;<br>ü Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música;<br>ü Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas;<br>ü Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história;<br>ü Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea; |

| | |
|---|---|
| | ü Investigar, analisar e contextualizar a história do Teatro compreendendo criticamente valores, significados e importância das diferentes representações cênicas nos diferentes contextos sociais e históricos;<br>ü Investigar, reconhecer e valorizar a produção teatral do passado identificando suas influências nas representações cênicas contemporâneas, compreendendo criticamente seus valores e significados;<br>ü Compreender os conceitos que estruturam e organizam o Teatro e sua relação com o movimento artístico no qual se originou;<br>ü Compreender a dimensão do Teatro enquanto fator de transformação social;<br>ü Estabelecer relações entre a obra teatral e própria vida (social, política, econômica, etc.), percebendo que as representações cênicas podem explorar ideias, valores, acontecimentos cotidianos, sentimentos, sonhos, fantasias e etc;<br>ü Investigar, identificar, apreciar e compreender criticamente diversos trabalhos de companhias, grupos e artistas profissionais e amadores;<br>ü Produzir representações cênicas, visando atuação do sujeito em sua realidade singular e social e manifestando pontos de vista, posicionamentos e reflexões;<br>ü Desenvolver o gosto pela arte teatral reconhecendo-a como forma de expressão e comunicação artística acessível a todo ser humano;<br>ü Estimular e utilizar o conhecimento dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática;<br>ü Reconhecer, manifestações culturais tradicionais de sua comunidade e região preservando sua própria identidade;<br>ü Fortalecer e elevar a autoestima do estudante desenvolvendo a autoconfiança na produção artística pessoal;<br>ü Garantir o espaço e o lugar da brincadeira. |
| **Cultural-Música: canto e coral** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de canto coral;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos, história da música e dos instrumentos;<br>ü Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos;<br>ü Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica vocal;<br>ü Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;<br>ü Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical;<br>ü Formar e reger coral infantil e adulto;<br>ü Trabalhar em equipe e otimizar o tempo das aulas;<br>ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada;<br>ü Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento;<br>ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção. |
| **Cultural-Música: violino** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da música;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Ensinar teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos; história da música e dos instrumentos;<br>ü Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos;<br>ü Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica do violino.<br>ü Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;<br>ü Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical;<br>ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento;<br>ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção. |
| **Cultural-Música: corda, percussão e sopro** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da música;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; |

| | |
|---|---|
| | ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Propor a formação musical com metodologia, referências e modelos que possibilitem os alunos a aprendizagem musical e o manuseio dos instrumentos.<br>ü Explorar possibilidades sonoras dos instrumentos de cordas, percussão e sopro no aprendizado em grupos, para a formação de bandas, quartetos e outras modalidades possíveis.<br>ü Identificar os instrumentos através da produção sonora: raspagem, impacto e agitação; fricção, balanço entre outras;<br>ü Apresentar e explorar Instrumentos básicos de corda, teclas, percussão e sopro: tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros;<br>ü Apresentar fundamentação técnica com os principais sons produzidos pelos instrumentos de percussão;<br>ü Ampliar o conhecimento sonoro dos instrumentos utilizando várias músicas e apresentações como conteúdo didático;<br>ü Promover a cada aula alongamento, aquecimento, postura do corpo de acordo com as especificidades de cada instrumento;<br>ü Explorar as partes dos instrumentos;<br>ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.<br>ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção. |
| **Cultural-Música: teclado** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da música;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos;<br>ü Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos;<br>ü Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento de técnicas para tocar o teclado;<br>ü Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;<br>ü Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical;<br>ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento;<br>ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção. |
| **Cultural: Patinação Artística** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da patinação artística;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü **E**laborar planos de ensino e cronogramas de atividades alinhados aos objetivos educacionais, esportivos e socioculturais da instituição;<br>ü Ministrar aulas teóricas e práticas de patinação, contemplando fundamentos básicos, técnicas intermediárias e avançadas, de acordo com o nível de cada turma;<br>ü Estimular a coordenação motora, o equilíbrio, a postura, a agilidade, a disciplina, a autoconfiança e o espírito de cooperação;<br>ü Orientar quanto ao uso correto de equipamentos de proteção, zelar pela integridade física dos alunos, adotar medidas preventivas de acidentes e proceder com os primeiros encaminhamentos em casos de incidentes;<br>ü Organizar e zelar pelo uso adequado dos equipamentos, materiais e locais destinados à prática da patinação, assegurando sua conservação e bom funcionamento;<br>ü Observar o progresso dos participantes, identificar dificuldades, adaptar estratégias de ensino e elaborar registros avaliativos quando necessário;<br>ü Promover apresentações, festivais, competições internas e eventos que valorizem a integração da comunidade escolar e a socialização por meio da patinação;<br>ü Incentivar o respeito, a persistência, a superação pessoal, o trabalho em equipe e a convivência harmoniosa entre os participantes;<br>ü Colaborar com professores, equipe pedagógica e administrativa na realização de projetos, relatórios, reuniões e demais ações vinculadas ao desenvolvimento das oficinas;<br>ü Atuar em consonância com a missão, os princípios e os objetivos da instituição, assegurando a qualidade e a relevância das atividades desenvolvidas.<br>ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento;<br>ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção. |
| **Cultural: Oficina de Italiano** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de Língua Italiana;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; |

| | |
|---|---|
| | ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar planos de aula, sequências didáticas e atividades de ensino da Língua Italiana, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e os objetivos do Programa Escola em Tempo Integral;<br>ü Ministrar aulas teóricas e práticas de Italiano, contemplando as habilidades de leitura, escrita, compreensão auditiva e expressão oral, de acordo com a faixa etária e o nível de conhecimento dos alunos;<br>ü Promover o contato com a cultura italiana por meio de músicas, jogos, culinária, literatura, artes e tradições, favorecendo a ampliação de repertório cultural e o respeito à diversidade;<br>ü Utilizar metodologias ativas e recursos pedagógicos inovadores que tornem o aprendizado mais dinâmico, participativo e significativo;<br>ü Estimular o uso do idioma em situações práticas, por meio de dramatizações, rodas de conversa, dinâmicas e produções coletivas;<br>ü Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, registrar avanços e dificuldades, adaptar estratégias de ensino e oferecer devolutivas construtivas;<br>ü Articular os conteúdos de Italiano com outras áreas do conhecimento, fortalecendo a interdisciplinaridade e a contribuição para a formação integral dos estudantes;<br>ü Organizar atividades culturais, mostras, recitais ou feiras temáticas que valorizem a língua e a cultura italiana no ambiente escolar e na comunidade;<br>ü Cuidar dos recursos pedagógicos, equipamentos e ambientes utilizados, assegurando sua conservação e bom uso;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuir com relatórios e registros, apoiar projetos da Secretaria Municipal de Educação e atuar em sintonia com os princípios da rede de ensino municipal. |
| **Pedagógico-Robótica (Formação Médio)** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de informática;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Ligar/ desligar o computador;<br>ü WORD: Interface; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Configuração de Página; Tabelas; Ilustrações; Correção Ortográfica; Impressão; salvar documentos;<br>ü Criar arquivos e pastas;<br>ü Conectar-se à Internet, usar um navegador;<br>ü Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem;<br>ü Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido;<br>ü Organizar os materiais de trabalho após as atividades;<br>ü Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas;<br>ü Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas;<br>ü Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação;<br>ü Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular;<br>ü Estimular a criatividade e iniciativa<br>ü Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas;<br>ü Desenvolver trabalhos em grupos;<br>ü Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas;<br>ü Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc);<br>ü Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual;<br>ü Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos;<br>ü Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos. |
| **Pedagógico/ Robótica (Formação Superior)** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da tecnologia, robótica e pensamento computacional;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem;<br>ü Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido;<br>ü Organizar os materiais de trabalho após as atividades;<br>ü Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas;<br>ü Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas;<br>ü Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação; |

| | |
|---|---|
| | ü Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular;<br>ü Estimular a criatividade e iniciativa;<br>ü Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas;<br>ü Desenvolver trabalhos em grupos;<br>ü Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas;<br>ü Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc);<br>ü Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual;<br>ü Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos;<br>ü Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos. |
| **Pedagógico-Contação de história** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de contação de história;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Estimular os participantes à apresentações artísticas, criando e coordenando os aspectos técnicos;<br>ü Ministrar aulas de dramatização/teatro;<br>ü Despertar no participante a importância da representação estimulando a criatividade e expressão corporal;<br>ü Instruir sobre o processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens;<br>ü Realizar técnicas de relaxamento, visando o equilíbrio mental e corporal;<br>ü Propiciar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento e aprimoramento da imaginação e da expressão corporal;<br>ü Participar e inventar dinâmicas de interação, trabalhando o corpo, a voz e a expressão facial;<br>ü Incentivar a criação de textos que possam ser interpretados através de teatro, seja de fantoches, contação de histórias ou outra forma de representação.<br>ü Teatro humano e de bonecos: representações por meio de gêneros textuais.<br>ü Jogos teatrais por meio de improvisos, mímicas, imitação, cenas do cotidiano, pequenos textos, entre outros;<br>ü Jogos teatrais a partir de situações do cotidiano;<br>ü Encenações de movimento, voz e criação de um personagem;<br>ü Manifestações teatrais diversas: reconhecimento, fruição e ampliação de repertório, presencial ou pelos meios audiovisuais<br>ü Criações teatrais: experimentar possibilidades criativas com a voz na criação de personagens. |
| **Pedagógico - Cuidado ambiental** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de cuidado ambiental;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Abordar e explorar temas relacionados com o meio ambiente e cuidados necessários para a preservação do mesmo, tendo em vista abordagem pedagógico. Segue alguns dos assuntos que podem ser explorados:<br>a) Preservação Ambiental,<br>b) 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar),<br>c) Coleta seletiva: O que são cada um dos tipos de lixo: vidro, metal, plástico e orgânico:<br>I. Como cada um desses materiais são produzidos<br>II. De que são compostos<br>III. Como se comportam no meio ambiente<br>IV. O tempo de degradação de cada um deles<br>V. Como eles podem ser reciclados<br>d) Desenvolvimento Sustentável:<br>I. Garrafas pet- Você pode usar para fazer recipientes para flores, horta vertical e potes para guardar utensílios de cozinha.<br>II. Latinhas- Dá pra criar cofres, porta lápis e porta jóias.<br>III. Pneus- Podem virar bancos, mesas de centro e horta vertical.<br>IV. Papelão- Dá pra fazer quadros para colar na parede, porta retratos e quadro de avisos, entre outras possibilidades.<br>e) Consumo Consciente<br>f) Agroecologia<br>g) Energias Sustentáveis,<br>h) Economia Verde:<br>I. Extinção de animais<br>II. Extinção de espécies de plantas |

| | |
|---|---|
| | III. Importância da vegetação para o ar<br>IV. Importância do plantio de árvores<br>V. Problemas causados pelo desmatamento<br>VI. Problemas gerados no fundo do mar<br>VII. Estruturas de produção agrícola brasileiras<br>VIII. Agricultura familiar e impacto social<br>IX. Alimentos orgânicos e transgênicos e implicações para o mercado e saúde. |
| **Pedagógico/ Prática laboratorial** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e orientar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades, corrigindo falhas e promovendo a eficiência da aprendizagem na prática laboral;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü A experimentação no ensino de Ciências.<br>ü Exploração dos equipamentos e materiais do Laboratório de Ciências.<br>ü Boas práticas em laboratório e segurança.<br>ü Relação das habilidades exigidas pela BNCC com a experimentação.<br>ü Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas);<br>ü Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não Reversíveis);<br>ü Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. (fungos e Microrganismos e a produção de alimentos);<br>ü Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon) (Pontos cardeais);<br>ü Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. (Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia);<br>ü Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes);<br>ü Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Transformações dos materiais);<br>ü Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Características do ar, Transformações das substâncias);<br>ü Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos. (Cadeias e teias alimentares). |
| **Pedagógico: Jogos de mesa e tabuleiro** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área dos jogos de mesa e tabuleiro;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar planos de aula e sequências didáticas que contemplem diferentes jogos de mesa e tabuleiro, adequados às faixas etárias e aos objetivos educacionais da rede municipal de ensino;<br>ü Orientar os alunos quanto às regras, dinâmicas e estratégias dos jogos, promovendo a compreensão e a aplicação correta em situações práticas;<br>ü Estimular habilidades como raciocínio lógico, concentração, memória, tomada de decisão, criatividade e resolução de problemas;<br>ü Incentivar a convivência respeitosa, o espírito de equipe, a cooperação, a ética, a disciplina e a resiliência diante de vitórias e derrotas;<br>ü Aplicar metodologias ativas e recursos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem lúdica e o engajamento dos estudantes;<br>ü Organizar torneios, gincanas, desafios e dinâmicas coletivas, promovendo a integração entre os alunos e a valorização da prática de jogos como atividade educativa e recreativa;<br>ü Adaptar jogos e estratégias de ensino para atender às necessidades específicas dos alunos, garantindo a participação de todos;<br>ü Acompanhar e registrar o desenvolvimento individual e coletivo dos participantes, observando avanços e dificuldades;<br>ü Organizar, conservar e gerenciar os jogos e demais recursos utilizados, assegurando seu bom uso e a reposição quando necessário;<br>ü Articular as atividades da oficina com os conteúdos curriculares, colaborando para a interdisciplinaridade e para o fortalecimento da aprendizagem em diferentes áreas do conhecimento;<br>ü Promover apresentações, campeonatos, feiras ou exposições que envolvam os jogos de mesa e tabuleiro, incentivando a participação da comunidade escolar;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuírem com relatórios e registros, apoiar projetos da Secretaria Municipal de Educação e atuar em consonância com a missão e os objetivos da rede de ensino municipal. |
| **Pedagógico: Apoio pedagógico (Formação Médio)** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; |

| | |
|---|---|
| | ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Organizar e desenvolver atividades de apoio e acompanhamento escolar em consonância com os planos e projetos pedagógicos da instituição;<br>ü Oferecer suporte aos alunos que apresentam dificuldades de compreensão e fixação dos conteúdos, reforçando conhecimentos básicos de leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico-matemático;<br>ü Aplicar estratégias lúdicas, dinâmicas e adaptadas às necessidades dos estudantes, visando tornar o processo de aprendizagem mais acessível e significativo;<br>ü Identificar dificuldades específicas de cada aluno, propondo atividades complementares e personalizadas para superação dos obstáculos de aprendizagem;<br>ü Orientar os alunos quanto a técnicas de organização, concentração e autonomia, incentivando a construção de rotinas de estudo mais eficazes;<br>ü Colaborar com os docentes das turmas regulares, recebendo orientações, alinhando estratégias e oferecendo devolutivas sobre o progresso dos alunos atendidos no reforço;<br>ü Estimular valores de respeito, responsabilidade, disciplina, autoestima, perseverança e cooperação entre os estudantes;<br>ü Organizar jogos, dinâmicas, leituras orientadas e exercícios que facilitem a compreensão dos conteúdos curriculares;<br>ü Monitorar o desempenho dos alunos, manter registros de frequência, participação e avanços, fornecendo relatórios periódicos à equipe pedagógica;<br>ü Adaptar materiais e metodologias para atender estudantes com diferentes necessidades educacionais, respeitando seus ritmos de aprendizagem;<br>üCuidar dos espaços e materiais utilizados durante as atividades, assegurando sua conservação e bom uso;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, apoiar projetos da Secretaria Municipal de Educação e atuar em conformidade com os objetivos e princípios da rede de ensino municipal. |
| **Pedagógico: Apoio pedagógico (Formação Superior)** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar planos de atividades e estratégias metodológicas voltadas ao reforço escolar, alinhadas ao projeto pedagógico da escola e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;<br>ü Identificar, por meio de observação, registros e instrumentos pedagógicos, as necessidades específicas dos alunos, propondo ações de intervenção adequadas;<br>ü Aplicar metodologias diversificadas, recursos didáticos e práticas pedagógicas que favoreçam a superação das dificuldades de leitura, escrita, interpretação, raciocínio lógico-matemático e demais componentes curriculares;<br>ü Atender os alunos de forma personalizada e em grupos reduzidos, promovendo intervenções adequadas aos diferentes ritmos e estilos de aprendizagem;<br>ü Incentivar hábitos de estudo, organização, responsabilidade e autoestima, favorecendo o protagonismo do aluno em seu processo de aprendizagem;<br>ü Articular suas práticas com os professores regentes e equipe pedagógica, promovendo a continuidade e a complementaridade do trabalho realizado em sala de aula;<br>ü Propor adaptações curriculares, recursos pedagógicos acessíveis e estratégias específicas para alunos com necessidades educacionais especiais, em consonância com a perspectiva da educação inclusiva;<br>ü Organizar jogos, leituras dirigidas, oficinas pedagógicas, produções escritas, dinâmicas e outras práticas que estimulem a aprendizagem significativa;<br>ü Acompanhar, registrar e analisar o progresso dos alunos atendidos, elaborando relatórios pedagógicos que subsidiem decisões da equipe gestora e pedagógica;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, encontros de formação continuada e grupos de estudo, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas;<br>ü Assegurar a organização, conservação e adequado uso dos materiais e espaços destinados ao reforço escolar;<br>ü Atuar em consonância com os princípios, a missão e os objetivos da rede municipal de ensino, colaborando para a garantia da aprendizagem e do direito à educação de qualidade. |
| **Pedagógico: Língua Estrangeira – Inglês** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica da aprendizagem da Língua Estrangeira – Inglês;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar planos de aula, sequências didáticas e projetos de ensino da Língua Inglesa, em consonância com o currículo da rede municipal e as diretrizes educacionais vigentes;<br>ü Ministrar aulas que contemplem as quatro habilidades comunicativas – compreensão oral, expressão oral, leitura e escrita – de forma integrada e progressiva;<br>ü Aplicar recursos e práticas pedagógicas inovadoras e dinâmicas que estimulem a participação ativa dos estudantes e favoreçam a aprendizagem significativa;<br>ü Promover o contato dos alunos com aspectos da cultura dos países de língua inglesa, como costumes, artes, música, literatura e cotidiano, ampliando a visão intercultural e o respeito à diversidade;<br>ü Incorporar ferramentas digitais, mídias e recursos audiovisuais para potencializar a prática comunicativa e a motivação dos estudantes;<br>ü Organizar dinâmicas, jogos, dramatizações, rodas de conversa, produções escritas e outras atividades que possibilitem a vivência real do idioma;<br>ü Identificar dificuldades individuais e coletivas, adaptar metodologias quando necessário e registrar o progresso dos estudantes;<br>ü Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação formativa e diagnóstica, fornecendo devolutivas que contribuam para o avanço do processo de aprendizagem;<br>ü Propor estratégias diferenciadas e recursos pedagógicos inclusivos que possibilitem a participação efetiva de todos os alunos, respeitando seus ritmos e necessidades;<br>ü Articular o ensino da Língua Inglesa com outras áreas do conhecimento, fortalecendo a interdisciplinaridade e a formação integral do estudante;<br>ü Promover projetos culturais, apresentações, feiras, festivais e eventos temáticos que valorizem a prática da Língua Inglesa no ambiente escolar e na comunidade;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, elaboração de relatórios e demais demandas administrativas, em sintonia com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação;<br>ü Cuidar dos espaços, equipamentos e materiais didáticos, assegurando seu uso adequado e conservação; |

| | |
|---|---|
| | ü Atuar com responsabilidade, ética e compromisso com a qualidade da educação pública, contribuindo para a efetivação do direito à aprendizagem da Língua Inglesa. |
| **Pedagógico: Língua Estrangeira - Espanhol** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica da Língua Estrangeira - Espanhol;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar planos de aula, sequências didáticas e projetos de ensino da Língua Espanhola, alinhados ao currículo da rede municipal e às diretrizes educacionais vigentes;<br>ü Ministrar aulas que desenvolvam as quatro habilidades comunicativas – compreensão oral, expressão oral, leitura e escrita – de forma progressiva e integrada;<br>ü Utilizar práticas pedagógicas inovadoras, recursos didáticos e metodologias ativas que favoreçam a aprendizagem significativa e o engajamento dos alunos;<br>ü Promover o contato dos estudantes com aspectos culturais de países de língua espanhola, como literatura, música, artes, costumes e tradições, ampliando a visão intercultural e o respeito à diversidade;<br>ü Incorporar ferramentas digitais, mídias e recursos audiovisuais para potencializar a prática comunicativa e o desenvolvimento da língua;<br>ü Organizar dramatizações, jogos, oficinas, rodas de conversa e produções escritas que estimulem a vivência prática do idioma;<br>ü Identificar dificuldades individuais e coletivas, adaptar estratégias pedagógicas e registrar o progresso dos alunos;<br>ü Aplicar instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, oferecendo devolutivas construtivas que favoreçam o aprendizado contínuo;<br>ü Propor estratégias diferenciadas e recursos pedagógicos inclusivos para garantir a participação de todos os alunos, respeitando ritmos e necessidades diversas;<br>ü Articular o ensino do Espanhol com outras áreas do conhecimento, promovendo interdisciplinaridade e formação integral do estudante;<br>ü Desenvolver projetos culturais, apresentações, feiras e eventos que valorizem a prática da Língua Espanhola na escola e na comunidade;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, elaboração de relatórios e projetos, atuando em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação;<br>ü Cuidar dos espaços, materiais e equipamentos didáticos, garantindo seu uso adequado e conservação;<br>ü Atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a qualidade da educação, promovendo a aprendizagem efetiva da Língua Espanhola. |
| **Pedagógico: Oficina Criativa** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica e recreativa;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar planos de aula e projetos de atividades criativas, considerando diferentes linguagens artísticas, culturais e educativas, alinhados aos objetivos da instituição;<br>ü Estimular a criatividade, a imaginação, a expressão artística e o pensamento crítico dos alunos por meio de atividades práticas e lúdicas;<br>ü Aplicar recursos pedagógicos, técnicas e ferramentas inovadoras que favoreçam a aprendizagem ativa, participativa e interdisciplinar;<br>ü Estimular a criatividade, a imaginação, a percepção estética e a sensibilidade artística dos alunos por meio de práticas de artes visuais, pintura, desenho, escultura, modelagem, colagem e outras técnicas expressivas;<br>ü Propor e conduzir oficinas que envolvam artes visuais, música, teatro, dança, literatura, design, tecnologia, artesanato e outras formas de expressão criativa;<br>ü Articular atividades da oficina com outras áreas do conhecimento, fortalecendo a interdisciplinaridade e promovendo experiências educativas significativas;<br>ü Incentivar colaboração, respeito, responsabilidade, autoestima, perseverança, iniciativa e trabalho em equipe entre os participantes;<br>ü Observar, orientar e avaliar o progresso individual e coletivo, identificando necessidades específicas e propondo adaptações quando necessário;<br>ü Planejar e executar mostras, apresentações, eventos e produções que valorizem a expressão criativa dos alunos e sua interação com a comunidade escolar;<br>ü Adaptar atividades, materiais e metodologias para atender a diversidade de perfis, habilidades e necessidades dos estudantes;<br>ü Cuidar, organizar e zelar pelos recursos, equipamentos e espaços utilizados nas atividades da oficina, garantindo seu uso adequado e conservação;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuir para projetos da instituição, elaborar relatórios e atuar em consonância com os objetivos educacionais da rede de ensino;<br>ü Atuar com ética, criatividade, responsabilidade e dedicação, promovendo a formação integral dos alunos e incentivando o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais e sociais. |
| **Pedagógico: Recreação: Atividades de lazer, recreação e desportivas** | ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação, lazer e desportiva;<br>ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;<br>ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;<br>ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação;<br>ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida;<br>ü Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;<br>ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; |

| | |
|---|---|
| | ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem.<br>**Atividades específicas da função:**<br>ü Elaborar planos de aula, cronogramas e atividades de lazer, recreação e esportivas, alinhados aos objetivos pedagógicos e ao desenvolvimento integral dos alunos;<br>ü Organizar e conduzir atividades físicas, esportivas e recreativas que estimulem o desenvolvimento motor, o condicionamento físico, a coordenação, o equilíbrio e a agilidade;<br>ü Aplicar estratégias lúdicas, dinâmicas, jogos cooperativos e competições amigáveis que favoreçam a participação ativa, o engajamento e a aprendizagem significativa;<br>ü Estimular valores como respeito, disciplina, cooperação, espírito de equipe, autoestima, resiliência e responsabilidade individual;<br>ü Adaptar atividades, regras e materiais para garantir a participação de todos os alunos, atendendo às suas necessidades específicas e promovendo a igualdade de oportunidades;<br>ü Zelar pela integridade física dos alunos, orientar sobre o uso correto de materiais e equipamentos e adotar medidas preventivas para evitar acidentes;<br>ü Observar, orientar e avaliar o progresso dos participantes, registrando avanços, dificuldades e propostas de intervenção;<br>ü Articular as atividades de lazer, recreação e esportivas com outras áreas do conhecimento e projetos da escola, fortalecendo a interdisciplinaridade e a formação integral dos estudantes;<br>ü Planejar e executar gincanas, campeonatos, festivais, apresentações e atividades que incentivem a participação da comunidade escolar e valorizem os alunos;<br>ü Cuidar, organizar e zelar pelos materiais, equipamentos e espaços destinados às atividades, garantindo seu uso adequado e conservação;<br>ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuir com relatórios, projetos e demais demandas da instituição, atuando em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação;<br>ü Atuar com ética, responsabilidade e dedicação, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos alunos, dentro de um ambiente seguro e inclusivo. |

**ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Matemática:** As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

**Conhecimentos Gerais:** Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Matemática:** As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

**Conhecimentos Gerais:** Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – APOIO PEDAGÓGICO –** *Nível médio*

Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Principais autores e teorias da pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva e respeito à diversidade. Estratégias de mediação e resolução de conflitos. Organização do trabalho pedagógico e do espaço escolar. A importância da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático na formação dos alunos. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Jogos, projetos e atividades integradoras. Avaliação formativa e contínua. Relações humanas no ambiente escolar. Princípios de ética, respeito e cooperação. Primeiros socorros e noções básicas de segurança no ambiente escolar.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – APOIO PEDAGÓGICO –** *Nível superior*

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); fundamentos da educação básica e do ensino fundamental; desenvolvimento infantil nas dimensões física, cognitiva, afetiva e social; teorias da aprendizagem e principais autores da pedagogia e psicologia educacional (Piaget, Vygotsky, Wallon, Freire, Montessori e outros); metodologias e estratégias de ensino e reforço da aprendizagem; alfabetização e letramento; raciocínio lógico matemático e resolução de problemas; avaliação diagnóstica e contínua; o lúdico e o uso de jogos pedagógicos como instrumentos de aprendizagem; educação inclusiva e práticas de ensino que promovam a equidade e o respeito à diversidade; bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar; relações interpessoais e ética profissional; princípios de convivência, respeito e cooperação no espaço escolar; organização dos espaços e tempos pedagógicos; limites e disciplina como parte do processo educativo; higiene, alimentação e saúde na rotina escolar; prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros; e o papel do professor de reforço escolar como mediador do conhecimento, facilitador da aprendizagem e promotor do desenvolvimento integral dos estudantes.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM - ARTE CIRCENSE**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e fundamentos das artes cênicas e circenses. Princípios da linguagem corporal, expressão artística e criatividade. Elementos da arte circense: equilíbrio, acrobacias, malabares, palhaçaria, mímica, teatro físico e música. Noções de ritmo, coordenação motora, concentração e trabalho em grupo. Desenvolvimento da consciência corporal e da expressão individual e coletiva. Planejamento e condução de oficinas e atividades práticas de arte circense voltadas a diferentes faixas etárias. Segurança e cuidados na execução das atividades. O circo como manifestação cultural, social e educativa. Metodologias de ensino da arte circense, incentivo à imaginação, à pesquisa e à experimentação. Valorização da diversidade cultural e da arte como instrumento pedagógico, social e de inclusão. Relações humanas, ética e cooperação no ambiente educativo.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – ARTESANATO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e evolução do artesanato como manifestação cultural e econômica. Tipos e técnicas de artesanato: têxtil, cerâmico, madeira, papel, recicláveis, bordado, crochê, tricô, bijuterias e trabalhos manuais diversos. Materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em diferentes técnicas. Segurança, higiene e cuidados no manuseio de materiais e instrumentos. Processos de criação: planejamento, concepção, execução e acabamento. Desenvolvimento de habilidades motoras, criatividade e percepção estética. Técnicas de corte, montagem, colagem, costura, modelagem e pintura. Aplicação de cores, texturas e acabamentos. Exploração de materiais alternativos e sustentáveis. Estímulo à expressão pessoal e à inovação artística. Produção de peças individuais e em grupo. Planejamento de aulas e oficinas, adequação das técnicas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Avaliação da execução técnica, criatividade e organização do trabalho. Metodologias de ensino do artesanato como ferramenta pedagógica, cultural e terapêutica. Incentivo à valorização do patrimônio cultural, tradição e identidade local.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – ARTES PLÁSTICAS**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da arte e das artes plásticas: principais movimentos, estilos e artistas. Fundamentos do desenho e da pintura: linha, forma, cor, luz, sombra, textura, volume e composição. Técnicas de expressão plástica: desenho, pintura, escultura, gravura, colagem, cerâmica, modelagem e técnicas mistas. Materiais, ferramentas e suportes utilizados em diferentes técnicas. Propriedades dos materiais e cuidados no manuseio. Desenvolvimento da percepção visual, criatividade e expressão individual. Estudo da perspectiva, proporção e anatomia aplicadas à arte. Aplicação de cores, harmonias, contrastes e tonalidades. Composição estética e narrativa visual. Observação, análise e interpretação de obras de arte. Estímulo à imaginação, experimentação e pesquisa de técnicas e materiais. Metodologias de ensino das artes plásticas, planejamento de aulas e oficinas, adequação às faixas etárias e níveis de habilidade. Incentivo à apreciação estética, ao respeito à diversidade cultural e à valorização da arte como instrumento pedagógico, social e terapêutico.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da contação de histórias e sua importância cultural e educativa. Teoria e prática da narrativa oral. Elementos da narrativa: enredo, personagens, tempo, espaço e conflito. Estruturação de histórias: introdução, desenvolvimento e desfecho. Técnicas de expressão oral: dicção, entonação, ritmo, pausas e ênfase. Uso da voz, gestos, postura corporal e expressividade facial. Criação e adaptação de histórias para diferentes faixas etárias e contextos educativos. Leitura interpretativa e análise de textos literários, folclóricos e populares. Técnicas de improvisação, dramatização e encenação. Recursos complementares: fantoches, adereços, trilha sonora e recursos visuais. Desenvolvimento da escuta ativa, atenção e percepção auditiva do público. Incentivo à imaginação, criatividade, empatia e compreensão de valores culturais e sociais. Planejamento de sessões de contação de histórias e estratégias pedagógicas. Avaliação do impacto narrativo e didático junto ao público. Integração da contação de histórias com outras áreas do conhecimento: literatura, artes visuais, música e teatro. Metodologias de ensino e mediação da narrativa em ambientes escolares, comunitários e culturais.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da música até o século XX, Estruturação musical: propriedade do som, Escalas, Tonalidades, Modos antigos, intervalos, acordes, Modulação pela melodia, Transposição, Instrumentos de Orquestra, Ditados rítmicos e melódicos, até uma 8°, analise harmônica dentro da 1° Lei Tonal da Harmonia Funcional. Técnicas essenciais para o aprendizado de um instrumento, fatores de sonoridade, sincronização, afinação, entonação, partitura, confecção das notas musicais, Postura Corporal. Leitura nas claves de sol e fá, Valores rítmicos e pausas, ligaduras e ponto de aumento, Regras de grafia musical, Semitom, tom e alterações, Classificação dos intervalos (menor, maior, justo, diminuto e aumentado),intervalos simples e compostos, inversão de intervalos, intervalos melódicos e harmônicos, intervalos consonantes e dissonantes, Graus da escala, Escalas nos modos maior e menor, sendo a última nas formas natural, harmônica e melódica, Modos litúrgicos, Compassos simples e compostos, unidades de tempo e de compasso, Quiálteras, síncopes, contratempo, Tons vizinhos, tons homônimos e tons relativos, Sinais de expressão, sinais de dinâmica, Nomenclatura e classificação dos acordes de três e de quatro sons (estado fundamental e inversões), Série harmônica, Percepção rítmica, melódica e harmônica.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – CUIDADO AMBIENTAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente. Conceitos e fundamentos da educação ambiental. Ecologia, biodiversidade, ciclos naturais e equilíbrio ecológico. Problemas ambientais atuais: poluição, desmatamento, mudanças climáticas, resíduos sólidos, escassez hídrica e perda de biodiversidade. Princípios de sustentabilidade, conservação e uso consciente dos recursos naturais. Técnicas de cuidado ambiental: reciclagem,

compostagem, redução do consumo, reaproveitamento de materiais e manejo sustentável. Desenvolvimento de atitudes e hábitos ecológicos em diferentes contextos sociais e educativos. Planejamento e execução de projetos ambientais: hortas escolares, campanhas de conscientização, mutirões de limpeza e oficinas de sustentabilidade. Estratégias de ensino-aprendizagem voltadas à sensibilização e à formação de cidadãos conscientes. Metodologias participativas e práticas de educação ambiental para diferentes faixas etárias e níveis de ensino. Avaliação do impacto das ações ambientais na comunidade e no ambiente. Incentivo à pesquisa, observação, investigação científica e solução de problemas ambientais.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DANÇA – BALLET CLÁSSICO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do ballet clássico: origens, evolução e principais escolas e estilos. Fundamentos técnicos e princípios da dança clássica. Estrutura da aula de ballet: barra, centro e diagonal. Postura corporal, alinhamento e consciência do eixo. Coordenação motora, equilíbrio, leveza e controle do movimento. Posições básicas dos pés, braços e cabeça. Execução correta dos movimentos fundamentais: pliés, tendus, jetés, ronds de jambe, développés, relevés, battements, pirouettes e arabesques. Técnicas de salto, giros e elevações. Transições e ligações coreográficas. Noções de en dehors e en dedans. Colocação corporal, uso do peso e transferência de apoio. Musicalidade, ritmo e expressão artística na dança. Terminologia do ballet em língua francesa. Prática de variações, repertório clássico e estudos de coreografia. Interpretação cênica e expressão corporal. Alongamento, fortalecimento e aquecimento específicos. Condicionamento físico, flexibilidade e resistência. Técnicas de pontas: iniciação, fortalecimento e segurança. Cuidados com o corpo e prevenção de lesões. Ética e disciplina no ambiente de dança. Metodologias de ensino do ballet clássico. Planejamento de aulas, progressão técnica e adequação às faixas etárias. Estímulo à criatividade, musicalidade e apreciação estética.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DANÇA DE SALÃO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e origem da dança de salão. Evolução dos estilos e ritmos no Brasil e no mundo. Fundamentos técnicos da dança a dois: condução, conexão e parceria. Postura corporal, alinhamento e equilíbrio. Coordenação motora, ritmo e musicalidade. Estrutura da aula de dança de salão: aquecimento, técnica, prática guiada e socialização. Noções de tempo, compasso e frase musical. Desenvolvimento da escuta rítmica e percepção musical. Passos básicos e figuras fundamentais dos principais ritmos: bolero, samba de gafieira, forró, soltinho, tango, zouk, salsa e bachata. Técnica de giros, deslocamentos e trocas de posição. Condução com clareza, leveza e comunicação corporal. Expressividade e interpretação musical. Improvisação, criação coreográfica e variações de movimentos. Estilo pessoal e consciência de espaço. Interação entre cavalheiro e dama: respeito, parceria e cooperação. Prática individual e em grupo. Noções de etiqueta e comportamento social na dança. Preparação física e alongamento específicos. Prevenção de lesões e cuidados corporais. Didática e metodologias de ensino da dança de salão. Planejamento de aulas e adaptação a diferentes níveis e faixas etárias. Desenvolvimento da autoconfiança, da socialização e da expressão artística por meio da dança.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DANÇA URBANA**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História das danças urbanas e sua relação com a cultura hip-hop. Origem, evolução e principais estilos: breaking, popping, locking, house, krump, waacking e dancehall. Fundamentos técnicos e princípios do movimento urbano. Postura corporal, equilíbrio, coordenação e controle motor. Bases rítmicas, groove e musicalidade. Estrutura da aula de dança urbana: aquecimento, fundamentos, variações, improvisação e coreografia. Noções de tempo, compasso e contagem musical. Interpretação e percepção do ritmo, pulsação e flow. Técnicas de isolamentos corporais, contrações, ondulações, giros, saltos e deslocamentos. Transições, variações de nível e uso do espaço. Estilos e vocabulários específicos de cada vertente. Criação e improvisação: freestyling e batalhas de dança. Expressividade, atitude e presença de palco. Relação entre corpo, música e identidade cultural. Prática individual e em grupo. Construção coreográfica e performance coletiva. Alongamento, fortalecimento e condicionamento físico específicos para danças urbanas. Cuidados corporais e prevenção de lesões. Aspectos sociais e culturais do movimento hip-hop: respeito, inclusão e representatividade. Didática e metodologias de ensino das danças urbanas. Planejamento de aulas, escolha de repertório e adequação aos níveis e faixas etárias. Estímulo à criatividade, à consciência corporal e ao trabalho em equipe.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DESENHO REALISTA**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e evolução do desenho realista. Fundamentos do desenho: linhas, formas, proporção, perspectiva e composição. Observação e análise do objeto ou modelo. Estruturação da imagem: construção de volumes, planos e contornos. Teoria da luz e sombra: luz direta, luz difusa, sombras próprias e projetadas. Aplicação de contrastes, gradações tonais e texturas. Perspectiva linear e aérea: ponto de fuga, profundidade e escala. Anatomia humana e animal aplicada ao desenho realista. Representação de gestos, posturas e movimentos. Técnicas de sombreamento: hachura, esfuminho, pontilhismo e cruzamento de linhas. Materiais e suportes: lápis, grafite, carvão, pastel e papel. Mistura de técnicas e recursos artísticos. Observação da natureza e do entorno como referência. Proporção, escala e composição na construção de cenas complexas. Captura de detalhes e fidelidade visual. Expressão artística aliada à precisão técnica. Estudos de retrato, paisagem, objetos e figuras humanas. Desenvolvimento da percepção visual e memória artística. Métodos de desenho rápido, esboço e estudo detalhado. Planejamento didático e metodologias de ensino do desenho realista. Avaliação de desempenho técnico e criativo. Estímulo à criatividade, paciência, observação e disciplina no processo de aprendizagem artística.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – JOGOS DE MESA E TABULEIRO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e evolução dos jogos de mesa e tabuleiro. Tipos de jogos: estratégicos, cooperativos, competitivos, educativos e recreativos. Regras, objetivos e dinâmicas de cada jogo. Estruturação de partidas: preparação, organização e condução de jogos. Desenvolvimento de raciocínio lógico, memória, atenção, percepção e planejamento estratégico. Noções de probabilidades, estatística e tomada de decisão aplicadas aos jogos. Estratégias de jogo, resolução de conflitos e negociação. Criação de cenários, regras e variantes para enriquecimento das partidas. Prática de jogos clássicos e contemporâneos: xadrez, damas, gamão, dominó, ludo, jogos de cartas e modernos jogos de tabuleiro. Interpretação e ensino das regras e mecânicas. Desenvolvimento de habilidades sociais: cooperação, competição saudável, respeito, comunicação e trabalho em equipe. Adaptação de jogos para diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e necessidades educativas. Avaliação do desempenho técnico, cognitivo e social dos participantes. Planejamento de aulas e oficinas lúdicas. Criação de ambientes de aprendizagem motivadores, inclusivos e seguros. Aplicação de jogos como ferramenta pedagógica, recreativa e terapêutica.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL**

Leitura e interpretação de textos em língua espanhola: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação da língua espanhola: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais dos países de língua espanhola; Gêneros discursivos e tipologias textuais em língua espanhola: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua espanhola: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas e *colocações*; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino da língua espanhola. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de língua espanhola: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, autoavaliação, feedback e instrumentos de avaliação diversificados; Ensino de língua espanhola na BNCC: competências gerais e específicas, unidades temáticas e práticas de linguagem para o ensino fundamental e médio. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Tecnologia e educação. Educação

inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS**

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação da língua inglesa: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais dos países de língua inglesa; Gêneros discursivos e tipologias textuais em língua inglesa: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas e *collocations*; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de inglês: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, autoavaliação, feedback e instrumentos de avaliação diversificados; Ensino de língua inglesa na BNCC: competências gerais e específicas, unidades temáticas e práticas de linguagem para o ensino fundamental e médio. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – MÚSICA: CANTO E CORAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente Aquecimento corporal e vocal. Leitura musical individual e em conjunto. Desempenho vocal: respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade. Percepção rítmica, melódica e harmônica. Prática de repertório coral. Voz falada e voz cantada. Respiração coral com percepção da pulsação e subdivisão. Audição interna e memória musical. Relações de repetição, contraste e variação. Sobreposição de melodias tradicionais (Quodlibet). Canto em latim: pronúncia e articulação. Emissão e continuidade do som. Canto em cânone. Introdução ao canto: fundamentos técnicos e postura corporal. Técnicas de respiração e apoio diafragmático. Aquecimento vocal e cuidados com a voz. Articulação, dicção e projeção sonora. Controle de volume, afinação e timbre. Expressão e interpretação musical. Introdução ao canto coral e prática em conjunto. Harmonia, equilíbrio e divisão vocal (sopranos, contraltos, tenores e baixos). Desenvolvimento da escuta coletiva, integração e unidade sonora do coro. Expressividade cênica e presença de palco na performance coral.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – MÚSICA: VIOLINO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do violino e sua inserção na música erudita e popular. Partes do instrumento e suas funções. Cuidados, manutenção e conservação do violino e do arco. Postura corporal e empunhadura correta do instrumento e do arco. Afinação e montagem do instrumento. Técnicas básicas de arco: détaché, legato, staccato, martelé, spiccato e col legno. Técnicas de mão esquerda: colocação dos dedos, mudança de posição, extensão, vibrato e afinação. Leitura musical nas claves de sol e fá. Escalas e arpejos em diferentes tonalidades e posições. Intervalos, acordes e entonação. Estudo de compassos simples e compostos, quiálteras, síncopes e contratempos. Percepção rítmica, melódica e harmônica. Interpretação de sinais de dinâmica, expressão e articulação. Prática de repertório solo e de conjunto. Execução de estudos progressivos e peças de diferentes estilos e períodos. Desenvolvimento da sonoridade, controle de afinação e projeção do som. Análise harmônica e tonal dentro da prática violinística. Desenvolvimento da memória e audição interna. Técnica de leitura à primeira vista. Princípios de regência e integração em grupos de câmara e orquestras. Aquecimento físico e exercícios preparatórios para coordenação motora. Metodologias de ensino do violino. Fundamentos pedagógicos da iniciação instrumental e prática coletiva.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – OFICINA CRIATIVA**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e fundamentos das oficinas criativas como instrumento pedagógico, artístico e cultural. Desenvolvimento da criatividade, imaginação, percepção e expressão individual. Planejamento e execução de projetos interdisciplinares envolvendo artes visuais, artesanato, música, literatura, teatro e tecnologia. Técnicas de desenho, pintura, modelagem, colagem, escultura, recorte, montagem e experimentação de materiais diversos. Exploração de cores, texturas, formas, volumes e composição estética. Utilização de materiais convencionais e alternativos, incluindo recicláveis e recursos tecnológicos. Desenvolvimento de habilidades manuais, cognitivas e socioemocionais. Metodologias de ensino ativo, aprendizagem colaborativa e resolução de problemas. Estímulo à autonomia, criatividade, inovação e trabalho em grupo. Observação, análise e interpretação de produções artísticas. Adaptação das atividades às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e contextos educacionais. Avaliação do desempenho técnico, expressivo e criativo dos participantes. Incentivo à valorização cultural, à diversidade e à expressão pessoal.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – OFICINA DE ITALIANO**

Leitura e interpretação de textos em italiano: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação do italiano: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais; Gêneros discursivos e tipologias textuais em italiano: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais do italiano: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino do italiano. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – PATINAÇÃO ARTÍSTICA**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da patinação artística e sua evolução como modalidade esportiva e expressão artística. Equipamentos e materiais: tipos de patins, rodas, rolamentos, freios, base e ajustes do equipamento. Cuidados, manutenção e conservação dos patins. Postura corporal, equilíbrio e alinhamento. Fundamentos da patinação: posição básica, impulsão, frenagem, curvas e controle de velocidade. Técnicas de deslocamento: avanços, recuos, cruzamentos, giros e transições. Noções de centro de gravidade, peso e equilíbrio dinâmico. Coordenação motora, ritmo e musicalidade no movimento. Elementos técnicos: saltos, giros, piruetas, passos de ligação, figuras e sequências coreográficas. Noções de biomecânica aplicada à patinação. Expressividade corporal e interpretação artística. Prática de coreografia individual e em grupo. Sincronização, percepção rítmica e interpretação musical. Desenvolvimento da flexibilidade, força e resistência física. Aquecimento e alongamento específicos. Noções de segurança e prevenção de lesões. Avaliação técnica e artística em competições. Estrutura e regulamento das provas individuais e coletivas. Princípios pedagógicos da iniciação à patinação artística. Didática e metodologias de ensino para diferentes faixas etárias. Planejamento de aulas e treinamentos

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – PRÁTICA LABORATORIAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e importância dos laboratórios no ensino e na pesquisa científica. Fundamentos de segurança, higiene e procedimentos laboratoriais. Organização do espaço, equipamentos e materiais de trabalho. Tipos de laboratórios: química, biologia, física, ciências naturais e tecnologias aplicadas. Preparação, conservação e descarte de reagentes, materiais e amostras. Técnicas de manipulação de instrumentos, vidrarias e equipamentos. Registro, análise e interpretação de dados experimentais. Planejamento e execução de experimentos de acordo com protocolos científicos. Observação, coleta

de dados e documentação de resultados. Desenvolvimento de habilidades práticas, raciocínio lógico, método científico e trabalho em equipe. Noções de medidas, pesagens, diluições, calibração e padronização. Princípios de ética e responsabilidade profissional em ambiente laboratorial. Metodologias de ensino prático em laboratório: demonstrações, experimentos guiados e aprendizagem ativa. Avaliação do desempenho técnico, seguro e científico dos participantes. Promoção de um ambiente seguro, organizado e inclusivo para atividades experimentais.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – RECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE DE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS**

Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolvimento da criança. Fundamentos do lazer, do jogo e da atividade física recreativa. Tipos de atividades recreativas: jogos, brincadeiras, esportes, gincanas, dinâmicas de grupo, atividades culturais e lúdicas. Planejamento e organização de atividades de acordo com idade, faixa etária e contexto. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Educação inclusiva. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Desenvolvimento infantil. Estruturação de atividades: aquecimento, execução, acompanhamento e avaliação. Incentivo à cooperação, criatividade, interação, respeito, ética e espírito esportivo. Adaptação de atividades para diferentes espaços, recursos disponíveis e necessidades especiais.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – ROBÓTICA**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e fundamentos da robótica. Conceitos básicos de tecnologia, automação e inteligência artificial. Componentes e funcionamento dos sistemas robóticos: sensores, atuadores, controladores e fontes de energia. Noções de eletrônica aplicada: corrente, tensão, resistência, circuitos em série e paralelo. Introdução à programação voltada para robótica. Lógica de programação, estruturas condicionais e de repetição. Linguagens e plataformas utilizadas em robótica educacional. Montagem, configuração e calibração de robôs. Utilização de kits de robótica e componentes modulares. Fundamentos de mecânica e cinemática aplicada à robótica. Sistemas de engrenagens, polias e transmissões. Sensoriamento e controle: leitura de sensores, processamento de dados e execução de comandos. Planejamento e execução de tarefas automatizadas. Noções de robótica móvel, robótica industrial e robótica educacional. Desenvolvimento de projetos práticos e resolução de problemas. Integração da robótica com áreas de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM). Criatividade, inovação e pensamento computacional. Trabalho em equipe e metodologias ativas de aprendizagem. Ética e segurança no uso de tecnologias e dispositivos eletrônicos. Planejamento de aulas e projetos de robótica para diferentes faixas etárias. Avaliação de desempenho, acompanhamento e incentivo ao aprendizado colaborativo

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – TEATRO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do teatro; Estudos comparados entre diferentes culturas e civilizações. Técnicas de interpretação, improvisação, dramatização. Leitura, análise e encenação de textos dramáticos clássicos e contemporâneos. Criação e adaptação de roteiros e cenas. Planejamento de ensaios, desenvolvimento de projetos cênicos e montagem de apresentações. As tendências atuais da arte. Noções de Teatro, apresentações e representações artísticas. Noções de musicalização (ritmo e movimentos criativos). Novas mídias e tecnologias a plicadas ao ensino da arte. Técnicas vocais: dicção, projeção, ritmo, entonação e expressividade. Improvisação, jogos teatrais e exercícios de criatividade. Funções sócio culturais da arte. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico. Arte e História. Estrutura e funções do corpo humano para o desenvolvimento das potencialidades físicas do ator. Consciência e percepção corporal no processo de formação do ator. Improvisação e criação de movimentos.

**INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – TECLADO**

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do teclado e sua evolução: do cravo e órgão ao piano e teclados eletrônicos modernos. Estrutura e funcionamento do instrumento: teclas, pedais, controles, funções digitais e timbres. Postura corporal e posicionamento das mãos. Coordenação motora e independência entre as mãos. Leitura musical. Notação musical, figuras rítmicas, pausas, ligaduras e ponto de aumento. Compassos simples e compostos, síncopes, contratempos e quiálteras. Escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica), modos gregos e tons relativos. Intervalos, acordes e arpejos. Formação e classificação dos acordes tríades e tétrades, inversões e campos harmônicos. Progressões harmônicas e cadências. Introdução à harmonia funcional e modulação. Percepção rítmica, melódica e harmônica. Leitura à primeira vista e acompanhamento harmônico. Técnicas básicas de execução: legato, staccato, dinâmica, articulação e expressão. Controle de volume, timbre e sustain. Interpretação e prática de repertório solo e de conjunto. Aplicação de estilos musicais: erudito, popular, gospel e contemporâneo. Introdução à improvisação e criação musical. Utilização de recursos tecnológicos: metrônomo, ritmos automáticos e gravação. Desenvolvimento da audição interna e memória musical. Aquecimento e exercícios de técnica pianística. Princípios de ensino e aprendizagem do teclado. Planejamento didático, escolha de repertório e estratégias pedagógicas para diferentes níveis e faixas etárias.

## ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| | |
|---|---|
| **DAS IMPUGNAÇÕES** | |
| Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura | 14/11/2025 a 18/11/2025 |
| **DAS ISENÇÕES** | |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 15/11/2025 a 20/11/2025 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção | 26/11/2025 |
| Período para recurso contra o indeferimento das isenções | 27/11/2025 a 01/12/2025 |
| Homologação das isenções | 04/12/2025 |
| **DAS INSCRIÇÕES** | |
| **Período para solicitação de inscrição** | 15/11/2025 a 04/12/2025 |
| Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO) | 15/11/2025 a 04/12/2025 |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 05/12/2025 |
| Divulgação do deferimento da inscrição | 10/12/2025 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 11/12/2025 a 15/12/2025 |
| Homologação das inscrições | 17/12/2025 |
| **DA PROVA OBJETIVA** | |
| Divulgação do horário e local de aplicação da prova | 17/12/2025 |
| **Aplicação da prova objetiva** | **21/12/2025** |
| Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões. | 22/12/2025 |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões | 23/12/2025 a 26/12/2025 |
| Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar. | 15/01/2026 |

| | |
|---|---|
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. | 15/01/2026 |
| Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva. | 15/01/2026 |
| Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva. | 16/01/2026 a 20/01/2026 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva | 28/01/2026 |
| **DA PROVA DE TÍTULOS** | |
| Convocação para prova de títulos | 17/12/2025 |
| Período para cadastramento da titulação *(formulário online)* | 18/12/2025 a 22/12/2025 |
| Resultado preliminar da prova de títulos | 15/01/2026 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar | 16/01/2026 a 20/01/2026 |
| Resultado definitivo da prova de títulos | 28/01/2026 |
| **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** | |
| Convocação para a entrevista de heteroidentificação | 28/01/2026 |
| **Entrevista de heteroidentificação (online)** | **01/02/2026** |
| Resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação | 04/02/2026 |
| Período para recurso contra resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação. | 05/02/2026 a 09/02/2026 |
| Resultado definitivo da entrevista de heteroidentificação | 12/02/2026 |
| **DA CLASSIFICAÇÃO** | |
| Divulgação do resultado final e classificação | 12/02/2026 |
| Período para recurso contra o resultado final e classificação | 13/02/2026 a 19/02/2026 |
| **DA HOMOLOGAÇÃO** | |
| Homologação do resultado final e classificação | 24/02/2026 |

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.*

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**
**PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE**
**AMA DE EXECUÇÃO**

**[ ] FOTO 5X7**

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.004/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 6.329/2024.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste certame, em qualquer fase, e de anulação da minha convocação, assegurado o trâmite de procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

**ANEXO V – TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO**
**AS VAGAS PARA PcD E AFRODESCENDENTE**

| **Ampla Concorrência (AC) +5% PCD + 10% PPP** | |
|---|---|
| **Vaga** | **Cadastro utilizado** |

| | |
|---|---|
| 1 | AC |
| 2 | AC |
| 3 | AC |
| 4 | PPP |
| 5 | PCD |
| 6 | AC |
| 7 | AC |
| 8 | AC |
| 9 | AC |
| 10 | AC |
| 11 | PPP |
| 12 | AC |
| 13 | AC |
| 14 | AC |
| 15 | AC |
| 16 | AC |
| 17 | AC |
| 18 | AC |
| 19 | AC |
| 20 | PPP |
| 21 | PCD |
| 22 | AC |
| 23 | AC |
| 24 | AC |
| 25 | AC |
| 26 | AC |
| 27 | AC |
| 28 | AC |
| 29 | AC |
| 30 | AC |
| 31 | PPP |
| 32 | AC |
| 33 | AC |
| 34 | AC |
| 35 | AC |
| 36 | AC |
| 37 | AC |
| 38 | AC |
| 39 | AC |
| 40 | PPP |
| 41 | PCD |

**OBS:** ***Na hipótese de não haver candidato PcD, automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 5ª, 21ª.. sucessivamente, e 4º e 20º para AC.***

**REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

À Secretaria de Administração e Finanças
**A/C Departamento de Recursos Humanos**

Assunto: **Requerimento de final de lista Edital nº 004/2025**
Requerente:_____CPF:_____ para a função Pública de Instrutor de aprendizagem, Projeto:_____
Telefone:-----_____
E-mail:_____
Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº ____/202_ e Edital de convocação nº ____/202_, pelo motivo: _____

Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, ___ de _____ de _____.

_____
Solicitante/ Candidato

**TERMO DE DESISTÊNCIA**
À Secretaria de Administração e Finanças
**A/C Departamento de Recursos Humanos**

**Assunto: Termo de desistência - Edital nº 004/2025**
Requerente:_____CPF:_____ PSS de Instrutor de aprendizagem, Projeto: _____não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma.

Motivo (opcional): _____
_____
Candidato (a)

Pato Branco, ___ de _____ de _____.

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**F09EE067

